SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

Rio Grande do Norte , 17 de Dezembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO XVII | Nº 3690

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2025-2027.

PRESIDENTE: Anteomar Pereira da Silva - Ex- Prefeito de São Tomé/ RN

1º Vice-Presidente: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Prefeito de Portalegre/ RN

2º Vice-Presidente: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - Prefeito de Acari/ RN

3º Vice-Presidente: JUSSARA SALES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Extremoz/ RN

4º Vice-Presidente: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de Tangará/ RN

5º Vice-Presidente: LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA - Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN

Secretário Geral: ARTHUR RODRIGUES DO VALE - Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/ RN

2ª Secretária: MARINA TEODORO DA TRINDADE- Prefeita de Pedro Avelino/ RN

Tesoureiro Geral (1º Tesoureiro): CLEITOM JÁCOME DA COSTA – Prefeito de Venha Ver/RN

2º Tesoureiro: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR- Prefeito de Itaú/ RN

1º Conselheira Fiscal: MARIA ELCI MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - Prefeita de Major Sales/ RN

2º Conselheira Fiscal: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA- Prefeita de Maxaranguape/ RN

3º Conselheiro Fiscal: JOSÉ NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos/RN

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI(AMSO-TR)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 17/2025

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Nº 17/2025, celebrado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ, como CONTRATANTE e a empresa UNIDADE MÉDICA DR FLAUBERT SENA LTDA.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ-CIS/SERIDÓ**, entidade inscrita no CNPJ sob o nº 12.397.803/0001-00, com sede na Rua Teotônio Freire, nº 1296, bairro JK, CEP: 59.380-000 Currais Novos/RN, neste ato representado por seu Presidente, Fernando Antônio Bezerra, brasileiro, Prefeito de Acari, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-72 e Carteira de Identidade nº XXX.XX5 SSP/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a **UNIDADE MÉDICA DR FLAUBERT SENA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 12.138.487/0001-52, com sede à Rua Cipriano Pinheiro Galvão, 212, Manoel Salustino, CEP 59.380-000, Currais Novos/RN, neste ato representado por sua sócia administradora, HELIZZIANE RAISSA SENA DE MEDEIROS, inscrito(a) no CPF/MF sob o n° XXX.XXX.XXX-14 e Carteira de Identidade nº X.XXX.XX7 SSP/RN, doravante denominado **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Nº 17/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem como objeto incluir o(s) profissional(s) relacionados abaixo no objeto do contrato administrativo de prestação de serviços Nº 17/2025. Ficando alterada as especificações dos serviços estipulados no Anexo Único do contrato originário.
POLIPECTOMIA PORTE 1 – R$ 1.500
POLIPECTOMIA PORTE 2 – R$ 2.500
POLIPECTOMIA PORTE 3 – R$ 3.500
POLIPECTOMIA PORTE 4 – R$ 4.500

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Consórcio deste exercício, na seguinte dotação: 01.001.10.0002.2002.3.3.90.39**.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - PUBLICAÇÃO
Fica a CONTRATANTE incumbida de providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, de acordo com o prescrito no art. 94, da Lei Nº 14.133/2021.

E por estarem assim justas e convencionadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente como as duas testemunhas abaixo qualificadas que a tudo assistiram, para que assim possa surtir seus efeitos legais e jurídicos.

Currais Novos/RN, em 12 de dezembro de 2025.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ - CIS/SERIDÓ	***UNIDADE MÉDICA DR FLAUBERT SENA LTDA***
CNPJ: 12.397.803/0001-00	CNPJ 12.138.487/0001-52
Contratante	Contratado

Testemunha:
Nome:
CPF:
Testemunha:
Nome:
CPF:

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:BC4BCD43

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 003/2022 CELEBRADO ENTRE SI O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ-CIS/SERIDÓ E A EMPRESA TOP DOWN CONSULTORIA LTDA.

O**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ-CIS/SERIDÓ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ

sob o n° 12.397.803/0001-00, com sede administrativa na Av. Teotônio Freire, 1296, JK, CEP 59.380-000, Currais Novos/RN, neste ato representado por seu Presidente, Fernando Antonio Bezerra, brasileiro, prefeito de Acari, inscrito no CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-72e Carteira de Identidade n° XXX.XX5 SSP/RN, doravante denominado**CONTRATANTE**, e a empresa**TOP DOWN CONSULTORIA LTDA,**inscrita no CNPJ sob o n° 40.998.734/0001-26, com sede na RuaJuarez Távora n° 3370, Candelária, Natal/RN, CEP 59.065-300, neste ato representado por sua sócia administradora, Alessandra Magally Lima de Abreu, inscrito(a) no CPF/MF sob o n° XXX.XXX.XXX-87 e Carteira de Identidade n° X.XXX.XX7 ITEP/RN, doravante denominado**CONTRATADA,**resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão Amigável ao Contrato n° 003/2022, de acordo com as formalidades constantes no Processo de Dispensa de Licitação n° 13/2022, observadas as disposições da Lei n° 8.666/93 e, mediante as cláusulas e condições que abaixo seguem:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1.1.O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do CONTRATO ORIGINAL N° 003/2022, em função da formalização de um novo processo de contratação para o objeto ora contratado.

2.CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
2.1.O presente instrumento está amparado no inciso XIV do artigo 78 e no inciso II do artigo 79, ambos da Lei Federal n° 8.666/93, e no item 9.3.2 do contrato supracitado.

3.CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO
3.1.Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado, a partir do dia 1° de janeiro de 2026, o contrato original, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas.

4.CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1.A contratante providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Rescisão Amigável na impressa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

5.CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
5.1.As partes elegem o foro da Comarca de Currais Novos/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente termo que não puderem ser resolvidas pelas partes.
E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente termo é assinado eletronicamente pelas partes.

Currais Novos/RN, 10 de dezembro de 2025.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ-CIS/SERIDÓ	*TOP DOWN CONSULTORIA LTDA*
CNPJ:12.397.803/0001-00	CNPJ: 40.998.734/0001-26
Contratante	Contratada

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:9349B69F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA - CONISA
EXTRATO DO QUARTO ADITIVO - PE N° 04/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA SANTANA.
CNPJ nº 08.313.923/0001-05
CONTRATADO: MANOEL L DE MEDEIROS - ME
CNPJ nº 27.140.471/0001-51
OBJETO: SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA FINANCEIRA, APOIO ADMINISTRATIVO E GESTÃO DE MATERIAL.
OBJETO DO ADITIVO: prorrogação de vigência contado a partir de 19 de dezembro de 2025 até 18 de dezembro de 2026**.** E concessão de reajuste anual com base no índice inflacionário de 4,75% (quatro virgula setenta e cinco por cento).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II c/c 40 XI da Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa Nova/RN, 16 de dezembro de 2025.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Flavio Cardoso da Silva
Código Identificador:74B8B3A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRA TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 062/2025

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRA TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 062/2025
PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de LAGOA D'ANTA/RN
OBJETO: Alteração da Cláusula Quarta – Do Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros.
VALOR: O valor estimado é de R$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais) em parcelas mensais
VIGÊNCIA: A contar da data da assinatura até 31 de dezembro de 2025.
ASSINATURAS: Antônio Marcos Freire –Presidente do COPIRN e João Paulo Guedes Lopes – Prefeito Municipal de LAGOA D'ANTA/RN
DATA DO TERMO ADITIVO: 15 de novembro de 2025

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:90AD7A81

DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRA TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 127/2025

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRA TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 127/2025
PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de SÃO PEDRO/RN
OBJETO: Alteração da Cláusula Quarta – Do Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros.
VALOR: O valor estimado é de R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais) em parcelas mensais
VIGÊNCIA: A contar da data da assinatura até 31 de dezembro de 2025.
ASSINATURAS: Antônio Marcos Freire –Presidente do COPIRN e Lindbergh Fernandes De Araujo – Prefeito Municipal de SÃO PEDRO/RN
DATA DO TERMO ADITIVO: 16 de dezembro de 2025

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:3A198DD9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 079/2025

A Comissão de Contratação do Município de Acari/RN, torna público que se encontra aberto licitação na modalidade **Dispensa Eletrônica Nº 079/2025** cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA FISIOTERAPIA, REFERENTE AO ITEM FRACASSADO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 064/2025, DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DA ÁREA DE FISIOTERAPIA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DO PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso e seus anexos. A disputa eletrônica se encerra às 10 (dez) horas e 01 (um) minuto do dia **23/12/2025**. O processo será realizado no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br. Quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta-feira em dias úteis, através do e-mail:cpl@acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 16 de dezembro de 2025.

TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS
Agente de Contratação

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:11AE11F7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 081/2025

A Comissão de Contratação do Município de Acari/RN, torna público que se encontra aberto licitação na modalidade **Dispensa Eletrônica Nº 081/2025** cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE PERSIANAS COM INSTALAÇÕES E FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS PARA AS SALAS DOS NOVOS PRÉDIOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS MAJOR HORTÊNCIO DE BRITO E PROFESSORA PORFÍRIA PIRES NO MUNICÍPIO DE ACARI-RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso e seus anexos. A disputa eletrônica se encerra às 10 (dez) horas e 01 (um) minuto do dia **23/12/2025**. O processo será realizado no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br. Quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta-feira em dias úteis, através do e-mail:cpl@acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 16 de dezembro de 2025.

TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS
Agente de Contratação

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:7C9ABAE9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025

O MUNICÍPIO DE ACARI, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ary de Pinho, inscrito no CNPJ nº **08.097.008/0001-20**, através de seu Agente de Contratação, designado pela **Portaria nº 207/2025**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na modalidade de **CONCORRÊNCIA** na forma **ELETRÔNICA** do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL NA ÁREA ADMINISTRATIVA, DE FORMA PRESENCIAL E REMOTA, CONSISTENTES EM PARECERES E CONSULTORIA TÉCNICO-JURÍDICA, DESTINADOS A ASSESSORAR O GABINETE DO PREFEITO E AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.** A realização do certame está prevista para o dia **09 de fevereiro de 2026**, às **08:01 horas** (horário de Brasília/DF). O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00 às 13:00 horas e nos seguintes sites: www.acari.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Acari/RN, 16 de dezembro de 2025.

RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Tereza Raquel de Medeiros
Código Identificador:1311D9DE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ARP Nº 096/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 006551/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, CARNES E FRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS SETORES ADMINISTRATIVOS, PROGRAMAS E PROJETOS DESENVOLVIDOS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Transportes, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: **JOSÉ RONALDO GOMES DINIZ,** inscrito no **CNPJ sob o nº 08.719.610/0001-51**, sediado em Rua LUIZ MARINHEIRO – 165, Centro CEP: 58665000 - Tenório PB

VALOR ESTIMADO: **R$ 149.322,80 (CENTO E QUARENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E VINTE E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)**

VIGÊNCIA: 12 MESES

BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Acari/RN, 15 de Dezembro de 2025.

ROSISTER MEDEIROS FILHO
Secretário Municipal de Administração e Transportes.

Publicado por:
Jackson Soares
Código Identificador:D0746078

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ARP Nº 097/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 006551/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, CARNES E FRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS SETORES ADMINISTRATIVOS, PROGRAMAS E PROJETOS DESENVOLVIDOS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Transportes, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: **NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS,** inscrito no **CNPJ sob o nº 09.482.343/0001-04**, sediado em Rua Juvenal Lamartine – 43, Centro, CEP: 59375000 - Cruzeta RN.

VALOR ESTIMADO: **R$ 159.523,02 (CENTO E CINQUENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E DOIS CENTAVOS)**

VIGÊNCIA: 12 MESES

BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Acari/RN, 15 de Dezembro de 2025.

ROSISTER MEDEIROS FILHO
Secretário Municipal de Administração e Transportes.

Publicado por:
Jackson Soares
Código Identificador:C5D39FAF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ARP Nº 098/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 006551/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, CARNES E FRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS SETORES ADMINISTRATIVOS, PROGRAMAS E PROJETOS DESENVOLVIDOS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Transportes, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: **SUPERMERCADO LUCENA LTDA,** inscrito no **CNPJ sob o nº 04.445.142/0001-13**, sediado em Rua Manoel Teodoro – 188, Centro CEP: 59378000 – São José do Seridó-RN.

VALOR ESTIMADO: **R$ 64.530,50 (SESSENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E TRINTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**

VIGÊNCIA: 12 MESES

BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Acari/RN, 15 de Dezembro de 2025.

ROSISTER MEDEIROS FILHO
Secretário Municipal de Administração e Transportes.

Publicado por:
Jackson Soares
Código Identificador:1CB86958

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 100/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000007837/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 100/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) "ENCONTRO DE POETAS", POR MEIO DA EMPRESA 46.038.122 DJALMA ALVES DA MOTA-ME, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DE FIM DE ANO DO MUNICÍPIO DE ACARI.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: **08.097.008/0001-20.**

CONTRATADO: 46.038.122 DJALMA ALVES DA MOTA-ME, CNPJ Nº 46.038.122/0001-78, COM SEDE NA RUA JOÃO VITORIANO, Nº 553, ACAMPAMENTO, CAICÓ/RN, CEP: 59.300-000.

VALOR: R$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS).

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R$)
CACHÊ	6.000,00
ALIMENTAÇÃO	700,00
TRANSPORTE/LOGÍSTICA	950,00
PRODUÇÃO	1.000,00
HOSPEDAGEM	350,00
VALOR TOTAL (R$): NOVE MIL REAIS	**9.000,00**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09 – SECRETRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO; 23.122.0019.2071.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E TURISMO E ORGÃOS ANEXOS; NATUREZA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE: 1500000.

BASE LEGAL: ART. 74, II DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS
Secretário Municipal De Desenvolvimento Econômico E Turismo

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:458E08F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 006963/25
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PESSOAS VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO DESTINADO À COLETA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO OS VENCEDORES DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025**, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 12 DE DEZEMBRO DE 2025, A SABER:

E S SANTOS DE OLIVEIRA EIRELI, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 29.297.729/0001-53**,** saiu vencedor do certame totalizando o valor estimado de: **R$ 44.500,00 (QUARENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS).**

PLINIO D DA SILVA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 24.291.067/0001-90, saiu vencedor do certame totalizando o valor estimado de: **R$ 328.916,00 (TREZENTOS E VINTE E OITO MIL, NOVECENTOS E DEZESSEIS REAIS).**

Acari (RN), 16 de dezembro de 2025.

JACKSON SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Jackson Soares
Código Identificador:BEC390FE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 100/2025

Considerando o parecer jurídico emitido pela Assessoria de Licitações e Contratos, no que concerne a contratação de (show musical) "ENCONTRO DE POETAS", através da empresa **46.038.122 DJALMA ALVES DA MOTA-ME**, para integrar a programação de Fim de Ano, no dia 27 de dezembro de 2025, no Município de Acari/RN.

Considerando o que dispõe o artigo 74, IIda Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RATIFICO e **RECONHEÇO** o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

Contratada: 46.038.122 DJALMA ALVES DA MOTA-ME, CNPJ: 46.038.122/0001-78, com sede na Rua João Vitoriano, nº 553, Acampamento, Caicó/RN, CEP: 59.300-000.

Objeto: Contratação de apresentação artística (show musical) "ENCONTRO DE POETAS", por meio da empresa 46.038.122 DJALMA ALVES DA MOTA-ME, para integrar a programação de Fim de Ano, no dia 27 de dezembro de 2025, no Município de Acari/RN.

Valor Total: R$ 9.000,00 (nove mil reais).

Acari/RN, 16 de dezembro de 2025.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:CA87F3CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
1º ATA DA ASSEMBLEIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE AFONSO BEZERRA/RN

Aos 16 dias do mês de dezembro do ano de 2025, às 10:30 horas, reuniram-se nas dependências da Secretária Municipal de Assistência Social, os membros nomeados pela Portaria nº 436/2025, para fins de composição oficial do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSAN e eleição de sua Mesa Diretora, conforme previsto na Lei Municipal nº 841/2025. A reunião foi aberta pelo Gestor representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, o Sr, Waldick Melo dos Santos, que deu as boas-vindas aos presentes e realizou a leitura dos fundamentos legais de criação do Conselho, especialmente os artigos 12 da Lei nº 841/2025, que dispõem sobre a natureza, composição e competências do COMSAN. Foi informado para os membros conforme a lei, que a composição do conselho será de 1/3 com representantes do Governo e de 2/3 membros da sociedade civil, então conforme indicação do governo e comparecimento da sociedade civil, o conselho ficou assim composto. REGISTRO DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO: I – Representantes do Governo Municipal (1/3): - Secretaria Municipal de Assistência Social: Titular: FRANCISCA DE PAULA FERREIRA ALVES BEZERRA, Suplente: KARLA MILENE DA SILVA PAIVA BEZERRA; Secretaria Municipal de Educação: Titular: FRANCISCA DE FATIMA NUNES BATISTA, Suplente: HELLYDIANY DO ROSARIO SILVA DA COSTA; Secretaria Municipal de Saúde: SANDRIELY DANTAS BEZERRA, Suplente: MARINA GABRIELLA PADILHA AVELINO BEZERRA DO NASCIMENTO; II – Representantes da Sociedade Civil (2/3): Associação de Produtores Rurais: Titular: IVANALDO XAVIER DOS SANTOS, Suplente: FRANCISCO HEITOR DE LIMA; Entidades Religiosas: Titular: MAELY MONICA BEZERRA RODRIGUES Suplente: KESIA LUCIA DA SILVA; Usuários da Política de Segurança Alimentar e Nutricional: Titular: ANTONIA CONSTANCIA DE ALMEIDA, Suplente: LUZINETE MORAIS DA SILVA SOUZA; Sindicato Rural: Titular: FRANCISCO ANISIO DA COSTA FILHO, Suplente: DJEANNI CELIA DE ANDRADE SILVA; Cooperativa Recicla Flor do Sertão: Titular: FRANCISCO HALISON FERREIRA DANTAS, Suplente: LUCIANO SOUZA VARELA. Comunidades Especificas e Tradicionais: Titular: RUSEMBERG EUDES DA SILVA NUNES, Suplente: FRANCISCA LUZZINEIDE DA SILVA. Após composição do colegiado, a segunda pauta apresentada foi sobre Eleição da Mesa Diretora, Atendendo ao art. 12 da Lei Municipal nº 841/2025, que determina que a Presidência do COMSAN será exercida por representante da sociedade civil, deu-se início ao processo eleitoral, após votação, foram eleitas para compor mesa diretora, Presidente: MAELY MONICA BEZERRA RODRIGUES; Vice-Presidente: FRANCISCO HALISON FERREIRA DANTAS e 1º Secretária: FRANCISCA DE PAULA FERREIRA ALVES BEZERRA. Nada mais havendo a tratar, a Presidência declarou encerrada a reunião às 12:00 horas, determinando que esta ata fosse lavrada e posteriormente assinada por todos os membros presentes. Eu, FRANCISCA DE PAULA FERREIRA ALVES BEZERRA, secretário ad hoc, redigi a presente ata, que será assinada pelos conselheiros para devidos fins.

Publicado por:
Jadson Hericks Ferreira Bezerra
Código Identificador:9DB06696

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 01/2025 - COMSAN

Nomeia a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE AFONSO BEZERRA/RN, reunido ordinariamente no dia 11 de dezembro de 2025, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 841/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Afonso Bezerra/RN.
I – Presidente: **MAELY MONICA BEZERRA RODRIGUES**
II – Vice-presidente: **FRANCISCO HALISON FERREIRA DANTAS**
III – 1º Secretário: **FRANCISCA DE PAULA FERREIRA ALVES BEZERRA**

Art. 2º Os membros da Mesa Diretora serão eleitos pelo Plenário do COMSAN, entre os conselheiros titulares em pleno exercício do mandato, para período de um ano, permitida uma recondução consecutiva.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Afonso Bezerra/RN, 11 de dezembro de 2025.

MAELY MONICA BEZERRA RODRIGUES
Presidente do COMSAN

Publicado por:
Jadson Hericks Ferreira Bezerra
Código Identificador:76184174

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00042/2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00042/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00042/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO MOTOR HIDRÁULICO DA TRANSMISSÃO DA PÁ CARREGADEIRA LIEBHER L538, PERTENCENTE A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: G S D DE M MOURA, inscrita no cadastra nacional de pessoal jurídica – CNPJ sob o nº 41.335.583/0001-99, com sede a Rua Campos Sales, 147 – Santo Antônio – Mossoró/RN – CEP 59611-050. Item(s): 1. Valor: R$ 15.525,00(quinze mil quinhentos e vinte e cinco reais)
Alexandria - RN, 12 de dezembro de 2025

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE **-**
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador:5F51BB60

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 00004/2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 00004/2025
A Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, através Do Agente de Contratação do Município de Alexandria/RN torna público para conhecimento dos interessados que receberá documentação de habilitação e proposta de preços referente a CREDENCIAMENTO Nº 00004/2025a partir das 09h00min do dia 17/12/2025, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO CONTÍNUO DE PEÇAS COM REPOSIÇÃO, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS PESADAS E SEUS IMPLEMENTOS, PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, nos termos do edital, seus anexos e decreto município nº 559/2024. O edital poderá ser adquirido sites: www.portaldecompraspublicas.com.br. Bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail: cplalexandria@hotmail.com, e pelo fone(84) 3381-2380 – Ramal 215, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min.
Alexandria/RN, 16 de dezembro de 2025

ITALO DIEGOMANICOBA PEREIRA
Secretário

Publicado por:
Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador:B0EA36F8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.12.15-0001

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

EXTRATO DE CONTRATO nº 2025.12.15-0001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AUTORIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO NO MOTOR DA RETROESCAVADEIRA416E CATEPILHA 20132013, PERTENCENTE A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00037/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: CÓDIGO LOCAL: 020800 – PODER: Poder Executivo – ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde – UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.0012.2060.0000 – FUNÇÃO: Saúde – SUB–FUNÇÃO: Assistência Hospitalar – PROGRAMA: Atendimento Ambulatorial Emergencial e Hospitalar – PROJ/ATIV: Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – AÇÃO: Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39.00 – Elemento: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – PJ. VIGÊNCIA: até 13/02/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: o **MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA**, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede a Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro – Alexandria/RN – CEP 59965-000 e **G S D DE M MOURA**, inscrita no cadastra nacional de pessoal jurídica – CNPJ sob o nº 41.335.583/0001-99, com sede a Rua Campos Sales, 147 – Santo Antônio – Mossoró/RN – CEP 59611-050. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27. Valor: R$ 24.911,67(vinte e quatro mil novecentos e onze reais e sessenta e sete centavos)
Alexandria - RN, 15 de dezembro de 2025

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador:34016D4B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.12.15-0002

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

EXTRATO DE CONTRATO nº 2025.12.15-0002

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO MOTOR HIDRÁULICO DA TRANSMISSÃO DA PÁ CARREGADEIRA LIEBHER L538, PERTENCENTE A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00042/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: CÓDIGO LOCAL: 020800 – PODER: Poder Executivo – ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo – UNIDADE: Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 15.451.0020.2084.0000 – FUNÇÃO: Urbanismo – SUB–FUNÇÃO: Infra estrutura Urbana – PROGRAMA: Implementando a Infra estrutura Municipal – PROJ/ATIV: Manutenção Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo – AÇÃO: Manutenção Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo – NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39.00 – Elemento: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – PJ. VIGÊNCIA: até 13/02/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: o **MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA**, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede a Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro – Alexandria/RN – CEP 59965-000 e **G S D DE M MOURA**, inscrita no cadastra nacional de pessoal jurídica – CNPJ sob o nº 41.335.583/0001-99, com sede a Rua Campos Sales, 147 – Santo Antônio – Mossoró/RN – CEP 59611-050. Item(s): 1. Valor: R$ 15.525,00 (quinze mil e quinhentos e vinte e cinco reais)
Alexandria - RN, 15 de dezembro de 2025

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador:260D55C9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.12.16-0001

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

EXTRATO DE CONTRATO nº 2025.12.16-0001

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS EDUCACIONAIS TECNOLÓGICOS DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO E AO FORTALECIMENTO DE AMBIENTES TECNOLÓGICOS VOLTADOS AO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO CIENTÍFICA, A SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00011/2025 - Ata de Registro de Preços nº 90071/2025, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 90071/2025, realizado pelo MUNICÍPIO DE MONTEIRO/PB. DOTAÇÃO: UNIDADE: 0205 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL PROGRAMA: 0007 – ENSINO FUNDAMENTAL PROJETO/ATIVIDADE: 2024 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL ELEMENTO DE DESPESA: 449052 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE UNIDADE: 0205 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL PROGRAMA: 0017 – ATENÇÃO A CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS PROJETO/ATIVIDADE: 1189 – APARELHAMENTO DAS UNIDADES DE ENSINO INFANTIL ELEMENTO DE DESPESA: 449052 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE UNIDADE: 0205 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL PROGRAMA: 0017 – ATENÇÃO A CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS PROJETO/ATIVIDADE: 2029 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL ELEMENTO DE DESPESA: 449052 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE UNIDADE: 0205 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL PROGRAMA: 0007 – ENSINO FUNDAMENTAL PROJETO/ATIVIDADE: 2024 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL ELEMENTO DE DESPESA: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 0205 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL PROGRAMA: 0007 – ENSINO FUNDAMENTAL PROJETO/ATIVIDADE: 2026 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30 ELEMENTO DE DESPESA: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 13/03/2026.PARTES CONTRATANTES: o **MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA**, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede a Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro – Alexandria/RN – CEP 59965-000 e **CIP SOLUCOES LTDA**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 54.421.388/0001-23, com sede a Rua Empresário Clovis Rolim, 02051 - Sala 02206 Bloco A – Ipes – João Pessoa/PB – CEP 58.028-873. Item(s): 1. Valor: R$ 734.333,00(setecentos e trinta e quatro mil trezentos e trinta e três reais)
Alexandria - RN, 16 de dezembro de 2025

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador:FB95D5C0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00042/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO MOTOR HIDRÁULICO DA TRANSMISSÃO DA PÁ CARREGADEIRA LIEBHER L538, PERTENCENTE A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 12/12/2025

Publicado por:
Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador:94EE5599

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00011/2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00011/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00011/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE KITS EDUCACIONAIS TECNOLÓGICOS DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO E AO FORTALECIMENTO DE AMBIENTES TECNOLÓGICOS VOLTADOS AO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO CIENTÍFICA, A SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: CIP SOLUCOES LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 54.421.388/0001-23, com sede a Rua Empresário Clovis Rolim, 02051 - Sala 02206 Bloco A – Ipes – João Pessoa/PB – CEP 58.028-873. Item(s): 1. Valor:
R$ 734.333,00(setecentos e trinta e quatro mil trezentos e trinta e três reais)
Alexandria - RN, 15 de dezembro de 2025

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador:C5750A0E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 603, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 603, de 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre normas para o lançamento da Taxa de Licença de Localização, Instalação e Funcionamento de Estabelecimentos – TLF de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade ao disposto nos artigos 275, Inciso I e 278, da Lei Complementar n.º 03, de 28 de setembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º - O recolhimento da Taxa de Licença de Localização, Instalação e Funcionamento de Estabelecimentos – TLF, e demais taxas que tenham como fato gerador o exercício do poder de polícia e que sejam lançadas ordinariamente de ofício e em cota única.
Art. 2º - Fica estabelecido, 30 de janeiro de 2026, como data limite para o recolhimento da taxa. E até este prazo, está válido o Alvará de Funcionamento referente à TLF de 2025.
Art. 3º - Fica autorizado o Secretário Municipal de Tributação e Finanças a expedir normas complementares para a fiel execução do presente Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:2D4515C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.241, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1.241, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;
R E S O L V E:
Art. 1o – Conceder ao Servidor **ANDERSON BENEVIDES GAMA,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista "D", Matrícula nº 1.459, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 24.460-0, referente à diária no período do dia **12 de dezembro de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 12 de dezembro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:F1C6A234

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.242, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1.242, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c o § 3º e 4º do artigo 27, da Lei Municipal 847 de 23 de setembro de 2005, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente;

R E S O L V E:

Art. 1o – Nomear a Senhora **EDNA FERREIRA DA SILVA,** para o Cargo Eletivo de Conselheiro Tutelar, símbolo CC-10, em substituição a titular **MARIA PRISCILA DA SILVA,** que se encontra de férias, no período de 15 de dezembro de 2025 a 13 de janeiro de 2026, Portaria nº 1.176/2025.

Art. 2o – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 15 de dezembro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:B4D30D1A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.243, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1.243, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **ANTONIO DECLECION DOURADO DA COSTA,** portador do CPF nº 031.149.833-75, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista "D", Matrícula nº 1.994-3, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de R$ **120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 31.395-5, referente a diária no período do dia **16 de dezembro de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – transportando paciente para atendimento médico especializado, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 15 de dezembro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:B742E839

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.244, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1.244, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **JUVINO DOMINGOS DE SOUZA NETO,** CPF 054.875.924-38, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, Matrícula nº 1.985, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN,** a importância de **R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 32.606-2, referente a diária no período do dia **16 de dezembro de 2025**, quando tratou de assuntos de interesse desta municipalidade - transportando paciente para atendimento médico especializado, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).
Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 15 de dezembro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:94DE9141

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.245, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1.245, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **FRANCISCO VANDERLANE GONCALO,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais – Nível A, Matrícula nº 1.593 , para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN,** a importância de **R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 7.784-4, referente a diária no período do dia **16 de dezembro de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 15 de dezembro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:7E396CE2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.246, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1.246, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput,* da Lei Municipal n.º 819, de 1º de julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1o – CONCEDER ao (a) Servidor (a) **BENEDITA MARIA DA CONCEIÇÃO TELES**, Matrícula n.º 495, ocupante do Emprego Público de Técnica de Enfermagem, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/07/2024 a 30/06/2025, a serem gozadas de 02 a 31 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 15 de dezembro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:D03C6411

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.247, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1.247, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **FRANCISCO JOAFRAN DE LIMA,** CPF nº 031.646.134-23, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista "D", Matrícula nº 1.810, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 8933-8, referente a diária no período do dia **15 de dezembro de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – transportando paciente para atendimento especializado, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 15 de dezembro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:CB1DBA4A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.248, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1.248, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput,* da Lei Municipal n.º 819, de 1º de julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1o – CONCEDER ao (a) Servidor (a) **MARCOS ANTONIO MORAIS PEREIRA**, Matrícula n.º 1.591, ocupante do cargo de Sepultador, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, **FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS**, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 13/03/2024 a 12/03/2025 a serem gozadas de 02 a 31 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 16 de dezembro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:1C8F4465

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.249, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1.249, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **SAVIO ANDRE DA SILVA FERREIRA,** portador do CPF nº 051.172.794-17 lotado na Secretaria de Saúde, ocupante do cargo de Motorista "D", Matrícula nº 2.006, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de R$ **120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 27.140-3, referente a diária no período do dia **17 de dezembro de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 16 de dezembro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:FAABC0FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.250, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1.250, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **JOSE KALIONARIO GAMA TEIXEIRA,** portador do CPF nº 707.086.894-42, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista, Matrícula nº 2095, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 38.232-9, referente a diária no período do dia **17 de dezembro de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – transportando paciente para atendimento médico especializado, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 16 de dezembro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:63F1112C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.251, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1.251, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **JOCIVALDO OLIVEIRA CURIOSO,** portador do CPF nº 069.221.884-03, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista "D", Matrícula nº 1861, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de **R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 22.034-5, referente a diária no período do dia **17 de dezembro de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – transportando paciente para atendimento médico especializado, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 16 de dezembro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:8036D33F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.441/2025

LEI Nº 1.441/2025, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

Institui o Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, no âmbito da Prefeitura Municipal de Angicos/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º Fica instituído o Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, visando incentivar a aposentadoria voluntária dos servidores efetivos do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Angicos/RN.

Art. 2° O Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, a que se refere esta Lei, compreende a concessão do incentivo pecuniário, objetivando, nos prazos e condições aqui fixadas, a adesão dos servidores efetivos do Município de Angicos/RN, que já tenham preenchidos os requisitos para aposentadoria e não tenham atingido a idade limitada para a permanência no serviço público, nos termos da legislação em vigor.

Art. 3° Não poderá aderir ao Programa, o servidor que quando dá análise do requerimento, estiver:
I – respondendo a sindicância, inquérito administrativo ou que tenha sido condenado à perda do cargo por decisão judicial;
II – acumulando ilegalmente remuneração de cargo, emprego ou função pública, ou que se encontrar em outra situação irregular formalmente reconhecida.

Art. 4° Ao servidor que preenchendo os requisitos para aposentadoria, aderir ao PAI, será concedida indenização em pecúnia no percentual de 65% (sessenta e cinco por cento) calculado sobre a perda salarial que venha a ocorrer com a efetiva aposentadoria, baseado nos cálculos do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e limitado ao teto previdenciário, excluído do computo os valores recebidos por gratificações de caráter transitório.

Art. 5° A indenização que trata o artigo anterior será paga de forma mensal, obedecendo ao mesmo calendário de recebimento dos vencimentos dos servidores efetivos municipais, pelo número de vezes necessário até que o servidor beneficiado atinja a idade de 75 (setenta e cinco) anos.

Art. 6° O incentivo pecuniário de que trata esta Lei, embora possa ter seu pagamento parcelado na forma do artigo anterior, tem natureza unitária e eventual indenizatória, não se incorporando, em nenhuma hipótese, aos proventos de aposentadoria, não integra base de cálculo de margem consignável, nem gera qualquer direito adquirido, verba de natureza trabalhista ou remuneratória, ou qualquer outro benefício previdenciário, salvo as retenções de pensão alimentícia decorrentes de ordem judicial.

Art. 7° Constitui condições de adesão ao PAI:
I – ser servidor do Quadro Permanente do Município;
II – encontrar-se em efetivo exercício na data da opção;
III – preencher os requisitos para concessão de aposentadoria tanto por idade quanto por tempo de contribuição; estando apto para solicitar aposentadoria junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, no período de vigência do PAI;
IV – preencher os requisitos mínimos para concessão de aposentadoria;
V – não ter sido condenado em processo disciplinar, ação de improbidade administrativa, ou processo criminal em razão do exercício do cargo, do qual possa gerar a obrigação de restituir valores ao Erário;
VI – aderir formal e expressamente ao Programa, nos termos de seu regulamento, a ser editado através de portaria emitida pelo Executivo Municipal.

Parágrafo único. O pagamento do incentivo está condicionado ao deferimento da aposentadoria do servidor, concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

Art. 8° O Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI terá duração de 180 (cento e oitenta) dias para adesão, a iniciar da publicação de portaria regulamentar expedida pelo Executivo Municipal, podendo ser prorrogado por igual período por ato da administração municipal.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia, através da Comissão de Avaliação, será responsável pelo recebimento, administração e execução dos atos de avaliação, concessão ou negativa dos Requerimentos de Adesão ao PAI.

Art. 10° Para aderir ao disposto nesta Lei, o servidor deverá apresentar Requerimento de Adesão, juntamente com cópia de comprovante do pedido de aposentadoria junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

Parágrafo único. Apresentado o Requerimento de Adesão e concedido o Benefício pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, nos termos acima citados, o órgão responsável pelo gerenciamento dos Requerimentos de Adesão ao PAI, terá até 20 (vinte), dias consecutivos para deferir a solicitação.

Art. 11° A indenização a ser paga aos servidores que aderirem ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI terá reajuste anual com base nos seguintes índices e condições:
I – para os servidores, profissionais do magistério do Município, que vierem a aderir ao PAI, o reajuste será concedido e terá por base, o índice de atualização anual do Piso Salarial Nacional do Magistério, definido pelo Ministério da Educação – MEC;
II – para os demais servidores que vierem a aderir ao PAI, o reajuste será concedido e terá por base, o índice anual utilizado pelo INSS em seus benefícios.

Art. 12° A indenização paga aos servidores que aderirem ao PAI, tem caráter personalíssimo e intransmissível, cessando o benefício quando os mesmos atingirem a idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75 (setenta e cinco) anos, e/ou, quando da confirmação do estado de óbito do servidor beneficiado.

Art. 13° As despesas inerentes às indenizações pela Adesão ao PAI, decorrerão de recursos do Orçamento Geral do Poder Executivo do Municipal, através da dotação orçamentária.

Art. 14° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal n.º 1.128/2019 e as demais disposições em contrário.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos-RN, 16 de dezembro de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:232CCF16

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 103/2025

PORTARIA Nº 103/2025, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação do Conselho Escolar do Centro Municipal de Ensino Rural Isidório Manoel da Silva para o biênio 2025-2027.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos/RN, e pela Lei nº 1.337/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros do Conselho Escolar do Centro Municipal de Ensino Rural Isidório Manoel da Silva para o biênio 2025-2027, conforme composição:

I - Representante da direção da escola
Titular: Suerda Jaqueline da Silva Morais

II - Representante da equipe pedagógica
Titular: Célia Regina de Sousa Peixoto

III - Representantes dos Professores
Titular: Maria Dourinha Ferreira
Suplente: Francilene Linduina Barbosa Martins

IV - Representantes dos pais de alunos ou seus representantes legais
Titular: Janaína Kelly Nicácio de Lima
Suplente: Josilene Batista da Silva
Titular: Pauliana de Oliveira Silva Rodrigues
Suplente: Patrícia Manoela de Melo Higino
Titular: Joyce Amanda da Silva Lima
Suplente: Francisca Jucilene Bezerra Almeida de Castro
Titular: Antônia Dantas de Medeiros Castro
Suplente: Damiana de Castro Pereira

VI - Representantes dos funcionários da escola
Titular: Francisca das Chagas de Castro
Suplente: Francisca Marilene de Melo

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 16 de dezembro de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:674088E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 201/2003 DE 05 DE MAIO DE 2003

Aprova o Calendário Escolar da Educação Infantil, do Ensino Fundamental (em Tempo Integral) e da Educação de Jovens e Adultos-EJA, para o ano letivo de 2026, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Antônio Martins/RN.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANTÔNIO MARTINS ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições, conforme prevista na Lei Municipal nº. 201/2003 de 05 de maio de 2003 e,
CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB n° 9394/96, que assegura o direito às aprendizagens dos estudantes como princípio;

CONSIDERANDO o Ofício nº 031/2025, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação de Antônio Martins (SME) ao CME em, 11/12/2025 e protocolado neste Conselho de Educação na data de 11/12/2025, que trata do pedido de apreciação e validação do Calendário Escolar 2026 da Rede de Ensino Municipal de Antônio Martins/RN, para a Educação Infantil, Ensino Fundamental e a Educação de Jovens e Adultos-EJA;

CONSIDERANDO a deliberação em plenária do dia de 12 de dezembro de 2025, que aprovou o Calendário Escolar 2026 da Rede de Ensino Municipal de Antônio Martins/RN, que originou o parecer 008/2025 CME.

RESOLVE
Art. 1º. Aprovar o Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino referente ao ano letivo de 2026, nos moldes do anexo, parte integrante desta resolução.

Art. 2º. Nas Unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, o Calendário Letivo 2026 iniciar-se-á, em 23 de fevereiro de 2026, e encerra-se em 23de dezembro de 2026, observando-se o mínimo de 200 dias letivos de acordo com o inciso I do artigo 24 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), o qual dispõe que todas as unidades escolares devem assegurar no mínimo o cumprimento dos (200) duzentos dias de efetivo trabalho escolar.

Art. 3º. O calendário letivo 2025 está dividido da seguinte forma:
Férias Regulamentares: 02/01 a 31/01/2026;
Apresentação dos Servidores nas Escolas: 02/02/2026;
Início e Término das Matrículas: 09/01/2026 a 06/02/2026;
Início do Ano Escolar: 02/02/2026;
Início do Ano Letivo: 23/02/2026;
1º Bimestre: 23/02/2026 a 08/05/2026;
2º Bimestre: 11/05/2026 a 17/07/2026;
Recesso Escolar: 18/07/2026 a 02/08/2026;
3º Bimestre: 03/08/2026 a 09/10/2026;
4º Bimestre: 13/10/2026 a 23/12/2026;
1º Semestre: 23/02/2026 a 17/07/2026 (100 dias letivos);
2º Semestre: 03/08/2026 a 23/12/2026 (100 dias letivos);
Avaliações bimestrais conforme o calendário da SEDUC;
Avaliação do Regimento de Progressão Parcial (RPP);
Avaliações Externas no decorrer do ano letivo, conforme Calendário SEEC/RN e MEC;
Encerramento do Ano Letivo: 23/12/2026;
Exame Final: 24/12/2026;
Resultado Final: 28/12/2026;
Encerramento das Atividades Escolares: 30/12/2026.

Art. 4º. O Calendário Escolar ainda contempla formação inicial e continuada para os professores, coordenadores pedagógicos e demais servidores da educação:
Jornada de Planejamento e Formação Pedagógica: 09/02 e 10/02/2026;
Jornada Pedagógica: 19/02/2026 a 20/02/2026;
Jornada Pedagógica 2026.2: 03/08/2026;
Formação Continuada do Programa de Leitura e Escrita na Educação Infantil no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
Formação Continuada em Alfabetização para Profissionais dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental– Pró-Alfa;
Formação continuada para os Profissionais dos Anos Finais do Ensino Fundamental no âmbito do Pacto Nacional pela Recomposição das Aprendizagens/Escolas das Adolescências.

Art. 5º. As datas oficiais contempladas no calendário escolar como feriados Nacionais, Estaduais Municipais e Ponto Facultativo:
Confraternização Universal – 01/01/2026;
Carnaval - 16/02 e 17/02/2026;
Dia da Mulher (Municipal) – 08/03/2026;
Emancipação de Antônio Martins (Municipal) – 26/03/2026;
Semana Santa – 02/04 e 03/04/2026;
Tiradentes - 21/04/2026;
Dia do Trabalhador - 01/05/2026;
Padroeiro do Município (Municipal) - 13/06/2026;
Corpus Christi - 04/06/2026;
Proclamação da Independência do Brasil - 07/09/2026;
Mártires de Cunhaú e Uruaçu (Estadual) – 03/10/2026;
Padroeira do Brasil - 12/10/2026;
Dia do Servidor Público - 28/10/2026;
Dia de Todos os Santos (Municipal) – 01/11/2026;
Finados - 02/11/2026;
Proclamação da República - 15/11/2026;
Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra - 20/11/2026;
Natal - 25/12/2026.

Art. 6º. As atividades especiais serão realizadas nos sábados letivos através de projetos de cunho pedagógico, inerentes a função docente na jornada escolar do estudante, prevista entre um dos 2 (dois) sábados previstos no calendário escolar 2026:
27 de junho de 2026 (referente à segunda-feira);
22 de agosto de 2026 (referente à terça-feira).

Art. 7º. Os conteúdos lecionados nas aulas, frequências, os instrumentos de avaliação, as oportunidades de aprendizagem e o aproveitamento alcançado pelos estudantes deverão ser registrados, pelo Professor, no Diário Escolar Digital através do sítio eletrônico: https://antoniomartins-rn.portalsigeduc.com.br.
Parágrafo Único. A conclusão da escrituração do Diário Escolar Digital ao final de cada bimestre e do período letivo anual/semestral deve obedecer aos prazos estabelecidos pela Secretaria de Educação.

Art. 8º. As alterações que por ventura venham acontecer no calendário letivo 2026, após sua aprovação, só poderão ser efetuadas diante de nova apreciação e aprovação pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 9º. O Calendário Escolar 2026 deverá ser inserido na plataforma SIGEDUC, através do sítio eletrônico: https://antoniomartins-rn.portalsigeduc.com.br e publicado no site oficial da Prefeitura de Antônio Martins/RN.

Art. 10º. Será responsabilizada administrativamente quem descumprir as normas previstas nesta Resolução.

Art. 11º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, podendo sofrer alterações mediante aprovação prévia do Conselho Municipal de Educação.

Antônio Martins/RN, 12 de dezembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PROFA. MATILDES VIEIRA DE MESQUITA SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:D02A22BA

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 053/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPALDE ANTÔNIO MARTINS-RN, E A EMPRESA INOVVE SERVIÇOS DE TREINAMENTOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, NA FORMA COMO ABAIXO SE DECLARA:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Antônio Martins-RN, Entidade de Direito Público Interno, com sede na Rua Valdir Valter Vieira, 84 – Centro, nesta cidade, Inscrita no CNPJ sob o Nº 08.348.989/0001-30.
CONTRATADA: Inovve serviços de treinamentos e consultoria empresarial Ltda, estabelecida na Av. Eusebio deQueiroz,101, sala 215, CEP 61.760-046, bairro Centro, Eusebio/CE, Inscrita no CNPJ sob o Nº 32.049.941/0001-06, Inscrita no CNPJ sob o Nº 32.049.941/0001-06.
Têm justos e firmados que ao final a estes, celebram o Terceiro Termo Aditivo, baseado nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e 8.958, de 20 de Dezembro de 1994, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
Prestação de serviços de assessoria visando: levantamento e constituição de receitas de natureza tributária diversas, inclusive: TFL e TLA de torres de telefonia e de geração e eólica e solar, ISSQN de instituições financeiras e postos de atendimentos bancários, cartórios, construtoras, dentre outros e emissão de laudos e pareceres técnicos sobre grandeza elétricas(consumo, energia, potência, dentre outros) e sobre quadro de iluminação pública (QIP), visando a repetição de indébitos decorrentes de cobranças indevidas (a maior) nas contas de energia elétrica de titularidade do Município; anulação e/ou redução de valores referentes a cobranças realizadas por meios de Termo de Ocorrência e Inspeção (TOI), recolhidos a maior em favor da prestadora dos serviços ao Município de Antônio Martins/RN.

PARÁGRAFO ÚNICO
O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Terceira do Contrato acima citado, celebrado entre as partes acima qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA E DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO
A natureza continuada da contratação, a necessidade de manutenção dos serviços, o valor vantajoso para a prefeitura municipal de Antônio Martins/RN, frente aos custos de um novo processo licitatório assim como ao mercado e a regular prestação do serviço pela atual contratada ensejam renovação por um período de mais 12 (doze) meses, como prevê o inciso, II, art. 57 da Lei 8.666/93.
Considerando que há uma grande quantidade de demandas tramitando junto a Distribuidora de Energia Enel e também junto a Agência Nacional.
Fica prorrogado o prazo previsto na Cláusula Segunda ao Contrato 053/2022, celebrado entre as partes, iniciando-se o mesmo em 11 de dezembro de 2025, com término em 11 de dezembro de 2026.
CLÁUSULA TERCEIRA DA RATIFICAÇÃO:
Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 12 de dezembro de 2022, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, elegem, de comum acordo, como único e irrenunciável, o Foro da Comarca de MARTINS-RN, Estado do Rio Grande do Norte, a fim de dirimirem quaisquer dúvidas ou conflitos decorrentes do presente Contrato, que não encontrem resolução na via administrativa.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Antônio Martins-RN, 10 de dezembro de 2025.

JOVITO JOSÉ DE OLIVEIRA NETO
Secretário Municipal de Finanças
CPF: 943.xxx.xxx-87.

ANA MARIA FELIPE DIAS
Representante Legal.
CPF: 855.xxx.xxx-49.

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:59B67E41

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
LEI MUNICIPAL Nº 2322/2025 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

PLL nº. 025/2025, Francisco Jailson da Costa Ferreira

Institui a Política Municipal de Cuidados no âmbito do Município Apodi-RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN faz saber, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IV da Lei Orgânica, e eu sanciono a seguinte Lei.

CAPÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CUIDADOS

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Cuidados, destinada a garantir o direito ao cuidado, por meio da promoção da corresponsabilização social, entre homens e mulheres na provisão de cuidados, consideradas as múltiplas desigualdades.

§ 1º - Todas as pessoas têm direito ao cuidado.

§ 2º - O direito ao cuidado compreende o direito a ser cuidado, a cuidar e ao autocuidado.

Art. 2º A Política Municipal de Cuidados é dever do Município, em corresponsabilidade com as famílias, o setor privado e a sociedade civil.

Parágrafo único. O Município poderá instituir políticas próprias, em conformidade com esta Lei.

Art. 3º A Política Municipal de Cuidados será implementada de forma transversal e intersetorial, por meio do Plano Municipal de Cuidados.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 4º São objetivos da Política Municipal de Cuidados:

I - garantir o direito ao cuidado sob uma perspectiva integral e integrada de políticas públicas;
II - promover o acesso ao cuidado com qualidade para quem cuida e para quem é cuidado;

III - possibilitar a compatibilização entre trabalho remunerado, necessidades de cuidado e responsabilidades familiares;
IV - incentivar a atuação do setor privado e da sociedade civil na promoção do cuidado;
V - valorizar e garantir condições dignas de trabalho para as trabalhadoras e os trabalhadores remunerados do cuidado;
VI - reconhecer, reduzir e redistribuir o trabalho não remunerado do cuidado, realizado majoritariamente por mulheres;
VII - promover a mudança cultural sobre a organização social do cuidado;
VIII - fomentar políticas específicas de formação, formalização e valorização para trabalhadoras do cuidado;

CAPÍTULO III
DAS DEFINIÇÕES

Art. 5º Para os fins desta Lei, considera-se:

*I - **cuidado:** trabalho cotidiano necessário à sustentação da vida e ao bem-estar das pessoas;*
*II - **organização social do cuidado:** interação entre Estado, famílias, setor privado e sociedade civil na provisão do cuidado;*
*III - **corresponsabilidade social pelos cuidados:** compartilhamento de responsabilidades entre Estado, famílias, setor privado e sociedade civil;*
*IV - **corresponsabilidade entre homens e mulheres:** distribuição equitativa das responsabilidades do cuidado;*

*V - **múltiplas desigualdades:** desigualdades estruturais que impactam o acesso ao direito ao cuidado;*
*VI - **trabalhadoras e trabalhadores não remunerados do cuidado:** pessoas que realizam o cuidado sem vínculo empregatício e sem remuneração.*
*VII - **divisão sexual do trabalho:** forma histórica e estrutural de organização do trabalho que distribui funções produtivas e reprodutivas entre homens e mulheres de maneira desigual, atribuindo às mulheres a maior parte das atividades de cuidado, majoritariamente não remuneradas e desvalorizadas.*

CAPÍTULO IV
DOS PRINCÍPIOS

Art. 6º A Política Municipal de Cuidados será orientada pelos seguintes princípios:

I - respeito à dignidade e aos direitos humanos de quem cuida e de quem é cuidado;
II - consideração das desigualdades de raça e classe na divisão sexual do trabalho e no trabalho de cuidados;
III - promoção da autonomia e da independência das pessoas;
IV - corresponsabilidade social e entre homens e mulheres;
V - combate ao racismo, capacitismo e idadismo;
VI - interdependência entre as pessoas e entre quem cuida e quem é cuidado;
VII - direito à convivência familiar e comunitária;
VIII - valorização do trabalho de cuidado como direito.

CAPÍTULO V
DAS DIRETRIZES

Art. 7º A Política Municipal de Cuidados observará as seguintes diretrizes:

I - integralidade do cuidado, garantindo atendimento às necessidades de quem cuida e de quem é cuidado;
II - transversalidade e intersetorialidade das políticas públicas, promovendo a articulação entre saúde, assistência social, educação, trabalho, cultura e demais áreas relevantes;
III - participação e controle social na formulação, implementação e monitoramento das políticas de cuidado;
IV - formação continuada para servidores, prestadores de serviços e trabalhadores do cuidado;
V - territorialização e descentralização dos serviços públicos de cuidados;

CAPÍTULO VI
DO PÚBLICO PRIORITÁRIO

Art. 8º Terão prioridade nas ações da Política Municipal de Cuidados:

***I** - crianças e adolescentes, especialmente na primeira infância;*
***II** - pessoas idosas que necessitem de assistência para atividades diárias;*
***III** - pessoas com deficiência que necessitem de assistência para atividades diárias;*
***IV** - trabalhadoras e trabalhadores remunerados e não remunerados do cuidado;*

CAPÍTULO VII
DO PLANO MUNICIPAL DE CUIDADOS

Art. 9º O Poder Executivo Municipal elaborará o Plano Municipal de Cuidados, que estabelecerá ações, metas, indicadores, instrumentos e órgãos responsáveis.

§ 1º - O Plano será implementado por meio da articulação entre as áreas de assistência social, saúde, educação, trabalho e renda, cultura, esportes, mobilidade, previdência social e direitos humanos.

§ 2º - O Plano deverá prever:

I - ampliação e qualificação dos serviços de cuidado;
II - regulamentação e fiscalização dos serviços públicos e privados;
III - formação e qualificação de trabalhadoras e trabalhadores do cuidado;
IV - medidas de compatibilização entre trabalho remunerado e responsabilidades de cuidado;
V - ações para reduzir a sobrecarga do trabalho de cuidado sobre as mulheres;
VI - políticas para transformação cultural sobre o reconhecimento do cuidado como trabalho e direito;
VII - capacitação de servidores públicos e prestadores de serviços de cuidado;
VIII - aprimoramento da coleta de dados sobre o trabalho de cuidado.

§ 3º O Plano Municipal de Cuidados deverá garantir ações específicas para mulheres em comunidades rurais e quilombolas, promovendo o acesso a serviços de apoio e descentralização do trabalho de cuidado, priorizando estratégias que incorporem práticas sustentáveis, o uso de tecnologias sociais e soluções comunitárias que ampliem a autonomia das mulheres e fortaleçam a organização coletiva do cuidado, respeitando a diversidade dos territórios e modos de vida.

CAPÍTULO VII
DO FINANCIAMENTO

Art. 10 A Política Municipal de Cuidados será custeada por:

I - dotações orçamentárias do município destinada para as secretarias que compõem a Política Municipal de Cuidados, observada a disponibilidade financeira e orçamentária;
III - recursos provenientes de doações, de qualquer natureza, feitas por pessoas físicas ou jurídicas, do País ou do exterior; e
IV - outras fontes de recursos compatíveis com o disposto na legislação;

Art. 11 O Município, através de suas secretarias, poderá celebrar convênios ou instrumentos congêneres com entidades públicas e privadas, sem fins lucrativos, para o desenvolvimento e a execução de projetos que beneficiem as pessoas que precisam de cuidado.

Art. 12 O Poder Público terá até 120 dias, a partir da sanção desta Lei, para elaborar e apresentar o seu Plano Municipal do Cuidado.

Art. 13 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,
em Apodi/RN, 16 de dezembro de 2025

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:0D2DB66B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
LEI MUNICIPAL Nº 2323/2025 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

PLL nº. 092/2025, Francisco Jailson da Costa Ferreira, Marcos Railton Diógenes de Almeida Dias

Autoriza o Poder Executivo *a instituir o PROGRAMA MUNICIPAL "CONECTASABERES"* de apoio financeiro aos estudantes residentes em Apodi/RN para participação em eventos científicos, acadêmicos, culturais e desportivos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN faz saber, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IV da Lei Orgânica, e eu sanciono a seguinte Lei.

CAPÍTULO I
DO OBJETIVO E FINALIDADE

Art. 1º Fica o Poder Público autorizado a instituir no âmbito do Município de Apodi/RN o **PROGRAMA MUNICIPAL "CONECTA SABERES"**, destinado à concessão de auxílio financeiro a estudantes, professores orientadores, ambos de redes municipais ou privadas residentes no Município para participação **DE FEIRAS OFICIAIS** da rede de ensino, com avaliações pessoais.

Art. 2º O Programa terá por finalidade:
– Incentivar a participação estudantil em eventos de cunho formativo e educacional;
– Ampliar o acesso a atividades de promoção do conhecimento, cidadania, cultura e ciência;
– Contribuir para o desenvolvimento acadêmico, científico e social dos estudantes do município;
– Propiciar condições para que estudantes e professores participem de Feiras de Ciências, com o propósito do letramento científico.

CAPÍTULO II DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 3º Poderão pleitear o auxílio financeiro previsto nesta Lei os estudantes e seus professores orientadores que preencham, cumulativamente, os seguintes requisitos:

– Residir no Município de Apodi há pelo menos 2 (dois) anos;
– Estar regularmente matriculado em instituição pública ou privada de ensino nos níveis fundamental, médio, técnico ou superior;
– Ter sido selecionado, classificado Feiras Oficias Municipais, Regionais, Nacionais e Internacionais que promova conhecimento científico, tecnológico, cultural ou desportivo;
– Apresentar documentação comprobatória, conforme regulamento específico.

§ 1º Terão prioridade estudantes da rede pública municipal de ensino e/ou estudantes de baixa renda, conforme regulamento.
§ 2º Poderão ser beneficiados grupos de estudantes, equipes ou coletivos acadêmicos, observado o regulamento específico, visando a participação coletiva em eventos científicos, culturais ou desportivos.

CAPÍTULO III
DOS ITENS FINANCIÁVEIS

Art. 4º O auxílio financeiro poderá ser concedido para cobertura, total ou parcial, das seguintes despesas:
– Taxas de inscrição em eventos;
– Transporte (passagens terrestres, aéreas ou fluviais);
– Deslocamento (urbano e/ou intermunicipal);
– Hospedagem;
– Alimentação durante o período do evento;
– Aquisição de materiais exigidos especificamente para participação no evento (ex: banner, pôsteres, material de apresentação, camisetas).

Parágrafo Único. Fica vedada a utilização do recurso para aquisição de bens permanentes ou despesas indiretas não relacionadas à participação no evento.

CAPÍTULO IV
DA SOLICITAÇÃO E CONCESSÃO

Art. 5º A solicitação do auxílio financeiro deverá ser realizada mediante abertura de processo administrativo simplificado, junto ao órgão competente do Poder Executivo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do início do evento, salvo em situações excepcionais, e deverá ser instruída com, no mínimo, os seguintes documentos:

– Requerimento formal do interessado, com a descrição do evento e justificativa da importância da participação;
– Comprovante de residência atualizado, que ateste domicílio no Município de Apodi/RN há pelo menos 2 (dois) anos;
– Comprovante de matrícula em instituição de ensino, conforme previsto no art. 3º;
– Documento que comprove a seleção, classificação, convite ou aceite para participação no evento;
– Informações e materiais do evento, como programação oficial, folder, cartaz ou equivalente;
– Comprovante de conta bancária em nome do estudante ou responsável legal e professores oirientadores requerentes do auxílio;
– Projeto detalhado, contendo a previsão de despesas e o plano de aplicação dos recursos solicitados, acompanhado de cotações, orçamentos ou documentos que subsidiem a análise de economicidade, sempre que possível;
– Termo de responsabilidade e compromisso do beneficiário quanto à correta utilização dos recursos e à prestação de contas.

Parágrafo Único. Em casos excepcionais, devidamente justificados, como convocações emergenciais para representar o Município em eventos de relevância reconhecida, o prazo de solicitação poderá ser reduzido para até 10 (dez) dias antes da data de início do evento.

Art. 6º A análise técnica do pedido de auxílio financeiro será realizada pela Secretaria Municipal de Educação ou por outro órgão competente designado pelo Poder Executivo, que verificará o cumprimento dos requisitos legais, a adequação do projeto e dos valores apresentados, bem como a compatibilidade com os objetivos do Programa e com os princípios da economicidade e razoabilidade.

§ 1º Após análise técnica, o processo será encaminhado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, a quem caberá a decisão final quanto à concessão do auxílio financeiro.

§ 2º Na decisão final, o gestor municipal poderá, além dos critérios técnicos e legais previstos nesta Lei e em seu regulamento, exercer juízo discricionário quanto à conveniência e oportunidade da concessão, considerando a capacidade orçamentária e financeira do Município, o interesse público, a relevância do evento e a viabilidade da proposta.

§ 3º A decisão do Chefe do Executivo será formalizada por meio de despacho fundamentado no processo administrativo.

CAPÍTULO V
DO VALOR DO AUXÍLIO

Art. 7º - O valor do auxílio financeiro será definido com base no projeto apresentado pelo requerente, podendo corresponder ao valor total ou parcial das despesas previstas, a depender da análise da proposta, da disponibilidade orçamentária do Município e da razoabilidade dos custos apresentados.

§ 1º Para fins de análise da concessão, deverá o requerente apresentar planilha de custos detalhada, acompanhada de orçamentos, cotações ou documentos equivalentes que comprovem os valores solicitados, sempre que possível.

§ 2º A concessão do auxílio observará, preferencialmente, a compatibilidade dos valores com os preços praticados no mercado, em atenção ao princípio da economicidade.

§ 3º O pagamento do auxílio poderá ser efetuado em parcela única ou em parcelas, conforme definido no ato de concessão, devendo ocorrer, preferencialmente, antes da realização do evento.

§ 4º A concessão do auxílio estará condicionada à análise técnica e administrativa, observando-se os critérios estabelecidos em regulamento, a capacidade financeira do Município e a conformidade do projeto com os objetivos do Programa.

CAPÍTULO VI
DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO

Art. 8º São obrigações do estudante contemplado com o auxílio financeiro previsto nesta Lei:

– Participar do evento para o qual o auxílio foi concedido, conforme informado no projeto apresentado;
– Utilizar os recursos recebidos exclusivamente para as finalidades aprovadas, nos limites estabelecidos no projeto e no ato de concessão;
– Zelar pelo uso responsável, transparente e eficiente dos recursos públicos recebidos, respeitando os princípios da legalidade, moralidade e economicidade;
– Comunicar ao órgão gestor, de forma imediata e formal, qualquer alteração relevante que possa comprometer ou inviabilizar sua participação no evento;
– Apresentar prestação de contas nos prazos e termos definidos nesta Lei e no regulamento próprio;
– Devolver, total ou parcialmente, os valores recebidos, quando não utilizados ou quando utilizados de forma diversa da prevista, na forma e prazos determinados pela Administração.

CAPÍTULO VII
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 9º A prestação de contas do auxílio financeiro concedido é obrigatória e deverá ser apresentada ao órgão gestor no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o encerramento do evento.

§ 1º A prestação de contas deverá conter, no mínimo:

– Relatório sucinto das atividades desenvolvidas e da participação no evento;
– Cópia do certificado de participação, declaração de comparecimento ou documento equivalente emitido pela organização do evento;
– Comprovantes das despesas realizadas (notas fiscais, recibos ou documentos equivalentes), que estejam em nome do beneficiário ou, quando não possível, acompanhados de justificativa formal;
– Comparativo entre os valores previstos no projeto aprovado e os efetivamente utilizados, justificando eventuais diferenças;
– Comprovação de devolução do saldo não utilizado, quando houver, conforme instruções do órgão gestor.

§ 2º Serão considerados válidos apenas os comprovantes que apresentem clareza quanto à data, valor, natureza da despesa e identificação do emissor, devendo estar vinculados à finalidade aprovada.

§ 3º O órgão gestor analisará a prestação de contas e poderá solicitar esclarecimentos, documentos complementares ou justificativas, emitindo parecer conclusivo quanto à sua regularidade.

§ 4º O não cumprimento da obrigação de prestar contas, a prestação de contas incompleta, irregular ou a constatação de desvio de finalidade implicará:

– Obrigação de devolução integral ou parcial dos valores recebidos, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis a contar da notificação oficial;
– Impossibilidade de participação em novos programas de fomento, bolsas ou auxílios do Município, pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos;
– Inscrição do débito em dívida ativa e adoção das medidas legais cabíveis para cobrança;
– Comunicação aos órgãos de controle e, quando for o caso, ao Ministério Público.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

Art. 10. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de recursos consignados em dotação orçamentária específica, a ser incluída no orçamento do Município de Apodi/RN, sob a seguinte classificação funcional-programática:

Órgão: Secretaria Municipal de Educação Programa: PROGRAMA MUNICIPAL CONECTA SABERES – Apoio Financeiro a Estudantes para Participação em Eventos Ação: Concessão de Auxílio Financeiro para Participação em Eventos Científicos, Acadêmicos, Culturais e Desportivos.

Art. 11. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações, se necessárias, no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), de modo a compatibilizar o Programa **CONECTA SABERES** com os instrumentos de planejamento orçamentário do Município.

§ 1º O Programa deverá constar de forma expressa no PPA vigente e nas metas prioritárias da LDO.

§ 2º A Lei Orçamentária Anual contemplará dotação suficiente para atendimento integral do Programa, respeitada a capacidade orçamentária do Município.

Art. 12. O Poder Executivo poderá abrir créditos adicionais especiais ou suplementares para atender às despesas com o Programa, respeitados os limites estabelecidos na legislação financeira e mediante indicação da fonte de recursos.

§ 1º O programa poderá receber recursos oriundos de:

– Dotações orçamentárias próprias do Município;
– Convênios e transferências voluntárias da União ou Estado;
– Emendas parlamentares individuais ou de bancada;
– Doações de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras;
– Outras fontes legalmente permitidas.

§ 2º Havendo disponibilidade financeira no exercício, o Poder Executivo deverá priorizar a suplementação orçamentária do Programa, mediante decreto.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, disciplinando as normas complementares necessárias à sua execução, especialmente quanto à fixação do valor máximo de despesas a serem realizadas no âmbito deste Programa.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos somente após a publicação de seu regulamento, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,
em Apodi/RN, 16 de dezembro de 2025

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:B511CD37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
LEI MUNICIPAL Nº 2324/2025 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

PLL nº. 095/2025, Antonio Laete Oliveira de Souza

Dispõe sobre a Denominação da Vila Antonio Valdevino de Assis, Localizada no Assentamento P.A São Manoel, zona rural do Município de Apodi e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN faz saber, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IV da Lei Orgânica, e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. O Poder Executivo denominará de Vila Antonio Valdevino de Assis, Localizada no Assentamento P.A São Manoel, zona rural do Município de Apodi.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a fixar placa indicativa com a denominação, bem como adotar todas as providências de praxe junto aos órgãos e instituições oficiais.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor correspondente, em face das dotações orçamentárias necessárias para execução desta lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,
em Apodi/RN, 16 de dezembro de 2025

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:DA452225

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
LEI MUNICIPAL Nº 2325/2025 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

PLL nº. 0108/2025, Antonio Laete Oliveira de Souza

Altera e acrescenta dispositivos à Lei Municipal nº 850, de 19 de fevereiro de 2013, que institui o Programa 'Valorizando o Campo', e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN faz saber, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IV da Lei Orgânica, e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. O inciso II do § 4º art. 2º da Lei Municipal Nº 850/2013, de 19 de fevereiro de 2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

II - Tenham realizado cadastro, protocolo de intenção (projeto) junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e do Meio Ambiente, e quando for o caso de convênios, junto às cooperativas e associações conveniadas

Art. 2º. Fica acrescido o § 6º no Art. 2º da Lei Municipal Nº 850/2013, de 19 de fevereiro de 2013, com a seguinte redação:

§ 6º. Os projetos apresentados deverão ser submetidos a avaliação e aprovação pelo Conselho Municipal de Fomento ao Desenvolvimento Rural Sustentável da Agricultura familiar e do Setor Produtivo do Município de Apodi-RN, instituído pela Lei Municipal Nº 2.182/2024, de 05 de julho 2024.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,
em Apodi/RN, 16 de dezembro de 2025

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:F6A81B05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
LEI MUNICIPAL Nº 2326/2025 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

PLL nº. 0103/2025, Antonio Ângelo de Souza Suassuna

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE APODI-RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN faz saber, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IV da Lei Orgânica, e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica denominada **RUA ELIDIO MARINHO**, a atual "Rua proposta", localizada no Bairro Bico Torto, definido conforme mapa anexo, na qual, seus confinantes ao Norte se da **Rua João Tito**, e os confinantes ao Sul, nascente e Poente são terrenos particulares**.**

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei, ocorrerá por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,
em Apodi/RN, 16 de dezembro de 2025

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:5F762C8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
LEI MUNICIPAL Nº 2327/2025 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

PLL nº. 0104/2025, Ronaldo Adriane de Oliveira e Silva

Denominação de Rua FRANCISCO DE ASSIS MENDONÇA TAVARES na área de expansão do bairro Lagoa Seca na Cidade de Apodi-RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN faz saber, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IV da Lei Orgânica, e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1o– Fica denominado a rua na área de Expansão Urbana no bairro Lagoa Seca na Cidade de Apodi, que passa a compor a área urbana do município, cujos logradouro e arruamentos são nominados com as seguintes características de identificação:

Rua projetada que se inicia na Rua Adrião Bezerra, com término na Rua Padre Renato de Menezes, perpendicular com as Ruas Adrião Bezerra, José Martins de Vasconcelos e Padre Renato de Menezes pelo o poente e paralelo com o antigo muro da usina pelo o nascente. Apresentando uma extensão de aproximadamente 55 metros, conforme mostra mapa de visualização em anexo.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a afixar na rua placa indicativa com a denominação da referida rua, bem como adotar todas as providências de praxe junto aos órgãos e instituições oficiais.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a abrir crédito especial no valor correspondente, em face das dotações orçamentárias necessárias para execução desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,
em Apodi/RN, 16 de dezembro de 2025

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:C9D7EBC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
LEI MUNICIPAL Nº 2328/2025 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

PLL nº. 0111/2025, Ednarte da Silveira e Silva

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO DA GRAVIDEZ NA ADOLESCÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN faz saber, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IV da Lei Orgânica, e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizado, no Município de Apodi/RN, a Semana Municipal de Prevenção da Gravidez na Adolescência, que integrará o Calendário de Eventos do Município e será comemorada, anualmente, na semana que incluir o dia 1º de fevereiro.

Parágrafo único. A semana de que trata o caput tem como objetivo disseminar informações sobre medidas preventivas e educativas que contribuam para a redução da incidência da gravidez na adolescência, em consonância com o disposto no art. 8ª, a, da Lei Federal nº 8.069, de 13/07/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 2º - Dentre as medidas previstas no artigo anterior, a Semana Municipal de Prevenção da Gravidez na Adolescência compreenderá as seguintes ações:

I - Realização de seminários e ciclos de palestras;
II - Orientação quanto aos métodos contraceptivos;
III - Atendimento psicológico em grupo e de modo individual, com orientação psicossocial;
IV - Integração da família na discussão sobre prevenção;
V - Atendimento ambulatorial e o acompanhamento pré-natal.

Art. 3º - Para a consecução dos objetos desta Lei, o Poder Executivo poderá:
I - Celebrar convênios com ministérios, secretarias e outros órgãos estaduais e municipais de saúde, educação, segurança pública, assistência social, dentre outras;
II - Estabelecer parcerias com instituições públicas e privadas, visando à promoção de palestras, exposições e debates públicos sobre o assunto;
III - Realizar ampla divulgação junto aos meios de comunicação.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, inclusive no tocante à definição dos órgãos municipais que desenvolverão as ações e atividades previstas na presente Lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,
em Apodi/RN, 16 de dezembro de 2025

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:CAE186B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 031201/2025 - PROCESSO Nº 134.639/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025

Contratante/Rescindente: Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22;

Contratada/Rescindida: **J. R. ARAUJO LIMA CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.158.886/0001-49**;**

Objeto: O presente Distrato tem por objeto a rescisão por mútuo acordo do Contrato nº 031201/2025, cujo objeto é os **Contratação de empresa para execução dos Serviços de Pavimentação pelo Método Convencional da Estrada da entrada da Comunidade de Urucará (Etapa II), zona rural do Município de Arez/RN,** oriundo da Concorrência Eletrônica nº 005/2025.

Do Fundamento Legal - Art. 138, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Arez/RN, 15 de dezembro de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:FF43B623

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 180901/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 014/2024 - PROCESSO Nº 127.221/2024

Extrato do QUINTO TERMO Aditivo do Contrato nº 180901/2024, firmado em 18/09/2024;

Contratante: Município de Arez – Prefeitura Municipal – CNPJ nº 08.161.234/0001-22;

Contratada: **LOSAN CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **52.263.822/0001-69**;

Objeto: alterar o valor global do Contrato Nº 180901/2024 conforme **Cláusula 15ª – Das Alterações,** previsto no art. 124, I, b, da Lei Federal n° 14.133/2021, Será concedido um acréscimo de aproximadamente **10,53%** (dez vírgula cinquenta e três por cento) do valor global contratado inicialmente, tudo em conformidade com a legislação vigente;

Cobertura Orçamentária:

Unidade Orçamentária:	02 – PODER EXECUTIVO 02.006 - PODER EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA
Ação:	2118 - Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	452 - SERVIÇOS URBANOS
Natureza da Despesa:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	17540000 – Recursos de Operações de Crédito / 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Arez

Signatários: pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pela **Contratada**, Senhor Lourival Pedro de Lima Filho.
Arez/RN, 12 de dezembro de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:44B149E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2025

O(a) Agente de Contratação da Prefeitura de Baía Formosa, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de **Inexigibilidade de Licitação n° 036/2025**, correspondente ao **processo administrativo n.º 4454/2025**, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de Licitação, amparada no Artigo 74, Inciso II, da Lei n.° 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL/EMPRESA DO SETOR ARTÍSTICO DENOMINADO "FORRÓ DO DM" PARA SE APRESENTAR DURANTE A REALIZAÇÃO DA "TRADICIONAL FESTA DE REVEILLON - EDIÇÃO 2026", QUE REALIZAR-SE-Á - DE FORMA GRATUITA - NESTE MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN, pelo valor de **R$ 4.680,00 (QUATRO MIL SEISCENTOS E OITENTA REAIS)**, em favor de **37.196.885 JOAO GUSTAVO DE MENDONCA FERREIRA**- CNPJ/CPF: **37.196.885/0001-56**.

Assim, nos termos da Lei n° 14.133/21, vem comunicar a(o) Excelentíssimo(a). Senhor(a). **CAMILA VERAS DE MELO**, Prefeita, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Baía Formosa – RN, 16 de dezembro de 2025

JULIANA ALVES DE LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliana Alves de Lima
Código Identificador:DE4EA2F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2025

O(a) Agente de Contratação da Prefeitura de Baía Formosa, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de **Inexigibilidade de Licitação n° 037/2025**, correspondente ao **processo administrativo n.º 4350/2025**, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de Licitação, amparada no Artigo 74, Inciso I, da Lei n.° 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL (LIVROS PARADIDÁTICOS FORMATO IMPRESSO E VIRTUAL) CONTENDO CONTEÚDO PEDAGÓGICO TRANSDISCIPLINAR, SOFTWARES DE APRENDIZAGEM, FORMAÇÃO PRESENCIAL, E À DISTÂNCIA, ASSESSORIA PEDAGÓGICA E SUPORTE E ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS, PARA ATENDER, DE FORMA SEQUENCIAL, TODOS OS ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, DO 1º AO 5º ANO PARA ATENDER ESTA MODALIDADE DA REDE DE ENSINO DO MUNICIPIO DE BAIA FORMOSA/RN, pelo valor de **R$ 188.320,00 (CENTO E OITENTA E OITO MIL TREZENTOS E VINTE REAIS)**, em favor de **CENTRO DE FORMACAO E CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS EM EDUCACAO LTDA** - CNPJ/CPF: **07.681.440/0001-09**.

Assim, nos termos da Lei n° 14.133/21, vem comunicar a(o) Excelentíssimo(a). Senhor(a). **CAMILA VERAS DE MELO**, Prefeita, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Baía Formosa – RN, 16 de dezembro de 2025

JULIANA ALVES DE LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliana Alves de Lima
Código Identificador:874F01E4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2025

O(a) Agente de Contratação da Prefeitura de Baía Formosa/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO**, Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade n.º 036/2025, a seguir:

OBJETO.....:CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL/EMPRESA DO SETOR ARTÍSTICO DENOMINADO "FORRÓ DO DM" PARA SE APRESENTAR DURANTE A REALIZAÇÃO DA "TRADICIONAL FESTA DE REVEILLON - EDIÇÃO 2026", QUE REALIZAR-SE-Á - DE FORMA GRATUITA - NESTE MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN

CONTRATADO.....: 37.196.885 JOAO GUSTAVO DE MENDONCA FERREIRA- CNPJ/CPF: 37.196.885/0001-56.

VALOR.....: R$4.680,00 (QUATRO MIL SEISCENTOS E OITENTA REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL.....: Artigo 74, Inciso II, da Lei n° 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pelo(a) Agente de Contratação e ratificada pelo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO**, Prefeita.

Baía Formosa – RN, 16 de dezembro de 2025

JULIANA ALVES DE LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliana Alves de Lima
Código Identificador:DDA9D983

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2025

O(a) Agente de Contratação da Prefeitura de Baía Formosa/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO**, Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade n.º 037/2025, a seguir:

OBJETO.....:CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL (LIVROS PARADIDÁTICOS FORMATO IMPRESSO E VIRTUAL) CONTENDO CONTEÚDO PEDAGÓGICO TRANSDISCIPLINAR, SOFTWARES DE APRENDIZAGEM, FORMAÇÃO PRESENCIAL, E À DISTÂNCIA, ASSESSORIA PEDAGÓGICA E SUPORTE E ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS, PARA ATENDER, DE FORMA SEQUENCIAL, TODOS OS ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, DO 1º AO 5º ANO PARA ATENDER ESTA MODALIDADE DA REDE DE ENSINO DO MUNICIPIO DE BAIA FORMOSA/RN

CONTRATADO.....: CENTRO DE FORMACAO E CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS EM EDUCACAO LTDA - CNPJ/CPF: 07.681.440/0001-09.

VALOR.....: R$ 188.320,00 (CENTO E OITENTA E OITO MIL TREZENTOS E VINTE REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL.....: Artigo 74, Inciso I, da Lei n° 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pelo(a) Agente de Contratação e ratificada pelo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO**, Prefeita.

Baía Formosa – RN, 16 de dezembro de 2025

JULIANA ALVES DE LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliana Alves de Lima
Código Identificador:0A1994E4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 036/2025

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Artigo 74, Inciso II, da Lei n°. 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de(a) **37.196.885 JOAO GUSTAVO DE MENDONCA FERREIRA- CNPJ/CPF: 37.196.885/0001-56**, referente à CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL/EMPRESA DO SETOR ARTÍSTICO DENOMINADO "FORRÓ DO DM" PARA SE APRESENTAR DURANTE A REALIZAÇÃO DA "TRADICIONAL FESTA DE REVEILLON - EDIÇÃO 2026", QUE REALIZAR-SE-Á - DE FORMA GRATUITA - NESTE MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN, no valor de **R$ 4.680,00 (QUATRO MIL SEISCENTOS E OITENTA REAIS).**

R A T I F I C O, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) **JULIANA ALVES DE LIMA**, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Baía Formosa – RN, 16 de dezembro de 2025

CAMILA VERAS DE MELO
Prefeita

Publicado por:
Juliana Alves de Lima
Código Identificador:347E0DBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 037/2025

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Artigo 74, Inciso I, da Lei n°. 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de(a) **CENTRO DE FORMACAO E CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS EM EDUCACAO LTDA - CNPJ/CPF: 07.681.440/0001-09**, referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL (LIVROS PARADIDÁTICOS FORMATO IMPRESSO E VIRTUAL) CONTENDO CONTEÚDO PEDAGÓGICO TRANSDISCIPLINAR, SOFTWARES DE APRENDIZAGEM, FORMAÇÃO PRESENCIAL, E À DISTÂNCIA, ASSESSORIA PEDAGÓGICA E SUPORTE E ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS, PARA ATENDER, DE FORMA SEQUENCIAL, TODOS OS ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, DO 1º AO 5º ANO PARA ATENDER ESTA MODALIDADE DA REDE DE ENSINO DO MUNICIPIO DE BAIA FORMOSA/RN, no valor de **R$ 188.320,00 (CENTO E OITENTA E OITO MIL TREZENTOS E VINTE REAIS)**

R A T I F I C O, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) **JULIANA ALVES DE LIMA**, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Baía Formosa – RN, 16 de dezembro de 2025

CAMILA VERAS DE MELO
Prefeita

Publicado por:
Juliana Alves de Lima
Código Identificador:F5D35AC3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 777/2025.

Autoriza a abertura de crédito adicional ao orçamento anual de 2025, e dá outras providências.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que submeteu à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores de Baía Formosa-RN que aprovou e eu sanciono a presente de Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo do Município de Baía Formosa/RN autorizado a abrir no seu orçamento vigente, esse instituído pela Lei Municipal nº. 749, de 04 de dezembro de 2024, o crédito adicional suplementar em mais 24% (Vinte e quatro por ento) do valor despesa anual fixada.

Art. 2º - Serão fontes de recursos para anulação frente ao crédito adicional especificado no artigo 1º, a anulação de saldos orçamentários disponíveis constantes no orçamento corrente, o superávit apurado no Balanço anual de 2024, e o possível excesso de arrecadação a ser apurado no exercício corrente, obedecendo as diretrizes do artigo 43 da Lei Nacional nº 4.320/1964.

Par. Único – As fontes mencionadas no *caput* deste artigo serão indicadas no ato da abertura do crédito de que trata esta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Baía Formosa/RN, 16 de dezembro de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO
Prefeita do Município de Baía Formosa/RN

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:7441F5B5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 778/2025.

Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Educação de Baía Formosa/RN e dá outras providências.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que submeteu à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores de Baía Formosa-RN que aprovou e eu sanciono a presente de Lei:

Art. 1º Fica criado o Fundo Municipal de Educação – FME do Município de Baía Formosa/RN, de natureza contábil e financeira, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, destinado a centralizar e gerenciar os recursos financeiros destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino no âmbito da rede pública municipal.

Art. 2º O Fundo Municipal de Educação tem por finalidade proporcionar melhor gestão, captação, aplicação e controle dos recursos destinados às ações educacionais, visando garantir o cumprimento das políticas públicas educacionais do Município.

Art. 3º Constituem receitas do Fundo Municipal de Educação:
I – os recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;
II – as transferências de recursos da União e do Estado destinados à educação;
III – as dotações orçamentárias próprias do Município;
IV – os convênios, acordos e contratos firmados com instituições públicas e privadas, nacionais ou internacionais;
V – as doações, contribuições, auxílios e legados destinados à educação;
VI – os rendimentos de aplicações financeiras de recursos do Fundo;
VII – outros recursos que, por sua natureza, lhe possam ser atribuídos.

Art. 4º Os recursos do Fundo Municipal de Educação serão aplicados em ações voltadas para:
I – manutenção e desenvolvimento do ensino público municipal;
II – valorização dos profissionais da educação;
III – aquisição, construção, ampliação, reforma e manutenção de prédios escolares;
IV – aquisição de materiais didático-pedagógicos, equipamentos e mobiliários;
V – capacitação e formação continuada dos profissionais da educação;
VI – transporte e alimentação escolar;
VII – implementação de programas, projetos e ações educacionais aprovados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 5º A gestão do Fundo Municipal de Educação será exercida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura em conjunto com a Chefe do Poder Executivo Municipal, sob a supervisão do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB e do Conselho Municipal de Educação.

Art. 6º A movimentação dos recursos do Fundo Municipal de Educação será realizada por meio de conta bancária específica, em instituição financeira oficial, mediante assinatura conjunta da Secretária Municipal de Educação e Cultura e da Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º O Fundo Municipal de Educação deverá ter contabilidade própria, observando as normas gerais de direito financeiro, especialmente as estabelecidas pela Lei Federal nº. 4.320/1964 e pela Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação, definindo a forma de operacionalização e controle do Fundo.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Baía Formosa/RN, 16 de dezembro de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO
Prefeita do Município de Baía Formosa/RN

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:2573E5D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0409/2025 – GP (REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 2º.
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar do ***Seminário Crescendo Juntos – UNDINE/RN***, no dia 26 de novembro de 2025.
1. LAIS FERREIRA DOS SANTOS MADEIRO – Secretária Municipal de Educação, Matrícula 0000370, Diária: R$ 120,00 (cento e vinte reais);
2. ISMENIA ALEXANDRE RIBEIRO – Professora, Matrícula 00327, Diária: R$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos);
3. MICHELE FERREIRA DA COSTA SILVA - Professora, Matrícula 0000752, Diária: R$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos);
4. MARICÉLIA FERREIRA DE SOUZA NASCIMENTO - Professora, Matrícula 00319, Diária: R$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos);
5. ANDREIA BENEDITO SOARES FIGUEIREDO - Professora, Matrícula 00737, Diária: R$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos);
6. RENATA GASPAR DA COSTA - Professora, Matrícula 13021, Diária: R$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos);
7. RENILDO SOARES DA SILVA - Professor, Matrícula 01065, Diária: R$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos);
8. ERIVÂNIA INÁCIO DE PAIVA LIMA - Professora, Matrícula 00675, Diária: R$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos);
9. MARIA VERÔNICA MADEIRO DA COSTA - Professora, Matrícula 00224, Diária: R$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos);
10 DÂNIA DE ASSIS ASSUNÇÃO - Professora, Matrícula 10241, Diária: R$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos);
11 PRISCILA JERÔNIMO DO NASCIMENTO - Professora, Matrícula 00751, Diária: R$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos);
12. MARTA SUELI TOMÉ DA SILVA COSTA - Professora, Matrícula 00222, Diária: R$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos);
13. ISAQUE DA SILVA RODRIGUES - Professor, Matrícula 14486, Diária: R$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos);
14. RENATA CASSIANO SOARES - Professora, Matrícula 10995, Diária: R$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos);
15. EMMANUEL DO NAZARENO DA SILVA ALVES - Professor, Matrícula 00567, Diária: R$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos);
16. ANA GISELE DA SILVA CLAUDIO – Assistente Social, Matrícula 13692, Diária: R$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos);
17. GERLANE KARINE BEZERRA NOGUEIRA - Nutricionista, Matrícula 13293, Diária: R$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos);
18. VANIA DUARTE DA SILVA - Professora, Matrícula 00180, Diária: R$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos);
19. SUELY CIPRIANO COSTA DA SILVA - Professora, Matrícula 14290, Diária: R$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos);
20. JANETE DORNELAS ALVES CAETANO - Professora, Matrícula 00179, Diária: R$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos);

21. JANAÍNA KEYLA PEREIRA DA CÂMARA - Professora, Matrícula 00593, Diária: R$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos);
22. SUZANA MAGALY DO NASCIMENTO - Professora, Matrícula 00656, Diária: R$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos);
23. JOSIDALVA IRINEU DE BRITO - Professora, Matrícula 00352, Diária: R$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.
Baía Formosa/RN, 24 de novembro de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO
Prefeita

Publicado por:
Sara Greyse Duarte da Silva Martins
Código Identificador:7C13CDE4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
ATA DE JULGAMENTO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17070001/2025

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro de 2025, às 11h:34min, na Sala do Setor de Licitação e Contratos, Centro Administrativo, Rua Hermenegildo Montenegro, reuniram-se, a Sr.ª. **MARIA ALICIA COSTA PEREIRA BARBOZA**, Presidente, e os membros da Comissão de Contratação, composta por **JARNIER BEZERRA SOARES** e **PAULO RICARDO FERREIRA DA SILVA**, conforme **Portaria Nº 350/2025**, de 12 de dezembro de 2025, para, na forma da lei, praticar os atos inerentes ao Procedimento Auxiliar de Licitação denominado de Credenciamento no âmbito da Prefeitura Municipal de Baraúna, procedendo com à análise da habilitação do Credenciamento de Pessoa Jurídica destinada à prestação de serviços complementares na área da saúde em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Baraúna/RN.

Instados a manifestar-se quanto à análise técnica e contábil acerca de requisitos de habilitação, a Secretaria Municipal de Saúde e o Setor de Contabilidade emitiram, nos dias 27 de outubro de 2025, 11 de novembro de 2025, 21 de novembro de 2025, 5 de dezembro de 2025, 10 de dezembro de 2021 e 10 de novembro de 2025, respectivamente, os Relatórios Técnicos, os quais estão em anexo, conforme sínteses a seguir:

RELATÓRIO INDIVIDUALIZADO - 3S SOLUÇÕES EM SERVIÇO DE SAÚDE LTDA - CNPJ: 28.825.469/0001-53 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

A análise técnica da documentação apresentada pela empresa 3S Soluções em Serviço de Saúde Ltda, no âmbito do Credenciamento Eletrônico nº 002/2025 da Secretaria Municipal de Saúde de Baraúna/RN, teve por objetivo verificar o atendimento às exigências editalícias e legais previstas na Lei nº 14.133/2021, restringindo-se à avaliação documental da habilitação.

No tocante à pré-habilitação, a empresa apresentou garantia de proposta no valor de R$ 147.077,22, correspondente a 1% do valor total estimado do credenciamento (R$ 14.707.722,00), atendendo integralmente à exigência editalícia.

Quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, foram apresentados todos os documentos exigidos, incluindo contrato social, documentos do representante legal, certidões fiscais válidas, FGTS, CNDT, Alvará de Funcionamento e inscrição estadual, não sendo identificadas irregularidades nesses itens.

No que se refere à qualificação técnica, a empresa apresentou atestados de capacidade técnica operacional emitidos por entes públicos, comprovando experiência compatível com o objeto. Entretanto, a comprovação da execução mínima de 50% das quantidades exigidas foi atendida apenas parcialmente, conforme os critérios do Termo de Referência.

Foi constatado atendimento ao requisito quantitativo mínimo nas seguintes especialidades: Médico PSF, Médico Ortopedista, Médico Pediatra, Médico Psiquiatra, Médico Cardiologista, Médico Cirurgião Clínico e Médico Anestesista. Para as demais especialidades pleiteadas, os atestados apresentados não permitiram a aferição objetiva da carga horária mínima exigida ou demonstraram quantitativos inferiores ao previsto, inviabilizando o reconhecimento do atendimento ao requisito editalício.

A empresa apresentou regularmente a inscrição da pessoa jurídica no CRM/RN, a comprovação de responsabilidade técnica, bem como a tabela do corpo técnico, com comprovação de vínculo dos profissionais. Foram identificadas inconsistências formais pontuais em dados de CRM, RQE e especialidade de alguns profissionais, consideradas erros materiais sanáveis, sem prejuízo à qualificação técnica nem ao atendimento das exigências editalícias, após conferência junto ao portal do Conselho Federal de Medicina.

Também foram apresentados Alvará de Vigilância Sanitária vigente, CNES atualizado e todas as declarações obrigatórias previstas no edital.

Conclusão sintetizada:

A empresa 3S Soluções em Serviço de Saúde Ltda atendeu integralmente aos requisitos de pré-habilitação, habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como aos requisitos formais da qualificação técnica. Contudo, atendeu parcialmente às exigências de qualificação técnica quanto à comprovação quantitativa por especialidade, estando habilitada apenas para as especialidades em que comprovou o mínimo exigido, nos termos do edital, e não habilitada para as demais, por ausência de comprovação suficiente.

RELATÓRIO INDIVIDUALIZADO - COOPERATIVA DE TRABALHO EM SAÚDE HUMANIZE - CNPJ: 46.381.510/0001-57 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

A análise da documentação apresentada pela Cooperativa de Trabalho em Saúde Humanize, no âmbito do credenciamento promovido pela Secretaria Municipal de Saúde de Baraúna/RN, teve por finalidade verificar o atendimento às exigências editalícias e legais previstas na Lei nº 14.133/2021, restringindo-se à avaliação documental da habilitação.

No que se refere à habilitação jurídica, a cooperativa apresentou o ato constitutivo e as atas pertinentes, bem como a documentação da presidente e representante legal, atendendo a esse requisito.

Quanto à habilitação fiscal, social e trabalhista, foi constatada a apresentação de certidões vencidas, especificamente as certidões municipal, estadual e do FGTS, todas com validade expirada em data anterior ao credenciamento, o que caracteriza o não atendimento integral à exigência de regularidade fiscal.

No tocante à responsabilidade técnica, a empresa apresentou termo subscrito por médico indicado como diretor técnico; entretanto, o documento não atendeu às exigências editalícias, por ausência de comprovação formal emitida pelo CRM/RN, inconsistência com os atos constitutivos da cooperativa e inadequação formal do documento apresentado, inviabilizando o reconhecimento válido da responsabilidade técnica.

Em relação ao requerimento de credenciamento, constatou-se que a empresa não apresentou o documento no formato e na estrutura exigidos pelo edital, limitando-se ao preenchimento de anexo do Termo de Referência, sem observância das formalidades requeridas.

No que concerne à qualificação técnica, verificou-se a ausência de documentação compatível com o objeto do credenciamento. Os únicos

atestados apresentados referem-se a serviços de enfermagem e técnico de enfermagem, não relacionados às especialidades médicas objeto do certame, configurando ausência de comprovação de aptidão técnica.

No aspecto da pré-habilitação, a cooperativa não apresentou a garantia de proposta, correspondente a 1% do valor dos itens pleiteados, requisito legal e editalício indispensável à participação no credenciamento.

Conclusão sintetizada:

A Cooperativa de Trabalho em Saúde Humanize atendeu apenas ao requisito de habilitação jurídica, não atendendo aos requisitos de regularidade fiscal, responsabilidade técnica, qualificação técnica, apresentação do requerimento de credenciamento nos moldes exigidos e garantia de proposta. Diante dessas inconsistências e ausências documentais, a empresa não se encontra apta ao credenciamento, nos termos do edital e da legislação aplicável.

RELATÓRIO INDIVIDUALIZADO - POTY SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA - CNPJ: 33.152.350/0001-22 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

A análise da documentação apresentada pela empresa POTY Serviços de Saúde Ltda, no âmbito do credenciamento promovido pela Secretaria Municipal de Saúde de Baraúna/RN, teve por finalidade verificar o atendimento aos requisitos de pré-habilitação, habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como de qualificação técnica, conforme o edital e a Lei nº 14.133/2021.

No tocante à pré-habilitação, constatou-se a ausência de apresentação da garantia de proposta, correspondente a 1% do valor estimado dos itens pretendidos, requisito objetivo e obrigatório previsto no edital, o que, por si só, impede o reconhecimento da habilitação da proponente.

Quanto à habilitação jurídica, a empresa apresentou contrato social regularmente registrado e documentação dos sócios/administradores, atendendo a este requisito. No que se refere à regularidade fiscal, social e trabalhista, foram apresentadas todas as certidões exigidas, válidas à época da análise, não sendo identificadas pendências nesse item.

Em relação à qualificação técnica, embora tenham sido apresentados atestados de capacidade técnica e notas fiscais emitidas por ente público, verificou-se que os documentos não permitiram a comprovação da execução mínima de 50% das quantidades exigidas para nenhuma das especialidades pleiteadas. A análise das notas fiscais demonstrou quantitativos significativamente inferiores ao mínimo exigido, inviabilizando o atendimento ao critério quantitativo previsto no Termo de Referência.

Adicionalmente, foram identificadas inconsistências relevantes no corpo técnico, notadamente a ausência de Registro de Qualificação de Especialista (RQE) para parte dos profissionais indicados e a insuficiência de comprovação de vínculo profissional com a Pessoa Jurídica, em desacordo com as formas admitidas pelo edital, comprometendo a qualificação técnica da empresa.

No tocante à responsabilidade técnica, ao registro da pessoa jurídica no CRM, bem como à apresentação de Alvará de Vigilância Sanitária e CNES, os requisitos foram atendidos. Quanto às declarações obrigatórias, houve atendimento parcial, em razão da ausência da Certidão de Infrações Trabalhistas emitida pelo Ministério do Trabalho.

Conclusão sintetizada:

A empresa POTY Serviços de Saúde Ltda não atendeu ao requisito de pré-habilitação, por ausência da garantia de proposta, não comprovou a execução mínima de 50% das quantidades exigidas para as especialidades pleiteadas e apresentou falhas relevantes na qualificação técnica, quanto à ausência de RQE e à insuficiente comprovação de vínculo profissional. Diante desses óbices técnicos e legais, a empresa deve ser considerada INABILITADA, nos termos do edital e da Lei nº 14.133/2021.

RELATÓRIO INDIVIDUALIZADO - PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA - CNPJ: 11.505.498/0001-60 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

A análise da documentação apresentada pela empresa PROSEG Consultoria e Serviços Especializados Ltda, no âmbito do credenciamento promovido pela Secretaria Municipal de Saúde de Baraúna/RN, teve por finalidade verificar o atendimento aos requisitos de pré-habilitação, habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como de qualificação técnica, nos termos do edital e da Lei nº 14.133/2021.

No tocante à pré-habilitação, constatou-se a ausência de apresentação da garantia de proposta, correspondente a 1% do valor estimado dos itens pretendidos, requisito objetivo, vinculante e eliminatório previsto no edital, o que impede o reconhecimento da habilitação da proponente.

Quanto à habilitação jurídica e à regularidade fiscal, social e trabalhista, a empresa apresentou a documentação exigida, incluindo contrato social, certidões válidas e Cartão CNPJ, atendendo a esses requisitos.

Em relação à qualificação técnica, a empresa apresentou atestados de capacidade técnica considerados válidos e mensuráveis. Foi comprovada a execução mínima de 50% das quantidades exigidas apenas para a especialidade Médico PSF, com 25.384 horas efetivamente comprovadas, atendendo ao critério quantitativo estabelecido. Para a especialidade Médico Cirurgião, a empresa comprovou quantitativo inferior ao mínimo exigido e não apresentou profissionais com Registro de Qualificação de Especialista (RQE), configurando descumprimento cumulativo dos requisitos quantitativos e qualitativos.

No que se refere à responsabilidade técnica, ao registro da pessoa jurídica no CRM, à inscrição no CNES e à comprovação de vínculo dos profissionais, os requisitos foram atendidos. Quanto ao Alvará de Vigilância Sanitária, a exigência foi considerada atendida mediante declaração da autoridade sanitária competente, que reconheceu a não sujeição da empresa ao licenciamento sanitário em razão da natureza de suas atividades, conforme a legislação aplicável. As declarações obrigatórias, inclusive a Certidão de Infrações Trabalhistas, foram apresentadas.

Conclusão sintetizada:

A empresa PROSEG Consultoria e Serviços Especializados Ltda não atendeu ao requisito de pré-habilitação, por ausência da garantia de proposta; atendeu parcialmente à qualificação técnica, apenas quanto à especialidade Médico PSF; e não atendeu aos requisitos técnicos da especialidade Médico Cirurgião, por insuficiência de carga horária comprovada e ausência de RQE. Diante desses óbices, a empresa deve ser considerada INABILITADA, nos termos do edital e da Lei nº 14.133/2021.

RELATÓRIO INDIVIDUALIZADO - TAMBRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 21.871.541/0001-65 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

A análise da documentação apresentada pela empresa Tambra Serviços Médicos LTDA, no âmbito do credenciamento promovido pela Secretaria Municipal de Saúde de Baraúna/RN, teve por finalidade verificar o atendimento às exigências editalícias e legais previstas na Lei nº 14.133/2021, restringindo-se à avaliação documental da habilitação e da qualificação técnica.

No que se refere à pré-habilitação, a empresa apresentou garantia de proposta por meio de apólice de seguro garantia no valor de R$ 147.077,22, montante superior ao mínimo exigido em relação ao valor

efetivamente proposto (R$ 6.345.570,00), atendendo plenamente ao requisito editalício.

Quanto à habilitação jurídica e à regularidade fiscal, social e trabalhista, a empresa apresentou contrato social, documentos do representante legal e todas as certidões exigidas, válidas na data do credenciamento, atendendo integralmente a esses requisitos.

No âmbito da qualificação técnica, a empresa apresentou atestados de capacidade técnica compatíveis com o objeto; contudo, a comprovação da execução mínima de 50% das quantidades exigidas foi parcialmente atendida. Restou comprovado o atendimento apenas para as especialidades de Médico Ortopedista, Médico Cardiologista e Médico Ginecologista/Obstetra. Para as demais especialidades pleiteadas, os atestados apresentados não comprovaram o quantitativo mínimo exigido, seja por insuficiência de horas, seja por ausência de indicação objetiva de carga horária.

No que se refere ao corpo técnico, embora tenha sido apresentada relação de profissionais e instrumentos formais de vínculo, verificou-se que parte dos médicos indicados não possui Registro de Qualificação de Especialista (RQE) compatível com as especialidades pleiteadas, além de divergências entre especialidades declaradas e aquelas registradas junto ao CRM. Algumas inconsistências foram caracterizadas como erros materiais sanáveis; entretanto, a ausência de RQE para parte do corpo clínico compromete parcialmente o atendimento ao requisito de qualificação técnica especializada.

Quanto à documentação sanitária, foram apresentados despacho da SESAP/SUVISA e declaração sanitária municipal indicando tratar-se de estrutura administrativa sem prestação de serviços médicos no local. Todavia, os documentos revelam inconsistências quanto ao enquadramento sanitário, não caracterizando de forma inequívoca o pleno atendimento à exigência de Alvará de Vigilância Sanitária, razão pela qual foi registrada ressalva expressa.

Em relação às declarações obrigatórias, a empresa apresentou a maioria dos documentos exigidos, porém não apresentou a Certidão de Infrações Trabalhistas emitida pelo Ministério do Trabalho, configurando atendimento parcial a esse item.

Conclusão sintetizada:

A empresa Tambra Serviços Médicos LTDA atendeu aos requisitos de garantia de proposta, habilitação jurídica e regularidade fiscal, social e trabalhista; entretanto, atendeu apenas parcialmente à qualificação técnica, com comprovação quantitativa restrita a três especialidades, apresentou falhas relevantes quanto à qualificação do corpo técnico (RQE), inconsistências na documentação sanitária e ausência de certidão de infrações trabalhistas. Diante do descumprimento de requisitos essenciais e cumulativos, a empresa deve ser considerada INABILITADA, nos termos do edital e da Lei nº 14.133/2021.

RELATÓRIO TÉCNICO CONTÁBIL

O Parecer Técnico-Contábil foi emitido em atendimento ao item 4.17 do Edital do Credenciamento nº 002/2025, com fundamento nos arts. 69 e 64, §2º, da Lei nº 14.133/2021, Súmula nº 289 do TCU, NBC TSP 11, Estrutura Conceitual, MCASP (12ª edição) e no Termo de Referência Final (itens 11.3.4.1 a 11.3.5.1.14). A análise teve por objetivo verificar a qualificação econômico-financeira das empresas participantes, a partir dos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Patrimônio Líquido mínimo, conforme parâmetros editalícios.

A metodologia adotada baseou-se na análise dos Balanços Patrimoniais e DREs dos exercícios de 2023 e 2024, devidamente assinados por profissionais habilitados e autenticados na JUCERN ou via SPED-ECD, observando-se como limite mínimo para os índices LC, LG e SG o valor de 1,50, além da exigência de Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% do valor a contratar.

Resultado por empresa analisada:

Tambra Serviços Médicos Ltda: apresentou LC, LG e SG iguais a **6,43**, além de patrimônio líquido expressivo, evidenciando estrutura patrimonial sólida e liquidez elevada. **Atendeu integralmente** aos requisitos econômico-financeiros.
3S Soluções em Serviços de Saúde Ltda: apresentou LC e LG de **2,17** e SG de **2,19**, demonstrando liquidez, solvência e margem de segurança adequadas. **Atendeu plenamente** às exigências contábeis e financeiras.
Cooperativa de Trabalho em Saúde Humanize: apresentou LC e LG de **1,01** e SG de **1,06**, abaixo do mínimo exigido, além de patrimônio líquido reduzido, caracterizando **liquidez mínima e insuficiente** para execução de contratos de maior porte. **Não atendeu** aos parâmetros econômico-financeiros, sendo recomendada **diligência complementar**, nos termos do art. 64, §2º, da Lei nº 14.133/2021.
Poty Serviços de Saúde Ltda: apresentou LC, LG e SG de **4,11**, com forte liquidez, solvência e estabilidade financeira. **Atendeu integralmente** às exigências do Termo de Referência Final.
Proseg Consultoria e Serviços Especializados Ltda: apresentou LC de **10,13**, LG de **7,40** e SG de **7,51**, evidenciando estrutura patrimonial robusta e índices amplamente satisfatórios. **Atendeu integralmente** aos critérios econômico-financeiros.

Conclusão técnico-contábil consolidada:

Sob o enfoque exclusivamente contábil e econômico-financeiro, concluiu-se que as empresas Tambra Serviços Médicos Ltda, 3S Soluções em Serviços de Saúde Ltda, Poty Serviços de Saúde Ltda e Proseg Consultoria e Serviços Especializados Ltda atendem plenamente aos requisitos exigidos no edital. Por outro lado, a Cooperativa de Trabalho em Saúde Humanize não atingiu os índices mínimos de liquidez e solvência, motivo pelo qual o parecer recomenda a realização de diligência contábil complementar para eventual comprovação adicional de capacidade financeira.

DA CONCLUSÃO:

Após a análise minuciosa, técnica e individualizada da documentação de habilitação apresentada pelas pessoas jurídicas participantes do Procedimento Auxiliar de Licitação – Credenciamento de Pessoa Jurídica para a Prestação de Serviços Complementares na Área da Saúde, instaurado no âmbito da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, esta Comissão de Contratação, regularmente constituída pela Portaria nº 350/2025, de 12 de dezembro de 2025, conclui o julgamento da fase de habilitação, nos seguintes termos.

O exame da documentação observou rigorosamente as disposições do Edital de Credenciamento, do Termo de Referência Final e da Lei nº 14.133/2021, pautando-se pelos princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, eficiência e interesse público. A avaliação contemplou, de forma integrada, os requisitos de pré-habilitação, habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação técnica, responsabilidade técnica, documentação sanitária, comprovação de vínculo profissional, bem como a qualificação econômico-financeira, esta última subsidiada por parecer técnico-contábil específico.

Antes da apreciação individualizada dos resultados da habilitação, esta Comissão de Contratação registra que todo o procedimento de análise foi conduzido em estrita observância ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, ao julgamento objetivo e à isonomia entre os licitantes, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União.

Destaca-se que eventuais questionamentos quanto à legalidade, clareza ou conteúdo das exigências editalícias deveriam ter sido oportunamente apresentados por meio de impugnação ao edital, no prazo legal próprio, durante a fase de publicação do certame, não sendo admissível, nesta fase de julgamento da habilitação, a adoção de interpretações ampliativas, restritivas ou divergentes daquelas expressamente previstas no instrumento convocatório.

Assim, a atuação desta Comissão encontra-se estritamente vinculada às regras previamente estabelecidas no edital e no Termo de

Referência, inexistindo margem discricionária para relativização de requisitos objetivos, sob pena de violação aos princípios da legalidade, isonomia e julgamento objetivo.

Concluída a instrução, esta Comissão deliberou:

I – EMPRESAS HABILITADAS

I.I. 3S Soluções em Serviços de Saúde Ltda

Restou devidamente comprovado o atendimento aos requisitos de pré-habilitação, habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como à qualificação econômico-financeira. No tocante à qualificação técnica, a empresa **atendeu parcialmente** às exigências editalícias, ficando **habilitada exclusivamente** para as especialidades em que comprovou a execução mínima de 50% das quantidades exigidas, quais sejam: **Médico PSF, Médico Ortopedista, Médico Pediatra, Médico Psiquiatra, Médico Cardiologista, Médico Cirurgião Clínico e Médico Anestesista**, permanecendo **inabilitada** para as demais especialidades pleiteadas, por ausência de comprovação quantitativa suficiente.

II – EMPRESAS INABILITADAS

II.I. Cooperativa de Trabalho em Saúde Humanize

A empresa não atendeu a requisitos essenciais e cumulativos de habilitação, notadamente quanto à regularidade fiscal, à comprovação válida da responsabilidade técnica, à qualificação técnica compatível com o objeto, à apresentação formal do requerimento de credenciamento e à garantia de proposta. Ademais, sob o aspecto econômico-financeiro, apresentou índices abaixo dos parâmetros mínimos exigidos. Diante desse conjunto de irregularidades, a empresa é considerada **INABILITADA**.

II.II. Poty Serviços de Saúde Ltda

Embora tenha apresentado documentação regular quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e econômico-financeira, a empresa **não apresentou a garantia de proposta**, requisito objetivo e eliminatório de pré-habilitação. Adicionalmente, não comprovou a execução mínima de 50% das quantidades exigidas para nenhuma das especialidades pleiteadas, além de apresentar falhas relevantes quanto à qualificação do corpo técnico, especialmente ausência de RQE e insuficiência de comprovação de vínculo profissional. Assim, a empresa é considerada **INABILITADA**.

II.III. Proseg Consultoria e Serviços Especializados Ltda

Constatou-se o atendimento aos requisitos formais de habilitação jurídica, regularidade fiscal e econômico-financeira. Contudo, a empresa **não apresentou garantia de proposta**, exigência de natureza objetiva e eliminatória, o que inviabiliza sua habilitação. Ademais, atendeu apenas parcialmente à qualificação técnica, estando apta somente para o item Médico PSF, não comprovando os requisitos técnicos para a especialidade Médico Cirurgião. Em razão do descumprimento do requisito de pré-habilitação, a empresa é considerada **INABILITADA**.

II.IV. Tambra Serviços Médicos Ltda

Embora tenha atendido aos requisitos de garantia de proposta, habilitação jurídica, regularidade fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, a empresa **não atendeu integralmente** às exigências de qualificação técnica, comprovando a execução mínima apenas para parte das especialidades pleiteadas. Foram identificadas falhas relevantes quanto à qualificação do corpo técnico, notadamente ausência de RQE para parte dos profissionais, inconsistências na documentação sanitária e ausência da Certidão de Infrações Trabalhistas. Diante do descumprimento cumulativo de requisitos essenciais, a empresa é considerada **INABILITADA**.

III – DELIBERAÇÃO FINAL

Diante do exposto, esta Comissão de Contratação **ENCERRA O JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO**, declarando:

HABILITADA, de forma parcial e restrita às especialidades comprovadas, a empresa **3S Soluções em Serviços de Saúde Ltda**, nos termos e limites estabelecidos nesta Ata;
INABILITADAS as empresas **Cooperativa de Trabalho em Saúde Humanize**, **Poty Serviços de Saúde Ltda**, **Proseg Consultoria e Serviços Especializados Ltda** e **Tambra Serviços Médicos Ltda**, pelos fundamentos técnicos, legais e objetivos acima expostos.

Determina-se o prosseguimento do procedimento, com a devida publicação desta Ata, abertura de prazo recursal e posterior encaminhamento à Autoridade Competente para as providências subsequentes, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do edital do credenciamento.

Baraúna/RN, 16 de dezembro de 2025.

MARIA ALICIA COSTA PEREIRA BARBOZA
Presidente da Comissão de Contratação

JARNIER BEZERRA SOARES
Membro da Comissão de Contratação

PAULO RICARDO FERREIRA DA SILVA
Membro da Comissão de Contratação

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:4299D1DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
DECRETO 43/2025, 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

EMENTA: Altera a data de realização do sorteio de prêmios da campanha "IPTU Premiado", no exercício de 2025, e dá outras providências.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Baraúna/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no pleno exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 706, de 24 de setembro de 2021, que autoriza o Poder Executivo a promover a campanha de estímulo à arrecadação do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), denominada "IPTU Premiado";

CONSIDERANDO o que estabelece o § 2º do Art. 3º da referida Lei, que faculta à Administração do Município a alteração da data de realização dos sorteios, por critério de conveniência e oportunidade;

CONSIDERANDO a necessidade de readequação do calendário de eventos do Município para o exercício de 2025;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada, excepcionalmente para o exercício de 2025, a data de realização do sorteio de prêmios da campanha "IPTU Premiado", instituída pela Lei Municipal nº 706/2021.

Art. 2º - O sorteio, anteriormente previsto para o dia **15 de dezembro**, será realizado no dia **17 de dezembro de 2025**.

Art. 3º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 706/2021 e de seus regulamentos.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 16 de dezembro de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Baraúna

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:380CEB6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 038/2025

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE BARAÚNA-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025.
RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 01 **(um) DIÁRIA** no valor de **R$140,00** (cento e quarenta reais) à **Cicero Leandro De Lima Neto,** matrícula nº 0027766, ocupante do cargo/função **motorista,** para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de TABULEIRO DO NORTE - CE, NA CONDUÇÃO DE UMA USUÁRIA DOS SERVIÇOS DO CRAS – BARAÚNA A REFERIDA CIDADE.
Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor corre-spondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 003/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 16 de dezembro de 2025.

JOSÉ FLÁVIO MATIAS PEREIRA
Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:87F4D0C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 25/2025.

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025.
RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 03 **(três) DIÁRIAS**, no valor total de R$ 400,00 (quatrocentos reais) ao Servidor **MARCIO CLEYTON REINALDO DOS SANTOS,** matrícula nº 0027677, ocupante do cargo/função motorista, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento a cidade de Natal/RN nos dias 09/12/2025, 11/12/2025 e 12/12/2025. Para tratar de assuntos de interesse do município
Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor corre-spondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 03/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,
Baraúna-RN,16 de dezembro de 2025.

MARIA APARECIDA OLIVEIRA BEZERRA
Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:A514F115

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 351, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

Designar Fiscal de Contrato de Contratação de pessoa jurídica especializada em apresentação de show para o Culto em Ação de Graças na Festa de Emancipação, realizado no dia 16 de dezembro de 2025, em Baraúna/RN, a saber, o artista Elisac Regis. No município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o senhor **CASSIO JORDAO DE PAIVA QUIRINO,** CPF: 115.xxx.xxx-02, para **FISCAL DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM APRESENTAÇÃO DE SHOW PARA O CULTO EM AÇÃO DE GRAÇAS NA FESTA DE EMANCIPAÇÃO, REALIZADO NO DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2025, EM BARAÚNA/RN, A SABER, O ARTISTA ELISAC REGIS NO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.** Referente ao **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12120001/2025.**
Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 16 de dezembro de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:59A23E24

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 001/2024 – CONCORRÊNCIA Nº 003/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26040001/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E A EMPRESA FL ENGENHARIA, SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 36.783.315/0

Pelo presente Instrumento Público, os signatários no fim assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com

sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **FL ENGENHARIA, SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 36.783.315/0001-08**, sediado(a) na Rua RICARDO LIMA, S/N, Quadra 19, Aeroporto - CEP: 59.607-720 - UF: RN - Município: Mossoró/RN, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **LUIDY FABRICIO AZEVEDO BEZERRA**, inscrito no CPF nº: 084.XXX.XXX-47, denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de *aditamento contratual conforme art. 105 da Lei nº 14.133* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo *conforme art. 105 da Lei nº 14.133* referente ao registro de preços visando a futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Engenharia para Pavimentação em Paralelepípedo com rejunte de cimento, no bairro Subestação, loteamento Bela Vista e outras diversas ruas, zona urbana do município, nos termo da tabela abaixo, conforme condições e exigências por um período de 12 (doze) meses, para atender a demanda da prefeitura municipal de Baraúna/RN.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA
2.1. O presente termo de aditivo contratual justifica-se por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que a continuidade dos serviços fornecidos é de suma importância para a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

3. CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO
3.1. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir do dia **19/12/2025 a 19/12/2026** e vigerá por 12 (doze) meses, conforme art. 105 da Lei nº 14.133 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

4. CLÁUSULA QUINTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL
4.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2024 a Concorrência 003/2024 ao Processo Administrativo nº 26040001/2024 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas, condições registradas na proposta, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Baraúna/RN, 05 de dezembro de 2025

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	FL Engenharia, Servicos E Empreendimentos LTDA
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA Prefeita do Município de Baraúna/RN Contratante	***LUIDY FABRICIO AZEVEDO BEZERRA*** Representante Legal Contratada

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:A22B1664

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 001/2023 REFERENTE AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E A PESSOA JURÍDICA NOGUEIRA & LIMA ADVOGADOS – CNPJ: 17.803.287/0001-90.

Pelo presente Instrumento Público celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **NOGUEIRA & LIMA ADVOGADOS – CNPJ: 17.803.287/0001-90**, com sede na Av. Carlindo de Souza Dantas, nº 310, Bairro Centro, Caicó/RN, 59.300-000, representada pela Sra. **NEILE AREADNA NOGUEIRA LIMA,** brasileira, casada, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Rio Grande do Norte – sob o nº 6832, inscrita no CPF: 047.079.884-07, residente e domiciliada na Rua Rita Silvana de Moura, 100, Condomínio R. Mendes V, Apto 204, Nova Betânia, Mossoró/RN, CEP: 59.612-065 doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de *aditamento contratual com escopo no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo com escopo no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 referente à contratação de pessoa jurídica especializada em consultoria e assessoria em governança das contratações focado nas obrigações inerentes à alta administração municipal, para implementação das exigências trazidas pela Lei N° 14.133/21, durante todo o exercício de 2026, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE PRORROGAÇÃO
O termo aditivo em apreço vigerá por 12 (doze) meses, com vigência iniciada a partir de **01 de janeiro de 2026** até **31 de dezembro 2026**, conforme inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÀUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL
Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 12 de dezembro de 2025.

Nogueira & Lima Advogados
NEILE AREADNA NOGUEIRA LIMA
Representante Legal
(Contratada)

Prefeitura Municipal de Baraúna/RN
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de Baraúna/RN
(Contratante)

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:89E0C973

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09120001/2025

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Baraúna/RN, consoante autorização da Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA,** Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo n° 09120001/2025 relativo à dispensa de Licitação n° 040/2025 visando à Contratação de empresa especializada, visando a aquisição de peças e serviços automotivos destinados à manutenção do veículo durante o período de garantia em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Baraúna/RN, junto à Pessoa Jurídica: **AUTOSTRADA VEICULOS LTDA – CNPJ: 40.603.499/0001-46**, com sede na Av. Industrial Dehuel Vieira Diniz, 1260, Santa Delmira, CEP: 59.619-087, Mossoró/RN, *com fulcro no inciso IV alínea a, art. 75 da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.*

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentado no art. 75, inciso IV alínea a, da Lei Federal n 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 75 – É dispensável a licitação:
IV – para contratação que tenha por objeto:
a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a contratação da Pessoa Jurídica para à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de aquisição de peças e serviços automotivos destinados a manutenção do veículo durante o período de garantia em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.
Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO,** com fundamento no Art. 75, inciso IV alínea a, da Lei n° 14.133/21 junto à Pessoa Jurídica: **AUTOSTRADA VEICULOS LTDA – CNPJ: 40.603.499/0001-46**, no valor global estimado de **R$ 3.748,71 (três mil e setecentos e quarenta e oito reais e setenta e um centavos)**, conforme os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 16 de dezembro de 2025.

JOSÉ FLÁVIO MATIAS PEREIRA
Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:2F1FF30D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 040/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09120001/2025

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso IV alínea a do art. 75 da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostados aos autos, visando à contratação de Pessoa Jurídica: **AUTOSTRADA VEICULOS LTDA – CNPJ: 40.603.499/0001-46**, no valor global de **R$ 3.748,71 (três mil e setecentos e quarenta e oito reais e setenta e um centavos)** referente à contratação de empresa especializada, visando a aquisição de peças e serviços automotivos destinados à manutenção do veículo durante o período de garantia em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Baraúna/RN..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Sr. **José Flávio Matias Pereira**, Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 16 de dezembro de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:4FFFDA0B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
AVISO DE RESULTADO – DISPENSA DE LICITAÇÃO 047/2025 - DE

DESPACHO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2025 – DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 101/2025

Trata-se de processo de dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, cujo objeto consiste na Aquisição de materiais esportivos diversos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo do Município de Bento Fernandes/RN, visando o suporte e o desenvolvimento das atividades esportivas e recreativas promovidas pelo município, incluindo realização de campeonatos e torneios, bem como o apoio às entidades esportivas locais.

DESPACHO – RESULTADO FRACASSADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Considerando que foi realizada a devida divulgação do aviso de dispensa, com observância aos princípios da publicidade, transparência, isonomia e julgamento objetivo;
Considerando que, dentro do prazo estabelecido, foi recebida apenas uma proposta, a qual não atendeu às especificações exigidas no Termo de Referência, estando em desacordo com o padrão técnico solicitado;
Considerando, ainda, que a proponente não apresentou a documentação mínima necessária para habilitação, conforme exigido no instrumento convocatório e no art. 72 da Lei nº 14.133/2021;
Considerando que tais irregularidades impedem a aceitação da proposta e a habilitação da empresa, inviabilizando a continuidade da contratação;

DECIDO:

Declarar FRACASSADO o procedimento de dispensa de licitação referente ao Processo Administrativo nº 101/2025, em razão da inexistência de proposta válida e habilitada;
Determinar o arquivamento do presente procedimento, ressalvada a possibilidade de instauração de novo processo, com eventual adequação das exigências, revisão da estimativa de preços ou da forma de contratação;
Determinar que a unidade demandante avalie a manutenção da necessidade da contratação e, sendo o caso, promova as medidas administrativas cabíveis.

Encaminhe-se à unidade competente para ciência e providências.

Bento Fernandes/RN, 16 de Dezembro de 2025.

LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA NETO
Agente de Contratação Direta

Publicado por:
Tiago Varela da Camara
Código Identificador:57A75F67

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
EXTRATO DE CONTRATO N° 022/2025 - PROCESSO Nº 100/2025 - DISPENSA ELETRÔNICA 046/2025.

OBJETO:Contratação de empresa especializada para a execução de 18 (dezoito) pontos de sondagem a percussão do tipo SPT (Standard Penetration Test), até atingir o impenetrável conforme normas técnicas vigentes, bem como a realização de 09 (nove) ensaios de absorção do solo, a serem executados no empreendimento do município de Bento Fernandes/RN.

CONTRATANTE:Município de Bento Fernandes/RN
CONTRATADA: ASD GEO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ 49.067.876/0001-44.

VALOR TOTAL :R$ 21.600,00 (vinte um mil e seiscentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão:..... 02 – Poder Executivo Unidade Orçamentária:..... 07001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSP. E SERVIÇOS URBANOS Função:..... 15 URBANISMO Subfunção:..... 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa:.....0002 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO Ação:..... 2062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS Natureza da Despesa:3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso:..... 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

ORIGEM:Dispensa Eletrônica 046/2025

FUNDAMENTAÇÃO:Art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável.

Signatários:
JOLLEMBERG SOARES DANTAS
Prefeito Municipal

ANDERSON DE SOUSA BRITO
Legal da ASD GEO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

Publicado por:
Tiago Varela da Camara
Código Identificador:0271FF18

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.330/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2025

TIPO: Menor Preço Por Item
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MATERNIDADE DR. PAULO DE SOUZA E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, REFERENTES AOS ITENS DECLARADOS FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025, GARANTINDO O ABASTECIMENTO CONTÍNUO E REGULAR DESSES MEDICAMENTOS ESSENCIAIS À ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA MUNICIPAL E AO ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO.

FONTE DE RECURSO:Recurso próprio.

BASE LEGAL: Lei n° 14.133/2021 e alterações posteriores.

LICITANTES VENCEDORES, ITENS ADJUDICADOS E VALOR TOTAL:

ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 31.151.224/0001-28, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço nos itens 01 e 015, com o valor total de R$ 22.320,00 (vinte e dois mil trezentos e vinte reais).

DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA - CNPJ: 27.796.696/0001-60, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço nos itens 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 010, 011, 012, 013, 014 com o valor total de R$ 34.572,75 (trinta e quatro mil quinhentos e setenta e dois reais e setenta e cinco centavos).

Os itens 016 e 017 foram considerados FRACASSADOS.

ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preço compatível com o praticado pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame a licitante acima citada e seu respectivo item com o valor total, conforme já especificado, e a Autoridade superior decidiu adjudicar em favor da mesma o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 71, Inciso IV da Lei n° 14.133/2021.

Boa Saúde/RN, em 16 de dezembro de 2025.

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Brenda Lindainez Ferreira Xavier
Código Identificador:40CE2096

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.330/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2025

TIPO: Menor Preço Por Item
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MATERNIDADE DR. PAULO DE SOUZA E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, REFERENTES AOS ITENS DECLARADOS FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025, GARANTINDO O ABASTECIMENTO CONTÍNUO E REGULAR DESSES MEDICAMENTOS ESSENCIAIS À ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA MUNICIPAL E AO ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO.
FONTE DE RECURSO:Recurso próprio.

BASE LEGAL: Lei n° 14.133/2021 e alterações posteriores.

LICITANTE VENCEDOR, ITEM HOMOLOGADO E VALOR TOTAL:

ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 31.151.224/0001-28, saiu vencedor por ter ofertado o menor preço nos itens 01 e 015, com o valor total de R$ 22.320,00 (vinte e dois mil e trezentos e vinte reais).

DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA - CNPJ: 27.796.696/0001-60, saiu vencedor por ter ofertado o menor preço nos itens 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 010, 011, 012, 013, 014 com o valor total de R$ 34.572,75 (trinta e quatro mil quinhentos e setenta e dois reais e setenta e cinco centavos).

Os itens 016 e 017 foram considerados FRACASSADOS.

HOMOLOGAÇÃO O Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 71, Inciso IV da Lei n° 14.133/2021, ficando convocada a licitante acima citada, para formalizar a assinatura no respectivo contrato/autorização de compra ou Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 90 e §§ 1° do mesmo diploma legal, no prazo estipulado no Item 10 do Edital

Boa Saúde/RN, em 16 de dezembro de 2025.

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito

Publicado por:
Brenda Lindainez Ferreira Xavier
Código Identificador:5EDD8000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 05/2022 INEXIGIBILIDADE N° 004/2022 - PROCESSO Nº. 199/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, CNPJ: 08.142.655/0001-06
CONTRATADO: IMPRENSA NACIONAL, CNPJ: 04.196.645/0001-00
OBJETO: Segundo termo aditivo do contrato Nº 05/2022, que tem como objeto, contratação de serviços de publicação dos atos oficiais e demais matérias (contratos, editais, avisos, extratos e etc) da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN no Diário Oficial da União - DOU (Imprensa Nacional)..
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Projeto atividade - 2007
Natureza da despesa - 33.90.39
Fonte de recurso – 15000000
Vigência: de 01 de janeiro de 2026 à 31 de dezembro de 2026
Fundamento Legal: lei 14.133/2021
Assinaturas: pela contratante João Maria Mesquita e pela Contratada Marlei Vitorino da Silva

DATA: 16 de dezembro de 2025

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Brenda Lindainez Ferreira Xavier
Código Identificador:0FFC12E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 330, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Portaria nº 330, de 10 de dezembro de 2025.

Dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Boa Saúde - IPBS, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal e com fundamento na Lei Municipal nº 240/2013, de 29 de maio de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Boa Saúde-IPBS, com as atribuições estabelecidas com base na Lei Municipal nº 240/2013, de 29 de maio de 2013.

I - Representantes do poder Executivo:
Titular - Lucas de Mesquita – Matrícula: 120.126-3
CPF nº 565.***.***-72
Suplente - José Raimundo dos Santos – Matrícula: 120.012-7
CPF nº 547.***.***-59
Titular - Lowhan Gustavo Faustino da Silva – Matrícula: 121.914-6
CPF nº 113.***.***-09
Suplente - Antônio Marcos de Freitas – Matrícula: 120.100-0
CPF nº 875.***.***-91

II – Representantes do poder Legislativo:
Titular – Rita de Cassia Soares – Matricula: 0001
CPF nº 737.***.***-15
Suplente – Ezio Renato Alencar de Lima – Matricula: 0002
CPF nº 466.***.***-68

III – Representantes dos Servidores Efetivos:
Titular – Crislany Nielly Venancio de Lima Rodrigues Torres – Matricula: 121.879-4, CPF nº 095.***.***-05
Suplente - Pedro Rafael Neto – Matricula: 120.160-3
CPF. 851.***.***-49
Titular – Josselma José da Silva de Oliveira – Matricula: 120.124-7
CPF nº 875.***.***-68
Suplente – Josicleyton da Silva Lima – Matricula: 121.799-2
CPF nº 067.***.***-83

IV – Representantes dos Inativos e pensionistas
Titular – Maria Neide da Silva Santos – CPF. 650.***.***-49

Art. 2º - O Conselho Deliberativo será presidido pelo senhor Lowhan Gustavo Faustino da Silva – Matrícula: 121.914-6, CPF nº 113.***.***-09.

Art. 3º - Os membros representantes do poder público ora nomeados empossados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atribuições normais e não recebendo remuneração adicional pelas atividades do presente Conselho.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 10 de dezembro de 2025.

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:A809CD12

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 331, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Portaria nº 331, de 10 de dezembro de 2025.

Dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Boa Saúde-IPBS, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal e com fundamento na Lei Municipal nº 240/2013, de 29 de maio de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Boa Saúde-IPBS, com as atribuições estabelecidas com base na Lei Municipal nº 240/2013, de 29 de maio de 2013.

I - Representantes do poder Executivo:
Titular – Franciélio dos Santos Silva – Matricula: 121.785-2
CPF. 094.***.***-65
Suplente - Marcione Cristina Bezerra dos Santos – Matricula: 120.133-6
CPF. 030.***.***-78

II – Representantes do poder Legislativo:
Titular – Rita de Cassia Soares – Matricula: 0001
CPF. 737.***.***-15
Suplente – Ezio Renato Alencar de Lima – Matricula: 0002
CPF. 466.***.***-68

III – Representantes dos Servidores Efetivos:
Titular – Marilia Lúcia Lima de Andrade – Matricula: 122.206-6
CPF. 595.***.***-53
Suplente – Hugo Gonçalves Barbalho – Matricula: 122.896-0
CPF. 015.***.***-22

IV – Representantes dos Inativos e pensionistas
Titular – Maria Neide da Silva Santos – CPF. 650.***.***-49

Art. 2º - Os membros representantes do poder público ora nomeados empossados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atribuições normais e não recebendo remuneração adicional pelas atividades do presente Conselho.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 10 de dezembro de 2025.

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:CDDEAD9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
RESCISÃO UNILATERAL

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.142.655/0001-06, com sede administrativa na Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 434, Centro, Boa Saúde/RN, CEP 59275-000, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. JOÃO MARIA MESQUITA. NOTIFICADA: A B COMPUTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.737.691/0001-36, com sede na Avenida Prudente de Morais, nº 2177, Lojas 306 e 307, Bairro Barro Vermelho, Natal/RN, CEP 59.022-550. Ref.: Comunicação de Rescisão Unilateral do Contrato Administrativo nº 059/2021, com fundamento no artigo 78, inciso XII, c/c artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993. Prezados Senhores, O MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, na qualidade de Contratante, vem, por meio desta notificação e na pessoa de seu representante legal, com o devido respeito e acatamento, formalizar perante a empresa A B COMPUTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, na qualidade de Contratada, a sua decisão final e irrevogável de promover a RESCISÃO UNILATERAL do Contrato Administrativo nº 059/2021, ato que se consuma por razões de interesse público de alta relevância, devidamente justificadas no bojo do Processo Administrativo nº 1482/2021, em estrita observância aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, notadamente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e, de forma preponderante no caso concreto, o da eficiência e o da economicidade, conforme detalhadamente exposto a seguir. I. DO CONTEXTO FÁTICO E DO EXAURIMENTO DA TENTATIVA DE COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL Em 22 de Outubro de 2025, o Município de Boa Saúde/RN, ora Notificante, e a empresa A B Computação Importação e Exportação EIRELI, ora Notificada, celebraram o Contrato Administrativo nº 059/2021, cujo objeto consistia na prestação de serviços continuados de outsourcing de tecnologia da informação, abrangendo a locação, instalação, operação e manutenção de equipamentos de informática, como desktops, impressoras e outros correlatos, para atender às diversas demandas das secretarias e órgãos municipais. Dito contrato, originário de adesão à Ata de Registro de Preços nº 014/2021 (Pregão Eletrônico nº 033/2021), foi objeto de sucessivas prorrogações, com sua vigência estendida até a data de 31 de dezembro de 2025, de modo a garantir a ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE GOVERNO MUNICIPAL DE BOA SAÚDE CNPJ: 08.142.655/0001-06 continuidade dos serviços públicos essenciais de suporte tecnológico na municipalidade. Ocorre que, no decorrer do exercício de 2025, a atual gestão municipal, no seu indeclinável dever de zelar pela correta e eficiente aplicação dos recursos públicos, realizou uma criteriosa análise da carteira de contratos vigentes, constatando, no que tange à avença em comento, a existência de circunstâncias fáticas e econômicas supervenientes que tornaram sua manutenção não apenas desvantajosa, mas manifestamente contrária ao interesse público. Conforme apurado pelo gestor do contrato e detalhadamente documentado no Relatório de Avaliação Técnica e Econômica (RAET) do Processo Administrativo nº 1482/2021, a Administração logrou êxito em obter, por meio de um novo e regular procedimento licitatório – o Pregão Eletrônico nº 023/2025 –, condições de mercado substancialmente mais benéficas para a prestação dos mesmos serviços, resultando em uma nova ata de registro de preços com valores que representam uma economia estimada de aproximadamente 40% (quarenta por cento) em relação aos custos praticados no bojo do Contrato nº 059/2021, o que equivale a uma cifra de mais de R$ 250.000,00 anuais a ser salvaguardada para aplicação em serviços prioritários à população. Diante de tal cenário e pautado nos princípios da urbanidade, da boa-fé objetiva e da busca pela solução consensual, o Município de Boa Saúde/RN, em um primeiro momento, buscou encerrar o vínculo contratual de forma amigável, na forma do Artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666/1993. Para tanto, conforme comprovado no item V do processo, foi expedida em 22 de outubro de 2025 propondo a rescisão por mútuo acordo e anexando a minuta do "Termo de Rescisão Amigável", que detalhava as condições para o encerramento do pacto. Contudo, a empresa Notificada optou por se manter inerte, deixando transcorrer in albis o prazo de 10 (dez) dias úteis concedido para manifestação e assinatura do instrumento, demonstrando, com sua conduta omissiva verificada na Certidão de Decurso de Prazo In Albis, o esgotamento completo da via amigável e a ausência de interesse em colaborar com a finalização consensual da avença, o que impõe a imediata atuação por parte desta municipalidade para a proteção do patrimônio público. II. DOS FUNDAMENTOS DE INTERESSE PÚBLICO PARA A RESCISÃO UNILATERAL A decisão de rescindir unilateralmente o Contrato Administrativo nº 059/2021, formalizada por Despacho Decisório da Máxima Autoridade do Município em 18 de novembro de 2025, não se baseia em qualquer deficiência na prestação dos serviços por parte da Contratada ou na imputação de qualquer falta contratual, mas sim em razões de interesse público supervenientes, objetivamente comprovadas e devidamente motivadas no Processo Administrativo correspondente, conferindo à ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE GOVERNO MUNICIPAL DE BOA SAÚDE CNPJ: 08.142.655/0001-06 medida a natureza de prerrogativa exorbitante da Administração Pública, consagrada pelo Artigo 58, inciso II, da Lei nº 8.666/1993. II.1. Da Imperativa Observância ao Princípio da Economicidade O fundamento primordial para a presente determinação é o dever de buscar permanentemente a alocação mais eficiente e econômica dos recursos do erário, princípio constitucional que norteia toda a atuação administrativa. O estudo comparativo de preços constante nos autos demonstrou que a continuidade do Contrato nº 059/2021 custa à municipalidade, aproximadamente, 39,7% a mais do que a nova solução de mercado já disponível, representando um sobrepreço injustificável de R$ 255.120,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil, cento e vinte reais) no ciclo restante. Manter um contrato ativo que impõe um ônus financeiro tão elevado e desnecessário, em face de uma alternativa contratual idêntica e já licitada, configuraria uma flagrante inobservância ao princípio da economicidade e um ato de má gestão, passível de responsabilização. O exercício do poder de rescindir unilateralmente, neste caso, é o único caminho legalmente habilitado para que a Administração concretize a economia orçamentária e redirecione estas verbas para áreas mais sensíveis e com maior impacto social. II.2. Da Perda Superveniente de Interesse na Continuidade da Execução Contratual Soma-se ao argumento da economicidade o fato de que o contrato em análise perdeu, em termos práticos e fáticos, sua utilidade plena para a Administração, o que fragiliza ainda mais a manutenção de sua vigência nas condições atuais. O registro formal do gestor do contrato confirma que, desde o dia 01 de setembro de 2025,há uma

completa ausência de novas ordens de serviço ou solicitações de fornecimento, demonstrando que as necessidades administrativas que justificaram a vultosa contratação original já não subsistem com a mesma intensidade ou foram readequadas pelo novo planejamento municipal. A Administração Pública não pode ser compelida a manter dispêndios para a garantia de serviços que não estão sendo demandados ou utilizados em sua plenitude, sob pena de violar o princípio da eficiência, que determina a máxima e otimizada aplicação dos recursos disponíveis. III. DA EFETIVAÇÃO E DOS EFEITOS IMEDIATOS DA RESCISÃO Em face da fundamentação legal e fática inquestionável, e do regular trâmite do Processo Administrativo nº 1482/2021, que cumpriu todas as etapas exigidas pela legislação, incluindo a motivação exaustiva e a tentativa de composição, a rescisão unilateral do contrato é declarada e produz efeitos imediatos, impondo a adoção das seguintes providências: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE GOVERNO MUNICIPAL DE BOA SAÚDE CNPJ: 08.142.655/0001-06 1. Data de Efetivação e Cessação das Obrigações: O Contrato Administrativo nº 059/2021 é considerado, para todos os efeitos legais e administrativos, rescindido a partir da data de recebimento desta notificação pela Contratada, cessando, a partir deste marco temporal, a execução do objeto contratual e, principalmente, a fluência de quaisquer novas obrigações financeiras mensais vincendas a cargo do Município, notadamente os custos de locação estipulados para os meses subsequentes de novembro e dezembro de 2025. 2. Acerto Final de Contas e Quitação: O Município Notificante procederá, no curso normal deste processo administrativo, ao levantamento final para o pagamento de eventuais valores proporcionais devidos e faturados relativos a serviços efetivamente prestados até a data da rescisão, assegurando o pagamento das parcelas executadas, na forma do Artigo 79, § 2º, inciso I, da Lei nº 8.666/93. Reafirma-se que, conforme análise preliminar contida no Relatório do Gestor, não existem pendências financeiras reconhecidas relativas ao exercício de 2025, ficando ressalvado o direito da Contratada de apresentar, no prazo legal de defesa administrativa, quaisquer faturas ou comprovativos de custos de desmobilização que julgar devidos para análise e eventual ressarcimento, nos termos do inciso IV do Artigo 79, § 2º, mediante a devida comprovação. Eventuais débitos remanescentes de exercícios anteriores, notadamente de 2024, serão apurados em processo administrativo apartado e próprio para reconhecimento de dívida (RPC), não constituindo, em nenhuma hipótese, óbice ou condição suspensiva para a eficácia imediata da presente rescisão contratual. 3. Devolução dos Equipamentos Locados: Em atendimento ao Artigo 79, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, a Contratada deverá providenciar, às suas expensas e com a máxima brevidade, a retirada e desmobilização de todos os seus equipamentos, bens e ativos que se encontram instalados nas repartições do Município de Boa Saúde/RN. Para tal, fica concedido o prazo improrrogável de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de recebimento desta notificação, para que a Notificada realize a remoção completa. É imprescindível que a logística para a retirada seja previamente agendada e acordada com a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que designará servidores para acompanhar e fiscalizar todo o procedimento, culminando na assinatura de um Termo Circunstanciado de Devolução dos Bens. A inércia da Contratada em retirar seus equipamentos no prazo estipulado sujeitará o Município a adotar as medidas necessárias para a desocupação de seu patrimônio, incluindo o armazenamento dos bens em local externo, às custas da Contratada, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis. 4. Questão dos Equipamentos Desaparecidos e Responsabilidade Patrimonial: Reitera-se, para completa transparência e resguardo dos direitos, que o desaparecimento de 03 (três) notebooks locados, fato ocorrido durante a gestão ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE GOVERNO MUNICIPAL DE BOA SAÚDE CNPJ: 08.142.655/0001-06 administrativa anterior, é objeto de apuração de responsabilidades na esfera judicial, por meio da Ação de Busca e Apreensão nº 0801683-60.2025.8.20.5133, em trâmite na Vara Única da Comarca de Tangará/RN, movida pelo Município contra o então gestor. Assim, a ausência de tais equipamentos no momento da devolução geral não gerará, no âmbito deste procedimento rescisório, qualquer obrigação de indenização imediata por parte do Município Notificante, devendo-se aguardar o desfecho da lide judicial ou de outros procedimentos administrativos autônomos para a definição clara e inequívoca das responsabilidades e eventuais ressarcimentos devidos. IV. DISPOSIÇÕES FINAIS E GARANTIA AO CONTRADITÓRIO A presente notificação e a decisão nela contida constituem o instrumento formal de rescisão unilateral do Contrato Administrativo nº 059/2021, estando todos os atos devidamente motivados e registrados no Processo Administrativo nº 1482/2021, o qual se encontra à disposição da Contratada para consulta e juntada de eventuais documentos de defesa ou ressarcimento. A Contratada fica notificada a exercer, se desejar, o seu direito ao contraditório e à ampla defesa, apresentando sua manifestação formalmente no endereço administrativo do Notificante, devendo, contudo, cumprir de imediato a ordem de desmobilização sob pena de incorrer em mora. Boa Saúde/RN, 18 de novembro de 2025. Solicita-se que a Contratada, por meio de seu representante legal, entre em contato imediatamente com a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, para dar início às tratativas para o agendamento da retirada dos equipamentos.

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito do Município de Boa Saúde/RN

Publicado por:
Fernanda Clendia da Silva Gomes
Código Identificador:7957E69A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 44/2025

Processo Administrativo n° 2498 /2025
OBJETO: Contratação De Empresa Para Cobertura Securitária De Veículos Novos Pertencentes A Frota Do Município De Bodó/RN
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bodó, CNPJ: 01.612.374/0001-20, com Sede Administrativa na Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000.
CONTRATADO(A): Gente Seguradora SA, CNPJ: 90.180.605/0001-02– com sede na R Marechal Floriano Peixoto, 450, EDIF, CEP 90.020-060, Centro Histórico, Porto Alegre/RS.
VALOR GLOBAL: R$ 4.857,00-(quatro mil, oitocentos e cinquenta e sete reais);
DOTAÇÃO OÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 09.002 – Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2057 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos
de saúde

Unidade Orçamentária: 10.001 – Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Ação: 2071 - Manutenção do Conselho Tutelar
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 03.001 – Secretaria Municipal de Administração
Ação: 2057 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

BASE LEGAL: ART. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21.
Bodó/RN**,** 16 de dezembro de 2025.

HORISON JOSE DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:BD73DC82

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 333 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO*

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal
RESOLVE:

Art. 1 - Exonerar, o(a) Sr.(a) SIMONE SUELEM DAMASCENO, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. 016.###.###-94, do Cargo em Comissão de CC-3 – Coordenadora do Centro de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Registre-se, Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.
Bodó/RN, 15 de dezembro de 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Município de Bodó

Publicado por:
Ricaely Santos Ferreira
Código Identificador:4E33A58F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
1° EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N° 056/2024

Prefeitura Municipal de Bom Jesus. Objeto: **Prorrogação do contrato nº 056/2024 pelo período de 12 (doze) meses**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DOS POLICIAIS MILITARES EM SERVIÇO NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN, BEM COMO DO JANTAR DESTINADO AOS PLANTONISTAS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, COM EXECUÇÃO DE FORMA CONTINUADA. Aditivo de Prazo fundamentado conforme disposto no Art. 107 da Lei 14.133/21. Referente: Pregão Presencial nº 001/2024. Licitante: **PAULO DE B. DINIZ – ME - CNPJ de nº 21.864.458/0001-69.** Assinatura do Aditivo: 16/12/2025. Vigência: 16/12/2025 a 16/12/2026.

Bom Jesus/RN, 16/12/2025

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:EC67FDB8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA 020-2025

AVISO DE DISPENSA N°20/2025

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN, através do seu agente de contratação, torna público que realizará uma dispensa de licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Aquisição de fogos de artifícios, por menor preço. Com início de recebimento de propostas no dia 17 de dezembro de 2025, e o encerramento do recebimento da proposta será no dia 19 de novembro de 2025, onde as propostas deverão ser encaminhadas no e-mail: pmblicitacoes.contratos@gmail.com , O instrumento convocatório poderá ser obtido no site do PNCP (portal nacional de compras públicas), Esclarecimentos poderão ser obtidos no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, Endereço: Praça Presidente Castelo Branco, nº 207, Centro, Brejinho/RN ou pelo e-mail: pmblicitacoes.contratos@gmail.com. Brejinho/RN, 16 de dezembro de 2025

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:67A02775

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 065/2025

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 045/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: AL PROMO LTDA, CNPJ: 58.566.938/0001-53, com endereço na Rua Francisco Medeiros Dantas, SN, Alto do Triangulo, Angicos/RN, CEP: 59.515-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS MUSICAIS DE "BONDE DO GRAGRA" PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM ALUSÃO A FESTA DE SANTA LUZIA NO MUNICIPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN QUE ACONTECERÁ NO DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2025.

VALOR ESTIMADO: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Os recursos para pagamento referente ao fornecimento de que trata termo, são oriundos das fontes de recursos constante no Orçamento Geral do Município, Lei nº 260/2024, observadas as prioridades fixadas para o exercício, no Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiro pessoa jurídica.

ASSINATURAS em 08/12/2025 com validade até 31/12/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN
Alcélio Fernandes Barbosa
Pela Contratante

AL PROMO LTDA
CNPJ: 58.566.938/0001-53
Pela Contratada

Caiçara do Norte/RN, 08 de dezembro de 2025.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:73156AE2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 066/2025

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 046/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: ARNALDO LOPES PEREIRA NETO ME, CNPJ: 30.542.199/0001-40, com endereço na Rua Maria do Carmo, 208, Centro, Lajes Pintadas/RN, CEP: 59.235-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS MUSICAIS DE "ARNALDINHO NETTO" PARA REALIZAÇÃO

DE SHOW EM ALUSÃO A FESTA DE SANTA LUZIA NO MUNICIPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN QUE ACONTECERÁ NO DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2025.

VALOR ESTIMADO: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Os recursos para pagamento referente ao fornecimento de que trata termo, são oriundos das fontes de recursos constante no Orçamento Geral do Município, Lei nº 260/2024, observadas as prioridades fixadas para o exercício, no Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiro pessoa jurídica.

ASSINATURAS em 08/12/2025 com validade até 31/12/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN
Alcélio Fernandes Barbosa
Pela Contratante

ARNALDO LOPES PEREIRA NETO ME
CNPJ: 30.542.199/0001-40
Pela Contratada

Caiçara do Norte/RN, 08 de dezembro de 2025.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:7A97D40F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 067/2025

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 047/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: CAMYLA MELLO SHOWS LTDA, CNPJ: 59.614.506/0001-33, com endereço na Rua Pardais, 85, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP: 59.151-795.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS MUSICAIS DE "CAMYLA MELLO" PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM ALUSÃO A FESTA DE SANTA LUZIA NO MUNICIPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN QUE ACONTECERÁ NO DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2025.

VALOR ESTIMADO: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Os recursos para pagamento referente ao fornecimento de que trata termo, são oriundos das fontes de recursos constante no Orçamento Geral do Município, Lei nº 260/2024, observadas as prioridades fixadas para o exercício, no Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiro pessoa jurídica.

ASSINATURAS em 08/12/2025 com validade até 31/12/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN
Alcélio Fernandes Barbosa
Pela Contratante

CAMYLA MELLO SHOWS LTDA
CNPJ: 59.614.506/0001-33
Pela Contratada

Caiçara do Norte/RN, 08 de dezembro de 2025.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:DB7DAF2F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 068/2025

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 048/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: 53.656.706 MARIO DO NASCIMENTO SILVA, CNPJ: 53.656.706/0001-72, com endereço na Rua do Socorro, 623, Centro, Caiçara do Norte/RN - CEP: 59.067-300.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS MUSICAIS DE "MARIO NASCIMENTO" PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM ALUSÃO AO ENCERRAMENTO DO FESTIVAL ESPORTIVO DAS ROCAS NO MUNICIPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN QUE ACONTECERÁ NO PERÍODO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2025.

VALOR ESTIMADO: R$ 1.000,00 (mil reais).

Os recursos para pagamento referente ao fornecimento de que trata termo, são oriundos das fontes de recursos constante no Orçamento Geral do Município, Lei nº 260/2024, observadas as prioridades fixadas para o exercício, no Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiro pessoa jurídica.

ASSINATURAS em 12/12/2025 com validade até 31/12/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN
Alcélio Fernandes Barbosa
Pela Contratante

53.656.706 MARIO DO NASCIMENTO SILVA
CNPJ: 53.656.706/0001-72
Pela Contratada

Caiçara do Norte/RN, 12 de dezembro de 2025.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:E6C25E97

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 007/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte, CNPJ. 01.612.375/0001-75.
Contratada: Agil Construções, Comercio e Serviços Eireli, CNPJ. 19.657.875/0001-99.

Objeto: Contratação de empresa para execução da obra deampliação da Creche Municipal do bairro das rocas, nesteMunicípio de Caiçara do Norte-RN, conforme projetosexecutivos, planilhas orçamentárias, condições, quantidades eexigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Valor global: R$ 162.500,00 (cento e sessenta e dois mil e quinhentos reais).
Vigência: a partir da data de sua assinatura até o dia 10/03/2026.

Recursos Orçamentários: Elemento orçamentário - 4.4.90.51 - Obras e Instalações, constante no orçamento vigente.

Caiçara do Norte-RN, 10 de novembro de 2025.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

AGIL CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ. 19.657.875/0001-99
Contratada

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:17CFA689

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2025

Dadas ás informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: **CG SERVIÇOS E COMERCIO,** inscrito no **CNPJ: 53.004.224/0001-38,** com endereço na Rua Area Rural, nº 06, Estação Papary - Nísia Floresta/RN - CEP: 59.164-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAIÇARA DO NORTE-RN.

VALOR ESTIMADO: R$ 61.242,00 (seiscentos e um mil duzentos e quarenta e dois reais).

BASE LEGAL:Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30 – Material de Consumo.

Caiçara do Norte/RN, 16 de dezembro de 2025.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:AD88BA8C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000018/2024-PMCR

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.358.723/0001-79. CONTRATADA: ENGETECH COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 18.559.664/0001-50. OBJETO: Prorrogar a vigência da Ata de Registro de Preços nº. 022/2024. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 04/12/2025 a 03/12/2026. DATA DA ASSINATURA: 01 de dezembro de 2025.

Município de Campo Redondo/RN -
RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -
Prefeito Municipal /

Engetech Comercio e Servicos LTDA -
HERICK GRACIANO DE ALMEIDA -
Representante Legal

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:310FDD9A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 202/2025 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

EMENTA: *DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS PARA QUITAÇÃO DE DÉBITOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especificamente o parágrafo 1º do art. 141, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamentos mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas situações especificadas no próprio dispositivo legal;
CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N° 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamentos, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;
CONSIDERANDO q o que dispõe o art. 8º do Decreto Municipal nº 138/2022, de 29 de dezembro de 2022;
CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venham a ocorrer danos à coletividade;
CONSIDERANDO a existência de pareceres jurídicos opinando favoravelmente a excepcionalidade da quebra da ordem cronológica nas situações ora em análise;
CONSIDERANDO que o não pagamento das referidas despesas poderá implicar na suspensão do abastecimento da frota municipal e a paralisação de serviços essenciais aos munícipes bem como afetará a boa prestação de serviços públicos a sociedade, gerando transtornos e inequívocos prejuízos a boa gestão pública conforme se observa do objeto dos contratos integrantes de cada procedimento administrativo ora analisados;
D E C R E T A:
Art. 1° - Fica a Tesouraria Municipal autorizada a pagar, alterando a ordem cronológica de pagamentos de credores, conforme admite o parágrafo 1º, inciso V, do art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o(s) valor(es) ao(s) credores(s) abaixo especificado(s):
AUTO POSTO CATHAMAX LTDA, CNPJ 27.822.137/0001-88 - Fonte de Recursos 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - Unidade Gestora: 07.001 – Secretaria Municipal de Finanças

- Empenho **nº 1104018/2025**, ref. processo **nº 5250/2025**, no valor de**R$ 23.035,09**;

- Empenho **nº 1104019/2025**, ref. processo **nº 5253/2025**, no valor de**R$ 2.266,86**;

- Empenho **nº 1104017/2025**, ref. processo **nº 5251/2025**, no valor de**R$ 3.147,07**;

- Empenho **nº 1104021/2025**, ref. processo **nº 5249/2025**, no valor de**R$ 22.345,80**;

- Empenho **nº 1104020/2025**, ref. processo **nº 5252/2025**, no valor de**R$ 3.924,74**;

AUTO POSTO CATHAMAX LTDA, CNPJ 27.822.137/0001-88 - Fonte de Recursos 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos - Unidade Gestora: 07.001 – Secretaria Municipal de Finanças.

- Empenho nº**1104001/2025**, ref. processo nº**5268/2025**, no valor de **R$3.164,89**;

- Empenho nº**1104004/2025**, ref. processo nº**52662025**, no valor de **R$3.505,15;**

-

Empenho nº**1104002/2025**, ref. processo nº**5269/2025**, no valor de **R$17.144,60**;

•
Empenho nº**1104022/2025**, ref. processo nº**5261/2025**, no valor de **R$33.030,41**;

•
Empenho nº**1104007/2025**, ref. processo nº**5267/2025**, no valor de **R$3.651,14**;

AUTO POSTO CATHAMAX LTDA, CNPJ 27.822.137/0001-88
Fonte de Recursos 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino: Unidade Gestora 12.001 – Fundo Municipal de Assistência Social

•
Empenho nº**1104008/2025**, ref. processo nº**5262/2025**, no valor de **R$3.647,32;**

•
Empenho nº**1104007/2025**, ref. processo nº**5263/2025**, no valor de **R$3.666,87**;

•
Empenho nº **1104006/2025**, ref. processo nº**5265/2025**, no valor de **R$428,54**;

Art. 2º - Acolho em todos os seus termos o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município.
Art. 3º - Comunique-se à Controladoria Geral do Município e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte-TCE/RN.
Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Caraúbas/RN, em 16 de dezembro de 2025.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal de Caraúbas

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:9116E88E

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 428/2025-GP

EMENTA: D*esigna servidor para atuar como Fiscal de Contrato(s) decorrente(s) do Dispensa de Licitação nº 038/2025 - Secretaria Municipal de* Políticas do Campo e Meio Ambiente.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 §§ 1º, 2º e 3º da Lei Federal 14.133/21;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

R E S O L V E:
Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) **LIDIANE CAVALCANTE DAS CHAGAS**, agente administrativa, lotado(a) na Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente, para exercer a função de **Fiscal de Contratos da Inexigibilidade de Licitação nº 054/2025, processo administrativo 901039/2025** referente à contratação de pessoa(s) físicas ou jurídicas para a locação de imóvel destinado ao funcionamento do curral municipal, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente, a ser exercido conjuntamente com o seu titular.
Art. 2º - O servidor designado fiscalizará se os materiais foram fornecidos ou serviços prestados adequadamente e atenderam aos objetivos contratados, bem como manterá registro das ocorrências relacionadas com a execução do(s) contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
Art. 3º - O servidor designado deverá certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.
Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 16 de dezembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:1F06BEA5

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 429/2025-GP

EMENTA: D*esigna servidor para atuar como Fiscal de Contrato(s) decorrente(s) do Termo de Adesão nº 022/2025 à Ata de Registro de Preços nº 202409260001 Pregão Eletrônico nº 017/2024 - Secretaria Municipal de Administração.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 §§ 1º, 2º e 3º da Lei Federal 14.133/21;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

R E S O L V E:
Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) **JANDSON HENRIQUE DE ARAÚJO**, agente administrativa, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, para exercer a função de Fiscal de Contrato no **Termo de Adesão nº 22/2025 à Ata de Registro de Preços nº 100.618/2025 Pregão Eletrônico nº 016/2024** referente à contratação de pessoa(s) jurídica destinada a contratação de prestação de serviços de locação, montagem, operação, manutenção e desmontagem de estruturas e equipamentos para eventos, incluindo conforme a necessidade de cada evento, sistemas de sonorização, iluminação, painéis de LED, estruturas metálicas, geradores de energia e demais itens correlatos, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, a ser exercido conjuntamente com o seu titular.
Art. 2º - O servidor designado fiscalizará se os materiais foram fornecidos ou serviços prestados adequadamente e atenderam aos objetivos contratados, bem como manterá registro das ocorrências relacionadas com a execução do(s) contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
Art. 3º - O servidor designado deverá certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.
Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 16 de dezembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:4E3CBBAB

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 430/2025-GP

EMENTA: D*esigna servidor para atuar como Fiscal de Contrato(s) decorrente(s) da Inexigibilidade de Licitação nº 055/2025 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 §§ 1º, 2º e 3º da Lei Federal 14.133/21;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

R E S O L V E:
Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) **PEDRO LUCAS CÂMARA GURGEL**, diretor de cultura e eventos, lotado(a) na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para exercer a função de Fiscal de Contrato na **Inexigibilidade de Licitação nº 055/2025**, **Processo Administrativo 1203023/2025** referente à contratação de pessoa(s) jurídica para prestação de serviços de apresentação de espetáculo circense, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a ser exercido conjuntamente com o seu titular.
Art. 2º - O servidor designado fiscalizará se os materiais foram fornecidos ou serviços prestados adequadamente e atenderam aos objetivos contratados, bem como manterá registro das ocorrências relacionadas com a execução do(s) contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
Art. 3º - O servidor designado deverá certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.
Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 16 de dezembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:B50FEDA7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 150/2025

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 150/2025

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R$ 7.336,27, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6°, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1371/2025, de 25 setembro de 2025 - LOA 2025,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R$ 7.336,27 (sete mil trezentos e trinta e seis reais e vinte e sete centavos), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentarias :

Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 600	03.001.10.302.0023.2039.3.3.90.30.1.600.3110	7.336,27
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentaresindividuais	
	Sub-Total:	**7.336,27**
	Total Parcial Suplementado:	**7.336,27**

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 604	03.001.10.302.0023.2039.3.3.90.39.1.500.1002	7.336,27
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Sub-Total:	**7.336,27**
	Total Parcial Reduzido:	**7.336,27**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba Dos Dantas - RN, 10 de dezembro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
CPF: 091.640.884-13
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:74F0880F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 161/2025

EXTRATO CONTRATO Nº 161/2025
Inexigibilidade Nº 42/2025

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a empresa RODRIGO GUSTAVO DANTAS 08383437404 inscrito(a) no CNPJ sob o nº 33.249.071/0001-81, estabelecida a Rua FRANCISCO ADELINO 18 CASA POVOADO ERMO CARNAÚBA DOS DANTAS-RN .

Do objeto: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR MEIO DE TÁXI, com a finalidade de atender as Secretarias Municipais da Prefeitura de Carnaúba dos Dantas/RN

Do preço total: R$ R$ 143.721,00

Cod.	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
34473	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > CAICÓ/RN	un	173,0000	220,0000	R$ 38.060,00
34474	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > NATAL/RN	un	81,0000	650,0000	R$ 52.650,00
34475	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > PARELHAS/RN	un	58,0000	105,0000	R$ 6.090,00
34476	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > CURRAIS NOVOS/RN	un	86,0000	195,0000	R$ 16.770,00
34477	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > MOSSORÓ/RN	un	6,0000	690,0000	R$ 4.140,00
34478	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > RECIFE/PE	un	5,0000	1060,0000	R$ 5.300,00
34479	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > CAMPINA GRANDE/PB	un	15,0000	480,0000	R$ 7.200,00
34480	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > SANTA CRUZ/RN	un	15,0000	349,0000	R$ 5.235,00
34481	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > PICUÍ/PB	un	4,0000	110,0000	R$ 440,00
34482	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > ACARI/RN	un	13,0000	95,0000	R$ 1.235,00
34483	VIAGENS CARNAÚBA DOS	un	2,0000	695,0000	R$ 1.390,00

	DANTAS > JOÃO PESSOA/PB				
34484	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > FORTALEZA/CE	un	2,0000	1390,0000	R$ 2.780,00
34485	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > JARDIM DO SERIDÓ/RN	un	3,0000	105,0000	R$ 315,00
34486	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > PATOS/PB	un	3,0000	320,0000	R$ 960,00
34487	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > TENENTE ANANIAS/RN	un	2,0000	348,0000	R$ 696,00
34496	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > PAULISTA/PB	un	1,0000	460,0000	R$ 460,00
				Valor Total:	R$ 143.721,00

Gestão/Unidade: 1.02.008.1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA Dotação(ões):	
116	02.008.13.392.0011.2069.3.3.90.39.1.500.0000
Gestão/Unidade: 1.03.001.1 - FUNDO MUN. DE SAUDE C. DOS DANTAS Dotação(ões):	
512	03.001.10.301.0007.2032.3.3.90.39.1.500.1002
541	03.001.10.301.0007.2034.3.3.90.39.1.500.1002
Gestão/Unidade: 1.04.001.1 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL Dotação(ões):	
665	04.001.08.241.0005.2007.3.3.90.39.1.660.0000
665	04.001.08.241.0005.2007.3.3.90.39.1.669.0000
713	04.001.08.243.0005.2112.3.3.90.39.1.660.0000
713	04.001.08.243.0005.2112.3.3.90.39.1.669.0000
734	04.001.08.244.0005.2015.3.3.90.39.1.660.0000
734	04.001.08.244.0005.2015.3.3.90.39.1.669.0000
769	04.001.08.244.0016.2017.3.3.90.39.1.660.0000
769	04.001.08.244.0016.2017.3.3.90.39.1.669.0000
786	04.001.08.244.0016.2018.3.3.90.39.1.669.0000
Gestão/Unidade: 1.02.010.1 - SEC. MUN. ESPORTE E LAZER Dotação(ões):	
287	02.010.27.812.0009.1025.3.3.90.39.1.500.0000
301	02.010.27.812.0009.2061.3.3.90.39.1.500.0000
Gestão/Unidade: 1.02.009.1 - SEC. MUN. DE EDUCACAO Dotação(ões):	
130	02.009.12.122.0025.2081.3.3.90.39.1.500.1001
Gestão/Unidade: 1.02.013.1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. Dotação(ões):	
385	02.013.23.695.0012.2071.3.3.90.39.1.500.0000

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2025.

Da vigência: de 02/12/2025 a 02/12/2026

Carnaúba dos Dantas/RN, 2 de dezembro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
(Prefeito Municipal)
P/ Contratante

RODRIGO GUSTAVO DANTAS
P/ Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:810732FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1093/2025-GP, 16 DE DEZEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre a convocação e nomeação/posse de candidatos aprovados no Concurso Público para provimento de cargos do Município de Carnaúba dos Dantas."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a existência de cargos vagos, pelas Leis Complementares Municipais 40/2023 e 49/2025, que criam e dispõem sobre os cargos públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023 PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ, HOMOLOGADO pelo Edital de Homologação nº 01/2024, publicado no Diário Oficial do Estado de 09 de abril de 2024; obedecida a ordem de classificação dos aprovados e, ainda, a quantidade de vagas ofertadas;

CONSIDERANDO a eliminação por não comparecimento para apresentação de documentos da candidata Adailma Adriana de Medeiros, do cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, **portaria 1075/2025 - GP, de 10 de dezembro de 2025**;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de recomposição dos quadros de servidores do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, de forma a garantir a continuidade do serviço público.

RESOLVE:
Art. 1º. Usando das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, Convocar para apresentação de documentos, nos termos do art. 15, da Lei Complementar Municipal 40/2023, o seguinte candidato:

CARGO – AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA
807903-6	JULIANA AZEVEDO GOMES	5º	40 HORAS

Art. 2º. O (A) convocado (a) deverá apresentar-se à Diretoria de Pessoal da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, situada na sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, R. Juvenal Lamartine, 200 - Centro, Carnaúba dos Dantas - RN, 59374-000, e-mail administracao@carnaubadosdantas.rn.gov.br, Telefone 84 99855-0121, no período de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Portaria, no horário das 08:00h às 12:00h, munido de todos os documentos constantes dos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 3º. O (A) convocado (a) deverá comparecer para elaboração de ASO na Clínica Stella Barbara Fernandes --de Macedo, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.442.693/0001-09, estabelecida a Rua Teotônio Freire, n.º 589, JK, na Cidade de Currais Novos, Rio Grande Do Norte, mediante prévio agendamento com a clínica médica, através do telefone 8498888-2153, para perante o Médico do Trabalho, munido dos documentos médicos, ser avaliado quanto a aptidão para o cargo.

Art. 4º. A nomeação dos aprovados realizar-se-á em até 30 (trinta) dias a serem contados a partir da data da publicação desta Portaria, respeitando-se o prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para análise da documentação apresentada.

Art. 5º. Impossibilitado de comparecer no período estipulado no Art. 2º, o convocado deverá requerer prorrogação na Diretoria de Pessoal da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, por si ou por meio de procurador habilitado, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Portaria.

Art. 6º. Deferido o requerimento de prorrogação, será marcada nova data de nomeação, observado o prazo legal.

Art. 7º. O não comparecimento do candidato convocado para apresentação de documentação configurará desistência tácita.

Art. 8º. O não comparecimento do nomeado para tomar posse no prazo legal tornará a nomeação sem efeito, conforme o art. 13, §7º da Lei Complementar estadual n. 122/94.

Art. 9º. O empossado entrará em exercício na data da posse.

Art. 10. O empossado que não entrar em exercício no prazo legal será exonerado do cargo.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 16 de dezembro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

ANEXO I
LISTA DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

a) laudo médico, emitido pela Perícia da Junta Médica Oficial, atestando aptidão física e mental do candidato, juntamente aos exames descritos no Anexo II;
b) uma foto 3x4 (recente);
c) carteira de identidade (cópia autenticada em cartório);
d) cadastro de pessoas físicas – CPF (cópia autenticada em cartório);
e) comprovante de residência atualizado;
f) título de eleitor (cópia autenticada em cartório)
g) certidão de quitação eleitoral;
h) certificado de reservista, quando do sexo masculino (cópia autenticada em cartório);
i) certificado de escolaridade devidamente registrado no órgão competente (cópia autenticada em cartório) relativo a cada cargo de acordo com o Edital do Concurso Público;
j) certificado de conclusão de cursos profissionalizante, cursos de especialização e demais cursos específicos de acordo com o Edital do Concurso Público para cada cargo.
k) certidão de nascimento ou casamento (cópia autenticada em cartório), e se for o caso, certidão de nascimento dos dependentes (cópia autenticada em cartório);
l) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e cartão de inscrição PIS/PASEP (cópia);
m) registro no conselho ou órgão fiscalizador do exercício profissional, se for o caso (cópia autenticada em cartório);
n) declaração de bens e valores constitutivos do seu patrimônio, conforme art. 13 da Lei Federal nº8.429/1992 (com firma reconhecida em cartório);
o) declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e quanto ao recebimento de provento(s) decorrente(s) de aposentadoria(s), observado o art. 37, §10, da Constituição Federal, e o art. 26, §10, da Constituição Estadual;
p) comprovação dos pré-requisitos exigidos no Edital de Abertura de Inscrições, conforme EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ;
q) xerox do cartão da conta bancária do Banco do Brasil;
r) visto de permanência, se estrangeiro;
s) certidões dos distribuidores cíveis e criminais das Justiças Militar, Eleitoral, Federal e Estadual ou do Distrito Federal dos lugares em que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos, expedidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver, quanto a condenações criminais, por perda de cargo ou função pública ou por improbidade administrativa;
t) declaração emitida pelo setor de pessoal de órgão público do qual é ou foi servidor público, nos cinco anos anteriores à posse, que não sofreu punição administrativa que o inabilitou para o exercício de outro cargo ou função pública.

ANEXO II
LISTA DOS EXAMES E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS CONVOCADOS PERANTE O MÉDICO DO TRABALHO

a) hemograma completo (validade de 90 dias);
b) eletrocardiograma com parecer do cardiologista (validade de 6 meses);
c) glicemia de jejum (validade de 90 dias);
d) atestado médico de sanidade mental, emitido por um Psiquiatra (validade de 30 dias);
e) urocultura (validade de 90 dias);
f) parasitológico de fezes (validade de 90 dias);
g) raio X de tórax, em PA e perfil, com laudo de radiologista (validade de 6 meses);
h) citologia oncótica, apenas para o sexo feminino (validade de 1 ano);
i) dosagem de PSA (apenas para o sexo masculino com idade igual ou superior a 45 anos);
j) mamografia, apenas para o sexo feminino com idade igual ou superior a 45 anos (validade de 1 ano);
k) gestantes (laudo do ginecologista assistente isentando dos exames de radiologia);
l) Laudo médico em sua via original ou em cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos doze meses que antecedem a perícia médica, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como com a provável causa da deficiência, além dos exames que comprovem a condição de saúde para os candidatos que concorrem nas vagas destinadas a PCD com descrição de atribuições que pode exercer relativas a função a qual concorre.
m) Para os cargos de Professores serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Laringoscopia e Audiometria com laudo;
n) Para os cargos de Motorista Categoria D serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual e Exame Toxicológico –Amostra Pelo/Cabelo;
o) Para os cargos de Motorista de Ambulância serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual e Exame Toxicológico – Amostra Pelo/Cabelo;
p) Para os cargos de Eletricista serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual e EEG - Eletroencefalograma;
q) Para os cargos de Vigilante serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual;
r) Para os cargos de Operador de Máquinas Pesadas serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual, Audiometria e Exame Toxicológico – Amostra Pelo/Cabelo;
s) no ato da avaliação, a Junta Médica, poderá solicitar ao candidato, outros exames ou parecer, se julgar necessário.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:862D9D66

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1094/2025 - GP, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

"Designa Fiscal de contrato de Licitação e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **WAGNER CORTES DE LIMA**, inscrito no CPF: ***.710.474-**. Fiscal do **CONTRATO 62/2021**, referente à Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Continuados de Instalação, Treinamento, Manutenção, Suporte Técnico e Hospedagem do Sistema Integrado de Gestão de Educação – SIGEDUC, com vigência de 31/12/2025 a 17/09/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 16 de dezembro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:2B96D75C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1095/2025 - GP, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

"Designa Fiscal de contrato de Licitação e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **FRANCISCO ANDRE MEDEIROS DA CUNHA**, inscrito no CPF: ***.348.684-**. Fiscal do **CONTRATO 33/2023**, referente à contratação de empresa com serviços especializados em engenharia de segurança e em medicina do trabalho, com vigência de 31/12/2025 a 31/12/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 16 de dezembro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:4D034E64

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1096/2025 - GP, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

"Designa Fiscal de contrato de Licitação e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **TATIANE DANTAS DE MEDEIROS**, inscrito no CPF ***.167.504-**, Fiscal do **CONTRATO 157/2025** – CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR MEIO DE TÁXI, com a finalidade de atender as Secretarias Municipais da Prefeitura de Carnaúba dos Dantas/RN– COM VIGÊNCIA DE 02/12/2025 A 02/12/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 16 de dezembro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:7B6461A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1097/2025 - GP, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

"Designa Fiscal de contrato de Licitação e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **TATIANE DANTAS DE MEDEIROS**, inscrito no CPF ***.167.504-**, Fiscal do **CONTRATO 158/2025** – CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR MEIO DE TÁXI, com a finalidade de atender as Secretarias Municipais da Prefeitura de Carnaúba dos Dantas/RN– COM VIGÊNCIA DE 02/12/2025 A 02/12/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 16 de dezembro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:B5010BEF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1098/2025 - GP, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

"Designa Fiscal de contrato de Licitação e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **TATIANE DANTAS DE MEDEIROS**, inscrito no CPF ***.167.504-**, Fiscal do **CONTRATO 159/2025** – CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR MEIO DE TÁXI, com a finalidade de atender as Secretarias Municipais da Prefeitura de Carnaúba dos Dantas/RN– COM VIGÊNCIA DE 02/12/2025 A 02/12/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 16 de dezembro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:DF648825

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1099/2025 - GP, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

"Designa Fiscal de contrato de Licitação e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **TATIANE DANTAS DE MEDEIROS**, inscrito no CPF ***.167.504-**, Fiscal do **CONTRATO 160/2025** – CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR MEIO DE TÁXI, com a finalidade de atender as Secretarias Municipais da Prefeitura de Carnaúba dos Dantas/RN– COM VIGÊNCIA DE 02/12/2025 A 02/12/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 16 de dezembro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:D93A84D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1100/2025 - GP, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

"Designa Fiscal de contrato de Licitação e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º Designar **TATIANE DANTAS DE MEDEIROS**, inscrito no CPF ***.167.504-**, Fiscal do **CONTRATO 161/2025** – CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR MEIO DE TÁXI, com a finalidade de atender as Secretarias Municipais da Prefeitura de Carnaúba dos Dantas/RN– COM VIGÊNCIA DE 02/12/2025 A 02/12/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 16 de dezembro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:D547C33A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1101/2025 - GP, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

"Designa Fiscal de contrato de Licitação e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **TATIANE DANTAS DE MEDEIROS**, inscrito no CPF ***.167.504-**, Fiscal do **CONTRATO 162/2025** – CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR MEIO DE TÁXI, com a finalidade de atender as Secretarias Municipais da Prefeitura de Carnaúba dos Dantas/RN– COM VIGÊNCIA DE 02/12/2025 A 02/12/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 16 de dezembro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:9C410B9E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1102/2025 - GP, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

"Designa Fiscal de contrato de Licitação e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **TATIANE DANTAS DE MEDEIROS**, inscrito no CPF ***.167.504-**, Fiscal do **CONTRATO 163/2025** – CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR MEIO DE TÁXI, com a finalidade de atender as Secretarias Municipais da Prefeitura de Carnaúba dos Dantas/RN– COM VIGÊNCIA DE 02/12/2025 A 02/12/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 16 de dezembro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:A480DD65

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1103/2025 - GP, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

"Designa Fiscal de contrato de Licitação e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **TATIANE DANTAS DE MEDEIROS**, inscrito no CPF ***.167.504-**, Fiscal do **CONTRATO 164/2025** – CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR MEIO DE TÁXI, com a finalidade de atender as Secretarias Municipais da Prefeitura de Carnaúba dos Dantas/RN– COM VIGÊNCIA DE 02/12/2025 A 02/12/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 16 de dezembro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:968B1DF3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1104/2025 - GP, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

"Designa Fiscal de contrato de Licitação e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **TATIANE DANTAS DE MEDEIROS**, inscrito no CPF ***.167.504-**, Fiscal do **CONTRATO 165/2025** – CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR MEIO DE

TÁXI, com a finalidade de atender as Secretarias Municipais da Prefeitura de Carnaúba dos Dantas/RN– COM VIGÊNCIA DE 02/12/2025 A 02/12/2026
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 16 de dezembro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:81AECA9C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1105/2025 - GP, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

"Designa Fiscal de contrato de Licitação e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **TATIANE DANTAS DE MEDEIROS**, inscrito no CPF ***.167.504-**, Fiscal do **CONTRATO 166/2025** – CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR MEIO DE TÁXI, com a finalidade de atender as Secretarias Municipais da Prefeitura de Carnaúba dos Dantas/RN– COM VIGÊNCIA DE 02/12/2025 A 02/12/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 16 de dezembro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:5C2D3207

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1106/2025 - GP, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

"Designa Fiscal de contrato de Licitação e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **TATIANE DANTAS DE MEDEIROS**, inscrito no CPF ***.167.504-**, Fiscal do **CONTRATO 167/2025** – CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR MEIO DE TÁXI, com a finalidade de atender as Secretarias Municipais da Prefeitura de Carnaúba dos Dantas/RN– COM VIGÊNCIA DE 02/12/2025 A 02/12/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 16 de dezembro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:11DE0CB5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1107/2025 - GP, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

"Designa Fiscal de contrato de Licitação e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **TATIANE DANTAS DE MEDEIROS**, inscrito no CPF ***.167.504-**, Fiscal do **CONTRATO 168/2025** – CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR MEIO DE TÁXI, com a finalidade de atender as Secretarias Municipais da Prefeitura de Carnaúba dos Dantas/RN– COM VIGÊNCIA DE 02/12/2025 A 02/12/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 16 de dezembro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:B93AAA81

GABINETE DO PREFEITO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 062/2021
TERMO ADITIVO N° 005

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E QUARK TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA NA FORMA QUE SEGUE.

O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor KLEYTON MEDEIROS DANTAS, inscrito no CPF: 091.640.884-13, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Antônio Justino Dantas 77, centro, carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e QUARK TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.652.353/0001-79, Sediada na Rua da Bronzita, 2002, Lagoa Nova – Natal/RN, neste ato representado pelo Representante legal, o senhor Gleydson de Azevedo ferreira Lima, CPF: 012.314.234-20, residente e domiciliado na Rua Ismael Pereira da Lima, 1515 – Capim Macio- Natal/RN, doravante denominada CONTRATADA, CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES celebrar o Termo Aditivo n° 005, ao Contrato Administrativo nº 062/2021, firmado em 03/08/2021, referente ao aditivo de valor e prorrogação de prazo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o aditivo de valor e prorrogação de prazo ao Contrato Administrativo n° 062/2021, referente à Contratação de Empresa Especializada na Prestação de

Serviços Continuados de Instalação, Treinamento, Manutenção, Suporte Técnico e Hospedagem do Sistema Integrado de Gestão de Educação – SIGEDUC.

CLÁUSULA SEGUNDA – ADITIVO DE VALOR E PRORROGAÇÃO DE PRAZO.
2.1. Por força do presente instrumento, fica o contrato em epígrafe prorrogado e vigente pelo período de 31 de dezembro de 2025 a 17 de setembro de 2026, nos termos da Lei 8.666/93.
2.2. O presente termo altera o valor mensal, passando a ser pago o valor mensal de R$ 1.876,28.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. Para custear as despesas com o presente termo aditivo, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária colacionada aos autos.
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. São mantidas as demais Cláusulas do Contrato Nº 062/2021, desde que não contrariadas pelo presente Termo.
4.2. Estando justos e acordados, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, em três (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
5.1. O Contratante providenciará a publicação na Imprensa Oficial do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com vistas a conferir eficácia ao presente ato.

Carnaúba dos Dantas/RN, 05 de dezembro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal
Contratante

GLEYDSON DE AZEVEDO FERREIRA LIMA
Quark Tecnologia e Inovação LTDA
Contratada

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:55395C74

GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 033/2023
TERMO ADITIVO N° 003

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E R. F. DA SILVA NA FORMA QUE SEGUE.

O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor KLEYTON MEDEIROS DANTAS, inscrito no CPF: 091.640.884-13, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Antônio Justino Dantas 77, centro, carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e Empresa R. F. DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.505.516/0001-56, estabelecida a Rua Zezé Aprigío, n.º 326, Centro, cidade de Santana Do Seridó, Rio Grande Do Norte, neste ato representada pelo Sr. Rafael Fagne Da Silva, portador do CPF n.º 050.066.204-55, doravante denominada CONTRATADA, CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES celebrar o Termo Aditivo n° 003 ao contrato nº 033/2023, celebrado em 09/05/2013, referente ao aditivo de prorrogação de prazo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o aditivo de prorrogação de prazo ao Contrato Administrativo n° 033/2023, referente à contratação de empresa com serviços especializados em engenharia de segurança e em medicina do trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO.
2.1. Por força do presente instrumento, fica o contrato em epígrafe prorrogado e vigente pelo período de 31 de dezembro de 2025 a 31 de dezembro de 2026, nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. Para custear as despesas com o presente termo aditivo, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária colacionada aos autos.
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. São mantidas as demais Cláusulas do Contrato Nº 33/2023, desde que não contrariadas pelo presente Termo.
4.2. Estando justos e acordados, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, em três (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
5.1. O Contratante providenciará a publicação na Imprensa Oficial do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com vistas a conferir eficácia ao presente ato.

Carnaúba dos Dantas/RN, 15 de dezembro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal
Contratante

RAFAEL FAGNE DA SILVA
R. F. DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:9E770BA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1108/2025- GP, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

*"*Dispõe sobre a progressão por letras no plano de cargos e carreira da Educação Pública Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.*".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 656/2009, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR) do Magistério Público Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

CONSIDERANDO o requerimento administrativo formulado pela servidora.

CONSIDERANDO que a servidora preenche os requisitos legais para progressão horizontal por letras, conforme avaliação e tempo de efetivo exercício exigidos em lei;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 1º- Conceder **PROGRESSÃO HORIZONTAL POR LETRAS a servidora REJANE MEDEIROS DANTAS** matrícula nº 1039, ocupante do cargo efetivo de Professora de Ensino Infantil, integrante do quadro do Magistério da rede de ensino pública municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, passando da **Letra D para a Letra E**,

dentro da mesma classe e nível, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º- A progressão concedida por esta Portaria produzirá efeitos funcionais e financeiros a partir de 01 de outubro de 2025, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Administração adotar as providências necessárias ao registro funcional e à atualização da remuneração da servidora.

Publique-se e cumpra-se

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 16 de dezembro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

MARCOS LEANDRO DANTAS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Port. Nº 001/2025

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:7D73EAEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1109/2025- GP, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

*"*Dispõe sobre a progressão por letras no plano de cargos e carreira da Educação Pública Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.*".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 656/2009, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR) do Magistério Público Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

CONSIDERANDO o requerimento administrativo formulado pela servidora.

CONSIDERANDO que a servidora preenche os requisitos legais para progressão horizontal por letras, conforme avaliação e tempo de efetivo exercício exigidos em lei;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 1º- Conceder **PROGRESSÃO HORIZONTAL POR LETRAS a servidora ANABEL DA SILVA SOUZA ARAÚJO** matrícula nº 1045, ocupante do cargo efetivo de Professora de Ensino Infantil, integrante do quadro do Magistério da rede de ensino pública municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, passando da **Letra D para a Letra E**, dentro da mesma classe e nível, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º- A progressão concedida por esta Portaria produzirá efeitos funcionais e financeiros a partir de 01 de outubro de 2025, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Administração adotar as providências necessárias ao registro funcional e à atualização da remuneração da servidora.

Publique-se e cumpra-se

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 16 de dezembro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

MARCOS LEANDRO DANTAS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Port. Nº 001/2025

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:DC26FB1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1110/2025- GP, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

*"*Dispõe sobre a progressão por letras no plano de cargos e carreira da Educação Pública Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.*".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 656/2009, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR) do Magistério Público Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

CONSIDERANDO o requerimento administrativo formulado pela servidora.

CONSIDERANDO que a servidora preenche os requisitos legais para progressão horizontal por letras, conforme avaliação e tempo de efetivo exercício exigidos em lei;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 1º- Conceder **PROGRESSÃO HORIZONTAL POR LETRAS a servidora THAYS DE SOUZA ALVES** matrícula nº 1038, ocupante do cargo efetivo de Professora de Ensino Infantil, integrante do quadro do Magistério da rede de ensino pública municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, passando da **Letra D para a Letra E**, dentro da mesma classe e nível, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º- A progressão concedida por esta Portaria produzirá efeitos funcionais e financeiros a partir de 01 de outubro de 2025, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Administração adotar as providências necessárias ao registro funcional e à atualização da remuneração da servidora.

Publique-se e cumpra-se

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 16 de dezembro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

MARCOS LEANDRO DANTAS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Port. Nº 001/2025

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:9936F3C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1111/2025- GP, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

*"*Dispõe sobre a progressão por letras no plano de cargos e carreira da Educação Pública Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.*".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 656/2009, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR) do Magistério Público Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

CONSIDERANDO o requerimento administrativo formulado pela servidora.

CONSIDERANDO que a servidora preenche os requisitos legais para progressão horizontal por letras, conforme avaliação e tempo de efetivo exercício exigidos em lei;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 1º- Conceder **PROGRESSÃO HORIZONTAL POR LETRAS a servidora VALÉRIA DANTAS DE CARVALHO** matrícula nº 1237, ocupante do cargo efetivo de Professora de Ensino Fundamental, integrante do quadro do Magistério da rede de ensino pública municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, passando da **Letra D para a Letra E**, dentro da mesma classe e nível, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º- A progressão concedida por esta Portaria produzirá efeitos funcionais e financeiros a partir de 01 de outubro de 2025, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Administração adotar as providências necessárias ao registro funcional e à atualização da remuneração da servidora.

Publique-se e cumpra-se

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 16 de dezembro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

MARCOS LEANDRO DANTAS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Port. Nº 001/2025

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:C1D8558B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1112/2025- GP, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

*"*Dispõe sobre a progressão por letras no plano de cargos e carreira da Educação Pública Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.*"*.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 656/2009, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR) do Magistério Público Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

CONSIDERANDO o requerimento administrativo formulado pela servidora.

CONSIDERANDO que a servidora preenche os requisitos legais para progressão horizontal por letras, conforme avaliação e tempo de efetivo exercício exigidos em lei.

CONSIDERANDO o parecer favorável da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

ELISANGELA DE OLIVEIRA BARACHO matrícula nº 1046, ocupante do cargo efetivo de Professora de Ensino Fundamental, integrante do quadro do Magistério da rede de ensino pública municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, passando da **Letra D para a Letra E**, dentro da mesma classe e nível, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º- A progressão concedida por esta Portaria produzirá efeitos funcionais e financeiros a partir de 01 de outubro de 2025, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Administração adotar as providências necessárias ao registro funcional e à atualização da remuneração da servidora.

Publique-se e cumpra-se

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 16 de dezembro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

MARCOS LEANDRO DANTAS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Port. Nº 001/2025

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:55ACBD4D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 18.228/2025

INSTAURAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 18.228/2025-1Doc- DIGITAL
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Comunicamos que foi instalada, pelo Excelentíssimo Senhor Antônio Henrique Câmara Bezerra, Prefeito deste Município, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, capítulo III, Seção II, art 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria nº 2.012/2025, de 29 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial da FEMURN em 30/05/2025, republicada por incorreção, em 13/06/2025, cuja competência foi delegada para apurar possíveis irregularidades cometidas pelos servidores desse município, vem por este ato, **TORNAR** público a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 18.228/2025-1DOC-Digital, instaurado em 10/12/2025, para averiguar a quem deu causa a cobrança de multa punitiva por parte da PGE-RN, conforme proc. Adm. 16.908/2025.

Ceará-Mirim (RN), 15 de dezembro de 2025.

LÉA MARIA BARRETO DE OLIVEIRA
Presidente da CPAD

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:5E4F5D14

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 18.449/2025

INSTAURAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 18.449/2025-1Doc- DIGITAL
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Comunicamos que foi instalada, pelo Excelentíssimo Senhor Antônio Henrique Câmara Bezerra, Prefeito deste Município, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, capítulo III, Seção II, art 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria nº 2.012/2025, de 29 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial da FEMURN em 30/05/2025, republicada por incorreção, em 13/06/2025, cuja competência foi delegada para apurar possíveis irregularidades cometidas pelos servidores desse município, vem por este ato, **TORNAR** público a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 18.449/2025-1DOC-Digital, para averiguar possíveis responsabilidades a quem deu causa ao lapso temporal que consta no proc. Adm.: nº 11.059/2025.

Ceará-Mirim (RN), 15 de dezembro de 2025.

LÉA MARIA BARRETO DE OLIVEIRA
Presidente da CPAD

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:5BA33B32

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA – Nº 198/2025 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025. - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA – Nº 198/2025 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

A Secretária Municipal de Saúde de CearáMirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de maio de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor **MANOEL DANIEL DE MELO matricula nº 0092800, Motorista** do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 2º período aquisitivo **a partir de 02/01/2026 á 01/04/2026.**

Art. 2ºArt. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em Ceará Mirim/RN,16 de Dezembro de 2025

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Flavio Henrique Alves da Silva
Código Identificador:1C27DB2A

SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

O SAAE DE CEARÁ-MIRIM, inscrito no CNPJ sob o nº 08.120.370/0001-74, localizado à Rua General João Varela, nº 1071, Centro, Ceará-Mirim/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, a se processar de **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando o Registro de preços visando a futura contratação de serviços sob regime de execução indireta e contínua de empresa especializada em fornecimento de energia elétrica, pertencentes ao subgrupo A4, em média tensão, no ambiente de contratação livre para o serviço autônomo de água e esgoto (SAAE) de Ceara Mirim/RN, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais determinações legais regulamentares vigentes aplicáveis à licitação, devendo ser observadas as seguintes disposições: **INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 08h00min do dia 17 de dezembro de 2025. **LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 08h30min do dia 30 de dezembro de 2025. **ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h30min do dia 30 de dezembro de 2025. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. **DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia, a partir do dia 17 de dezembro de 2025, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede do SAAE de Ceará-Mirim, situado à Rua General João Varela, nº 1071, Centro, Ceará-Mirim/RN, no horário das 8h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, ou através do e-mail saaecmlicitacao@gmail.com **FORMALIZAÇÃO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E/OU ENCAMINHAMENTOS**: Pedidos de esclarecimento e/ou encaminhamentos poderão ser dirigidos diretamente ao Agente de Contratação, na sede do SAAE de Ceará-Mirim, situado à Rua General João Varela, nº 1071, Centro, Ceará-Mirim/RN, no horário das 8h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, ou através do e-mail saaecmlicitacao@gmail.com ou ainda através do Portal www.portaldecompraspublicas.com.br.

Ceará-Mirim/RN, 16 de dezembro de 2025.

FRANCISCO EMILSON DE OLIVEIRA JÚNIOR
Pregoeiro Autárquico

Publicado por:
Elmano Campos Tito
Código Identificador:248D7A7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2025

O Pregoeiro Oficial do Município de Ceará-Mirim/RN, torna público a republicação da licitação – PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2025, no dia 05 de Janeiro de 2026 às 10:00h (dez horas), objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR ATRAVÉS DE ÔNIBUS, MICROÔNIBUS E VANS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE CEARÁMIRIMRN NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESCOLARES. O edital, na íntegra, estará à disposição a partir das 15:00h do dia 17 de Dezembro de 2025, no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações através do e-mail:cpl.cearamirim@gmail.com.

Ceara-Mirim/RN, em 16 de Dezembro de 2025.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Gilberto Alves da Silva Júnior
Código Identificador:A51962DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO		
Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim		
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Pregão Eletrônico - 39/2025		
Resultado da Adjudicação		
Lote: 0001 - LOTE ÚNICO - Valor Referência: R$ 332.113,18		
Fornecedor	Situação	Valor Total
LOCATECH SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA (11.075.071/0001-70)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:26:10 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	209.950,00
MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO		
Autoridade Competente		

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:834F570B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO		
Pregão Eletrônico - 033/2025		
Resultado da Adjudicação		
Lote: 0001 - LOTE ÚNICO - Valor Referência: R$ 7.348.917,00		
Fornecedor	Situação	Valor Total
LEVE REFEICOES COLETIVAS EIRELI (17.822.035/0001-09)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:15:49 - Por: ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA	5.168.400,00

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Autoridade Competente

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:CBF99853

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim			
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Pregão Eletrônico - 39/2025			
Resultado da Homologação			
0001 - LOTE ÚNICO - Valor Referência: 332.113,18			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LOCATECH SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA	209.950,00	209.950,00	Homologado em 12/12/2025 13:27:06 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO			
Autoridade Competente			

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:71E8CFD2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim			
Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim			
Pregão Eletrônico - 033/2025			
Resultado da Homologação			
0001 - LOTE ÚNICO - Valor Referência: 7.348.917,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LEVE REFEICOES COLETIVAS EIRELI	5.168.400,00	5.168.400,00	Homologado em 12/12/2025 13:15:53 Por: ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Autoridade Competente

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:97B01850

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 277/2025

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO ELETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Art. 105, *caput*, da Lei Municipal n.º 15/2001,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Licença Para Tratar de Interesses Particulares a servidor, pelo prazo de 06 (seis) meses, **FABIANO DA SILVA NUNES**, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, conforme pedido do próprio servidor, efetivado e confirmado nos autos do processo administrativo n.º 02767/2025.
Parágrafo Único. A referida licença será usufruída entre os dias 01 de dezembro de 2025 a 01 de junho de 2026, devendo o servidor retornar ao exercício de suas funções até o dia 02 de junho de 2026 e resguardando-se a possibilidade do mesmo retornar ao serviço antes do término da licença, a pedido ou de ofício pela administração pública, caso haja interesse do serviço público.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 16 de dezembro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:DB48B8D7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 278/2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CONSELHEIRA TUTELAR SUPLENTE, EM SUBSTITUIÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR TITULAR NO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando a Lei Federal 8.069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Municipal 02 de 16 de maio de 2025, que dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente e da outras providências;
Considerando as atribuições dos conselheiros tutelares e a necessidade de composição contínua dos 05 membros eleitos para desenvolvimento de suas atividades, com a devida deliberação entre os membros;
Considerando as últimas eleições para o cargo de Conselheiros Tutelares que indica os conselheiros titulares bem como os suplentes, que exercerão suas atribuições em substituição aos conselheiros titulares, nas hipóteses previstas em lei;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora BENEDITA KÁTIA MENEZES, portadora do CPF 068.912.912.494-57, eleita como 1ª. Suplente do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Coronel João Pessoa/RN, na forma da Lei Municipal n. 02 de 16 de maio de 2025 para atuar como Membro Titular do referido Conselho, pelo período da licença concedida ao Conselheiro Tutelar Titular Fabiano da Silva Nunes.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de dezembro de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 16 de dezembro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:4C5FD8B0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 279/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001,

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **FILOMENA MARIA CRUZ DAMIÃO**, ocupante do cargo de Enfermeira, pertencente ao quadro de servidores de cargo de provimento efetivo do Município, estando lotada Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2023, as quais serão usufruídas entre os dias 01 de janeiro de 2026 a 30 de janeiro de 2026, devendo a servidora retornar ao exercício de suas funções no dia 31 de janeiro de 2026.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 16 de dezembro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:5CD4CDB5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DESPACHO DE ANULAÇÃO

Licitação. Pregão Eletrônico nº 90044/2025. Registro de preços. Locação de equipamentos e estruturas para eventos. Divergência entre o critério de julgamento previsto no Edital (lote/grupo) e o cadastrado no sistema eletrônico (item). Vício insanável. Afronta aos princípios da legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo. Aplicação dos arts. 5º e 147 da Lei nº 14.133/2021. Anulação do procedimento licitatório.

Trata-se de procedimento licitatório realizado na modalidade **Pregão Eletrônico nº 90044/2025**, conduzido por meio do Portal de Compras do Governo Federal, com sessão pública realizada em 01 de dezembro de 2025, às 09h, cujo objeto consiste no registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de equipamentos e estruturas para eventos.

Durante a análise dos autos, constatou-se que o **Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o Termo de Referência (TR)** foram elaborados prevendo a forma de julgamento por lote/grupo. Contudo, conforme consignado no Despacho da Equipe de Licitação IV e no parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município, verificou-se divergência entre o critério de julgamento previsto no Edital do certame, que estabeleceu o julgamento por lote/grupo, e o critério efetivamente cadastrado no sistema eletrônico, que indicou julgamento por item.

A referida divergência configura vício insanável, uma vez que compromete a regularidade do procedimento e afronta os princípios que regem as licitações e contratos administrativos, notadamente os da legalidade, da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Nos termos do art. 71, da Lei nº 14.133/2021, a Administração deve anular o procedimento licitatório quando constatada ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis. No caso em exame, o vício identificado inviabiliza a convalidação do ato, conforme concluído no parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município, que recomendou expressamente a anulação do certame.

Diante do exposto, COM FUNDAMENTO nos arts. 5º e 147 da Lei nº 14.133/2021, bem como no parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município, **DECIDO PELA ANULAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 90044/2025**, determinando o arquivamento do presente procedimento, sem prejuízo da instauração de novo certame, no caso do interesse público.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito "Raul Macêdo", em 15 de dezembro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal de Currais Novos

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:9A591B5B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.113, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre ponto facultativo nas repartições públicas municipais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, eSTADO DO rIO grande do norte, no uso das atribuições e na conformidade do que dispões o artigo 56, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, no dia **26 de dezembro de 2025 (sexta-feira).**

Art. 2º. Ficam excluídas da declaração que trata o artigo 1º deste Decreto, os serviços essenciais, cujas atividades não podem sofrer interrupção de continuidade, ficando a cargo dos responsáveis as convocações que se fizerem necessárias.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 16 de dezembro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:04F847C8

GABINETE DO PREFEITO
DIVULGAÇÃO DO AGENDAMENTO DOS CANDIDATOS APTOS A FASE DE PERÍCIA MÉDICA OFICIAL – EDITAL Nº 15/2025

Dispõe sobre a Divulgação dos Candidatos Aptos, convocados por meio do Edital nº 15/2025 aprovados nas vagas do Concurso Público n° 02/2024 da Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e dá outras providências

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais,

Considerando a homologação dos aprovados e classificados no cadastro de reserva conforme Decreto nº 5.544, de 21 de janeiro de 2025 e seus anexos;

Considerando que cada cargo possuía exigências específicas que necessitam ser avaliadas para que o candidato aprovado possa ser nomeado;

Considerando o Edital nº 15/2025, o qual convoca os candidatos aprovados no Edital nº 02/2024 da Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

RESOLVE:

Tornar pública a CONVOCAÇÃO dos candidatos aptos a perícia médica, conforme divulgado no Diário Oficial dos Estados do Município do Estado do Rio Grande do Norte, na Edição nº 3675, de 26/11/2025 a realizarem a perícia médica oficial, na Junta Médica Municipal, localizada na rua Cândido Mendes, nº 542 – Centro, conforme quadro abaixo:

Art. 1º. DO AGENDAMENTO DA PERÍCIA

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	DATA
874403-2	FRANCISCO DE ASSIS FREITAS DA CUNHA	Cargo 1- AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	22/12/2025 às 08h00min

Currais Novos/RN, 16 de dezembro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:7A43468C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.284, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

A Secretária Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o artigo 95, inciso VI, art. 103, art. 104 e art. 105, da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 26.522/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Maria Iranete Dantas de Lima**, matrícula nº 2346, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 6 (seis) meses, referente ao período aquisitivo de 2005 – 2015, com usufruto no período compreendido entre 22/12/2025 à 19/06/2026.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 22 de dezembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 16 de dezembro de 2025.

INGRED ADELY ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:3A6F3FE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.285, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

A Secretária Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o artigo 95, inciso VI, art. 103, art. 104 e art. 105, da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 28.733/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Valdeci Albino de Oliveira Souza**, matrícula nº 174, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 3 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 2015 – 2020, com usufruto no período compreendido entre 22/12/2025 à 19/06/2026.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 22 de dezembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 16 de dezembro de 2025.

INGRED ADELY ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:03C0FA11

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 598/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): ASSOCIAÇÃO SERIDOENSE DE CULTURA, CNPJ 55.856.440/0001-37
OBJETO: Contratação de empresa para produção e execução do Auto de Natal "A Força dos Resistentes", a ser realizado nos dias 21, 22 e 23 de dezembro entra as praças Cristo Rei e Tomaz Salustino em Currais novos/RN.
VALOR: R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)
VIGÊNCIA: 06 de novembro de 2025 a 31 de janeiro de 2026
BASE LEGAL: art. 74, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021

Currais Novos/RN, 06 de novembro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

ADRIANO BEZERRA NUNES
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:5B243605

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 600/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): FABRICIA SILVA ARAUJO, CNPJ 26.852.898/0001-10
OBJETO: prestação de serviços de instalação de aparelhos de ar condicionado (inverter ou convencional), do tipo Split, com capacidade de 9 mil a 18 mil BTUS.
VALOR: R$ 466,67 (quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) o serviço de instalação de ar condicionado, na quantidade de 09 serviços
VIGÊNCIA: 04 de novembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025
BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021

Currais Novos/RN, 04 de novembro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

ADRIANO BEZERRA NUNES
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:9D56A8DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 613/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO (A): ARAUJO GOMES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 49.224.693/0001-95.
OBJETO: prestação de serviços para castração cirúrgica em cães (machos e fêmeas), estando incluso a medicação do pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia.
VALOR: R$ 901,67 (novecentos e um reais e sessenta e sete centavos) a prestação de serviço de castração cirúrgica (ovariosalpingohisterectomia) em cães fêmeas de 20-30 kg, com medicação para pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia, obedecendo ao limite máximo de 55 serviços, R$ 511,30 (quinhentos e onze reais e trinta centavos) a prestação de serviço de castração cirúrgica em cães machos abaixo de 20 kg, com medicação para pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia, obedecendo ao limite máximo de 40 serviços.
VIGENCIA: 04 de novembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 04 de novembro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

ALANA DE MORAES GARCIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:4A4FD510

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 508/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO TRANGOLA, CNPJ N° 00.907.155/0001-06
OBJETO: aquisição de produtos do gênero alimentício provenientes da agricultura familiar e empreendedores rurais.
VALOR: R$ 19,68 (dezenove reais e sessenta e oito centavos) o item Bolo de ovos, obedecendo ao limite máximo de 200 kg,
VIGÊNCIA: 06 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021, e art. 14, § 1°, da Lei n° 11.947/2009,

Currais Novos/RN, 06 de agosto de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

LIDIANE GISLAYNE DA SILVA
Secretária Municipal de Habitação, Trabalho e Assistencia Social

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:2C962930

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 610/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): JIRKLEY KALIANNE SANTOS LIMA, CPF 105.199.564-78
OBJETO: Prestação de serviço de gestora para o Programa Cadastro Único/Bolsa Família.
VALOR MENSAL: R$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais)
VIGÊNCIA: 04 de novembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025
BASE LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021

Currais Novos/RN, 04 de novembro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

LIDIANE GISLAYNE DA SILVA
Secretária Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:E8B809E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 415/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 7.445/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021, para a contratação da ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAL DA COMUNIDADE DE MAXINARE, CNPJ: 00.794.876/0001-57, para aquisição de produtos do gênero alimentício provenientes da agricultura familiar e empreendedores rurais, no período de 07 de novembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com valor de R$ 4,24 (quatro reais e vinte e quatro centavos) o item batata doce, obedecendo ao limite máximo de 400 quilos, R$ 5,01 (cinco reais e um centavo) o item banana pacovan, obedecendo ao limite máximo de 2.000 quilos, R$ 4,81 (quatro reais e oitenta e um centavos) o item jerimum caboclo de 1° qualidade, obedecendo ao limite máximo de 400 quilos, R$ 11,03 (onze reais e três centavos) o item pimentão verde, obedecendo ao limite máximo de 100 quilos, R$ 1,28 (um real e vinte e oito centavos) o item cebolinha, obedecendo ao limite máximo de 600 unidades, R$ 1,18 (um real e dezoito centavos) o item Coentro, obedecendo ao limite máximo de 600 unidades, R$ 2,51 (dois reais e cinquenta e um centavos) o item melancia, obedecendo ao limite máximo de 800 quilos, R$ 6,30 (seis reais e trinta centavos) o item abacaxi, obedecendo ao limite máximo de 1.200 unidades, R$ 5,17 (cinco reais e dezessete centavos) o item cebola, obedecendo ao limite máximo de 500 quilos, R$ 3,93 (três reais e noventa e três centavos) o item mamão formosa, obedecendo ao limite máximo de 400 quilos, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 27.543/2025.

Currais Novos, 07 de novembro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:9B89B591

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 031/2025

Estado do Rio Grande do Norte
FEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CNPJ: 08.355.489/0001-26

e. Tertuliano Fernandes, 21 – Centro. CEP: 59910 000. Tel.: 84 3356 0002
www.doutorseveriano.rn.gov.br – e-mail: pmdoutorseveriano@hotmail.com

Decreto Nº. 031/2025 Doutor Severiano/ RN, 11 de dezembro de 2025.

Abre Crédito Especial para cobertura de despesas através do Incremento ao Custeio da Atenção Primária/Emenda Parlamentar.

A **Prefeita Municipal de Doutor Severiano/RN,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional "suplementar" no valor de R$ 200.222,00 (duzentos mil e duzentos e vinte e dois reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

II - Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

III - Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício.

IV – Reserva de Contigência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir de 11/12/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Doutor Severiano/RN, 11 de dezembro de 2025.

MARIA DE FATIMA LEITE GONCALVES
Prefeita Municipal

ANEXO
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA

Suplementação

Unidade Gestora	3 – Fundo Municipal de Saúde do Municipal de Doutor Severiano
Unidade orçamentária	2004 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Função	10 – Saúde
Sub - função	301 – Atenção Básica
Programa	13 - Incremento ao Custeio de Serviços da Atenção Primária à Saúde
Fonte de Recursos	17063120 - Transferência Especial da União - Emendas de Bancada
Programa	13 - Incremento ao Custeio de Serviços da Atenção Primária à Saúde
Ação	2.118 – Custeio da Atenção Primaria/Emenda Parlamentar
Elemento de Despesa	33903000 – Material de Consumo
Valor	R$ 150.000,00
Elemento de Despesa	33903900 – Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor	R$ 50.222,00
Total	R$ 200.222,00

Valor total Suplementado: R$ 200.222,00

Por excesso de arrecadação - Valor total R$ 200.222,00

MARIA DE FATIMA LEITE GONCALVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:D3721EE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 033/2025

CNPJ: 08.355.489/0001-26
Rua Pe. Tertuliano Fernandes, 21 – Centro. CEP: 59910 000. Tel.: 84 3356 0002
www.doutorseveriano.rn.gov.br – e-mail: pmdoutorseveriano@hotmail.com
Decreto Nº. 033/2025 Doutor Severiano/ RN, 11 de dezembro de 2025.

Abre Crédito Especial para cobertura de despesas através do Incremento ao Custeio da Atenção Primária/Emenda Parlamentar.

A **Prefeita Municipal de Doutor Severiano/RN,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional "suplementar" no valor de R$ 586.945,00 (quinhentos e oitenta e seis mil e novecentos e quarenta e cinco reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:
Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:
I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.
II - Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.
III - Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício.
IV – Reserva de Contigência.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir de 11/12/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Doutor Severiano/RN, 11 de dezembro de 2025.

MARIA DE FATIMA LEITE GONCALVES
Prefeito Municipal

ANEXO	
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA	
Suplementação	
Unidade Gestora	3 – Fundo Municipal de Saúde do Municipal de Doutor Severiano
Unidade orçamentária	2004 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Função	10 – Saúde
Sub - função	301 – Atenção Básica
Programa	13 - Incremento ao Custeio de Serviços da Atenção Primária à Saúde
Fonte de Recursos	17063120 - Transferência Especial da União - Emendas de Bancada
Ação	2.119 – Incremento ao Custeio da Atenção Primaria/Emenda Parlamentar
Elemento de Despesa	31901100 – Vencimentos e Vantagens Fixas
Valor	R$ 300.000,00
Elemento de Despesa	33903000 – Material de Consumo
Valor	R$ 186.945,00
Elemento de Despesa	33903900 – Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor	R$ 100.000,00
Total	R$ 586.945,00

Valor total Suplementado: R$ 586.945,00
Por excesso de arrecadação:
Valor total R$ 586.645,00

MARIA DE FATIMA LEITE GONCALVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:FF788095

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 034/2025

Estado do Rio Grande do Norte
FEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO CNPJ: 08.355.489/0001-26
e. Tertuliano Fernandes, 21 – Centro. CEP: 59910 000. Tel.: 84 3356 0002
www.doutorseveriano.rn.gov.br – e-mail: pmdoutorseveriano@hotmail.com

Decreto Nº. 034/2025 Doutor Severiano/ RN, 11 de dezembro de 2025.

Abre Crédito Especial para cobertura de despesas através do Incremento da Média e Alta Complexidade/Emenda Parlamentar.

A **Prefeita Municipal de Doutor Severiano/RN,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional "suplementar" no valor de R$ 60.341,00 (sessenta mil e trezentos e quarenta e um reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

II - Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

III - Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício.

IV – Reserva de Contigência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir de 11/12/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Doutor Severiano/RN, 11 de dezembro de 2025.

MARIA DE FATIMA LEITE GONCALVES
Prefeita Municipal

ANEXO
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA

Suplementação

Unidade Gestora	3 – Fundo Municipal de Saúde do Municipal de Doutor Severiano
Unidade orçamentária	2004 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Função	10 – Saúde
Sub - função	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	14 - Incremento ao Custeio de Serviços da Atenção Especializada à Saúde
Fonte de Recursos	17063120 - Transferência Especial da União - Emendas de Bancada
Ação	2.117 – Incremento da Média e Alta Complexidade/Emenda Parlamentar
Elemento de Despesa	33903900 – Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor	R$ 60.341,00

Valor total Suplementado: R$ 60.341,00

Por excesso de arrecadação Valor total: R$ 60.341,00

MARIA DE FATIMA LEITE GONCALVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:EA20CD12

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 99/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº30/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 815188/2025- **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA/RN, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA – CNPJ: nº 08.349.086/0001-74. **SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 51.659.136/0001-49.** Contratação de empresa na aquisições materiais e equipamentos de natureza permanente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e demais unidades de atendimento a ela vinculadas (CRAS, CREAS, Central da Cidadania e Conselho Tutelar), em conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 501/2022, de 29 de setembro de 2022, e a Lei Municipal nº 514/2022, a serem custeados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, para o exercício de 2025. **VALOR GLOBAL: R$1.399,93 (Mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos).** LEGALIDADE: Lei federal n° 14.133/2021, para o corrente exercício.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Órgão Orçamentário	09 - Sec. Munic. de Esporte e Lazer
Unidade Orçamentária	09.001 - Sec. Munic.de Esporte e Lazer.
Programa/Ação	2040 Manutenção das Atividades de Sec. Municipal de Cultura Desporto e Lazer - Manter as Atividades de Sec. Municipal de Cultura Desporto e Lazer
Elemento de despesa	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais.

O prazo de vigência da contratação é de 25/11/2025 à 23/02/2026, contados a partir de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. Felipe Guerra/RN, 25 de novembro de 2025. ASSINATURAS: SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA, pela **CONTRATANTE** e VIVIANE LOPES FRAGA pela **CONTRATADA**.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:3362B6D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1125094/2025
Torna-se público que o Município de Felipe Guerra/RN, em Obediência a Lei Federal nº 14.133/21 – e Decreto Municipal nº 471/2023 – Objeto: Contratação de empresa especializada para Regularização das obrigações decorrentes do Termo de Adesão do Município ao SNHIS – Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra/RN. Suporte na elaboração de documentos, tais como relatórios de gestão, para fins de regularização das obrigações pertinentes ao Termo de Adesão do município ao Sistema de Habitação de Interesse Social SNHIS. Suporte na elaboração de leis municipais e ações que possam garantir a gestão de programas, projetos e ações relacionados ao setor habitacional.
Contratada: WALBA ALVES ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – CNPJ: 35.593.701/0001-66. Valor: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). A contratação será atendida pela seguinte dotação: Gestão/Unidade: Órgão Orçamentário: 14 - Fundo Municipal de Assistência Social. Programa: 0010 - Apoio administrativo as Atividades do Sistema Único de Assistência Social-SUAS. Ação orçamentária: 2058 Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social - Elemento de despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Fonte de Recursos: 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais - **BASE LEGAL:** Art. 75,inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 471/2023. Termo de Ratificação (15/12/2025). Felipe Guerra/RN, 15 de dezembro de 2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:D72AD153

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 798/2025 -SEMARH FELIPE GUERRA/RN, 16 DE DEZEMBRO DE 2025

DESIGNA SERVIDOR PARA COMPOR EQUIPE DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;
CONSIDERANDO as diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), estabelecidas na Portaria de Consolidação nº 2/2017 do Ministério da Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a composição completa da Equipe de Saúde da Família para assegurar a continuidade da assistência à população e a manutenção do repasse de recursos federais;
CONSIDERANDO a vacância da função na equipe de **Lucicleide Morais de Oliveira Souza**, Técnica de Enfermagem da equipe do ESF (Estratégia Saúde da Família) Zona Rural, decorrente da Portaria de Remoção nº 793/2025 de 05 de dezembro de 2025;
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a servidora abaixo qualificada para exercer suas funções junto à Equipe de Estratégia Saúde da Família (ESF), conforme detalhamento a seguir:
DADOS DO SERVIDOR
Nome: Vera Rúbia Ferreira Cardoso
Cargo/Função: Técnica de Enfermagem
Matrícula: 185
Vínculo: Estatutário
Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais

Art. 2º Compete a servidora designada cumprir as atribuições específicas de seu cargo previstas na legislação municipal e as atribuições comuns e específicas a todos os membros da ESF, nos termos da Portaria de Consolidação nº 2/2017, do Ministério da Saúde, com foco na prevenção, promoção e recuperação da saúde da comunidade adscrita.
Art. º O Setor de Recursos Humanos e a Coordenação da Atenção Básica deverão proceder à imediata atualização dos dados do(a) servidor(a) no **Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES)**.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de dezembro de 2025
Felipe Guerra/RN, 16 de Dezembro de 2025

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JACKELINE GURGEL CAMARA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:E34B83CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 799/2025 -SEMARH FELIPE GUERRA/RN, 16 DE DEZEMBRO DE 2025

DESIGNA SERVIDOR PARA COMPOR EQUIPE DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;
CONSIDERANDO as diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), estabelecidas na Portaria de Consolidação nº 2/2017 do Ministério da Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a composição completa da Equipe de Saúde da Família para assegurar a continuidade da assistência à população e a manutenção do repasse de recursos federais;
CONSIDERANDO a vacância da função na equipe de **Juliana Emanuela da Costa Oliveira Leite**, Enfermeira da equipe do ESF (Estratégia Saúde da Família) Zona Rural, decorrente da Portaria de Remoção nº 792/2025 de 05 de dezembro de 2025;
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a servidora abaixo qualificada para exercer suas funções junto à Equipe de Estratégia Saúde da Família (ESF), conforme detalhamento a seguir:
DADOS DO SERVIDOR
Nome: Alessandra Avelina de Oliveira Freire
Cargo/Função: Enfermeira
Matrícula: 1905
Vínculo: Vínculo: Contratada
Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais

Art. 2º Compete a servidora designada cumprir as atribuições específicas de seu cargo previstas na legislação municipal e as atribuições comuns e específicas a todos os membros da ESF, nos termos da Portaria de Consolidação nº 2/2017, do Ministério da Saúde, com foco na prevenção, promoção e recuperação da saúde da comunidade adscrita.
Art. º O Setor de Recursos Humanos e a Coordenação da Atenção Básica deverão proceder à imediata atualização dos dados do(a) servidor(a) no **Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES)**.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de dezembro de 2025
Felipe Guerra/RN, 16 de Dezembro de 2025

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JACKELINE GURGEL CAMARA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:55B5ECA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 800/2025 -SEMARH FELIPE GUERRA/RN, 16 DE DEZEMBRO DE 2025

DESIGNA SERVIDOR PARA COMPOR EQUIPE DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;
CONSIDERANDO as diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), estabelecidas na Portaria de Consolidação nº 2/2017 do Ministério da Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a composição completa da Equipe de Saúde da Família para assegurar a continuidade da assistência à população e a manutenção do repasse de recursos federais;
CONSIDERANDO a vacância da função na equipe de **Otto Gurgel Guerra**, Motorista da equipe do ESF (Estratégia Saúde da Família) Zona Rural, decorrente da Portaria de Remoção nº 794/2025 de 05 de dezembro de 2025;
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o servidor abaixo qualificado para exercer suas funções junto à Equipe de Estratégia Saúde da Família (ESF), conforme detalhamento a seguir:
DADOS DO SERVIDOR
Nome: Vagno Fabricio Marinho do Nascimento
Cargo/Função: Motorista
Matricula: 2196
Vinculo: Contratado
Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais

Art. 2º Compete ao servidor designado cumprir as atribuições específicas de seu cargo previstas na legislação municipal e as atribuições comuns e específicas a todos os membros da ESF, nos termos da Portaria de Consolidação nº 2/2017, do Ministério da Saúde, com foco na prevenção, promoção e recuperação da saúde da comunidade adscrita.
Art. º O Setor de Recursos Humanos e a Coordenação da Atenção Básica deverão proceder à imediata atualização dos dados do(a) servidor(a) no **Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES)**.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de dezembro de 2025
Felipe Guerra/RN, 16 de Dezembro de 2025

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JACKELINE GURGEL CAMARA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:FD75CB4B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 016012034/2025

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 016012034/2025
Objeto:. Contratação de seviços de aluguel de som e iluminação destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação
Contratado: Michael Cipriano de Oliveira Godeiro (898.161.704-00)
Valor Total Julgado: R$ 10.526,32
Base legal: Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/12/2025.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:DFD38B40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 02/2025
EDITAL N° 001, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

CORREÇÃO DE PONTUAÇÃO				
CARGO: CARGO: ENFERMEIRO (CAPS)				
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO (EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO (TÍTULOS)	TOTAL
1°	Gabriel Carlos Rodrigues	04	14	18

De acordo com o edital,a pontuação do candidato foi feito a correção dentro do item 7.4.1

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:762C471B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 034/2025.

Regulamenta o recesso para a celebração das festividades de final de ano (Natal e Ano Novo), para os agentes públicos lotados e/ou em exercício nos órgãos da Administração Direta, nas autarquias e/ou nas fundações do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS – RN, no exercício da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Este Decreto regulamenta o recesso para a celebração das festividades de final de ano (Natal e Ano Novo) para os agentes públicos lotados e/ou em exercício nos órgãos da Administração Direta, nas autarquias e/ou nas fundações do Poder Executivo Municipal.

§ 1º O recesso de que trata o caput deste artigo se aplica aos servidores públicos, aos empregados públicos, aos contratados temporariamente e aos estagiários, e compreenderá o seguinte período:

•
de 22 de dezembro de 2025 a 02 de janeiro de 2026.

§ 2º Os serviços essenciais deverão manter o seu pleno funcionamento, com a manutenção do quantitativo de agentes públicos suficientes para esse fim, em regime definido pelo superior hierárquico direto.

Art. 2º Este Decreto não se aplica aos agentes públicos dos órgãos e das entidades do Poder Executivo Municipal cujo recesso de final de ano esteja regulamentado em lei específica.

§ 1º Ficam revogados e sem produção de efeitos os atos normativos infralegais que regulem o recesso de fim de ano de forma contrária ao presente Decreto, a partir de sua publicação.

§ 2º O disposto no § 1º deste artigo não se aplica aos normativos editados para regulamentar lei específica vigente sobre o tema.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Galinhos/RN, 15 de dezembro de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:8982DD43

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DESPACHO Nº 0144/2025 - SME

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

O objeto da solicitação referente ao Processo nº **0177/2025**, de **13/03/2025**,
A documentação anexa ao referido processo,
O disposto no **Art.23**, da Lei Municipal **nº 1.391/2012**, de **14/12/2012** e da Lei Complementar **nº 672/2014**, de **05/11/2014**,
A aprovação do (a) requerente na avaliação docente relativa ao exercício profissional no ano de **2023,**

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de progressão de **PII-C** para **PII-D** da (o) servidor (a)**, Jardel Gomes do Nascimento** com efeitos financeiros a

contar de **01 de outubro de 2025**, conforme assegura o Artigo **23** da Lei Municipal **nº 1.391/2012**, de **14/12/2012**, e da Lei Complementar **nº672/2014,** de **05/11/2014.**

.
Goianinha/RN, 14 de outubro de 2025.

PETRÚCIO DE LIMA FERREIRA
Secretário Municipal de Educação
Portaria 019/2025

Publicado por:
Aline de Lima Nascimento
Código Identificador:B9EA63EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DESPACHO Nº 0146/2025 - SME

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

O objeto da solicitação referente ao Processo nº **004/2024**, de **26/02/2024**,
A documentação anexa ao referido processo,
O disposto no **Art.23**, da Lei Municipal **nº 1.391/2012**, de **14/12/2012** e da Lei Complementar **nº 672/2014**, de **05/11/2014**,
A aprovação do (a) requerente na avaliação docente relativa ao exercício profissional no ano de **2023,**

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de progressão de **PII-A** para **PII-B** da (o) servidor (a)**, Jean José de Oliveira Silva** com efeitos financeiros a contar de **01 de outubro de 2025**, conforme assegura o Artigo **23** da Lei Municipal **nº 1.391/2012**, de **14/12/2012**, e da Lei Complementar **nº672/2014,** de **05/11/2014.**

.
Goianinha/RN, 14 de outubro de 2025.

PETRÚCIO DE LIMA FERREIRA
Secretário Municipal de Educação
Portaria 019/2025

Publicado por:
Aline de Lima Nascimento
Código Identificador:FABEBCD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DESPACHO Nº 0164/2025 - SME

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

O objeto da solicitação referente ao Processo nº **0257/2025**, de **19/05/2025**,
A documentação anexa ao referido processo,
O disposto no **Art.23**, da Lei Municipal **nº 1.391/2012**, de **14/12/2012** e da Lei Complementar **nº 672/2014**, de **05/11/2014**,
A aprovação do (a) requerente na avaliação docente relativa ao exercício profissional no ano de **2023,**

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de progressão de **PII-D** para **PII-E** da (o) servidor (a)**, Juciele Cristina Freitas da Rocha Nascimento** com efeitos financeiros a contar de **01 de outubro de 2025**, conforme assegura o Artigo **23** da Lei Municipal **nº 1.391/2012**, de **14/12/2012**, e da Lei Complementar **nº672/2014,** de **05/11/2014.**
.
Goianinha/RN, 14 de outubro de 2025.

PETRÚCIO DE LIMA FERREIRA
Secretário Municipal de Educação
Portaria 019/2025

Publicado por:
Aline de Lima Nascimento
Código Identificador:5A2F3BC3

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 10/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73
CONTRATADA: **HENRIQUE BRITO DE OLIVEIRA LTDA**, **CNPJ: 27.158.141/0001-93**
Processo nº 56/2026 – Dispensa nº 007/2025
OBJETO: Prorrogação de vigência do contrato nº 10/2025, para contratação de empresa especializada para serviços técnicos de Assessoria e Consultoria Técnica Especializada em Licitações e Contratos Administrativos, em conformidade com a Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei Federal nº 14.133/2021), para atendimento à demanda Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, por mais 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO:
UNIDADE 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROJETO 2.008 – Manut. da Sec. M. de Planejamento, Administração e Finanças
NAT. /DESPESA 33.90.35 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA
FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

DATA DA ASSINATURA: 11/12/2025
VIGÊNCIA: 27/01/2026 a 27/01/2027

Município de Goianinha/RN
HOSANIRA GALVÃO
Contratante

HENRIQUE BRITO DE OLIVEIRA LTDA,
CNPJ: 27.158.141/0001-93
Contratada

Publicado por:
Crislaine da Silva Moreira
Código Identificador:2A7EC13C

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 178/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73
CONTRATADA: CONSTRUTORA SOLAR LTDA – CNPJ/MF sob o nº 30.500.281/0001-02
Processo nº 531/2024 – **Concorrência Eletrônica** n° 001/2024 CPL
OBJETO: prazo de execução e vigência do contrato n° 178/2024, cujo objeto consiste em CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS, COM DRENAGEM SUPERFICIAL, PELO MÉTODO CONVENCIONAL NA ESTRADA DO CATU ÁREA RURAL NO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN.
Unidade Orçamentária 05.001 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
Ação 1.015 – Construção e/ou Reconstrução de Pavimentação em Paralelepípedo de Ruas e Avenidas
Natureza da despesa 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recursos 17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos
17063110-Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
DATA DA ASSINATURA: 04 de novembro de 2025
PRAZO DE EXECUÇÃO: 04/11/2025 a 04/11/2026- 12 (doze) meses

Município de Goianinha/RN
HOSANIRA GALVÃO
Contratante

CONSTRUTORA SOLAR LTDA
CNPJ/MF sob o nº 30.500.281/0001-02
Contratada

Publicado por:
Crislaine da Silva Moreira
Código Identificador:8C680305

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 184/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73
CONTRATADA: RD CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA – CNPJ/MF sob o nº 13.385.475/0001-95.
Processo nº 535/2024 – **Concorrência Eletrônica** n° 05/2024
OBJETO: prazo de vigência do contrato n° 184/2025, cujo objeto consiste em Contratação de empresa de engenharia para a construção de passagem molhada sob o rio de jacu com pavimentação na zona rural do município de Goianinha/RN.

Unidade Orçamentária 05.001 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
Ação 1.020 – Construção e reforma de Passagem Molhada
Natureza da despesa 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recursos 17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos
17063110-Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

DATA DA ASSINATURA: 03 de dezembro de 2025
PRAZO DE EXECUÇÃO: 03/12/2025 a 03/12/2026- 12 (doze) meses

Município de Goianinha/RN
HOSANIRA GALVÃO
Contratante

RD CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA
CNPJ/MF sob o nº 30.500.281/0001-02
Contratada

Publicado por:
Crislaine da Silva Moreira
Código Identificador:D6B6895C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, nomeado pela Portaria nº 038/2025-GP, de 15 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN) em 16 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais, torna público que o Pregão Eletrônico nº 022/2025 – Processo Administrativo nº 119/2025, anteriormente aprazado para o dia 30 de dezembro de 2025, às 10h01min, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica destinada ao fornecimento de kits de material escolar referente à educação infantil, ao ensino fundamental – anos iniciais e ao ensino fundamental – anos finais, fica suspenso até ulterior deliberação, em razão da necessidade de ajustes e modificações técnicas para o aperfeiçoamento do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, a fim de garantir maior adequação do objeto licitado às necessidades da Administração Pública. Demais informações encontram-se disponíveis no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 16 de dezembro de 2025.

RAMON BEZERRA PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Josieliton Meneses de Freitas Silva
Código Identificador:F2F5B32A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2025

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada destinada à aquisição de sucos, salgados, bolos, comidas típicas variadas para os festejos juninos e demais eventos que fazem parte do calendário anual, dos usuários dos serviços desta secretaria., destinada a atender as famílias em vulnerabilidade social, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.** In verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:
I – (...);
II – *para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência*

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice a presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Dispensa de Licitação nº 025/2025 – Processo Administrativo nº 096/2025, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto à empresa: **H F DINIZ, inscrito no CNPJ sob o nº 28.121.546/0001-10,** no valor de R$ 61.320,00 (sessenta e um mil trezentos e vinte reais).
E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 16 de dezembro de 2025.

Atenciosamente,

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Autoridade Competente

Publicado por:
Thalisson Bruno Lopes de Oliveira
Código Identificador:6B12E4F3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2025

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a **Contratação de Pessoa Física destinada à manutenção corretiva e reforma em estofados em atendimento às demandas das Secretarias e Fundos da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.**
In verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:
I – (...);
II – *para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 12.343/2024) Vigência*

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Dispensa de Licitação nº 030/2025 – Processo Administrativo nº 118/2025, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto a pessoa física: **LINDERMAM BATISTA DE SOUSA CPF Nº 229.311.554-20 ,** no valor total de R$ 47.090,00 (quarenta e sete mil e noventa reais).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 16 de dezembro de 2025.
Atenciosamente,

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Autoridade Competente

Publicado por:
Thalisson Bruno Lopes de Oliveira
Código Identificador:1CE2BA93

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 095/2025 À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 052/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2025.

Pelo presente Instrumento particular de Opção de Compra e Venda de terreno e na melhor forma de direito, as partes celebram de um lado o**MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob n° 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado**PROMITENTE COMPRADOR**, e as Pessoas Físicas:**MARCOS DANIEL NOGUEIRA MAIA**, inscrito no CPF sob o nº 013.984.774-00, e **LIDIANA MARIA AQUINO DE FRANÇA**, inscrita no CPF sob o nº 056.543.347-16, residentes e domiciliados na Rua Manoel Nicolau de Oliveira, nº 14, Bairro Lagoa Nova, CEP nº 59800-000, Martins/RN, doravante denominadas**PROMITENTES VENDEDORES**, por meio da sua bastante ***Procuradora e também proprietária***, **DIANA NOGUEIRA MAIA**, inscrita no CPF sob o nº 035.023.744-14, residente e domiciliada na Rua Benjamin Constant, nº 548, Bairro Boa Vista, CEP nº 59.605-080, Mossoró/RN, tendo em vista o que consta no***Processo Administrativo nº 116/2025 referente à Inexigibilidade de Licitação nº 052/2025***e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Pactuam as condições da presente Opção de Compra e Venda e Outras Avenças, na melhor forma de direito e segundo as cláusulas e condições a seguir:

OBJETO:Aquisição de um terreno (imóvel) na comunidade de Lagoa de Paus, Zona Rural do Município de Governador Dix-Sept Rosado, com área total de 781,47m² e com os seguintes limites geográficos: 1) Norte: José Augusto de Araújo – 2) Sul: José Lopes de Freitas – 3) Leste: Rio Mossoró – 4) Oeste: Manoel Agostinho Filgueira, destinado à construção de uma Unidade Básica de Saúde.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO IMÓVEL
1. Os PROMITENTES VENDEDORES são legítimos proprietários do imóvel acima descrito, regularmente matriculado no Cartório de Registro de Imóvel de Governador Dix-Sept Rosado/RN, sob o nº R-1-526, livro nº 2 a 4, fls nº 11, e Escritura lavrada no livro nº 02, fls nº 114 a 116 e verso.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS PREMISSAS
2. O PROMITENTE COMPRADOR pretende desenvolver no terreno a construção de uma Unidade Básica de Saúde.

Parágrafo Único:
A efetivação do negócio se concretizará no ato da assinatura do Contrato de compra e venda firmado pelo Promitente Vendedor e o Promitente Comprador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA OPÇÃO DE COMPRA E VENDA
3. Os PROMITENTES VENDEDORES, pelo presente Instrumento, se comprometem a vender o Imóvel acima descrito e o PROMITENTE COMPRADOR a adquiri-lo, na conformidade com as condições e cláusulas estipuladas no presente Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE OPÇÃO
4. O Instrumento de Opção de Compra e Venda e outras avenças aqui pactuadas, com exclusividade, tem sua validade iniciando-se na data de sua assinatura e vigendo por 04 meses, data essa que, caso não ocorra o pagamento integral do preço avençado, será considerado rescindido de pleno direito o presente instrumento, independentemente de notificação/cientificação ao**PROMITENTE COMPRADOR.**

Parágrafo Único:
Este Instrumento poderá ser prorrogado por novo período desde que haja interesse das partes e manifestado sempre por escrito, sem o que não poderá ser considerado prorrogado.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E CONDIÇÔES DE PAGAMENTO
5. O valor pelo qual os PROMITENTES VENDEDORES se comprometem a vender e o PROMITENTE COMPRADOR a adquirir o referido Imóvel é de R$ 33.603,21 (trinta e três mil seiscentos e três reais e vinte um centavos), por 781,47 m² de área a ser apurada em procedimento próprio, que serão pagos diretamente em conta bancária que será indicada pelos PROMITENTES VENDEDORES.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos nos Orçamentos Geral Municipal**.**
A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2035 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	4490.61.00 – Aquisição de Imóveis
Fonte de Recursos	Ficha: 250413 - 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferência de impostos

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2036 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	4490.61.00 – Aquisição de Imóveis
Fonte de Recursos	Ficha: 250446 - 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferência de impostos

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VALIDADE DA OPÇÃO
6. A presente Opção é outorgada, com exclusividade, pelo prazo de validade conforme estabelecido na Cláusula Quarta.

Parágrafo Primeiro:
No vencimento do prazo estipulado, o PROMITENTE COMPRADOR terá de concretizar a compra e venda aqui pactuada, contra o pagamento os PROMITENTES VENDEDORES e assinatura da escritura de venda e compra nos termos aqui convencionados (Cláusula Quinta) sob a pena de, se tal não se verificar, a presente

Opção perder qualquer validade ou eficácia jurídica, retornando as partes ao estado anterior ao presente documento, nada mais podendo exigir uma da outra, seja a que título for, de tal forma que eventuais despesas realizadas pelas partes reapresentará risco de negócio.

Parágrafo Segundo:
A não concretização da venda e compra após o vencimento do prazo descrito na Cláusula Quarta, ou perda da eficácia da Opção face à ocorrência da hipótese prevista na Cláusula Sexta, não acarretará para os interessados multa ou sanção de qualquer espécie.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DOCUMENTOS
7. Os PROMITENTES VENDEDORES, quando solicitada pelo PROMITENTE COMPRADOR face a exigência dos órgãos de análise e aprovação, respeitados os prazos habituais para expedição pelas repartições competentes, se obrigam a entregarem a esta última os documentos necessários, alguns dos quais seguem abaixo relacionados:
7.1. Pessoa Física:
7.1.1. Carteira de Identidade;
7.1.2. CPF – Cadastro de Pessoa Física, original ou documento oficial original que contenha o referido cadastro;
7.1.3. Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais à dívida ativa da União ou certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos a tributos federais à dívida ativa da União, extraída da Internet no site da receita federal – SR HTTP://www.receita.fazenda.gov.br
7.1.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos municipais, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

Parágrafo Único:
Os documentos e certidões pessoais referidos no item acima serão obtidos e suportados pelos PROMITENTES VENDEDORES, assim como os demais que vierem a ser exigidos.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS
8. Será de exclusiva responsabilidade do PROMITENTE COMPRADOR solicitar e obter os documentos e autorizações e aprovação de projetos dos demais Órgãos e autoridades responsáveis pela vigilância e preservação do meio ambiente. A outorga da presente opção de compra e venda não implica aos PROMITENTES VENDEDORES, agora e no futuro, em quaisquer obrigações, vinculações ou ônus com os órgãos públicos envolvidos no plano habitacional já mencionado, sendo por conta e risco do PROMITENTE COMPRADOR as despesas e investimentos necessários.

Parágrafo Primeiro:
As despesas com taxas, emolumentos, laudos e quaisquer outros documentos necessárias à implantação do empreendimento, ressalvadas aquelas relacionadas na Cláusula Sétima, caberão exclusivamente a(o) PROMITENTE COMPRADOR(A), sem qualquer participação dos PROMITENTES VENDEDORES.

Parágrafo Segundo:
Será de responsabilidade dos PROMITENTES VENDEDORES a retirada de eventuais ocupantes da área objeto do presente contrato, tais como caseiros, locatários, etc., fato que deverá acontecer até a data da outorga da escritura de Compra e Venda.

Parágrafo Terceiro:
Havendo desistência sem justo motivo por parte dos PROMITENTES VENDEDORES, antes da data de validade desta Opção, Cláusula Quarta, este arcará a favor do PROMITENTE COMPRADOR com o pagamento em dobro dos valores investidos no terreno, devidamente comprovados, tais como taxas, emolumentos, levantamentos, sondagens, projetos, etc.

Parágrafo Quarto:
Havendo desistência por parte do PROMITENTE COMPRADOR antes da data de validade desta Opção, ela responderá a favor dos PROMITENTES VENDEDORES, pelo pagamento de despesas tais como, IPTU, recuperação da área utilizada pelo COMPRADOR para efeito de levantamentos, sondagens, danos às benfeitorias existentes na área, além de PERDAS E DANOS, a serem apurados.

Parágrafo Quinto:
Os PROMITENTES VENDEDORES, por mera liberalidade e sem vínculo de qualquer espécie, compromete-se a assinar, como proprietários do Imóvel, projetos, memoriais e outros documentos necessários às aprovações necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E DO FORO
9. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 15 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	***DIANA NOGUEIRA MAIA***
Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado/RN	Procuradora
Promitente Comprador	Promitente Vendedor

ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO
Gestor Do Contrato

MARIA GERIDIANA DE OLIVEIRA
Fiscal Do Contrato

TESTEMUNHA:
CPF/RG:

TESTEMUNHA:
CPF/RG:

Publicado por:
Thalisson Bruno Lopes de Oliveira
Código Identificador:B6DFC068

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2015

Processo nº: 001333/000021/2025.
Contratante: Município de Guamaré/RN;
Contratada: JP CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.
CNPJ Nº: 21.366.119/0001-52
Objeto do contrato: Locação de imóvel localizado à Rua Capitão Vicente de Brito, s/n, Centro, Guamaré/RN, CEP; 59598-000, para funcionamento da Sede do Polo UAB – Universidade Aberta do Brasil.
Objeto do aditivo: Renovação de locação de imóvel pelo período de 12 (doze) meses.
Vigência: O aditivo tem vigência de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.
Dotação orçamentária:
A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.
Previsão Legal: art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93, e nas demais normas vigentes.
Assinaturas: Hélio Willamy Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – CONTRATANTE; JP CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA – João Paulo Peixoto Macedo – CONTRATADA.

Guamaré/RN, 10 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:09FB4C14

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.218/2025

Conceder Férias o (a) servidor (a) JAIRO ALVES DE OLIVEIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **JAIRO ALVES DE OLIVEIRA**, matricula nº 2833, ocupante do cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Segurança, Desenvolvimento Social e Patrimonial, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, com o gozo a partir de 17/12/2025 a 15/01/2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 17 de dezembro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:E38F3D8A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.219/2025

Conceder Férias o (a) servidor (a) FRANCINALDO ASSUNCAO LEONEZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **FRANCINALDO ASSUNCAO LEONEZ**, matricula nº 2787, ocupante do cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Segurança, Desenvolvimento Social e Patrimonial, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, com o gozo a partir de 17/12/2025 a 15/01/2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 17 de dezembro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:AE3CCA4A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.220/2025

Conceder Férias o (a) servidor (a) DIONISIO INACIO JUNIOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **DIONISIO INACIO JUNIOR**, matricula nº 2827, ocupante do cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Segurança, Desenvolvimento Social e Patrimonial, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, com o gozo a partir de 17/12/2025 a 15/01/2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 17 de dezembro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:D03B5D74

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2025

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 53, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 001077/000028/2025
Nome do credor: RUIVAN CARLOS MORAIS
CNPJ: 70.157.607/0001-65
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
AÇÃO: 2002 – APOIAR AS ATIV DA SEC. DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL **NATUREZA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
REGIÃO: 001 – GUAMARÉ
Valor Total: R$ 16.331,34 (Dezesseis mil trezentos e trinta e um reais e trinta e quatro centavos).
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Consumo, para atender as necessidades do Prédio da Prefeitura Municipal de Guamaré.

Guamaré/RN, 11 de dezembro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal de Guamaré

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:DCC50BF0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2025

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 53, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 001522/000053/2025
Nome do credor: COMERCIAL ANDRADE COMERCIO E SERVICOS DE MANUTENCAO EM GERAL LTDA
CNPJ: 19.255.674/0001-65
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.026 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2369 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
NATUREZA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 15400000 – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
REGIÃO: 001 – GUAMARÉ
Valor Total: R$ 60.397,18 (Sessenta mil, trezentos e noventa e sete reais e dezoito centavos).
Objeto: Aquisição de material de consumo para atender às atividades formativas e pedagógicas do AJA – Programa Brasil Alfabetizado, em atendimento às necessidades da Secretaria de Educação e Cultura de Guamaré/RN.

Guamaré/RN, 12 de dezembro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal de Guamaré

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:A17E2844

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 081/2025

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas aos autos, exigência do art. 72, inciso III, do mesmo diploma legal.

PROCESSO Nº: 001549/000059/2025.
CONTRATADA: ARYANA PRODUÇÕES (ADUILIO MENDES).
CNPJ Nº: 27.026.148/0001-51.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
A presente despesa será custeada pela seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: 02.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Ação: 2242 – PROMOÇÃO DE EVENTOS TURISTICOS
Natureza: 3.3.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 0001 – Guamaré
Valor: 190.000,00 (cento e noventa mil reais)
Objeto: Contratação do cantor **ADUILIO MENDES**, através da empresa ARYANA PRODUÇÕES para realização de show musical para compor as festividades do Réveillon 2026 do Município de Guamaré/RN, a ser realizado no dia 31 de dezembro de 2025, na Orla Aratuá, com duração de 1h30min.

Guamaré/RN, 16 de dezembro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal de Guamaré

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:B2EC05B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 080/2025

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, I da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas aos autos, exigência do art. 72, inciso III, do mesmo diploma legal.

PROCESSO Nº: 001257/000035/2025.
CONTRATADA: E R COMÉRCIO VAREJISTA E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ Nº: 03.633.939/0001-81.
Endereço: Av. Duque de Caxias, nº 196, Ribeira, Natal/RN, CEP: 59012-200.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
Unidade Orçamentária: 02.027 – FUNDO MUNICUPAL DE SAUDE
Ação: 2331 – PROGRAMA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA
Natureza : 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte : 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. Do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviço
Região: Guamaré
Valor global: R$ 14.846,00 (quatorze mil, oitocentos e quarenta e seis reais).
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção em câmaras refrigeradas das Unidades Básica de Saúde de Guamaré/RN da marca Elber Medical Line, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Guamaré/RN, 16 de dezembro de 2025.

Fundo Municipal de Saúde
FABRÍCIO MORAIS DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:79BA22D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN, através do Pregoeiro, nomeado pela Portaria n° 670/2025, COMUNICA aos interessados, a suspensão do Pregão Eletrônico nº 13/2025, cujo objeto refere-se ao registro de preços visando à futura contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação, desinstalação e manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, de equipamentos de refrigeração (ares-condicionados, bebedouros e refrigeradores) destinados a atender as demandas das secretarias municipais de Ipanguaçu/RN. A motivação para a suspensão deu-se em razão da necessidade de análise e saneamento de informações constantes no Termo de Referência, notadamente no que se refere à descrição dos itens 7 e 11, às exigências de qualificação técnica e à exigência de apresentação de documento de habilitação de profissional registrado no respectivo conselho de classe, as quais demandaram diligência junto ao setor responsável pela elaboração do instrumento. Com fundamento no § 1º do art. 55 da Lei nº 14.133/2021, decidimos pela suspensão temporária para fins de ajustes no instrumento convocatório. Informamos que após a realização das alterações, uma nova data da sessão será publicada, nos mesmos meios em cumprimento ao princípio da isonomia e ampla transparência.

Ipanguaçu/RN, 16/12/2025

JOÃO BATISTA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:5342E80A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº478/2025

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 478/2025

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, UMBERTO ANTÔNIO DE ARAÚJO MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 diária(s), ao preço unitário de R$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R$100,00 (Cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no dia 09 DE DEZEMBRO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 9 DE DEZEMBRO DE 2025, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 9 DE DEZEMBRO E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 9 DE DEZEMBRO DE 2025.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.
Ipueira/RN, 8 DE DEZEMBRO DE 2025.

JOYCE ANDRADE DANTAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:315B624A

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº479/2025

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 479/2025
O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 diária(s), ao preço unitário de R$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R$100,00 (Cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no dia 11 DE DEZEMBRO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 11 DE DEZEMBRO DE 2025, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 11 DE DEZEMBRO E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 11 DE DEZEMBRO DE 2025.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.
Ipueira/RN, 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

JOYCE ANDRADE DANTAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:EA9F8F31

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº480/2025

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 480/2025
O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, ANTONIO MARCELINO DE MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 diária(s), ao preço unitário de R$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R$150,00 (Cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de JOÃO PESSOA PB, no dia 12 DE DEZEMBRO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 12 DE DEZEMBRO DE 2025, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 12 DE DEZEMBRO E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 12 DE DEZEMBRO DE 2025.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.
Ipueira/RN, 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

JOYCE ANDRADE DANTAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:33F8F25B

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
LEI 605/2025

Altera a Lei municipal nº 228/2000, para reduzir a jornada de trabalho do cargo de odontólogo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso das atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O ANEXO II da Lei Municipal nº 228/2000, passa a vigorar com a seguinte redação:
GRUPO: Superior
CARGA HORÁRIA: 20 horas
INTEGRANTES: Dentista

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipueira, Estado do Rio Grande do Norte, ao 16° dia do mês de dezembro do ano de 2025.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:0453A672

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESTABELECE AS NORMAS DO "PRÊMIO SEDU: BOAS PRÁTICAS NA EDUCAÇÃO" NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO

PORTARIA Nº 004/2025

Estabelece as normas do "Prêmio SEDU: Boas Práticas na Educação" no âmbito da rede pública municipal de ensino.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente, e considerando a importância de reconhecer, valorizar e estimular as boas práticas no âmbito da educação municipal, RESOLVE:

Art. 1º
Fica instituído o "Prêmio Boas Práticas na Educação", destinado ao reconhecimento dos profissionais de educação da rede pública

municipal, em especial Professores, Pedagogos, Coordenadores Pedagógicos e Técnicos Administrativos das escolas e unidades de ensino.

Art. 2º

O "Prêmio Boas Práticas na Educação" tem por objetivo reconhecer e premiar os profissionais de educação pelas ações e práticas que resultem em avanços educacionais, pedagógicos e administrativos, implementadas nas unidades escolares da rede pública municipal de Ipueira.

Art. 3º

O prêmio será conferido com base nos seguintes critérios:

I - Resultados expressivos alcançados por meio de práticas inovadoras e bem-sucedidas no âmbito pedagógico, administrativo ou organizacional;

II - Impacto positivo na aprendizagem dos alunos e na gestão escolar;

III - Contribuições significativas para a melhoria da qualidade do ensino e para o desenvolvimento da comunidade escolar; IV - Práticas de gestão participativa e envolvimento da comunidade escolar.

Art. 4º

A inscrição para o prêmio será realizada mediante regulamento específico, a ser publicado pela Secretaria Municipal de Educação, que estabelecerá os prazos, procedimentos e documentação necessária.

Art. 5º

A Secretaria Municipal de Educação publicará, a cada exercício, edital com as regras e critérios específicos para a participação no "Prêmio Boas Práticas na Educação", contendo orientações sobre o processo de inscrição, avaliação e premiação.

Art. 6º

A avaliação das práticas e ações será realizada por uma comissão especial formada por representantes da Educação, sendo:

I – Dois representantes da Secretaria Municipal de Educação; II – Um Representante do Conselho Municipal de Educação; III – Um representante de cada escola (professor ou técnico).

Art. 7º

Os vencedores do "Prêmio Boas Práticas na Educação" serão homenageados em cerimônia oficial promovida pela Prefeitura Municipal de Ipueira-RN, recebendo certificados e outros reconhecimentos que poderão ser instituídos.

Art. 8º

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Ipueira, 29 de abril de 2025

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Ipueira

DIONE DE MEDEIROS LIMA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Dione de Medeiros Lima
Código Identificador:C4EE39BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0206/2025.

Dispõe sobre o funcionamento do serviço de saúde ofertado pela Secretaria Municipal de Saúde, durante o período alusivo às festividades de fim de ano, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN,** no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica instituído o recesso das atividades de atendimento público, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e dos Serviços da Atenção Básica de Saúde, no período de **24 de dezembro de 2025**, com funcionamento excepcional das 7h ás 13h, retomando-se as atividades normais em **05 de janeiro de 2026.**

Parágrafo único – O disposto no *caput* deste artigo não se aplica aos serviços de urgência e emergência do Hospital Maternidade, que permanecerão em pleno funcionamento, garantindo a continuidade dos serviços essenciais de Saúde.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaú/RN, em 16 de dezembro de 2025.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:47D89DDB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0246/2025.

Dispõe sobre as normas do "Prêmio Boas Práticas na Educação" no âmbito da rede pública municipal de ensino de Itaú/RN.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÚ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente, e considerando a importância de reconhecer, valorizar e estimular as boas práticas no âmbito da educação municipal,

R E S O L V E:

Art. 1ºFica instituído o "**Prêmio Boas Práticas na Educação**", destinado ao reconhecimento dos profissionais de educação da rede pública municipal, em especial Professores, Gestores, Coordenadores Pedagógicos e Técnicos Administrativos das escolas públicas municipais de Itaú/RN.

Art. 2ºO "**Prêmio Boas Práticas na Educação**" tem por objetivo reconhecer e premiar os profissionais de educação pelas ações e práticas que resultem em avanços educacionais, pedagógicos e administrativos, implementadas nas unidades escolares da rede pública municipal de ensino conforme parâmetros prévios de órgãos norteadores.

Art. 3ºO prêmio será conferido com base nos seguintes critérios:

I - Resultados expressivos alcançados por meio de práticas inovadoras e bem-sucedidas no âmbito pedagógico, administrativo ou organizacional;

II - Impacto positivo na aprendizagem dos alunos e/ou na gestão escolar;

III - Contribuições significativas para a melhoria da qualidade do ensino e para o desenvolvimento da comunidade escolar;

IV - Práticas de gestão participativa e envolvimento da comunidade escolar.

Art. 4ºA inscrição para o prêmio será realizada mediante regulamento específico, a ser publicado pela Secretaria Municipal de Educação, que estabelecerá os prazos, procedimentos e documentação necessária.

Art. 5ºA Secretaria Municipal de Educação publicará, a cada exercício, edital com as regras e critérios específicos para a participação no "**Prêmio Boas Práticas na Educação**", contendo orientações sobre o processo de inscrição, avaliação e premiação.

Art. 6ºA avaliação das práticas e ações será realizada por uma comissão especial formada por representantes da Educação, sendo:

I – Dois representantes da Secretaria Municipal de Educação;

II – Um Representante do Conselho Municipal de Educação;

III – Um representante de cada escola (professor ou técnico).

Art. 7ºOs vencedores do "**Prêmio Boas Práticas na Educação**" serão homenageados em cerimônia oficial promovida pela Prefeitura Municipal de Itaú/RN, recebendo certificados e outros reconhecimentos que poderão ser instituídos.

Art. 8ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itaú/RN, 16 de dezembro de 2025.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:EA91838B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TÉCNICAS DE ARGUMENTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA FALA PARA A REALIZAÇÃO DE PALESTRA.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 74, caput da Lei 14.133/21, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da pessoa jurídica SARAH BEATRICY RODRIGUES DE MELO 01398228443, CNPJ: 14.050.902/0001-47. Diante o objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TÉCNICAS DE ARGUMENTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA FALA PARA A REALIZAÇÃO DE PALESTRA. Cujo valor total julgado de R$ 1.000,00(Mil reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Itaú/RN, 16/12/2025

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:73469ED1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 161220250001
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TÉCNICAS DE ARGUMENTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA FALA PARA A REALIZAÇÃO DE PALESTRA.
Contratada: SARAH BEATRICY RODRIGUES DE MELO 01398228443, CNPJ: 14.050.902/0001-47.
Valor Total Julgado: R$ 1.000,00(Mil reais).

Base legal: Artigo 74, caput da Lei 14.133/21.
Itaú/RN, 16/12/2025.

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:CD0F3F69

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 161220250001
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: SARAH BEATRICY RODRIGUES DE MELO 01398228443, CNPJ: 14.050.902/0001-47
PROCESSO DE ORIGEM: inexigibilidade n.º 161220250001
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TÉCNICAS DE ARGUMENTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA FALA PARA A REALIZAÇÃO DE PALESTRA.
VALOR TOTAL: R$ 1.000,00(Mil reais).
DOTAÇÃO: 203 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
VIGÊNCIA: 16/12/2025 à **31/12/2025**.
DATA DA ASSINATURA: 16 de dezembro de 2025

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:4F08676B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PORTARIA Nº 0247/2025

"CONCEDER DIÁRIA A SERVIDORA FRANCISCA WIGNA DA SILVA FREITAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o Senhor Francisco André Régis Júnior, no uso de suas atribuições legais, com base No art.25, "II", g da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a Lei Municipal 582/22, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;
CONSIDERANDO o disposto no art. 16, da Resolução nº. 028/2020 – TCE;
CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento da servidora com a finalidade de participar da 1ª Reunião do Fórum Estadual de Gestores Municipais de Meio Ambiente do Estado do Rio Grande do Norte e da Solenidade de premiação do ECOAR Sustentabilidade do IV concurso de boas práticas em Gestão Socioambiental do RN 2025, na cidade de Natal/RN.

R E S O L V E:

Art.1° – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), FRANCISCA WIGNA DA SILVA FREITAS**,** a diária a seguir mencionada a fim tratar de assuntos acima mencionado, a viagem de interesse do Município.
Período: 17 de Dezembro de 2025;
Saída às: 01:00
Total das Diárias: 1 (uma) diária;
Valor Unitário das Diárias: R$ 400,00 (quatrocentos reais)
Valor Total das Diárias: R$ 400,00 (quatrocentos reais)

Art.2º –**AUTORIZAR** a Tesouraria a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria.
Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, III da Resolução n 028/2022 – TCE.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Itaú/RN, em 16 de dezembro de 2025.

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:B3CE6904

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PORTARIA Nº 0248/2025.

"CONCEDER DIÁRIA A SERVIDORA RONARIA RAIANE FERREIRA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o Senhor Francisco André Régis Júnior, no uso de suas atribuições legais, com base No art.25, "II", g da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a Lei Municipal 582/22, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;
CONSIDERANDO o disposto no art. 16, da Resolução nº. 028/2020 – TCE;
CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento da servidora com a finalidade de participar da 1ª Reunião do Fórum Estadual de Gestores Municipais de Meio Ambiente do Estado do Rio Grande do Norte e da Solenidade de premiação do ECOAR Sustentabilidade do

IV concurso de boas práticas em Gestão Socioambiental do RN 2025, na cidade de Natal/RN.

R E S O L V E:

Art.1° – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), RONARIA RAIANE FERREIRA DA SILVA**,** a diária a seguir mencionada a fim tratar de assuntos acima mencionado, a viagem de interesse do Município.
Período: 17 de Dezembro de 2025;
Saída às: 01:00
Total das Diárias: 1 (uma) diária;
Valor Unitário das Diárias: R$ 200,00 (duzentos reais)
Valor Total das Diárias: R$ 200,00 (duzentos reais)

Art.2º –**AUTORIZAR** a Tesouraria a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria.
Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, III da Resolução n 028/2022 – TCE.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Itaú/RN, em 16 de dezembro de 2025.

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:536DC055

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO N°0209/2025

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 75.900,00 (setenta e cinco mil e novecentos reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, Senhor FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 18 da Lei 647/24 Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Art. 8 da Lei 661/24 Orçamentária Anual (LOA) do Município de Itaú/RN.

CONSIDERANDO o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que disciplina a abertura de créditos adicionais no orçamento público;

CONSIDERANDO o art. 18 da Lei Municipal nº 647/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos suplementares até o limite de 30% do total da despesa fixada;

CONSIDERANDO a necessidade de reforçar dotações orçamentárias que se tornaram insuficientes para atender às demandas administrativas e operacionais da administração pública municipal;

CONSIDERANDO a execução de políticas públicas e programas essenciais cuja continuidade depende de adequação das alocações orçamentárias originalmente previstas;

CONSIDERANDO a responsabilidade da administração municipal em assegurar a boa gestão fiscal e a adequada execução do orçamento, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO que a suplementação não implica aumento de despesa, mas readequação das dotações existentes, respeitando o equilíbrio orçamentário e financeiro;

CONSIDERANDO a urgência na execução de despesas que são prioritárias para o atendimento das necessidades da população e o bom funcionamento da máquina pública;

CONSIDERANDO que o crédito suplementar ora aberto está devidamente compatível com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) vigentes;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Itaú/RN, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 75.900,00 (setenta e cinco mil e novecentos reais, destinado a reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

SUPLEMENTAÇÃO

Unidade Gestora:	6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Órgão:	7000 - FUNDO MUNICIPAL E. B. VALORIZAÇÃO P. EDUCAÇÃO - FUNDEB	
Unidade:	7001 - FUNDO MUNICIPAL E. B. VALORIZAÇÃO P. EDUCAÇÃO - FUNDEB	
Função:	12 - Educação	
Subfunção:	365 - Educação Infantil	
Programa:	8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	
Ação:	2.25 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 70% - CRECHE	
Despesa: 174 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15420000	R$ 75.900,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43, § 3º da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal, em 16/12/2025.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:EE0EF962

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2025

A Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, através da Secretária Municipal de Compras Públicas, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONEXÃO A INTERNET BANDA LARGA INDEPENDENTE COM VELOCIDADE DE 300MBPS, POR MEIO DE CONEXÃO VIA FIBRA ÓPTICA, COM LINK DEDICADO (NÃO COMPARTILHADO) E FULL DUPLEX, GARANTINDO 100% DA VELOCIDADE CONTRATADA TANTO PARA DOWNLOAD QUANTO PARA UPLOAD, PARA SETORES VINCULADOS A ESTA PREFEITURA, LOCALIZADOS NA ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICIPIO DE JAÇANÃ-RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Secretaria Municipal de Compras Públicas, sediada na Rua João Fernandes, Nº 122, Centro, Jaçanã/RN, ou acessando site www.jacana.rn.gov.br. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço até o dia 22 de Dezembro de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: sec.comprasjacana@hotmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 450/2025; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores

das referidas normas. Informações: no horário das 8h às 13h dos dias úteis, no endereço Rua João Fernandes, Nº 122, Centro, Jaçanã/RN.Telefone: (84) 3295-2531

Jaçanã/RN, 16 de Dezembro de 2025

GERALDO FARIAS DA COSTA
Secretário Municipal de Compras Públicas

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:A04D6B2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2025

PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CAE) DE JAÇANÃ/RN

O **Município de Jaçanã/RN**, por meio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 11.947/2009, na Lei Municipal nº 05/2001, no Decreto Municipal nº 465/2025, e na Resolução FNDE nº 6/2020, torna público o presente Edital de Convocação para a escolha dos novos membros titulares e suplentes do **Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CAE)**.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto a convocação dos segmentos representativos da sociedade civil organizada, de pais de alunos, de trabalhadores da educação e de discentes, e do Poder Executivo Municipal, para a indicação e escolha dos membros titulares e suplentes que comporão o **Conselho Municipal de Alimentação Escolar-CAE** de Jaçanã/RN, para o **mandato de 04 (quatro) anos**.

2. DAS ATRIBUIÇÕES E NATUREZA DO CAE

2.1. O Conselho Municipal de Alimentação Escolar-CAE do Município de Jaçanã/RN é um órgão colegiado de caráter **fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento**, vinculado à Entidade Executora (EEx), responsável por zelar pela execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) na rede municipal de ensino.

3. DA COMPOSIÇÃO

3.1. O CAE será composto por **07 (sete) membros titulares** e seus respectivos suplentes, conforme a seguinte proporcionalidade, nos termos da Lei nº 11.947/2009, da Resolução FNDE nº 6/2020 e do Decreto Municipal nº 465/2025:

I. **01 (um) representante** indicado pelo Poder Executivo Municipal;

II. **02 (dois) representantes** dentre as entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelos respectivos órgãos de representação, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata;

III. **02 (dois) representantes** de pais de alunos matriculados na rede de ensino a qual pertença a Entidade Executora-EEx, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mães ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata;

IV. **02 (dois) representantes** indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica para tal fim, registrada em ata.

3.2. **Preferencialmente**, um dos representantes referidos no inciso II deste artigo deve pertencer à categoria de **docentes**.

3.3. **Suplência:** A cada membro titular do CAE deverá corresponder um suplente do mesmo segmento, salvo os membros previstos no inciso II (trabalhadores da educação e discentes), os quais podem ter como suplentes representantes de qualquer uma das entidades referidas nesse inciso.

4. DO PROCESSO DE ESCOLHA

4.1. **Escolha por Segmento:** Os representantes dos segmentos II, III e IV deverão ser escolhidos em assembleias específicas convocadas pelos respectivos órgãos de representação ou entidades, devendo o resultado ser registrado em ata e assinado pelos participantes.

4.2. **Inexistência de Órgãos de Classe:** Em caso de inexistência de órgãos de classe, os docentes, discentes ou trabalhadores na área de educação (Segmento II) deverão realizar reunião convocada para essa finalidade, registrada em ata, para escolha de seus representantes.

5. DAS VEDAÇÕES

5.1. Fica **vedada** a indicação e/ou nomeação dos seguintes agentes públicos para compor o CAE:

a) Ordenador de Despesas da Entidade Executora (EEx);

b) Coordenador da Alimentação Escolar da EEx;

c) Nutricionista Responsável Técnico (RT) da EEx.

6. DO MANDATO E NOMEAÇÃO

6.1. O mandato dos membros do CAE será de **04 (quatro) anos**, podendo ser reeleitos, de acordo com a indicação de seus respectivos segmentos.

6.2. A nomeação dos membros do CAE, titulares e suplentes, será feita por Portaria ou Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, observadas as disposições constitucionais e legais. A Entidade Executora-EEx fica obrigada a acatar todas as indicações dos segmentos representados, desde que observados os requisitos deste Edital.

7. DAS INFORMAÇÕES AO FNDE

7.1. A Entidade Executora-EEx, após a nomeação dos membros, deverá informar os dados referentes ao CAE ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) mediante cadastro em sistema próprio.

7.2. No prazo máximo de **vinte (20) dias úteis** após a nomeação, serão encaminhadas ao FNDE cópias legíveis, devidamente datadas e assinadas, dos seguintes documentos:

I. Ofício de indicação do representante do Poder Executivo;

II. Atas de assembleia para a escolha dos representantes dos segmentos II, III e IV do item 3.1;

III. Portaria ou Decreto de nomeação dos membros titulares e suplentes;

IV. Ata da reunião de eleição do Presidente e do Vice-Presidente do CAE.

8. DO PRAZO E LOCAL PARA RECEBIMENTO DE INDICAÇÕES

8.1. As Atas das Assembleias de escolha e/ou os Ofícios de Indicação dos segmentos e do Poder Executivo deverão ser entregues, conforme informações a aseguie:

• **Local:** Sede da Secretaria Municipal de Educação de Jaçanã/RN, localizada na Rua Manoel Fernandes, nº 118, Centro.
• **Período:** De 7h às 13h.
• **Prazo Final:** Até o dia **05 de dezembro de 2025**.

8.2. Serão aceitos apenas os documentos protocolados na Secretaria Municipal de Educação dentro do prazo estipulado no item 8.1, e que estejam em conformidade com as regras de representação de seus respectivos segmentos.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O ato de indicação e/ou escolha dos membros pressupõe a aceitação integral e irrevogável de todas as condições estabelecidas neste Edital e nas normas legais aplicáveis.

9.2. A Entidade Executora, por meio da Secretaria Municipal de Educação, prestará os esclarecimentos necessários sobre o processo de escolha, se solicitados formalmente.

9.3. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Entidade Executora, em articulação com o FNDE.

Jaçanã/RN, 19 de novembro de 2025.

CLAUDINEIDE SABINO DA SILVA SANTOS
Secretária Municipal de Educação

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:21AC64F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº01 /2025 – SME - RESULTADO PRELIMINAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAÇANÃ/RN

Educação Infantil – Creche

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA (ANÁLISE DO PROJETO)
1º	Josefa Gabriela da Silva Costa	10,0

2º	Graciane Costa	9,5
3º	Sarah Cristina de Lima	9,0

Educação Infantil – Pré-Escola

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA (ANÁLISE DO PROJETO)
1º	Edineide da Silva Ribeiro	10,0
2º	Gilvana Abdias da Silva / Gilda Lilian da Silva Araújo	9,5
3º	Josimane Santos Medeiros	8,5

Ensino Fundamental – Ciclo de Alfabetização (1º, 2º e 3º anos)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA (ANÁLISE DO PROJETO)
1º	Andrezza Bernardino Silva	10,0
2º	Francineide Vieira da Silva	9,5
3º	Maria Betânia Silva Martins Albuquerque	9,0

Ensino Fundamental – Anos Iniciais (4º ao 5ºano)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA (ANÁLISE DO PROJETO)
1º	Dilma Carla dos Santos Almeida	10,0
2º	Maria das Vitórias de Oliveira	9,5
3º	Edival dos Santos	9,0

Ensino Fundamental – Anos Finais (6º ao 9ºano)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA (ANÁLISE DO PROJETO)
1º	Maria Veronilda Macedo Souto	9,8
2º	Nerizângela Firmino da Silva	9,5
3º	Dallyne de Fátima Silva Fedex	9,2

Educação de Jovens e Adultos – EJA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA (ANÁLISE DO PROJETO)
1º	Alzeni Damásio dos Santos	10,0
2º		
3º		

Coordenação Pedagógica

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA (ANÁLISE DO PROJETO)
1º	Eluze Lopes da Silva	10,0
2º	Telma Íris dos Santos Silva	9,0
3º	Ângela Maria Damásio Santos	8,5

Gestão Escolar

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA (ANÁLISE DO PROJETO)
1º	Alciene Carolino Casado de Souza	10,0
2º	Rosângela Barbosa da Silva Santos	9,5
3º	Josiane Pereira da Silva	8,0

Educação Especial

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA (ANÁLISE DO PROJETO)
1º	Maria Lidiane de Macêdo Araújo	10,0
2º	Djane Oliveira Valdivino	9,0
3º	Fernanda Rafaela da Costa Neves	8,5

Jaçanã/RN, 12 de dezembro de 2025

ARLY DA COSTA SILVA

ELIANE FLORÊNCIO DA SILVA

ELÂNIA BELMIRO AZEVEDO DE ANDRADE

FRANCISCA MARIA DANTAS

JHÉRSSICA SABRINA SOUTO DOS SANTOS

JOSÉ SALATEMBERG SANTOS JUCIELEN COSTA DANTAS

ROBSON MECHEL BERTO DA SILVA

CLAUDINEIDE SABINO DA SILVA SANTOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:B9909178

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 349/2025 – GABINETE DA PREFEITA EM, 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

A Prefeita do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto nº 276 de 16 de março de 2022, e com a Lei Municipal nº 129, de 14 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Art. 1ºConceder ½ (meia) diária, no valor unitário de R$ 439,00 (Quatrocentos e trinta e nove reais) e valor total de R$ 219,50 (Duzentos e dezenove e cinqüenta centavos) ao Sr. **JOSÉ ROBERTO DA COSTA SANTOS**, matrícula nº 4219, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Agricultura, para custear suas despesas de locomoção e alimentação durante viagem a Natal/RN, para participar do Fórum Estadual de Gestores Municipais do Meio Ambiente, que será realizado no dia 17 de dezembro de 2025.
Art. 2ºQuando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.
Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 16 de dezembro de 2025.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:9A262945

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000037/2025– PMJ/RN

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 122/2025 – PMJ/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50.
CONTRATADA: AIRAN CRISANTO PONTES, inscrita no CNPJ/MF nº. 21.254.158/0001-68**.**
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o serviço de locação de brinquedos infláveis e de máquinas de pipoca e de algodão doce.
VALOR DO CONTRATO: R$ 28.500,00 (Vinte e Oito Mil e Quinhentos Reais)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 16 de dezembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 16 de dezembro de 2025.

Jandaíra/RN, 16 de dezembro de 2025.

Município de Jandaíra/RN
REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal/Contratante

Airan Crisanto Pontes
CNPJ/MF: 21.254.158/0001-68
AIRAN CRISANTO PONTES
Contratada

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:CEA189D8

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000065/2025– PMJ/RN

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 121/2025 – PMJ/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50.
CONTRATADA: ZÉ VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº.39.415.957/0001-34.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SHOW DO CANTOR ZÉ VAQUEIRO, PARA SE APRESENTAR NO DIA 26 DE

DEZEMBRO DE 2025, NA FESTA DE 62 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DE JANDAÍRA/RN.
VALOR DO CONTRATO: RR$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 16 de dezembro de 2025 a 31 de janeiro de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 16 de dezembro de 2025.

Jandaíra/RN, 16 de dezembro de 2025.

Município de Jandaíra/RN
REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal/Contratante

Zé Vaqueiro Original Music LTDA
CNPJ/MF: 39.415.957/0001-34
DIOGO DUARTE SOARES
Contratada

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:11E5A343

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000066/2023 – PMJ/RN

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO N° 111/2023 – PMJ/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50.
CONTRATADA: AUTO POSTO DOIS IRMÃOS LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº. 07.991.017/0001-05.
OBJETO: Prorrogar a vigência do Contrato nº. 111/2023 – PMJ/RN.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 29 de dezembro de 2025 a 28 de dezembro de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 16 de dezembro de 2025.

Jandaíra/RN, 16 de dezembro de 2025.

Município de Jandaíra/RN
REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal/Contratante

Auto Posto Dois Irmãos LTDA
CNPJ/MF**:** 07.991.017/0001-05
KLEIBER FLÁVIO SILVA COSTA
Contratada

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:51C1BA21

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº608/2025 - "DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS AO ENSINO DA HISTÓRIA E CULTURA AFRO-BRASILEIRA E INDÍGENA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JANDAÍRA-RN, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 11.645/2008."

LEI ORDINÁRIA Nº 608/2025

"DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS AO ENSINO DA HISTÓRIA E CULTURA AFRO-BRASILEIRA E INDÍGENA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JANDAÍRA-RN, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 11.645/2008."

O **Prefeito Municipal de Jandaíra**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ºA presente Lei estabelece diretrizes e ações para a implementação e o desenvolvimento do ensino da história e cultura afro-brasileira e indígena na Educação Infantil, no Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos (EJA), na Rede Municipal de Ensino de Jandaíra-RN.

Art.2ºSão objetivos da política municipal de que trata esta Lei:

I. Promover a valorização da diversidade étnico-racial, a identidade cultural dos povos indígenas e afrodescendentes e o combate a todas as formas de discriminação.
II. Reconhecer e valorizar as contribuições dos povos africanos, afro-brasileiros e indígenas para a formação da sociedade brasileira.
III. Incorporar de forma integrada, crítica e contextualizada os conteúdos previstos na Lei Federal nº 11.645/2008 e na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) nos currículos escolares.
IV. Orientar o desenvolvimento de práticas pedagógicas antirracistas e inclusivas no cotidiano escolar.

Art. 3ºA implementação e o desenvolvimento das ações nas escolas municipais deverão observar o seguinte:

I.**Na Educação Infantil (0 a 5 anos):**Atividades lúdicas e culturais, como contação de histórias, músicas, brincadeiras, danças e artesanato, com foco na cultura indígena e afro-brasileira.
II.**No Ensino Fundamental - Anos Iniciais (1º ao 5º ano):**Abordagem gradual dos temas, utilizando literatura, arte, jogos e práticas corporais que valorizem as culturas indígena e afro-brasileira.
III.**No Ensino Fundamental - Anos Finais (6º ao 9º ano):**Aprofundamento das discussões sobre etnia, identidade, território, resistência, direitos e história dos povos originários e africanos, com abordagem interdisciplinar.
IV.**Na Educação de Jovens e Adultos (EJA) e na Educação Especial:**Adaptação das atividades e dos materiais didáticos às necessidades e à realidade dos alunos, com o uso de recursos acessíveis e promoção de debates, relatos e documentários.

Art. 4ºFica estabelecida a inclusão de um calendário temático anual nas atividades pedagógicas das escolas municipais, abrangendo os seguintes temas:

I- Março: Mês da Mulher: Dedicar o mês a discutir o papel da mulher negra e indígena na história e na sociedade, abordando suas lutas, conquistas e contribuições em diversas áreas.
II- **Abril:** Dia dos Povos Indígenas (19/04).
III- **Maio:** Debate sobre a Abolição da Escravatura (13/05).
IV-. **Junho:** Contação de histórias e mitos: Realizar sessões de contação de lendas e mitos indígenas e africanos, valorizando a oralidade e a riqueza cultural desses povos. Gastronomia e herança cultural: Explorar a culinária como parte da cultura, promovendo oficinas de culinária que destaquem ingredientes e pratos de origem africana e indígena.
V- **Julho**-Filmes e documentários: Criar um cineclube que exiba produções cinematográficas, como filmes, séries e documentários, que abordem a temática afro-brasileira e indígena.
VI- **Agosto**-Folclore e saberes: Durante o mês do Folclore, destacar as figuras e lendas de origem indígena e africana que compõem o imaginário popular brasileiro.
VII- **Setembro:** Diversidade linguística: Apresentar as diversas línguas indígenas e os idiomas de matriz africana que enriquecem o vocabulário brasileiro.
VIII- **Outubro** Mês da criança: Trabalhar com a temática de forma lúdica, apresentando a cultura africana e indígena através de jogos, brincadeiras e brinquedos tradicionais.
IX-Novembro: Mês da Consciência Negra: Organizar eventos que celebrem a cultura afro-brasileira em sua diversidade, com apresentações de capoeira, maculelê, oficinas de turbantes, dentre outras atividades.
Fechamento do projeto anual: Organizar uma grande mostra de encerramento do projeto, com a participação da comunidade escolar e a exposição dos resultados de todas as ações desenvolvidas durante o ano.

Art. 5ºO Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Educação, será responsável pela elaboração de um plano de trabalho anual, em diálogo com as comunidades escolares e a sociedade civil, para orientar a aplicação desta Lei.

Art. 6ºAs despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jandaíra, 16 de dezembro 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA.
Prefeito Municipal de Jandaíra/RN.

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:E9B58D31

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº609/2025 - "ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 407/2019 QUE TRATA DA POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE..."

LEI ORDINÁRIA Nº609/2025.

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 407/2019 QUE TRATA DA POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DO CONSELHO TUTELA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **Prefeito Municipal de Jandaíra/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º – O artigo 60 da Lei Complementar nº 407/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 60. O Fundo fica subordinado operacionalmente à Secretaria Municipal de Finanças, que deve seguir as disposições desta Lei e da Lei Federal n.º 8.069, de 1990.*

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada todas as disposições em contrário.

Jandaíra/RN, 16 de dezembro de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal de Jandaíra/RN.

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:0BD53B84

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 284/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 5164/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 81/2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS. CONTRATADA: BORGES ELETROMÓVEIS LTDA.

EXTRATO DO CONTRATO 284/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 5164/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 81/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS.
Contratada: BORGES ELETROMÓVEIS LTDA.

Objeto: Aquisição de camas box e travesseiros, destinados aos dormitórios e áreas de repouso do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, com o objetivo de proporcionar melhores condições de descanso aos profissionais de plantão e garantir conforto, bem-estar e adequação às normas de alojamento hospitalar..

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até o dia 11 de dezembro de 2026.

Valor global do contrato: $ **4.295,00, (quatro mil, duzentos e noventa e cinco reais).**
Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde
02.272- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2379 – INCREMENTO PARA A ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - PAP
Natureza: 330930- Material de Consumo
Fonte: 160000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Ação: 2041 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS A ATENÇÃO BÁSICA - BLOCO DE INVESTIMENTO
Natureza: 449052- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte: 16593110- Transf. da União Dec. e Emendas Parlamentares Individual

Janduís, 11 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

Borges Eletromóveis LTDA
CNPJ: 02.171.385/0001-85
FRANCISCO BORGES DE ANDRADE
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Francisco Maicon Batista da Silva
Código Identificador:5D44431B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 285/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 5341/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 80/2025.

EXTRATO DO CONTRATO 285/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 5341/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 80/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS.
Contratada: **ESCRITA MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA.**

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de cadeiras longarinas, em conformidade com as especificações técnicas definidas pela Secretaria Municipal de Saúde, destinadas ao uso nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Janduís/RN, visando garantir conforto, segurança e adequado acolhimento aos usuários do Sistema Único de Saúde..

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até o dia 10 de dezembro de 2026.

Valor global do contrato: R$ **30.115,00, (trinta mil, cento e quinze reais).**

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde
02.272- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2041 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS A ATENÇÃO BÁSICA - BLOCO DE INVESTIMENTO
Natureza: 449052- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte: 16593110- Transf. da União Dec. e Emendas Parlamentares Individual

Janduís, 10 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

Escrita Moveis e Equipamentos Para Escritorio LTDA.
CNPJ: 35.292.515/0001-97
JOSIVALDO LEAO DE OLIVEIRA
Representante legal
Contratada

Publicado por:
Francisco Maicon Batista da Silva
Código Identificador:135B9DC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO
EDITAL DE Nº 001/2025

CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DAS ENTIDADES/SEGMENTOS E COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JANDUÍS/RN – BIÊNIO 2026–2027

A Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Janduís/RN, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Regimento Interno do CMS de Janduís/RN, especialmente quanto à composição paritária, mandato, vedações e forma de designação dos conselheiros, torna público o presente Edital para **eleição das entidades representativas e indicação/eleição de conselheiros titulares e suplentes** para compor o Conselho Municipal de Saúde de Janduís/RN no próximo mandato.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto convocar as entidades e movimentos sociais do município de Janduís/RN para participarem do processo eleitoral de escolha dos representantes dos segmentos **Usuários do SUS, Trabalhadores da Saúde, Governo Municipal e Prestadores de Serviços de Saúde** para composição do CMS.

1.2. O CMS de Janduís/RN é órgão permanente, deliberativo, normativo, fiscalizador e consultivo do SUS municipal.

2. DA COMPOSIÇÃO, VAGAS E PARIDADE

2.1. O Conselho Municipal de Saúde de Janduís/RN será composto por **12 (doze) membros titulares e 12 (doze) suplentes**, respeitando a paridade definida na Lei Federal nº 8.142/1990 e no Regimento Interno

2.2. Para garantir a paridade, as vagas serão distribuídas por segmento da seguinte forma:

● **Usuários do SUS – 50% das vagas**: 06 titulares e 06 suplentes;

● **Trabalhadores da Saúde – 25% das vagas**: 03 titulares e 03 suplentes;

● **Governo Municipal e Prestadores de Serviços – 25% das vagas**: 03 titulares e 03 suplentes.

2.3. Cada entidade eleita/indicada deverá apresentar **01 (um) titular e 01 (um) suplente**, conforme a vaga do seu segmento.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E ELEGIBILIDADE

3.1. Poderão participar do processo eleitoral as entidades, instituições, movimentos sociais e representações legalmente constituídas e com atuação no município de Janduís/RN, compatíveis com o respectivo segmento.

3.2. É **vedada**:

a) a acumulação de representações por uma mesma pessoa;

b) a participação de pessoa que possua vínculo, dependência, comunhão de interesses ou parentesco de 1º grau com representante de outro segmento no CMS

3.3. As entidades devem indicar representantes com disponibilidade para participar das reuniões ordinárias e extraordinárias do CMS, sob pena de substituição em caso de faltas reiteradas, na forma do Regimento

4. DA INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES

4.1. As inscrições serão realizadas no período de **16/12/2025** à data final **21/12/2025** cujo apoio logístico à disposição na Sede da Secretaria Municipal de Saúde , no endereco,Rua Moisés Gurgel, nº 13, Centro, Janduís/RN, das 7:00 às 13:00 horas

4.2. Para inscrição, a entidade deverá entregar envelope contendo:

I. Ofício de inscrição assinado pelo representante legal, informando o segmento e a indicação do titular e suplente;

II. Cópia do Estatuto/Regimento social atualizado e registrado;

III. Cópia da Ata de eleição e posse da atual diretoria;

IV. Cópia do CNPJ (quando houver);

V. Documento oficial com foto do representante legal;

VI. Comprovante de atuação no município (relatório, declaração, registros, etc.).

4.3. A inscrição implica aceitação integral das regras deste Edital.

5. DA HABILITAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. A relação preliminar das entidades habilitadas será publicada em **21/12/2025,** no mural da Secretaria Municipal de Saúde e/ou site oficial do Município.

5.2. Caberá recurso sobre indeferimento no prazo de **02 (dois) dias úteis** após a publicação, por requerimento escrito à Comissão Eleitoral.

5.3. O resultado final das habilitações será divulgado em **21/12/2025.**

6. DA ASSEMBLEIA/ELEIÇÃO

6.1. A Assembleia Geral para eleição ocorrerá em **22/12/2025** às **9:30 horas,** no **Auditório da Prefeitura Municipal de janduís.**

6.2. A eleição será realizada **por segmentos**, em plenária específica, observando:

● cada entidade habilitada terá direito a **01 (um) voto** dentro do seu segmento;

● serão eleitas as entidades que ocuparão as vagas previstas no item 2.2.

6.3. O processo eleitoral será conduzido pela Comissão Eleitoral, com registro em ata.

6.4. Em caso de empate, terá preferência a entidade com maior tempo de atuação comprovada no município; persistindo o empate, será realizado sorteio em plenária.

7. DO RESULTADO, HOMOLOGAÇÃO E POSSE

7.1. O resultado da eleição será proclamado ao final da Assembleia e publicado em **23/12/2025**

7.2. Os conselheiros titulares e suplentes eleitos/indicados serão **designados por ato do(a) Prefeito(a) Municipal**, para **mandato de 02 (dois) anos**, permitida recondução por igual período

7.3. A posse ocorrerá em **[DATA]**, em local e horário a serem divulgados oficialmente.

8. DA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA

8.1. Após a posse, o Plenário do CMS realizará eleição do Presidente entre seus conselheiros, por maioria simples

8.2. Fica **vedado ao(à) Secretário(a) Municipal de Saúde** assumir a Presidência do Conselho

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral e, quando necessário, pelo Plenário do CMS, respeitado o Regimento Interno.

9.2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Janduís/RN, 16 de Dezembro de 2025.

Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Janduís/RN

ANTÔNIA MARTILENE DUARTE DA COSTA
Conselheira Titular
CPF.967.737..584-91

WIGNA BRITO DE SOUZA ARAÚJO
Conselheira Titular
CPF. 103.6604.024-43

MARCIA TERCIANA DE BRITO ALVES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Janduís

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:C9F34302

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO
RESOLUÇÃO Nº 27-CMS

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Janduís, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei nº 8.142, de 28 de novembro de 1990, aprova:

PARECER REUNIÃO ORDINÁRIA – 16 de Dezembro de 2025

Aprovação por unanimidade, da **Aprovação do Edital de nº001/2025, que versa sobre o processo da eleição da presidência do Conselho Municipal de Saúde de Janduís** sendo prestado contas, após tramitação neste Conselho, discutido, analisado e apreciado, conforme as orientações da aplicação da Lei nº 141, de 13 de janeiro de 2012, pelos membros do Conselho Municipal de Saúde de Janduís/R N.

MÁRCIA TECIANA DE BRITO ALVES
CPF.036079734-23
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:AA30848C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2024**

PROTOCOLO ADMINISTRATIVO Nº 254/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, E A EMPRESA L M LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 40.117.114/0001-30.

Pelo presente instrumento contratual onde de um lado A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, nº 68, Centro, Município de Jardim de Angicos/RN, inscrito no CNPJ nº 08.111.338/0001-22, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo excelentíssimo senhor prefeito, **CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**, inscrito no CPF sob o nº 011.211.444-03, neste ato denominado CONTRATANTE, de um lado e de outro, a empresa**: L M LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 40.117.114/0001-30**, estabelecida à Rua Jornalista Alexis Gurgel, nº 1850, Capim Macio, Natal/RN, CEP: 59.082-015, sendo representada pelo Senhor: LUIZ MIGUEL DOS SANTOS**,** portadora do CPF: 012.658.324-20, RG nº 002141272 – ITEP/RN, decidiram as partes contratantes assinarem o presente **TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2024** o qual será regido pelas cláusulas a seguir e demais ditames da Lei Geral de Licitações e Contratos (Lei Federal 14.133/2021), nos princípios gerais da administração, dentre ele o da economia, eficiência, razoabilidade, tudo conforme com os dados constantes no procedimento administrativo, vinculado a **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024,** realizado na Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, que mutuamente acordam e aceitam as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2024, OBJETIVANDO A CONTINUAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA A LOCAÇÃO VEÍCULOS DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JARDIM DE ANGICOS/RN, BEM COMO SERVIÇOS ESSENCIAIS PRESTADOS À POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO, oriundo da PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2024, e foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado que se vinculam a Ata de Registro de Preço nº 027/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Fica estabelecido, a que alude este TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que será prorrogado prazo por mais 12 (doze) meses, contados a partir de **11 de dezembro de 2025 até 10 de dezembro de 2026.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços descriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes na Ata de Registro de Preços original, não expressamente alteradas por este instrumento de aditamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. Em conformidade com o disposto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. Ficam mantidas todas e demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços original. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente TERMO ADITIVO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.
Jardim de Angicos/RN, 11 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos
CNPJ: 08.111.338/0001-22
CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Constitucional

L M Locações e Serviços LTDA
CNPJ sob n° 40.117.114/0001-30
LUIZ MIGUEL DOS SANTOS
CPF: 012.658.324-20
RG nº 002141272 – ITEP/RN
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
2._____
CPF:_____
CPF:_____
*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:283CBD04

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 764/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 764/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor**MAILSON SOARES DOS SANTOS,** Assistente de Administração, inscrito no CPF sob nº 072.153.174-12, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar o paciente José Vicente Soares Garcia, que irá submeter-se a uma consulta na HOSPMED, que se realizará no dia 24 de novembro de 2025.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 21 de novembro de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 16 de dezembro de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:4B72AE6C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 765/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 765/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor**MAILSON SOARES DOS SANTOS,** Assistente de Administração, inscrito no CPF sob nº 072.153.174-12, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar o paciente José Vicente Soares Garcia, que irá submeter-se a uma consulta na HOSPMED, que se realizará no dia 28 de novembro de 2025.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 27 de novembro de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 16 de dezembro de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:8E409435

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 766/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 766/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor**BRUNO CARNEIRO LIMA,** Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 017.730.814-11, lotado no Gabinete do Prefeito deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar o paciente Heitor Lucas Dutra da Silva, que irá submeter-se a uma consulta no Hospital da UNIMED, que se realizará no dia 03 de dezembro de 2025.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02 de dezembro de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 16 de dezembro de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:0F27A11F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 767/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 767/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor**MAILSON SOARES DOS SANTOS,** Assistente de Administração, inscrito no CPF sob nº 072.153.174-12, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar a paciente Maiara Evelyn Alves Vieira, que irá submeter-se a uma consulta no Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, que se realizará no dia 04 de dezembro de 2025.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 03 de dezembro de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 16 de dezembro de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:1E8A673B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO REAJUSTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2025.

Nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, demais legislação aplicável**. A Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão em sua forma Eletrônica nº 070/2025, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM CARÁTER CONTINUADO.** O edital com seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com, E-mail: cplmjs2021@gmail.com e PNCP: www.pncp.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às**10h01min** (horário de Brasília) do dia **07 de janeiro de 2026**.Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.

Jardim do Seridó/RN, 16 de dezembro de 2025.

JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:DA58CC19

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 179/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 068/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN N° 1.010.010/2025

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA**: 61.873.297 DJAINE AZEVEDO DE SOUZA TURIBIO , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.873.297/0001-94; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA DIVULGAÇÃO EM CARRO DE SOM, POR HORA, PARA INFORMATIVO DE CAMPANHAS E EVENTOS, COM O OBJETIVO DE SUPRIR AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 15 de dezembro de 2025; **VIGÊNCIA**: 15 de dezembro de 2025 e termo final em 15 de dezembro de 2026; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** 100.800,00 (cem mil e oitocentos reais), **SUBSCRITORES:** Jarina Maria da Cunha Batista, inscrita no CPF/MF sob o n° 053.***.***-42 pelo Contratante Djaine Azevedo de Souza Turibio, inscrita no CPF/MF sob o nº 000.***.***-22 pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 15 de dezembro de 2025.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:F548BA72

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2025

OBJETO: Contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, com ou sem reposição de peças, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN.

DA TEMPESTIVIDADE
Trata-se da análise da impugnação interposta pela empresa **ROBENILDO MIRANDA DOS SANTOS**, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° **43.050.880/0001-13**, localizada Rua Ageu de Castro, 299 – Ivan Bezerra Parelhas RN.
De acordo com o art. 164, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, a impugnação ao edital deve ser protocolada até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
Considerando que a sessão pública estava prevista para o dia 15/12/2025 e que a impugnação foi protocolada em 06/12/2025, verifica-se o cumprimento do prazo legal, motivo pelo qual se reconhece a tempestividade da impugnação.
Ressalta-se que, a sessão previamente marcada foi suspensa para análise minuciosa dos pedidos de impugnação.

SÍNTESE DAS TESES E ARGUMENTOS DA IMPUGNANTE
A impugnante sustenta, em síntese:
Ilegalidade da exigência de Autorização de Funcionamento da ANVISA, por inexistir previsão legal para empresas que realizam exclusivamente manutenção de equipamentos odontológicos;
Indevida exigência de Alvará Sanitário da SUVISA, pois a atividade não se enquadra nos CNAEs sujeitos à vigilância sanitária estadual, conforme Decreto Estadual nº 26.721/2017;
Omissão do edital quanto à qualificação técnica, notadamente:
ausência de exigência de responsável técnico habilitado;
ausência de registro da empresa e do responsável técnico no CREA ou CFT;
ausência de comprovação de capacidade técnico-profissional e técnico-operacional (acervo técnico);
Omissão quanto à exigência de relação dos compromissos assumidos, prevista no art. 69, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

DO MÉRITO
As alegações apresentadas na impugnação dizem respeito a exigências de habilitação técnica previstas no edital, as quais decorrem diretamente do Termo de Referência, elaborado na fase de planejamento da contratação, sob responsabilidade da unidade requisitante, conforme estabelece o art. 18 da Lei nº 14.133/2021.
Considerando o caráter estritamente técnico das exigências questionadas, especialmente aquelas relacionadas à necessidade de licenças sanitárias e à definição de qualificação técnico-profissional para execução dos serviços, o Pregoeiro encaminhou a impugnação à Secretaria Municipal de Saúde, unidade demandante do objeto, para análise e manifestação da autoridade competente, em observância aos princípios da segregação de funções, da especialidade técnica e da segurança jurídica.

Em resposta, a Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Ofício nº 832/2025/SMS/PMJS, após análise técnica da impugnação, julgou-a PROCEDENTE, consignando, em síntese, que:
não há previsão legal que imponha Autorização de Funcionamento da ANVISA para empresas que realizam exclusivamente serviços de manutenção de equipamentos odontológicos, à luz da Lei nº 6.360/1976;
a atividade objeto da licitação não se encontra sujeita ao licenciamento sanitário da SUVISA, nos termos do Decreto Estadual nº 26.721/2017, por inexistir enquadramento específico da atividade entre aquelas fiscalizadas;
tais exigências mostraram-se indevidas e restritivas à competitividade, devendo ser excluídas do edital;
por outro lado, restou reconhecida a necessidade de inclusão de exigências de qualificação técnica, especialmente quanto à comprovação de responsável técnico habilitado, com registro no CREA ou CFT, bem como de capacidade técnico-profissional e técnico-operacional, mediante apresentação de acervo técnico compatível com o objeto.
As deliberações adotadas pela autoridade competente encontram respaldo na Lei nº 14.133/2021, bem como na jurisprudência consolidada dos Tribunais de Contas, que admite a exigência de qualificação técnica indispensável à adequada execução contratual, vedando, contudo, exigências desprovidas de amparo legal ou desproporcionais ao objeto.

CONCLUSÃO
Ante o exposto, recebo a Impugnação apresentada pela empresa **ROBENILDO MIRANDA DOS SANTOS,** inscrita no CNPJ sob o n° 43.050.880/0001-13 e, no mérito, decide-se pelo seu **PROVIMENTO**, com a consequente retificação do edital, preservando-se a regularidade, a competitividade e a segurança jurídica do procedimento licitatório.
Jardim do Seridó/RN, 16 de dezembro de 2025.

JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:D38B2BCB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 659, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e, ainda;

CONSIDERANDO o que preceitua os artigos 66 e 67, da Lei Municipal n° 593, de 22 de junho de 1994 – REGIME JURÍDICO E LTCAT MUNICIPAL; Lei nº 743, de 22 de abril de 2005 e da Lei Complementar Municipal nº 1.279, de 30 de março de 2022 (modificada pela Lei Complementar nº 1.300, de 8 de junho de 2022).

CONSIDERANDO ainda o teor do Processo Administrativo n° 340/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade em grau médio de 20% (vinte por cento) sobre salário-base ao servidor JARLISSON DE AZEVEDO SANTOS, matricula nº 1313517, ocupante do cargo Odontólogo, que atualmente está desenvolvendo suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde, conforme ofício nº 771/2025/SMS/PMJS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 21 de novembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 15 de Dezembro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:F7844A8D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 660, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e, ainda;

CONSIDERANDO o que preceitua os artigos 66 e 67, da Lei Municipal n° 593, de 22 de junho de 1994 – REGIME JURÍDICO E LTCAT MUNICIPAL; Lei nº 743, de 22 de abril de 2005 e da Lei Complementar Municipal nº 1.279, de 30 de março de 2022 (modificada pela Lei Complementar nº 1.300, de 8 de junho de 2022).

CONSIDERANDO ainda o teor do Processo Administrativo n° 339/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade em grau médio de 20% (vinte por cento) sobre salário-base ao servidora **MARIA ROSA MEDEIROS DA COSTA ARAÚJO,** matricula nº 1110233, ocupante do cargo Auxiliar de Consultório Dentário, que atualmente está desenvolvendo suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde, conforme ofício nº 765/2025/SMS/PMJS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 27 de outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 15 de Dezembro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:972E82A4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 661, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.777, de 7 de abril de 2022, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Sr. **Gustavo Jose Azevedo Medeiros da Silva,** matrícula 2100, Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, ½ (meia) diária na importância de R$ 147,50 (Cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de Natal/RN no dia 17 de dezembro de 2025, para Participação da 1ª Reunião do Fórum Estadual de Gestores Municipais de Meio ambiente do Estado do Rio Grande do Norte (FEGMMA/RN), iniciativa que visa fortalecer o diálogo, a articulação e o apoio técnico entre o estado e os municípios na implementação das políticas ambientais. Além disso, na oportunidade serão nomeados os membros representantes dos órgãos municipais de

meio ambiente, mediante a designação de 01 (um) titular e 01 (um) suplente, que passarão a compor oficialmente o fórum de gestores ambientais municipais do RN.

Art. 2º O constante aprimoramento dos serviços públicos prestados à sociedade é um dos pilares da gestão pública eficiente. Assim, a participação em eventos e iniciativas que promovam a busca de soluções e benefícios para o município, qualificando e aprimorando a Administração Pública municipal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 16 de dezembro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:07F62E40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 352, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

Á SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 01/12/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder à **GESIRLEI DO NASCIMENTO PEREIRA,** matrícula nº 1147**,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais PA-II, da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, gozo de 20 (vinte) dias de férias no período de 05/12/2025 a 24/12/2025, correspondente ao período aquisitivo 2023/2024.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos ao dia 05 de dezembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", em Jardim do Seridó/RN, 16 de dezembro de 2025.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1104

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:644D5A23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 353, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 15/12/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder à **ANDREANE MARIA DE VASCONCELOS,** matrícula nº 1461, ocupante do cargo de Auxiliar de Biblioteca PD-III, da Secretaria Municipal de Educação, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 02/01/2026 à 31/01/2026, correspondente ao período aquisitivo: 2024/2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", em Jardim do Seridó/RN, 16 de dezembro de 2025.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1104

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:6563E80D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 354, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 12/12/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder à **LEINA REGINA AZEVEDO DE ARAÚJO,** matrícula nº 0499, ocupante do cargo de Auxiliar de Biblioteca PD-III, da Secretaria Municipal de Educação, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 02/01/2026 à 31/01/2026, correspondente ao período aquisitivo: 2025/2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", em Jardim do Seridó/RN, 16 de dezembro de 2025.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1104

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:B39F2E19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 355, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 12/12/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder à **ADELMA ARAÚJO DE MEDEIROS SILVA,** matrícula nº 1101, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços

Gerais PA-III, da Secretaria Municipal de Educação, gozo de 20 (vinte) dias de férias no período de 12/01/2026 à 31/01/2026, correspondente ao período aquisitivo: 2024/2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", em Jardim do Seridó/RN, 16 de dezembro de 2025.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1104

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:B0703A3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 356, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 12/12/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder à **SUERDA DE AZEVEDO MEDEIROS,** matrícula nº 0462, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais PA-III, da Secretaria Municipal de Educação, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 02/01/2026 à 31/01/2026, correspondente ao período aquisitivo: 2025/2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", em Jardim do Seridó/RN, 16 de dezembro de 2025.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1104

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:16EB2B87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 357, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 16/12/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder à **DENNIS NUNES BEZERRA,** matrícula nº 1951, ocupante do cargo de Agente Administrativo PD-I, da Secretaria Municipal de Educação, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 15/12/2025 à 24/12/2025, correspondente ao período aquisitivo 2024/2025.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, sendo seus efeitos retroativos ao dia 15 de dezembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", em Jardim do Seridó/RN, 16 de dezembro de 2025.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1104

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:952DA597

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 358, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 16/12/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder à **CLENILDA VITÓRIA SILVA JUSTINO,** matrícula nº 0970, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde PD-III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 15/12/2025 à 29/12/2025, correspondente ao período aquisitivo: 2023/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, sendo seus efeitos retroativos ao dia 15 de dezembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", em Jardim do Seridó/RN, 16 de dezembro de 2025.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1104

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:E51C6793

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 359, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 16/12/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder à **SÉRGIO RAMOS DE AZEVEDO,** matrícula nº 1533, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem PD-III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 20 (vinte) dias de férias no

período de 22/12/2025 à 10/01/2026, correspondente ao período aquisitivo: 2024/2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", em Jardim do Seridó/RN, 16 de dezembro de 2025.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1104

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:01740519

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 360, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

Á SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 16/12/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder à **MARIA LUZINETE AZEVEDO ALEXANDRE,** matrícula nº 1315**,** ocupante do cargo de Auxiliar de Consultório Dentário PD-III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 22/12/2025 à 05/01/2026, correspondente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", em Jardim do Seridó/RN, 16 de dezembro de 2025.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1104

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:338E195D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 361, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 16/12/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder à **ANA LÚCIA ARAÚJO DE MEDEIROS,** matrícula nº 0344, ocupante do cargo de Agente Administrativo PD-III, da Secretaria Municipal de Educação, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 05/01/2026 à 03/02/2026, correspondente ao período aquisitivo: 2023/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", em Jardim do Seridó/RN, 16 de dezembro de 2025.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA
Secretária Municipal de Administração
Matrícula Nº 1104

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:D6C59249

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 362, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 16/12/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder à **GILVANETE MELO DE ARAÚJO,** matrícula nº 0388, ocupante do cargo de Agente Administrativo PD-III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 05/01/2026 à 14/01/2026, correspondente ao período aquisitivo: 2022/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", em Jardim do Seridó/RN, 16 de dezembro de 2025.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA
Secretária Municipal de Administração
Matrícula Nº 1104

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:D0162EF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 363, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 16/12/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder à **ANDERSON TARO MAEDO,** matrícula nº 1717, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde PD-I, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 05/01/2026 à 14/01/2026, correspondente ao período aquisitivo: 2024/2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", em Jardim do Seridó/RN, 16 de dezembro de 2025.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA
Secretária Municipal de Administração
Matrícula Nº 1104

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:48E3CF87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 364, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 16/12/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder à **LUCIANA BATISTA DE ARAÚJO,** matrícula nº 1093, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem PD-III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 05/01/2026 à 14/01/2026, correspondente ao período aquisitivo: 2021/2022.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", em Jardim do Seridó/RN, 16 de dezembro de 2025.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1104

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:8E48F3B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA, CNPJ nº 08.309.536/0001-03, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema, a *Licença de Instalação Nº 2025-247503/TEC/LI-0094*, com prazo de validade até 10 de novembro de 2031, em favor da **Creche Proinfância Tipo 1, Padrão FNDE**, localizada na Rua Artur Ferreira da Soledade, S/N, Bairro Planalto, Zona Urbana, CEP 59550-000, João Câmara/RN.

AIZE TALIANNE BEZERRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Israel Araujo de Sousa Neto
Código Identificador:A527AE81

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DESERTO DISPENSA 16120002/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DESERTO DISPENSA 16120002/2025

O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.627/2025, COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021. O município de José da Penha - RN, através de seu Agente de Contratação, comunica que a Dispensa de Licitação de nº 16120002/2025, Processo Administrativo Nº 3.627/2025 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS, TERAPEUTA OCUPACIONAL E FONOAUDIÓLOGO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA - RN, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, realizada no dia 16/12/2025 ás 08:00min. Instruída com base na Lei Federal nº. 14.133/2021, foi DECLARADA DESERTO, motivo: ausência de interessados no certame, conforme especificações descritas no Termo de Referência do referido Processo Administrativo.

José da Penha/RN, 16 de dezembro de 2025.

FRANCISCO DE ASSIS PAULINO E SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:6FDEF680

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE DA PENHA, torna público que realizará as 08:00, do dia 05 de janeiro de 2026, no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br/, PREGÃO ELETRÔNICO nº 034/2025. Objeto: Aquisição de combustíveis destinados ao abastecimento e à manutenção da frota de veículos pertencentes às diversas secretarias do Município de José da Penha/RN, visando assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços públicos essenciais. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos https://compras.m2atecnologia.com.br/- https://josedapenha.rn.gov.br/licitacaolista.php; https://josedapenha.rn.gov.br/licitacaolista.php, cpljpenha@hotmail.comou no endereço: Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 - Centro - José da Penha-RN

José da Penha/RN, 16 de dezembro de 2025.

FABIANO FERREIRA ALVES
Agente de Contratação

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:86F0313E

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25030006/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25030006/2025.

CONTRATO Nº: 25030006/2025
TERMO ADITIVO: Primeiro

CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADO: SOUL GESTAO DE NEGOCIOS LTDA
CPF/CNPJ CONTRATADO: 24.327.852/0001-56
Nº DO PROCESSO DE ORIGEM: Pregão Eletrônico N.º 001/2025 PE
OBJETO: Prestação de serviços médicos para realização de consultas médicas ambulatórias e exames complementares para diagnósticos nos pacientes a serem encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de José da Penha /RN.
VALOR TOTAL: R$ 186.700,00 (cento e oitenta e seis mil e setecentos reais) passa a ter o valor de **R$ 209.075,00 (duzentos e nove mil e setenta e cinco reais)**, sendo que o aditamento contratual que perfazem o total de **R$ 22.375,00 (vinte e dois mil e trezentos e setenta e cinco reais).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
864 - 3 . 13101 . 10 . 302 . 6 . 2.192 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
863 - 3 . 13101 . 10 . 302 . 6 . 2.192 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
839 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.190 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
452 - 3 . 13904 . 10 . 302 . 6 . 2.101 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
205 - 3 . 13101 . 10 . 122 . 1 . 2.40 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 15/12/2025 à 25/03/2026.
DATA DA ASSINATURA: 15 de dezembro de 2025

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:603977D5

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28010002/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28010002/2025.

CONTRATO Nº: 28010002/2025
TERMO ADITIVO: Primeiro
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADO: FONTES CONSTRUCOES LTDA
CPF/CNPJ CONTRATADO: 11.500.312/0001-80
Nº DO PROCESSO DE ORIGEM: Pregão Eletrônico n.º 017/2024
OBJETO: Aquisição de material de construção para atender as necessidades do Município de José da Penha-RN.
VALOR TOTAL: R$ 159.462,82 (cento e cinquenta e nove mil e quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta e dois centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
219 - 3. 13101 . 10 . 122 . 1 . 2. 43 . 0 . 339030 - Material de Consumo
VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 29/01/2026 à 31/12/2026
DATA DA ASSINATURA: 15 de dezembro de 2025

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:28519278

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 087/2025 -REF. PROC ADM MJ/ RN Nº 11060001/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025

REF. PROC ADM MJ/ RN Nº 11060001/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde
Assunto: Cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 087/2025.

CONSIDERANDO, o pedido de cancelamento da **Ata de Registro de Preços nº 087/2025** solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde diante da inexecução de seu objeto pela empresa **AGILE LOCAÇÕES E SERVICOS EIRELI** - CNPJ: 13.313.081/0001-21, mesmo após contatos e notificações para o cumprimento da Ordem de Execução de Serviços nº 4.365/2025 emitida em 06 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO, que a **Ata de Registro de Preços nº 087/2025**, assim prevê em sua cláusula 7:
7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
"7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, do Decreto Municipal nº 1.418, de 2024; ou
7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

CONSIDERANDO, ainda, a revelia da empresa ao não executar o serviço nem apresentar justificativas impeditivas;

CONSIDERANDO, por fim, que a Procuradoria Jurídica, em sede de Parecer Jurídico, assim se manifestou:
Face ao todo o exposto, OPINAMOS pela POSSIBILIDADE jurídica do cancelamento do registro do fornecedor na ATA solicitada. OPINAMOS ainda que seja encaminhado o presente procedimento para a comissão administrativa competente para abertura de Procedimento administrativo Sancionatório a fim de averiguar o suposto cometimento de infração administrativa, respeitado em qualquer caso o contraditório e ampla defesa e aplicação de eventuais penalidades legalmente cabíveis.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN**, no uso de suas atribuições legais,

Resolve

Cancelar a Ata de Registro de Preços nº 087/2025, em sua TOTALIDADE, celebrada com a empresa **AGILE LOCAÇÕES E SERVICOS EIRELI** - CNPJ: 13.313.081/0001-21, **devendo haver a apuração do descumprimento da Ata de Registro de Preços com a possível aplicação das penalidades estabelecidas no edital**.

Publique-se.

Jucurutu/ RN, 12 de dezembro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:1B092407

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 006/2025 TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 04100001/2022 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE BENEMERÊNCIA SENHOR BOM JESUS, inscrita no CNPJ nº 52.941614/0001-71; OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do período vigencial por mais 03 (três) meses do TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2023, destinado ao PROJETO DE GESTÃO COMPARTILHADA DE RECURSOS HUMANOS NOS SERVIÇOS DE SAÚDE; VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo tem por termo inicial o dia 12 de dezembro de 2025 e termo final em 11 de março de 2026, podendo ser prorrogado a critério da administração, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses; SUBSCRITORES:

Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Marcelo de Souza Oliveira – Contratado.

Jucurutu/ RN, 10 de dezembro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:4EAF8BC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 26110002/2025 – INEXIGIBILIDADE N° 035/2025

Assunto: Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no **inciso V do art. 74** da Lei nº 14.133/2021.
Decisão: Autorização para inexigibilidade de licitação

Trata-se de pretensão para inexigibilidade de licitação, com fulcro no **inciso V do artigo 74** da Lei nº 14.133/2021, para **a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR O CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – CAEE DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN.**
A aludida contratação visa ao atendimento da demanda formalizada pela **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.
Foram elaborados o Estudo Técnico Preliminar – ETP e o Termo de Referência - TR.
O Termo de Referência foi aprovado pelo Exmº Sr Prefeito Municipal.
A Assessoria Jurídica deste Município analisou os aspectos legais e regulamentares da contratação ora pretendida, manifestando-se favoravelmente por meio de Parecer Jurídico.
Foi informado, através do Termo de Referência, que há disponibilidade orçamentária no exercício de **2025** para custear a despesa.
Eis o que cumpre relatar.
Passa-se à análise da contratação direta pretendida, com fulcro no inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, à luz da legislação e do interesse público.
Ab initio, importa colacionar os requisitos formais previstos pela Nova Lei de Licitações (NLL) para todas as contratações diretas, os quais foram listados em seu art. 72, bem como aqueles previstos no **decreto municipal Nº 1.419/ 2024,** que dispõe sobre a processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, no âmbito do **Município de Jucurutu/ RN**.
São requisitos formais para o processo sob análise:
Formalização da demanda: o inciso I do artigo 72 da NLL determina que os processos de contratação direta devem possuir Documento de Formalização de Demanda (DFD), assim como o art. 1º, I do **Decreto Municipal Nº 1.419/2024**.
Termo de Referência: todos os processos de contratação direta necessitam de Termo de Referência, em observância ao inciso I do art. 72 da NLL e, por força do art. 1º, I do **Decreto Municipal Nº 1.419/2024**.
Valor estimado da contratação: exigência legal do inciso II do art. 72 da Nova Lei de Licitações, é disciplinado internamente pelo art. 1º, II do **Decreto Municipal Nº 1.419/2024;**
Parecer jurídico: previsto no inciso III do art. 72 da NLL e indispensável para as contratações do **Município de Jucurutu/ RN**, conforme disposto no art. 1º, III do **Decreto Municipal Nº 1.419/2024;**
Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários: o inciso IV do art. 72 da NLL requer a "demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido", formalidade também prevista no art. 1º, IV do **Decreto Municipal Nº 1.419/2024**.
Requisitos de habilitação e qualificação: a comprovação de que as empresas empresárias exclusivas das atrações artísticas preenchem os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme previsão do inciso V do art. 72 da NLL, formalidade também prevista no art. 1º, V do **Decreto Municipal Nº 1.419/2024**.
Razão de escolha do imóvel a ser locado: a razão de escolha **do imóvel a ser locado**, para atendimento ao disposto no inciso VI do art. 72 da Nova Lei de Licitações, está devidamente justificada na Declaração Conjunta emitida pela Unidade Demandante;
Justificativa de preço: o preço está devidamente justificado no **LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL**, em atendimento ao inciso VII do art. 72 da NLL e do art. 1º, VII do **Decreto Municipal Nº 1.419/2024**.
Autorização da autoridade competente: a autorização da autoridade competente para a contratação direta, prevista no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 1º, VIII do **Decreto Municipal Nº 1.419/2024**, é o ato administrativo que irá se materializar com o presente expediente, caso assim se decida.
Divulgação da autorização de contratação direta: em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da NLL, e no art. 9º, §5º do **Decreto Municipal Nº 1.419/2024**, essa divulgação deverá ser realizada na sequência da instrução processual, se autorizada a contratação direta.

Considerando os documentos carreados aos autos, listados anteriormente no relatório, **todos os requisitos formais estabelecidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021 foram cumpridos – ou serão cumpridos oportunamente.**
***Conclusio,* não vislumbra qualquer pendência a ser sanada neste momento da instrução processual.**
Feita a necessária digressão, passa-se à análise de mérito do caso concreto.
A equipe de planejamento, no Termo de Referência, assim caracterizou o objeto da contratação:
– DEFINIÇÃO DO OBJETO
*14.1.1 - Constitui objeto deste documento a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR O CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – CAEE DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.*
No mesmo documento, a necessidade da contratação foi assim justificada:

15.1 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
A Secretaria Municipal de Educação formaliza a presente demanda visando à locação de um novo imóvel para sediar o Centro de Atendimento Educacional Especializado – CAEE, considerando que o imóvel atualmente utilizado não poderá ter seu contrato renovado, uma vez que o locador manifestou desinteresse na continuidade da locação, impossibilitando a prorrogação contratual. Diante disso, torna-se indispensável a abertura de um novo processo de contratação para garantir a continuidade dos serviços educacionais especializados ofertados pelo Município. O CAEE desempenha função essencial no atendimento às crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) e demais transtornos do neurodesenvolvimento, assegurando acompanhamento pedagógico especializado, atividades de estimulação e suporte individualizado, conforme as necessidades específicas de cada criança. Para isso, o serviço conta com atendimento desenvolvido por profissionais das áreas de Psicologia, Psicopedagogia, Neuropsicopedagogia e Assistência Social, cuja atuação integrada exige ambientes adequados, salas específicas e estrutura compatível com o trabalho multiprofissional. Considerando a impossibilidade de permanência no imóvel atual, foi identificado o imóvel localizado na Rua Benjamin Constante, nº 399, Centro, Jucurutu/RN, de propriedade de Maria Francisca Pinheiro da Cruz – CPF: 761.945.744-53, o qual apresenta características compatíveis com os requisitos estruturais e funcionais necessários ao CAEE. O imóvel possui localização central, fácil acesso e condições que favorecem o acolhimento adequado das crianças e de suas famílias, garantindo continuidade e qualidade no atendimento. Assim, a locação do referido imóvel mostra-se essencial para evitar a descontinuidade dos serviços educacionais especializados, assegurar o cumprimento das políticas públicas de atendimento ao público-alvo da educação especial e garantir um ambiente adequado ao desenvolvimento integral das crianças atendidas. Dessa forma, justifica-se plenamente a formalização desta demanda, em conformidade com a legislação vigente.

17. O processo veio à Autoridade Superior para aprovação e autorização da **contratação direta por inexigibilidade de licitação**.
Quanto à legislação aplicável, o inciso V do art. 74 da Lei nº 14.133/2021 permite à Administração **inexigir** a licitação para:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
(...)
V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.".

No mesmo dispositivo legal, em seu parágrafo 5º, é determina-se quais requisitos serão observados para as aquisições ou locações de imóveis:

*§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do**caput**deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:*
I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;
II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;
III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

Com a identificação do imóvel que inicialmente poderia atender as necessidades da locação pela Secretaria Municipal demandante, foi realizada a **avaliação do bem e de seu estado de conservação**, com emissão de **LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL** pela servidora Municipal Rafaella Amaral Lopes - Engenheira Civil CREA 211822331, onde concluiu-se:

METODOLOGIA E AVALIAÇÃO:
Levando em consideração para determinação do valor de aluguel mensal do imóvel, foi feita uma ampla pesquisa no mercado local, tendo sido realizados os tratamentos estatísticos considerados adequados para o fim.
Aplicando as informações obtidas através de pesquisas de preços baseadas nas informações colhidas na região e informações dos valores praticados no mercado da região, conseguiu-se obter um valor de mercado aproximado de aluguel do imóvel objeto de estudo.
Todavia, considerando o imóvel livre e desimpedido de quaisquer ônus, no estado em que se encontra e em condições de ser colocado no mercado imobiliário para negociação, optamos pela adoção do limite inferior, chegando ao seguinte valor para fins de locatícios, no valor final arredondado de: ***R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), valor total do contrato de 12 meses, sendo R$ 1.200,00 (mil e duzentos) mensal*****.**

Em **declaração conjunta** emitida pela Autoridade demandante, certificou-se a inexistência de imóvel vago e disponível na Administração Municipal, bem como apresentou-se a justificativa para escolha do imóvel.

Portanto, atendidos os requisitos exigidos para esta contratação, o imóvel objeto da locação é o único da área apto a atender às necessidades da Administração Públicas, tendo em vista suas características.

Assim, no presente caso, entende-se possível a utilização da contratação direta conferida pelo legislador.
Ademais, por meio do Parecer Jurídico, a Assessoria Jurídica concluiu pela regularidade jurídica do procedimento de inexigibilidade de licitação, com fulcro no **inciso V do art. 74** da Lei nº 14.133/2021.
Ante todo o exposto, diante da manifestação jurídica, bem como da documentação carreada aos autos, **não se vislumbra óbice à presente contratação,** onde delibero nos seguintes termos:
AUTORIZO, com fulcro no **inciso V do art. 74 da Lei nº 14.133/2021**, a contratação direta por INEXIGIBILIDADE de licitação ora pretendida;
ADJUDICO o objeto e **HOMOLOGO** o procedimento;

Por conseguinte, **AUTORIZO** a emissão de nota de empenho em favor da Locatária **MARIA FRANCISCA PINHEIRO DA CRUZ – CPF: 761.945.744-53**.

Jucurutu/ RN, 16 de dezembro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:0B76E50E

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 26110002/2025 – INEXIGIBILIDADE N° 035/2025
CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, comunicar a V. Sª **Maria Francisca Pinheiro da Cruz – CPF: 761.945.744-53** que foi solicitada a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR O CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – CAEE DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN.**

Dita solicitação obteve parecer jurídico favorável, sendo acatada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

Assim, comunicamos V. Sª da demanda apresentada, ao tempo em que concedemos os dois (02) dias úteis para a **assinatura de contrato administrativo** pelo ProSipe, onde disponibilizaremos ao prestador de serviços os dados necessários via e-mail.

Atenciosamente,

Jucurutu/ RN, 16 de dezembro de 2025.

JOAO MARCOS DE MEDEIROS BRITO
Secretário Municipal de Licitações, Contratos e Compras
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:C8C66DAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 360 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 360 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal **nº 1.320/2022**; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Eliel Medeiros Pereira
CARGO/FUNÇÃO: Motorista

LOTAÇÃO: *Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social*
MATRÍCULA: 4023
CPF: 055.***.304-**
RG:1.983.***

CIDADE DESTINO: *Currais Novos/RN*

JUSTIFICATIVA: O servidor irá a serviço da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, conduzir usuários da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social para a realização de uma perícia médica, na cidade destino.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *Dia 19 de dezembro de 2025.*

() DIÁRIAS COM PERNOITE
(X) DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R$ *150,00 (cento e cinquenta reais).*

VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ *75,00 (setenta e cinco reais).*

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 16 de dezembro de 2025.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Recursos Humanos
Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:F66F98E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA Nº 495, DE 16 DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 495, DE 16 DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a implementação do Projeto de Leitura "Vivendo e Aprendendo nas Trilhas da Leitura!" nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Jucurutu, no Rio Grande do Norte.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os dispositivos constantes nas Leis nº 12.244, de 24 de maio de 2010, nº 9.169, de 15 de janeiro de 2009, a Lei nº 13.696, de 12 de julho de 2018, Decreto nº 24020, de 10 de dezembro de 2013.

CONSIDERANDO o Projeto de Leitura "Vivendo e Aprendendo nas Trilhas da Leitura!" na Rede Municipal de Ensino de Jucurutu, no Rio Grande do Norte; desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura no âmbito do Município de Jucurutu/RN.

CONSIDERANDO a implementação da Dimensão 2, Meta 3, Estratégias 30, expressas no Plano Estadual de Educação, aprovado sob a Lei nº 10.049/2016; Lei nº 14.903/2025.
RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Projeto de Leitura "Vivendo e Aprendendo nas Trilhas da Leitura!" na Rede Municipal de Ensino de Jucurutu, no Rio Grande do Norte.

I. Todas as Escolas da Rede Municipal deverão dedicar, semanalmente, pelo menos, um momento específico para a leitura, a ser realizada de forma simultânea e coletiva por toda a comunidade escolar, no decorrer de todo o ano letivo;

II. A atividade deverá ser realizada em todos os turnos, níveis e modalidades de ensino, oferecidos pela escola e envolver todos os segmentos da comunidade escolar;

III. Projeto de Leitura "Vivendo e Aprendendo nas Trilhas da Leitura!" deverá integrar a proposta pedagógica da escola e, mesmo não pertencendo à matriz curricular, deverá compor a carga horária semanal das atividades da Educação infantil e do Ensino Fundamental, nas mais diferentes modalidades;

IV. A escola tem autonomia para definir o(s) dia(s) e horário(s) da leitura, de modo que ocorra de forma regular e sistemática, mas sem comprometer o desenvolvimento das aulas, o encadeamento dos conteúdos e aprendizagem dos estudantes;

V - A leitura poderá ser realizada na sala de aula, nos Cantinhos de Leitura, em lugares atrativos e aconchegantes.

VI - Essa atividade deverá oportunizar aos estudantes o acesso a uma ampla diversidade literária, por meio da leitura de diferentes gêneros discursivos e textuais. Entre eles, incluem-se: literatura popular de tradição oral, contos, crônicas, poemas, textos dramáticos, textos jornalísticos, letras de música, charges, tiras, entre outros que se mostrem pertinentes. A seleção dos textos deverá considerar o nível de ensino, a faixa etária e as necessidades formativas do público-alvo, garantindo experiências leitoras ricas, significativas e culturalmente variadas;

VII. Para essa leitura coletiva, a escola poderá recorrer aos acervos disponíveis na escola, na comunidade escolar, ampliando as possibilidades de acesso a materiais diversificados de leitura;

VIII. Em atendimento à Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – Lei nº 13.146/2015, as escolas que possuem estudantes com deficiência deverão contemplar a leitura inclusiva e acessível para esse público;

IX - O Projeto de Leitura "Vivendo e Aprendendo nas Trilhas da Leitura!" deverá priorizar a formação de leitores, recorrendo a procedimentos metodológicos que favoreçam novas oportunidades de aprendizagem e ampliação do repertório de leitura, de forma agradável;

X. Os procedimentos para essa atividade serão orientados e monitorados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos 1º de abril de 2025.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 16 de dezembro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Recursos Humanos
Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:F80E834A

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA Nº 496, DE 16 DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 496, DE 16 DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a implantação do Projeto de Saúde Mental voltado aos profissionais da educação da rede pública municipal de Jucurutu/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município, E;

CONSIDERANDO a importância da promoção da saúde mental como fator essencial para a qualidade de vida e desempenho profissional dos trabalhadores da educação;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar políticas públicas que favoreçam o bem-estar físico, emocional e social dos servidores da rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO as diretrizes da Organização Mundial da Saúde e do Ministério da Educação quanto à valorização e cuidado com os profissionais da educação;
RESOLVE:

Art. 1º - Implantar, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a Saúde Mental dos Professores: Estratégias de Prevenção e Promoção do bem-estar no ambiente escolar com o objetivo de oferecer ações de prevenção, acompanhamento e promoção da saúde mental dos servidores da rede pública municipal de ensino.

Art. 2º - O Projeto compreenderá, entre outras ações:

I – Realização de palestras, oficinas e rodas de conversa sobre saúde mental e bem-estar;
II – Campanhas de sensibilização e conscientização sobre a importância do cuidado com a saúde mental;
III – Parcerias com instituições de saúde, universidades e organizações da sociedade civil para apoio técnico e científico.
IV – Atendimento psicológico individual e em grupo, conforme disponibilidade técnica.
Art. 3º - A Coordenação do Projeto ficará sob responsabilidade da Equipe Multidisciplinar da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que deverá elaborar cronograma de atividades, definir metas e acompanhar os resultados.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos 1º de maio de 2025.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 16 de dezembro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Recursos Humanos
Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:73CCB30A

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA Nº 497, DE 16 DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 497, DE 16 DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a implantação do Projeto de Reconhecimento de Boas Práticas Pedagógicas e Administrativas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, valorizando ações voltadas para o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA e as avaliações externas:

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e:
CONSIDERANDO a importância de promover e fortalecer práticas pedagógicas e administrativas que contribuam para a melhoria da qualidade educacional no município;
CONSIDERANDO o compromisso assumido perante o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA;
CONSIDERANDO a relevância das avaliações externas como instrumento de diagnóstico e aperfeiçoamento das políticas públicas educacionais;
CONSIDERANDO a necessidade de incentivar, reconhecer e divulgar ações exitosas desenvolvidas pelas unidades escolares e pelas equipes pedagógicas e administrativas da Rede Municipal de Ensino;
RESOLVE:

Art. 1º - Implantar, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o Projeto de Reconhecimento de Boas Práticas Pedagógicas e Administrativas, com foco nas ações que fortaleçam o CNCA e contribuam para a melhoria dos indicadores das avaliações externas.
Art. 2º - O Projeto tem como objetivos:
I – Identificar, incentivar e valorizar práticas educativas inovadoras e eficientes;
II – promover o compartilhamento de experiências exitosas entre as unidades escolares;
III – reconhecer o empenho de profissionais da educação que se destacam em ações pedagógicas e administrativas voltadas à melhoria dos resultados de aprendizagem;
IV – fortalecer o monitoramento e o acompanhamento das metas do CNCA e das avaliações externas.
Art. 3º - O reconhecimento ocorrerá por meio de critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, que serão divulgados em regulamento próprio.
Art. 4º -As unidades escolares poderão apresentar ações e projetos desenvolvidos, desde que alinhados às metas do CNCA, às práticas de gestão escolar e aos indicadores de desempenho educacional.
Art. 5º - A avaliação e seleção das práticas serão realizadas por comissão instituída por meio de Portaria específica.
Art. 6º -A premiação destinada às práticas reconhecidas compreenderá a entrega de:

I – certificados de reconhecimento aos professores;
II – medalhas, para os alunos participantes das avaliações do PARC, SIMAIS ALFA e SAEB;
III – troféus, destinados às escolas.
Art. 7º- A premiação será entregue na JORNADA PEDAGÓGICA/2026;
Art. 8º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos 1º de maio de 2025.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 16 de dezembro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Recursos Humanos
Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:D7AB4C07

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA Nº 498, DE 16 DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 498, DE 16 DEZEMBRO DE 2025.

Institui o Projeto de Recomposição das Aprendizagens na Rede Municipal de Ensino de Jucurutu/RN e estabelece diretrizes para sua implementação:

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO o direito de todos os estudantes à educação de qualidade e à garantia das aprendizagens essenciais, conforme previsto na Constituição Federal e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB);

CONSIDERANDO as defasagens de aprendizagem acumuladas pelos estudantes da Educação Básica, acentuadas pelo período da pandemia e problemas de aprendizagens;

CONSIDERANDO a instituição do Pacto Nacional pela Recomposição das Aprendizagens, por meio do Decreto Federal nº 12.391, de 28 de fevereiro de 2025, que visa apoiar os entes federativos no enfrentamento dessas defasagens;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas e procedimentos para a implementação de ações pedagógicas focadas na recuperação e aprofundamento das aprendizagens;
RESOLVE:

Art. 1º- Fica instituído o Projeto de Recomposição das Aprendizagens na Rede Municipal de Ensino de Jucurutu/RN, com o objetivo de garantir o desenvolvimento das competências e habilidades previstas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e no currículo vigente.

Art. 2º -O Projeto de Recomposição das Aprendizagens tem como eixos estruturantes:

I - Realização de avaliações diagnósticas e de monitoramento para identificar as defasagens de aprendizagem;
II - Priorização curricular, com foco nas habilidades essenciais e estruturantes para a progressão escolar;
III - Implementação de estratégias pedagógicas diferenciadas, incluindo aulas de recuperação em contraturno, agrupamentos flexíveis de estudantes e uso de materiais didáticos específicos;
IV - Monitoramento sistemático dos resultados e realinhamento das estratégias pedagógicas, se necessário;
V - Envolvimento da comunidade escolar, pais e responsáveis nas ações do programa.

Art. 3º- Compete à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA de Jucurutu/RN:

I - Coordenar a implementação do Projeto em todas as unidades escolares;
II - Prestar apoio técnico, pedagógico e financeiro às escolas;
III - Monitorar o desenvolvimento do Projeto e consolidar os dados de acompanhamento.

Art. 4º- Compete às Unidades Escolares:

I - Organizar a rotina escolar para a oferta das ações de recomposição, destacando-as na organização do horário pedagógico;
II - Elaborar, executar e monitorar o plano de ação da escola, em consonância com as diretrizes em vigência;
III - Manter a comunidade escolar informada sobre as ações e resultados do Projeto.

Art. 5º- Os casos omissos serão resolvidos pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Art. 6º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos 1º de abril de 2025.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 16 de dezembro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Recursos Humanos
Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:52F8FF96

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 060/2025 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDÍA, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO as comemorações de Natal e Ano Novo nos dia 25 de dezembro de 2025 e 01 de janeiro de 2026,

CONSIDERANDO por fim que o ato próprio para se estabelecer ponto facultativo é o decreto,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** o expediente dos dias 24; 26; 29; 30 e 31 de dezembro de 2025, retornando 02 de janeiro de 2026 no horário normal em todos os órgãos e entidades componentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, **EXCETO necessariamente, os órgãos e entidades responsáveis pela prestação de serviços indispensáveis, tais como a limpeza pública, os serviços de saúde, as Unidades Básicas de Saúde vinculadas à Estratégia Saúde da Família e os serviços de transporte.**.
.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiá/RN, em 15 de dezembro de 2025.

CARLOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:2BDA5F71

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D´ANTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 240 DE 2025

Dispõe sobre recesso nas repartições públicas municipais por ocasião dos festejos de final de ano, e dá outras providências..

O EXMO SENHOR JOÃO PAULO GUEDES LOPES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, amparado na Lei Orgânica Municipal, e demais normas pertinentes a matéria.

CONSIDERANDO:

I - As tradicionais festividades do final de ano, em especial o natal e ano novo;
Il - Os costumeiros recessos nas mais diversas repartições públicas, sejam elas federais, estaduais e municipais, no bojo de melhor contribuir para as confraternizações de dezembro.

D E C R E TA

Art. 1º. Fica instituído o recesso nas repartições públicas municipais no período compreendido entre 22 de dezembro de 2025 a 02 de janeiro de 2026.

Art. 2º - O disposto neste Decreto não se estende aos serviços públicos considerados essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos, em especial os de saúde e limpeza urbana**.**
Parágrafo único. Caberá aos Secretários Municipais a preservação e o funcionamento regular desses serviços.

Art. 3º - No período em questão, funcionarão as atividades administrativas internas que forem necessárias para o encerramento do exercício financeiro do corrente ano.

Art. 4° - A sistemática de compensação do expediente daqueles servidores em gozo do recesso deverá ser procedida, por analogia, nos termos definidos em portaria do Governo Federal.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Lagoa D'Anta/RN, em 09 de dezembro de 2025.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:9A96B10E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 088/2025 - GP/PMLD

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Srª. **Josilma Guedes Lopes**, inscrita sob CPF/MF n° ***.967.884-**, para a **Coordenação do Programa Leite Potiguar** deste Município.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, em 16 de dezembro de 2025.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:9BD4678A

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 062/2025 de Adesão ao "Programa de Contratação de Serviços de Saúde" que entre si celebram o consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o município de LAGOA D'ANTA.

O Município de LAGOA D'ANTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Vereador Severino Guedes de Moura, nº 69, Centro, Lagoa D'Anta/RN, CNPJ n° 08.142.887/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, João Paulo Guedes Lopes, brasileiro, CPF nº 055.596.224-51, RG nº 2349580, doravante denominado MUNICÍPIO CONVENENTE e o Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte (COPIRN), pessoa jurídica de direito público da espécie associação pública, com sede à Rua Doutor Abelardo Calafange, n.º 1828, bairro Nova Descoberta, Natal/RN, inscrito no CNPJ sob n.º 12.120.272/0001-04, pelo seu Presidente, Antônio Marcos Freire, brasileiro, CPF: 393.411.194- 72; RG: 1386210, firmam o presente convênio, obrigando-se às cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Quarta – Do Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros do Convênio n° 062/2025, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para possibilitar a aquisição de serviços de saúde por meio deste instrumento, o MUNICÍPIO CONVENENTE realizará REPASSE ao COPIRN do valor estimado para o período da vigência de R$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais) em parcelas mensais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Convênio n° 062/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONCEDENTE providenciar, à sua conta: a publicação do extrato deste Aditivo que amplia a execução do objeto, até o 5º dia útil do mês subsequente a contar da data de sua assinatura.

E, por assim, estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos deste instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que vão assinadas pelos representantes das partes e com as testemunhas abaixo nomeadas e identificadas

Natal, 11 de dezembro de 2025.

Convenente
JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal

Consórcio
ANTÔNIO MARCOS FREIRE
Presidente

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:36E35194

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CPL LAGOA DE PEDRAS
AVISO DE CREDENCIAMENTO - Nº 05/2025

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, por intermédio da Sec.Mun.de Administração, AVISA, a todos os interessados, que estará realizando no período de 17/12/2025 a 26/12/2025 das 08h00min ás 13h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa de

Pedras, para o recebimento de Habilitação e Proposta do credenciamento Nº 05/2025. OBJETO: Credenciamento é a habilitação de pessoas jurídicas de saúde para executar, sob regulação municipal, Ofertas de Cuidados Integrados (OCI), consultas, exames e progressões diagnósticas, com comprovação documental e pagamento por produção efetivamente atestada, referenciada na Tabela Unificada do SIGTAP. – O edital completo juntamente com seus anexos, poderá ser consultado e obtido a partir desta data, em horário de expediente deste município, ou seja, de 08h00min às 13h00min, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, R. Cel. Francisco Tomaz, 99 – Centro – Lagoa de Pedras/RN – ou pelo email: licitacaolp25@gmail.com.

Lagoa de Pedras/RN, 16 de dezembro 2025.

A COMISSÃO

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:3B9F2458

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 305 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 305 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** regulares para o Servidora: **FABIANA TAVARES DE OLIVEIRA,** Matricula: 1996 inscrita no CPF: 011.632.084-26, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de AGENTE COM. DE SAUDE, *correspondente ao Período aquisitivo do Exercício de 2024, a serem gozadas no período de 02/01/2026 a 31/01/2026.*

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus, revogadas as disposições em contrário.
Publiquem, Registrem e Cumpram.

Lagoa de Pedras, 16 de dezembro de 2025.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:8B124E56

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - EDITAL 01/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Lagoa de Velhos/RN, vem por meio deste edital convocar seus Conselheiros e demais interessados, para participar da VIII Assembleia Extraordinária, com a seguinte pauta:

Apresentação do Plano Municipal de Assistência Social – vigência: 2026-2029;
Aprovação do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS;
Outros assuntos.

A reunião será realizada no dia 18/12/2025, quinta-feira, às 14h30, no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, situado a Rua José Paulino Neto, Alto da Conceição – Lagoa de Velhos/RN.
Sua participação é muito importante para a Política de Assistência Social em nosso município.

EDIJÂNIA OLIVEIRA DE LIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:69E13F8D

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2025

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS**, através da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 08.159.162/0001-89, com sede à Rua Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP: 59.430-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **JOSÉ NILDO GALDINO**, brasileiro, casado, Servidor Público Estadual, inscrito no CPF nº ***.554.924-**, residente e domiciliado à Rua Almir Barreto, nº 281, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP: 59.430-000, e conforme a classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº 104/2025, SRP Pregão Eletrônico nº 013/2025**, homologado em 24/11/2025, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos.

1. DO OBJETO
1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviço de divulgação de propaganda institucional e de outros avisos correlatos de interesse das secretarias municipais do município de Lagoa de Velhos/RN, por meio de carros de som, destinados a atender as necessidades da prefeitura municipal de Lagoa de Velhos/RN.

2. DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: KJR AUTO CENTER E SERVICOS LTDA	
CNPJ/MF Nº: 42.612.431/0001-59	**TELEFONE:** (84) 98705-6226
ENDEREÇO: ESTRADA PARA PIUM, 2385, SETOR RN 313, CAJUPIRANGA, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59.156-400	
E-MAIL: kjrautocentereservicosltda@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: EDNIRIS COSTA DE AQUINO ARAUJO	
CPF/MF Nº: ***.826.754-**	

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO EM CARRO DE SOM, PORTE MÉDIO, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA INCLUSO CARRO DE SOM DE PORTE MÉDIO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM SUA MANUTENÇÃO EM DIA, LICENCIADO JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES. TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM CONDUTOR DEVIDAMENTE HABILITADO. O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR GERADOR PRÓPRIO, 02 MICROFONES (SENDO UM COM FIO E O OUTRO SEM FIO), GRAVADOR DE SOM, EQUALIZADOR DE SOM MÉDIO, LEITOR DE CD QUE EXECUTE MP3 E OUTROS FORMATOS, SOM COM POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 3.000 WATTS.	HORAS	900	149,00	134.100,00
VALOR TOTAL REGISTRADO				**R$ 134.100,00**	

2.2. Não há listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida de acordo com o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.
4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
4.1.4. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preço, na forma prevista no item 4.1 implicará no restabelecimento do saldo inicial existente por ocasião de sua celebração.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
6.4.1. Por razão de interesse público;
6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES
7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS
8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Lagoa de Velhos/RN, 12 de dezembro de 2025.

JOSÉ NILDO GALDINO
Prefeito Municipal

EDNIRIS COSTA DE AQUINO ARAUJO
Representante Legal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:745581E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 029/2025

O **Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN**, devidamente nomeado por meio da **Portaria nº 040/2025**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar a **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 29/2025**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, instaurada com o objetivo de **contratar empresa especializada para fornecimento de fogos de artifício silenciosos**, destinados às festividades oficiais do Município de Lagoa Nova/RN, em conformidade com a legislação municipal pertinente, visando garantir segurança, acessibilidade sensorial, bem-estar animal e atendimento ao interesse público, conforme especificações constantes no **Termo de Referência**. O procedimento será realizado nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, com **início do envio das propostas eletrônicas em 22/12/2025, às 08h00min**, **término do envio das propostas eletrônicas em 22/12/2025, às 08h59min**, e **fase de disputa por lances no dia 22/12/2025, das 09h00min às 15h00min**, por meio do sítio eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br**, considerando o horário oficial de Brasília/DF. O Aviso estará disponível para consulta e obtenção de cópia no portal eletrônico acima indicado ou mediante solicitação por meio do e-mail **cpl@lagoanova.rn.gov.br**, em dias úteis, de segunda a sexta-feira. Lagoa Nova/RN, 16 de dezembro de 2025.

ABNER PAULO DE ARAÚJO
Agente de Contratação.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:302B77EB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025-SRP

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** para Sistema de Registro de Preços, a se processar de **FORMA ELETRÔNICA** (**MENOR PREÇO POR ITEM)**, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de empresa para prestação dos serviços de transporte escolar de alunos da rede pública municipal e estadual de ensino, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais disposições legais

pertinentes a licitação. **INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 11h00min do dia 17 de dezembro de 2025. **LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 09h00min do dia 30 de dezembro de 2025. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 09h10min do dia 30 de dezembro de 2025. **ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h30min do dia 30 de dezembro de 2025. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. O Edital estará disponível para consulta e retirada: dia 17 de novembro de 2025, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal (8h00min às 13h00min, em dias úteis) ou no site www.lagoanova.rn.gov.br (Portal da Transparência) e e-mail cpl@lagoanova.rn.gov.br . Os Pedidos de esclarecimento e/ou encaminhamentos ocorrerão diretamente no Portal www.portaldecompraspublicas.com.br. **Pregoeira:** Renata Sabrina Silva de Menezes. Lagoa Nova/RN, em 16 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:B4FC1CB8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025-SRP

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** para Sistema de Registro de Preços, a se processar de **FORMA ELETRÔNICA** (**MENOR PREÇO POR ITEM)**, objetivando o CONTRATAÇÃO POR MEIO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO, UTENSÍLIOS DE COZINHA E ELETRODOMÉSTICOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN., nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais disposições legais pertinentes a licitação. **INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 11h00min do dia 17 de dezembro de 2025. **LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 09h00min do dia 31 de dezembro de 2025. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 09h10min do dia 31 de dezembro de 2025. **ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h30min do dia 31 de dezembro de 2025. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. O Edital estará disponível para consulta e retirada: dia 17 de novembro de 2025, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal (8h00min às 13h00min, em dias úteis) ou no site www.lagoanova.rn.gov.br (Portal da Transparência) e e-mail cpl@lagoanova.rn.gov.br . Os Pedidos de esclarecimento e/ou encaminhamentos ocorrerão diretamente no Portal www.portaldecompraspublicas.com.br. **Pregoeira:** Renata Sabrina Silva de Menezes. Lagoa Nova/RN, em 16 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:731F5438

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 090/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.589/2025. Dispensa Eletrônica nº 026/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de LAGOA NOVA/RN, inscrita no CNPJ nº 08.182.313/0001-10. Contratado(a): empresa 42.338.388 CARLOS ANSELMO FONTANELLA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.338.388/0001-85. Objeto: Aquisição de lavadora de alta vazão destinada à Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Nova/RN, visando atender às necessidades de higienização e manutenção das dependências das unidades escolares da rede municipal de ensino. Dotação Orçamentária: As despesas para atender à presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria: Órgão: Secretaria Municipal de Educação de Lagoa Nova/RN Unidade Orçamentária: 08.001 – Secretaria Municipal de Educação. Programa: 0010 – Escola de Qualidade para Todos Ação: 2025 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação – Manter as Atividades da Secretaria; Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte de Recursos: 15001001 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino. Valor Global R$: 2.580,00 (dois mil quinhentos e oitenta reais). Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. Base Legal: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Data: 16 de dezembro de 2025. Assinaturas: Iranildo Aciole da Silva/Prefeito Municipal e Carlos Anselmo Fontanella/Contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:E392FF0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0111/2025 – SMADMRH

Portaria nº 0111/2025 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 16 de dezembro de 2025.

"CONCEDE FÉRIAS AOS FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN".

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de janeiro de 2026.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	CARGO	PERIODO DE GOZO
Nº 00596	PAULO LELIO GONÇALVES DE MATOS	SEMFIN	2024/2025	AUXILIAR DE TRIBUTAÇÃO	05.01.2026 a 03.02.2026

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

JOSÉ HEITOR MATIAS
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:D913C0CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CARONA Nº. 000013/2025 EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CARONA Nº. 000013/2025
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços N° 023/2025 subjacente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2025 do Município de Jardim de Angicos/RN. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS PARA VOOS REGULARES NACIONAIS, SOB DEMANDA. Contratada: EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 55.738.556/0001-71. REGISTRO DE PREÇOS: Ata de Registro nº. 023/2025. DETENDORA DO REGISTRO: Município de Jardim de Angicos/RN. VIGÊNCIA DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS: 13/11/2025 a 12/11/2026.

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:5C267215

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CARONA Nº. 000013/2025 EXTRATO DO CONTRATO N° 108/2025

CARONA Nº. 000013/2025
EXTRATO DO CONTRATO N° 108/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.162.869/0001-44. Contratada: EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 55.738.556/0001-71. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS PARA VOOS REGULARES NACIONAIS, SOB DEMANDA. VALOR ESTIMADO É DE R$ 60.000,00. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 05/12/2025 a 04/12/2025. Lagoa Salgada/RN, 05 de dezembro de 2025.

Município de Lagoa Salgada/RN –
FRANCISCO CANINDÉ FREIRE -
Prefeito Municipal /

Eva Tour Viagens e Turismo Ltda –
EVANIA DOS SANTOS CORREIA –
Representante.

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:60096164

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2025

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN - E A EMPRESA MSK CONSTRUÇÕES LTDA.

Pelo presente instrumento contratual onde de um lado **O MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, centro – CEP: 59.535-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 08.113.466/0001-05, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, portador do CPF nº XXX.085.XXX-27 e RG nº XXX.842.XXX expedida por SSP/RN, de um lado e de outro, a empresa **MSK CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 24.415.659/0001-77, sediado(a) na Rua João Xavier Pereira Sobral, Nº 433, Planalto, Ceará-Mirim/RN – CEP: 59.570-000, neste ato representado por **ULISSIA KARLENY DA CUNHA**, inscrito no CPF nº XXX.247.XXX-09, que exerce a função de Representante Legal, conforme atos constitutivos da empresa, resolvem celebrar o Primeiro Termo de **APOSTILAMENTO** do Contrato n° 102/2025, proveniente da Pregão/Adesão n° 11/2025, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 – Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual o acréscimo de dotação orçamentária que fará frente às despesas do contrato administrativo n° 102/2025, que versa sobre a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES PIPA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
2.1 – O presente Termo de Apostilamento objetiva a alteração do disposto na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual, para fazer face ao acréscimo de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 136, IV, da Lei Federal nº. 14.133/21:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO
3.1 – Em virtude do acréscimo na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas também serão consignadas com a seguinte dotação orçamentária: Exercício 2025.

Unidade Orçamentária - 02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR
Função - 20 - AGRICULTURA
Subfunção - 606 – EXTENSÃO RURAL
Programa - 0102 – FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR
Ação - 2063 – PROGRAMA CARRO PIPA
Natureza da despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 17200000 – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997
Fonte: 17040000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
4.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento. E, por estarem assim justas e acertadas as partes, assina a CONTRATANTE o presente Termo de Apostilamento que doravante passa a fazer parte integrante do Contrato, para todos os fins legais e de direito.

Lajes/RN, 16 de dezembro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:BD50588C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 2025121

ORIGEM.....: PROCESSO Nº 28110125

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN

CONTRATADA(O).....: M C LIMA

CNPJ:.....: 61.964.285/0001-75

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRODUTORA DE EVENTOS PARA COORDENAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DA FESTA EM COMEMORAÇÃO AOS 62 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE LUCRÉCIA, QUE SERÁ REALIZADA DENTRO DA PROGRAMAÇÃO DA SEMANA CULTURAL, INSTITUÍDA PELA LEI Nº 759, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023, NO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA/RN.

VALOR TOTAL.....: R$ 30.850,00 (TRINTA MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: EXERCICIO 2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.22 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES CULTURAIS E ARTÍSTICAS.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA no valor de R$ 30.850,00 (TRINTA MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS)

VIGÊNCIA.....: 15 DE DEZEMBRO DE 2025 À 31 DE DEZEMBRO DE 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 15 DE DEZEMBRO DE 2025

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Sandeji Suassuna Fernandes
Código Identificador:CC098366

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE

CONTRATO Nº.....: 2025108

ORIGEM.....: PROCESSO Nº 26110125

INEXIGIBILIDADE:..: 045/2025

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN

CONTRATADA(O).....: MARCIA A FENOMENAL SHOWS LTDA

CNPJ:.....: 22.413.698/0001-00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ARTISTA MARCIA FELIPE PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL EM PRAÇA PÚBLICA, NO DIA 27 DE DEZEMBRO DE 2025, DAS 01H10MIN ÀS 02H50MIN, DURANTE AS FESTIVIDADES ALUSIVAS AOS 62 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA, INTEGRANDO A SEMANA CULTURAL, PROMOVIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E COMUNICAÇÃO.

VALOR TOTAL.....: R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: EXERCICIO 2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.22 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES CULTURAIS E ARTÍSTICAS.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA no valor de R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS).

VIGÊNCIA.....: 15 DE DEZEMBRO DE 2025 À 31 DE DEZEMBRO 2025.

DATA DA ASSINATURA.....: 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Agente de Contratacão

Publicado por:
Sandeji Suassuna Fernandes
Código Identificador:D5A9A200

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE

CONTRATO Nº.....: 2025110

ORIGEM.....: PROCESSO Nº 26110325

INEXIGIBILIDADE:..: 047/2025

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN

CONTRATADA(O).....: VD EDIÇÕES MUSICAIS E SHOWS LTDA

CNPJ:.....: 42.746.402/0001-80

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA THALES PLAY PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL EM PRAÇA PÚBLICA, NO DIA 27 DE DEZEMBRO DE 2025, DAS 03H00MIN ÀS 05H00MIN, DURANTE AS FESTIVIDADES ALUSIVAS AOS 62 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA, INTEGRANDO A SEMANA CULTURAL, PROMOVIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E COMUNICAÇÃO.

VALOR TOTAL.....: R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: EXERCICIO 2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.22 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES CULTURAIS E ARTÍSTICAS.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA no valor de R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS).

VIGÊNCIA.....: 15 DE DEZEMBRO DE 2025 À 31 DE DEZEMBRO 2025.

DATA DA ASSINATURA.....: 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Agente de Contratacão

Publicado por:
Sandeji Suassuna Fernandes
Código Identificador:91E94E7F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 75, II, da lei 14.133/21, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 28110125

NOME DO CREDOR: M C LIMA

CNPJ: 61.964.285/0001-75

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRODUTORA DE EVENTOS PARA COORDENAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DA FESTA EM COMEMORAÇÃO AOS 62 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE LUCRÉCIA, QUE SERÁ REALIZADA DENTRO DA PROGRAMAÇÃO DA SEMANA CULTURAL, INSTITUÍDA PELA LEI Nº 759, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023, NO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA/RN.

VALOR TOTAL: R$ 30.850,00 (TRINTA MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS)

LUCRÉCIA/RN, 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Sandeji Suassuna Fernandes
Código Identificador:AAE7A09E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas aos autos.

INEXIGIBILIDADE: 045/2025

PROCESSO: 26110125

NOME DO CREDOR: MARCIA A FENOMENAL SHOWS LTDA

CNPJ: 22.413.698/0001-00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ARTISTA MARCIA FELIPE PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL EM PRAÇA PÚBLICA, NO DIA 27 DE DEZEMBRO DE 2025, DAS 01H10MIN ÀS 02H50MIN, DURANTE AS FESTIVIDADES ALUSIVAS AOS 62 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA, INTEGRANDO A SEMANA CULTURAL, PROMOVIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E COMUNICAÇÃO.

VALOR TOTAL: R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)

LUCRÉCIA/RN, 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Sandeji Suassuna Fernandes
Código Identificador:771933D8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas aos autos.

INEXIGIBILIDADE: 047/2025

PROCESSO: 26110325

NOME DO CREDOR: VD EDIÇÕES MUSICAIS E SHOWS LTDA

CNPJ: 42.746.402/0001-80

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA THALES PLAY PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL EM PRAÇA PÚBLICA, NO DIA 27 DE DEZEMBRO DE 2025, DAS 03H00MIN ÀS 05H00MIN, DURANTE AS FESTIVIDADES ALUSIVAS AOS 62 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA, INTEGRANDO A SEMANA CULTURAL, PROMOVIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E COMUNICAÇÃO.

VALOR TOTAL: R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)

LUCRÉCIA/RN, 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Sandeji Suassuna Fernandes
Código Identificador:033A094A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 479/2025

Concede licença-prêmio por assiduidade ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela interessada, e o que dispõe o Artigo 87, inciso IV, Artigo 88 e Art. 101 da Lei nº. 239/98 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder a servidora **Maria das Neves Morais**, Matrícula 090046-0, ocupante do cargo de **Técnica de Enfermagem** do quadro efetivo do município, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença-prêmio por assiduidade pelo período de 03 (três) meses, a partir de **05 de janeiro de 2025 a 05 de abril de 2026**, referente ao período aquisitivo de quinquênio compreendido entre 16/05/2002 a 16/05/2007.

Art. 2º– Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 16 de dezembro de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:06AB5018

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 480/2025

Concede licença-prêmio por assiduidade ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela interessada, e o que dispõe o Artigo 87, inciso IV, Artigo 88 e Art. 101 da Lei nº. 239/98 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder a servidora **Maria da Paz de Oliveira**, Matrícula 090149-0, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Diversos** do quadro efetivo do município, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença-prêmio por assiduidade pelo período de 09 (nove) meses, a partir de **05 de janeiro de 2025 a 05 de outubro de 2026**, referente ao período aquisitivo de quinquênio compreendido entre 03/01/2008 a 03/01/2023.

Art. 2º– Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 16 de dezembro de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:B713B54C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 2025122

ORIGEM.....: PROCESSO Nº 01120125

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN

CONTRATADA(O).....: SERRANA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELLI

CNPJ:.....: 20.870.919/0001-43

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA PARA ESTACIONAMENTO NAS DEPENDÊNCIAS DO JARDIM ESCOLA LINDA CRIANÇA.

VALOR TOTAL.....: R$ 122.546,74 (CENTO E VINTE E DOIS REAIS E QUINHENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: EXERCICIO 2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1.180 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO EM ESCOLAS MUNICIPAIS.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES no valor de R$ 122.546,74 (CENTO E VINTE E DOIS REAIS E QUINHENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS).

VIGÊNCIA.....: 15 DE DEZEMBRO DE 2025 À 31 DE DEZEMBRO DE 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 15 DE DEZEMBRO DE 2025

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Sandeji Suassuna Fernandes
Código Identificador:B1D8EDC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 2025123

ORIGEM.....: PROCESSO Nº 04120125

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN

CONTRATADA(O).....: NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ:.....: 35.858.155/0001-48

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REALIZAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DE MURO PERIMETRAL DA ESCOLA MUNICIPAL AGOSTINHO BATISTA DO NASCIMENTO.

VALOR TOTAL.....: R$ 121.821,32 (CENTO E VINTE E UM MIL E OITOCENTOS E VINTE E UM REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: EXERCICIO 2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1.180 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO EM ESCOLAS MUNICIPAIS.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES no valor de R$ 121.821,32 (CENTO E VINTE E UM MIL E OITOCENTOS E VINTE E UM REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)

VIGÊNCIA.....: 15 DE DEZEMBRO DE 2025 À 31 DE DEZEMBRO DE 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 15 DE DEZEMBRO DE 2025

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Sandeji Suassuna Fernandes
Código Identificador:63C151DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE DISPENSA

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 75, I, da lei 14.133/21, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 01120125

NOME DO CREDOR: SERRANA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELLI

CNPJ: 20.870.919/0001-43

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA PARA ESTACIONAMENTO NAS DEPENDÊNCIAS DO JARDIM ESCOLA LINDA CRIANÇA.

VALOR TOTAL: R$ 122.546,74 (CENTO E VINTE E DOIS REAIS E QUINHENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS)

LUCRÉCIA/RN, 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Sandeji Suassuna Fernandes
Código Identificador:59B5F9C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE DISPENSA

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 75, I, da lei 14.133/21, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 04120125

NOME DO CREDOR: NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 35.858.155/0001-48

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REALIZAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DE MURO PERIMETRAL DA ESCOLA MUNICIPAL AGOSTINHO BATISTA DO NASCIMENTO.

VALOR TOTAL: R$ 121.821,32 (CENTO E VINTE E UM MIL E OITOCENTOS E VINTE E UM REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)

LUCRÉCIA/RN, 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Sandeji Suassuna Fernandes
Código Identificador:C3189D9B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025.10.10.021.01 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.10.10.021

ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN
FORNECEDORA Nº 01: DANIELLY DANTAS DA FONSECA – ME 17.801.386/0001-33

DO OBJETIVO: Constitui Objeto da Ata de Registro de Preço Nº 2025.10.10.021.01: A aquisição pelo sistema de registro de preços de material de expediente e correlatos, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2025, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2025.10.10.021, realizada com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, na Instrução Normativa nº 73/2022/SAGES, Instrução Normativa nº 3/2018/SAGES, em sua atua redação, no Decreto Municipal nº 429, de 11 de outubro de 2022, que regulamenta no âmbito do município a Lei Federal nº 14.133/2021, nas Instruções Normativas PMLG 002/2023, 003/2023, 005/2023. 006/2023 e 011/2023, todas datadas de 26 de dezembro de 2023, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integram esta Ata, o Estudo Tecnico Preliminar, a Pesquisa Mercadológiva, o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº 2025.10.10.021 e demais Anexos e a proposta da empresa: DANIELLY DANTAS DA FONSECA - ME, classificada em 1º lugar para os lotes que lhe foram adjudicados:

LICITANTE: 01 - DANIELLY DANTAS DA FONSECA – ME, CNPJ: 17.801.386/0001-33.
E-MAIL: danielly.una16@hotmail.com, TELEF: Nº 083: 99927-7749.
ENDEREÇO: RUA NILZA FERNANDES, Nº 36, CENTRO, MAJOR SALES/RN. CEP Nº 59.945-000.
REPRESENTANTE: DANIELLY DANTAS DA FONSECA, CPF Nº 111.320.314-51.
ITENS: 0001, 0002, 0006, 0007, 0008, 0009, 0010, 0011, 0012, 0013, 0017, 0018, 0019, 0020, 0021, 0023, 0024, 0025, 0026, 0028, 0029, 0030, 0031, 0032, 0033, 0034, 0035, 0038, 0039, 0040, 0042, 0043, 0044, 0045, 0046, 0048, 0051, 0052, 0053, 0054, 0055, 0058, 0059, 0060, 0062, 0063, 0064, 0065, 0066, 0067, 0068, 0069, 0070, 0071, 0072, 0074, 0075, 0076, 0077, 0078, 0079, 0080, 0081, 0084, 0085, 0086, 0087, 0088, 0092, 0093, 0094, 0095, 0096, 0097, 0098, 0099, 0100, 0101, 0102, 0103, 0104, 0105, 0106, 0107, 0108, 0109, 0110, 0111, 0112, 0113, 0114, 0115, 0116, 0117, 0119, 0122, 0123, 0125, 0126, 0128, 0129, 0130, 0131, 0132, 0133, 0134, 0135, 0136, 0137, 0138, 0139, 0140, 0142, 0143, 0144, 0145, 0146, 0147, 0148, 0149 e 0150, DISPUTADOS.
VALOR TOTAL R$: 525.916,70, (Quinhentos e Vinte e Cinco Mil, Novecentos e Dezeseis Reais e Setenta Centavos)
DO VALOR: R$: 525.916,70, (Quinhentos e Vinte e Cinco Mil, Novecentos e Dezeseis Reais e Setenta Centavos)), para os itens que lhe foram adjudicados.

DA VALIDADE DA ATA: A validade da ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contados a partir de sua assinatura, aperfeiçoada após publicação na imprensa oficial, podendo ser prorrogado, observado o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

DATA DA ASSINATURA - 17 de novembro de 2025.

ASSINANTES:
Carlos Augusto de Paiva – ÓRGÃO REGULADOR
Danielly Dantas da Fonseca – FORNECEDOR

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:30C3171B

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025.10.10.021.02 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.10.10.021

ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN
FORNECEDORA Nº 01: PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA 41.883.167/0001-25

DO OBJETIVO: Constitui Objeto da Ata de Registro de Preço Nº 2025.10.10.021.02: A aquisição pelo sistema de registro de preços de material de expediente e correlatos, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2025, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2025.10.10.021, realizada com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, na Instrução Normativa nº 73/2022/SAGES, Instrução Normativa nº 3/2018/SAGES, em sua atua redação, no Decreto Municipal nº 429, de 11 de outubro de 2022, que regulamenta no âmbito do município a Lei Federal nº 14.133/2021, nas Instruções Normativas PMLG 002/2023, 003/2023, 005/2023. 006/2023 e 011/2023, todas datadas de 26 de dezembro de 2023, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integram esta Ata, o Estudo Tecnico Preliminar, a Pesquisa Mercadológiva, o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº 2025.10.10.021 e demais Anexos e a proposta da empresa: PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA, classificada em 1º lugar para os lotes que lhe foram adjudicados:

LICITANTE: 01 - PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA, CNPJ: 41.883.167/0001-25.
E-MAIL: financeiro@papelariacajazeiras.com.br, TELEF: Nº 83 9.8184:8761
ENDEREÇO: RUA MARIA ROCHA SARMENTO, N°49, CENTRO, CAJAZEIRAS/PB, CEP Nº 58.900-000
REPRESENTANTE: JOSÉ MARCONDES FERNANDES, CPF Nº 125.711.498-06.
ITENS: 0003, 0004, 0005, 0014, 0015, 0016, 0022, 0027, 0036, 0037, 0041, 0047, 0049, 0050, 0056, 0057, 0061, 0062, 0073, 0082, 0089, 0090, 0091, 0120, 0121, 0124, 0127 e 0141, DISPUTADOS.
VALOR TOTAL R$: 28.984,14 (VINTE E OITO MIL, NOVECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E QUATORZE CENTAVOS)
DO VALOR: R$: 28.984,14 (Vinte e Oito Mil, Novecentos e Oitenta e Quatro Reais e Quatorze Centavos)), para os itens que lhe foram adjudicados.

DA VALIDADE DA ATA: A validade da ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contados a partir de sua assinatura, aperfeiçoada após publicação na imprensa oficial, podendo ser prorrogado, observado o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

DATA DA ASSINATURA - 30 de novembro de 2025.

ASSINANTES:
Carlos Augusto de Paiva – ÓRGÃO REGULADOR
José Marcondes Fernandes – FORNECEDOR

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:D90F0F75

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025.10.10.021.03 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.10.10.021

ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN
FORNECEDORA Nº 01: M3. BUSINESS GROUP LTDA 54.494.740/0001-50

DO OBJETIVO: Constitui Objeto da Ata de Registro de Preço Nº 2025.10.10.021.03: A aquisição pelo sistema de registro de preços de material de expediente e correlatos, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2025, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2025.10.10.021, realizada com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, na Instrução Normativa nº 73/2022/SAGES, Instrução Normativa nº 3/2018/SAGES, em sua atua redação, no Decreto Municipal nº 429, de 11 de outubro de 2022, que regulamenta no âmbito do município a Lei Federal nº 14.133/2021, nas Instruções Normativas PMLG 002/2023, 003/2023, 005/2023. 006/2023 e 011/2023, todas datadas de 26 de dezembro de 2023, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integram esta Ata, o Estudo Tecnico Preliminar, a Pesquisa Mercadológiva, o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº 2025.10.10.021 e demais Anexos e a proposta da empresa: M3. BUSINESS GROUP LTDA, classificada em 1º lugar para os lotes que lhe foram adjudicados:

LICITANTE: 01 - M3. BUSINESS GROUP LTDA, CNPJ: 54.494.740/0001-50
E-MAIL: contratos@grupom3.com.br, TELEF: Nº 047: 9.9186:0966
ENDEREÇO: AV. COLOMBO MACHADO SALLES, Nº 232, JARDIM DOURADO, PORTO BELO/SC CEP 88.210-000
REPRESENTANTE: MATHEUS ALEXANDRE GRANDO, CPF Nº 075.961.479-25
ITENS: 0083 E 0118, DISPUTADOS.
VALOR TOTAL R$: 5.020,50, (CINCO MIL, VINTE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
DO VALOR: R$: 5.020,50, (Cinco Mil, Vinte Reais E Cinquenta Centavos), para os itens que lhe foram adjudicados.

DA VALIDADE DA ATA: A validade da ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contados a partir de sua assinatura, aperfeiçoada após publicação na imprensa oficial, podendo ser prorrogado, observado o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

DATA DA ASSINATURA - 30 de novembro de 2025.

ASSINANTES:
Carlos Augusto de Paiva – ÓRGÃO REGULADOR
Matheus Alexandre Grando – FORNECEDOR

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:8C41FDEC

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2023.08.28.021.002.01 REFERENTE AO CONTRATO Nº 2023.08.28.021.002

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN
CONTRATADA: ELANDIA CRISTINA DE FREITAS COSTA ME

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços, datado de 01 de outubro de 2024, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a confecção fracionada de próteses dentaria com material incluso dos tipos: total mandibular, total maxilar, parcial maxilar removível e parcial mandibular removível, com moldagem, adaptação e serviços odontológicos, a fim de atender demanda especifica da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições do art.57, incisoII, da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos itens 19.3 e 27 do termo de referência; 6.2 da Pesquisa Mercadológica; 84.1 e 106.2 do instrumento de convocação e nas cláusulas quarta, quinta e décima sexta do contrato original.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução dos serviços de que trata o objeto do contrato, serão custeadas com recursos do Programa Brasil Sorridente que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2025, Lei Municipal nº 613/2024.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais clausulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de março de 2026, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 22 de setembro de 2024.

ASSINANTES:
Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE
Elandia Cristina de Freitas Costa – CONTRATADA

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:972A0550

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 33-PE/2025

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 33-PE/2025
O município de Marcelino Vieira-RN através da Secretária Municipal de Saúde e FMS, em cumprimento a Lei Federal 14.133/2021 art. 28, inciso I, por meio do Departamento de Licitações, publica o Pregão Eletrônico nº 033-PE/2025. Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos de uso odontológico para as unidades de atendimento à saúde do município de Marcelino Vieira-RN no Termo de Referencias e demais anexos. O edital e anexos estão disponíveis de 17/12/2025, com abertura em 31/12/2025 às 08:00:00. Informações no portal

www.novobbmnetlicitacoes.com.br e Transparência Municipal https://www.marcelinovieira.m.gov.br/licitacaolista.php, PNCP e TCE/RN. Será conduzido por Franck Jackson de Araújo, pregoeiro designado para o ato.

HUGO NAPOLEÃO ALVES SILVA –
Diretor Interno de Licitações

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:241DB57A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO - ASSESSORIA NO ÂMBITO DO CADASTRO ÚNICO, PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL, CRIANÇA FELIZ)

Processo: Dispensa de Licitação nº 024-DL/2022
Número de Contrato original: 2022.11.10.0001
Número do termo: 3º Aditivo
Objeto do aditivo: O presente Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 2022.11.10.0001, com o objetivo de dar continuidade ao Contrato de Prestação de serviços de assessoria especializada em apoio operacional e administrativo no âmbito do cadastro único, programa auxílio brasil, programa criança feliz, proteção social básica e especial e gestão municipal do sistema único da assistência social, além de reajustar os valores, para garantir o equilíbrio econômico-financeiro, segundo tabela abaixo:
Valor mensal originariamente contratado: R$ 1.800,00;
Reajuste incidente: 13,22 %;
Valor Mensal do Reajuste: R$ 237,96;
Valor Total Reajustado: R$ 2.038,00
Fundamentação: Artigos 105, 107 e 124, inciso II, alínea "d" da Lei nº 14.133/2021.
Contratada/CNPJ: Otávio Carlos Antunes De Oliveira-ME, 18.818.928/0001-43.
Contratante/CNPJ: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.
Data da Assinatura do aditivo: 09/11/2025.
Vigência: 10/11/2025 a 10/11/2026.

Publicado por:
Hugo José Adelino
Código Identificador:1BF3CD09

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET

Processo: Dispensa de Licitação Eletrônica nº 014-DLE/2025
Número de Contrato original: 2025.06.06.0001
Número do termo: 1º Aditivo
Objeto do aditivo: O presente Aditivo tem como objeto o aumento quantitativo não superior a 25% ao Contrato de Prestação de serviços de buffet para todas as secretarias do Município de Marcelino Vieira-RN.
Valor global do contrato inicial: **R$ 58.267,23** (cinquenta e oito mil, duzentos e sessenta e sete reais e vinte e três centavos).
Acréscimo em valor: **R$ 14.564,17** (quatorze mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e dezessete centavos).
Fundamentação: Artigo 124, inciso II, alínea "d" da Lei nº 14.133/2021.
Contratada/CNPJ: PEDRO LUCAS COSTA LIMA MAIA. ME, 43.330.835/0001-12.
Contratante/CNPJ: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.
Data da Assinatura do aditivo: 18/11/2025.

Publicado por:
Hugo José Adelino
Código Identificador:549777C1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO (FORNECIMENTO DE ÓLEO LUBRIFICANTE E AFINS) - K T DE PAIVA TERTO

Processo: Credenciamento nº 03-CRED/2025
Número de Contrato: 2025.12.12.0002
Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa para fornecimento de óleos lubrificantes, graxa lubrificante, fluidos de freio e aditivos, destinados à frota de veículos pertencentes às diversas unidades administrativas do município de Marcelino Vieira/RN.
Fundamentação: Constituição Federal, art. 196 e posteriores; Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.
Contratado/CNPJ: K T DE PAIVA TERTO, 29.154.089/0001-22.
Contratante/CNPJ: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.
Valor: R$ 784.737,50 (setecentos e oitenta e quatro mil, setecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).
Data da Assinatura do contrato: 12/12/2025.
Vigência: 12/12/2025 a 12/12/2026.

Publicado por:
Hugo José Adelino
Código Identificador:EBB433DF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO (FORNECIMENTO DE ÓLEO LUBRIFICANTE E AFINS) - RÉLENE

Processo: Credenciamento nº 03-CRED/2025
Número de Contrato: 2025.12.12.0003
Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa para fornecimento de óleos lubrificantes, graxa lubrificante, fluidos de freio e aditivos, destinados à frota de veículos pertencentes às diversas unidades administrativas do município de Marcelino Vieira/RN.
Fundamentação: Constituição Federal, art. 196 e posteriores; Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.
Contratado/CNPJ: RELENE MARIA LIMA FONTES, 03.287.515/0001-02.
Contratante/CNPJ: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.
Valor: R$ 784.737,50 (setecentos e oitenta e quatro mil, setecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).
Data da Assinatura do contrato: 12/12/2025.
Vigência: 12/12/2025 a 12/12/2026.

Publicado por:
Hugo José Adelino
Código Identificador:7E85B78F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO (FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E AFINS) - CHARLES RODRIGO

Processo: Credenciamento nº 03-CRED/2025
Número de Contrato: 2025.12.12.0001
Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa para fornecimento de óleos lubrificantes, graxa lubrificante, fluidos de freio e aditivos, destinados à frota de veículos pertencentes às diversas unidades administrativas do município de Marcelino Vieira/RN.
Fundamentação: Constituição Federal, art. 196 e posteriores; Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.
Contratado/CNPJ: CHARLES RODRIGO A DE OLIVEIRA, 50.712.507/0001-46.
Contratante/CNPJ: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.
Valor: R$ 371.183,50 (Trezentos e setenta e um mil, cento e oitenta e três reais e cinquenta centavos).
Data da Assinatura do contrato: 15/12/2025.
Vigência: 15/12/2025 a 15/12/2026.

Publicado por:
Hugo José Adelino
Código Identificador:CB459C5C

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
ATA DA 3° - REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CMDCA

ATA DA 3° - REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CMDCA – ANO 2025

Aos quinze dias do mês de novembro do ano de 2025, às 10hs, foi realizada a primeira reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA. Reuniram-se os membros: THAÍSE SCLART ALVES BEZERRA, JOSILEIDE ELIANE DE QUEIROZ, HUGO LEONARDO DE QUEIROS SILVA, FRANCISCA ELIZÂNGELA FONTES DA SILVA, MARIA EUZILEIDE DINIZ LIMA, FRANCISCO LEANDRO CAMPOS, JOSEFA EDILENE DA COSTA, MARIZA PATRÍCIA BINÍCIO, MARIA ALICE BERNARDINO VIDAL e MARCOS FLÁVIO DA SILVA. Estiveram presentes também a assessora GABRIELA LEITE e a Secretaria Municipal de Assistência Social INGRID RÊGO, para participar da reunião extraordinária, com a seguinte pauta: I- Aprovação e validação do Plano de Participação Cidadão de Adolescentes -PPCA; II- Aprovação e validação das listas de presença de participação do primeiro fórum comunitário do selo UNICEF; III – Outros assuntos. Inicialmente a Presidente deste conselho deu as boas-vindas aos presentes e realizou a leitura da ata da reunião anterior, sendo esta APROVADA pelos membros presentes. Em seguida deu-se continuidade a reunião, com a primeira pauta, que tratou sobre o Plano de Participação Cidadã de Adolescentes. Neste momento solicitou a assessora Gabriela, que esclarecesse aos conselheiros presentes o que significa o PPCA, bem como o documento já construído pelo NUCA. O PPCA é a agenda ou plano de trabalho do NUCA, que deve ser construído de forma colaborativa entre o grupo de NUCA e o apoio do mobilizador de adolescentes, nele deve conter no mínimo seis ações que serão realizadas por adolescentes ao longo da edição 2025-2028 do SELO UNICEF, ou seja, os participantes do NUCA, devem se reunir para planejar e descrever quais as ações desejam realizadas, implementar no município até o ano de 2028. O modelo para construção do mesmo está disponível e descrita pelo guia metodológico do UNICEF, respeitando os padrões exigidos pelo mesmo nesta edição, sendo um critério obrigatório. Após a explanação e apreciação do documento pelos conselheiros o PPCA foi colocado em votação, sendo este APROVADO por unanimidade. Em seguida, deu-se continuidade a reunião, passou-se para segunda pauta: aprovação e validação das listas de presenças dos participantes do primeiro fórum comunitário do selo UNICEF, realizado no último dia 10 de dezembro. Neste momento, a presidenta apresentou aos conselheiros as listas oficias para apreciação. Feito isso, as listas foram colocadas em votação, sendo estas APROVADAS por este conselho por unanimidade. Em outros assuntos, os conselheiros discutidos a importância da participação ativa do CMDCA no ano de 2025 e especialmente nesta adesão a edição 2025-2028 do selo unicef, e reforçaram o trabalho em equipe como fundamental para o bom desempenho do município na luta da garantia de direitos de crianças e adolescentes. A presente do conselho juntamente com a secretária municipal de assistência social, agradeceram a participação dos membros do conselho durante todo, bem como todo empenho e dedicação dos mesmos. Sem mais nada a tratar, eu, ANA GABRIELA DO RÊGO LEITE, secretária executiva desse conselho, lavro a seguinte ata que será assinada por quem de direito e publicada nos meios oficiais de comunicação. Marcelino Vieira-RN, 15 de novembro de 2025.

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:144D3B35

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO 007/2025 - CMDCA

RESOLUÇÃO 007/2025 - CMDCA de 15 de Dezembro de 2025.

Dispõe sobre a aprovação e validação do Plano de Participação Cidadã de Adolescentes – PPCA do Município de Marcelino Vieira-RN.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;
Considerando, a reunião do CMDCA realizada no dia 15 de dezembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar e validar o Plano de Participação Cidadã de Adolescentes – PPCA do Município de Marcelino Vieira-RN.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Marcelino Vieira (RN), 15 de Dezembro de 2025.

THAÍSE SCARLAT ALVES BEZERRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:2A0113F6

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO 008/2025 - CMDCA

RESOLUÇÃO 008/2025 - CMDCA de 15 de dezembro de 2025.

Dispõe sobre a aprovação das listas de presença e participação do primeiro fórum comunitário do SELO UNICEF no Município de Marcelino Vieira-RN.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;
Considerando, a reunião do CMDCA realizada no dia 15 de dezembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar as listas de presença e participação do primeiro fórum comunitário do SELO UNICEF do Município de Marcelino Vieira.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Marcelino Vieira (RN), 15 de dezembro de 2025.

THAÍSE SCARLAT ALVES BEZERRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:982B23CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Martins/RN, por intermédio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 265/2025, torna público que às 8h30min do dia 08/01/2026, fará realizar licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, de nº 047/2025, decorrente do processo administrativo nº 0512001/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, com critério de julgamento menor preço por item, para **o fornecimento de urnas funerárias, bem como para a execução dos serviços correlatos de preparação, remoção e traslado de corpos, destinados ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social no âmbito das ações da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Martins/RN**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 006, de 08 de janeiro de 2025, e demais legislações aplicáveis.

A sessão pública será realizada no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, com entrega das Propostas a partir da publicação deste aviso.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ - https://www.gov.br/pncp/pt-br, https://martins.rn.gov.br/licitacao, ou na Sala de Licitações da PMM, situada à Rua Dr. Joaquim Inácio, nº 102, Centro, Martins/RN – CEP 59.800-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Martins/RN, 16 de dezembro de 2025.

-

FELIPE EMANUEL DE QUEIROZ LISBOA
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriel Campos Amorim
Código Identificador:A5E9D8D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Martins/RN, por intermédio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 265/2025, torna público que às 8h30min do dia 09/01/2026, fará realizar licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, de nº 048/2025, decorrente do processo administrativo nº 1612003/2025, com critério de julgamento menor preço por item, para aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas, compreendendo 01 (uma) roçadeira articulada e 01 (um) trator agrícola, novos, de primeiro uso, devidamente adequados às especificações técnicas exigidas, destinados a atender às demandas do Município de Martins/RN, no âmbito do convênio firmado com o Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, conforme proposta nº 055742/2025 e Convênio transferegov.br nº 981588/2025, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 006, de 08 de janeiro de 2025, e demais legislações aplicáveis.

A sessão pública será realizada no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, com entrega das Propostas a partir da publicação deste aviso.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ - https://www.gov.br/pncp/pt-br, https://martins.rn.gov.br/licitacao, ou na Sala de Licitações da PMM, situada à Rua Dr. Joaquim Inácio, nº 102, Centro, Martins/RN – CEP 59.800-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Martins/RN, 16 de dezembro de 2025.

-

FELIPE EMANUEL DE QUEIROZ LISBOA
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriel Campos Amorim
Código Identificador:9DFC4496

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

A Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN torna público, a todos que possam interessar, que está fazendo **COTAÇÃO DE PREÇOS,** objetivando a realização de dispensa de licitação, conforme preconiza o decreto municipal 009/2023 e da Lei Federal n° 14.133/21, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE ÓCULOS DE GRAU COMPLETOS, INCLUINDO LENTES E ARMAÇÕES DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN**.

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços, encontra-se à disposição para solicitação através do e-mail: setordecompras@maxaranguape.rn.gov.br

Fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para envio das propostas que deverão ser encaminhadas até às **16:00 horas do dia 19 de dezembro de 2025**, para o e-mail setordecompras@maxaranguape.rn.gov.br

Em caso de bens a proposta deve constar o valor unitário do item, valor total da proposta, descrição e marca/fabricante dos itens.

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Maxaranguape/RN, 16 de dezembro de 2025.

JUDSON CAMPOS OLIVEIRA DA ROCHA
Setor de Licitações e Contratos

Publicado por:
Daniel Victor Silva Colonia
Código Identificador:0A078703

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 51/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 171/2025

PROCESSO Nº 131/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 51/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN
CNPJ: 08.354.383/0001-08
CONTRATADO: jurídica S TRINDADE SERVICOS CONTABEIS E CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA - CNPJ: 20.729.542/0001-07
OBJETO: Contratação de serviços de análise, acompanhamento e consultoria tributária especializada, visando o aumento da arrecadação municipal com base nas Leis 116/2003 – ISSQN e 123/2006 – Simples Nacional, bem como Imposto de Renda Retido na Fonte dos prestadores/fornecedores de bens ou serviços conforme Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil de nº 2145/2023.
VALOR GLOBAL: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)
ORIGEM DE RECURSOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.001 - Sec. Mun. de Planej. Finanças e Tributação**; FUNÇÃO:** 04 - ADMINISTRAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**; AÇÃO:** 2009 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação; **NATUREZA:** 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea "*c"*, da Lei nº 14.133/2021.

Montanhas/RN, 16 de dezembro de 2025

ASSINAM PELAS PARTES:

CONTRATANTE: Antonio Marcolino Neto

CONTRATADA:S Trindade Servicos Contabeis e Consultoria Tributaria LTDA

Publicado por:
Tassio Pereira da Silva
Código Identificador:4BF013FF

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA N° 1037/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os membros da **CONSEA (Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional)**, conforme segue:

● REPRESENTANTES DA IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS IEADERN:

1-Ana Danielle Vital Teixeira-Titular
CPF: 060.936.974-10
2- Elisangela Maria Varela da Costa Silva - Suplente.
CPF: 011.544.664-85

● REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE MONTANHAS-RN:

1-Miguel Manoel dos Santos-Titular
CPF: 736.510.364-72
2-Francisco Canindé da Silva– Suplente
CPF: 942.274.624-87

● REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO INGÁ DE SANTA LUZIA :

1-Paulo Ricardo da Silva- Titular
CPF: 124.143.704-16
2-Reginaldo Pedro Fidelis– Suplente
CPF: 512.194.764-04

● REPRESENTANTES DA IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS MADUREIRA:

1-Ana Maria Sabino da Silva- Titular
CPF: 015.945.454-99
2-Michele de Lima Oliveira- Suplente
CPF: 054.987.474-70

● REPRESENTANTES DA PARÓQUIA DE SÃO JOÃO BATISTA:

1-Robernaldo Barbosa da Silva- Titular
CPF: 080.741.054-31
2-Bruno Barbosa dos Santos- Suplente
CPF: 103.908.064-20

● REPRESENTANTES DO INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE MONTANHAS (IADEM):

1-Joás Silva do Nascimento- Titular
CPF: 700.238.544-56
2-Janaína Moreira da Silva Farias – Suplente
CPF: 007.668.104-41

● REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO CAPIM GROSSO:

1-Sueli Costa de França- Titular
CPF: 068.606.154-35
2-Zenilson Cosmo do Rosário - Suplente
CPF: 078.127.544-05

● REPRESENTANTES DA IGREJA DE CRISTO NO BRASIL:

1-Edimilson Tomé da Silva- Titular
CPF: 702.055.314-15
2-João Maria Lucas da Silva – Suplente
CPF: 851.995.594-00

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de dezembro de 2025,

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, 16 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:C6B18F2A

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2025*

PROCESSO Nº 123/2025
ASSUNTO: Aquisição de instrumentos para banda marcial e material para manutenção dos equipamentos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, para a finalidade de aquisição de instrumentos para banda marcial e material para manutenção dos equipamentos.

RESOLVE:

1 – Adjudicar o objeto DISPENSA DE LICITAÇÃO junto as empresas **AMS COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – CNPJ 52.171.660/0001-39**, vencedora dos itens 34, 35 e 36, perfazendo a quantia total de **R$ 6.200,22 (seis mil, duzentos reais e vinte e dois centavos)** e **SUCESSO MUSICAL LTDA – CNPJ 31.238.752/0001-19** vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30 e 31, perfazendo a quantia total de **R$ 13.280,20 (treze mil, duzentos e oitenta reais e vinte centavos).**

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2025;

3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Montanhas/RN, 11 de dezembro de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

*Fica substituído a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 12/12/2025. Edição 3687.

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:11014A68

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2025*

PROCESSO Nº 123/2025
ASSUNTO: Aquisição de instrumentos para banda marcial e material para manutenção dos equipamentos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de instrumentos para banda marcial e material para manutenção dos equipamentos.

CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

RESOLVE:

I – Homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando as contratações das empresas **AMS COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – CNPJ 52.171.660/0001-39**, vencedora dos itens 34, 35 e 36, perfazendo a quantia total de **R$ 6.200,22 (seis mil, duzentos reais e vinte e dois centavos) e SUCESSO MUSICAL LTDA – CNPJ 31.238.752/0001-19** vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30 e 31, perfazendo a quantia total de **R$ 13.280,20 (treze mil, duzentos e oitenta reais e vinte centavos)** do objeto acima citado.

II – Determino ao setor competente a publicação da presente dispensa de licitação.

Montanhas/RN, 11 de dezembro de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

*Fica substituído a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 12/12/2025. Edição 3687.

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:EB2E7236

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 4 ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 25/2024 – ADESÃO PREGÃO Nº 20/2024

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATADO(A):COMERCIAL ZONA SUL LTDA ME,inscrita no CNPJ/CPF sob o nº08.091.529/0001-70.OBJETO: Aquisição de itens da alimentação escolar destinados aos estudantes da rede pública municipal de ensino que é uma medida essencial para garantir a oferta de refeições nutritivas e balanceadas, promovendo a saúde e o bem-estar dos estudantes matriculados nas unidades de ensino de Monte Alegre/RN..DA RATIFICAÇÃO:As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo.FUNDAMENTO LEGAL:Artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.Monte Alegre/RN, em, 10 de dezembro de 2025.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA–
Prefeito – Contratante e

FRANCISCO GINETE ANDRADE,
P/ Contratada.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:91D33F05

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 128/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ:08.365.900/0001-44

CONTRATADA: EDITORA LUME LTDA CNPJ:37.569.205/0001-00

OBJETO: Aquisição de acervo bibliográfico de livros paradidáticos para Educação de Ensino Fundamental I e II, com o objetivo de ampliar e diversificar o repertório literário disponível nas unidades escolares da rede municipal de ensino. Os livros contemplam diferentes gêneros textuais, temáticas adequadas à faixa etária, ilustrações atrativas e linguagem acessível, promovendo o desenvolvimento da oralidade, da escuta, da imaginação e da formação do hábito de leitura desde os primeiros anos escolares.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação: 2086 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0590 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso: 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
Região: 0001 - Monte Alegre:O presente contrato será pago com recursos da Fonte Fonte Vinculada a Educação, conforme vinculação da despesa pelo setor.
VALOR:R$ 213.097,92 (duzentos e treze mil e noventa e sete reais e noventa e dois centavos).
VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 16 de dezembro de 2025 e término em 16 de dezembro de 2026.
DATA: 16 de dezembro de 2025.
ASSINATURAS: ANDRE RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e Elita Maria Afonso Ferreira Spinelli , pela CONTRATADA.

Publicado por:
Daiane Simões Araújo
Código Identificador:D3DDAFC2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 068 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 068 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE NAS SECRETARIAS E DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, RELATIVO AO PERÍODO DAS FESTIVIDADES DO FINAL DO ANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as tradicionais festividades de final de ano, expressão cultural e religiosa do nosso povo;

CONSIDERANDO a necessidade de oportunizar aos Servidores Municipais um descanso anual;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade da redução do custeio da Administração Pública Municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica estabelecido como recesso nas repartições públicas municipais o período de 22 de dezembro de 2025 a 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º No período de recesso, as atividades administrativas dos seguintes órgãos, serão mantidas internamente para o encerramento do exercício financeiro, porém, não haverá atendimento ao público:

I – Secretaria Municipal de Administração.

II – Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 3º Os serviços e as atividades considerados de natureza essencial nas áreas da Saúde, Urgência e Emergência, Coleta de Lixo Urbano, Conselho Tutelar e Cemitério Público serão mantidos normalmente.

Art. 4º Os serviços realizados pela Secretaria Municipal de Saúde a seguir não terão atendimento ao público:

I-Setor Administrativo
II-ESF

Art. 5º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, em 15 de dezembro de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:D49E12AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 203 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA CONJUNTA Nº 203 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 013/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: JOSÉ JERÔNIMO PINHEIRO DE ASSIS

Cargo/Emprego/Função: Vice Prefeito

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
03 diárias	Campina Grande/PB	18 a 21.12.2025	1.200,00	3.600,00

Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento

Viagem a Campina Grande/PB com objetivo de participar do 7º CONGRESSO REGIONAL DE GESTORES PÚBLICOS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 16 de dezembro de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:71B62FB4

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE Nº 161212/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041/2025

CONTRATANTE: *PREFEITURA MUNICIPAL MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, CNPJ nº 08.196.941/0001-54*
CONTRATADA: LEGIS CAPACITAÇÃO, GESTÃO E EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 52.443.968/0001-96.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO E
APERFEIÇOAMENTO PESSOAL POR MEIO DA PARTICIPAÇÃO NO 7º CONGRESSO REGIONAL DE GESTORES PÚBLICOS, QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 18 À 21 DE DEZEMBRO DE 2025, NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE - PB.
VALOR TOTAL: R$ 900,00 (novecentos reais)
BASE LEGAL: ART. 74, INCISO III, ALÍNEA - F - DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. e alterações posteriores.
VIGÊNCIA: 16 de dezembro a 31 de dezembro de 2025.
DATA DE RATIFICAÇÃO: 165 de dezembro de 2025.

MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, em 16 de dezembro de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:22C02304

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 23 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 22/2025

Processo Administrativo nº 701138/2025 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
PREGRÃO ELETRONCO Nº 22/2025
EMPRESA VENCEDORA: **ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA –** CNPJ: **09.182.725/0001-12.**
Fundamentação: art. 28, I, da Lei Federal Nº 14.133/21

Ao quinto dia de novembro do ano de 2025 o MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA, através da Prefeitura Municipal de Nísia Floreta, Estado do Rio Grande do Norte, Pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. º 08.167.306/0001-49 , com sede à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro, Nísia Floresta/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, Senhor Gustavo da Silva Santos, Administrador, brasileiro, residente no Sitio Moita, 40 - Zona Rural – Nísia Floresta/RN, inscrita no CPF/MF sob o n°. 030.361.504-47 , doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número 22/2025, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, PARA FORNECIMENTO DA FARMÁCIA MUNICIPAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E UNIDADE DE ATENDIMENTO 24 HORAS, conforme especificações do termo de referência, processada nos termos do pregão Eletrônico 22/2025, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 6 Inciso XLVII, da Lei nº. 14.133/21.
Ata de Registro de preços se encontram disponível em **https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/RN/Prefeitura-Municipal-de-Nisia-Floresta-2759/RPE-22-2025-2025-425981**. Nísia Floresta/RN, 05/11/2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:B4E13729

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 24 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 22/2025

Processo Administrativo nº 701138/2025 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
PREGRÃO ELETRONCO Nº 22/2025
EMPRESA VENCEDORA: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA –** CNPJ: **40.787.152/0001-09.**
Fundamentação: art. 28, I, da Lei Federal Nº 14.133/21

Ao quinto dia de novembro do ano de 2025 o MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA, através da Prefeitura Municipal de Nísia Floreta, Estado do Rio Grande do Norte, Pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. º 08.167.306/0001-49 , com sede à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro, Nísia Floresta/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, Senhor Gustavo da Silva Santos, Administrador, brasileiro, residente no Sitio Moita, 40 - Zona Rural – Nísia Floresta/RN, inscrita no CPF/MF sob o n°. 030.361.504-47 , doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número 22/2025, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, PARA FORNECIMENTO DA FARMÁCIA MUNICIPAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E UNIDADE DE ATENDIMENTO 24 HORAS, conforme especificações do termo de referência, processada nos termos do pregão Eletrônico 22/2025, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 6 Inciso XLVII, da Lei nº. 14.133/21.
Ata de Registro de preços se encontram disponível em **https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/RN/Prefeitura-Municipal-de-Nisia-Floresta-2759/RPE-22-2025-2025-425981**. Nísia Floresta/RN, 05/11/2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:1686DF13

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 25 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 22/2025

Processo Administrativo nº 701138/2025 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
PREGRÃO ELETRONCO Nº 22/2025
EMPRESA VENCEDORA: **CIRURGICA MONTEBELLO LTDA –** CNPJ: **08.674.752/0001-40.**
Fundamentação: art. 28, I, da Lei Federal Nº 14.133/21

Ao quinto dia de novembro do ano de 2025 o MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA, através da Prefeitura Municipal de Nísia Floreta, Estado do Rio Grande do Norte, Pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. º 08.167.306/0001-49 , com sede à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro, Nísia Floresta/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, Senhor Gustavo da Silva Santos, Administrador, brasileiro, residente no Sitio Moita, 40 - Zona Rural – Nísia Floresta/RN, inscrita no CPF/MF sob o n°. 030.361.504-47 , doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número 22/2025, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, PARA FORNECIMENTO DA FARMÁCIA MUNICIPAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E UNIDADE DE ATENDIMENTO 24 HORAS, conforme especificações do termo de referência, processada nos termos do pregão Eletrônico 22/2025, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 6 Inciso XLVII, da Lei nº. 14.133/21.
Ata de Registro de preços se encontram disponível em **https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/RN/Prefeitura-Municipal-de-Nisia-Floresta-2759/RPE-22-2025-2025-425981**. Nísia Floresta/RN, 05/11/2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:8174AFF2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 26 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 22/2025

Processo Administrativo nº 701138/2025 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
PREGRÃO ELETRONCO Nº 22/2025
EMPRESA VENCEDORA: **DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA –** CNPJ: **10.538.476/0001-34.**
Fundamentação: art. 28, I, da Lei Federal Nº 14.133/21

Ao quinto dia de novembro do ano de 2025 o MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA, através da Prefeitura Municipal de Nísia Floreta, Estado do Rio Grande do Norte, Pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. º 08.167.306/0001-49 , com sede à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro, Nísia Floresta/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, Senhor Gustavo da Silva Santos, Administrador, brasileiro, residente no Sitio Moita, 40 - Zona Rural – Nísia Floresta/RN, inscrita no CPF/MF sob o n°. 030.361.504-47 , doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número 22/2025, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, PARA FORNECIMENTO DA FARMÁCIA MUNICIPAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E UNIDADE DE ATENDIMENTO 24 HORAS, conforme especificações do termo de referência, processada nos termos do pregão Eletrônico 22/2025, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 6 Inciso XLVII, da Lei nº. 14.133/21.
Ata de Registro de preços se encontram disponível em **https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/RN/Prefeitura-Municipal-de-Nisia-Floresta-2759/RPE-22-2025-2025-425981**. Nísia Floresta/RN, 05/11/2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:C5388F20

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 27 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 22/2025

Processo Administrativo nº 701138/2025 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
PREGRÃO ELETRONCO Nº 22/2025
EMPRESA VENCEDORA: **DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA –** CNPJ: **01.417.694/0001-20.**
Fundamentação: art. 28, I, da Lei Federal Nº 14.133/21

Ao quinto dia de novembro do ano de 2025 o MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA, através da Prefeitura Municipal de Nísia Floreta, Estado

do Rio Grande do Norte, Pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. º 08.167.306/0001-49 , com sede à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro, Nísia Floresta/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, Senhor Gustavo da Silva Santos, Administrador, brasileiro, residente no Sitio Moita, 40 - Zona Rural – Nísia Floresta/RN, inscrita no CPF/MF sob o n°. 030.361.504-47 , doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número 22/2025, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, PARA FORNECIMENTO DA FARMÁCIA MUNICIPAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E UNIDADE DE ATENDIMENTO 24 HORAS, conforme especificações do termo de referência, processada nos termos do pregão Eletrônico 22/2025, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 6 Inciso XLVII, da Lei nº. 14.133/21.
Ata de Registro de preços se encontram disponível em **https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/RN/Prefeitura-Municipal-de-Nisia-Floresta-2759/RPE-22-2025-2025-425981**. Nísia Floresta/RN, 05/11/2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:D2221143

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 28 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 22/2025

Processo Administrativo nº 701138/2025 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
PREGRÃO ELETRONCO Nº 22/2025
EMPRESA VENCEDORA: **DROGAFONTE LTDA – CNPJ: 08.778.201/0001-26.**
Fundamentação: art. 28, I, da Lei Federal Nº 14.133/21

Ao quinto dia de novembro do ano de 2025 o MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA, através da Prefeitura Municipal de Nísia Floreta, Estado do Rio Grande do Norte, Pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. º 08.167.306/0001-49 , com sede à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro, Nísia Floresta/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, Senhor Gustavo da Silva Santos, Administrador, brasileiro, residente no Sitio Moita, 40 - Zona Rural – Nísia Floresta/RN, inscrita no CPF/MF sob o n°. 030.361.504-47 , doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número 22/2025, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, PARA FORNECIMENTO DA FARMÁCIA MUNICIPAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E UNIDADE DE ATENDIMENTO 24 HORAS, conforme especificações do termo de referência, processada nos termos do pregão Eletrônico 22/2025, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 6 Inciso XLVII, da Lei nº. 14.133/21.
Ata de Registro de preços se encontram disponível em **https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/RN/Prefeitura-Municipal-de-Nisia-Floresta-2759/RPE-22-2025-2025-425981**. Nísia Floresta/RN, 05/11/2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:AE59D348

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 29 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 22/2025

Processo Administrativo nº 701138/2025 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
PREGRÃO ELETRONCO Nº 22/2025
EMPRESA VENCEDORA: **F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO LTDA –** CNPJ: **07.055.280/0001-84.**
Fundamentação: art. 28, I, da Lei Federal Nº 14.133/21

Ao quinto dia de novembro do ano de 2025 o MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA, através da Prefeitura Municipal de Nísia Floreta, Estado do Rio Grande do Norte, Pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. º 08.167.306/0001-49 , com sede à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro, Nísia Floresta/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, Senhor Gustavo da Silva Santos, Administrador, brasileiro, residente no Sitio Moita, 40 - Zona Rural – Nísia Floresta/RN, inscrita no CPF/MF sob o n°. 030.361.504-47 , doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número 22/2025, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, PARA FORNECIMENTO DA FARMÁCIA MUNICIPAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E UNIDADE DE ATENDIMENTO 24 HORAS, conforme especificações do termo de referência, processada nos termos do pregão Eletrônico 22/2025, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 6 Inciso XLVII, da Lei nº. 14.133/21.
Ata de Registro de preços se encontram disponível em **https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/RN/Prefeitura-Municipal-de-Nisia-Floresta-2759/RPE-22-2025-2025-425981**. Nísia Floresta/RN, 05/11/2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:E82E3A44

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 30 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 22/2025

Processo Administrativo nº 701138/2025 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
PREGRÃO ELETRONCO Nº 22/2025
EMPRESA VENCEDORA: **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA –** CNPJ: **18.588.224/0001-21.**
Fundamentação: art. 28, I, da Lei Federal Nº 14.133/21

Ao quinto dia de novembro do ano de 2025 o MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA, através da Prefeitura Municipal de Nísia Floreta, Estado do Rio Grande do Norte, Pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. º 08.167.306/0001-49 , com sede à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro, Nísia Floresta/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, Senhor Gustavo da Silva Santos, Administrador, brasileiro, residente no Sitio Moita, 40 - Zona Rural – Nísia Floresta/RN, inscrita no CPF/MF sob o n°. 030.361.504-47 , doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número 22/2025, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, PARA FORNECIMENTO DA FARMÁCIA MUNICIPAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E UNIDADE DE ATENDIMENTO 24 HORAS, conforme especificações do termo de referência, processada nos termos do pregão Eletrônico 22/2025, a

qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 6 Inciso XLVII, da Lei nº. 14.133/21.
Ata de Registro de preços se encontram disponível em **https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/RN/Prefeitura-Municipal-de-Nisia-Floresta-2759/RPE-22-2025-2025-425981**. Nísia Floresta/RN, 05/11/2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:E8B01C33

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 31 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 22/2025

Processo Administrativo nº 701138/2025 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
PREGRÃO ELETRONCO Nº 22/2025
EMPRESA VENCEDORA: **PHARMAPLUS LTDA –** CNPJ: **03.817.043/0001-52.**
Fundamentação: art. 28, I, da Lei Federal Nº 14.133/21

Ao quinto dia de novembro do ano de 2025 o MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA, através da Prefeitura Municipal de Nísia Floreta, Estado do Rio Grande do Norte, Pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. º 08.167.306/0001-49 , com sede à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro, Nísia Floresta/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, Senhor Gustavo da Silva Santos, Administrador, brasileiro, residente no Sitio Moita, 40 - Zona Rural – Nísia Floresta/RN, inscrita no CPF/MF sob o n°. 030.361.504-47 , doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número 22/2025, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, PARA FORNECIMENTO DA FARMÁCIA MUNICIPAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E UNIDADE DE ATENDIMENTO 24 HORAS, conforme especificações do termo de referência, processada nos termos do pregão Eletrônico 22/2025, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 6 Inciso XLVII, da Lei nº. 14.133/21.
Ata de Registro de preços se encontram disponível em **https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/RN/Prefeitura-Municipal-de-Nisia-Floresta-2759/RPE-22-2025-2025-425981**. Nísia Floresta/RN, 05/11/2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:6B9B28F5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 32 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 22/2025

Processo Administrativo nº 701138/2025 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
PREGRÃO ELETRONCO Nº 22/2025
EMPRESA VENCEDORA: **PHOSPODONT LTDA – CNPJ: 04.451.626/0001-75.**
Fundamentação: art. 28, I, da Lei Federal Nº 14.133/21

Ao quinto dia de novembro do ano de 2025 o MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA, através da Prefeitura Municipal de Nísia Floreta, Estado do Rio Grande do Norte, Pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. º 08.167.306/0001-49 , com sede à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro, Nísia Floresta/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, Senhor Gustavo da Silva Santos, Administrador, brasileiro, residente no Sitio Moita, 40 - Zona Rural – Nísia Floresta/RN, inscrita no CPF/MF sob o n°. 030.361.504-47 , doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número 22/2025, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, PARA FORNECIMENTO DA FARMÁCIA MUNICIPAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E UNIDADE DE ATENDIMENTO 24 HORAS, conforme especificações do termo de referência, processada nos termos do pregão Eletrônico 22/2025, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 6 Inciso XLVII, da Lei nº. 14.133/21.
Ata de Registro de preços se encontram disponível em **https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/RN/Prefeitura-Municipal-de-Nisia-Floresta-2759/RPE-22-2025-2025-425981**. Nísia Floresta/RN, 05/11/2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:F343B1C8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 33 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 22/2025

Processo Administrativo nº 701138/2025 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
PREGRÃO ELETRONCO Nº 22/2025
EMPRESA VENCEDORA: **RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA – CNPJ: 12.305.387/0001-73.**
Fundamentação: art. 28, I, da Lei Federal Nº 14.133/21

Ao quinto dia de novembro do ano de 2025 o MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA, através da Prefeitura Municipal de Nísia Floreta, Estado do Rio Grande do Norte, Pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. º 08.167.306/0001-49 , com sede à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro, Nísia Floresta/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, Senhor Gustavo da Silva Santos, Administrador, brasileiro, residente no Sitio Moita, 40 - Zona Rural – Nísia Floresta/RN, inscrita no CPF/MF sob o n°. 030.361.504-47 , doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número 22/2025, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, PARA FORNECIMENTO DA FARMÁCIA MUNICIPAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E UNIDADE DE ATENDIMENTO 24 HORAS, conforme especificações do termo de referência, processada nos termos do pregão Eletrônico 22/2025, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 6 Inciso XLVII, da Lei nº. 14.133/21.
Ata de Registro de preços se encontram disponível em **https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/RN/Prefeitura-Municipal-de-Nisia-Floresta-2759/RPE-22-2025-2025-425981**. Nísia Floresta/RN, 05/11/2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:D1707369

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 34 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 22/2025

Processo Administrativo nº 701138/2025 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

PREGRÃO ELETRONCO Nº 22/2025
EMPRESA VENCEDORA: **VITALMED COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA – CNPJ: 42.441.595/0001-60.**
Fundamentação: art. 28, I, da Lei Federal Nº 14.133/21

Ao quinto dia de novembro do ano de 2025 o MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA, através da Prefeitura Municipal de Nísia Floreta, Estado do Rio Grande do Norte, Pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. º 08.167.306/0001-49 , com sede à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro, Nísia Floresta/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, Senhor Gustavo da Silva Santos, Administrador, brasileiro, residente no Sitio Moita, 40 - Zona Rural – Nísia Floresta/RN, inscrita no CPF/MF sob o n°. 030.361.504-47 , doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número 22/2025, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, PARA FORNECIMENTO DA FARMÁCIA MUNICIPAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E UNIDADE DE ATENDIMENTO 24 HORAS, conforme especificações do termo de referência, processada nos termos do pregão Eletrônico 22/2025, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 6 Inciso XLVII, da Lei nº. 14.133/21.
Ata de Registro de preços se encontram disponível em **https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/RN/Prefeitura-Municipal-de-Nisia-Floresta-2759/RPE-22-2025-2025-425981**. Nísia Floresta/RN, 05/11/2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:EDF51DD0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN MODALIDADE: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2025. OBJETO:** PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM SUBTERRÂNEA EM RUAS NA ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN, CONFORME CONVÊNIO Nº 937609/2022 (AV. BONFIM – TRECHO VLT). CONTRATANTE: Município de Nísia Floresta/RN. CONTRATADA: **H J DANTAS FILHO LTDA–** CNPJ: **24.855.726/0001-74** – recursos orçamentários 2025, Elemento de Despesa: 4.4.90.51, vigência: 09 meses – licitação; Concorrência eletrônica Nº 11/2025. P/ Contratada: Hédimo Jales Dantas Filho e Gustavo da Silva Santos – p/contratante. Nísia Floresta, 15 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:E5AEB069

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE EXCEPCIONALIDADE – QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

A Secretaria Municipal de Obras e Limpeza Urbana de Nísia Floresta/RN, com fundamento no art. 5º da Lei Federal nº 8.666/1993 e na Resolução nº 032/2016-TCE/RN, apresenta a presente justificativa de excepcionalidade para quebra da ordem cronológica de pagamento, em cumprimento ao dever de motivação, transparência e observância do interesse público.
CONSIDERANDO o disposto no art. 5º da Lei Federal nº 8.666/1993, que estabelece a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de exigibilidade das obrigações, para cada fonte diferenciada de recursos, vedada a alteração dessa ordem, salvo por relevante razão de interesse público devidamente justificada e publicada;
CONSIDERANDO a Resolução nº 032/2016-TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, que disciplina a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamentos no âmbito da Administração Pública, prevendo, em seu art. 15, inciso V, a possibilidade de exceção mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas, quando demonstrado relevante interesse público;
CONSIDERANDO o contrato formalizado entre a Prefeitura Municipal de Nísia Floresta, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Limpeza Urbana, através dos procedimentos administrativos nº 35/2021 e processo nº 201013/2021 – Dispensa de Licitação 025/2021 e a empresa ANA MARIA BORGES LOPES, CPF: 567.314.934-49, referente à locação do imóvel situado na Rua Prefeito Roque Maranhão, 420, Centro, Nísia Floresta/RN, onde funciona o Anexo I da Secretaria Municipal de Obras e Limpeza Urbana.
CONSIDERANDO a importância do imóvel para a guarda de materiais e equipamentos vinculados à Secretaria Municipal de Obras e Limpeza Urbana, a continuidade da locação é essencial para a continuidade das atividades públicas e para a prestação regular dos serviços de atendimento à população.
Diante disso, é admissível a quebra da ordem cronológica para o locador em tela, conforme exceção legal constante no artigo 15, inciso V, da Resolução de nº 032/2016 – TCE/RN, uma vez que se trata de locação imprescindível ao funcionamento das atividades finalísticas aos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Obras e Limpeza Urbana;
Diante da justificativa acima apresentada, solicita-se à quebra da ordem cronológica, exclusivamente em relação ao pagamento do mês de julho do corrente ano, no valor de R$ 6.000,00 (Seis mil reais), empenho nº 306003/2025, referente a locação do imóvel retromencionado, nos termos do Decreto Municipal nº 33/2023, art. 3º, Inciso VI, cumulado com o artigo 15, inciso V, da Resolução de nº 032/2016 – TCE/RN, com devida comunicação ao Controle Interno Municipal e publicação no Portal da Transparência, garantindo a legalidade, motivação e publicidade do ato.
Sendo assim,entendemos pelaadmissibilidadedo descumprimento da ordem cronológica de pagamento para o fornecedor aludido.

Nísia Floresta, 24 de novembro de 2025.
*Republicado por incorreção.

WALTERLY ANDRADE DA SILVA
Secretário Municipal de Obras e Limpeza Urbana

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:0A100175

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2025-CL/PMNF

Objeto: PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM SUBTERRÂNEA EM RUAS NA ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN, CONFORME CONVÊNIO Nº 937609/2022 (AV. BONFIM – TRECHO VLT). Empresa vencedora: **H J DANTAS FILHO LTDA–** CNPJ: **24.855.726/0001-74**, valor total: **R$ 811.184,16**. Nísia Floresta/RN, 10 de dezembro de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:B6CBCA57

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2025-CL/PMNF

Objeto: PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM SUBTERRÂNEA EM RUAS NA ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN, CONFORME CONVÊNIO Nº 937609/2022 (AV. BONFIM – TRECHO VLT). Empresa vencedora: **H J DANTAS FILHO LTDA–** CNPJ: **24.855.726/0001-74**, valor total: **R$ 811.184,16**. Nísia Floresta/RN, 10 de dezembro de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:A2C943B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMNISTRATIVO Nº 1212001/2025

Extrato de Inexigibilidade de Licitação
Res. 028/2020 - TEC/RN, Art.1º, VI, b, 5.
PROCESSO ADMNISTRATIVO Nº 1212001/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 161201/2025

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA TRIBUTÁRIA PARA APURAÇÃO E COMPENSAÇÃO ADMINISTRATIVA DE CRÉDITO DE PARCELAS INDENIZATÓRIAS E DEMAIS ELEMENTOS INADEQUADOS DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PATRONAIS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA.**

Contratado**:** COSTA E CRISPINIANO ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ (MF): 23.430.425/0001-36
Valor Total estimado de recuperação: **R$ 300.000,00**
Percentual, *ad exitum*: 20% (Vinte por cento), perfazendo o valor de R$ 0,20 (Vinte centavos) por cada R$ 1,00 (Um real) efetivamente recebido pelo município.

Base legal: artigo 74, III, c da Lei 14.133/21.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D´Água do Borges (RN), 16 de dezembro de 2025.

WALMIR ARAÚJO NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Walmir Araujo Neto
Código Identificador:257D451C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE - PROCESSO ADMNISTRATIVO Nº 1212001/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO ADMNISTRATIVO Nº 1212001/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 161201/2025
Res. 028/2020 - TEC/RN, Art.1º, VI, 4

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA TRIBUTÁRIA PARA APURAÇÃO E COMPENSAÇÃO ADMINISTRATIVA DE CRÉDITO DE PARCELAS INDENIZATÓRIAS E DEMAIS ELEMENTOS INADEQUADOS DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PATRONAIS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA.

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de Olho D´Água do Borges, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 74 da Lei nº 14.133/21, e considerando o que consta do processo administrativo nº1212001/2025 – 161201/2025 - IN que trata da contratação da COSTA E CRISPINIANO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrito no CNPJ sob o nº 23.430.425/0001-36,ratifica a processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação para a contratação da pessoa jurídica mencionada, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D´Água do Borges/RN, 16 de dezembro de 2025**.**

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:C138925B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAÇÃO

TERMO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAÇÃO
Concorrência nº 003/2025

1. O Município de Olho d´Água do Borges, por determinação da Autoridade Competente, o Prefeito Municipal Sr. ANTONIMAR AMORIM CARLOS, torna pública a suspensão temporária da Licitação – CONCORRÊNCIA nº 003/2025, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO CARLOS DE PAIVA – REPACTUAÇÃO COM MEC/FNDE.

2. A presente suspensão foi autorizada em razão da necessidade de alteração no Termo de Referência e do edital, visando ajustar especificações técnicas para proporcionar a mais ampla e efetiva competitividade do certame e a participação do maior número de empresas no certame.

3. Considerando que as alterações necessárias impactam diretamente na elaboração das propostas pelos licitantes, torna-se igualmente imprescindível proceder à retificação do edital, garantindo-se a observância dos princípios da isonomia, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

4. Assim, a licitação permanecerá suspensa até a conclusão das correções nos documentos que compõem o processo.

5. Após a finalização das alterações, será realizada a republicação do edital, com a reabertura do prazo inicial para o recebimento de propostas, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Publique-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d´Água do Borges/RN, em 16 de dezembro de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal
Autoridade Competente

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:EBD32227

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO NOVA DATA DE LICITAÇÃO PROCESSO 6.842/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 52/2025

O Município de Parelhas/RN através de sua pregoeira, torna público que no dia **05/01/2026** às **8:00h**, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2025**, tendo como objeto: **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES PARA A ESTRUTURAÇÃO DA CENTRAL DE IMAGEM DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN, INCLUINDO GARANTIA ESTENDIDA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DA GARANTIA"**, através da Plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br , por intermédio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.** As especificações estão estabelecidas no edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites www.portalcompraspublicas.com.br, www.parelhas.rn.gov.br. E-mail: licitacao@parelhasrn.gov.br e cplparelhas@gmail.com.

Parelhas/RN, 16 de dezembro de 2025.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:799D0B13

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO N°250/2025-GAB/PREFEITO

Decreto n°250/2025-GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE OS FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NO FINAL DO ANO DE 2025 E INÍCIO DE 2026.

O PREFEITO DE PARELHAS ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente;

DECRETA:
Art. 1º Excepcionalmente fica mantido na Administração Municipal o ponto facultativo relativo ao dia:
25 de dezembro (Quinta-feira) – Feriado Natal;
26 de dezembro (Sexta-feira) – Ponto facultativo;
01 de janeiro (Quinta-feira) – Feriado Confraternização Universal- Ano novo
02 de janeiro (Sexta-feira) – Ponto facultativo
Art. 2º O disposto no artigo anterior não se aplica aos serviços essenciais, que deverão funcionar, garantindo a continuidade do atendimento à população
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Parelhas, 16 de dezembro de 2025

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:666BDD4D

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA 440/2025 –GAB/PREFEITO

PORTARIA 440/2025 –GAB/PREFEITO.

READAPTAÇÃO FUNCIONAL DE ACORDO COM ART.35 DA LEI COMPLEMENTAR DE N°003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

CONSIDERANDO a necessidade de promover a readaptação funcional da servidora pública municipal Francineide Maria de Araújo Oliveira, matrícula nº 1002813, lotado nesta Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no cargo de Professor LP / E –VIII, lotação Escola Municipal Dom José Delgado, conforme o disposto na Lei Complementar de N°003 de 20 outubro de 1995, e de acordo com o artigo 35°, §3º da Seção VI da referida Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a readaptação funcional da servidora Francineide Maria de Araújo Oliveira, matrícula nº 1002813, exercício na Escola Municipal Dom José Delgado na função de Coordenadora Pedagógica.
Art. 2° - Em conformidade com o artigo 35°, §3º da Seção VI da Lei Complementar de N°003 de 20 de outubro de 1995, a readaptação do servidor não acarretará aumento ou redução de sua remuneração.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Parelhas, 16 de dezembro de 2025

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:4135EB0F

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA 441/2025 –GAB/PREFEITO.

PORTARIA 441/2025 –GAB/PREFEITO.

READAPTAÇÃO FUNCIONAL DE ACORDO COM ART.35 DA LEI COMPLEMENTAR DE N°003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

CONSIDERANDO a necessidade de promover a readaptação funcional da servidora pública municipal Marinalva dos Santos Souto, matrícula nº1002627, lotado nesta Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no cargo de Professor LP / E –VIII, lotação Creche Municipal Guiomar Virgílio, conforme o disposto na Lei Complementar de N°003 de 20 outubro de 1995, e de acordo com o artigo 35°, §3º da Seção VI da referida Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a readaptação funcional da servidora Marinalva dos Santos Souto, matrícula nº 1002627, exercício na Creche Municipal Guiomar Virgílio na função de Secretária Escolar.
Art. 2° - Em conformidade com o artigo 35°, §3º da Seção VI da Lei Complementar de N°003 de 20 de outubro de 1995, a readaptação do servidor não acarretará aumento ou redução de sua remuneração.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Parelhas, 16 de dezembro de 2025

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:597BF0E5

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N.°345/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

PORTARIA n.°345/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE N°003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, cronograma de férias 2026 apresentado pelo servidor (a), MARISETE FELIX DE SOUZA SILVA matrícula, n.°1003321 lotado na Secretaria de Assistência Social do Trabalho do Habitação e do Esporte no cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) MARISETE FELIX DE SOUZA SILVA matrícula n.°1003321, o gozo de férias no período de

05/01/2026 A 03/02/2026, perfazendo um total de 30 (Trinta) dias referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2° da Lei complementarn°003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 11 de Dezembro de 2025.

TIAGO TIBERIO DOS SANTOS
Secretario Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:F20F0C93

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N.°346/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

PORTARIA n.°346/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE N°003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, cronograma de férias 2026 apresentado pelo servidor (a), FLAVIA PALMEIRA DE OLIVEIRA matrícula, n.°1205315 lotado na Secretaria de Assistência Social do Trabalho do Habitação e do Esporte no cargo de COORDENADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) FLAVIA PALMEIRA DE OLIVEIRA matrícula n.°1205315, o gozo de férias no período de 05/01/2026 A 03/02/2026, perfazendo um total de 30 (Trinta) dias referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2° da Lei complementarn°003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 11 de Dezembro de 2025.

TIAGO TIBERIO DOS SANTOS
Secretario Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:64E221E6

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N.°347/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

PORTARIA n.°347/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE N°003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, cronograma de férias 2026 apresentado pelo servidor (a), IVANALDO DOS SANTOS SOUTO matrícula, n.°1207423 lotado na Secretaria de Assistência Social do Trabalho do Habitação e do Esporte no cargo de MOTORISTA.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) IVANALDO DOS SANTOS SOUTO matrícula n.°1207423, o gozo de férias no período de 05/01/2026 A 19/01/2026, perfazendo um total de 15 (Quinze) dias referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2° da Lei complementarn°003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 11 de Dezembro de 2025.

TIAGO TIBERIO DOS SANTOS
Secretario Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:C9B2C3DA

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N.°348/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

PORTARIA n.°348/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE N°003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, cronograma de férias 2026 apresentado pelo servidor (a), JUCENIA DOS SANTOS SILVA matrícula, n.°1205471 lotado na Secretaria de Assistência Social do Trabalho do Habitação e do Esporte no cargo de COZINHEIRA.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) JUCENIA DOS SANTOS SILVA matrícula n.°1205471, o gozo de férias no período de 05/01/2026 A

03/02/2026, perfazendo um total de 30 (Trinta) dias referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2° da Lei complementarn°003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 11 de Dezembro de 2025.

TIAGO TIBERIO DOS SANTOS
Secretario Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:1BC32262

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL PORTARIA N.°349/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

PORTARIA n.°349/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE N°003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, cronograma de férias 2026 apresentado pelo servidor (a), AYANE PEREIRA DE OLIVEIRA AZEVEDO matrícula, n.°1211986 lotado na Secretaria de Assistência Social do Trabalho do Habitação e do Esporte no cargo de ASSISTENTE SOCIAL.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) AYANE PEREIRA DE OLIVEIRA AZEVEDO matrícula n.°1211986, o gozo de férias no período de 12/01/2026 A 10/02/2026, perfazendo um total de 30 (Trinta) dias referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2° da Lei complementarn°003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 11 de Dezembro de 2025.

TIAGO TIBERIO DOS SANTOS
Secretario Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:75E2B20D

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL PORTARIA N.°350/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

PORTARIA n.°350/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE N°003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, cronograma de férias 2026 apresentado pelo servidor (a), JOSEILMA GARCIA matrícula, n.°1207660 lotado na Secretaria de Assistência Social do Trabalho do Habitação e do Esporte no cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) JOSEILMA GARCIA matrícula n.°1207660, o gozo de férias no período de 12/01/2026 A 10/02/2026, perfazendo um total de 30 (Trinta) dias referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2° da Lei complementarn°003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 11 de Dezembro de 2025.

TIAGO TIBERIO DOS SANTOS
Secretario Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:399CC030

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL PORTARIA N.°351/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

PORTARIA n.°351/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE N°003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, cronograma de férias 2026 apresentado pelo servidor (a), DEJANICE RAMIRO DA SILVA matrícula, n.°1003690 lotado na Secretaria de Assistência Social do Trabalho do Habitação e do Esporte no cargo de AUX. SERVICOS DIVERSOS.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) DEJANICE RAMIRO DA SILVA matrícula n.°1003690, o gozo de férias no período de 12/01/2026 A

10/02/2026, perfazendo um total de 30 (Trinta) dias referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2° da Lei complementarn°003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 11 de Dezembro de 2025.

TIAGO TIBERIO DOS SANTOS
Secretario Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:BEE35429

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N.°352/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

PORTARIA n.°352/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE N°003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, cronograma de férias 2026 apresentado pelo servidor (a), MARIA SONEIDE SANTANA DE MACEDO matrícula, n.°1004832 lotado na Secretaria de Assistência Social do Trabalho do Habitação e do Esporte no cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) MARIA SONEIDE SANTANA DE MACEDO matrícula n.°1004832, o gozo de férias no período de 05/01/2026 A 03/02/2026, perfazendo um total de 30 (Trinta) dias referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2° da Lei complementarn°003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 11 de Dezembro de 2025.

TIAGO TIBERIO DOS SANTOS
Secretario Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:DE61D04C

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N.°353/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

PORTARIA n.°353/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE N°003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, cronograma de férias 2026 apresentado pelo servidor (a), ANASTACIA KELLY LIMA MEDEIROS matrícula, n.°1205480 lotado na Secretaria de Assistência Social do Trabalho do Habitação e do Esporte no cargo de COORDENADOR DO SCFV.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) ANASTACIA KELLY LIMA MEDEIROS matrícula n.°1205480, o gozo de férias no período de 05/01/2026 A 03/02/2026, perfazendo um total de 30 (Trinta) dias referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2° da Lei complementarn°003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 11 de Dezembro de 2025.

TIAGO TIBERIO DOS SANTOS
Secretario Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:1AED65BB

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N.°354/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

PORTARIA n.°354/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE N°003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, cronograma de férias 2026 apresentado pelo servidor (a), FERNANDO RODRIGO DA SILVA matrícula, n.°1206834 lotado na Secretaria de Assistência Social do Trabalho do Habitação e do Esporte no cargo de COZINHEIRO.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) FERNANDO RODRIGO DA SILVA matrícula n.°1206834, o gozo de férias no período de

05/01/2026 A 03/02/2026, perfazendo um total de 30 (Trinta) dias referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2° da Lei complementarn°003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 11 de Dezembro de 2025.

TIAGO TIBERIO DOS SANTOS
Secretario Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:389BEE37

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N.°355/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

PORTARIA n.°355/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE N°003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, cronograma de férias 2026 apresentado pelo servidor (a), JORDANIA NAJARA DOMINGOS FELIX matrícula, n.°1001124 lotado na Secretaria de Assistência Social do Trabalho do Habitação e do Esporte no cargo de COORDENADOR DO SETOR ADMINISTRATIVO E RECURSOS HUMANOS.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) JORDANIA NAJARA DOMINGOS FELIX matrícula n.°1001124, o gozo de férias no período de 05/01/2026 A 03/02/2026, perfazendo um total de 30 (Trinta) dias referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2° da Lei complementarn°003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 11 de Dezembro de 2025.

TIAGO TIBERIO DOS SANTOS
Secretario Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:26D21F3B

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N.°356/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

PORTARIA n.°356/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE N°003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, cronograma de férias 2026 apresentado pelo servidor (a), SEBASTIAO ANGELO DOS SANTOS matrícula, n.°1006290 lotado na Secretaria de Assistência Social do Trabalho do Habitação e do Esporte no cargo de COORDENADOR DE QUADRAS, GINASIOS E CAMPOS MUNICIPAIS.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) SEBASTIAO ANGELO DOS SANTOS matrícula n.°1006290, o gozo de férias no período de 05/01/2026 A 03/02/2026, perfazendo um total de 30 (Trinta) dias referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2° da Lei complementarn°003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 11 de Dezembro de 2025.

TIAGO TIBERIO DOS SANTOS
Secretario Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:0D30D6AA

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N.°357/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

PORTARIA n.°357/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE N°003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, requerimento n.°41725/2025 apresentado pelo servidor (a), MARCUS ANTONIUS DANTAS AMARO matrícula, n.°1206214 lotado na Secretaria de Saúde no cargo de CIRURGIAO DENTISTA.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) MARCUS ANTONIUS DANTAS AMARO matrícula n.°1206214, o gozo de férias no período de 06/01/2026 A 20/01/2026, perfazendo um total de 15 (Quinze) dias referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2° da Lei complementarn°003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 11 de Dezembro de 2025.

TIAGO TIBERIO DOS SANTOS
Secretario Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:C6BE02F9

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N.°358/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

PORTARIA n.°358/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE N°003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, requerimento n.°051/2025 apresentado pelo servidor (a), ABISMAEL SANTOS DE OLIVEIRA matrícula, n.°1001230 lotado na Secretaria de Obras serviços urbanos e transporte no cargo de FISCAL DE OBRAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) ABISMAEL SANTOS DE OLIVEIRA matrícula n.°1001230, o gozo de férias no período de 05/01/2026 A 03/02/2026, perfazendo um total de 30 (Trinta) dias referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2° da Lei complementarn°003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 12 de Dezembro de 2025.

TIAGO TIBERIO DOS SANTOS
Secretario Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:DDD61AD0

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N.°359/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

PORTARIA n.°359/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE N°003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, requerimento n.°052/2025 apresentado pelo servidor (a), EMERSON MATIAS DE SOUZA SILVA matrícula, n.°1212621 lotado na Secretaria de Obras serviços urbanos e transporte no cargo de FISCAL DE OBRAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) EMERSON MATIAS DE SOUZA SILVA matrícula n.°1212621, o gozo de férias no período de 05/01/2026 A 03/02/2026, perfazendo um total de 30 (Trinta) dias referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2° da Lei complementarn°003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 12 de Dezembro de 2025.

TIAGO TIBERIO DOS SANTOS
Secretario Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:AD06B4D8

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N.°360/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

PORTARIA n.°360/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE N°003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, requerimento n.°053/2025 apresentado pelo servidor (a), ECIO JACKSON DE MEDEIROS matrícula, n.°1004514 lotado na Secretaria de Obras serviços urbanos e transporte no cargo de MOTORISTA.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) ECIO JACKSON DE MEDEIROS matrícula n.°1004514, o gozo de férias no período de 05/01/2026 A

03/02/2026, perfazendo um total de 30 (Trinta) dias referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2° da Lei complementarn°003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 12 de Dezembro de 2025.

TIAGO TIBERIO DOS SANTOS
Secretario Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:02515C01

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N.°361/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

PORTARIA n.°361/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE N°003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, requerimento n.°054/2025 apresentado pelo servidor (a), JOSENICE DE ASSIS LIMA AZEVEDO matrícula, n.°1005766 lotado na Secretaria de Obras serviços urbanos e transporte no cargo de GARI.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) JOSENICE DE ASSIS LIMA AZEVEDO matrícula n.°1005766, o gozo de férias no período de 02/01/2026 A 31/01/2026, perfazendo um total de 30 (Trinta) dias referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2° da Lei complementarn°003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 12 de Dezembro de 2025.

TIAGO TIBERIO DOS SANTOS
Secretario Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:6F726C36

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N.°362/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

PORTARIA n.°362/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE N°003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, requerimento n.°055/2025 apresentado pelo servidor (a), ROBERTO MARCOLINO DO NASCIMENTO matrícula, n.°1004646 lotado na Secretaria de Obras serviços urbanos e transporte no cargo de GARI.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) ROBERTO MARCOLINO DO NASCIMENTO matrícula n.°1004646, o gozo de férias no período de 02/01/2026 A 31/01/2026, perfazendo um total de 30 (Trinta) dias referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2° da Lei complementarn°003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 12 de Dezembro de 2025.

TIAGO TIBERIO DOS SANTOS
Secretario Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:98E58C9A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 088/2025

Processo Licitatório n° 101/2025
Dispensa de Licitação n° 044/2025

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Passagem/RN,**CONVOCA**o(a) representante legal da empresa: MEMORÁ SANTO ANTONIO SERVIÇOS E COMERCIO LTDA – CNPJ: 06.538.203/0001-12, para assinatura do Contrato Administrativo nº 088/2025, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com o processo vencido pela mesma no Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico:e-email: licitacao@passagem.rn.gov.br.

Passagem/RN, 16 de dezembro de 2025.

IZABELLY CAMILO FERNANDES SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:A5309313

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 027/2025

PROCESSO Nº 102/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 027/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN
CNPJ: 08.145.153/0001-39
CONTRATADA: F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA
CNPJ: 27.141.623/0001-30
OBJETO: Contratação de apresentação de show artístico ao vivo de "Tetê Pessoa Circuito Musical", para o evento correspondente a Festa de Emancipação Política, o qual será realizado no dia 27 de dezembro de 2025.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 100.000,00 (cem mil reais).
BASE LEGAL: Art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Passagem/RN, 12 de dezembro 2025

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:602C84C3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 028/2025

PROCESSO Nº 103/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 026/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN
CNPJ: 08.145.153/0001-39
CONTRATADA: W B GOMES
CNPJ: 47.974.863/0001-23
OBJETO: Contratação de apresentação de show artístico ao vivo de "Farra de Rico", para o evento correspondente a Festa de Emancipação Política, o qual será realizado no dia 27 de dezembro de 2025.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
BASE LEGAL: Art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Passagem/RN, 12 de dezembro 2025

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:21C70926

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 027/2025

A Prefeita Municipal de Passagem/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo INEXIGIBILIDADE a seguir:

PROCESSO Nº 102/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 027/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN
CNPJ: 08.145.153/0001-39
CONTRATADA: F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA
CNPJ: 27.141.623/0001-30
OBJETO: Contratação de apresentação de show artístico ao vivo de "Tetê Pessoa Circuito Musical", para o evento correspondente a Festa de Emancipação Política, o qual será realizado no dia 27 de dezembro de 2025.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 100.000,00 (cem mil reais).
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 - Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Eventos; **AÇÃO:** 2106 - Promoção de Eventos Cultura; **NATUREZA:** 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.
BASE LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Passagem/RN, 12 dezembro de 2025.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:495CE435

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 028/2025

A Prefeita Municipal de Passagem/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo INEXIGIBILIDADE a seguir:

PROCESSO Nº 103/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 028/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN
CNPJ: 08.145.153/0001-39
CONTRATADA: W B GOMES
CNPJ: 47.974.863/0001-23
OBJETO: Contratação de apresentação de show artístico ao vivo de "Farra de Rico", para o evento correspondente a Festa de Emancipação Política, o qual será realizado no dia 27 de dezembro de 2025.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 - Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Eventos; **AÇÃO:** 2106 - Promoção de Eventos Cultura; **NATUREZA:** 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.
BASE LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Passagem/RN, 12 dezembro de 2025.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:37FACACC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 296/2025-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea "a", todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor em 30 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO os termos do artigo 102, da Lei nº 111/2002;

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder a servidora **RITA FABIANA DA SILVA IZIDIO**, brasileira, matrícula nº 901725 portador da CTPS n° 5327301, Série 0040-RN, Licença Prêmio correspondente ao período aquisitivo de 03/10/2013 a 02/10/2018, a ser gozada no período de 01/11/2025 a 29/01/2026, sem perda de seus vencimentos.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2025.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 15 de dezembro de 2025.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:9A9AD2D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, através da Secretaria Municipal de Municipal de Obras e Serviços Urbanos, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDOo disposto no inciso II, artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 001 de 06 de janeiro de 2025, verbis:

***Art. 75** – É dispensável a Licitação:*

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

CONSIDERANDO o atendimento da necessidade de contratação de empresa especializada para execução dos serviços de estudo de sondagem com SPT (STANDARD PENETRATION TEST) e ensaio de absorção do solo, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

CONSIDERANDO à melhoria da eficiência, eficácia e efetividade no desempenho de todas as atividades e o alcance dos resultados planejados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no que tange as atividades administrativas exercidas pelo órgão de direito público interno.

CONSIDERANDOhaver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor competente.

RESOLVE:

Tornar **DISPENSÁVEL** a licitação, Com fundamento no**Art. 75, II, da Lei federal 14.133/21,** o seguinte objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESTUDO DE SONDAGEM COM SPT (STANDARD PENETRATION TEST) E ENSAIO DE ABSORÇÃO DO SOLO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS,em favor da empresa**: ECOBRASIL – SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 22.817.809/0001-43**, estabelecida a Av. Sílvio Bezerra de Melo, nº 1535 – Sala 01, Antônio Rafael, Currais Novos/RN – CEP: 59.380-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, a saber no valor global estimado de R$ 30.000,00 (trinta reais).

A PREFEITURA MUNICIPAL efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3179/2025,** bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2025,**para que este produza seus legais efeitos.

PUBLIQUE-SE e **PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.**

PEDRA PRETA/RN, 16 de dezembro de 2025.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 008.213.744-78

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:15F80BEA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 517/2025 - CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 517/2025, 16 DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), **Exma. Srta. MARINA TEODORO DA TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto **302/2023.**

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	**Valéria Katiane de Araújo Ferreira**
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	Chefe de Setor
CPF: 053.672.404-02	MATRÍCULA: 1237/2

QUANT.	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1/2	Natal/RN	17/12/2025	R$ 200,00	R$ 100,00
() diárias com pernoite (x) diárias sem pernoite		Total		R$ 100,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento
Com desígnio DO 1ª Reunião do Fórum Municipal de Gestores do Meio Ambiente do Estado do Rio Grande do Norte. Data: 16/12/2025, Cidade: Natal/RN.
Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

Pedro Avelino/RN, 16 dezembro de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:6CA4AB17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIIA 516/2025 - CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 516/2025, 16 DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), **Exma. Srta. MARINA TEODORO DA TRINDADE**, no uso das

atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto **302/2023.**

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	**GILMAR RODRIGUES DE FRANÇA**
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.
CPF: 790.475.054-68	MATRÍCULA: 0492

QUANT.	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1/2	Natal/RN	17/12/2025	R$ 300,00	R$ 150,00
() diárias com pernoite (x) diárias sem pernoite		Total		R$ 150,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento
Com desígnio DO 1ª Reunião do fórum Municipal de Gestores do Meio Ambiente do Estado do Rio Grande do Norte. Data: 16/12/2025, Cidade: Natal/RN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

Pedro Avelino/RN, 16 dezembro de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:7C8B3E76

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI Nº 502 2025 - EMENDA À LEI ORGÂNICA

LEI Nº 502/2025,
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART. 28 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PILÕES, REVOGA O §5º DO ART. 26, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

MARIA MADALENA DE SOUZA, Prefeita Municipal de Pilões, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições prevista no art. 46, inciso II da Lei Orgânica deste Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pilões/RN, em Sessão Ordinária, de 05 de dezembro de 2025, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 28 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 28. A eleição, duração do mandato, composição, funcionamento e demais regras relativas à Mesa Diretora da Câmara Municipal serão disciplinadas no Regimento Interno."
Art. 2º - Fica revogada a redação anterior do Art. 28.
Art. 3º - Fica revogado o §5º do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Reynaldo de Oliveira, Secretaria de Governo, em Pilões/RN, 16 de dezembro de 2025.

MARIA MADALENA DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Isadora Lais Oliveira Sousa
Código Identificador:03EA3E73

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI Nº 503 2025 - DENOMINAÇÃO OFICIAL DO TORNEIO DE PÁSCOA

LEI Nº 503/2025,
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO OFICIAL DO TORNEIO DE PÁSCOA - MODALIDADE FUTEBOL DE CAMPO, REALIZADO ANUALMENTE NO MÊS DE ABRIL DURANTE AS FESTIVIDADES DE COMEMORAÇÃO DA PÁSCOA NESTE MUNICÍPIO, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

MARIA MADALENA DE SOUZA, Prefeita Municipal de Pilões, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que confere o art. 69, VI, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pilões/RN, em Sessão Extraordinária, de 05 de dezembro de 2025, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica oficialmente denominado **"Torneio de Páscoa — Modalidade Futebol de Campo Ryam de Sousa Alves"** o evento esportivo de caráter anual promovido no âmbito deste Município, realizado tradicionalmente durante as festividades de comemoração da Páscoa em Pilões, destinado a integração comunitária e ao incentivo a prática esportiva local.
Art. 2º - O Torneio Municipal de que trata esta Lei tem por finalidade fomentar o esporte amador, promover o lazer E fortalecer os laços de convivência social entre atletas, torcedores e comunidades do município, integrando-se as celebrações cívicas e culturais da emancipação política municipal.
Art. 3º - O evento será realizado anualmente sob a coordenação da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer ou órgão equivalente, observadas as disposições regulamentares próprias e o calendário das festividades oficiais do município
Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a inserir o nome oficial da competição em todos os materiais de divulgação, troféus, medalhas, uniformes e documentos referentes ao evento.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Reynaldo de Oliveira, Secretaria de Governo, em Pilões/RN, 16 de dezembro de 2025.

MARIA MADALENA DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Isadora Lais Oliveira Sousa
Código Identificador:70D1D97D

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI Nº 504 2025 - DENOMINAÇÃO OFICIAL DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL

LEI Nº 504/2025,
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO OFICIAL DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL, REALIZADO ANUALMENTE NO MÊS DE AGOSTO DURANTE AS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DESTE MUNICÍPIO, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

MARIA MADALENA DE SOUZA, Prefeita Municipal de Pilões, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que confere o art. 69, VI, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pilões/RN, em Sessão Extraordinária, de 05 de dezembro de 2025, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica oficialmente denominado **"Campeonato Municipal de Futsal – Francisco Gerliandro de Queiroz Oliveira"** o campeonato esportivo de caráter anual promovido no âmbito deste Município, realizado tradicionalmente durante as festividades de emancipação política de Pilões, destinado a integração comunitária e ao incentivo a prática esportiva local.
Art. 2º - O Campeonato Municipal de que trata esta Lei tem por finalidade fomentar o esporte amador, promover o lazer e fortalecer os laços de convivência social entre atletas, torcedores e comunidades do município, integrando-se as celebrações cívicas e culturais da emancipação política municipal.
Art. 3º - O evento será realizado anualmente sob a coordenação da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer ou órgão equivalente, observadas as disposições regulamentares próprias e o calendário das festividades oficiais do município
Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a inserir o nome oficial da competição em todos os materiais de divulgação, troféus, medalhas, uniformes e documentos referentes ao evento.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Reynaldo de Oliveira, Secretaria de Governo, em Pilões/RN, 16 de dezembro de 2025.

MARIA MADALENA DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Isadora Lais Oliveira Sousa
Código Identificador:A8878208

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 991/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 991/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor, **Marcos Adriano de Bessa**, matrícula nº **808**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5(meia)**diária (s), ao preço unitário de **R$60,00**(**sessentaReais**), perfazendo o total de **R$ 30,00 (trintaReais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **12/12**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 15 de Dezembro de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:7EDD3857

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 992/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 992/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor, **Paulo Marcelo Marques Viana Rocha**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista**,**0,5(meia)**diária (s), ao preço unitário de **R$ 60,00**(**sessenta Reais**), perfazendo o total de **R$ 30,00 (trinta Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **15/12**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 16 de Dezembro de 2025

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:55459581

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 993/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 993/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor, **Valdemar de Araújo Bezerra**, matrícula nº **904**, ocupante do cargo de **Motorista**,**0,5(meia)**diária (s), ao preço unitário de **R$60,00**(**sessentaReais**), perfazendo o total de **R$ 30,00 (trinta Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **15/12,**do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 16 de Dezembro de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:CD0B3544

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 994/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 994/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor, **Marcos Adriano de Bessa**, matrícula nº **808**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5(meia)**diária (s), ao preço unitário de **R$60,00**(**sessentaReais**), perfazendo o total de **R$ 30,00 (trintaReais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **15/12**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 16 de Dezembro de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:6CE24763

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 995/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 995/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor, **Gladivan Paiva Fernandes Filgueira**, matrícula nº **350**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Manutenção dos Veículos Agrícolas**, **0,5(meia)**diária (s), ao preço unitário de **R$60,00**(**sessentaReais**), perfazendo o total de **R$ 30,00 (trintaReais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Luis Gomes/RN**, no(s) dia(s) **15/12**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, veículo da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Portalegre/RNpara realizar procedimentos manutenção veicular e/ou tratar de assuntos administrativos**, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 16 de Dezembro de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:A52981C3

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 996/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 996/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5(meia)**diária (s), ao preço unitário de R$ **60,00**(**sessentaReais**), perfazendo o total de **R$ 30,00 (trintaReais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **16/12**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 16 de Dezembro de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:C967E0BA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 997/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 997/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE
Art. 1° - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista**, **1,0(uma)**diária (s), ao preço unitário de **R$120,00**(**cento e vinteReais**), perfazendo o total de **R$ 120,00 (cento e vinte Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **16/12 a 17/12**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/cirúrgico oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 16 de Dezembro de 2025

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:79D922F3

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 998/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 998/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor, **Valdemar de Araújo Bezerra**, matrícula nº **904**, ocupante do cargo de **Motorista**,**1,0(uma)**diária (s), ao preço unitário de **R$120,00**(**cento e vinte Reais**), perfazendo o total de **R$ 120,00 (cento e vinte Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **16/12 a 17/12,**do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 16 de Dezembro de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:ABB88FAA

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 629, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025 – GP/PMP

LEI N.º 629, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025 – GP/PMP

DENOMINA "UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARIA MARQUIRE DANTAS DE FREITAS RÊGO" A UBS SITUADA NO BAIRRO VARANDAS DA SERRA, NO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É denominada "Unidade Básica de Saúde Maria Marquire Dantas de Freitas Rêgo", a UBS situada no bairro Varandas da Serra, no município de Portalegre.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:63EE0915

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 630, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025 – GP/PMP

LEI N.º 630, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025 – GP/PMP

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 1.110.000,00 (UM MILHÃO, CENTO E DEZ MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Fiscal do Município, nos termos dos arts. 40 e 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 1.110.000,00 (um milhão, cento e dez mil reais), para atender às finalidades abaixo especificadas**.**

02	PODER EXECUTIVO		
02.09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINF		
15	URBANISMO		
15.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
15.244.0007	GESTÃO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE		
15.244.007.1144	DRENAGEM, RECUPERAÇÃO, RECAPEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PUBLICAS NO PERÍMETRO URBANO E RURAL		
1.706.0000	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO		
4.0.00.00.00	DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$	700.000,00
	TOTAL	R$	700.000,00

02	PODER EXECUTIVO		
02.15.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMA		
21	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA		
21.608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		
21.608.0008	GESTÃO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
21.608.008.1073	REFORMA DO MERCADO PUBLICO		
1.706.0000	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO		
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PJ	R$	200.000,00
	TOTAL	R$	200.000,00

02	PODER EXECUTIVO
02.05.00	SEC. MUN. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE - SEMTMA
04	ADMINISTRAÇÃO
04.392	DIFUSÃO CULTURAL
04.392.0006	GESTÃO DO TURISMO E MEIO AMBIENTE
04.392.0006.2077	APOIO A FESTA TRADICIONAL DE REVEILLON

1.747.0000	OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO		
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PJ	R$	210.000,00
	TOTAL	R$	210.000,00

TOTAL CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL	**R$**	**1.110.000,00**

Art. 2º Os recursos necessários para a abertura do crédito especial de que trata esta Lei decorrerão de:
I – **Excesso de arrecadação** no exercício de 2025, no montante de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais), referente às Transferências Especiais da União – STN 1.706;

II – **Anulação parcial de dotação orçamentária**, no valor de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), conforme discriminação abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.04.00	SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECEL		
12	EDUCAÇÃO		
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL		
12.365.0026	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL		
12.365.0026.2232	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O ENSINO INFANTIL		
1.542.0000	Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT		
4.0.00.00.00	DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$	210.000,00
	TOTAL	R$	210.000,00

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, exclusivamente para fins de inclusão das ações, programas e metas necessárias à execução das dotações criadas pelos arts. 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2025, exclusivamente para fins de compatibilização das ações, metas e prioridades relacionadas às dotações criadas pelos arts. 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:4EDB3AD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
076 - DECRETO DE SUPLEMENTACAO N 1069 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 1069 , DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.584

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância
de R$423.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 423.000,00
02 04 00 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECEL

153 12.361.0025.2133.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL 20.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 540 1070
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
112 000 Transferências do FUNDEB 60%

155 12.361.0025.2133.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL 50.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 540 1070
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
112 000 Transferências do FUNDEB 60%

176 12.361.0025.2137.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL 164.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 500 1001
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

288 12.365.0026.2223.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL 132.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 500 1001
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

307 12.365.0026.2298.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL 20.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 542 1070
542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
118 000 FUNDEB VAAT 70%

308 12.365.0026.2298.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL 15.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 542 1070
542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
118 000 FUNDEB VAAT 70%

02 09 00 SEC MUN INFRAESTRUTURA-SEMINF

814 15.451.0007.2293.0000 GESTAO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE 8.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 500 0000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

02 09 01 GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO

827 15.451.0007.1003.0000 GESTAO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE 14.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 500 0000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com
recursos provenientes de:
Anulação:

02 04 00 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECEL
105 12.122.0023.1077.0000 GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO -50.000,00
3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R. Grupo: 1 500 0000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

126 12.361.0025.1049.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL -24.472,45
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 552 0000
552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

122 000 Transferências de Recursos do FNDE Refer

02 09 00 SEC MUN INFRAESTRUTURA-SEMINF
807 15.451.0007.1250.0000 GESTAO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE -251.066,76
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 500 0000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

808 15.451.0007.1250.0000 GESTAO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE -23.573,23
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 700 3110
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
510 000 Outras Transferências de Convênios ou Co

823 15.451.0007.2293.0000 GESTAO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE -25.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 500 0000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

02 09 01 GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO
836 15.451.0007.1003.0000 GESTAO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE -16.774,72
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 1 500 0000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

02 15 00 SEC. MUN. DE AGRICULTURA - SEMA
900 20.606.0008.2142.0000 GESTÃO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE -15.722,14
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 500 0000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

90 99 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
901 99.999.9999.9999.0000 RESERVA DE CONTINGENCIA - 16.390,70
9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA F.R. Grupo: 1 500 0000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

-423.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Vagner da Silva Freitas
Código Identificador:F55186C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNCIO 32/2025-PE

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes/RN, no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº 10.520/2002, Lei Federal nº 14.133/21 suas alterações posteriores torna pública para o conhecimento dos interessados que realizará, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 32/2025 – PE, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual locação de estruturas destinadas aos eventos e festividades realizada pelas Secretarias Municipais deste Município de Rafael Fernandes–RN.

Início das Propostas: 17/12/2025 as 9h00min.
Término das Propostas: 30/12/2025 as 13h30min.
Início da Sessão Pública: 30/12/2025 as 14h00min.
Plataforma: www.novabbmnet.com.br

O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da CMRF, sito à **Rua JOSÉ MARTINS DE OLIVEIRA, Nº. 178 – BAIRRO: CENTRO – Rafael Fernandes-RN, no horário de 8:00 h às 17:00 hs** e na internet nos endereços:

www.novabbmnet.com.br

Rafael Fernandes-RN, 16/12/2025.

JOAO VICTOR NEGREIROS DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:F1CB7281

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECRETO MUNICIPAL Nº 754.2025 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

AVENIDA CAMILA DE
LELLIS, 285 - CENTRO
Riacho da Cruz - RN
C.N.P.J.: 08.153.454/0001-04
DEZEMBRO/2025
754/2025

Abre CREDITO ESPECIAL no valor de 210.000,00 (DUZENTOS E DEZ MIL REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de RIACHO DA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 555 / 2025,
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto CREDITO ESPECIAL, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

4011	**FUNDO DE MANUTENÇÃO E DE DESENVOLDIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO**	
2109	MANUTENCÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ- ESCOLA)	
31901100 - 15460000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	90.000,00
	Soma da Ação:	**90.000,00**
2112	MANUTENCÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (ENSINO FUNDAMENTAL)	
31901100 - 15460000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	120.000,00
	Soma da Ação:	**120.000,00**
	Soma da Unidade:	**210.000,00**
	Total Geral:	**210.000,00**

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

3011	**SUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
2079	AQUISICÃO DE VEÍCULO	
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	5.800,00
44905200 - 16650000	Equipamentos e material permanente	4.000,00

44905200 - 17540000	Equipamentos e material permanente	8.000,00
	Soma da Ação:	**17.800,00**
	Soma da Unidade:	**17.800,00**
3015	**SUB-SECRETARIA DE TRABALHO E HABITAÇÃO**	
1033	EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL	
44805200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	4.000,00
	Soma da Ação:	**4.000,00**
2104	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SUB-SECRETARIA DE TRABALHO E HABITAÇÃO	
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	5.200,00
	Soma da Ação:	**5.200,00**
	Soma da Unidade:	**9.200,00**
5011	**SUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO - SMSS**	
1044	CONSTRUCÃO, REFORMA E AMPLIACÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	
44905100 - 17000000	Obras e instalações	100.000,00
	Soma da Ação:	**100.000,00**
1048	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR PARA O HOSPITAL E UNiDADES DE SAÚDE	
44905200 - 15993110	Equipamentos e material permanente	1.000,00
44905200 - 16010000	Equipamentos e material permanente	10.400,00
44905200 - 17100000	Equipamentos e material permanente	15.600,00
44905200 - 17540000	Equipamentos e material permanente	5.200,00
	Soma da Ação:	**32.200,00**
2163	MANUTENCÃO DO SISTEMA HOSPITALAR DO MUNICÍPIO	
44905200 - 16000000	Equipamentos e material permanente	2.000,00
	Soma da Ação:	**2.000,00**
2164	MANUTENCÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE	
44905100 - 15001002	Obras e instalações	1.000,00
44905200 - 15001002	Equipamentos e material permanente	10.400,00
44905200 - 16000000	Equipamentos e material permanente	5.200,00
44905200 - 17100000	Equipamentos e material permanente	6.000,00
	Soma da Ação:	**22.600,00**
2210	EXECUÇÃO DE AÇÕES DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL (PICS)	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.000,00
	Soma da Ação:	**1.000,00**
	Soma da Unidade:	**157.800,00**
5012	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**	
2191	LOCACÃO DE VEÍCULOS	
33903600 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.200,00
33903900 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00
	Soma da Ação:	**25.200,00**
	Soma da Unidade:	**25.200,00**
	Total Geral:	**210.000,00**

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Riacho Da Cruz, Estado Do Rio Grande Do Norte 16 de dezembro de 2025.

16/12/2025

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal Mat.130000029

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:09A646D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECRETO N.º 756/2025

DISPÕE SOBRE EXPEDIENTE INTERNO NO CENTRO ADMINISTRATIVO E NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO a necessidade de no início do ano estabelecer metas internas no intuito de aperfeiçoar o funcionamento dos serviços públicos do Município;
CONSIDERANDO que, por razões de conveniência e oportunidade a administração poderá regulamentar seus atos diante do interesse público.

DECRETA:
Art. 1º Fica decretado EXPEDIENTE INTERNO no Centro Administrativo Municipal bem como nas repartições públicas da Atenção Primária, nos dias 29 de dezembro de 2025 a 02 de janeiro de 2026, em virtude do fechamento de exercício, reorganização e planejamento das ações administrativas do exercício em curso e do ano de 2026.
Parágrafo único. Durante o período previsto no caput do presente artigo, o atendimento do Centro Administrativo dar-se-á de forma virtual por meio eletrônico, para as situações de urgência e emergência através do seguinte contato:
I – pmriachodacruz.adm@gmail.com.
Art. 2º O disposto no artigo 1º não se aplica às atividades essenciais e de emergência que por sua própria natureza não possam ser paralisados ou interrompidos, como o Hospital Vicente do Rêgo Filho.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, em 16 de dezembro de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Lopes Ferreira
Código Identificador:253AB22F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 437/2025

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **Antônio Adriano Ferreira, CPF nº 030.***.***-30,** motorista, 02 (duas) diárias, para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, nos dias 15 a 17 de Dezembro, transportando prefeito para resolver assuntos de interesse da gestão junto a FEMURN e Caixa Econômica Federal.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 16 de Dezembro de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Lopes Ferreira
Código Identificador:01D40E06

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 438/2025

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **MARCO POLO DA COSTA ALENCAR FILHO, CPF nº 098.***.***-84,** Farmacêutico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, meia diária, para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Mossoró/RN, no dia 16 de dezembro de 2025, para participar da Oficina Regional de Assistência

Farmacêutica – II, VI, VIII Regiões de Saúde, que acontecerá no Hospital Regional da Mulher Parteira Maria Correia.

Cumpra-se

Riacho da Cruz/RN, 16 de dezembro de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Lopes Ferreira
Código Identificador:0E10CC88

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA N°. 141/2025-PMRC

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento da servidor Francisco Neriberg Soares Rêgo, requerendo a concessão de Licença Prêmio referente aos quinquênio 08/07/2019 a 08/07/2024 a ser usufruídos no período de 16/12/2025 a 15/03/2026.

CONSIDERANDO que o servidor tem o direito ao gozo de licenças prêmios, por força do disposto no art. 95 da LC nº. 001/1999.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade o servidor, Francisco Neriberg Soares Rêgo, titular do cargo de provento efetivo de Motorista, 40 horas semanais, matrícula nº 120252-9, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Riacho da Cruz/RN, pelo período de 03 (três) meses, referente ao gozo de uma licença prêmio, com início em 16/12/2025 e término em 15/03/2026, nos termos dos art. 88, IV e 95 da LC nº. 001/1999.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE - CUMPRA – SE

Riacho da Cruz/RN, 16 de dezembro de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Lopes Ferreira
Código Identificador:082153DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 035/2025 - PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Decreto Nº 035/2025
Riacho de Santana/RN, em 16 de dezembro de 2025.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO OS IMÓVEIS ABAIXO ESPECIFICADOS.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Considerando, as atribuições inerentes ao cargo de Prefeito Municipal atribuídas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município do Riacho de Santana/RN;

Considerando, que o Art. 1º, inciso III da Constituição da República Federativa do Brasil preconiza a dignidade da pessoa humana como um dos fundamentos da República Federativa do Brasil;

Considerando, o Art. 5º, inciso XI determina que a casa é asilo inviolável do indivíduo, e por conseguinte da família.

Considerando, o Art. 5º, inciso XXIV da Constituição da República Federativa do Brasil que prevê justa e prévia indenização em dinheiro, nos casos de desapropriação;

Considerando, o Art. 6º da Constituição da República Federativa do Brasil que dispõe ser um direito social a moradia;

Considerando, o Art. 182 da Constituição da República Federativa do Brasil que estabelece a política de desenvolvimento urbano como responsabilidade do poder público municipal;

Considerando, que o Art. 226 da Constituição da República Federativa do Brasil preconiza que a família terá especial proteção do estado;

Considerando, o Art. 2º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, *in verbis:*
*Art. 2º - Mediante declaração de utilidade pública, todos os bens poderão ser desapropriados pela União, pelos Estados, **Municípios**, Distrito Federal e Territórios.*

Considerando, o Art. 6º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, *in verbis:*
*Art. 6º - A declaração de utilidade pública far-se-á por decreto do Presidente da República, Governador, Interventor ou **Prefeito**.*
Considerando, o Art. 23, da Carta Política Brasileira, que determina ser da competência comum da União, Estados e **Municípios** promover programas de construção de moradias;

Considerando, o grande déficit habitacional de nosso Município, onde inúmeras pessoas carentes no Município de Riacho de Santana/RN não dispõem de um lar digno;

Considerando, ser essencial para toda a sociedade que todas as famílias tenham moradia digna e própria;

Considerando, que se pretende implementar projetos habitacionais e construir infraestruturas urbana nestas áreas, justamente para atender ao que dispõe os dispositivos constitucionais;

Considerando, que os imóveis objetos deste Decreto estão devidamente identificados por memoriais descritivos analíticos e sintéticos, plantas georreferenciadas e demais documentos técnicos assinados por profissionais habilitados, garantindo a precisão de suas medidas, confrontações e coordenadas;

Considerando, por fim, a competência do Poder Executivo Municipal para promover a desapropriação e destinação de bens públicos municipais para finalidades de interesse coletivo, em conformidade com a Constituição Federal, bem como com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando, portanto, todo o exposto O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DO RIACHO DE SANTANA/RN, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:
Art. 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, os imóveis abaixo descritos, localizados no Município de Riacho de Santana/RN:
I – IMÓVEL URBANO:
a) Proprietário: Missias Elias do Nascimento;
b) Área: 0,8530 hectare (8.530,46 m²);
c) Localização: Bairro Novo Horizonte, zona urbana, Município de Riacho de Santana/RN;

d) Confrontações: ao Norte, com a Rodovia RN 073; ao Sul, com Estrada de acesso; ao Leste, com lote de Francisco Giliardi Ferreira da Silva; ao Oeste, com Estrada de acesso;
e) Referências Técnicas: conforme memorial descritivo e planta georreferenciada datados de 04 de agosto de 2015, assinados pelo Técnico Responsável Francisco Salatiel Fernandes, em anexo.
Engenheira Civil Elayne Gabriela de Oliveira Silva– CREA/RN 2116641195, em anexo.

II – IMÓVEL URBANO:
a) Proprietário: Luis Felipe Alexandre da Silva;
b) Área: 15.985,93 m² (quinze mil, novecentos e oitenta e cinco metros e noventa e três decímetros quadrados);
c) Localização: Bairro Novo Horizonte, Município de Riacho de Santana/RN;
d) Confrontações: ao Norte, com a Rodovia RN-073 e terras do próprio Luis Felipe Alexandre da Silva; ao Sul, com propriedade de Ladjane Lopes França Magnus; ao Leste, com propriedade de Talita Prado Silva; ao Oeste, com propriedade de Missias Elias do Nascimento;
e) Referências Técnicas: conforme memorial descritivo e planta georreferenciada datados de 13 de outubro de 2025, assinados pelo Engenheiro Civil Roberto Fagner de Oliveira Ferreira – CREA/RN 2116133530, em anexo.

Art. 2º - A utilidade pública destes imóveis, que deverão ser desapropriados, se deve ao interesse e objetivo de implementar à construção de 20 (vinte) unidades habitacionais populares no âmbito do Programa Municipal de Habitação e consequentemente a construção de infraestrutura urbana.

Art. 3º - Os expropriantes no exercício das prerrogativas que lhe são asseguradas por este decreto, para efeitos de imissão provisória de posse, declara urgência, para a desapropriação, nos termos do artigo 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA/RN, ao 16° dia do mês de dezembro de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:49666C8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 036/2025

DECRETO Nº 036/2025

Riacho de Santana/RN, em 16 de dezembro de 2025.

DISPÕE SOBRE O RECESSO ADMINISTRATIVO DE FIM DE ANO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

CONSIDERANDO as atribuições inerentes ao cargo de Prefeito Municipal atribuídas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município do Riacho de Santana/RN;

CONSIDERANDO a necessidade de organização administrativa dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta;

CONSIDERANDO o período tradicional de redução das atividades administrativas no final do exercício financeiro, bem como a conveniência administrativa para reordenamento interno dos serviços públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais, cuja paralisação possa acarretar prejuízos à coletividade;

CONSIDERANDO, por fim, os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO, portanto, todo o exposto O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DO RIACHO DE SANTANA/RN, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica instituído recesso administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal de Riacho de Santana/RN, no período compreendido entre 26 de dezembro de 2025 e 04 de janeiro de 2026;
Art. 2º - O expediente normal nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal será retomado no dia 05 de janeiro de 2026;
Art. 3º - Durante o período de recesso, ficarão ressalvados os serviços públicos essenciais, que deverão funcionar regularmente ou em regime de plantão, conforme organização interna de cada órgão, especialmente:
I – os serviços de limpeza pública;
II – os serviços de atendimento à saúde, no âmbito da Unidade Mista de Saúde Alexandrina Cajé, e no necessário transporte, locomoção e/ou transferências de pacientes;
III – os serviços de segurança pública;
IV – o setor de compras e a Comissão Permanente de Licitação – CPL, quando necessário à continuidade administrativa, à formalização de atos indispensáveis, à execução contratual, à resposta a órgãos de controle ou à preservação do interesse público.
Art. 4º - Compete aos Secretários Municipais e dirigentes dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal adotar as providências necessárias para garantir a continuidade dos serviços essenciais, podendo, se necessário, instituir escalas de revezamento e plantão;
Art. 5º - O recesso administrativo de que trata este Decreto não gera compensação de horas, nem prejuízo à remuneração dos servidores públicos municipais;
Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA/RN, ao 16° dia do mês de dezembro de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:E83B287D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 669/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 669/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **JOSE SATIRO ELIAS DUARTE**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste

município para Mossoró/RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 16 de dezembro de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:23B22BCD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 710/2025 – GP

Nomear por designação, Fiscal dos Contratos Nº104/2025, e dá outras providencias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, por designação, o Senhor **Dyego Leonardo de Freitas Rodrigues,** inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº***.633.944-**, representando a secretaria de saúde, a senhora **Daiana Conceição Lopes de Oliveira,** inscrito no CPF: ***.413.034-**,representante da secretária de Assistência Social, o Senhor **Bruno Emidio de Souza,** inscrito no CPF: ***.657.594-**, representante das demais decretarias, para atuarem como Fiscais do Contrato por número 104/2025, Pregão Eletrônico nº001/2025, contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento de combustível, para atender as necessidades da frota de veículos deste município de Rio do Fogo/RN, durante toda a vigência contratual, conforme Lei 14.133/2021.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2025, ficando revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 16 de dezembro de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:5E91B985

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2025

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57.
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde - CNPJ: 11.419.125/0001-77.
Contratada: A. A. de S. Wanderley (drogafarma)- CNPJ: 04.279.658/0001-35.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN.

Valor global: R$ 58.040,54 (CINQUENTA E OITO MIL QUARENTA REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS);
Vigência: 16/12/2025 a 31/12/2025
Fundamentação: Lei n° 14.133/2021, art. 75, inciso II (com posteriores alterações).
Assinaturas:
Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pelo contratante: Saint Clair Cassiano Alves - CPF: 030.552.074-16 (Secretário Municipal);
Pela contratada: Adriano Alberto de Souza Wanderley- CPF: 777.909.954-72.

Rio do Fogo- RN, 16 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:C0BE5DB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2025

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde - CNPJ: 11.419.125/0001-77.
Contratada: A. A. de S. Wanderley (drogafarma)- CNPJ: 04.279.658/0001-35.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN.
Valor global: R$ 58.040,54 (CINQUENTA E OITO MIL QUARENTA REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS);
Fundamentação: Lei n° 14.133/2021, art. 75, inciso II (com posteriores alterações).
Assinaturas:
Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pelo contratante: Saint Clair Cassiano Alves - CPF: 030.552.074-16 (Secretário Municipal);
Pela contratada: Adriano Alberto de Souza Wanderley- CPF: 777.909.954-72

Rio do Fogo- RN, 16 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:DDCB4532

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 389/2025

Concede férias ao servidor(a), e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis,

Considerando o que o §1º do artigo 85 da seção II do Capítulo IV da Lei Municipal Nº 574/2015 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Rodolfo Fernandes/RN);

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias a servidora **Klara Patrícia Miranda Regis** – matrícula: 171186-5, ocupante do cargo de **Conselheira Tutelar**, relativas ao período aquisitivo de 2024, para serem gozadas no período de **16 de dezembro de 2025 a 30 de dezembro de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Palácio "Francisco Germano Filho" – Rodolfo Fernandes/RN, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de 2025.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:657235C1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 1612001/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 1612001/2025 CREDENCIAMENTO Nº 10003/2025 – DISPENSA Nº 121601/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES
CONTRATADO: 63.501.446 HELNATAN SILVA BEZERRA
CNPJ nº 63.501.446/0001-10

OBJETIVO: Credenciamento (procedimento auxiliar) para contratação de empresa especializada, é contratação de empresa especializada, o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de limpeza e higienização em veículos automotores, (lava jato), conforme especificações constantes deste Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO:

Item	Descrição do item	Unid. medida	Valor médio
1	Lavagem de veículos tipo Van, Ambulância, Toro, Spin	UNIDADE	77,33
2	Lavagem de veículos tipo Gol, Kwid, Mobi, Saveiro	UNIDADE	46,67
3	Lavagem de motocicletas	UNIDADE	18,20
4	Lavagem de veículos pesados (pipa, caçamba, patrol, retroescavadeira, ônibus)	UNIDADE	218,24
5	Lavagem de caminhão de lixo e trator	UNIDADE	150,67

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício de 2025, Atividade: 3002.10.122.6. 2.38 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 3002.10.302.6.2.45 - Manutenção do Hospital Municipal, 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 2002.4.122.2.2.3 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento, 2006.12.122.8.2.7 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, 2007.15.451.10. 2.23 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura, 2008.20.122.9.2.25 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, 2.67 - Manutenção dos veiculos e Maquinas da Secretaria Mun. de Agricultura, 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, condicionada a publicação na impressa oficial e vigerá até 16 de dezembro de 2026.

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: Rodolfo Fernandes/RN, 16 de dezembro de 2025.

ASSINANTES:
ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE – CONTRATANTE
HELNATAN SILVA BEZERRA – CONTRATADO

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:6348CD06

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - N° 91002/2025

Termo de Adjudicação de Processo Licitatório
Município de Rodolfo Fernandes

Modalidade: Pregão (Setor público) - Edital N° 91002/2025 – Processo N° 91002/2025 Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP e Transfere Gov +Brasil)

O(A) Município de Rodolfo Fernandes, por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), no uso das atribuições legais, após exame e deliberação do processo administrativo N° 91002/2025, em observância ao Instrumento Convocatório, Edital Nº 91002/2025, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve(m) adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**SERVIÇO DE CORTE DE TERRA COM GRADE DE HIDRAULICA DE ARRASTO Serviços a serem executados com tratores agrícolas no mínimo 75cv com grade arradora contento no mínimo 14 discos de no mínimo 24 polegadas, para o corte de terra em terreno arenoso plano, pedregosos, carrasco e irregulares, para atender os pequenos e médios agricultores~, devendo estar incluso, operador, combustivel e deslocamento até o local da execução dos serviços.**
Quantidade:	**1.250 Hora(s)**
Marca:	
Valor Unitário:	**R$ 203,00**
Valor Total:	**R$ 253.750,00**
Participante Vencedor:	**G FIGUEREDO DA SILVA - LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 15**
Documento do Licitante:	**27.064.548/0001-51**
Cidade UF:	**Governador Dix-Sept Rosado - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 253.750,00**

Número do Lote: 2	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**SERVIÇO DE CORTE DE TERRA COM GRADE SIMPLES Serviços a serem executados com tratores agrícolas no mínimo 75cv com grade simples contento no mínimo 28 discos de no mínimo 18 polegadas, para o corte de terra em terreno arenoso plano, pedregosos, carrasco e irregulares, para atender os pequenos e médios agricultores~, devendo estar incluso, operador, combustivel e deslocamento até o local da execução dos serviços.**
Quantidade:	**1.250 Hora(s)**
Marca:	
Valor Unitário:	**R$ 225,99**
Valor Total:	**R$ 282.487,50**
Participante Vencedor:	**AF PRESTADORA DE SERVICOS LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 3**
Documento do Licitante:	**49.252.453/0001-02**
Cidade UF:	**Pilões - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 282.487,50**

Rodolfo Fernandes - RN, 7 de Fevereiro de 2025 as 13 horas e 20 minutos Promotor: Município de Rodolfo Fernandes,
Unidade de Compra: Município de Rodolfo Fernandes

Assinatura

Autoridade Competente: Ana Claudia Almeida Cavalcante

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:B4CF0D44

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 121601/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 121601/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 16120001/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 10003/2025

De posse dos documentos que compõem o processo em referência AUTORIZO A CONTRATAÇÃO, para cumprimento da exigência contida do artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, a

contratação da empresa indicada, com a inexigência de licitação abaixo fundamentada, conforme condições a seguir.

AGENTE CREDENCIADA:
63.501.446 HELNATAN SILVA BEZERRA CNPJ Nº 63.501.446/0001-10, sediada a Rua Raimundo Barbosa Filgueira, nº06, sala 01, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, representada legalmente por Helnatan Silva Bezerra.

Objeto: Credenciamento (procedimento auxiliar) para contratação de empresa especializada, é contratação de empresa especializada, o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de limpeza e higienização em veículos automotores, (lava jato), conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

Procedimentos:
63.501.446 HELNATAN SILVA BEZERRA CNPJ Nº 63.501.446/0001-10, sediada a Rua Raimundo Barbosa Filgueira, nº06, sala 01, Centro, Rodolfo Fernandes/RN.

Os quantitativos indicados na planilha acima se referem ao total de serviços a serem realizados mensalmente e que serão distribuídos e controlados pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento conforme condições definidas no ato convocatório. A distribuição se dará entre todas as empresas que venham a serem credenciadas para esse procedimento.
O valor a ser pago será unitário conforme indicado e se refere aos dias efetivamente trabalhados.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O contrato a ser firmado obedecerá ao regime de execução de empreitada por preço unitário efetivamente trabalhado. O valor será fixo e reajustável anualmente pelo índice IPCA ou se ocorrer factum principis durante toda a vigência do contrato.

Item	Descrição do item	Unid. medida	Valor médio
1	Lavagem de veículos tipo Van, Ambulância, Toro, Spin	UNIDADE	77,33
2	Lavagem de veículos tipo Gol, Kwid, Mobi, Saveiro	UNIDADE	46,67
3	Lavagem de motocicletas	UNIDADE	18,20
4	Lavagem de veículos pesados (pipa, caçamba, patrol, retroescavadeira, ônibus)	UNIDADE	218,24
5	Lavagem de caminhão de lixo e trator	UNIDADE	150,67

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 15 (quinze) dias corridos contados do término do mês em que o serviço foi prestado.

VIGÊNCIA: Será de 12 (doze) meses contados a partir da formalização contratual, com possibilidade de ser prorrogado, a critério da Administração, até o limite previsto no artigo 106, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que prorrogada, igualmente, a vigência do Termo de Convênio acima mencionado.

ESCOLHA DA EXECUTANTE: Conforme já afirmado anteriormente, a escolha do executante dos serviços ocorreu mediante abertura de chamamento público para credenciamento, na qual foi priorizada a questão relacionada com a ampla publicidade, de forma que fossem alcançados os objetivos iniciais de contratar empresas jurídicas, do ramo, para a prestação dos serviços. A empresa em questão se habilitou à realização dos serviços referidos no objeto deste, tendo cumprido com todas as exigências editalícias no tocante a documentação de habilitação ali exigida. Conforme condição editalícia, outras empresas jurídicas poderão se habilitar visando prestação do mesmo serviço.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação a ser formalizada se fundamenta na inexigência de licitação prevista no inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Proceda-se, a seguir as providencias complementares, visando cumprimento das exigências legais, vinculando-se à presente ratificação, todos os documentos aqui arrolados e apensados ao processo em tela, imprimindo ao mesmo, toda urgência necessária e possível.

Formalize-se o contrato.

Rodolfo Fernandes/RN, 16 de dezembro de 2025.

ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:B385A2BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - N° 91002/2025

Termo de Homologação de Processo Licitatório
Município de Rodolfo Fernandes
Modalidade: Pregão (Setor público) - Edital N° 91002/2025 – Processo N° 91002/2025

A Autoridade Competente da(o) Município de Rodolfo Fernandes, Sr.(a) Ana Claudia Almeida Cavalcante, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP e Transfere Gov
+Brasil)), após exame e deliberação do processo administrativo N° 91002/2025, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 91002/2025, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**SERVIÇO DE CORTE DE TERRA COM GRADE DE HIDRAULICA DE ARRASTO Serviços a serem executados com tratores agrícolas no mínimo 75cv com grade arradora contento no mínimo 14 discos de no mínimo 24 polegadas, para o corte de terra em terreno arenoso plano, pedregosos, carrasco e irregulares, para atender os pequenos e médios agricultores~, devendo estar incluso, operador, combustivel e deslocamento até o local da execução dos serviços.**
Quantidade:	**1.250 Hora(s)**
Marca:	
Valor Unitário:	**R$ 203,00**
Valor Total:	**R$ 253.750,00**
Participante Vencedor:	**G FIGUEREDO DA SILVA - LTDA**
Apelido:	**Participante 15**
Documento do Licitante:	**27.064.548/0001-51**
Cidade UF:	**Governador Dix-Sept Rosado - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 253.750,00**

Número do Lote: 2	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 1	
	SERVIÇO DE CORTE DE TERRA COM GRADE SIMPLES Serviços a serem executados com tratores agrícolas no mínimo 75cv com grade simples contento no mínimo 28 discos de no mínimo 18 polegadas, para o corte de
Objeto da Licitação:	**terra em terreno arenoso plano, pedregosos, carrasco e irregulares, para atender os pequenos e médios agricultores~, devendo estar incluso, operador, combustivel e deslocamento até o local da execução dos serviços.**
Quantidade:	**1.250 Hora(s)**
Marca:	
Valor Unitário:	**R$ 225,99**
Valor Total:	**R$ 282.487,50**
Participante Vencedor:	**AF PRESTADORA DE SERVICOS LTDA**
Apelido:	**Participante 3**
Documento do Licitante:	**49.252.453/0001-02**
Cidade UF:	**Pilões - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 282.487,50**

Rodolfo Fernandes - RN, 7 de Fevereiro de 2025 as 13 horas e 20 minutos Assinatura
Autoridade Competente: Ana Claudia Almeida Cavalcante, Promotor: Município de Rodolfo Fernandes,
Unidade de Compra: Município de Rodolfo Fernandes

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:756F915D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 62 DE 2025

DECRETO Nº 62/2025.

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar no valor de R$ 1.550,00(Um mil quinhentos e cinquenta reais), na Lei Municipal nº 587/2024 (LOA-2025), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA-RN: no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, nos termos do art. 167, Inciso 2º da Constituição Federal, art. 45 da Lei Federal 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Autorizado na Lei Municipal nº **587/2024 (LOA-2025),** a abertura de Crédito Suplementar na Câmara Municipal de Ruy Barbosa, no valor de R$ 1.550,00 (Um mil quinhentos e cinquenta reais), conforme especificações contidas na Tabela I, anexa.

Art. 2º - Servirá como fonte de recursos para fazer face à abertura do Crédito Suplementar especificado no Art. 1º desta lei, a anulação parcial ou total de dotações orçamentária, de acordo com o Artigo 43, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificações contidas na Tabela II, anexa.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ruy Barbosa-RN, em 01 de dezembro de 2025.

RANIERE MOURA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

DECRETO N.º 62/2025 - TABELA DEMONSTRATIVA

Tabela I

ÓRGÃO	**01.001 – CAMARA MUNICIPAL**		
FUNÇÃO	01 – Legislativa		
SUB-FUNÇÃO	031 – Ação Legislativa		
PROJETO	2001 – Manutenção da Câmara Municipal		
FONTE	1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos		
ELEMENTO	3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	1.550,00
SUBTOTAL		**R$**	1.550,00

TOTAL GERAL	**R$**	**1.550,00**

Tabela II

ÓRGÃO	**01.001 – CÂMARA MUNICIPAL**		
FUNÇÃO	01 – Legislativa		
SUB-FUNÇÃO	031 – Ação Legislativa		
PROJETO	2001 – Manutenção da Câmara Municipal		
FONTE	15000000 – Recurso não Vinculado a Impostos		
ELEMENTO	3.3.90.41.00 – Contribuições	R$	1.550,00
SUBTOTAL		**R$**	**1.550,00**

TOTAL GERAL	**R$**	**1.550,00**

Ruy Barbosa-RN, em 1º de dezembro de 2025.

RANIERE MOURA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

Publicado por:
Daliane de Moura Pires
Código Identificador:50CE64D2

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19110001/25 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas atribuições a mim conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **AUTORIZO** e **RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 19110001/25 em favor da empresa FRANCINALDO DO NASCIMENTO JUNIOR 10587346442, inscrita no CNPJ sob o nº 46.111.055/0001-70, pelo valor total de R$ 59.493,75 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos), visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços configurados como pequenos reparos prediais, mediante fornecimento de mão de obra sem regime de dedicação exclusiva, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

Ruy Barbosa/RN, 16 de dezembro de 2025.

RANIERE MOURA BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Renan Fernandes
Código Identificador:362737C6

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10120001/25 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas atribuições a mim conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **AUTORIZO** e **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação nº 10120001/25 em favor da empresa PDB PROMOCAO E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.078.703/0001-73, pelo valor total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), visando a contratação artística da Banda "JP Forrozado" para apresentação de show musical na tradicional festa de celebração do Ano Novo do município de Ruy Barbosa/RN, que se realizará no dia 01 de janeiro de 2026.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

Ruy Barbosa/RN, 16 de dezembro de 2025.

RANIERE MOURA BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Renan Fernandes
Código Identificador:8D007F69

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 613, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

Regulamenta e autoriza a celebração de parcerias entre o Município de Ruy Barbosa/RN e as Organizações da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, e dá outras providências.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei regulamenta e autoriza a celebração de parcerias entre o Município de Ruy Barbosa/RN e as Organizações da Sociedade Civil – OSC's, mediante termo de colaboração, termo de fomento e acordo de cooperação, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.
Art. 2º Para os fins desta Lei, aplicam-se as definições constantes no art. 2º da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 3º A celebração de parcerias observará os princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia.

CAPÍTULO II
DAS MODALIDADES DE PARCERIA

Art. 4º O Município poderá celebrar com as OSC's:
I - Termo de colaboração, para consecução de finalidades de interesse público propostas pela Administração Pública;
II - Termo de fomento, para consecução de finalidades de interesse público propostas pelas OSC's;
III - acordo de cooperação, para atividades de mútua cooperação.
Parágrafo único. As parcerias de que trata este artigo destinam-se à execução de atividades ou projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho.

CAPÍTULO III
DOS REQUISITOS E PROCEDIMENTOS

Art. 5º São requisitos para celebração das parcerias:
I - Prévia aprovação do plano de trabalho;
II - Existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;
III - Demonstração de interesse público na realização da parceria;
IV - Comprovação de que a OSC atende aos requisitos de habilitação.
Art. 6º A seleção das OSC's será realizada por meio de chamamento público, ressalvadas as hipóteses de dispensa e inexigibilidade previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.
Art. 7º O chamamento público será divulgado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias – nos termos do art. 26, da Lei nº 13.013/2014, e conterá:
I - A programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria;
II - O objeto da parceria;
III - As datas, prazos, condições, forma e local de apresentação das propostas;
IV - Os critérios de julgamento, de classificação e de seleção das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;
V - O valor previsto para a realização do objeto;
VI - A minuta do instrumento por meio do qual será celebrada a parceria;
VII - As condições para interposição de recurso administrativo.
§1º. É vedado admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo em decorrência de qualquer circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto da parceria.

CAPÍTULO IV
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO

Art. 8º A prestação de contas deverá ser realizada mediante a utilização de meios eletrônicos, quando disponíveis, e conterá:
I - A comprovação do cumprimento do objeto da parceria;
II - Os documentos de comprovação da regular aplicação dos recursos;
III - O relatório de execução do objeto da parceria.
Art. 9º A fiscalização será exercida pela Administração Pública municipal, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis mediante justificativa, estabelecendo:
I - Os procedimentos para celebração, execução e prestação de contas das parcerias;
II - A estrutura administrativa responsável pela gestão das parcerias;
III - Os modelos de instrumentos de parceria e termos de referência;
IV - A composição e funcionamento da Comissão de Seleção de parcerias.
Parágrafo único. O regulamento poderá prever a criação de Comissão Municipal de Parcerias como órgão consultivo para orientar a celebração de parcerias.
Art. 11º As parcerias celebradas antes da vigência desta Lei permanecerão regidas pela legislação anterior até o seu término.
Art. 12º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ruy Barbosa-RN, 16 de dezembro de 2025.

RANIERE MOURA BARBOSA
Prefeito Municipal de Ruy Barbosa-RN

Publicado por:
Daliane de Moura Pires
Código Identificador:21942C9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE Nº 086/2025-SMA

Ruy Barbosa/RN, em 16 de dezembro de 2025.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

R E S O L V E:

Conceder ½ (meia) diária no valor unitário de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), totalizando um montante de R$ 140,00 (cento e quarenta reais), para o Sr. Jair Moura Barbosa, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Endemias, inscrito no CPF sob o nº 043.xxx.354-xx, para participar de reunião de avaliação dos trabalhos realizados no ano de 2025, que acontecerá no dia 17 de dezembro de 2025, das 8h30min às 13h, no Auditório da V Regional de Saúde, situado na Rua São José Ferreira de Medeiros,138, Santa Cruz/RN.

Publique-se e Cumpra-se.

DALIANE DE MOURA PIRES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Daliane de Moura Pires
Código Identificador:877CE55C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
1º ADITIVO AO EDITAL DE PRÊMIO CULTURAL Nº 007/2025 DE APOIO AOS BLOCOS E PRÉVIAS CARNAVALESCAS DE SANTA CRUZ/RN PARA O CARNAVAL 2026

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA**,

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar o cronograma de inscrições para ampliar a participação dos interessados e garantir a isonomia no certame;

CONSIDERANDO a importância de otimizar a distribuição dos recursos e das vagas entre as categorias, de modo a fomentar a participação e a diversidade cultural do carnaval local;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de promover ajustes pontuais no Edital de Prêmio Cultural nº 007/2025 para o seu devido aprimoramento;

RESOLVEM:

Art. 1º - Alterar a redação do item 3.8 do edital para a seguinte redação:
3.8 – No caso de haver menos de 05 (cinco) Prévias Carnavalescas inscritas e/ou selecionadas, a sobra de vaga será destinada à categoria "Bloco Carnavalesco de Rua", respeitando a ordem de classificação. Em havendo menos de 11 (onze) Blocos Carnavalescos inscritos e/ou selecionados, a sobra de vaga será destinada à categoria "Prévia Carnavalesca", respeitando a ordem de classificação.

Art. 2º - Alterar a redação do item 5.1 do edital em referência, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:
5.1 - A Inscrição será gratuita, devendo ser enviada para o e-mail: cultura@santacruz.rn.gov.br, da 00h, do dia 01 de dezembro de 2025, **até às 12h00min do dia 18 de dezembro de 2025**, mediante envio obrigatório da documentação relacionada no item 5.3, organizada na mesma sequência, em arquivo PDF único.

Art. 3º As demais cláusulas e condições do Edital e seus Anexos permanecem inalteradas.

Art. 4º Este Aditivo entra em vigor na data de sua publicação e é parte integrante do Edital, para que produza seus efeitos legais.

Santa Cruz/RN, 16 de dezembro de 2025.

ANA FABRICIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:C5011881

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 12.959/2025 - GC/PMSC

Altera a Portaria nº 06.555/2025 - GC/PMSC que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Cruz/RN para o biênio 2025 a 2027.

Ana Fabrícia de Araújo Silva Rodrigues de Souza, Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere.

CONSIDERANDO a necessidade de substituição da Representante Suplente da Secretaria Municipal de Cultura.

RESOLVE:

Art. 1º. Destituir do Conselho a senhora ***Emanuelle Ferreira de Lima*** e nomear em substituição ***Maria José Daiane Confessor***.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal, 16 de dezembro de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:A061A1D0

GABINETE CIVIL
PUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº. 11.886/2025 – GAB

Dispõe sobre a nomeação dos Membros do Conselho Municipal das Pessoas Idosas para o Biênio 2025/2027, na forma indicada, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo **Art. 55, inc. V** e **VIII** da Lei Orgânica Municipal e considerando o Artigo 230 da Constituição Federal de 1988, e a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003;

CONSIDERANDO o Pacto Nacional de implementação dos direitos da Pessoa Idosa – PNDPI, que orienta acerca da implantação dos Conselhos dos Direitos da Pessoa Idosa, por se constituírem instrumentos de participação e controle social indispensáveis à defesa e promoção dos direitos de cidadania e da qualidade de vida da população idosa e à gestão democrática das políticas públicas;

R E S O L V E:

Art. 1 – Nomear **os Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa** *para o* ***Biênio 2025/2027***, passando a partir desta data ter a seguinte composição:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LUZIA CRISTINA DA CUNHA SILVA	FRANCIELY SANTOS DE AQUINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

IVINA KALINE MEDEIROS ARAÚJO	RITA DE CÁSSIA RODRIGUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

QUEILA CRISTINA GUEDES DE LIMA	ANA FLÁVIA GOMES R. DOS SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

JOHNNATAN FELIPE MAIA DA SILVA	LIANA MEDEIROS DE A. OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

JOSÉ ERIBERTO DA SILVA	MARCOS ANTÔNIO DA SILVA

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS E AGRICULTORES FAMILIARES

CRISTÓVÃO JUSTINO	MAURO RIBEIRO DA SILVA

23º G.E.T. MONSENHOR RAIMUNDO GOMES BARBOSA

SEBASTIÃO RODRIGUES ONOFRE	MARIA DA GUIA MOURA

IGREJA CATÓLICA – MATRIZ SANTA RITA DE CÁSSIA

JOSÉ BARBOSA DE LIMA	ROBERTO QUINTILIANO DA ROCHA

PESSOAS IDOSAS USUÁRIAS DO SUAS

ELIZABETE JULIA DE LIMA	ROSILDA ANDRADE DA SILVA
MARIA JOSÉ DOS SANTOS OLIVEIRA	MARIA DA ANUNCIAÇÃO BARROS DA SILVA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 16 de dezembro de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:FDE79914

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025

O Prefeito Municipal de Santa Maria/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto do Inciso II, artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto n° 11.317, de 29 de dezembro de 2022, verbi:

"Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

CONSIDERANDO que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE:

Com fundamento no Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, CONTRATAR por meio de INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DO ARTISTA "ARNALDINHO NETO" COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1H30MIN, A SER REALIZADO NO DIA 19 DE DEZEMBRO DE 2025, NA FESTA EM ALUSÃO AOS 30 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN**, que se trata da contratação da empresa: **ARNALDO LOPES PEREIRA NETO ME** inscrita no CNPJ: 30.542.199/0001-40, com valor total de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo n° 3.033/2025, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Santa Maria/RN, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve RATIFICAR o TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025, para que este produza seus legais efeitos.

Santa Maria/RN, 04 de novembro de 2025.

RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:C1DF632E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇO

O Município de Santana do Seridó através da Prefeitura Municipal, solicita de empresas interessadas e do ramo de SHOW PIROTÉCNICO, O ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS de acordo com a planilha para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas no prazo máximo de até (24) vinte e quatro horas, a partir da data desta publicação para o e-mail: cotacoes.santanadoserido@outlook.com, ou entregues presencialmente em horário 07h e 30min às 13h e 30min na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Zezé Aprígio, 173, centro, Santana do Seridó/RN, Cep: 59.350-000. Informações 84 98630-8818.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VL.UNT	VL.TOTAL
1	Show pirotécnico, na modalidade queima de fogos com baixo ruído e duração de no mínimo 05 minutos de espetáculo, material incluso fogos de artifícios e blaster, sendo este responsável por realizar o manuseio, arranjo, disposição e detonação dos explosivos, nas festividades alusiva ao réveillon da Cidade de Santana do Seridó/RN, contendo os seguintes itens e quantidades: 03 Girândolas, tipo torta frenética, versão Zig zag, efeitos traçantes em diversas cores , com no mínimo 120 tubos de 20mm cada. 05 Girândolas 468, efeitos super show, 36 tubos de 1,5" cores diversas (Cracker, apito, rabo de pavão e explosão). 01 Girândola 702, efeitos super show, 54 tubos de 34mm, cores diversas.	1	SERVIÇO	R$ -	R$ -
				TOTAL	R$ -

Santana do Seridó/RN, 16 de dezembro de 2025.

VITÓRIA RÉGIA DE LIMA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Vitoria Regia de Lima
Código Identificador:2E1A42F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0362/2025 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 0362/2025 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor efetivo, **FRANCISCO ALVES DOS SANTOS JUNIOR**, Matrícula nº 130136-5, ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte, licença para o gozo de férias no período de 05/01/2026 à 03/02/2026, referente ao período aquisitivo de 2024/2025, com adicional de 1/3 (um terço) de férias.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 15 de dezembro de 2025.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:CC84FE97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0363/2025 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 0363/2025 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei

Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor efetivo, **OLIVIO MEDEIROS DE MORAIS**, Matrícula nº 130208-6, ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte, licença para o gozo de férias no período de 05/01/2026 à 03/02/2026, referente ao período aquisitivo de 2024/2025, com adicional de 1/3 (um terço) de férias.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 15 de dezembro de 2025.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:C8FCCBAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0364/2025 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 0364/2025 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor efetivo, **ANTONIO JULIO DE FARIAS**, Matrícula nº 130121-7, ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte, licença para o gozo de férias no período de 05/01/2026 à 03/02/2026, referente ao período aquisitivo de 2024/2025, com adicional de 1/3 (um terço) de férias.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 15 de dezembro de 2025.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:918BBD2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0365/2025 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 0365/2025 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor efetivo, **LINDENBERGUE MEIRA DE SOUZA**, Matrícula nº 130204-0, ocupante do cargo de Médico Veterinário, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, licença para o gozo de férias no período de 15/01/2026 à 13/02/2026, referente ao período aquisitivo de 2024/2025, com adicional de 1/3 (um terço) de férias.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 15 de dezembro de 2025.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:17A1861F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0366/2025 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 0366/2025 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor efetivo, **JONAS ROQUE DA SILVA JUNIOR**, Matrícula nº 130190-0, ocupante do cargo de Agente de Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, licença para o gozo de férias no período de 05/01/2026 à 03/02/2026, referente ao período aquisitivo de 2024/2025, com adicional de 1/3 (um terço) de férias.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 15 de dezembro de 2025.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:59919BD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0367/2025 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 0367/2025 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora efetiva, **EDILMA DOS SANTOS COSTA DA NOBREGA**, Matrícula nº 130095-4, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença para o gozo de férias no período de 08/01/2026 à

06/02/2026, referente ao período aquisitivo de 2024/2025, com adicional de 1/3 (um terço) de férias.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 15 de dezembro de 2025.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:C141266A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0368/2025 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 0368/2025 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor efetivo, **ALEXANDRE DE MEDEIROS OLIVEIRA**, Matrícula nº 130205-1, ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte, licença para o gozo de férias no período de 05/01/2026 à 03/02/2026, referente ao período aquisitivo de 2024/2025, com adicional de 1/3 (um terço) de férias.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 15 de dezembro de 2025.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:ADA39F69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0369/2025 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 0369/2025 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor efetivo, **JOSE LIMA DOS SANTOS**, Matrícula nº 130199-8, ocupante do cargo de Operador de Máquinas Pesadas, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte, licença para o gozo de férias no período de 05/01/2026 à 03/02/2026, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, com adicional de 1/3 (um terço) de férias.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 15 de dezembro de 2025.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:0AC2E095

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0370/2025 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 0370/2025 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à servidora contratada, **FERNANDA DOS SANTOS LIMA,** Matrícula nº 130273-6, ocupante do cargo de Fiscal em Vigilância Sanitária - Contrato, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença para o gozo de férias no período de 08/01/2026 à 06/02/2026, referente ao período aquisitivo de 2024/2025, com adicional de 1/3 (um terço) de férias.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó (RN), 15 de dezembro de 2025.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:2C8355BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0371/2025 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 0371/2025 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora efetiva, **SALMA MEIRA DE SOUZA**, Matrícula nº 130208-5, ocupante do cargo de Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença para o gozo de férias no período de 13/01/2026 à 11/02/2026, referente ao período aquisitivo de 2024/2025, com adicional de 1/3 (um terço) de férias.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 15 de dezembro de 2025.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:3A3352F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0372/2025 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 0372/2025 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora efetiva, **LUCICLECIA LIMA DE ARAUJO**, Matrícula nº 130201-7, ocupante do cargo de Auxiliar de Farmácia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença para o gozo de férias no período de 05/01/2026 à 03/02/2026, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, com adicional de 1/3 (um terço) de férias.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 15 de dezembro de 2025.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:AEA0518F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0373/2025 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 0373/2025 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor efetivo, **GINALDO ALVES DE LIMA,** Matrícula nº 130213-0, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, licença para o gozo de férias no período de 05/01/2026 à 03/02/2026, referente ao período aquisitivo de 2024/2025, com adicional de 1/3 (um terço) de férias.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 15 de dezembro de 2025.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:0523704E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3260/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025 RESULTADO DE PREGÃO

O Município de Santana do Seridó/RN, através de sua Agente de Contratação/Pregoeiro, vem tornar público o resultado do processo administrativo nº 3260/2025, pregão eletrônico Nº 044/2025, tendo como objeto: registro de preço para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para locação de estruturas para eventos, destinadas a atender as demandas das Secretarias Municipais do Município de Santana do Seridó/RN, declaro vencedores do certame as empresas: 59.368.541 VALESCA RENIZE DE LIMA MEDEIROS, inscrita no CNPJ n° 59.368.541/0001-10, vencedora nos itens 02 e 03, perfazendo um valor global de R$ 12.453,25 (doze mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos); a empresa FLAUBER MAX DE OLIVEIRA SANTOS, inscrita no CNPJ n° 21.775.163/0001-16, vencedora nos itens 04, 06 e 07, perfazendo um valor global de R$ 70.839,60 (setenta mil, oitocentos e trinta e nove reais e sessenta centavos); a empresa THIAGO DA SILVA MACEDO 06480256409, inscrita no CNPJ n° 48.429.785/0001-49, vencedora no item 05, perfazendo um valor global de R$ 10.347,48 (dez mil, trezentos e quarenta e sete reais e quarenta e oito centavos), e a empresa WERLISON MARIVAL LACERDA DANTAS, inscrita no CNPJ n° 06.863.079/0001-60, vencedora nos itens 01,08 e 09, perfazendo um valor global de R$ 14.124,00 (quatorze mil, cento e vinte e quatro reais).

Santana do Seridó/RN, 16 de dezembro de 2025

JOELAINE CARLA ALVES DANTAS
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:39FA421A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3260/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN torna público a adjudicação do Pregão Eletrônico nº 044/2025, referente ao PROCESSO N° 3260/**2025,** tendo como objeto registro de preço para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para locação de estruturas para eventos, destinadas a atender as demandas das Secretarias Municipais do Município de Santana do Seridó/RN, em conformidade com o termo de referência anexo – I, do edital, que adjudicou como vencedores do certame as empresas: 59.368.541 VALESCA RENIZE DE LIMA MEDEIROS, inscrita no CNPJ n° 59.368.541/0001-10, vencedora nos itens 02 e 03, perfazendo um valor global de R$ 12.453,25 (doze mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos); a empresa FLAUBER MAX DE OLIVEIRA SANTOS, inscrita no CNPJ n° 21.775.163/0001-16, vencedora nos itens 04, 06 e 07, perfazendo um valor global de R$ 70.839,60 (setenta mil, oitocentos e trinta e nove reais e sessenta centavos); a empresa THIAGO DA SILVA MACEDO 06480256409, inscrita no CNPJ n° 48.429.785/0001-49, vencedora no item 05, perfazendo um valor global de R$ 10.347,48 (dez mil, trezentos e quarenta e sete reais e quarenta e oito centavos), e a empresa WERLISON MARIVAL LACERDA DANTAS, inscrita no CNPJ n° 06.863.079/0001-60, vencedora nos itens 01,08 e 09, perfazendo um valor global de R$ 14.124,00 (quatorze mil, cento e vinte e quatro reais).

Santana do Seridó/RN, 16 de dezembro de 2025

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:753A7322

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3260/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, tendo como objeto registro de preço para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para locação de estruturas para eventos, destinadas a atender as demandas das Secretarias Municipais do Município de Santana do Seridó/RN, em favor das empresas: 59.368.541 VALESCA RENIZE DE LIMA MEDEIROS, inscrita no CNPJ n° 59.368.541/0001-10, vencedora nos itens 02 e 03, perfazendo um valor global de R$ 12.453,25 (doze mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos); a empresa FLAUBER MAX DE OLIVEIRA SANTOS, inscrita no CNPJ n° 21.775.163/0001-16, vencedora nos itens 04, 06 e 07, perfazendo um valor global de R$ 70.839,60 (setenta mil, oitocentos e trinta e nove reais e sessenta centavos); a empresa THIAGO DA SILVA MACEDO 06480256409, inscrita no CNPJ n° 48.429.785/0001-49, vencedora no item 05, perfazendo um valor global de R$ 10.347,48 (dez mil, trezentos e quarenta e sete reais e quarenta e oito centavos), e a empresa WERLISON MARIVAL LACERDA DANTAS, inscrita no CNPJ n° 06.863.079/0001-60, vencedora nos itens 01,08 e 09, perfazendo um valor global de R$ 14.124,00 (quatorze mil, cento e vinte e quatro reais).

Santana do Seridó/RN, 16 de dezembro de 2025

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:4BAF3E68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE

Nos autos do Processo Administrativo nº 4099/2025 - Inexigibilidade de Licitação nº 51/2025, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso XII do Decreto Municipal nº 1.058/2024, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto a contratação de empresa exclusiva para apresentação artística de "Klenivaldo e Banda", na programação em alusão a confraternização natalina dos servidores públicos do município de Santana do Seridó/RN, que ocorrerá no dia 27 de dezembro do ano de 2025, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso I do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a presença da estimativa da despesa atendendo ao Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso V do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso VII do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, os elementos contidos no parecer jurídico, conforme Art. 72, inciso III da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso X do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, o Termo de Inexigibilidade emitido pelo Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso VI, VIII e IX do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

Ratifico a contratação da empresa: 62.555.902 KLENIVALDO JOSE DE MORAIS, inscrita no CNPJ sob n° 62.555.902/0001-41, no valor global de R$ 3.000,00 (três mil reais), a presente contratação será satisfeita nas seguintes dotações orçamentárias:
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.2003 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito.
FONTE DE RECURSOS: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.
Com respaldo na Lei 14.133/2021, Art. 74, inciso II, de forma a **RATIFICAR E RECONHECER A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação.

Santana do Seridó/RN, 16 de dezembro de 2025.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:F603FEF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE

Nos autos do Processo Administrativo nº 4100/2025 - Inexigibilidade de Licitação nº 52/2025, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso XII do Decreto Municipal nº 1.058/2024, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto a contratação de empresa de representação exclusiva para apresentação artística de "Wellington e Banda", na programação em alusão a confraternização natalina dos servidores públicos do município de Santana do Seridó/RN, que ocorrerá no dia 27 de dezembro do ano de 2025, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso I do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a presença da estimativa da despesa atendendo ao Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso V do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso VII do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, os elementos contidos no parecer jurídico, conforme Art. 72, inciso III da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso X do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, o Termo de Inexigibilidade emitido pelo Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso VI, VIII e IX do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

Ratifico a contratação da empresa: 18.866.982 ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA SILVA AZEVEDO, inscrita no CNPJ sob n° 18.866.982/0001-64, no valor global de R$ 3.000,00 (três mil reais), a presente contratação será satisfeita nas seguintes dotações orçamentárias:
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.2003 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito.
FONTE DE RECURSOS: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.
Com respaldo na Lei 14.133/2021, Art. 74, inciso II, de forma a **RATIFICAR E RECONHECER A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação.

Santana do Seridó/RN, 16 de dezembro de 2025.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:70937AB1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 253/2025 – GP/PMSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Sra. ROSELI APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS, inscrita no CPF nº ***.344.194-** e portadora do RG ***.473-ITEP/RN, ocupante do cargo público de **PROFESSORA**, para exercer as atribuições de **FISCAL DE CONTRATOS** referentes à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de dezembro de 2025, ficando revogada a Portaria nº 103/2025-GP.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 16 de dezembro de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:1D3E7457

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DE PRAZO – TERMO DE CONVÊNIO Nº 003-2025
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONVÊNIO Nº. 003-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 603.021/2025
CONVÊNIO: 003/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em mensurar os impactos causados em decorrência dos anos de operação e deposição no solo dos resíduos sólidos urbanos gerados no Município de Santo Antônio, bem como a proposição das referidas medidas mitigadoras e de recuperação, com elaboração de Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD).

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO/RN.

CONVENENTE: FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUNCITERN, CNPJ: 21.212.556/0001-11, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Professor Antônio Campos s/n, Campus Universitário Central, Prédio das Pró-reitorias, bairro Presidente Costa e Silva – Mossoró/RN – CEP: 59.625-620

VIGÊNCIA: De 23 de dezembro de 2025 à 22 de janeiro 2026.

Unidade: 09.001 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Ação: 2016 - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

BASE LEGAL: art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

Santo Antonio/RN, 16 de dezembro de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:1A4E95B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA Nº 003/2025

Município de Santo Antônio – RN
Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Finanças
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA Nº 003/2025
Santo Antônio/RN, 12 de dezembro de 2025.
Ivanilda Pedro da Silva Alencar, Secretária Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento. Justifica-se a quebra de ordem cronológica, por um erro de Sistema e falta de observância humana de valores na ordem. O equívoco da quebra ocorreu em 02 (dois) processo de despesa. Conforme listado abaixo:

Proc. De Despesa nº	Credor	Valor	Datada quebra
1006008/2025	COMERCIALJ A LTDA	R$ 15.226,97	02/12/2025
1014007/2025	ALEXANDRERIBERO DOS SANTOS	R$ 17.640,00	25/11/2025
814024/2025	CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EMATERIAIS HOSPITALAR LTDA	R$ 860,00	25/11/2025

Dessa forma, este órgão vem justificar que por equívoco do agente público foi pago primeiro dois processos que se encontravam posterior a empresa COMERCIAL J A LTDA na ordem cronológica de pagamento; e ampliando a transparência da gestão fiscal, notadamente quanto à obrigatoriedade de disponibilização, segue o ocorrido:
A nota fiscal dos Fornecedores ALEXANDRE RIBEIRO DOS SANTOS e CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA que se encontravam posterior a Nota Fiscal da COMERCIAL J A LTDA foram pagos primeiro por equívoco humano na observância da ordem cronológica, conforme tabela acima.

IVANILDA PEDRO DA SILVA ALENCAR
Secretaria Municipal De Finanças

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:37FB83AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 638, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

Altera a ementa e o art. 1º, da Lei Municipal nº 633, de 12 de novembro de 2025, para dispor sobre a instituição da Vigilância Sanitária Municipal, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de São Bento do Norte/RN, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Bento do Norte, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 56, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:
Art. 1º A ementa da Lei Municipal nº 633, de 12 de novembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Institui a Vigilância Sanitária Municipal e o Código de Vigilância Sanitária do Município de São Bento do Norte/RN, e dá outras providências."

Art. 2º O art. 1º, da Lei Municipal nº 633, de 12 de novembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de São Bento do Norte/RN, a Vigilância Sanitária Municipal e o Código de Vigilância Sanitária do Município de São Bento do Norte/RN, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de promover a proteção à saúde da população por meio do controle sanitário de bens, produtos, serviços e ambientes, conforme diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, da Constituição Federal, e demais normas complementares pertinentes."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 09 de dezembro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:18800712

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 492, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de 15 (quinze) dias de férias aos professores efetivos referente ao período aquisitivo de 2018/2019 e outros.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Regime Jurídico do Servidores Públicos e Lei Municipal nº 424/2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica Pública Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 7º, inciso XVII, da Constituição Federal, e no art. 57, Lei Municipal nº 424/2010, que tratam do direito às férias anuais dos professores efetivos;

CONSIDERANDO as decisões judiciais das Varas da Comarca de São Bento do Norte, no qual foi reconhecido o direito dos professores em efetivo exercício, ao gozo de 15 (quinze) dias residuais de férias;

CONSIDERANDO a opção da Administração Pública Municipal pelo exercício do poder discricionário, no sentido de conceder o gozo das férias em detrimento da indenização, conforme entendimento consolidado nos processos judiciais; e

CONSIDERANDO que os professores em efetivo exercício, mesmo aqueles que não ajuizaram ações judiciais, também fazem jus ao gozo de 45 (quarenta e cinco) dias de férias, em observância ao princípio constitucional da igualdade e em conformidade com no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica da Rede Pública Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder aos servidores abaixo relacionados, ocupantes dos cargos efetivos de Professores (as), lotados na Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias de férias referentes ao período aquisitivo de **2018/2019.**

Seq.	Servidores	Cpf	Matricula
01	Adriana Carlas de Andrade	xxx.772.574-xx	0085-1
02	Auristela Justino de Araújo	xxx.941.154-xx	0090-6
03	Cosma de Lourdes Tenório Félix Gomes	xxx.348.414-xx	0094-9
04	Herta Karine Fernandes Silvestre Alves	xxx.106.514-xx	0100-7
05	Joselma do Nascimento	xxx.428.074-xx	0084-1
06	Luiza da Silva Gomes	xxx.614.634-xx	0064-7
07	Magaly da Silva Elias	xxx.067.754-xx	0083-3
08	Manoel Messias Gomes	xxx.821.724-xx	0073-6
09	Maria de Lourdes Rodrigues de Medeiros	xxx.943.494-xx	0066-3
10	Maria Eluiza da Silva Gomes	xxx.619.014-xx	0067-1
11	Maria Gorette Porcina de Queiroz	xxx.215.024-xx	0137-6
12	Neila Viana de Oliveira Silva	xxx.348.494-xx	0069-8
13	Steliana Monteiro Teixeira	xxx.730.454-xx	0074-4

Art. 2º – Conceder aos servidores abaixo relacionados, ocupantes dos cargos efetivos de Professores (as), lotados na Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias de férias referentes ao período aquisitivo de **2020/2021.**

Seq.	Servidores	Cpf	Matricula
01	Antônio Correia da Silva	xxx.445.144-xx	0061-2

Art. 3º – As férias ora concedidas deverão ser usufruídas no período de 17 à 31 de dezembro de 2025, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação e pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 4º – Durante o período de férias, será garantido o pagamento da remuneração integral da servidora, acrescida do adicional de 1/2 proporcional, nos termos da legislação municipal.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 15 de dezembro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:60BA13CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0321/2023 DECORRENTE DO PROCESSO Nº 2023.11.0305

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ N. º 08.096.612/0001-31.
CONTRATADO: RUDSON ROBERTO MEDEIROS DE SOUZA, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS FÍSICAS SOB O CPF N. º 092.768.244-96, RESIDENTE NA RUA MEMEU VALE, N.º 1308, BAIRRO VILA ALTIVA, CAICÓ/RN.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO EM EPÍGRAFE POR MAIS DOZE MESES A PARTIR DE SUA ASSINATURA, CONFORME PREVISTO NA SUA CLÁUSULA 15.ª.

FUNDAMENTO: LEI FEDERAL N. º 14.133/2021 E NO ARTIGO 107 E SUAS ALTERAÇÕES ULTERIORES.

SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e RUDSON ROBERTO MEDEIROS DE SOUZA – pela Contratada.

São Fernando/RN, 12 de Dezembro 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:4EFBE379

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0322/2023 DECORRENTE DO PROCESSO Nº 2023.11.0305

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ n. º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADO: ROBSON ROBERTO MEDEIROS DE SOUZA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o CPF n. º 049.827.504-32, residente na Rua Agostinho Vilar, n. º 1614, Bairro Penedo, CAICÓ/RN.

OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato em epígrafe por mais doze meses a partir de sua assinatura, conforme previsto na sua Cláusula 15.ª.

FUNDAMENTO: Lei Federal n. º 14.133/2021, no artigo 107 e suas alterações ulteriores.

SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e ROBSON ROBERTO MEDEIROS DE SOUZA – pela Contratada.

São Fernando/RN, 12 de Dezembro 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:9151EAEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 0889 - FMSF/2025

PORTARIA N.º 0889- FMSF/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:
Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA		
Valor unitário em R$	140,00 (CENTO E QUARENTA REAIS)		
Valor total em R$	70,00 (SETENTA REAIS)		
Destino	CURRAIS NOVOS RN		
Data da concessão	11 DE DEZEMBRO DE 2025		
Datas de afastamento	12 DE DEZEMBRO DE 2025	Saída/origem	**07HS DO DI 12 DE DEZEMBRO DE 2025.**
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	**18:30 H DO 12 DE DEZEMBRO DE 2025**
Beneficiário	MISAEL ROBSON DE ARAÚJO		
CPF n.°	061.745.964-94		
Cargo e/ou Função	COORDENADOR MUNICIPAL DE SAUDE		

***Finalidade*: ACOMPANHAR A PACIENTE ISADORA IZAURA SANTOS BRAGA PARA CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA E EXAMES NO HOSPITAL MARIANO COELHO, LOCALIZADO AV. TEOTÔNIO FREIRE, 813 - JK, CURRAIS NOVOS - RN, NO DIA 12 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n.°007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:19E14656

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 0901 - FMSF/2025

PORTARIA N.º 0901 - FMSF/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:
Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIARIA		
Valor unitário em R$	80,00 (OITENTA REAIS)		
Valor total em R$	40,00 (QUARENTA REAIS)		
Destino	CURRAIS NOVOS RN		
Data da concessão	12 DE DEZEMBRO DE 2025		
Datas de afastamento	15 DE DEZEMBRO DE 2025	Saída/origem	**07 HS DO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2025.**
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	**17:30 H DO 15 DE DEZEMBRO DE 2025**
Beneficiário	JARBAS WESLEY SANTOS BRAGA		
CPF n.°	105.515.274.12		
Cargo e/ou Função	MOTORISTA		

***Finalidade*: TRANSPORTAR A PACIENTE ISADORA IZAURA SANTOS BRAGA PARA CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA E EXAMES NO HOSPITAL MARIANO COELHO, LOCALIZADO AV. TEOTÔNIO FREIRE, 813 - JK, CURRAIS NOVOS - RN, NO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n.°007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:CE2680D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 0902 - FMSF/2025

PORTARIA N.º 0902- FMSF/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;

CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIARIA		
Valor unitário em R$	120,00 (CENTO E VINTE REAIS)		
Valor total em R$	60,00 (SESSENTA REAIS)		
Destino	NATAL-RN		
Data da concessão	12 DE DEZEMBRO DE 2025.		
Datas de afastamento	15 DE DEZEMBRO DE 2025.	Saída/origem	04:00 H DO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2025.
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	20:20 H DO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2025.
Beneficiário	HARMENSON MEDEIROS DOS SANTOS		
CPF n.°	010.132.054-05		
Cargo e/ou Função	MOTORISTA		

Finalidade: TRANSPORTAR O PACIENTE MARIA DAS GRAÇAS MEDEIROS QUE FOI REALIZAR PROCEDIMENTO MEDICO NO CENTRO MEDICO SAUDE DA FAMILIA, LOCALIZADO AV. PRUDENTE DE MORAIS, 3413 – LAGOA NOVA, NATAL - RN, NO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n.°007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:0C7C59C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 0903 - FMSF/2025

PORTARIA N.º 0903- FMSF/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:
Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA		
Valor unitário em R$	140,00 (CENTO E QUARENTA REAIS)		
Valor total em R$	70,00 (SETENTA REAIS)		
Destino	MOSSORÓ RN		
Data da concessão	12 DE DEZEMBRO 2025		
Datas de afastamento	15 DE DEZEMBRO DE 2025	Saída/origem	**05HS DO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2025.**
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	**16:30 H DO 15 DE DEZEMBRO DE 2025**
Beneficiário	MISAEL ROBSON DE ARAÚJO		
CPF n.°	061.745.964-94		
Cargo e/ou Função	COORDENADOR MUNICIPAL DE SAUDE		

***Finalidade*: ACOMPANHAR A PACIENTE JOAO BATISTA EVARISTO PARA CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA NO INSTITUTO COMUNIDADE DE SAUDE - LOCALIZADO R. RIO BRANCO 7586 – DOZE ANOS, MOSSORÓ - RN, NO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n.°007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:E186ACEB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 354/2025

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 16 de dezembro de 2025.
RESOLVE
Art. 1º - Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 16 de dezembro de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.
Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.
São João do Sabugi/RN, 16 de dezembro de 2025.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:CC74A78E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 005/2025

O Município de São João do Sabugi/RN torna público para conhecimento de todos os interessados que realizará credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de transporte, incluindo veículos e motoristas, devidamente habilitados, para transporte de pacientes, pessoas em serviço, materiais, documentos e pequenas cargas. O Credenciamento ficará aberto aos interessados que preencham as condições do Edital no período de 18/12/2025 a 31/12/2025. O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados Portal do Município https://www.saojoaodosabugi.rn.gov.br/.

São João do Sabugi/RN, 16 de dezembro de 2025.

GABRIELA GARCIA MEDEIROS ARAÚJO
Agente de Contratação

Publicado por:
Gabriela Garcia Medeiros Araújo
Código Identificador:56029620

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PROCESSO MSJS/RN Nº 102/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025 - CONTRATO Nº 30157.118/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado por ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, agrônomo, inscrito no CPF sob o nº 150.***.***-72, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa LINDINEIDE ARAUJO GOMES DE ASSIS, inscrita no CNPJ sob o nº 70.143.920/0001-44, situada na Rua Geraldo da Costa Cirne, nº 137 - Bairro Dinarte Mariz, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, no valor global de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), neste ato representada por LINDINEIDE ARAUJO GOMES DE ASSIS, portadora de Cédula de Identidade Civil RG nº 637586 SSP/RN, inscrita no CPF 007.***.***-71, residente e domiciliada Rua Geraldo da Costa Cirne, nº 137 - Bairro Dinarte Mariz, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, a seguir denominado(a) **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no Processo nº 102/2025 - Inexigibilidade nº 007/2025, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 6.578/2024, de 18 de março de 2024, Portaria nº 070/2024 e demais legislação aplicável, aplicando-se a este instrumento suas disposiçoes irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

- CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- Constitui objeto do presente instrumento a **Contratação de empresa para realização de show artÍstico com a BANDA FERAS na "Festa de Emancipação Política 2025", a realizar-se no Espaço de eventos Manoel Leandro de Araújo no dia 23/12/2025**, nos termos e condições especificadas no Termo de referência parte integrante e inseparável deste contrato.

- **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso II do art. 74, Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3 - **Objeto da contratação:**

Item	Especificação	Und.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Contratação de empresa para realização de show artístico com a banda FERAS na "Festa de Emancipação Política 2025", a realizar-se no Espaço de eventos Manoel Leandro de Araújo no dia 23/12/2025.	**Serviços**	**01**	**40.000,00**	**40.000,00**

1.4 - Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar, quando elaborado, Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, eventuais anexos dos documentos supracitados, ambos constantes deste Processo de contratação direta.

- CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- O prazo de vigência da contratação será até 31/12/2025, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

- CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

- CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

- As regras de subcontratação, quando for o caso, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

- CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 - O valor total da contratação será de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, conforme quadro acima.

- No valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

- CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

- CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- O reajuste e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

- CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- São obrigações do Contratante:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

- Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

- Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

- Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

- Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

- A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

- Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do protocolo.

- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

- CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- São obrigações do Contratado:

- O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal/gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

- Alocar, quando for o caso, os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no aviso de dispensa, o valor correspondente aos danos sofridos;

- Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

- Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro utilizado pelo(a) Município de São João do Sabugi/RN, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

- Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município de São João do Sabugi ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

- Paralisar, por determinação do Município de São João do Sabugi/RN, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

- Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

- Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

- Submeter previamente, por escrito, ao(a) Município de São João do Sabugi, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;

- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

- Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Município de São João do Sabugi;

- CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

- Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

- É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

- A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado, que possam impactar no cumprimento das obrigações relacionadas a LGPD.

- Quando for o caso, terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

- É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, quando cabivel.

- O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados, se houver, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

- O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo(a) Município de São João do Sabugi, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

- O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

- As regras referentes a exigência de garantia contratual da execução encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa o pretendente ou o contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

Dar causa à inexecução parcial do contrato;

Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c . Dar causa à inexecução total do contrato;

Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo de contratação ou a execução do contrato;

i . Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j . Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

L. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O pretendente ou contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência no caso da falta prevista na alínea "a" deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa:

moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, bem como pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida, até o limite de 15 (quinze) dias;

O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "h" a "L" do subitem 12.1, de 15% a 25% do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 15% a 25 % do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea "d" a "g" do subitem 12.1, a multa será de 7% a 15% do valor do Contrato.
Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 7% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas "b" a "g", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas "h" a "L", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave conforme §5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

Na aplicação das sanções serão considerados:

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e

decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.11 - O(A) Contratado(a) declara plena ciência das hipóteses de infrações e sanções previstas neste contrato.

- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

- Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

- O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

- Indenizações e multas.

- A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

- O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

- Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de São João do Sabugi/RN, para o exercício atual, na classificação abaixo:

13.13.392.0017.2096.2096 3390390000 - FONTE: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

- Os casos omissos serão decididos pelo Município de São João do Sabugi/RN, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

- CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

- Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

- O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

- Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

- CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

- Incumbirá ao Município de São João do Sabugi/RN divulgar o presente instrumento em sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

- CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO (art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21

- Fica eleito o Foro da Comarca de Caicó/RN, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São João do Sabugi/RN, 15 de dezembro de 2025.

Município De São João Do Sabugi/RN
CNPJ: 08.095.960/0001-94
ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
150.***.***-72
Prefeito Municipal

Lindineide Araujo Gomes De Assis
CNPJ: 70.143.920/0001-44
LINDINEIDE ARAUJO GOMES DE ASSIS
CPF: 007.***.***-71

Publicado por:
Monaíza Soares de Souza
Código Identificador:5878CA06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PROCESSO MSJS/RN Nº 102/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025 - CONTRATO Nº 30157.120/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado por ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, agrônomo, inscrito no CPF sob o nº 150.***.***-72, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa GILTON P. DE CASTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 05.784.058/0001-97, situada na Rua Frei Miguelinho, nº 199 - Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, no valor global de R$ 12.000,00 (doze mil reais), neste ato representada por GILTON PEREIRA DE CASTRO, portador de Cédula de Identidade Civil RG nº 751.006 ITCP/RN, inscrito no CPF 357.***.***-72, residente e domiciliado no Sítio Boqueirão, nº 56 - Zona Rural, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, a seguir denominado(a) **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no Processo nº 102/2025 - Inexigibilidade nº 007/2025, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 6.578/2024, de 18 de março de 2024, Portaria nº 070/2024 e demais legislação aplicável, aplicando-se a este instrumento suas disposiçoes irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

- CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- Constitui objeto do presente instrumento a **Contratação de empresa para realização de show artÍstico com WOXTON NÓBREGA na "Festa de Emancipação Política 2025", a realizar-se no Espaço de eventos Manoel Leandro de Araújo no dia 23/12/2025**, nos termos e condições especificadas no Termo de referência parte integrante e inseparável deste contrato.

- **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso II do art. 74, Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3 - **Objeto da contratação:**

Item	Especificação	Und.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Contratação de empresa para realização de show artístico com a banda WOXTON NÓBREGA na "Festa de Emancipação Política 2025", a realizar-se no Espaço de eventos Manoel Leandro de Araújo no dia 23/12/2025.	Serviços	01	12.000,00	12.000,00

1.4 - Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar, quando elaborado, Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, eventuais anexos dos documentos supracitados, ambos constantes deste Processo de contratação direta.

- CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- O prazo de vigência da contratação será até 31/12/2025, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

- CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

- CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

- As regras de subcontratação, quando for o caso, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

- CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 - O valor total da contratação será de **R$ 12.000,00 (doze mil reais)**, conforme quadro acima.

- No valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

- CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

- CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- O reajuste e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

- CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- São obrigações do Contratante:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

- Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

- Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

- Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

- Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

- A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

- Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do protocolo.

- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

- CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- São obrigações do Contratado:

- O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal/gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

- Alocar, quando for o caso, os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no aviso de dispensa, o valor correspondente aos danos sofridos;

- Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

- Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro utilizado pelo(a) Município de São João do Sabugi/RN, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

- Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município de São João do Sabugi ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

- Paralisar, por determinação do Município de São João do Sabugi/RN, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

- Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

- Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

- Submeter previamente, por escrito, ao(a) Município de São João do Sabugi, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;

- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

- Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Município de São João do Sabugi;

- CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

- Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

- É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

- A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado, que possam impactar no cumprimento das obrigações relacionadas a LGPD.

- Quando for o caso, terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

- É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, quando cabivel.

- O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados, se houver, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

- O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo(a) Município de São João do Sabugi, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

- O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

- As regras referentes a exigência de garantia contratual da execução encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa o pretendente ou o contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

Dar causa à inexecução parcial do contrato;

Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c . Dar causa à inexecução total do contrato;

Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo de contratação ou a execução do contrato;

i . Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j . Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

L. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O pretendente ou contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência no caso da falta prevista na alínea "a" deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa:

moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, bem como pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida, até o limite de 15 (quinze) dias;

O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "h" a "L" do subitem 12.1, de 15% a 25% do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 15% a 25 % do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea "d" a "g" do subitem 12.1, a multa será de 7% a 15% do valor do Contrato.
Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 7% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas "b" a "g", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas "h" a "L", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave conforme §5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

Na aplicação das sanções serão considerados:

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e

decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.11 - O(A) Contratado(a) declara plena ciência das hipóteses de infrações e sanções previstas neste contrato.

- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

- Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

- O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

- Indenizações e multas.

- A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

- O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

- Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de São João do Sabugi/RN, para o exercício atual, na classificação abaixo:

13.13.392.0017.2096.2096 3390390000 - FONTE: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

- Os casos omissos serão decididos pelo Município de São João do Sabugi/RN, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

- CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

- Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

- O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

- Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

- CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

- Incumbirá ao Município de São João do Sabugi/RN divulgar o presente instrumento em sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

- CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO (art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21

- Fica eleito o Foro da Comarca de Caicó/RN, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São João do Sabugi/RN, 15 de dezembro de 2025.

Município De São João Do Sabugi/RN
CNPJ: 08.095.960/0001-94
ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
150.***.***-72
Prefeito Municipal

Gilton P. De Castro
CNPJ: 05.784.058/0001-97
GILTON PEREIRA DE CASTRO
CPF: 357.***.***-72

Publicado por:
Monaíza Soares de Souza
Código Identificador:BC38D2A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2025, ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 75, II (PNCP) da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
ESTILO COMÉRCIO E SERVICOS EIRELI.	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em bombas de poços artesianos e sistemas eletromecânicos, garantindo o funcionamento adequado do sistema de bombeamento de água pertencentes a Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos de São José de Mipibu/RN.	R$ 59.600,00 (cinquenta e nove mil e seiscentos reais).

Fonte de Recurso: O.G.M. (Orçamento Geral do Município).
São José de Mipibu/RN, 16 de dezembro de 2025.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:86338794

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO, AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO PRÓPRIO, COMPOSTO POR CÂMERAS DE SEGURANÇA, EQUIPAMENTOS DE GRAVAÇÃO, INFRAESTRUTURA E SOFTWARES NECESSÁRIOS, DESTINADO AO MONITORAMENTO CONTÍNUO DE ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, COM O OBJET

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 8.145/2025

O Município de São José de Mipibu/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu, representada por sua Agente de Contratação designada pela Portaria 381/2025, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 29**de Dezembro de 2025, às 09:00hs**, fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA,** para Registro de preços para futura **AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO PRÓPRIO, COMPOSTO POR CÂMERAS DE SEGURANÇA, EQUIPAMENTOS DE GRAVAÇÃO, INFRAESTRUTURA E SOFTWARES NECESSÁRIOS, DESTINADO AO MONITORAMENTO CONTÍNUO DE ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, COM O OBJETIVO DE AUMENTAR A SEGURANÇA PATRIMONIAL, PREVENIR AÇÕES ILÍCITAS, AUXILIAR NA FISCALIZAÇÃO E GARANTIR MAIOR CONTROLE OPERACIONAL,** visando atender às necessidades do Município de SÃO JOSÉ DE MIPIBU – RN, de acordo com o Termo de Referência.
O edital e seus anexos poderão ser adquiridos no site oficial da Prefeitura Municipal, no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Compras Públicas e as propostas comerciais serão recebidas a partir das **15h00min** do dia **16/12/2025** até as **09h00min** do dia **29/12/2025**, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link "registro de proposta", podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico.
São José de Mipibu/RN, 16 de dezembro de 2025

JUCIELLY DA COSTA FREITAS
Agente de Contratação/Pregoeira
Portaria Nº 381/2025

Publicado por:
Jucielly da Costa Freitas
Código Identificador:54FAA032

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
QUINTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PP 21/2022

CONTRATADO	OBJETO
SEC PUBLICIDADE EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 08.381.234/0001-38	O presente Aditivo objetiva a prorrogação de mais 12(doze) meses do prazo de execução para a sua conclusão, mediante celebração de aditivo.

São José de Mipibu/RN, 18 de agosto de 2025

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:F3B54551

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
SEXTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PP 21/2022

CONTRATADO	OBJETO
SEC PUBLICIDADE EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 08.381.234/0001-38	O presente Aditivo objetiva a prorrogação de mais 13(treze) meses do prazo de vigência para a sua conclusão, mediante celebração de aditivo.

São José de Mipibu/RN, 19 de novembro de 2025

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:707CED3C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2025

Eribaldo Lima, Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do Artigo 72, da Lei 14.133/2021, e considerando toda a documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnicos, AUTORIZA, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2025 nos termos descritos: Objeto: Contratação de empresa especializada em Serviço de telemedicina, com capacidade para a realização de exames de MAPA e HOLTER. com aparelhos MAPA e HOLTER em regime de comodato, com capacidade para a realização 30 exames mensais por equipamento. incluindo os exames e o uso do aparelho, os serviços, inclui suporte técnico especializado e treinamento inicial para a equipe técnica do Município de São José do Campestre/RN. Contratado: Empresa JOBS TELEMEDICINA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 57.121.076/0001-92. Valor total (R$): 36.000,00 (trinta e seis mil reais). São José do Campestre/RN, 16 de dezembro de 2025.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Dos Santos Silva Júnior
Código Identificador:1A36CA08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2025

Eribaldo Lima, Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do Artigo 72, da Lei 14.133/2021, e considerando toda a documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnicos, AUTORIZA, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2025 nos termos descritos: Objeto Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos e operacionais, englobando a organização, planejamento e execução do Cerimonial, a Decoração/Ornamentação temática, a Iluminação cênica e o Fornecimento de Paramentos (becas e acessórios) para a solenidade de Formatura do ABC 2025 da Rede Municipal de Ensino, a ser realizado sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação de São José do Campestre/RN. Contratado: Empresa LUIZ JERONIMO DE OLIVEIRA NETO, inscrita no CNPJ sob o nº 33.289.983/0001-87. Valor Total R$: R$ 60.00,00 (sessenta mil reais). São José do Campestre/RN, 15 de dezembro de 2025.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Dos Santos Silva Júnior
Código Identificador:BD3A4DEB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 210/2025 – GP (REPUBLICAÇÃO)

São José do Campestre/RN, 16 de dezembro de 2025.

Dispõe sobre a republicação da Portaria nº 210/2025 – GP, que designa a Comissão de Seleção responsável pelo processamento, análise e julgamento do Edital nº 001/2025, destinado à qualificação de Organizações da Sociedade Civil – OSC, no âmbito do Município de São José do Campestre/RN.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014** (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC);

CONSIDERANDO o **Decreto Municipal nº 12, de 09 de maio de 2022**, que regulamenta, no âmbito do Município de São José do Campestre/RN, o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO a publicação do **Edital nº 001/2025**, que dispõe sobre a **qualificação e o credenciamento de Organizações da Sociedade Civil – OSC**, para fins de futura celebração de parcerias com a Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de **republicação da Portaria nº 210/2025 – GP**, em razão de incorreções formais identificadas em sua redação original,

RESOLVE:

Art. 1º - Republicar a **Portaria nº 210/2025 – GP**, que designa a **Comissão de Seleção** responsável pelo processamento, análise e julgamento do Edital nº 001/2025, destinado à qualificação e ao credenciamento de Organizações da Sociedade Civil – OSC, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 12/2022.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão de Seleção**, responsável pelo processamento, análise e julgamento dos Chamamentos Públicos destinados à celebração de parcerias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 12/2022:

I – Camila Gonçalves Chaves – CPF ***.343.864-** – Presidente;
II – Raylan Brayan de Souza Frutuoso – CPF ***.388.554-** – Membro;
III – Magna Mousinho de Andrade – CPF ***.289.974-** – Membro.

Art. 3º - Compete à Comissão de Seleção, no âmbito de suas atribuições:
I – analisar a documentação de habilitação das Organizações da Sociedade Civil;
II – proceder à avaliação técnica das propostas apresentadas;
III – julgar e classificar as propostas, observados os critérios estabelecidos nos respectivos editais;
IV – emitir parecer conclusivo quanto ao resultado do chamamento público;
V – dirimir dúvidas e adotar providências necessárias ao regular andamento do processo seletivo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da publicação original, exclusivamente para fins de convalidação dos atos praticados pela Comissão de Seleção no âmbito do Edital nº 001/2025, desde que não haja prejuízo a terceiros.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:B27E126C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 132/2025-SMAD

São José do Campestre/RN, 16 de dezembro de 2025.

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária sem pernoite, ao valor de R$ 200,00 (duzentos reais), para a Senhora **Layane Rayla Pinheiro da Silva**, ocupante do cargo de Secretária de Turismo, Meio Ambiente e Serviços Urbanos do Município, no dia 17 de dezembro de 2025, para se deslocar a cidade de Natal/RN, quando a mesma participará do 1º Fórum Estadual de Gestores Municipais de Meio Ambiente do Estado do Rio Grande do Norte (FEGMMA/RN).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIA HELENA NEVES DA CRUZ
Secretária de Administração, Desporto e Comunicação Social

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:051DBAB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 133/2025-SMAD

São José do Campestre/RN, 16 de dezembro de 2025.

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso de suas atribuições

legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária sem pernoite, ao valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais), para o Senhor **Joselio Fonseca do Nascimento**, ocupante do cargo de Secretário Adjunto de Turismo, Meio Ambiente e Serviços Urbanos do Município, no dia 17 de dezembro de 2025, para se deslocar a cidade de Natal/RN, quando o mesmo participará do 1º Fórum Estadual de Gestores Municipais de Meio Ambiente do Estado do Rio Grande do Norte (FEGMMA/RN).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIA HELENA NEVES DA CRUZ
Secretária de Administração, Desporto e Comunicação Social

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:C6FF97DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA N°581, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a reformulação da Política da Promoção e dos Direitos da Criança e do Adolescente, do gerenciamento e atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou eeu sancionoa seguinte Lei:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Nos termos da Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990, que aprova o Estatuto da Criança e do Adolescente, esta Lei dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e estabelece normas gerais para a sua adequada aplicação.
Art. 2º - O atendimento dos direitos da criança e do adolescente no município de São José do Seridó/RN, far-se-á por meio de políticas sociais básicas previstas no art. 4, da Lei n.º 8.069/1990 de educação, saúde, recreação, esportes, cultura e lazer, profissionalização e demais políticas necessárias a execução das medidas protetivas e socioeducativas, previstas nos artigos 87, 101 e 112, da Lei n.º 8.069/90, assegurando-se em todas elas o tratamento com dignidade e respeito à liberdade e a convivência familiar e comunitária.
Parágrafo único – Ao atendimento a que alude este artigo deverá ser assegurado absoluta prioridade, respeitando a condição peculiar da criança e do adolescente como pessoas em desenvolvimento.
Art. 3º - Aos que dela necessitarem será prestada assistência social, em caráter supletivo.
§1º - É vedada no município a criação de programas de caráter compensatório da ausência ou insuficiência das políticas sociais básicas e demais políticas necessárias à execução das medidas protetivas e socioeducativas previstas nos arts. 87, 101 e 112, da Lei n.º 8.069/90, sem a prévia manifestação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§2º - Os programas serão classificados como de proteção ou socioeducativos e destinar-se-ão:
A orientação e apoio sociofamiliar;
Serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;
Prevenção e tratamento especializado a crianças e adolescentes, pais ou responsáveis usuários de substâncias psicoativas;
Identificação e localização de pais ou responsável, de crianças e adolescentes desaparecidos;
Proteção jurídico-social;
A colocação em família substituta;
Ao abrigo em entidade de acolhimento;
Apoio aos programas de aprendizagem e profissionalização de adolescentes;
Ao apoio socioeducativo em meio aberto;
Ao apoio socioeducativo em meio fechado.

§3º - O atendimento a ser prestado a crianças e adolescentes será efetuado em regime de cooperação e articulação entre os diversos setores da administração pública e entidades não governamentais.
§4º - Os serviços e programas acima relacionados não excluem outros, que podem vir a serem criados em benefício de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias.
Art. 4º - A política do atendimento dos direitos da criança e do adolescente será garantida por meio dos seguintes órgãos:
I – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II – Conselho Tutelar.

TÍTULO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 5º - Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, de natureza deliberativa e controlador das ações, em todos os níveis, de composição paritária, vinculado à estrutura da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS, que deverá dotá-lo de recursos humanos, materiais e financeiros necessários ao seu funcionamento.

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 6º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de São José do Seridó/RN, órgão deliberativo da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, controlador das ações, em todos os níveis de implementação desta mesma política e responsável por fixar critérios de utilização e planos de aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§1º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, atenderá aos seguintes objetivos:
I – definir, no âmbito do município, políticas públicas de proteção integral a infância e a juventude de São José do Seridó/RN, incentivando a criação de condições objetivas para sua concretização, com vistas ao cumprimento das obrigações e garantias dos direitos previstos no artigo 2º, desta Lei;
II – controlar ações governamentais e não governamentais com atuação destinadas a infância e a juventude do município de São José do Seridó/RN, com vistas a consecução dos objetivos definidos nesta Lei.
§2º - Entende-se por política pública aquela que emana do poder governamental e da sociedade civil organizada, visando o interesse coletivo.
§3º - As decisões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no âmbito de suas atribuições e competências, vinculam as ações governamentais e da sociedade civil organizada, em respeito aos princípios constitucionais da participação popular e da prioridade absoluta a criança e ao adolescente.
§4º - Em caso de infringência de alguma de suas deliberações, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente representará ao Ministério Público visando à adoção de providências cabíveis.

Seção II
Das Disposições Gerais
Art. 7º - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
I – Formular política dos direitos da criança e do adolescente de forma integrada com as políticas sociais e nível municipal, estadual e federal, fixando prioridades para consecução de ações, capacitação e aplicação de recursos;

II – Proceder registros dos programas socioeducativos e de proteção à criança e ao adolescente, das entidades governamentais atuantes no município, nos termos que estabelece os artigos 90 e 91da Lei n.º 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente;
III – Registro das entidades governamentais e não governamentais de atendimento dos direitos das crianças e dos adolescentes que mantenham programas em regime de:
Orientação e apoio sociofamiliar;
Apoio socioeducativo em meio aberto;
Abrigo;
Colocação sociofamiliar;
Liberdade assistida.
IV – Exercer o controle e a fiscalização da execução da política municipal dos direitos da criança e do adolescente, bem como da criação de novos programas e projetos voltados à criança e ao adolescente;
V – Manter intercâmbio com entidades governamentais e não governamentais que atuam na promoção dos direitos da criança e do adolescente;
VI – Formular as prioridades a serem incluídas no planejamento do município, ouvido o Conselho Tutelar, quanto às condições de vida das crianças e dos adolescentes.
VII – Fiscalizar a aplicação dos percentuais orçamentários estabelecidos no Plano Municipal, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento do Município, aprovados pela Câmara Municipal, destinados ao atendimento da criança e do adolescente;
VIII – Elaborar o seu Regimento Interno;
IX – Disciplinar a gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
X – Realizar e incentivar campanhas promocionais e de conscientização dos direitos da criança e do adolescente;
XI – Regulamentar, organizar, coordenar, bem como, adotar providências cabíveis para a escolha dos membros do Conselho Tutelar;
XII – Declarar vaga o posto do Conselheiro Tutelar, por perda de mandato, nas hipóteses previstas em Lei;
XIII – Constituir comissões técnicas para assessoramento em estudos e tratados específicos.
Art. 8º - A concessão, pelo poder público, de qualquer subvenção ou auxílio a entidades que, de qualquer modo, tenham, por objetivo a proteção, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, deverá estar condicionada ao cadastramento prévio da entidade junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de que trata este capítulo, e a respectiva escrituração da verba junto ao Fundo Municipal.
Art. 9º - As resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente só terão validade quando aprovadas pela maioria absoluta dos membros presentes na sessão deliberativa e após sua publicação no Diário Oficial do Município e/ou órgão oficial da imprensa do município.

Seção III
Dos Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 10 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é composto de 6 (seis) membros, tendo a seguinte constituição:
3 (três) membros representantes de entidades do executivo municipal;
3 (três) membros representantes de entidades não-governamentais.
§1º - Os representantes das entidades governamentais serão indicados pelo Prefeito Municipal.
§2º - Os representantes das entidades não-governamentais serão indicados pelas respectivas entidades da sociedade civil e, escolhidos mediante processo definido por meio de resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§3º - Para cada conselheiro haverá um suplente.
Art. 11 - A função dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é considerado de interesse público e relevante e não será remunerado.
Art. 12 - Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e os respectivos suplentes exercerão mandato de 2 (dois) anos, admitindo-se recondução.
Art. 13 - Compete ainda ao CMDCA:
I – propor alterações na legislação em vigor e nos critérios adotados para o atendimento a criança e ao adolescente, sempre que necessário;
II – assessorar o Poder Executivo Municipal na definição de dotação orçamentária a ser destinada a execução das políticas sociais de que trata o artigo 2º desta Lei;
III – definir a política de administração e aplicação de recursos financeiros que venham constituir o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em cada exercício;
IV – difundir e divulgar amplamente a política municipal destinada a criança e ao adolescente;
V – promover capacitação de profissionais envolvidos no atendimento direto a criança e ao adolescente, com o objetivo de difundir e reavaliar as políticas públicas sociais básicas;
VI – acompanhar, junto aos órgãos competentes, denúncias de todas as formas de negligência, omissão, discriminação, exclusão, exploração, violência, crueldade e opressão contra a criança e ao adolescente;
VII – incentivar e apoiar campanhas promocionais e de conscientização dos direitos da criança e do adolescente;
VIII – cobrar do Conselho Tutelar a supervisão do atendimento oferecido em delegacias especializadas de polícia, entidades de abrigo e de internação e demais instituições públicas ou privadas;
IX – propor modificações nas estruturas dos sistemas municipais que visam a proteção, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;
X – elaborar seu regimento interno, que deverá ser aprovado por pelo menos 2/3 (dois terços) de seus membros, prevendo, dentre outros, os itens indicados no artigo 14, da Resolução n.º 105/2005, do Conanda, atendendo também as disposições desta Lei;
XI – dar posse aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para mandato sucessivo;
XII – regulamentar, organizar e coordenar o processo de escolha dos conselheiros tutelares, seguindo as determinações da Lei n.º 8.069/90, com as alterações inseridas pela Lei 12.696/2012, da Resolução n.º 139/2010 do Conanda.
XIII – convocar o suplente no caso de vacância ou afastamento do cargo de conselheiro tutelar, nos termos desta Lei, aplicando-se subsidiariamente o estatuto do servidor público municipal;
IXV – instaurar sindicância, para apurar eventual falta grave cometida por conselheiro tutelar no exercício de suas funções, observando a legislação municipal pertinente ao processo de sindicância ou administrativo/disciplinar, de acordo com a Resolução n.º 139/2010 do Conanda.
§1º - O exercício das competências descritas nos incisos VII e VIII, deste artigo, deverá atender as seguintes regras:
Será negado registro de entidade, nas hipóteses relacionadas no artigo 91, §1º, da Lei n.º 8.069/90, e em outras situações definidas em resolução do CMDCA;
Será negado registro e inscrição do programa que não respeitar os princípios estabelecidos pela Lei n.º 8.069/90, ou que seja incompatível com a política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, traçada pelo CMDCA;
O CMDCA não concederá registro para o funcionamento de entidades nem inscrição de programas que desenvolvam somente atendimento em modalidades educacionais formais de educação infantil, ensino fundamental e médio;
Verificada a ocorrência de alguma das hipóteses das alíneas de "c" a "e", a qualquer momento poderá ser cassado o registro concedido a entidade ou programa, comunicando-se o fato a autoridade judiciária, ao Ministério Público e ao Conselho Tutelar;
Caso alguma entidade ou programa esteja comprovadamente atendendo crianças ou adolescentes sem o devido registro no CMDCA, deverá o fato ser levado de imediato ao conhecimento da autoridade judiciária, do Ministério Público e do Conselho Tutelar, para a tomada das medidas cabíveis, na forma do ECA;
O CMDCA, expedirá ato próprio dando publicidade ao registro das entidades e programas que preencherem os requisitos exigidos, sem prejuízo de sua imediata comunicação ao Juízo da Infância e da Juventude e ao Conselho Tutelar, conforme previsto nos artigos 90, parágrafo único, e 91, "*caput*", da Lei n.º 8.069/90.
O CMDCA, deverá realizar periodicamente, a cada 2 (dois) anos, no máximo, o recadastramento dos programas em execução, constituindo-se critérios para renovação da autorização de

funcionamento aqueles previstos nos incisos do §3º, do artigo 90, da Lei n.º 8.069/90.

Seção IV

Da Constituição e Composição do Conselho Municipal

Art. 14 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, vinculado à Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social – SEMTHAS, será constituído por 10 (dez) titulares e suplentes, composto paritariamente pelas instituições governamentais e não governamentais.

§1º - A indicação dos representantes do Poder Público Municipal deverá atender às seguintes regras:

A designação, dar-se-á pelo Chefe do Executivo Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a sua posse;

Observada a estrutura administrativa do município, deverão ser designados, prioritariamente, representantes dos setores responsáveis pelas política públicas básicas (assistência social, educação, saúde e desporto), direitos humanos e finanças e planejamento;

Para cada titular deverá ser indicado 1 (um) suplente, que substituirá aquele em caso de ausência ou impedimento, de acordo com o que dispuser o regimento interno do CMDCA;

O exercício da função do conselheiro, titular ou suplente, requer disponibilidade para o efetivo desempenho de suas funções, em razão do interesse público e da prioridade absoluta assegurada aos direitos da criança e do adolescente;

O mandato do representante governamental no CMDCA, está condicionado a manifestação expressa contida no ato designatório da autoridade competente;

O afastamento dos representantes do governo municipal, junto ao CMDCA, deverá ser previamente comunicado e justificado para que não haja prejuízo das atividades do conselho, cabendo à autoridade competente designar o novo conselheiro governamental no prazo máximo da assembleia ordinária subsequente ao afastamento do conselheiro;

§2º - A indicação dos representantes da sociedade civil, garantirá a participação mediante organizações representativas escolhidas por meio de ofício de apresentação, devendo atender às seguintes regras:

Será feita, por Assembleia Geral do CMDCA, com antecedência de 1 (uma) hora da reunião de apresentação da nova composição do qual participarão, com direito a voto, 1 (um) titular e 1 (um) suplente de cada uma das instituições não-governamentais, regularmente inscritas no CMDCA;

Poderão participar do processo de escolha organizações da sociedade civil constituídos há pelo menos 2 (dois) anos e com atuação no âmbito territorial correspondente;

A representação da sociedade civil no CMDCA, diferentemente da representação governamental, não poderá ser previamente estabelecida, devendo submeter-se periodicamente a processo democrático de escolha;

Para cada titular deverá ser indicado 1 (um) suplente, que substituirá aquele em caso de ausência ou impedimento, de acordo com o dispuser o regimento interno do CMDCA.

§3º - A função do Conselheiro Municipal será considerada serviço público relevante, sendo seu exercício prioritário e justificadas as ausências a quaisquer outros serviços, quando determinadas pelo comparecimento a sessões do CMDCA ou pela participação em diligências autorizadas por este.

§4º - Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente não receberão qualquer remuneração pela sua participação neste.

§5º - Perderá o mandato o conselheiro que:

Se ausentar injustificadamente em 3 (três) sessões consecutivas ou em 5 (cinco) alternadas, no mesmo mandato;

For condenado por sentença transitada em julgado, por crime ou contravenção penal;

For determinado a suspensão cautelar de dirigente da entidade, de conformidade com o artigo 191, parágrafo único, da Lei n.º 8.069/90, ou aplicada alguma das sanções previstas no artigo 197, da Lei n.º 8.069/90, após procedimento de apuração de irregularidade cometida em entidade de atendimento, nos termos dos artigos 191 e 193, do mesmo diploma legal;

For constatada a prática de ato incompatível com a função ou com os princípios que regem a administração pública, estabelecidos no artigo 4º, da Lei n.º 8.429/92.

§6º - A cassação do mandato dos representantes do Governo e das organizações da sociedade civil junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em qualquer hipótese, demandará a instauração de procedimento administrativo específico, com a garantia do contraditório e da ampla defesa, devendo a decisão ser tomada por maioria absoluta de votos dos integrantes do CMDCA.

Seção V

Da Estrutura Básica do Conselho Municipal

Art. 15 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente escolherá entre seus pares, respeitando alternadamente a origem de suas representações, os integrantes dos seguintes cargos:

I – Presidente;

II – Vice-presidente;

III – 1º Secretário;

IV – 2º Secretário.

§1º - Na escolha dos conselheiros para os cargos referidos neste artigo, será exigida a presença de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros do órgão.

§2º - O regimento interno definirá as competências das funções referidas neste artigo.

Art. 16 - A Administração Pública Municipal deverá fornecer recursos humanos e estrutura técnica, administrativa e institucional necessários ao adequado e ininterrupto funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, devendo, para tanto, instituir dotação orçamentária específica que não onere o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§1º - A dotação orçamentária, a que se refere o "*caput*" deste artigo, deverá contemplar os recursos necessários ao custeio das atividades desempenhadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, inclusive despesas com capacitação dos conselheiros municipais.

§2º - O CMDCA deverá contar com espaço físico adequado ao seu pleno funcionamento, cuja localização será amplamente divulgada e dotada de todos os recursos necessários ao seu regular funcionamento, contando, com, no mínimo, uma secretária administrativa, computadores e materiais de escritório, além de um veículo, quando solicitado, para cumprimento das respectivas deliberações.

Art. 17 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá apresentar, até o dia 31 de maio de cada ano, um Plano de Ação Municipal para ser executado no decorrer do ano seguinte.

§1º - O Plano de Ação Municipal, deverá ser configurado como diretriz para elaboração e execução de políticas públicas voltadas a atenção e ao atendimento às crianças e aos adolescentes do município, conforme a realidade local.

§2º - O Plano Municipal de Ação terá como prioridade:

Articulação com as diversas políticas públicas municipais de atendimento a criança e ao adolescente;

Incentivo às ações de prevenção tais como: a gravidez precoce, a violência contra crianças e adolescentes, com ênfase a violência sexual e trabalho infantil, indisciplina nas escolas etc.;

Estabelecimento de política de atendimento aos adolescentes;

Integração com outros conselhos municipais.

Art. 18 - Serão realizadas anualmente campanhas para a captação de recursos, envolvendo a Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN, as Organizações Governamentais e Não-Governamentais, a comunidade e a Comissão de Captação de Recursos, criada por meio desta Lei.

§1º - A Comissão de Captação de Recursos será composta por:

2 (dois) membros do CMDCA, sendo 1 (um) representante do Poder Público e o outro representante da sociedade civil;

1 (um) representante dos empresários;

1 (um)representante das entidades sociais.

§2º - A Comissão de Captação de Recursos tem o propósito de levar esclarecimentos e propostas às empresas e a população em geral (pessoas físicas e jurídicas) sobre a necessidade e importância da destinação de porcentagem do Imposto de Renda para entidades sociais.

§3º - O CMDCA deverá manter controle das doações recebidas, bem como emitir, anualmente, relação que contenha nome e CPF ou CNPJ dos doadores, a especificação (se em dinheiro ou bens) e os valores individualizados de todas as doações recebidas, devendo encaminhá-la a unidade da Secretaria da Receita Federal até o último dia do mês de março do ano subsequente.

§4º - Caberá ao CMDCA o planejamento e coordenação das campanhas.

TÍTULO III

DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOELSCENTE

Seção I

Da Criação e Natureza do Fundo

Art. 19 - Fica o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, indispensável à captação, repasse e aplicação dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente.

§1º - O FIA ficará subordinado ao Executivo Municipal, o qual, mediante decreto municipal do Chefe do Executivo, regulamentará sua administração, bem como a prestação de contas dos respectivos recursos, caso ainda não exista decreto publicado.

§2º - O FIA não possui personalidade jurídica própria, devendo ser registrado com o mesmo CNPJ do Município, mas com identificação própria, especificada na variação final do número, salvo se já instalado com CNPJ próprio.

Seção II

Da Captação de Recurso

Art. 20 - O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será constituído:

I – Pela dotação consignada anualmente no orçamento municipal e as verbas adicionais que a Lei vier estabelecer no decurso de cada exercício;

II – Doação de pessoas físicas e jurídicas, conforme disposto no artigo 260, da Lei n.º 8.069/90;

III – Valores provenientes das multas previstas no artigo 214, da Lei n.º 8.069/90, e oriundas das infrações descritas nos artigos 228 e 258, do referido Estatuto, bem como eventualmente de condenações advindas de delitos enquadrados na Lei n.º 9.099/95;

IV – Transferências de recursos financeiros oriundos dos Fundos Nacional e Estadual da Criança e do Adolescente;

V – Doações, auxílios e contribuições, transferências de entidades nacionais, internacionais, governamentais e não governamentais;

VI – Produtos de aplicações financeiras dos recursos disponíveis, respeitada a legislação em vigor;

VII – Recursos advindos de convênios, acordos e contratos firmados no Município e instituições privadas e públicas, nacionais e internacionais, federais, estaduais e municipais;

VIII – Outros recursos que porventura lhe forem destinados.

Parágrafo único – Nas hipóteses do inciso II deste artigo, tanto as pessoas físicas quanto as jurídicas poderão indicar a entidade ou projeto que desejam auxiliar com suas doações ao fundo, cabendo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente estabelecer os requisitos e percentuais que serão repassados, via resolução.

Art. 21 - Os recursos do FIA não podem ser utilizados:

I – Para manutenção dos órgãos públicos encarregados da proteção e entendimento de crianças e adolescentes, aí compreendidos os Conselhos Tutelares e o próprio Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o que deverá ficar a cargo do orçamento das secretarias e/ou departamentos aos quais aqueles estão administrativamente vinculados;

II – Para manutenção das entidades não governamentais de atendimento a crianças e adolescentes, por força do disposto no art. 90, da Lei n.º 8.069/90, podendo ser destinados apenas aos programas de atendimento por elas desenvolvidos, nos moldes desta Lei;

III – Para o custeio das políticas básicas a cargo do Poder Público.

Seção III

Do Gerenciamento do Fundo Municipal

Art. 22 - O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao qual cabe a função de geri-lo, bem como deliberar acerca dos critérios de utilização de suas receitas, consoante regulamentação constante de decreto municipal.

§1º - O FIA é contabilmente administrado pelo Poder Executivo Municipal, que, por decreto municipal, deverá nomear uma junta administrativa, composta por, pelo menos, um gestor e um tesoureiro, dentre servidores municipais efetivos.

§2º - A junta administrativa deverá prestar contas da aplicação dos recursos do fundo ao CMDCA, estando o fundo sujeito, ainda, ao controle interno e externo, nos termos da legislação vigente.

§3º - Fixados os critérios, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deliberá quanto a destinação dos recursos comunicando a junta administrativa, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da decisão, cabendo à administração adotar as providências para a liberação e controle dos recursos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

§4º - Compete ainda ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em relação ao FMDCA e incentivando a municipalização do atendimento:

Elaborar o plano de ação e o plano de aplicação dos recursos do fundo, devendo este último ser submetido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal à apreciação do Poder Legislativo Municipal;

Estabelecer os parâmetros técnicos e as diretrizes para aplicação dos recursos;

Acompanhar e avaliar a execução, desempenho e resultados financeiros do fundo;

Avaliar e aprovar os balancetes mensais e o balanço anual do fundo;

Solicitar, a qualquer tempo e a seu critério, as informações necessários ao acompanhamento, ao controles e à avaliação das atividades a cargo do fundo;

Mobilizar os diversos segmentados da sociedade no planejamento, execução e controle das ações e do fundo;

Fiscalizar os programas desenvolvidos com os recursos do fundo.

Art. 23 - O saldo positivo do Fundo Municipal dos Direitos dos Crianças e do Adolescente apurado em balanço anual, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo fundo.

TÍTULO IV

DOS CONSELHOS TUTELARES

Seção I

Disposições Gerais

Art. 24 - O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de desempenhar funções administrativas direcionadas ao cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

§1º - Enquanto órgão público autônomo, no desempenho de suas atribuições legais, o Conselho Tutelar não se subordina aos Poderes Executivos e Legislativo municipais, ao Poder Judiciário ou ao Ministério Público.

§2º - O Conselho Tutelar órgão integrante da administração pública local, será composto por 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para um mandato de 4 (quatro) anos, permitida a recondução, mediante novo processo de escolha (art. 132, ECA, conforme redação dada pela Lei.º 12.696/2012)

§3º - A recondução, permitida por uma única vez, consiste no direito do conselheiro tutelar de concorrer ao mandato subsequente, em igualdade de condições com os demais pretendentes, submetendo-se ao mesmo processo de escolha pela sociedade, inclusive a realização de prova de conhecimentos específicos, vedada qualquer outra forma de recondução.

§4º - A possibilidade de uma única recondução abrange todo o território do Município, sendo vedado concorrer a um terceiro mandato consecutivo ainda que para o outro conselho tutelar existente no mesmo Município.

§5º - Serão escolhidos no mesmo pleito para o Conselho Tutelar o número mínimo de 5 (cinco) suplentes.

§6º - Considerada a extensão do trabalho e o caráter permanente do Conselho Tutelar, a função de conselheiro tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, observando o que determina o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal e artigo 37 da Resolução n.º 139/2010 do Conanda.

§7º - O exercício efetivo da função de conselheiro tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 25 - A escolha dos conselheiros tutelares se fará por voto facultativo e secreto dos cidadãos do Município, em pleito presidido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§1º - Podem votar maiores de 16 anos de idade, inscritos como eleitores no Município.

§2º - O cidadão poderá votar em apenas 1 (um) candidato constante na cédula, sendo nula a cédula que contiver mais de um nome assinalado ou que tenha qualquer tipo de inscrição que possa identificar o eleitor.

Art. 26 - O pleito será convocado por resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma desta lei.

Seção II

Dos Requisitos e do Registro das Candidaturas

Art. 27 - A candidatura é individual e sem vinculação a partido político, sendo vedada a formação de chapas agrupando candidatos.

Art. 28 - Somente poderão concorrer ao pleito os candidatos que preencherem, até o encerramento das inscrições, os seguintes requisitos:

I – Reconhecida a idoneidade moral, firmada em documentos próprios, segundo critérios estipulados pelo CMDCA, por meio da resolução;

II – Idade superior a 21 (vinte e um) anos;

III – Residir no município há mais de 3 (três) anos;

IV – Ensino médio completo;

V – Ter comprovada atuação de no mínimo 2 (dois) anos na área de atendimento, promoção e defesa dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes por meio de currículo simples com documentação comprobatória anexa;

VI – Não ter sofrido penalidade de perda de mandato de conselheiro tutelar no período vigente;

VII – Estar no gozo dos direitos políticos;

VIII – Não exercer mandato político;

IX – Não estar sendo processado criminalmente no município ou em qualquer outro deste país;

X – Não ter sofrido nenhuma condição judicial, transitada em julgado, nos termos do artigo 129, da Lei n.º 8.069/90;

XI – Estar no pleno gozo das aptidões físicas e mental para o exercício do cargo de conselheiro tutelar.

§1º - Além do preenchimento dos requisitos indicados neste artigo, será obrigatório a aprovação em prova de conhecimentos específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

§2º - A realização da prova mencionada no parágrafo anterior bem como os respectivos critérios de aprovação, ficarão a cargo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que regulamentará através da resolução.

Art. 29 - A pré-candidatura deve ser registrada no prazo de 4 (quatro) meses antes do pleito, mediante apresentação de requerimento endereçado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, acompanhado de prova do preenchimento dos requisitos estabelecidos no "*caput*", do artigo 20, desta Lei.

Art. 30 - O pedido de registro da pré-candidatura será autuado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, via de sua secretaria, que fará a publicação dos nomes dos pré-candidatos, a fim de que, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação, seja apresentada impugnação por qualquer munícipe, se houver interesse.

Parágrafo único – Vencido o prazo, serão abertas vistas ao representante do Ministério Público para eventual impugnação, no prazo de 5 (cinco) dias, decidindo o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em igual prazo.

Art. 31 – Das decisões relativas às impugnações, caberá recurso ao próprio Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação destas.

Parágrafo único – Mantendo-se a decisão, fará o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a remessa em 5 (cinco) dias, para reexame da matéria ao Juízo da Infância e da Juventude.

Art. 32 - Vencida a fase da impugnação, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente mandará publicar edital com os nomes dos pré-candidatos habilitados ao pleito, informando, no mesmo ato, o dia da realização da prova de conhecimentos específicos, que deverá ser feita no prazo máximo de 10 (dez) dias.

§1º - O resultado da prova de conhecimentos específicos será publicado, a fim de que, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação, seja apresentada impugnação por qualquer dos pré-candidatos, se houver interesse.

§2º - Aplica-se às hipóteses deste artigo o disposto no parágrafo único, do artigo 20 e o disposto no artigo 21, desta Lei.

§3º - Vencida a fase de impugnação quanto a prova de conhecimentos específicos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente mandará publicar edital com os nomes dos candidatos habilitados no pleito.

Seção III

Da Realização do Pleito

Art. 33 - O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial (art. 139, § 1º, do estatuto da Criança e do Adolescente, conforme a redação dada pela Lei n.º 12.696/2012).

Art. 34 - A eleição será convocada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante edital publicado na imprensa local, 6 (seis) meses antes do término do mandato dos membros do Conselho Tutelar.

§1º - O processo eleitoral, para escolha dos membros do Conselho Tutelar, será realizado sob a presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob fiscalização do Ministério Público.

§2º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente solicitará ao Juízo da Infância e da Juventude da Comarca, com antecedência, o apoio necessário a realização do pleito, inclusive, a relação das seções de votação do município, bem como a dos cidadãos aptos ao exercício do sufrágio.

§3º - o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente editará resolução regulamentando a constituição das mesas receptoras, bem como a realização dos trabalhos no dia das eleições.

Art. 35 - É vedada a afixação de propaganda eleitoral em locais públicos ou particulares, admitindo-se somente a realização de debates e entrevistas, em igualdade condições.

§1º - A divulgação das candidaturas será permitida por meio da distribuição de impressos, indicando o nome do candidato bem como suas características e propostas, sendo expressamente vedada sua afixação em prédios públicos ou particulares.

§2º - É vedada a propaganda feita por meio de camisetas, bonés e outros meios semelhantes, bem como por alto falante ou assemelhados fixos ou em veículos.

§3º - É permitida a propaganda eleitoral em veículos de comunicação social dos candidatos, sendo vedada a propaganda eleitoral em veículos de comunicação social voltados à comercialização de produtos e/ou serviços.

§4º - O período lícito de propaganda terá início a partir da data em que forem homologadas as candidaturas, encerrando-se 2 (dois) dias antes da data marcada para o pleito.

§5º - No dia da votação é vedado qualquer tipo de propaganda, sujeitando-se o candidato, que a promover, a cassação de seu registro de candidatura em procedimento a ser apurado perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 36 - No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor (art. 139, §3º, do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme redação dada pela Lei n.º 12.696/2012).

Art. 37 - Não sendo eletrônica a votação, as cédulas eleitorais serão confeccionadas pela Prefeitura Municipal, mediante modelo previamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§1º - As cédulas, de que trata este artigo, serão rubricadas pelos membros das mesas receptoras de voto antes de sua efetiva utilização pelo cidadão.

§2º - A cédula conterá os nomes de todos os candidatos, cujo registro de candidatura tenha sido homologado, após a aprovação em prova de conhecimentos específicos, indicando a ordem do sorteio realizado na data de homologação das candidaturas, na presença de todos os candidatos, que, notificados, comparecerem, ou em ordem alfabética de acordo com decisão prévia do CMDCA.

Art. 38 - À medida em que os votos forem sendo apurados, poderão os candidatos apresentar impugnações, que serão decididas de plano pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de tudo fazendo registro, cabendo recurso ao juízo da Infância e da juventude, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do dia da apuração.

Art. 39 - Às eleições dos conselheiros tutelares, aplicam-se subsidiariamente as disposições da legislação eleitoral.

Seção IV

Da Proclamação, Nomeação e Posse dos Eleitos

Art. 40 - Concluída a apuração dos votos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará o resultado da eleição, mandando publicar os nomes dos candidatos eleitos (titulares e suplentes) e os sufrágios recebidos.
Art. 41 - Os 5 (cinco) primeiros mais voltados serão considerados eleitos, ficando os demais, pela ordem de votação, como suplentes.
§1º - Havendo empate entre os candidatos, será considerado escolhido aquele que tiver comprovado, na documentação apresentada na oportunidade do pedido de registro de pré-candidatura, maior tempo de experiência em instituições de assistência a infância e a juventude.
§2º - Persistindo o empate, se dará preferência ao candidato mais velho.
Art. 42 - A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha (art. 139, §2º, do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme redação dada pela Lei n.º 12.696/2012).
Art. 43 - Ocorrendo a vacância ou o afastamento de qualquer de seus membros titulares, independente das razões, deve ser procedida imediata convocação do suplente para o preenchimento da vaga e a consequente regularização de sua composição.
§1º - No caso de inexistência de suplentes, a qualquer tempo, deverá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar o processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas, sendo que os conselheiros em tais situações exercerão as funções somente pelo período restante do mandato original.
§2º - Será considerado vago o cargo de conselheiro tutelar no caso de falecimento, renúncia ou destituição do mandato.

Seção V
Dos Impedimentos

Art. 44 - São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.
Parágrafo único – Estende-se o impedimento do conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na comarca, foro regional ou distrital.

Seção VI
Das Atribuições dos Conselhos Tutelares

Art. 45 - São atribuições do Conselho Tutelar:
I – atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105, aplicando as medidas previstas no artigo 101, I a VII, todos da Lei n.º 8.069/90.
II – atender e acompanhar os pais ou responsáveis, aplicando as medidas previstas no artigo 129, I a VII, do mesmo estatuto.
III – promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:
Requisitar serviços públicos nas áreas da saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
Representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.
IV – encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou do adolescente.
V – encaminhar a autoridade judiciária os casos de sua competência.
VI – providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no artigo 101, de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional.
VII – expedir notificações;
VIII – requisitar certidões de nascimento e de óbito de crianças ou adolescentes quando necessário.
IX – assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.
X – representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no artigo 220, §3º, inciso II, da Constituição Federal.
XI – representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar;
XII – elaborar o seu regimento interno, que deverá ser aprovado por maioria absoluta, atendendo às disposições desta Lei (Resolução n.º 75/2001, do Conanda).
§1º - As decisões do Conselho Tutelar somente poderão ser revistas por autoridade judiciária mediante provocação de parte interessada ou do representante do Ministério Público.
§ 2º - A autoridade do Conselho Tutelar para aplicar medidas de proteção deve ser entendida como a função de tomar providências, em nome da sociedade e fundada no ordenamento jurídico, para que cesse a ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente.
Art. 46 - O atendimento oferecido pelo Conselho Tutelar será personalizado, mantendo-se registro das providências adotadas em cada caso.
§1º - O horário e a forma de atendimento serão regulamentados pelo respectivo regimento interno, devendo observar as seguintes regras:
Atendimento nos dias úteis, funcionando das 08h00 às 17h00, ininterruptamente;
Plantão noturno das 18h00 às 8h00 do dia seguinte;
Plantão de finais de semana (sábado e domingo) e feriados;
Não é necessário que o conselheiro cumpra o plantão na sede do Conselho Tutelar, devendo estar em condições de atender denúncias a qualquer momento dirigindo-se ao local da ocorrência sem mais delongas, independente do local que esteja.
Durante os dias uteis o atendimento será prestado diariamente por pelo menos 4 (quatro) conselheiros tutelares, cuja escala e divisões de tarefas serão disciplinas pelo respectivo regimento interno;
Durante os plantões noturnos e de final de semana/feriado será previamente estabelecida escala, também nos termos do respectivo regimento interno, observando-se sempre a necessidade de previsão de segunda chamada (conselheiro tutelar de apoio).
§2º - O descumprimento, injustificado, das regras do parágrafo anterior, bem como das previstas no respectivo regimento interno, acarretará a aplicação de sansões disciplinares nos termos desta Lei bem como do regimento interno.
§3º - As informações constantes do §1º serão, trimestralmente, comunicadas por escrito ao Juízo da Infância e da Juventude, ao Ministério Público e às Polícias, Civil e Militar, bem como ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 47 - A Administração Pública Municipal deverá fornecer recursos humanos e estrutura técnica, administrativa e institucional necessários ao adequado e ininterrupto funcionamento dos Conselhos Tutelares, devendo, para tanto, instituir dotação orçamentária específica.
§1º - A lei orçamentária municipal, a que se refere o "caput" deste artigo deverá, em programas de trabalhos específicos, prever dotação para o custeio das atividades desempenhadas pelo Conselho Tutelar, inclusive:
Espaço adequado para a sede do Conselho Tutelar, seja por meio de aquisição, seja por locação, bem como sua manutenção;
Custeio e manutenção com mobiliário, água, luz, telefone fixo e móvel, internet, computadores, fax e material de consumo;
Formação continuada para os membros do Conselho Tutelar;
Custeio de despesas dos conselheiros inerentes ao exercício de suas atribuições;
Transporte adequado, permanente e exclusivo para o exercício da função, incluindo sua manutenção e;
Segurança da sede e de todo o seu patrimônio.
§2º - O Conselho Tutelar deverá contar com espaço físico adequado ao seu pleno funcionamento, cuja localização será amplamente divulgada, e dotado de todos os recursos necessários ao seu regular funcionamento, contando com, no mínimo, uma secretaria administrativa, materiais de escritórios e de limpeza, além de um veículo e de um motorista a disposição exclusiva para o cumprimento das respectivas atribuições.

Seção VII
Da Competência

Art. 48 - A competência será determinada:
I – pelo domicílio dos pais ou responsáveis, observada a divisão geográfica entre os conselhos tutelares do mesmo município, nos termos da resolução do CMDCA;
II – pelo lugar onde se encontre a criança ou adolescente, a falta dos pais ou responsável.
§1º - Nos casos de ato infracional, será competente a autoridade do lugar da ação ou omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção.

§2º - A execução das medidas poderá ser delegada a autoridade competente da residência dos pais ou responsável, ou do local onde sediar-se a entidade que abrigar a criança ou adolescente.

Seção VIII
Da Remuneração

Art. 49 - A remuneração do Conselheiro Tutelar será estabelecida em lei suplementar com apreciação do poder legislativo e sanção da gestão municipal.
§1º - A remuneração fixada não gera relação de emprego com a municipalidade não podendo, em nenhuma hipótese e sob qualquer título ou pretexto, exceder a pertinente ao funcionalismo municipal de nível superior.
§2º - Sendo eleito funcionário público municipal, fica-lhe facultado optar pelos vencimentos e vantagens de seu cargo, vedada a acumulação de vencimentos.
§3º - Aos membros do Conselho Tutelar, apesar de não terem vínculo empregatício com o município de São José do Seridó/RN, será assegurado o direito a cobertura previdenciária, gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal, licença maternidade, licença paternidade e gratificação natalina (art. 134, do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme redação dada pela Lei n.º 12.696/2012).
§4º - Aos membros do Conselho Tutelar também será assegurado o direito de licença para tratamento de saúde, na forma e de acordo com os ditames do estatuto do servidor público municipal, aplicado no que couber e naquilo que não dispuser contrariamente esta lei.
§5º - A concessão de licença remunerada não poderá ser dada a mais de 2 (dois) conselheiros no mesmo período.
§6º - É vedado o exercício de qualquer atividade remunerada durante o período licença, sob pena de cassação da licença e destituição da função.
Art. 50 - Os recursos necessários a remuneração dos membros dos Conselhos Tutelares terá origem no Orçamento do Município, com dotação específica, que não onere o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 51 - Os Conselheiros Tutelares terão direito a diárias ou ajuda de custo, para assegurar a indenização de suas despesas pessoais quando, fora de seu município, participarem de eventos de formação, seminários, conferências, encontros e outras atividades semelhantes, e quando nas situações de representação do conselho.
Parágrafo único – O Município deve manter um serviço de transporte de criança ou adolescente para outro município, quando eventualmente necessário. Se, excepcionalmente, o próprio conselheiro tutelar acompanhar a criança, as despesas com a criança, de qualquer forma, devem ser de responsabilidade do município.

Seção IX
Do Regime Disciplinar

Art. 52 - O exercício do mandato popular exige conduta compatível com os preceitos do Estatuto da Criança e do Adolescente, desta Lei Municipal e com os demais princípios da Administração Pública, sendo deveres do Conselheiro Tutelar:
I – exercer suas atribuições com destemor, zelo, dedicação, honestidade, decoro, lealdade e dignidade, e preservar o sigilo dos casos atendidos;
II – observar as normas legais e regulamentares, não se omitindo ou se recusando, injustificadamente, a prestar atendimento;
III – manter conduta compatível com a oralidade exigida ao desempenho da função;
IV – ser assíduo e pontual ao serviço, não deixando de comparecer, injustificadamente, no horário de trabalho;
V – levar ao conhecimento da autoridade competente as irregularidades de que tiver ciência em razão da função;
VI – representar a autoridade competente contra a ilegalidade, omissão ou abuso de poder, cometido contra conselheiro tutelar.
Art. 53 - Ao Conselheiro Tutelar é proibido:
I – ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante os expedientes, salvo quando em diligências ou por necessidade do serviço;
II – recusar fé a documento público;
III – opor resistência injustificada ao andamento do serviço;
IV – delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;
V – valer-se da função para logra proveito pessoal ou de outrem;
VI – receber comissões, presente ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
VII – proceder de forma desidiosa;
VIII – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício da função e com o horário de trabalho;
IX – exceder no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas;
X – fazer propaganda político-partidária no exercício de duas funções.
Parágrafo único – O Conselheiro Tutelar responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de duas atribuições.
Art. 54 - A qualquer tempo o Conselheiro Tutelar pode ter seu mandato suspenso ou cassado, no caso de descumprimento de suas atribuições, prática de atos ilícitos ou conduta incompatível com a confiança outorgada pela comunidade.
§1º - As conclusões do procedimento administrativo devem ser remetidas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que, em plenária, deliberará acerca da aplicação da penalidade de suspensão ou perda de mandato.
§2º - Aplicada a penalidade pelo CMDCA, este declarará vago o cargo, quando for o caso, situação em que será convocado o primeiro suplente, inclusive quando a suspensão exceder 10 (dez) dias.
§3º - Quando a violação cometida pelo Conselheiro Tutelar constituir ilícito penal caberá aos responsáveis pela apuração oferecer notícia de tal fato ao Ministério Público para as providências cabíveis.
Art. 55 - São previstas as seguintes penalidades disciplinares:
I – advertência;
II – suspensão;
III – perda do mandato.
Art. 56 - Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que ela provier, as circunstâncias agravantes e atenuantes. E os antecedentes funcionais do conselheiro tutelar.
Art. 57 - A advertência será aplicada por escrito, nos casos de inobservância dos deveres previstos no artigo 41, desta Lei, que não justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
Art. 58 - A suspensão será aplicada em caso de reincidência nas faltas punidas com advertência, não podendo exceder 90 (noventa) dias.
Parágrafo único – Durante o período de suspensão, o Conselheiro Tutelar não receberá a respectiva remuneração.
Art. 59 - A perda do mandato ocorrerá nos seguintes casos:
I – infração, no exercício das funções, das normas contidas na Lei n.º 8.069/90;
II – condenação por crime ou contravenção penal incompatíveis com o exercício da função, com decisão transitada em julgado;
III – abandono da função por período superior a 30 (trinta) dias;
IV – inassiduidade habitual injustificada;
V – improbidade administrativa;
VI – ofensa física, em serviço, a outro conselheiro tutelar, servidor público ou a particular;
VII – conduta incompatível com o exercício do mandato;
VIII – exercício ilegal de cargos, empregos, funções públicas ou atividades privadas;
IX – reincidência em duas faltas punidas com suspensão;
X – excesso no exercício da função, de modo a exorbitar de suas atribuições, abusando da autoridade que lhe foi conferida;
XI – exercer ou concorrer a cargo eletivo;
XII – receber a qualquer título honorários no exercício de suas funções, exceto os previstos por esta Lei;
XIII – exercer advocacia na comarca no segmento dos direitos da criança e do adolescente;
XIV – utilização do cargo e das atribuições de conselheiro tutelar para obtenção de vantagem de qualquer natureza, em proveito próprio ou de outrem;
XV – acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
XVI – exercício de atividades político-partidárias.
Art. 60 - Fica criado uma Comissão Disciplinar, com o objetivo de apurar administrativamente, na forma da Lei Municipal e a qualquer tempo, a prática de infração disciplinar atribuída a conselheiros tutelares e conselheiros municipais de direitos de direitos, que será formado por:
I – 1 (um) conselheiro municipal dos direitos, representante governamental;
II – 1 (um) conselheiro municipal dos direitos, representante das organizações não-governamentais;

III – 1 (um) conselheiro tutelar.
§1º - Os membros da Comissão Disciplinar serão escolhidos na primeira reunião ordinária de cada ano, com duração de apenas um ano, podendo seus membros ser reconduzidos.
§2º - Na mesma reunião serão escolhidos os suplentes dos membros da comissão, que serão convocados nos casos de falta, ou afastamento do titular ou em situações específicas em que ao membro titular for imputada a prática de infração administrativa.
Art. 61 - A representação de irregularidade poderá ser encaminhada por qualquer cidadão, desde que escrita, fundamentada e com indicação de provas.
§1º - Os procedimentos administrativos serão iniciados mediante representação por escrito, endereçada ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§2º - As representações serão distribuídas entre os membros da Comissão Disciplinar por critério de distribuição, começando pelo representante governamental, depois para o representante das entidades não-governamentais e por fim ao representante do Conselho Tutelar.
§3º - Recebida a representação, será aberto prazo de 10 (dez) dias para que o Conselheiro Tutelar ou Conselheiro Municipal dos Direitos apresente sua defesa escrita, mediante notificação e cópia da representação.
§4º - Será admitida prova documental, pericial e/ou testemunhal, sendo que os depoimentos deverão ser reduzidos a termo.
Art. 62 - A Comissão Disciplinar terá um relator, que conduzirá o procedimento de apuração de falta funcional ou conduta inadequada, e ao final apresentará um relatório que será submetido aos demais integrantes da comissão, que poderão concordar ou discordar do relatório, indicando qual a penalidade adequada.
§1º - As conclusões da sindicância administrativa devem ser remetidas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§2º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em plenária, deliberará acerca da aplicação da penalidade cabível.

TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 63 - No prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Conselho Tutelar em funcionamento deverão elaborar e aprovar seus respectivos regimentos internos, nos termos desta Lei bem como das resoluções do Conanda, apresentando-os aos Poderes Executivos e Legislativo Municipal, ao Juízo da Infância e da Juventude bem como ao Ministério Público, para conhecimento e eventual impugnação.
Parágrafo único – Atendido o disposto no artigo 24, parágrafo único, desta Lei, uma vez eleitos os membros do novo Conselho Tutelar deste Município, a estes será aplicado o disposto neste artigo, cujo prazo contará a partir da nomeação e respectiva posse.
Art. 64 - Os créditos de estruturação dos Conselhos EDA Política do fundo Especial para a Infância e à Adolescência, estão previstos no orçamento da Secretaria Municipal de Trabalho Habitação e Assistência Social.
Art. 65 - Fica criado o Sistema de Informação para a Infância e Juventude – SIPIA, com a implantação e implementação de registro de tratamento de informações sobre a garantia dos direitos fundamentais preconizados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente como instrumento para a ação do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§1º - O SIPIA possui três objetivos primordiais:
Operacionalizar na base a política de atendimento dos direitos, possibilitando a mais objetiva e completa leitura possível da queixa ou situação da criança ou adolescente, por parte do Conselho Tutelar;
Sugerir a aplicação da medida mais adequada, com vistas ao ressarcimento do direito violado para sanar a situação da criança ou adolescente, por parte do Conselho Tutelar;
Subsidiar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente bem como o próprio Poder Executivo Municipal na formulação e gestão de políticas de atendimento.
§2º - O SIPIA será regulamentado via decreto municipal, devendo atender, dentre outras, as seguintes regras básicas:
O Conselho Tutelar será responsável por receber as denúncias e providenciar as medidas que levem ao ressarcimento dos direitos, registrando diariamente as respectivas ocorrências;
O Conselho Tutelar repassará as demandas, de forma agregada (não individual), as Secretarias Municipais pertinentes bem como ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para formulação e gestão de políticas e programas de atendimento;
O CMDCA repassará, por sua vez, também de forma agregada, as informações ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se encarregará de transferir tais dados ao CONANDA.
§3º - Compete ao Município implantar e implementar o SIPIA, atendendo às seguintes disposições:
Assegurar o acesso de entrada do Sistema, obtendo, para tanto, o respectivo software;
Fornecer a devida capacitação dos Conselheiros Tutelares e dos Conselheiros Municipais, tanto no conhecimento da sistemática como na utilização do software;
Assegurar recursos no orçamento municipal bem como obter outras fontes para o financiamento do sistema.
Art. 66 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.
Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 16 de dezembro de 2025.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:56014E37

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 245, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a substituição de membro do Conselho Deliberativo do IPREV-SJS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no exercício de suas atribuições legais, especialmente as previstas no art. 27 da Lei Complementar nº 112, de 11 de dezembro de 2024,

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, inciso III, da Lei Complementar nº 112, de 11 de dezembro de 2024, que trata da composição do Conselho Deliberativo do IPREV-SJS,

CONSIDERANDO a Portaria nº 194, de 08 de julho de 2025, que nomeou os membros do Conselho Deliberativo e Fiscal do IPREV-SJS;

CONSIDERANDO a solicitação formal encaminhada pela Câmara Municipal de São José do Seridó, por meio do Ofício nº 105/2025, requerendo a substituição de seu representante junto ao Conselho Deliberativo do IPREV-SJS,

RESOLVE:
Art. 1º Substituir o membro titular do Conselho Deliberativo do IPREV-SJS, representante indicado pela Câmara Municipal, conforme art. 8º, inciso III, da Lei Complementar nº 112, de 11 de dezembro de 2024.
Art. 2º Fica **EXONERADO** da função de membro titular do Conselho Deliberativo do IPREV-SJS o Sr.:

• **DANIEL ADSON DA COSTA** – Titular

Art. 3º Fica **NOMEADA** para exercer a função de membro titular do Conselho Deliberativo do IPREV-SJS, como representante indicada pela Câmara Municipal, a Sra:

• **PATRÍCIA CARLA DE MEDEIROS** – Titular

Art. 4º A conselheira ora nomeada exercerá o mandato pelo período remanescente do mandato em curso, conforme disposto na Portaria nº 194, de 08 de julho de 2025.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 16 de dezembro de 2025.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Filipe Campos Tolentino
Código Identificador:03C1F305

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 002/2025

DISPENSA N° 002/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS/ RN Nº 005/2025

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNÍCIPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ – IPREV SJS; CONTRATADA: INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO EMPRESARIAL LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.773.229/0001-82; OBJETO: contratação de serviços de aplicação de prova para fins de certificação dos 06 (seis) agentes do IPREV-SJS; VALOR GLOBAL: R$ 2.040,00 (Dois mil e quarenta reais); Dotação Orçamentária: I - GESTÃO/UNIDADE: 14.09.272.0022.2113-Manutenção do regime próprio de previdência de São José do Seridó-IPREVSJS; FONTE DE RECURSOS: 18020000; PROGRAMA DE TRABALHO: Previdência Municipal; ELEMENTO DE DESPESA: 339039 outros serviços de terceiros – pessoa jurídica; PLANO INTERNO: Promover a modernização e informatização da previdência, de forma a permitir o desempenho adequado de suas atividades; Nota de Empenho: 142512090017; FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 14.133/2021, art. 74, II.

São José do Seridó/ RN, 15 de dezembro de 2025.

IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE
Presidente do IPREV-SJS

Publicado por:
Izabel Cristina Dantas Cirne
Código Identificador:4C46C264

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
ATA DA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 022/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS/ RN N° 083/2025)

Aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às oito horas e dez minutos, na Sede da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN, a Agente de Contratação, Sra Inácia Alice Medeiros dos Santos, devidamente autorizada pelo Exm Sr Prefeito Municipal, Jackson Dantas, através da Portaria 084/2025, deu continuidade ao processo administrativo acima epigrafado, destinado a **Contratação de empresa especializada em suporte pedagógico para ministrar a Semana Pedagógica do município de São José do Seridó/RN de 2026.** Conforme preconiza a Lei, foi dada publicidade do certame no site oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas para conhecimento dos licitantes do ramo. Escoado o prazo para o envio das propostas e documentação, 08h do dia 08 de dezembro de 2025, no e-mail contrataçãodiretapmsjs@gmail.com, foi verificado que não houve o comparecimento de nenhuma empresa interessada, tendo o processo se tornado deserto. Conforme preconiza o AVISO DE CONTRATATAÇÃO DIRETA, em seu item 8.2, a agente de contratação decidiu republicar o aviso com novo prazo para apresentação de proposta. Publicada a decisão nesta sessão, e nada mais havendo a ser dito ou questionado, agente de contratação deu por encerrada a presente sessão, a qual foi paralisada por tempo suficiente para a lavratura da presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada pela Agente de Contratação.

São José do Seridó/ RN, 08 de dezembro de 2025.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros Dos Santos
Código Identificador:FB4BA453

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
ATA DA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 022/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS/ RN N° 083/2025)

Aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às doze horas e dez minutos, na Sede da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN, a Agente de Contratação, Sra Inácia Alice Medeiros dos Santos, devidamente autorizada pelo Exm Sr Prefeito Municipal, Jackson Dantas, através da Portaria 084/2025, deu continuidade ao processo administrativo acima epigrafado, destinado a **Contratação de empresa especializada em suporte pedagógico para ministrar a Semana Pedagógica do município de São José do Seridó/RN de 2026.** Conforme preconiza a Lei, foi dada publicidade da republicação do certame no site oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas para conhecimento dos licitantes do ramo. Escoado o prazo para o envio das propostas e documentação, 10h do dia 11 de dezembro de 2025, no e-mail contrataçãodiretapmsjs@gmail.com, foi verificado que não houve o comparecimento de nenhuma empresa interessada, tendo o processo se tornado deserto. Publicada a decisão nesta sessão, e nada mais havendo a ser dito ou questionado, agente de contratação deu por encerrada a presente sessão, a qual foi paralisada por tempo suficiente para a lavratura da presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada pela Agente de Contratação.

São José do Seridó/ RN, 11 de dezembro de 2025.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros Dos Santos
Código Identificador:BA193B11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
ATA DA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 023/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS/ RN N° 085/2025)

Aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas e dez minutos, na Sede da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN, a Agente de Contratação, Sra Inácia Alice Medeiros dos Santos, devidamente autorizada pelo Exm Sr Prefeito Municipal, Jackson Dantas, através da Portaria 084/2025, deu continuidade ao processo administrativo acima epigrafado, destinado a **Aquisição de recargas de oxigênio medicinal e insumos.** Conforme preconiza a Lei, foi dada publicidade do certame no site oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas para conhecimento dos licitantes do ramo. Escoado o prazo para o envio das propostas e documentação, 09h do dia 08 de dezembro de 2025, no e-mail contrataçãodiretapmsjs@gmail.com, foi verificado que não houve o comparecimento de nenhuma empresa interessada, tendo o processo se tornado deserto. Conforme preconiza o AVISO DE CONTRATATAÇÃO DIRETA, em seu item 8.2, a agente de contratação decidiu republicar o aviso com novo prazo para apresentação de proposta. Publicada a decisão nesta sessão, e nada mais havendo a ser dito ou questionado, agente de contratação deu por encerrada a presente sessão, a qual foi paralisada por tempo suficiente para a lavratura da presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada pela Agente de Contratação.

São José do Seridó/ RN, 08 de dezembro de 2025.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros Dos Santos
Código Identificador:316CCB88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
ATA DA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 023/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS/ RN N° 085/2025)

Aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às treze horas, na Sede da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN, a Agente de Contratação, Sra Inácia Alice Medeiros dos Santos, devidamente autorizada pelo Exm Sr Prefeito Municipal, Jackson Dantas, através da Portaria 084/2025, deu continuidade ao processo administrativo acima epigrafado, destinado a **Aquisição de recargas de oxigênio medicinal e insumos.** Conforme preconiza a Lei, foi dada publicidade da republicação do certame no site oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas para conhecimento dos licitantes do ramo. Escoado o prazo para o envio das propostas e documentação, 10h30 do dia 11 de dezembro de 2025, no e-mail contratação diretapmsjs@gmail.com, foi verificado que apenas uma empresa enviou proposta: **OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA.** Ato contínuo, a agente de contratação conferiu toda a documentação enviada pela devida empresa e foi constatado que a empresa **OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA** enviou toda a documentação solicitada no termo de referência, sendo assim HABILITADA. Em seguida, a Agente de Contratação conferiu a proposta de preços, quanto ao objeto bem como quanto à compatibilidade dos preços apresentados com os praticados no mercado e o valor estimado**.** Assim, decidiu a Agente de Contratação que a empresa licitante **OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA** é a vencedora do certame pelo valor global de R$ 31.610,00 (Trinta e um Mil e seiscentos e dez reais). Publicada a decisão nesta sessão, e nada mais havendo a ser dito ou questionado, a Agente de Contratação deu por encerrada a presente sessão, a qual foi paralisada por tempo suficiente para a lavratura da presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada pela Agente de Contratação e em seguida enviada ao Prefeito Municipal, Sr Jackson Dantas, para Adjudicação e Homologação do processo.

São José do Seridó/ RN, 11 de dezembro de 2025.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros Dos Santos
Código Identificador:572216C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 066/2025 DISPENSA N° 021/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS/ RN Nº 080/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN; CONTRATADA: INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 90.909.631/0002-00; OBJETO: aquisição de um Desfibrilador Externo Automático (DEA) Portátil e pás adesivas descartáveis compatíveis com o equipamento; VIGÊNCIA: 13.1. O prazo de vigência da contratação é de UM (01) ANO contado da publicação do seu extrato na imprensa oficial do Município – FEMURN; VALOR GLOBAL: R$ 10.272,96 (Dez mil, duzentos e setenta e dois reais e noventa e seis centavos); Dotação Orçamentária: I) Gestão/Unidade:06.10.302.0008.2118 – gestão do bloco de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar – MAC; II) Fonte de Recursos: 15000002; III) Programa de Trabalho: melhoria da qualidade dos serviços de saúde; IV) Elemento de Despesa: 449052 – equipamentos de material permanente; V) Plano Interno: oferecer uma infraestrutura de saúde de qualidade; VI) Nota de Empenho: 062512080030; FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 14.133/2021, art. 75, II.

São José do Seridó/ RN, 16 de dezembro de 2025.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros Dos Santos
Código Identificador:FDCD1215

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 002/2025 TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 INEXIGIBILIDADE N° 015/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/ RN N° 150/2023

CREDENCIANTE: Município de São José do Seridó/ RN; CREDENCIADA: CLÍNICA DE OLHOS COSTA UCHÔA LTDA – EPP - CNPJ: 06.348.590/0001-24; OBJETO: prorrogação do período vigencial da execução dos serviços de consultas e procedimentos cirúrgicos de oftalmologia; VIGÊNCIA: 16 de dezembro de 2025 a 16 de dezembro de 2026; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Credenciante e Raquel Araújo Costa Uchôa – Pela Credenciada.

São José do Seridó / RN, 12 de dezembro de 2025.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros Dos Santos
Código Identificador:6F72C1B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS RN Nº 085/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Dispensa de licitação em razão do valor, com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.
Objeto: Aquisição de recargas de oxigênio medicinal e insumos.
Decisão: ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICO o objeto ao(s) vencedor(es) e **HOMOLOGO** o resultado da **Dispensa nº 023/2025**, com base no artigo 71, IV da Lei nº 14.133/2021.

2. Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora (OXIBORGES COMÉRCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS- LTDA) comprovou que preencheu os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atender todas as exigências do aviso de contratação e seus anexos.

3. Para prosseguimento, **DETERMINO** as seguintes providências:
I – Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação para a emissão de Nota de Empenho em favor da empresa adjudicatária OXIBORGES COMÉRCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS- LTDA – CNPJ nº 28.606.961/0001-63.

II – Após, que se dê publicidade na forma dos arts. 72, parágrafo único e 94 da Lei 14.133/2021.

São José do Seridó/ RN, 16 de dezembro de 2025.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros Dos Santos
Código Identificador:3EF71374

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº 05/2025

O Município de São Miguel/RN, por intermédio da Autoridade Competente, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como com o edital do Credenciamento nº 05/2025 e demais atos constantes dos autos do processo administrativo,
CONSIDERANDO o RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS, devidamente publicado, após o encerramento das fases de análise, reapresentação documental e demais procedimentos previstos no edital;
CONSIDERANDO que o processo transcorreu em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia e julgamento objetivo;
CONSIDERANDO que não houve pendências administrativas ou recursos pendentes de julgamento que impeçam a conclusão do certame;
RESOLVE:
I – ADJUDICAR
o objeto do **Credenciamento nº 05/2025**, destinado ao **credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços especializados na área da saúde, incluindo atendimentos clínicos e realização de exames, destinados a atender a demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS**, às empresas **HABILITADAS**, conforme relação abaixo:

• LORENA KAREM HOLANA VIDAL QUEIROGA LTDA – CNPJ 47.347.799/0001-50
• JTR MEDICAL LTDA – CNPJ 09.240.822/0001-14
• J F DA COSTA LTDA – CNPJ 38.541.826/0001-30
• TAMBRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ 21.871.541/0001-65
• MULTICLINICAS ESPECIALIDADES MÉDICAS LTDA – CNPJ 39.795.825/0001-85
• HGO – PAU DOS FERROS – CNPJ 03.630.959/0001-07
• JEFFERSON LIBSON A ROCHA – CNPJ 16.940.888/0001-82
• HIPOLITO PESSOA DE QUEIROZ NETO – CPF 052.934.464-52
• 3S SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA – CNPJ 26.825.469/0001-53
• TUIUIU SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ 56.171.288/0001-11
• M ANASTÁCIO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ 54.285.842/0001-66
• G F NUNES LTDA – CNPJ 24.521.751/0001-11
• GROUPMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA – CNPJ 24.797.019/0001-79
• CLÍNICA DE ORTOPEDIA POTIGUAR LTDA – CNPJ 44.635.802/0001-43
• FABIANO DANTAS DE CARVALHO E CIA LTDA – CNPJ 33.829.934/0001-90

II – HOMOLOGAR
o **Credenciamento nº 05/2025**, reconhecendo a regularidade e a legalidade de todos os atos praticados no âmbito do processo, para que produza seus efeitos legais e administrativos.
Determina-se, após as formalidades legais, o prosseguimento do feito com a adoção das medidas cabíveis para a celebração dos instrumentos contratuais ou termos de credenciamento, conforme o edital e a legislação vigente.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São Miguel/RN, em 09 de dezembro de 2025.

ÍTALO MATHEUS TARGINO MOREIRA
Autoridade Competente
Gestos do Fundo Municipal de Saúde
Município de São Miguel/RN

Publicado por:
Antonio Marcos de Freitas
Código Identificador:D2BC8A7F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2025

Processo Administrativo nº 4010/2025

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2025**, nos termos descritos abaixo:

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, inc. IV, "a".
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN
Contratado: J M J COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA
CNPJ/CPF: 02.867.473/0001-16
Objeto: Contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção/Revisão preventiva obrigatória de 20.000km, destinada ao veículo VAN Renault/Master de Placa SSO-2F56, visando cobrir a garantia de acordo com o manual do Veículo.

Valor Total: R$ 1.898,00 (um mil, oitocentos e noventa e oito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Unidade Orçamentaria: 10.001 - Fundo Municipal de Assistência Social
Ação:2081 - Gestão Administrativa do FMAS
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

São Paulo do Potengi/RN, 16 de dezembro de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:B0D70537

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 304, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

ANULA O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA, VEICULADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN), EDIÇÃO 3687, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDOa publicação do Edital de Chamamento Público nº 001/2025, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca, veiculado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), Edição 3687, de 12 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDOa análise técnica e jurídica que identificou a existência de vícios de legalidade no referido ato convocatório, tornando imperativa a sua invalidação para resguardar o interesse público e o princípio da legalidade;

CONSIDERANDOo poder-dever de autotutela da Administração Pública, que determina a anulação de seus próprios atos quando

eivados de ilegalidade, conforme consolidado na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal (STF) e no art. 53 da Lei Federal nº 9.784/1999;

DECRETA:

Art. 1º- FicaANULADO, em sua integralidade, oEdital de Chamamento Público nº 001/2025, da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca, veiculado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), Edição 3687, de 12 de dezembro de 2025, bem como todos os seus anexos, por vício de legalidade.

Art. 2º- Em consequência da anulação disposta no Art. 1º, são declarados nulos e sem qualquer efeito jurídico todos os atos administrativos que tenham sido praticados com fundamento no referido edital.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 15 de dezembro de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:EB691CD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI. **CONTRATADO(A)**: JACOB & MENEZES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 07.039.495/0001-01. **OBJETO**: O presente Termo Aditivo tem como objetivo a prorrogação da ATA Registro de Preços celebrada em 20 de dezembro de 2024, com vencimento em 19 de dezembro de 2025, passando a vigorar de 20 de dezembro de 2025 a 19 de dezembro de 2026, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de artigos de armarinhos e aviamentos para atender as necessidades das secretarias do município de São Paulo do Potengi/RN. **DA RATIFICAÇÃO**: As demais Cláusulas da Ata de Registro de Preços em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL**: O presente Termo Aditivo fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente em seus artigos 84 e 87, Decreto nº 213/24.

São Paulo do Potengi/RN, em 15 de dezembro de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO –
Prefeito Municipal –
Contratante

e

ELIAS JACOB DE MENEZES NETO -
P/ Contratado.

Publicado por:
Bruno José de Araújo Lima
Código Identificador:5455D440

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 043/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI. **CONTRATADO(A)**: FASD ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.568.843/0001-39. **OBJETO**: O presente instrumento tem como objeto a Contratação dos serviços de engenharia para a obra de reforma e ampliação do cemitério público do Município de São Paulo do Potengi/RN. **DO VALOR:** O presente Termo Aditivo tem como objetivo o reequilíbrio econômico e financeiro no percentual de 14,18% (quatorze vírgula dezoito) por cento, correspondendo a R$ 54.443,60 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e três reais e sessenta centavos), em referência a justificativa de readequação ao projeto inicial, justificado pelo setor de engenharia deste município. **DA RATIFICAÇÃO**: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL**: A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista no Art. 124, "II", "d" da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, em 15 de dezembro de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO –
Prefeito Municipal – P/ Contratante E

FILIPE ALIF E SILVA DELERINO,
P/Contratada.

Publicado por:
Bruno José de Araújo Lima
Código Identificador:E6D67F0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 046, 15 DE DEZEMBRO DE 2025

O Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto do Executivo Municipal nº 223, de 8 de março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder3(Três) diáriasintegrais, no valor de R$1.350,00(Miltrezentos e cinquentareais),aosenhorGutierrez Targino Costa Cruz,no Cargo Subcoordenador de Desporto, inscrita no CPF nº***.723.***.**, matrícula nº123276-2.

A diária é concedida para fins de deslocamento e participaçãonomaior torneio de basquete de base da região Norte/Nordeste,a ser realizado nos dias18e21dedezembrode 2025,em Recife – PE.

Art. 2ºEssa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi,15dedezembrode 2025.

BRUNO GOMES DE ANDRADE
Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos
011/2025

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:642D0525

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADESÃO N° 014/2025

Considerando o aceite de adesão da **Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN**, órgão gerenciador da ata, anuência da empresa registrada, da análise da Comissão de Contratação e do Parecer Jurídico favorável à adesão, através do prefeito, torna público o **TERMO DE ADESÃO** a **Ata de Registro de Preços N° 008/2025** em epigrafe, conforme objeto da contratação: **Adesão da Ata de Registro de Preços Nº 008/2025** oriunda do **Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preço Nº 006/2025** da **Prefeitura Municipal**

de Lagoa D'Anta/RN, cujo objeto consiste na: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADAS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN**. Fornecedor Registrado: **R.A COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, CNPJ nº 40.233.502/0001-87.**

São Pedro/RN, 16 de dezembro de 2025.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador:89E5F929

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADESÃO N° 015/2025

Considerando o aceite de adesão da **Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN**, órgão gerenciador da ata, anuência da empresa registrada, da análise da Comissão de Contratação e do Parecer Jurídico favorável à adesão, através do prefeito, torna público o **TERMO DE ADESÃO** a **Ata de Registro de Preços N° 009/2025** em epigrafe, conforme objeto da contratação: **Adesão da Ata de Registro de Preços Nº 009/2025** oriunda do **Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preço Nº 007/2025** da **Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN,** cujo objeto consiste na: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADAS DE ELETRO DOMÉSTICOS DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN**. Fornecedor Registrado: **R.A COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, CNPJ nº 40.233.502/0001-87.**

São Pedro/RN, 16 de dezembro de 2025.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador:CFD78DAF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2025

O Governo Municipal de São Tomé/RNmanifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: **AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO NO RÉVEILLON DO MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ, ASSIM ATENDERÁ AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.** Critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM. Os interessados poderão obter o Edital através do site https://saotome.rn.gov.br/dispensas-de-licitacoes/

As propostas comerciais serão recebidas de forma presencial na sede da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN. Praça Antônio Assunção n° 276 Centro São Tomé/RN no setor de Licitação a partir das 08h00min ás 14h00min no dia **17 de Dezembro de 2025 até 19 de Dezembro de 2025** As propostas serão abertas às 10h00min (horário de Brasília-DF) do **dia 22 de Dezembro de 2025**.

Recursos: Previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações poderão ser encaminhadas para o e-mail: setordecotacoespmst@gmail.com

São Tomé/RN 16 de Dezembro de2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:59042264

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 154/2025

O Município de SÃO TOMÉ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, representado por JOSINALDO AMARO DE LIMA na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, INSTITUTO NACIONAL DE GESTÃO SOCIAL E INOVACAO PUBLICO PRIVADA - PROVIDA, inscrita no CNPJ sob o número 07.466.228/0001-10, com sede na Rua Maria Isabel dos Santos n°332, Centro, Lauro de Freitas/BA, Cep 42.702-440, neste ato representada pela Sr. FERNANDO CARLOS SANTOS DA CUNHA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 657.989,64 (Seiscentos e cinquenta e sete mil novecentos e oitenta e nove reais e sessenta e quatro centos) Passando o valor de R$ 2.631.958,56 (Dois milhões seiscentos e trinta e um mil novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e seis centavos) Passando para o novo valor de R$ 3.289.948,20 (Três milhões duzentos e oitenta e nove mil novecentos e quarenta e oito reais e vinte centavos) nos 'termo do art.125, inciso I, do caput do art. 124, da Lei Federal nº14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2060 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 1.500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
AÇÃO: 2076 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR – MAC
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 1.600.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 16/12/2025, e terá sua vigência até 16/12/2026

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ/RN 16 DE DEZEMBRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN
CNPJ Nº 08.080.210/0001-49

Instituto Nacional de Gestão Social e Inovação Público Privada – Provida
CNPJ N° 07.466.228/0001-10
FERNANDO CARLOS SANTOS DA CUNHA
CPF N° 397.542.864-34

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:0F3E3F81

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

OBJETIVO:
OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS, NOS TERMOS DO § 3º DO ART. 75 DA LEI Nº 14.333/2021

OBJETO:
CONTRATAÇÃO PARA O SERVIÇO DE FABRICAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD
1	PLACAS DE SINALIZAÇÃO, COM INSTALAÇÃO EM TAMANHO 1,20x1,00, EM CHAPA DE AÇO GAVANIZADA, COM ADESIVOS REFLETIVOS, E CANOS DE SUSTENTAÇÃO DAS PLACAS	UND	38

BASE LEGAL:
INCISO II DO ART. 75 DA LEI 14.133/21

PERÍODO DE PROPOSTAS:
ATÉ AS 15H00MIN DO DIA 22/12/2025.

ENDEREÇOS PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
E-MAIL: secinfrasv@gmail.com
ENDEREÇO: TRAVESSA DUQUE DE CAXIAS, 120- CENTRO - SÃO VICENTE/RN

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:
SIM

EXIGÊNCIAS:
HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

DÚVIDAS OU ESCLARECIMENTOS:
TELEFONE(S): (84) 3436-0226

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A0C40E2D

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2025 – CME

A **COMISSÃO ESPECIAL PARA REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO E DO CONSELHO FISCAL, VINCULADOS À GESTÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV**, nomeada pela Portaria nº 444/2025, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar nº 008/2013, torna pública a abertura do processo de seleção para a escolha de servidores ativos do quadro efetivo do município para compor os referidos Conselhos.

1. DO OBJETO 1.1. O presente edital tem por objeto a convocação de servidores públicos estáveis ativos pertencentes aos quadros funcionais do município de São Vicente/RN para o preenchimento de vagas de membros titulares e suplentes dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, para o mandato de 2026-2028.

2. DAS VAGAS
2.1. Serão preenchidas as seguintes vagas, distribuídas por Conselho:
a) Conselho Deliberativo: 01 (uma) vaga para membro titular e 7 (sete) vagas para membros suplentes.
b) Conselho Fiscal: 03 (três) vagas para membros titulares e 4 (quatro) vagas para membros suplentes.

3. DAS INSCRIÇÕES
3.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas no período de **29** a **30/12/2025**, das **8h** às **14h**, na sede da Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, localizada na Praça Joaquim Araújo Filho, nº 84 – Centro – São Vicente/RN.
3.2. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:
a) Comprovante de vínculo como servidor do quadro efetivo do município (Ficha Funcional).

4. DA SELEÇÃO
4.1. A seleção dos representantes de cada segmento ocorrerá em sessão aberta ao público, a ser realizada no dia **05 de janeiro de 2026**, na sede da Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, localizada na Praça Joaquim Araújo Filho, nº 84 – Centro – São Vicente/RN. A seleção se dará por sorteio.

5. DO CRONOGRAMA

• **Período de Inscrição: 29** a **30/12/2025**.
• **Sessão (Escolha): 05/01/2026**.
• **Publicação do Resultado: 06/01/2025.**

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
6.1. A função de conselheiro é considerada de relevante interesse público e não será remunerada.
6.2. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Especial.

Publique-se e cumpra-se.

São Vicente/RN, 16 de dezembro de 2025.

ISABELLY CHRISTIANNE SILVA SANTOS
Mat. 1266

CILLANE MAYARA DE MEDEIROS LOPES FURTADO
Mat. 877

ERIC YAN DA SILVA
Mat. 60436

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA COMPOR O CONSELHO DELIBERATIVO E CONSELHO FISCAL, VINCULADOS À AUTARQUIA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) em _____ _____ _____, na qualidade de servidor _____, nascido(a) em _____ e regularmente vinculado aos quadros funcionais do município de São Vicente/RN, formalizo a minha inscrição para a seleção de Conselheiro do:

() Conselho Deliberativo
() Conselho Fiscal

Declaro estar ciente de que a função de conselheiro é um serviço de relevante interesse público, não remunerado, e que a participação do(a) servidor(a) nas reuniões e atividades do Conselho é de grande

importância para uma eficiente gestão dos recursos vinculados ao Fundo Previdenciário Municipal.

São Vicente/RN, _____.

[Nome Completo d(a) servidor(a)]
CPF:

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F7F93CFE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 444/2025 - GP, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

Nomeia Comissão Especial para Reestruturar o Conselho Deliberativo e o Conselho Fiscal, ambos vinculados à gestão do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente - IPSV e dá outras providências.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 32/2025 - IPSV, do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente, que comunica a necessidade de reestruturação do Conselho Deliberativo e o Conselho Fiscal;

CONSIDERANDO que tanto o Poder Legislativo quanto o Sindicato de Classe se abstiveram de encaminhar os seus respectivos representantes, muito embora tenham sido devidamente oficiados;

CONSIDERANDO que o Conselho Deliberativo vinculado à gestão reserva quatro vagas para a categoria de inativos, contudo, houve o preenchimento de apenas duas;

CONSIDERANDO que o Conselho Fiscal vinculado à gestão reserva quatro vagas para a categoria de inativos, contudo, não houve o preenchimento de nenhuma vaga;

CONSIDERANDO que é uma prerrogativa do Chefe do Poder Executivo nomear os membros de ambos os colegiados vinculados à gestão do IPSV;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Especial para dirigir os trabalhos necessários à reestruturação do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, que será composta pelos seguintes servidores:

I - Isabelly Christianne Silva Santos (Mat. 1266);
II - Cillane Mayara de Medeiros Lopes Furtado (Mat. 877);
III - Eric Yan da Silva (Mat. 60436).

Art. 2º - A Comissão ora instituída deverá atuar em estrita observância às disposições legais contidas na Lei Complementar nº 008/2013, que dispõe sobre a criação do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente - IPSV.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em São Vicente/RN, 16 de dezembro de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A647BC95

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 444/2025 - GP, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

Nomeia Comissão Especial para Reestruturar o Conselho Deliberativo e o Conselho Fiscal, ambos vinculados à gestão do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente - IPSV e dá outras providências.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 32/2025 - IPSV, do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente, que comunica a necessidade de reestruturação do Conselho Deliberativo e o Conselho Fiscal;

CONSIDERANDO que tanto o Poder Legislativo quanto o Sindicato de Classe se abstiveram de encaminhar os seus respectivos representantes, muito embora tenham sido devidamente oficiados;

CONSIDERANDO que o Conselho Deliberativo vinculado à gestão reserva quatro vagas para a categoria de inativos, contudo, houve o preenchimento de apenas duas;

CONSIDERANDO que o Conselho Fiscal vinculado à gestão reserva quatro vagas para a categoria de inativos, contudo, não houve o preenchimento de nenhuma vaga;

CONSIDERANDO que é uma prerrogativa do Chefe do Poder Executivo nomear os membros de ambos os colegiados vinculados à gestão do IPSV;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Especial para dirigir os trabalhos necessários à reestruturação do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, que será composta pelos seguintes servidores:

I - Isabelly Christianne Silva Santos (Mat. 1266);
II - Cillane Mayara de Medeiros Lopes Furtado (Mat. 877);
III - Eric Yan da Silva (Mat. 60436).

Art. 2º - A Comissão ora instituída deverá atuar em estrita observância às disposições legais contidas na Lei Complementar nº 008/2013, que dispõe sobre a criação do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente - IPSV.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em São Vicente/RN, 16 de dezembro de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C5432FE7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 443/2025 – GP, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

NOMEIA FISCAIS PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20250326.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:
Art.1º. Nomear como FISCAIS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20250326 celebrado entre o MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN e a Empresa: PAE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, CNPJ:01.146.871/0001-80, o(s) seguinte(s) servidor(es): SARAH SALES MATOS, MAT:1080, CPF: 118.081.684-61.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 16 de dezembro de 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:419B7EAD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041/2025

A Prefeita de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso IV do art. 71 e Inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **041/2025**, fundamentada de acordo com o que preceitua o Inciso I do Art. 74 do referido diploma legal, **ADJUDICA, HOMOLOGA** o objeto/processo que trata da contratação de empresa detentora de exclusividade para o fornecimento dos Kits Pedagógicos "Ler e Sonhar" e do Projeto "Brinquedoteca", destinados ao desenvolvimento das atividades educativas nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de São Vicente/RN e **AUTORIZA** a contratação da empresa PAE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA (CNPJ: 01.146.871/0001-80)**,** detentora da exclusividade quanto a distribuição e comercialização das obras objeto desta contratação no Estado do Rio Grande do Norte, no valor global estimado da contratação de R$ 87.960,00 (OITENTA E SETE MIL NOVECENTOS E SESSENTA REAIS), conforme a documentação que consta nos autos.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Vicente – RN, 16 DE DEZEMBRO de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E42D9DE5

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041/2025

O agente de contratação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 72, Parágrafo único, da Lei n° 14.133/2021 de 01/04/2021, vêm tornar público o processo de "INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO", fulcrada no inciso I do Art. 74 da NLLC, com base no valor da proposta apresentada, para contratação de empresa detentora de exclusividade para o fornecimento dos Kits Pedagógicos "Ler e Sonhar" e do Projeto "Brinquedoteca", destinados ao desenvolvimento das atividades educativas nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de São Vicente/RN; Contratado: PAE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA (CNPJ: 01.146.871/0001-80); VALOR GLOBAL: R$ 87.960,00 (OITENTA E SETE MIL NOVECENTOS E SESSENTA REAIS); Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN CNPJ: 08.308.470/0001-29.

RATIFICADO, HOMOLOGADO E AUTORIZADO POR: Jane Maria Soares de Medeiros – Prefeita Municipal, em 16 dezembro de 2025.

São Vicente/RN, 16 dezembro 2025.

O Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:BE22B683

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025 *

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 024/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0150/2025

Objeto: Registro de preços para futura Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e equipamentos de informática, visando suprir as demandas das secretarias e demais unidades administrativas vinculadas à Administração Pública Municipal da Prefeitura de Senador Elói de Souza/RN.

A Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza, através do seu Agente de Contratação, declara vencedores do Pregão Eletrônico (SRP) nº 024/2025, nos itens abaixo, as empresas:

Item: 006;

4U DIGITAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA / CNPJ: 21.982.891/0002-80, perfazendo o valor total de R$ 23.234,85 (vinte e três mil, duzentos e trinta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

Itens: 005 e 010;

ADRIANO DE ALEXANDRIA DE OLIVEIRA 06682303475 – ME/ CNPJ: 40.290.899/0001-49, perfazendo o valor total de R$ 31.530,00 (trinta e um mil, quinhentos e trinta reais).

Item: 014;

COMERCIO DE MOVEIS, ELETRODOMESTICO E INFORMATICA MALHEIRO LTDA / CNPJ: 40.761.843/0001-25, perfazendo o valor total de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

Item: 003;

DASP COMERCIO E SERVIÇOS TECNOLOGICOS LTDA-ME / CNPJ: 52.918.773/0001-55, perfazendo o valor total de R$ 39.580,50 (trinta e nove mil, quinhentos e oitenta reais e cinquenta centavos).

Item: 012;

FORMATO DIGITAL COMERCIO E COMUNICAÇÃO MULTIMIDIA LTDA – ME/ CNPJ: 31.070.939/0001-56, perfazendo o valor total de R$ 2.950,00 (dois mil, novecentos e cinquenta reais).

Itens: 001,002,015,026 e 028;

K J DE M ANDRADE LTDA / CNPJ: 49.385.374/0001-61, perfazendo o valor total de R$ 100.381,45 (cem mil, trezentos e oitenta e um reais e quarenta e cinco centavos).

Item: 013;

M3. BUSINESS GROUP LTDA - ME/ CNPJ: 54.494.740/0001-50, perfazendo o valor total de R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais).

Itens: 004,008,009,016,017,021,022,023,024,025,027 e 030;

MARCO A B DE MELO – ME/ CNPJ: 03.911.717/0001-83, perfazendo o valor total de R$ 142.360,00 (cento e quarenta e dois mil, trezentos e sessenta reais).

Item: 020;

MARIA IRANI DA SILVA 01849020450 – MEI/ CNPJ: 17.279.907/0001-34, perfazendo o valor total de R$ 3.450,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Itens: 007,011,018,019 e 029;

NX ONE FORNECIMENTOS & SERVIÇOS LTDA / CNPJ: 62.961.371/0001-97, perfazendo o valor total de R$ 31.530,00 (trinta e um mil, quinhentos e trinta reais).

Senador Elói de Souza/RN, 9 de dezembro de 2025.

JOSE LUCIO JUNIOR DA SILVA
Agente de Contratação
Senador Elói de Souza/RN

(*) Republicado por incorreção

Publicado por:
Jose Lucio Junior da Silva
Código Identificador:809850C0

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025 *

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 024/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0150/2025

Objeto: Registro de preços para futura Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e equipamentos de informática, visando suprir as demandas das secretarias e demais unidades administrativas vinculadas à Administração Pública Municipal da Prefeitura de Senador Elói de Souza/RN.

A Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN, através da Autoridade Superior, **ADJUDICA** como vencedor do Pregão Eletrônico (SRP) nº 024/2025, as empresas:

Item: 006;

4U DIGITAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA / CNPJ: 21.982.891/0002-80, perfazendo o valor total de R$ 23.234,85 (vinte e três mil, duzentos e trinta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

Itens: 005 e 010;

ADRIANO DE ALEXANDRIA DE OLIVEIRA 06682303475 – ME/ CNPJ: 40.290.899/0001-49, perfazendo o valor total de R$ 31.530,00 (trinta e um mil, quinhentos e trinta reais).

Item: 014;

COMERCIO DE MOVEIS, ELETRODOMESTICO E INFORMATICA MALHEIRO LTDA / CNPJ: 40.761.843/0001-25, perfazendo o valor total de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

Item: 003;

DASP COMERCIO E SERVIÇOS TECNOLOGICOS LTDA-ME / CNPJ: 52.918.773/0001-55, perfazendo o valor total de R$ 39.580,50 (trinta e nove mil, quinhentos e oitenta reais e cinquenta centavos).

Item: 012;

FORMATO DIGITAL COMERCIO E COMUNICAÇÃO MULTIMIDIA LTDA – ME/ CNPJ: 31.070.939/0001-56, perfazendo o valor total de R$ 2.950,00 (dois mil, novecentos e cinquenta reais).

Itens: 001,002,015,026 e 028;

K J DE M ANDRADE LTDA / CNPJ: 49.385.374/0001-61, perfazendo o valor total de R$ 100.381,45 (cem mil, trezentos e oitenta e um reais e quarenta e cinco centavos).

Item: 013;

M3. BUSINESS GROUP LTDA - ME/ CNPJ: 54.494.740/0001-50, perfazendo o valor total de R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais).

Itens: 004,008,009,016,017,021,022,023,024,025,027 e 030;

MARCO A B DE MELO – ME/ CNPJ: 03.911.717/0001-83, perfazendo o valor total de R$ 142.360,00 (cento e quarenta e dois mil, trezentos e sessenta reais).

Item: 020;

MARIA IRANI DA SILVA 01849020450 – MEI/ CNPJ: 17.279.907/0001-34, perfazendo o valor total de R$ 3.450,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Itens: 007,011,018,019 e 029;

NX ONE FORNECIMENTOS & SERVIÇOS LTDA / CNPJ: 62.961.371/0001-97, perfazendo o valor total de R$ 31.530,00 (trinta e um mil, quinhentos e trinta reais).

Senador Elói de Souza/RN, 9 de dezembro de 2025

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito Municipal
Senador Elói de Souza/RN

(*) Republicado por incorreção

Publicado por:
Jose Lucio Junior da Silva
Código Identificador:F97A9EAD

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025 *

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 024/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0150/2025

Objeto: Registro de preços para futura Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e equipamentos de informática, visando suprir as demandas das secretarias e demais unidades administrativas vinculadas à Administração Pública Municipal da Prefeitura de Senador Elói de Souza/RN.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Agente de Contratação, referente ao Pregão Eletrônico (SRP) nº 024/2025 com início em 22 de outubro de 2025, realizado em 10 de novembro de 2025, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de01 de abril de 2021, mantendo a Adjudicação exarada no Processo nº 0150/2025.

Item: 006;

4U DIGITAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA / CNPJ: 21.982.891/0002-80, perfazendo o valor total de R$ 23.234,85 (vinte e três mil, duzentos e trinta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

Itens: 005 e 010;

ADRIANO DE ALEXANDRIA DE OLIVEIRA 06682303475 – ME/ CNPJ: 40.290.899/0001-49, perfazendo o valor total de R$ 31.530,00 (trinta e um mil, quinhentos e trinta reais).

Item: 014;

COMERCIO DE MOVEIS, ELETRODOMESTICO E INFORMATICA MALHEIRO LTDA / CNPJ: 40.761.843/0001-25, perfazendo o valor total de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

Item: 003;

DASP COMERCIO E SERVIÇOS TECNOLOGICOS LTDA-ME / CNPJ: 52.918.773/0001-55, perfazendo o valor total de R$ 39.580,50 (trinta e nove mil, quinhentos e oitenta reais e cinquenta centavos).

Item: 012;

FORMATO DIGITAL COMERCIO E COMUNICAÇÃO MULTIMIDIA LTDA – ME/ CNPJ: 31.070.939/0001-56, perfazendo o valor total de R$ 2.950,00 (dois mil, novecentos e cinquenta reais).

Itens: 001,002,015,026 e 028;

K J DE M ANDRADE LTDA / CNPJ: 49.385.374/0001-61, perfazendo o valor total de R$ 100.381,45 (cem mil, trezentos e oitenta e um reais e quarenta e cinco centavos).

Item: 013;

M3. BUSINESS GROUP LTDA - ME/ CNPJ: 54.494.740/0001-50, perfazendo o valor total de R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais).

Itens: 004,008,009,016,017,021,022,023,024,025,027 e 030;

MARCO A B DE MELO – ME/ CNPJ: 03.911.717/0001-83, perfazendo o valor total de R$ 142.360,00 (cento e quarenta e dois mil, trezentos e sessenta reais).

Item: 020;

MARIA IRANI DA SILVA 01849020450 – MEI/ CNPJ: 17.279.907/0001-34, perfazendo o valor total de R$ 3.450,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Itens: 007,011,018,019 e 029;

NX ONE FORNECIMENTOS & SERVIÇOS LTDA / CNPJ: 62.961.371/0001-97, perfazendo o valor total de R$ 31.530,00 (trinta e um mil, quinhentos e trinta reais).

Senador Elói de Souza/RN, 9 de dezembro de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito Municipal
Senador Elói de Souza/RN

(*) Republicado por incorreção

Publicado por:
Jose Lucio Junior da Silva
Código Identificador:DE783D5A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 160/2025, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, do Município de Senador Elói de Souza/RN, no exercício de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Comissão de Inventário do Município de Senador Elói de Souza/RN, que terá como objetivo proceder com o levantamento e a catalogação dos bens móveis, imóveis e semoventes pertencentes ao ente público municipal, promovendo sua localização física, sua avaliação, sua identificação com a data da aquisição ou recebimento através de doação, levantamento do estado de conservação, promover a sua depreciação, identificar se são bens úteis ou inservíveis dando baixa nos inservíveis, e ainda direcionando-os para as providências necessárias quanto a alienação desses últimos.

Art. 2º. Irão compor a Comissão de que trata o artigo 1º desta Portaria, os seguintes servidores municipais:

MARCIO GLEY CUNHA, como membro pela Secretaria Municipal de Educação;

ANA CELI DA COSTA NUNES, como membro pela Secretaria Municipal de Saúde;

MAURÍCIO HORTÊNCIO DA COSTA, como membro pela Secretaria Municipal de Agricultura;

CARLA ISABELLE DA SILVA, como membro pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

JOSÉ ALDO MACIEL DE VASCONCELOS, como membro pela Secretaria Municipal de Transporte;

GILSON FERREIRA LINS, como membro pela Secretaria Municipal de Infraestrutura;

JOSÉ JUSIVAN ALVES DA SILVA, como membro pela Secretaria Municipal de Esporte;

EDNIRIS COSTA DE AQUINO ARAÚJO, como membro pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e demais secretarias.

Parágrafo primeiro. Serão designados como membros suplentes da Comissão, de que trata o art. 1º, os seguintes servidores municipais:

JOSÉ ADRIANO AQUINO DE AQUINO, como membro suplente pela Secretaria Municipal de Educação;

ANGELICA FELIX DE LIMA, como membro suplente pela Secretaria Municipal de Saúde;

MARIA ADRIANA MACIEL DE VACONCELOS, como membro suplente pela Secretaria Municipal de Agricultura;

ZORAIDE FERNANDES DE ARAUJO, como membro suplente pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

ALEXANDRE MOREIRA EGIDIO, como membro suplente pela Secretaria Municipal de Transporte;

PAULO CERSA CARPEGIANE SANTOS, como membro suplente pela Secretaria Municipal de Infraestrutura;

ERIVAN MACIEL DE SOUZA, como membro suplente pela Secretaria Municipal de Esporte;

GOTARDO PAULO DE AZEVEDO, como membro suplente pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e demais secretarias.

Parágrafo segundo. Os servidores lotados nas suas respectivas secretarias, conforme indicação no caput e no seu Par. 1º, produzirão os registros de suas respectivas unidades administrativas e os repassarão ao membro presidente, que os consolidará em relatório final.

Parágrafo terceiro. Os serviços a serem prestados pela Comissão constituída nos termos do art. 1º desta portaria, serão considerados de relevância, sem ônus à municipalidade.

Art. 3º. A inclusão do bem ao patrimônio público se dará quando adquirido pelo Poder Público Municipal ou recebido em doação do Poder Público de qualquer esfera de governo, ou da iniciativa privada, quando as suas especificações serão as constantes nas respectivas notas fiscais de compra ou termos oficiais de doação, conforme o caso.

Parágrafo primeiro. Não havendo a localização da nota fiscal da aquisição ou do termo oficial de doação, ou ainda não havendo como identificar o bem com as suas características, o seu valor, a Comissão de Inventário fará pesquisas aos meios oficiais de registros de bens e produtos, como o Banco de Preços, a fim de definir as características e seu valor de mercado, arbitrando valores, de acordo com o estado de conservação de cada um.

Parágrafo segundo. Havendo a localização dos documentos de que trata o caput o bem será identificado consultando esses documentos, quando na oportunidade serão registrados a marca, modelo, ano de fabricação e outras especificações técnicas.

Parágrafo terceiro. Também serão registradas a localização do bem e a definição da sua atual serventia

Art. 4º. A baixa do bem público do inventário municipal ocorrerá quando constatado o furto ou roubo, extravio, a alienação, o desuso, a falta de serventia, o alto custo de sua recuperação tornando-o inservível, a inclusão indevida no patrimônio, ou que já tenha alcançado o seu grau máximo de depreciação após períodos de uso.

Parágrafo único. No caso de roubo ou furto e ainda do mal uso do patrimônio, a gestão municipal adotará as medidas administrativas necessárias visando a apuração dos fatos, para a devida responsabilização do agente causador do dano.

Art. 5º. Para a depreciação, a Comissão adotará critérios de identificação da data de aquisição do bem, da sua natureza, do grau de depreciação anual, seguindo as normas federais da contabilidade, em especial a Lei Federal nº 4.320; o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público/MPCASP – 9ª Edição, Parte II, item 11.4; Normas Brasileiras de Contabilidade; e a Norma Brasileira de Contabilidade Técnica do Setor Público.

Art. 6º. A Comissão ora criada iniciará os trabalhos definidos nesta Portaria, a partir da publicação deste ato, e terá 12 (doze) meses para sua conclusão.

Art. 7º. Os bens públicos municipais que serão integralizados ao patrimônio municipal, bem como aqueles que serão baixados, a partir desse momento, já deverão ser registrados simultaneamente ao ato administrativo da aquisição ou da baixa, conforme o caso.

Art. 8º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025, convalidando os trabalhos de natureza similar aos aqui definidos, já executados por outras comissões de servidores, ou servidores municipais, ou até por atividades terceirizadas à iniciativa privada.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, 12 de dezembro de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza /RN

Publicado por:
Hudson Araújo Lucas
Código Identificador:EB1DF63C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 174-2025, 16 DE DEZEMBRO DE 2025

"Declara Situação de Emergência no âmbito do Município de Serra de São Bento – Rio Grande do Norte, acarretado por desastre natural climatológico do tipo – SECA, conforme Portaria do MDR Nº 260 de 02 de fevereiro de 2022 COBRADE 1.4.1.2.0 – SECA, e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO no estado do RN, Wanessa Gomes de Morais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica municipal e pelo Inciso VII do Art. 7º e Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO o teor do art. 1º, incisos I e III da Lei Federal nº. 9.433/1997, segundo o qual: "A Política Nacional de Recursos Hídricos baseia-se nos seguintes fundamentos: a água é um bem de domínio público; em situações de escassez, o uso prioritário dos recursos hídricos é o consumo humano e a dessedentação de animais."

CONSIDERANDO a escassez de água verificada na Zona Urbana e na Zona Rural do Município, dependendo-se de captação, armazenação e distribuição a ser havida através de caminhões-pipas.

CONSIDERANDO que o fenômeno da estiagem vem causando danos à subsistência e ao desenvolvimento econômico no Município de Serra de São Bento/RN;

CONSIDERANDO que a escassez pluviométrica na zona rural do Município de Serra de São Bento/RN, tem gerado graves Prejuízos às atividades produtivas, principalmente à agricultura e à pecuária;

CONSIDERANDO que as chuvas até o presente momento foram insuficientes para a formação de estoques de água potável para o suprimento da população rural nos principais reservatórios, tais como açudes, tanques, poços tubulares, barreiros e cisternas;

CONSIDERANDO que a insuficiência de chuvas tem acarretado problemas de desabastecimento de água para a população serrabentese;

CONSIDERANDO ser de responsabilidade dos Poderes Públicos a busca por soluções minimizadoras dos efeitos desse fenômeno natural, restabelecer a situação de normalidade e preservar o bem estar da população e, nesse sentido, adotar as medidas que se fizerem necessárias;

CONSIDERANDO que o Município de Serra de São Bento é extremamente dependente do meio rural para a sustentação de sua economia, sendo exatamente a zona rural a mais castigada pela escassez de água e estiagem.

CONSIDERANDO o parecer da (o) COMPDEC – Comissão Municipal de Proteção e Defesa Civil/ Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre e favorável à declaração de Situação de Desastre favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no § 2º do Art. 2º da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º- Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** no Município de Serra de São Bento/RN, em virtude do desastre classificado e codificado como Situação de Emergência provocada por desastre natural climatológico, registradas no Formulário de Informações de Desastre – FIDE e demais documentos anexo a este decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como 1.4.1.2.0 – COBRADE - SECA, conforme o anexo V da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.
Art. 2º- Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC coordenadoria municipal de proteção e defesa civil nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.
Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.
Art. 4º- De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.
§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.
Art. 6º. Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.
Art. 7º - Este Decreto tem validade de 180 (cento e oitenta dias) e entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Serra de São Bento/RN, 16 de Dezembro de 2025.

HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:BFB167C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2449/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2449/2025

AVISO DE DISPENSA
Processo Administrativo n.º 2449/2025
Dispensa de Licitação n.º 2449/2025

Torna-se público que o **Município de Serra do Mel,** Estado do Rio Grande do Norte, através do Setor de Licitações, por intermédio do seu Agente de Contratação, designado pela **Portaria nº 034/2025**, realizará ***Contratação direta através de dispensa de licitação***, em razão do valor, com critério de julgamento **menor Valor Global**, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto municipal, n.º 314/2023, e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas no Termo de Referência, observadas as condições a seguir:

DOS PRAZOS: Abertura do prazo as 8h do dia 18 de Dezembro de 2025 e encerramento as 09h do dia 22 de Dezembro de 2025, em obediência aos parâmetros impostos pela Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de buffet tipo almoço, incluindo preparo, fornecimento, montagem, distribuição e apoio operacional, destinado à realização da confraternização dos servidores públicos do Município de Serra do Mel/RN.

OS INTERESSADOS/PROPONENTES DEVERÃO SOLICITAR O TERMO DE REFERÊNCIA através do e-mail oficial e que desde já disponibilizamos, qual seja: licitacoes@serradomel.rn.gov.br .

DO ENVIO DA PROPOSTA: A Proposta deverá ser enviada para o e-mail oficial: licitacoes@serradomel.rn.gov.br

REQUISITOS DAS PROPOSTAS: As Propostas de Preços deverão ser enviadas concomitantemente com a documentação de habilitação da empresa, no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF *(Portable Document Format)*, e, deverá conter, no mínimo, os dados:

a) Descrição do objeto, item, unidade, marca, quantidade, valor unitário e total;
b) Valor total por extenso;
c) Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
d) Endereços físico, eletrônico e telefone de contato;
e) Data de emissão;
f) Nome completo e identificação do responsável pela emissão;
g) Proposta em papel timbrado assinada e com validade no mínimo 60 (sessenta) dias.

DA PUBLICIDADE: As publicações serão feitas no Diário Oficial dos Munícipios (FEMURN) e portal da

Serra do Mel/RN, 16 de Dezembro de 2025.

PAULO HENRIQUE CIRINO
Port: 034/2025
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Nildo da Silva
Código Identificador:CBD5675C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS QUARTO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N 65/2021 DA PREGÃO PRESENCIAL 25/2021.

Contrato de execução de serviços entre o **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.755.971/0001-20, sediada na Rua Antônio F de Oliveira nº 51, Vila Brasília, Centro Administrativo Municipal, Centro, Serra do Mel - RN, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **M GUEDES DUARTE, CNPJ: 16.888.577/0001-11**, adiante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO, com amparo no PREGÃO PRESENCIAL **25/2021**, em obediência à Lei nº 8.666/93.

O presente termo tem por objeto ao aditamento de prazo ao contrato para contratação de Pessoa Jurídica visando a prestação de serviços em assessoria e consultoria técnica no que é inerente aos contratos e convênios estaduais e federais firmados pelo Município de Serra do Mel/RN.

O Serviço a que se refere à Cláusula Primeira do presente Contrato deverá ter seu PRAZO prorrogado por mais 12 (doze) meses após a data de encerramento contratual prevista no segundo aditivo.

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Serra do Mel/RN, 07 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:BA5D1CA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS GILNEIDE MARIA DE OLIVEIRA FERREIRA

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, A servidora **GILNEIDE MARIA DE OLIVEIRA FERREIRA** servidora pública municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de MERENDEIRA sob a matrícula de n°140-1, lotada na Secretária Municipal de Educação.
Em consonância com o requerimento **restou concedido as férias de 30 dias,** com início em 05 de janeiro de 2026 e término em de 04 de janeiro de 2026, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Serra do Mel/ RN, 16 de dezembro de 2025.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:F418CA31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS KARLA KAMURAITE MARINHO VIEIRA

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, A servidora **KARLA KAMURAITE MARINHO VIEIRA** servidora pública municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de ANALISTA DE FINANÇAS sob a matrícula de n°00709-1, lotada na Secretária Municipal do GOVERNO E DA COMUNICAÇÃO. atualmente cedida a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.
Em consonância com o requerimento **restou concedido as férias de 30 dias,** com início em 07 de janeiro de 2026 e término em de 05 de fevereiro de 2026, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Serra do Mel/ RN, 16 de dezembro de 2025.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:84C58ED4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2159/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2159/2025

DISPENSA DE LICITACAO 2159/2025
Unidade Requisitante: SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de fornecimento de solução integrada de controle de gestão de frequência dos servidores públicos do Município de Serra do Mel/RN.
Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)
AUTORIZO aDISPENSA DE LICITACAO 2159/2025, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **CONTROLTECH SOLUCOES E TECNOLOGIAS LTDA** - CNPJ: 42.780.607/0001-81 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 62992; totalizando o valor de **R$ 19.072,62 (dezenove mil, setenta e dois reais e sessenta e dois centavos)**.
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único doLei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP), determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 16 de dezembro de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:DDFD7417

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

GABINETE CIVIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº 403/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais n° 642/2023, 695/2025 e 723/2025,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a diária abaixo discriminada, destinada à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Hélio Araújo do Nascimento			
Cargo/função: Motorista	**CPF:** 035.XXX.244-36	**Quantidade:** ½ (meia)	
Destino: Currais Novos	**Data:** 11/12/2025	**Valor Unitário(R$):** 80,00	**Valor Total (R$):** 40,00
() Valor Integral (X) 50% (cinquenta por cento) do Valor		**TOTAL:** R$ 40,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: conduzir a paciente R.C.S. para atendimento médico no Hospital Mariano Coelho em Currais Novos-RN. Ressarcimento.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 15 de dezembro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:1CA553CC

GABINETE CIVIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº 404/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais n° 642/2023, 695/2025 e 723/2025,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a diária abaixo discriminada, destinada à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Hélio Araújo do Nascimento			
Cargo/função: Motorista	**CPF:** 035.XXX.244-36	**Quantidade:** 1 (uma)	
Destino: Natal	**Data:** 13/12/2025	**Valor Unitário(R$):** 150,00	**Valor Total (R$):** 150,00
() Valor Integral (X) 50% (cinquenta por cento) do Valor		**TOTAL:** R$ 150,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: conduzir pacientes I.A.B., C.M.A. e U.A.F.M. para atendimentos nas Policlínicas em Natal-RN. Ressarcimento.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 15 de dezembro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:D6EC8E2B

GABINETE CIVIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº 405/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância aos Decretos Municipais n° 642/2023, 695/2025 e 723/2025,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Epaminondas Belo dos Santos			
Cargo/função: Motorista	**CPF:** 033.XXX.964-60	**Quantidade:** 1 (uma)	
Destino: Natal	**Data:** 13/12/2025 – 14/12/2025	**Valor Unitário(R$):** 150,00	**Valor Total (R$):** 150,00
(X) Valor Integral () 50% (cinquenta por cento) do Valor		**TOTAL:** R$ 150,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: conduzir o paciente J.P. com urgência o Hospital Rio Grande em Natal-RN. Ressarcimento.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 15 de dezembro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:C8D43456

GABINETE CIVIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº 406/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais n° 642/2023, 695/2025 e 723/2025,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a diária abaixo discriminada, destinada à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Hélio Araújo do Nascimento			
Cargo/função: Motorista	**CPF:** 035.XXX.244-36	**Quantidade:** 1 (uma)	
Destino: Natal	**Data:** 13/12/2025	**Valor Unitário(R$):** 150,00	**Valor Total (R$):** 150,00
(X) Valor Integral () 50% (cinquenta por cento) do Valor		**TOTAL:** R$ 150,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: conduzir pacientes C.C.M., ao Hospital Walfredo Gurgel e V.V.S. para UNINEURO em Natal-RN. Ressarcimento.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 15 de dezembro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:2E4E3533

GABINETE CIVIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº 407/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais n° 642/2023, 695/2025 e 723/2025,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Daniel de Araújo Guedes			
Cargo/função: Motorista	**CPF:** 009.XXX.484-14	**Quantidade:** 1 (uma)	
Destino: Natal	**Data:** 16/12/2025	**Valor Unitário(R$):** 150,00	**Valor Total (R$):** 150,00
(X) Valor Integral () 50% (cinquenta por cento) do Valor		**TOTAL:** R$ 150,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Conduzir pacientes para realizarem consultas, acompanhamento, tratamentos, procedimentos médicos e, transporte de documentos e, demandas administrativas para clínicas, hospitais, fornecedores e, demais órgãos públicos, respectivamente, na cidade de Natal-RN.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 15 de dezembro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:2E166058

GABINETE CIVIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº 408/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais n° 642/2023, 695/2025 e 723/2025,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a diária abaixo discriminada, destinada à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Danilo Monte Costa			
Cargo/função: Motorista	**CPF:** 052.XXX.834-44	**Quantidade:** ½ (meia)	
Destino: Caicó	**Data:** 12/12/2025 – 13/12/2025	**Valor Unitário(R$):** 80,00	**Valor Total (R$):** 40,00
() Valor Integral (X) 50% (cinquenta por cento) do Valor		**TOTAL:** R$ 40,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: conduzir paciente M.A.O. para atendimento de urgência no Hospital Regional do Seridó em Caicó-RN. Ressarcimento.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de dezembro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:F8A39392

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 190/2025

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora pública e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 806/2022 e com fulcro no art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias, nos termos do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011, aos servidores abaixo relacionados:

Nome	Matrícula	Cargo	Secretaria	Período aquisitivo	Fruição
Eulália Emília de Sousa Neta	1478	Orientadora Socioeducacional	Sec. Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	2024-2025	02/01/2026 – 31/01/2026
Josefa Silvana e Silva Felinto	0765	Orientadora Socioeducacional	Sec. Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	2023-2024	02/01/2026 – 31/01/2026
Zoraide Lopes da Silva	1477	Orientadora Socioeducacional	Sec. Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	2024-2025	14/01/2026 – 28/01/2026 (15 dias) 01/09/2026 – 15/09/2026 (15 dias)
Edinete Maria de Medeiros	0841	Orientadora Socioeducacional	Sec. Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	2024-2025	02/01/2026 – 31/01/2026
Cesar Pereira de Santana	1509	Psicólogo/CRAS	Sec. Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	2024-2025	29/12/2025 – 27/01/2026

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 16 de dezembro de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:8834CB1F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 25, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre o período do recesso funcional nas repartições Públicas Municipais, durante os meses de dezembro de 2025 a janeiro de 2026, e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 49, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica do Município de Serrinha/RN, que atribui ao Poder Executivo, fixar o horário dos serviços públicos municipais, garantindo o atendimento aos serviços essenciais e urgentes;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o recesso de final do ano garantindo a prestação dos serviços essenciais e urgentes, através dos sistemas de plantão e/ou de escala.

DECRETA:

Art. 1° - Recesso funcional nas repartições Públicas Municipais no período de 22 de dezembro de 2025 a 09 de janeiro de 2026, passando os serviços essenciais a funcionar em regime de plantão ou de escala.
1º §. O caput deste artigo, não se aplicam aos serviços públicos municipais considerados essenciais de saúde e limpeza pública ou que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos. 2º §. Os serviços prestados a administração pública por terceirizados serão disciplinados a critério do(s) Órgão(s) conforme o interesse público.

Art. 2° - Durante este período de recesso terão expediente escalonado ou de plantão as seguintes Secretarias Municipais: de Obras, de Transporte e Urbanismo, de Tributação e Finanças, Administração, especificamente, a Comissão Permanente de Licitação – CPL e o Conselho Tutelar.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, aos 16 dias do mês de dezembro de 2025.

KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEAO DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira
Código Identificador:88955FE8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 237, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Serrinha, **KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA**, no uso de suas atribuições legais constitucionais, de acordo com o que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município, em seu art. 72, inciso IV,

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do Secretário Municipal de Meio Ambiente do Município de Serrinha-RN, a cidade de Natal/RN, Para participação da: **1° REUNIÃO DO FÓRUM ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE MEIO AMBIENTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, que acontecerá no AUDITÓRIO GILSON VILAÇA – SEDE do IDEMA, NATAL/RN.**

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº. 004/2013 de 13 de março de 2013,

RESOLVE:

I - AUTORIZA em favor do (a) Servidor (a), **EDVAN FERREIRA DA SILVA** (Secretário Municipal de Meio Ambiente) a diária a seguir mencionada a fim tratar de assuntos acima mencionado, a este município a qual estou lotado (a).

Período: 17 de dezembro de 2025;
Total da Diária: 1/2 (meia diária)
Valor Unitário da Diária: R$ 300,00 (trezentos reais)
Valor Total da Diária: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

II - AUTORIZA a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento da diária de que trata o item I da presente portaria.

III - Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha – RN, 16 de dezembro de 2025.

KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira
Código Identificador:A3BCB00C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 238, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Serrinha, **KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA**, no uso de suas atribuições legais constitucionais, de acordo com o que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município, em seu art. 72, inciso IV,

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do Pregoeiro do Município de Serrinha-RN, a cidade de Natal/RN, Para participação da: **1° REUNIÃO DO FORÚM ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE MEIO AMBIENTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, que acontecerá no AUDITÓRIO GILSON VILAÇA – SEDE do IDEMA, NATAL/RN.**

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº. 004/2013 de 13 de março de 2013,

RESOLVE:

I - AUTORIZA em favor do (a) Servidor (a), **SAMUEL DUARTE DE SOUZA** (Pregoeiro) a diária a seguir mencionada a fim tratar de assuntos acima mencionado, a este município a qual estou lotado (a).

Período: 17 de dezembro de 2025;
Total da Diária: 1/2 (meia diária)
Valor Unitário da Diária: R$ 220,00 (duzentos e vinte reais)
Valor Total da Diária: R$ 110,00 (cento e dez reais)

II - AUTORIZA a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento da diária de que trata o item I da presente portaria.

III - Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha – RN, 16 de dezembro de 2025.

KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira
Código Identificador:CA49B23F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2025

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2025
A Prefeitura Municipal de Taipu/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 030/2023, conforme a seguir delineado: OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e materiais destinados à implantação de um sistema próprio de monitoramento patrimonial para nove escolas da Rede Pública Municipal de Ensino**.** CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço. FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: Conforme previsto no orçamento vigente. Os interessados poderão obter o respectivo Termo de Referência com as especificações do objeto pretendido, através do e-mail: cpl@taipu.rn.gov.br As propostas e a documentação de habilitação serão recebidas até do dia **22 de dezembro de 2025**, encaminhadas preferencialmente pelo e-mail: cpl@taipu.rn.gov.br Informações e esclarecimentos através do e-mail: cpl@taipu.rn.gov.br Taipu/RN, 16 de dezembro de 2025.

CICERO RIBEIRO DA ANUNCIAÇÃO NETO/
Agente de Contratação.

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:7A013213

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO 1º ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 60/2025

EXTRATO DE TERMO 1º ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 60/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal deTaipu/RN.
CONTRATADA: empresa OXINE GASES MEDICIONAIS EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 29.311.515/0001-94.
OBJETO: Autorizar o acréscimo das quantidades dos gases medicinais fornecidos, conforme Contrato celebrado em 21 de fevereiro de 2025, oriundo do processo de Dispensa de Licitação de nº 04/2025
VALOR: R$ 3.000,00 (três mil reais), representando cerca de 5,00% (cinco por cento) da meta inicial.
BASE LEGAL: Parágrafo 1º, do Artigo 124, da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA: 16 de dezembro de 2025.
ASSINATURA: Ariosvaldo Bandeira Junior /Prefeito Municipal/Pela Contratante e Luziane Paola Lira Lins /Pela Contratada.

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:9E03F914

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 069/2024

EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 069/2024

Processo nº 60236/2024- PREGÃO ELETRONICO nº 032/2024
CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Tangará. Inscrita no CNPJ sob o n°08.159.089/0001-45.
CONTRATADO: Empresa**POSTO TRAIRI LTDA,** inscrita sob o CNPJ sob o nº **44.227.649/0001-15.**

OBJETO:O presente Termo objetiva prorrogação do prazo de vigência da ata de Registro de Preços Nº 069/2024, por mais 12 (doze) MESES, entre as partes acima identificadas, oriundo da Licitação – Pregão Eletrônico 032/2024 Objeto: AQUISIÇAO DE COMBUSTÍVEIS TIPO: GASOLINA, DIESEL COMUM, DIESEL S10, PARA O MUNICÍPIO DE TANGARÁ, passando a vigorar de 03 de dezembro de 2025 a 02 de dezembro de 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo de prorrogação decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no artigo 84, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A vigência da presente prorrogação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos arts. 105 a 114, da Lei nº 14.133/21.
DATA: 03 de dezembro de 2025

AUGUSTO CESAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Contratante

MARIA BERNADETE DE LIMA
Contratada
Representante Legal

Publicado por:
Luiz Antonio de Lima Neto
Código Identificador:4F521126

GABINETE PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 835/2025 - PLANO PLURIANUAL 2026-2029

LEI MUNICIPAL Nº 835/2025, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029 do Município de Tangará/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2026 – 2029 do Município de Tangará/RN, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal, estabelecendo para o período, os programas com seus respectivos objetivos, as ações, as metas físicas e financeiras da administração pública municipal para as despesas de capital e outras decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, na forma do conjunto de anexos integrantes desta lei.

Art. 2º O planejamento governamental é a atividade que, a partir de diagnósticos e estudos prospectivos, orienta as escolhas de políticas públicas.

Art. 3º O PPA 2026 - 2029 é instrumento de planejamento governamental que define diretrizes, objetivos e metas com o propósito de viabilizar aimplantação e a gestão das políticas públicas, convergir a dimensão estratégica da ação governamental, orientar a definição de prioridades e auxiliar na promoção do desenvolvimento sustentável.

Art. 4º O PPA 2026 - 2029 terá como diretrizes:
a redução das desigualdades sociais;
a ampliação da participação social
promoção da sustentabilidade ambiental
a excelência na gestão para garantir o provimento de bens e serviços;
a garantia da valorização cultural e identidade municipal;
a agenda para a primeira infância;
os objetivos da Agenda 2030 no Brasil.

Art. 5º O PPA 2026 - 2029 reflete as políticas públicas e organiza a atuação governamental por meio de Programas, classificados como Temáticos e de Gestão Manutenção e Serviços ao Município, e serão assim organizados:
Programa: instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos;
Ação: Conjunto de operações cujos produtos contribuem para os objetivos do programa. A ação pode ser um projeto, atividade ou outras ações.
Diretrizes: o conjunto de normas e pautas que norteiam as linhas de critérios dos diversos aspectos que envolvem o planejamento e o processo que o antecede
Objetivos: a materialização da ação governamental na qual se efetiva a realização do objeto pretendido.
Metas: as qualificações e especificações físicas dos objetivos estabelecidos;
Despesas de Capital: os dispêndios referentes realização de obras, instalações e aquisição de equipamentos e material permanente.
Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
Operação Especial: despesa que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços

Art. 6º O Programa Temático é composto por Objetivos, Indicadores, e Valor Global.

§ 1º O objetivo expressa o que deve ser feito, refletindo as situações a serem alteradas pela implementação de um conjunto de iniciativas e tem como atributos:
I- Órgão Responsável: é aquele cujas atribuições mais contribuem para a implementação do Objetivo;
II- Iniciativa: declara as entregas de bens e serviços à sociedade, resultantes da coordenação de ações orçamentárias e de outras medidas de caráter não orçamentário.

§ 2º O indicador é um instrumento que permite identificar e aferir, periodicamente, aspectos
relacionados a um Programa, auxiliando o seu monitoramento e avaliação.

§ 3º O valor Global indica a estimativa dos recursos orçamentários necessários à consecução dos objetivos segregando as esferas Fiscal e da Seguridade Social, com as respectivas categorias de programação, e dos recursos de outras fontes.

Art. 7º Os valores financeiros contidos demonstrativos dos programas e ações com metas físicas e financeiros as desta lei, sem caráter normativo, são orçados a preços da previsão orçamentaria de 2025, podendo entretanto, sofrerem atualizações monetárias por ocasião da

elaboração dos orçamentos anuais correspondentes, e de conformidade com as demais normas definidas nesta lei.
Parágrafo único. Os valores definidos no caput deste artigo são referenciais, não se constituindo em limites para a programação de despesas.

Art. 8º Dependendo da disponibilidade de recursos financeiros e orçamentários, devidamente em cada exercício do período de 2026-2029, fica o Poder Executivo autorizado a reajustar o Plano objeto desta lei durante o próprio exercício em que decorra a execução orçamentária anual, procedendo conforme a necessidade, a antecipação, prorrogação, anulação ou mesmo inclusão de novas ações, metas físicas e financeiras, objetivando ajustá-lo à gestão fiscal constante da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 9º A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentaria anual ou de seus créditos adicionais.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover, a incluir, excluir ou alterar ações previstas e suas respectivas metas, desde que tais modificações não resultem em mudanças nos orçamentos do Município.

Art. 10. No prazo estabelecido no art. 12, desta Lei, o município de Tangará deverá divulgar a Agenda Transversal Completa, que constitui um conjunto de atributos que encaminha problemas complexos de políticas públicas, podendo contemplar aquelas focalizadas em públicos-alvo ou temas específicos, que necessitam de uma abordagem multidimensional e integrada por parte do Estado para serem encaminhados de maneira eficaz e efetiva.

Art. 11. São agendas transversais do PPA 2026-2029:
I - crianças e adolescentes;
II - mulheres;
III - igualdade racial; e
IV - meio ambiente.
§ 1º As políticas públicas para a primeira infância estão incluídas na agenda transversal de crianças e adolescentes e serão especificadas no monitoramento do PPA 2026-2029 e acompanhadas por meios eletrônicos de acesso público.
§ 2º As metas de indicadores serão desagregadas por gênero e raça/etnia para os objetivos estratégicos e específicos com público-alvo definido, sempre que possível.

Art. 12. A Agenda Transversal Completa deverá ser divulgada em até 120 (cento e vinte) dias após a publicação desta Lei.

Art. 13. As Ações e Programas do Plano Plurianual serão observados nas Leis de Diretrizes Orçamentárias - LDO, nas Leis Orçamentárias Anuais – LOA e nas Leis que as modifiquem.

Art. 14. As prioridades e metas previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 incorpora-se desde já, a presente lei, alterando a Listagem de Ações constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, pelas Ações constantes nos Anexos da presente Lei.

Art. 15. Integram o PPA 2026 - 2029 os seguintes anexos:
I - Anexo I – DEMONSTRATIVO DOS PROGRAMAS TEMÁTICOS;
II - Anexo II – DEMONSTRATIVO DO PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS;
III– Anexo III – DEMONSTRATIVO DOS PROGRAMAS TEMÁTICOS – AÇÃO;
IV – Anexo IV – DEMONSTRATIVO DOS PROGRAMAS TEMÁTICOS – POR ÓRGÃO E AÇÃO.

Art. 16. Os Programas constantes do PPA 2026 - 2029 estarão expresso nas leis orçamentárias anuais e nas leis que as modifiquem.

§ 1º As ações orçamentárias de todos os programas serão discriminadas exclusivamente nas orçamentárias anuais.

§ 2º Para os Programas Temáticos, cada ação orçamentária estará vinculada a uma única Iniciativa, exceto as ações padronizadas.

§ 3º As vinculações entre ações Orçamentárias e Iniciativas constarão nas orçamentárias anuais.

§4º Os projetos de lei de revisão anual serão encaminhados à Câmara Municipal até 31 de agosto dos anos de 2026 a 2029.

Art. 17. Os orçamentos anuais, de forma articulada com o PPA 2026 - 2029, serão orientados para o alcance dos Objetivos constantes deste Plano.

Art. 18. Para fins do atendimento ao disposto no §1º do art. 167 da Constituição Federal, o investimento plurianual, para o período 2026 - 2029, está incluído o Valor Global dos Programas.

Art. 19. O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Planejamento, instituirá o Sistema de Informação, Acompanhamento, Controle e Avaliação do Plano Plurianual 2026 - 2029.
Parágrafo único. A lei orçamentária anual e seus anexos detalharão os investimentos de que tratam o caput, para o ano de sua vigência.

Art. 20. Poder Executivo com a aprovação do Poder Legislativo fica autorizado a:
I – alterar a unidade orçamentária responsável por programas e ações;
II – incluir, excluir e alterar os indicadores dos programas e seus respectivos índices;
III – Valor de Referência;
IV – Metas;
V – Órgão Responsável; e
VI – Iniciativas sem financiamento orçamentário.
Parágrafo único. A revisão de que trata o caput, será proposta pelo Poder Executivo por meio de projeto de lei, sempre que necessário.

Art. 21. O Poder Executivo divulgará, pela internet, pelo menos uma vez em cada um dos anos subsequentes à aprovação do Plano, a ocorrência de alterações ocorridas.

Art. 22. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

Tangará/RN, 17 de dezembro de 2025.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Luiz Antonio Barbalho Bisneto
Código Identificador:7A4A4509

GABINETE PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 836/2025 - LOA 2026

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA Nº 836, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Tangará/RN para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa despesa do Município de Tangará/RN para o exercício financeiro de 2026, no montante de R$ 74.709.859,00 (setenta e quatro milhões, setecentos e nove mil, oitocentos e cinquenta e nove reais) compreendendo, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, Lei

Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000 e Lei de Diretrizes Orçamentárias:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo do Município, Fundos, órgãos e entidades da Administração direta e indireta, instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal;
II- O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os órgãos a ele vinculados, fundos e entidades instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal.

Parágrafo único. O Orçamento do Município de Tangará/RN constitui-se em uma peça orçamentária única, abrangendo todas as receitas e despesas para o exercício de 2026.

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e Reserva de Contingência é de R$ 74.709.859,00 (setenta e quatro milhões, setecentos e nove mil, oitocentos e cinquenta e nove reais).
Art. 3º A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências, e outras rendas provenientes de receitas correntes e decapital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do quadro "RECEITAS", obedecendo ao seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$)
1. RECEITAS CORRENTES	**73.149.726,00**
1.1. Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	2.376.706,00
1.2. Receita de Contribuições	3.016.217,00
1.3. Receita Patrimonial	986.000,00
1.7. Transferências Correntes	65.307.439,00
1.9. Outras Receitas Correntes	1.463.364,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	**1.771.950,00**
2.1. Operações de Crédito	165.000,00
2.4 Transferências de Capital	1.606.950,00
3. RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**3.460.882,00**
3.1 Contribuições	3.460.882,00
4. DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	**(3.672.699,00)**
4.1. Deduções da Receita Corrente	(3.672.699,00)
TOTAL	**74.709.859,00**

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 4º A despesa total fixada nos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social é de R$ 74.309.859,00 (setenta e quatro milhões, trezentos e nove mil, oitocentos e cinquenta e nove reais), assim distribuída:
– Orçamento Fiscal R$ 44.814.000,00 (quarenta e quatro milhões, oitocentos e quatorze mil reais);
– O Orçamento da Seguridade Social R$ 29.495.859,00 (vinte e nove milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil, oitocentos e cinquenta e nove reais);
§1º - A diferença entre a Receita e a Despesa, na importância de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), servirá como Reserva de Contingência, que será destinada a cobrir passivos contingentes e atender eventuais imprevistos.

Art. 5º A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes deste Projeto de Lei, com os seguintes desdobramentos:

I – Por Órgão da Administração:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$)
CÂMARA MUNICIPAL	3.460.000,00
GABINETE CIVIL	1.700.000,00
CONTROLADORIA GERAL	120.000,00
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS	4.850.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	830.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	23.465.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	200.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	21.932.859,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	334.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.788.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER	665.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	1.885.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE	990.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E MARKETING	180.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	440.000,00
SEC. MUNIC. DE EMPREEND. E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	100.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	2.185.000,00
SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO	1.110.000,00
SECRETARIA MUNIICPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	915.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA	6.445.000,00
DE TANGARÁ	
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	100.000,00
SECRETARFIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	615.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00
TOTAL	**74.709.859,00**

II- Por Funções de Governo:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$)
01 - LEGISLATIVA	3.460.000,00
02 – JUDICIÁRIA	100.000,00
04 - ADMINISTRAÇÃO	6.520.000,00
06 – SEGURANÇA PÚBLICA	40.000,00
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.008.000,00
09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL	6.000.000,00
10 - SAÚDE	22.032.859,00
12 - EDUCAÇÃO	23.465.000,00
13 - CULTURA	990.000,00
15 - URBANISMO	4.075.000,00
16 - HABITAÇÃO	324.000,00
17 – SANEAMENTO	410.000,00
18 - GESTÃO AMBIENTAL	605.000,00
20 - AGRICULTURA	1.110.000,00
23 - COMERCIO E SERVIÇOS	315.000,00
24 – COMUNICAÇÕES	180.000,00
25 - ENERGIA	610.000,00
26 - TRANSPORTE	440.000,00
27 - DESPORTO E LAZER	350.000,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	1.275.000,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00
TOTAL	**74.709.859,00**

III - Por Grupo:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$)
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	35.584.045,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	43.612,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	32.437.174,00
INVESTIMENTO	4.997.528,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	477.500,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	770.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00
TOTAL	**74.709.859,00**

CAPITULO III
DA ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 6º Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a abrir créditos adicionais suplementares, mediante transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias:

de modo a atualizar os valores orçados nesta lei, até o total apurado do excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício, conforme inciso II, § 1º, do Art. 43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964;

até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) do total da despesa autorizada nesta lei, com a finalidade de reforçar as dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos compensatórios as

disponibilidades referidas nos inciso I e III, do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964;

Do total do excesso de arrecadação das Fontes de Recursos não previstas no Orçamento da Receita ou previstas a menor.

para dotações financiadas à conta de recursos provenientes de Operações de Crédito Internas e Externas, em conformidade com o previsto no inciso IV, do § 1º, art. 43, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite dos respectivos contratos;

anulando da Reserva de Contingência, a qual será utilizada como recurso para abertura de créditos adicionais e para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme disposições contidas na letra "b" doinciso III do art. 5º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§1º Não serão considerados no limite estabelecido no inciso II do presente artigo os créditos suplementares:

- para atender despesas com o serviço da dívida pública, transferências constitucionais e legais, precatórios e obrigações tributárias e contributivas e despesas com pessoal e encargos sociais;

- para atender convênios, contratos de repasse e operações de crédito e suas contrapartidas não previstos ou com insuficiência de dotação, tendo como limite o valor anual dos contratos, das respectivas variações monetária e cambial e da contrapartida exigida;

- para atender determinações decorrentes de normas federais ou estaduais que entrarem em vigência após a publicação desta Lei;

- à conta de recursos consignados na reserva de contingência;

- com recursos provenientes de excesso de arrecadação;

- com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

§ 2º As alterações de que trata este artigo serão efetuadas por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 7º As fontes de recurso aprovadas neste Projeto de Lei e em seus adicionais poderão ser modificadas pelos Poderes Legislativo e Executivo, visando o atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 10% (dez por cento) da receita corrente líquida, observadas as condições estabelecidas no artigo 38, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º. O Chefe do Poder Executivo fixará, através de Decreto, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, por Elemento de Despesa das Atividades, Projetos e Operações Especiais, com a finalidade de identificar os objetos de gastos.

Art. 10. Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso das diversas Unidades Orçamentárias, conforme art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.

Art. 11. O Poder Executivo é obrigado a repassar mensalmente, até o dia 20 de cada mês, para a Câmara Municipal 7% (sete por cento) de suas Receitas Correntes Líquidas efetivamente arrecadadas no ano imediatamente anterior ao do repasse, nos termos da CF/88.

Art. 12. As metas definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, em obediência à Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, ficam reajustadas na conformidade dos quadros correspondentes, que integram os demonstrativos consolidados desta Lei.

Art. 13. A presente Lei vigorará na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Barbalho Bisneto
Código Identificador:41168933

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
2º RESULTADO FINAL - FASE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL

2º RESULTADO FINAL – FASE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL

Aos 16 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte cinco, ás 09:22 (Nove horas e vinte e dois minutos), na Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, Estado do Rio grande do Norte, sito a Rua Antônio Fortunato dos Santos, S/N centro da cidade de Tenente Ananias/RN, reuniram-se a sessão pública o senhor Francisco Clesiano de Paiva Lima, José Verissimo de oliveira Queiroz, agentes de contratação com a presença do secretário Municipal de Obras José Lindemberg Melo para inferirem nesta Ata o registro de todos os acontecimentos e o preços apresentados pelas credenciadas abaixo identificadas, resultantes de Chamada Pública nº 002/2024 cujo objeto é Credenciamento nº 0002/2024 para prestação de serviços de locação de compactador, caminhão com carroceria aberta, caminhão tipo caçamba, trator de pneu, retroescavadeira hidráulica para atender as necessidades das secretarias municipais de obras e serviços urbanos e agricultura e recursos hídricos do município de Tenente Ananias/RN. Depois de efetuada a análise da documentação apresentada pelos participantes do Edital do Chamamento público/credenciamento nº 0002/2024, a comissão, resolve proferir o seguinte julgamento: HABILITAR NA FASE DOCUMENTAL as empresas:
1 - AL LIMPEZA LTDA
CNPJ (MF) Nº 59.594.855/0001-30

O resultado Final – fase Habilitação Documental encontra-se publicado no Diário Oficial dos Municípios-FEMURN e divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Tenente Ananias www.tenenteananias.rn.gov.br

Atenciosamente

FRANCISCO CLESIANO DE PAIVA LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:14EAE640

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

ORIGEM: CREDENCIAMENTO Nº 0001/2025
CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TENENTE ANANIAS/RN – PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ (MF) Nº 08.357.667/0001-58
CREDENCIADOS:
1 – REDE DE SAUDE CLINICA DA FAMILIA LTDA
CNPJ (MF) Nº 41.973.621/0001-39
TERMO DE CONTRATO Nº 00000000001/2025
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 2.182.655,70 (DOIS MILHOES, CENTO E OITENTA E DOIS MIL,

SEISCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E SETENTA CENTAVOS)
OBJETO: O PRESENTE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 0001/2025 PARA CHAMAMENTO PÚBLICO TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS E REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA, CONFORME ANEXO I, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO ÀS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS
DOTAÇÃO:

10.301.0006.2033.0000 – MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF
10.301.0006.2153.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
10.301.0015.2034.0000 – MANUTENÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE-APS
10.301.0016.2149.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE BUCAL-SB
10.302.0015.2092.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES D MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC

DATA DA ASSINATURA: 16 DE MAIO DE 2025
VIGÊNCIA: 16 DE DEZEMBRO DE 2025 A 16 DE DEZEMBRO DE 2026
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO
VALOR TOTAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO R$ 2.182.547,70 (DOIS MILHÕES CENTO E OITENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E SETENTA CENTAVOS)
ASSINANTES:
DAYANE DA SILVA BATISTA – PREFEITA MUNICIPAL
REDE DE SAUDE CLINICA DA FAMILIA
CNPJ(MF) Nº 41.973.621/0001-39

Publicado por:
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:FAB09F72

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2/2024

Processo Administrativo nº 920240014
Contrato nº 920240014

O Município de Tenente Ananias/RN torna público que firmou o **Termo Aditivo nº 2/2024** ao **Contrato nº 920240014**, tendo como contratada a empresa OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA, CNPJ nº 28.606.961/0001-63.
Objeto: Prorrogação da vigência do contrato, alterando a Cláusula Segunda – Vigência e Prorrogação, estendendo seu prazo até **31/12/2026.**
Fundamentação Legal: Art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dotação Orçamentária: As despesas correrão por conta dos recursos previstos no Orçamento Geral Municipal – exercício 2026, nas seguintes dotações:
Unidade Orçamentária: 0700 – Secretaria Municipal de Saúde
10.301.0006.2033.0000 – Manutenção da estratégia da saúde da Familia – ESF
10.301.0006.2153.0000 – Manutenção das ações do Fundo Municipal de saúde –FMS
10.301.0015.2034.0000 – Manutenção de Atenção Primaria em saúde-APS
10.301.0016.2149.0000 – Manutenção das ações da estratégia de saúde Bucal – SB
10.302.0015.2092.0000 – Manutenção das ações de Média e alta complexidade- MAC
3.3.90.30.00 – Outros Materiais de Consumo

Vigência: O termo aditivo produz efeitos a partir da data de sua assinatura.

Assinatura: 16 de dezembro de 2025.
Contratante: Dayane da Silva Batista - PREFEITA MUNICIPAL
Contratada: Edivan Borges de Sousa- SÓCIO ADMINISTRADOR

Publicado por:
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:C9642B0F

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2/2025
Processo Administrativo nº 920240016
Contrato nº 920240016

O Município de Tenente Ananias/RN torna público que firmou o Termo Aditivo nº 2/2025 ao Contrato nº 920240016, tendo como contratada a empresa ELANDIA CRISTINA DE FREITAS COSTA ME, CNPJ nº 19.834.247/0001-31
Objeto: Prorrogação da vigência do contrato, alterando a Cláusula Segunda – Vigência e Prorrogação, estendendo seu prazo até 31/12/2026.
Fundamentação Legal: Art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Dotação Orçamentária: As despesas correrão por conta dos recursos previstos no Orçamento Geral Municipal – exercício 2026, nas seguintes dotações:
– 10.301.0006.2033.0000 – Manutenção da Estratégia da Saúde da Família – ESF
– 10.301.0006.2153.0000 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde – FMS
– 10.301.0015.2034.0000 – Manutenção de Atenção Primária em Saúde – APS
– 10.301.0016.2149.0000 – Manutenção das Ações da Estratégia de Saúde Bucal – SB

Vigência: O termo aditivo produz efeitos a partir da data de sua assinatura.

Assinatura: 16 de dezembro de 2025.
Contratante: Dayane da Silva Batista - PREFEITA MUNICIPAL
Contratada: Elandia Cristina de Freitas Costa – REPRESENTANTE LEGAL

Publicado por:
Jose Verissimo de Oliveira Queiroz
Código Identificador:F672BE1D

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 3/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 3/2025
Processo Administrativo nº 0112025
Contrato nº 0112025
O Município de Tenente Ananias/RN/ SECRETARIA M. DE SAÚDE torna público que firmou o Termo Aditivo nº 3/2025 ao Contrato nº 0112025, tendo como contratada A M POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA, CNPJ nº 30.172.531/0001-22.
Objeto: Acréscimo quantitativo de 25% sobre os itens DIESEL S10 E ETANOL inicialmente contratado, referente ao FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL para atendimento das demandas da SECRETARIA M. DE SAÚDE, mantendo-se todas as especificações técnicas e condições previstas no contrato original. Fundamentação: arts. 124, I, "b", e 125 da Lei nº 14.133/2021.
Valor: Valor do acréscimo é R$41.183,04 (quarenta e um mil cento oitenta três reais quatro centavos).
Dotação Orçamentária:
10.301.0006.2033.0000 MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF
10.301.0006.2153.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE –FMS
10.301.0015.2034.0000 MANUTENÇÃO DE ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE –APS

10.301.0016.2149.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE BUCAL –SB
10.302.0015.2092.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA CMPLEXIDADE – MAC
Vigência: O termo aditivo produz efeitos a partir da data de sua assinatura.
Assinatura: 15 de dezembro de 2025.
Contratante: DAYANE DA SILVA BATISTA – PREFEITA MUNICIPAL
Contratada: JOÃO HENRIQUE MOREIRA ALMEIDA MOTA - PROPRIETÁRIO

Publicado por:
Jose Verissimo de Oliveira Queiroz
Código Identificador:6A8F1D57

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 0001/2025

Pelo presente termo, o muninício de TENENTE ANANIAS, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS, no uso das atribuições legais e considerando o disposto no **artigo 79 da Lei nº 14.133/2021**, que dispõe sobre a obrigatoriedade da homologação dos procedimentos administrativos de contratação pública antes da formalização do ajuste, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado apresentado pela comissão, referente a Chamada Pública nº 0001/2025 cujo objeto é credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos em consultas e realização de exames de atenção especializada, conforme anexo I, visando à prestação de serviços junto às unidades de saúde vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde para atendimento aos usuários.
Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o credenciamento nº 0001/2025 e ADJUDICO as proponentes:
1 – – REDE DE SAUDE CLINICA DA FAMILIA LTDA
CNPJ (MF) Nº 41.973.621/0001-39

A empresa mencionada acima foram consideradas habilitada e credenciadas e estão aptas a fornecerem os serviços solicitados conforme as condições estabelecidas no edital do Chamamento Público nº 0001/2025.
HOMOLOGO esta licitação, e, assim o faço, operando com lastro na lei dantes invocada, e demais disposições correlatas à espécie aplicadas. Publique-se, registre-se, e intime-se, com o cumprimento das formalidades legais
Tenente Ananias-RN, 15 de dezembro de 2025.

DAYANE DA SILVA BATISTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:ECB991C2

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pelo presente termo, o municípiode TENENTE ANANIAS, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS torna público para conhecimento dos interessados, o resultado apresentado pela comissão, referente ao credenciamento nº 0002/2024, destinado ao Credenciamento nº 0002/2024 para prestação de serviços de locação de compactador, caminhão com carroceria aberta, caminhão tipo caçamba, trator de pneu, retroescavadeira hidráulica para atender as necessidades das secretarias municipais de obras e serviços urbanos e agricultura e recursos hídricos do município de Tenente Ananias/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente.
Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o credenciamento nº 0002/2024 e ADJUDICO a proponente AL LIMPEZA LTDA - CNPJ (MF) Nº 59.594.855/0001-30. As empresas mencionadas acima foram considerada habilitada e estão aptas a fornecer os serviços solicitados conforme as condições estabelecidas no edital do Chamamento Público.
Ressaltamos que a adjudicação e homologação ocorreram após análise criteriosa das propostas recebidas e atendimento a todos os requisitos previstos no edital, no Setor de Licitações e Contratos Aos interessados o Edital estará à disposição na íntegra no link www.tenenteananias.rn.gov.br
Tenente Ananias-RN, 17 de dezembro de 2025.

DAYANE DA SILVA BATISTA
Prefeita

Publicado por:
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:57513E9E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 744/2025 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 744/2025 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIBAU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Tibau/RN, 16 de dezembro de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

ATO DE SANÇÃO

A Prefeita do Município de Tibau – RN, no uso de suas atribuições legais, sancionou expressamente o **PROJETO DE LEI MUNICIPALCOMPLEMENTAR Nº 0744/2025**, de iniciativa do**PODER EXECUTIVO** e aprovado por unanimidade, em 1ª discussão, pela Câmara Municipal, na Sessão Ordinária realizada no dia 22 de outubro de 2025, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.
Outrossim, determino que o Gabinete da Prefeita, diligencie a imediata publicação a**LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 0744/2025 de 16 de dezembro de 2025**, ora sancionada, em apenso, que:**"*DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIBAU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".**

Cumpra-se, observada as cautelas legais.

Tibau/RN, 16 de dezembro de 2025.
.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 744/2025 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIBAU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a presente Lei Municipal Complementar.

Art. 1º Fica instituída a Lei do Conselho Municipal de Educação, que passa a vigorar com o seguinte texto, estabelecendo a sua organização com ênfase no desenvolvimento da educação escolar, predominantemente, em instituições próprias do Município.

CAPÍTULO I

SEÇÃO I
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 2º Com o fim de regulamentar o artigo 211 da Constituição Federal de 1988, com amparo na Lei Federal nº 9.394/96 (LDB), o Conselho Municipal de Educação de Tibau será um órgão colegiado autônomo, de caráter normativo, deliberativo, consultivo, fiscalizador e de controle social da execução da política educacional do município, de assessoramento à Secretaria Municipal de Educação, e reger-se-á pela presente lei e pelo seu regimento interno, aprovado em plenário, publicado por decreto municipal, observado a legislação vigente.

§ 1º O Poder Executivo Municipal buscará fortalecer a autonomia do Conselho Municipal de Educação, subsidiando-o com apoio técnico, monitoramento e formação, garantindo a esse colegiado espaço físico, equipamentos e meios de transporte para o desempenho de suas atividades externas e verificações periódicas na rede escolar.

§ 2º Os conselheiros deverão ter disponibilidade de horário para poder exercer, de fato, suas funções, registrando em relatórios os resultados das metas propostas, com comprovação das ações de seu trabalho.

§ 3º As despesas com a manutenção das atividades do Conselho Municipal de Educação correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, com base nas prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), no item formação e manutenção dos Conselhos.

SEÇÃO II
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º São competências do Conselho Municipal de Educação:

I. Elaborar e aprovar seu regimento interno em reunião plenária com quórum mínimo de metade mais um dos seus membros, a ser homologado pelo Prefeito, mediante Decreto;
II. Eleger seu Presidente e Vice-Presidente;
III. Promover o estudo da comunidade e sugerir medidas que visem à expansão e ao aperfeiçoamento do ensino no Município;
IV. Estabelecer diretrizes para a elaboração dos Planos Municipais de Educação;
V. Participar das comissões e demais órgãos colegiados encarregados da elaboração, acompanhamento da execução e monitoramento dos resultados dos Planos Municipais de Educação do Município;
VI. Estabelecer critérios para a concessão de bolsas de estudo a serem custeadas com recursos municipais, atentando para o cumprimento do artigo 77 da LDB;
VII. Emitir parecer sobre concessão de auxílios e subvenções educacionais, regulamentados em lei específica;
VIII. Sugerir medidas para a melhoria do fluxo e do rendimento escolar;
IX. Fixar normas, nos termos da lei, para:
X. A Educação Infantil e o Ensino Fundamental, examinando os problemas pertinentes e oferecendo sugestões para sua solução;
XI. A criação e autorização de funcionamento das instituições de ensino da rede pública municipal e das instituições privadas de educação infantil;
XII. O Ensino Fundamental, destinado a jovens e adultos que a ele não tiverem acesso em idade própria;
XIII. O currículo e projeto político-pedagógico dos estabelecimentos de ensino;
XIV. A produção, o controle e a avaliação dos programas de educação à distância;
XV. A criação de estabelecimentos de ensino público de modo a evitar a aplicação inadequada de recursos;
XVI. A aprovação dos regimentos dos estabelecimentos de ensino;
XVII. A constituição de turmas de estudantes em qualquer ano ou etapa, exceto a primeira do ensino fundamental, independentemente de escolarização anterior;
XVIII. A progressão parcial, nos termos do Artigo 24, inciso III, da LDB;
XIX. A progressão continuada, nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, da LDB;
XX. A capacitação dos professores em exercício na rede pública municipal, prevista no Artigo 87, parágrafo 4º, da LDB;
XXI. A qualificação dos Conselheiros Municipais de Educação.

Aprovar:

I. O Plano Municipal de Educação, tendo subsidiado sua elaboração e acompanhado sua execução, nos termos da legislação vigente;
II. Os regimentos das instituições educacionais do Sistema Municipal de Educação;
III. Emitir parecer sobre a criação, extinção e cessação de estabelecimentos municipais de ensino;
IV. Autorizar o funcionamento de instituições de ensino que integram o Sistema Municipal de Educação;
V. Credenciar, quando necessário, as instituições do Sistema Municipal de Educação;
VI. Representar às autoridades competentes e, se for o caso, requisitar sindicância, em instituições do Sistema Municipal de Educação, esgotadas as respectivas instâncias, ouvidas as Comissões;
VII. Estabelecer medidas que visem à expansão, consolidação e aperfeiçoamento do Sistema Municipal de Educação, ou propô-las se não forem de sua alçada;
VIII. Acompanhar, avaliar e monitorar a execução dos planos educacionais do Município;
IX. Manifestar-se sobre assuntos e questões de natureza pedagógica que lhe forem submetidos pelo Prefeito, ou Secretário de Educação, e por entidades de âmbito municipal ligadas à educação;
X. Estabelecer critérios para fins de obtenção de apoio técnico e financeiro do Poder Público pelas instituições de ensino privadas sem fins lucrativos;
XI. Manter intercâmbio com Conselhos de Educação;
XII. Participar das reuniões da União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação – Seccional do Rio Grande do Norte – UNCME/RN;
XIII. Monitorar a execução das ações do PAR;
XIV. Nos termos e limites exigidos pela legislação do Município e outras que estiverem vigentes ao tempo do fato;
XV. Monitorar a implementação da Base Nacional Comum Curricular – BNCC e do Referencial Curricular Potiguar;
XVI. A qualquer tempo, fiscalizar as instituições cadastradas, credenciadas e autorizadas a funcionar, para constatar as condições estruturais, de funcionamento e pedagógicas, tomando as medidas legais cabíveis e, quando for o caso:
XVII. Notificar irregularidades e definir prazos para correção, conforme definido por este Conselho;
XVIII. Revogar o credenciamento e a autorização para funcionamento, conforme normatização deste Conselho;
XIX. Exercer outras atribuições previstas em lei ou decorrentes da natureza de suas funções.

SEÇÃO III
DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º O CME de Tibau compõe-se de 06 (seis) membros titulares e seus respectivos suplentes, nomeados através de Portaria, pelo Prefeito, segundo indicações apresentadas pelas entidades e segmentos da sociedade civil, dentre pessoas com conhecimento da área educacional do Município, do Estado e/ou do País, conforme segue:

I. 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação;
II. 01 (um) representante do Executivo;
III. 01 (um) representante dos dirigentes das Escolas da Rede Municipal de Ensino;
IV. 01 (um) representante dos professores;
V. 01 (um) representante do Conselho Tutelar.

Parágrafo único: Os membros do Conselho Municipal de Educação terão direito ao recebimento das despesas de transporte e estadia, quando estas ocorrerem. As diárias com esta finalidade serão fixadas pelo Poder Executivo.

Art. 5º São impedidos de integrar o Conselho Municipal de Educação:

I. Cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do prefeito, do vice-prefeito e dos secretários;
II. Tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;
III. Estudantes que não sejam emancipados;
IV. Pais de alunos que:
a) Exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do respectivo Poder Executivo gestor dos recursos; ou
b) Prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo Municipal.
Parágrafo único: A escolha dos conselheiros titulares e seus respectivos suplentes será feita por decisão de assembleia da respectiva categoria ou de reunião de entidade representativa, devendo os nomes ser enviados por ofício ao presidente do CME de Tibau, acompanhado da ata de assembleia ou da reunião que comprove a escolha dos nomes indicados, bem como fotocópias dos documentos dos indicados: RG, CPF, comprovante de endereço, números de telefone e outros.

Art. 6º A permanência no colegiado (CME) estará legalmente constituída enquanto o conselheiro representar sua entidade ou categoria. Sendo este servidor público, ficará vedado à atribuição de falta injustificada ao serviço em função da atividade do Conselho.

Art. 7º O mandato do conselheiro é de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução para o período imediatamente subsequente.

§ 1º Ocorrendo a vacância de um dos membros titulares do Conselho, esta será preenchida pelo respectivo suplente, que completará o mandato do titular.
§ 2º No caso de impedimento eventual do titular, o suplente participará da reunião com direito a voto.
§ 3º No caso de afastamento sem justificativa por prazo superior a 03 (três) meses, consecutivos ou não, o conselheiro titular será automaticamente afastado e o seu suplente assumirá a titularidade da representação.
§ 4º O voto de Minerva é exclusivo do(a) Presidente.

Art. 8º O exercício da função de conselheiro do CME não é remunerado, sendo considerado serviço público relevante.

SEÇÃO IV
DO FUNCIONAMENTO

Art. 9º O funcionamento do CME será regulado pelo seu Regimento Interno e deverá obedecer às seguintes regras:

I. O órgão de deliberação máxima é o plenário;
II. As sessões plenárias ordinárias serão realizadas mensalmente e extraordinariamente quando convocadas pelo Presidente ou por requerimento de um terço de seus membros.

Art. 10º Sempre que necessário, para bom andamento dos trabalhos, serão criadas comissões internas.

Art. 11º As sessões plenárias ordinárias e extraordinárias do CME deverão ser convocadas até 72 (setenta e duas) horas antes da reunião, garantindo assim sua publicidade.

Art. 12º O Regimento Interno do CME será elaborado no prazo de até 120 (cento e vinte) dias após a publicação desta lei e aprovado em reunião ordinária, bem como suas alterações.

SEÇÃO V
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 13º O CME compõe-se de 06 (seis) membros titulares e seus respectivos suplentes e está organizado da seguinte forma:
I. Plenário;
II. Presidência:
i Presidente;
ii. Vice-Presidente;
III. Secretaria-Geral;
IV. Câmara de Educação Básica;
V. Câmara de Legislação e Normas;
VI. Comissões (quando necessário).

§ 1º A Secretaria-Geral será representada por servidor com conhecimento na área educacional do Município.
§ 2º A competência de cada órgão descrito no caput deste artigo será explicitada em seu regimento.

SEÇÃO VI
DAS ELEIÇÕES

Art. 14º O CME elegerá a cada 04 (quatro) anos, na primeira reunião do mandato, os membros da Presidência, sendo permitida apenas a recondução, sendo obrigatória a convocação de eleição para os períodos subsequentes.

§ 1º As atribuições e procedimentos da eleição constarão no Regimento Interno.
§ 2º No caso de afastamento de um dos membros da Presidência, a sua substituição será feita mediante nova eleição para completar o mandato em curso.
§ 3º Excepcionalmente, poderá ser prorrogado o mandato do Presidente, após análise do caso em questão.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

SEÇÃO I
DA COMPOSIÇÃO DOS NÍVEIS E MODALIDADES ESCOLARES

Art. 15º A educação escolar do Município compõe-se de:
I. Educação Infantil;
II. Ensino Fundamental;
III. Educação de Jovens e Adultos.

Parágrafo Único. A organização e operacionalização do ensino nos níveis e modalidades oferecidos pelo Sistema Municipal de Educação fundamentam-se nas disposições legais vigentes e nas normas deliberadas e disciplinadas pelo Conselho Municipal de Educação.

SEÇÃO II
DAS INSTITUIÇÕES MUNICIPAIS DE ENSINO

Art. 16º O ensino público municipal é ministrado nos estabelecimentos oficiais de seu sistema de ensino, responsáveis pelo planejamento e execução de suas respectivas propostas pedagógicas, respeitadas as normas comuns e as do Sistema Municipal de Educação.

Art. 17º Integram a comunidade escolar o conjunto dos estudantes, dos pais e responsáveis pelos estudantes, os profissionais da educação e demais servidores em efetivo exercício na unidade escolar. Os profissionais da educação, quando temporários, integram a comunidade escolar enquanto o contrato estiver em vigor.

Art. 18º A organização escolar nos estabelecimentos públicos de ensino, incluindo aspectos administrativos, curriculares, metodológicos e avaliativos, será disciplinada no Regimento Escolar, elaborado coletivamente com os diversos segmentos da comunidade escolar, observadas as disposições gerais e as orientações emanadas do Conselho e da Secretaria Municipal de Educação.

SEÇÃO III

DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Art. 19º Consideram-se profissionais da educação escolar básica aqueles que, nela estando em efetivo exercício e tendo sido formados em cursos reconhecidos, são:

I. Professores habilitados em nível médio ou superior para a docência na educação infantil e nos ensinos fundamental e médio;
II. Trabalhadores em educação portadores de diploma de pedagogia, com habilitação em administração, planejamento, supervisão, inspeção e orientação educacional, bem como com títulos de mestrado ou doutorado nas mesmas áreas;
III. Trabalhadores em educação, portadores de diploma de curso técnico ou superior em área pedagógica ou afim;
IV. Profissionais com notório saber reconhecido pelos respectivos sistemas de ensino, para ministrar conteúdos de áreas afins à sua formação ou experiência profissional, atestados por titulação específica ou prática de ensino em unidades educacionais da rede pública ou privada, ou das corporações privadas em que tenham atuado, exclusivamente para atender ao inciso V do caput do art. 36;
V. Profissionais graduados que tenham feito complementação pedagógica, conforme disposto pelo Conselho Nacional de Educação.

Parágrafo único. A formação dos profissionais da educação, de modo a atender às especificidades do exercício de suas atividades, bem como aos objetivos das diferentes etapas e modalidades da educação básica, terá como fundamentos:

I. A presença de sólida formação básica, que propicie o conhecimento dos fundamentos científicos e sociais de suas competências de trabalho;
II. A associação entre teorias e práticas, mediante estágios supervisionados e capacitação em serviço;
III. O aproveitamento da formação e experiências anteriores, em instituições de ensino e em outras atividades.
Parágrafo Único. A experiência docente é pré-requisito para o exercício profissional de quaisquer outras funções de magistério.

Art. 20º A valorização dos profissionais da educação, incluindo condições de ingresso, qualificação e aperfeiçoamento profissional continuado, remuneração, progressão funcional e condições adequadas de trabalho, é assegurada pelo Plano Municipal de Cargo, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, regulamentado em lei específica.

Art. 21º A participação dos profissionais da educação na elaboração e execução da proposta pedagógica da escola, no cumprimento do plano de trabalho, no comprometimento com o processo de ensino que assegure a aprendizagem dos estudantes e com as atividades de articulação com a família e a comunidade, constitui-se responsabilidade profissional, tendo em vista a autonomia da escola e o ensino de qualidade.

Art. 22º Os servidores municipais que não forem membros do magistério e que atuem nas escolas, na Secretaria Municipal de Educação e/ou no Conselho Municipal de Educação, quando no exercício de funções correlatas ou de suporte ao processo de ensino-aprendizagem da referida rede, integram a comunidade escolar e participam de cursos e programas de atualização e aperfeiçoamento continuado, segundo suas áreas de atuação.

Art. 23º O Município incentivará a formação dos profissionais de educação e dos servidores municipais atuantes na rede pública municipal de ensino, mantendo cursos e programas de atualização e aperfeiçoamento continuado para esses profissionais, nas áreas em que atuarem.

Art. 24º Os casos omissos desta lei serão analisados e aprovados pela reunião plenária.

Art. 25º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Tibau/RN, 16 de dezembro de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:36A9BB6F

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0283/2025 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0283/2025 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal n° 00468 de 17/01/2019 que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **LUIZ ANTONIO ALMEIDA DO NASCIMENTO**, cargo: **MAJ. PM**, matrícula n° **014.728-1**, CPF n° **357.568.104-04**. O pagamento de **15 (QUINZE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL N° 1555609/2ª BPM – 2ªCPM TIBAU, REFORÇO TIBAU, no(s) dia(s): 01, 03, 06, 08, 19 e 21/11/2025**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15	R$107,40	R$1.611,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 16 de dezembro de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:8833683D

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0284/2025 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0284/2025 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO

DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal n° 00468 de 17/01/2019 que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **MANOEL MORAIS NETO**, cargo: **ST PM**, matrícula n° **111.424-7**, CPF n° **598.021.114-49**. O pagamento de **11 (ONZE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL N° 1555609/2ª BPM – 2ªCPM TIBAU, REFORÇO TIBAU, no(s) dia(s): 02, 03, 06 e 08/11/2025**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	R$107,40	R$1.181,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 16 de dezembro de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:F735DF3E

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0285/2025 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0285/2025 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal n° 00468 de 17/01/2019 que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **KÁCIO PASCOAL DE MORAIS**, cargo: **1°SGT PM**, matrícula n° **107.830-5**, CPF n° **969.383.074-15**. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL N° 1555609/2ª BPM – 2ªCPM TIBAU, REFORÇO TIBAU, no(s) dia(s): 27/11/2025**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	R$107,40	R$322,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 16 de dezembro de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:1B7C23E8

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0286/2025 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0286/2025 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal n° 00468 de 17/01/2019 que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **JOSIMAR FERNANDES DUTRA**, cargo: **2°SGT PM**, matrícula n° **108.157-8**, CPF n° **736.474.704-49**. O pagamento de **05 (CINCO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL N° 1555609/2ª BPM – 2ªCPM TIBAU, REFORÇO TIBAU, no(s) dia(s): 16 e 30/11/2025**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	R$107,40	R$537,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 16 de dezembro de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:E39526B2

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0287/2025 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0287/2025 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal n° 00468 de 17/01/2019 que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **DINARTE BATISTA DA SILVA**, cargo: **2°SGT PM**, matrícula n° **167.378-5**, CPF n° **018.965.284-57**. O pagamento de **05 (CINCO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL N° 1555609/2ª BPM – 2ªCPM TIBAU, REFORÇO TIBAU, no(s) dia(s): 02 e 03/11/2025**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	R$107,40	R$537,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 16 de dezembro de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:848A4243

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0288/2025 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0288/2025 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal n° 00468 de 17/01/2019 que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **MANOEL CARMO DE MOURA JUNIOR**, cargo: **2ºSGT PM**, matrícula n° **166.869-2**, CPF n° **022.182.104-01**. O pagamento de **16 (DEZESSEIS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL N° 1555609/2ª BPM – 2ªCPM TIBAU, REFORÇO TIBAU, no(s) dia(s): 01, 03, 07, 09, 19, 21, 23 e 29/11/2025**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16	R$107,40	R$1.718,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 16 de dezembro de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:424C28EA

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0289/2025 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0289/2025 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal n° 00468 de 17/01/2019 que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **NERO RAMON CAMPOS COELHO**, cargo: **2ºSGT PM**, matrícula n° **166.947-8**,

CPF n° **650.203.163-34**. O pagamento de **14 (QUATORZE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL N° 1555609/2ª BPM – 2ªCPM TIBAU, REFORÇO TIBAU, no(s) dia(s): 01, 03, 07, 09, 19, 21, 23 e 29/11/2025**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
14	R$107,40	R$1.503,60

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 16 de dezembro de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:F07EB34C

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0290/2025 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0290/2025 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal n° 00468 de 17/01/2019 que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **CÉSAR AUGUSTO COSTA DE SOUZA,** graduação: **2° SGT PM,** matrícula n°.: **196.285-0,** CPF n°.: **047.530.134-05**. O pagamento de **10 (DEZ)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL N° 1555609/2ª BPM – 2ªCPM TIBAU, REFORÇO TIBAU, no(s) dia(s): 01, 02, 21 e 23/11/2025**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	R$107,40	R$1.074,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 16 de dezembro de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:E63729D7

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0291/2025 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0291/2025 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal n° 00468 de 17/01/2019 que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **HUMBERTO AUGUSTO DA CUNHA CAVALCANTE,** graduação: **2° SGT PM,** matrícula n°.: **194.983-7,** CPF n°.: **034.241.774-66**. O pagamento de **01 (UMA)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL N° 1555609/2ª BPM – 2ªCPM TIBAU, REFORÇO TIBAU, no(s) dia(s): 02/11/2025**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	R$107,40	R$107,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 16 de dezembro de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:6FFBFC8E

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0292/2025 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0292/2025 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO,

MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal n° 00468 de 17/01/2019 que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **MARCOS ANTONIO ALBUQUERQUE FONTES,** graduação: **2° SGT PM,** matrícula n°.: **195.159-9,** CPF n°.: **048.090.124-41**. O pagamento de **01 (UMA)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL N° 1555609/2ª BPM – 2ªCPM TIBAU, REFORÇO TIBAU, no(s) dia(s): 02/11/2025**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	R$107,40	R$107,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 16 de dezembro de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:040C5AC1

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0293/2025 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0293/2025 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal n° 00468 de 17/01/2019 que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **CLEBER MITRE BEZERRA LOPES,** graduação: **3° SGT PM,** matrícula n°.: **202.018-1,** CPF n°.: **637.224.702-00**. O pagamento de **01 (UMA)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL N° 1555609/2ª BPM – 2ªCPM TIBAU, REFORÇO TIBAU, no(s) dia(s): 02/11/2025**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	R$107,40	R$107,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 16 de dezembro de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:A2E77A0E

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0294/2025 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0294/2025 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal n° 00468 de 17/01/2019 que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **LUCIANO HOLANDA FERNANDES,** graduação: **3° SGT PM,** matrícula n°.: **202.227-3,** CPF n°.: **054.618.954-76**. O pagamento de **06 (SEIS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL N° 1555609/2ª BPM – 2ªCPM TIBAU, REFORÇO TIBAU, no(s) dia(s): 01, 08 e 12/11/2025**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	R$107,40	R$644,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 16 de dezembro de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:451B8423

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0295/2025 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0295/2025 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal n° 00468 de 17/01/2019 que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ALLAN GEORGE DE MENEZES DA COSTA,** graduação: **3° SGT PM,** matrícula n°.: **201.963-9,** CPF n°.: **010.635.124-92**. O pagamento de **06 (SEIS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL N° 1555609/2ª BPM – 2ªCPM TIBAU, REFORÇO TIBAU, no(s) dia(s): 12, 19 e 23/11/2025**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	R$107,40	R$644,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 16 de dezembro de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:097EF122

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0296/2025 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0296/2025 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal n° 00468 de 17/01/2019 que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **JORGE BRENDON LEITE PAIVA,** graduação: **CABO PM,** matrícula n°.: **227.065-0,** CPF n°.: **110.284.094-78**. O pagamento de **06 (SEIS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL N° 1555609/2ª BPM – 2ªCPM TIBAU, REFORÇO TIBAU, no(s) dia(s): 02, 09 e 28/11/2025**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	R$107,40	R$644,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 16 de dezembro de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:AE8A8C6C

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0297/2025 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0297/2025 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal n° 00468 de 17/01/2019 que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **PAULO VICTOR DE SOUZA SILVA,** graduação: **CABO PM,** matrícula n°.: **227.566-0,** CPF n°.: **096.501.834-10**. O pagamento de **04 (QUATRO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau,

conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL N° 1555609/2ª BPM – 2ªCPM TIBAU, REFORÇO TIBAU, no(s) dia(s): 29 e 30/11/2025**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	R$107,40	R$429,60

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 16 de dezembro de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:930557D3

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0298/2025 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0298/2025 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal n° 00468 de 17/01/2019 que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA FERNANDES COSTA,** graduação: **SD PM,** matrícula n°.: **247.175-2,** CPF n°.: **111.738.624-47**. O pagamento de **05 (CINCO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL N° 1555609/2ª BPM – 2ªCPM TIBAU, REFORÇO TIBAU, no(s) dia(s): 07 e 23/11/2025**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	R$107,40	R$537,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 16 de dezembro de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:E22B9BB3

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0299/2025 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0299/2025 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal n° 00468 de 17/01/2019 que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **DOUGLAS MORAIS MATIAS,** graduação: **SD PM,** matrícula n°.: **247.449-2,** CPF n°.: **077.483.734-93**. O pagamento de **02 (DUAS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL N° 1555609/2ª BPM – 2ªCPM TIBAU, REFORÇO TIBAU, no(s) dia(s): 08/11/2025**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	R$107,40	R$214,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 16 de dezembro de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:6445E0BB

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0300/2025 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0300/2025 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO

E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal n° 00468 de 17/01/2019 que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **RAUL GUSTAVO LOPES BEZERRA,** graduação: **SD PM,** matrícula n°.: **246.942-1,** CPF n°.: **105.456.944-42**. O pagamento de **02 (DUAS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL N° 1555609/2ª BPM – 2ªCPM TIBAU, REFORÇO TIBAU, no(s) dia(s): 08/11/2025**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	R$107,40	R$214,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 16 de dezembro de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:055F40AE

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0301/2025 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0301/2025 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal n° 00468 de 17/01/2019 que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **MATHEUS RODRIGO OLIVEIRA DOS ANJOS,** graduação: **SD PM,** matrícula n°.: **247.515-4,** CPF n°.: **100.791.534-02** O pagamento de **02 (DUAS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL N° 1555609/2ª BPM – 2ªCPM TIBAU, REFORÇO TIBAU, no(s) dia(s): 08/11/2025**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	R$107,40	R$214,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 16 de dezembro de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:D79DA73B

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0302/2025 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0302/2025 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal n° 00468 de 17/01/2019 que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - ao Servidor Estadual da Polícia Civil: **ALEX WAGNER ALVES FREIRE,** função: **DPC,** matrícula n°**.: 219.904-1,** CPF n°**.: 316.024.103-30**. O pagamento de **10 (DEZ)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **OFICIO n°007/2025-44ª DP, DPC, EPC e APC no(s) dia(s): 21, 22 e 23/11/2025**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	R$107,40	R$1.074,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 16 de dezembro de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:E334E23E

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0303/2025 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0303/2025 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal n° 00468 de 17/01/2019 que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - ao Servidor Estadual da Polícia Civil: **JOMÁRIO CARNEIRO CORREIA MONTENEGRO,** função: **DPC,** matrícula n°**.: 249.432-9,** CPF n°**.: 048.612.593-02**. O pagamento de **10 (DEZ)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **OFICIO n°007/2025-44ª DP, DPC, EPC e APC no(s) dia(s): 07, 08 e 09/11/2025**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	R$107,40	R$1.074,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 16 de dezembro de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:1F6643AB

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0304/2025 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0304/2025 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal n° 00468 de 17/01/2019 que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - ao Servidor Estadual da Polícia Civil: **ALCIDES SOARES DE SOUZA JUNIOR,** função: **EPC,** matrícula n°**.: 219.699-9,** CPF n°**.: 050.956.304-00**. O pagamento de **20 (VINTE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **OFICIO n°007/2025-44ª DP, DPC, EPC e APC no(s) dia(s): 07, 08, 09, 21, 22 e 23/11/2025**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	R$107,40	R$2.148,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 16 de dezembro de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:0EB1A565

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0305/2025 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0305/2025 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal n° 00468 de 17/01/2019 que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - ao Servidor Estadual da Polícia Civil: **CÉSAR ALVES FERREIRA,** função: **APC,** matrícula n°**.: 170.198-3,** CPF n°**.: 852.201.164-87**. O pagamento de **20 (VINTE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **OFICIO n°007/2025-44ª DP, DPC, EPC e APC no(s) dia(s): 07, 08, 09, 21, 22 e 23/11/2025**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	R$107,40	R$2.148,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 16 de dezembro de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:88859212

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0306/2025 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0306/2025 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal n° 00468 de 17/01/2019 que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - ao Servidor Estadual da Polícia Civil: **MARCOS AURÉLIO DE OLIVEIRA,** função: **APC,** matrícula n°**.: 207.198-3,** CPF n°**.: 988.004.263-87**. O pagamento de **20 (VINTE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **OFICIO n°007/2025-44ª DP, DPC, EPC e APC no(s) dia(s): 07, 08, 09, 21, 22 e 23/11/2025**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	R$107,40	R$2.148,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 16 de dezembro de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:11D8EA39

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0307/2025 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0307/2025 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal n° 00468 de 17/01/2019 que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - ao Servidor Estadual da Polícia Civil: **JOÃO EUZÉBIO DE ARAÚJO NETO,** função: **APC,** matrícula n°**.: 203.945-1,** CPF n°**.: 916.386.234-49**. O pagamento de **20 (VINTE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **OFICIO n°007/2025-44ª DP, DPC, EPC e APC no(s) dia(s): 07, 08, 09, 21, 22 e 23/11/2025**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	R$107,40	R$2.148,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 16 de dezembro de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:9EB2DE0E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 051/2025

CONTRATANTE: Município de Tibau do Sul/ Prefeitura Municipal
CONTRATADA:CORTEZ DE FREITAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOGACIA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº: 32.557.236/0001-10,sediado(a) na RUA DOUTOR LUIZ FELIPE CAMARÃO, N° 55-SALA 1806, BAIRRO: LAGOA NOVA - NATAL/RN
OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM DIREITO URBANÍSTICO E AMBIENTAL, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE LEI, ATUALIZAÇÃO E REVISÃO DE LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA E AMBIENTAL DO MUNICÍPIO; ELABORAÇÃODE PARECERES JURÍDICOS REFERENTES ÁS DEMANDAS ESPECÍFICAS DA SEMURB; ASSESSORIA NO PROCESSO DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR E DO CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO**
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 74, INCISO III, "C", DA LEI Nº 14.133/21.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 14.000,00(quatorze mil reais)mensal

MATEUS TOMAZ FREITAS DA SILVA
SecretárioMunicipal de Meio Ambiente

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jailma de Oliveira F. C. de Lima
Código Identificador:D7955FB9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 019, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a autorização para instauração do procedimento de Regularização Fundiária Urbana – REURB do parcelamento urbano informal denominado 'Bodo e Grace', nos termos da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e do Decreto Federal nº 9.310, de 2018, regulamenta os procedimentos aplicáveis ao respectivo Partido Urbanístico e promove a notificação dos confinantes lindeiros ao polígono definido neste Decreto,e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.465/17 e no Decreto Federal nº 9.310/2018.

CONSIDERANDO o Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, firmado no âmbito do Inquérito Civil nº 076.2012.000005, que trata do loteamento irregular situado na Praia de Pipa, no Município de Tibau do Sul/RN;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, através doContrato nº 188/2022celebrou com a Fundação de Apoio do Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte - FUNCERN o apoio técnico especializado para promover a REURB do parcelamento informal**"Bodo e Grace"**;

CONSIDERANDOque a Lei Federal nº 13.465/2017 e o Decreto nº 9.310/2018 estabelecem, como etapa necessária à instauração do procedimento de Regularização Fundiária Urbana – REURB, a análise prévia do partido urbanístico pelos órgãos ambientais competentes, a qual foi devidamente concluída pelo IDEMA/RN, que definiu a proposta ambientalmente viável para a área;

CONSIDERANDO que após a definição do partido urbanístico, foi concluída a etapa de ampla discussão com os ocupantes, proprietários e com a Prefeitura, a fim de incorporar as adequações necessárias ao complexo caso em análise, especialmente diante da existência de interessados que possuem matrículas imobiliárias já abertas no Cartório de Registro de Imóveis deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado o procedimento de Regularização Fundiária Urbana (REURB), a ser executada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo de Tibau do Sul/RN (SEMURB), mediante contrato de prestação de serviços técnicos especializados firmado com a FUNCERN, abrangendo os núcleos urbanos informais localizados no parcelamento denominado**"Bodo e Grace"**.

Parágrafo Único. A regularização envolverá a demarcação urbanística da área total objeto do procedimento, com a definição de seus limites e confrontantes, conforme poligonal constante do**ANEXO I**deste Decreto, compreendendo todas as medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais aplicáveis aos imóveis e às áreas contempladas.

Art. 2°A Reurb compreende duas modalidades:

I - Reurb de Interesse Social (Reurb-S) - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Executivo Municipal;
II - Reurb de Interesse Específico (Reurb-E) - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominante por população não qualificada na hipótese de que trata o inciso I deste artigo.
Parágrafo Único.Para fins de classificação das faixas de renda destinadas à caracterização e ao enquadramento na modalidade REURB-S, os interessados deverão estar devidamente inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), ou nele ser regularmente cadastrados pelo responsável familiar, devendo atender, cumulativamente, aos critérios socioeconômicos exigidos pela legislação aplicável, a saber:

a) possuir renda familiar mensal igual ou inferior ao equivalente a cinco (5) salários-mínimos.

b) não deter posse ou propriedade de bens ou direitos em valor superior ao limite fixado pela Receita Federal do Brasil para a obrigatoriedade de apresentação da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda da Pessoa Física.

Art. 3º Fica estabelecido que poderão ser utilizados, como instrumentos de regularização fundiária, a legitimação fundiária, a legitimação de posse, a concessão de direito real de uso, entre outros previstos na Lei Federal nº 13.465/2017 e no Decreto Federal nº 9.310/2018.

Art. 4º Para a condução do procedimento administrativo de Reurb, será instituída, por ato do Prefeito Municipal, a Comissão Municipal de Regularização Fundiária (CMRF), composta, no mínimo, por:
I - Um representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, responsável pela análise urbanística dos processos de Reurb;
II - Um representante da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social responsável pela análise social dos processos de Reurb;
III - Um representante da Procuradoria Geral do Município, responsável pela análise jurídica dos processos de Reurb;
IV - Um representante da Fundação de Apoio do Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, responsável pelo apoio técnico especializado.
Parágrafo Único. Caberá ao representante indicado no inciso I a coordenação dos trabalhos da Comissão Municipal de Regularização Fundiária (CMRF).

Art. 5º Constituem atribuições da Comissão Municipal de Regularização Fundiária (CMRF):
I– propor a abertura dos processos de REURB de iniciativa do Município;
II– conduzir os processos de REURB no âmbito da Administração Municipal;
III– elaborar e expedir os atos administrativos necessários ao regular andamento dos processos de REURB;
IV– mediar e buscar soluções para eventuais conflitos que surgirem no curso dos processos de REURB;
V– emitir parecer único, conclusivo e multidisciplinar, destinado a subsidiar a expedição da Certidão de Regularização Fundiária – CRF, quando se tratar de Reurb de Interesse Social (REURB-S);
VI– solicitar, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, o registro do processo de REURB, quando se tratar de Reurb de Interesse Social (REURB-S);
VII– assessorar a Gestão Municipal em matérias relacionadas à Regularização Fundiária Urbana;
VIII– promover a publicidade dos trabalhos, deliberações e decisões da Comissão, nos termos da legislação aplicável.

Art. 6º A tramitação e a análise dos processos de Regularização Fundiária Urbana (REURB), no âmbito municipal, obedecerão às seguintes fases:

I– protocolo do requerimento de REURB por qualquer dos legitimados previstos em lei;
II– análise do requerimento pela Comissão de Regularização Fundiária e deliberação quanto ao seu deferimento ou indeferimento, com a consequente classificação da modalidade de REURB;
III– notificação dos titulares de domínio, dos responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, dos confrontantes e de eventuais terceiros interessados;
IV– processamento administrativo do Projeto de Regularização Fundiária pela Comissão de Regularização Fundiária, compreendendo as análises técnicas, urbanísticas, ambientais, jurídicas e sociais pertinentes;
V– expedição da Certidão de Regularização Fundiária – CRF pela autoridade competente;
VI– registro da CRF e do Projeto de Regularização Fundiária aprovado perante o Cartório de Registro de Imóveis competente.

Art. 7ºA abertura do processo administrativo de REURB será solicitada por meio de requerimento formulado por qualquer dos legitimados, o qual deverá ser protocolado perante a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB, acompanhado dos seguintes documentos:
I - Cópia atualizada da Carteira de Identidade – RG;
II - Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
III - Cópia do CPF;
IV - Comprovante de Endereço;
V - Evidências da ocupação;
VI - Comprovação que o núcleo urbano informal foi implantado antes da data de 22 de dezembro de 2016, na forma da lei 13.465/2017.
Parágrafo único.A comprovação da data de ocupação ocorrerá mediante apresentação de documentos, laudos técnicos ou quaisquer outros instrumentos dotados de validade legal, inclusive aqueles oriundos de levantamentos constantes na base de dados do cadastro imobiliário municipal.

Art. 8ºApós o protocolo, o requerimento de instauração da REURB será encaminhado à Comissão de Regularização Fundiária, que deverá, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, proferir decisão fundamentada, deferindo ou indeferindo o pedido, podendo indicar as medidas necessárias à complementação, reformulação ou reavaliação do requerimento, quando for o caso.

Art. 9º Em caso de falecimento do interessado, a regularização fundiária somente será autorizada mediante anuência expressa de todos os herdeiros ou sucessores indicados na certidão de óbito atualizada, ou, quando houver inventário em curso ou concluído, pelo espólio, representado por seu inventariante.

Art. 10. Havendo litigiosidade, disputa possessória e/ou de propriedade, ação reivindicatória ou qualquer outra demanda judicial que tenha por objeto o imóvel a ser regularizado, a legitimidade da parte para participar da REURB ficará condicionada à prévia autorização judicial, mediante decisão expressa que reconheça a legitimidade dos envolvidos ou que autorize a continuidade do procedimento, devendo o Município observar integralmente as determinações emanadas do Poder Judiciário.

Art.11. Fica expressamente vedada, no âmbito da REURB, a cessão, transferência ou qualquer forma de alienação de direitos possessórios ou dominiais entre particulares relativamente ao imóvel objeto da regularização, até a conclusão definitiva do procedimento e o respectivo registro imobiliário do Título de Propriedade.

Art. 12. O procedimento de regularização fundiária obedecerá às legislações municipais vigentes, ficando facultado ao Município dispensar as exigências referentes aos percentuais e às dimensões das áreas destinadas ao uso público, ao tamanho dos lotes a serem regularizados, bem como a outros parâmetros urbanísticos e edilícios, nos termos do art. 11, § 1º, da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

Art. 13. No tocante à demarcação urbanística, e em conformidade com o artigo 20 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, ficam os confrontantes da área objeto da regularização fundiária, delimitada no ANEXO I deste Decreto, cientificados para, querendo, apresentarem manifestação no prazo comum de **30 (trinta) dias,**contado da data de sua publicação.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Wilson Galvão, Tibau do Sul/RN, 16 de dezembro de 2025.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

ANEXO I– Poligonal da área de 85.946,33 m² - Perímetro: 1.178,32 m.

Link:

https://drive.google.com/file/d/1gkFbEBqqbVpFau2sLFk7rLYccQB53yCd/view?usp=drivesdk

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:0E25066F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 020, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a fixação de critérios de renda para fins de caracterização e enquadramento na modalidade de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S), no âmbito do procedimento de regularização do núcleo urbano informal denominado 'Bodo e Grace', regulamenta o art. 13 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.465/17 e no Decreto Federal nº 9.310/2018.

CONSIDERANDO a instauração do procedimento de Regularização Fundiária Urbana do núcleo urbano informal denominado "Bodo e Grace", no âmbito do Município de Tibau do Sul, por meio doDecreto Municipal nº 019, de 16 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO que o inciso I do art. 30 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, estabelece que compete ao Município definir a modalidade de REURB aplicável a cada núcleo urbano informal, observadas as características socioeconômicas da ocupação;

CONSIDERANDO que o art. 13, inciso I, da referida Lei Federal, prevê a modalidade REURB-S, destinada aos núcleos urbanos informais ocupados por população qualificadas como de baixa renda;

CONSIDERANDO que, embora o procedimento de regularização envolva áreas enquadráveis na modalidade REURB-E, constatou-se a existência de famílias ou ocupantes que se enquadram nos critérios de baixa renda, exigindo a delimitação objetiva de parâmetros para fins de inclusão na modalidade REURB-S;

CONSIDERANDO a necessidade de promover tratamento isonômico, transparente e tecnicamente fundamentado no estabelecimento dos critérios de caracterização de baixa renda, a fim de garantir segurança jurídica e adequada aplicação das disposições da Lei nº 13.465/2017;
CONSIDERANDO que a Lei nº 13.465/2017 confere ao Município competência para editar norma complementar que especifique os critérios de enquadramento na modalidade REURB-S, especialmente aqueles relacionados à renda familiar e à condição socioeconômica dos ocupantes;

CONSIDERANDO que o correto enquadramento dos beneficiários é condição indispensável para a emissão da Certidão de Regularização Fundiária (CRF) e para a destinação adequada dos benefícios urbanísticos, ambientais e jurídicos próprios da REURB-S;

CONSIDERANDO a importância de assegurar que os benefícios, isenções e flexibilizações aplicáveis à REURB-S sejam direcionados exclusivamente às famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, conforme a legislação federal e as diretrizes de políticas públicas,

RESOLVE:

Art. 1º Para fins deste Decreto, adotam-se os seguintes conceitos:

I – família: unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, podendo ser ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas pela unidade familiar, todos residentes em um mesmo domicílio;
II – domicílio: local que serve de moradia à família, com ânimo de permanência, independentemente da natureza jurídica da posse ou da edificação;
III – renda familiar mensal: a soma de todos os rendimentos brutos auferidos por cada um dos membros da família, incluídas quaisquer fontes de renda formais ou informais;
IV – família de baixa renda: aquela cuja renda familiar mensal seja inferior a cinco salários-mínimos, observado o disposto nos incisos anteriores.
Parágrafo Único. Para fins de classificação das faixas de renda destinadas à caracterização e ao enquadramento na modalidade REURB-S, os interessados deverão estar devidamente inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), ou nele ser regularmente cadastrados pelo responsável familiar, devendo atender, cumulativamente, aos critérios socioeconômicos exigidos pela legislação aplicável, a saber:
a) possuir renda familiar mensal igual ou inferior ao equivalente a cinco (5) salários-mínimos;
b) não deter posse ou propriedade de bens ou direitos em valor superior ao limite fixado pela Receita Federal do Brasil para a obrigatoriedade de apresentação da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda da Pessoa Física.

Art. 2º O cadastramento das famílias será realizado pelo Município, podendo este utilizar meio eletrônico para o levantamento das informações necessárias, devendo ser observados os seguintes critérios:
I – preenchimento de formulário socioeconômico confeccionado conforme as diretrizes nacionais aplicáveis;
II – cada pessoa deverá ser cadastrada em apenas uma família;
III – o cadastramento de cada família será vinculado ao respectivo domicílio e a um responsável pela unidade familiar, maior de dezesseis anos, preferencialmente mulher;
IV – as informações declaradas pela família serão registradas no ato do cadastramento, por meio do formulário previsto no inciso I, devendo conter dados referentes aos seguintes aspectos, sem prejuízo de outros que se mostrarem necessários:
a) identificação e caracterização do domicílio;
b) escolaridade, participação no mercado de trabalho e rendimento dos membros;
c) renda familiar;
d) natureza da ocupação.

Art. 3º Encerrado o levantamento socioeconômico, o Município emitirá relatório geral, o qual servirá de base para definir o enquadramento aplicável a cada unidade imobiliária, tornando-se vinculante para todos os atos de regularização no âmbito da Administração Pública Municipal.

§ 1º. O relatório geral será elaborado pela Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS, com o apoio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB devendo ser instruído com estudo social assinado por profissional de Serviço Social integrante da unidade administrativa. O documento considerará as informações constantes dos cadastros socioeconômicos e terá validade de 2 (dois) anos, prorrogável uma única vez, por igual período, caso o procedimento de Reurb ainda não tenha sido concluído.

§ 2º. A Administração poderá revisar o enquadramento da família ou da unidade imobiliária a qualquer tempo, em caso de apresentação de novos documentos, indícios de irregularidade e/ou divergência nas informações prestadas.

Art. 4º O enquadramento de cada unidade imobiliária nas modalidades REURB-S ou REURB-E será definido pelo Município com base no relatório socioeconômico, devendo ser formalizado nos termos indicados no art. 3º deste Decreto.

Art. 5º Fica estabelecido que o enquadramento na modalidade REURB-S garantirá ao beneficiário os direitos previstos no art. 13 da Lei Federal nº 13.465/2017, incluindo isenções, gratuidades e prerrogativas específicas.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Wilson Galvão, Tibau do Sul/RN, 16 de dezembro de 2025.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:ED28DE9C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 021, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

Estabelece ponto facultativo no dia 26 de dezembro de 2025, e dá outras providências.

OPREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 69, inciso I, "m" da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1ºFica declarado Ponto Facultativo o dia 26 (sexta-feira) de dezembro de 2025,para os Órgãos e Entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal, excluídos desta previsão os expedientes nos órgãos cujos serviços não admitam paralisação.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Wilson Galvão, Tibau do Sul/RN, 16 de dezembro de 2025.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:E622CF2A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 309/2025 – GP/GMTS

Dispõe sobre a revogação da cessão de servidor público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Revoga a portaria nº 305/2025-GP/GMTS, de 03 de novembro de 2025, que dispõe sobre a cessão do Servidor **RAIMUNDO NONATO DE MATOS NETO**, matrícula nº 0022624/1, ocupante do cargo de fiscal com vínculo efetivo, para o Município de Natal/RN, devendo o mesmo retomar a prestação de seus serviços no Município de origem.

Art. 2º Esta portaria tem efeitos retroativos ao dia 02 de dezembro de 2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 16 de dezembro de 2025.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:CDFDBAE9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 223, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

Regulamenta o § 7º do art. 206 da Lei Complementar nº 013, de 17 de maio de 2019, dispõe sobre a definição de imóveis especiais para fins de avaliação individualizada e atualização do valor venal, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o **art. 97 da Lei Orgânica do Município**, e
CONSIDERANDO o disposto no § 7º do art. 206 da Lei Complementar nº 013, de 17 de maio de 2019, que determina a realização de avaliação individualizada nos casos de imóveis especiais;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir maior precisão, segurança jurídica e aderência às normas técnicas aplicáveis às avaliações imobiliárias;
CONSIDERANDO que a avaliação individualizada é imprescindível quando se tratar de imóveis com características atípicas ou divergências que inviabilizam a aplicação direta da Planta Genérica de Valores;
DECRETA:
Art. 1º Para os fins do § 7º do art. 206 da Lei Complementar nº 013/2019, consideram-se imóveis especiais, sujeitos obrigatoriamente à avaliação individualizada, aqueles que:
I – tenham sido objeto de processo administrativo de ITIV, cuja apuração do valor venal exija avaliação técnica específica, nos termos das normas da ABNT e do art. 206;
II – após visita técnica in loco realizada pela Administração Tributária Municipal, apresentem discrepâncias relevantes entre as informações constantes do cadastro imobiliário e as condições físicas, construtivas, dimensionais ou de utilização verificadas no imóvel.
Parágrafo único. A avaliação individualizada de que trata este artigo observará integralmente as normas técnicas da ABNT aplicáveis às avaliações imobiliárias, conforme determina o § 1º do art. 206 do Código Tributário Municipal.

Art. 2º Compete ao (à) Secretário (a) Municipal de Tributação expedir os atos normativos complementares necessários à fiel execução deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Touros, 16 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:7EC5FD3A

GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 989/2025 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **MILTON RANGEL GOMES DE MELO**, motorista contratado do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 18503, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.457.XXX-91, ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor de R$ 100,00 (cem reais), conforme determina a Lei Municipal n° 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025**,** em seu artigo 1°, para custear despesas com alimentação, no dia 22 de dezembro de 2025, uma vez que está transportando paciente, que realizará consultas no Hospital Universitário Ana Bezerra – Santa Cruz/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 16 de dezembro de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Clyvia Saraiva Torres
Código Identificador:6BAB7151

GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 990/2025 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **MILTON RANGEL GOMES DE MELO**, motorista contratado do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 18503, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.457.XXX-91, 1 (uma) e ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor de R$ 300,00 (trezentos reais), conforme determina a Lei Municipal n° 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025**,** em seu artigo 1°, para custear despesas com alimentação e hospedagem, no dia 16 e 17 de dezembro de 2025, uma vez que está

transportando paciente, que realizará procedimento cirúrgico no Hospital Universitário Ana Bezerra – Santa Cruz/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 16 de dezembro de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Clyvia Saraiva Torres
Código Identificador:A28C7DCA

GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 991/2025 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **RAFAEL ADRIANO DA SILVA**, motorista contratado do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 18503, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.245.XXX-41, ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor de R$ 100,00 (cem reais), conforme determina a Lei Municipal n° 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025**,** em seu artigo 1°, para custear despesas com alimentação, no dia 19 de dezembro de 2025, uma vez que está transportando paciente, que realizará consultas no Hospital Universitário Ana Bezerra – Santa Cruz/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 16 de dezembro de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Clyvia Saraiva Torres
Código Identificador:BBED3BDD

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 992, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor VALDECIR DOS SANTOS, ocupante do cargo de Gari, junto a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 28/07/2024 à 27/07/2025, que serão gozadas a partir de 01/12/2025 à 30/12/2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Clyvia Saraiva Torres
Código Identificador:DE32A3D1

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 993, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor MANOEL BATISTA FILHO, ocupante do cargo de Médico Veterinário, junto a Secretaria de Agricultura, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 22/04/2024 à 21/04/2025, que serão gozadas a partir de 05/01/2026 à 03/02/2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Clyvia Saraiva Torres
Código Identificador:8D295DFE

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 994, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor WALDICK ANDREI BARBOSA VIEIRA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, junto a Secretaria de Tributação, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 01/11/2023 à 31/10/2024, que serão gozadas a partir de 05/01/2026 à 03/02/2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Clyvia Saraiva Torres
Código Identificador:980BA256

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 995, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora KALINE HEGIA MILITÃO DA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria de Assistência Social, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 01/11/2023 à 31/10/2024, que serão gozadas a partir de 22/12/2025 à 21/01/2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Clyvia Saraiva Torres
Código Identificador:A015D452

SECREATARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, CIDADANIA E HABITAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 051/2025, DE 09 DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre aApreciação e Aprovação da Prestação de Contas referente à 1ª parcela da Emenda Parlamentar destinada à Associação de Idosos Gaspar Severino da Silva.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.742 (Lei Orgânica da Assistência Social), de 07/12/1993 (alterada pela Lei n° 12.435, de 06 de julho de 2011) e da Lei Municipal nº 758, de 01/06/2017, que em seu art. 22, inciso XXX, determina que compete ao CMAS emitir resoluções sobre suas deliberações e,

Considerando a responsabilidade do CMAS de acompanhar, fiscalizar e deliberar sobre a aplicação dos recursos destinados à Política de Assistência Social no âmbito municipal;

Considerando o recebimento da documentação referente à Prestação de Contas da 1ª parcela da Emenda Parlamentar nº 4474.006/2025, destinada à Associação de Idosos Gaspar Severino da Silva, para execução de ações voltadas ao atendimento e fortalecimento da pessoa idosa;

Considerando o parecer favorável da Comissão de Financiamento e Orçamento deste Conselho, após análise técnica dos documentos apresentados;

RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar a Prestação de Contas da 1ª parcela da Emenda Parlamentar nº 4474.006/2025, no valor de R$ 20.833,33(vinte mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), apresentada pela Associação de Idosos Gaspar Severino da Silva, referente ao período de execução compreendido entre 28/10/2025 e 09/12/2025.

Art. 2º – Declarar que a documentação apresentada encontra-se em conformidade com as normas vigentes, atendendo aos critérios de legalidade, legitimidade e economicidade na aplicação dos recursos.

Art. 3º – Determinar que a entidade mantenha arquivados os documentos originais referentes à execução financeira e física, para fins de auditoria e controle social.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Touros, RN, 09 de dezembro de 2025.

TERCIA MARIA DA SILVA ARRUDA CRUZ
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Touros/RN

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:52AE935A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 003, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a convocação dos proponentes suplentes do Edital de Chamamento Público nº 03/2025 da Política Nacional Aldir Blanc no Município de Touros/RN, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Educação e Cultura de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a tramitação do Chamamento Público nº 03/2025 referente ao Edital de seleção de projetos para firmar termo de execução cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2022) no Município de Touros/RN.

CONSIDERANDO a inabilitação do Agente Cultural/Proponente **JOEL DA SILVA DIAS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 28.901.537/0001-41, por ausência de comprovação de regularidade fiscal de acordo com o item 9 do Edital nº 03/2025.

CONSIDERANDO o Parecer Técnico emitido pela Consultoria Técnica Cultural, que assessora a operacionalização da Política Nacional Aldir Blanc no município de Touros/RN.

CONSIDERANDO a lista de proponentes suplentes no referido Edital de Chamamento Público.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado a convocação do proponente suplente do chamamento Público nº 03/2025, seleção de projetos para firmar termo de execução cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2022) no Município de Touros/RN, para a etapa de habilitação de acordo com o respectivo Edital, observando a disponibilidade orçamentária e financeira suficiente.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Touros/RN, 11 de dezembro de 2025.

RICELY JERÔNIMO ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Portaria nº 006/2025

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:75F5D191

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO EM EPÍGRAFE, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN E A EMPRESA FRANCINALDO D ALVES SERVIÇOS LTDA - ME.

Pelo presente instrumento, de um lado **MUNICÍPIO DE UMARIZAL/RN**, através do **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o **n.º 08.348.963/0001-92**, com sede na Av. Gavião, n.º 19, Centro, Umarizal/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, aqui representado pelo(a) Sr.(a) RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, Prefeito(a) Municipal, do outro lado, a empresa **FRANCINALDO D ALVES SERVIÇOS LTDA - ME,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **44.371.343/0001-38**, estabelecida à Rua Santa Marta, 02 – Bairro: Cohab – Umarizal – RN – CEP: 59.865.000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) FRANCINALDO DOMINGOS ALVES, portador do(a) 088.502.184-35, tendo em vista o constante no processo administrativo supra epigrafado e em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo art. 124 Inciso I alínea "b" da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual dos serviços de lavagem de veículos no valor de **R$ 36.245,00** (trinta e seis mil duzentos e quarenta e cinco reais), alterado o contrato original de **R$ 146.130,00**, para o valor total aditivado de **R$ 182.375,00** (cento e oitenta e dois mil trezentos e setenta e cinco reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:

Justificam o presente termo mediante a necessidade de ajustes de quantitativo, no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento), para que possamos da continuidade aos trabalhos, e as ações do município, no âmbito individual e coletivo, haja visto que o acréscimo solicitado decorre do aumento da demanda pelos serviços, em razão da intensificação do uso dos veículos oficiais pelas diversas secretarias municipais, seja para atendimento das atividades administrativas, operacionais e de campo, seja para execução de programas, ações e serviços públicos essenciais, especialmente nas áreas educação, e infraestrutura. Ressalta-se que a manutenção da limpeza e higienização dos veículos é indispensável para garantir condições adequadas de uso, conservação do patrimônio público, segurança dos servidores e usuários, bem como para preservar a imagem institucional da Administração Pública. O quantitativo inicialmente contratado mostrou-se insuficiente para suprir a demanda real verificada ao longo da execução contratual, não sendo possível a interrupção ou redução dos serviços sem prejuízo ao regular funcionamento das atividades administrativas e operacionais do Município. O aditivo proposto não altera o objeto do contrato, limitando-se ao acréscimo quantitativo, observando-se os limites legais previstos na legislação vigente, bem como a manutenção dos preços unitários originalmente pactuados, o que assegura a vantajosidade, economicidade e o interesse público. Diante do exposto, justifica-se a necessidade do aditivo de acréscimo de quantidade, visando assegurar a continuidade dos serviços de lavagem de veículos da frota municipal, garantindo o pleno atendimento das demandas das secretarias e a adequada conservação dos bens públicos. Diante desses fatos e de acordo com a lei, é que optamos pelo presente Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o dia 10 de julho de 2026.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas contratuais, naquilo que não colidirem com o ora estabelecido.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Umarizal/RN, em 16 de dezembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL
CNPJ: 08.348.963/0001-92
Pelo Contrante

FRANCINALDO D ALVES SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 44.371.343/0001-38
Pela Contratada

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:05469457

CPL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO EM EPÍGRAFE, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMARIZAL/RN E A EMPRESA FRANCINALDO D ALVES SERVIÇOS LTDA - ME.

Pelo presente instrumento, de um lado **MUNICÍPIO DE UMARIZAL/RN**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMARIZAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o **n.º 12.439.069/0001-03**, com sede na Av. Gavião, n.º 19, Centro, Umarizal/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, aqui representado pelo(a) Sr.(a) POLIANA DIAS PINHEIRO, Gestora do Fundo Municipal, do outro lado, a empresa **FRANCINALDO D ALVES SERVIÇOS LTDA - ME,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **44.371.343/0001-38**, estabelecida à Rua Santa Marta, 02 – Bairro: Cohab – Umarizal – RN – CEP: 59.865.000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) FRANCINALDO DOMINGOS ALVES, portador do(a) 088.502.184-35, tendo em vista o constante no processo administrativo supra epigrafado e em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo art. 124 Inciso I alínea "b" da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual dos serviços de lavagem de veículos no valor de **R$ 4.600,00** (quatro mil e seiscentos reais), alterado o contrato original de **R$ 33.120,00**, para o valor total aditivado de **R$ 37.720,00** (trinta e sete mil setecentos e vinte reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é

compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:

Justificam o presente termo mediante a necessidade de ajustes de quantitativo, no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento), para que possamos da continuidade aos trabalhos, e as ações do município, no âmbito individual e coletivo, haja visto que o acréscimo solicitado decorre do aumento da demanda pelos serviços, em razão da intensificação do uso dos veículos oficiais pela saúde, seja para atendimento das atividades administrativas, operacionais e de campo, seja para execução de programas, ações e serviços públicos essenciais, especialmente nas áreas de saúde. Ressalta-se que a manutenção da limpeza e higienização dos veículos é indispensável para garantir condições adequadas de uso, conservação do patrimônio público, segurança dos servidores e usuários, bem como para preservar a imagem institucional da Administração Pública. O quantitativo inicialmente contratado mostrou-se insuficiente para suprir a demanda real verificada ao longo da execução contratual, não sendo possível a interrupção ou redução dos serviços sem prejuízo ao regular funcionamento das atividades administrativas e operacionais do Município. O aditivo proposto não altera o objeto do contrato, limitando-se ao acréscimo quantitativo, observando-se os limites legais previstos na legislação vigente, bem como a manutenção dos preços unitários originalmente pactuados, o que assegura a vantajosidade, economicidade e o interesse público. Diante do exposto, justifica-se a necessidade do aditivo de acréscimo de quantidade, visando assegurar a continuidade dos serviços de lavagem de veículos da frota municipal, garantindo o pleno atendimento das demandas da secretaria e a adequada conservação dos bens públicos. Diante desses fatos e de acordo com a lei, é que optamos pelo presente Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o dia 10 de julho de 2026.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas contratuais, naquilo que não colidirem com o ora estabelecido.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Umarizal/RN, em 16 de dezembro de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMARIZAL
CNPJ: 12.439.069/0001-03
Pelo Contrante

FRANCINALDO D ALVES SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 44.371.343/0001-38
Pela Contratada

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:B5E33CD1

CPL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO EM EPÍGRAFE, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UMARIZAL/RN E A EMPRESA FRANCINALDO D ALVES SERVIÇOS LTDA - ME.

Pelo presente instrumento, de um lado **MUNICÍPIO DE UMARIZAL/RN**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UMARIZAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o **n.º 14.750.058/0001-67**, com sede na Av. Gavião, n.º 19, Centro, Umarizal/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, aqui representado pelo(a) Sr.(a) KAREN PESSOA DE QUEIROZ, Gestora do Fundo Municipal, do outro lado, a empresa **FRANCINALDO D ALVES SERVIÇOS LTDA - ME,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **44.371.343/0001-38**, estabelecida à Rua Santa Marta, 02 – Bairro: Cohab – Umarizal – RN – CEP: 59.865.000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) FRANCINALDO DOMINGOS ALVES, portador do(a) 088.502.184-35, tendo em vista o constante no processo administrativo supra epigrafado e em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo art. 124 Inciso I alínea "b" da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual dos serviços de lavagem de veículos no valor de **R$ 1.305,00** (um mil trezentos e cinco reais), alterado o contrato original de **R$ 5.760,00**, para o valor total aditivado de **R$ 7.065,00** (sete mil e sessenta e cinco reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:

Justificam o presente termo mediante a necessidade de ajustes de quantitativo, no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento), para que possamos da continuidade aos trabalhos, e as ações do município, no âmbito individual e coletivo, haja visto que o acréscimo solicitado decorre do aumento da demanda pelos serviços, em razão da intensificação do uso dos veículos oficiais pela assistência social, seja para atendimento das atividades administrativas, operacionais e de campo, seja para execução de programas, ações e serviços públicos essenciais, especialmente na área de assistência social. Ressalta-se que a manutenção da limpeza e higienização dos veículos é indispensável para garantir condições adequadas de uso, conservação do patrimônio público, segurança dos servidores e usuários, bem como para preservar a imagem institucional da Administração Pública. O quantitativo inicialmente contratado mostrou-se insuficiente para suprir a demanda real verificada ao longo da execução contratual, não sendo possível a interrupção ou redução dos serviços sem prejuízo ao regular funcionamento das atividades administrativas e operacionais do Município. O aditivo proposto não altera o objeto do contrato, limitando-se ao acréscimo quantitativo, observando-se os limites legais previstos na legislação vigente, bem como a manutenção dos preços unitários originalmente pactuados, o que assegura a vantajosidade, economicidade e o interesse público. Diante do exposto, justifica-se a necessidade do aditivo de acréscimo de quantidade, visando assegurar a continuidade dos serviços de lavagem de veículos da frota municipal, garantindo o pleno atendimento das demandas da secretaria e a adequada conservação dos bens públicos. Diante desses fatos e de acordo com a lei, é que optamos pelo presente Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o dia 10 de julho de 2026.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas contratuais, naquilo que não colidirem com o ora estabelecido.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Umarizal/RN, em 16 de dezembro de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UMARIZAL
CNPJ: 14.750.058/0001-67
Pelo Contrante

FRANCINALDO D ALVES SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 44.371.343/0001-38
Pela Contratada

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:A0818A21

CPL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 208/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO EM EPÍGRAFE, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN E A EMPRESA PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA - ME.

Pelo presente instrumento, de um lado **MUNICÍPIO DE UMARIZAL/RN**, através do **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o **n.º 08.348.963/0001-92**, com sede na Av. Gavião, n.º 19, Centro, Umarizal/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, aqui representado pelo(a) Sr.(a) RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, Prefeito(a) Municipal, do outro lado, a empresa **PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **CNPJ: 17.737.876/0001-18**, estabelecida à Av. Monsenhor Walfredo Gurgel, 174 – Sala: 02 – Bairro: Centro – Martins/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) FERNANDO ANTÔNIO NUNES GONDIM JÚNIOR - CPF: 048.622.594-13, tendo em vista o constante no processo administrativo supra epigrafado e em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação contratual da aquisição de gêneros alimentícios para manutenção e funcionamento das secretarias municipais deste município, contidos nesse contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:

Justificam o presente termo considerando que aquisição dos produtos para esse município constitui uma necessidade permanente e ininterrupta da Administração Pública, pois viabiliza a continuidade dos serviços administrativos, e as ações do município, haja visto os gêneros alimentícios adquiridos são indispensáveis para o atendimento das demandas rotineiras das Secretarias, tais como preparo de refeições, e demais atividades administrativas que dependem do fornecimento regular desses produtos. Ressalta-se que o contrato vigente vem sendo executado de forma satisfatória, atendendo às especificações técnicas, quantitativos e prazos pactuados, não havendo registros de descumprimento contratual por parte das empresas fornecedoras. A prorrogação do prazo contratual revela-se, portanto, medida mais vantajosa à Administração, garantindo a continuidade do fornecimento sem prejuízo à eficiência administrativa, bem como evitando a interrupção dos serviços e os custos decorrentes de uma nova contratação imediata. Destaca-se, ainda, que a prorrogação está amparada na legislação vigente, observados os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público, não implicando alteração do objeto nem acréscimo de valores contratuais, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas do contrato original. Diante do exposto, justifica-se o aditivo de prazo ao contrato de aquisição de gêneros alimentícios, assegurando a continuidade das atividades das Secretarias Municipais e o atendimento adequado às necessidades da Administração Pública. Diante desses fatos e de acordo com a lei, é que optamos pelo presente Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o dia 25 de novembro de 2026.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas contratuais, naquilo que não colidirem com o ora estabelecido.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Umarizal/RN, em 25 de novembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL
CNPJ: 08.348.963/0001-92
Pelo Contrante

PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA - ME
CNPJ: 17.737.876/0001-18
Contratado(a)

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:5343BEAB

CPL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 209/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO EM EPÍGRAFE, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMARIZAL/RN E A EMPRESA PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA - ME.

Pelo presente instrumento, de um lado **MUNICÍPIO DE UMARIZAL/RN**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMARIZAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o **n.º 12.439.069/0001-03**, com sede na Av. Gavião, n.º 19, Centro, Umarizal/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, aqui representado pelo(a) Sr.(a) **POLIANA DIAS PINHEIRO**, Gestora do Fundo Municipal, do outro lado, a empresa **PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **CNPJ: 17.737.876/0001-18**, estabelecida à Av.

Monsenhor Walfredo Gurgel, 174 – Sala: 02 – Bairro: Centro – Martins/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) FERNANDO ANTÔNIO NUNES GONDIM JÚNIOR - CPF: 048.622.594-13, tendo em vista o constante no processo administrativo supra epigrafado e em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação contratual dá aquisição de gêneros alimentícios para manutenção e funcionamento da saúde, através do Fundo Municipal de Saúde deste Município, contidos nesse contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:

Justificam o presente termo considerando que aquisição dos produtos para esse município constitui uma necessidade permanente e ininterrupta da Administração Pública, pois viabiliza a continuidade dos serviços administrativos, para que possamos da continuidade aos trabalhos, e as ações do município, haja visto os gêneros alimentícios adquiridos são indispensáveis para o atendimento das demandas rotineiras da saúde, tais como preparo de refeições, apoio a programas institucionais, unidades de saúde e demais atividades administrativas que dependem do fornecimento regular desses produtos. Ressalta-se que o contrato vigente vem sendo executado de forma satisfatória, atendendo às especificações técnicas, quantitativos e prazos pactuados, não havendo registros de descumprimento contratual por parte das empresas fornecedoras. A prorrogação do prazo contratual revela-se, portanto, medida mais vantajosa à Administração, garantindo a continuidade do fornecimento sem prejuízo à eficiência administrativa, bem como evitando a interrupção dos serviços e os custos decorrentes de uma nova contratação imediata. Destaca-se, ainda, que a prorrogação está amparada na legislação vigente, observados os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público, não implicando alteração do objeto nem acréscimo de valores contratuais, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas do contrato original. Diante do exposto, justifica-se o aditivo de prazo ao contrato de aquisição de gêneros alimentícios, assegurando a continuidade das atividades da Saúde e o atendimento adequado às necessidades da Administração Pública. Diante desses fatos e de acordo com a lei, é que optamos pelo presente Aditivo. Diante desses fatos e de acordo com a lei, é que optamos pelo presente Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o dia 25 de novembro de 2026.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas contratuais, naquilo que não colidirem com o ora estabelecido.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Umarizal/RN, em 25 de novembro de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMARIZAL
CNPJ: 12.439.069/0001-03
Pelo Contrante

PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA - ME
CNPJ: 17.737.876/0001-18
Contratado(a)

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:BECAF2E2

CPL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 210/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO EM EPÍGRAFE, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UMARIZAL/RN E A EMPRESA PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA - ME.

Pelo presente instrumento, de um lado **MUNICÍPIO DE UMARIZAL/RN**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UMARIZAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o **n.º 14.750.058/0001-67**, com sede na Av. Gavião, n.º 19, Centro, Umarizal/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, aqui representado pelo(a) Sr.(a) **KAREN PESSOA DE QUEIROZ**, Gestora do Fundo Municipal, do outro lado, a empresa **PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **CNPJ: 17.737.876/0001-18**, estabelecida à Av. Monsenhor Walfredo Gurgel, 174 – Sala: 02 – Bairro: Centro – Martins/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) FERNANDO ANTÔNIO NUNES GONDIM JÚNIOR - CPF: 048.622.594-13, tendo em vista o constante no processo administrativo supra epigrafado e em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação contratual da aquisição de gêneros alimentícios para manutenção e funcionamento da Assistência Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social deste Município, contidos nesse contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:

Justificam o presente termo considerando que aquisição dos produtos para esse município constitui uma necessidade permanente e ininterrupta da Administração Pública, pois viabiliza a continuidade dos serviços administrativos, para que possamos da continuidade aos trabalhos, e as ações do município, haja visto os gêneros alimentícios adquiridos são indispensáveis para o atendimento das demandas rotineiras da assistencia social, tais como preparo de refeições, apoio a programas institucionais, e demais atividades administrativas que

dependem do fornecimento regular desses produtos. Ressalta-se que o contrato vigente vem sendo executado de forma satisfatória, atendendo às especificações técnicas, quantitativos e prazos pactuados, não havendo registros de descumprimento contratual por parte das empresas fornecedoras. A prorrogação do prazo contratual revela-se, portanto, medida mais vantajosa à Administração, garantindo a continuidade do fornecimento sem prejuízo à eficiência administrativa, bem como evitando a interrupção dos serviços e os custos decorrentes de uma nova contratação imediata. Destaca-se, ainda, que a prorrogação está amparada na legislação vigente, observados os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público, não implicando alteração do objeto nem acréscimo de valores contratuais, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas do contrato original. Diante do exposto, justifica-se o aditivo de prazo ao contrato de aquisição de gêneros alimentícios, assegurando a continuidade das atividades da assistência social e o atendimento adequado às necessidades da Administração Pública. Diante desses fatos e de acordo com a lei, é que optamos pelo presente Aditivo. Diante desses fatos e de acordo com a lei, é que optamos pelo presente Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o dia 25 de novembro de 2026.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas contratuais, naquilo que não colidirem com o ora estabelecido.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Umarizal/RN, em 25 de novembro de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UMARIZAL
CNPJ: 14.750.058/0001-67
Pelo Contrante

PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA - ME
CNPJ: 17.737.876/0001-18
Contratado(a)

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:7FDC61AA

CPL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 211/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO EM EPÍGRAFE, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN E A EMPRESA SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA - ME.

Pelo presente instrumento, de um lado **MUNICÍPIO DE UMARIZAL/RN**, através do **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o **n.º 08.348.963/0001-92**, com sede na Av. Gavião, n.º 19, Centro, Umarizal/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, aqui representado pelo(a) Sr.(a) RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, Prefeito(a) Municipal, do outro lado, a empresa **SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **CNPJ: 70.046.685/0001-92**, estabelecida à Rua Porcino Costa, 167 – Centro – Umarizal/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) MARIA CILENE DE ALMEIDA - CPF: 155.315.204-25, tendo em vista o constante no processo administrativo supra epigrafado e em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação contratual da aquisição de gêneros alimentícios para manutenção e funcionamento das secretarias municipais deste município, contidos nesse contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:

Justificam o presente termo considerando que aquisição dos produtos para esse município constitui uma necessidade permanente e ininterrupta da Administração Pública, pois viabiliza a continuidade dos serviços administrativos, e as ações do município, haja visto os gêneros alimentícios adquiridos são indispensáveis para o atendimento das demandas rotineiras das Secretarias, tais como preparo de refeições, e demais atividades administrativas que dependem do fornecimento regular desses produtos. Ressalta-se que o contrato vigente vem sendo executado de forma satisfatória, atendendo às especificações técnicas, quantitativos e prazos pactuados, não havendo registros de descumprimento contratual por parte das empresas fornecedoras. A prorrogação do prazo contratual revela-se, portanto, medida mais vantajosa à Administração, garantindo a continuidade do fornecimento sem prejuízo à eficiência administrativa, bem como evitando a interrupção dos serviços e os custos decorrentes de uma nova contratação imediata. Destaca-se, ainda, que a prorrogação está amparada na legislação vigente, observados os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público, não implicando alteração do objeto nem acréscimo de valores contratuais, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas do contrato original. Diante do exposto, justifica-se o aditivo de prazo ao contrato de aquisição de gêneros alimentícios, assegurando a continuidade das atividades das Secretarias Municipais e o atendimento adequado às necessidades da Administração Pública. Diante desses fatos e de acordo com a lei, é que optamos pelo presente Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o dia 25 de novembro de 2026.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas contratuais, naquilo que não colidirem com o ora estabelecido.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Umarizal/RN, em 25 de novembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL
CNPJ: 08.348.963/0001-92
Pelo Contrante

SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA - ME
CNPJ: 70.046.685/0001-92
Contratado(a)

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:646FE7F1

CPL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 212/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO EM EPÍGRAFE, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMARIZAL/RN E A EMPRESA SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA - ME.

Pelo presente instrumento, de um lado **MUNICÍPIO DE UMARIZAL/RN**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMARIZAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o **n.º 12.439.069/0001-03**, com sede na Av. Gavião, n.º 19, Centro, Umarizal/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, aqui representado pelo(a) Sr.(a) **POLIANA DIAS PINHEIRO**, Gestora do Fundo Municipal, do outro lado, a empresa **SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **CNPJ: 70.046.685/0001-92**, estabelecida à Rua Porcino Costa, 167 – Centro – Umarizal/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) MARIA CILENE DE ALMEIDA - CPF: 155.315.204-25, tendo em vista o constante no processo administrativo supra epigrafado e em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação contratual dá aquisição de gêneros alimentícios para manutenção e funcionamento da saúde, através do Fundo Municipal de Saúde deste Município, contidos nesse contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:

Justificam o presente termo considerando que aquisição dos produtos para esse município constitui uma necessidade permanente e ininterrupta da Administração Pública, pois viabiliza a continuidade dos serviços administrativos, para que possamos da continuidade aos trabalhos, e as ações do município, haja visto os gêneros alimentícios adquiridos são indispensáveis para o atendimento das demandas rotineiras da saúde, tais como preparo de refeições, apoio a programas institucionais, unidades de saúde e demais atividades administrativas que dependem do fornecimento regular desses produtos. Ressalta-se que o contrato vigente vem sendo executado de forma satisfatória, atendendo às especificações técnicas, quantitativos e prazos pactuados, não havendo registros de descumprimento contratual por parte das empresas fornecedoras. A prorrogação do prazo contratual revela-se, portanto, medida mais vantajosa à Administração, garantindo a continuidade do fornecimento sem prejuízo à eficiência administrativa, bem como evitando a interrupção dos serviços e os custos decorrentes de uma nova contratação imediata. Destaca-se, ainda, que a prorrogação está amparada na legislação vigente, observados os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público, não implicando alteração do objeto nem acréscimo de valores contratuais, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas do contrato original. Diante do exposto, justifica-se o aditivo de prazo ao contrato de aquisição de gêneros alimentícios, assegurando a continuidade das atividades da Saúde e o atendimento adequado às necessidades da Administração Pública. Diante desses fatos e de acordo com a lei, é que optamos pelo presente Aditivo. Diante desses fatos e de acordo com a lei, é que optamos pelo presente Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o dia 25 de novembro de 2026.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas contratuais, naquilo que não colidirem com o ora estabelecido.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Umarizal/RN, em 25 de novembro de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMARIZAL
CNPJ: 12.439.069/0001-03
Pelo Contrante

SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA - ME
CNPJ: 70.046.685/0001-92
Contratado(a)

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:CDE3B2D6

CPL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 213/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO EM EPÍGRAFE, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UMARIZAL/RN E A EMPRESA SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA - ME.

Pelo presente instrumento, de um lado **MUNICÍPIO DE UMARIZAL/RN**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UMARIZAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o **n.º 14.750.058/0001-67**, com sede na Av. Gavião, n.º 19, Centro, Umarizal/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, aqui representado pelo(a) Sr.(a) **KAREN PESSOA DE QUEIROZ**, Gestora do Fundo Municipal, do outro lado, a empresa **SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **CNPJ: 70.046.685/0001-92**, estabelecida à Rua Porcino Costa, 167 – Centro – Umarizal/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) MARIA CILENE DE ALMEIDA - CPF: 155.315.204-25, tendo em vista o constante no processo administrativo supra epigrafado e em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação contratual da aquisição de gêneros alimentícios para manutenção e funcionamento da Assistência Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social deste Município, contidos nesse contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:

Justificam o presente termo considerando que aquisição dos produtos para esse município constitui uma necessidade permanente e ininterrupta da Administração Pública, pois viabiliza a continuidade dos serviços administrativos, para que possamos da continuidade aos trabalhos, e as ações do município, haja visto os gêneros alimentícios adquiridos são indispensáveis para o atendimento das demandas rotineiras da assistencia social, tais como preparo de refeições, apoio a programas institucionais, e demais atividades administrativas que dependem do fornecimento regular desses produtos. Ressalta-se que o contrato vigente vem sendo executado de forma satisfatória, atendendo às especificações técnicas, quantitativos e prazos pactuados, não havendo registros de descumprimento contratual por parte das empresas fornecedoras. A prorrogação do prazo contratual revela-se, portanto, medida mais vantajosa à Administração, garantindo a continuidade do fornecimento sem prejuízo à eficiência administrativa, bem como evitando a interrupção dos serviços e os custos decorrentes de uma nova contratação imediata. Destaca-se, ainda, que a prorrogação está amparada na legislação vigente, observados os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público, não implicando alteração do objeto nem acréscimo de valores contratuais, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas do contrato original. Diante do exposto, justifica-se o aditivo de prazo ao contrato de aquisição de gêneros alimentícios, assegurando a continuidade das atividades da assistência social e o atendimento adequado às necessidades da Administração Pública. Diante desses fatos e de acordo com a lei, é que optamos pelo presente Aditivo. Diante desses fatos e de acordo com a lei, é que optamos pelo presente Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o dia 25 de novembro de 2026.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas contratuais, naquilo que não colidirem com o ora estabelecido.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Umarizal/RN, em 25 de novembro de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UMARIZAL
CNPJ: 14.750.058/0001-67
Pelo Contrante

SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA - ME
CNPJ: 70.046.685/0001-92
Contratado(a)

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:40F030AC

CPL
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 214/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO EM EPÍGRAFE, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN E A EMPRESA SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado **MUNICÍPIO DE UMARIZAL/RN**, através do **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o **n.º 08.348.963/0001-92**, com sede na Av. Gavião, n.º 19, Centro, Umarizal/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, aqui representado pelo(a) Sr.(a) RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, Prefeito(a) Municipal, do outro lado, a empresa **SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA**, inscrita no **CNPJ (MF) sob o nº 04.351.860/0001-20**, estabelecida à Rua Joaquim Clemente, 875 – Bairro: Centro - Umarizal/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) ANTÔNIA VANILDA DE SOUZA FERREIRA - CPF: 020.380.934-31, tendo em vista o constante no processo administrativo supra epigrafado e em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação contratual da aquisição de gêneros alimentícios para manutenção e funcionamento das secretarias municipais deste município, contidos nesse contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:

Justificam o presente termo considerando que aquisição dos produtos para esse município constitui uma necessidade permanente e ininterrupta da Administração Pública, pois viabiliza a continuidade dos serviços administrativos, e as ações do município, haja visto os gêneros alimentícios adquiridos são indispensáveis para o atendimento das demandas rotineiras das Secretarias, tais como preparo de refeições, e demais atividades administrativas que dependem do fornecimento regular desses produtos. Ressalta-se que o contrato vigente vem sendo executado de forma satisfatória, atendendo às especificações técnicas, quantitativos e prazos pactuados, não havendo registros de descumprimento contratual por parte das empresas fornecedoras. A prorrogação do prazo contratual revela-se, portanto, medida mais vantajosa à Administração, garantindo a continuidade do fornecimento sem prejuízo à eficiência administrativa, bem como evitando a interrupção dos serviços e os custos decorrentes de uma nova contratação imediata. Destaca-se, ainda, que a prorrogação está amparada na legislação vigente, observados os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público, não implicando alteração do objeto nem acréscimo de valores contratuais, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas do contrato original. Diante do exposto, justifica-se o aditivo de prazo ao contrato de aquisição de gêneros alimentícios, assegurando a continuidade das atividades das Secretarias Municipais e o atendimento adequado às

necessidades da Administração Pública. Diante desses fatos e de acordo com a lei, é que optamos pelo presente Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o dia 25 de novembro de 2026.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas contratuais, naquilo que não colidirem com o ora estabelecido.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Umarizal/RN, em 25 de novembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL
CNPJ: 08.348.963/0001-92
Pelo Contrante

SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA
CNPJ: 04.351.860/0001-20
Contratado(a)

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:22FAFD26

CPL
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 215/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO EM EPÍGRAFE, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMARIZAL/RN E A EMPRESA SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado **MUNICÍPIO DE UMARIZAL/RN**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMARIZAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o **n.º 12.439.069/0001-03**, com sede na Av. Gavião, n.º 19, Centro, Umarizal/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, aqui representado pelo(a) Sr.(a) **POLIANA DIAS PINHEIRO**, Gestora do Fundo Municipal, do outro lado, a empresa **SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA**, inscrita no **CNPJ (MF) sob o nº 04.351.860/0001-20**, estabelecida à Rua Joaquim Clemente, 875 – Bairro: Centro - Umarizal/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) ANTÔNIA VANILDA DE SOUZA FERREIRA - CPF: 020.380.934-31, tendo em vista o constante no processo administrativo supra epigrafado e em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação contratual dá aquisição de gêneros alimentícios para manutenção e funcionamento da saúde, através do Fundo Municipal de Saúde deste Município, contidos nesse contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:

Justificam o presente termo considerando que aquisição dos produtos para esse município constitui uma necessidade permanente e ininterrupta da Administração Pública, pois viabiliza a continuidade dos serviços administrativos, para que possamos da continuidade aos trabalhos, e as ações do município, haja visto os gêneros alimentícios adquiridos são indispensáveis para o atendimento das demandas rotineiras da saúde, tais como preparo de refeições, apoio a programas institucionais, unidades de saúde e demais atividades administrativas que dependem do fornecimento regular desses produtos. Ressalta-se que o contrato vigente vem sendo executado de forma satisfatória, atendendo às especificações técnicas, quantitativos e prazos pactuados, não havendo registros de descumprimento contratual por parte das empresas fornecedoras. A prorrogação do prazo contratual revela-se, portanto, medida mais vantajosa à Administração, garantindo a continuidade do fornecimento sem prejuízo à eficiência administrativa, bem como evitando a interrupção dos serviços e os custos decorrentes de uma nova contratação imediata. Destaca-se, ainda, que a prorrogação está amparada na legislação vigente, observados os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público, não implicando alteração do objeto nem acréscimo de valores contratuais, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas do contrato original. Diante do exposto, justifica-se o aditivo de prazo ao contrato de aquisição de gêneros alimentícios, assegurando a continuidade das atividades da Saúde e o atendimento adequado às necessidades da Administração Pública. Diante desses fatos e de acordo com a lei, é que optamos pelo presente Aditivo. Diante desses fatos e de acordo com a lei, é que optamos pelo presente Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o dia 25 de novembro de 2026.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas contratuais, naquilo que não colidirem com o ora estabelecido.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Umarizal/RN, em 25 de novembro de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMARIZAL
CNPJ: 12.439.069/0001-03
Pelo Contrante

SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA
CNPJ: 04.351.860/0001-20
Contratado(a)

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:9C166DAA

CPL
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 216/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO EM EPÍGRAFE, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UMARIZAL/RN E A EMPRESA SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado **MUNICÍPIO DE UMARIZAL/RN**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UMARIZAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o **n.º 14.750.058/0001-67**, com sede na Av. Gavião, n.º 19, Centro, Umarizal/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, aqui representado pelo(a) Sr.(a) **KAREN PESSOA DE QUEIROZ**, Gestora do Fundo Municipal, do outro lado, a empresa **SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA**, inscrita no **CNPJ (MF) sob o nº 04.351.860/0001-20**, estabelecida à Rua Joaquim Clemente, 875 – Bairro: Centro - Umarizal/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) ANTÔNIA VANILDA DE SOUZA FERREIRA - CPF: 020.380.934-31, tendo em vista o constante no processo administrativo supra epigrafado e em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação contratual da aquisição de gêneros alimentícios para manutenção e funcionamento da Assistência Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social deste Município, contidos nesse contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:

Justificam o presente termo considerando que aquisição dos produtos para esse município constitui uma necessidade permanente e ininterrupta da Administração Pública, pois viabiliza a continuidade dos serviços administrativos, para que possamos da continuidade aos trabalhos, e as ações do município, haja visto os gêneros alimentícios adquiridos são indispensáveis para o atendimento das demandas rotineiras da assistencia social, tais como preparo de refeições, apoio a programas institucionais, e demais atividades administrativas que dependem do fornecimento regular desses produtos. Ressalta-se que o contrato vigente vem sendo executado de forma satisfatória, atendendo às especificações técnicas, quantitativos e prazos pactuados, não havendo registros de descumprimento contratual por parte das empresas fornecedoras. A prorrogação do prazo contratual revela-se, portanto, medida mais vantajosa à Administração, garantindo a continuidade do fornecimento sem prejuízo à eficiência administrativa, bem como evitando a interrupção dos serviços e os custos decorrentes de uma nova contratação imediata. Destaca-se, ainda, que a prorrogação está amparada na legislação vigente, observados os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público, não implicando alteração do objeto nem acréscimo de valores contratuais, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas do contrato original. Diante do exposto, justifica-se o aditivo de prazo ao contrato de aquisição de gêneros alimentícios, assegurando a continuidade das atividades da assistência social e o atendimento adequado às necessidades da Administração Pública. Diante desses fatos e de acordo com a lei, é que optamos pelo presente Aditivo. Diante desses fatos e de acordo com a lei, é que optamos pelo presente Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o dia 25 de novembro de 2026.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas contratuais, naquilo que não colidirem com o ora estabelecido.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Umarizal/RN, em 25 de novembro de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UMARIZAL
CNPJ: 14.750.058/0001-67
Pelo Contrante

SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA
CNPJ: 04.351.860/0001-20
Contratado(a)

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:303427D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2025

Dispensa de Licitação nº 062/2025
Processo nº 07002.000005/2025

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Considerando o parecer do Agente de Contratação que prevê que a Dispensa de Licitação foi devidamente justificada, tanto pela razão da escolha do contratado, quanto pela justificativa dos preços está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO, conforme prescreve o Art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021 a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando: Contratação de empresa para Aquisição de Materiais de Informática para o Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social de Upanema/RN - PROCAD-SUAS.

EMPRESA: ANDREIA BARBOSA DA SILVA GUEDES, CNPJ: 41.169.208/0001-16.
VALOR: R$8.736,00 (oito mil, setecentos e trinta e seis reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 16 de dezembro de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:1B01C2CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2025

RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2025

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de Materiais de Informática para o Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social de Upanema/RN - PROCAD-SUAS.

DA ABERTURA DA SESSÃO

No dia **15 de dezembro de 2025, às 14h15min**, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Upanema/RN, situado a Rua João Francisco, S/N - Centro, reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe, que ao final subscrevem, para proferir a **Sessão de Dispensa de Licitação com análise de proposta e documentos de habilitação,** referente à Contratação Direta, fundamentada no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO.

Em atendimento às disposições contidas no § 3° do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133/2021, foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) aviso de dispensa de licitação aberto de 10/12/2025 a 15/12/2025, onde o Município manifestava o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta.

Transcorrido o prazo para o recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados, foi verificado as propostas de preço recebidas no e-mail pmu_licitacao@hotmail.com, sendo constatado o recebimento de um e-mail com proposta de preço e documentos de habilitação.
E-mail datado em 11.12.2025: 41.169.208 ANDREIA BARBOSA DA SILVA GUEDES, CNPJ: 41.169.208/0001-16 com sede em SANTO ANTÔNIO/RN;

DA ANALISE DA PROPOSTA

A empresa supracitada apresentou proposta de preço de R$8.736,00 (oito mil, setecentos e trinta e seis reais), sendo o preço ofertado, consagrando-se vencedora, conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
01	0038295 - Tablet, 128GB, 8GB RAM, Tela Imersiva de 10.9" 90Hz, Câmera Traseira de 13MP, Câmera Frontal de 12MP Ultra Wide, Wifi 6, IP68, Android 15.	Unid	2	R$3.118,00	R$6.236,00
03	0038297 - Nobreak Interativo XNB 720 BIvolt Preto.	Und	1	R$535,00	R$535,00
04	0038298 - Multifuncional, Ecotank L4260 - Tanque de Tinta Colorida, Wi-Fi Direct, Frente e Verso Automático, Bivolt.	Und	1	R$1.965,00	R$1.965,00

DA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO

Após a confirmação dos dados no e-mail recebido tempestivamente, o Agente de Contratação e equipe, concluem que a empresa ANDREIA BARBOSA DA SILVA GUEDES, CNPJ: 41.169.208/0001-16 ficou habilitada por cumprir com todos os requisitos solicitados;

ENCERRAMENTO

O agente de Contratação **declara** que nada mais havendo a ser tratado, encerra a sessão e lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.
Upanema/RN, 16 de dezembro de 2025.

PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

MARIO ANDREAZZA GONDIM DE FREITAS
Equipe de Apoio

HUDSON COSTA BEZERRA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:48EF6D90

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 459/2025

Várzea /RN, 04 de novembro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal n.º.561/2025, de 27 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Secretária Adjunta do Gabinete do Prefeito do Município de Várzea/RN.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **MARIA DE FATIMA MARINHO DA SILVA BARBOSA,** portador de Documento de Identidade nº 001310786, do cargo em Comissão de Secretária Adjunta do Gabinete do Prefeito do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor a partir da data 04 de novembro de 2025.

Cumpra-se e publique-se.

GETULIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:7AD35F55

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 206/2025-GP

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor da administração pública direta do município de Venha-Ver/RN.

O **Prefeito Municipal de Venha-Ver**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Antonia Fernandes de Araujo,** matrícula nº 130101-2, cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Tributação.

Parágrafo Único. As férias, referentes ao exercício de 2024/2025, serão usufruídas no período de 12 de janeiro de 2026 a 10 de fevereiro de 2026, devendo o servidor retornar ao exercício de suas funções no dia 11 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, em 16 de dezembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:D0C1C87E

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N° 06/2025, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

Ratifica as Diretrizes constantes no Plano Municipal de Saúde 2026-2029 e aprova o Plano Municipal de Saúde 2026-2029.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, reunido ordinariamente na presente data, no uso de suas competências regimentais e das atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990,
CONSIDERANDO o papel institucional do Conselho Municipal de Saúde na elaboração, apreciação, aprovação e acompanhamento dos Instrumentos de Planejamento da Gestão do Sistema Único de Saúde no âmbito municipal; e
CONSIDERANDO a efetivação do Controle Social no Sistema Único de Saúde (SUS), como princípio constitucional e diretriz estruturante da gestão participativa;

RESOLVE:

Art. 1º Ratificar a aprovação das Diretrizes constantes no Plano Municipal de Saúde 2026-2029, previamente aprovadas em plenária da Conferência Municipal de Saúde realizada neste Município.
Art. 2º Aprovar o Plano Municipal de Saúde 2026-2029, após sua apresentação e análise pela área técnica da Secretaria Municipal de Saúde de Venha-Ver/RN, em conformidade com a legislação vigente.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

BRUNA CAROLINA PESSOA DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Venha-Ver/RN

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:3138AD92

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
PORTARIA Nº 03/2025-SEDUC

Dispõe sobre o período concessivo de férias coletivas em 2026 no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

O **Prefeito Municipal de Venha-Ver**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a pertinência para concessão do gozo de férias coletivas aos servidores efetivos da rede municipal de ensino no período estabelecido nesta portaria, com base no interesse público,
CONSIDERANDO o que dispõe o §1º do artigo 52 da Lei Municipal nº 225, de 2010, de que as férias do titular de cargo de professor em exercício nas unidades escolares serão distribuídas nos períodos de recesso, conforme o interesse da escola e de acordo com o calendário anual, de forma a atender às necessidades didático-pedagógicas e administrativas do estabelecimento;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o período de férias coletivas referente ao ano de 2026 para os servidores lotados na rede municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, em efetivo exercício, no período de 01 de janeiro a 30 de janeiro de 2026.

Parágrafo único – Durante o período a que se refere o *caput* deste artigo, poderão ser extraordinariamente convocados servidores para atividades administrativas de manutenção e limpeza.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, em 16 de dezembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

EDIMAR FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:5A9ECA73

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 756

LEI Nº 756/2025

Institui o direito às férias anuais remuneradas acrescidas de 1/3 (um terço) para os Vereadores do Município de Vera Cruz/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º – Da Instituição dos Direitos Sociais
Ficam instituídos, no âmbito do Município de Vera Cruz/RN, como direito social dos agentes políticos a seguir descritos:
I – Vereadores
§1º. Os agentes políticos mencionados neste artigo farão jus ao:
I – gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas no importe de 1/3 do valor do subsidio mensal.
§2º. Os benefícios previstos nesta Lei serão adquiridos somente após 12 (doze) meses de efetivo exercício, constituindo obrigação do Poder Legislativo realizar o pagamento do terço constitucional juntamente com a remuneração do mês em que se iniciar o gozo das férias.
§3º. As parcelas integrarão a remuneração/subsídio para todos os efeitos legais.

Art. 2º – Do Período Aquisitivo e da Obrigatoriedade do Pagamento
O direito às férias anuais remuneradas será adquirido após o período de 12 (doze) meses de exercício contínuo do cargo ou mandato, conforme o art. 7º, XVII, c/c art. 39, §3º, da Constituição Federal.
§1º. Em observância à eficiência administrativa, ao interesse público e à representatividade democrática do seu mandato eletivo, as férias dos agentes políticos municipais devem, em regra, coincidir com o período destinado ao recesso parlamentar (Precedente Processo Nº 743406/2023 – TC/RN).
§2º. A interpretação deste artigo observará o entendimento consolidado pelo Supremo Tribunal Federal (RE 650.898 – Tema 484) e pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º – Do Gozo das Férias
O gozo das férias deverá ocorrer, em regra:
I - No recesso legislativo, para os Vereadores;
§1º. O pagamento do terço constitucional será realizado juntamente com a remuneração do mês em que se iniciar o gozo das férias.
§2º. As férias dos agentes políticos poderão ser interrompidas por motivo relevante de interesse público, conforme ato fundamentado.
§3º. É vedada a acumulação de férias.

§4º. A participação dos vereadores em sessão extraordinária durante o período de férias, não suspende ou prorroga as férias em gozo.
§5º. Estar em gozo de férias não justifica ausência em sessão extraordinária.

Art. 4º – Da Indenização Proporcional
Será assegurada indenização proporcional ao período aquisitivo incompleto quando:
– houver renúncia ou término do mandato;
– ocorrer extinção antecipada do mandato eletivo.
Parágrafo único. A indenização será calculada proporcionalmente aos meses de efetivo exercício, considerando como mês integral a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

Art. 5º – Do Pagamento Preferencial
O pagamento do terço constitucional de férias deverá ser realizado preferencialmente no mês de janeiro do ano subsequente, durante o recesso legislativo.

Art. 6º – Observância da Anterioridade
Esta Lei observará o princípio da anterioridade estabelecido no art. 29, VI, da Constituição Federal, apenas quando se tratar da alteração dos valores do terço constitucional de férias, por ser vinculado ao subsidio mensal, que por sua vez obedece aos ditames constitucionais do Art. 29 VI (Precedente STF - Recurso Extraordinário nº 650.898/RS – Tema 484 e Processo Nº 014286 / 2017 – TC/RN).

Art. 7º – Despesas
As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo Municipal.

Art. 8º – Vigência e Revogação
Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando anteriores disposições em contrário, inclusive a parte final do Art. 60 da Resolução 002/2025 do Poder Legislativo.

Vera Cruz/RN, 16 de dezembro de 2025.

JOSÉ JUNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:895E656E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 051/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃOINEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 051/2025

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 74, Inciso III da Lei Federal nº. 14.133/21, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto a EMPRESA: **F DE LIMA SILVA, Inscrita no CNPJ nº 40.314.408/0001-52**, visando a contratação de pessoa jurídica especializada em Prestação de Serviços técnicos de assessoria/consultoria e suporte técnico especializado em sistemas de informação em saúde, visando garantir o pleno funcionamento, a manutenção, a atualização e o aperfeiçoamento dos sistemas utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde. O serviço compreenderá o acompanhamento técnico contínuo dos sistemas de informação em saúde, incluindo atividades de monitoramento, identificação e correção de falhas, manutenção preventiva e corretiva, apoio na integração entre sistemas, bem como a adequação às normas e diretrizes do Ministério da Saúde e do DATASUS. Inclui-se, ainda, o suporte aos usuários na operação dos sistemas, o treinamento e capacitação das equipes envolvidas, a geração de relatórios técnicos e indicadores de desempenho, além da implementação de melhorias que assegurem a qualidade, a integridade e a disponibilidade dos dados. O suporte técnico deverá ser executado por profissionais qualificados, com experiência comprovada na área de tecnologia da informação e conhecimento específico sobre os sistemas nacionais de informação em saúde, para assim atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de
Vera Cruz/RN, no Valor global de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) mediante contratação direta.

Vera Cruz/RN, 17 de novembro de 2025.

JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:41501EE0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 15120001/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN.
CONTRATADO(A): MICHAEL CIPRIANO DE OLIVEIRA GODEIRO
CNPJ nº 22.683.048/0001-84
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços sob demanda de locação, montagem, instalação e disponibilização de estruturas para eventos, incluindo palcos, tendas, treliças, som, iluminação, geradores, camarins, banheiros químicos, mobiliário e demais itens, *por meio da adesão à Ata de Registro de Preços nº 019/2025*, oriunda do Pregão Eletrônico nº 018/2025, realizada pela Prefeitura Municipal de Lucrécia/RN.
VALOR GLOBAL: R$ 423.313,37.
VIGÊNCIA: 16/12/2025 a 16/12/2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2331 - 2 . 8001 . 13 . 392 . 1 . 2.40 . 0 . 339039
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
DATA DA ASSINATURA: 16/12/2025.

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:BE43B50D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO 01º ADITIVO DE CONTRATO - 13120001/2024

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, Viçosa/RN
CONTRATADO(A): **STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA ME**
CNPJ: **27.003.103/0001-61**
INSTRUMENTO ORIGINAL: Contrato nº **13120001/2024**, decorrente a **Dispensa de Licitação n.º 051201/2024**.
OBJETO DO ADITIVO: Modificação do valor do contrato n° 13120001/2024, em decorrência do acréscimo quantitativo dos itens 01, sendo o acréscimo percentual total de 25,00 %, perfazendo o valor total acrescido de R$ 3.225,00 (três mil, duzentos e vinte e cinco reais).
VALOR DO ADITIVO: R$ 3.225,00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.
16/**12/2025**

VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:D0844D91

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DO 2º ADITIVO DE CONTRATO 13120001/2024

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, Viçosa/RN
CONTRATADO(A): **STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA ME**
CNPJ: **27.003.103/0001-61**
INSTRUMENTO ORIGINAL: Contrato nº **13120001/2024**, decorrente a **Dispensa de Licitação n.º 051201/2024**.
OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação do contrato nº 13120001/2024, por mais 12 (doze) meses, com início em 17 de dezembro de 2025 a 16 de dezembro de 2026.
VALOR DO ADITIVO: R$ 16.125,00
VIGÊNCIA: 17/12/2025 a 16 /12/ 2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: **16/12/2025**

VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:F1CC445E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 2.734/2025, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 15120001/2025.

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 15120001/2025, REFERENTE À ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025, ORIGINÁRIA DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2025, PROMOVIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Viçosa e a MICHAEL CIPRIANO DE OLIVEIRA GODEIRO, inscrita no CNPJ sob o nº 22.683.048/0001-84, cujo objeto é a prestação de serviços sob demanda de locação, montagem, instalação e disponibilização de estruturas para eventos, incluindo palcos, tendas, treliças, som, iluminação, geradores, camarins, banheiros químicos, mobiliário e demais itens previstos na arp nº 019/2025.

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestor do Contrato;

II – Michel da Costa Soares, Portaria n° 023/2025-PMV/GP, na qualidade de Fiscal do Contrato;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Prefeitura Municipal de Viçosa
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48
VICTOR RAMON ALVES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:BA52647F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 61/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Florânia/RN, CNPJ nº 08.181.562/0001-90.
CONTRATADO: CABORE LOCACOES EIRELI, CNPJ nº 22.484.608/0001-71.
OBJETO: Contratação do saldo da Ata de Registro de Preços nº 46/2024, objetivando a locação de estrutura, de equipamentos e prestação de serviços correlatos, necessários para a realização de eventos no município de Florânia/RN.
VALOR GLOBAL: R$ 939.202,46 (novecentos e trinta e nove mil, duzentos e dois reais e quarenta e seis centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Parágrafo Único do Art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e parágrafo único do Art. 54 do Decreto Municipal nº 020/2025.
VIGÊNCIA: O presente Termo tem vigência até 16 de dezembro de 2026.

Florânia/RN, 16 de dezembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Prefeitura Municipal de Florânia/RN
Contratante
SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

(Assinado Eletronicamente)
Cabore Locacoes EIRELI
CNPJ: 22.484.608/0001-71
ADRIANA PAULA DA SILVA DANTAS
Representante

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:FF6ED2BE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 62/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Florânia/RN, CNPJ nº 08.181.562/0001-90.
CONTRATADO: L DA S SOUZA LTDA, CNPJ nº 50.319.684/0001-67.
OBJETO: Contratação do saldo da Ata de Registro de Preços nº 47/2024 objetivando a locação de estrutura, de equipamentos e prestação de serviços correlatos, necessários para a realização de eventos no município de Florânia/RN.
VALOR GLOBAL: R$ 45.910,00 (quarenta e cinco mil, novecentos e dez reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Parágrafo Único do Art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e parágrafo único do Art. 54 do Decreto Municipal nº 020/2025.
VIGÊNCIA: O presente Termo tem vigência até 16 de dezembro de 2026.

Florânia/RN, 16 de dezembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Prefeitura Municipal de Florânia/RN
Contratante
SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

(Assinado Eletronicamente)
L da s Souza LTDA
CNPJ: 50.319.684/0001-67
LAIZO DA SILVA SOUZA
Representante

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:CD312900

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 63/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Florânia/RN, CNPJ nº 08.181.562/0001-90.
CONTRATADO: ULTRA PROMOCOES E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 23.626.845/0001-92.
OBJETO: Contratação do show do cantor Raynel Guedes, para apresentação de show musical na festividade de Réveillon, no dia 31 de dezembro de 2025.
VALOR GLOBAL: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, II da Lei 14.133/2021.
VIGÊNCIA: O presente Termo tem vigência 60 (sessenta) dias.

Florânia/RN, 16 de dezembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Prefeitura Municipal de Florânia/ RN
Contratante
SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

(Assinado Eletronicamente)
Ultra Promocoes e Eventos LTDA
CNPJ: 23.626.845/0001-92
ROGÉRIO MEDEIROS DE CABRAL JUNIOR
Representante

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:C7CF9BA8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 64/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Florânia/RN, CNPJ nº 08.181.562/0001-90.
CONTRATADO: LINDINEIDE ARAUJO GOMES DE ASSIS, CNPJ nº 70.143.920/0001-44.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SHOW DA BANDA FERAS, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL NA FESTIVIDADE DE RÉVEILLON, NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2025..

VALOR GLOBAL: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, II da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: O presente Termo tem vigência de 60 (sessenta) dias.

Florânia/RN, 16 de dezembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Prefeitura Municipal de Florânia/RN
Contratante
SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

(Assinado Eletronicamente)
LINDINEIDE ARAUJO GOMES DE ASSIS
CNPJ: 70.143.920/0001-44

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:B1D1DB12

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 65/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Florânia/RN, CNPJ nº 08.181.562/0001-90.

CONTRATADO: ELAYNE TYNE PRODUCOES MUSICAIS LTDA, CNPJ nº 51.851.420/0001-12.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA CANTORA ELAYNE TYNE PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL EM PRAÇA PÚBLICA ALUSIVO ÀS FESTIVIDADES DE RÉVEILLON - NA CIDADE DE FLORÂNIA/RN - NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

VALOR GLOBAL: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, II da Lei 14.133/2021..

VIGÊNCIA: O presente Termo tem vigência de 60 (sessenta) dias.

Florânia/RN, 16 de dezembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Prefeitura Municipal de Florânia/RN
Contratante
SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

(Assinado Eletronicamente)
Elayne Tyne Producoes Musicais LTDA
CNPJ: 51.851.420/0001-12
ELISA DANTAS BANDEIRA
Representante

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:E6615EF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 294/2025 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 09/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R$ 90,00 (noventa reais) a servidora **MARIA AURÉLIA DE MORAIS NETA NUNES**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 15/12/2025 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15/12/2025, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 15 de dezembro de 2025.

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:A6E62C2B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 006963/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PESSOAS VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO DESTINADO À COLETA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Administração e Transportes de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21 e considerando a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025** o qual teve como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PESSOAS VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO DESTINADO À COLETA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN,** conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 055/2025**,**HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor da empresa:

EMPRESA	**PLINIO D DA SILVA**	**CNPJ**	**24.291.067/0001-90**

ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**UNIDADE MEDIDA**	**MARCA**	**QUANT**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL R$**
01	TRANSPORTE DE PESSOAS EM VEÍCULO TIPO PASSEIO, COM CAPACIDADE DE 04 PASSAGEIROS MAIS O MOTORISTA. O serviço deverá ser prestado em Veículo do tipo "PASSEIO", com ano de fabricação de no máximo 05 (cinco) anos anterior a data da prestação dos serviços, equipado com Ar Condicionado, Motorização Mínima de 1.4 ou superior, com todos os demais acessórios exigidos em Resoluções do CONTRAN. - Motorista, com CNH e Curso válidos, apropriados para o tipo de veículo e transporte.- Despesas com Combustíveis, Estacionamentos, Manutenção, Seguros, Taxas, Tributos e toda e qualquer outra despesa necessária para executar o serviço, inclusive DIÁRIAS, é por conta da contratada.- O motorista deverá permanecer a disposição da contratante, conforme diário de viagem que será disponibilizado a empresa contratada.- O pagamento de diária ou outro benefício pontual ao motorista, correm por conta da empresa contratada.	KM	N/C	80.000	3,10	248.000,00
02	TRANSPORTE DE PESSOAS EM VEÍCULO TIPO VAN, COM CAPACIDADE PARA 15 PASSAGEIROS MAIS O MOTORISTA. O serviço deverá ser prestado em Veículo do tipo "VAN", com ano de fabricação de no máximo 05 (cinco) anos anterior a data da prestação dos serviços, equipado com Ar Condicionado, com todos os demais acessórios exigidos em Resoluções do CONTRAN. - Motorista, com CNH e Curso válidos, apropriados para o tipo de veículo e transporte. - Despesas com Combustíveis, Estacionamentos, Manutenção, Seguros, Taxas, Tributos e toda e qualquer outra despesa necessária para executar o serviço, inclusive DIÁRIAS, é por conta da contratada. - O motorista deverá permanecer a disposição da contratante, conforme diário de viagem que será disponibilizado a empresa contratada.- O pagamento de diária ou outro benefício pontual ao motorista, correm por conta da empresa contratada.	KM	N/C	10.000	5,40	54.000,00
04	LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO DE CARGA. Com ano de fabricação de no máximo 10 (dez) anos anterior a data da prestação dos serviços. Carroceria aberta, com capacidade de carga de no mínimo 4 toneladas, cabine simples, 02 (duas) portas, com 03(três) ocupantes, com 06 (seis) ou mais marchas sincronizadas à frente e (uma) 01 à ré, motor com potência mínima 2.500 cilindradas e demais equipamentos de segurança exigidos pelo PROCON, CONAMA E CONTRAN. - Motorista, com CNH e curso válidos, apropriados para o tipo de veículo e transporte. - Despesas com estacionamentos, manutenção preventiva e corretiva, seguros, taxas, tributos e toda e qualquer outra despesa necessária para executar o serviço, inclusive diárias, é por conta da contratada. - O motorista deverá permanecer a disposição da contratante, conforme diário de viagem que será disponibilizado a empresa contratada.- O pagamento de diária ou outro benefício pontual ao motorista, correm por conta da empresa contratada.- Despesas com combustível de responsabilidade da contratante. - A prestação do serviço será 02 (duas) vezes por semana.	MES	N/C	12	2.243,00	26.916,00
VALOR LOTE: (TREZENTOS E VINTE E OITO MIL, NOVECENTOS E DEZESSEIS REAIS)					**R$ 328.916,00**	

EMPRESA	**E S SANTOS DE OLIVEIRA EIRELI**	**CNPJ**	**29.297.729/0001-53**

ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**UNIDADE MEDIDA**	**MARCA**	**QUANT**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL R$**
03	TRANSPORTE DE PESSOAS EM VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 30 PASSAGEIROS MAIS O MOTORISTA. O serviço deverá ser prestado em Veículo do tipo "ÔNIBUS", com ano de fabricação de no máximo 10 (dez) anos anterior a data da prestação dos serviços, equipado com Ar Condicionado, com todos os demais acessórios exigidos em Resoluções do CONTRAN.- Motorista, com CNH e Curso válidos, apropriados para o tipo de veículo e transporte. - Despesas com Combustíveis, Estacionamentos, Manutenção, Seguros, Taxas, Tributos e toda e qualquer outra despesa necessária para executar	KM	N/C	5.000	8,90	44.500,00

	o serviço, inclusive DIÁRIAS, é por conta da contratada. - O motorista deverá permanecer a disposição da contratante, conforme diário de viagem que será disponibilizado a empresa contratada.- O pagamento de diária ou outro benefício pontual ao motorista, correm por conta da empresa contratada.					
VALOR LOTE: (QUARENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)					**R$ 44.500,00**	
VALOR TOTAL LICITAÇÃO: (TREZENTOS E SETENTA E TRES MIL, QUATROCENTOS E DEZESSEIS REAIS)					**R$ 373.416,00**	

Acari (RN), 16 de dezembro de 2025.

ROSISTER MEDEIROS FILHO
Secretário Municipal de Administração e Transportes

Publicado por:
Jackson Soares
Código Identificador:ECD160BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA - AQUISIÇÃO DE FRISADORES

A prefeitura municipal de Bodó/RN, solicita que sejam fornecidos os preços unitários e totais dos itens abaixo especificados para fins de levantamento preliminar de preços e verificação da modalidade de licitação cabível.

Sua resposta, de acordo com os preceitos legais integrará um processo administrativo de serviço/compra, reservando-se a entidade, o direito de adquirir apenas parte dos itens discriminados, ou rejeitar todos desde que haja conveniência para esta municipalidade.

Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguro e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FRISADORES DE ALUMÍNIO PARA FABRICAÇÃO DE FLORES ARTIFICIAIS EM EVA E TECIDOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ/RN,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Validade mínima da proposta: 60 dias.
A proposta deverá ser enviada para o e-mail: pesquisa@bodo.rn.gov.br até o dia 19/12/2025.

Bodó/RN, 16 de dezembro de 2025.

ANA SHAYENE DA SILVA ASSUNÇÃO
Setor de Pesquisa Mercadológica
Membro da Equipe de Planejamento

ANEXO I - MODELO DA PROPOSTA

PESSOA JURÍDICA:

EMPRESA: _____
ENDEREÇO: _____
BAIRRO: _____**CIDADE:** _____
CEP: _____
CNPJ N°: _____ **CONTATO:** (___) _____

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	FRISADORES EM ALUMÍNIO FUNDIDO, PARA FABRICAÇÃO DE FLORES ARTIFICIAIS EM EVA E TECIDOS KIT COM 50 UNIDADES: 25 PEÇAS P COM PESO MÉDIO DE 300 GRAMAS CADA PEÇA 25 PEÇAS G, COM PESO MÉDIO DE 1 KG CADA PEÇA	KIT	1		
VALOR TOTAL:					

POR ESTA PROPOSTA, DECLARAMOS INTEIRA SUBMISSÃO AOS PRECEITOS LEGAIS EM VIGOR, ESPECIALMENTE AOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

_____/RN, _____ DE _____ DE 2025.

Representante Da Proposta
CPF: _____

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:D8053FF3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA ORÇAMENTARIA Nº 11, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Bodó/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bodó/RN, 01 de setembro de 2025

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**4.000,00**
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					**4.000,00**
	2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito				**4.000,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	4.000,00
Anexo II (Redução)					**4.000,00**
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					**4.000,00**
	2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito				**4.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:CA3E57D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 12, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Bodó/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 190.500,00 (cento e noventa mil e quinhentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bodó/RN, 01 de outubro de 2025

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**190.500,00**
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					**12.500,00**
	2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito				**12.500,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.500,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					**4.000,00**
	2034 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração				**4.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.000,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					**10.000,00**
	2003 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças				**10.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					**9.350,00**
	2016 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação				**9.350,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	1.350,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	8.000,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS					**51.000,00**
	2041 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras				**51.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	48.000,00
08 .001 SECRETARIA MUN. DE AGRIC., ABASTECIMENTO E MINÉRIO					**62.200,00**
	2046 Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento				**62.200,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	62.000,00
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**22.450,00**
	2057 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde				**1.450,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	1.450,00
	2066 Manutenção do Bloco de Assistência Ambulatorial e Hospitalar - MAC				**21.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	21.000,00
10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**3.400,00**
	2071 Manutenção do Conselho Tutelar				**3.400,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.400,00

10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**15.600,00**
	2074 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica				**500,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	500,00
	2078 Manutenção da Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social				**10.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	2079 Manutenção do Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - MAC				**600,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	600,00
	2082 Gestão de Benefícios Eventuais da Assistência Social				**4.500,00**
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	4.500,00
Anexo II (Redução)					**190.500,00**
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					**12.500,00**
	2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito				**12.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	12.500,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					**4.000,00**
	2034 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração				**4.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					**10.000,00**
	2003 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças				**10.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					**9.350,00**
	2016 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação				**9.350,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	9.200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	150,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS					**51.000,00**
	2041 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras				**51.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	51.000,00
08 .001 SECRETARIA MUN. DE AGRIC., ABASTECIMENTO E MINÉRIO					**62.200,00**
	2046 Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento				**62.200,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	62.200,00
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**22.450,00**
	2057 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde				**1.450,00**
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001002	0001	450,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.000,00
	2066 Manutenção do Bloco de Assistência Ambulatorial e Hospitalar - MAC				**21.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	6.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	2.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	10.000,00
10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**3.400,00**
	2071 Manutenção do Conselho Tutelar				**3.400,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.400,00
10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**15.600,00**
	2074 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica				**500,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	500,00
	2078 Manutenção da Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social				**10.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	10.000,00
	2079 Manutenção do Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - MAC				**600,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	600,00
	2082 Gestão de Benefícios Eventuais da Assistência Social				**4.500,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	4.500,00

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:65212E31

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 115/2025 – SMG.

Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 115/2025 – SMG.

Aprova o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD da Administração Direta e Indireta do Município de Bom Jesus/RN, para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no art. 13 da Lei Municipal nº 516, de 02 de dezembro de 2025 – LOA 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aprovado, para o exercício financeiro de 2026, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD da Administração Direta e Indireta do Município de Bom Jesus/RN, em nível de elemento de despesa, com valores expressos em reais, correspondente à programação das Secretarias Municipais integrantes do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal, conforme aprovado na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026 e na Lei Orçamentária Anual de 2026, em nível de modalidade de aplicação, na forma do Anexo I, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - As alterações orçamentárias decorrentes de abertura de créditos adicionais ou remanejamento de recursos, serão integradas ao Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD.

Art. 3º - Fica a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, autorizada a baixar normas e instruções complementares ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, 15 de dezembro de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:**2026** - Em R$ 1,00	
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
01 - CÂMARA MUNICIPAL			2.380.200
01.101 - CÂMARA MUNICIPAL			2.380.200
	01 - LEGISLATIVA		2.380.200
	031 - AÇÃO LEGISLATIVA		2.380.200
	0001 - FORTALECIMENTO DAATUAÇÃO LEGISLATIVA		90.000
	1001 REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DO LEGISLATIVO	**Fiscal**	**10.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - BOM JESUS		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	1002 INFORMATIZAÇÃO DO LEGISLATIVO	**Fiscal**	**10.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - BOM JESUS		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	1003 AQUISIÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	**Fiscal**	**10.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - BOM JESUS		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	1226 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	**Fiscal**	**60.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		60.000
	0001 - BOM JESUS		60.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		60.000
	0007 - ATUAÇÃO LEGISLATIVA		2.290.200
	2001 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	**Fiscal**	**2.280.200**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.280.200
	0001 - BOM JESUS		2.280.200
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.517.058
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		151.600
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.000
	3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		999
	3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		2.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		20.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		27.142
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		13.401
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		130.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		341.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		30.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.91.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.000
	2123 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN	**Fiscal**	**10.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - BOM JESUS		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			1.309.855
02.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			1.309.855
	04 - ADMINISTRAÇÃO		1.240.755
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		986.905
	0002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA		986.905
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	**Fiscal**	**904.185**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		858.185
	0001 - BOM JESUS		858.185
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		57.453
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		366.610
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		73.122
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		18.000
	3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		30.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		80.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		120.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		10.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		20.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		5.000
	0001 - BOM JESUS		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		41.000
	0001 - BOM JESUS		41.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000

	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		35.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	2069 GESTÃO INTEGRADA EM SEGURANÇA PÚBLICA	**Fiscal**	**35.720**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		35.720
	0001 - BOM JESUS		35.720
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		26.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.720
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	2112 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	**Fiscal**	**47.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		11.000
	0001 - BOM JESUS		11.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
Órgão Unidade Orçamentária		**Esfera**	**Valor**
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		36.000
	0001 - BOM JESUS		36.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		35.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL		61.750
	0002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA		61.750
	2096 MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	**Fiscal**	**61.750**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		61.750
	0001 - BOM JESUS		61.750
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		20.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		20.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.750
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.000
	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		188.000
	0002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA		188.000
	2039 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	**Seguridade Social**	**188.000**
	População Atendida (unidade) 10.267		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		188.000
	0001 - BOM JESUS		188.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		130.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		33.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
	695 - TURISMO		4.100
	0002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA		4.100
	2210 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO	**Fiscal**	**4.100**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		4.100
	0001 - BOM JESUS		4.100
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		100
	23 - COMERCIO E SERVIÇOS		69.100
	691 - PROMOÇÃO COMERCIAL		59.700
	0002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA		3.200
	2213 MANUTENÇÃO DO GALPÃO TEXTIL	**Fiscal**	**3.200**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.200
	0001 - BOM JESUS		3.200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		200
	0021 - TRABALHO E OPORTUNIDADE		56.500
	1005 FORTALECIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SALA DO EMPREENDEDOR	**Fiscal**	**24.500**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		24.500
	0001 - BOM JESUS		24.500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.300
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		200
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	1219 IMPLEMENTAÇÃO DE GALPAO TEXTIL	**Fiscal**	**32.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.000
	0001 - BOM JESUS		30.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000

	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		2.000
	0001 - BOM JESUS		2.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	695 - TURISMO		9.400
	0020 - TURISMO COM IDENTIDADE E POTENCIAL LOCAL		9.400
	1006 FORTALECIMENTO DA MARCA TURÍSTICA EM FEIRAS E EXPOSIÇÕES	**Fiscal**	**6.200**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.200
	0001 - BOM JESUS		6.200
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		200
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	1217 FESTIVAL GASTRONÔMICO	**Fiscal**	**3.200**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.200
	0001 - BOM JESUS		3.200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		200
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
14 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			144.000
14.105 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			144.000
	04 - ADMINISTRAÇÃO		144.000
	124 - CONTROLE INTERNO		144.000
	0030 - CONTROLE, TRANSPARÊNCIA E OUVIDORIA		144.000
	2110 FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	**Fiscal**	**144.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		144.000
	0001 - BOM JESUS		144.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		75.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS			6.683.512
03.701 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS			6.683.512
	09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL		6.583.512
	271 - PREVIDÊNCIA BÁSICA		336.041
	0006 - PREVIDÊNCIA SEGURA E SUSTENTÁVEL		316.041
	2182 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO	**Seguridade Social**	**316.041**
	18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		316.041
	0001 - BOM JESUS		316.041
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.446
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100.282
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		22.062
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.223
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		5.223
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.089
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.446
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.089
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		131.021
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.223
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.446
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		5.223
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.045
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.223
	0036 - INFRAESTRUTURA PREVIDENCIÁRIA		20.000
	1202 CONSTRUÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DO BJPREV	**Seguridade Social**	**20.000**
	18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		20.000
	0001 - BOM JESUS		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO		6.247.471
	0006 - PREVIDÊNCIA SEGURA E SUSTENTÁVEL		6.247.471
	0706 PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	**Seguridade Social**	**6.247.471**
	18000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		6.247.471
	0001 - BOM JESUS		6.247.471
	3.1.90.01 APOSENTADORIA E REFORMAS		5.917.551
	3.1.90.03 PENSÕES		208.920
	3.1.90.07 CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA		10.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		110.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	99 - RESERVA DE CONTINGENCIA		100.000
	997 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS		100.000
	9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		100.000

	2094 RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	**Seguridade Social**	**100.000**
	18000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		100.000
	0001 - BOM JESUS		100.000
	9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		100.000
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS			1.598.600
03.101 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS			1.598.600
	04 - ADMINISTRAÇÃO		1.598.600
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.595.600
	0002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA		1.590.600
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO	**Fiscal**	**1.560.600**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.544.900
	0001 - BOM JESUS		1.544.900
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		20.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		545.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		135.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		114.900
	3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		80.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		20.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		100.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		450.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		30.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		30.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		10.000
	0001 - BOM JESUS		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais		600
	0001 - BOM JESUS		600
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		600
	17180000 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022		100
	0001 - BOM JESUS		100
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		5.000
	0001 - BOM JESUS		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	2183 COOPERAÇÃO FUNCIONAL PARA CUSTEIO COMPLEMENTAR E SUBSIDIÁRIO DAS ATIVIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS	**Fiscal**	**30.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.000
	0001 - BOM JESUS		30.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.3.90.15 DIÁRIAS - MILITAR		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000
	0029 - GESTÃO RESPONSÁVEL E TRANSPARENTE		5.000
	1031 PROMOÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS	**Fiscal**	**5.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - BOM JESUS		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS		3.000
	0031 - CAPACITAÇÃO CONTINUADA DE SERVIDORES		3.000
	1032 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EM PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO	**Fiscal**	**3.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.000
	0001 - BOM JESUS		3.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS			1.590.000
04.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS			1.590.000
	04 - ADMINISTRAÇÃO		1.590.000
	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		1.590.000
	0002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA		1.590.000
	2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	**Fiscal**	**1.590.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.585.000
	0001 - BOM JESUS		1.585.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		420.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		60.000

	3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		280.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA		170.000
	JURÍDICA		
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.91.97 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS		550.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		5.000
	0001 - BOM JESUS		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
05 - SECRETARIA MUN. DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE			1.609.575
05.101 - SECRETARIA MUNIC. DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE			1.609.575
	18 - GESTÃO AMBIENTAL		68.000
	541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		18.000
	0028 - CUIDAR DO MEIO AMBIENTE É DEVER DE TODOS		18.000
	1019 IMPLEMENTAÇÃO E AÇÕES VOLTADAS PARA EDUCAÇÃO E SAÚDEAMBIENTAL	**Fiscal**	**4.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		4.000
	0001 - BOM JESUS		4.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	1222 IMPLANTAÇÃO E FORTALECIMENTO DA COLETA SELETIVA E DAGESTÃO SUSTENTÁVEL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	**Fiscal**	**14.000**
	Implementar e consolidar um sistema de coleta seletiva eficiente, sustentável e inclusivo,promovendo a redução de resíduos encaminhados a aterros e fortalecendo a atuação dascooperativas e catadores como agentes ambientais e econômico.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		14.000
	0001 - BOM JESUS		14.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS EOUTRAS		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	542 - CONTROLE AMBIENTAL		50.000
	0002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA		50.000
	2193 TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPALMULTIFINALITÁRIO/CIM/AMLAP	**Fiscal**	**50.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
	0001 - BOM JESUS		50.000
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		50.000
	20 - AGRICULTURA		1.539.575
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.358.000
	0002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA		1.358.000
	2006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	**Fiscal**	**1.316.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.264.000
	0001 - BOM JESUS		1.264.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		30.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		360.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		45.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		45.000
	3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		10.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		220.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		170.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		350.000
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		20.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pelaExploração de Recursos Naturais		35.000
	0001 - BOM JESUS		35.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		35.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo eGás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		17.000
	0001 - BOM JESUS		17.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	2114 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	**Fiscal**	**42.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		11.000
	0001 - BOM JESUS		11.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo eGás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		31.000
	0001 - BOM JESUS		31.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000

	605 - ABASTECIMENTO		3.000
	0026 - INFRAESTRUTURA PARA O DESENVOLVIMENTO		3.000
	1069 REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE MERCADO PÚBLICO	**Fiscal**	**3.000**
	Mercado Reformado/Ampliado (Unidade) 1		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.000
	0001 - BOM JESUS		1.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		2.000
	0001 - BOM JESUS		2.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
	606 - EXTENSÃO RURAL		174.575
	0002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA		111.569
	2033 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CORTE DE TERRA DO PEQUENOAGRICULTOR	**Fiscal**	**94.169**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		94.169
	0001 - BOM JESUS		94.169
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		81.769
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		400
	2084 PROGRAMA DE IMUNIZAÇÃO DOS REBANHOS	**Fiscal**	**11.400**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		11.400
	0001 - BOM JESUS		11.400
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		400
	2085 ABASTECIMENTO D`AGUA POR CARRO PIPA	**Fiscal**	**6.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.000
	0001 - BOM JESUS		6.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.000
	0013 - CAMPO FORTE E SUSTENTÁVEL		43.000
	1009 PROMOÇÃO DA FESTA DO AGRICULTOR	**Fiscal**	**21.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		21.000
	0001 - BOM JESUS		21.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS EOUTRAS		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	1051 AQUISIÇÃO DE TRATORES, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	**Fiscal**	**15.000**
	Trator e Implemento Adquirdo (unidade) 3		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - BOM JESUS		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		5.000
	0001 - BOM JESUS		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	1106 INSTALAÇÃO DE FEIRA AGROECOLÓGICA NO MUNICÍPIO	**Fiscal**	**5.000**
	Feira Instalada (unidade) 01		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - BOM JESUS		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
	1203 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE AGROINDUSTRIAS	**Fiscal**	**2.000**
	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE AGRAINDUSTRIAS		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.000
	0001 - BOM JESUS		1.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		1.000
	0001 - BOM JESUS		1.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
	0026 - INFRAESTRUTURA PARA O DESENVOLVIMENTO		3.700
	1007 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES E PASSAGENS MOLHADAS	**Fiscal**	**3.700**
	Passagem Molhada/Ponte Construída)unidade) 6		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.000
	0001 - BOM JESUS		2.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		1.000
	0001 - BOM JESUS		1.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	17540000 - Recursos de Operações de Crédito		700
	0001 - BOM JESUS		700
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		700
	0027 - ÁGUA PARA VIVER E PRODUZIR		16.306
	1008 CONSTRUÇÃO, PERFURAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE POÇOS ECISTERNAS	**Fiscal**	**16.306**
	Poço e Cisterna Construída (unidade) 15		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - BOM JESUS		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		6.306
	0001 - BOM JESUS		6.306
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.306
	608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		4.000
	0002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA		4.000
	2186 FORTALECIMENTO DAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROPECUÁRIAS	**Fiscal**	**4.000**

	Promover o fortalecimento das cadeias produtivas e desenvolvimento do setor agropecuário.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		4.000
	0001 - BOM JESUS		4.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.000
	23 - COMERCIO E SERVIÇOS		2.000
	692 - COMERCIALIZAÇÃO		2.000
	0013 - CAMPO FORTE E SUSTENTÁVEL		2.000
	1085 REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO GALPÃO DA FEIRA LIVRE	**Fiscal**	**2.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.000
	0001 - BOM JESUS		1.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		1.000
	0001 - BOM JESUS		1.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
06 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO			21.989.575
06.101 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO			21.989.575
	12 - EDUCAÇÃO		21.748.071
	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		15.826.660
	0014 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA O FUTURO		15.212.349
	2009 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DOFUNDEB - 30%	**Fiscal**	**3.185.873**
	Aluno Matriculdo (unidade) 1.966		
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		3.130.273
	0001 - BOM JESUS		3.130.273
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		180.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		35.392
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		44.881
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.200.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		100.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.400.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOAJURÍDICA		10.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		30.000
	15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		200
	0001 - BOM JESUS		200
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		54.900
	0001 - BOM JESUS		54.900
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		54.900
	15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		200
	0001 - BOM JESUS		200
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200
	15440000 - Recursos de Precatórios do FUNDEF		300
	0001 - BOM JESUS		300
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		300
	2011 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DOFUNDEB - 70%	**Fiscal**	**7.840.000**
	Aluno Matriculado (unidade) 2.050		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e		10.000
	desenvolvimento do ensino		
	0001 - BOM JESUS		10.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamentodos Profissionais da Educação Básica - 70%		7.600.000
	0001 - BOM JESUS		7.600.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.300.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		4.700.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		100.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.500.000
	15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dosProfissionais da Educação Básica - 70%		230.000
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	0001 - BOM JESUS		230.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		130.000
	2032 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM FINANCIAMENTO DOSALÁRIO EDUCAÇÃO	**Fiscal**	**837.600**
	Aluno Matriculado (unidade) 2.050		
	15500000 - Transferência do Salário-Educação		837.600
	0001 - BOM JESUS		837.600
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		400.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		20.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		300.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOAJURÍDICA		30.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		10.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		26.600
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	2035 PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	**Fiscal**	**600**
	Aluno Matriculado (unidade) 40		
	15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto naEscola (PDDE)		600
	0001 - BOM JESUS		600
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		600
	2042 PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL - PETERN	**Fiscal**	**1.000**
	Aluno Matriculado (unidade) 130		

	15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneresvinculados à Educação		1.000
	0001 - BOM JESUS		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	2088 OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE	**Fiscal**	**42.348**
	Aluno Matriculado (unidade) 150		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.000
	0001 - BOM JESUS		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio aoTransporte Escolar (PNATE)		41.348
	0001 - BOM JESUS		41.348
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		39.348
	2089 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - PNAE	**Fiscal**	**118.373**
	Aluno Matriculado (unidade) 2.050		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - BOM JESUS		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de		108.373
	Alimentação Escolar (PNAE)		
	0001 - BOM JESUS		108.373
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		107.373
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	2113 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	**Fiscal**	**2.822.555**
	Aluno Matriculado (unidade) 2.050		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção edesenvolvimento do ensino		2.786.555
	0001 - BOM JESUS		2.786.555
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		590.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.258.055
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		190.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		220.000
	3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS EOUTRAS		10.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		330.500
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOAJURÍDICA		10.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		10.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo eGás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		36.000
	0001 - BOM JESUS		36.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		35.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	2115 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	**Fiscal**	**192.000**
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção edesenvolvimento do ensino		2.000
	0001 - BOM JESUS		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		150.000
	0001 - BOM JESUS		150.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		150.000
	15500000 - Transferência do Salário-Educação		5.000
	0001 - BOM JESUS		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo eGás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		35.000
	0001 - BOM JESUS		35.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		35.000
	2200 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	**Fiscal**	**130.000**
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		130.000
	0001 - BOM JESUS		130.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		60.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		60.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	2215 FORMAÇÃO CONTINUADA E QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DAEDUCAÇÃO	**Fiscal**	**42.000**
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção edesenvolvimento do ensino		2.000
	0001 - BOM JESUS		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		20.000
	0001 - BOM JESUS		20.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	15500000 - Transferência do Salário-Educação		20.000
	0001 - BOM JESUS		20.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	0015 - EDUCAÇÃO INCLUSIVA E DE RESPEITO PELA DIVERSIDADE		33.000
	1229 IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PARA EDUCAÇÃO DAS RELAÇÕESÉTNICO-RACIAIS	**Fiscal**	**33.000**
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		30.000

	0001 - BOM JESUS		30.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		3.000
	0001 - BOM JESUS		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	0016 - EDUCAÇÃO INOVADORA E DE QUALIDADE		581.311
	1011 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE REFORÇO ESCOLAR	**Fiscal**	**11.080**
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção edesenvolvimento do ensino		5.440
	0001 - BOM JESUS		5.440
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		440
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		5.640
	0001 - BOM JESUS		5.640
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		440
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		200
	1013 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR	**Fiscal**	**164.231**
	Escola Construída/Ampliada/Reformada (unidade) 7		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção edesenvolvimento do ensino		63.231
	0001 - BOM JESUS		63.231
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		48.231
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		10.000
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		100.000
	0001 - BOM JESUS		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e InstrumentosCongêneres vinculados à Educação		500
	0001 - BOM JESUS		500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		500
	15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneresvinculados à Educação		500
	0001 - BOM JESUS		500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		500
	1018 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR	**Fiscal**	**16.000**
	Veículo Adquirido (unidade) 2		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção edesenvolvimento do ensino		5.000
	0001 - BOM JESUS		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		11.000
	0001 - BOM JESUS		11.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11.000
	1223 MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA E DEACESSIBILIDADE DAS UNIDADES ESCOLARES	**Fiscal**	**150.000**
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção edesenvolvimento do ensino		20.000
	0001 - BOM JESUS		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		20.000
	0001 - BOM JESUS		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		110.000
	0001 - BOM JESUS		110.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
	1224 IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE LABORATÓRIOS DE CIÊNCIAS,TECNOLOGIA E ROBÓTICA EDUCATIVA	**Fiscal**	**210.000**
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção edesenvolvimento do ensino		10.000
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	0001 - BOM JESUS		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		10.000
	0001 - BOM JESUS		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		190.000
	0001 - BOM JESUS		190.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		190.000
	1227 DISTRIBUIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA ESTUDANTES DOENSINO FUNDAMENTAL	**Fiscal**	**30.000**
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção edesenvolvimento do ensino		10.000
	0001 - BOM JESUS		10.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
	15500000 - Transferência do Salário-Educação		20.000
	0001 - BOM JESUS		20.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		20.000
	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		5.580.352
	0014 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA O FUTURO		5.146.352
	2008 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA FUNDEB 70%	**Fiscal**	**1.930.000**
	Aluno Matriculado (unidade) 750		
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamentodos Profissionais da Educação Básica - 70%		1.530.000
	0001 - BOM JESUS		1.530.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		80.000

	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.000.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		400.000
	15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dosProfissionais da Educação Básica - 70%		400.000
	0001 - BOM JESUS		400.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		300.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		100.000
	2065 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA FUNDEB 30%	**Fiscal**	**67.000**
	Aluno Matriculado (unidade) 750		
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		7.000
	0001 - BOM JESUS		7.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		60.000
	0001 - BOM JESUS		60.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	2095 OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO NOMUNICIPIO	**Fiscal**	**1.000**
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		1.000
	0001 - BOM JESUS		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	2105 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	**Fiscal**	**70.000**

Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		70.000
	0001 - BOM JESUS		70.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		50.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	2106 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	**Fiscal**	**43.000**
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		30.000
	0001 - BOM JESUS		30.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		13.000
	0001 - BOM JESUS		13.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	2107 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE FUNDEB 70%	**Fiscal**	**2.580.000**
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		860.000
	0001 - BOM JESUS		860.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		800.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.000
	15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		1.720.000
	0001 - BOM JESUS		1.720.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.200.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		520.000
	2108 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE FUNDEB 30%	**Fiscal**	**16.000**
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		6.000
	0001 - BOM JESUS		6.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		10.000
	0001 - BOM JESUS		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	2124 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - PNAE - PRÉ-ESCOLA	**Fiscal**	**45.340**
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		45.340
	0001 - BOM JESUS		45.340
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		45.340
	2125 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - PNAE - CRECHE	**Fiscal**	**148.812**
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		148.812
	0001 - BOM JESUS		148.812
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		148.812
	2201 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - EI NOVAS TURMAS	**Fiscal**	**32.000**
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		32.000
	0001 - BOM JESUS		32.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	2204 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	**Fiscal**	**110.000**
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		110.000
	0001 - BOM JESUS		110.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000

	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	2205 FUNCIONAMENTO DO ENSINO INFANTIL COM FINANCIAMENTO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	**Fiscal**	**61.200**
	15500000 - Transferência do Salário-Educação		61.200
	0001 - BOM JESUS		61.200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		200
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	2216 FORMAÇÃO CONTINUADA E QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	**Fiscal**	**42.000**
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		2.000
	0001 - BOM JESUS		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		20.000
	0001 - BOM JESUS		20.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	15500000 - Transferência do Salário-Educação		20.000
	0001 - BOM JESUS		20.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	0015 - EDUCAÇÃO INCLUSIVA E DE RESPEITO PELA DIVERSIDADE		33.000
	1230 IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PARA EDUCAÇÃO DAS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS	**Fiscal**	**33.000**
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		30.000
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	0001 - BOM JESUS		30.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		3.000
	0001 - BOM JESUS		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	0016 - EDUCAÇÃO INOVADORA E DE QUALIDADE		401.000
	1212 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CRECHE E ESCOLA	**Fiscal**	**371.000**
	Creche e Escola Construída/Ampliada/Reformada		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		100.000
	0001 - BOM JESUS		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		50.000
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		100.000
	0001 - BOM JESUS		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		171.000
	0001 - BOM JESUS		171.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		127.000
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		44.000
	1228 DISTRIBUIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA ESTUDANTES DO ENSINO INFANTIL	**Fiscal**	**30.000**
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		10.000
	0001 - BOM JESUS		10.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
	15500000 - Transferência do Salário-Educação		20.000
	0001 - BOM JESUS		20.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		20.000
	366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		124.775
	0014 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA O FUTURO		124.775
	2026 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - BRALF	**Fiscal**	**3.000**
	Aluno Matriculado (unidade) 500		
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		3.000
	0001 - BOM JESUS		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	2087 FINANCIAMENTO DE EJA - EDUCÃÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	**Fiscal**	**6.000**
	Aluno Matriculado (unidade) 200		
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		6.000
	0001 - BOM JESUS		6.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	2207 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - PNAE - EJA	**Fiscal**	**8.775**
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		8.775
	0001 - BOM JESUS		8.775
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		8.775
	2208 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA PROJOVEM CAMPO	**Fiscal**	**37.000**
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		37.000
	0001 - BOM JESUS		37.000

	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	2209 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA PROJOVEM URBANO	**Fiscal**	**70.000**
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		70.000
	0001 - BOM JESUS		70.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		20.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL		216.284
	0014 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA O FUTURO		30.284
	2202 FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	**Fiscal**	**24.300**
	Promover uma educação de qualidade, inclusiva e equitativa no município, assegurando o respeito à diversidade, a valorização das identidades culturais e a garantia de direitos educacionais de todos os estudantes, com atenção especial às pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista (TEA), transtorno de déficit de atenção/hiperatividade, comunidades quilombolas e diferentes grupos étnico-raciais.		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		10.300
	0001 - BOM JESUS		10.300
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.100
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		200
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		2.000
	0001 - BOM JESUS		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		12.000
	0001 - BOM JESUS		12.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000
	2206 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - PNAE - AEE	**Fiscal**	**5.984**
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		5.984
	0001 - BOM JESUS		5.984
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.984
	0015 - EDUCAÇÃO INCLUSIVA E DE RESPEITO PELA DIVERSIDADE		186.000
	1216 REESTRUTURAÇÃO DAS SALAS DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS	**Fiscal**	**186.000**
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		20.000
	0001 - BOM JESUS		20.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		125.000
	0001 - BOM JESUS		125.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		120.000
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		30.000
	0001 - BOM JESUS		30.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		11.000
	0001 - BOM JESUS		11.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	13 - CULTURA		70.904
	392 - DIFUSÃO CULTURAL		70.904
	0002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA		63.404
	2041 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS	**Fiscal**	**16.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		16.000
	0001 - BOM JESUS		16.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.000
	2071 PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES E COMEMORATIVAS	**Fiscal**	**12.000**
	Festa Promovida (unidade) 5		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		12.000
	0001 - BOM JESUS		12.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	2135 APOIO A PROJETOS CULTURAIS POR MEIO DE EDITAIS	**Fiscal**	**28.204**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		28.204
	0001 - BOM JESUS		28.204

	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		5.223
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.223
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		5.223
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		5.223
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.223
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2.089
	2140 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE APOIO A POLITICA NACIONAL LEI ALDIR BLANC	**Fiscal**	**6.000**
	17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022		6.000
	0001 - BOM JESUS		6.000
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	2190 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE INCENTIVO À CULTURA - LC 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO	**Fiscal**	**1.200**
	Lei Paulo Gustavo - ações e eventos culturais realizados em consonância com o Sistema Nacional de Cultura, em regime de colaboração de forma descentralizada e participativa, conforme disposto na Lei Complementar n° 195, de 8 de julho de 2022, e suas alterações.		
	17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual		600
	0001 - BOM JESUS		600
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		200
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		200
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		100
	17160000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura		600
	0001 - BOM JESUS		600
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		200
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		200
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		100
	0018 - CULTURA VIVA E IDENTIDADE POPULAR		7.500
	1047 CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE CENTRO CULTURAL	**Fiscal**	**3.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.000
	0001 - BOM JESUS		2.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		1.000
	0001 - BOM JESUS		1.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
	1098 FOMENTO A EDITORES E ESCRITORES DA TERRA	**Fiscal**	**3.000**
	Apoio Concedido (unidade) diversos		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.000
	0001 - BOM JESUS		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.000
	1215 EQUIPAMENTO PARA BIBLIOTECA E PINACOTECA	**Fiscal**	**1.500**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.000
	0001 - BOM JESUS		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		500
	0001 - BOM JESUS		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
	27 - DESPORTO E LAZER		170.600
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		35.100
	0002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA		35.100
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	**Fiscal**	**35.100**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		35.100
	0001 - BOM JESUS		35.100
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO		135.500
	0002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA		58.500
	2010 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE DESPORTO E LAZER	**Fiscal**	**38.300**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		38.300
	0001 - BOM JESUS		38.300
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		1.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		200
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		10.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	2120 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	**Fiscal**	**20.200**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.100

	0001 - BOM JESUS		20.100
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		100
	0001 - BOM JESUS		100
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	0019 - BOM JESUS EM MOVIMENTO		77.000
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	1016 CONSTRUÇÃO, REFORMA E MODERNIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS	**Fiscal**	**46.000**
	Quadra Construída/Reformada (unidade) 08		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		43.000
	0001 - BOM JESUS		43.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		13.000
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		20.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		3.000
	0001 - BOM JESUS		3.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		3.000
	1017 FOMENTO À INTEGRAÇÃO SOCIAL, DESPORTIVA E DE LAZER	**Fiscal**	**31.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		31.000
	0001 - BOM JESUS		31.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO			4.019.038
07.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO			4.019.038
	15 - URBANISMO		3.981.838
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		3.364.836
	0002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA		3.364.836
	2012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO	**Fiscal**	**3.364.836**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.265.000
	0001 - BOM JESUS		3.265.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		85.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		600.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		65.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		160.000
	3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		400.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		700.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.200.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		30.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		16.000
	15010000 - Outros Recursos não Vinculados		500
	0001 - BOM JESUS		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		100
	0001 - BOM JESUS		100
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100
	17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		37.938
	0001 - BOM JESUS		37.938
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		36.938
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		46.763
	0001 - BOM JESUS		46.763
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.763
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		14.535
	0001 - BOM JESUS		14.535
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.535
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		9.000
	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		605.002
	0002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA		435.602
	2118 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	**Fiscal**	**82.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		31.000
	0001 - BOM JESUS		31.000
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		51.000
	0001 - BOM JESUS		51.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	2180 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	**Fiscal**	**353.602**

	Sistema Mantido (unidade) 1		
	17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		353.602
	0001 - BOM JESUS		353.602
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		60.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		262.602
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	0023 - BOM JESUS LIMPA E SAUDÁVEL		2.000
	1058 CONSTRUÇÃO DE LAGOA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS	**Fiscal**	**2.000**
	Lagoa Construída (unidade) 2		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.000
	0001 - BOM JESUS		1.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		1.000
	0001 - BOM JESUS		1.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
	0024 - CIDADE ACESSIVEL E BEM CUIDADA		42.200
	1025 URBANIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	**Fiscal**	**20.200**
	Rua Construída/Recuperada (m2) diversos		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - BOM JESUS		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	15010000 - Outros Recursos não Vinculados		1.000
	0001 - BOM JESUS		1.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
	15020000 - Recursos não Vinculados da compensação de Impostos		100
	0001 - BOM JESUS		100
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		2.000
	0001 - BOM JESUS		2.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
	17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		1.000
	0001 - BOM JESUS		1.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
	17003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		1.000
	0001 - BOM JESUS		1.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
	17060000 - Transferência Especial da União		1.000
	0001 - BOM JESUS		1.000

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
	17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		1.000
	0001 - BOM JESUS		1.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
	17063120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		1.000
	0001 - BOM JESUS		1.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
	17103210 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais		1.100
	0001 - BOM JESUS		1.100
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.100
	17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		1.000
	0001 - BOM JESUS		1.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
	1206 PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	**Fiscal**	**11.000**
	Pavimentação de estradas vicinais		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - BOM JESUS		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		1.000
	0001 - BOM JESUS		1.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
	1207 CAPEAMENTO ASFÁLTICO DAS VIAS PÚBLICAS	**Fiscal**	**11.000**
	Capeamento asfáltico das vias públicas		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - BOM JESUS		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		1.000
	0001 - BOM JESUS		1.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
	0025 - BOM JESUS MAIS ILUMINADA		40.000
	1218 EXTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	**Fiscal**	**40.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - BOM JESUS		10.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		30.000
	0001 - BOM JESUS		30.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	0026 - INFRAESTRUTURA PARA O DESENVOLVIMENTO		85.200
	1020 URBANIZAÇÃO DE LAGOAS	**Fiscal**	**2.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.000
	0001 - BOM JESUS		1.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		1.000

	0001 - BOM JESUS		1.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
	1024 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	**Fiscal**	**10.000**
	Órgão Unidade Orçamentária	**Esfera**	**Valor**
	Imóvel Adquirido/Desapropriado (unidade) 15		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - BOM JESUS		10.000
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		10.000
	1102 RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTOS	**Fiscal**	**38.000**
	Calçamento Recuperado (m2) diversos		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		22.000
	0001 - BOM JESUS		22.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		15.000
	0001 - BOM JESUS		15.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	17210000 - Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019		1.000
	0001 - BOM JESUS		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	1213 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	**Fiscal**	**20.200**
	Implementação gestão e conservação de obras públicas priorizando a ampliação do atendimento a população		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000
	0001 - BOM JESUS		20.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	17540000 - Recursos de Operações de Crédito		200
	0001 - BOM JESUS		200
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100
	1220 CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO	**Fiscal**	**15.000**
	Promover a valorização urbana, turística e cultural do município por meio da construção de um pórtico, com o intuito de criar um marco arquitetônico que represente a identidade local, melhore a estética urbana e contribua para o fortalecimento da atratividade da cidade.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - BOM JESUS		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		5.000
	0001 - BOM JESUS		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	452 - SERVIÇOS URBANOS		12.000
	0023 - BOM JESUS LIMPA E SAUDÁVEL		7.000
	1053 AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR PARA LIMPEZA URBANA	**Fiscal**	**2.000**
	Veículo Adquirido (unidade) 1		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.000
	0001 - BOM JESUS		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		1.000
	0001 - BOM JESUS		1.000
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	1103 AQUISIÇÃO DE COLETORES DE LIXO	**Fiscal**	**5.000**
	Coletor Adquirido (unidade) 150		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - BOM JESUS		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	0026 - INFRAESTRUTURA PARA O DESENVOLVIMENTO		5.000
	1027 CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO E PAISAGISMO DE ESPAÇOS PÚBLICOS URBANOS	**Fiscal**	**4.000**
	Praça, Canteiro/Construído/Recuperado (unidade) 20		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.000
	0001 - BOM JESUS		2.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		2.000
	0001 - BOM JESUS		2.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
	1054 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CEMITÉRIO PÚBLICO	**Fiscal**	**1.000**
	Cemitério Construído/Ampliado (unidade) 1		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.000
	0001 - BOM JESUS		1.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
	17 - SANEAMENTO		10.000
	512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO		10.000
	0023 - BOM JESUS LIMPA E SAUDÁVEL		6.000
	1064 IMPLANTAÇÃO DE REDE DE SANEAMENTO BÁSICO	**Fiscal**	**2.000**
	Rede Implantada (unidade) 1		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.000
	0001 - BOM JESUS		1.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		1.000
	0001 - BOM JESUS		1.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
	1231 IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA DE SISTEMA PÚBLICO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	**Fiscal**	**4.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.000
	0001 - BOM JESUS		3.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000

	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		1.000
	0001 - BOM JESUS		1.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
	0027 - ÁGUA PARA VIVER E PRODUZIR		4.000
	1232 IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA DE SISTEMA PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	**Fiscal**	**4.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.000
	0001 - BOM JESUS		3.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		1.000
	0001 - BOM JESUS		1.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
	23 - COMERCIO E SERVIÇOS		14.200
	695 - TURISMO		14.200
	0026 - INFRAESTRUTURA PARA O DESENVOLVIMENTO		14.200
	1068 IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA TURÍSTICA	**Fiscal**	**14.200**
	Infra-estrutura Implantada (unidade) 1		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.000
	0001 - BOM JESUS		6.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		2.000
	0001 - BOM JESUS		2.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		1.000
	0001 - BOM JESUS		1.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		5.000
	0001 - BOM JESUS		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	17540000 - Recursos de Operações de Crédito		200
	0001 - BOM JESUS		200
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100
	26 - TRANSPORTE		13.000
	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		4.000
	0024 - CIDADE ACESSIVEL E BEM CUIDADA		4.000
	1221 INSTALAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE ABRIGOS E PARADAS DE TRANSPORTE PÚBLICO E ESCOLAR	**Fiscal**	**4.000**
	Oferecer infraestrutura adequada, segura, acessível e padronizada nos pontos de parada de transporte público e escolar, assegurando conforto e proteção aos usuários e promovendo a melhoria da mobilidade urbana e rural.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.000
	0001 - BOM JESUS		2.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		2.000
	0001 - BOM JESUS		2.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO		9.000
	0024 - CIDADE ACESSIVEL E BEM CUIDADA		9.000
	1040 RESTAURAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	**Fiscal**	**5.000**
	Estrada Mantida (unidade) 12		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.000
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	0001 - BOM JESUS		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		1.000
	0001 - BOM JESUS		1.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		1.000
	0001 - BOM JESUS		1.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
	1225 IMPLEMENTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO VIÁRIA URBANA	**Fiscal**	**4.000**
	Promover a melhoria da mobilidade urbana por meio da implantação e revitalização da sinalização viária horizontal e vertical, da padronização de calçadas conforme normas de acessibilidade e da construção de rampas de acesso para pedestres, com foco na segurança e inclusão de pessoas com mobilidade reduzida.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.000
	0001 - BOM JESUS		3.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		1.000
	0001 - BOM JESUS		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		12.406.283
	08.701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		12.406.283
	10 - SAÚDE		12.386.283
	301 - ATENÇÃO BÁSICA		11.136.313
	0002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA		5.198.000
	2013 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	**Seguridade Social**	**5.101.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		26.000
	0001 - BOM JESUS		26.000

	3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		4.733.000
	0001 - BOM JESUS		4.733.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		30.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.200.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		160.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		10.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		250.000
	3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		5.000
	3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		50.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.800.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		30.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		50.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		291.000
	0001 - BOM JESUS		291.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		290.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		51.000
	0001 - BOM JESUS		51.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	2117 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	**Seguridade Social**	**97.000**
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		41.000
	0001 - BOM JESUS		41.000
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		5.000
	0001 - BOM JESUS		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		51.000
	0001 - BOM JESUS		51.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	0010 - SAÚDE INTEGRAL PARA TODOS		313.733
	1029 AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE	**Seguridade Social**	**55.000**
	Posto Reformado/Ampliado (unidade) 6		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		40.000
	0001 - BOM JESUS		40.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		15.000
	0001 - BOM JESUS		15.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	1030 AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE E EQUIPAMENTOS	**Seguridade Social**	**55.000**
	Unidade Móvel Adquirida (unidade) 1		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		50.000
	0001 - BOM JESUS		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		5.000
	0001 - BOM JESUS		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	1060 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	**Seguridade Social**	**75.000**
	Veículo Adquirido (Unidade) 1		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		70.000
	0001 - BOM JESUS		70.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		70.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		5.000
	0001 - BOM JESUS		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	1061 CONSTRUÇÃO DE POLOS DE ACADEMIA DE SAUDE	**Seguridade Social**	**10.000**
	População Atendida (unidade) 10.267		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		5.000
	0001 - BOM JESUS		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		5.000
	0001 - BOM JESUS		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	1095 CONSTRUÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	**Seguridade Social**	**40.000**
	Unidade Construida		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		20.000
	0001 - BOM JESUS		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000

	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		20.000
	0001 - BOM JESUS		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	1233 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**Seguridade Social**	**78.733**
	Modernizar e ampliar a infraestrutura dos serviços de saúde por meio da aquisição de equipamentos e materiais permanentes que garantam atendimento de qualidade e eficiência.		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		10.000
	0001 - BOM JESUS		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		55.233
	0001 - BOM JESUS		55.233
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		55.233
	16003110 - Transf. Rec. do SUS prov. do Gov. Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Transf. decorrentes de emendas parlamentares individuais		1.000
	0001 - BOM JESUS		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	16003120 - Transf. Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Transf. decorrentes de emendas parlamentares de bancada		500
	0001 - BOM JESUS		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		10.000
	0001 - BOM JESUS		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	16013110 - Transf. Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Transf. decorrentes de emendas parlamentares individuais		1.000
	0001 - BOM JESUS		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	16013120 - Transf. Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Transf. decorrentes de emendas parlamentares de bancada		1.000
	0001 - BOM JESUS		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	0011 - GESTÃO E FORTALECIMENTO DO SUS MUNICIPAL		5.624.580
	2025 MANUTENÇÃO DAS EQUIPES MULTIDISCIPLINARES	**Seguridade Social**	**1.856.811**
	População Atenida (unidade)		**10.267**
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		315.000
	0001 - BOM JESUS		315.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		100.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		80.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		35.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		100.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.290.811
	0001 - BOM JESUS		1.290.811
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		388.811
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		650.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000
	3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		100.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		150.000
	16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		251.000
	0001 - BOM JESUS		251.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		250.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	2027 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS - SAÚDE BUCAL - LRPD	**Seguridade Social**	**709.000**
	População Atendida (unidade) 10.267		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		180.000
	0001 - BOM JESUS		180.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		80.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		529.000
	0001 - BOM JESUS		529.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		100.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		250.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000
	3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		150.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	2030 MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - PAP	**Seguridade Social**	**1.152.000**
	População Atendida (unidade) 10.267		
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		547.000
	0001 - BOM JESUS		547.000
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		30.000
	3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		182.000
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		300.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		10.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	16003110 - Transf. Rec. do SUS prov. do Gov. Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Transf. decorrentes de emendas parlamentares individuais		401.000
	0001 - BOM JESUS		401.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		300.000

	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
	16003120 - Transf. Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Transf. decorrentes de emendas parlamentares de bancada		1.000
	0001 - BOM JESUS		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		201.000
	0001 - BOM JESUS		201.000
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		200.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	16213210 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		2.000
	Estadual - Emendas Parlamentares Individuais		
	0001 - BOM JESUS		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	2070 PROGRAMA PREVINE BRASIL	**Seguridade Social**	**344.718**
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		344.718
	0001 - BOM JESUS		344.718
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		52.230
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		292.488
	2078 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	**Seguridade Social**	**4.000**
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		4.000
	0001 - BOM JESUS		4.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	2099 MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	**Seguridade Social**	**1.408.105**
	População Atendida (unidade) 10.267		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		570.000
	0001 - BOM JESUS		570.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		80.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		300.000

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		180.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		32.000
	0001 - BOM JESUS		32.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		30.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000
	3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		806.105
	0001 - BOM JESUS		806.105
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		806.105
	2100 PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA -PSE	**Seguridade Social**	**10.446**
	Aluno Atendido (unidade) 1.591		
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		10.446
	0001 - BOM JESUS		10.446
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.223
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.223
	2133 ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIAS EM SAÚDE PÚBLICA	**Seguridade Social**	**4.500**
	16020000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.		500
	0001 - BOM JESUS		500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		100
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		100
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		100
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100
	16030000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.		2.000
	0001 - BOM JESUS		2.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		2.000
	0001 - BOM JESUS		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	2214 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SAÚDE BUCAL - SESB	**Seguridade Social**	**135.000**
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		135.000
	0001 - BOM JESUS		135.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		40.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		70.000
	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		638.970
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	0010 - SAÚDE INTEGRAL PARA TODOS		135.480
	1012 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	**Seguridade Social**	**40.000**
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		20.000
	0001 - BOM JESUS		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de		10.000

	Serviços Públicos de Saúde		
	0001 - BOM JESUS		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	16013110 - Transf. Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Transf. decorrentes de emendas parlamentares individuais		10.000
	0001 - BOM JESUS		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	1021 CONSTRUÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE	**Seguridade Social**	**33.480**
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		10.000
	0001 - BOM JESUS		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		19.000
	0001 - BOM JESUS		19.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		9.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	16013110 - Transf. Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Transf. decorrentes de emendas parlamentares individuais		3.480
	0001 - BOM JESUS		3.480
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.480
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		1.000
	0001 - BOM JESUS		1.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
	1062 AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE	**Seguridade Social**	**20.000**
	Hospital Ampliad/Reformado (unidade) 1		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		10.000
	0001 - BOM JESUS		10.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		10.000
	0001 - BOM JESUS		10.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	1080 AMPLIAÇÃO E REEQUIPAMENTO DO LABORATÓRIO DA UNIDADE DE SAÚDE	**Seguridade Social**	**20.000**
	Laboratório Ampliado/Reequipado (unidade) 1		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		10.000
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	0001 - BOM JESUS		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		10.000
	0001 - BOM JESUS		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	1234 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**Seguridade Social**	**22.000**
	Modernizar e ampliar a infraestrutura dos serviços de saúde por meio da aquisição de equipamentos e materiais permanentes que garantam atendimento de qualidade e eficiência.		
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		10.000
	0001 - BOM JESUS		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		10.000
	0001 - BOM JESUS		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	16013110 - Transf. Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Transf. decorrentes de emendas parlamentares individuais		1.000
	0001 - BOM JESUS		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	16013120 - Transf. Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Transf. decorrentes de emendas parlamentares de bancada		1.000
	0001 - BOM JESUS		1.000
	4.4.92.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	0011 - GESTÃO E FORTALECIMENTO DO SUS MUNICIPAL		503.490
	2036 MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	**Seguridade Social**	**488.490**
	População Atendida (unidade) 10.267		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		45.000
	0001 - BOM JESUS		45.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		228.990
	0001 - BOM JESUS		228.990
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.000
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		100.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		89.990
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	16003110 - Transf. Rec. do SUS prov. do Gov. Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Transf. decorrentes de emendas parlamentares individuais		50.000
	0001 - BOM JESUS		50.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		49.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	16003120 - Transf. Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Transf. decorrentes de emendas parlamentares de bancada		500
	0001 - BOM JESUS		500

	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		161.000
	0001 - BOM JESUS		161.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		80.000
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		80.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	16213210 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - Emendas Parlamentares Individuais		2.000
	0001 - BOM JESUS		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		1.000
	0001 - BOM JESUS		1.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	2060 MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE	**Seguridade Social**	**15.000**
	População Atendida (unidade) 10.267		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		15.000
	0001 - BOM JESUS		15.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		119.000
	0011 - GESTÃO E FORTALECIMENTO DO SUS MUNICIPAL		119.000
	2028 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	**Seguridade Social**	**102.000**
	População Atendida (unidade) 10.267		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		20.000
	0001 - BOM JESUS		20.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		20.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		73.000
	0001 - BOM JESUS		73.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		60.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		4.000
	0001 - BOM JESUS		4.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		4.000
	16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		5.000
	0001 - BOM JESUS		5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.500
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	2082 PROGRAMA NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - QUALIFAR	**Seguridade Social**	**17.000**
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		17.000
	0001 - BOM JESUS		17.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.000
	304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA		26.000
	0011 - GESTÃO E FORTALECIMENTO DO SUS MUNICIPAL		26.000
	2031 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	**Seguridade Social**	**26.000**
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		26.000
	0001 - BOM JESUS		26.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		466.000
	0011 - GESTÃO E FORTALECIMENTO DO SUS MUNICIPAL		466.000
	2029 MANUTENÇÃO DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇA	**Seguridade Social**	**466.000**
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		306.000
	0001 - BOM JESUS		306.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		20.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		200.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		80.000
	3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		10.000
	0001 - BOM JESUS		10.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		150.000
	0001 - BOM JESUS		150.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		150.000
	17 - SANEAMENTO		20.000
	512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO		20.000
	0023 - BOM JESUS LIMPA E SAUDÁVEL		20.000
	1014 IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES	**Seguridade Social**	**20.000**

	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - BOM JESUS		10.000
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		5.000
	0001 - BOM JESUS		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		5.000
	0001 - BOM JESUS		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL			1.670.920
09.701 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL			1.670.920
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.670.920
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.104.260
	0002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA		834.100
	2129 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Seguridade Social**	**829.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		793.000
	0001 - BOM JESUS		793.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		300.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		40.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		25.000
	3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		87.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		60.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		240.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		12.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		5.000
	0001 - BOM JESUS		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		31.000
	0001 - BOM JESUS		31.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	2130 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - CONSELHO DE ASSITÊNCIA SOCIAL	**Seguridade Social**	**5.100**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.100
	0001 - BOM JESUS		5.100
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		100
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	0003 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		270.160
	2103 BLOCO DE GESTÃO DO SUAS – IGD-SUAS	**Seguridade Social**	**40.660**
	População Atendida (unidade) 10.267		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.200
	0001 - BOM JESUS		20.200
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		200
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		20.460
	0001 - BOM JESUS		20.460
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		460
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	2109 BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	**Seguridade Social**	**221.500**
	Família Atendida (unidade) 1.502		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		70.000
	0001 - BOM JESUS		70.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		50.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000

	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		151.500
	0001 - BOM JESUS		151.500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		60.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	2139 ATUAÇÃO DO SUAS EM SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA E EMERGÊNCIAS	**Seguridade Social**	**8.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		4.000
	0001 - BOM JESUS		4.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		4.000
	0001 - BOM JESUS		4.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		86.840
	0003 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		86.840
	2037 GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	**Seguridade Social**	**79.100**
	População Atendida (unidade) 10.267		
	Famílias referenciadas pelo CRAS 2.500		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		77.100
	0001 - BOM JESUS		77.100
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		50.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		20.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	17070000 - Transferências da União - Inciso I do Art. 5º da Lei Complementar 173/2020		2.000
	0001 - BOM JESUS		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		500
	2194 PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO AO CADASTRO UNICO NO SUAS - PROCADSUAS	**Seguridade Social**	**7.740**
	FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO UNICO NO SUAS - PROCADSUAS		
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		7.740
	0001 - BOM JESUS		7.740
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		440
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		100
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		200
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	245 - SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS		479.820
	0003 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		473.820
	2044 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	**Seguridade Social**	**242.500**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		107.000
	0001 - BOM JESUS		107.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		60.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		135.000
	0001 - BOM JESUS		135.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		30.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		50.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000

	16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		500
	0001 - BOM JESUS		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	2128 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ.	**Seguridade Social**	**190.980**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		21.000
	0001 - BOM JESUS		21.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		168.980
	0001 - BOM JESUS		168.980
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		120.980
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA		2.000
	JURÍDICA		
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		1.000
	0001 - BOM JESUS		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	2136 FORTALECIMENTO DO CRAS ITINERANTE	**Seguridade Social**	**11.200**
	Ampliar as ações da Proteção Social Básica, levando os programas, serviços e projetos da SEMTHAS e do CRAS as comunidades da zona rural do Município.		
	Famílias referenciadas pelo CRAS 2500		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.200
	0001 - BOM JESUS		6.200
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		200
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		5.000

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - BOM JESUS		5.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	2191 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	**Seguridade Social**	**14.140**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.640
	0001 - BOM JESUS		10.640
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		440
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		200
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		2.000
	0001 - BOM JESUS		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		500
	0001 - BOM JESUS		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		1.000
	0001 - BOM JESUS		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	2196 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Seguridade Social**	**15.000**
	16603110 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S		10.000
	0001 - BOM JESUS		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		1.800
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.100
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		100
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	16603120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		5.000
	0001 - BOM JESUS		5.000
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500

	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		1.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		100
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		100
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100
	0005 - PROTEÇÃO E CUIDADO ÀS FAMÍLIAS VULNERÁVEIS		6.000
	1211 IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS	**Seguridade Social**	**6.000**
	Implantar equipamento público para funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.000
	0001 - BOM JESUS		2.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		1.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		1.000
	0001 - BOM JESUS		1.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
	16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		3.000
	0001 - BOM JESUS		3.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.900
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL			77.255
09.702 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			77.255
	08 -ASSISTÊNCIA SOCIAL		77.255
	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		77.255
	0002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA		75.255
	2104 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	**Seguridade Social**	**26.100**
	POPULAÇÃO ATENDIDA (UNIDADE) 10.267		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.100
	0001 - BOM JESUS		6.100
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		100
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	17590000 - Recursos Vinculados a Fundos		20.000
	0001 - BOM JESUS		20.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		4.100
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.900
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	2119 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	**Seguridade Social**	**1.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.000
	0001 - BOM JESUS		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	2131 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA	**Seguridade Social**	**5.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - BOM JESUS		5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	2181 POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS PARA O ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - SELO UNICEF	**Seguridade Social**	**3.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.000
	0001 - BOM JESUS		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	2197 FORTALECIMENTO DAS ATIVIDADES DO ESPAÇO ELO DE CONVIVÊNCIA E APRENDIZAGEM	**Seguridade Social**	**40.155**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.400
	0001 - BOM JESUS		5.400
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		200
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	17590000 - Recursos Vinculados a Fundos		34.755
	0001 - BOM JESUS		34.755
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		19.800
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.955
	0008 - PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		2.000
	1214 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESPAÇO ELO DE CONVIVÊNCIA E APRENDIZAGEM	**Seguridade Social**	**2.000**

	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.000
	0001 - BOM JESUS		1.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
	17590000 - Recursos Vinculados a Fundos		1.000
	0001 - BOM JESUS		1.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL			42.600
09.703 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL			42.600
	16 -HABITAÇÃO		42.600
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		11.600
	0002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA		11.600
	2192 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	**Fiscal**	**11.600**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		11.600
	0001 - BOM JESUS		11.600
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		500
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		100
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	482 - HABITAÇÃO URBANA		31.000
	0002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA		5.000
	2138 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	**Fiscal**	**5.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - BOM JESUS		5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	0022 - MORADIA DIGNA PARA TODOS		26.000
	1038 PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO E REFORMA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - NOVO PAC	**Fiscal**	**26.000**
	Habitação Construída (unidade) 400		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		14.000
	0001 - BOM JESUS		14.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		5.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		12.000
	0001 - BOM JESUS		12.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		5.000
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL			11.400
09.704 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA			11.400
	08 -ASSISTÊNCIA SOCIAL		11.400
	241 - ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA		11.400
	0017 - DIREITOS E OPORTUNIDADES PARA TODOS		11.400
	2198 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICA PARA A PESSOA IDOSA	**Seguridade Social**	**5.200**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.200
	0001 - BOM JESUS		5.200
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		200
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	2217 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	**Seguridade Social**	**6.200**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.000
	0001 - BOM JESUS		6.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		500
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	17590000 - Recursos Vinculados a Fundos		200
	0001 - BOM JESUS		200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL			59.200
09.101 - SEC. MUNIC. DO TRABALHO,HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL			59.200
	08 -ASSISTÊNCIA SOCIAL		59.200
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		50.000
	0002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA		18.000
	2116 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	**Seguridade Social**	**4.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.000
	0001 - BOM JESUS		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		2.000
	0001 - BOM JESUS		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	2195 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Seguridade Social**	**14.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		14.000
	0001 - BOM JESUS		14.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		500
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	0026 - INFRAESTRUTURA PARA O DESENVOLVIMENTO		31.000
	1004 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA SEC MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL	**Seguridade Social**	**31.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.000
	0001 - BOM JESUS		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		1.000
	0001 - BOM JESUS		1.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
	0032 - INOVAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA		1.000
	1015 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**Seguridade Social**	**1.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.000
	0001 - BOM JESUS		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		9.200
	0002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA		9.200
	2097 SEGURANÇA ALIMENTAR	**Seguridade Social**	**4.100**
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	Famílias Referenciadas pelo Cras (unidade) 2.500		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		4.100
	0001 - BOM JESUS		4.100
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		100
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	2199 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	**Seguridade Social**	**5.100**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.100
	0001 - BOM JESUS		5.100
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		100
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO			609.000
10.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO			609.000
	04 - ADMINISTRAÇÃO		609.000
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		578.000
	0002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA		578.000
	2187 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	**Fiscal**	**578.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		562.000
	0001 - BOM JESUS		562.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		230.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		60.000
	3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000

	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		50.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		80.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		30.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		10.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		10.000
	0001 - BOM JESUS		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		6.000
	0001 - BOM JESUS		6.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		31.000
	0002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA		4.000
	2137 PROMOÇÃO DE EVENTOS DE CONSCIÊNCIA FISCAL	**Fiscal**	**4.000**
	Fortalecer a Educação Fiscal e estimular seu exercício na cidadania		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		4.000
	0001 - BOM JESUS		4.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.000
	0029 - GESTÃO RESPONSÁVEL E TRANSPARENTE		6.000
	1209 CAMPANHA DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL	**Fiscal**	**3.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.000
	0001 - BOM JESUS		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	1210 RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO	**Fiscal**	**3.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.000
	0001 - BOM JESUS		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	0032 - INOVAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA		21.000
	1208 MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL	**Fiscal**	**21.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		21.000
	0001 - BOM JESUS		21.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000

Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
11 - OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO			37.700
11.101 - OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO			37.700
	04 - ADMINISTRAÇÃO		37.700
	131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL		37.700
	0030 - CONTROLE, TRANSPARÊNCIA E OUVIDORIA		37.700
	2188 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO	**Fiscal**	**37.700**
	Gerenciar as atividades da Ouvidoria sendo um elo de comunicação da população com a Gestão Administrativa		
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			37.700
	0001 - BOM JESUS		37.700
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		20.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		500
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		200
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
12 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			16.500
12.101 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			16.500
	04 - ADMINISTRAÇÃO		16.500
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		16.500
	0002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA		16.500
	2189 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA	**Fiscal**	**16.500**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		16.500
	0001 - BOM JESUS		16.500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		500
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
13 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO			913.427
13.101 - REC. SOB SUP. SEC. MUN. ADM. E GESTÃO DE PESSOAS			913.427

	28 - ENCARGOS ESPECIAIS		913.427
	846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		913.427
	0033 - OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS		333.427
	0701 PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR - RPVs	**Fiscal**	**333.427**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		180.000
	0001 - BOM JESUS		180.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		130.000
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		50.000
	15010000 - Outros Recursos não Vinculados		153.427
	0001 - BOM JESUS		153.427
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		50.000
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		103.427
	0034 - OPERAÇÕES ESPECIAIS: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		580.000
	0704 CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP	**Fiscal**	**390.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		390.000
	0001 - BOM JESUS		390.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		380.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	0707 CONTRIBUIÇÕES A ASSOCIAÇÕES, FEDERAÇÕES E CONFEDERAÇÕES DE MUNICIPIOS	**Fiscal**	**190.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		190.000
	0001 - BOM JESUS		190.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		120.000
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		70.000
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
13 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO			3.090.000
13.102 - REC. SOB. SUP. DA SEC. MUN. PLANEJ. E FINANÇAS			3.090.000
	28 - ENCARGOS ESPECIAIS		3.090.000
	843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA		380.000
	0035 - OPERAÇÕES ESPECIAIS: ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO		380.000
	0705 SERVIÇO DA DÍVIDA MUNICIPAL INTERNA	**Fiscal**	**380.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		380.000
	0001 - BOM JESUS		380.000
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		230.000
	3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		150.000
	846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		2.710.000
	0035 - OPERAÇÕES ESPECIAIS: ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO		2.710.000
	0702 PAGAMENTO DE DÍVIDA PACTUADA COM INSS, FGTS E OUTROS	**Fiscal**	**2.400.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.400.000
	0001 - BOM JESUS		2.400.000
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		2.400.000
	0703 PAGAMENTOS DE COMPROMISSOS PACTUADOS COM A CAERN E OUTROS	**Fiscal**	**130.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		130.000
	0001 - BOM JESUS		130.000
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		130.000
	0708 PAGAMENTO DA DIVIDA PACTUADA COM REGIME PRÓPRIO DE	**Fiscal**	**180.000**
	PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		180.000
	0001 - BOM JESUS		180.000
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		180.000
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			500.000
99.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			500.000
	99 - RESERVA DE CONTINGENCIA		500.000
	999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		500.000
	9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		500.000
	2999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**Fiscal**	**500.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		500.000
	0001 - BOM JESUS		500.000
	9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		500.000
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
		Total:	**60.758.640**

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:8D9E9358

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 134/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 34/2025

Órgão Gerenciador: MUNICIPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08088254000115, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Fornecedores:

INFOSHOP41 TELEINFORMATICA LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o nº , estabelecido(a) à , saiu vencedora nos itens:

Cód.	**Descrição**	**Marca**	**Und. Medida**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
34534	APARELHO TELEFÔNICO CELULAR SMARTPHONE	XIAOMI	un	16,0000	R$ 1.655,00	R$ 26.480,00

	ANDROID. - Requisitos mínimos: processador octa core 2,5GHz ou superior; armazenamento interno de 256GB ou superior; memória RAM 8GB ou superior; conexão 4G e wi-fi; tela 6,4" ou superior; resolução mínima de 1080 x 2340; tela P - OLED, AMOLED ou super AMOLED; dual sim; câmera traseira tripla com sensor principal de 50MP ou superior; câmera frontal 12MP ou superior; bateria de íons de lítio com capacidade de 5000mAh (ou superior) com carregamento rápido; sistema operacional Android na versão 14. Conectividade: 5G, Wi-Fi, Bluetooth, USB-C; Deverá incluir carregador, manual em Português e ser homologado pela ANATEL. Garantia de 12 meses. Similar ou superior a: Motorola Edge 60 Fusion, Redmi Note 14 5G, Galaxy A55 5G.					
					VALOR TOTAL	R$ 26.480,00

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS TELEFÔNICOS CELULARES SMARTPHONES ANDROID, DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS
Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.
Carnaúba dos Dantas/RN, 10 de Dezembro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
P/ Órgão Gerenciador e

BRUNA CARVALHO
P/ Fornecedor.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:D1B96310

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 027/2025-GP, 9 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 027/2025

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Legislativo Municipal, no valor de R$ 94.323,48, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6°, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1371/2025, de 25 setembro de 2025 - LOA 2025,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R$ 94.323,48 (noventa e quatro mil trezentos e vinte e três reais e quarenta e oito centavos), em favor de Unidades Orçamentárias do Legislativo Municipal, com as seguintes Dotações Orçamentarias :

Órgão: 01 - PODER LEGISLATIVO		
Unidade: 001 - CAM. MUN. DE CARNAUBA DOS DANTAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 2	01.001.01.031.0001.2001.3.1.90.11.1.500.0000	94.323,48
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	**94.323,48**
	Total Parcial Suplementado:	**94.323,48**

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 01 - PODER LEGISLATIVO		
Unidade: 001 - CAM. MUN. DE CARNAUBA DOS DANTAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 1	01.001.01.031.0001.1002.4.4.90.52.1.500.0000	29.858,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 15	01.001.01.031.0001.2099.4.4.90.51.1.500.0000	50.000,00
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 16	01.001.01.031.0001.2100.3.3.90.30.1.500.0000	2.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 17	01.001.01.031.0001.2100.3.3.90.36.1.500.0000	5.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 18	01.001.01.031.0001.2100.3.3.90.39.1.500.0000	7.465,48
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	**94.323,48**
	Total Parcial Reduzido:	**94.323,48**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Carnaúba Dos Dantas - RN, 9 de dezembro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
CPF: 091.640.884-13
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:C9A5C738

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 149/2025

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 149/2025

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R$ 92.300,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6°, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1371/2025, de 25 setembro de 2025 - LOA 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R$ 92.300,00 (noventa e dois mil trezentos reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentarias :

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 002 - GABINETE DO PREFEITO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 1	02.002.04.122.0002.1003.4.4.90.52.1.500.0000	1.500,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	**1.500,00**
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 006 - SEC. MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 94	02.006.04.129.0006.2026.3.3.90.30.1.500.0000	1.500,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	**1.500,00**
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 130	02.009.12.122.0025.2081.3.3.90.39.1.500.1001	16.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 177	02.009.12.361.0024.2049.4.4.90.52.1.542.0000	6.000,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
Cód. red.: 193	02.009.12.361.0024.2052.3.3.90.39.1.540.0000	11.500,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
Cód. red.: 199	02.009.12.361.0024.2053.3.3.90.39.1.500.1001	4.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 215	02.009.12.365.0008.1044.4.4.90.52.1.542.0000	25.000,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
	Sub-Total:	**62.500,00**
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 341	02.011.15.452.0010.2066.3.3.90.30.1.500.0000	5.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 348	02.011.15.452.0010.2066.3.3.90.39.1.500.0000	5.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	**10.000,00**
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 536	03.001.10.301.0007.2034.3.3.90.32.1.500.1002	14.000,00
Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
Cód. red.: 538	03.001.10.301.0007.2034.3.3.90.36.1.500.1002	2.200,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Sub-Total:	**16.200,00**
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 699	04.001.08.243.0005.2089.3.3.90.30.1.669.0000	600,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
	Sub-Total:	**600,00**
	Total Parcial Suplementado:	**92.300,00**

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 004 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 53	02.004.04.122.0003.2002.3.3.90.91.1.500.0000	2.000,00
	Natureza de despesa - Sentenças Judiciais	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	**2.000,00**
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 77	02.005.04.123.0004.2004.3.3.90.30.1.500.0000	6.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	**6.000,00**
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 120	02.009.12.122.0025.1049.4.4.90.52.1.500.1001	31.000,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 176	02.009.12.361.0024.2049.4.4.90.51.1.542.0000	18.300,00
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	
	Fonte de recurso Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
Cód. red.: 253	02.009.12.365.0008.2082.4.4.90.52.1.500.1001	5.000,00
Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente		
Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
	Sub-Total:	**54.300,00**
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 307	02.011.15.451.0010.1028.3.3.90.39.1.500.0000	10.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	**10.000,00**
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 015 - FUNDO DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 466	02.015.16.481.0014.1012.4.4.90.51.1.700.0000	20.000,00
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	
	Fonte de recurso Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
	Sub-Total:	**20.000,00**
	Total Parcial Reduzido:	**92.300,00**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba Dos Dantas - RN, 9 de dezembro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
CPF: 091.640.884-13
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:C461E156

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 151/2025

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 151/2025

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R$ 11.700,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6°, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1371/2025, de 25 setembro de 2025 - LOA 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R$ 11.700,00 (onze mil setecentos reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentarias :

Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 763	04.001.08.244.0016.2017.3.1.90.04.1.669.0000	11.700,00
	Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado	
	Fonte de recurso - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
	Sub-Total:	**11.700,00**
	Total Parcial Suplementado:	**11.700,00**

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL
Anulação parcial ou total de dotação

	04.001.08.244.0016.2006.4.4.90.52.1.669.0000	
Cód. red.: 762	**Natureza de despesa -** Equipamentos e Material Permanente	1.700,00
	Fonte de recurso Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
	04.001.08.244.0016.2017.3.3.90.30.1.660.0000	
Cód. red.: 766	**Natureza de despesa -** Material de Consumo	3.000,00
	Fonte de recurso Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	04.001.08.244.0016.2018.3.3.90.32.1.669.0000	
Cód. red.: 782	**Natureza de despesa -** Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	4.000,00
	Fonte de recurso Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
	04.001.08.244.0016.2018.3.3.90.33.1.669.0000	
Cód. red.: 783	**Natureza de despesa -** Passagens e Despesas com Locomoção	3.000,00
	Fonte de recurso Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
	Sub-Total:	**11.700,00**
	Total Parcial Reduzido:	**11.700,00**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba Dos Dantas - RN, 10 de dezembro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
CPF: 091.640.884-13
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:838E69B9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 152/2025

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 152/2025

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R$ 127.588,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6°, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1371/2025, de 25 setembro de 2025 - LOA 2025,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R$ 127.588,00 (cento e vinte e sete mil quinhentos e oitenta e oito reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentarias :

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 006 - SEC. MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 94	02.006.04.129.0006.2026.3.3.90.30.1.500.0000	10.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 96	02.006.04.129.0006.2026.3.3.90.39.1.500.0000	20.500,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	**30.500,00**
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 177	02.009.12.361.0024.2049.4.4.90.52.1.542.0000	30.000,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
Cód. red.: 212	02.009.12.364.0025.2062.3.3.90.18.1.500.1001	15.755,00
	Natureza de despesa - Auxílio Financeiro a Estudantes	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 215	02.009.12.365.0008.1044.4.4.90.52.1.542.0000	50.000,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
	Sub-Total:	**95.755,00**
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 010 - SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 287	02.010.27.812.0009.1025.3.3.90.39.1.500.0000	1.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	**1.000,00**
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 330	02.011.15.452.0010.2066.3.1.90.04.1.500.0000	139,00
	Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	**139,00**
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 596	03.001.10.302.0023.2039.3.1.90.04.1.500.1002	194,00
	Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	

	Sub-Total:	**194,00**
	Total Parcial Suplementado:	**127.588,00**

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 202	02.009.12.361.0024.2054.3.3.90.32.1.500.1001	16.088,00
	Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 217	02.009.12.365.0008.1055.3.3.90.30.1.500.1001	7.500,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 257	02.009.12.365.0008.2102.3.3.90.30.1.540.0000	20.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
Cód. red.: 258	02.009.12.365.0008.2102.3.3.90.39.1.541.0000	1.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	
Cód. red.: 258	02.009.12.365.0008.2102.3.3.90.39.1.542.0000	1.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
Cód. red.: 260	02.009.12.365.0008.2102.4.4.90.52.1.542.0000	82.000,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
	Sub-Total:	**127.588,00**
	Total Parcial Reduzido:	**127.588,00**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba Dos Dantas - RN, 10 de dezembro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
CPF: 091.640.884-13
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:B721AD7B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 153/2025

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 153/2025

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R$ 7.289,77, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6°, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1371/2025, de 25 setembro de 2025 - LOA 2025,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R$ 7.289,77 (sete mil duzentos e oitenta e nove reais e setenta e sete centavos), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentarias :

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 002 - GABINETE DO PREFEITO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 25	02.002.04.122.0002.2095.3.3.90.39.1.500.0000	600,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	**600,00**
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 271	02.009.12.365.0008.2105.3.3.90.30.1.542.0000	1.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
	Sub-Total:	**1.000,00**
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 566	03.001.10.301.0007.2045.3.1.90.16.1.600.0000	5.689,77
	Natureza de despesa - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	
	Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Sub-Total:	**5.689,77**
	Total Parcial Suplementado:	**7.289,77**

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 002 - GABINETE DO PREFEITO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 14	02.002.04.122.0002.2010.3.3.90.30.1.500.0000	3.689,77
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	**3.689,77**
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 004 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 42	02.004.04.122.0003.2002.3.1.90.16.1.500.0000	2.000,00
	Natureza de despesa - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	**2.000,00**
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 195	02.009.12.361.0024.2053.3.3.90.14.1.500.1001	1.600,00
	Natureza de despesa - Diárias - Civil	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Sub-Total:	**1.600,00**
	Total Parcial Reduzido:	**7.289,77**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba Dos Dantas - RN, 12 de dezembro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
CPF: 091.640.884-13
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:DE725B7C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 157/2025

EXTRATO CONTRATO Nº 157/2025
Inexigibilidade Nº 42/2025

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a empresa ROBSON PEREIRA DA SILVA inscrito(a) no CNPJ sob o nº 24.388.631/0001-98, estabelecida a Rua JOAQUIM GOMES FILHO 114 SAO JOSE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN .

Do objeto: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR MEIO DE TÁXI, com a finalidade de atender as Secretarias Municipais da Prefeitura de Carnaúba dos Dantas/RN

Do preço total: R$ R$ 75.125,00

Cod.	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
34473	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > CAICÓ/RN	un	172,0000	220,0000	R$ 37.840,00
34475	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > PARELHAS/RN	un	58,0000	105,0000	R$ 6.090,00
34476	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > CURRAIS NOVOS/RN	un	86,0000	195,0000	R$ 16.770,00
34479	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > CAMPINA GRANDE/PB	un	15,0000	480,0000	R$ 7.200,00
34480	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > SANTA CRUZ/RN	un	15,0000	349,0000	R$ 5.235,00
34481	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > PICUÍ/PB	un	4,0000	110,0000	R$ 440,00
34482	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > ACARI/RN	un	13,0000	95,0000	R$ 1.235,00
34485	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > JARDIM DO SERIDÓ/RN	un	3,0000	105,0000	R$ 315,00
				Valor Total:	R$ 75.125,00

Gestão/Unidade: 1.02.008.1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA Dotação(ões):	
116	02.008.13.392.0011.2069.3.3.90.39.1.500.0000
Gestão/Unidade: 1.03.001.1 - FUNDO MUN. DE SAUDE C. DOS DANTAS Dotação(ões):	
512	03.001.10.301.0007.2032.3.3.90.39.1.500.1002
541	03.001.10.301.0007.2034.3.3.90.39.1.500.1002
Gestão/Unidade: 1.04.001.1 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL Dotação(ões):	
665	04.001.08.241.0005.2007.3.3.90.39.1.660.0000
665	04.001.08.241.0005.2007.3.3.90.39.1.669.0000
713	04.001.08.243.0005.2112.3.3.90.39.1.660.0000
713	04.001.08.243.0005.2112.3.3.90.39.1.669.0000
734	04.001.08.244.0005.2015.3.3.90.39.1.660.0000
734	04.001.08.244.0005.2015.3.3.90.39.1.669.0000
769	04.001.08.244.0016.2017.3.3.90.39.1.660.0000
769	04.001.08.244.0016.2017.3.3.90.39.1.669.0000
786	04.001.08.244.0016.2018.3.3.90.39.1.669.0000
Gestão/Unidade: 1.02.010.1 - SEC. MUN. ESPORTE E LAZER Dotação(ões):	
287	02.010.27.812.0009.1025.3.3.90.39.1.500.0000
301	02.010.27.812.0009.2061.3.3.90.39.1.500.0000
Gestão/Unidade: 1.02.009.1 - SEC. MUN. DE EDUCACAO Dotação(ões):	
130	02.009.12.122.0025.2081.3.3.90.39.1.500.1001

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2025.

Da vigência: de 02/12/2025 a 02/12/2026

Carnaúba dos Dantas/RN, 2 de dezembro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
(Prefeito Municipal) p/ Contratante

ROBSON PEREIRA DA SILVA
p/ Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:B44879AF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 158/2025

EXTRATO CONTRATO Nº 158/2025
Inexigibilidade Nº 42/2025
Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a empresa LUCYMARIO DANTAS 03010958412 inscrito(a) no CNPJ sob o nº 26.816.449/0001-16,
Do objeto: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR MEIO DE TÁXI, com a finalidade de atender as Secretarias Municipais da Prefeitura de Carnaúba dos Dantas/RN
Do preço total: R$ R$ 143.828,00

Cod.	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
34473	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > CAICÓ/RN	un	172,0000	220,0000	R$ 37.840,00
34474	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > NATAL/RN	un	81,0000	650,0000	R$ 52.650,00
34475	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > PARELHAS/RN	un	57,0000	105,0000	R$ 5.985,00
34476	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > CURRAIS NOVOS/RN	un	87,0000	195,0000	R$ 16.965,00
34477	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > MOSSORÓ/RN	un	6,0000	690,0000	R$ 4.140,00
34478	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > RECIFE/PE	un	5,0000	1060,0000	R$ 5.300,00
34479	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > CAMPINA GRANDE/PB	un	16,0000	480,0000	R$ 7.680,00
34480	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > SANTA CRUZ/RN	un	15,0000	349,0000	R$ 5.235,00
34481	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > PICUÍ/PB	un	4,0000	110,0000	R$ 440,00
34482	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > ACARI/RN	un	13,0000	95,0000	R$ 1.235,00
34483	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > JOÃO PESSOA/PB	un	2,0000	695,0000	R$ 1.390,00
34484	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > FORTALEZA/CE	un	2,0000	1390,0000	R$ 2.780,00
34485	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > JARDIM DO SERIDÓ/RN	un	4,0000	105,0000	R$ 420,00
34486	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > PATOS/PB	un	3,0000	320,0000	R$ 960,00
34487	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > TENENTE ANANIAS/RN	un	1,0000	348,0000	R$ 348,00
34496	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > PAULISTA/PB	un	1,0000	460,0000	R$ 460,00
				Valor Total:	R$ 143.828,00

Gestão/Unidade: 1.02.008.1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Dotação(ões):

116	02.008.13.392.0011.2069.3.3.90.39.1.500.0000

Gestão/Unidade: 1.03.001.1 - FUNDO MUN. DE SAUDE C. DOS DANTAS
Dotação(ões):

512	03.001.10.301.0007.2032.3.3.90.39.1.500.1002
541	03.001.10.301.0007.2034.3.3.90.39.1.500.1002

Gestão/Unidade: 1.04.001.1 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL
Dotação(ões):

665	04.001.08.241.0005.2007.3.3.90.39.1.660.0000
665	04.001.08.241.0005.2007.3.3.90.39.1.669.0000
713	04.001.08.243.0005.2112.3.3.90.39.1.660.0000
713	04.001.08.243.0005.2112.3.3.90.39.1.669.0000
734	04.001.08.244.0005.2015.3.3.90.39.1.660.0000
734	04.001.08.244.0005.2015.3.3.90.39.1.669.0000
769	04.001.08.244.0016.2017.3.3.90.39.1.660.0000
769	04.001.08.244.0016.2017.3.3.90.39.1.669.0000
786	04.001.08.244.0016.2018.3.3.90.39.1.669.0000

Gestão/Unidade: 1.02.010.1 - SEC. MUN. ESPORTE E LAZER
Dotação(ões):

287	02.010.27.812.0009.1025.3.3.90.39.1.500.0000
301	02.010.27.812.0009.2061.3.3.90.39.1.500.0000

Gestão/Unidade: 1.02.009.1 - SEC. MUN. DE EDUCACAO
Dotação(ões):

130	02.009.12.122.0025.2081.3.3.90.39.1.500.1001

Gestão/Unidade: 1.02.013.1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.
Dotação(ões):

385	02.013.23.695.0012.2071.3.3.90.39.1.500.0000

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2025.

Da vigência: de 02/12/2025 a 02/12/2026

Carnaúba dos Dantas/RN, 2 de dezembro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
(Prefeito Municipal) p/ Contratante

LUCYMARIO DANTAS
p/ Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:2C04BBDF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 159/2025

EXTRATO CONTRATO Nº 159/2025
Inexigibilidade Nº 42/2025

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a empresa JOSE CLEBIO DE MEDEIROS DANTAS inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.422.858/0001-26, estabelecida a Rua MAMEDE AZEVEDO 99 SAO JOSE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN .

Do objeto: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR MEIO DE TÁXI, com a finalidade de atender as Secretarias Municipais da Prefeitura de Carnaúba dos Dantas/RN

Do preço total: R$ R$ 145.882,00

Cod.	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
34473	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > CAICÓ/RN	un	172,0000	220,0000	R$ 37.840,00
34474	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > NATAL/RN	un	81,0000	650,0000	R$ 52.650,00
34475	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > PARELHAS/RN	un	57,0000	105,0000	R$ 5.985,00
34476	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > CURRAIS NOVOS/RN	un	87,0000	195,0000	R$ 16.965,00
34477	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > MOSSORÓ/RN	un	6,0000	690,0000	R$ 4.140,00
34478	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > RECIFE/PE	un	5,0000	1060,0000	R$ 5.300,00
34479	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > CAMPINA GRANDE/PB	un	15,0000	480,0000	R$ 7.200,00
34480	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > SANTA CRUZ/RN	un	16,0000	349,0000	R$ 5.584,00
34481	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > PICUÍ/PB	un	5,0000	110,0000	R$ 550,00
34482	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > ACARI/RN	un	14,0000	95,0000	R$ 1.330,00
34483	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > JOÃO PESSOA/PB	un	3,0000	695,0000	R$ 2.085,00
34484	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > FORTALEZA/CE	un	3,0000	1390,0000	R$ 4.170,00
34485	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > JARDIM DO SERIDÓ/RN	un	3,0000	105,0000	R$ 315,00
34486	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > PATOS/PB	un	3,0000	320,0000	R$ 960,00
34487	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > TENENTE ANANIAS/RN	un	1,0000	348,0000	R$ 348,00
34496	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > PAULISTA/PB	un	1,0000	460,0000	R$ 460,00
				Valor Total:	R$ 145.882,00

Gestão/Unidade: 1.02.008.1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Dotação(ões):

116	02.008.13.392.0011.2069.3.3.90.39.1.500.0000

Gestão/Unidade: 1.03.001.1 - FUNDO MUN. DE SAUDE C. DOS DANTAS
Dotação(ões):

512	03.001.10.301.0007.2032.3.3.90.39.1.500.1002
541	03.001.10.301.0007.2034.3.3.90.39.1.500.1002

Gestão/Unidade: 1.04.001.1 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL
Dotação(ões):

665	04.001.08.241.0005.2007.3.3.90.39.1.660.0000
665	04.001.08.241.0005.2007.3.3.90.39.1.669.0000
713	04.001.08.243.0005.2112.3.3.90.39.1.660.0000
713	04.001.08.243.0005.2112.3.3.90.39.1.669.0000
734	04.001.08.244.0005.2015.3.3.90.39.1.660.0000
734	04.001.08.244.0005.2015.3.3.90.39.1.669.0000
769	04.001.08.244.0016.2017.3.3.90.39.1.660.0000
769	04.001.08.244.0016.2017.3.3.90.39.1.669.0000
786	04.001.08.244.0016.2018.3.3.90.39.1.669.0000

Gestão/Unidade: 1.02.010.1 - SEC. MUN. ESPORTE E LAZER
Dotação(ões):

287	02.010.27.812.0009.1025.3.3.90.39.1.500.0000
301	02.010.27.812.0009.2061.3.3.90.39.1.500.0000

Gestão/Unidade: 1.02.009.1 - SEC. MUN. DE EDUCACAO
Dotação(ões):

130	02.009.12.122.0025.2081.3.3.90.39.1.500.1001

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2025.

Da vigência: de 02/12/2025 a 02/12/2026

Carnaúba dos Dantas/RN, 2 de dezembro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
(Prefeito Municipal) P/ Contratante

JOSE CLEBIO DE MEDEIROS DANTAS
P/ Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:A13EC68F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 160/2025

EXTRATO CONTRATO Nº 160/2025
Inexigibilidade Nº 42/2025

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a empresa ROSANGELA OLIVEIRA DE MEDEIROS 05252345430 inscrito(a) no CNPJ sob o nº 34.291.648/0001-86, estabelecida a Rua LUIZ ALBERTO DANTAS 422 CASA SAO JOSE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN .

Do objeto: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR MEIO DE TÁXI, com a finalidade de atender as Secretarias Municipais da Prefeitura de Carnaúba dos Dantas/RN

Do preço total:

Cod.	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
34473	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > CAICÓ/RN	un	172,0000	220,0000	R$ 37.840,00
34474	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > NATAL/RN	un	80,0000	650,0000	R$ 52.000,00
34475	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > PARELHAS/RN	un	58,0000	105,0000	R$ 6.090,00
34476	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > CURRAIS NOVOS/RN	un	86,0000	195,0000	R$ 16.770,00
34477	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > MOSSORÓ/RN	un			
34478	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > RECIFE/PE	un			
34479	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > CAMPINA GRANDE/PB	un			
34480	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > SANTA CRUZ/RN	un	15,0000	349,0000	R$ 5.235,00
34481	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > PICUÍ/PB	un	4,0000	110,0000	R$ 440,00
34482	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > ACARI/RN	un	13,0000	95,0000	R$ 1.235,00
34483	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > JOÃO PESSOA/PB	un			
34484	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > FORTALEZA/CE	un			
34485	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > JARDIM DO SERIDÓ/RN	un	3,0000	105,0000	R$ 315,00
34486	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > PATOS/PB	un	3,0000	320,0000	R$ 960,00
34487	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > TENENTE ANANIAS/RN	un			
34496	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > PAULISTA/PB	un			
				Valor Total:	R$ 120.885,00

Gestão/Unidade: 1.02.008.1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Dotação(ões):

116	02.008.13.392.0011.2069.3.3.90.39.1.500.0000

Gestão/Unidade: 1.03.001.1 - FUNDO MUN. DE SAUDE C. DOS DANTAS
Dotação(ões):

512	03.001.10.301.0007.2032.3.3.90.39.1.500.1002
541	03.001.10.301.0007.2034.3.3.90.39.1.500.1002

Gestão/Unidade: 1.04.001.1 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL
Dotação(ões):

665	04.001.08.241.0005.2007.3.3.90.39.1.660.0000
665	04.001.08.241.0005.2007.3.3.90.39.1.669.0000
713	04.001.08.243.0005.2112.3.3.90.39.1.660.0000
713	04.001.08.243.0005.2112.3.3.90.39.1.669.0000
734	04.001.08.244.0005.2015.3.3.90.39.1.660.0000
734	04.001.08.244.0005.2015.3.3.90.39.1.669.0000
769	04.001.08.244.0016.2017.3.3.90.39.1.660.0000
769	04.001.08.244.0016.2017.3.3.90.39.1.669.0000
786	04.001.08.244.0016.2018.3.3.90.39.1.669.0000

Gestão/Unidade: 1.02.010.1 - SEC. MUN. ESPORTE E LAZER
Dotação(ões):

287	02.010.27.812.0009.1025.3.3.90.39.1.500.0000
301	02.010.27.812.0009.2061.3.3.90.39.1.500.0000

Gestão/Unidade: 1.02.009.1 - SEC. MUN. DE EDUCACAO
Dotação(ões):

130	02.009.12.122.0025.2081.3.3.90.39.1.500.1001

Gestão/Unidade: 1.02.013.1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.
Dotação(ões):

385	02.013.23.695.0012.2071.3.3.90.39.1.500.0000

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2025.

Da vigência: de 02/12/2025 a 02/12/2026

Carnaúba dos Dantas/RN, 2 de dezembro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
(Prefeito Municipal) P/ Contratante

ROSANGELA OLIVEIRA DE MEDEIROS
P/ Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:1570A7DB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 162/2025

EXTRATO CONTRATO Nº 162/2025
Inexigibilidade Nº 42/2025

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a empresa WALLES JOSE MEDEIROS DANTAS 01384704485 inscrito(a) no CNPJ sob o nº 33.927.124/0001-76, estabelecida a Rua FRANCISCO ARI LUCIANO DA SILVA 45 CASA CENTRO CARNAÚBA DOS DANTAS-RN .

Do objeto: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR MEIO DE TÁXI, com a finalidade de atender as Secretarias Municipais da Prefeitura de Carnaúba dos Dantas/RN

Do preço total: R$ R$ 142.806,00

Cod.	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
34473	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > CAICÓ/RN	un	173,0000	220,0000	R$ 38.060,00
34474	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > NATAL/RN	un	80,0000	650,0000	R$ 52.000,00
34475	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > PARELHAS/RN	un	58,0000	105,0000	R$ 6.090,00
34476	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > CURRAIS NOVOS/RN	un	86,0000	195,0000	R$ 16.770,00
34477	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > MOSSORÓ/RN	un	7,0000	690,0000	R$ 4.830,00
34478	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > RECIFE/PE	un	4,0000	1060,0000	R$ 4.240,00
34479	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > CAMPINA GRANDE/PB	un	15,0000	480,0000	R$ 7.200,00
34480	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > SANTA CRUZ/RN	un	15,0000	349,0000	R$ 5.235,00
34481	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > PICUÍ/PB	un	4,0000	110,0000	R$ 440,00
34482	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > ACARI/RN	un	13,0000	95,0000	R$ 1.235,00
34483	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > JOÃO PESSOA/PB	un	2,0000	695,0000	R$ 1.390,00
34484	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > FORTALEZA/CE	un	2,0000	1390,0000	R$ 2.780,00
34485	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > JARDIM DO SERIDÓ/RN	un	4,0000	105,0000	R$ 420,00
34486	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > PATOS/PB	un	3,0000	320,0000	R$ 960,00
34487	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > TENENTE ANANIAS/RN	un	2,0000	348,0000	R$ 696,00
34496	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > PAULISTA/PB	un	1,0000	460,0000	R$ 460,00
				Valor Total:	R$ 142.806,00

Gestão/Unidade: 1.02.008.1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Dotação(ões):

116	02.008.13.392.0011.2069.3.3.90.39.1.500.0000

Gestão/Unidade: 1.03.001.1 - FUNDO MUN. DE SAUDE C. DOS DANTAS
Dotação(ões):

512	03.001.10.301.0007.2032.3.3.90.39.1.500.1002
541	03.001.10.301.0007.2034.3.3.90.39.1.500.1002

Gestão/Unidade: 1.04.001.1 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL
Dotação(ões):

665	04.001.08.241.0005.2007.3.3.90.39.1.660.0000
665	04.001.08.241.0005.2007.3.3.90.39.1.669.0000
713	04.001.08.243.0005.2112.3.3.90.39.1.660.0000

713	04.001.08.243.0005.2112.3.3.90.39.1.669.0000
734	04.001.08.244.0005.2015.3.3.90.39.1.660.0000
734	04.001.08.244.0005.2015.3.3.90.39.1.669.0000
769	04.001.08.244.0016.2017.3.3.90.39.1.660.0000
769	04.001.08.244.0016.2017.3.3.90.39.1.669.0000
786	04.001.08.244.0016.2018.3.3.90.39.1.669.0000

Gestão/Unidade: 1.02.010.1 - SEC. MUN. ESPORTE E LAZER
Dotação(ões):

287	02.010.27.812.0009.1025.3.3.90.39.1.500.0000
301	02.010.27.812.0009.2061.3.3.90.39.1.500.0000

Gestão/Unidade: 1.02.009.1 - SEC. MUN. DE EDUCACAO
Dotação(ões):

130	02.009.12.122.0025.2081.3.3.90.39.1.500.1001

Gestão/Unidade: 1.02.013.1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.
Dotação(ões):

385	02.013.23.695.0012.2071.3.3.90.39.1.500.0000

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2025.

Da vigência: de 02/12/2025 a 02/12/2026

Carnaúba dos Dantas/RN, 2 de dezembro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
(Prefeito Municipal)
P/ Contratante

WALLES JOSÉ MEDEIROS DANTAS
P/ Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:44F50073

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 163/2025

EXTRATO CONTRATO Nº 163/2025
Inexigibilidade Nº 42/2025

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a empresa MARCELO DE MEDEIROS DANTAS 02472278462 inscrito(a) no CNPJ sob o nº 27.945.976/0001-93, estabelecida a Rua TONHECA DANTAS 334 CASA CENTRO CARNAÚBA DOS DANTAS-RN .

Do objeto: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR MEIO DE TÁXI, com a finalidade de atender as Secretarias Municipais da Prefeitura de Carnaúba dos Dantas/RN

Do preço total: R$ R$ 143.363,00

Cod.	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
34473	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > CAICÓ/RN	un	173,0000	220,0000	R$ 38.060,00
34474	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > NATAL/RN	un	81,0000	650,0000	R$ 52.650,00
34475	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > PARELHAS/RN	un	57,0000	105,0000	R$ 5.985,00
34476	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > CURRAIS NOVOS/RN	un	86,0000	195,0000	R$ 16.770,00
34477	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > MOSSORÓ/RN	un	6,0000	690,0000	R$ 4.140,00
34478	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > RECIFE/PE	un	5,0000	1060,0000	R$ 5.300,00
34479	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > CAMPINA GRANDE/PB	un	15,0000	480,0000	R$ 7.200,00
34480	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > SANTA CRUZ/RN	un	15,0000	349,0000	R$ 5.235,00
34481	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > PICUÍ/PB	un	4,0000	110,0000	R$ 440,00
34482	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > ACARI/RN	un	14,0000	95,0000	R$ 1.330,00
34483	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > JOÃO PESSOA/PB	un	2,0000	695,0000	R$ 1.390,00
34484	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > FORTALEZA/CE	un	2,0000	1390,0000	R$ 2.780,00
34485	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > JARDIM DO SERIDÓ/RN	un	3,0000	105,0000	R$ 315,00
34486	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > PATOS/PB	un	3,0000	320,0000	R$ 960,00
34487	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > TENENTE ANANIAS/RN	un	1,0000	348,0000	R$ 348,00
34496	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > PAULISTA/PB	un	1,0000	460,0000	R$ 460,00
				Valor Total:	R$ 143.363,00

Gestão/Unidade: 1.02.008.1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Dotação(ões):

116	02.008.13.392.0011.2069.3.3.90.39.1.500.0000

Gestão/Unidade: 1.03.001.1 - FUNDO MUN. DE SAUDE C. DOS DANTAS
Dotação(ões):

512	03.001.10.301.0007.2032.3.3.90.39.1.500.1002
541	03.001.10.301.0007.2034.3.3.90.39.1.500.1002

Gestão/Unidade: 1.04.001.1 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL
Dotação(ões):

665	04.001.08.241.0005.2007.3.3.90.39.1.660.0000
665	04.001.08.241.0005.2007.3.3.90.39.1.669.0000
713	04.001.08.243.0005.2112.3.3.90.39.1.660.0000

713	04.001.08.243.0005.2112.3.3.90.39.1.669.0000
734	04.001.08.244.0005.2015.3.3.90.39.1.660.0000
734	04.001.08.244.0005.2015.3.3.90.39.1.669.0000
769	04.001.08.244.0016.2017.3.3.90.39.1.660.0000
769	04.001.08.244.0016.2017.3.3.90.39.1.669.0000
786	04.001.08.244.0016.2018.3.3.90.39.1.669.0000

Gestão/Unidade: 1.02.009.1 - SEC. MUN. DE EDUCACAO
Dotação(ões):

130	02.009.12.122.0025.2081.3.3.90.39.1.500.1001

Gestão/Unidade: 1.02.013.1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.
Dotação(ões):

385	02.013.23.695.0012.2071.3.3.90.39.1.500.0000

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2025.

Da vigência: de 02/12/2025 a 02/12/2026

Carnaúba dos Dantas/RN, 2 de dezembro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
(Prefeito Municipal)
P/ Contratante

MARCELO DE MEDEIROS DANTAS TAXISTA
P/ Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:4D21E217

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 164/2025

EXTRATO CONTRATO Nº 164/2025
Inexigibilidade Nº 42/2025
Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a empresa GILVAN DANTAS 02882998414 inscrito(a) no CNPJ sob o nº 42.050.587/0001-93, estabelecida a Rua JOSE VENANCIO 706 CENTRO CARNAÚBA DOS DANTAS-RN .
Do objeto: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR MEIO DE TÁXI, com a finalidade de atender as Secretarias Municipais da Prefeitura de Carnaúba dos Dantas/RN
Do preço total: R$ R$ 144.517,00

Cod.	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
34473	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > CAICÓ/RN	un	173,0000	220,0000	R$ 38.060,00
34474	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > NATAL/RN	un	81,0000	650,0000	R$ 52.650,00
34475	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > PARELHAS/RN	un	57,0000	105,0000	R$ 5.985,00
34476	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > CURRAIS NOVOS/RN	un	87,0000	195,0000	R$ 16.965,00
34477	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > MOSSORÓ/RN	un	6,0000	690,0000	R$ 4.140,00
34478	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > RECIFE/PE	un	4,0000	1060,0000	R$ 4.240,00
34479	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > CAMPINA GRANDE/PB	un	15,0000	480,0000	R$ 7.200,00
34480	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > SANTA CRUZ/RN	un	16,0000	349,0000	R$ 5.584,00
34481	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > PICUÍ/PB	un	4,0000	110,0000	R$ 440,00
34482	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > ACARI/RN	un	13,0000	95,0000	R$ 1.235,00
34483	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > JOÃO PESSOA/PB	un	3,0000	695,0000	R$ 2.085,00
34484	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > FORTALEZA/CE	un	3,0000	1390,0000	R$ 4.170,00
34485	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > JARDIM DO SERIDÓ/RN	un	3,0000	105,0000	R$ 315,00
34486	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > PATOS/PB	un	2,0000	320,0000	R$ 640,00
34487	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > TENENTE ANANIAS/RN	un	1,0000	348,0000	R$ 348,00
34496	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > PAULISTA/PB	un	1,0000	460,0000	R$ 460,00
				Valor Total:	R$ 144.517,00

Gestão/Unidade: 1.02.008.1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA Dotação(ões):	
116	02.008.13.392.0011.2069.3.3.90.39.1.500.0000
Gestão/Unidade: 1.03.001.1 - FUNDO MUN. DE SAUDE C. DOS DANTAS Dotação(ões):	
512	03.001.10.301.0007.2032.3.3.90.39.1.500.1002
541	03.001.10.301.0007.2034.3.3.90.39.1.500.1002
Gestão/Unidade: 1.04.001.1 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL Dotação(ões):	
665	04.001.08.241.0005.2007.3.3.90.39.1.660.0000
665	04.001.08.241.0005.2007.3.3.90.39.1.669.0000
713	04.001.08.243.0005.2112.3.3.90.39.1.660.0000
Data: 04/12/2025 08:21:17	Página: 1 de 2
713	04.001.08.243.0005.2112.3.3.90.39.1.669.0000
734	04.001.08.244.0005.2015.3.3.90.39.1.660.0000
734	04.001.08.244.0005.2015.3.3.90.39.1.669.0000
769	04.001.08.244.0016.2017.3.3.90.39.1.660.0000
769	04.001.08.244.0016.2017.3.3.90.39.1.669.0000
786	04.001.08.244.0016.2018.3.3.90.39.1.669.0000
Gestão/Unidade: 1.02.010.1 - SEC. MUN. ESPORTE E LAZER Dotação(ões):	
287	02.010.27.812.0009.1025.3.3.90.39.1.500.0000
301	02.010.27.812.0009.2061.3.3.90.39.1.500.0000
Gestão/Unidade: 1.02.009.1 - SEC. MUN. DE EDUCACAO Dotação(ões):	
130	02.009.12.122.0025.2081.3.3.90.39.1.500.1001

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2025.

Da vigência: de 02/12/2025 a 02/12/2026

Carnaúba dos Dantas/RN, 2 de dezembro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
(Prefeito Municipal) P/ Contratante

GILVAN DANTAS
P/ Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:E0665A27

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 165/2025

EXTRATO CONTRATO Nº 165/2025
Inexigibilidade Nº 42/2025
Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a empresa FRANCISCO DE ASSIS MEDEIROS 04781307400 inscrito(a) no CNPJ sob o nº 36.423.403/0001-90, estabelecida a Rua LUIZ ALBERTO DANTAS 203 CASA SAO JOSE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN .
Do objeto: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR MEIO DE TÁXI, com a finalidade de atender as Secretarias Municipais da Prefeitura de Carnaúba dos Dantas/RN
Do preço total: R$ R$ 142.773,00

Cod.	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
34473	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > CAICÓ/RN	un	172,0000	220,0000	R$ 37.840,00
34474	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > NATAL/RN	un	81,0000	650,0000	R$ 52.650,00
34475	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > PARELHAS/RN	un	57,0000	105,0000	R$ 5.985,00
34476	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > CURRAIS NOVOS/RN	un	87,0000	195,0000	R$ 16.965,00
34477	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > MOSSORÓ/RN	un	6,0000	690,0000	R$ 4.140,00
34478	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > RECIFE/PE	un	4,0000	1060,0000	R$ 4.240,00
34479	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > CAMPINA GRANDE/PB	un	15,0000	480,0000	R$ 7.200,00
34480	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > SANTA CRUZ/RN	un	15,0000	349,0000	R$ 5.235,00
34481	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > PICUÍ/PB	un	5,0000	110,0000	R$ 550,00
34482	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > ACARI/RN	un	13,0000	95,0000	R$ 1.235,00
34483	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > JOÃO PESSOA/PB	un	3,0000	695,0000	R$ 2.085,00
34484	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > FORTALEZA/CE	un	2,0000	1390,0000	R$ 2.780,00
34485	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > JARDIM DO SERIDÓ/RN	un	4,0000	105,0000	R$ 420,00
34486	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > PATOS/PB	un	2,0000	320,0000	R$ 640,00
34487	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > TENENTE ANANIAS/RN	un	1,0000	348,0000	R$ 348,00
34496	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > PAULISTA/PB	un	1,0000	460,0000	R$ 460,00
				Valor Total:	R$ 142.773,00

Gestão/Unidade: 1.02.008.1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA Dotação(ões):	
116	02.008.13.392.0011.2069.3.3.90.39.1.500.0000
Gestão/Unidade: 1.03.001.1 - FUNDO MUN. DE SAUDE C. DOS DANTAS Dotação(ões):	
512	03.001.10.301.0007.2032.3.3.90.39.1.500.1002
541	03.001.10.301.0007.2034.3.3.90.39.1.500.1002
Gestão/Unidade: 1.04.001.1 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL Dotação(ões):	
665	04.001.08.241.0005.2007.3.3.90.39.1.660.0000
665	04.001.08.241.0005.2007.3.3.90.39.1.669.0000
713	04.001.08.243.0005.2112.3.3.90.39.1.660.0000
713	04.001.08.243.0005.2112.3.3.90.39.1.669.0000
734	04.001.08.244.0005.2015.3.3.90.39.1.660.0000
734	04.001.08.244.0005.2015.3.3.90.39.1.669.0000
769	04.001.08.244.0016.2017.3.3.90.39.1.660.0000
769	04.001.08.244.0016.2017.3.3.90.39.1.669.0000
786	04.001.08.244.0016.2018.3.3.90.39.1.669.0000
Gestão/Unidade: 1.02.010.1 - SEC. MUN. ESPORTE E LAZER Dotação(ões):	
287	02.010.27.812.0009.1025.3.3.90.39.1.500.0000
301	02.010.27.812.0009.2061.3.3.90.39.1.500.0000
Gestão/Unidade: 1.02.009.1 - SEC. MUN. DE EDUCACAO Dotação(ões):	
130	02.009.12.122.0025.2081.3.3.90.39.1.500.1001

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2025.

Da vigência: de 02/12/2025 a 02/12/2026

Carnaúba dos Dantas/RN, 2 de dezembro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
(Prefeito Municipal) P/ Contratante

FRANCISCO DE ASSIS MEDEIROS
P/ Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:575D1B31

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 166/2025

EXTRATO CONTRATO Nº 166/2025
Inexigibilidade Nº 42/2025

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a empresa 56.195.822 SEBASTIAO GUILHERME DANTAS inscrito(a) no CNPJ sob o nº 56.195.822/0001-20, estabelecida a Rua CESARIO CANDIDO DE MEDEIROS 54 CENTRO CARNAÚBA DOS DANTAS-RN .

Do objeto: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR MEIO DE TÁXI, com a finalidade de atender as Secretarias Municipais da Prefeitura de Carnaúba dos Dantas/RN

Do preço total: R$ R$ 122.535,00

Cod.	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
34473	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > CAICÓ/RN	un	172,0000	220,0000	R$ 37.840,00
34474	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > NATAL/RN	un	81,0000	650,0000	R$ 52.650,00
34476	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > CURRAIS NOVOS/RN	un	87,0000	195,0000	R$ 16.965,00
34477	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > MOSSORÓ/RN	un	6,0000	690,0000	R$ 4.140,00
34479	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > CAMPINA GRANDE/PB	un	15,0000	480,0000	R$ 7.200,00
34482	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > ACARI/RN	un	13,0000	95,0000	R$ 1.235,00
34483	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > JOÃO PESSOA/PB	un	3,0000	695,0000	R$ 2.085,00
34485	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > JARDIM DO SERIDÓ/RN	un	4,0000	105,0000	R$ 420,00
				Valor Total:	R$ 122.535,00

Gestão/Unidade: 1.02.008.1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA Dotação(ões):	
116	02.008.13.392.0011.2069.3.3.90.39.1.500.0000

Gestão/Unidade: 1.03.001.1 - FUNDO MUN. DE SAUDE C. DOS DANTAS Dotação(ões):	
512	03.001.10.301.0007.2032.3.3.90.39.1.500.1002
541	03.001.10.301.0007.2034.3.3.90.39.1.500.1002
Gestão/Unidade: 1.04.001.1 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL Dotação(ões):	
665	04.001.08.241.0005.2007.3.3.90.39.1.660.0000
665	04.001.08.241.0005.2007.3.3.90.39.1.669.0000
713	04.001.08.243.0005.2112.3.3.90.39.1.660.0000
713	04.001.08.243.0005.2112.3.3.90.39.1.669.0000
734	04.001.08.244.0005.2015.3.3.90.39.1.660.0000
734	04.001.08.244.0005.2015.3.3.90.39.1.669.0000
769	04.001.08.244.0016.2017.3.3.90.39.1.660.0000
769	04.001.08.244.0016.2017.3.3.90.39.1.669.0000
786	04.001.08.244.0016.2018.3.3.90.39.1.669.0000
Gestão/Unidade: 1.02.010.1 - SEC. MUN. ESPORTE E LAZER Dotação(ões):	
287	02.010.27.812.0009.1025.3.3.90.39.1.500.0000
301	02.010.27.812.0009.2061.3.3.90.39.1.500.0000
Gestão/Unidade: 1.02.009.1 - SEC. MUN. DE EDUCACAO Dotação(ões):	
130	02.009.12.122.0025.2081.3.3.90.39.1.500.1001

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2025.

Da vigência: de 02/12/2025 a 02/12/2026

Carnaúba dos Dantas/RN, 2 de dezembro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
(Prefeito Municipal) P/ Contratante

SEBASTIÃO GUILHERME DANTAS
P/ Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:F1B502AF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 167/2025

EXTRATO CONTRATO Nº 167/2025
Inexigibilidade Nº 42/2025

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a empresa 63.438.760 WALAS ATAIDE DANTAS DOS SANTOS inscrito(a) no CNPJ sob o nº 63.438.760/0001-03, estabelecida a Rua JOSE FERNANDES 141 CENTRO CARNAÚBA DOS DANTAS-RN .

Do objeto: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR MEIO DE TÁXI, com a finalidade de atender as Secretarias Municipais da Prefeitura de Carnaúba dos Dantas/RN

Do preço total: R$ R$ 144.627,00

Cod.	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
34473	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > CAICÓ/RN	un	173,0000	220,0000	R$ 38.060,00
34474	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > NATAL/RN	un	81,0000	650,0000	R$ 52.650,00
34475	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > PARELHAS/RN	un	57,0000	105,0000	R$ 5.985,00
34476	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > CURRAIS NOVOS/RN	un	87,0000	195,0000	R$ 16.965,00
34477	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > MOSSORÓ/RN	un	6,0000	690,0000	R$ 4.140,00
34478	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > RECIFE/PE	un	4,0000	1060,0000	R$ 4.240,00
34479	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > CAMPINA GRANDE/PB	un	15,0000	480,0000	R$ 7.200,00
34480	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > SANTA CRUZ/RN	un	16,0000	349,0000	R$ 5.584,00
34481	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > PICUÍ/PB	un	5,0000	110,0000	R$ 550,00
34482	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > ACARI/RN	un	13,0000	95,0000	R$ 1.235,00
34483	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > JOÃO PESSOA/PB	un	3,0000	695,0000	R$ 2.085,00
34484	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > FORTALEZA/CE	un	3,0000	1390,0000	R$ 4.170,00
34485	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > JARDIM DO SERIDÓ/RN	un	3,0000	105,0000	R$ 315,00
34486	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > PATOS/PB	un	2,0000	320,0000	R$ 640,00
34487	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > TENENTE ANANIAS/RN	un	1,0000	348,0000	R$ 348,00
34496	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > PAULISTA/PB	un	1,0000	460,0000	R$ 460,00
				Valor Total:	R$ 144.627,00

Gestão/Unidade: 1.02.008.1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA Dotação(ões):	
116	02.008.13.392.0011.2069.3.3.90.39.1.500.0000
Gestão/Unidade: 1.03.001.1 - FUNDO MUN. DE SAUDE C. DOS DANTAS Dotação(ões):	
512	03.001.10.301.0007.2032.3.3.90.39.1.500.1002
541	03.001.10.301.0007.2034.3.3.90.39.1.500.1002
Gestão/Unidade: 1.04.001.1 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL Dotação(ões):	
665	04.001.08.241.0005.2007.3.3.90.39.1.660.0000
665	04.001.08.241.0005.2007.3.3.90.39.1.669.0000
713	04.001.08.243.0005.2112.3.3.90.39.1.660.0000

713	04.001.08.243.0005.2112.3.3.90.39.1.669.0000
734	04.001.08.244.0005.2015.3.3.90.39.1.660.0000
734	04.001.08.244.0005.2015.3.3.90.39.1.669.0000
769	04.001.08.244.0016.2017.3.3.90.39.1.660.0000
769	04.001.08.244.0016.2017.3.3.90.39.1.669.0000
786	04.001.08.244.0016.2018.3.3.90.39.1.669.0000

Gestão/Unidade: 1.02.010.1 - SEC. MUN. ESPORTE E LAZER
Dotação(ões):

287	02.010.27.812.0009.1025.3.3.90.39.1.500.0000
301	02.010.27.812.0009.2061.3.3.90.39.1.500.0000

Gestão/Unidade: 1.02.009.1 - SEC. MUN. DE EDUCACAO
Dotação(ões):

130	02.009.12.122.0025.2081.3.3.90.39.1.500.1001

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2025.

Da vigência: de 02/12/2025 a 02/12/2026

Carnaúba dos Dantas/RN, 2 de dezembro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
(Prefeito Municipal) P/ Contratante

WALAS ATAIDE DANTAS DOS SANTOS
P/ Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:E4B864FC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 168/2025

EXTRATO CONTRATO Nº 168/2025
Inexigibilidade Nº 42/2025

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a empresa José Eugênio Dantas inscrito(a) no CNPJ sob o nº 63.779.745/0001-10, estabelecida a Rua TV ANTONIO DANTAS 456 CENTRO CARNAÚBA DOS DANTAS-RN .

Do objeto: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR MEIO DE TÁXI, com a finalidade de atender as Secretarias Municipais da Prefeitura de Carnaúba dos Dantas/RN

Do preço total: R$ R$ 144.837,00

Cod.	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
34473	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > CAICÓ/RN	un	173,0000	220,0000	R$ 38.060,00
34474	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > NATAL/RN	un	81,0000	650,0000	R$ 52.650,00
34475	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > PARELHAS/RN	un	57,0000	105,0000	R$ 5.985,00
34476	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > CURRAIS NOVOS/RN	un	87,0000	195,0000	R$ 16.965,00
34477	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > MOSSORÓ/RN	un	6,0000	690,0000	R$ 4.140,00
34478	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > RECIFE/PE	un	4,0000	1060,0000	R$ 4.240,00
34479	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > CAMPINA GRANDE/PB	un	15,0000	480,0000	R$ 7.200,00
34480	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > SANTA CRUZ/RN	un	16,0000	349,0000	R$ 5.584,00
34481	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > PICUÍ/PB	un	4,0000	110,0000	R$ 440,00
34482	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > ACARI/RN	un	13,0000	95,0000	R$ 1.235,00
34483	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > JOÃO PESSOA/PB	un	3,0000	695,0000	R$ 2.085,00
34484	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > FORTALEZA/CE	un	3,0000	1390,0000	R$ 4.170,00
34485	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > JARDIM DO SERIDÓ/RN	un	3,0000	105,0000	R$ 315,00
34486	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > PATOS/PB	un	3,0000	320,0000	R$ 960,00
34487	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > TENENTE ANANIAS/RN	un	1,0000	348,0000	R$ 348,00
34496	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > PAULISTA/PB	un	1,0000	460,0000	R$ 460,00
				Valor Total:	R$ 144.837,00

Gestão/Unidade: 1.02.008.1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Dotação(ões):

116	02.008.13.392.0011.2069.3.3.90.39.1.500.0000

Gestão/Unidade: 1.03.001.1 - FUNDO MUN. DE SAUDE C. DOS DANTAS
Dotação(ões):

512	03.001.10.301.0007.2032.3.3.90.39.1.500.1002
541	03.001.10.301.0007.2034.3.3.90.39.1.500.1002

Gestão/Unidade: 1.04.001.1 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL
Dotação(ões):

665	04.001.08.241.0005.2007.3.3.90.39.1.660.0000
665	04.001.08.241.0005.2007.3.3.90.39.1.669.0000
713	04.001.08.243.0005.2112.3.3.90.39.1.660.0000
713	04.001.08.243.0005.2112.3.3.90.39.1.669.0000
734	04.001.08.244.0005.2015.3.3.90.39.1.660.0000
734	04.001.08.244.0005.2015.3.3.90.39.1.669.0000
769	04.001.08.244.0016.2017.3.3.90.39.1.660.0000
769	04.001.08.244.0016.2017.3.3.90.39.1.669.0000
786	04.001.08.244.0016.2018.3.3.90.39.1.669.0000

Gestão/Unidade: 1.02.010.1 - SEC. MUN. ESPORTE E LAZER

Dotação(ões):	
287	02.010.27.812.0009.1025.3.3.90.39.1.500.0000
301	02.010.27.812.0009.2061.3.3.90.39.1.500.0000

Gestão/Unidade: 1.02.009.1 - SEC. MUN. DE EDUCACAO
Dotação(ões):

130	02.009.12.122.0025.2081.3.3.90.39.1.500.1001

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2025.

Da vigência: de 02/12/2025 a 02/12/2026

Carnaúba dos Dantas/RN, 2 de dezembro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
(Prefeito Municipal) P/ Contratante

JOSE EUGENIO DANTAS
P/ Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:13F99AFE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Pregão Eletrônico - 26/2025
Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - 0030574 - ACICLOVIR 200MG - Valor Referência: R$ 0,78

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	CPR	CIMED (MG)	36.000,0000	6.840,00

Item: 0002 - 0047758 - ACICLOVIR 400MG - Valor Referência: R$ 1,15

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA (01.722.296/0001-17)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	EMS	EMS	36.000,0000	20.520,00

Item: 0003 - 0047759 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG - Valor Referência: R$ 0,64

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	GRUPO NC- EMS	GRUPO NC- EMS	192.000,0000	7.680,00

Item: 0004 - 0064090 - ACIDO AMINOCAPROICO 1G INJ. F/A DE 20ML - Valor Referência: R$ 29,30

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	ZYDUS NIKKHO	ZYDUS NIKKHO	600,0000	16.704,00

Item: 0005 - 0058366 - ACIDO AMINOCAPROICO 4G INJ. F/A DE 20ML - Valor Referência: R$ 32,27

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	ZYDUS NIKKHO	ZYDUS NIKKHO	600,0000	18.588,00

Item: 0006 - 0051873 - ÁCIDO ASCÓRBICO 200MG/ML - Valor Referência: R$ 4,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS Adjudicado em: 12/12/2025 - BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	NATU C	NATUBRAS	1.800,0000	2.232,00

Item: 0007 - 0047761 - ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG - Valor Referência: R$ 0,56

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	AIRELA	AIRELA	36.000,0000	5.040,00

Item: 0008 - 0064091 - ÁCIDO ASCÓRBICO INJETÁVEL 500MG - Valor Referência: R$ 1,51

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	AIRELA	AIRELA	12.000,0000	9.360,00

Item: 0009 - 0030572 - ÁCIDO FÓLICO 5MG - Valor Referência: R$ 0,06

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA (27.320.140/0001-01)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	HIPOLABOR	HIPOLABOR	126.000,0000	6.300,00

Item: 0010 - 0051506 - ÁCIDO GRAXOS ESSENCIAIS 100 ML - Valor Referência: R$ 6,06

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA (27.320.140/0001-01)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	PROLINK	PROLINK	600,0000	1.572,00

Item: 0011 - 0051507 - ÁCIDO GRAXOS ESSENCIAIS 200 ML - Valor Referência: R$ 8,37

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI - ME (22.862.531/0001-26)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	MAYBEN	MAYBEN	600,0000	2.820,00

Item: 0012 - 0058362 - ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML 5ML - Valor Referência: R$ 5,47

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09	ZYDUS	ZYDUS	6.000,0000	25.080,00

(08.674.752/0001-40)	- Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO				
Item: 0013 - 0045941 - ÁCIDO VALPRÓICO 250MG - Valor Referência: R$ 0,84					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VITORIA FARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (49.221.673/0001-60)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	250MG CAP MOLE CX C/50 (C1)	DEPAKENE/ABBOTT	240.000,0000	67.200,00
Item: 0014 - 0045942 - ÁCIDO VALPRÓICO 500MG - Valor Referência: R$ 1,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VITORIA FARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (49.221.673/0001-60)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	500 MG COM REV CT FR PLAS OPC X 50	DEPAKENE/ABBOTT	240.000,0000	144.000,00
Item: 0015 - 0051522 - ÁCIDO VALPRÓICO 50MG/ML - Valor Referência: R$ 8,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	HIPOLABOR	HIPOLABOR	6.000,0000	36.060,00
Item: 0016 - 0058363 - ADENOSINA 3MG/ML 2ML - Valor Referência: R$ 13,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Multifarma Comércio e Representações LTDA (21.681.325/0001-57)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	ADENOSINA (GENERICO) 3MG/ML INJ CX C/50	HIPOLABOR	2.400,0000	23.760,00
Item: 0017 - 0058364 - ADRENALINA (EPINEFRINA) 1MG/ML 1ML - Valor Referência: R$ 1,39					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRURGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA (44.130.732/0001-71)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	AMPOLA	HIPOLABOR	6.000,0000	5.460,00
Item: 0018 - 0064092 - AGUA PARA INJEÇÃO 1000ML - Valor Referência: R$ 7,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	FRENESIUS	FRENESIUS	720,0000	6.048,00
Item: 0019 - 0045273 - AGUA PARA INJECAO DE 10ML - Valor Referência: R$ 0,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (81.706.251/0001-98)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	1 ML/ML SOL INJ CX 200 AMP PLAS TRANS X	FARMACE	120.000,0000	21.600,00
Item: 0020 - 0064093 - AGUA PARA INJECAO DE 250ML - Valor Referência: R$ 4,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	FARMACE	FARMACE	1.080,0000	4.644,00
Item: 0021 - 0064094 - AGUA PARA INJECAO DE 500ML - Valor Referência: R$ 5,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRURGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA (44.130.732/0001-71)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	FRASCO	FRESENIUS	1.080,0000	5.799,60
Item: 0022 - 0030515 - ALBENDAZOL 400MG - Valor Referência: R$ 1,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	18.000,0000	9.360,00
Item: 0023 - 0051536 - ALBENDAZOL 40MG/ML - Valor Referência: R$ 2,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI - ME (22.862.531/0001-26)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	GEOLAB	GEOLAB	24.000,0000	27.600,00
Item: 0024 - 0064095 - ALBUMINA 20% (200MG/ML) SOLUÇÃO INJETAVEL - Valor Referência: R$ 163,94					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (12.418.191/0001-95)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	FRASCO AMPOLA	KEDRION/UMAN ALBUMIN	180,0000	34.038,00
Item: 0025 - 0030573 - ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG - Valor Referência: R$ 1,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	GRUPO NC- EMS	GRUPO NC- EMS	18.000,0000	4.320,00
Item: 0026 - 0064096 - AMBROXOL XAROPE 15MG/ML PEDIÁTRICO - Valor Referência: R$ 3,01					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI - ME (22.862.531/0001-26)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	BRASTERÁPICA	BRASTERÁPICA	4.800,0000	10.704,00
Item: 0027 - 0064097 - AMBROXOL XAROPE 30MG/ML ADULTO - Valor Referência: R$ 3,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI - ME (22.862.531/0001-26)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	BRASTERÁPICA	BRASTERÁPICA	4.200,0000	10.920,00
Item: 0028 - 0058369 - AMICACINA 100MG /2ML - Valor Referência: R$ 5,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA (27.320.140/0001-01)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	TEUTO	TEUTO	6.000,0000	34.800,00
Item: 0029 - 0058371 - AMINOFILINA 240MG 10ML - Valor Referência: R$ 3,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	HIPOLABOR	HIPOLABOR	3.600,0000	7.344,00
Item: 0030 - 0058372 - AMIODARONA 150MG 3ML - Valor Referência: R$ 3,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JT MEDICAMENTOS LTDA (51.892.897/0001-46)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	AMPOLA	HIPOLABOR	6.000,0000	19.140,00
Item: 0031 - 0030642 - AMIODARONA 200MG - Valor Referência: R$ 1,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI - ME (22.862.531/0001-26)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	GEOLAB	GEOLAB	6.000,0000	2.400,00

Item: 0032 - 0030643 - AMITRIPTILINA 25MG - Valor Referência: R$ 0,08

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA (01.722.296/0001-17)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	EMS	EMS	240.000,0000	9.600,00

Item: 0033 - 0064098 - AMOXICILINA + CLAVULONATO 400MG + 57MG/ML - Valor Referência: R$ 20,37

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	EUROFARMA	EUROFARMA	4.800,0000	71.760,00

Item: 0034 - 0047764 - AMOXICILINA 500MG - Valor Referência: R$ 1,30

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	UNICHEM	UNICHEM	186.000,0000	39.060,00

Item: 0035 - 0064099 - AMOXICILINA 50MG/ML - Valor Referência: R$ 5,04

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MCW Produtos Medicos e Hospitalares (94.389.400/0001-84)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	PRATI	PRATI	7.800,0000	25.974,00

Item: 0036 - 0051878 - AMOXICILINA 875MG - Valor Referência: R$ 3,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	EUROFARMA	EUROFARMA	60.000,0000	98.400,00

Item: 0037 - 0051879 - AMOXICILINA 875MG + 125MG CLAVULONATO - Valor Referência: R$ 3,60

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	SANDOZ	SANDOZ	246.000,0000	587.940,00

Item: 0038 - 0058374 - AMPICILINA+SULBACTAM 2/1G IM/IV - Valor Referência: R$ 9,66

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	FRESENIUS	FRESENIUS	3.600,0000	34.236,00

Item: 0039 - 0047767 - ANLODIPINO 10MG - Valor Referência: R$ 1,05

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	CPR	BRAINFARMA (GO)	186.000,0000	9.300,00

Item: 0040 - 0047768 - ANLODIPINO 5MG - Valor Referência: R$ 0,56

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	CPR	BRAINFARMA/NEO QUIMICA (GO)	186.000,0000	5.580,00

Item: 0041 - 0030611 - ATENOLOL 100MG - Valor Referência: R$ 0,44

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	CIMED	CIMED	12.000,0000	1.800,00

Item: 0042 - 0030609 - ATENOLOL 25MG - Valor Referência: R$ 0,67

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	CPR	PRATI DONADUZZI-PR 186.000,0000 (PR)		5.580,00

Item: 0043 - 0030610 - ATENOLOL 50MG - Valor Referência: R$ 0,05

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	CIMED	CIMED	42.000,0000	2.100,00

Item: 0044 - 0058375 - ATROPINA 0,25MG/ML 1ML - Valor Referência: R$ 2,50

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	FARMACE	FARMACE	6.000,0000	4.440,00

Item: 0045 - 0064100 - AZITROMICINA 40MG/ML - Valor Referência: R$ 6,28

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
L P COMERCIO E SERVICOS LTDA (36.125.079/0001-24)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	AZITROMICINA 40MG/ML	FARMACE	1.800,0000	5.400,00

Item: 0046 - 0030498 - AZITROMICINA 500MG - Valor Referência: R$ 1,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI - ME (22.862.531/0001-26)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	MEDQUIMICA	MEDQUIMICA	126.000,0000	90.720,00

Item: 0047 - 0051882 - BACLOFENO 10MG - Valor Referência: R$ 0,17

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (05.400.006/0002- 50)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	comprimido	TEUTO	18.000,0000	2.700,00

Item: 0048 - 0058376 - BENSILATO DE CISATRACURIO 2MG/ML - Valor Referência: R$ 11,67

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	240,0000	2.800,80

Item: 0049 - 0058377 - BICARBONATO DE SODIO 8,4% AMP 10ML - Valor Referência: R$ 2,90

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	SANTEC	SANTEC	7.200,0000	6.336,00

Item: 0050 - 0058378 - BICARBONATO DE SODIO 8,4% INJ. 250ML - Valor Referência: R$ 21,13

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS Adjudicado em: 12/12/2025 - BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	HYPOFRMA	HYPOFARMA	840,0000	17.203,20

Item: 0051 - 0064101 - BIPERIDENO 2 MG - Valor Referência: R$ 1,18

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Multifarma Comércio e Representações LTDA (21.681.325/0001-57)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	CINETOL (CL DE BIPERIDENO, LACT DE BIPER	CRISTÁLIA	360.000,0000	93.600,00
Item: 0052 - 0058500 - BIPERIDENO 5MG/ML INJ. 1ML - Valor Referência: R$ 2,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	CRISTALIA	CRISTALIA	600,0000	1.728,00
Item: 0053 - 0058488 - BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG - Valor Referência: R$ 0,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	ACORD	ACORD	30.000,0000	9.000,00
Item: 0054 - 0064102 - BROM. N-BUTILESCOPOLAMINA+DIPIRONA (20MG+2500MG) AMP 5ML - Valor Referência: R$ 3,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (05.400.006/0002- 50)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	ampola	TEUTO	12.000,0000	15.240,00
Item: 0055 - 0030650 - BROMAZEPAM 3MG - Valor Referência: R$ 0,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	E.M.S	E.M.S	36.000,0000	3.240,00
Item: 0056 - 0030651 - BROMAZEPAM 6MG - Valor Referência: R$ 0,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (05.400.006/0002- 50)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	comprimido	TEUTO	60.000,0000	8.400,00
Item: 0057 - 0051885 - BROMETO DE IPATRÓPIO SOLUÇÃO INALANTE (GOTAS) 0,25 MG/ML - Valor Referência: R$ 1,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	HIPOLABOR	HIPOLABOR	3.600,0000	4.572,00
Item: 0058 - 0064103 - BROMETO DE N-BUTIL ESCOPOLAMINA 20MG/ML AMP 1ML - Valor Referência: R$ 1,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	HYPOFARMA	HYPOFARMA	6.000,0000	5.760,00
Item: 0059 - 0051887 - BROMOPRIDA 10MG - Valor Referência: R$ 1,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	18.000,0000	2.880,00
Item: 0060 - 0058381 - BROMOPRIDA 10MG INJ 2ML - Valor Referência: R$ 1,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	AMP	HIPOLABOR-MG (MG) 12.000,0000		14.280,00
Item: 0061 - 0064104 - BROMOPRIDA 4 MG/ML - Valor Referência: R$ 5,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (12.418.191/0001-95)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	FRASCO	GENÉRICO/NATIVITA	1.200,0000	2.568,00
Item: 0062 - 0053777 - BUPIVACAINA 0,5% +GLICOSE 8%S/VASO 4ML - Valor Referência: R$ 4,01					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (12.418.191/0001-95)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	AMPOLAS	GENÉRICO/HYPOFARMA4.800,0000		14.352,00
Item: 0063 - 0030612 - CAPTOPRIL 25MG - Valor Referência: R$ 0,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	CPR	CIMED (MG)	84.000,0000	2.520,00
Item: 0064 - 0030613 - CAPTOPRIL 50MG - Valor Referência: R$ 0,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	36.000,0000	2.520,00
Item: 0065 - 0030652 - CARBAMAZEPINA 200MG - Valor Referência: R$ 0,51					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	CPR	HIPOLABOR-MG (MG) 240.000,0000		40.800,00
Item: 0066 - 0051920 - CARBAMAZEPINA 20MG/ML - Valor Referência: R$ 9,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	FR	HIPOLABOR-MG (MG) 3.600,0000		23.904,00
Item: 0067 - 0030653 - CARBAMAZEPINA 400MG - Valor Referência: R$ 1,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	TEUTO	TEUTO	180.000,0000	79.200,00
Item: 0068 - 0064105 - CARBONATO DE CÁLCIO 1.250MG - Valor Referência: R$ 0,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	LAPON	LAPON	312.000,0000	18.720,00
Item: 0069 - 0045093 - CARBONATO DE LÍTIO 300MG - Valor Referência: R$ 0,34					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	HIPOLABOR	HIPOLABOR	360.000,0000	79.200,00
Item: 0070 - 0047772 - CAVERDILOL 12,5MG - Valor Referência: R$ 0,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	BIOLAB	BIOLAB	240.000,0000	19.200,00
Item: 0071 - 0047773 - CAVERDILOL 25MG - Valor Referência: R$ 0,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	CPR	CIMED (MG)	240.000,0000	28.800,00
Item: 0072 - 0047774 - CAVERDILOL 3,125MG - Valor Referência: R$ 0,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA (01.722.296/0001-17)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	EMS	EMS	24.000,0000	1.920,00
Item: 0073 - 0045333 - CAVERDILOL 6,25MG - Valor Referência: R$ 0,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	GRUPO NC- EMS	GRUPO NC- EMS	24.000,0000	1.440,00
Item: 0074 - 0030502 - CEFALEXINA 500MG - Valor Referência: R$ 1,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI - ME (22.862.531/0001-26)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	ABL	ABL	186.000,0000	104.160,00
Item: 0075 - 0051537 - CEFALEXINA SUSPENSÃO 50MG/ML - Valor Referência: R$ 9,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA (01.722.296/0001-17)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	TEUTO	TEUTO	4.200,0000	23.520,00
Item: 0076 - 0064106 - CEFALOTINA SODICA 1G - Valor Referência: R$ 4,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MCW Produtos Medicos e Hospitalares (94.389.400/0001-84)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	BLAU	BLAU	7.200,0000	34.128,00
Item: 0077 - 0058382 - CEFAZOLINA 1G PO IM/IV INJ - Valor Referência: R$ 4,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRURGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA (44.130.732/0001-71)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	AMPOLA	BLAU	4.800,0000	21.792,00
Item: 0078 - 0058383 - CEFEPIMA 1G INJ. IV/IM - Valor Referência: R$ 9,01					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (05.400.006/0002- 50)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	ampola	TEUTO	3.600,0000	28.656,00
Item: 0079 - 0058384 - CEFEPIMA 2G INJ. IV/IM - Valor Referência: R$ 12,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	F/A	BIOCHIMICO-RJ (RJ)	3.600,0000	51.048,00
Item: 0080 - 0058385 - CEFTAZIDIMA 1G INJ IM/IV - Valor Referência: R$ 18,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA (01.722.296/0001-17)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	BLAU	BLAU	3.600,0000	58.680,00
Item: 0081 - 0058386 - CEFTRIAXONA 1G IV /IM INJ. - Valor Referência: R$ 7,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRURGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA (44.130.732/0001-71)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	AMPOLA	BLAU	12.000,0000	48.600,00
Item: 0082 - 0030517 - CETOCONAZOL 200MG - Valor Referência: R$ 1,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	24.000,0000	7.200,00
Item: 0083 - 0064107 - CETOCONAZOL CREME 20MG/G - Valor Referência: R$ 4,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (12.418.191/0001-95)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	BISNAGA	CETOCONAZOL/HIPOLAB1O.8R00,0000		5.004,00
Item: 0084 - 0058388 - CETOPROFENO 100MG IM INJ. - Valor Referência: R$ 1,31					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (12.418.191/0001-95)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	AMPOLAS	GENÉRICO/HIPOLABOR 12.000,0000		14.880,00
Item: 0085 - 0064108 - CETOPROFENO 150MG - Valor Referência: R$ 1,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	E.M.S	E.M.S	60.000,0000	36.000,00
Item: 0086 - 0058390 - CIMETIDINA 300MG INJ DE 2ML - Valor Referência: R$ 1,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRURGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA (44.130.732/0001-71)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	AMPOLA	HYPOFARMA	12.000,0000	12.240,00
Item: 0087 - 0047777 - CIPROFLOXACINO 500MG - Valor Referência: R$ 0,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (81.706.251/0001-98)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	500 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 300	PRATI	42.000,0000	7.140,00
Item: 0088 - 0058391 - CIPROFLOXACINO INJ. 2MG/ML 100ML - Valor Referência: R$ 18,41					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRURGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA (44.130.732/0001-71)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	BOLSA	FRESENIUS	3.600,0000	27.000,00
Item: 0089 - 0058392 - CIPROFLOXACINO INJ. 2MG/ML 200ML - Valor Referência: R$ 26,72					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES	HALEX ISTAR	HALEX ISTAR	3.600,0000	68.040,00

	QUEIROZ MONTEIRO				
Item: 0090 - 0030656 - CITALOPRAM 20MG - Valor Referência: R$ 0,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (81.706.251/0001-98)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	20MG COM REV CT BL PRATI AL PLAS PVDC 40 TRANS		36.000,0000	3.960,00
Item: 0091 - 0047778 - CLINDAMICINA 300MG - Valor Referência: R$ 1,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NOVA MEDICAMENTOS LTDA (41.365.113/0001-78)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	TEUTO	TEUTO	9.600,0000	9.888,00
Item: 0092 - 0058393 - CLINDAMICINA 600MG IV/IM INJ 4ML - Valor Referência: R$ 3,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS Adjudicado em: 12/12/2025 - BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	HYCLIN	HYPOFARMA	6.000,0000	16.620,00
Item: 0093 - 0051921 - CLOMIPRAMINA 25MG - Valor Referência: R$ 1,31					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	BRAINFARMA	BRAINFARMA	18.000,0000	16.200,00
Item: 0094 - 0064109 - CLONAZEPAM 0,25MG - Valor Referência: R$ 0,31					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA (01.722.296/0001-17)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	EMS	EMS	18.000,0000	2.160,00
Item: 0095 - 0045095 - CLONAZEPAM 0,5MG - Valor Referência: R$ 0,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	GEOLAB	GEOLAB	18.000,0000	1.080,00
Item: 0096 - 0051922 - CLONAZEPAM 2,5MG/ML - Valor Referência: R$ 1,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (12.418.191/0001-95)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	FRASCOS	GENÉRICO/HIPOLABOR 3.000,0000		5.880,00
Item: 0097 - 0045951 - CLONAZEPAM 2MG - Valor Referência: R$ 0,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA (01.722.296/0001-17)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	EMS	EMS	240.000,0000	12.000,00
Item: 0098 - 0058395 - CLORETO DE SODIO 10% 10ML - Valor Referência: R$ 0,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	EQUIPLEX	EQUIPLEX	4.800,0000	1.440,00
Item: 0099 - 0064110 - CLORETO DE SODIO 20% 10ML - Valor Referência: R$ 1,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	FARMACE	FARMACE	4.800,0000	2.112,00
Item: 0100 - 0064111 - CLORETO POTASSIO 10% 10ML - Valor Referência: R$ 0,46					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	AMP	HALEX ISTAR (GO)	4.800,0000	2.112,00
Item: 0101 - 0064112 - CLORETO POTASSIO 19,1% 10ML - Valor Referência: R$ 1,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA (01.722.296/0001-17)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	SANTEC	SANTEC	4.800,0000	2.112,00
Item: 0102 - 0058489 - CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML - Valor Referência: R$ 4,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (05.400.006/0002- 50)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	ampola	TEUTO	1.200,0000	3.480,00
Item: 0103 - 0030667 - CLORPROMAZINA 100MG - Valor Referência: R$ 1,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	CPR	CRISTALIA-SP (SP)	360.000,0000	126.000,00
Item: 0104 - 0030666 - CLORPROMAZINA 25MG - Valor Referência: R$ 4,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	CPR	CRISTALIA-SP (SP)	36.000,0000	11.880,00
Item: 0105 - 0058525 - CLORPROMAZINA 40MG/ML - Valor Referência: R$ 22,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	FR	CRISTALIA-SP (SP)	780,0000	6.481,80
Item: 0106 - 0058502 - CLORPROMAZINA 5MG/ML 5ML - Valor Referência: R$ 5,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	CRISTÁLIA	CRISTÁLIA	3.600,0000	11.016,00
Item: 0107 - 0047779 - COMPLEXO B COMPRIMIDOS - Valor Referência: R$ 0,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI - ME (22.862.531/0001-26)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	SOOLIS	SOOLIS	360.000,0000	10.800,00
Item: 0108 - 0058398 - COMPLEXO B INJETAVEL 2ML - Valor Referência: R$ 2,01					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRURGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA (44.130.732/0001-71)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	AMPOLA	HYPOFARMA	12.000,0000	12.720,00

Item: 0109 - 0058490 - COMPLEXO B SUSPENSÃO ORAL - Valor Referência: R$ 11,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	ARTE NATIVA	ARTE NATIVA	780,0000	1.856,40

Item: 0110 - 0058399 - DESLANOSIDEO 0.2MG/ML INJ. DE 2ML - Valor Referência: R$ 2,56

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	2.400,0000	5.112,00

Item: 0111 - 0064113 - DEXAMETASONA 4 MG - Valor Referência: R$ 1,35

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	TEUTO	TEUTO	18.000,0000	2.880,00

Item: 0112 - 0058400 - DEXAMETASONA CREME 1MG/G - Valor Referência: R$ 2,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	BIS	HIPOLABOR-MG (MG) 4.200,0000		7.308,00

Item: 0113 - 0051550 - DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML - Valor Referência: R$ 9,15

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	FARMACE	FARMACE	4.800,0000	10.848,00

Item: 0114 - 0058401 - DEXAMETASONA INJ. 2MG 1ML - Valor Referência: R$ 0,83

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MCW Produtos Medicos e Hospitalares (94.389.400/0001-84)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	HYPOFARMA	HYPOFARMA	14.400,0000	10.656,00

Item: 0115 - 0058402 - DEXAMETASONA INJ. 4MG/ML 2,5ML - Valor Referência: R$ 3,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRURGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA (44.130.732/0001-71)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	AMPOLA	HYPOFARMA	24.000,0000	19.440,00

Item: 0116 - 0051518 - DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML - Valor Referência: R$ 2,29

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	FR	FARMACE-CE (CE)	15.600,0000	27.612,00

Item: 0117 - 0047780 - DEXCLORFENIRAMINA 2MG - Valor Referência: R$ 0,45

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	CPR	BRAINFARMA (GO)	24.000,0000	1.200,00

Item: 0118 - 0045955 - DIAZEPAM 10MG - Valor Referência: R$ 0,24

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	SANTISA	SANTISA	186.000,0000	9.300,00

Item: 0119 - 0058503 - DIAZEPAM 10MG 2ML - Valor Referência: R$ 4,25

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	AMP	HIPOLABOR-MG (MG) 2.400,0000		1.920,00

Item: 0120 - 0026569 - Diazepam 5mg - Valor Referência: R$ 0,19

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	SANTISA	SANTISA	180.000,0000	9.000,00

Item: 0121 - 0058403 - DICLOF DE POTASSIO 75MG INJ 3ML - Valor Referência: R$ 1,30

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
L P COMERCIO E SERVICOS LTDA (36.125.079/0001-24)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	DICLOF DE POTASSIO A definir 75MG INJ 3ML		12.000,0000	360.000,00

Item: 0122 - 0058404 - DICLOF. DE SODICO 75MG AMP X 3ML - Valor Referência: R$ 1,17

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRURGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA (44.130.732/0001-71)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	AMPOLA	HYPOFARMA	24.000,0000	17.760,00

Item: 0123 - 0030484 - DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG - Valor Referência: R$ 0,09

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	GEOLAB	GEOLAB	12.000,0000	960,00

Item: 0124 - 0047781 - DICLOFENACO SÓDICO 50MG - Valor Referência: R$ 0,13

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	GEOLAB	GEOLAB	12.000,0000	720,00

Item: 0125 - 0051516 - DIGOXINA 0,25MG - Valor Referência: R$ 0,14

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	TEUTO	TEUTO	24.000,0000	3.360,00

Item: 0126 - 0064114 - DIMENIDRINATO+PIRIDOXINA 50MG+50MG 1ML AMPOLA - Valor Referência: R$ 9,50

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA (27.320.140/0001-01)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	UNIÃO QUIMICA	UNIÃO QUIMICA	12.000,0000	142.800,00

Item: 0127 - 0058492 - DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG - Valor Referência: R$ 0,26

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	Adjudicado em: 12/12/2025 -	GRUPO NC- EMS	GRUPO NC- EMS	6.000,0000	1.440,00

(08.674.752/0001-40)	13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO				
Item: 0128 - 0047782 - DIPIRONA 500MG - Valor Referência: R$ 0,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (81.706.251/0001-98)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	500 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 500	GREENPHARMA	366.000,0000	40.260,00
Item: 0129 - 0064115 - DIPIRONA 50MG/ML - Valor Referência: R$ 13,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	E.M.S	E.M.S	3.600,0000	20.124,00
Item: 0130 - 0064116 - DIPIRONA SODICA 500MG/ML 10ML - Valor Referência: R$ 1,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRURGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA (44.130.732/0001-71)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	FRASCO	NATULAB	4.800,0000	5.376,00
Item: 0131 - 0058406 - DIPIRONA SODICA INJ 500MG/ML 2 ML - Valor Referência: R$ 1,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ	AMP	FARMACE-CE (CE)	36.000,0000	18.720,00
	MONTEIRO				
Item: 0132 - 0058407 - DOBUTAMINA 250MG/20ML INJ. 20ML - Valor Referência: R$ 7,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	TEUTO	TEUTO	1.200,0000	7.176,00
Item: 0133 - 0064117 - EFEDRINA 50MG 1ML - Valor Referência: R$ 6,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	4.800,0000	23.040,00
Item: 0134 - 0045366 - ENALAPRIL 10MG - Valor Referência: R$ 0,04					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	CPR	1FARMA/CIMED (MG)	126.000,0000	3.780,00
Item: 0135 - 0030617 - ENALAPRIL 5MG - Valor Referência: R$ 0,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	BELFAR	BELFAR	12.000,0000	600,00
Item: 0136 - 0064118 - ENOXAPARINA 20MG INJ IV+SER.0,2ML - Valor Referência: R$ 15,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	BLAU	BLAU	600,0000	7.776,00
Item: 0137 - 0064119 - ENOXAPARINA 40MG INJ SC+SER.0,4ML - Valor Referência: R$ 15,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	UND	CRISTALIA-SP (SP)	1.200,0000	17.544,00
Item: 0138 - 0064120 - ENOXAPARINA 60MG INJ IV 0,6ML - Valor Referência: R$ 22,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	CUTENOX	MYLAN	1.200,0000	24.024,00
Item: 0139 - 0058412 - ENOXAPARINA 80MG/0,8ML - Valor Referência: R$ 31,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	CUTENOX	MYLAN	600,0000	15.894,00
Item: 0140 - 0045098 - ESCITALOPRAM 10MG - Valor Referência: R$ 0,54					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	CPR	CIMED (MG)	120.000,0000	10.800,00
Item: 0141 - 0047814 - ESCITALOPRAM 20MG - Valor Referência: R$ 1,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	E.M.S	E.M.S	120.000,0000	21.600,00
Item: 0142 - 0064121 - ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 6,67 MG/ML + 333,4 MG/ML - Valor Referência: R$ 8,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JT MEDICAMENTOS LTDA (51.892.897/0001-46)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	FRASCO	BELFAR	4.200,0000	22.512,00
Item: 0143 - 0064122 - ESCOPOLAMINA 10MG/ML - Valor Referência: R$ 8,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JT MEDICAMENTOS LTDA (51.892.897/0001-46)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	FRASCO	HIPOLABOR	4.200,0000	27.006,00

Item: 0144 - 0047788 - ESPIRONOLACTONA 25MG - Valor Referência: R$ 0,18

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	EUROFARMA	EUROFARMA	66.000,0000	10.560,00

Item: 0145 - 0045371 - ESPIRONOLACTONA 50MG - Valor Referência: R$ 0,29

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	GRUPO NC- EMS	GRUPO NC- EMS	30.000,0000	8.100,00

Item: 0147 - 0064124 - ETILEFRINA INJ. 1ML - Valor Referência: R$ 2,02

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	2.400,0000	3.768,00

Item: 0148 - 0058504 - ETOMIDATO 2MG/ML INJ 10ML - Valor Referência: R$ 27,92

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (12.418.191/0001-95)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	AMPOLA	GENÉRICO/CRISTALIA	600,0000	7.314,00

Item: 0149 - 0026570 - Fenitoína 100mg - Valor Referência: R$ 0,89

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	CPR	BRAINFARMA (GO)	120.000,0000	26.400,00

Item: 0150 - 0058505 - FENITOINA SODICA 50MG INJ. 5ML - Valor Referência: R$ 2,43

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Multifarma Comércio e Representações LTDA (21.681.325/0001-57)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	FENITOINA SODICA (GENERICO) *C1* 50MG/ML	HIPOLABOR	3.600,0000	8.604,00

Item: 0151 - 0045099 - FENOBARBITAL 100MG - Valor Referência: R$ 0,53

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	CRISTÁLIA	CRISTÁLIA	180.000,0000	45.000,00

Item: 0152 - 0058526 - FENOBARBITAL 200MG IM 2ML - Valor Referência: R$ 5,46

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	AMP	CRISTALIA-SP (SP)	3.600,0000	9.972,00

Item: 0153 - 0051926 - FENOBARBITAL 40MG/ML - Valor Referência: R$ 16,50

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	2.400,0000	11.136,00

Item: 0154 - 0058506 - FENTANILA 0,05MG/ML 10ML - Valor Referência: R$ 5,80

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRURGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA (44.130.732/0001-71)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	AMPOLA	HIPOLABOR	1.200,0000	3.924,00

Item: 0155 - 0058508 - FENTANILA 50MCG/ML 10ML - Valor Referência: R$ 3,22

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (12.418.191/0001-95)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	AMPOLA	GENÉRICO/HIPOLABOR 1.200,0000		3.600,00

Item: 0156 - 0058507 - FENTANILA 50MCG/ML 2ML - Valor Referência: R$ 2,15

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (12.418.191/0001-95)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	AMPOLA	GENÉRICO/HIPOLABOR 1.200,0000		2.568,00

Item: 0157 - 0058416 - FITOMENADIONA 10MG/ML INJ 1ML - Valor Referência: R$ 2,83

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	HYPOFARMA	HYPOFARMA	6.000,0000	13.560,00

Item: 0158 - 0047789 - FLUCONAZOL 150MG - Valor Referência: R$ 1,08

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (12.418.191/0001-95)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	CÁPSULA	FLUCOL/BELFAR	24.000,0000	9.840,00

Item: 0159 - 0064125 - FLUCONAZOL 2MG/ML 100ML - Valor Referência: R$ 6,45

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	BOL	FARMACE-CE (CE)	600,0000	3.852,00

Item: 0160 - 0058509 - FLUMAZENIL 0,5MG/5ML EV INJ 5ML - Valor Referência: R$ 9,24

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (12.418.191/0001-95)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	AMPOLA	GENÉRICO/HIPOLABOR 600,0000		3.378,00

Item: 0161 - 0030672 - FLUOXETINA 20MG - Valor Referência: R$ 0,39

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	TEUTO	TEUTO	360.000,0000	21.600,00
Item: 0162 - 0058417 - FUROSEMIDA 10MG INJ AP 2ML - Valor Referência: R$ 1,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	HYPOFARMA	HYPOFARMA	12.000,0000	7.920,00
Item: 0163 - 0047790 - FUROSEMIDA 40MG - Valor Referência: R$ 0,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	CPR	PRATI DONADUZZI-PR (PR)	42.000,0000	2.100,00
Item: 0164 - 0058418 - GENTAMICINA 10MG INJ. AMP DE 1ML - Valor Referência: R$ 12,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	SANTISA	SANTISA	1.200,0000	15.480,00
Item: 0165 - 0058419 - GENTAMICINA 20MG 1ML - Valor Referência: R$ 1,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	SANTISA	SANTISA	1.200,0000	1.860,00
Item: 0166 - 0058420 - GENTAMICINA 40MG 1ML - Valor Referência: R$ 1,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	SANTISA	SANTISA	3.600,0000	3.636,00
Item: 0167 - 0058421 - GENTAMICINA 80MG INJ 2ML - Valor Referência: R$ 1,34					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (12.418.191/0001-95)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	AMPOLAS	HYTAMICINA/HYPOFARM2A.400,0000		2.568,00
Item: 0168 - 0064126 - GLIBENCLAMIDA 5MG - Valor Referência: R$ 0,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	GEOLAB	GEOLAB	126.000,0000	3.780,00
Item: 0169 - 0058422 - GLICERINA 12% DE 500ML - Valor Referência: R$ 14,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	AIRELA	AIRELA	2.880,0000	22.780,80
Item: 0170 - 0058423 - GLICONATO DE CALCIO A 10% 10ML - Valor Referência: R$ 2,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (12.418.191/0001-95)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	AMPOLAS	ESPECÍFICO/HALEX ISTAR	4.800,0000	9.408,00
Item: 0171 - 0058424 - GLICOSE A 25% DE 10ML - Valor Referência: R$ 1,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JT MEDICAMENTOS LTDA (51.892.897/0001-46)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	AMPOLA	EQUIPLEX	7.200,0000	3.600,00
Item: 0172 - 0058425 - GLICOSE A 50% DE 10ML - Valor Referência: R$ 1,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA (01.722.296/0001-17)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	EQUIPLEX	EQUIPLEX	9.600,0000	4.608,00
Item: 0173 - 0064127 - GUACO 35 MG/ML - Valor Referência: R$ 4,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	FR	NATULAB (BA)	1.200,0000	2.604,00
Item: 0174 - 0064128 - GUACO 60 MG/ML - Valor Referência: R$ 2,79					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	NATULAB	NATULAB	1.200,0000	2.844,00
Item: 0175 - 0045967 - HALOPERIDOL 1MG - Valor Referência: R$ 0,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	CPR	CRISTALIA-SP (SP)	60.000,0000	11.400,00
Item: 0176 - 0051930 - HALOPERIDOL 2MG/ML - Valor Referência: R$ 5,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA (01.722.296/0001-17)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	UNIÃO QUIMICA	UNIÃO QUIMICA	2.400,0000	8.400,00
Item: 0177 - 0030682 - HALOPERIDOL 5MG - Valor Referência: R$ 3,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ	CRISTÁLIA	CRISTÁLIA	180.000,0000	21.600,00

	MONTEIRO				
Item: 0178 - 0058510 - HALOPERIDOL 5MG/ML 1ML - Valor Referência: R$ 2,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA (01.722.296/0001-17)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	CRISTALIA	CRISTALIA	2.400,0000	4.080,00
Item: 0179 - 0058511 - HALOPERIDOL DECANOATO 50MG INJ 1ML - Valor Referência: R$ 5,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	1.800,0000	8.766,00
Item: 0180 - 0058426 - HEPARINA SODICA 5000UI/ML 0,25ML SC - Valor Referência: R$ 14,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	HIPOLABOR	HIPOLABOR	1.200,0000	8.580,00
Item: 0181 - 0058427 - HEPARINA SODICA 5000UI/ML I.V. 5ML - Valor Referência: R$ 22,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	BLAU	BLAU	1.200,0000	21.504,00
Item: 0182 - 0058428 - HIDRALAZINA 20MG/ML 1ML - Valor Referência: R$ 6,79					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	CRISTALIA	CRISTALIA	3.600,0000	24.120,00
Item: 0183 - 0030622 - HIDROCLOROTIAZIDA 25MG - Valor Referência: R$ 0,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	CIMED	CIMED	126.000,0000	2.520,00
Item: 0184 - 0064129 - HIDROCORTISONA 100MG INJ. - Valor Referência: R$ 3,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRURGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA (44.130.732/0001-71)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	AMPOLA	BLAU	9.600,0000	29.280,00
Item: 0185 - 0058430 - HIDROCORTISONA 500MG INJ - Valor Referência: R$ 5,84					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	F/A	BLAU FARMACEUTICA S.A (SP)	9.600,0000	46.944,00
Item: 0186 - 0064130 - HIDROGEL + ACIDOS GRAXOS + VITAMINA A e E 85G - Valor Referência: R$ 20,84					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA (01.722.296/0001-17)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	MISSNER	MISSNER	1.200,0000	26.040,00
Item: 0187 - 0064131 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60MG/ML A 63 MG/ML - Valor Referência: R$ 8,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	AIRELA	AIRELA	1.800,0000	4.662,00
Item: 0188 - 0064132 - IBUPROFENO 100MG/ML - Valor Referência: R$ 5,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (12.418.191/0001-95)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	FRASCO	ALGY GOTAS/VITAMEDIC	6.000,0000	12.540,00
Item: 0189 - 0030479 - IBUPROFENO 300MG - Valor Referência: R$ 0,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI - ME (22.862.531/0001-26)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	GEOLAB	GEOLAB	60.000,0000	4.800,00
Item: 0190 - 0064133 - IBUPROFENO 50MG/ML - Valor Referência: R$ 2,81					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI - ME (22.862.531/0001-26)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	NATULAB	NATULAB	6.000,0000	12.300,00
Item: 0191 - 0030480 - IBUPROFENO 600MG - Valor Referência: R$ 0,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MCW Produtos Medicos e Hospitalares (94.389.400/0001-84)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	PRATI	PRATI	120.000,0000	15.600,00
Item: 0192 - 0058431 - IMIPENEM+CILASTATINA 500MG IV INJ C/1 F/A - Valor Referência: R$ 28,94					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA (01.722.296/0001-17)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	ABL	ABL	2.400,0000	95.280,00
Item: 0193 - 0045971 - IMIPRAMINA 25MG - Valor Referência: R$ 1,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	CPR	CRISTALIA-SP (SP)	18.000,0000	9.180,00
Item: 0194 - 0058434 - INSULINA HUMANA R 100 UI/ML 10ML - Valor Referência: R$ 33,19					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA (01.722.296/0001-17)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	NOVO NORDISK	NOVO NORDISK	600,0000	29.400,00
Item: 0195 - 0030525 - IVERMECTINA 6MG - Valor Referência: R$ 2,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA (01.722.296/0001-17)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	EMS	EMS	18.000,0000	4.500,00
Item: 0196 - 0064134 - KETAMIN (CLORIDRATO DE ESCETAMINA) 50MG/ML 10ML - Valor Referência: R$ 17,91					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Multifarma Comércio e Representações LTDA (21.681.325/0001-57)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	CLORIDRATO DE ESCETAMINA (GENERICO) *C1*	HIPOLABOR	1.200,0000	73.920,00
Item: 0197 - 0058435 - LEVOFLOXACINO HEMI-HIDRATADO 5MG/ML - Valor Referência: R$ 40,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	BOL	HALEX ISTAR (GO)	2.880,0000	24.969,60
Item: 0198 - 0045972 - LEVOMEPROMAZINA 100MG - Valor Referência: R$ 1,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	CPR	HIPOLABOR-MG (MG)	234.000,0000	154.440,00
Item: 0199 - 0026585 - Levomepromazina 25mg - Valor Referência: R$ 1,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Multifarma Comércio e Representações LTDA (21.681.325/0001-57)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	LEVOZINE (MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA) *C	CRISTÁLIA	78.000,0000	34.320,00
Item: 0200 - 0064135 - LEVOMEPROMAZINA 40 MG/ML - Valor Referência: R$ 11,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	FR	CRISTALIA-SP (SP)	4.680,0000	62.197,20
Item: 0201 - 0064136 - LEVOTIROXINA SÓDICO 25MCG - Valor Referência: R$ 0,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	CPR	MERCK (RJ)	6.000,0000	1.560,00
Item: 0202 - 0064137 - LEVOTIROXINA SÓDICO 50MCG - Valor Referência: R$ 0,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	CPR	MERCK (RJ)	12.000,0000	3.000,00
Item: 0203 - 0064138 - LEVOTIROXINA SÓDICO 75MCG - Valor Referência: R$ 0,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	MERCK	MERCK	6.000,0000	2.160,00
Item: 0204 - 0058436 - LIDOCAÍNA 2% SEM CONSERVANTES ISOBÁRICO - Valor Referência: R$ 8,58					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	HYPOFARMA	HYPOFARMA	1.200,0000	6.420,00
Item: 0205 - 0045407 - LIDOCAINA A 2% S/VASO F/A 20ML - Valor Referência: R$ 4,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	F/A	HIPOLABOR-MG (MG)	2.400,0000	9.648,00
Item: 0206 - 0058437 - LIDOCAINA+EPINEFRINA 2/5MG/ML INJ - Valor Referência: R$ 7,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	HYPOCAINA	HYPOFARMA	1.200,0000	7.236,00
Item: 0207 - 0064139 - LORATADINA 10MG - Valor Referência: R$ 0,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA (27.320.140/0001-01)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	CIMED	CIMED	18.000,0000	1.080,00
Item: 0208 - 0045412 - LOSARTANA POTÁSSICA 50MG - Valor Referência: R$ 0,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	EUROFARMA	EUROFARMA	366.000,0000	14.640,00
Item: 0209 - 0051540 - MEBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 20MG/ML - Valor Referência: R$ 2,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JT MEDICAMENTOS LTDA (51.892.897/0001-46)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	FRASCO	BELFAR	1.560,0000	2.698,80
Item: 0210 - 0058438 - MEROPENEM 1G INJ IV F/A - Valor Referência: R$ 20,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRURGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA (44.130.732/0001-71)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE	AMPOLA	FRESENIUS	2.400,0000	38.616,00

	LOURDES QUEIROZ MONTEIRO				
Item: 0211 - 0058439 - MEROPENEM 500MG INJ IV F/A - Valor Referência: R$ 12,61					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	BLAU	BLAU	2.400,0000	29.256,00
Item: 0212 - 0030626 - METFORMINA 500MG - Valor Referência: R$ 0,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MCW Produtos Medicos e Hospitalares (94.389.400/0001-84)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	PRATI	PRATI	186.000,0000	20.460,00
Item: 0213 - 0064140 - METFORMINA 500MG AÇÃO PROLONGADA - Valor Referência: R$ 0,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Multifarma Comércio e Representações LTDA (21.681.325/0001-57)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	CLORIDRATO DE METFORMINA (GENERICO) 500	PRATI DONADUZZI	240.000,0000	31.200,00
Item: 0214 - 0030625 - METFORMINA 850MG - Valor Referência: R$ 0,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (81.706.251/0001-98)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	850 MG COM REV CX BL AL PLAS TRANS X 200	PRATI	246.000,0000	24.600,00
Item: 0215 - 0030627 - METILDOPA 250MG - Valor Referência: R$ 1,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA (01.722.296/0001-17)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	EMS	EMS	42.000,0000	14.280,00
Item: 0216 - 0030628 - METILDOPA 500MG - Valor Referência: R$ 1,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA (01.722.296/0001-17)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	EMS	EMS	42.000,0000	32.340,00
Item: 0217 - 0058440 - METILERGOMETRINA 0,2MG INJ DE 1ML - Valor Referência: R$ 4,04					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	6.000,0000	14.220,00
Item: 0218 - 0058441 - METOCLOPRAMIDA INJ 5MG/ML DE 2ML - Valor Referência: R$ 1,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (12.418.191/0001-95)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	AMPOLAS	NOPROSIL/HALEX ISTAR	7.200,0000	4.464,00
Item: 0219 - 0030512 - METRONIDAZOL 250MG - Valor Referência: R$ 9,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	CPR	PRATI DONADUZZI-PR (PR)	24.000,0000	4.560,00
Item: 0220 - 0030510 - METRONIDAZOL 400MG - Valor Referência: R$ 0,69					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	GRUPO NC - EMS	GRUPO NC - EMS	24.000,0000	7.680,00
Item: 0221 - 0064141 - METRONIDAZOL GELEIA VAGINAL - Valor Referência: R$ 6,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JT MEDICAMENTOS LTDA (51.892.897/0001-46)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	BISNAGA	BELFAR	1.200,0000	7.224,00
Item: 0222 - 0058443 - METRONIDAZOL INJ 5MG/ML BOLSA DE 100ML - Valor Referência: R$ 8,78					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRURGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA (44.130.732/0001-71)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	BOLSA	FRESENIUS	2.160,0000	9.396,00

Item: 0223 - 0064142 - MICONAZOL 20 MG/G - Valor Referência: R$ 4,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JT MEDICAMENTOS LTDA (51.892.897/0001-46)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	BISNAGA	HIPOLABOR	2.400,0000	6.888,00
Item: 0224 - 0058512 - MIDAZOLAM 15MG INJ. 3ML - Valor Referência: R$ 4,34					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	AMP	HIPOLABOR-MG (MG)	1.200,0000	2.208,00
Item: 0225 - 0058513 - MIDAZOLAM 50MG INJ 10ML - Valor Referência: R$ 4,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	AMP	HIPOLABOR-MG (MG)	3.600,0000	11.448,00
Item: 0226 - 0058514 - MORFINA 0,1MG/ML INJ. 1ML - Valor Referência: R$ 12,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	CRISTALIA	CRISTALIA	1.200,0000	4.608,00
Item: 0227 - 0058515 - MORFINA 0,2MG/ML INJ 1ML - Valor Referência: R$ 12,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	AMP	CRISTALIA-SP (SP)	3.600,0000	22.392,00
Item: 0228 - 0058516 - MORFINA 10MG/ML INJ 1ML - Valor Referência: R$ 12,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (12.418.191/0001-95)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	AMPOLA	GENÉRICO/HIPOLABOR	3.600,0000	6.552,00
Item: 0229 - 0058517 - NALOXONA 0,4MG/ML INJ 1ML - Valor Referência: R$ 21,76					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (12.418.191/0001-95)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	AMPOLA	GENÉRICO/HIPOLABOR	600,0000	3.438,00
Item: 0230 - 0058445 - NEOCAINA 0,5% PESADA INJ. 4ML - Valor Referência: R$ 32,62					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	HYPOFARMA	HYPOFARMA	3.600,0000	13.536,00
Item: 0231 - 0058446 - NEOCAINA 0,50% C/VASO 20ML - Valor Referência: R$ 24,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	CRISTALIA	CRISTALIA	1.200,0000	36.324,00
Item: 0232 - 0058447 - NEOCAINA 0,50% S/VASO 20ML - Valor Referência: R$ 13,71					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	TRADINOL	HIPOLABOR	1.200,0000	11.256,00
Item: 0234 - 0064143 - SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA ZÍNCICA 5 MG/G + 250 UI/G - Valor Referência: R$ 4,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	BIS	BELFAR (MG)	5.200,0000	11.388,00
Item: 0235 - 0058450 - NEOSTIGMINA 0,5MG/ML 1ML - Valor Referência: R$ 2,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRURGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA (44.130.732/0001-71)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	AMPOLA	BLAU	3.600,0000	4.032,00
Item: 0236 - 0030630 - NIFEDIPINO 20MG - Valor Referência: R$ 0,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	CPR	BRAINFARMA/NEO QUIMICA (GO)	24.000,0000	2.160,00
Item: 0237 - 0045438 - NIMESULIDA 100MG - Valor Referência: R$ 0,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	EMS	EMS	186.000,0000	13.020,00
Item: 0238 - 0064144 - NISTATINA CREME VAGINAL - Valor Referência: R$ 11,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MCW Produtos Medicos e Hospitalares (94.389.400/0001-84)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	PRATI	PRATI	2.400,0000	14.328,00
Item: 0239 - 0051909 - NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000 UI/ML - Valor Referência: R$ 5,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA (27.320.140/0001-01)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	780,0000	3.666,00
Item: 0240 - 0058452 - NITROGLICERINA 5MG/ML SOL. INJ. 10ML - Valor Referência: R$ 39,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	AMP	CRISTALIA-SP (SP)	600,0000	25.860,00
Item: 0241 - 0058453 - NITROPUSSETO DE SODIO 50MG PO INJ 2ML - Valor Referência: R$ 29,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (12.418.191/0001-95)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	AMPOLAS	NITROP/HYPOFARMA	600,0000	11.154,00
Item: 0242 - 0058455 - NOREPINEFRINA 8MG IV INJ.4ML - Valor Referência: R$ 2,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRURGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA (44.130.732/0001-71)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	AMPOLA	HYPOFARMA	4.800,0000	6.384,00
Item: 0243 - 0030505 - NORFLOXACINO 400MG - Valor Referência: R$ 1,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	PHARMASCIENCE	PHARMASCIENCE	24.000,0000	9.840,00
Item: 0244 - 0058518 - NOVABUPIVACAINA 0,5% C/VASO 20 ML - Valor Referência: R$ 275,57					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	CRISTALIA	CRISTALIA	1.200,0000	330.684,00
Item: 0245 - 0045447 - OCITOCINA INJ 5UI/ML 1ML - Valor Referência: R$ 4,81					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRURGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA (44.130.732/0001-71)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	FRASCO	BLAU	12.000,0000	41.520,00
Item: 0246 - 0051539 - OLEO MINERAL 100 ML - Valor Referência: R$ 2,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI - ME (22.862.531/0001-26)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	IMEC	IMEC	2.400,0000	6.936,00
Item: 0247 - 0047802 - OMEPRAZOL 20MG - Valor Referência: R$ 0,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI - ME (22.862.531/0001-26)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ	GLOBO	GLOBO	180.000,0000	12.600,00

	MONTEIRO				
Item: 0248 - 0047803 - OMEPRAZOL 40MG - Valor Referência: R$ 0,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JT MEDICAMENTOS LTDA (51.892.897/0001-46)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	CAPSULA	BELFAR	180.000,0000	32.400,00
Item: 0249 - 0058456 - OMEPRAZOL SODICO 40MG PO LIOF. INJ FA+DIL - Valor Referência: R$ 10,59					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRICAO ENTERAL E PARENTERAL - CENEP LTDA (01.687.725/0002-43)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	OMEPRAZOL SÓDICO 40MG	BLAU	2.400,0000	19.152,00
Item: 0250 - 0058457 - ONDANSETRONA 4MG/ML INJ DE 2ML - Valor Referência: R$ 4,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRURGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA (44.130.732/0001-71)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	AMPOLA	HYPOFARMA	12.000,0000	13.920,00
Item: 0251 - 0058458 - ONDANSETRONA INJ 2MG/ML X 2ML - Valor Referência: R$ 1,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	HIPOLABOR	HIPOLABOR	12.000,0000	12.120,00
Item: 0252 - 0058459 - OXACILINA 500MG PO INJ IV - Valor Referência: R$ 5,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRURGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA (44.130.732/0001-71)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	AMPOLA	BLAU	6.000,0000	26.640,00
Item: 0253 - 0026590 - Oxcarbazepina 300mg - Valor Referência: R$ 2,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	CPR	RANBAXY FARMACEUTICA LTDA (RJ)	36.000,0000	32.400,00
Item: 0254 - 0064145 - OXCARBAZEPINA 600MG - Valor Referência: R$ 3,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	CPR	RANBAXY FARMACEUTICA LTDA (RJ)	36.000,0000	55.440,00
Item: 0255 - 0047816 - PARACETAMOL + CODEÍNA 500MG + 30MG - Valor Referência: R$ 1,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MCW Produtos Medicos e Hospitalares (94.389.400/0001-84)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	GEOLAB	GEOLAB	120.000,0000	45.600,00
Item: 0256 - 0064146 - PARACETAMOL 200MG/ML - Valor Referência: R$ 1,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRURGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA (44.130.732/0001-71)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	FRASCO	FARMACE	4.800,0000	5.280,00
Item: 0257 - 0030474 - PARACETAMOL 500MG - Valor Referência: R$ 0,56					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	CPR	HIPOLABOR-MG (MG)	126.000,0000	7.560,00
Item: 0258 - 0047804 - PARACETAMOL 750MG - Valor Referência: R$ 0,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	GREENPHARMA	GREENPHARMA	66.000,0000	6.600,00
Item: 0259 - 0058460 - PENICILINA CRISTALINA 5.000.000UI - Valor Referência: R$ 12,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	TEUTO	TEUTO	600,0000	5.664,00
Item: 0260 - 0058461 - PENICILINA G BENZATINA 600.000UI - Valor Referência: R$ 8,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Multifarma Comércio e Representações LTDA (21.681.325/0001-57)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	BEPEBEN (BENZILPENICILINA BENZATINA) 600	TEUTO	6.000,0000	36.000,00
Item: 0261 - 0058462 - PENICILINA G. BENZATINA INJ. 1200UI - Valor Referência: R$ 6,51					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRURGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA (44.130.732/0001-71)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	AMPOLA	TEUTO	6.000,0000	33.540,00
Item: 0262 - 0064147 - PERICIAZINA 10 MG/ML - Valor Referência: R$ 11,78					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	SANOFI	SANOFI	3.600,0000	48.960,00
Item: 0263 - 0064148 - PERMETRINA 1% - Valor Referência: R$ 4,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (12.418.191/0001-95)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	FRASCO	PERMENATI/NATIVITA	12.000,0000	28.680,00
Item: 0264 - 0064149 - POLIMIXINA B + NEOMICINA + HIDROCORTISONA 10 MG/ML + 5 MG/ML + 10.000 UI/ML - Valor Referência: R$ 12,81					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	GEOLAB	GEOLAB	12.000,0000	75.000,00
Item: 0265 - 0051524 - PREDNISOLONA 3MG/ML 60ML - Valor Referência: R$ 5,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JT MEDICAMENTOS LTDA (51.892.897/0001-46)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	FRASCO	HIPOLABOR	4.800,0000	20.976,00
Item: 0266 - 0030534 - PREDNISONA 20MG - Valor Referência: R$ 0,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	CPR	BRAINFARMA (GO)	30.000,0000	5.400,00

Item: 0267 - 0030533 - PREDNISONA 5MG - Valor Referência: R$ 0,06

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	CPR	BRAINFARMA (GO)	12.000,0000	720,00

Item: 0268 - 0045988 - PROMETAZINA 25MG - Valor Referência: R$ 0,18

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Multifarma Comércio e Representações LTDA (21.681.325/0001-57)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	PAMERGAN (CLORIDRATO PROMETAZINA) 25	CRISTÁLIA DE	60.000,0000	8.400,00

Item: 0269 - 0058520 - PROMETAZINA INJ. 50MG 2ML - Valor Referência: R$ 3,23

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	AMP	HIPOLABOR-MG (MG)	7.200,0000	22.608,00

Item: 0270 - 0058521 - PROPOFOL 10MG/ML INJ 20ML - Valor Referência: R$ 27,75

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (12.418.191/0001-95)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	AMPOLA	PROPOTIL/MIDFARMA	1.200,0000	10.188,00

Item: 0271 - 0047806 - PROPRANOLOL 40MG - Valor Referência: R$ 0,06

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	OSORIO	OSORIO	30.000,0000	1.200,00

Item: 0273 - 0064151 - RHOPHYLAC (IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI D) 300 SOLUÇÃO INJ. - Valor Referência: R$ 245,35

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRURGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA (44.130.732/0001-71)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	SERINGA	CSL BEHRING	180,0000	57.420,00

Item: 0274 - 0045989 - RISPERIDONA 1MG - Valor Referência: R$ 0,11

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (81.706.251/0001-98)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	1 MG COM REV CT BL AL PLAS PVDC 40 TRANS	PRATI	120.000,0000	9.600,00

Item: 0275 - 0051937 - RISPERIDONA 1MG/ML - Valor Referência: R$ 9,67

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	FR	CRISTALIA-SP (SP)	4.200,0000	40.572,00

Item: 0276 - 0030704 - RISPERIDONA 2MG - Valor Referência: R$ 0,13

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (81.706.251/0001-98)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	2 MG COM REV CT BL AL PLAS PVDC 40 TRANS	PRATI	180.000,0000	16.200,00

Item: 0277 - 0045990 - RISPERIDONA 3MG - Valor Referência: R$ 0,62

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA (09.182.725/0001-12)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	NACIONAL	PRATI,DONADUZZI & CIA LTDA	36.000,0000	5.400,00

Item: 0278 - 0058522 - ROCURONIO 50MG INJ. 5ML - Valor Referência: R$ 20,92

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRURGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA (44.130.732/0001-71)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	AMPOLA	VOLPHARMA	360,0000	4.424,40

Item: 0279 - 0045475 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL - Valor Referência: R$ 2,12

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI - ME (22.862.531/0001-26)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	MAYBEN	MAYBEN	13.200,0000	8.844,00

Item: 0280 - 0064152 - SECNIDAZOL 1G - Valor Referência: R$ 1,50

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	GLOBO	GLOBO	2.400,0000	1.968,00

Item: 0281 - 0047817 - SERTRALINA 100MG - Valor Referência: R$ 0,35

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	GLOBO	GLOBO	120.000,0000	33.600,00

Item: 0282 - 0030706 - SERTRALINA 50MG - Valor Referência: R$ 0,80

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MCW Produtos Medicos e Hospitalares (94.389.400/0001-84)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	PRATI	PRATI	180.000,0000	19.800,00

Item: 0283 - 0045995 - SERVOFLURANIO 1MG/ML - Valor Referência: R$ 386,22

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	60,0000	12.000,00

Item: 0284 - 0047808 - SIMETICONA 40MG - Valor Referência: R$ 0,09

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA (01.722.296/0001-17)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	belfar	belfar	12.000,0000	960,00

Item: 0285 - 0064153 - SIMETICONA 75 MG/ML - Valor Referência: R$ 1,50

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRURGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA (44.130.732/0001-71)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	FRASCO	NATULAB	7.200,0000	9.288,00

Item: 0286 - 0030598 - SINVASTATINA 20MG - Valor Referência: R$ 0,10

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	CPR	CIMED (MG)	30.000,0000	1.800,00

Item: 0287 - 0030599 - SINVASTATINA 40MG - Valor Referência: R$ 0,15

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NOVA MEDICAMENTOS LTDA (41.365.113/0001-78)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	SANDOZ	SANDOZ	30.000,0000	3.300,00
Item: 0288 - 0058469 - SOLUCÃO DE RINGER SIMPLES INJ. DE 500ML - Valor Referência: R$ 7,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRURGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA (44.130.732/0001-71)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	AMPOLA	FRESENIUS	14.400,0000	88.416,00
Item: 0289 - 0058494 - SORO FISIOLOGICO 0,9% DE 1000ML - Valor Referência: R$ 10,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRURGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA (44.130.732/0001-71)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	AMPOLA	FRESENIUS	3.600,0000	29.124,00
Item: 0290 - 0058493 - SORO FISIOLOGICO 0,9% DE 100ML - Valor Referência: R$ 10,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRURGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA (44.130.732/0001-71)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	AMPOLA	COPERMED	18.000,0000	55.260,00
Item: 0291 - 0058470 - SORO FISIOLOGICO 0,9% DE 250ML - Valor Referência: R$ 5,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRURGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA (44.130.732/0001-71)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	AMPOLA	FARMARIN	28.800,0000	95.904,00
Item: 0292 - 0058471 - SORO FISIOLOGICO 0,9% DE 500ML - Valor Referência: R$ 6,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRURGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA (44.130.732/0001-71)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	AMPOLA	FARMARIN	28.800,0000	108.000,00
Item: 0293 - 0058472 - SORO GLICO-FISIOLOGICO 500ML - Valor Referência: R$ 5,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRICAO ENTERAL E PARENTERAL - CENEP LTDA (01.687.725/0002-43)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA - 50MG/ML	BAXTER	3.600,0000	18.468,00
Item: 0294 - 0058474 - SORO GLICOSADO A 5% S F DE 250ML - Valor Referência: R$ 4,74					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRURGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA (44.130.732/0001-71)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	AMPOLA	FRESENIUS	6.000,0000	26.940,00
Item: 0295 - 0058473 - SORO GLICOSADO A 5% SF DE 500ML - Valor Referência: R$ 8,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRURGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA (44.130.732/0001-71)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	AMPOLA	FRESENIUS	18.000,0000	92.520,00
Item: 0296 - 0058475 - SORO RINGER LACTATO 500ML - Valor Referência: R$ 14,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRURGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA (44.130.732/0001-71)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	AMPOLA	FRESENIUS	18.000,0000	107.460,00
Item: 0297 - 0058499 - SUCCINILCOLINA 100MG - Valor Referência: R$ 41,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	1.200,0000	19.692,00
Item: 0298 - 0058495 - SUCCINILCOLINA 500MG - Valor Referência: R$ 28,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	360,0000	7.250,40
Item: 0299 - 0064154 - SULFADIAZINA DE PRATA 30G - Valor Referência: R$ 8,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MCW Produtos Medicos e Hospitalares (94.389.400/0001-84)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	NATIVITA	NATIVITA	9.600,0000	44.448,00
Item: 0300 - 0064155 - SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 200+40MG/ML - Valor Referência: R$ 4,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	GRUPO NC- EMS	GRUPO NC- EMS	1.380,0000	4.181,40
Item: 0301 - 0047811 - SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400+80MG - Valor Referência: R$ 0,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (12.418.191/0001-95)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	COMPRIMIDO	GENÉRICO/VITAMEDIC	54.000,0000	7.560,00
Item: 0302 - 0058478 - SULFATO DE MAGNESIO 10% INJ 10ML - Valor Referência: R$ 1,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	SAMTEC	SAMTEC	7.200,0000	7.848,00
Item: 0303 - 0058479 - SULFATO DE MAGNESIO 50% INJ 10ML - Valor Referência: R$ 6,26					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MCW Produtos Medicos e Hospitalares (94.389.400/0001-84)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	SAMTEC	SAMTEC	3.600,0000	22.500,00
Item: 0304 - 0058480 - SULFATO DE SALBUTAMOL AEROSSOL - Valor Referência: R$ 21,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MCW Produtos Medicos e Hospitalares (94.389.400/0001-84)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	PHARMASCIENCE	PHARMASCIENCE	14.400,0000	165.024,00
Item: 0305 - 0064156 - SULFATO FERROSO 125MG/ML - Valor Referência: R$ 1,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI - ME (22.862.531/0001-26)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	NTS	NTS	1.200,0000	1.200,00
Item: 0306 - 0030603 - SULFATO FERROSO 40MG - Valor Referência: R$ 0,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI - ME (22.862.531/0001-26)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	SOOLIS	SOOLIS	366.000,0000	10.980,00
Item: 0307 - 0064157 - SUPOSITORIO DE GLICERINA PEDIÁTRICO - Valor Referência: R$ 1,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	GLICENIX	GLOBO	600,0000	720,00
Item: 0309 - 0058498 - TARTARATO DE METOPROLOL 1MG/ML - Valor Referência: R$ 26,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (05.400.006/0002- 50)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	ampola	TEUTO	1.200,0000	19.248,00
Item: 0310 - 0045488 - TENOXICAN 20MG PO INJ IV/IM - Valor Referência: R$ 7,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	F/A	CRISTALIA-SP (SP)	6.000,0000	40.860,00
Item: 0311 - 0058483 - TENOXICAN 40MG PO INJ IV/IM - Valor Referência: R$ 10,39					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	F/A	CRISTALIA-SP (SP)	6.000,0000	54.000,00
Item: 0312 - 0058484 - TERBUTALINA 0,5MG/ML INJ. AP 1ML - Valor Referência: R$ 4,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	AMP	HIPOLABOR-MG (MG)	6.000,0000	7.440,00
Item: 0313 - 0047818 - TRAMADOL 50MG - Valor Referência: R$ 1,69					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	CAP	HIPOLABOR-MG (MG)	120.000,0000	15.600,00
Item: 0314 - 0058523 - TRAMADOL 50MG/ML 2ML - Valor Referência: R$ 2,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	AMP	HIPOLABOR-MG (MG)	6.000,0000	6.900,00
Item: 0315 - 0058486 - VANCOMICINA 500MG F/A - Valor Referência: R$ 6,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MCW Produtos Medicos e Hospitalares (94.389.400/0001-84)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	BLAU	BLAU	6.000,0000	29.820,00
Item: 0316 - 0058487 - VASOPRESSINA 20U/ML - Valor Referência: R$ 25,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	AMP	BIOLAB SANUS-SP (SP)	2.400,0000	71.016,00
Item: 0317 - 0064159 - VITAMINA D 200 UI/GOTA - Valor Referência: R$ 22,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (42.946.717/0001-70)	Adjudicado em: 12/12/2025 - 13:32:09 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	CX 100	VITAXON/AIRELA	120.000,0000	366.000,00
MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO					
Autoridade Competente					

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:657F72B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim			
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Pregão Eletrônico - 26/2025			
Resultado da Homologação			
0001 - 0030574 - ACICLOVIR 200MG - CPR - Valor Referência: 0,78			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	0,19	6.840,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0002 - 0047758 - ACICLOVIR 400MG - E M S - Valor Referência: 1,15			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA	0,57	20.520,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0003 - 0047759 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG - GRUPO NC- EMS - Valor Referência: 0,64			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	0,04	7.680,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0004 - 0064090 - ACIDO AMINOCAPROICO 1G INJ. F/A DE 20ML - ZYDUS NIKKHO - Valor Referência: 29,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	27,84	16.704,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0005 - 0058366 - ACIDO AMINOCAPROICO 4G INJ. F/A DE 20ML - ZYDUS NIKKHO - Valor Referência: 32,27			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	30,98	18.588,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0006 - 0051873 - ÁCIDO ASCÓRBICO 200MG/ML - NATU C - Valor Referência: 4,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	1,24	2.232,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0007 - 0047761 - ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG - AIRELA - Valor Referência: 0,56			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação

F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,14	5.040,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0008 - 0064091 - ÁCIDO ASCÓRBICO INJETÁVEL 500MG - AIRELA - Valor Referência: 1,51			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,78	9.360,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0009 - 0030572 - ÁCIDO FÓLICO 5MG - HIPOLABOR - Valor Referência: 0,06			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA	0,05	6.300,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0010 - 0051506 - ÁCIDO GRAXOS ESSENCIAIS 100 ML - PROLINK - Valor Referência: 6,06			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA	2,62	1.572,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0011 - 0051507 - ÁCIDO GRAXOS ESSENCIAIS 200 ML - MAYBEN - Valor Referência: 8,37			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI - ME	4,70	2.820,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0012 - 0058362 - ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML 5ML - ZYDUS - Valor Referência: 5,47			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	4,18	25.080,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0013 - 0045941 - ÁCIDO VALPRÓICO 250MG - 250MG CAP MOLE CX C/50 (C1) - Valor Referência: 0,84			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
VITORIA FARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	0,28	67.200,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0014 - 0045942 - ÁCIDO VALPRÓICO 500MG - 500 MG COM REV CT FR PLAS OPC X 50 - Valor Referência: 1,07			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
VITORIA FARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	0,60	144.000,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0015 - 0051522 - ÁCIDO VALPRÓICO 50MG/ML - HIPOLABOR - Valor Referência: 8,32			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	6,01	36.060,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0016 - 0058363 - ADENOSINA 3MG/ML 2ML - ADENOSINA (GENERICO) 3MG/ML INJ CX C/50 - Valor Referência: 13,13			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Multifarma Comércio e Representações LTDA	9,90	23.760,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0017 - 0058364 - ADRENALINA (EPINEFRINA) 1MG/ML 1ML - AMPOLA - Valor Referência: 1,39			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRURGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA	0,91	5.460,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0018 - 0064092 - AGUA PARA INJEÇÃO 1000ML - FRENESIUS - Valor Referência: 7,77			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	8,40	6.048,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0019 - 0045273 - AGUA PARA INJECAO DE 10ML - 1 ML/ML SOL INJ CX 200 AMP PLAS TRANS X - Valor Referência: 0,36			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,18	21.600,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0020 - 0064093 - AGUA PARA INJECAO DE 250ML - FARMACE - Valor Referência: 4,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	4,30	4.644,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0021 - 0064094 - AGUA PARA INJECAO DE 500ML - FRASCO - Valor Referência: 5,42			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRURGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA	5,37	5.799,60	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0022 - 0030515 - ALBENDAZOL 400MG - PRATI DONADUZZI - Valor Referência: 1,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	0,52	9.360,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0023 - 0051536 - ALBENDAZOL 40MG/ML - GEOLAB - Valor Referência: 2,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR 1,15 EIRELI - ME		27.600,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0024 - 0064095 - ALBUMINA 20% (200MG/ML) SOLUÇÃO INJETAVEL - FRASCO AMPOLA - Valor Referência: 163,94			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	189,10	34.038,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0025 - 0030573 - ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG - GRUPO NC- EMS - Valor Referência: 1,73			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	0,24	4.320,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0026 - 0064096 - AMBROXOL XAROPE 15MG/ML PEDIÁTRICO - BRASTERÁPICA - Valor Referência: 3,01			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI - ME	2,23	10.704,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0027 - 0064097 - AMBROXOL XAROPE 30MG/ML ADULTO - BRASTERÁPICA - Valor Referência: 3,60			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI - ME	2,60	10.920,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0028 - 0058369 - AMICACINA 100MG /2ML - TEUTO - Valor Referência: 5,13			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA	5,80	34.800,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0029 - 0058371 - AMINOFILINA 240MG 10ML - HIPOLABOR - Valor Referência: 3,80			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	2,04	7.344,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0030 - 0058372 - AMIODARONA 150MG 3ML - AMPOLA - Valor Referência: 3,10			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JT MEDICAMENTOS LTDA	3,19	19.140,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES

			QUEIROZ MONTEIRO
0031 - 0030642 - AMIODARONA 200MG - GEOLAB - Valor Referência: 1,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI - ME	0,40	2.400,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0032 - 0030643 - AMITRIPTILINA 25MG - E M S - Valor Referência: 0,08			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA	0,04	9.600,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0033 - 0064098 - AMOXICILINA + CLAVULONATO 400MG + 57MG/ML - EUROFARMA - Valor Referência: 20,37			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	14,95	71.760,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0034 - 0047764 - AMOXICILINA 500MG - UNICHEM - Valor Referência: 1,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	0,21	39.060,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0035 - 0064099 - AMOXICILINA 50MG/ML - PRATI - Valor Referência: 5,04			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MCW Produtos Medicos e Hospitalares	3,33	25.974,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0036 - 0051878 - AMOXICILINA 875MG - EUROFARMA - Valor Referência: 3,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	1,64	98.400,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0037 - 0051879 - AMOXICILINA 875MG + 125MG CLAVULONATO - SANDOZ - Valor Referência: 3,60			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	2,39	587.940,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0038 - 0058374 - AMPICILINA+SULBACTAM 2/1G IM/IV - FRESENIUS - Valor Referência: 9,66			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	9,51	34.236,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0039 - 0047767 - ANLODIPINO 10MG - CPR - Valor Referência: 1,05			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	0,05	9.300,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0040 - 0047768 - ANLODIPINO 5MG - CPR - Valor Referência: 0,56			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	0,03	5.580,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0041 - 0030611 - ATENOLOL 100MG - CIMED - Valor Referência: 0,44			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,15	1.800,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0042 - 0030609 - ATENOLOL 25MG - CPR - Valor Referência: 0,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	0,03	5.580,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0043 - 0030610 - ATENOLOL 50MG - CIMED - Valor Referência: 0,05			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,05	2.100,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0044 - 0058375 - ATROPINA 0,25MG/ML 1ML - FARMACE - Valor Referência: 2,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,74	4.440,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0045 - 0064100 - AZITROMICINA 40MG/ML - AZITROMICINA 40MG/ML - Valor Referência: 6,28			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
L P COMERCIO E SERVICOS LTDA	3,00	5.400,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0046 - 0030498 - AZITROMICINA 500MG - MEDQUIMICA - Valor Referência: 1,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI - ME	0,72	90.720,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0047 - 0051882 - BACLOFENO 10MG - comprimido - Valor Referência: 0,17			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	0,15	2.700,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0048 - 0058376 - BENSILATO DE CISATRACURIO 2MG/ML - UNIAO QUIMICA - Valor Referência: 11,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	11,67	2.800,80	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0049 - 0058377 - BICARBONATO DE SODIO 8,4% AMP 10ML - SANTEC - Valor Referência: 2,90			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,88	6.336,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0050 - 0058378 - BICARBONATO DE SODIO 8,4% INJ. 250ML - HYPOFRMA - Valor Referência: 21,13			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	20,48	17.203,20	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0051 - 0064101 - BIPERIDENO 2 MG - CINETOL (CL DE BIPERIDENO, LACT DE BIPER - Valor Referência: 1,18			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Multifarma Comércio e Representações LTDA	0,26	93.600,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0052 - 0058500 - BIPERIDENO 5MG/ML INJ. 1ML - CRISTALIA - Valor Referência: 2,36			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	2,88	1.728,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0053 - 0058488 - BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG - ACORD - Valor Referência: 0,27			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,30	9.000,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO

0054 - 0064102 - BROM. N-BUTILESCOPOLAMINA+DIPIRONA (20MG+2500MG) AMP 5ML - ampola - Valor Referência: 3,27			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	1,27	15.240,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0055 - 0030650 - BROMAZEPAM 3MG - E.M.S - Valor Referência: 0,23			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,09	3.240,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0056 - 0030651 - BROMAZEPAM 6MG - comprimido - Valor Referência: 0,22			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	0,14	8.400,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0057 - 0051885 - BROMETO DE IPATRÓPIO SOLUÇÃO INALANTE (GOTAS) 0,25 MG/ML - HIPOLABOR - Valor Referência: 1,05			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	1,27	4.572,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0058 - 0064103 - BROMETO DE N-BUTIL ESCOPOLAMINA 20MG/ML AMP 1ML - HYPOFARMA - Valor Referência: 1,13			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	0,96	5.760,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0059 - 0051887 - BROMOPRIDA 10MG - PRATI DONADUZZI - Valor Referência: 1,95			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	0,16	2.880,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0060 - 0058381 - BROMOPRIDA 10MG INJ 2ML - AMP - Valor Referência: 1,99			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	1,19	14.280,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0061 - 0064104 - BROMOPRIDA 4 MG/ML - FRASCO - Valor Referência: 5,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	2,14	2.568,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0062 - 0053777 - BUPIVACAINA 0,5% +GLICOSE 8%S/VASO 4ML - AMPOLAS - Valor Referência: 4,01			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	2,99	14.352,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0063 - 0030612 - CAPTOPRIL 25MG - CPR - Valor Referência: 0,11			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	0,03	2.520,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0064 - 0030613 - CAPTOPRIL 50MG - PRATI DONADUZZI - Valor Referência: 0,06			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	0,07	2.520,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0065 - 0030652 - CARBAMAZEPINA 200MG - CPR - Valor Referência: 0,51			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	0,17	40.800,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0066 - 0051920 - CARBAMAZEPINA 20MG/ML - FR - Valor Referência: 9,48			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	6,64	23.904,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0067 - 0030653 - CARBAMAZEPINA 400MG - TEUTO - Valor Referência: 1,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,44	79.200,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0068 - 0064105 - CARBONATO DE CÁLCIO 1.250MG - LAPON - Valor Referência: 0,53			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,06	18.720,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0069 - 0045093 - CARBONATO DE LÍTIO 300MG - HIPOLABOR - Valor Referência: 0,34			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,22	79.200,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0070 - 0047772 - CAVERDILOL 12,5MG - BIOLAB - Valor Referência: 0,08			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,08	19.200,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0071 - 0047773 - CAVERDILOL 25MG - CPR - Valor Referência: 0,13			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	0,12	28.800,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0072 - 0047774 - CAVERDILOL 3,125MG - E M S - Valor Referência: 0,14			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA	0,08	1.920,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0073 - 0045333 - CAVERDILOL 6,25MG - GRUPO NC- EMS - Valor Referência: 0,07			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	0,06	1.440,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0074 - 0030502 - CEFALEXINA 500MG - ABL - Valor Referência: 1,16			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI - ME	0,56	104.160,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0075 - 0051537 - CEFALEXINA SUSPENSÃO 50MG/ML - TEUTO - Valor Referência: 9,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA	5,60	23.520,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0076 - 0064106 - CEFALOTINA SODICA 1G - BLAU - Valor Referência: 4,10			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MCW Produtos Medicos e Hospitalares	4,74	34.128,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0077 - 0058382 - CEFAZOLINA 1G PO IM/IV INJ - AMPOLA - Valor Referência: 4,55			

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRURGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA	4,54	21.792,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0078 - 0058383 - CEFEPIMA 1G INJ. IV/IM - ampola - Valor Referência: 9,01			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	7,96	28.656,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0079 - 0058384 - CEFEPIMA 2G INJ. IV/IM - F/A - Valor Referência: 12,18			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	14,18	51.048,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0080 - 0058385 - CEFTAZIDIMA 1G INJ IM/IV - BLAU - Valor Referência: 18,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA	16,30	58.680,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0081 - 0058386 - CEFTRIAXONA 1G IV /IM INJ. - AMPOLA - Valor Referência: 7,48			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRURGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA	4,05	48.600,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0082 - 0030517 - CETOCONAZOL 200MG - PRATI DONADUZZI - Valor Referência: 1,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	0,30	7.200,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0083 - 0064107 - CETOCONAZOL CREME 20MG/G - BISNAGA - Valor Referência: 4,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	2,78	5.004,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0084 - 0058388 - CETOPROFENO 100MG IM INJ. - AMPOLAS - Valor Referência: 1,31			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1,24	14.880,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0085 - 0064108 - CETOPROFENO 150MG - E.M.S - Valor Referência: 1,60			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,60	36.000,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0086 - 0058390 - CIMETIDINA 300MG INJ DE 2ML - AMPOLA - Valor Referência: 1,49			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRURGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA	1,02	12.240,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0087 - 0047777 - CIPROFLOXACINO 500MG - 500 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 300 - Valor Referência: 0,27			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,17	7.140,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0088 - 0058391 - CIPROFLOXACINO INJ. 2MG/ML 100ML - BOLSA - Valor Referência: 18,41			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRURGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA	7,50	27.000,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0089 - 0058392 - CIPROFLOXACINO INJ. 2MG/ML 200ML - HALEX ISTAR - Valor Referência: 26,72			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	18,90	68.040,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0090 - 0030656 - CITALOPRAM 20MG - 20MG COM REV CT BL AL PLAS PVDC 40 TRANS - Valor Referência: 0,48			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,11	3.960,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0091 - 0047778 - CLINDAMICINA 300MG - TEUTO - Valor Referência: 1,10			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NOVA MEDICAMENTOS LTDA	1,03	9.888,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0092 - 0058393 - CLINDAMICINA 600MG IV/IM INJ 4ML - HYCLIN - Valor Referência: 3,44			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	2,77	16.620,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0093 - 0051921 - CLOMIPRAMINA 25MG - BRAINFARMA - Valor Referência: 1,31			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,90	16.200,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0094 - 0064109 - CLONAZEPAM 0,25MG - E M S - Valor Referência: 0,31			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA	0,12	2.160,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0095 - 0045095 - CLONAZEPAM 0,5MG - GEOLAB - Valor Referência: 0,13			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	0,06	1.080,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0096 - 0051922 - CLONAZEPAM 2,5MG/ML - FRASCOS - Valor Referência: 1,97			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1,96	5.880,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0097 - 0045951 - CLONAZEPAM 2MG - E M S - Valor Referência: 0,09			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA	0,05	12.000,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0098 - 0058395 - CLORETO DE SODIO 10% 10ML - EQUIPLEX - Valor Referência: 0,47			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	0,30	1.440,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0099 - 0064110 - CLORETO DE SODIO 20% 10ML - FARMACE - Valor Referência: 1,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,44	2.112,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0100 - 0064111 - CLORETO POTASSIO 10% 10ML - AMP - Valor Referência: 0,46			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação

Drogafonte Ltda	0,44	2.112,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0101 - 0064112 - CLORETO POTASSIO 19,1% 10ML - SANTEC - Valor Referência: 1,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA	0,44	2.112,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0102 - 0058489 - CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML - ampola - Valor Referência: 4,12			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	2,90	3.480,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0103 - 0030667 - CLORPROMAZINA 100MG - CPR - Valor Referência: 1,06			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	0,35	126.000,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0104 - 0030666 - CLORPROMAZINA 25MG - CPR - Valor Referência: 4,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	0,33	11.880,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0105 - 0058525 - CLORPROMAZINA 40MG/ML - FR - Valor Referência: 22,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	8,31	6.481,80	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0106 - 0058502 - CLORPROMAZINA 5MG/ML 5ML - CRISTÁLIA - Valor Referência: 5,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	3,06	11.016,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0107 - 0047779 - COMPLEXO B COMPRIMIDOS - SOOLIS - Valor Referência: 0,05			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI - ME	0,03	10.800,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0108 - 0058398 - COMPLEXO B INJETAVEL 2ML - AMPOLA - Valor Referência: 2,01			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRURGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA	1,06	12.720,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0109 - 0058490 - COMPLEXO B SUSPENSÃO ORAL - ARTE NATIVA - Valor Referência: 11,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	2,38	1.856,40	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0110 - 0058399 - DESLANOSIDEO 0.2MG/ML INJ. DE 2ML - UNIAO QUIMICA - Valor Referência: 2,56			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	2,13	5.112,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0111 - 0064113 - DEXAMETASONA 4 MG - TEUTO - Valor Referência: 1,35			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,16	2.880,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0112 - 0058400 - DEXAMETASONA CREME 1MG/G - BIS - Valor Referência: 2,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	1,74	7.308,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0113 - 0051550 - DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML - FARMACE - Valor Referência: 9,15			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	2,26	10.848,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0114 - 0058401 - DEXAMETASONA INJ. 2MG 1ML - HYPOFARMA - Valor Referência: 0,83			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MCW Produtos Medicos e Hospitalares	0,74	10.656,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0115 - 0058402 - DEXAMETASONA INJ. 4MG/ML 2,5ML - AMPOLA - Valor Referência: 3,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRURGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA	0,81	19.440,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0116 - 0051518 - DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML - FR - Valor Referência: 2,29			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	1,77	27.612,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0117 - 0047780 - DEXCLORFENIRAMINA 2MG - CPR - Valor Referência: 0,45			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	0,05	1.200,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0118 - 0045955 - DIAZEPAM 10MG - SANTISA - Valor Referência: 0,24			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,05	9.300,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0119 - 0058503 - DIAZEPAM 10MG 2ML - AMP - Valor Referência: 4,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	0,80	1.920,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0120 - 0026569 - Diazepam 5mg - SANTISA - Valor Referência: 0,19			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,05	9.000,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0121 - 0058403 - DICLOF DE POTASSIO 75MG INJ 3ML - DICLOF DE POTASSIO 75MG INJ 3ML - Valor Referência: 1,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
L P COMERCIO E SERVICOS LTDA	30,00	360.000,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0122 - 0058404 - DICLOF. DE SODICO 75MG AMP X 3ML - AMPOLA - Valor Referência: 1,17			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRURGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA	0,74	17.760,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0123 - 0030484 - DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG - GEOLAB - Valor Referência: 0,09			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,08	960,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES

			QUEIROZ MONTEIRO
0124 - 0047781 - DICLOFENACO SÓDICO 50MG - GEOLAB - Valor Referência: 0,13			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,06	720,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0125 - 0051516 - DIGOXINA 0,25MG - TEUTO - Valor Referência: 0,14			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,14	3.360,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0126 - 0064114 - DIMENIDRINATO+PIRIDOXINA 50MG+50MG 1ML AMPOLA - UNIÃO QUIMICA - Valor Referência: 9,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA	11,90	142.800,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0127 - 0058492 - DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG - GRUPO NC- EMS - Valor Referência: 0,26			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	0,24	1.440,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0128 - 0047782 - DIPIRONA 500MG - 500 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 500 - Valor Referência: 0,16			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,11	40.260,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0129 - 0064115 - DIPIRONA 50MG/ML - E.M.S - Valor Referência: 13,77			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	5,59	20.124,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0130 - 0064116 - DIPIRONA SODICA 500MG/ML 10ML - FRASCO - Valor Referência: 1,19			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRURGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA	1,12	5.376,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0131 - 0058406 - DIPIRONA SODICA INJ 500MG/ML 2 ML - AMP - Valor Referência: 1,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	0,52	18.720,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0132 - 0058407 - DOBUTAMINA 250MG/20ML INJ. 20ML - TEUTO - Valor Referência: 7,38			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	5,98	7.176,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0133 - 0064117 - EFEDRINA 50MG 1ML - UNIAO QUIMICA - Valor Referência: 6,53			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	4,80	23.040,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0134 - 0045366 - ENALAPRIL 10MG - CPR - Valor Referência: 0,04			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	0,03	3.780,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0135 - 0030617 - ENALAPRIL 5MG - BELFAR - Valor Referência: 0,05			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	0,05	600,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0136 - 0064118 - ENOXAPARINA 20MG INJ IV+SER.0,2ML - BLAU - Valor Referência: 15,55			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	12,96	7.776,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0137 - 0064119 - ENOXAPARINA 40MG INJ SC+SER.0,4ML - UND - Valor Referência: 15,42			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	14,62	17.544,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0138 - 0064120 - ENOXAPARINA 60MG INJ IV 0,6ML - CUTENOX - Valor Referência: 22,07			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	20,02	24.024,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0139 - 0058412 - ENOXAPARINA 80MG/0,8ML - CUTENOX - Valor Referência: 31,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	26,49	15.894,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0140 - 0045098 - ESCITALOPRAM 10MG - CPR - Valor Referência: 0,54			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	0,09	10.800,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0141 - 0047814 - ESCITALOPRAM 20MG - E.M.S - Valor Referência: 1,95			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,18	21.600,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0142 - 0064121 - ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 6,67 MG/ML + 333,4 MG/ML - FRASCO - Valor Referência: 8,70			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JT MEDICAMENTOS LTDA	5,36	22.512,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0143 - 0064122 - ESCOPOLAMINA 10MG/ML - FRASCO - Valor Referência: 8,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JT MEDICAMENTOS LTDA	6,43	27.006,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0144 - 0047788 - ESPIRONOLACTONA 25MG - EUROFARMA - Valor Referência: 0,18			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,16	10.560,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0145 - 0045371 - ESPIRONOLACTONA 50MG - GRUPO NC- EMS - Valor Referência: 0,29			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	0,27	8.100,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0147 - 0064124 - ETILEFRINA INJ. 1ML - UNIAO QUIMICA - Valor Referência: 2,02			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	1,57	3.768,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO

0148 - 0058504 - ETOMIDATO 2MG/ML INJ 10ML - AMPOLA - Valor Referência: 27,92			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	12,19	7.314,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0149 - 0026570 - Fenitoína 100mg - CPR - Valor Referência: 0,89			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	0,22	26.400,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0150 - 0058505 - FENITOINA SODICA 50MG INJ. 5ML - FENITOINA SODICA (GENERICO) *C1* 50MG/ML - Valor Referência: 2,43			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Multifarma Comércio e Representações LTDA	2,39	8.604,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0151 - 0045099 - FENOBARBITAL 100MG - CRISTÁLIA - Valor Referência: 0,53			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,25	45.000,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0152 - 0058526 - FENOBARBITAL 200MG IM 2ML - AMP - Valor Referência: 5,46			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	2,77	9.972,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0153 - 0051926 - FENOBARBITAL 40MG/ML - UNIAO QUIMICA - Valor Referência: 16,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	4,64	11.136,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0154 - 0058506 - FENTANILA 0,05MG/ML 10ML - AMPOLA - Valor Referência: 5,80			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRURGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA	3,27	3.924,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0155 - 0058508 - FENTANILA 50MCG/ML 10ML - AMPOLA - Valor Referência: 3,22			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	3,00	3.600,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0156 - 0058507 - FENTANILA 50MCG/ML 2ML - AMPOLA - Valor Referência: 2,15			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	2,14	2.568,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0157 - 0058416 - FITOMENADIONA 10MG/ML INJ 1ML - HYPOFARMA - Valor Referência: 2,83			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	2,26	13.560,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0158 - 0047789 - FLUCONAZOL 150MG - CÁPSULA - Valor Referência: 1,08			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,41	9.840,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0159 - 0064125 - FLUCONAZOL 2MG/ML 100ML - BOL - Valor Referência: 6,45			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	6,42	3.852,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0160 - 0058509 - FLUMAZENIL 0,5MG/5ML EV INJ 5ML - AMPOLA - Valor Referência: 9,24			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	5,63	3.378,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0161 - 0030672 - FLUOXETINA 20MG - TEUTO - Valor Referência: 0,39			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,06	21.600,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0162 - 0058417 - FUROSEMIDA 10MG INJ AP 2ML - HYPOFARMA - Valor Referência: 1,65			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	0,66	7.920,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0163 - 0047790 - FUROSEMIDA 40MG - CPR - Valor Referência: 0,23			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	0,05	2.100,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0164 - 0058418 - GENTAMICINA 10MG INJ. AMP DE 1ML - SANTISA - Valor Referência: 12,90			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	12,90	15.480,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0165 - 0058419 - GENTAMICINA 20MG 1ML - SANTISA - Valor Referência: 1,92			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1,55	1.860,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0166 - 0058420 - GENTAMICINA 40MG 1ML - SANTISA - Valor Referência: 1,20			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	1,01	3.636,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0167 - 0058421 - GENTAMICINA 80MG INJ 2ML - AMPOLAS - Valor Referência: 1,34			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1,07	2.568,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0168 - 0064126 - GLIBENCLAMIDA 5MG - GEOLAB - Valor Referência: 0,05			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,03	3.780,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0169 - 0058422 - GLICERINA 12% DE 500ML - AIRELA - Valor Referência: 14,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	7,91	22.780,80	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0170 - 0058423 - GLICONATO DE CALCIO A 10% 10ML - AMPOLAS - Valor Referência: 2,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1,96	9.408,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0171 - 0058424 - GLICOSE A 25% DE 10ML - AMPOLA - Valor Referência: 1,08			

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JT MEDICAMENTOS LTDA	0,50	3.600,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0172 - 0058425 - GLICOSE A 50% DE 10ML - EQUIPLEX - Valor Referência: 1,60			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA	0,48	4.608,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0173 - 0064127 - GUACO 35 MG/ML - FR - Valor Referência: 4,70			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	2,17	2.604,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0174 - 0064128 - GUACO 60 MG/ML - NATULAB - Valor Referência: 2,79			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	2,37	2.844,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0175 - 0045967 - HALOPERIDOL 1MG - CPR - Valor Referência: 0,23			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	0,19	11.400,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0176 - 0051930 - HALOPERIDOL 2MG/ML - UNIÃO QUIMICA - Valor Referência: 5,07			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA	3,50	8.400,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0177 - 0030682 - HALOPERIDOL 5MG - CRISTÁLIA - Valor Referência: 3,44			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,12	21.600,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0178 - 0058510 - HALOPERIDOL 5MG/ML 1ML - CRISTALIA - Valor Referência: 2,70			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA	1,70	4.080,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0179 - 0058511 - HALOPERIDOL DECANOATO 50MG INJ 1ML - UNIAO QUIMICA - Valor Referência: 5,63			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	4,87	8.766,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0180 - 0058426 - HEPARINA SODICA 5000UI/ML 0,25ML SC - HIPOLABOR - Valor Referência: 14,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	7,15	8.580,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0181 - 0058427 - HEPARINA SODICA 5000UI/ML I.V. 5ML - BLAU - Valor Referência: 22,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	17,92	21.504,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0182 - 0058428 - HIDRALAZINA 20MG/ML 1ML - CRISTALIA - Valor Referência: 6,79			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	6,70	24.120,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0183 - 0030622 - HIDROCLOROTIAZIDA 25MG - CIMED - Valor Referência: 0,09			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,02	2.520,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0184 - 0064129 - HIDROCORTISONA 100MG INJ. - AMPOLA - Valor Referência: 3,44			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRURGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA	3,05	29.280,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0185 - 0058430 - HIDROCORTISONA 500MG INJ - F/A - Valor Referência: 5,84			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	4,89	46.944,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0186 - 0064130 - HIDROGEL + ACIDOS GRAXOS + VITAMINA A e E 85G - MISSNER - Valor Referência: 20,84			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA	21,70	26.040,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0187 - 0064131 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60MG/ML A 63 MG/ML - AIRELA - Valor Referência: 8,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	2,59	4.662,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0188 - 0064132 - IBUPROFENO 100MG/ML - FRASCO - Valor Referência: 5,48			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	2,09	12.540,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0189 - 0030479 - IBUPROFENO 300MG - GEOLAB - Valor Referência: 0,09			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI - ME	0,08	4.800,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0190 - 0064133 - IBUPROFENO 50MG/ML - NATULAB - Valor Referência: 2,81			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI - ME	2,05	12.300,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0191 - 0030480 - IBUPROFENO 600MG - PRATI - Valor Referência: 0,85			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MCW Produtos Medicos e Hospitalares	0,13	15.600,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0192 - 0058431 - IMIPENEM+CILASTATINA 500MG IV INJ C/1 F/A - ABL - Valor Referência: 28,94			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA	39,70	95.280,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0193 - 0045971 - IMIPRAMINA 25MG - CPR - Valor Referência: 1,60			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	0,51	9.180,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0194 - 0058434 - INSULINA HUMANA R 100 UI/ML 10ML - NOVO NORDISK - Valor Referência: 33,19			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação

PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA	49,00	29.400,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0195 - 0030525 - IVERMECTINA 6MG - E M S - Valor Referência: 2,55			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA	0,25	4.500,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0196 - 0064134 - KETAMIN (CLORIDRATO DE ESCETAMINA) 50MG/ML 10ML - CLORIDRATO DE ESCETAMINA (GENERICO) *C1* - Valor Referência: 17,91			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Multifarma Comércio e Representações LTDA	61,60	73.920,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0197 - 0058435 - LEVOFLOXACINO HEMI-HIDRATADO 5MG/ML - BOL - Valor Referência: 40,29			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	8,67	24.969,60	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0198 - 0045972 - LEVOMEPROMAZINA 100MG - CPR - Valor Referência: 1,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	0,66	154.440,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0199 - 0026585 - Levomepromazina 25mg - LEVOZINE (MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA) *C - Valor Referência: 1,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Multifarma Comércio e Representações LTDA	0,44	34.320,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0200 - 0064135 - LEVOMEPROMAZINA 40 MG/ML - FR - Valor Referência: 11,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	13,29	62.197,20	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0201 - 0064136 - LEVOTIROXINA SÓDICO 25MCG - CPR - Valor Referência: 0,29			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	0,26	1.560,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0202 - 0064137 - LEVOTIROXINA SÓDICO 50MCG - CPR - Valor Referência: 0,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	0,25	3.000,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0203 - 0064138 - LEVOTIROXINA SÓDICO 75MCG - MERCK - Valor Referência: 0,36			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	0,36	2.160,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0204 - 0058436 - LIDOCAÍNA 2% SEM CONSERVANTES ISOBÁRICO - HYPOFARMA - Valor Referência: 8,58			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	5,35	6.420,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0205 - 0045407 - LIDOCAINA A 2% S/VASO F/A 20ML - F/A - Valor Referência: 4,95			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	4,02	9.648,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0206 - 0058437 - LIDOCAINA+EPINEFRINA 2/5MG/ML INJ - HYPOCAINA - Valor Referência: 7,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	6,03	7.236,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0207 - 0064139 - LORATADINA 10MG - CIMED - Valor Referência: 0,35			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA	0,06	1.080,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0208 - 0045412 - LOSARTANA POTÁSSICA 50MG - EUROFARMA - Valor Referência: 0,35			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,04	14.640,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0209 - 0051540 - MEBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 20MG/ML - FRASCO - Valor Referência: 2,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JT MEDICAMENTOS LTDA	1,73	2.698,80	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0210 - 0058438 - MEROPENEM 1G INJ IV F/A - AMPOLA - Valor Referência: 20,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRURGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA	16,09	38.616,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0211 - 0058439 - MEROPENEM 500MG INJ IV F/A - BLAU - Valor Referência: 12,61			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	12,19	29.256,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0212 - 0030626 - METFORMINA 500MG - PRATI - Valor Referência: 0,12			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MCW Produtos Medicos e Hospitalares	0,11	20.460,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0213 - 0064140 - METFORMINA 500MG AÇÃO PROLONGADA - CLORIDRATO DE METFORMINA (GENERICO) 500 - Valor Referência: 0,21			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Multifarma Comércio e Representações LTDA	0,13	31.200,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0214 - 0030625 - METFORMINA 850MG - 850 MG COM REV CX BL AL PLAS TRANS X 200 - Valor Referência: 0,15			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,10	24.600,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0215 - 0030627 - METILDOPA 250MG - E M S - Valor Referência: 1,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA	0,34	14.280,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0216 - 0030628 - METILDOPA 500MG - E M S - Valor Referência: 1,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA	0,77	32.340,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0217 - 0058440 - METILERGOMETRINA 0,2MG INJ DE 1ML - UNIAO QUIMICA - Valor Referência: 4,04			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	2,37	14.220,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES

			QUEIROZ MONTEIRO
0218 - 0058441 - METOCLOPRAMIDA INJ 5MG/ML DE 2ML - AMPOLAS - Valor Referência: 1,03			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,62	4.464,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0219 - 0030512 - METRONIDAZOL 250MG - CPR - Valor Referência: 9,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	0,19	4.560,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0220 - 0030510 - METRONIDAZOL 400MG - GRUPO NC - EMS - Valor Referência: 0,69			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	0,32	7.680,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0221 - 0064141 - METRONIDAZOL GELEIA VAGINAL - BISNAGA - Valor Referência: 6,44			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JT MEDICAMENTOS LTDA	6,02	7.224,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0222 - 0058443 - METRONIDAZOL INJ 5MG/ML BOLSA DE 100ML - BOLSA - Valor Referência: 8,78			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRURGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA	4,35	9.396,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0223 - 0064142 - MICONAZOL 20 MG/G - BISNAGA - Valor Referência: 4,49			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JT MEDICAMENTOS LTDA	2,87	6.888,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0224 - 0058512 - MIDAZOLAM 15MG INJ. 3ML - AMP - Valor Referência: 4,34			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	1,84	2.208,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0225 - 0058513 - MIDAZOLAM 50MG INJ 10ML - AMP - Valor Referência: 4,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	3,18	11.448,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0226 - 0058514 - MORFINA 0,1MG/ML INJ. 1ML - CRISTALIA - Valor Referência: 12,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	3,84	4.608,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0227 - 0058515 - MORFINA 0,2MG/ML INJ 1ML - AMP - Valor Referência: 12,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	6,22	22.392,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0228 - 0058516 - MORFINA 10MG/ML INJ 1ML - AMPOLA - Valor Referência: 12,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1,82	6.552,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0229 - 0058517 - NALOXONA 0,4MG/ML INJ 1ML - AMPOLA - Valor Referência: 21,76			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	5,73	3.438,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0230 - 0058445 - NEOCAINA 0,5% PESADA INJ. 4ML - HYPOFARMA - Valor Referência: 32,62			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	3,76	13.536,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0231 - 0058446 - NEOCAINA 0,50% C/VASO 20ML - CRISTALIA - Valor Referência: 24,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	30,27	36.324,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0232 - 0058447 - NEOCAINA 0,50% S/VASO 20ML - TRADINOL - Valor Referência: 13,71			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	9,38	11.256,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0234 - 0064143 - SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA ZÍNCICA 5 MG/G + 250 UI/G - BIS - Valor Referência: 4,95			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	2,19	11.388,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0235 - 0058450 - NEOSTIGMINA 0,5MG/ML 1ML - AMPOLA - Valor Referência: 2,65			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRURGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA	1,12	4.032,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0236 - 0030630 - NIFEDIPINO 20MG - CPR - Valor Referência: 0,10			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	0,09	2.160,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0237 - 0045438 - NIMESULIDA 100MG - EMS - Valor Referência: 0,60			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,07	13.020,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0238 - 0064144 - NISTATINA CREME VAGINAL - PRATI - Valor Referência: 11,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MCW Produtos Medicos e Hospitalares	5,97	14.328,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0239 - 0051909 - NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000 UI/ML - PRATI DONADUZZI - Valor Referência: 5,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA	4,70	3.666,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0240 - 0058452 - NITROGLICERINA 5MG/ML SOL. INJ. 10ML - AMP - Valor Referência: 39,93			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	43,10	25.860,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0241 - 0058453 - NITROPUSSETO DE SODIO 50MG PO INJ 2ML - AMPOLAS - Valor Referência: 29,95			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	18,59	11.154,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO

0242 - 0058455 - NOREPINEFRINA 8MG IV INJ.4ML - AMPOLA - Valor Referência: 2,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRURGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA	1,33	6.384,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0243 - 0030505 - NORFLOXACINO 400MG - PHARMASCIENCE - Valor Referência: 1,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	0,41	9.840,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0244 - 0058518 - NOVABUPIVACAINA 0,5% C/VASO 20 ML - CRISTALIA - Valor Referência: 275,57			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	275,57	330.684,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0245 - 0045447 - OCITOCINA INJ 5UI/ML 1ML - FRASCO - Valor Referência: 4,81			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRURGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA	3,46	41.520,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0246 - 0051539 - OLEO MINERAL 100 ML - IMEC - Valor Referência: 2,90			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI - ME	2,89	6.936,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0247 - 0047802 - OMEPRAZOL 20MG - GLOBO - Valor Referência: 0,14			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI - ME	0,07	12.600,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0248 - 0047803 - OMEPRAZOL 40MG - CAPSULA - Valor Referência: 0,19			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JT MEDICAMENTOS LTDA	0,18	32.400,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0249 - 0058456 - OMEPRAZOL SODICO 40MG PO LIOF. INJ FA+DIL - OMEPRAZOL SÓDICO 40MG - Valor Referência: 10,59			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRICAO ENTERAL E PARENTERAL - CENEP LTDA	7,98	19.152,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0250 - 0058457 - ONDANSETRONA 4MG/ML INJ DE 2ML - AMPOLA - Valor Referência: 4,09			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRURGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA	1,16	13.920,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0251 - 0058458 - ONDANSETRONA INJ 2MG/ML X 2ML - HIPOLABOR - Valor Referência: 1,85			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	1,01	12.120,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0252 - 0058459 - OXACILINA 500MG PO INJ IV - AMPOLA - Valor Referência: 5,06			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRURGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA	4,44	26.640,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0253 - 0026590 - Oxcarbazepina 300mg - CPR - Valor Referência: 2,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	0,90	32.400,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0254 - 0064145 - OXCARBAZEPINA 600MG - CPR - Valor Referência: 3,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	1,54	55.440,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0255 - 0047816 - PARACETAMOL + CODEÍNA 500MG + 30MG - GEOLAB - Valor Referência: 1,13			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MCW Produtos Medicos e Hospitalares	0,38	45.600,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0256 - 0064146 - PARACETAMOL 200MG/ML - FRASCO - Valor Referência: 1,13			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRURGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA	1,10	5.280,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0257 - 0030474 - PARACETAMOL 500MG - CPR - Valor Referência: 0,56			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	0,06	7.560,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0258 - 0047804 - PARACETAMOL 750MG - GREENPHARMA - Valor Referência: 0,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,10	6.600,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0259 - 0058460 - PENICILINA CRISTALINA 5.000.000UI - TEUTO - Valor Referência: 12,66			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	9,44	5.664,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0260 - 0058461 - PENICILINA G BENZATINA 600.000UI - BEPEBEN (BENZILPENICILINA BENZATINA) 600 - Valor Referência: 8,38			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Multifarma Comércio e Representações LTDA	6,00	36.000,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0261 - 0058462 - PENICILINA G. BENZATINA INJ. 1200UI - AMPOLA - Valor Referência: 6,51			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRURGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA	5,59	33.540,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0262 - 0064147 - PERICIAZINA 10 MG/ML - SANOFI - Valor Referência: 11,78			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	13,60	48.960,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0263 - 0064148 - PERMETRINA 1% - FRASCO - Valor Referência: 4,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	2,39	28.680,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0264 - 0064149 - POLIMIXINA B + NEOMICINA + HIDROCORTISONA 10 MG/ML + 5 MG/ML + 10.000 UI/ML - GEOLAB - Valor Referência: 12,81			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	6,25	75.000,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0265 - 0051524 - PREDNISOLONA 3MG/ML 60ML - FRASCO - Valor Referência: 5,33			

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JT MEDICAMENTOS LTDA	4,37	20.976,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0266 - 0030534 - PREDNISONA 20MG - CPR - Valor Referência: 0,63			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	0,18	5.400,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0267 - 0030533 - PREDNISONA 5MG - CPR - Valor Referência: 0,06			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	0,06	720,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0268 - 0045988 - PROMETAZINA 25MG - PAMERGAN (CLORIDRATO DE PROMETAZINA) 25 - Valor Referência: 0,18			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Multifarma Comércio e Representações LTDA	0,14	8.400,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0269 - 0058520 - PROMETAZINA INJ. 50MG 2ML - AMP - Valor Referência: 3,23			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	3,14	22.608,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0270 - 0058521 - PROPOFOL 10MG/ML INJ 20ML - AMPOLA - Valor Referência: 27,75			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	8,49	10.188,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0271 - 0047806 - PROPRANOLOL 40MG - OSORIO - Valor Referência: 0,06			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	0,04	1.200,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0273 - 0064151 - RHOPHYLAC (IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI D) 300 SOLUÇÃO INJ. - SERINGA - Valor Referência: 245,35			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRURGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA	319,00	57.420,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0274 - 0045989 - RISPERIDONA 1MG - 1 MG COM REV CT BL AL PLAS PVDC 40 TRANS - Valor Referência: 0,11			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,08	9.600,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0275 - 0051937 - RISPERIDONA 1MG/ML - FR - Valor Referência: 9,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	9,66	40.572,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0276 - 0030704 - RISPERIDONA 2MG - 2 MG COM REV CT BL AL PLAS PVDC 40 TRANS - Valor Referência: 0,13			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,09	16.200,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0277 - 0045990 - RISPERIDONA 3MG - NACIONAL - Valor Referência: 0,62			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA	0,15	5.400,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0278 - 0058522 - ROCURONIO 50MG INJ. 5ML - AMPOLA - Valor Referência: 20,92			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRURGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA	12,29	4.424,40	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0279 - 0045475 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL - MAYBEN - Valor Referência: 2,12			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI - ME	0,67	8.844,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0280 - 0064152 - SECNIDAZOL 1G - GLOBO - Valor Referência: 1,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	0,82	1.968,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0281 - 0047817 - SERTRALINA 100MG - GLOBO - Valor Referência: 0,35			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	0,28	33.600,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0282 - 0030706 - SERTRALINA 50MG - PRATI - Valor Referência: 0,80			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MCW Produtos Medicos e Hospitalares	0,11	19.800,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0283 - 0045995 - SERVOFLURANIO 1MG/ML - UNIAO QUIMICA - Valor Referência: 386,22			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	200,00	12.000,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0284 - 0047808 - SIMETICONA 40MG - belfar - Valor Referência: 0,09			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA	0,08	960,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0285 - 0064153 - SIMETICONA 75 MG/ML - FRASCO - Valor Referência: 1,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRURGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA	1,29	9.288,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0286 - 0030598 - SINVASTATINA 20MG - CPR - Valor Referência: 0,10			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	0,06	1.800,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0287 - 0030599 - SINVASTATINA 40MG - SANDOZ - Valor Referência: 0,15			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NOVA MEDICAMENTOS LTDA	0,11	3.300,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0288 - 0058469 - SOLUCÃO DE RINGER SIMPLES INJ. DE 500ML - AMPOLA - Valor Referência: 7,10			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRURGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA	6,14	88.416,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0289 - 0058494 - SORO FISIOLOGICO 0,9% DE 1000ML - AMPOLA - Valor Referência: 10,95			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação

CIRURGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA	8,09	29.124,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0290 - 0058493 - SORO FISIOLOGICO 0,9% DE 100ML - AMPOLA - Valor Referência: 10,95			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRURGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA	3,07	55.260,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0291 - 0058470 - SORO FISIOLOGICO 0,9% DE 250ML - AMPOLA - Valor Referência: 5,05			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRURGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA	3,33	95.904,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0292 - 0058471 - SORO FISIOLOGICO 0,9% DE 500ML - AMPOLA - Valor Referência: 6,20			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRURGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA	3,75	108.000,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0293 - 0058472 - SORO GLICO-FISIOLOGICO 500ML - SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA - 50MG/ML - Valor Referência: 5,70			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRICAO ENTERAL E PARENTERAL - CENEP LTDA	5,13	18.468,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0294 - 0058474 - SORO GLICOSADO A 5% S F DE 250ML - AMPOLA - Valor Referência: 4,74			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRURGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA	4,49	26.940,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0295 - 0058473 - SORO GLICOSADO A 5% SF DE 500ML - AMPOLA - Valor Referência: 8,35			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRURGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA	5,14	92.520,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0296 - 0058475 - SORO RINGER LACTATO 500ML - AMPOLA - Valor Referência: 14,96			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRURGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA	5,97	107.460,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0297 - 0058499 - SUCCINILCOLINA 100MG - UNIAO QUIMICA - Valor Referência: 41,90			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	16,41	19.692,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0298 - 0058495 - SUCCINILCOLINA 500MG - UNIAO QUIMICA - Valor Referência: 28,40			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	20,14	7.250,40	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0299 - 0064154 - SULFADIAZINA DE PRATA 30G - NATIVITA - Valor Referência: 8,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MCW Produtos Medicos e Hospitalares	4,63	44.448,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0300 - 0064155 - SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 200+40MG/ML - GRUPO NC- EMS - Valor Referência: 4,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	3,03	4.181,40	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0301 - 0047811 - SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400+80MG - COMPRIMIDO - Valor Referência: 0,63			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,14	7.560,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0302 - 0058478 - SULFATO DE MAGNESIO 10% INJ 10ML - SAMTEC - Valor Referência: 1,11			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	1,09	7.848,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0303 - 0058479 - SULFATO DE MAGNESIO 50% INJ 10ML - SAMTEC - Valor Referência: 6,26			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MCW Produtos Medicos e Hospitalares	6,25	22.500,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0304 - 0058480 - SULFATO DE SALBUTAMOL AEROSSOL - PHARMASCIENCE - Valor Referência: 21,10			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MCW Produtos Medicos e Hospitalares	11,46	165.024,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0305 - 0064156 - SULFATO FERROSO 125MG/ML - NTS - Valor Referência: 1,03			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI - ME	1,00	1.200,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0306 - 0030603 - SULFATO FERROSO 40MG - SOOLIS - Valor Referência: 0,03			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI - ME	0,03	10.980,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0307 - 0064157 - SUPOSITORIO DE GLICERINA PEDIÁTRICO - GLICENIX - Valor Referência: 1,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	1,20	720,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0309 - 0058498 - TARTARATO DE METOPROLOL 1MG/ML - ampola - Valor Referência: 26,22			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	16,04	19.248,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0310 - 0045488 - TENOXICAN 20MG PO INJ IV/IM - F/A - Valor Referência: 7,47			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	6,81	40.860,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0311 - 0058483 - TENOXICAN 40MG PO INJ IV/IM - F/A - Valor Referência: 10,39			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	9,00	54.000,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0312 - 0058484 - TERBUTALINA 0,5MG/ML INJ. AP 1ML - AMP - Valor Referência: 4,19			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	1,24	7.440,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0313 - 0047818 - TRAMADOL 50MG - CAP - Valor Referência: 1,69			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	0,13	15.600,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES

			QUEIROZ MONTEIRO
0314 - 0058523 - TRAMADOL 50MG/ML 2ML - AMP - Valor Referência: 2,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	1,15	6.900,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0315 - 0058486 - VANCOMICINA 500MG F/A - BLAU - Valor Referência: 6,18			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MCW Produtos Medicos e Hospitalares	4,97	29.820,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0316 - 0058487 - VASOPRESSINA 20U/ML - AMP - Valor Referência: 25,03			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	29,59	71.016,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0317 - 0064159 - VITAMINA D 200 UI/GOTA - CX 100 - Valor Referência: 22,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	3,05	366.000,00	Homologado em 12/12/2025 13:33:10 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO

MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:1DC6E2D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL Nº 10/2025 – PMCN/SECULT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FOMENTO CULTURAL "JOÃO ANTÔNIO DE MEDEIROS"

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

A Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, através da Secretaria Municipal de Cultura, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente Edital de Chamada Pública, visando à concessão de apoio financeiro a projetos culturais para execução no primeiro semestre de 2026, em conformidade com os prazos, procedimentos e demais condições descritas no edital e em seus anexos.

OBJETO DO EDITAL

1.1 O objetivo deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias considerando as especifidades locais: artes cênicas, circo, música, cultura popular, folguedos, dança, capoeira, artesanato, eventos culturais, economia criativa, oficinas artísticas, culinária cultural, cultura negra, cultura cigana, audiovisual e demais linguagens culturais que possam ser identificadas no cadastro cultural do município, visando incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Currais Novos/RN.
1.1.1. As propostas culturais devem incluir formação, pesquisa, apoio à montagem de espetáculos, mostras, festival, edição de livro, feira cultural, aquisição de material de insumo, venda de produtos, economia solidária, economia criativa da cultura e tantos outros existentes.

1.2 Cada proponente poderá realizar apenas uma inscrição

1.3 Quando houver duas inscrições, ou mais, pelo mesmo proponente, será considerada a última inscrição.

1.4 As despesas decorrentes do presente Edital serão custeadas com recursos do Fundo Municipal de Cultura (Lei nº 3.670, de 09 de agosto de 2021).

1.5 Este edital seguirá orientado com o seguinte cronograma**:**

CRONOGRAMA GERAL		
01	Lançamento Oficial do Edital	17/12/2025
02	Inscrição da proposta	17/12/2025 a 19/01/2026
03	Análise de Mérito Cultural	20/01/2026 a 23/02/2026
04	Resultado preliminar da Análise de Mérito Cultural	25/02/2026
05	Cumprimento de diligências	25/02/2026 a 02/03/2026
06	Recurso contra o resultado preliminar da Análise de Mérito Cultural	04/03/2026 a 06/03/2026
07	Resultado final da análise de mérito cultural	11/03/2026
08	Entrega dos documentos de habilitação	12/03/2026 a 16/03/2026
09	Análise dos documentos de habilitação	17/03/2026 a 20/03/2026
10	Cumprimento de diligências	24/03/2026 a 26/03/2026
11	Resultado preliminar da habilitação	31/03/2025
12	Recurso contra o resultado preliminar da habilitação	31/03/2026 a 02/04/2026
13	Resultado final da habilitação	06/04/2026
14	Resultado final	08/04/2026
15	Assinatura dos termos de execução cultural	13/04/2026 a 16/04/2026
16	Pagamento	Até 29 de maio de 2026

2. DOS RECURSOS DISPONÍVEIS E DA DESTINAÇÃO

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), dividido entre as seguintes destinações de apoio:

Prêmio de fomento cultural para pessoa física e pessoa jurídica	Quantidade	Valor por projeto	Valor total

QUANTIDADE DE VAGAS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA PROJETOS TIPO 01	10	R$ 4.000,00	40.000,00
QUANTIDADE DE VAGAS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA TIPO 02	06	R$ 2.000,00	12.000,00
VALOR TOTAL DO EDITAL	R$ 52.000,00		

2.2 Os projetos do tipo 1 são aqueles que envolvem três ou mais agentes culturais na equipe. Já os projetos do tipo 2 são destinados a iniciativas que contam com, no máximo, dois agentes culturais diretamente envolvidos na execução.

2.3. Ficam garantidos 20% das vagas direcionadas prioritariamente para propostas que serão desenvolvidas em comunidades periféricas, áreas rurais voltadas para comunidades, assentamentos, quilombos e outras localidades de difícil acesso.

2.3 A despesa correrá à conta de Dotação Orçamentária, Conforme Lei do Fundo Municipal de Cultura (Lei nº 3.670, de 09 de agosto de 2021).

2.4 Ação: Fomento Cultural para OSCs, Agentes culturais, Empresas Culturais, Coletivos Culturais; Natureza de Despesa: 33.90.31 – Premiações culturais, artísticas, cientificas, desportivas e outras.

2.4. Sobre o valor total repassado pelo município de Currais Novos ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços, por não configurar como uma prestação de serviços.

2.5. Os recursos destinados aos contemplados seguirá ordem de assinatura do Termo de Execução Cultural, sem necessidade de aguardar ordem cronológica de pagamentos.

2.6. Havendo orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, caso haja saldo de recursos no Fundo Muncipal de Cultura oriundo de outros editais, pautas do teatro ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

3. QUEM PODE PARTICIPAR:

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente e domiciliado no município de Currais Novos/RN, há pelo menos 12 meses, a contar da data de inscrição, com 18 anos completos.
3.2 Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.
3.3 O agente cultural pode ser:

3.3.1. Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI), podendo optar pela inscrição pessoa física ou pessoa jurídica.
3.3.2. Pessoa jurídica com fins lucrativos e sem fins lucrativos (de natureza cultural), apresentando comprovações relativas à natureza jurídica da sua inscrição
3.3.3. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
a) Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica, será indicada pessoa física como representante para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo 03.
b) Os coletivos culturais deverão informar o número mínimo de 6 (seis) integrantes, seguido de assinaturas e informes de documentos.

3.4. O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque com capacidade de decisão no projeto, sob pena de desclassificação imediata da proposta.
3.4.1. No caso de pessoa jurídica (exceto MEI), não é obrigatório que a função de liderança seja exercida pelo representante legal, podendo esta ser exercida por outros sócios da entidade ou empresa.
3.5. Para qualquer inscrição de pessoa física ou jurídica, será necessária a apresentação de prova da existência em atividades artístico-culturais há, no mínimo, 12 meses antes da inscrição, a ser comprovada através do portfólio artístico (fotos, links, materiais e outros documentos)
3.5.1. Ausência de comprovações de atuação artístico-cultural, desenvolvimento da economia criativa, economia solidária, desclassifica o proponente na etapa de análise de mérito.

4. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR:

4.1. Não podem se inscrever neste Edital, proponentes que:
4.1.1. Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
4.1.2. Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
4.1.3 Ocupem cargos eletivos, bem como, exerçam representação política nos poderes, tais como: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Coordenadores, Vereadores, e Magistrados.
4.2. O agente cultural que integrar o Conselho Municipal de Política Cultural somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.1.
4.3. A participação de agentes culturais nas consultas públicas quanto às definições do PAAR, não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital, o que não inviabiliza a sua participação neste edital.
4.4. É terminantemente proibida a apresentação de projetos intermediados por terceiros ou por procuração.

5. ETAPAS DO EDITAL
5.1. Este edital é composto pelas seguintes etapas:
5.1.1 Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;
5.1.2 Análise de mérito cultural – etapa em que a comissão avaliadora analisa e seleciona os projetos;

5.1.3 Resultado da análise do mérito cultural – etapa em que será divulgado o resultado da análise de mérito cultural, informando os proponentes que seguirão para a próxima etapa;
5.1.4 Cumprimento de Diligencias após análise de mérito.
5.1.5 Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior apresentarão os documentos de habilitação, que serão analisados pela comissão avaliadora;
5.1.6. Cumprimento de Diligências após análise dos documentos de habilitação.
5.1.7 Resultado final do Edital – etapa em que será divulgado o resultado final do edital por orde de classificação;
5.1.8 Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais selecionados e habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.
5.1.9 Pagamento – etapa em que os agentes culturais que foram contemplados e assinaram o Termo de Execução Cultural receberão o pagamento.

6. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

6.1. As inscrições serão gratuitas, abertas no prazo estipulado no item 1.4, podendo ser prorrogado por decisão do gestor municipal.
6.2. O proponente deve encaminhar a documentação física em envelope lacrado no endereço da Secretaria Municipal de Cultura, à Rua Serra Negra s/n, bairro JK. CEP 59.380-000 Currais Novos/RN, no horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h às 13h, respeitado o cronograma de inscrições do edital.
6.3.Não serão aceitas inscrições entregues fora do prazo estipulado.

7. DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO PARA A ETAPA DE ANÁLISE DE MÉRITO

7.1 Documentos de inscrição a serem enviados:
7.1.1. Formulário de inscrição de pessoa física (Anexo 01) ou Formulário de inscrição de pessoa jurídica (Anexo 02)
7.1.2. Declaração de representação de grupo ou coletivo, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ (Anexo 03)
7.1.3 Plano de Trabalho (Anexo 04);
7.1.4 Portfólio do proponente (documento contendo fotos, materiais, prints, links, páginas que comprovem a atuação cultural);
7.1.4.1. Em caso de inscrição de pessoa jurídica ou grupo/coletivo, é obrigatória a apresentação do portfólio da pessoa jurídica ou grupo/coletivo, sendo opcional para inscrição de Microempreendedor Individual (MEI), que pode apresentar o portfólio do representante legal.7.1.5. Minicurrículo da equipe de trabalho ou currículo anexado.
7.1.5.1. Cada projeto deverá apresentar uma equipe de trabalho responsável pela execução das ações, informando o nome e o currículo de, no mínimo, mais uma pessoa que executará o projeto, além do nome e do currículo do próprio proponente, seja pessoa fisica ou pessoa jurídica;
7.1.5.2. Não há obrigatoriedade de definir o nome de toda a equipe, mas recomenda-se que fiquem claros os tipos de profissionais necessários à execução do projeto;
7.2. O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações do seu projeto.
7.2 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Municipal nº 3.670, de 09 de agosto de 2021 (Lei do Fundo Municipal de Cultura) e na lei 14.903/2024 (Marco Regulatório de Fomento à Cultura.

8. ANÁLISE DE MÉRITO E SELEÇÃO DE PROJETOS
8.1 A análise dos projetos para fomento cultural será realizada por uma Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos, por parte da SECULT
8.2. Os membros da Comissão de Avaliação e Seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
8.2.1. Tenham interesse direto na matéria;
8.2.2. Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos 12 meses, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
8.2.3 Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
8.3. O membro da Comissão de Avaliação e Seleção que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, por meio de documento oficial, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
8.4. Para esta seleção, serão considerados os seguintes critérios de pontuação estabelecidos:

Identificação do critério	Descrição do critério	Pontuação máxima
A	**Trajetória cultural** – Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta. Considera-se como parâmetro para análise da trajetória o tempo da atuação e/ou a consistência/regularidade de sua atuação na cultura local.	1 a 15
B	**Qualidade do Projeto - Descrição, objetivos e metas** - A análise deverá considerar, para fins de avaliação, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	1 a 20
C	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município** – A análise deverá considerar a contribuição para o enriquecimento e a potencialização da cultura local nos aspectos sociais, artísticos e culturais.	1 a 20
D	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto –** Será analisado se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica, social e geográfica.	1 a 15
E	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto –** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverão ser consideradas, para fins de avaliação, a coerência e a conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto. O valor total do projeto deve ser exatamente igual ao valor disponibilizado para cada projeto neste Edital (a não adequação ao referido valor terá impacto significativo neste critério).	1 a 10
TOTAL DE PONTUAÇÃO 80		

8.5. O proponente que não atingir o ponto de corte equivalente à nota mínima de 40 pontos, na avaliação de mérito, será desclassificado, decisão que pode ser questionada via recurso a ser apresentado no prazo estipulado no item 1.4.
8.6. A nota da Comissão de Avaliação e Seleção será aplicada de forma coletiva, sendo vedada nota individual.
8.8. Em caso de empate na nota final, serão selecionados os projetos com melhor pontuação, de acordo com os seguintes critérios:
8.8.1. Maior pontuação no item A;
8.8.2. Maior pontuação no item B;
8.8.3. Maior pontuação no item C;
8.8.4 Maior pontuação no item D:

8.8.5 Maior pontuação no item E.
8.9. Persistindo o empate, a Comissão de Avaliação e Seleção estabelecerá o desempate, por maioria absoluta.
8.10. A Comissão de Avaliação e Seleção indicará uma lista de suplentes que atingirem o ponto de corte. Caso haja disponibilidade de recursos orçamentários, os mesmos poderão ser contemplados posteriormente, de acordo com a pontuação em ordem decrescente.
8.11. A relação dos pré-selecionados será publicada no Diário Oficial do Município – FEMURN.
8.12. Contra a decisão na fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Cultura através do e-mail secultcn@gmail.com dentro do prazo estipulado no cronograma, conforme o modelo do Anexo 06.
8.13 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
8.14 Após o julgamento dos recursos, o resultado da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial do Município – FEMURN

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO DE DOCUMENTOS
9.1. Os agentes culturais selecionados na fase de mérito deverão apresentar, presencialmente, os documentos necessários para análise documental;
9.2. Na etapa de habilitação, será avaliado o preenchimento de todos os anexos obrigatórios;
9.3. Os procedimentos necessários à etapa de habilitação serão realizados pela equipe administrativa da Secretaria de Cultura e Secretaria de Administração.
9.4 A lista de habilitados e inabilitados será publicada no Diário Oficial do Município – FEMURN
9.5 O proponente poderá entrar com recurso na fase de habilitação, por meio de documento destinado à Secretaria Municipal de Cultura através do e-mail secultcn@gmail.com, dentro do prazo previsto neste edital, com base ao Anexo 07.

10. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À ETAPA DE HABILITAÇÃO PARA PROPONENTE PESSOA JURÍDICA:
10.1 Lista dos documentos de habilitação:

Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
Cópia atualizada do contrato social para empresas ou estatuto para Organizações da Sociedade Civil e suas alterações;
Cópia de ata que elegeu o representante legal, quando se tratar de Organização da Sociedade Civil;
Cópia do RG e CPF do representante legal da pessoa jurídica, podendo ser aceita a CNH;
Comprovante de residência (contas, faturas ou boletos expedidos nos últimos 90 dias) em nome do representante legal e, quando for em nome de terceiro, assinar Declaração de Residência, conforme Anexo 05, incluindo o comprovante;
Certificado de cadastro no Mapeamento Cultural do município;
Certidão Negativa de Débitos e Tributos e Contribuições Federais;
Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estadual;
Certidão Negativa de Débitos Municipais;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
Certidão de Regularidade Fiscal da Caixa Econômica Federal.
Certidão CEIS, CNEP.

10.2 Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.
10.3. Os proponentes selecionados deverão abrir contas específicas para recebimento dos recursos e informar ao órgão responsável pelo edital após o anúncio do resultado final.

11. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À ETAPA DE HABILITAÇÃO PARA PROPONENTE PESSOA FÍSICA OU PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL POR COLETIVO CULTURAL:

Documentos pessoais do proponente pessoa física ou do representante do coletivo cultural (CPF e RG, podendo ser aceita CNH);
Comprovante de residência do proponente pessoa física ou do representante do coletivo (contas, faturas ou boletos expedidos nos últimos 90 dias) em nome do requerente e, quando for em nome de terceiro, assinar Declaração de Residência, conforme Anexo 05, incluindo o comprovante;
Certificado de Cadastro no Mapeamento Cultural do município (no caso de grupo/coletivo, o cadastro deve ser em nome do grupo/coletivo);
Certidão Negativa de Débitos Municipais;
Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estaduais;
Certidão Negativa Conjunta de Débitos de Tributos e Contribuições Federais.
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
Certidão de Regularidade Fiscal da Caixa Econômica Federal (quando não conseguir emitir essa certidão específica, enviar print da tela)
Certidão CEIS, CNEP.

11.1. Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.
11.2. Os proponentes selecionados deverão abrir contas específicas para recebimento dos recursos e informar ao órgão responsável pelo edital após o anúncio do resultado final.

12. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS
12.1 O remanejamento de recurso poderá ser destinado para aquisição de bens culturais, lançamento de novo edital, convocação de suplentes, ou dividido em partes iguais aos contemplados, quando houver vacância no preenchimento de todas as vagas ofertadas.
12.2 O não preenchimento de todas as vagas será deflagrado quando houver sobras na oferta, observando ainda o ponto de corte descrito no item 8.5.
12.3 A decisão sobre o remanejamento de recursos fica a critério do órgão gestor responsável pela aplicação de recursos.

13. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DE RECURSOS

13.1 O proponente contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural (Anexo 08), dentro do prazo estipulado, de forma presencial.
13.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo proponente selecionado neste Edital e pela Prefeitura Municipal de Currais Novos/Secretaria Municipal de Cultura, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
13.3 Durante a assinatura do Termo de Execução Cultural, o proponente receberá os recursos em conta bancária aberta especificamente, em qualquer banco, para o recebimento dos recursos deste Edital, em parcela única, dentro do cronograma estipulado neste edital.

13.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.
13.5 O proponente deve assinar o Termo de Execução Cultural dentro do prazo, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.
13.6 Todos os projetos deverão ser executados no prazo de 180 dias a contar da data de assinatura do Termo de Execução Cultural, podendo ser prorrogado por 60 dias, através de ofício direcionado ao órgão gestor.
13.7 A prorrogação de prazos para execução de projetos culturais deverá ser autorizada pelo órgão gestor, sob justificativa do proponente.

14. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

14.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Secretaria Municipal de Cultura, Programa Nacional Aldir Blanc, Ministério da Cultura e Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.
14.2 O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1ºdo art. 37 da Constituição Federal, ficando a divulgação vinculada à realização do projeto cultural.

15. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

15.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão a Lei 14.903/2024 (Marco Regulatório de Fomento à Cultura), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
15.2 O proponente deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto (Anexo 09), no prazo de 30 dias após o fim da vigência estipulada no Termo de Execução Cultural.
15.3 A ausência da prestação de contas poderá implicar nas seguintes sanções:
15.3.1 Advertência;
15.3.2 Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Termo de Execução Cultural;
15.3.3 Devolução de recursos corrigidos;
15.3.4. Suspensão temporária de participação em processo de seleção pública e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos contemplados, devendo ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município - FEMURN.
16.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site www.curraisnovos.rn.gov.br
16.3 Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Prefeitura Municipal de Currais Novos/Secretaria Municipal de Cultura.
16.4 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.
16.5 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura de Currais Novos/Secretaria Municipal de Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.
16.6 Este Edital não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.
16.7 Em caso de o mesmo projeto ser aprovado em outro certame de qualquer esfera (de natureza privada ou pública: municipal, estadual ou federal), o proponente deve optar por qual dos Editais irá executar o projeto, implicando, se for o caso, na desistência do prêmio de âmbito municipal, ficando a sua vaga à disposição do que rege a cláusula 19
16.8 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até o prazo para assinatura do Termo de Execução Cultural.
16.9 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo 01 - Formulário de Inscrição de Pessoa Física;
Anexo 02 - Formulário de Inscrição de Pessoa Jurídica;
Anexo 03 – Declaração para coletivo sem CNPJ;
Anexo 04 – Plano de Trabalho;
Anexo 05 – Declaração de residência;
Anexo 06 – Formulário de recurso para a etapa de análise de mérito;
Anexo 07 – Formulário de recurso para a etapa de habilitação documental;
Anexo 08 – Termo de Execução Cultural;
Anexo 09 – Relatório Final de Execução do Objeto;

Currais Novos/RN, 04 novembro de 2025

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

ADRIANO BEZERRA NUNES
Secretário Municipal de Cultura

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL "JOÃO ANTÔNIO DE MEDEIROS"

ANEXO 01 – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE PESSOA FÍSICA

DADOS PESSOAIS

a. Nome Completo:

b. Nome artístico ou nome social (se houver):
c. CPF:
d. RG:
e. Data de nascimento:
f. E-mail:
g. Telefone:
h. Endereço completo:
i. CEP:
j. Cidade:
k. Estado:

2. RESUMO DA TRAJETÓRIA CULTURAL DO PROPONENTE:

(Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você deve anexar o portfólio à inscrição.

3. REPRESENTA ALGUM GRUPO OU COLETIVO?

() Sim () Não

3.1. Em caso afirmativo, responda às seguintes questões:
a) Nome do coletivo:
b) Ano de criação:
c) Quantidade de integrantes:
d) Resumo da trajetória cultural do grupo/coletivo:

3- GÊNERO:

() Mulher cisgênero
() Homem cisgênero
() Mulher Transgênero
() Homem Transgênero
() Pessoa Não Binária
() Não informar

04– ORIENTAÇÃO SEXUAL:

() Heterossexual
() Homossexual
() Assexual
() Bissexual
() Pansexual
() Não informar

05- RAÇA, COR OU ETNIA:

() Branca
() Preta
() Parda
() Indígena
() Amarela
() Não informar

06- QUAL O SEU GRAU DE ESCOLARIDADE?

() Não tenho Educação Formal
() Ensino Fundamental Incompleto
() Ensino Fundamental Completo
() Ensino Médio Incompleto
() Ensino Médio Completo
() Curso Técnico Completo
() Ensino Superior Incompleto
() Ensino Superior Completo
() Pós Graduação Completo
() Pós-Graduação Incompleto

07- VOCÊ É BENEFICIÁRIO DE ALGUM PROGRAMA SOCIAL?

() Não
() Bolsa família
() Benefício de Prestação Continuada
() Outro, indicar qual.

08 - QUAL A SUA PRINCIPAL FUNÇÃO/PROFISSÃO NO CAMPO ARTÍSTICO E CULTURAL?

() Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
() Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
() Curador(a), Programador(a) e afins.
() Produtor(a)
() Gestor(a)
() Técnico(a)
() Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
()_____Outro(a)s

9- QUAL É O TIPO DE PROJETO AO QUAL PRETENDE CONCORRER?

() TIPO 1

() TIPO 2

Currais Novos, ___/___/2025

Assinatura do Proponente

EDITAL Nº 10/2025 – PMCN/SECULT
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL "JOÃO ANTÔNIO DE MEDEIROS"

ANEXO 02 – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

1. DADOS DA INSTITUIÇÃO/EMPRESA E DO REPRESENTANTE LEGAL:

a. Razão Social:
b. Nome fantasia:
c. CNPJ:
d. Endereço da sede:
e. Número de sócios:
f. Nome do representante legal:
g. CPF do representante legal:
h. E-mail do representante legal:
i. Telefone do representante legal:
j. Endereço do representante legal:

2. GÊNERO DO REPRESENTANTE LEGAL:

() Mulher cisgênero
() Homem cisgênero
() Mulher Transgênero
() Homem Transgênero
() Pessoa Não Binária
() Não informar

3. ORIENTAÇÃO SEXUAL DO REPRESENTANTE LEGAL:

() Heterossexual
() Homossexual
() Assexual
() Bissexual
() Pansexual
() Não informar

4. RAÇA/COR/ETNIA DO REPRESENTANTE LEGAL:

() Branca
() Preta
() Parda
() Amarela
() Indígena
() Não informar

5.**ESCOLARIDADE DO REPRESENTANTE LEGAL:**

() Não tenho Educação Formal
() Ensino Fundamental Incompleto
() Ensino Fundamental Completo
() Ensino Médio Incompleto
() Ensino Médio Completo
() Curso Técnico completo
() Ensino Superior Incompleto

() Ensino Superior Completo
() Pós Graduação completo
() Pós-Graduação Incompleto

6- QUAL É O TIPO DE PROJETO AO QUAL PRETENDE CONCORRER?

() TIPO 1

() TIPO 2

Currais Novos, ___/___/2025.

Assinatura do Representante Legal

EDITAL Nº 10/2025 – PMCN/SECULT
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL "JOÃO ANTONIO DE MEDEIROS"

ANEXO 03
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

GRUPO ARTÍSTICO:_____
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO: _____
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE:
IDENTIDADE: _____
CPF: _____
E-MAIL: _____
TELEFONE: _____

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico _____, elegem _____ como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.
Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURA

Currais Novos/RN, _ de ___ de 2025.

EDITAL Nº 10/2025 – PMCN/SECULT
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL "JOÃO ANTÔNIO"

ANEXO 04 – PLANO DE TRABALHO

1. DADOS DO PROJETO:

a)Nome do proponente (pessoa física, jurídica ou coletivo cultural):

b)Nome do projeto:

c)Linguagem do projeto:

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

3. OBJETIVOS E METAS DO PROJETO

Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. Além disso, deve informar as metas quantificáveis para alcançar os objetivos do seu projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos e metas.
Exemplo: Fortalecer a cena musical de Currais Novos, através da realização de 01 oficina de percussão.

4.JUSTIFICATIVA

Neste campo, você deve defender a importância do seu projeto para a comunidade, e como ele atende a necessidades específicas do seu contexto cultural.

5.PÚBLICO-ALVO

Informe qual público-alvo será beneficiado ou envolvido pelo projeto, indicando perfil, quantidade e localização.

5.1. Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

() Pessoas vítimas de violência
() Pessoas em situação de pobreza
() Pessoas em situação de rua
() Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
() Pessoas com deficiência
() Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
() Mulheres
() LGBTQIAPN+
() Povos e comunidades tradicionais
() Negros e/ou negras
() Ciganos
() Indígenas
() Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
() Outros, indicar qual

6.EQUIPE

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional	CPF/CNPJ	Função no projeto	Mini-currículo

7. CRONOGRAMA

Atividade	**Mês 01**	**Mês 02**	**Mês 03**	**Mês 04**	**Mês 05**	**Mês 06**
Exemplo: Reunião de equipe	x					
Exemplo: Divulgação da oficina		x				
Exemplo: Realização da oficina			X			

8. PLANO DE DIVULGAÇÃO

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais, site, blog.

9. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Item	**Descrição do item**	**Unidade de medida**	**Qtde**	**Valor unitário**	**Valor total**
1	Ex.: Fotógrafo	Serviço	1	R$ 500,00	R$500,00
2	Ex.: Produtor	Serviço	1	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
3					
4					
5	TOTAL				

10. LOCAIS PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DAS AÇÕES CULTURAIS

Informe quais os locais onde acontecerão as atividades do projeto.

Currais Novos/RN, _ de _ de 2025.

Assinatura do Proponente

EDITAL Nº 10/2025 – PMCN/SECULT
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL "JOÃO ANTÔNIO DE MEDEIROS"

ANEXO 05
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

(Lei Nº. 7.115/83)
(Apenas para Pessoa Física)

Eu_____documento de identidade_____,CPF_____nacionalidade _____, naturalidade _____ telefone celular_____ e-mail _____ na falta de documentos para comprovação de residência, DECLARO, para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado no município de _____ há __ anos, e atualmente no endereço _____.

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

"Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante"

"Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular".

Observação: Esta declaração deve estar acompanhada, obrigatoriamente, do comprovante de residência correspondente ao endereço acima mencionado (expedido nos últimos 90 dias), mesmo sendo de terceiro.

Currais Novos/RN, _ de ___ de 2025.

Assinatura do declarante

EDITAL Nº 10/2025 – PMCN/SECULT
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL "JOÃO ANTÔNIO"

ANEXO 06
FORMULÁRIO DE DE RECURSO PARA A ETAPA DE MÉRITO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF/CNPJ:
PROJETO:
LINGUAGEM:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Mérito** do Edital 10/2025 – Edital de Chamamento para Fomento Cultural "João Antônio", venho solicitar alteração do resultado preliminar da análise de mérito, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:_____

Currais Novos/RN, de ___de 2025.

Assinatura do proponente

EDITAL Nº 10/2025 – PMCN/SECULT
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL
ANEXO 07
FORMULÁRIO DE RECURSO PARA A ETAPA DE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF/CNPJ:
PROJETO:
LINGUAGEM

RECURSO:

À Prefeitura Municipal de Currais Novos/Secretaria Municipal de Cultura

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital 08/2025 – Edital de Chamamento para Fomento Cultural, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:_____

Currais Novos/RN, _ de _ de 2025.

Assinatura do proponente

EDITAL Nº 10/2025 – PMCN/SECULT
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL "JOÃO ANTÔNIO"

ANEXO 08
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº XXX/2025, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 08/2025 – *EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL*, NOS TERMOS DA

LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DA LEI 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA FOMENTO).

1. PARTES

1.1. O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedido em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata a alínea "a", inciso I do art. 4º da Lei 14.903/2024, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DA LEI 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DE FOMENTO À CULTURA)

3. OBJETO

3.1 Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).
4.2 Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Prefeitura Municipal de Currais Novos/Secretaria Municipal de Cultura:
a. transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
b. orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
c. analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
d. zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
e. adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
f. monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
a. executar a ação cultural aprovada;
b. aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
c. manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
d. facilitar o monitoramento, o controle e a supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
e. prestar informações à Prefeitura Municipal de Currais Novos/Secretaria Municipal de Cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
g. atender a qualquer solicitação regular feita pela Prefeitura Municipal de Currais Novos/Secretaria Municipal de Cultura a contar do recebimento da notificação;
h. divulgar, nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.
i. não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
j. guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
k. não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
l. encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.
7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:
a. Apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
b. Análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.3 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:
a. Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
b. Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
c. Ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
d. Conter os extratos bancários de todos os pagamentos efetuados em favor do projeto contemplado.

7.4 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
a. Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
b. Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
7.5 . Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.4, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
a. Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
b. Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
c. Aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.4. O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações em relatório de execução do objeto, somente nas seguintes hipóteses:
a.Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
b. Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.5 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.
7.6 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
7.7 Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
7.8 Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.
7.9 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
a.Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
b. Apresentação de plano de ações compensatórias; ou
c. Devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.10 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.11 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.11 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
7.12 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
a. Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
b. Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
a. Extinto por decurso de prazo;
b. Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
c. Denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
d. Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
e. Descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
f. Irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
g. Violação da legislação aplicável;
h. Cometimento de falhas reiteradas na execução;

i. Má administração de recursos públicos;
j. Constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
k.Não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
l. Outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.
11.4 Em caso de reprovação de prestação de contas, o agente cultural ficará 5 anos sem participar de editais públicos ou contratar com o município.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 O monitoramento será feito pela Secretaria Municipal de Cultura por meio de comissão administrativa específica, onde poderão ser solicitados relatórios bimestrais sobre o andamento da aplicação de recursos.
12.2 O Conselho Municipal de Política Cultural será o órgão nato de acompanhamento e fiscalização dos recursos públicos aplicado.

13. VIGÊNCIA
13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 180 dias, podendo ser prorrogado por 60 dias.

14. PUBLICAÇÃO
14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município de Currais Novos/RN.

15. FORO
15.1 Fica eleito o Foro de Currais Novos para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Currais Novos/RN, ____/____de 2025.

Pelo órgão:
[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:
[NOME DO AGENTE CULTURAL]

EDITAL Nº 10/2025 – PMCN/SECULT
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL

ANEXO 09
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural:
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO
2.1. Resumo:

Descreva, de forma resumida, como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.
2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas:

() Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
() Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
() Uma parte das ações planejadas não foi feita.
() As ações não foram feitas conforme o planejado.
2.3 Ações desenvolvidas:

Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

3. CUMPRIMENTO DAS METAS:

3.1. Metas integralmente cumpridas:

META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

3.2. Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
Justificativa para o não cumprimento integral: [explique por que parte da meta não foi cumprida

3.3. Metas não cumpridas (se houver)
Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
Justificativa para o não cumprimento: [explique por que a meta não foi cumprida]

4. PRODUTOS GERADOS

4.1 A execução do projeto gerou algum produto:
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
() Sim () Não

4.2. Quais produtos culturais foram gerados:
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
() Publicação
() Livro
() Catálogo
() Live (transmissão on-line)
() Vídeo
() Documentário
() Filme
() Relatório de pesquisa
() Produção musical
() Jogo
() Artesanato
() Obras
() Espetáculo
() Show musical
() Site
() Música
() Outros: _____

4.3. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto:

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube, etc.

4.4. Quais foram os resultados gerados pelo projeto:

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

4.5 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele:
(Você pode marcar mais de uma opção).

() Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
() Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
() Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
() Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
() Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
() Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
() Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
() Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

5. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante, informe as justificativas.

6. EQUIPE DO PROJETO

6.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

6.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

() Sim () Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

6.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

7. LOCAIS DE REALIZAÇÃO
7.1. De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto:
()1. Presencial.
() 2. Virtual.
() 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

7.2. Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.
()Youtube
()Instagram / IGTV
()Facebook
()TikTok
()Google Meet, Zoom etc.

7.3. Informe aqui os links dessas plataformas:
Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

7.4. De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
()1. Fixas, sempre no mesmo local.
()2. Itinerantes, em diferentes locais.
()3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

7.5. Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
()Equipamento cultural público municipal.
()Equipamento cultural público estadual.
()Espaço cultural independente.
()Escola.
()Praça.
()Rua.
()Parque.
()Outros

8.DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como lista de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, extrato bancário, comprovante de encerramento de conta, notas fiscais, recibos, entre outros.

Currais Novos/RN, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do proponente

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:676C8CC7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 032/2025

CNPJ: 08.355.489/0001-26
Rua Pe. Tertuliano Fernandes, 21 – Centro. CEP: 59910 000. Tel.: 84 3356 0002
www.doutorseveriano.rn.gov.br – e-mail: pmdoutorseveriano@hotmail.com
Decreto Suplementar Nº. 032/2025 Doutor Severiano/ RN, 11 de dezembro de 2025.

Abre Crédito Especial para cobertura de despesas através do Incremento ao Custeio da Atenção Primária/Emenda Parlamentar.

A **Prefeita Municipal de Doutor Severiano/RN,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional "suplementar" no valor de R$ 150.000,00 (cento
e cinquenta mil reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:
Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:
I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob
as rubricas abaixo especificadas.
II - Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.
III - Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício.
IV – Reserva de Contigência.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir de 11/12/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Doutor Severiano/RN, 11 de dezembro de 2025.

MARIA DE FATIMA LEITE GONCALVES
Prefeita Municipal

ANEXO	
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA	
Suplementação	
Unidade Gestora	3 – Fundo Municipal de Saúde do Municipal de Doutor Severiano
Unidade orçamentária	2004 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Função	10 – Saúde
Sub - função	301 – Atenção Básica
Programa	13 - Incremento ao Custeio de Serviços da Atenção Primária à Saúde
Fonte de Recursos	17100000 -
Ação	2.120 – Custeio da Atenção Primaria, Hospitalar e Ambulatorial/Emenda Parlamentar
Elemento de Despesa	33903000 – Material de Consumo
Valor	R$ 95.000,00
Elemento de Despesa	33903600 – Outros Serviços Terceiros – PF
Valor	R$ 15.000,00
Elemento de Despesa	33903900 – Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor	R$ 40.000,00
Total	R$ 150.000,00
Valor total Suplementado:	**R$ 150.000,00**
Redução	
Por excesso de arrecadação - Valor total:	**R$ 150.000,00**

MARIA DE FATIMA LEITE GONCALVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:C4F837CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 86 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, com sede na Rua João Batista Gurgel, 97 – Centro – Felipe Guerra/RN – 59795-00, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.086/0001-74, **,** por seus representantes legais, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico,** para **REGISTRO DE PREÇOS nº 32/2025**, publicada no **09/12/2025,** processo administrativo nº **812036/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, conforme o caso, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 442 de 17 de janeiro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **Formação de registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais esportivos, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e do Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I (Termo de Referência), observadas as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**, especificado (s) no(s) item (ns) do Termo de Referência, anexo I *do edital de* ***Licitação nº 32/2025,*** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor: **GLEIEDSON SANTOS DE SOUSA**		
CNPJ: **28.538.392/0001-66**	Telefone: **7481314055**	Email:
Endereço: **AV MANOEL ROQUE RODRIGUES, 0 PROXIMO A CAMARA DE VEREADORES, AVENIDA, SERROLÂNDIA/BA, CEP: 44710-000**		

Representante: **GLEIEDSON SANTOS DE SOUSA** - CPF: **025.968.095-83**

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
7	BOLA DE VOLEIBOL Oficial confeccionada em PU, matrizada, diâmetro 65-67 cm, peso 260-280 g, câmara airbility, forro multiaxial, miolo removível e lubrificado . Aprovada por Federação e/ou Confederação Nacional ou Internacional da modalidade, conforme Certificado	DUALT	Unidade	30	90,000	2.700,00
8	BOLA OFICIAL DE VÔLEI DE PRAIA Com 12 gomos, confeccionada com microfibra. Exclusiva tecnologia Termotec com absorção de 0% de água, ideal para modalidade.	DUALT	Unidade	20	90,000	1.800,00
9	BOLA OFICIAL DE BASQUETE Oficial masculino, fabricada em microfibra, câmara de airbility ou de butil, matrizada, forro multiaxial, miolo removível e lubrificado, diâmetro 74-78 cm, peso 600-650g. Aprovada por Federação e/ou Confederação Nacional ou Internacional da modalidade , conforme Certificado.	DUALT	Unidade	20	90,000	1.800,00
10	BOLA PROFISSIONAL DE HANDEBOL Tamanho Masculino, Costurada, com 32 gomos, confeccionada com PU	DUALT	Unidade	10	90,000	900,00
11	Bola de handebol tamanho feminino, costurada com 32 gomos, confeccionada com PU	DUALT	Unidade	10	90,000	900,00
12	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL tamanho infantil, costurada ou martrizada, com 32 gomos, confeccionada com PVC	DUALT	Unidade	12	90,000	1.080,00

R$ 9.180,00 (nove mil, cento e oitenta reais)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será o próprio titular da Ata.
Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contado a partir da sua assinatura, com eficácia legal apôs a publicação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), e poderá ser prorrogado, por igual período, com a renovação de seus quantitativos, desde comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da lei Nº14.133 de 2021.ppodendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Será incluído na ata, na forma de anexo (Cadastro de Reserva), o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta, conforme o caso; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços também no Portal da Transparência.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, conforme o caso, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta, conforme o caso.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *ao edital ou ao aviso de contratação direta, conforme o caso.*
No caso de adjudicação por preço global de grupo de it será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado simplificada e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Felipe Guerra/RN, **Datada Eletronicamente**

Assinaturas

Salomão Gomes de Oliveira
CPF: XXX.752.184-XX
Representante legal do órgão gerenciador

GLEIEDSON SANTOS DE SOUSA
025.968.095-83
Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:465C2742

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 88 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, com sede na Rua João Batista Gurgel, 97 – Centro – Felipe Guerra/RN – 59795-00, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.086/0001-74, **,** por seus representantes legais, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico,** para **REGISTRO DE PREÇOS nº 32/2025**, publicada no **10/12/2025,** processo administrativo nº **812036/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, conforme o caso, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 442 de 17 de janeiro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **Formação de registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais esportivos, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e do Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I (Termo de Referência), observadas as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**, especificado (s) no(s) item (ns) do Termo de Referência, anexo I *do edital de* ***Licitação nº 32/2025,*** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor: **TREVENZA SOLUCOES LTDA**	
CNPJ: **58.613.526/0001-27**	Telefone: **4195820321**
Endereço: **AV SETE DE SETEMBRO, 0, REBOLÇAS, CURITIBA/PR, CEP: 80230-010**	
Representante: **PAULA BUSATO CARDOSO** - CPF: **038.004.259-20**	

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
19	FITA DE MARCAÇÃO de beach soccer kit contendo 2 fitas de 28 metros, 2 fitas de 37 metros e 4 hastes de metal para fixação na areia, Largura da fita 5 cm	Velden	Unidade	10	256,440	2.564,40
20	APITO ESPORTIVO Profissional confeccionado em plástico rígido, de alta densidade, sem trilo, com alta sonoridade	Pista e Campo	Unidade	15	8,980	134,70
45	Kettlebell 4 Kg Emborrachado De Academia Para Agachamento	Envolst	Unidade	4	83,820	335,28
47	Kettlebell 6 Kg Emborrachado De Academia Para Agachamento	Envolst	Unidade	2	125,880	251,76

R$ 3.286,14 (três mil, duzentos e oitenta e seis reais e quatorze centavos)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será o próprio titular da Ata.o gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contado a partir da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), e poderá ser prorrogado, por igual período, com a renovação de seus quantitativos, desde comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da lei Nº14.133 de 2021.ppodendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Será incluído na ata, na forma de anexo (Cadastro de Reserva), o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta, conforme o caso; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços também no Portal da Transparência.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, conforme o caso, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta, conforme o caso.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *ao edital ou ao aviso de contratação direta, conforme o caso.*
No caso de adjudicação por preço global de grupo de it será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado simplificada e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Felipe Guerra/RN, **Datada Eletronicamente**

Assinaturas

Salomão Gomes de Oliveira
CPF: XXX.752.184-XX
Representante legal do órgão gerenciador

PAULA BUSATO CARDOSO
038.004.259-20
Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:CC15F72E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 164/2025

Contrato firmado, que entre se celebram a pessoa jurídica EMPRESA SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC-AR/RN, inscrito no CNPJ n° 03.640.285/0001-13, e o Município de Ielmo Marinho/RN.

Processo Administrativo nº 312/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN inscrita no CNPJ: 08.004.525/0001-07, representado pelo excelentíssimo senhor prefeito, **FERNANDO BATISTA DAMASCENO**, Brasileiro, Casado, inscrito no CPF sob n° 007.828.644-14, residente e domiciliado a Rua Poço, nº 44, Canto de Moça, Ielmo Marinho/RN – CEP: 59.490-000.
CONTRATADA: SERVIÇO DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC-AR/RN, inscrita no CNPJ nº 03.640.285/0001-13**,** estabelecida a Rua São Tomé , 444, bairro Cidade Alta, Natal/RN – CEP. 59.025-030 sendo representada pelo Diretor Regional o senhor Raniery Christiano de Queiroz Pimenta, portador do CPF de nº 008.XXX.XXX-30.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC-RN, ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, REGULARMENTE CREDENCIADA E DETENTORA DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, VISANDO Á EXECUÇÃO DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL NO ÂMBITO DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO SENAC/RN, DESTINADOS À QUALIFICAÇÃO DE MUNICÍPES DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, Nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
MODALIDADE: **INEXIGIBILIDADE Nº 072/2025.**
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 18.933,63 (Dezoito mil, novecentos e trinta e três reais e sessenta e três centavos), conforme itens descritos abaixo e de acordo com a ordem de serviço emitida.

CURSOS	CH	QTD. ALUNOS	QTD TURMAS	SUBSÍDIO SENAC (80%)	CONTRAPARTIDA MUNICÍPIO (20%)	VALOR TOTAL R$
Assistente Administrativo	160	25	2	18.053,63	4.514,41	22.572,04
Básico de Corte de Cabelo	60	20	2	9.224,91	2.306,23	11.531,14
Básico de Manicure e Pedicure	60	20	2	8.053,71	2.013,43	10.067,14
Cuidador de Idoso	160	20	2	35.304,83	8.826,21	44.131,04
Educação Inclusiva	20	25	2	2.546,70	636,68	3.183,38
Marketing Básico	20	25	2	2.546,70	636,68	3.183,38
Total Final	270	12		75,734,49	18.933,63	94.668,12

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

GABINETE DO PREFEITO

Und. Orçamentária 02.002 GABINETE DO PREFEITO

Ação 2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO
Natureza 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento 3.3.90.39:099 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região 001 Ielmo Marinho/RN
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Und. Orçamentária 02.003 SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS

Ação 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Natureza 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento 3.3.90.39:099 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região 001 Ielmo Marinho/RN
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Ação 2096 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação
Natureza 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento 3.3.90.39:099 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região 001 Ielmo Marinho/RN
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Ação 2021 Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental
Natureza 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento 3.3.90.39:099 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Fonte 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região 001 Ielmo Marinho/RN
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Ação 2022 Manutenção das Atividades de Ensino Infantil
Natureza 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento 3.3.90.39:099 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Fonte 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região 001 Ielmo Marinho/RN
SECRETARIA MUN. DE PROMOÇAO E BEM ESTAR SOCIAL

Und. Orçamentária 02.008 SECRETARIA MUN. DE PROMOÇAO E BEM ESTAR SOCIAL

Ação 2055 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
Natureza 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento 3.3.90.39:099 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região 001 Ielmo Marinho/RN
SECRETARIA MUN. DE PROMOÇAO E BEM ESTAR SOCIAL

Und. Orçamentária 02.008 SECRETARIA MUN. DE PROMOÇAO E BEM ESTAR SOCIAL

Ação 2058 Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV
Natureza 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento 3.3.90.39:099 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Fonte 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Região 001 Ielmo Marinho/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Und. Orçamentária 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação 2043 Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Natureza 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento 3.3.90.39:099 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região 001 Ielmo Marinho/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Und. Orçamentária 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação 2050 Manutenção das Atividades do MAC
Natureza 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento 3.3.90.39:099 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Fonte 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região 001 Ielmo Marinho/RN

VIGENCIA DO CONTRATO: O presente termo terá a vigência á partir de 06 de novembro de 2025, á partir de sua assinatura com término previsto para 05 de novembro de 2026.
FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Ielmo Marinho/RN, 06 de novembro de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN
Contratante

Serviço Nacional De Aprendizagem Comercial - SENAC-AR/RN
CNPJ n° 03.640.285/0001-13
RANIERY CHRISTIANO DE QUEIROZ PIMENTA
P/ Contratada

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:5D5A1099

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
DECRETO Nº 0207/2025, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre os procedimentos para o encerramento do exercício financeiro de 2025 no âmbito da Administração Direta e Indireta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o senhor Francisco André Regis Júnior, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos procedimentos contábeis e financeiros visando a transparência das informações constantes no Balanço Consolidado do Município;
CONSIDERANDO o inciso III do artigo 50 da Lei Complementar Federal nº 101- LRF, de 04 de maio de 2000, que dispõe sobre as demonstrações contábeis de cada órgão, fundos ou entidade autárquica e fundacional;
CONSIDERANDO a necessidade de verificação dos reais credores da administração para fins de processamento da despesa pública e registro dos restos a pagar processados e não processados, verificando os casos em que não foram cumpridos os termos de contrato:
CONSIDERANDO, o disposto na Resolução do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte de nº 012/2016, que dispõe sobre os documentos que deverão ser entregues para exame em processos de contas de governo e de contas de gestão;
CONSIDERANDO, ainda o disposto na Resolução do Tribunal de Contas do Estado nº 012/2016 dispõe sobre os critérios a serem observados na apreciação das contas de governo, para fins de emissão de parecer prévio, e no julgamento das contas de gestão dos administradores e demais responsáveis por bens e valores públicos da Administração Direta e Indireta e dá outras providências;
CONSIDERANDO, a necessidade de normatizar os procedimentos e estabelecer um cronograma de atividades e ações necessárias para o encerramento do exercício financeiro de 2025, com vistas ao atendimento da legislação vigente, resolve:
DECRETAR
I – Das Disposições Iniciais
Art. 1º. Os órgãos ou unidades equivalentes, os fundos e as autarquias, os agentes responsáveis pela guarda e administração de dinheiro, bem como as Diretorias de Finanças ou unidades equivalentes, no âmbito das respectivas competências, para fins de encerramento do exercício financeiro de 2025, devem adotar as normas legais e regulamentares aplicáveis e os procedimentos preparatórios estabelecidos neste Decreto.
Art. 2º. As unidades orçamentárias, gestoras e administrativas responsáveis pela gestão ou guarda de bens e valores, assim como os Órgãos setoriais de Controle Interno observarão, para o processamento das despesas, as seguintes datas limites:
I - Para empenho: 23 de dezembro de 2025;
II - Para liquidação: 30 de dezembro de 2025;
III - para pagamento: 31 de dezembro de 2025.
§ 1º. A confirmação de créditos adicionais, de alterações do orçamento analítico descentralização de créditos deverá ocorrer até o dia 22 de dezembro de 2025.
§ 2º. Exclusivamente para o atendimento do III do art. 2º deste Decreto, a confirmação de créditos adicionais poderá ocorrer até o dia 31 de dezembro de 2025.
Art. 3º. As unidades mencionadas no art. 1º deste Decreto, para fins de encerramento do exercício financeiro de 2025, devem adotar os procedimentos típicos de análise, conciliação e ajuste das contas que afetam os resultados financeiros, econômicos e patrimoniais do Município, bem como daqueles cujos saldos serão transferidos para o exercício subsequente.
Art. 4º. O encaminhamento de Prestações de Contas de administradores e ordenadores de despesas ao Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte deverá ser efetuado de acordo com as normas constantes nas Resoluções do TCE.
II - Da Apuração das Despesas Empenhadas
Art. 5º. No que se refere aos empenhos emitidos e não pagos ou aos seus respectivos saldos, deve-se observar o seguinte:

I - Se considerados insubsistentes, devem ser anulados até o dia 30 de dezembro de 2025, excetuando-se aqueles relacionados no § 1°, do art. 2°, que deverão ser anulados até o dia 31 de dezembro de 2025;
II - Se considerados subsistentes, serão objetos de inscrição em Restos a Pagar.
Art. 6º. Entendem-se como subsistentes os empenhos emitidos de acordo com a legislação específica em vigor e cujas despesas foram efetivamente realizadas ou que tenham iniciado o fato gerador.

III - Restos a Pagar

Art. 7º. As despesas empenhadas serão inscritas em Restos a Pagar, distinguindo-se as processadas das não processadas.
Art. 8º. Os empenhos de despesas não processadas serão mantidos tão somente se representarem despesas efetivamente incorridas dentro do próprio exercício financeiro de 2025, quando estiver pendente o cumprimento de alguma formalidade exigida em lei.
§ 1º. Os Restos a Pagar não processados deverão ser liquidados até 31 de março de 2026, data em que todos os Restos a Pagar não processados serão cancelados.
§ 2º. Os Restos a Pagar não processados de exercícios anteriores deverão ser cancelados até o dia 31 de dezembro de 2025.
§ 3º. Os restos a pagar processados de exercícios anteriores prescritos, ou seja, dos últimos cinco anos serão cancelados até o dia 31 de dezembro de 2025.
Art. 9º. O cancelamento de Restos a Pagar Processados somente ocorrerá após a ratificação do motivo.
Parágrafo único. O disposto neste artigo somente ocorrerá para cancelamento de restos a pagar que foram indevidamente processados ou tenham passado o período de prescrição estabelecido no § 3º do art. 8º.
Art. 10. O saldo dos Restos a Pagar Processados do exercício de 2024 e os Restos a Pagar inscritos em 2025 será transferido para contas específicas do Passivo Circulante e terão prioridade de pagamento no exercício seguinte.
Art. 11. A Secretaria de Gestão Tributária, Finanças e Orçamento ou unidades equivalentes da Administração Direta e Indireta deverão proceder até 29 de dezembro de 2025, conjuntamente com a unidade orçamentária e gestora, à verificação e depuração das despesas a serem inscritas em Restos a Pagar.
Art. 12. A geração de Restos a Pagar, no âmbito de cada órgão equivalente da Administração Direta e entidades da Administração Indireta, será de responsabilidade da Secretaria de Gestão Tributária, Finanças e Orçamento.

IV - Despesas de Exercícios Anteriores

Art. 13. As obrigações assumidas pela Unidade que não foram processadas à época própria deverão ser mensuradas e contabilizadas em contas do Sistema Compensado até o dia 10 de fevereiro de 2026.
Art. 14. É de responsabilidade dos Órgãos da Administração Direta, das Autarquias e Fundos o reconhecimento de passivos ou provisões dos valores a pagar que foram assumidos como compromissos de acordo com o art. 37 da Lei nº 4.320/64.
Parágrafo único. Os créditos adicionais abertos para atender o pagamento de despesa de exercícios anteriores – DEA somente serão efetivados após manifestação das unidades de planejamento e finanças.

V - Conciliação e Ajustes das Contas Financeiras e Patrimoniais

Art. 15. As contas movimentadas em instituição bancária devem ter seus saldos devidamente conciliados pela unidade gestora responsável pelas respectivas movimentações e as conciliações revisadas pela Secretária de Gestão Tributária, Orçamento e Finanças, que as manterá à disposição dos órgãos de controle interno e externo.
Parágrafo único. As conciliações de todas as contas correntes bancárias devem ser realizadas diariamente durante o mês de dezembro, devendo ser adotadas medidas efetivas para investigação e regularização de eventuais pendências.
Art. 16. O saldo contábil das contas bancárias passará automaticamente para exercício seguinte.
Art. 17. As entidades da Administração Indireta deverão, para efeito de controle interno e atendimento ao disposto no inciso VI do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, elaborar demonstrativo da origem e destino dos recursos provenientes da alienação de ativos.

VI - Regularização das Contas de Valores Pendentes Devedoras e Credoras e dos Empenhos com Retenção Total

Art. 18. As unidades orçamentárias e gestoras deverão regularizar os valores pendentes das contas devedoras e credoras.
Art. 19. As unidades orçamentárias e gestoras, em conjunto com a Secretária de Gestão Tributária, Orçamento e Finanças ou unidades equivalentes, deverão verificar a existência de empenhos com retenção total (valor nominal zero), e providenciar sua regularização ou estorno, conforme o caso.

VII - Adiantamentos não Comprovados e Inscrição em Responsabilidade

Art. 20. A Secretária de Gestão Tributária, Orçamento e Finanças ou as unidades equivalentes da Administração Direta e Indireta, após a devida verificação e análise dos adiantamentos concedidos, deverão:
I - Orientar e supervisionar, junto às unidades orçamentárias e gestoras, a anulação dos empenhos referentes aos adiantamentos concedidos e não comprovados ou daquelas cujas comprovações tenham sido consideradas alcance ou irregulares, bem como dos saldos não recolhidos ou de despesas glosadas;
II - Proceder ao registro de responsabilidade dos servidores e empregados públicos, em conta identificada pelo nome e cadastro do responsável, deduzindo-se, do valor a ser registrado, o saldo ou outros valores recolhidos à conta bancária de onde se originou o recurso;
III - adotar, quando couber, as providências necessárias à apuração de responsabilidade, na forma da lei.

IX - Disposições Finais

Art. 21. As datas estabelecidas no art. 2º deste Decreto poderão ser prorrogadas mediante deliberação da Secretária de Gestão Tributária, Orçamento e Finanças.
Art. 22. O cronograma de atividades e as datas a serem observadas na execução orçamentária, financeira e patrimonial estão definidos no Anexo I deste Decreto.
§ 1º Para fins de cumprimento dos prazos e das normas estabelecidas neste Decreto, fica o Setor de Contabilidade autorizado a proceder, quando necessário, mediante prévia comunicação, o bloqueio ou liberação de funcionalidades dos Sistemas Informatizados envolvidos.
§ 2º A não observância dos prazos dispostos no Anexo a que se refere o caput implicará na responsabilidade dos servidores encarregados das informações, ensejando apuração de responsabilidade de ordem funcional nos termos da legislação vigente.
Art. 23. A partir da publicação deste Decreto e até a publicação do Balanço Geral do Município e sua remessa ao Tribunal de Contas do Estado, são consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas à contabilidade, auditoria, apuração orçamentária e inventário em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.
Art.24. O saldo dos recursos financeiros decorrentes de repasses ao Poder Legislativo, deverá ser devolvido ao Poder Executivo, até a data estabelecida no Anexo I, deste Decreto.
Art. 25. A inscrição de Restos a Pagar em desacordo com as disposições deste Decreto, quando comprovada a má fé, pode ensejar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) contra quem lhe der causa.
Art. 26. Fica delegada à Secretária de Gestão Tributária, Orçamento e Finanças, competência para edição de normas complementares que julgar necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.
Parágrafo único. Também fica delegada competência ao órgão mencionado no caput deste artigo, competência para decidir sobre os casos não contemplados neste Decreto, que sobre eles emitirá parecer.
Art. 27. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito

ANEXO 1 – DECRETO DE Nº 207/2025

	ATIVIDADE	DATA FINAL
1	Prazo para encaminhamento de pedido de créditos adicionais ao orçamento vigente	22/12/2025
2	Data limite para emissão de nota de empenho	23/12/2025
3	Data limite para lançamentos contábeis de liquidação da despesa	30/12/2025
4	Data limite para a tesouraria encerrar nas Instituições Financeiras todas as contas bancárias sem movimentação e sem saldo financeiro e inativas por no mínimo dois (02) anos, exceto as contas de convênios e programas ativos	31/12/2025
5	Data limite para que o Poder Legislativo devolva ao Poder Executivo os valores correspondentes às sobras de repasses não utilizados ou não comprometidos no exercício financeiro.	31/12/2025
6	Data limite para a tesouraria informar, por escrito, à contabilidade, a relação das contas bancárias encerradas nas Instituições Financeiras que ainda constam no Sistema de informática, para sua desativação.	15/01/2026
7	Data limite para as entidades da Administração Indireta e o Poder Legislativo encaminharem, para fins de consolidação, os demonstrativos e as informações contábeis relativas ao encerramento do exercício.	15/01/2026
8	Data limite para a Secretaria de Fazenda enviar ao Setor de Contabilidade as informações necessárias para os registros de inscrições em restos a pagar processados e não processados, bem como os casos de prescrição, anulação ou cancelamento de empenhos.	30/12/2025
9	Data limite para que o Setor de Arrecadação encaminhe, por escrito, ao Setor de Contabilidade: a) os valores a Serem Inscritos na Dívida Ativa Tributária e Não Tributária do exercício de 2025, detalhados por Tributo e/ou Crédito; b) a posição do estoque da Dívida Ativa no final do último dia útil de 2025, detalhado por Tributo e/ou Crédito; c) relação com o total das baixas da Dívida Ativa ocorridas no exercício de 2025, segregadas da seguinte forma: c-1) baixas pelo recebimento; c-2) baixas pelos abatimentos ou anistias previstas legalmente; c-3) baixas pelo cancelamento administrativo ou judicial da inscrição; c-4) baixas por prescrição , c-5) baixas por dação em pagamento e/ou adjudicação; e c-6) outras baixas eventualmente lançadas. d) ofício informando o desempenho da arrecadação em relação à previsão de todos os tributos da competência do Município, destacando as providências adotadas para efeito de fiscalização das receitas e de combate à sonegação, bem como as demais medidas para incremento das receitas tributárias e de contribuições e as ações de recuperação de créditos nas instâncias administrativa e judicial, nos termos dos arts. 13 e 58, da Lei Complementar n°101/2000;	15/01/2026
10	Data limite para a disponibilização do orçamento de 2026 no sistema para fins de registro dos atos e fatos relacionados à execução orçamentária da receita e da despesa	15/01/2026
11	Data limite para apuração do resultado do exercício financeiro de 2025, a partir da qual o sistema estará desabilitado para qualquer registro contábil relativo ao exercício encerrado	23/01/2026
12	Data limite para o Setor de Contabilidade emitir as demonstrações contábeis da Administração Direta e as Demonstrações Contábeis Consolidadas do exercício financeiro de 2025, compreendendo os balanços orçamentário, financeiro e patrimonial, a demonstração das variações patrimoniais, a demonstração dos fluxos de caixa e as respectivas notas explicativas.	20/02/2026
13	Data limite para o responsável pelo Controle Interno enviar ao Gabinete do Prefeito, para conhecimento prévio, a Manifestação Conclusiva do Controle Interno (MCI), do Sistema de Informações Para Auditoria e Prestação de Contas (SIAPC), contendo as informações relativas ao encerramento do exercício financeiro de 2025.	27/02/2026
14	Data limite para o Gabinete do Prefeito, encaminhar ao Setor de Contabilidade, o relatório circunstanciado do Prefeito sobre sua gestão, indicando o atingimento, ou não, das metas estabelecidas na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual, contendo, também, informações físico-financeiras sobre os recursos aplicados na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB e em Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS (Resolução nº 012/2016, do TCE/RN).	27/03/2026
15	Data limite para encaminhamento ao Setor de Contabilidade dos relatórios e pareceres do responsável pela Unidade Central de Controle Interno – UCCI: a) sobre as contas de governo;	27/03/2026
16	Data limite para que o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, previsto na Lei Federal n. 11.494, de 20 de junho de 2007, encaminhe ao Setor de Contabilidade o relatório e parecer relativo à alocação e à aplicação dos recursos vinculados a esse Fundo no exercício de 2025 (Resolução nº 012/2016, do TCE/RN).	27/03/2026
17	Data limite para que o Conselho Municipal de Saúde, previsto no artigo 77, § 3º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT – da Constituição Federal, encaminhe ao Setor de Contabilidade o relatório e parecer relativo à alocação e à aplicação dos recursos vinculados às Ações e Serviços Públicos em Saúde no exercício de 2025 (Resolução nº 012/2016, do TCE/RN).	27/03/2026

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:4716536B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO N° 0208/2025

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 216.110,00 (duzentos e dezesseis mil e cento e dez reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, Senhor FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 18 da Lei 647/24 Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Art. 8 da Lei 661/24 Orçamentária Anual (LOA) do Município de Itaú/RN.

CONSIDERANDO o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que disciplina a abertura de créditos adicionais no orçamento público;

CONSIDERANDO o art. 18 da Lei Municipal nº 647/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos suplementares até o limite de 30% do total da despesa fixada;

CONSIDERANDO a necessidade de reforçar dotações orçamentárias que se tornaram insuficientes para atender às demandas administrativas e operacionais da administração pública municipal;

CONSIDERANDO a execução de políticas públicas e programas essenciais cuja continuidade depende de adequação das alocações orçamentárias originalmente previstas;

CONSIDERANDO a responsabilidade da administração municipal em assegurar a boa gestão fiscal e a adequada execução do orçamento, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO que a suplementação não implica aumento de despesa, mas readequação das dotações existentes, respeitando o equilíbrio orçamentário e financeiro;

CONSIDERANDO a urgência na execução de despesas que são prioritárias para o atendimento das necessidades da população e o bom funcionamento da máquina pública;

CONSIDERANDO que o crédito suplementar ora aberto está devidamente compatível com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) vigentes;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Itaú/RN, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 216.110,00 (duzentos e dezesseis mil e cento e dez reais, destinado a reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

SUPLEMENTAÇÃO

Unidade Gestora:	1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ	
Órgão:	1000 - PREFEITURA MUNICIPAL	
Unidade:	1001 - SECRETARIA DE GOVERNO	
Função:	4 - Administração	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	2 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	
Ação:	2.3 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
Despesa: 13 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R$ 150,00
Unidade:	1004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO	
Função:	4 - Administração	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	2 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	
Ação:	2.4 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTAO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO	
Despesa: 16 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R$ 13.000,00
Unidade:	1005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO	
Função:	4 - Administração	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	2 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	
Ação:	2.242 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTARIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA	
Despesa: 69 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R$ 6.420,00
Unidade:	1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Função:	15 - Urbanismo	
Subfunção:	451 - Infra-Estrutura Urbana	
Programa:	5 - URBANO ESTRUTURADO COM SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE	
Ação:	2.66 - MANUTENÇÃO DA COLETA SELETIVA DE LIXO	
Despesa: 42 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R$ 121.350,00
Função:	4 - Administração	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	5 - URBANO ESTRUTURADO COM SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE	
Ação:	2.72 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Despesa: 38 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R$ 400,00
Unidade:	1011 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
Função:	18 - Gestão Ambiental	
Subfunção:	542 - Controle Ambiental	
Programa:	4 - MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO	
Ação:	2.35 - MANUTENÇÃO DE SECRETARIA MEIO AMBIENTE	
Despesa: 268 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15000000	R$ 600,00
Unidade Gestora:	3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Órgão:	3000 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	
Unidade:	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	
Função:	10 - Saúde	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	
Ação:	2.116 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Despesa: 92 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15001002	R$ 200,00
Despesa: 93 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001002	R$ 6.000,00
Subfunção:	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa:	6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	
Ação:	2.119 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Despesa: 390 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15001002	R$ 150,00
Ação:	2.65 - MANUTENÇÃO DA MATERNIDADE MARCOLINO BESSA	
Despesa: 102 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15001002	R$ 360,00
Subfunção:	303 - Suporte Profilático e Terapêutico	
Programa:	6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	
Ação:	2.45 - ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA NO SUS	
Despesa: 585 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15001002	R$ 560,00
Subfunção:	304 - Vigilância Sanitária	
Programa:	6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	
Ação:	2.36 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
Despesa: 107 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 16000000	R$ 650,00
Unidade Gestora:	4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Órgão:	7000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO	
Unidade:	7007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO	
Função:	8 - Assistência Social	
Subfunção:	244 - Assistência Comunitária	
Programa:	9 - ITAÚ CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	
Ação:	2.30 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Despesa: 117 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R$ 14.700,00
Ação:	2.56 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	
Despesa: 135 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16600000	R$ 30.570,00
Unidade Gestora:	7 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
Órgão:	18000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
Unidade:	18001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	

Função:	13 - Cultura	
Subfunção:	392 - Difusão Cultural	
Programa:	12 - FORTALECIMENTO DA CULTURA E TURISMO	
Ação:	2.239 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TURISTICAS	
Despesa: 556 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R$ 21.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, nos termos do art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO

Unidade Gestora:	1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ	
Órgão:	1000 - PREFEITURA MUNICIPAL	
Unidade:	1999 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA	
Função:	99 - Reserva de Contingência	
Subfunção:	999 - Reserva de Contingência	
Programa:	2 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	
Ação:	4.99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	
Despesa: 568 - 9.9.99.99.00 - A Classificar	Fonte: 15000000	R$ 15.460,00
Unidade Gestora:	3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Órgão:	3000 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	
Unidade:	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	
Função:	10 - Saúde	
Subfunção:	301 - Atenção Básica	
Programa:	6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	
Ação:	2.101 - MANUTENÇÃO DO NÚCLEO AMPLIADO DE SAÚDE DA FAMILIA E ATENÇÃO PRIMÁRIA	
Despesa: 338 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16000000	R$ 650,00
Unidade Gestora:	6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Órgão:	17000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade:	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12 - Educação	
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental	
Programa:	8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	
Ação:	2.13 - AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS (PNAE) - FUNDAMENTAL	
Despesa: 143 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R$ 50.000,00
Subfunção:	365 - Educação Infantil	
Programa:	8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	
Ação:	2.229 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PNAE) - CRECHE	
Despesa: 163 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R$ 150.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 16/12/2025.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:BAEF0AD5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2025

TERMO DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN E A EMPRESA L DE FÁTIMA SILVA PEIXOTO - ME, inscrita no CNPJ sob nº 17.614.867/0001-30.

Processo Administrativo nº 246/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN inscrita no CNPJ: 08.111.338/0001-22.

CONTRATADA: **L DE FÁTIMA SILVA PEIXOTO - ME, inscrita no CNPJ sob nº 17.614.867/0001-30,** estabelecida a Rua: Vicente Ferrer de Araújo, nº 22, CEP: 59.515-000, Bairro Jaime Batista, Angicos/RN, sendo representada pelo(a) senhor(a) LÚCIA DE FÁTIMA SILVA PEIXOTO

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO CONTINUADA DE DOCUMENTOS RECEBIDOS, COM TRATAMENTO DIGITAL DE IMAGENS, INDEXAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO, CONFERENCIA, ARMAZENAMENTO COMPATÍVEL COM OS SISTEMAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN.**

MODALIDADE: **ADESÃO/CARONA Nº 009/2025**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO DE TODO O ACERVO PROCESSUAL FÍSICO E EM TRAMITE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, COM PEÇAS INICIAIS E INTERCORRENTES, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA EXCLUSIVA DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIO PARA SUPORTE E COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, COM LICENÇA PERPETUA DE	262.500	SERV.	R$ 0,22	R$ 57.750,00

	SOFTWARE APLICATIVO GED – GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DOCUMENTOS.				

VIGENCIA DO CONTRATO: O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura em **11 de dezembro de 2025 até 10 de dezembro de 2026.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Jardim de Angicos/RN, 11 de dezembro de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN
Contratante

L De Fátima Silva Peixoto – ME
CNPJ sob nº 17.614.867/0001-30
LÚCIA DE FÁTIMA SILVA PEIXOTO
Contratada

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:F75E3C7A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO N° 009/2025

O MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN torna público a Adesão à Ata de Registro de Preço nº 052/2025, oriundo do pregão Eletrônico nº 033/2025 da Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN, nos termos do § 2º e 3º do art. 86 da Lei 14.133/2021, bem como a Lei 14.770/2021, Decreto Municipal 099/2023, como órgão não participante e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Processo Administrativo nº **246/2025**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN inscrita no CNPJ: 08.111.338/0001-22.

CONTRATADAS: **L DE FÁTIMA SILVA PEIXOTO - ME, inscrita no CNPJ sob nº 17.614.867/0001-30,** estabelecida a Rua: Vicente Ferrer de Araújo, nº 22, CEP: 59.515-000, Bairro Jaime Batista, Angicos/RN, sendo representada pelo(a) senhor(a) LÚCIA DE FÁTIMA SILVA PEIXOTO.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO CONTINUADA DE DOCUMENTOS RECEBIDOS, COM TRATAMENTO DIGITAL DE IMAGENS, INDEXAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO, CONFERENCIA, ARMAZENAMENTO COMPATÍVEL COM OS SISTEMAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN.**
MODALIDADE: **ADESÃO/CARONA PARCIAL Nº 009/2025** - Ata de Registro de Preço nº 052/2025, oriundo do pregão Eletrônico nº 033/2025 da Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN.

VALOR: Pela execução deste Contrato será paga conforme ordem de serviço, conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO DE TODO O ACERVO PROCESSUAL FÍSICO E EM TRAMITE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, COM PEÇAS INICIAIS E INTERCORRENTES, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA EXCLUSIVA DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIO PARA SUPORTE E COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, COM LICENÇA PERPETUA DE SOFTWARE APLICATIVO GED – GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DOCUMENTOS.	262.500	SERV.	R$ 0,22	R$ 57.750,00

VIGÊNCIA: De 11 de dezembro de 2025 a 20 de agosto de 2026, conforme Ata de Registro de Preços mencionada.

Jardim de Angicos/RN, 11 de dezembro de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN
Contratante

L De Fátima Silva Peixoto – ME
CNPJ sob nº 17.614.867/0001-30
LÚCIA DE FÁTIMA SILVA PEIXOTO
Contratada

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:AADC96FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 005/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – JARDIMPREV E A EMPRESA INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO EMPRESARIAL LTDA.

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – JARDIMPREV**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 35.001.011/0001-70, com sede na Av. Dr. Fernandes, n° 919, Centro, Jardim do Seridó – RN, neste ato representado pela Diretora Presidente, a **Sra. Andreza Silva dos Santos**, inscrita no CPF/MF sob o nº 041.xxx.xxx-85 e a empresa **INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.773.229/0001-82, sediada à Av. Paulista, 2439 – 13º andar – Conj. 132, Consolação, São Paulo – SP, CEP: 01310-300, neste ato representado pelo(a) **Sr. Fernando Giachini Lopes**, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.xxx.xxx-59, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 1202001/2025** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente da **Dispensa nº 010/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Contratação de entidade certificadora credenciada pelo Ministério da Previdência Social – MPS para fins de auditoria e, consequentemente, certificação do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios – Pró-Gestão RPPS – Nível II**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se a Dispensa, identificada no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação dos serviços de pré-auditoria e auditoria nas práticas de gestão do JARDIMPREV, com o objetivo de verificar sua aderência aos requisitos definidos pelo Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - Pró-Gestão RPPS, instituído pela Portaria MPS nº 185/2015, visando à obtenção do certificado de conformidade Nível II.	Serviço	01	R$ 17.950,00	R$ 17.950,00
VALOR TOTAL: R$ 17.950,00 (DEZESSETE MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS).					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 16/12/2025 e encerramento em 16/12/2026, podendo sua vigência ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata o item 2.1 é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente contrato é de R$ 17.950,00 (dezessete mil, novecentos e cinquenta reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do JARDIMPREV, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	29.001.04.122.0036.2923 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO JARDIMPREV
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE:	18020000 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

5. CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO.

5.1. A fiscalização do presente Termo de Contrato será exercida pelos seguintes servidores, conforme Portaria nº 059, de 15 de dezembro de 2025, publicada em 16/12/2025 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte:

ÓRGÃO	NOME DO GESTOR	NOME DO FISCAL
Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó	Andreza Silva dos Santos	Anderson da Silva Chianca

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO.

6.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6.2. O Instituto de Previdência Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.

6.3. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.

6.4. A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE.

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As infrações e sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos Artigos 137 ao 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. O extrato do presente Contrato será publicado no Órgão de Publicação Oficial de acordo com os recursos a serem empregados, em obediência ao disposto no art. 175, da Lei Federal nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Jardim do Seridó/RN, 16 de dezembro de 2025.

Instituto De Previdência Do Município De Jardim Do Seridó,	Instituto Totum De Desenvolvimento E Gestao Empresarial LTDA,
Inscrito No CNPJ/MF Sob O N° 35.001.011/0001-70,	Inscrita No CNPJ/MF sob o nº 05.773.229/0001-82,
Neste Ato Representado Pela	Neste Ato Representado Pelo(A)
SRA. ANDREZA SILVA DOS SANTOS.	***SR. FERNANDO GIACHINI LOPES.***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª Douglas Medeiros de Araújo CPF: 104.xxx.xxx-06.

2ª Terezinha de Medeiros Silva CPF: 060.xxx.xxx-09.

Publicado por:
Andreza Silva Dos Santos
Código Identificador:9ADB710E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA EMERGÊNCIAL DE LICITAÇÃO Nº16120001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3.615/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 16120001/2025
OBJETO: Aquisição de suprimentos para perfuração de poços artesianos, considerando o DECRETO MUNICIPAL Nº 122/2025 de 07 de outubro de 2025, onde declara situação de emergência nas áreas rurais e urbanas do município, afetadas por estiagem (COBRADE 1.4.1.2.0).

1. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA

TERMO DE DISPENSA EMERGÊNCIAL DE LICITAÇÃO

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO
Aquisição de suprimentos para perfuração de poços artesianos, considerando o DECRETO MUNICIPAL Nº 122/2025 de 07 de outubro de 2025, onde declara situação de emergência nas áreas rurais e urbanas do município, afetadas por estiagem (COBRADE 1.4.1.2.0).

1. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA
Após análise dos documentos acostados no presente processo de contratação, verificamos que o objeto pretendido revela-se imprescindível ao atendimento das necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, como forma de atender as demandas dos serviços públicos que devem ser prestados a sociedade, prezando por sua qualidade e, especialmente por dinamizar e tornar mais efetivo os resultados perante o cidadão. Sendo assim, caracterizada a oportunidade, testemunhamos a conveniência e necessidade da presente contratação.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.
O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.
A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)
"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.
Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se deste processo administrativo realizado sob a obediência ao estabelecido no Art. 75, inc. VIII da Lei 14.133/2021 onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação*:*

III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

A aquisição de suprimentos para perfuração de poços artesianos é necessária devido à situação de emergência decretada nas áreas rurais e urbanas do município de José da Penha, conforme o DECRETO MUNICIPAL Nº 122/2025, de 07 de outubro de 2025. Este decreto foi emitido em resposta à estiagem severa que afeta a região, catalogada sob o código COBRADE 1.4.1.2.0. A situação de seca prolongada exige medidas urgentes para garantir o abastecimento de água à população e à agricultura local, evitando prejuízos socioeconômicos e assegurando a continuidade das atividades do município. A Secretaria Municipal de Agricultura, como unidade orçamentária responsável, visa, através dessa contratação, mitigar os efeitos adversos da estiagem e assegurar que a comunidade de José da Penha tenha acesso contínuo aos recursos hídricos essenciais.
Em análise aos presentes autos, observamos que foram solicitados orçamento a empresa **T S DA SILVA BRASIL LTDA CNPJ: 42.355.614/0001-36**, situada na AV DA INTEGRACAO, 2015, centro, UMARIZAL – RN. Apresentado preços compatíveis com os praticados no mercado.
A situação configura emergência pública, uma vez que ameaça diretamente a segurança hídrica e o bem-estar da população, exigindo atuação imediata do Poder Público. Assim, diante da regularidade da pesquisa de preços, da comprovação da vantajosidade da proposta selecionada e da estrita observância ao regime jurídico aplicável, conclui-se pela plena viabilidade da contratação, devendo o processo prosseguir para as fases subsequentes, com vistas à formalização do instrumento contratual e à execução do objeto.

IV – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Assim, diante do exposto nos documentos acostados, restou comprovado ser o valor médio de mercado praticado com a Administração igual a **R$ 13.499,10** (treze mil quatrocentos e noventa e nove reais e dez centavos).

O valor ofertado pelo licitante que apresentou menor preço mediante o objeto pretendido foi como se segue:

Item	Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	TUBO PN 80 155MM DEFOFO	UND	07	R$ 499,90	R$ 3.499,30
2	BIT'S 6.1/8'' 155MM	UND	02	R$ 4.999,90	R$ 9.999,80
Total Geral					**R$ 13.499,10**

Comparadamente a pesquisa realizada, demonstra-se que a contratação está dentro do valor de mercado.
V – DA ESCOLHA
O licitante escolhido neste processo para sacramentar a contratação do objeto pretendido, foi a empresa **T S DA SILVA BRASIL LTDA CNPJ: 42.355.614/0001-36, situada na AV DA INTEGRACAO, 2015, centro, UMARIZAL – RN.** – Pelo valor descrito anteriormente.

VI – CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.
Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente ao fornecimento do objeto em questão, é decisão discricionária do Prefeito Municipal optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Assessoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

José da Penha/RN, 16/12/2025

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:444CD656

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 056/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 31070001/2025

OBJETO: Registro de preços para aquisição gradativa e eventual de mobiliário em geral (itens fracassados do pregão eletrônico nº 035/2025).

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;
Considerando, que após os lances e negociações diretas com a Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;
Considerando, que houve manifestação no que concerne a interposição de recursos por parte da empresa **APFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA** - CNPJ nº 06.198.597/0001-07, e que após analisados os memoriais, tal recurso foi indeferido;
Considerando, finalmente o que preconizado o Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP)

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): **ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO**						
CNPJ: **70.307.939/0001-89**				Email:	Telefone:	
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)

00002	ARMÁRIO DE AÇO COM 02 PORTAS E 03 PRATELEIRAS E FECHADURA - Desenvolvido em aço de alta qualidade, garantindo excelente robustez e o máximo de resistência à estrutura do produto, tornando seu tempo de vida útil muito mais elevado. Sua pintura, em tinta eletrostática epóxi, o proporciona ainda mais proteção. Perfeito para a organização e funcionalidade do seu ambiente. Ele é composto por 02 portas, com fechadura, 03 prateleiras reforçadas, sendo uma fixa e três reguláveis. Super resistente, suporta até 30Kg bem distribuídos por prateleira. Possui pés niveladores para melhor adaptação e um perfeito acabamento, evitando assim riscos no piso. Sua porta, com fechadura tipo Yale e puxador estampado em perfil pvc possui também reforço ômega e um prefeito acabamento que proporciona maior praticidade de uso. Características mínimas do Produto: - Quantidade de prateleiras: 03; - Quantidade de portas: 02; - Chapa das prateleiras: 26 (0,45mm); - Chapa das travas: 20 (0,90mm); - Dimensões (ALP/cm): 150 x 75 x 32; - Pintura: Eletrostática / Epóxi; - Peso suportado: 30Kg por prateleira. Conteúdo da Embalagem: - 02 Portas; - 03 Prateleiras; - 01 Base; - 01 Teto; - 02 Fundos; 02 Laterais; - 02 Travas; - 01 Perfil PVC; - 04 Pés niveladores e sapatas; - 01 Kit de acessórios completo; 01 Manual de Montagem. GARANTIAS: - Garantia de 03 meses de fábrica contra defeitos de fabricação.	PANDIN	UND	28,000000	834,90	23.377,20
00005	ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS E FECHADURAS - Mobiliário fabricado com aço de qualidade e procedência, em chapa 26. Possui 04 gavetas. Dispõe de sistema de fechadura de miolo. As gavetas funcionam em sistema de deslizamento por patins de nylon com capacidade de carga de 10kg por gaveta uniformemente distribuído. Submetido a pré-tratamento com nanotecnologia e pintura eletrostática, em linha automatizada e contínua, com tinta a pó. Altura: 1,33m; Largura: 0,46m; Profundidade: 0,49m; Chapa: 26; Capacidade por gaveta: 10 kg; O Arquivo de Aço é fornecido com 02 (duas) chaves. Cor: Cinza.	PANDIN	UND	22,000000	1.009,50	22.209,00
00007	BANQUETA GIRATÓRIA ESTOFADA ALTA COM ENCOSTO - Peso suportado aproximado até 100 Kg, Assento com estofado e coberto com tecido impermeável: A base é de tecido 100% algodão, composto de 70% de PVC, 25% de poliéster e 5% de poliuretano. Encosto: Material propileno, Regulagem de altura: Sim Acabamento: Aço cromado. Altura: 104cm Largura assento: 38cm Profundidade: 41cm da base até o assento abaixado: 62cm da base até o assento levantado ao máximo; 83 cm. Linha: Eames Cor: Preto. Encosto: Material Propileno	FRATINE	UND	10,000000	478,00	4.780,00
00009	COLCHONETE IMPERMEÁVEL - Leve, dobrável e acompanha saco protetor. Quando enrolado fica prático para guardar e tem uma alça, facilitando o transporte. Enchimento: Espumas em flocos e fibras diversas, garantido conforto e durabilidade. Tecido: Polipropileno e poliéster, altamente resistente. Tamanho aberto: 175 x 62 x 13 cm. Cor: Variadas	LUCKSPUMA	UND	75,000000	125,11	9.383,25
00013	ESTANTE 3 PRATELEIRAS MULTIUSO AÇO PINTURA ELETROSTÁTICA - estantes com prateleiras em material aço galvanizado tradicional. Estante de Aço 25cm com 3 Prateleiras Reguláveis; Suporta até 25kg distribuídos por prateleira; Espessura: Prateleira de chapa 26 (0,40mm) e coluna de chapa 20 (0,90mm); Prateleiras com 3 dobras nas laterais; Tratamento anticorrosivo com fosfatização; Medidas da estante montada: altura 77cm x largura 77cm x profundidade 25cm; Medidas da embalagem: altura 6cm x largura 78cm x profundidade 28cm; Peso do produto: 3,8kg. Acabamento: Pintura Eletrostática Cinza	PANDIN	UND	26,000000	260,50	6.773,00
Total:						66.522,45

Vencedor(es): **CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA**

CNPJ: **44.460.306/0001-04**				Email:	Telefone: **4933233333**	
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00001	ARMARIO BAIXO DE ESCRITORIO – 75 cm; Com 2 Portas; Chave; cor: Branco; 100% MDF; Altura 75,7cm x Largura 70cm x Profundidade 36cm.	MARCA PROPRIA	UND	22,000000	400,00	8.800,00
00003	ARMARIO DE COZINHA - Compacta de Aço 1 Prateleira 6 Portas de bater 1 Gaveta com trava, puxadores externos, pés altos com ponteiras plásticas para proteção do piso com nicho, acabamento em pintura eletrostática a pó. Tampo acima das portas inferiores Altura (cm) 181,5 Largura (cm) 105 Profundidade (cm) 45. Cor: Preto e Branco.	ITATIAIA	UND	12,000000	1.173,50	14.082,00
00004	ARMARIO ALTO DE ESCRITORIO EM MADEIRA, COM 2 NICHOS, 2 PORTAS E FECHADURA - Armário Escritório com Nichos 2 Portas Multimóveis produzido em MDP (15mm), matéria de alta resistência, proporcionando maior durabilidade e facilidade na limpeza. Com 2 portas, com fechaduras e prateleiras na parte superior, suportando até 10kg cada. Design aberto e minimalista, desenvolvido para facilitar a rotina diária e contribuir para a organização do espaço. Conteúdo da Embalagem: 1 (um) Armário com todas as peças e partes desmontadas; Kit ferragem; manual de 07montagem. Dimensões do produto montado: Altura: 159,5cm \| Largura: 80cm \| Profundidade: 45cm. As cores do produto podem variar de acordo com a disponibilidade.	MARCA PROPRIA	UND	28,000000	850,00	23.800,00
00008	CADEIRA DE POLIPROPILENO EM FORMATO ANATÔMICO - Cadeira fixa multiuso empilhável com assento manufaturado em termoplástico polipropileno de formato anatômico. Dimensão Assento de 470 largura da superfície x 400 profundidades. Dimensional do encosto 379largura x 329extensão vertical total. Suporte de encosto confeccionado em duas hastes tubulares com medida mínima de 16 x 30 x 1,2 mm cada haste. Sem apoio de braços. Cor: Preta ou azul.	MARCA PROPRIA	UND	89,000000	176,00	15.664,00
00014	MESA DE ESCRITÓRIO - Birô com gavetas - Mesa 120cm; Altura: 75cm; Largura:120cm; Profundidade: 60cm; Pés: Metalon 50x30; Tampo: MDP; Acabamento: fita de borda; Gaveteiro: 2 gavetas em MDP, com duas chaves. Cor cinza.	MARCA PROPRIA	UND	48,000000	390,00	18.720,00
00015	MESA DE IMPRESSORA - Com Borda em ABS 60 X 40 Cm. Estrutura Em Aço Carbono E Tampo Em MDP. Altura: 76 Cm. Largura: 60 Cm. Profundidade: 40 Cm. Garantia: 3 Meses. Ambientes: Escritório, Home Office. Modelo: Mesa Para Escritório Com Borda ABS.	MARCA PROPRIA	UND	37,000000	190,00	7.030,00
Total:						88.096,00

Vencedor(es): **MV MOVEIS LTDA**

CNPJ: **59.532.211/0001-18**				Email:	Telefone: **84998100900**	
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00010	CONJUNTO CARTEIRA ESCOLAR MESA E CADEIRA ADULTO – Conjunto Adulto CJA 06 de Mesa e Cadeira c/ Porta Livros (Normas FNDE) Recomendável para Crianças de 14 anos acima. Recomendável para Crianças com Altura de 1,59 a 1,88m Descrição: Mesa Escolar com Tampo em MDF e Porta Livros em Polipropileno, Pintura Eletrostática Pó Ferragem 1,20mm Parede Tampo MDF 18mm Fita em PVC Pés antiderrapantes Medidas: Altura - 0,74cm Largura - 0,45cm Comprimento 0,60cm. Cadeira com assento e encosto em Polipropileno. Pintura Eletrostática Pó. Ferragem 1,50mm Parede. Pés Antiderrapantes. Medidas: Altura - 0,86cm Altura Assento - 0,45cm. Cores Disponíveis - Laranja, Verde, Vermelha e Azul CONJUNTO CARTEIRA ESCOLAR MESA E CADEIRA ADULTO – Conjunto Adulto CJA 06 de Mesa e Cadeira c/ Porta Livros (Normas FNDE) Recomendável para Crianças de 14 anos acima. Recomendável para Crianças com Altura de 1,59 a 1,88m Descrição: Mesa Escolar com Tampo em MDF e Porta Livros em Polipropileno, Pintura Eletrostática Pó Ferragem 1,20mm Parede Tampo MDF 18mm Fita em PVC Pés antiderrapantes Medidas: Altura - 0,74cm Largura - 0,45cm Comprimento 0,60cm. Cadeira com assento e encosto em Polipropileno. Pintura Eletrostática Pó. Ferragem 1,50mm Parede. Pés Antiderrapantes. Medidas: Altura - 0,86cm Altura Assento - 0,45cm. Cores Disponíveis - Laranja, Verde, Vermelha e Azul CONJUNTO CARTEIRA ESCOLAR MESA E CADEIRA ADULTO – Conjunto Adulto CJA 06 de Mesa e Cadeira c/ Porta Livros (Normas FNDE) Recomendável para Crianças de 14 anos acima. Recomendável para Crianças com Altura de 1,59 a 1,88m Descrição: Mesa Escolar com Tampo em MDF e Porta Livros em Polipropileno, Pintura Eletrostática Pó Ferragem 1,20mm Parede Tampo MDF 18mm Fita em PVC Pés antiderrapantes Medidas: Altura - 0,74cm Largura - 0,45cm Comprimento 0,60cm. Cadeira com assento e encosto em Polipropileno. Pintura Eletrostática Pó. Ferragem 1,50mm Parede. Pés Antiderrapantes. Medidas: Altura - 0,86cm Altura Assento - 0,45cm. Cores Disponíveis - Laranja, Verde, Vermelha e Azul CONJUNTO CARTEIRA ESCOLAR MESA E CADEIRA ADULTO – Conjunto Adulto CJA 06 de Mesa e Cadeira c/ Porta Livros (Normas FNDE) Recomendável para Crianças de 14 anos acima. Recomendável para Crianças com Altura de 1,59 a 1,88m Descrição: Mesa Escolar com Tampo em MDF e Porta Livros em Polipropileno, Pintura Eletrostática Pó Ferragem 1,20mm Parede Tampo MDF 18mm Fita em PVC Pés antiderrapantes Medidas: Altura - 0,74cm Largura - 0,45cm Comprimento 0,60cm. Cadeira com assento e encosto em Polipropileno. Pintura Eletrostática Pó. Ferragem 1,50mm Parede. Pés Antiderrapantes. Medidas: Altura - 0,86cm Altura Assento - 0,45cm. Cores Disponíveis - Laranja, Verde, Vermelha e Azul	MOVEPLAST	UND	200,000000	398,00	79.600,00
00011	CONJUNTO CARTEIRA ESCOLAR MESA E CADEIRA INFANTOJUVENIL - Conjunto Infanto/Juvenil CJA 04 de Mesa e Cadeira c/ Porta Livros (Normas FNDE) Recomendável para Crianças de 8 a 11 anos; Recomendável para Crianças com Altura de 1,33 a 1,59m. Descrição: Mesa Escolar com Tampo em MDF e Porta Livros em Polipropileno, Pintura Eletrostática Pó Ferragem 1,20mm Parede Tampo MDF 18mm Fita em PVC Pés antiderrapantes Medidas:Altura - 0,67cm Largura - 0,45cm Comprimento 0,60cm Cadeira com assento e encosto em Polipropileno Pintura Eletrostática Pó Ferragem 1,50mm Parede Pés Antiderrapantes Medidas: Altura - 0,73cm Altura Assento - 0,38cm. Cores Disponíveis - Laranja, Verde, Vermelha e Azul	MOVEPLAST	UND	200,000000	398,00	79.600,00
00012	CONJUNTO CARTEIRA ESCOLAR MESA E CADEIRA INFANTIL – Conjunto INFANTIL CJA 03 de Mesa e Cadeira c/ Porta Livros (Normas FNDE). Recomendável para Crianças. Aproximada: 03 a 04 anos. Recomendável para Crianças com Altura de 1,19 a 1,42. Descrição: Mesa Escolar com Tampo em Polipropileno e Porta Livros em Polipropileno. Pintura Eletrostática Pó. Ferragem 1,20mm Parede. Tampo Polipropileno 18mm. Pés antiderrapantes. Medidas: Altura - 0,59 Largura - 0,45 Comprimento 0,60cm. Cadeira com assento e encosto em Polipropileno. Pintura Eletrostática Pó. Ferragem 1,50mm Parede. Pés Antiderrapantes: Medidas: Altura - 0,65cm; Altura Assento - 0,35cm. Cores Disponíveis -Amarela, Laranja, Verde, Vermelha e Azul	MOVEPLAST	UND	200,000000	398,15	79.630,00
Total:						238.830,00

Valor TotalR$ **393.448,45** (trezentos e noventa e três mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta e cinco centavos);

Jucurutu/ RN, 16 de dezembro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:47DB0058

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 061/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 24100001/2025

OBJETO:Registro de preços para aquisição gradativa de aquisição de material de limpeza e higiene para todas as secretarias do município.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;
Considerando, que após os lances e negociações diretas com a Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;
Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes;

ADJUDICOo presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): **HC CORDEIRO**						
CNPJ: **20.755.100/0001-35**				Email:	Telefone:	
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00007	ÁLCOOL LÍQUIDO 92,8º 1L - EMBALAGEM DE 1L, 92,8º INPM, ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO, COM FUNÇÃO ASSÉPTICA CONTRA BACTÉRIAS, FUNGOS E VÍRUS. PRODUTO DEVE SER APROVADO PELA ANVISA, CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES E PRAZO DE VALIDADE NA EMBALAGEM	AUDAX	UND	220,000000	11,40	2.508,00
00011	AVENTAL DE SEGURANÇA EM PVC BRANCO FORRADO – CONFECIONADO E PVC COM FORRO DE POLIESTER, TIRAS PARA AJUSTES, SENDO UMA NO PESCOÇO E DUAS NA CINTURA, AVENTAL IMPERMEÁVEL. MEDIDAS: 120X70 CM	FLANEBERG	UND	331,000000	10,95	3.624,45
00012	AVENTAL PARA COZINHA - COMPOSTO POR 100% POLIESTER NA BASE E 100% PVC NA SUPERFICIE, O AVENTAL APRESENTA DIMENSÕES DE 70CM X 45 CM. PROPORCIONANDO COBERTURA IDEAL PARA O CORPO DURANTE O USO. A COMPOSIÇÃO DO AVENTAL PERMITE FÁCIL LIMPEZA E DURABILIDADE. INDICADO PARA SE PROTEGER DURANTE O PREPARO DE REFEIÇÕES, EVITANDO SUJEIRAS E MANCHAS NA ROUPAS.	FLANEBERG	UND	285,000000	6,88	1.960,80
00013	BÁCIA DE PLÁSTICO COM ALÇA REFORÇADA COM CAPACIDADE PARA 18 LITROS – CONFECCIONADA EM PLÁSTICO DE ALTA QUALIDADE, BÁCIA IDEAL PARA USO DOMESTICO, COM ALÇAS QUE AUXILIAM PARA MELHOR MANUSEIO. MEDIDAS: 43CM L X 18CM A X 43CM E. COM SELO DO INMETRO.	POLYUTIL	UND	165,000000	13,78	2.273,70
00014	BÁCIA DE PLÁSTICO COM ALÇA REFORÇADA COM CAPACIDADE PARA 28 LITROS - CONFECCIONADA EM PLÁSTICO DE ALTA QUALIDADE, BÁCIA IDEAL PARA USO DOMESTICO, COM ALÇAS QUE AUXILIAM PARA MELHOR MANUSEIO. MEDIDAS: 54,2cm C x 54,2cmL x 20,7cm A. COM SELO DO INMETRO.	POLYUTIL	UND	165,000000	17,99	2.968,35
00015	BALDE DE PLÁSTICO PRETO REFORÇADO 12L - CAPACIDADE DE 12 LITROS COM HASTE DE TRANSPORTE, COM SELO DO INMETRO.	PLASMONT	UND	240,000000	14,89	3.573,60
00019	CARRINHO FUNCIONAL DE LIMPEZA COMPLETO – DESENVOLVIDO PARA FACILITAR A PRODUTIVIDADE DAS TAREFAS DE LIMPEZA, POIS TRANSPORTAM COM SEGURANÇA E PRATICIDADE, DIVERSOS ACESSÓRIOS E PRODUTOS TANTO DE LIMPEZA ÚMIDA OU SECA. RESPEITANDO ÀS DETERMINAÇÕES DAS NRS 32 E 17 QUE DETERMINAM NORMAS PARA DIVERSAS ATIVIDADES EM SERVIÇOS DE SAUDE, VISANDO A PREVENÇÃO DE ACIDENTES E A PROTEÇÃO DA INTEGRIDADE FISICA DOS COLABORADORES. UM SISTEMA DE FIXAÇÃO DOS SACOS DE LIXO ATRAVÉS DE HASTES, EVITANDO O ROMPIMENTO DAS BORDAS PARA QUE POSSAM SER RETIRADOS SEM RISCOS DE COMTAMINAÇÃO DE PESSOAS E AMBIENTES. SUPER RESISTENTE, É FABRICADO EM PP (POLIPROPILENO). O SACO EM LONA QUE FICA NA PARTE TRASEIRA POSSUI ABERTURA ATRAVÉS DE ZIPER, ONDE PODE SER ACOMODADO SACOS DE LIXO, LUVAS, PANOS E PRODUTOS PARA HIGIENE E LIMPEZA. TAMBÉM POSSUI PRATELEIRAS PARA QUE SEJA COLOCADO OS ACESSÓRIOS COMO PLACA DE SINALIZAÇÃO DE LIMPEZA, PÁ E MOPS ENTRE OUTROS.; ESPECIFICAÇÕES:; - ACONDICIONA E PROTEGE DIVERSOS ACESSÓRIOS; - SISTEMAS DE FICAÇÃO DOS SACOS DE LIXO ATRAVÉS DE HASTES PARA EVITAR O ROMPIMENTO DAS BORDAS.; - CANTOS ARREDONDADOS QUE PROTEGEM OS OPERADORES.; - POSSUI 4 RODAS PARA FACILITAR AS MANOBRAS INCLUSIVE EM AMBIENTES PEQUENOS (2 RODAS FIXAS E 8 POLEGADAS E 2 ODAS GIRATÓRIAS DE 2 POLEGADAS).; - NA PARTE FRONTAL HÁ O ESPEÇO RESERVADO PARA ACOMODAR O BALDE ESPREMEDOR.; O CARRINHO DE LIMPEZA MULTIFUNCIONA KIT 03 É COMPOSTO:; - 1 CARRINHO FUNCIONAL DE LIMPEZA – MEDIDAS: 1040MM ALTURA X 545MM DE LARGURA X 1240MM PROFUNDIDADE.; - 1 BALDE ESPREMEDOR PARA DUAS ÁGUAS – MEDIDAS: 960MM ALTURA X 300MM LARGURA X 600MM PROFUNDIDADE.; - 1 PÁ PLÁSTICA PARA LIXO – MEDIDAS: 935MM ALTURA X 300MM LARGURA X 280MM PROFUNDIDADE.; - 1 PLACA DE SINALIZAÇÃO PISO MOLHADO TRILÍNGUE – MEDIDAS: PLACA FECHADA 665MM ALTURA X 270MM LARGURA X 25MM PROFUNDIDADE. PLACA ABERTA 645MM ALTURA X 270MM LARGURA X 310MM PROFUNDIDADE.; - 1 CONJUNTO MOP ÚMIDO DE 320G CRU ESFREGÃO COM CABO EM ALUMINIO – MEDIDAS: 1500MM ALTURA X 380MM LARGURA X 180MM PROFUNDIDADE.; - 1 CONJUNTO MOP PÓ SECO DE 60CM ESFREGÃO COM CABO EM ALUMINIO – MEDIDAS: 1500MM ALTURA X 650MM LARGURA X 170MM PROFUNDIDADE.	NOBRE	UND	52,000000	895,00	46.540,00
00021	CESTO DE PIA PARA LIXO COM TAMPA - FABRICADO EM POLIPROPILENO; PRODUTO LIVRE DE BISFENOL-A (BPA), COM TAMPA MÓVEL QUE IMPEDE O CONTATO DIRETO COM O LIXO, CAPACIDADE MÉDIA DE 6,5 LITROS, COM SELO DO INMETRO	PLASMONT	UND	135,000000	10,20	1.377,00
00023	CESTO PARA LIXO COM PEDAL 10L - FABRICADO EM POLIPROPILENO; PRODUTO LIVRE DE BISFENOL-A (BPA) COM TAMPA REMOVÍVEL E PEDAL, CAPACIDADE 10 LITROS, COM SELO DO INMETRO, COR BRANCA	PLASMARK	UND	225,000000	22,98	5.170,50
00024	CESTO PARA LIXO COM PEDAL 30L - FABRICADO EM POLIPROPILENO; PRODUTO LIVRE DE BISFENOL-A (BPA) COM TAMPA REMOVÍVEL E PEDAL, CAPACIDADE 30 LITROS, COM SELO DO INMETRO, COR BRANCA	ARQPLAST	UND	164,000000	63,35	10.389,40
00026	CESTO PARA LIXO (LIXEIRA CONTÊINER) 240 LITROS COM PEDAL E RODAS DE BORRACHA MACIÇA - COLETOR DE LIXO COM TAMPA E RODAS, CAPACIDADE DO CONTÊINER DE LIXO 240 L, ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE 106 CM X 57 CM X 74 CM, PLÁSTICO POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) E ADITIVADO COM PROTEÇÃO UV PARA EVITAR O DESBOTAMENTO DA COR SOB EFEITO DOS RAIOS SOLARES E PEDAL EM AÇO GALVANIZADO, SUA SUPERFÍCIE É LAVÁVEL E IMPERMEÁVEL, DE FORMA A NÃO PERMITIR O VAZAMENTO DE LÍQUIDOS E SEUS CANTOS INTERNOS SÃO ARREDONDADOS, ACOMPANHA: UM PAR DE RODAS DE 8" (200MM) CONFECCIONADAS EM BORRACHA MACIÇA PARA NÃO DANIFICAR O PISO E FACILITAR A MOVIMENTAÇÃO. EIXO DAS RODAS ELABORADO EM AÇO CARBONO 1020 GALVANIZADO	NOBRE	UND	50,000000	468,33	23.416,50
00027	CESTOS JOGO DE LIXEIRAS PARA COLETA SELETIVA 60 LITROS COM SUPORTE - COMPOSTO POR 4 LIXEIRAS PARA COLETA SELETIVA 60 LITROS/CADA, FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) OU POLIPROPILENO (PP). PRODUZIDAS COM ALTO PADRÃO DE TECNOLOGIA E QUALIDADE DE ACORDO COM AS PRINCIPAIS NORMAS VIGENTES DA (ANVISA). POSSUEM ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO. PODEM SER MONTADAS E DESMONTADAS FACILMENTE, GARANTINDO MAIOR SEGURANÇA E DURABILIDADE. COM TAMPA BASCULANTE E SISTEMA MULTI ENCAIXE, PERMITINDO ENCAIXAR UMAS ÀS OUTRAS. CAPACIDADE: 60 LITROS EM CADA CESTO, CORES: AMARELO, VERDE, AZUL E VERMELHO, LARGURA: 430MM; ALTURA: 930MM; COMPRIMENTO: 1610MM; PESO: 14,760KG. CONTEÚDO COMPLETO DO PRODUTO: LIXEIRAS COLORIDAS COM IMPRESSÃO IDENTIFICANDO A INFORMAÇÃO DE COLETA SELETIVA CONFORME CADA COR, SENDO: 1 LIXEIRA BASCULANTE AMARELA PARA METAIS, 1 LIXEIRA BASCULANTE VERDE PARA VIDROS, 1 LIXEIRA BASCULANTE AZUL PARA PAPEIS, 1 LIXEIRA BASCULANTE VERMELHA PARA PLÁSTICOS, 1 SUPORTE ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO	JSN	UND	42,000000	728,50	30.597,00
00045	DISPENSER COMPACTO COM RESERVATÓRIO DE 400ML – COM FITA DUPLA FACE NO VERSO, PARA ÁLCOOL GEL OU SABONETE LIQUIDO. PRODUTO COM DESIGN COMTEMPORÂNIO, QUE COMBINA LINHAS ORGÂNICAS E RETAS E SUAS DIMENSÕES COMPACTAS FACILITAM A INTEGRAÇÃO COM QUALQUE AMBIENTE. ESPAÇO INTERNO, COM TODAS AS PAREDES REVESTIDAS A QUAL GARANTE HIGIENE, EVITANDO UMIDADE E POEIRA. SISTEMA DE FECHAMENTO EXCLUSIVO QUE DISPENSA CHAVE, VISOR CENTRAL TRANSPARENTE PARA FACILITAR A VISIBILIDADE DO SABONETE, FACILITADO O ABASTECIMENTO. MATERIAL EM PLÁSTICO COM ALTA RESISTÊNCIA AO IMPACTO, PROCESSO DE PRODUÇÃO TERMOPLÁSTICA. DIMENSÕES 190 X 85 X 87.	NOBRE	UND	257,000000	30,00	7.710,00

00046	DISPENSER DE PAPEL TOALHA INTERFOLHADO - DISPENSER COMPATIVEL COM PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 2/3 DOBRAS 20X21 OU 22X20 OU 21X23. MATERIAL EM PLÁSTICO TERMOPLASTICO DE ALTA RESISTÊNCIA AO IMPACTO. PAREDE INTERNAS POSSUEM GEOMETRIA QUE ELIMINA A UMIDADE E POEIRA. POSSUI SISTEMA DE TRAVA INTELIGENTE PARA ABERTURA DA TAMPA, VISOR TRANSPARENTE PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO DO CONSUMO E FACILITAR O ABASTECIMENTO. O APARELHO DEVE POSSUIR SUPORTE PARA ENCAIXE, ACOMPANHAR BUCHA E PARAFUSO. DIMENSÕES: 24,3MM L X 14,7MM A X120MM P.	NOBRE	UND	264,000000	32,90	8.685,60
00047	DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO 350ML – IDEAL PARA BANCADA DE PIA DE BANHEIRO, PRODUTO COM DESIGN COMTEMPORÂNIO. MATERIAL EM PLÁSTICO (POLIPROPILENO). DIMENSÕES 7C X 7L X 14,5A .	NOBRE	UND	114,000000	9,90	1.128,60
00050	ESCOVA DE UNHA COM CABO EM POLIETILENO – Dimensões: 4 cm de altura x 9,5 cm de largura x 2,5 cm de profundidade Peso: 25 gramas	SQ UTILIDADES	UND	200,000000	2,40	480,00
00057	ESPONJA DUPLA FACE MULTIUSO 110x 75x42MM (GROSSA) - ESPONJA 2 FACES, COM FIBRA VERDE E AMARELA, MAIOR ALTURA DA ESPUMA AMARELA, TAMANHO GRANDE	LUME	UND	2.990,000000	0,96	2.870,40
00060	FLANELA 100% ALGODÃO - MEDINDO: 38 X 58 CM	FLANEBERG	UND	1.100,000000	2,05	2.255,00
00063	HIPOCLORITO DE SÓDIO COM 10% DE CLORO ATIVO - USADO NA SANITIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES E LAVAGEM DE ROUPA COM ALTO GRAU DE SUJEIRA, RECIPIENTE PLÁSTICO CONTENDO 5 LITROS	LIMPEMAX	UND	3.015,000000	18,00	54.270,00
00068	LUSTRA MOVEL 500ML - EMULSAO; NA FORMA AQUOSA CREMOSA; PERFUMADA; PARA APLICACAO EM MOVEIS E SUPERFICIES LISAS; FRASCO COM 500 ML; COM BICO ECONOMICO.	AUDAX	UND	385,000000	10,25	3.946,25
00069	LUVAS DE LATEX AMARELA MULTIUSO - PARA LIMPEZA TAMANHOS P, M OU G, COM SELO DO INMETRO. PACOTE CONTENDO 1 PAR	MEDIX	PCT	1.810,000000	3,25	5.882,50
00079	PANO DE PRATO EM ALGODÃO - TAMANHO 44X68 CM SEM PINTURA, PACOTE COM 10 UNIDADES.	FLANEBERG	PCT	750,000000	22,75	17.062,50
00083	PASTILHA ADESIVA SANITÁRIA – FRAGRÂNCIA CONTÍNUA E REFRESCANTE A CADA DESCARGA. DISSOLVE LENTAMENTE E PERFUMA POR MUITO MAIS TEMPO. PASTILHA ADESIVA EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM PAPEL PROTETOR, CADA PASTILHA PESA 9 GRAMAS, DEVE POSSUIR UMA MAIOR ADERÊNCIA E COLA FÁCIL. CADA EMBALAGEM CONTÉM 3 PASTILHAS ADESIVAS DE 9 GRAMAS CADA.	SANY	UND	2.840,000000	3,55	10.082,00
00086	PRENDEDOR DE ROUPAS GRANDE DE PLÁSTICO - PACOTE COM 12 UNIDADES, COM SELO DO INMETRO.	SERTÃOPLAST	PCT	375,000000	3,94	1.477,50
00087	QUEROSENE 1L - EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LITRO, COM DESCRIÇÃO DE FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	LIDER	UND	185,000000	21,26	3.933,10
00088	RATOEIRA DO TIPO ADESIVA (COLA) – CAIXA CONTENDO 20 UND, COM DIMENSÕES MÉDIAS DE 36 X 24.2 X 9.6 CM CADA	KELDRIN	CX	115,000000	97,98	11.267,70
00089	REFIL ESFREGÃO MICROFIBRA PARA MOP GIRATÓRIO – COMPATIVEL COM BALDE 12 LITROS. REFIL DE MICROFIBRA, POSSUI ALTA ABSORÇÃO, NÃO SOLTA FIAPOS, REDUZ O USO DE PRODUTOS QUIMICOS. COMPATIVEL COM VÁRIOS MODELOS DO MERCADO. LAVÁVEL EM MAQUINA. COMPOSIÇÃO: POLIESTER / POLIPROPILENO. MEDIDAS: REFIL ABERTO 40CM X 40CM X 3CM. NÃO ACOMPANHA CABO.	NOBRE	UND	419,000000	16,77	7.026,63
00092	REMOVEDOR DE ESMALTE 100ML - COM HIDRATANTE TESTADO DERMATOLOGICAMENTE 100 ML.	RISQUE	UND	200,000000	6,62	1.324,00
00104	SODA CAUSTICA 500G - EM ESCAMAS, PARA LIMPEZA PESADA, EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO 500G	LIMPA FACIL	UND	310,000000	15,90	4.929,00
00106	TAPETE GRANDE ANTIDERRAPANTE PRETO- DIMENSÕES MÉDIAS DE 50CMX1M, ANTIDERRAPANTE, COM SELO DO INMETRO. EM MATERIAL DE MICROFIBRA COM A PARTE DE BAIXO DE MATERIAL ANTIDERRAPANTE	UTIL BAZAR	UND	105,000000	110,00	11.550,00
00109	TESOURA DE UNHA INOX – PRODUTO EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO PEQUENO PARA CORTE DE UNHAS	UTIL BAZAR	UND	105,000000	8,00	840,00
00110	TOALHA DE LAVABINHO 100% ALGODÃO - CORES VARIADAS 50X80CM.	FLANEBERG	UND	610,000000	8,61	5.252,10
00112	VASSOURA CERDA DURA – DIMENSÕES MÉDIAS DE 30X5X19CM COM CABO DE MADEIRA	PAULISTINHA	UND	1.675,000000	11,14	18.659,50
00115	VASSOURA ESFREGÃO MOP ÚMIDO CRU COM CABO EM ALUMINIO – CABO FABRICADO EM ALUMINIO ANODIZADO LEVE E RESISTENTE, SUPORTE DE FIXAÇÃO EM POLIPROPILENO E REFIL ESFREGÃO, INDICADO PARA SERVIÇOS QUE REQUEREM ESFORÇOS MANUAIS, POIS SUAS PONTAS EM LOOP ARRASTAM E SEGURAM AS SUJIDADES COM FIRMEZA, OTIMIZANDO A LIMPEZA, O TEMPO DISPENDIDO NAS TAREFAS E A FORÇA MANUAL IDEAL PARA EQUIPES DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA EM LOCAIS COM ALTO TRÁFEGO DE PESSOAS. MEDIDAS APROXIMADAS: (A X D): 130CM X 20CM, PESO:600 GRAMAS.	BRALIMPIA	UND	118,000000	103,10	12.165,80
Total:						327.197,48

Vencedor(es): **R H COMERCIAL EIRELI**

CNPJ: **32.281.300/0001-82** Email: Telefone:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00003	ÁCIDO MURIÁTICO – ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1L, EM LIQUIDO COMPOSTO DE HCL+H20 INCOLOR PARA LIMPEZA EM GERAL	LIMPA FACIL	UND	700,000000	3,69	2.583,00
00004	ÁGUA SANITÁRIA 1L - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1L, COM DESCRIÇÃO DE FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO: VARIA DE 2 A 2, 50%, COR: INCOLOR, APLICAÇÃO: LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIROS E VARIADAS SUPERFÍCIES	REQUINTE	UND	9.284,000000	1,64	15.225,76
00006	ÁLCOOL EM GEL ASSÉPTICO 70° 500G - EMBALAGEM DE 500G, 70º INPM, ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, COM FUNÇÃO ASSÉPTICA CONTRA BACTÉRIAS, FUNGOS E VÍRUS. PRODUTO DEVE SER APROVADO PELA ANVISA, CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES E PRAZO DE VALIDADE NA EMBALAGEM	DELTA	UND	770,000000	6,90	5.313,00
00008	ALCOOL LIQUIDO ASSÉPTICO 70° 1L - EMBALAGEM DE 1L, 70º INPM, ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO, COM FUNÇÃO ASSÉPTICA CONTRA BACTÉRIAS, FUNGOS E VÍRUS. PRODUTO DEVE SER APROVADO PELA ANVISA, CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES E PRAZO DE VALIDADE NA EMBALAGEM	BELLOBELLA	UND	930,000000	8,99	8.360,70
00010	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL COM 3 LÂMINAS - SOBRE MOLAS, MONTADAS DE FORMA INDEPENDENTE FITA LUBRASTRIP- AJUDA AS LÂMINAS DESLIZAREM SUAVEMENTE PELA PELE CABEÇA MÓVEL QUE SE AJUSTA AOS CONTORNOS DO ROSTO MICRO ESTABILIZADORES - AJUDAM A PROTEGER SUA PELE CONTRA FALHAS E CORTES CABO DE BORRACHA QUE NÃO ESCORREGA- COM UM FORMATO EXCLUSIVO PARA CONTROLE E FÁCIL MANUSEIO.	BIC	UND	1.300,000000	2,77	3.601,00
00018	BORRIFADOR DE PLÁSTICO PULVERIZADOR COM VÁLVULA DE REGULAGEM – COM CAPACIDADE DE 500 ML. FRASCO TRANSPARENTE. BORRIFADOR COM VÁLVULA DE REGULAGEM.	NOBRE	UND	425,000000	5,90	2.507,50
00020	CERA LÍQUIDA INCOLOR 5L - IMPERMEABILIZANTE, ACRÍLICA, AUTOBRILHANTE. APLICÁVEL EM QUALQUER TIPO DE PISO. EMBALAGEM CONTENDO 5 LITROS.	STARLUX	UND	110,000000	19,99	2.198,90
00030	COLÔNIA INFANTIL - EMBALAGEM COM 200 ML, COM DESCRIÇÃO DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	SKALINHA	UND	100,000000	11,99	1.199,00
00032	COTONETES - COTONETES DISPOSTOS EM EMBALAGENS EM CAIXAS COM NO MINIMO 75 COTONETES. COMPOSICAO: HASTES DE PROLIPROPILENO, ALGODAO, DROXIETILCELULOSE E TRICLOSAN.	COTTON	UND	150,000000	1,89	283,50
00041	DESODORIZADOR SANITÁRIO EM FORMA DE BASTÃO COM SUPORTE TIPO CESTINHA + REFIL COM 35 G – AROMAS DIVERSOS: EUCALIPTO, LAVANDA, FLORAL	ADIFLOR	UND	3.210,000000	1,97	6.323,70
00042	DETERGENTE LÍQUIDO 5L - EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ML, DO TIPO NEUTRO, CONTENDO ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO CONFORME EXIGÊNCIAS DA ANVISA	STARLUX	UND	820,000000	10,49	8.601,80
00051	ESCOVA DENTAL MACIA, PARA ADULTO - COM FORMATO ANATÔMICO, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, COM CABO EM POLIPROPILENO	ALG	UND	100,000000	1,10	110,00
00052	ESCOVA DENTAL, INFANTIL - COM FORMATO ANATÔMICO, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, COM CABO EM POLIPROPILENO, MEDINDO ENTRE 1 E 1,3CM DE LARGURA E ENTRE 9 E 14,5CM DE COMPRIMENTO. CERDAS MACIAS EM NYLON NA COR NATURAL	ALG	UND	100,000000	1,10	110,00
00056	ESPONJA DE AÇO – PACOTE PLÁSTICO CONTENDO 08 UNIDADES DE ESPONJA DE AÇO, COM DESCRIÇÃO DE FABRICANTE, CONFORME EXIGÊNCIAS DA ANVISA	ASSOLAN	PCT	570,000000	1,79	1.020,30
00058	ESPONJA DUPLA FACE MULTIUSO 110x75x23 MM – PACOTE CONTENDO 10UND - PRODUDO À BASE DE MINERAIS E PLÁSTICOS, COM FIBRA VERDE RETIRA RESÍDUOS E ESPONJA AMARELA. DIMENSÕES DE CADA ESPONJA: 11 X 7,4 X 2,3 CM	LUME	PCT	880,000000	5,16	4.540,80
00061	FÓSFORO, PALITOS DE MADEIRA – MAÇO (PCT) COM 10 CAIXINHAS CONTENDO 40 PALITOS CADA, COM SELO DO INMETRO.	BILLA	PCT	630,000000	2,89	1.820,70
00064	INSETICIDA; TIPO SRAY 300ML- COMPOSICAO QUIMICA IMPROTRINA 0,02%; PERMETRINA 0,05%; ESBIOTRINA 0,10%; SOLVENTE; ANTIOXIDANTE; EMUSIFICANTE; PROPELENTES; EFICAZ CONTRA MOSCA; MOSQUITO E BARATAS E INOFENSIVO A CAMADA DE OZONIO; FRASCO DE 300ML.	KELLTHINE	UND	630,000000	8,34	5.254,20
00072	NAFTALINA EM BOLAS - PACOTE COM 50 GRAMAS	GUARANI	PCT	705,000000	2,11	1.487,55
00073	ODORIZADOR PERFUMADO DE AMBIENTES EM SPRAY 360 ML - DIVERSAS FRAGÂNCIAS, EMBALAGEM EM FRASCO SPRAY DE 360ML	AR GRADAVEL	UND	3.290,000000	8,47	27.866,30
00077	PANO DE CHÃO MULTIUSO CRU ALVEJADO -ESFREGÃO COM FIOS RESISTENTES FEITOS DE ALGODÃO, VISCOSE E POLIÉSTER, TEXTURA AVELUDADA, PACOTE COM 03 UNIDADES, MEDIDAS APROXIMADAS DE CADA 42CM X 70CM, COM SELO DO INMETRO.	BRILHEX	PCT	2.870,000000	4,80	13.776,00
00078	PANO DE CHÃO TECIDO DUPLO MATERIAL: 100% ALGODÃO – TAMANHO MÉDIO DE CADA PANO 50X70 CM, PACOTE CONTENDO COM 5 PANOS	SR	PCT	2.690,000000	13,50	36.315,00
00080	PANO PARA LIMPEZA EM GERAL - COMPOSTO POR 80% FIBRA PACOTE 3,00 CELULÓSICA E 20% COMPOSTO POR 80% FIBRA PACOTE 3,00 CELULÓSICA E 20% MANTA SINTÉTICA POLIPROPILENO, COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO E ALTA	NOBRE	Bobina	461,000000	81,08	37.377,88

	RESISTÊNCIA EM ESTADO ÚMIDO, PARA UTILIZAÇÃO EM LIMPEZA HOSPITALAR. MEDIDAS TAMANHO DO PANO 28X50CM - BOBINA DE 300M CONTENDO 600UND					
00085	POLIDOR DE ALUMÍNIO – EMBALAGEM CONTENDO 500 ML	TOP CLEAR	UND	770,000000	1,97	1.516,90
00090	REFIL ESFREGÃO MOP PÓ SECO – REFIL PARA MOP PÓ SECO 60CM. COMPOSTO POR FIOS 100% ACRÍLICOS, QUE PERMITEM UMA ESTÁTICA NATURAL COM RESULTADO SUPERIOR NA RETENÇÃO DE PARTICULAS. PARTE SUPERIOR CONFECCIONADA COM TECIDO SINTETICO AVAVEL E DE FÁCIL SECAGEM. RESISTENTE AO ENCOLHIMENTO. FIXAÇÃO ATRAVÉS DO ENCAIXE DA ARMAÇÃO. NÃO ACOMPANHA CABO.	NOBRE	UND	460,000000	37,62	17.305,20
00091	REFIL ESFREGÃO MOP ÚMIDO CRU – REFIL ESFREGÃO PARA MOP LIQUIDO EM ALGODÃO CRU 340 GRAMAS EM SUA COMPOSIÇÃO. TEM ALTO PODER DE ABSORÇÃO E RESISTENCIA. SUAS PONTAS EM LOOP ARRASTAM E SEGURAM MAIS AS SUJIDADES OTIMIZANDO A LIMPEZA. NÃO ACOMPANHA CABO.	NOBRE	UND	460,000000	17,99	8.275,40
00094	RODO PEQUENO 30 CM - EM MATERIAL PLÁSTICO, BORRACHA DUPLA EM EVA, CABO EM MADEIRA	PAULISTINHA	UND	690,000000	5,17	3.567,30
00096	SABÃO EM BARRA NEUTRO GLICERINADO - PACOTE DE 1 KG CONTENDO 5 BARRAS	ABSOLUTO	UND	965,000000	5,00	4.825,00
00100	SABONETE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO 1L - DIVERSAS FRAGÂNCIAS, EMBALAGEM CONTENDO 1L	STARLUX	UND	2.390,000000	4,99	11.926,10
Total:						233.292,49

Vencedor(es): **H F DINIZ**

CNPJ: **28.121.546/0001-10** Email: Telefone:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00001	ABSORVENTE HIGIÊNICO COMUM - INTIMO, FEMININO, DESCARTAVEL, DE USO EXTERNO, TAMANHO E EXPERSSURA NORMAL, SEM ABAS, HIPOALEGENICO, FORMATO ANATOMICO COM ABSORÇAO EFICIENTE E BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, CONSTITUIDO POR CAMADA PROTETORA MACIA E IMPERMEVAVEL, COM LINHAS ADESIVAS, COMPOSIÇÃO MINIMA: PAPEL CELULOSE, POLIPROPILENO. (PACOTE COM 8 UND)	COTTON	PCT	1,000000	5,00	5,00
00002	ABSORVENTE HIGIÊNICO COMUM, INTIMO, FEMININO, DESCARTAVEL, DE USO EXTERNO, TAMANHO E EXPERSSURA NORMAL, SEM ABAS, HIPOALERGENICO, FORMATO ANATOMICO COM ABSORÇAO EFICIENTE E BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, CONSTITUIDO POR CAMADA PROTETORA MACIA E IMPERMEVAVEL, COM LINHAS ADESIVAS, COMPOSIÇÃO MINIMA: PAPEL CELULOSE, POLIPROPILENO (PACOTE COM 16 UND)	COTTON	PCT	1,000000	10,00	10,00
00005	ÁGUA SANITÁRIA 5L, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 5L, COM DESCRIÇÃO DE FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO: VARIA DE 2 A 2, 50%, COR: INCOLOR, APLICAÇÃO: LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIROS E VARIADAS SUPERFÍCIES	FORTE BRILHO	UND	1.400,000000	8,00	11.200,00
00009	AMACIANTE PARA ROUPAS 2L - EMBALAGEM DE 2 LITROS, COM DESCRIÇÃO DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE, PERFUMADO, COM FUNÇÃO AMACIANTE E DE PROTEÇÃO DOS TECIDOS	LAVANDEIRA	UND	590,000000	5,00	2.950,00
00016	BALDE DE PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 15 L - COM HASTE DE TRANSPORTE, COM SELO DO INMETRO.	POP	UND	215,000000	11,00	2.365,00
00017	BALDE DE PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 20 L, COM HASTE DE TRANSPORTE, COM SELO DO INMETRO.	LUMAR	UND	205,000000	12,00	2.460,00
00028	CESTO PLÁSTICO TELADO ORGANIZADOR 60L - COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 60 LITROS, COM SELO DO INMETRO.	LUMAR	UND	45,000000	44,00	1.980,00
00029	CESTO PLÁSTICO TELADO PARA LIXO 15 L – CORES DIVERSAS, MATERIAL RESISTENTE, COM SELO DO INMETRO	POP	UND	35,000000	5,50	192,50
00031	COLONIA LAVANDA – HIPOALERGÊNICO, FRAGRÂNCIA SUAVE E DELICADA, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO – EMBALAGEM DE 400 ML	halley baby	UND	100,000000	28,00	2.800,00
00033	CREME CONDICIONADOR PARA CABELOS - DIVERSOS TIPOS, EMBALAGEM DE 200 ML	SKALA / ORIGEM	UND	100,000000	10,50	1.050,00
00034	CREME DE BARBEAR – EMBALAGEM CONTENDO 65G, DEVE POSSUIR FORMULAÇÃO EXCLUSIVA QUE NÃO RESSECA A PELE, SUA FÓRMULA COM ALANTOÍNA SUAVISA O BARBEAR E PROTEJE A PELE. APROVADO PELA ANVISA.	BOZZANO	UND	100,000000	11,33	1.133,00
00035	CREME DE HIDRATAÇÃO PARA CABELOS - DIVERSOS TIPOS, EMBALAGEM DE 500 ML	ORIGEM	UND	100,000000	18,59	1.859,00
00036	CREME DENTAL COMUM COM FLUOR 90G – EMBALAGEM CONTENDO 90 G, APROVADO PELA ANVISA	ICE CLEAN	UND	100,000000	2,90	290,00
00037	CREME DENTAL INFANTIL COM FLÚOR 50G - EMBALAGEM CONTENDO 50 G, APROVADO PELA ANVISA	ICE FRESH	UND	100,000000	5,50	550,00
00039	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE EM SPRAY 100G- EMBALADO EM FRASCO DE 100G, CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO CONFORME EXIGÊNCIAS DA ANVISA	TABU	UND	100,000000	7,00	700,00
00040	DESODORANTE CORPORAL A BASE DE LEITE DE ROSAS - EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 170 ML.	LEITE DE ROSAS	UND	100,000000	8,49	849,00
00044	DIFUSOR DE AROMAS (AROMATIZADOR DE AMBIENTE) – EMBALAGEM CONTENDO 250ML, ACOMPANHANDO 6 VARETAS DE BAMBU, AROMAS DIVERSOS (FLOR DE LARANJEIRA, LIMÃO SICILIANO, ORQUÍDEA, ALGODÃO, AÇAÍ TROPICAL, ETC)	DESOFLOR	UND	260,000000	8,49	2.207,40
00048	ELÁSTICO DE CABELO RABICÓ XUXINHA - PACOTE CONTENDO 72 PEÇAS COLORIDAS, PRODUTO DEVE APRESENTAR BOA ELASTICIDADE E CADA UNIDADE DEVE CONTER TAMANHO MÉDIO	ZEIN	PCT	100,000000	19,63	1.963,00
00049	ESCOVA DE CABELO – CLÁSSICA, DE PLÁSTICO, DIVERSAS CORES COM 19CM	SANTA CLARA	UND	50,000000	12,50	625,00
00054	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA - CONFECCIONADA EM MADEIRA E POLIPROPILENO COM CERDAS DE NYLON, FORMATO OVAL TAMANHO APROXIMADO: C:13XL:6.5CM PESO APROXIMADO: 80 G	PLASMULTI	UND	150,000000	3,80	570,00
00055	ESMALTE PARA UNHAS - DIVERSAS CORES A DEFINIR NO ATO DO PEDIDO, EMBALAGEM CONTENDO 8 ML.	RISQUE	UND	500,000000	6,00	3.000,00
00059	ESPONJA P/ BANHO – EM MATERIAL NYLON CORES VARIADAS; DIMENSÕES 12x8x3CM	RICCA	UND	260,000000	9,53	2.477,80
00062	HIDRATANTE CORPORAL - HIDRATANTE CORPORAL INTENSIVO PARA PELE SECA E CORPORAL INTENSIVO PARA PELE SECA E EXTRASECA. HIDRATAÇÃO PROFUNDA NUTRE IMEDIATAMENTE PELAS PRÓXIMAS 48 HORAS; COM 2 ÓLEOS DE AMÊNDOAS; FÓRMULA LIVRE DE ÁLCOOL, CORANTES E INGREDIENTES DE ORIGEM ANIMAL. EMBALAGEM DE 400ML	SKALA / ORIGEM	UND	200,000000	12,85	2.570,00
00065	LAVA PISO - COM AÇÃO GERMICIDA COM ALTO PODER ALVEJANTE, PRODUTO INDICADO PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE TODOS OS TIPOS DE PISOS: MÁRMORES, GRANITO, VINÍLICOS, CERÂMICA, GRANILITE, EPÓXI E PEDRAS EM GERAL, REMOVENDO TODA A GORDURA E SUJEIRA. FRASCO CONTENDO 2 LITROS,	FORTE BRILHO	UND	5.370,000000	5,82	31.253,40
00067	LIXA DE UNHA PARA MANICURE 13CM - PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES	SANTA CLARA	PCT	50,000000	20,95	1.047,50
00070	MOP BALDE COM ESFREGÃO GIRATORIO COM ALÇA E CESTO PARA LIMPEZA/FAXINA – O BALDE DEVE POSSUIR ALÇAS E RODINHAS COM CAPACIDADE TOTAL DE 12 L, COM CESTO DE SISTEMA DE CENTRIFUGAÇÃO DE TORÇÃO INTEGRADO QUE PERMITE O CONTROLE DE NIVEL DE UMIDADE DO ESFREGÃO. ESFREGÃO EXTENSIVEL, OFERENCENDO UM MANUSEIO CONVENIENTE E CONFORTAVEL, PERMITINDO ALCANCE EM AREAS DE DIFICIL ACESSO SEM ESFORÇO. CABO COM ALTURA REGULAR DE 104 A 128 CM. MATERIAL EM AÇO INOX, POLIPROPILENO, PLÁSTICO ABS E MICROFIBRA. O KIT DEVE POSSUIR: 1 MOP BALDE, 1 ESFREGÃO COM CABO EXTENSIVEL E UM REFIL PARA USO DE MICROFIBRA, LAVAVEL EM MAQUINA.	TOK	UND	115,000000	64,99	7.473,85
00074	PÁ PARA LIXO DE FERRO GALVANIZADO DOMÉSTICA – ALTA DURABILIDADE COM CABO DE MADEIRA LONGO AFILADO E LIXADO, COM FORMATO SIMPLES QUE FACILITE O MANUSEIO, DEVE POSSUIR UMA PLATAFORMA CURVA, E POR ISSO FICA APOIADA NO CHÃO, EM PÉ. MEDIDAS: 20 CM COMPRIMENTO X 24 CM LARGURA X 90 CM ALTURA, COM SELO DO INMETRO.	ARTESANAL	UND	136,000000	9,71	1.320,56
00075	PÁ PLÁSTICA PARA LIXO DOMÉSTICA - COM CABO E DIMENSÕES DO ITEM 90 CM X 10 CM X 30 CM.	SANATANA	UND	260,000000	6,00	1.560,00
00076	PALITOS ROLIÇOS PARA DENTES - DE MADEIRA, PARA LIMPEZA DE DENTES, CAIXA CONTENDO 100 PALITOS	THEOTO	UND	660,000000	1,40	924,00
00082	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES - DIMENSÕES MÉDIAS DE 30X10CM NÃO RECICLÁVEL, MACIO, PICOTADO, GORFADO (TEXTURIZADO), NA COR BRANCA, ALVURA MÍNIMA DE 80%, FRAGRÂNCIA NEUTRA, FARDO CONTENDO 64 ROLOS	DANY	FARDO	1.355,000000	38,00	51.490,00
00084	PENTE – PRODUZIDO EM MATERIAL PLÁSTICO, COM DENTES LARGOS PARA FACILITAR O DESEMBARAÇAR DO CABELO. TAMANHO DE 20 CM; COR PRETO.	solapa	UND	100,000000	2,50	250,00
00093	RODO GRANDE 60 CM - EM MATERIAL PLÁSTICO, BORRACHA DUPLA EM EVA, CABO EM MADEIRA	GILMAR	UND	535,000000	12,00	6.420,00
00095	SABÃO DE COCO EM BARRA 1KG - EMBALAGEM COM 1KG.	MARILUX	UND	535,000000	14,51	7.762,85
00097	SABÃO EM PÓ 500G – EMBALAGEM EM CAIXA OU PACOTE DE 500G, COM DESCRIÇÃO DE FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	LAVANDEIRA	UND	2.280,000000	1,36	3.100,80
00098	SABONETE COMUM 90G – DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, DIVERSAS FRAGÂNCIAS, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 90G	OLIVER	UND	720,000000	1,69	1.216,80
00099	SABONETE INFANTIL GLICERINADO 90 G - DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, DIVERSAS FRAGÂNCIAS, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 90G	FLORA	UND	100,000000	5,79	579,00
00101	SHAMPOO INFANTIL 100ML – PARA BEBÊS FORMULADO SUAVEMENTE PARA LIMPAR O CABELO DELICADO DO BEBÊ, INGREDIENTES CUIDADOSAMENTE ESCOLHIDOS, É ADEQUADO PARA TODOS OS TIPOS DE PELE, INCLUINDO PELES SENSÍVEIS. HIPOALERGÊNICA NÃO IRRITA OS OLHOS. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO EMBALAGEM CONTENDO 100ML	BIOMATIKA	UND	100,000000	9,99	999,00
00102	SHAMPOO PARA ADULTO 200ML - DIVERSOS TIPOS, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, EMBALAGEM CONTENDO 200ML	SKALA / ORIGEM	CX	300,000000	11,99	3.597,00
00103	SHAMPOO PARA ADULTO 400ML - DIVERSOS TIPOS, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, EMBALAGEM CONTENDO 400ML	SKALA / ORIGEM	CX	200,000000	16,20	3.240,00
00105	TAPETE GRANDE ANTIDERRAPANTE CORES VARIADAS - DIMENSÕES MÉDIAS DE 50CMX1M, ANTIDERRAPANTE, COM SELO DO INMETRO. EM MATERIAL DE MICROFIBRA COM A PARTE DE BAIXO DE MATERIAL ANTIDERRAPANTE	PRATAPETES	UND	167,000000	29,99	5.008,33

00107	TAPETE MÉDIO ANTIDERRAPANTE – DIMENSÕES MÉDIAS DE 40X60CM, ANTIDERRAPANTE, ESTAMPAS DIVERSAS, COM SELO DO INMETRO. EM MATERIAL DE MICROFIBRA COM A PARTE DE BAIXO DE MATERIAL ANTIDERRAPANTE	MEXICANO	UND	215,000000	16,25	3.493,75
00111	TOALHEIRO DISPENSER DE PAPEL TOALHA BOBINA – COM SISTEMA DE AUTO CORTE, CAPACIDADE PARA ROLO DE 200M E TRAVA DE SEGURANÇA. DIMENSÕES: 20 CM DE PROFUNDIDADE E 34,5 DE ALTURA. MATERIAL EM PLÁSTICO RESISTENTE, O QUE ASSEGURA DURABILIDADE E FACILITA A LIMPEZA. DEVE POSSUIR SUPORTE PARA ENCAIXE, ACOMPANHAR BUCHA E PARAFUSO.	VELOX	UND	111,000000	102,00	11.322,00
00113	VASSOURA DE NYLON - DE BOA QUALIDADE, COM CABO, COM SELO DO INMETRO.	RAINHA	UND	2.085,000000	9,00	18.765,00
00114	VASSOURA DE PALHA - FARDO COM 50 UNIDADES	ARTESANAL	FARDO	25,000000	95,00	2.375,00
00116	RODO MÉDIO 40 CM - EM MATERIAL PLÁSTICO, BORRACHA DUPLA EM EVA, CABO EM MADEIRA	GILMAR	UND	450,000000	6,49	2.920,50
Total:						209.926,04

Vencedor(es): **DESOLIMP PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**

CNPJ: **07.379.771/0001-80** | Email: | Telefone: **84999004545**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00038	DESINFETANTE PERFUMADO DIVERSAS FRAGÂNCIAS 2L - GERMICIDA E BACTERICIDA, EMBALAGEM DE 2L CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO CONFORME EXIGÊNCIAS DA ANVISA	DESOLIMP	UND	3.180,000000	3,98	12.656,40
00043	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO TRANSLÚCIDO 500ML - EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ML, DO TIPO NEUTRO, CONTENDO ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO CONFORME EXIGÊNCIAS DA ANVISA	DESOLIMP	UND	4.720,000000	1,29	6.088,80
00066	LIMPA VIDROS – PRODUTO ESPECÍFICO PARA LIMPEZA DE VIDROS, EMBALAGEM DE 500 ML COM APLICADOR, CONTENDO ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS PELA ANVISA	DESOLIMP	UND	1.207,000000	2,50	3.017,50
Total:						21.762,70

Valor TotalR$ **792.178,71** (setecentos e noventa e dois mil, cento e setenta e oito reais e setenta e um centavos);

Jucurutu/ RN, 16 de setembro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:9ABF31A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 056/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 31070001/2025

OBJETO:Registro de preços para aquisição gradativa e eventual de mobiliário em geral (itens fracassados do pregão eletrônico nº 035/2025).

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso IV, do artigo 71º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): **ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO**

CNPJ: **70.307.939/0001-89** | Email: | Telefone:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00002	ARMÁRIO DE AÇO COM 02 PORTAS E 03 PRATELEIRAS E FECHADURA - Desenvolvido em aço de alta qualidade, garantindo excelente robustez e o máximo de resistência à estrutura do produto, tornando seu tempo de vida útil muito mais elevado. Sua pintura, em tinta eletrostática epóxi, o proporciona ainda mais proteção. Perfeito para a organização e funcionalidade do seu ambiente. Ele é composto por 02 portas, com fechadura, 03 prateleiras reforçadas, sendo uma fixa e três reguláveis. Super resistente, suporta até 30Kg bem distribuídos por prateleira. Possui pés niveladores para melhor adaptação e um perfeito acabamento, evitando assim riscos no piso. Sua porta, com fechadura tipo Yale e puxador estampado em perfil pvc possui também reforço ômega e um prefeito acabamento que proporciona maior praticidade de uso. Características mínimas do Produto: - Quantidade de prateleiras: 03; - Quantidade de portas: 02; - Chapa das prateleiras: 26 (0,45mm); - Chapa das travas: 20 (0,90mm); - Dimensões (ALP/cm): 150 x 75 x 32; - Pintura: Eletrostática / Epóxi; - Peso suportado: 30Kg por prateleira. Conteúdo da Embalagem: - 02 Portas; - 03 Prateleiras; - 01 Base; - 01 Teto; - 02 Fundos; 02 Laterais; - 02 Travas; - 01 Perfil PVC; - 04 Pés niveladores e sapatas; - 01 Kit de acessórios completo; 01 Manual de Montagem. GARANTIAS: - Garantia de 03 meses de fábrica contra defeitos de fabricação.	PANDIN	UND	28,000000	834,90	23.377,20
00005	ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS E FECHADURAS - Mobiliário fabricado com aço de qualidade e procedência, em chapa 26. Possui 04 gavetas. Dispõe de sistema de fechadura de miolo. As gavetas funcionam em sistema de deslizamento por patins de nylon com capacidade de carga de 10kg por gaveta uniformemente distribuído. Submetido a pré-tratamento com nanotecnologia e pintura eletrostática, em linha automatizada e contínua, com tinta a pó. Altura: 1,33m; Largura: 0,46m; Profundidade: 0,49m; Chapa: 26; Capacidade por gaveta: 10 kg; O Arquivo de Aço é fornecido com 02 (duas) chaves. Cor: Cinza.	PANDIN	UND	22,000000	1.009,50	22.209,00
00007	BANQUETA GIRATÓRIA ESTOFADA ALTA COM ENCOSTO - Peso suportado aproximado até 100 Kg, Assento com estofado e coberto com tecido impermeável: A base é de tecido 100% algodão, composto de 70% de PVC, 25% de poliéster e 5% de poliuretano. Encosto: Material propileno, Regulagem de altura: Sim Acabamento: Aço cromado. Altura: 104cm Largura assento: 38cm Profundidade: 41cm da base até o assento abaixado: 62cm da base até o assento levantado ao máximo; 83 cm. Linha: Eames Cor: Preto. Encosto: Material Propileno	FRATINE	UND	10,000000	478,00	4.780,00
00009	COLCHONETE IMPERMEÁVEL - Leve, dobrável e acompanha saco protetor. Quando enrolado fica prático para guardar e tem uma alça, facilitando o transporte. Enchimento: Espumas em flocos e fibras diversas, garantido conforto e durabilidade. Tecido: Polipropileno e poliéster, altamente resistente. Tamanho aberto: 175 x 62 x 13 cm. Cor: Variadas	LUCKSPUMA	UND	75,000000	125,11	9.383,25
00013	ESTANTE 3 PRATELEIRAS MULTIUSO AÇO PINTURA ELETROSTÁTICA - estantes com prateleiras em material aço galvanizado tradicional. Estante de Aço 25cm com 3 Prateleiras Reguláveis; Suporta até 25kg distribuídos por prateleira; Espessura: Prateleira de chapa 26 (0,40mm) e coluna de chapa 20 (0,90mm); Prateleiras com 3 dobras nas laterais; Tratamento anticorrosivo com fosfatização; Medidas da estante montada: altura 77cm x largura 77cm x profundidade 25cm; Medidas da embalagem: altura 6cm x largura 78cm x profundidade 28cm; Peso do produto: 3,8kg. Acabamento: Pintura Eletrostática Cinza	PANDIN	UND	26,000000	260,50	6.773,00
Total:						66.522,45

Vencedor(es): **CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA**

CNPJ: **44.460.306/0001-04** | Email: | Telefone: **4933233333**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00001	ARMARIO BAIXO DE ESCRITORIO – 75 cm; Com 2 Portas; Chave; cor: Branco; 100% MDF; Altura 75,7cm x Largura 70cm x Profundidade 36cm.	MARCA PROPRIA	UND	22,000000	400,00	8.800,00
00003	ARMARIO DE COZINHA - Compacta de Aço 1 Prateleira 6 Portas de bater 1 Gaveta com trava, puxadores externos, pés altos com ponteiras plásticas para proteção do piso com nicho, acabamento em pintura eletrostática a pó. Tampo acima das portas inferiores Altura (cm) 181,5 Largura (cm) 105 Profundidade (cm) 45. Cor: Preto e Branco.	ITATIAIA	UND	12,000000	1.173,50	14.082,00
00004	ARMARIO ALTO DE ESCRITORIO EM MADEIRA, COM 2 NICHOS, 2 PORTAS E FECHADURA - Armário Escritório com Nichos 2 Portas Multimóveis produzido em MDP (15mm), matéria de alta resistência, proporcionando maior durabilidade e facilidade na limpeza. Com 2 portas, com fechaduras e prateleiras na parte superior, suportando até 10kg cada. Design aberto e minimalista, desenvolvido para facilitar a rotina diária e contribuir	MARCA PROPRIA	UND	28,000000	850,00	23.800,00

	para a organização do espaço. Conteúdo da Embalagem: 1 (um) Armário com todas as peças e partes desmontadas; Kit ferragem; manual de 07montagem. Dimensões do produto montado: Altura: 159,5cm \| Largura: 80cm \| Profundidade: 45cm. As cores do produto podem variar de acordo com a disponibilidade.					
00008	CADEIRA DE POLIPROPILENO EM FORMATO ANATÔMICO - Cadeira fixa multiuso empilhável com assento manufaturado em termoplástico polipropileno de formato anatômico. Dimensão Assento de 470 largura da superfície x 400 profundidades. Dimensional do encosto 379largura x 329extensão vertical total. Suporte de encosto confeccionado em duas hastes tubulares com medida mínima de 16 x 30 x 1,2 mm cada haste. Sem apoio de braços. Cor: Preta ou azul.	MARCA PROPRIA	UND	89,000000	176,00	15.664,00
00014	MESA DE ESCRITÓRIO - Birô com gavetas - Mesa 120cm; Altura: 75cm; Largura:120cm; Profundidade: 60cm; Pés: Metalon 50x30; Tampo: MDP; Acabamento: fita de borda; Gaveteiro: 2 gavetas em MDP, com duas chaves. Cor cinza.	MARCA PROPRIA	UND	48,000000	390,00	18.720,00
00015	MESA DE IMPRESSORA - Com Borda em ABS 60 X 40 Cm. Estrutura Em Aço Carbono E Tampo Em MDP. Altura: 76 Cm. Largura: 60 Cm. Profundidade: 40 Cm. Garantia: 3 Meses. Ambientes: Escritório, Home Office. Modelo: Mesa Para Escritório Com Borda ABS.	MARCA PROPRIA	UND	37,000000	190,00	7.030,00
Total:						88.096,00

Vencedor(es): **MV MOVEIS LTDA**						
CNPJ: **59.532.211/0001-18**				Email:	Telefone: **84998100900**	
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00010	CONJUNTO CARTEIRA ESCOLAR MESA E CADEIRA ADULTO – Conjunto Adulto CJA 06 de Mesa e Cadeira c/ Porta Livros (Normas FNDE) Recomendável para Crianças de 14 anos acima. Recomendável para Crianças com Altura de 1,59 a 1,88m Descrição: Mesa Escolar com Tampo em MDF e Porta Livros em Polipropileno, Pintura Eletrostática Pó Ferragem 1,20mm Parede Tampo MDF 18mm Fita em PVC Pés antiderrapantes Medidas: Altura - 0,74cm Largura - 0,45cm Comprimento 0,60cm. Cadeira com assento e encosto em Polipropileno. Pintura Eletrostática Pó. Ferragem 1,50mm Parede. Pés Antiderrapantes. Medidas: Altura - 0,86cm Altura Assento - 0,45cm. Cores Disponíveis - Laranja, Verde, Vermelha e Azul CONJUNTO CARTEIRA ESCOLAR MESA E CADEIRA ADULTO – Conjunto Adulto CJA 06 de Mesa e Cadeira c/ Porta Livros (Normas FNDE) Recomendável para Crianças de 14 anos acima. Recomendável para Crianças com Altura de 1,59 a 1,88m Descrição: Mesa Escolar com Tampo em MDF e Porta Livros em Polipropileno, Pintura Eletrostática Pó Ferragem 1,20mm Parede Tampo MDF 18mm Fita em PVC Pés antiderrapantes Medidas: Altura - 0,74cm Largura - 0,45cm Comprimento 0,60cm. Cadeira com assento e encosto em Polipropileno. Pintura Eletrostática Pó. Ferragem 1,50mm Parede. Pés Antiderrapantes. Medidas: Altura - 0,86cm Altura Assento - 0,45cm. Cores Disponíveis - Laranja, Verde, Vermelha e Azul CONJUNTO CARTEIRA ESCOLAR MESA E CADEIRA ADULTO – Conjunto Adulto CJA 06 de Mesa e Cadeira c/ Porta Livros (Normas FNDE) Recomendável para Crianças de 14 anos acima. Recomendável para Crianças com Altura de 1,59 a 1,88m Descrição: Mesa Escolar com Tampo em MDF e Porta Livros em Polipropileno, Pintura Eletrostática Pó Ferragem 1,20mm Parede Tampo MDF 18mm Fita em PVC Pés antiderrapantes Medidas: Altura - 0,74cm Largura - 0,45cm Comprimento 0,60cm. Cadeira com assento e encosto em Polipropileno. Pintura Eletrostática Pó. Ferragem 1,50mm Parede. Pés Antiderrapantes. Medidas: Altura - 0,86cm Altura Assento - 0,45cm. Cores Disponíveis - Laranja, Verde, Vermelha e Azul CONJUNTO CARTEIRA ESCOLAR MESA E CADEIRA ADULTO – Conjunto Adulto CJA 06 de Mesa e Cadeira c/ Porta Livros (Normas FNDE) Recomendável para Crianças de 14 anos acima. Recomendável para Crianças com Altura de 1,59 a 1,88m Descrição: Mesa Escolar com Tampo em MDF e Porta Livros em Polipropileno, Pintura Eletrostática Pó Ferragem 1,20mm Parede Tampo MDF 18mm Fita em PVC Pés antiderrapantes Medidas: Altura - 0,74cm Largura - 0,45cm Comprimento 0,60cm. Cadeira com assento e encosto em Polipropileno. Pintura Eletrostática Pó. Ferragem 1,50mm Parede. Pés Antiderrapantes. Medidas: Altura - 0,86cm Altura Assento - 0,45cm. Cores Disponíveis - Laranja, Verde, Vermelha e Azul	MOVEPLAST	UND	200,000000	398,00	79.600,00
00011	CONJUNTO CARTEIRA ESCOLAR MESA E CADEIRA INFANTOJUVENIL - Conjunto Infanto/Juvenil CJA 04 de Mesa e Cadeira c/ Porta Livros (Normas FNDE) Recomendável para Crianças de 8 a 11 anos; Recomendável para Crianças com Altura de 1,33 a 1,59m. Descrição: Mesa Escolar com Tampo em MDF e Porta Livros em Polipropileno, Pintura Eletrostática Pó Ferragem 1,20mm Parede Tampo MDF 18mm Fita em PVC Pés antiderrapantes Medidas:Altura - 0,67cm Largura - 0,45cm Comprimento 0,60cm Cadeira com assento e encosto em Polipropileno Pintura Eletrostática Pó Ferragem 1,50mm Parede Pés Antiderrapantes Medidas: Altura - 0,73cm Altura Assento - 0,38cm. Cores Disponíveis - Laranja, Verde, Vermelha e Azul	MOVEPLAST	UND	200,000000	398,00	79.600,00
00012	CONJUNTO CARTEIRA ESCOLAR MESA E CADEIRA INFANTIL – Conjunto INFANTIL CJA 03 de Mesa e Cadeira c/ Porta Livros (Normas FNDE). Recomendável para Crianças. Aproximada: 03 a 04 anos. Recomendável para Crianças com Altura de 1,19 a 1,42. Descrição: Mesa Escolar com Tampo em Polipropileno e Porta Livros em Polipropileno. Pintura Eletrostática Pó. Ferragem 1,20mm Parede. Tampo Polipropileno 18mm. Pés antiderrapantes. Medidas: Altura - 0,59 Largura - 0,45 Comprimento 0,60cm. Cadeira com assento e encosto em Polipropileno. Pintura Eletrostática Pó. Ferragem 1,50mm Parede. Pés Antiderrapantes: Medidas: Altura - 0,65cm; Altura Assento - 0,35cm. Cores Disponíveis -Amarela, Laranja, Verde, Vermelha e Azul	MOVEPLAST	UND	200,000000	398,15	79.630,00
Total:						238.830,00

Valor Total**R$ 393.448,45** (trezentos e noventa e três mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta e cinco centavos);
CONVOQUEM-SE as empresas acima mencionadas para a assinatura da Ata de Registro de Preços;

Jucurutu/ RN, 16 de dezembro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:0609C00E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 061/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 24100001/2025

OBJETO:Registro de preços para aquisição gradativa de aquisição de material de limpeza e higiene para todas as secretarias do município.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso IV, do artigo 71º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): **HC CORDEIRO**						
CNPJ: **20.755.100/0001-35**				Email:	Telefone:	
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00007	ÁLCOOL LÍQUIDO 92,8º 1L - EMBALAGEM DE 1L, 92,8º INPM, ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO, COM FUNÇÃO ASSÉPTICA CONTRA BACTÉRIAS, FUNGOS E VÍRUS. PRODUTO DEVE SER APROVADO PELA ANVISA, CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES E PRAZO DE VALIDADE NA EMBALAGEM	AUDAX	UND	220,000000	11,40	2.508,00
00011	AVENTAL DE SEGURANÇA EM PVC BRANCO FORRADO – CONFECIONADO E PVC COM FORRO DE POLIESTER, TIRAS PARA AJUSTES, SENDO UMA NO PESCOÇO E DUAS NA CINTURA, AVENTAL IMPERMEÁVEL. MEDIDAS: 120X70 CM	FLANEBERG	UND	331,000000	10,95	3.624,45
00012	AVENTAL PARA COZINHA - COMPOSTO POR 100% POLIESTER NA BASE E 100% PVC NA SUPERFICIE, O AVENTAL APRESENTA DIMENSÕES DE 70CM X 45 CM. PROPORCIONANDO COBERTURA IDEAL PARA O CORPO DURANTE O USO. A COMPOSIÇÃO DO AVENTAL PERMITE FÁCIL LIMPEZA E DURABILIDADE. INDICADO PARA SE PROTEGER DURANTE O PREPARO DE REFEIÇÕES, EVITANDO SUJEIRAS E MANCHAS NA ROUPAS.	FLANEBERG	UND	285,000000	6,88	1.960,80
00013	BÁCIA DE PLÁSTICO COM ALÇA REFORÇADA COM CAPACIDADE PARA 18 LITROS – CONFECCIONADA EM PLÁSTICO DE ALTA QUALIDADE, BÁCIA IDEAL PARA USO DOMESTICO, COM ALÇAS QUE AUXILIAM PARA MELHOR MANUSEIO. MEDIDAS: 43CM L X 18CM A X 43CM E. COM SELO DO INMETRO.	POLYUTIL	UND	165,000000	13,78	2.273,70
00014	BÁCIA DE PLÁSTICO COM ALÇA REFORÇADA COM CAPACIDADE PARA 28 LITROS - CONFECCIONADA EM PLÁSTICO DE ALTA QUALIDADE, BÁCIA IDEAL PARA USO DOMESTICO, COM ALÇAS QUE AUXILIAM PARA MELHOR MANUSEIO. MEDIDAS: 54,2cm C x 54,2cmL x 20,7cm A. COM SELO DO INMETRO.	POLYUTIL	UND	165,000000	17,99	2.968,35
00015	BALDE DE PLÁSTICO PRETO REFORÇADO 12L - CAPACIDADE DE 12 LITROS COM HASTE DE TRANSPORTE, COM SELO DO INMETRO.	PLASMONT	UND	240,000000	14,89	3.573,60

00019	CARRINHO FUNCIONAL DE LIMPEZA COMPLETO – DESENVOLVIDO PARA FACILITAR A PRODUTIVIDADE DAS TAREFAS DE LIMPEZA, POIS TRANSPORTAM COM SEGURANÇA E PRATICIDADE, DIVERSOS ACESSÓRIOS E PRODUTOS TANTO DE LIMPEZA ÚMIDA OU SECA. RESPEITANDO ÀS DETERMINAÇÕES DAS NRS 32 E 17 QUE DETERMINAM NORMAS PARA DIVERSAS ATIVIDADES EM SERVIÇOS DE SAUDE, VISANDO A PREVENÇÃO DE ACIDENTES E A PROTEÇÃO DA INTEGRIDADE FISICA DOS COLABORADORES. UM SISTEMA DE FIXAÇÃO DOS SACOS DE LIXO ATRAVÉS DE HASTES, EVITANDO O ROMPIMENTO DAS BORDAS PARA QUE POSSAM SER RETIRADOS SEM RISCOS DE COMTAMINAÇÃO DE PESSOAS E AMBIENTES. SUPER RESISTENTE, É FABRICADO EM PP (POLIPROPILENO). O SACO EM LONA QUE FICA NA PARTE TRASEIRA POSSUI ABERTURA ATRAVÉS DE ZIPER, ONDE PODE SER ACOMODADO SACOS DE LIXO, LUVAS, PANOS E PRODUTOS PARA HIGIENE E LIMPEZA. TAMBÉM POSSUI PRATELEIRAS PARA QUE SEJA COLOCADO OS ACESSÓRIOS COMO PLACA DE SINALIZAÇÃO DE LIMPEZA, PÁ E MOPS ENTRE OUTROS.; ESPECIFICAÇÕES:; - ACONDICIONA E PROTEGE DIVERSOS ACESSÓRIOS; - SISTEMAS DE FICAÇÃO DOS SACOS DE LIXO ATRAVÉS DE HASTES PARA EVITAR O ROMPIMENTO DAS BORDAS.; - CANTOS ARREDONDADOS QUE PROTEGEM OS OPERADORES.; - POSSUI 4 RODAS PARA FACILITAR AS MANOBRAS INCLUSIVE EM AMBIENTES PEQUENOS (2 RODAS FIXAS E 8 POLEGADAS E 2 ODAS GIRATÓRIAS DE 2 POLEGADAS).; - NA PARTE FRONTAL HÁ O ESPEÇO RESERVADO PARA ACOMODAR O BALDE ESPREMEDOR.; O CARRINHO DE LIMPEZA MULTIFUNCIONA KIT 03 É COMPOSTO:; - 1 CARRINHO FUNCIONAL DE LIMPEZA – MEDIDAS: 1040MM ALTURA X 545MM DE LARGURA X 1240MM PROFUNDIDADE.; - 1 BALDE ESPREMEDOR PARA DUAS ÁGUAS – MEDIDAS: 960MM ALTURA X 300MM LARGURA X 600MM PROFUNDIDADE.; - 1 PÁ PLÁSTICA PARA LIXO – MEDIDAS: 935MM ALTURA X 300MM LARGURA X 280MM PROFUNDIDADE.; - 1 PLACA DE SINALIZAÇÃO PISO MOLHADO TRILÍNGUE – MEDIDAS: PLACA FECHADA 665MM ALTURA X 270MM LARGURA X 25MM PROFUNDIDADE. PLACA ABERTA 645MM ALTURA X 270MM LARGURA X 310MM PROFUNDIDADE.; - 1 CONJUNTO MOP ÚMIDO DE 320G CRU ESFREGÃO COM CABO EM ALUMINIO – MEDIDAS: 1500MM ALTURA X 380MM LARGURA X 180MM PROFUNDIDADE.; - 1 CONJUNTO MOP PÓ SECO DE 60CM ESFREGÃO COM CABO EM ALUMINIO – MEDIDAS: 1500MM ALTURA X 650MM LARGURA X 170MM PROFUNDIDADE.	NOBRE	UND	52,000000	895,00	46.540,00
00021	CESTO DE PIA PARA LIXO COM TAMPA - FABRICADO EM POLIPROPILENO; PRODUTO LIVRE DE BISFENOL-A (BPA), COM TAMPA MÓVEL QUE IMPEDE O CONTATO DIRETO COM O LIXO, CAPACIDADE MÉDIA DE 6,5 LITROS, COM SELO DO INMETRO	PLASMONT	UND	135,000000	10,20	1.377,00
00023	CESTO PARA LIXO COM PEDAL 10L - FABRICADO EM POLIPROPILENO; PRODUTO LIVRE DE BISFENOL-A (BPA) COM TAMPA REMOVÍVEL E PEDAL, CAPACIDADE 10 LITROS, COM SELO DO INMETRO, COR BRANCA	PLASMARK	UND	225,000000	22,98	5.170,50
00024	CESTO PARA LIXO COM PEDAL 30L - FABRICADO EM POLIPROPILENO; PRODUTO LIVRE DE BISFENOL-A (BPA) COM TAMPA REMOVÍVEL E PEDAL, CAPACIDADE 30 LITROS, COM SELO DO INMETRO, COR BRANCA	ARQPLAST	UND	164,000000	63,35	10.389,40
00026	CESTO PARA LIXO (LIXEIRA CONTÊINER) 240 LITROS COM PEDAL E RODAS DE BORRACHA MACIÇA - COLETOR DE LIXO COM TAMPA E RODAS, CAPACIDADE DO CONTÊINER DE LIXO 240 L, ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE 106 CM X 57 CM X 74 CM, PLÁSTICO POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) E ADITIVADO COM PROTEÇÃO UV PARA EVITAR O DESBOTAMENTO DA COR SOB EFEITO DOS RAIOS SOLARES E PEDAL EM AÇO GALVANIZADO, SUA SUPERFÍCIE É LAVÁVEL E IMPERMEÁVEL, DE FORMA A NÃO PERMITIR O VAZAMENTO DE LÍQUIDOS E SEUS CANTOS INTERNOS SÃO ARREDONDADOS, ACOMPANHA: UM PAR DE RODAS DE 8" (200MM) CONFECCIONADAS EM BORRACHA MACIÇA PARA NÃO DANIFICAR O PISO E FACILITAR A MOVIMENTAÇÃO. EIXO DAS RODAS ELABORADO EM AÇO CARBONO 1020 GALVANIZADO	NOBRE	UND	50,000000	468,33	23.416,50
00027	CESTOS JOGO DE LIXEIRAS PARA COLETA SELETIVA 60 LITROS COM SUPORTE - COMPOSTO POR 4 LIXEIRAS PARA COLETA SELETIVA 60 LITROS/CADA, FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) OU POLIPROPILENO (PP). PRODUZIDAS COM ALTO PADRÃO DE TECNOLOGIA E QUALIDADE DE ACORDO COM AS PRINCIPAIS NORMAS VIGENTES DA (ANVISA). POSSUEM ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO. PODEM SER MONTADAS E DESMONTADAS FACILMENTE, GARANTINDO MAIOR SEGURANÇA E DURABILIDADE. COM TAMPA BASCULANTE E SISTEMA MULTI ENCAIXE, PERMITINDO ENCAIXAR UMAS ÀS OUTRAS. CAPACIDADE: 60 LITROS EM CADA CESTO, CORES: AMARELO, VERDE, AZUL E VERMELHO, LARGURA: 430MM; ALTURA: 930MM; COMPRIMENTO: 1610MM; PESO: 14,760KG. CONTEÚDO COMPLETO DO PRODUTO: LIXEIRAS COLORIDAS COM IMPRESSÃO IDENTIFICANDO A INFORMAÇÃO DE COLETA SELETIVA CONFORME CADA COR, SENDO: 1 LIXEIRA BASCULANTE AMARELA PARA METAIS, 1 LIXEIRA BASCULANTE VERDE PARA VIDROS, 1 LIXEIRA BASCULANTE AZUL PARA PAPEIS, 1 LIXEIRA BASCULANTE VERMELHA PARA PLÁSTICOS, 1 SUPORTE ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO	JSN	UND	42,000000	728,50	30.597,00
00045	DISPENSER COMPACTO COM RESERVATÓRIO DE 400ML – COM FITA DUPLA FACE NO VERSO, PARA ÁLCOOL GEL OU SABONETE LIQUIDO. PRODUTO COM DESIGN COMTEMPORÂNIO, QUE COMBINA LINHAS ORGÂNICAS E RETAS E SUAS DIMENSÕES COMPACTAS FACILITAM A INTEGRAÇÃO COM QUALQUE AMBIENTE. ESPAÇO INTERNO, COM TODAS AS PAREDES REVESTIDAS A QUAL GARANTE HIGIENE, EVITANDO UMIDADE E POEIRA. SISTEMA DE FECHAMENTO EXCLUSIVO QUE DISPENSA CHAVE, VISOR CENTRAL TRANSPARENTE PARA FACILITAR A VISIBILIDADE DO SABONETE, FACILITADO O ABASTECIMENTO. MATERIAL EM PLÁSTICO COM ALTA RESISTÊNCIA AO IMPACTO, PROCESSO DE PRODUÇÃO TERMOPLÁSTICA. DIMENSÕES 190 X 85 X 87.	NOBRE	UND	257,000000	30,00	7.710,00
00046	DISPENSER DE PAPEL TOALHA INTERFOLHADO - DISPENSER COMPATIVEL COM PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 2/3 DOBRAS 20X21 OU 22X20 OU 21X23. MATERIAL EM PLÁSTICO TERMOPLASTICO DE ALTA RESISTÊNCIA AO IMPACTO. PAREDE INTERNAS POSSUEM GEOMETRIA QUE ELIMINA A UMIDADE E POEIRA. POSSUI SISTEMA DE TRAVA INTELIGENTE PARA ABERTURA DA TAMPA, VISOR TRANSPARENTE PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO DO CONSUMO E FACILITAR O ABASTECIMENTO. O APARELHO DEVE POSSUIR SUPORTE PARA ENCAIXE, ACOMPANHAR BUCHA E PARAFUSO. DIMENSÕES: 24,3MM L X 14,7MM A X120MM P.	NOBRE	UND	264,000000	32,90	8.685,60
00047	DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO 350ML – IDEAL PARA BANCADA DE PIA DE BANHEIRO, PRODUTO COM DESIGN COMTEMPORÂNIO. MATERIAL EM PLÁSTICO (POLIPROPILENO). DIMENSÕES 7C X 7L X 14,5A .	NOBRE	UND	114,000000	9,90	1.128,60
00050	ESCOVA DE UNHA COM CABO EM POLIETILENO – Dimensões: 4 cm de altura x 9,5 cm de largura x 2,5 cm de profundidade Peso: 25 gramas	SQ UTILIDADES	UND	200,000000	2,40	480,00
00057	ESPONJA DUPLA FACE MULTIUSO 110x 75x42MM (GROSSA) - ESPONJA 2 FACES, COM FIBRA VERDE E AMARELA, MAIOR ALTURA DA ESPUMA AMARELA, TAMANHO GRANDE	LUME	UND	2.990,000000	0,96	2.870,40
00060	FLANELA 100% ALGODÃO - MEDINDO: 38 X 58 CM	FLANEBERG	UND	1.100,000000	2,05	2.255,00
00063	HIPOCLORITO DE SÓDIO COM 10% DE CLORO ATIVO - USADO NA SANITIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES E LAVAGEM DE ROUPA COM ALTO GRAU DE SUJEIRA, RECIPIENTE PLÁSTICO CONTENDO 5 LITROS	LIMPEMAX	UND	3.015,000000	18,00	54.270,00
00068	LUSTRA MOVEL 500ML - EMULSAO; NA FORMA AQUOSA CREMOSA; PERFUMADA; PARA APLICACAO EM MOVEIS E SUPERFICIES LISAS; FRASCO COM 500 ML; COM BICO ECONOMICO.	AUDAX	UND	385,000000	10,25	3.946,25
00069	LUVAS DE LATEX AMARELA MULTIUSO - PARA LIMPEZA TAMANHOS P, M OU G, COM SELO DO INMETRO. PACOTE CONTENDO 1 PAR	MEDIX	PCT	1.810,000000	3,25	5.882,50
00079	PANO DE PRATO EM ALGODÃO - TAMANHO 44X68 CM SEM PINTURA, PACOTE COM 10 UNIDADES.	FLANEBERG	PCT	750,000000	22,75	17.062,50
00083	PASTILHA ADESIVA SANITÁRIA – FRAGRÂNCIA CONTÍNUA E REFRESCANTE A CADA DESCARGA. DISSOLVE LENTAMENTE E PERFUMA POR MUITO MAIS TEMPO. PASTILHA ADESIVA EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM PAPEL PROTETOR, CADA PASTILHA PESA 9 GRAMAS, DEVE POSSUIR UMA MAIOR ADERÊNCIA E COLA FÁCIL. CADA EMBALAGEM CONTÉM 3 PASTILHAS ADESIVAS DE 9 GRAMAS CADA.	SANY	UND	2.840,000000	3,55	10.082,00
00086	PRENDEDOR DE ROUPAS GRANDE DE PLÁSTICO - PACOTE COM 12 UNIDADES, COM SELO DO INMETRO.	SERTÃOPLAST	PCT	375,000000	3,94	1.477,50
00087	QUEROSENE 1L - EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LITRO, COM DESCRIÇÃO DE FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	LIDER	UND	185,000000	21,26	3.933,10
00088	RATOEIRA DO TIPO ADESIVA (COLA) – CAIXA CONTENDO 20 UND, COM DIMENSÕES MÉDIAS DE 36 X 24.2 X 9.6 CM CADA	KELDRIN	CX	115,000000	97,98	11.267,70
00089	REFIL ESFREGÃO MICROFIBRA PARA MOP GIRATÓRIO – COMPATIVEL COM BALDE 12 LITROS. REFIL DE MICROFIBRA, POSSUI ALTA ABSORÇÃO, NÃO SOLTA FIAPOS, REDUZ O USO DE PRODUTOS QUIMICOS. COMPATIVEL COM VÁRIOS MODELOS DO MERCADO. LAVÁVEL EM MAQUINA. COMPOSIÇÃO: POLIESTER / POLIPROPILENO. MEDIDAS: REFIL ABERTO 40CM X 40CM X 3CM. NÃO ACOMPANHA CABO.	NOBRE	UND	419,000000	16,77	7.026,63
00092	REMOVEDOR DE ESMALTE 100ML - COM HIDRATANTE TESTADO DERMATOLOGICAMENTE 100 ML.	RISQUE	UND	200,000000	6,62	1.324,00
00104	SODA CAUSTICA 500G - EM ESCAMAS, PARA LIMPEZA PESADA, EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO 500G	LIMPA FACIL	UND	310,000000	15,90	4.929,00
00106	TAPETE GRANDE ANTIDERRAPANTE PRETO- DIMENSÕES MÉDIAS DE 50CMX1M, ANTIDERRAPANTE, COM SELO DO INMETRO. EM MATERIAL DE MICROFIBRA COM A PARTE DE BAIXO DE MATERIAL ANTIDERRAPANTE	UTIL BAZAR	UND	105,000000	110,00	11.550,00
00109	TESOURA DE UNHA INOX – PRODUTO EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO PEQUENO PARA CORTE DE UNHAS	UTIL BAZAR	UND	105,000000	8,00	840,00
00110	TOALHA DE LAVABINHO 100% ALGODÃO - CORES VARIADAS 50X80CM.	FLANEBERG	UND	610,000000	8,61	5.252,10
00112	VASSOURA CERDA DURA – DIMENSÕES MÉDIAS DE 30X5X19CM COM CABO DE MADEIRA	PAULISTINHA	UND	1.675,000000	11,14	18.659,50
00115	VASSOURA ESFREGÃO MOP ÚMIDO CRU COM CABO EM ALUMINIO – CABO FABRICADO EM ALUMINIO ANODIZADO LEVE E RESISTENTE, SUPORTE DE FIXAÇÃO EM POLIPROPILENO E REFIL ESFREGÃO, INDICADO PARA SERVIÇOS QUE REQUEREM ESFORÇOS MANUAIS, POIS SUAS PONTAS EM LOOP ARRASTAM E SEGURAM AS SUJIDADES COM FIRMEZA, OTIMIZANDO A LIMPEZA, O TEMPO DISPENDIDO NAS TAREFAS E A FORÇA MANUAL IDEAL PARA EQUIPES DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA EM LOCAIS COM ALTO TRÁFEGO DE PESSOAS. MEDIDAS APROXIMADAS: (A X D): 130CM X 20CM, PESO:600 GRAMAS.	BRALIMPIA	UND	118,000000	103,10	12.165,80
Total:						327.197,48

Vencedor(es): **R H COMERCIAL EIRELI**

CNPJ: **32.281.300/0001-82** | Email: | Telefone:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00003	ÁCIDO MURIÁTICO – ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1L, EM LIQUIDO COMPOSTO DE HCL+H20 INCOLOR PARA LIMPEZA EM GERAL	LIMPA FACIL	UND	700,000000	3,69	2.583,00
00004	ÁGUA SANITÁRIA 1L - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1L, COM DESCRIÇÃO DE FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO: VARIA DE 2 A 2, 50%, COR: INCOLOR, APLICAÇÃO: LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIROS E VARIADAS SUPERFÍCIES	REQUINTE	UND	9.284,000000	1,64	15.225,76
00006	ÁLCOOL EM GEL ASSÉPTICO 70° 500G - EMBALAGEM DE 500G, 70º INPM, ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, COM FUNÇÃO ASSÉPTICA CONTRA BACTÉRIAS, FUNGOS E VÍRUS. PRODUTO DEVE SER APROVADO PELA ANVISA, CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES E PRAZO DE VALIDADE NA EMBALAGEM	DELTA	UND	770,000000	6,90	5.313,00
00008	ALCOOL LIQUIDO ASSÉPTICO 70° 1L - EMBALAGEM DE 1L, 70º INPM, ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO, COM FUNÇÃO ASSÉPTICA CONTRA BACTÉRIAS, FUNGOS E VÍRUS. PRODUTO DEVE SER APROVADO PELA ANVISA, CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES E PRAZO DE VALIDADE NA EMBALAGEM	BELLOBELLA	UND	930,000000	8,99	8.360,70
00010	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL COM 3 LÂMINAS - SOBRE MOLAS, MONTADAS DE FORMA INDEPENDENTE FITA LUBRASTRIP- AJUDA AS LÂMINAS DESLIZAREM SUAVEMENTE PELA PELE CABEÇA MÓVEL QUE SE AJUSTA AOS CONTORNOS DO ROSTO MICRO ESTABILIZADORES - AJUDAM A PROTEGER SUA PELE CONTRA FALHAS E CORTES CABO DE BORRACHA QUE NÃO ESCORREGA- COM UM FORMATO EXCLUSIVO PARA CONTROLE E FÁCIL MANUSEIO.	BIC	UND	1.300,000000	2,77	3.601,00
00018	BORRIFADOR DE PLÁSTICO PULVERIZADOR COM VÁLVULA DE REGULAGEM – COM CAPACIDADE DE 500 ML. FRASCO TRANSPARENTE. BORRIFADOR COM VÁLVULA DE REGULAGEM.	NOBRE	UND	425,000000	5,90	2.507,50
00020	CERA LÍQUIDA INCOLOR 5L - IMPERMEABILIZANTE, ACRÍLICA, AUTOBRILHANTE. APLICÁVEL EM QUALQUER TIPO DE PISO. EMBALAGEM CONTENDO 5 LITROS.	STARLUX	UND	110,000000	19,99	2.198,90
00030	COLÔNIA INFANTIL - EMBALAGEM COM 200 ML, COM DESCRIÇÃO DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	SKALINHA	UND	100,000000	11,99	1.199,00
00032	COTONETES - COTONETES DISPOSTOS EM EMBALAGENS EM CAIXAS COM NO MINIMO 75 COTONETES. COMPOSICAO: HASTES DE PROLIPROPILENO, ALGODAO, DROXIETILCELULOSE E TRICLOSAN.	COTTON	UND	150,000000	1,89	283,50
00041	DESODORIZADOR SANITÁRIO EM FORMA DE BASTÃO COM SUPORTE TIPO CESTINHA + REFIL COM 35 G – AROMAS DIVERSOS: EUCALIPTO, LAVANDA, FLORAL	ADIFLOR	UND	3.210,000000	1,97	6.323,70
00042	DETERGENTE LÍQUIDO 5L - EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ML, DO TIPO NEUTRO, CONTENDO ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO CONFORME EXIGÊNCIAS DA ANVISA	STARLUX	UND	820,000000	10,49	8.601,80
00051	ESCOVA DENTAL MACIA, PARA ADULTO - COM FORMATO ANATÔMICO, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, COM CABO EM POLIPROPILENO	ALG	UND	100,000000	1,10	110,00
00052	ESCOVA DENTAL, INFANTIL - COM FORMATO ANATÔMICO, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, COM CABO EM POLIPROPILENO, MEDINDO ENTRE 1 E 1,3CM DE LARGURA E ENTRE 9 E 14,5CM DE COMPRIMENTO. CERDAS MACIAS EM NYLON NA COR NATURAL	ALG	UND	100,000000	1,10	110,00
00056	ESPONJA DE AÇO – PACOTE PLÁSTICO CONTENDO 08 UNIDADES DE ESPONJA DE AÇO, COM DESCRIÇÃO DE FABRICANTE, CONFORME EXIGÊNCIAS DA ANVISA	ASSOLAN	PCT	570,000000	1,79	1.020,30
00058	ESPONJA DUPLA FACE MULTIUSO 110x75x23 MM – PACOTE CONTENDO 10UND - PRODUDO À BASE DE MINERAIS E PLÁSTICOS, COM FIBRA VERDE RETIRA RESÍDUOS E ESPONJA AMARELA. DIMENSÕES DE CADA ESPONJA: 11 X 7,4 X 2,3 CM	LUME	PCT	880,000000	5,16	4.540,80
00061	FÓSFORO, PALITOS DE MADEIRA – MAÇO (PCT) COM 10 CAIXINHAS CONTENDO 40 PALITOS CADA, COM SELO DO INMETRO.	BILLA	PCT	630,000000	2,89	1.820,70
00064	INSETICIDA; TIPO SRAY 300ML- COMPOSICAO QUIMICA IMPROTRINA 0,02%; PERMETRINA 0,05%; ESBIOTRINA 0,10%; SOLVENTE; ANTIOXIDANTE; EMUSIFICANTE; PROPELENTES; EFICAZ CONTRA MOSCA; MOSQUITO E BARATAS E INOFENSIVO A CAMADA DE OZONIO; FRASCO DE 300ML.	KELLTHINE	UND	630,000000	8,34	5.254,20
00072	NAFTALINA EM BOLAS - PACOTE COM 50 GRAMAS	GUARANI	PCT	705,000000	2,11	1.487,55
00073	ODORIZADOR PERFUMADO DE AMBIENTES EM SPRAY 360 ML - DIVERSAS FRAGÂNCIAS, EMBALAGEM EM FRASCO SPRAY DE 360ML	AR GRADAVEL	UND	3.290,000000	8,47	27.866,30
00077	PANO DE CHÃO MULTIUSO CRU ALVEJADO -ESFREGÃO COM FIOS RESISTENTES FEITOS DE ALGODÃO, VISCOSE E POLIÉSTER, TEXTURA AVELUDADA, PACOTE COM 03 UNIDADES, MEDIDAS APROXIMADAS DE CADA 42CM X 70CM, COM SELO DO INMETRO.	BRILHEX	PCT	2.870,000000	4,80	13.776,00
00078	PANO DE CHÃO TECIDO DUPLO MATERIAL: 100% ALGODÃO – TAMANHO MÉDIO DE CADA PANO 50X70 CM, PACOTE CONTENDO COM 5 PANOS	SR	PCT	2.690,000000	13,50	36.315,00
00080	PANO PARA LIMPEZA EM GERAL - COMPOSTO POR 80% FIBRA PACOTE 3,00 CELULÓSICA E 20% COMPOSTO POR 80% FIBRA PACOTE 3,00 CELULÓSICA E 20% MANTA SINTÉTICA POLIPROPILENO, COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO E ALTA RESISTÊNCIA EM ESTADO ÚMIDO, PARA UTILIZAÇÃO EM LIMPEZA HOSPITALAR. MEDIDAS TAMANHO DO PANO 28X50CM - BOBINA DE 300M CONTENDO 600UND	NOBRE	Bobina	461,000000	81,08	37.377,88
00085	POLIDOR DE ALUMÍNIO – EMBALAGEM CONTENDO 500 ML	TOP CLEAR	UND	770,000000	1,97	1.516,90
00090	REFIL ESFREGÃO MOP PÓ SECO – REFIL PARA MOP PÓ SECO 60CM. COMPOSTO POR FIOS 100% ACRÍLICOS, QUE PERMITEM UMA ESTÁTICA NATURAL COM RESULTADO SUPERIOR NA RETENÇÃO DE PARTICULAS. PARTE SUPERIOR CONFECCIONADA COM TECIDO SINTETICO AVAVEL E DE FÁCIL SECAGEM. RESISTENTE AO ENCOLHIMENTO. FIXAÇÃO ATRAVÉS DO ENCAIXE DA ARMAÇÃO. NÃO ACOMPANHA CABO.	NOBRE	UND	460,000000	37,62	17.305,20
00091	REFIL ESFREGÃO MOP ÚMIDO CRU – REFIL ESFREGÃO PARA MOP LIQUIDO EM ALGODÃO CRU 340 GRAMAS EM SUA COMPOSIÇÃO. TEM ALTO PODER DE ABSORÇÃO E RESISTENCIA. SUAS PONTAS EM LOOP ARRASTAM E SEGURAM MAIS AS SUJIDADES OTIMIZANDO A LIMPEZA. NÃO ACOMPANHA CABO.	NOBRE	UND	460,000000	17,99	8.275,40
00094	RODO PEQUENO 30 CM - EM MATERIAL PLÁSTICO, BORRACHA DUPLA EM EVA, CABO EM MADEIRA	PAULISTINHA	UND	690,000000	5,17	3.567,30
00096	SABÃO EM BARRA NEUTRO GLICERINADO - PACOTE DE 1 KG CONTENDO 5 BARRAS	ABSOLUTO	UND	965,000000	5,00	4.825,00
00100	SABONETE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO 1L - DIVERSAS FRAGÂNCIAS, EMBALAGEM CONTENDO 1L	STARLUX	UND	2.390,000000	4,99	11.926,10
Total:						233.292,49

Vencedor(es): **H F DINIZ**

CNPJ: **28.121.546/0001-10** | Email: | Telefone:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00001	ABSORVENTE HIGIÊNICO COMUM - INTIMO, FEMININO, DESCARTAVEL, DE USO EXTERNO, TAMANHO E EXPERSSURA NORMAL, SEM ABAS, HIPOALEGENICO, FORMATO ANATOMICO COM ABSORÇAO EFICIENTE E BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, CONSTITUIDO POR CAMADA PROTETORA MACIA E IMPERMEVAVEL, COM LINHAS ADESIVAS, COMPOSIÇÃO MINIMA: PAPEL CELULOSE, POLIPROPILENO. (PACOTE COM 8 UND)	COTTON	PCT	1,000000	5,00	5,00
00002	ABSORVENTE HIGIÊNICO COMUM, INTIMO, FEMININO, DESCARTAVEL, DE USO EXTERNO, TAMANHO E EXPERSSURA NORMAL, SEM ABAS, HIPOALERGENICO, FORMATO ANATOMICO COM ABSORÇAO EFICIENTE E BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, CONSTITUIDO POR CAMADA PROTETORA MACIA E IMPERMEVAVEL, COM LINHAS ADESIVAS, COMPOSIÇÃO MINIMA: PAPEL CELULOSE, POLIPROPILENO (PACOTE COM 16 UND)	COTTON	PCT	1,000000	10,00	10,00
00005	ÁGUA SANITÁRIA 5L, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 5L, COM DESCRIÇÃO DE FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO: VARIA DE 2 A 2, 50%, COR: INCOLOR, APLICAÇÃO: LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIROS E VARIADAS SUPERFÍCIES	FORTE BRILHO	UND	1.400,000000	8,00	11.200,00
00009	AMACIANTE PARA ROUPAS 2L - EMBALAGEM DE 2 LITROS, COM DESCRIÇÃO DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE, PERFUMADO, COM FUNÇÃO AMACIANTE E DE PROTEÇÃO DOS TECIDOS	LAVANDEIRA	UND	590,000000	5,00	2.950,00
00016	BALDE DE PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 15 L - COM HASTE DE TRANSPORTE, COM SELO DO INMETRO.	POP	UND	215,000000	11,00	2.365,00
00017	BALDE DE PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 20 L, COM HASTE DE TRANSPORTE, COM SELO DO INMETRO.	LUMAR	UND	205,000000	12,00	2.460,00
00028	CESTO PLÁSTICO TELADO ORGANIZADOR 60L - COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 60 LITROS, COM SELO DO INMETRO.	LUMAR	UND	45,000000	44,00	1.980,00
00029	CESTO PLÁSTICO TELADO PARA LIXO 15 L – CORES DIVERSAS, MATERIAL RESISTENTE, COM SELO DO INMETRO	POP	UND	35,000000	5,50	192,50
00031	COLONIA LAVANDA – HIPOALERGÊNICO, FRAGRÂNCIA SUAVE E DELICADA, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO – EMBALAGEM DE 400 ML	halley baby	UND	100,000000	28,00	2.800,00
00033	CREME CONDICIONADOR PARA CABELOS - DIVERSOS TIPOS, EMBALAGEM DE 200 ML	SKALA / ORIGEM	UND	100,000000	10,50	1.050,00
00034	CREME DE BARBEAR – EMBALAGEM CONTENDO 65G, DEVE POSSUIR FORMULAÇÃO EXCLUSIVA QUE NÃO RESSECA A PELE, SUA FÓRMULA COM ALANTOÍNA SUAVISA O BARBEAR E PROTEJE A PELE. APROVADO PELA ANVISA.	BOZZANO	UND	100,000000	11,33	1.133,00
00035	CREME DE HIDRATAÇÃO PARA CABELOS - DIVERSOS TIPOS, EMBALAGEM DE 500 ML	ORIGEM	UND	100,000000	18,59	1.859,00
00036	CREME DENTAL COMUM COM FLUOR 90G – EMBALAGEM CONTENDO 90 G, APROVADO PELA ANVISA	ICE CLEAN	UND	100,000000	2,90	290,00
00037	CREME DENTAL INFANTIL COM FLÚOR 50G - EMBALAGEM CONTENDO 50 G, APROVADO PELA ANVISA	ICE FRESH	UND	100,000000	5,50	550,00
00039	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE EM SPRAY 100G- EMBALADO EM FRASCO DE 100G, CONTENDO TODAS AS	TABU	UND	100,000000	7,00	700,00

	INFORMAÇÕES DO PRODUTO CONFORME EXIGÊNCIAS DA ANVISA					
00040	DESODORANTE CORPORAL A BASE DE LEITE DE ROSAS - EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 170 ML.	LEITE DE ROSAS	UND	100,000000	8,49	849,00
00044	DIFUSOR DE AROMAS (AROMATIZADOR DE AMBIENTE) – EMBALAGEM CONTENDO 250ML, ACOMPANHANDO 6 VARETAS DE BAMBU, AROMAS DIVERSOS (FLOR DE LARANJEIRA, LIMÃO SICILIANO, ORQUÍDEA, ALGODÃO, AÇAÍ TROPICAL, ETC)	DESOFLOR	UND	260,000000	8,49	2.207,40
00048	ELÁSTICO DE CABELO RABICÓ XUXINHA - PACOTE CONTENDO 72 PEÇAS COLORIDAS, PRODUTO DEVE APRESENTAR BOA ELASTICIDADE E CADA UNIDADE DEVE CONTER TAMANHO MÉDIO	ZEIN	PCT	100,000000	19,63	1.963,00
00049	ESCOVA DE CABELO – CLÁSSICA, DE PLÁSTICO, DIVERSAS CORES COM 19CM	SANTA CLARA	UND	50,000000	12,50	625,00
00054	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA - CONFECCIONADA EM MADEIRA E POLIPROPILENO COM CERDAS DE NYLON, FORMATO OVAL TAMANHO APROXIMADO: C:13XL:6.5CM PESO APROXIMADO: 80 G	PLASMULTI	UND	150,000000	3,80	570,00
00055	ESMALTE PARA UNHAS - DIVERSAS CORES A DEFINIR NO ATO DO PEDIDO, EMBALAGEM CONTENDO 8 ML.	RISQUE	UND	500,000000	6,00	3.000,00
00059	ESPONJA P/ BANHO – EM MATERIAL NYLON CORES VARIADAS; DIMENSÕES 12x8x3CM	RICCA	UND	260,000000	9,53	2.477,80
00062	HIDRATANTE CORPORAL - HIDRATANTE CORPORAL INTENSIVO PARA PELE SECA E CORPORAL INTENSIVO PARA PELE SECA E EXTRASECA. HIDRATAÇÃO PROFUNDA NUTRE IMEDIATAMENTE PELAS PRÓXIMAS 48 HORAS; COM 2 ÓLEOS DE AMÊNDOAS; FÓRMULA LIVRE DE ÁLCOOL, CORANTES E INGREDIENTES DE ORIGEM ANIMAL. EMBALAGEM DE 400ML	SKALA / ORIGEM	UND	200,000000	12,85	2.570,00
00065	LAVA PISO - COM AÇÃO GERMICIDA COM ALTO PODER ALVEJANTE, PRODUTO INDICADO PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE TODOS OS TIPOS DE PISOS: MÁRMORES, GRANITO, VINÍLICOS, CERÂMICA, GRANILITE, EPÓXI E PEDRAS EM GERAL, REMOVENDO TODA A GORDURA E SUJEIRA. FRASCO CONTENDO 2 LITROS,	FORTE BRILHO	UND	5.370,000000	5,82	31.253,40
00067	LIXA DE UNHA PARA MANICURE 13CM - PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES	SANTA CLARA	PCT	50,000000	20,95	1.047,50
00070	MOP BALDE COM ESFREGÃO GIRATORIO COM ALÇA E CESTO PARA LIMPEZA/FAXINA – O BALDE DEVE POSSUIR ALÇAS E RODINHAS COM CAPACIDADE TOTAL DE 12 L, COM CESTO DE SISTEMA DE CENTRIFUGAÇÃO DE TORÇÃO INTEGRADO QUE PERMITE O CONTROLE DE NIVEL DE UMIDADE DO ESFREGÃO. ESFREGÃO EXTENSIVEL, OFERENCENDO UM MANUSEIO CONVENIENTE E CONFORTAVEL, PERMITINDO ALCANCE EM AREAS DE DIFICIL ACESSO SEM ESFORÇO. CABO COM ALTURA REGULAR DE 104 A 128 CM. MATERIAL EM AÇO INOX, POLIPROPILENO, PLÁSTICO ABS E MICROFIBRA. O KIT DEVE POSSUIR: 1 MOP BALDE, 1 ESFREGÃO COM CABO EXTENSIVEL E UM REFIL PARA USO DE MICROFIBRA, LAVAVEL EM MAQUINA.	TOK	UND	115,000000	64,99	7.473,85
00074	PÁ PARA LIXO DE FERRO GALVANIZADO DOMÉSTICA – ALTA DURABILIDADE COM CABO DE MADEIRA LONGO AFILADO E LIXADO, COM FORMATO SIMPLES QUE FACILITE O MANUSEIO, DEVE POSSUIR UMA PLATAFORMA CURVA, E POR ISSO FICA APOIADA NO CHÃO, EM PÉ. MEDIDAS: 20 CM COMPRIMENTO X 24 CM LARGURA X 90 CM ALTURA, COM SELO DO INMETRO.	ARTESANAL	UND	136,000000	9,71	1.320,56
00075	PÁ PLÁSTICA PARA LIXO DOMÉSTICA - COM CABO E DIMENSÕES DO ITEM 90 CM X 10 CM X 30 CM.	SANATANA	UND	260,000000	6,00	1.560,00
00076	PALITOS ROLIÇOS PARA DENTES - DE MADEIRA, PARA LIMPEZA DE DENTES, CAIXA CONTENDO 100 PALITOS	THEOTO	UND	660,000000	1,40	924,00
00082	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES - DIMENSÕES MÉDIAS DE 30X10CM NÃO RECICLÁVEL, MACIO, PICOTADO, GORFADO (TEXTURIZADO), NA COR BRANCA, ALVURA MÍNIMA DE 80%, FRAGRÂNCIA NEUTRA, FARDO CONTENDO 64 ROLOS	DANY	FARDO	1.355,000000	38,00	51.490,00
00084	PENTE – PRODUZIDO EM MATERIAL PLÁSTICO, COM DENTES LARGOS PARA FACILITAR O DESEMBARAÇAR DO CABELO. TAMANHO DE 20 CM; COR PRETO.	solapa	UND	100,000000	2,50	250,00
00093	RODO GRANDE 60 CM - EM MATERIAL PLÁSTICO, BORRACHA DUPLA EM EVA, CABO EM MADEIRA	GILMAR	UND	535,000000	12,00	6.420,00
00095	SABÃO DE COCO EM BARRA 1KG - EMBALAGEM COM 1KG.	MARILUX	UND	535,000000	14,51	7.762,85
00097	SABÃO EM PÓ 500G – EMBALAGEM EM CAIXA OU PACOTE DE 500G, COM DESCRIÇÃO DE FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	LAVANDEIRA	UND	2.280,000000	1,36	3.100,80
00098	SABONETE COMUM 90G – DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, DIVERSAS FRAGÂNCIAS, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 90G	OLIVER	UND	720,000000	1,69	1.216,80
00099	SABONETE INFANTIL GLICERINADO 90 G - DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, DIVERSAS FRAGÂNCIAS, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 90G	FLORA	UND	100,000000	5,79	579,00
00101	SHAMPOO INFANTIL 100ML – PARA BEBÊS FORMULADO SUAVEMENTE PARA LIMPAR O CABELO DELICADO DO BEBÊ, INGREDIENTES CUIDADOSAMENTE ESCOLHIDOS, É ADEQUADO PARA TODOS OS TIPOS DE PELE, INCLUINDO PELES SENSÍVEIS. HIPOALERGÊNICA NÃO IRRITA OS OLHOS. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO EMBALAGEM CONTENDO 100ML	BIOMATIKA	UND	100,000000	9,99	999,00
00102	SHAMPOO PARA ADULTO 200ML - DIVERSOS TIPOS, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, EMBALAGEM CONTENDO 200ML	SKALA / ORIGEM	CX	300,000000	11,99	3.597,00
00103	SHAMPOO PARA ADULTO 400ML - DIVERSOS TIPOS, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, EMBALAGEM CONTENDO 400ML	SKALA / ORIGEM	CX	200,000000	16,20	3.240,00
00105	TAPETE GRANDE ANTIDERRAPANTE CORES VARIADAS - DIMENSÕES MÉDIAS DE 50CMX1M, ANTIDERRAPANTE, COM SELO DO INMETRO. EM MATERIAL DE MICROFIBRA COM A PARTE DE BAIXO DE MATERIAL ANTIDERRAPANTE	PRATAPETES	UND	167,000000	29,99	5.008,33
00107	TAPETE MÉDIO ANTIDERRAPANTE – DIMENSÕES MÉDIAS DE 40X60CM, ANTIDERRAPANTE, ESTAMPAS DIVERSAS, COM SELO DO INMETRO. EM MATERIAL DE MICROFIBRA COM A PARTE DE BAIXO DE MATERIAL ANTIDERRAPANTE	MEXICANO	UND	215,000000	16,25	3.493,75
00111	TOALHEIRO DISPENSER DE PAPEL TOALHA BOBINA – COM SISTEMA DE AUTO CORTE, CAPACIDADE PARA ROLO DE 200M E TRAVA DE SEGURANÇA. DIMENSÕES: 20 CM DE PROFUNDIDADE E 34,5 DE ALTURA. MATERIAL EM PLÁSTICO RESISTENTE, O QUE ASSEGURA DURABILIDADE E FACILITA A LIMPEZA. DEVE POSSUIR SUPORTE PARA ENCAIXE, ACOMPANHAR BUCHA E PARAFUSO.	VELOX	UND	111,000000	102,00	11.322,00
00113	VASSOURA DE NYLON - DE BOA QUALIDADE, COM CABO, COM SELO DO INMETRO.	RAINHA	UND	2.085,000000	9,00	18.765,00
00114	VASSOURA DE PALHA - FARDO COM 50 UNIDADES	ARTESANAL	FARDO	25,000000	95,00	2.375,00
00116	RODO MÉDIO 40 CM - EM MATERIAL PLÁSTICO, BORRACHA DUPLA EM EVA, CABO EM MADEIRA	GILMAR	UND	450,000000	6,49	2.920,50
Total:						209.926,04

Vencedor(es): **DESOLIMP PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**						
CNPJ: **07.379.771/0001-80**				Email:	Telefone: **84999004545**	
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00038	DESINFETANTE PERFUMADO DIVERSAS FRAGÂNCIAS 2L - GERMICIDA E BACTERICIDA, EMBALAGEM DE 2L CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO CONFORME EXIGÊNCIAS DA ANVISA	DESOLIMP	UND	3.180,000000	3,98	12.656,40
00043	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO TRANSLÚCIDO 500ML - EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ML, DO TIPO NEUTRO, CONTENDO ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO CONFORME EXIGÊNCIAS DA ANVISA	DESOLIMP	UND	4.720,000000	1,29	6.088,80
00066	LIMPA VIDROS – PRODUTO ESPECÍFICO PARA LIMPEZA DE VIDROS, EMBALAGEM DE 500 ML COM APLICADOR, CONTENDO ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS PELA ANVISA	DESOLIMP	UND	1.207,000000	2,50	3.017,50
Total:						21.762,70

Valor TotalR$ **792.178,71** (setecentos e noventa e dois mil, cento e setenta e oito reais e setenta e um centavos);

CONVOQUEM-SE as empresas acima mencionadas para a assinatura da Ata de Registro de Preços;

Jucurutu/ RN, 16 de setembro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:39987837

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.073/2025 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.073/2025 – GP, Lagoa Nova/RN, 16 de dezembro de 2025.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R$ 118.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2025 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
Considerando o art. 7º da Lei Municipal nº 867/2024 de 21 de outubro de 2024 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do município para o Exercício de 2025, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Considerando o Decreto nº 1.884/2025, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa para o Exercício 2025;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais) destinados a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2025, em consonância ao Decreto Municipal nº 1.884 de 06 de janeiro de 2025, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**118.000,00**
08.002 FUNDO MANUT. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB					**118.000,00**
	2031 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 30%				**118.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	118.000,00
Anexo II (Redução)					**118.000,00**
08.002 FUNDO MANUT. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB					**118.000,00**
	2030 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 70%				**118.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	118.000,00

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:2A233729

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.074/2025 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.074/2025 – GP, Lagoa Nova/RN, 16 de dezembro de 2025.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R$ 68.600,00 PARA O EXERCÍCIO 2025 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
Considerando o art. 7º da Lei Municipal nº 867/2024 de 21 de outubro de 2024 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do município para o Exercício de 2025, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Considerando o Decreto nº 1.884/2025, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa para o Exercício 2025;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R$ 68.600,00 (sessenta e oito mil e seiscentos reais) destinados a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2025, em consonância ao Decreto Municipal nº 1.884 de 06 de janeiro de 2025, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**68.600,00**
08.002 FUNDO MANUT. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB					**13.600,00**
	2031 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 30%				**13.600,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	13.600,00
13.001 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE					**55.000,00**
	1026 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS				**55.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	55.000,00
Anexo II (Redução)					**68.600,00**
08.002 FUNDO MANUT. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB					**13.600,00**
	2030 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 70%				**13.600,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	13.600,00
11.001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA					**55.000,00**
	1017 PAVIMENTAÇÃO E DRENAGENS DE RUAS E AVENIDAS				**55.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	55.000,00

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:A629F6B3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.075/2025 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.075/2025 – GP, Lagoa Nova/RN, 16 de dezembro de 2025.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R$ 13.700,00 PARA O EXERCÍCIO 2025 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
Considerando o art. 7º da Lei Municipal nº 867/2024 de 21 de outubro de 2024 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do município para o Exercício de 2025, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Considerando o Decreto nº 1.884/2025, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa para o Exercício 2025;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R$ 13.700,00 (treze mil e setecentos reais) destinados a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2025, em consonância ao Decreto Municipal nº 1.884 de 06 de janeiro de 2025, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**13.700,00**
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**13.700,00**
	2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				**13.700,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	13.700,00
Anexo II (Redução)					**13.700,00**
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**13.700,00**
	1087 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL				**13.700,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	13.700,00

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:E63AC583

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 103/2025 – SMS

Portaria nº 103/2025 – SMS

"Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1400/2023, o que se específica e dá outras providencias."

A Secretária Municipal interina de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria n° 0355/2025 de 26/06/2025 e pela Lei Orgânica do Município, e
Considerando o disposto no Art. 14º do Decreto Municipal n° 1400/2023, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus à indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso, conforme Anexo I,
Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;
Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **ITAMAR MACEDO SOARES DE ARAUJO**, matrícula n° 3261, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	H. DA SAÍDA	H. DA CHEADA	DATA	VALOR	JUSTIFICATIVA
RGL-1E20	Caicó – RN	11h:30min	16h:30min	01.11.2025	R$ 30,00	Paciente de alta mo hospital regional de caico e seu retotno para laoa nova precisa ser realizado em ambulancia
RGL-1E20	Natal – RN	08h:00min	15h:45min	03.11.2025	R$ 60,00	Paciente realiza quimioterapia de segunda a sexta no CECAN.
RGL-2D27	Caicó – RN	13h:30min	13h:30min	04.11.2025	R$ 30,00	Paciente encaminhada p/ avaliação neurologica
RGL-2D27	Santa Cruz – RN	19h:10min	22h:00min	06.11.2025	R$ 30,00	Segue para avaliação
OJW-4H07	Natal – RN	05h:00min	16h:35min	17.11.2025	R$ 60,00	Remoção de paciente na CECAN
OJW-4H07	Caicó – RN	14h:55min	19h:40min	19.11.2025	R$ 30,00	Paciente encaminhado p/ realizar adm. De soro antirrabico
RGI-5A31	Natal – RN	21h:59min	05h:50min	22.11.2025	R$ 60,00	Remoção de paciente vitima de acidente automobilistico onde apresentou fratura clavicular e encaminhado para avaliação ortopedica
RGI-5A31	Santa Cruz – RN	11h:15min	17h:40min	22.11.2025	R$ 30,00	Foi regulada para santa cruz (HUAB) a paciente ciatada em razão de apresentar PA, sendo necessita a avaliação obstetrica
TSQ-2B37	Natal – RN	16h:00min	22h:40min	26.11.2025	R$ 60,00	Paciente no hospital Walfredo Gurgel precisando retorno para casa
OJW-4H07	Caicó – RN	07h:00min	13h:15min	27.11.2025	R$ 30,00	Paciente encaminhado p/ realizar tomografia
OJW-4H07	Santa Cruz – RN	14h:10min	19h:30min	27.11.2025	R$ 30,00	Remoção de paciente gestante que segue para realizar escame de USG

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
MARIA ONIZE MEDEIROS DE LIMA
Secretária Municipal Interina De Saúde

Publicado por:
Zuclécia Reisy Aprigio de Carvalho
Código Identificador:0E67F971

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 104/2025 – SMS

Portaria nº 104/2025 – SMS

> "Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1400/2023, o que se especifica e da outras providencias."

A Secretária Municipal interina de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria n° 0355/2025 de 26/06/2025 e pela Lei Orgânica do Município, e
Considerando o disposto no Art. 14º do Decreto Municipal n° 1400/2023, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus à indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso, conforme Anexo I,
Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;
Resolve:
Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **PEDRO VITURINO PEREIRA**, matrícula n° 3649, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	H. DA SAÍDA	H. DA CHEADA	DATA	VALOR	JUSTIFICATIVA
RGI-5A31	Caicó – RN	09h:00min	13h:00min	07.11.2025	R$ 30,00	Remoção de paciente de alta
RGI-5A31	Natal – RN	19h:00min	02h:36min	07.11.2025	R$ 60,00	Paciente encaminhada ao HRMC com tep foi regulada p/ especialista no hwg
RGI-5A31	Natal – RN	12h:00min	23h:00min	17.11.2025	R$ 60,00	Paciente oncologico segue para consulta especializada
RGI-5A31	Santa Cruz – RN	14h:00min	18h:00min	19.11.2025	R$ 30,00	Puerpera liberada do leito no hospital ana abezerra mãe e bebe
RGI-5A31	Natal – RN	09h:00min	17h:00min	23.11.2025	R$ 60,00	Remoção de paciente de alta hospitalar no Walfredo Gurgel
OJW-4H07	Caicó – RN	14h:00min	20h:00min	24.11.2025	R$ 30,00	Paciente encaminhado para realizar tomografia e avaliação cirurgica
RGL-2D27	Natal – RN	08h:00min	19h:00min	27.11.2025	R$ 60,00	Remoção de paciente que apresenta fratura para avaliação ortopedica no HWG

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.
Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
MARIA ONIZE MEDEIROS DE LIMA
Secretária Municipal Interina de Saúde

Publicado por:
Zuclécia Reisy Aprigio de Carvalho
Código Identificador:0D8BB897

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 105/2025 – SMS

Portaria nº 105/2025 – SMS

> "Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1400/2023, o que se específica e dá outras providências".

A Secretária Municipal Interina de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 0355/2025 de 26.06.2025 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1.400/2023, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus ao recebimento de indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso;
Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

Resolve:
Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao servidor **Julio Borges de Freitas**, matrícula nº 37320, ocupante do cargo de motorista, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	H. DA SAÍDA	H. DA CHEADA	DATA	VALOR	JUSTIFICATIVA
TSQ-2D37	Natal – RN	04h:00min	13h:00min	05.11.2025	R$ 60,00	Paciente segue para realizar cirurgica
RGL-1E20	Natal – RN	04h:00min	12h:30min	06.11.2025	R$ 60,00	Em PO de cirurgia cardiovascular necessita trajeto deitado
RGI-5A31	Natal – RN	10h:30min	20h:05min	11.11.2025	R$ 60,00	Remoção de paciente com suspeita de avc enacaminhado para avaliação especializada
OJW-4H07	Natal – RN	04h:00min	12h:20min	28.11.2025	R$ 60,00	Paciente encaminhado para revisão pos cirurgica
RGI-5A31	Caicó – RN	18h:40min	00h:30min	28.11.2025	R$ 30,00	Paciente transferida para avaliação cirurgica
OJW-4H07	Santa Cruz – RN	11h:20min	14h:10min	30.11.2025	R$ 30,00	Paciente liberada apos avaliação setor acolhimento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
MARIA ONIZE MEDEIROS DE LIMA
Secretária Municipal Interina de Saúde

Publicado por:
Zuclécia Reisy Aprigio de Carvalho
Código Identificador:A6A9B124

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 106/2025 – SMS

Portaria nº 106/2025 – SMS

> "Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1400/2023, o que se específica e dá outras providências".

A Secretária Municipal Interina de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 0355/2025 de 26.06.2025 e pela Lei Orgânica do Município, e
Considerando o disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1.400/2023, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus ao recebimento de indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso;
Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

Resolve:
Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao servidor **José Mariano de Medeiros**, matrícula nº 191, ocupante do cargo de motorista, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	H. DA SAÍDA	H. DA CHEADA	DATA	VALOR	JUSTIFICATIVA
RGI-5A31	Santa Cruz – RN	12h:20min	16h:00min	05.11.2025	R$ 30,00	Avaliação especializada
OJW-4H07	Natal - RN	19h:00min	03h:50min	05.11.2025	R$ 60,00	Segue para avaliação ortopedica, ele vitima de colisão carro x moto
TSQ-2B25	Natal – RN	11h:30min	21h:15min	10.11.2025	R$ 60,00	Paciente com fratura no dedo necessitando de atendimento especializado em trauma no hospital walfredo gurgel
RGL-1E20	Natal – RN	15h:10min	01h:20min	12.11.2025	R$ 60,00	Paciente para avaliação ortopedica
OJW-4H07	Santa Cruz – RN	16h:00min	19h:30min	18.11.2025	R$ 30,00	Remoção de paciente de alta hospitalar no hospital Ana Bezerra
OJW-4H07	Natal – RN	12h:20min	20h:30min	25.11.2025	R$ 60,00	Criança encaminhada p/ realizar tomografia vitima de queda de propria altura
RGL-2D27	Caicó – RN	08h:00min	13h:00min	28.11.2025	R$ 30,00	Paciente encaminhado p/ realizar tomografia
TSQ-2B37	Santa Cruz – RN	13h:51min	16h:30min	28.11.2025	R$ 30,00	Gestante liberada de avaliação obstetrica

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
MARIA ONIZE MEDEIROS DE LIMA
Secretária Municipal Interina de Saúde

Publicado por:
Zuclécia Reisy Aprigio de Carvalho
Código Identificador:8348FBB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 107/2025 – SMS

Portaria nº 107/2025 – SMS

> "Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1400/2023, o que se específica e dá outras providências".

A Secretária Municipal Interina de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 0355/2025 de 26.06.2025 e pela Lei Orgânica do Município, e
Considerando o disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1.400/2023, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus ao recebimento de indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso;

Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

Resolve:
Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao servidor **Josair Raimundo Costa**, matrícula nº 183, ocupante do cargo de motorista, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	H. DA SAÍDA	H. DA CHEADA	DATA	VALOR	JUSTIFICATIVA
RGL-2D27	Natal – RN	15h:30min	23h:10min	02.11.2025	R$ 60,00	Paciente com historico de asma, com quadro de dispensar vertigem e vomitos há 8 horas, dor em abdomen superior encaminhada para availiação no maria alice
TSQ-2B27	Caicó – RN	11h:00min	19h:00min	06.11.2025	R$ 30,00	Viagem da Secretaria de saude
RGL-1E20	Caicó – RN	08h:30min	19h:00min	08.11.2025	R$ 30,00	Paciente segue regulado p/ melhor tratamento
OJW-4H07	Caicó – RN	08h:30min	15h:30min	12.11.2025	R$ 30,00	Segue para avaliação cirurgica recente
RGL-2D27	Santa Cruz – RN	16h:30min	01h:30min	12.11.2025	R$ 30,00	Segue para avaliação obstetrica
TSQ-2B07	Natal – RN	01h:15min	07h:30min	19.11.2025	R$ 60,00	O motorista josair realizou viagem a pedido da SMS onde conduziu a paciente citada, sendo uma criança p/ internamento no hosp. Rio grande
						para realizar cirurgia
OJW-4H07	Caicó – RN	12h:30min	17h:50min	22.11.2025	R$ 30,00	Paciente que apresenta abcesso de face, foi encaminhado para uma avaliação especializada no hospital telecita freitas em caico
RGL-2D27	Santa Cruz – RN	15h:15min	23h:20min	25.11.2025	R$ 30,00	Gestante encaminhada para avaliação obstetrica
RGL-2D27	Natal – RN	08h:00min	19h:00min	26.11.2025	R$ 60,00	Paciente encaminhado para revisao pos cirurgica
TSQ-2B35	Natal - RN	08h:00min	17h:55min	27.11.2025	R$ 60,00	Avaliação especializada
OJW-4H07	Natal – RN	13h:38min	20h:33min	28.11.2025	R$ 60,00	Remoção de paciente da CECAN

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
MARIA ONIZE MEDEIROS DE LIMA
Secretária Municipal Interina De Saúde

Publicado por:
Zuclécia Reisy Aprigio de Carvalho
Código Identificador:93140E61

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 108/2025 – SMS

Portaria nº 108/2025 – SMS

"Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1400/2023, o que se específica e dá outras providencias."

A Secretária Municipal interina de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria n° 0355/2025 de 26/06/2025 e pela Lei Orgânica do Município, e
Considerando o disposto no Art. 14º do Decreto Municipal n° 1400/2023, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus à indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso, conforme Anexo I,
Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;
Resolve:
Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **ITAMAR GUIMARÃES DOMINGOS**, matrícula n° 780, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	H. DA SAÍDA	H. DA CHEADA	DATA	VALOR	JUSTIFICATIVA
RGI-5A31	Natal - RN	03h:00min	19h:00min	01.11.2025	R$ 60,00	Paciente para cirurgia ortopedica
OJW-4H07	Santa Cruz – RN	18h:00min	00h:30min	06.11.2025	R$ 30,00	Gestante encaminhada para avaliação obstetrica
OJW-4H07	Natal – RN	16h:00min	22h:00min	08.11.2025	R$ 60,00	Paciente com tep recebeu alta – 999222809 suely
OJW-4H07	Santa Cruz – RN	22h:00min	02h:13min	11.11.2025	R$ 30,00	Avaliação obstetrica
OJW-4H07	Natal - RN	11h:48min	20h:26min	11.11.2025	R$ 60,00	Paciente oncologico segue p/ consulta
OJW-4H07	Caicó – RN	12h:00min	18h:00min	13.11.2025	R$ 30,00	Paciente liberado do hospital regional de caico clinica cirurgica –104 aguarda remoção
TSQ-2B07	Natal – RN	15h:00min	22h:00min	16.11.2025	R$ 60,00	Avaliação no serviço ofayalmologia do hospital walfredo gurgel
RGI-5A31	Natal – RN	09h:00min	18h:57min	21.11.2025	R$ 60,00	Paciente encaminhado oara avaliação devido possivel obstrução de dermo gastrico
TSQ-2B07	Caicó – RN	07h:30min	13h:26min	25.11.2025	R$ 30,00	Paciente com consulta na liga contra o cancer em caicó
OJW-4H07	Santa Cruz – RN	12h:00min	16h:05min	26.11.2025	R$ 30,00	Gestante encaminhada para avaliação obstetrica OBS: paciente gestante apresanto sagramento
TSQ-2B37	Natal – RN	10h:00min	18h:51min	27.11.2025	R$ 60,00	Paciente segue para realizar exame na liga em Natal, Cecean
TSQ-2B25	Natal – RN	05h:00min	15h:00min	30.11.2025	R$ 60,00	Paciente segue para realizar ressonancia magnetica de cranio

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
MARIA ONIZE MEDEIROS DE LIMA
Secretária Municipal Interina de Saúde

Publicado por:
Zuclécia Reisy Aprigio de Carvalho
Código Identificador:EC69A085

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 109/2025 – SMS

Portaria nº 109/2025 – SMS

"Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1400/2023, o que se específica e dá outras providencias."

A Secretária Municipal interina de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria n° 0355/2025 de 26/06/2025 e pela Lei Orgânica do Município, e
Considerando o disposto no Art. 14º do Decreto Municipal n° 1400/2023, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus à indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso, conforme Anexo I,
Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;
Resolve:
Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **Gilmar Querino da Silva**, matrícula n° 3899, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	H. DA SAÍDA	H. DA CHEGADA	DATA	VALOR	JUSTIFICATIVA
TSQ-2B07	Santa Cruz – RN	12h:15min	17h:20min	03.11.2025	R$ 30,00	Paciente levando RN para retorno.
OJW-4H07	Natal – RN	08h:15min	21h:15min	07.11.2025	R$ 60,00	Paciente em tratamento oncologico
TSQ-2B37	Natal – RN	14h:25min	22h:35min	11.11.2025	R$ 60,00	Condução de paciente para uma passilonagrafia
RGI-5A31	Natal – RN	04h:20min	13h:25min	13.11.2025	R$ 60,00	Paciente acamada encaminhada para revisão ortopedica
RGI-5A31	Santa Cruz – RN	22h:50min	01h:30min	14.11.2025	R$ 30,00	Remoção de paciente em trabalho de parto
OJW-4H07	Natal – RN	04h:15min	11h:50min	18.11.2025	R$ 60,00	Paciente interno ira realizar ultra sonografia de articulação do ombrom direiro e esquerdo.
RGL-2D27	Natal – RN	21h:00min	05h:35min	21.11.2025	R$ 60,00	Paciente em tratamento oncologico
RGI-5A31	Caicó - RN	09h:00min	13h:50min	28.11.2025	R$ 30,00	Remoção de paciente interno, para uma consulta e avaliação psiquiatrica no CAPS III em Caicó
RGL-2D27	Caicó – RN	14h:15min	21h:15min	28.11.2025	R$ 30,00	Paciente encaminhada p/ avaliação otorrino

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
MARIA ONIZE MEDEIROS DE LIMA
Secretária Municipal Interina de Saúde

Publicado por:
Zuclécia Reisy Aprigio de Carvalho
Código Identificador:AB10F133

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 110/2025 – SMS

Portaria nº 110/2025 – SMS

"Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1400/2023, o que se específica e dá outras providências".

A Secretária Municipal Interina de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 0355/2025 de 26.06.2025 e pela Lei Orgânica do Município, e
Considerando o disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1.400/2023, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus ao recebimento de indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso;
Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;
Resolve:
Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao servidor **Albertino Medeiros de Lima**, matrícula nº 3814, ocupante do cargo de motorista, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	H. DA SAÍDA	H. DA CHEGADA	DATA	VALOR	JUSTIFICATIVA
RGI-5A31	Santa Cruz – RN	00h:10min	03h:27min	05.11.2025	R$ 30,00	Gestante a queixa de dor em BV, lombar, br, liquido amarelo e aig: 39s e 6d para avaliação obstetrica especializada
RGI-5A31	Natal – RN	13h:00min	20h:13min	09.11.2025	R$ 60,00	Paciente liberado realizou procedimento cirurgico prostectomia(emfermaria josé tavares, leito 15
RGL-2D27	Natal – RN	11h:53min	22h:31min	14.11.2025	R$ 60,00	Paciente com fratura e luxação de falauge distal. Segue para avaliação ortopedica
RGL-1E20	Natal – RN	06h:50min	13h:45min	19.11.2025	R$ 60,00	Paciente de alta na cecan. OBS: anexo de declaração de comparecimento da cecan
RGL-2D27	Santa Cruz – RN	15h:15min	19h:40min	24.11.2025	R$ 30,00	RN encaminhada p/ avaliação pediatrica c/ 15dias de nascido
TSQ-2B25	Natal – RN	12h:20min	19h:37min	29.11.2025	R$ 60,00	Pegar paciente em hospital luiz antonio – natal. Leito 9, quarto simen

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
MARIA ONIZE MEDEIROS DE LIMA
Secretária Municipal Interina de Saúde

Publicado por:
Zuclécia Reisy Aprigio de Carvalho
Código Identificador:0E2A97DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 111/2025 – SMS

Portaria nº 111/2025 – SMS

"Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1400/2023, o que se específica e da outras providencias."

A Secretária Municipal Interina de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria n° 0355/2025 de 26/06/2025 e pela Lei Orgânica do Município, e
Considerando o disposto no Art. 14º do Decreto Municipal n° 1400/2023, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus à indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso, conforme Anexo I,
Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;
Resolve:
Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **FERNANDO FERNANDES DA SILVA OLIVEIRA RODRIGUES**, matrícula n° 1451, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	H. DA SAÍDA	H. DA CHEADA	DATA	VALOR	JUSTIFICATIVA
RGL-2D27	Natal – RN	20h:05min	04h:20min	11.11.2025	R$ 60,00	Remoção de pacinete apresentando crises convulsivas e segue para avaliação com hd:tce
RGL-2D27	Natal – RN	04h:00min	14h:30min	13.11.2025	R$ 60,00	Paciente transportado para cosulta ortopedica no hospital da policia militar
OJW-4H07	Santa Cruz – RN	08h:00min	22h:00min	14.11.2025	R$ 30,00	Segue para avaliação obstetrica
RGI-5A31	Santa Cruz – RN	17h:30min	21h:10min	16.11.2025	R$ 30,00	Paciente encaminhada para avaliação obstetrica em santa cruz
OJW-4H07	Santa Cruz – RN	12h:25min	16h:25min	21.11.2025	R$ 30,00	Puerpera foi realizar exame de hiperrubelnemia indireta
TSQ-2B07	Natal – RN	15h:30min	23h:00min	22.11.2025	R$ 60,00	Remoção de alta hospitalar de um paciente de 06 anos
TSQ-2B27	Natal – RN	18h:00min	02h:00min	27.11.2025	R$ 60,00	Remoção de paciente no hospital dr paulo gurgel paciente em pos operatorio
OJW-4H07	Santa Cruz – RN	20h:00min	01h:00min	29.11.2025	R$ 30,00	Avaliação obstetrica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
MARIA ONIZE MEDEIROS DE LIMA
Secretária Municipal Interina de Saúde

Publicado por:
Zuclécia Reisy Aprigio de Carvalho
Código Identificador:74927206

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 112/2025 – SMS

Portaria nº 112/2025 – SMS

"Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1400/2023, o que se específica e da outras providencias."

A Secretária Municipal Interina de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria n° 0355/2025 de 26/06/2025 e pela Lei Orgânica do Município, e
Considerando o disposto no Art. 14º do Decreto Municipal n° 1400/2023, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus à indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso, conforme Anexo I,ipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

Resolve:
Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS DE MEDEIROS**, matrícula n° 178, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	H. DA SAÍDA	H. DA CHEADA	DATA	VALOR	JUSTIFICATIVA
TSQ-2B37	Santa Cruz – RN	12h:30min	21h:10min	01.11.2025	R$ 30,00	Conduzir paciente para serviço de referencia de hemodialise em santa cruz
RGL-1E20	Caicó – RN	09h:15min	13h:50min	03.11.2025	R$ 30,00	Criança encaminhada p/ realizar tomografia abdomen totoal
RGL-1E20	Caicó – RN	16h:20min	22h:36min	04.11.2025	R$ 30,00	Paciente encaminhado para realizar tomografia
RGL-1E20	Santa Cruz – RN	10h:15min	13h:20min	05.11.2025	R$ 30,00	Gestante com queixa de dor em baixo ventre, contrações interna. Cdo grosso – segue regulada para serviço de referencia
RGL-2D27	Natal – RN	11h:55min	23h:55min	07.11.2025	R$ 60,00	Segue para avaliação neurologica AVC?
RGI-5A31	Natal – RN	04h:00min	11h:50min	10.11.2025	R$ 60,00	Paciente encaminhada para realizar processedimento de quimioterapia
RGL-2D27	Natal – RN	10h:00min	19h:00min	12.11.2025	R$ 60,00	Segue p/ avalição especializada
OJW-4H07	Santa Cruz – RN	01h:50min	08h:00min	13.11.2025	R$ 30,00	Gestante c/ queixa de dor em bv, lombar, pequeno sangramento e contrações. Encaminhada para avaliação obstetrica

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
MARIA ONIZE MEDEIROS DE LIMA
Secretária Municipal Interina de Saúde

Publicado por:
Zuclécia Reisy Aprigio de Carvalho
Código Identificador:3C3DFEDC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2025

Pregão Eletrônico nº 033/2025
Processo Administrativo nº 525/2025
Licitação nº 151/2025

O **MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, inscrito no CNPJ de nº 08.113.466/0001-05, com sede à Rua Ramiro Pereira da Silva Nº 17 – CENTRO – CEP: 59.535-000 neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, portador da Carteira de Identidade nº 2.842.134 expedida por SSP/RN, e inscrito no CPF nº XXX.085.XXX-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 033/2025, publicada na impressa oficial do Município em 15/12/2025, processo administrativo n.º 525/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no DECRETO MUNICIPAL Nº 011 DE 24 DE MARÇO DE 2023 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, e demais legislação pertinente, e, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE UNIFORMES DESTINADOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, COM O OBJETIVO DE GARANTIR A IDENTIFICAÇÃO, PADRONIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DOS TRABALHADORES DURANTE A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES COTIDIANAS**, conforme condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico 033/2025, e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem**:**

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR		
RAZÃO SOCIAL: RAMON F. DE OLIVEIRA LTDA		
CNPJ: 32.759.332/0001-40		
ENDEREÇO: Avenida Amintas Barros, nº 1049, Dix-Sept Rosado, Natal/RN – CEP: 59.054-145.		
TELEFONE: XXXXXXXXXXXXXXX	**E-MAIL:** XXXXXXXXXXXXXXX	
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL		
NOME: RAMON FRANCISCO DE OLIVEIRA	**CPF:** XXX.717.XXX-06	**DOC IDENTIDADE:** XXX.493.XXX – ITEP/RN
FUNÇÃO NA EMPRESA: Sócio Administrador		
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
TELEFONE: XXXXXXXXXXXXXXX	**E-MAIL: XXXXXXXXXXXXXXX**	

LOTE ÚNICO						
Item	Objeto/Especificação Técnica	Marca/ Fabricante	Un. de medida	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	Calça confeccionada em tecido Helanca, com faixa Refletiva nas pernas e Elástico Total na cintura e cordão, contendo 4 bolsos, sendo 2 dianteiros e 2 traseiros, na cor Azul e com logo da Secretaria de Obras, Tamanho 36	Fabricação Própria	UND	15	R$ 30,00	R$ 450,00
2	Calça confeccionada em tecido Helanca, com faixa Refletiva nas pernas e Elástico Total na cintura e cordão, contendo 4 bolsos, sendo 2 dianteiros e 2 traseiros, na cor Azul e com logo da Secretaria de Obras, Tamanho 38	Fabricação Própria	UND	12	R$ 30,00	R$ 360,00
3	Calça confeccionada em tecido Helanca, com faixa Refletiva nas pernas e Elástico Total na cintura e cordão, contendo 4 bolsos, sendo 2 dianteiros e 2 traseiros, na cor Azul e com logo da Secretaria de Obras, Tamanho 40	Fabricação Própria	UND	12	R$ 30,00	R$ 360,00
4	Calça confeccionada em tecido Helanca, com faixa Refletiva nas pernas e Elástico Total na cintura e cordão, contendo 4 bolsos, sendo 2 dianteiros e 2 traseiros, na cor Azul e com logo da Secretaria de Obras, Tamanho 42	Fabricação Própria	UND	4	R$ 30,00	R$ 120,00
5	Calça confeccionada em tecido Helanca, com faixa Refletiva nas pernas e Elástico Total na cintura e cordão, contendo 4 bolsos, sendo 2 dianteiros e 2 traseiros, na cor Azul e com logo da Secretaria de Obras, Tamanho 44	Fabricação Própria	UND	16	R$ 30,00	R$ 480,00
6	Calça confeccionada em tecido Helanca, com faixa Refletiva nas pernas e Elástico Total na cintura e cordão, contendo 4 bolsos, sendo 2 dianteiros e 2 traseiros, na cor Azul e com logo da Secretaria de Obras, Tamanho 46	Fabricação Própria	UND	15	R$ 30,00	R$ 450,00
7	Calça confeccionada em tecido Helanca, com faixa Refletiva nas pernas e Elástico Total na cintura e cordão, contendo 4 bolsos, sendo 2 dianteiros e 2 traseiros, na cor Azul e com logo da Secretaria de Obras, Tamanho 48	Fabricação Própria	UND	2	R$ 30,00	R$ 60,00
8	Calça confeccionada em tecido Helanca, com faixa	Fabricação Própria	UND	3	R$ 30,00	R$ 90,00

	Refletiva nas pernas e Elástico Total na cintura e cordão, contendo 4 bolsos, sendo 2 dianteiros e 2 traseiros, na cor Azul e com logo da Secretaria de Obras, Tamanho 50					
9	Camisa com proteção UV, faixa Refletiva e manga Longa, confeccionada em poliéster, com elástico no punho na Cor Azul e com o logo da Secretaria de Obras, Tamanho P	Fabricação Própria	UND	13	R$ 53,80	R$ 699,40
10	Camisa com proteção UV, faixa Refletiva e manga Longa, confeccionada em poliéster, com elástico no punho na Cor Azul e com o logo da Secretaria de Obras, Tamanho M	Fabricação Própria	UND	4	R$ 55,00	R$ 220,00
11	Camisa com proteção UV, faixa Refletiva e manga Longa, confeccionada em poliéster, com elástico no punho na Cor Azul e com o logo da Secretaria de Obras, Tamanho GG	Fabricação Própria	UND	19	R$ 55,00	R$ 1.045,00
12	Camisa com proteção UV, faixa Refletiva e manga Longa, confeccionada em poliéster, com elástico no punho na Cor Azul e com o logo da Secretaria de Obras, Tamanho EX2	Fabricação Própria	UND	3	R$ 55,20	R$ 165,60
Valor total do Lote:			R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais)			

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Município de Lajes/RN.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da ata de Registro de preços será de 1 (um) ano, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que seja comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Lajes/RN, 15 de dezembro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
CPF nº XXX.085.XXX-27
Representante do Órgão Gerenciador

RAMON FRANCISCO DE OLIVEIRA
CPF nº XXX.717.XXX-06
Representante Legal do Fornecedor Registrador

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:C9CD3463

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025, N° 014/2025 E N° 015/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025, N° 014/2025 E N° 015/2025 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN.

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral de Licitações do Município, opinando favoravelmente com a Adesão a 50% (cinquenta por cento) dos itens das Atas de Registro de Preços nº 013/2025, n° 014/2025 e n° 015/2025 oriunda do Pregão Eletrônico nº 009/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de FlorâniaRN, em que foram registrados os preços das empresas:

H. C. Cordeiro, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.755.100/0001-35, com sede na Rua Coronel Gurgel, 1311, Alto da Conceição, Mossoró/RN, 59600-322.

M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.062.777/0001-50, com sede na Rua Gonzaga Pedro da Silva, 342 F, Bosque do Piranhas, São Bento/PB, 58865-000.

Jr Industria e Comercio de Moveis Luiza Pinheiro Fernandes Malheiro LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.570.889/0001-45, com sede na Rua Padre Oliveira Rolim, 267, Liberdade, Parnamirim/RN, 59155-600.

Cujo objeto é o a aquisição parcelada de móveis, eletrodomésticos e utensílios de cozinha, de acordo com o Art. 86, § 2°, incisos: I, II e III, da Lei Federal n° 14.133/2021, conforme descrição abaixo:

LOTE 1 – MOBÍLIA PARA ESCRITÓRIO **VENCEDOR: JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - CNPJ 17.570.889/0001-45**			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	ARMÁRIO EM AÇO EM CHAPA 24 -Com pés, pintado em tinta epóxi na cor cinza. dimensões mínimas aproximadas externas 1.98 x 120 x 450mm (axlxp) -quatro","(4) prateleiras reguláveis com reforço horizontal ômega na parte central de cada uma, medindo 1180x50mm em chapa msg nº 20 (0,90mm espessura) - trinco externo", em aço com chave	Und	41
02	ARQUIVO DE AÇO VERTICAL 4,"GAVETAS - Para 50 pastas suspensas em chapa 24 (0,60 mm espessura) com sistema telescópio de deslizamento de carrinho sobre rolamentos de aço de 25 mm, trilhos em chapa 16 (1,50mm) com pintura epóxi em pó, com secagem em estufa a 180º c, com fechadura e chaves em duplicata, puxadores embutidos e porta etiquetas estampado, travamento simultâneo de todas as", "gavetas, dimensões aprox.",med.1335 x 460 x 710mm (a x l x p)	Und	8
03	BALCÃO PARA RECPÇÃO EM "L". Em MDP 25mm com filete nos contornos. Medidas: L.E 1.20 x L.D 1.40 x P 60 x A 1.10	Und	8
04	CADEIRA BISTRÔ EM POLIPROPILENO SEM ENCOSTO PARA OS BRAÇOS. Altura: 88,8 cm; Comprimento: 51,2 cm; Largura: 42,5 cm; Cap. até 180 Kg; Cor branca	Und	245
05	CADEIRA CAIXA ALTA SECRETÁRIA PARA BALCÃO DE RECEPÇÃO - Giratória, estrutura e metal, Encosto e Regulagem de altura; Largura 44cm; Altura - Mínima: 64cm - Máxima: 95cm; Profundidade 48cm; suporta até 120kg	Und	12
06	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA – estrutura produzida em polipropileno e aço, dimensões totais, mínimas de: Alt 87cm x Larg 58cm x Prof. 58cm. Encosto em tela 100% poliéster na cor preta, assento acolchoado, em malha e espuma na cor preta. Base giratória com regulagem de altura de assento com pistão a gás, e regulagem no sentido vertical do encosto com apoio lombar.	Und	25
07	CADEIRA EXECUTIVA GIRATORIA COM RODAS - estrutura produzida em madeira compensada anatômica. Revestimento em tecido tipo crepe ou sintético. assento e encosto em espuma injetada de alta densidade. Regulagem de altura de braços e assento. Contracapa no assento e encosto em polipropileno. Base giratória com regulagem de altura de assento com pistão a gás, e regulagem no sentido vertical do encosto com apoio lombar. Rodízio de nylon em PU de alta resistência. Suporta até 150 kg; Mecanismo BACK SYSTEM com 02 alavancas de regulagem com movimento de inclinação; Dimensões totais mínimas do produto (l x a x p)58 x 91 a 100 x 54 cm medidas internas: Profundidade assento: 48 cm profundidade do braço: 26 cm largura assento: 48 cm largura de braço a braço: 62 cm altura encosto: 42 a 50 cm altura do chão ao assento: 42 a 53 cm altura do braço ao chão: 60 a 66 cm altura do assento ao encosto: 37 a 46 cm altura do assento ao braço: 18 a 25 cm. regulagem com movimento de inclinação; Dimensões totais mínimas do produto (l x a x p)58 x 91 a 100 x 54 cm medidas internas: Profundidade assento: 48 cm profundidade do braço: 26 cm largura assento: 48 cm largura de braço a braço: 62 cm altura encosto: 42 a 50 cm altura do chão ao assento: 42 a 53 cm altura do braço ao chão: 60 a 66 cm altura do assento ao encosto: 37 a 46 cm altura do assento ao braço: 18 a 25 cm.	Und	1
08	CADEIRA SECRETARIA FIXA COM ESTOFADO - Assento e encosto com espuma injetada 34 mm, revestimento azul de alta qualidade. Estrutura totalmente confeccionada em tubo de aço 30x50mm com pintura eletrostática a pó, garantindo maior durabilidade e qualidade; Altura: 85 cm; Altura encosto: 36 cm; Largura assento: 43 cm; Profundidade assento: 39 cm	Und	67
09	ESTANTE DE AÇO, MEDINDO 2,00 X 0,92 X 0,42 MTS - Com,"06 prateleiras reguláveis,", estante de aço medindo 2,00 x 0,92x0,42 m, com 06 prateleiras reguláveis, com reforço longitudinal na parte inferior e confeccionadas em chapa de aço número 20, travamento em forma de x no fundo e nas laterais, cantoneira tipo aba medindo 0,05, 0,03 m confeccionadas em chapa de aço número 14. contém 69 parafusos sextavados, sendo 08 para cada prateleira, 05 para o, fundo e laterais.	Und	66
10	KIT MASTRO, contendo base em madeira e 03 mastros, com as seguintes especificações: - Base em madeira com revestimento laminado na cor mogno, modular, com canopla de mateal para o encaixe dos mastros, com espessura de 28mm. - Mastros em alumínio com ponteira de lança, divididos em 04 partes, com roscas de encaixe em nylon de alta resistência na cor branca, com 12 cm de altura, encaixe para mastro com espessura de 28 mm, duas presilhas para fixação dos ilhoses da bandeira. Altura aproximada do mastro com lança: 2,30m.	Und	4
11	LONGARINA 3 (três) LUGARES - Assento confeccionado em polipropileno no sistema de injeção termoplástica. Com travamento feito por parafusos - Encosto: confeccionado em polipropileno no sistema de injeção termoplástica. Fixa-se na estrutura através de encaixes, com travamento na estrutura através de pino-tampão - Estrutura: Confeccionado em tubo de aço carbono 50x30 e tubo oblongo 16x30 - Medidas Assento: 46,5 cm largura x 40 cm profundidade -Medidas Encosto: 46,5 cm largura x 30 cm altura - Altura do Assento até o chão: 44 cm - Altura total até o chão: 87 cm - Cap. 110/kg por lugar - Assentos na cor azul.	Und	12
12	LONGARINA 4 (quatro) LUGARES – Assento confeccionado em polipropileno no sistema de injeção termoplástica. Com travamento feito por parafusos - Encosto: confeccionado em polipropileno no sistema de injeção termoplástica. Fixa-se na estrutura através de encaixes, com travamento na estrutura através de pinotampão - Estrutura: Confeccionado em tubo de aço carbono 50x30 e tubo oblongo 16x30 - Medidas Assento: 46,5 cm largura x 40 cm profundidade - Medidas Encosto: 46,5 cm largura x 30 cm altura - Altura do Assento até o chão: 44 cm - Altura total até o chão: 87 cm - Cap. 110/kg por lugar - Assentos na cor azul	Und	23
13	MESA PARA ESCRITÓRIO -,"Estrutura em aço carbono e tampo em mdf. - Com 3 gavetas, medindo aproximadamente 1,70 x","0,73 x 0,74, perfil 50 mm	Und	18
14	MESA PARA ESCRITÓRIO -,"Estrutura em aço carbono e" tampo em Mdf. - Com 3 gavetas, na, medindo aproximadamente 1,20 x,"0,58 x 0,74, perfil 50 mm.	Und	10
15	MESA PARA ESCRITÓRIO -,"Estrutura em aço carbono e tampo em Mdf. - Com 3 gavetas, na, medindo aproximadamente 1,50 x","0,58 x 0,74, perfil 50 mm	Und	17
16	MESA PARA ESCRITORIO EM, "L estrutura em aço Carbono e tampo em Mdf, na cor azul, composta de mesa 1,20 x0,60, conexão, mesa de 0,90x0,60, em MDF 15 mm,", com 2 gavetas	Und	1
17	MESA PARA REUNIÃO - Mesa,Reunião Oval - Semi Oval Comprimento: 200 CM.,Largura: 100 CM. Altura: 75 CM. Quantidade Pés: 2 UN. Material Estrutura Base: Tubo Metálico. Material Tampo: Aglomerado. Acabamento Superficial Estrutura: Pintura Em Epóxi. Revestimento Tampo: Laminado Melamínico. Cor Tampo: Azul. Cor Estrutura: Preta. Características Adicionais: Com Bordas Em, "PVC Maciço, Arredondas	Und	1
LOTE 02 – ELETRODOMÉSTICOS VENCEDOR: M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS LTDA - CNPJ n.º 21.062.777/0001-50			
01	FOGÃO INDUSTRIAL 06,"BOCAS, 06 queimadores (40x40) cm, fogão industrial com baixa pressão, altura padrão de 80 cm, base com pés, modelo de centro, para uso sobre piso, com estrutura em aço inox revestido alimentação a gás GLP, com 6", queimadores duplos com ajuste, com bandeja coletora em aço inox, em ferro fundido com pintura termo resistente, contento grelha em ferro fundido com pintura termo resistente, medindo no mínimo (40x40) cm, sem chapa, sem banho maria, sem forno, com garantia mínima de 12 meses a partir da	Und	3

	data de entrega do produto, fabricado de acordo com as, "normas vigentes, e certificado pelo INMETRO.		
02	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS,"COM FORNO, Queimadores: 02 simples e 02 duplos; Alimentação: Gás baixa pressão; Tamanho da Grelha: 30cm x 30cm Perfil (u): 50mm; Registro de gás: Manípulos expostos de fácil manuseio cromados; Pés: Fixos; Material do corpo do fogão: Aço carbono em pintura epóxi na cor preta; Material da mesa: Aço carbono pintada em preto fosco; Material dos espalhadores e bases dos queimadores: Ferro fundido; Material da Grelha (Trempe): Ferro fundido pintada na cor preta; Dimensões do fogão: Altur a (cm): 80 Largura (cm):",73 Comprimento (cm): 83. CARACTERÍSTICAS DO FORNO, "Capacidade: 55 litros; Porta: Possui travamento mecânico e puxador ergonômico; Prateleira Interna: Uma prateleira removível e regulável; Dimensões do forno: Altura (cm): 47,2 Largura (cm): 58 -Comprimento (cm): 36. com", garantia mínima de 12 meses, a partir da data de entrega do produto, fabricado de acordo com as normas vigentes e certificado pelo INMETRO	Und	3
03	FORNO MICRO - ONDAS,"ELÉTRICO, com acabamento esmaltado, 52 x 32,5 x 41,5cm (L x A x P); com capacidade mínima de 30 litros, com prato giratório, trava de segurança, com 1 câmara interna, 10 níveis de potência, painel de memória programável, pés fixos, descongelamento de pratos prontos, relógio, potência de 1000 w, controlado através de timer, voltagem: 220v, garantia mínima de 1 ano após a entrega do", equipamento	Und	10
04	FRITADEIRA SEM ÓLEO TIPO,"AIR FRYER, com potência mínima: 1300 watts, 220 volts capacidade mínima 5 litros, com cesto removível, "timer, aviso sonoro e desligamento automático.	Und	7
05	LIQUIDIFICADOR,"DOMÉSTICO - Liquidificador de uso doméstico com 2 velocidades mais a função pulsar. Características adicionais: Copo cristal em acrílico com capacidade para 2 litros no total e acompanha filtro para deixar os sucos livres de bagaços e sementes de frutas. Possui funções de liquidificar, triturar e misturar os alimentos. Alimentação elétrica de 220W. Cor branca. Garantia mínima de 12 meses. Dimensões aproximadas do", "produto: Altura: 46,5cm -", Largura: 20,5cm - Profundidade: 17,5cm	Und	11
06	LIQUIDIFICADOR TIPO,"INDUSTRIAL – Especificações técnicas: Material: Copo em aço inox escovado - Voltagem: 220v - Capacidade: 06 Litros – Dimensões - 0,65cm Alt. X 0,32cm X Larg. 0,28cm, profund. - Peso mínimo: 5,2 kg - Classe "A". garantia, mínima de 12 meses	Und	07
07	TORRADEIRA GRILL, potência mínima de 850W, antiaderente voltagem 220V.	Und	08
08	VENTILADOR DE COLUNA OSCILANTE - Hélice em plástico, 650,0 rpm, chave de controle de velocidade, 1,50,0 cm diâmetro, 110,0 v, 1,5 Velocidades	Und	13
LOTE 3 – APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO			
VENCEDOR: M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS LTDA - CNPJ n.º 21.062.777/0001-50			
01	APARELHO DE AR - CONDICIONADO SPLIT - CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO MÍNIMA/NOMINAL/MÁXIMA 12000 BTUS; CICLO FRIO; VOLTAGEM220V; COMPRESSOR ROTATIVO; CONTROLE REMOTO; CONTROLE DE,"TEMPERATURA; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA ""A""; INDICADOR DE TEMPERATURA NO EVAPORADOR; GARANTIA DE",1 ANO CONCEDIDA CONFORME DESCRITO NO MANUAL DO FABRICANTE, POTÊNCIA (W) 1085W	Und	39
02	BEBEDOURO DE COLUNA POR COMPRESSOR , voltagem: 220 v - suporta galões de até 20 litros, Corpo e estrutura em aço inox, e pés reguláveis, Classificação Energética "A"	Und	18
03	BEBEDOURO INDUSTRIAL 100 LITROS, FABRICADO EM MATERIAL INOX, COM 3 TORNEIRAS FRONTAIS CROMADAS EM LATÃO E CAPACIDADE PARA ARMAZENAR ATÉ 100 LITROS DE ÁGUA, TENSÃO DE 220V. COM RESERVATÓRIO INTERNO FEITO DE POLIETILENO ATÓXICO, COM UMA BOIA PARA REGULAGEM DO NÍVEL DA ÁGUA. EQUIPADO COM UM COMPRESSOR E UM CONDENSADOR VERTICAL.	Und	2
04	BEBEDOURO INDUSTRIAL 200 LITROS, FABRICADO EM MATERIAL INOX, COM 4 TORNEIRAS FRONTAIS CROMADAS EM LATÃO E CAPACIDADE PARA ARMAZENAR ATÉ 200 LITROS DE ÁGUA, TENSÃO DE 220V, COM RESERVATÓRIO INTERNO FEITO DE POLIETILENO ATÓXICO, COM UMA BOIA PARA REGULAGEM DO NÍVEL DA ÁGUA. EQUIPADO COM UM COMPRESSOR E UM CONDENSADOR VERTICAL.	Und	2
05	FREEZER - TIPO HORIZONTAL, COM 02 (DUAS) PORTAS, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 534 LITROS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: FUNÇÃO - REFRIGERADOR, CONGELADOR, DRENO FRONTAL E CONTROLE DE TEMPERATURA EXTERNO, 220 VOLTS, CLASSE "A"; DIMENSÕES MÍNIMAS 1.50MTS LARG. X 0,97CM ALT. X 0,80CM PROFUNDIDADE., PORTAS COM PUXADORES E FECHADURAS DE SEGURANÇA. COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO, FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES, E CERTIFICADO PELO INMETRO.	Und	5
LOTE 4 – UTENSÍLIOS DE COZINHA			
VENCEDOR: H. C. Cordeiro - CNPJ n.º 20.755.100/0001-35			
01	BULE, em alumínio polido, com tampa e cabo de baquelite, com capacidade aproximada de 2,0 litros.	Und	7
02	CALDERÃO, em alumínio polido, com alça e tampa, capacidade para 05 litros	Und	6
03	CALDERÃO, em alumínio polido, com alça e tampa, capacidade para 10 litros	Und	9
04	COLHER PARA CALDERÃO MÉDIA - Características técnicas: em poliamida, maciço, cor branca, formato arredondado, côncava, resistente a alta temperatura, até 160 graus. comprimento total (base mais cabo): 45 cm, podendo ter variação de 5 cm p/ mais ou p/ menos. medida do côncavo 5,5 cm	Und	10
05	CONJUNTO COM 04 CAÇAROLAS EM ALUMÍNIO, números: 24, 26, 28 e 30, linha industrial, de alumínio, com tampa, resistentes, medidas aproximadas: caçarola nº 24 diâmetro: 24 cm altura: 13,5 cm capacidade: 6 l, caçarola n º26 diâmetro: 26 cm altura: 13,5 cm capacidade: 7l, caçarola nº28 diâmetro: 28 cm altura: 14 cm capacidade: 8,5l, caçarola nº30 diâmetro: 30 cm altura: 15 cm capacidade: 10,1l.	Und	7
06	CONJUNTO COM 03 CANECOS TIPO LEITERA EM ALUMÍNIO, capacidade para 1, 2,5 e 4,5 litros, acabamento em alumínio polido, com cabo em baquelite.	Und	6
07	CONJUNTO DE PANELAS EM ALUMÍNIO, - Kit com 5 panelas nos números: 16, 18, 20,22 e 24. Espessura da parede entre 4 e 5mm. Especificações: (Panela 16 - Boca:16cm; Altura: 7,0cm; Litros: 1,1) (Panela 18 - Boca: 18cm; Altura: 7,5cm; Litros: 1,3) (Panela 20- Boca: 20cm; Altura: 8,0cm; Litros: 1,5) (Panela 22 -Boca: 22cm Altura: 9,0cm; Litros: 2,1) (Panela 24 -Boca: 24cm; Altura: 9,0cm;Litros: 3,0. Todas com tampa.	Und	8
08	CONJUNTO DE XICARA DE CAFÉ - 150 ml, conjunto de xícaras de café acompanha 06 xícaras e 06 pires em vidro transparente, que podem ser levados ao micro-ondas. com pires redondo com capacidade de 150 ml, utilizado para café, ou chá. Do pires/xícaras: vidro, quantidade de pires: 6 pires, capacidade da xícara (ml): 150 ml, quantidade de xícara: 6 xícaras.	Und	8
09	CONJUNTO DE XICARA DE CAFÉ - 95ML, conjunto de xícaras de café acompanha 06 xícaras e 06 pires em vidro transparente, que podem ser levados ao micro-ondas. com pires redondo com capacidade de 95 ml, utilizado para café, ou chá. Do pires/xícaras: vidro, quantidade de pires: 6 pires, capacidade da xícara (ml): 95 ml, quantidade de xícara: 6 xícaras.	Und	10
10	FAQUEIRO, jogo de utensílio de cozinha; tipo: faqueiro. Com 24 peças: 6 garfos de mesa, 6 facas de mesa, 6 colheres de mesa e 6 colheres de sobremesa. Lâmina e cabo em aço inoxidável.	Und	7
11	GARRAFA TÉRMICA - 05 LITROS, material: plástico revestido com fibra, capacidade até 05 litros, formato: cilíndrico, características adicionais: com torneira, alça e pés dobráveis em baixo. Aplicação para líquidos tipo; água, suco e café	Und	10
12	GARRAFA TÉRMICA – 12 LITROS, material: plástico revestido com fibra, capacidade até 12 litros, formato: cilíndrico, características adicionais: com torneira, alça e pés dobráveis em baixo. Aplicação para líquidos tipo; água, suco e café.	Und	12
13	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ, com capacidade mínima de 1,8 litro, corpo em polipropileno, ampola em vidro, devendo estar de acordo com a nbr 13282, fundo de polipropileno, com tampa em polipropileno, tampa rosqueável de pressão, com alça, aplicação para café/chá.	Und	15
14	JOGO DE COPO DE VIDRO COM 6 PEÇAS, capacidade de 300ml cada, indicado para suco, água e refrigerante, com dimensões aproximadas de 6,9 x 6,9 x 9,6 cm. formato cilíndrico, incolor, transparente e sem decoração.	Und	86
15	JOGO DE PRATOS COM 12 PEÇAS, prato tipo fundo em vidro temperado liso, transparente e incolor, redondo, dimensões: diâmetro 29cm, peso mínimo 365g, linha de mesa tradicional.	Und	6
16	JOGO DE PRATOS COM 12 PEÇAS, prato tipo raso em vidro temperado liso, transparente e incolor, redondo, dimensões: diâmetro 22,6 cm, profundidade 1,9 cm, peso mínimo 365g, linha de mesa tradicional	Und	10
17	PANELA DE PRESSÃO, de alumínio polido, com capacidade até 4,5 litros, tampa com válvula e 4 (quatro) sistema de segurança, asa de baquelite, cabo de baquelite, com acabamento polido, e suas condições deverão estar de acordo com a nbr11823.	Und	8

18	PANELA DE PRESSÂO, de alumínio polido, com capacidade até 7 (sete) litros, tampa com válvula e 4 (quatro) sistema de segurança, asa de baquelite, cabo de baquelite, com acabamento polido, e suas condições deverão estar de acordo com a nbr11823	Und	7
19	TRAVESSA DE VIDRO GRANDE, com capacidade mínima para 5,3 litros para servir alimentos, comp. 40,4 cm ,larg. 24,9, alt.7,cm. travessa retangular em vidro reciclável, retornável, reutilizável com alça nas laterais para uso em forno convencional, micro-ondas, freezers, geladeira e lava loucas.	Und	9
20	TRAVESSA DE VIDRO MÉDIA, com capacidade mínima para 2,2 litros para servir alimentos, comp. 34,6 cm ,larg. 20,7, alt.5,2cm. travessa retangular em vidro reciclável, retornável, reutilizável com alça nas laterais para uso em forno convencional, micro-ondas, freezers, geladeira e lava loucas.	Und	9
21	TRAVESSA DE VIDRO PEQUENA, com capacidade mínima para 1,6 litros para servir alimentos, comp. 29,69 cm ,larg. 17,8, alt.5cm. travessa retangular em vidro reciclável, retornável, reutilizável com alça nas laterais para uso em forno convencional, micro-ondas, freezers, geladeira e lava loucas.	Und	9

Maxaranguape/RN, 16 de dezembro de 2025.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniel Victor Silva Colonia
Código Identificador:6FC18586

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2025
Processo Administrativo Nº 135/2025

O município de Montanhas/RN ao que dispõe o art. 75 § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público a quem interessar que estará realizando processo de **Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço global**, na hipótese do **art. 75, inciso II** da referida Lei e concomitante ao Decreto Municipal n° 298/2023 e demais legislações aplicáveis na intenção de obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

1. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
As propostas e documentos de habilitação serão enviados exclusivamente pelo **e-mail: licitagov.montanhas@gmail.com.**
Período de envio e recebimento:
Início: 17/12/2025 às 8:00h; Término: 19/12/2025 às 23:59h.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
2.1. **Contratação de serviço de lavagem automotiva para atender à demanda de limpeza, conservação e higienização dos veículos e maquinas que compõem a frota do Município de Montanhas/RN,** conforme termo de referência, anexos.

3. HABILITAÇÃO JURÍDICA
No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;
No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA
CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**); (exceto para pessoa física)
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

4.13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
5.1. Os anexos abaixo citados, devem ser solicitados no e-mail: licitagov.montanhas@gmail.com
a) ANEXO I – Termo de Referência;
b) ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
c) ANEXO III – Modelo de Proposta

Montanhas/RN, 16 de dezembro de 2025

TÁSSIO PEREIRA DA SILVA
Agente de Contratação

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência a Contratação de serviço de lavagem automotiva para atender à demanda de limpeza, conservação e higienização dos veículos e maquinas que compõem a frota do Município de Montanhas/RN, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE ÚNICO - LAVAGEM DE VEÍCULOS			
1	LAVAGEM COMPLETA COM HIGIENIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA DE VEÍCULO SIMPLES S (HATCH OU SEDAN)	SERVIÇO	200
2	LAVAGEM COMPLETA COM HIGIENIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA DE AMBULÂNCIA PEQUENA E GRANDE PORTE.	SERVIÇO	60
3	LAVAGEM COMPLETA (MOTO)	SERVIÇO	44
4	LAVAGEM COMPLETA COM HIGIENIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA DE VAN	SERVIÇO	32
5	LAVAGEM COMPLETA COM HIGIENIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA DE CAMINHONETE	SERVIÇO	12
6	LAVAGEM COMPLETA COM HIGIENIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA DE CAÇAMBA	SERVIÇO	8
7	LAVAGEM COMPLETA COM HIGIENIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA DE MOTONIVELADORA	SERVIÇO	8
8	LAVAGEM COMPLETA COM HIGIENIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA DE TRATOR	SERVIÇO	18
9	LAVAGEM COMPLETA COM HIGIENIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA DE RETROESCAVADEIRA	SERVIÇO	8
10	LAVAGEM COMPLETA COM HIGIENIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA DE MICRO ÔNIBUS	SERVIÇO	15
11	LAVAGEM COMPLETA COM HIGIENIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA DE ÔNIBUS	SERVIÇO	15
12	LAVAGEM COMPLETA COM HIGIENIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA DE CAMINHÃO BAÚ	SERVIÇO	8

Os serviços objeto do presente Termo de Referência estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.
Os serviços acima elencados são classificados como comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço, sendo admitida sua prorrogação por igual período.
O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
A prestação dos serviços acima descritos será parcelada, nos prazos e nos locais de entrega descritos neste Termo de Referência.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
A contratação dos serviços de lava jato justifica-se pela necessidade contínua de manter os veículos que compõem a frota do Município de Montanhas/RN em condições adequadas de limpeza, conservação e higienização. Tais serviços são essenciais para garantir a preservação dos bens públicos, prolongando sua vida útil, além de assegurar condições apropriadas de uso pelos servidores municipais no desempenho de suas atividades.
Considerando que os veículos são utilizados diariamente em diversas atividades administrativas, operacionais e de atendimento à população, torna-se imprescindível a manutenção regular de sua limpeza interna e externa, a fim de evitar a deterioração precoce, promover maior eficiência na prestação dos serviços públicos e garantir segurança, conforto e salubridade aos usuários.
Diante da inexistência de estrutura própria para execução desses serviços no âmbito municipal, bem como da necessidade de atendimento contínuo e imediato, a contratação de empresa especializada mostra-se a solução mais adequada, econômica e eficiente para atender às demandas da Administração.
Desnecessária a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, nos termos do art. 16, inciso I, do decreto Municipal 298/2023 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 02/01/2024. Edição 3191 que faculta este instrumento por ocasião de dispensa de licitação em razão de valor, nos termos do art. 75, incisos I e II da lei nº 14.133 de 2021.

DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a adequada limpeza, conservação e higienização dos veículos que compõem a frota do Município de Montanhas/RN, assegurando que estes permaneçam em condições apropriadas para o desempenho das atividades administrativas, operacionais e de atendimento à população.

A manutenção da limpeza dos veículos é fundamental para preservar a integridade dos bens públicos, reduzir custos com reparos decorrentes de má conservação, promover maior durabilidade dos equipamentos e garantir segurança e conforto aos servidores e usuários. Além disso, o estado de higienização dos veículos impacta diretamente na imagem institucional do Município, sendo imprescindível que estejam sempre em condições satisfatórias.

O objetivo da contratação é selecionar empresa especializada capaz de fornecer, de forma contínua e eficiente, serviços de lavagem externa, interna e outros procedimentos necessários à conservação dos veículos da frota municipal, conforme as especificações definidas neste Termo de Referência. Busca-se, assim, assegurar a prestação de serviços de qualidade, com custo adequado e atendimento às necessidades operacionais da Administração Pública.

DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para realizar serviços de limpeza, conservação e higienização dos veículos da frota municipal. Os serviços incluem lavagem externa, limpeza interna, higienização e demais procedimentos necessários, sendo executados nas instalações da contratada, que deverá dispor de estrutura, equipamentos e equipe adequados para garantir a qualidade e a continuidade do atendimento.

DO CICLO DE VIDA DA CONTRATAÇÃO

. Planejamento: Identificação da necessidade de limpeza e higienização da frota e definição das especificações do serviço.
Seleção do Fornecedor: Realização da dispensa de licitação, coleta de propostas e verificação da vantajosidade.
Formalização: Celebração da ata de registro de preços com definição das obrigações, prazos e condições de execução.
Execução dos Serviços: Realização das lavagens e higienizações conforme demanda da Administração.
Fiscalização: Acompanhamento dos serviços pelos fiscais do contrato, com registros e orientações.
Medição e Pagamento: Conferência dos serviços realizados, atesto das notas fiscais e pagamentos devidos.
Encerramento: Avaliação final do cumprimento contratual e registro dos resultados para futuras contratações.

DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

São requisitos de contratação:

Requisitos Técnicos do Objeto

Realização de serviços de lavagem completa, interna e externa, higienização e conservação dos veículos da frota municipal.

Utilização de equipamentos adequados para lavagem automotiva, como máquinas de alta pressão, aspiradores profissionais e produtos específicos para limpeza veicular.

Disponibilização de estrutura física organizada e apropriada para atendimento, com espaço seguro e compatível com veículos de diferentes portes.

Utilização de produtos não abrasivos, compatíveis com pintura, estofamentos e componentes internos dos veículos.

b. Requisitos Relacionados à Execução Contratual

Atendimento contínuo, conforme demanda, mediante ordens de serviço emitidas pela Administração.

Entrega dos veículos higienizados dentro dos prazos estabelecidos, garantindo disponibilidade para uso operacional.

Registro e controle dos serviços realizados, com documentação disponível à fiscalização sempre que solicitado.

Manutenção das condições de habilitação durante toda a vigência contratual.

Os serviços objeto desta contratação deverão ser prestados exclusivamente no Município de Montanhas/RN, nas instalações da contratada, de forma a assegurar a eficiência operacional, a economicidade e a continuidade do uso dos veículos que compõem a frota municipal.

.

c. Requisitos de Qualidade e Desempenho

Execução dos serviços seguindo boas práticas de limpeza automotiva, garantindo remoção eficiente de sujeiras internas e externas.

Padrão uniforme de qualidade em todos os tipos de veículos, independentemente do porte.

Atendimento eficiente, com equipe treinada, uniformizada e apta a executar o serviço com mínimo risco de danos aos veículos.

Correção de qualquer falha, imperfeição ou serviço inadequado no prazo determinado pela Administração, sem ônus adicional.

d. Requisitos de Sustentabilidade (se aplicável)

Utilização preferencial de produtos biodegradáveis ou de menor impacto ambiental.

Observância das normas ambientais para descarte de resíduos, águas de lavagem e armazenamento de produtos químicos.

Redução do desperdício de água e uso racional dos recursos naturais empregados nos serviços.

e. Requisitos Relacionados à Segurança e Normas Reguladoras

Atendimento às normas de segurança do trabalho, incluindo uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) pela equipe.

Manuseio adequado de produtos químicos, conforme orientações de fichas de segurança e legislações pertinentes.

Garantia de condições seguras de circulação e permanência dos veículos no local de execução dos serviços.

f. Condições de Garantia e Manutenção (se aplicável)

Responsabilidade da contratada por eventuais danos causados aos veículos durante a execução dos serviços.

Reexecução imediata, sem custo adicional, de qualquer serviço considerado inadequado pela fiscalização.

Garantia da integridade dos equipamentos utilizados para evitar riscos e danos à frota municipal.

Da Subcontratação

Na pressente Contratação **NÃO** será admitida subcontratação*:*

Da Garantia da contratação

NÃO haverá exigência da garantia da contratação.

DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução dos Serviços

O prazo para início da execução dos serviços é de 3 (três) dias úteis contados do recebimento da respectiva ordem de serviço.

Os serviços serão recebidos provisoriamente por ocasião da sua efetiva entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos/prestados novamente no prazo de 1 (um) dia, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 1 (um) dia, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, cumprimento das especificações e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente~~,~~ o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual
O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário
Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8. DO CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
8.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
8.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente bancária de titularidade do Contratado.
8.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município Contratante, devendo constar ainda número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.
8.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8.6 - A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.

8.6.1 - As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.

8.6.2 A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012
DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de **contratação direta**, via **DISPENSA,** com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**. Conforme estabelece o Art. 75 inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA: A contratação direta por dispensa, com critério de julgamento pelo menor preço por lote, justifica-se pela necessidade de padronizar e centralizar os serviços de lava jato em um único fornecedor, garantindo maior eficiência operacional, melhor controle da execução, redução de custos administrativos e obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração. A contratação por lote evita fracionamento da despesa e atende ao art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

Exigências de habilitação
Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
HABILITAÇÃO JURÍDICA:
No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;
No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:
CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
DA ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
O custo estimado da contratação será definido **após a realização de pesquisa mercadológica.**

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
11.1, São obrigações da Contratante:
11.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
11.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
11.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
11.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e
11.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
11.3. Encaminhar os veículos à contratada limpos de objetos pessoais ou materiais sensíveis, garantindo condições adequadas para a execução do serviço.
11.4. Informar previamente qualquer necessidade de atendimento prioritário, especialmente para veículos destinados a serviços essenciais ou emergenciais.
11.5. Fornecer as ordens de serviço de forma clara e organizada, indicando o tipo de lavagem ou higienização desejada.
11.6. Disponibilizar canal de comunicação ágil para esclarecimentos e solução de dúvidas durante a execução contratual.
11.7. Registrar e comunicar prontamente eventuais falhas ou inconsistências nos serviços prestados, possibilitando as correções dentro do prazo contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
12.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
12.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
12.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
12.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
12.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
12.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
12.1.6. . Organizar fila de atendimento e logística interna: A contratada deverá manter sistema interno de organização e priorização dos veículos encaminhados pela Administração, garantindo fluxo ágil, evitando atrasos e assegurando que veículos de uso emergencial (ambulâncias, veículos de saúde, vigilância etc.) sejam atendidos com prioridade quando solicitado.
12.1.7. Proteger equipamentos e acessórios dos veículos: A contratada deverá adotar procedimentos específicos de proteção para rádios comunicadores, equipamentos médicos, sensores, sirenes e outros acessórios instalados nos veículos municipais, evitando danos durante o processo de lavagem e higienização.
12.1.8. Comunicar imediatamente avarias pré-existentes: Antes de iniciar o serviço, a contratada deverá verificar visualmente o veículo e comunicar formalmente à fiscalização qualquer avaria, risco, dano ou irregularidade previamente identificado, evitando imputação indevida de responsabilidade.
12.1.9. Disponibilizar área coberta para atendimento em condições climáticas adversas:
A contratada deverá assegurar estrutura mínima que permita a continuidade dos serviços mesmo em períodos de chuva, garantindo eficiência e regularidade no atendimento da demanda municipal.
12.1.10. Fornecer relatório mensal de desempenho:
A contratada deverá entregar relatório mensal contendo quantidade de veículos atendidos por tipo, tempo médio de execução, eventuais ocorrências relevantes e medidas adotadas para melhoria contínua dos serviços.

DO REAJUSTE
Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da elaboração do orçamento estimado.
Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.
A dotação orçamentária será informada pela secretaria municipal de finanças.

Montanhas/RN, 08 de dezembro 2025.

DEYVID THIERRY DE OLIVEIRA SILVA
Secretário Municipal de Administração

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência Prestação de serviços de costura sob medida, sem fornecimento de material. nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Nº	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT. SOLICITADA
1	Serviço de costura, sem fornecimento de material, para confecção de **saia longa rodada em seda vermelha**, incluindo corte, montagem e acabamento da peça conforme medidas fornecidas pelo contratante. A saia deverá ser modelo godê ou semigodê, com comprimento longo, cós simples ou anatômico, fechamento em zíper invisível ou elástico, e acabamento em barra fina ou bainha de lenço. A contratada é responsável pela execução cuidadosa em tecido delicado e pelos ajustes necessários; o contratante fornecerá todo o material e as orientações de modelo.	UNID	35
2	Serviço de costura, sem fornecimento de material, para confecção de **blusa feminina** em seda dourada, com babado aplicado em organza com brilho na cor verde. O serviço inclui corte, montagem e acabamento da peça conforme modelo e medidas fornecidas pelo contratante. A blusa deverá apresentar caimento adequado, babado simétrico e bem estruturado, costuras reforçadas e acabamento delicado compatível com tecidos finos. A contratada deverá executar o trabalho com técnica apropriada para seda e organza, realizando ajustes necessários até aprovação final; o contratante fornecerá todos os materiais e orientações.	UNID	45
3	Serviço de costura, sem fornecimento de material, para confecção de **calça social** feminina em alfaiataria preta, incluindo corte, montagem e acabamento conforme medidas fornecidas pelo contratante. A calça deverá apresentar caimento adequado, cós anatômico, fechamento em zíper e/ou botão, costuras reforçadas e acabamento profissional em barra e laterais. A contratada é responsável pela execução com técnica apropriada para alfaiataria e ajustes necessários até aprovação final; o contratante fornecerá todos os materiais e orientações de modelo.	UNID	10
4	Serviço de costura, sem fornecimento de material, para confecção de **camisa social** masculina de manga longa em linho branco, incluindo corte, montagem e acabamento conforme medidas fornecidas pelo contratante. A camisa deverá apresentar caimento adequado, colarinho estruturado, punhos ajustáveis, fechamento frontal em botões e costuras reforçadas. A contratada é responsável pela execução com técnica apropriada para tecido delicado, realizando ajustes necessários até aprovação final; o contratante fornecerá todos os materiais e orientações de modelo.	UNID	10

Os itens objeto da prestação de serviço estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.
Os itens objeto da prestação de serviço são classificados como serviço comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo sua vigência ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021.
O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
1.5 A prestação dos serviços dos itens acima descritos será em única etapa nos prazos e nos locais de entrega descritos neste Termo de Referência.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
A presente contratação se faz necessária para a prestação de serviços de costura destinada a atender a demanda do Fundo Municipal de Assistência Social.
A contratação se justifica pela necessidade de contar com profissionais especializados, uma vez que a instituição não dispõe de estrutura interna suficiente para a execução dos serviços, garantindo qualidade, agilidade e cumprimento dos prazos.
Portanto, a contratação é essencial para assegurar a continuidade e eficiência das atividades do Fundo Municipal de Assistência Social.

Desnecessária a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, nos termos do art. 16, inciso I, do decreto Municipal publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 02/01/2024. Edição 3191 que faculta este instrumento por ocasião de dispensa de licitação em razão de valor, nos termos do art. 75, incisos I e II da lei nº 14.133 de 2021.

DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO
A contratação dos serviços de costura sob medida se justifica pela necessidade de confeccionar peças específicas para eventos e atividades promovidas pela Secretaria de Assistência. A produção dessas roupas, de acordo com as características e identidade visual dos grupos atendidos, contribui para a organização, padronização e valorização das ações desenvolvidas.
Além disso, o serviço é essencial para apoiar o trabalho realizado junto aos usuários, especialmente no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), favorecendo a inclusão social, o fortalecimento de vínculos comunitários e o sentimento de pertencimento. A execução desse serviço por profissional especializado garante qualidade, precisão e adequação às demandas da Secretaria, não sendo possível sua realização com recursos internos.

DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO
A solução consiste na prestação de serviços de costura sob medida, realizada por profissionais especializados, sem fornecimento de materiais, para atender às demandas do Fundo Municipal de Assistência Social, garantindo qualidade, eficiência e cumprimento dos prazos.

CICLO DE VIDA DO OBJETO
O ciclo de vida do serviço de costura compreende as seguintes etapas:
Solicitação: Identificação da demanda pelo Fundo Municipal de Assistência Social e envio das especificações das peças a serem confeccionadas.
Planejamento: Definição de prazos, quantidade de peças e prioridades de execução.

Execução: Confecção das peças sob medida pelos profissionais contratados, incluindo ajustes e reparos conforme necessário.
Controle de qualidade: Verificação da conformidade das peças com as especificações solicitadas.
Entrega: Entrega das peças prontas ao Fundo Municipal de Assistência Social, dentro dos prazos estabelecidos.
Feedback e ajustes: Registro de observações ou necessidades de ajustes adicionais, se houver, garantindo a satisfação e adequação do serviço.

DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
Para a execução dos serviços de costura sob medida, o contratado deverá atender aos seguintes requisitos:
Qualificação Técnica: Comprovar experiência em serviços de costura, preferencialmente com confecção de peças sob medida;
Profissionais Especializados: Contar com equipe capacitada para realizar a confecção, ajustes e reparos das peças;
Execução conforme especificações: Assegurar que todas as peças sejam confeccionadas de acordo com as medidas e padrões estabelecidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social;
Cumprimento de Prazos: Garantir a entrega das peças dentro dos prazos estipulados no Termo de Referência;
Qualidade do Serviço: Assegurar acabamento adequado, durabilidade das peças e atendimento às normas de higiene e segurança;
Responsabilidade: Zelar pelo bom uso dos materiais fornecidos pelo Fundo, evitando desperdícios ou danos às peças.

Da exigência de amostra
Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o(a) Pregoeiro(a) poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta.
O primeiro licitante classificado, deverá entregar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, o descritivo técnico e a respectiva amostra do objeto licitado, a fim de verificar se atende às especificações do edital e anexos.
A amostra que se refere o subitem anterior deverá ser entregue no seguinte endereço informado pela secretaria demandante.
Entende-se por entrega da amostra a data na qual ela é efetivamente entregue no endereço estabelecido no item 5.3.2.
Para o exame da amostra, o órgão/entidade avaliador poderá, a seu critério, solicitar análise técnica.
Compete ao órgão/entidade, no prazo de 3 (três) dias úteis, examinar a(s) amostra(s) apresentada(s) e emitir o Termo de Aceite, podendo o prazo ser prorrogado de forma devidamente justificada.
Os licitantes interessados poderão ter vista da(s) amostra(s) apresentada(s), bem como informações sobre datas, horários, locais, e dos procedimentos para exame da(s) amostra(s), devendo, para tanto, entrar em contato com órgão/entidade avaliador.
O critério de exame das amostras se restringe à verificação da conformidade do bem ofertado, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constante no Termo de Referência e às informações técnicas prestadas pelo arrematante.
No caso de o licitante vencedor de qualquer dos itens/lotes tiver suas amostras reprovadas ou tenham sido entregues fora das especificações previstas neste Edital, sua proposta será desclassificada, sendo o licitante classificado a seguir imediatamente chamado para substituir o desclassificado e assim sucessivamente, até que as amostras apresentadas sejam aceitas pela Administração
O licitante que não apresentar amostras no prazo previsto no item 5.2.1. terá sua proposta automaticamente desclassificada.
O prazo limite para retirada de amostras não utilizadas ou não aprovadas será de 3 (três) dias, contados da data da homologação do certame.
As amostras não aprovadas e não retiradas no prazo do item anterior poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.

Da Subcontratação
5.4.1. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Da Garantia da contratação
NÃO haverá exigência da garantia da contratação.
DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
Condições de Entrega
O prazo de entrega dos bens/serviço é de 15 (quinze) dias uteis contados do recebimento da respectiva ordem de compra e/ou serviço.
Os bens/serviço deverão ser entregues no seguinte endereço informado pela secretaria demandante.
Os bens/serviço serão recebidos provisoriamente por ocasião da sua efetiva entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
Os bens/serviço poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
Os bens/serviço serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados neste Termo de Referência e/ou ordem de compra, conforme as condições e as necessidades do licitante.
DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual
O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário
Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

DO CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
8.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
8.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente bancária de titularidade do Contratado.
8.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município Contratante, devendo constar ainda número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.
8.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8.6 - A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.
8.6.1 - As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.

8.6.2 A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012

DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
Forma de seleção e critério de julgamento da proposta
O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **contratação direta,** via DISPENSA, com o critério de Julgamento pelo Menor Preço por ITEM. Conforme estabelece o Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.
Exigências de habilitação
Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
HABILITAÇÃO JURÍDICA:
No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;
No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
HABILITAÇÃO FÍSICA:
No caso de pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional; inscrição no cadastro de pessoa física (CPF); comprovante de residência atualizado;

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:
CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
9.6.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
DA ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
O **custo estimado total da contratação** será definido com base em **pesquisa de preços de mercado**, a ser realizada pelo setor competente , conforme previsto na legislação vigente.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
11.1, São obrigações da Contratante:
11.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
11.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
11.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
11.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e
11.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
12.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
12.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

12.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
12.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
12.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
12.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
DO REAJUSTE
Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.
A dotação orçamentária será informado pela secretaria municipal de finanças.

Montanhas/RN, 27 de novembro de 2025.

EVANICE DA SILVA NASCIMENTO
Secretária Municipal de desenvolvimento social, habitação trabalho e lazer.

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2025

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº XX/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MONTANHAS–RN E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXX.

O município de Montanhas – RN por intermédio da **Prefeitura Municipal de Montanhas**, com sede na Rua Nova, Nº 30, Centro, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.354.383/0001-08, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **ANTONIO MARCOLINO NETO**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada à XXXXXXXXXXXXX, endereço eletrônico XXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade Nº XXXXXXXXX, expedida pela SSP RN, e CPF Nº XXXXXXXXXXX, tendo em vista o que consta no **Processo Nº XXXX/XXXX** e em observância às disposições da Lei Nº 14.133/2021, da Lei Nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Dispensa de Licitação Nº xxx/xxxx**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O objeto do presente instrumento é a **********, anexos do Edital.

Este Termo de Contrato vincula-se ao aviso de dispensa, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS.

O prazo de vigência deste Termo de Contrato fixado no edital é de 12 (meses) dias, com início na data de XX/XX/XXXX e encerramento em XX/XX/XXXX prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO.

O valor total da contratação é de R$ XXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXX).
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas para atender a esta licitação estão asseguradas através dos recursos do FPM, ICMS e tributos, programadas na dotação orçamentária do OGM 2025 na classificação abaixo:

A dotação orçamentária tem a seguinte Rubrica: Exercício 2025
Unidade Orçamentária: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Programa de Trabalho: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Elemento de Despesa: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fonte: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS.

O prazo para liquidação e pagamento à CONTRATADA será de conformidade com a medição atestada pelo setor responsável e autorizada pela autoridade competente.

Compatível com o regime de execução deste contrato os pagamentos ficarão adstritos as medições mensais.

Demais condições estão descritas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE.

Em virtude da natureza do objeto e do curto prazo de execução o valor contratual é fixo e irreajustável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência e estão consolidadas no art. 140 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO.

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, pertinente ao setor de engenharia do município e se procederá conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

São obrigações da contratante:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/colaborador especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

São obrigações da contratada

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital de Licitação, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes deste termo;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da realização, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na disputa;

Todas as obrigações pertinentes as partes estão descritas no Termo de Referência e devem ser estritamente observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

Dar causa à inexecução parcial do contrato;

Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Dar causa à inexecução total do contrato;

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo de execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Termo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.9;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste termo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.9, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Na aplicação das sanções serão considerados:

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Além destas sanções, devem ser observadas as demais descritas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO.

O presente termo de contrato poderá ser extinto:

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Termo;

Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES.

É vedado à CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo para qualquer operação financeira;

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, com fornecimento de materiais, nestes termos a contratação se caracteriza como contratação por escopo, sob o método de medições parciais mensais.

A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este termo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO.

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO.

É eleito o Foro da Comarca de Nova Cruz-RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Montanhas-RN, XX de XXXXXX de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO
P/ Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
P/ Contratada

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

A empresa ____(nome da empresa)____, inscrita no CNPJ de Nº____(cnpj da empresa)__, com sede__(endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins contratação com o município de Jacaraú, apresenta proposta de preços para Dispensa de n° _____cujo objeto de contratação é _____

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1					
Total por extenso			**Total**		

_____*(cidade e estado)*_____, ____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal)
Nº da cédula de identidade:_____
Telefone, fax e e-mail para contato:_____

Publicado por:
Tassio Pereira da Silva
Código Identificador:867DB10A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 71/2025

Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro - Nisia Floresta/RN CEP: 59164000 -
DECRETO Nº 71, DE 12 de dezembro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 1.400.070,35(um milhão, quatrocentos mil, setenta e trinta e cinco centavos), para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE NISIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º-Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 1.400.070,35(um milhão, quatrocentos mil, setenta e trinta e cinco centavos), às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º- O Crédito de que trata o artigo anterior, encontra arrimo no art. 41, inciso I da Lei no4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º- Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, nos termos do art. 43, § 1o, inciso III, da Lei no4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 4º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NISIA FLORESTA/RN, 12 de dezembro de 2025

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.400.070,35
02 .011 Secretaria de Gabinete do prefeito					23.300,00
	2003 Manutencao do Gabinete do Prefeito				23.300,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	23.300,00
02 .021 Secretaria Municipal de Administração					57.600,00
	2007 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração				57.600,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	57.600,00
02 .051 Secretaria Municipal de Transporte e Frota					15.800,00
	2131 Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes e Transito Urbano				15.800,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	15.800,00
02 .061 Secretaria Municipal de Obras e Limpeza Urbana					266.000,00
	2052 Manutenção da Sec. Mun. de Obras e Serviços Urbanos				266.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	266.000,00
02 .091 Secretaria M Agricultura e Desenvolvimento Rural					24.200,00
	2122 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Pesca				24.200,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	24.200,00
02 .101 Secretaria Municipal de Tributação					13.400,00
	2127 Manutencao da Secretaria Municipal de Tributacao, Indústria e Comércio				13.400,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	13.400,00
02 .111 Secretaria Municipal de Cultura					7.600,00
	2211 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Cultura				7.600,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	7.600,00
02 .121 Secretaria Municipal de Esporte,Juventude e Lazer					32.800,00
	2212 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer				32.800,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	32.800,00
02 .151 Secretaria Municipal de Governo					14.100,00
	2216 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Governo				14.100,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	14.100,00
02 .171 Secretaria M de Infra Estrutura e Des. Econômico					26.850,00
	2218 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Desenvolvimento Econômico				26.850,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	26.850,00
03 .041 Secretaria Municipal de Educação					918.420,35
	2049 Manutencao da Educacao Fundamental-70%				918.420,35
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	918.420,35
Anexo II (Redução)					1.400.070,35
02 .061 Secretaria Municipal de Obras e Limpeza Urbana					1.024.510,35
	1014 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes				34.278,26
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17200000	0001	1.178,26
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17510000	0001	33.100,00

	1044 Ampliação e Modernização do Sistema de Iluminação Pública				40,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	40,00
	1045 Construção e Conservação de Prédios e				
					4.550,00
	Logradouros Públicos				
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	4.550,00
	1047 Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas				740.255,11
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	603.894,54
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	135.541,33
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17060000	0001	819,24
	1051 Construção e Reforma de Praças Publicas				76.580,38
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	8.136,95
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063120	0001	53.443,43
	1055 Construcao e reconstrucao de Muros de Arrimo e Pontilhões				500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	500,00
	1058 Revestimento Asfaltico de Ruas e Avenidas				306,60
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	306,60
	1061 Aquisicao de Veiculos				49.400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17510000	0001	49.400,00
	1063 Aquisicao e Desapropriacao de Imoveis				500,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	500,00
	2187 Manutenção da rede pública de energia elétrica				72.600,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17510000	0001	72.600,00
	1099 Reforma de uma Ponte em Concreto Armado na Comunidade do Porto				45.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	45.500,00
02 .091 Secretaria M Agricultura e Desenvolvimento Rural					62.300,00
	1135 Construção de Galpão para Implantação de Programa de Avicultura				56.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	56.000,00
	1144 Aquisição de Equipamentos e Máquinas de Produção				6.300,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	6.300,00
02 .101 Secretaria Municipal de Tributação					150.000,00
	1123 Criação e Implantação do Distrito Industrial de Nísia Floresta				150.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	150.000,00
03 .041 Secretaria Municipal de Educação					163.260,00
	2148 Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA				42.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	42.000,00
	2150 Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos - PROINFÂNCIA				114.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	114.000,00
	2165 Manutenção da Educação Infantil - Pré Escola 30%				7.260,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15410000	0001	7.260,00

Publicado por:
Rosineide Mendes da Silva
Código Identificador:DA79B5B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO N° 009/2025

TERMO DE ADESÃO N° 009/2025

Pelo presente, o **Município de Rodolfo Fernandes/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.153.819/0001-09, com sede na Rua Manoel Nobre n° 49, Bairro Centro, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, a Sra. Ana Cláudia Almeida Cavalcante, brasileira, Casada, residente e domiciliado nesta cidade, procede a adesão à Ata de Registro de Preços Nº 220505/2024, oriunda do Processo de Licitação Pregão Eletrônico Nº 015/2024, Objeto registro de preços para a eventual Contratação de empresa para aquisição de material de armarinho, aivamentos e tecidos destinado ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Rodolfo Fernandes/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, e demais condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório, realizado conforme anuência com da empresa D F DE S SILVA, localizado na Praça da Matriz, Nº 33 – Centro, Pau dos Ferros/RN - Cep: 59.000-000, inscrito no CNPJ/MF Nº 04.599.190/0001-66, representado(a) pela Senhora Dionesci Ferreira de Sena da Silva, celebram o presente instrumento, com observância estrita de suas clausulas, que em sucessivo, mutua e reciprocamente, outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de Direito Público, além dos especificadamente previstos nas Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui o objeto do presente termo, a adesão à Ata de Registro de Preços Nº 220505/2024, oriunda do Processo Administrativo nº 09040015/2024, Modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2024, Objeto registro de preços para a eventual Contratação de empresa para aquisição de material de armarinho, aivamentos e tecidos destinado ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Riacho da Cruz/RN, realizado pelo Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, com validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura em 29/04/2025 até 29/04/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Município de Rodolfo Fernandes adere a todas as Cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Nº 220505/2024, oriunda do Processo Administrativo nº 09040015/2024, Modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2024, que passa a fazer parte integrante do presente termo, nos itens e quantidades abaixo discriminadas:

Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	Vl. Unitário	Vl. Total	
1	CORTINA 300 LEDS COLOR 8FA	chibrali	PÇ	20,00	103,40	2.068,00	

2		300 LEDS BR FIO TRANSP 8F	chibrali	PÇ	20,00	85,40	1.708,00	
3		400 LEDS COLOR 8F TRANSP 30M	chibrali	PÇ	20,00	121,00	2.420,00	
4		B. CAMÉLIA 37 CM	flor arte	UND	30,00	39,35	1.180,50	
5		ELASTICO N°30 PC C/10 MT 7,71%ALGODÃO E 29% ELASTANO	zanote	PÇ	16,00	20,00	320,00	
6		CORANTE PARA MASSA DE BISCUIT	pollycol	UND	30,00	3,50	105,00	
7		LÃ 50% ALGODÃO 50% POL IESTER	estilotex	ROL	100,00	6,00	600,00	
	8	TINTA PINTANDO A CARA	yur	UND	60,00	20,00	1.200,00	
	9	AMIDO PARA BISCUIT MASSA EM PÓ C/ 500 GRAMAS	pollycol	KG	20,00	15,00	300,00	
	10	ELASTICO N°12 PC C/10 MT 7,71%ALGODÃO E 29% ELASTANO	zanote	PÇ	16,00	11,25	180,00	
	11	BOTAO DOURADO GRANDE EM PLASTICO	ziper e cia	UND	76,00	1,45	110,20	
	12	TINTA PARA TECIDO CORES DIVERSAS	acrilex	UND	200,00	4,50	900,00	
	13	OLHO MOVEL N°6 PC C/50 PAR	alstore	PCT	26,00	8,15	211,90	
	14	CORANTE CORES DIVERSAS	polycol	UND	50,00	3,50	175,00	
	15	OLHO FIXO N°6 PC C/50 PAR	alstore	PCT	26,00	7,50	195,00	
	16	TUBO SUPER LED BR DUPLA FACE (50 CM)	chibrali	UND	80,00	120,00	9.600,00	
	17	100 LEDS BR 8F FIO TRANSP 10M	chibrali	PÇ	20,00	18,48	369,60	
	18	PASSA MANARIA DOURADO 50% ALGODÃO E 50% POLIAMIDIA	trader	PÇ	30,00	62,50	1.875,00	
	19	C.FICUS VERDE 60 CM	flor arte	UND	30,00	7,10	213,00	
	20	100 LEDS AZUIS 8F FIO TRANSP 10M	chibrali	PÇ	20,00	18,48	369,60	
	21	TIARA DECORADA DIVERSAS -	trader	UND	100,00	8,00	800,00	
	22	POA DIVERSOS PEÇA	importfest	UND	30,00	43,75	1.312,50	
	23	VIES ESTAMPADO 1005 ALGODÃO PEÇA C/20 MT	zanote	PÇ	20,00	15,00	300,00	
	24	MARCADOR EM PLASTICO CARTELA C/ 12 PEÇAS	blu star	CT	16,00	37,50	600,00	
	25	CHAPEU NATALINO TAMANHO UNICO	zein	UND	50,00	15,00	750,00	
	26	FESTÃO 9 CM VERDE COM (5m)	chibrali	PÇ	20,00	32,34	646,80	
	27	MASCARAS DIVERSAS	importfest	UND	20,00	31,25	625,00	
	28	TORCAL CORES VARIADAS PC C/20MT	trader	PÇ	26,00	36,90	959,40	
	29	OLHO MOVEL N°8 PC C/50 PAR	alstore	PCT	26,00	9,40	244,40	
	30	BONECO JUNINO	importfest	UND	20,00	40,00	800,00	
	31	CORDÃO 100 LEDS AZ PISCA	chibrali	PÇ	20,00	15,40	308,00	
	32	100 LEDS BR 8F FIO VERDE 10,00M	chibrali	PÇ	20,00	17,82	356,40	
	33	PERUCAS DIVERSAS	importfest	UND	50,00	43,75	2.187,50	
	34	FITA DE CETIM Nº 9 - PÇ C/10MT	najar	PÇ	20,00	10,80	216,00	
	35	FITA LED BR CONTROLE BIVOLT 5M	chibrali	PÇ	20,00	39,60	792,00	
	36	MALHA VELUDO	enrrolado tecidos	KG	30,00	239,00	7.170,00	
	37	B. PEÔNIA C/ GLITTER 33 CM	flor arte	UND	30,00	11,68	350,40	
	38	MOLDE VASADO	blu star	UND	40,00	10,00	400,00	
	39	CORDÃO 100 LEDS DOIS CORES SORTIDO	chibrali	PÇ	20,00	17,82	356,40	
	40	GRAMPOS PARA CABELO TAMANHO PEQUENO	temoso	CX	50,00	9,40	470,00	
	41	FANTASIA DE PAPAI NOEL TAMANHO UNICO	zein	UND	10,00	240,00	2.400,00	
	42	BICO BORDADO LARGO INGLES 7,6 CM PÇ/ 13,70	trader	PÇ	16,00	36,25	580,00	
	43	FITA DE CETIM Nº 2 - PÇ C/10MT	najar	PÇ	40,00	4,30	172,00	
	44	CANUTILHOS PACOTE C/50G	ladeira	PTE	50,00	15,00	750,00	
	45	PISCA PISCA LED C/10 MT	chibrali	UND	120,00	22,75	2.730,00	
	46	B.ROSA CETIM 32 CM	flor arte	UND	30,00	51,48	1.544,40	
	47	CABEÇA DE BONECA EM PLASTICO PEQUENA	alstore	UND	50,00	1,55	77,50	
	48	MUSGO TAMANHO P	flor arte	PCT	30,00	10,40	312,00	
	49	AGULHA DOMÉSTICA AÇO PCT C/10UNID Nº24	corrente	PCT	40,00	12,00	480,00	
	50	100 LEDS AZUIS 8F FIO VERDE 10,00M	chibrali	PÇ	20,00	17,82	356,40	
	51	8 TUBO SUPER LED BR DUPLA FACE 50 CM (3528) USO EXTERNO IP44	chibrali	PÇ	20,00	100,10	2.002,00	
	52	300 MICRO-LAMP. COLOR FIO VERDE 8F	chibrali	PÇ	20,00	53,24	1.064,80	
	53	BICO DE NYLON N° 37 CORES DIVERSAS PC/50	najar	PÇ	16,00	50,00	800,00	
	54	BICO DE NYLON BRANCO LARGO PEÇA C/ 50 MT	najar	PÇ	30,00	59,40	1.782,00	
	55	8 TUBO SUPER LED AZUL DUPLA FACE 50 CM (3528) USO EXTERNO IP44	chibrali	PÇ	10,00	100,10	1.001,00	
	56	CABEÇA DE BONECA EM PLASTICO MEDIA	alstore	UND	50,00	3,15	157,50	
	57	CHAPEU JUNINO G	importfest	UND	150,00	9,00	1.350,00	
	58	BALÃO JUNINO GG	importfest	UND	30,00	51,00	1.530,00	
	59	FITA DE CETIM ENCANDESCENTE CORES VARIADAS 10 MT N°5	najar	UND	30,00	6,25	187,50	
	60	F. GRASS C/ GYPSO 35 CM	flor arte	UND	30,00	16,51	495,30	
	61	BASE DE GLICERINA LIQUIDA EMBALAGEM 1000ML	essencia F	PCT	60,00	40,00	2.400,00	
	62	FESTÃO 11CM VERDE ESCURO COM NEVE 5M	chibrali	PÇ	20,00	25,74	514,80	
	63	TNT	enrrolado tecidos	M	130,00	3,91	508,30	
	64	FITA DE CETIM Nº 1 - PÇ C/100MT	najar	ROL	20,00	22,50	450,00	
	67	SIANINHA 7MM PÇ C/ 100MT	são josé	PÇ	14,00	156,25	2.187,50	
	68	BICO BORDADO LARGO INGLES 5 CM PÇ/ 13,70 MT	najar	PÇ	16,00	23,15	370,40	
	70	LINHA EM POLIESTER NOVELO C/100 MT	corrente	TUB	100,00	5,00	500,00	
	71	AGULHA DOMESTICA CARTELA COM TAMANHOS VARIADOS	corrente	PCT	40,00	12,00	480,00	
	72	ELASTICO N°40 PC C/ 25 MT 7,71% ALGODÃO E 29% ELASTINO	zanote	PÇ	16,00	31,25	50000	
	73	ALCOOL CEREAL	itaja	LT	16,00	28,75	460,00	
	74	JUTA METRO	juta e cia	M	130,00	23,75	3.087,50	
	75	100 LEDS VERDE 8F FIO TRANSP 10M	chibrali	PÇ	20,00	18,48	369,60	
	76	CASCATA 400 LEDS BR 8F TOM M/MF	chibrali	PÇ	20,00	171,60	3.432,00	
	78	BOTOES DE ROSAS GRANDE	ziper e cia	UND	100,00	5,00	500,00	
	79	RABICHO P/ MANGUEIRA DE 2 CABOS 13MM LED	chibrali	PÇ	130,00	12,10	1.573,00	
	80	STROBO 6W BRANCO	chibrali	PÇ	20,00	35,20	704,00	
	82	BARRA DE GLICERINA LEITOSA EMBALAGEM 1	essencia F	PCT	16,00	37,50	600,00	
	83	PINCEL BROCHA C/CABO DE PLASTICO E PELO	castelo	UND	50,00	13,50	675,00	
	84	BALÃO JUNINO M	importfest	UND	30,00	39,90	1.197,00	
	85	BUQUE DE BOTÕES DE ROSAS G	flor arte	UND	20,00	49,90	998,00	
	86	PEDRAS COLORIDAS GRANDE	flor arte	PCT	50,00	64,70	3.235,00	
	87	CASCATA 200 LEDS COLOR 8F TOM M/MF	chibrali	PÇ	20,00	86,90	1.738,00	
	88	200 LEDS WM 8F FIO TRANSP 8F 15M	chibrali	PÇ	20,00	59,18	1.183,60	
	89	FESTÃO ARAMADO 180 GALHOS 2.7M ,20CM	chibrali	PÇ	20,00	63,36	1.267,20	
	90	SOMBRA VARIADAS	yur	UND	20,00	20,00	400,00	
	91	BICO BORDADO LARGO C/ PASSA FITA PC	trader	PÇ	30,00	43,75	1.312,50	
	92	ESTRUSOR CONTENDO COPO INJETOR 01PO	blu star	CT	20,00	35,00	700,00	
	93	CHAPEU JUNINO M	importfest	UND	150,00	9,00	1.350,00	
	94	BICO C/ PASSA FITA MULHER REDEIRA PC C/ 10 MT	trader	PÇ	30,00	32,50	975,00	
	95	GRAMPOS PARA CABELO TAMANHO GRANDE	temoso	CX	50,00	11,90	595,00	

	97	FRANJA CORES DIVERSAS PC C/ 20 MT	rak	PCT	16,00	85,65	1.370,40	
	99	BOTOES EM CARTELA CORES VARIADAS	ziper e cia	UND	20,00	24,00	480,00	
	101	VIDRILHO PACOTE C/ 500G	ladeira	PCT	18,00	35,00	630,00	
	102	TINTA PINTANDO A CARA CORES DIVERSAS..	yur	PTE	30,00	20,40	612,00	
	103	COLA PARA BISCUIT TUBO 1 KG	polycol	UND	30,00	29,90	897,00	
	104	MISSANGAO PACOTE C/500 GRAMAS	ladeira	PCT	16,00	81,25	1.300,00	
	105	TINTA PARA TECIDO ALTO RELEVO C/ 35 ML	acrilex	UND	30,00	9,00	270,00	
	107	CORTINA 300 LEDS BR 8F	chibrali	PÇ	20,00	103,40	2.068,00	
	108	AGULHA PARA CROCHE PCT COM 10 UND -	corrente	PCT	20,00	20,00	400,00	
	109	CORRENTE DOURADA PLASTICO REVESTIDO	ladeira	M	30,00	2,00	60,00	
	110	CORDAO DE LED 100 RGB BOLINHA	chibrali	UND	50,00	66,55	3.327,50	
	111	CASCATA 300 LEDS BR 8F BIVOLT	chibrali	PÇ	20,00	134,20	2.684,00	
	112	100 LEDS WARM 8F FIO TRANSP.10,00M	chibrali	PÇ	20,00	18,48	369,60	
	113	BICO BORDADO BRANCO ESTREITO PEÇA C/ 13,7 MT	trader	PÇ	18,00	20,00	360,00	
	115	BICO DE NYLON N°2 PC 50MT	najar	PÇ	16,00	43,75	700,00	
	116	BOTAO CORES VARIADAS GRANDE EM PLASTICO REDONDO	ziper e cia	UND	76,00	1,25	95,00	
	117	FORMA DE ACETATO PEQUENA PLASTICO TRANSPARENTE	bwb	UND	50,00	7,00	350,00	
	118	BANDEIROLA	importfest	PCT	300,00	7,90	2.370,00	
	119	FITA METALIZADA PRATEADA 20 MT	estilotex	PÇ	30,00	15,00	450,00	
	121	LANTEJOULA CORES VARIADAS 8MM PÇ C 50 MT	lantecor	PÇ	1,00	61,25	61,25	
	122	BALÃO JUNINO P	importfest	UND	30,00	29,90	897,00	
	123	ZIPER 40 CM	ziper e cia	UND	50,00	2,90	145,00	
	124	PASSAMANARIA CORES VARIADAS PÇ C/50MT	trader	PÇ	16,00	37,50	600,00	
	126	FITA DE CETIM ENCANDESCENTE CORES VARIADAS 10 MT N°3	najar	UND	30,00	4,75	142,50	
	127	FIO DOURADO GROSSO PC C/50 MT	lantecor	PÇ	20,00	40,00	800,00	
	128	MOLDES DE SILICONE P/BICUIT VARIADOS UNID	blu star	UND	40,00	23,75	950,00	
	129	100 LEDS COLOR 8F FIO VERDE 10,00M	chibrali	PÇ	20,00	17,82	356,40	
	130	ACRILON..	enrrolado tecidos	M	76,00	13,80	1.048,80	
	131	FRANJA PRATA PC C/ 20 MT	rak	PCT	16,00	85,65	1.370,40	
	132	ARVORE DE NATAL PARA ENFEITE PEQUENA	zein	UND	6,00	99,90	599,40	
	133	LINHA MEADA 100% ALGODÃO	corrente	UND	100,00	6,00	600,00	
	134	PINCEL BROCHA C/CABO DE PLASTICO E PELO	castelo	UND	50,00	9,75	487,50	
	135	PINCEL BROCHA C/CABO DE PLASTICO E PELO 20	castelo	UND	50,00	22,50	1.125,00	
	136	FIXADOR PARA CABELOS (SPRAY)	yur	UND	20,00	35,00	700,00	
	138	FRANJA DOURADA PC C/ 20 MT	rak	PCT	20,00	85,65	1.713,00	
	139	FIO DOURADO FINO 50% METALICO 50%	estilotex	PÇ	176,00	36,25	6.380,00	
	140	BICO MULHER RENDEIRA FINO PÇ C/10 MT	najar	PÇ	30,00	23,15	694,50	
	141	FORMA DE ACETATO MEDIA PLASTICO TRANSPARENTE	bwb	UND	50,00	8,00	400,00	
	142	BOTAO CORES VARIADOS MEDIO EM PLASTICO REDONDO	ziper e cia	UND	76,00	1,00	76,00	
	144	TNT ROLO C 100 MT CORES VARIADAS	santa fe	ROL	40,00	200,00	8.000,00	
	145	SACOS PRONTOS PARA PRESENTE TAM MEDIO	gala	UND	300,00	1,75	525,00	
	147	ARGILA 800G	flor arte	UND	30,00	4,00	120,00	
	148	FIO ARAME 100 LEDS AZUIS	chibrali	UND	80,00	60,40	4.832,00	
	149	PINCEIS PARA MAQUIAGEM (SOMBRA)	yur	UND	30,00	18,75	1.125,00	
	150	SACOS PRONTOS PARA PRESENTE TAM PEQUENO	gala	UND	300,00	1,00	300,00	
	151	BLUSH UND	yur	UND	20,00	15,00	300,00	
	152	300 MICRO-LAMP.BRANCA FIO VERDE 8F	chibrali	PÇ	20,00	53,24	1.064,80	
	153	300 LEDS COLOR 8F FIO TRANSP 8F	chibrali	PÇ	20,00	83,60	1.672,00	
	154	BOTOES DOURADOS MEDIO	ziper e cia	UND	100,00	1,50	150,00	
	155	BOTAO PEQUENO BRANCO REDONDO EM PLASTICO	ziper e cia	UND	76,00	0,75	57,00	
	156	FITA METALIZADA DECORATIVA	estilotex	PÇ	50,00	8,90	445,00	
	57	LACINHO PACOTE COM 100 UND	alstore	PCT	100,00	12,00	1.200,00	
	158	MALHA BRANCA	enrrolado tecidos	KG	50,00	67,55	3.377,50	
	159	CASCATA 200 LEDS BR 8F TOM M/MF	chibrali	PÇ	20,00	61,25	1.225,00	
	160	SIANINHA DOURADA 5MM PC C/50MT	são jose	PÇ	1,00	61,25	61,25	
	161	CADAÇO PASSAMANES DE CETIM CORES DIVERSAS PC C/ 50 MT	estilotex	ROL	36,00	27,50	990,00	
	162	PINCEL BROCHA C/CABO DE PLASTICO E PELO 00	castelo	UND	50,00	8,50	425,00	
	163	BONECO JUNINO CASAL	importfest	PAR	10,00	80,00	800,00	
	164	PASSA FITA COLORIDO PÇ C/13,70MT	zanote	PÇ	16,00	35,95	575,20	
	165	CHAPEU JUNINO P	importfest	UND	150,00	9,00	1.350,00	
	166	SIANINHA PRATA 5MM PC C/50MT	são jose	PÇ	1,00	61,25	61,25	
	167	SUTACHE PC C/50 MT	estilotex	PÇ	8,00	43,75	350,00	
	168	FITA METALIZADA DOURADA 20 MT	estilotex	PÇ	30,00	15,00	450,00	
	169	FORMA DE ACETATO GRANDE TAMANHO ÚNICO PLASTICO TRANSPARENTE	bwb	UND	50,00	8,00	400,00	
	170	CREME BASE PARA BISCUIT EMBALAGEM 500G	polycol	PTE	26,00	15,00	390,00	
	171	FESTÃO 400 LEDS COLORIDO PISCA BIVOLT	chibrali	PÇ	20,00	162,80	3.256,00	
	172	BOTAO MEDIO BRANCO RODONDO EM PLASTICO	ziper e cia	UND	76,00	1,00	76,00	
	173	PANKAKE DIVERSOS	yur	UND	60,00	20,00	1.200,00	
	174	100 LEDS COLOR 8F FIO TRANSP 10M	chibrali	PÇ	20,00	18,48	369,60	
	175	BICO BORDADO BRANCO LARGO PEÇA C/ 13,7 MT	najar	PCT	18,00	35,00	630,00	
	176	BICO BORDADO LARGO INGLES 6 CM PÇ/ 13,70 MT	najar	PÇ	16,00	36,25	580,00	
	177	100 LEDS WARM 8F FIO VERDE 10,00M	chibrali	PÇ	20,00	17,82	356,40	
	178	LANTEJOULA CORES VARIADAS 6MM PÇ C 50 MT	lantecor	PÇ	1,00	56,25	56,25	
	179	C.FITA DE PAPEL (FITA FLORAL)	flor arte	UND	30,00	9,84	295,20	
	180	400 LEDS BR 8F FIO TRANSP 30M	chibrali	PÇ	20,00	121,00	2.420,00	
	181	BICO DE NYLON N°5 PC 50MT	najar	PÇ	16,00	28,75	460,00	
	183	VIES LISO 1005 ALGODAO C 20MT	zanote	PÇ	20,00	10,00	200,00	
	184	LINHA NYLON N°35 PARA COSTURA ROLO C/100MT	corrente	ROL	100,00	7,25	725,00	
	185	BICO DE NYLON N°5 CORES DIVERSAS PC 50 MT	najar	PÇ	16,00	29,30	468,80	
	186	BOTAO DOURADO MEDIO EM PLASTICO REDONDO	ziper e cia	UND	76,00	1,25	95,00	
	187	MISSANGUINHA PACOTE C/ 500 GRAMAS	ladeira	PCT	16,00	78,75	1.260,00	
	188	BUQUÊ ROSA MINI 30 CM	flor arte	UND	30,00	19,89	596,70	
	189	ZIPER 20 CM	ziper e cia	UND	130,00	1,80	234,00	
	190	FITA DE CETIM Nº 3 - PÇ C/10MT	najar	PÇ	40,00	5,75	230,00	
	191	NOEL MUSICAL E DANCANTE 1,8M B	zein	UND	2,00	2.200,00	4.400,00	
	192	ROLO DECORADOR EM PLASTICO	blu star	UND	16,00	27,50	440,00	
	193	ESSENCIA PARA SABONETE EMBALAGEM C/ 10	essencia F	UND	20,00	26,25	525,00	
	194	OLHO FIXO N°8 PC C/50 PAR	alstore	PCT	26,00	9,40	444,40	

	195	PASSA FITA FINO BRANCA PÇ C/13,70MT	zanote	PÇ	16,00	35,95	575,20
	196	OLHOS P/ BONECA EM PLASTICO N° 18	alstore	UND	30,00	1,25	37,50
	197	TNT ROLO C 50 MT CORES VARIADAS	santa fe	ROL	40,00	100,00	4.000,00
	198	GLITER EM PO CORES VARIADAS PCT 500G	yur	PCT	16,00	64,70	1.035,20
	199	SIANINHA 5MM PÇ C/ 100MT	são josé	PÇ	1,00	77,50	77,50
	200	GLITER PARA OLHOS (CORES VARIADAS)	yur	TUB	20,00	27,50	550,00
	201	BALÃO JUNINO G	importfest	UND	30,00	49,90	1.497,00
	202	FITA DE CETIM Nº 5 - PÇ C/10MT	najar	PÇ	30,00	7,20	216,00
	203	ALFINETE PARA TECIDO	corrente	CX	20,00	3,00	60,00

CLAUSULA TERCEIRA: VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

3.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

3.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

3.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

3.5. O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item

5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

3.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 3.7, observando o item 3.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

3.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLAUSULA QUARTA: ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLAUSULA QUINTA: NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
5.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
5.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA SEXTA: REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
6.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
6.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
6.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
6.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLAUSULA SÉTIMA: CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
7.4.1. Por razão de interesse público;
7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLAUSULA OITAVO: DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.
8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLAUSULA NONA: CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo i do edital.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Adesão da Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).
Rodolfo Fernandes/RN, 01 de dezembro de 2025.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita
Município De Rodolfo Fernandes/RN
CNPJ/MF Nº 08.153.819/0001-09

DIONESCI FERREIRA DE SENA DA SILVA
Representante Legal Do Fornecedor Registrado
D F De S Silva
CNPJ/MF Nº 04.599.190/0001-66

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:05085A54

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA 336.2025-ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Lei Ordinária n° 336/2025.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Santa Maria/RN, para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências.

O Prefeito do Municipio de Santa Maria/RN;
Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Santa Maria/RN, para o exercício de 2026, compreendendo:
– Orçamento Fiscal; e
– Orçamento da Seguridade Social.

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º - A Receita total é estimada no valor de R$ 51.965.549,00 (Cinquenta e um milhões novecentos e sessenta e cinco mil quinhentos e quarenta e nove reais).
Parágrafo Único – Incidirá como dedução sobre o valor bruto da receita estimada para o exercício de 2026, à conta retificadora que representará as contribuições automáticas debitadas dos recursos do ente público municipal em favor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação/Fundeb, o valor de R$ 6.023.549,00 (Seis milhões, vinte e três mil, e quinhentos e quarenta e nove reais), deixando como receita líquida anual o valor de R$ 45.942.000,00 (Quarenta e cinco milhões, novecentos e quarenta e dois mil reais).

Art. 3º - As Receitas que decorrerão da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, e discriminadas na tabela I, são estimadas com o seguinte desdobramento:

CAPÍTULO I
DA RECEITA ANUAL PREVISTA
Tabela I

Detalhamento da receita prevista		Valor/R$
Receitas Correntes	**R$**	**44.912.467,00**
Receita Tributária	R$	1.453.964,00
Receita de Contribuições	R$	198.000,00
Receita Patrimonial	R$	888.802,00
Receita de Serviços	R$	8.153,00
Transferências Correntes	R$	42.354.689,00
Outras Receitas Correntes	R$	8.859,00
Receitas de Capital	**R$**	**1.029.533,00**
Operações de Crédito	R$	18.188,00
Transferência de Capital	R$	1.011.345,00
Total	**R$**	**45.942.000,00**

CAPÍTULO II
DA DESPESA ANUAL FIXADA

Art. 4º - A Despesa total é fixada no valor de R$ 45.726.720,00 (Quarenta e cinco milhões, setecentos e vinte e seis mil, e setecentos e vinte reais).
Parágrafo Único - A diferença entre a Receita e a Despesa, na importância de R$ 215.280,00 (Duzentos e quinze mil, duzentos e oitenta reais), servirá como Reserva de Contingência, que de acordo com o Decreto Lei nº 1.763, de 16 de janeiro de 1980, será usada como recursos para a abertura de créditos adicionais, visando atender a situação não prevista no orçamento, além de possíveis situações de emergência ou de calamidade pública.

CAPÍTULO III DESPESA POR PODER E ORGÃO
Art. 5º - A Despesa fixada à conta de recursos previstos no artigo 4º desta Lei e executada orçamentária e financeiramente, observada a discriminação constante na tabela II, será fixada de acordo comas unidades administrativas especificadas a seguir:

Tabela II

Detalhamento da despesa fixada		Valor/R$
Poder Legislativo	**R$**	**2.070.000,00**
Câmara Municipal	R$	2.070.000,00
Poder Executivo	R$	**43.656.720,00**
Gabinete do Prefeito	R$	1.269.973,00
Secretaria Municipal de Administração	R$	2.373.700,00
Secretaria Municipal de Tributação e Finanças	R$	592.513,00
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	R$	1.295.173,00

Secretaria Municipal de Educação e Cultura	R$	21.795.875,00
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras	R$	2.343.777,00
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico	R$	707.150,00
Secretaria M.de Assistência Social, Trabalho e Habitação	R$	380.819,00
Secretaria Municipal de Transportes	R$	439.622,00
Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo	R$	917.999,00
Fundo Municipal de Saúde	R$	8.708.457,00
Fundo Municipal de Assistência Social	R$	2.553.925,00
Secretaria Municipal de Planejamento	R$	133.782,00
Secretaria Municipal de Defesa Social	R$	143.955,00
Sub-total	**R$**	**45.726.720,00**
Reserva de contingência	R$	215.280,00
Total	R$	**45.942.000,00**

Art. 6º - Ficam determinadas como fontes de recursos para orçamentação das receitas ao longo do ano de 2026, as especificadas na tabela III, anexa, com os seus respectivos códigos.

Art. 7º - O Poder Executivo é autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, para atender insuficiências nas dotações orçamentarias, até o limite de 30% (Trinta por cento), do total de despesa fixada nesta Lei.

Estado do Rio Grande do Norte
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN

Av. Presidente Juscelino, nº 461 - Centro - CEP 59.464-000 CNPJ/MF 01.612.438/0001-93

Parágrafo Único - Quando a abertura de créditos adicionais suplementares adotar como fonte de anulação, o excesso de arrecadação, e ocorrer reforços para atender dotações vinculadas à despesa com pessoal e encargos sociais, bem como às despesas de convênios, programas, contratos de repasse, acordos, ajustes e/ou semelhantes, os créditos adicionais suplementares abertos com esta finalidade não serão computados no percentual fixado neste artigo.

Art. 8º - O Poder Executivo é autorizado a celebrar operações de crédito até o limite das despesas de capital fixadas neste orçamento, atendendo as diretrizes fixadas no Inciso III do artigo 167 (Regra de ouro) da Constituição Federal.

TÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º - Pela inexistência de receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, e consequentemente, pela inexistência de efeitos à capacidade financeira do ente, deixamos de demonstrar as possíveis informações orçamentárias regionalizadas, de que trata o Par. 6º do art. 165 da Constituição Federal.

Art. 10. - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026. Art. 11. - Revogam-se as disposições em contrário.
Em, 16 de Dezembro de 2025.

RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito do Município de Santa Maria/RN

TABELA PADRÃO DOS CÓDIGOS DE FONTES / DESTINAÇÃO DE RECURSOS, SEGUNDO A PORTARIA CONJUNTA STN/SOF Nº 20, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021; E A PORTARIA Nº 432/2024, DE 19 DE AGOSTO DE 2024 – TCE/RN – Tabela III.

1º GRUPO – IDENTIFICAÇÃO DO EXERCÍCIO

Código	Nomenclatura	Valor/R$
1	Recursos do Exercício Corrente	45.942.000,00
2	Recursos de Exercícios Anteriores	0,00
9	Recursos Condicionados	0,00

2º GRUPO - CLASSIFICAÇÃO DA FONTE/DESTINAÇÃO DE RECURSOS

Código Classificação	Código de detalhamento	Nomenclatura	Especificação	Valor/R$
RECURSOS LIVRES (NÃO VINCULADOS)				
500	2111	Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Não detalhado pelo TCE	0,00
500	2121	Benefícios Previdenciários - Poder Legislativo - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Não detalhado pelo TCE	0,00
500	1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (Recursos não Vinculados de Impostos)	Não detalhado pelo TCE	8.005.320,00
500	1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde (Recursos não Vinculados de Impostos)	Não detalhado pelo TCE	4.742.200,00
501	1111	Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Não detalhado pelo TCE	0,00
501	1121	Benefícios Previdenciários - Poder Legislativo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Não detalhado pelo TCE	0,00
500	0	Outros recursos não vinculados de Impostos	Não detalhado pelo TCE	13.548.344,00
502	0	Recursos não Vinculados da compensação de impostos	Não detalhado pelo TCE	0,00
-	-	**Total**	-	**26.295.864,00**
RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO				
540	0	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	Controle dos recursos recebidos do FUNDEB referente à repartição dentro de cada Estado, com base nos incisos I, II e III do art. 212-A da Constituição Federal. Na fase da despesa, quando for o caso, será necessário associar esta fonte ao marcador do percentual de aplicação no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício para identificar o cumprimento do percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF.	2.201.080,00
		Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos		

540	1070	profissionais da educação básica em efetivo exercício (Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos)	Não detalhado pelo TCE	5.135.855,00
541	0	Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF	Controle dos recursos de complementação da União ao FUNDEB - VAAF, com base na alínea a do inciso V do art. 212- A da Constituição Federal. Na fase da despesa, quando for o caso, será necessário associar esta fonte ao marcador do percentual de aplicação no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício para identificar o cumprimento do percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF.	24.301,00
541	1070	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício (Transferências do FUNDEB - Complementação da	Não detalhado pelo TCE	56.705,00

		União - VAAF)		
542	0	Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT	Controle dos recursos de complementação da União ao FUNDEB - VAAF, com base na alínea a do inciso V do art. 212- A da Constituição Federal. Na fase da despesa, quando for o caso, será necessário associar esta fonte ao marcador do percentual de aplicação no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício para identificar o cumprimento do percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	1.085.983,00
542	1070	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício (Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT)	Não detalhado pelo TCE	2.533.960,00
543	0	Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR	Controle dos recursos de complementação da União ao FUNDEB - VAAR, com base na alínea c, inciso V do art. 212-A da Constituição Federal.	190.310,00
544	0	Recursos de Precatórios do FUNDEF	Controle dos recursos decorrentes do recebimento de precatórios derivados de ações judiciais associadas à complementação devida pela União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério dos demais entes federados (Precatórios Fundef).	0,0
545	0	Recursos de Precatórios do FUNDEB (2007- 2020)	Controle dos recursos decorrentes do recebimento de precatórios derivados de ações judiciais associadas aos repasses ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) 2007-2020, para atendimento ao previsto no artigo 47-A da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.	0,00
550	0	Transferência do Salário-Educação	Controle dos recursos originários de transferências recebidas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE, relativos aos repasses referentes ao salário-educação.	469.160,00
551	0	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE, destinados ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE).	3.932,00
552	0	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	Não detalhado pelo TCE	219.269,00
553	0	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	Não detalhado pelo TCE	122.078,00
569	3110	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Não detalhado pelo TCE	0,00
569	3120	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Não detalhado pelo TCE	0,00
569	3210	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	Não detalhado pelo TCE	0,00
569	0	Outras Transferências de Recursos do FNDE	Controle dos demais recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE.	387.600,00
570	3110	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Não detalhado pelo TCE	162.480,00
570	3120	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Não detalhado pelo TCE	12.480,00
570	3210	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	Não detalhado pelo TCE	0,00
570	0	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Não detalhado pelo TCE	5.273,00
571	3210	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	Não detalhado pelo TCE	9.360,00
571	3220	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Não detalhado pelo TCE	9.360,00
571	0	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Não detalhado pelo TCE	253.234,00
572	0	Transferências de Municípios referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Não detalhado pelo TCE	0,00
573	0	Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº	Não detalhado pelo TCE	178.136,00

		12.858/2013		
574	0	Operações de Crédito Vinculadas à Educação	Não detalhado pelo TCE	7.213,00
575	0	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Não detalhado pelo TCE	6.646,00
576	3210	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	Não detalhado pelo TCE	0,00
576	3220	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Não detalhado pelo TCE	0,00
576	0	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	Não detalhado pelo TCE	0,00
599	3110	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Não detalhado pelo TCE	0,00
599	3120	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Não detalhado pelo TCE	0,00
599	3210	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	Não detalhado pelo TCE	0,00
599	3220	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Não detalhado pelo TCE	0,00
599	0	Outros Recursos Vinculados à Educação	Não detalhado pelo TCE	7.799,00
-	-	**Total**	-	**13.082.214,00**

RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE

600	3110	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Não detalhado pelo TCE	33.080,00
600	3120	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares	Não detalhado pelo TCE	579.508,00

		de bancada		
600	3210	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	Não detalhado pelo TCE	0,00
600	0	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) e relacionados ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.553.709,00
601	3110	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Não detalhado pelo TCE	48.720,00
601	3120	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Não detalhado pelo TCE	48.720,00
601	3210	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	Não detalhado pelo TCE	0,00
601	0	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	Não detalhado pelo TCE	161.819,00
602	3110	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Não detalhado pelo TCE	0,00
602	3120	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Não detalhado pelo TCE	0,00
602	3210	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	Não detalhado pelo TCE	0,00
602	0	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS), relacionados ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, e destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0 do orçamento da União.	92.628,00
603	3110	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Não detalhado pelo TCE	0,00
603	3120	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Não detalhado pelo TCE	0,00
603	0	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS), relacionados ao Bloco de Estruturação na Rede de Serviços Públicos de Saúde e destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0 do orçamento da União	0,00
604	3210	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	Não detalhado pelo TCE	0,00
604	3220	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Não detalhado pelo TCE	0,00
604	0	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	Controle dos recursos originários do Governo Federal, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS), relacionados ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias, nos termos do art. 198, §7ª da Constituição Federal	448.080,00
605	0	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	Controle dos recursos transferidos pela União, a título de assistência financeira complementar, para o cumprimento dos pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15	485.000,00
621	3210	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	Não detalhado pelo TCE	105.000,00
621	3220	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Não detalhado pelo TCE	0,00
621	0	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Estadual de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS).	23.026,00
622	0	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais	Controle dos recursos originários de transferências dos Fundos de Saúde de outros municípios, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS)	0,0
631	3110	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Não detalhado pelo TCE	24.000,00
631	3120	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Não detalhado pelo TCE	24.000,00
631	0	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com a União, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da saúde.	99.360,00
632	3210	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	Não detalhado pelo TCE	9.360,00
632	3220	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Não detalhado pelo TCE	9.360,00
632	0	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com os Estados, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da saúde	27.360,00
633	0	Transferências de Municípios referentes a Convênios Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com outros Municípios, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da saúde	0,00
634	0	Operações de Crédito vinculadas à Saúde	Controle dos recursos originários de operações de crédito, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da saúde.	9.684,00
635	0	Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013	Controle dos recursos vinculados à Saúde, originários de transferências recebidas pelos entes, relativos a Royalties e Participação Especial com base no art. 2º da Lei nº 12.858/2013.	106.882,00
636	0	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Controle dos recursos originários de transferências de entidades privadas, estrangeiras ou multigovernamentais em virtude de assinatura de convênios e instrumentos congêneres, cuja destinação encontra-se vinculada a programas de saúde	936,00
659	3110	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Não detalhado pelo TCE	0,00
659	3120	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Não detalhado pelo TCE	0,00
659	3210	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	Não detalhado pelo TCE	0,00
659	3220	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Não detalhado pelo TCE	0,00
659	0	Outros Recursos Vinculados à Saúde	Controle dos demais recursos vinculados à Saúde, não enquadrados nas especificações anteriores	8.153,00
-	-	**Total**	-	**3.898.385,00**

RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL

660	3110	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Não detalhado pelo TCE	2.400,00
660	3120	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Não detalhado pelo TCE	2.400,00

660	3210	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	Não detalhado pelo TCE	0,00
660	0	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	Controle os recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Assistência Social - Lei Federal nº 8.742, 07/12/1993.	509.912,00
661	3210	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	Não detalhado pelo TCE	0,00
661	3220	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Não detalhado pelo TCE	0,00
661	0	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	Controle os recursos originários de transferências dos fundos estaduais de assistência social.	28.900,00
662	0	Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	Controle os recursos originários de transferência dos fundos municipais de assistência social.	0,00
665	3110	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Não detalhado pelo TCE	900,00
665	3120	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Não detalhado pelo TCE	900,00
665	3210	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	Não detalhado pelo TCE	0,00
665	3220	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Não detalhado pelo TCE	0,00
665	0	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada a programas da assistência social	12.430,00
669	3110	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Não detalhado pelo TCE	0,00
669	3120	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Não detalhado pelo TCE	0,00
669	3210	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	Não detalhado pelo TCE	0,00
669	3220	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Não detalhado pelo TCE	0,00
669	0	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	Controle dos demais recursos vinculados à Assistência Social, não enquadrados nas especificações anteriores.	21.350,00
-	-	**Total**	-	**579.192,00**

DEMAIS VINCULAÇÕES DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS

700	3110	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Não detalhado pelo TCE	63.120,00
700	3120	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Não detalhado pelo TCE	63.120,00
700	3210	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	Não detalhado pelo TCE	0,00
700	0	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social.	436.706,00
701	3210	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	Não detalhado pelo TCE	0,00
701	3220	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Não detalhado pelo TCE	0,00
701	0	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	Controle dos recursos originários de transferências estaduais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres, cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios ou contratos de repasse vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social.	62.994,00
702	0	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Municípios	Controle dos recursos originários de transferências de municípios em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres, cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios ou contratos de repasse vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social.	0,00
703	0	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades	Controle dos recursos originários de transferências de entidades privadas, estrangeiras ou multigovernamentais em virtude de assinatura de convênios e instrumentos congêneres, cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios ou contratos de repasse vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social.	0,00
704	0	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	Controle dos recursos transferidos pela União, originários da arrecadação de royalties do petróleo, do gás natural, da cota- parte do bônus de assinatura de contrato de partilha de produção, exceto os recursos provenientes da Lei nº 12.858/2013, destinados às áreas da saúde ou da educação, e exceto os recursos classificados na FR 720 e na FR 721.	0,00
705	0	Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	Controle dos recursos transferidos pelos Estados, originários da arrecadação de royalties do petróleo, do gás natural, da cota-parte do bônus de assinatura de contrato de partilha de produção.	148.009,00
706	3110	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Não detalhado pelo TCE	2.400,00
706	3210	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	Não detalhado pelo TCE	9.360,00
706	0	Transferência Especial da União	Controle dos recursos transferidos pela União provenientes de emendas individuais impositivas ao orçamento da União, por meio de transferências especiais, nos termos do art. 166-A da Constituição Federal.	10.000,00
706	3120	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Não detalhado pelo TCE	0,00
707	0	Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	Controle dos recursos provenientes de transferência da União com base no disposto no inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173, de 27 de maio de 2020.	11.733,00
708	0	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	Controle dos recursos transferidos pela União, referentes à compensação financeira pela exploração de recursos minerais em atendimento às destinações e vedações previstas na legislação	9.360,00
709	0	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	Controle dos recursos transferidos pela União, referentes à compensação financeira de recursos hídricos em atendimento às destinações e vedações previstas na legislação	0,00
710	3210	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	Não detalhado pelo TCE	148.080,00
710	3220	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Não detalhado pelo TCE	157.440,00
710	0	Transferência Especial dos Estados	Controle dos recursos transferidos pelos Estados provenientes de emendas	0,00

			individuais impositivas ao orçamento desses entes, por meio de transferências especiais, nos termos das constituições estaduais que reproduziram o disposto no art. 166-A da Constituição Federal.	
711	0	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.	Controla os recursos originários de transferências obrigatórias da União que não decorram de repartição de receitas, como as transferências a título de auxílio ou apoio financeiro, e para os quais não tenha sido criada fonte ou destinação de receitas específica.	0,00
715	0	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual	Controla a parcela dos recursos provenientes das transferências efetuadas pela União destinadas ao setor cultural, especificamente ao setor audiovisual, como ação emergencial adotada em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19, em cumprimento ao Art. 5º da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022	32.760,00
716	0	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura	Controla a parcela dos recursos provenientes das transferências efetuadas pela União destinadas ao setor cultural, como ação emergencial adotada em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19, em cumprimento ao Art. 8º da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022	32.760,00
718	0	Auxílio financeiro – Outorga Crédito Tributário ICMS – Art, 5º, Inciso V, EC 123/2022	Refere-se ao crédito presumido de ICMS concedido aos estados sobre operações com etanol hidratado, um auxílio financeiro destinado a mitigar os efeitos do estado de emergência causado pela elevação dos preços do petróleo e seus derivados.	1.498,00
719	0	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	Controla os recursos provenientes de transferências efetuadas pela União em decorrência da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura previstas no art. 6º da Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022.	71.400,00
720	0	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural	Transferências da União referentes às participações na exploração de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos, destinadas ao Fundo Especial - FEP, conforme estabelece o art. 50-F da Lei 9.478/97, exceto os recursos	520.905,00

		destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	obrigatórios para educação e saúde de que trata a Lei 12.858/2013.	
721	0	Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo – Lei nº 13.885/2019	Controle dos recursos transferidos pela União, provenientes da cessão onerosa à Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS, do exercício das atividades de pesquisa e lavra de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos, originários dos leilões dos volumes excedentes ao limite a que se refere o § 2º do art. 1º da Lei nº 12.276, conforme estabelecido na Lei nº 13.885/2019.	24.000,00
747	0	Outras vinculações de transferências da União	Controle dos recursos de outras transferências vinculadas da União, não enquadrados nas especificações anteriores	0,00
748	0	Outras vinculações de transferências dos Estados	Controle dos recursos de outras transferências vinculadas dos Estados, não enquadrados nas especificações anteriores	0,00
749	3110	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Não detalhado pelo TCE	0,00
749	3120	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Não detalhado pelo TCE	0,00
749	3210	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	Não detalhado pelo TCE	0,00
749	3220	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Não detalhado pelo TCE	0,00
749	0	Outras vinculações de transferências	Controle dos recursos de outras transferências vinculadas, não enquadrados nas especificações anteriores.	0,00
-	-	**Total**	-	**1.805.645,00**

DEMAIS VINCULAÇÕES LEGAIS

750	0	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE	Controle dos recursos recebidos pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, decorrentes da distribuição da arrecadação da União com a CIDE - Combustíveis, com base no disposto na Lei nº 10.336/2001.	29.156,00
751	0	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP	Controle dos recursos da COSIP, nos termos do artigo 149-A da Constituição Federal da República	200.000,00
752	0	Recursos Vinculados ao Trânsito	Controle dos recursos com a cobrança das multas de trânsito nos termos do art. 320 da Lei nº 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro.	0,00
753	0	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	Controle dos recursos de taxas, contribuições e preços públicos vinculados conforme legislações específicas.	0,00
754	0	Recursos de Operações de Crédito	Controle dos recursos originários de operações de crédito, exceto as operações cuja aplicação esteja destinada a programas de educação e saúde.	1.291,00
755	1111	Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Não detalhado pelo TCE	0,00
755	1121	Benefícios Previdenciários - Poder Legislativo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Não detalhado pelo TCE	0,00
755	2111	Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Não detalhado pelo TCE	0,00
755	2121	Benefícios Previdenciários - Poder Legislativo - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Não detalhado pelo TCE	0,00
755	0	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	Controle dos recursos decorrentes da alienação de bens da Administração Direta, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 101/2000.	0,00
756	1111	Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Não detalhado pelo TCE	0,00
756	1121	Benefícios Previdenciários - Poder Legislativo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Não detalhado pelo TCE	0,00
756	0	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indireta	Controle dos recursos decorrentes da alienação de bens da Administração Indireta, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 101/2000.	0,00
757	0	Recursos de Depósitos Judiciais - Lides das quais o Ente faz parte	Controle dos recursos de depósitos judiciais apropriados pelo ente de lides das quais o ente faz parte, com base na Lei Complementar nº 151/2015, no art. 101 do ADCT da Constituição Federal.	0,00
758	0	Recursos de Depósitos Judiciais - Lides das quais o Ente não faz parte	Controle dos recursos de depósitos judiciais apropriados pelo ente de lides das quais o ente não faz parte, com base no art. 101 do ADCT da Constituição Federal.	0,00
759	0	Recursos Vinculados a Fundos	Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência	0,00
760	0	Recursos de Emolumentos, Taxas e Custas	Controle dos recursos de emolumentos, taxas e outros recursos arrecadados, judiciais ou extrajudiciais, observado o	0,00

			disposto em legislações específicas.	
761	0	Recursos Vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza	Controle dos recursos vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza, na forma prevista nos art. 82 do ADCT e da Lei Complementar nº 111, de 6 de julho de 2001.	0,00

799	3110	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Não detalhado pelo TCE	0,00
799	3120	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Não detalhado pelo TCE	0,00
799	3210	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	Não detalhado pelo TCE	0,00
799	3220	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Não detalhado pelo TCE	0,00
799	0	Outras Vinculações Legais	Controle de outros recursos vinculados por lei, não enquadrados nas especificações anteriores.	38.256,00
804	0	Demais Recursos Previdenciários	Não detalhado pelo TCE	0,00
-	-	**Total**	-	**268.703,00**

8. DEMAIS VINCULAÇÕES

860	0	Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	Não detalhado pelo TCE	0,00
861	0	Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	Não detalhado pelo TCE	0,00
869	0	Outros Recursos Extraorçamentários	Não detalhado pelo TCE	0,00
898	0	Recursos a Classificar	Não detalhado pelo TCE	0,00
899	0	Outros Recursos Vinculados	Não detalhado pelo TCE	11.997,00
-	-	**Total**	-	**11.997,00**

-	-	**Total Geral**	-	**45.942.000,00**

Em, 16 de Dezembro de 2025.

RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito do Município de Santa Maria/RN

Publicado por:
Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:9495B53C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025

A Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, sediada à Rua Manoel Americo de Carvalho, 56, Centro, Santana do Matos/RN, CEP 59520-000, Torna público que realizará licitação para Registro de Preços, na modalidade pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO** por **LOTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, LC Nº 123/06, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica **www.portaldecompraspublicas.com.br**. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável e propor a homologação.

ÓRGÃO(s) INTERESSADO(s):	**Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer**
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	Dia 17/12/2025 – 08hrs (horário de Brasília).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO e ESCLARECIMENTO:	Dia 24/12/2025 – 23:59 (horário de Brasília).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	Dia 30/12/2025 – 09:00 (horário de Brasília).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	Dia 30/12/2025 – 09:01 (horário de Brasília).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO
ORÇAMENTO SIGILOSO	NÃO

DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL:

DO OBJETO:

O objeto da presente licitação é a **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR COMPLETO DESTINADO AOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
A licitação terá sua disputa tipo MENOR PREÇO POR LOTE, conforme tabela constante do Termo de Referência.

DO REGISTRO DE PREÇOS:

As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.

DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DOS PARTICIPANTES:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:
No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;
No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:
CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
Caso o licitante detentor do maior desconto seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
Certidão Negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped
4.3.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação, deverá comprovar que possui Capital Social ou Patrimônio Líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do item que estiver disputando, e em caso de ser os dois itens, será levado em consideração o somatório.
As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do pregão – Comprovação mediante no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
O atestado de capacidade técnica deverá vir acompanhado da nota fiscal referente ao atestado de capacidade técnica apresentada, sendo vedado a apresentação de recibos (TCU. Acórdão 519/2025 – Plenário. Rel. Min. Benjamin Zymler).

O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

DO CADASTRO DE RESERVA:

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, nos termos do Art. 82, VII, da Lei Federal nº 14.133/21.
A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

DAS CONDIÇÕES GERAIS DO EDITAL:

DO CREDENCIAMENTO:

O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br;**

O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

Não poderão disputar esta licitação:

Os licitantes que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
Os licitantes que se enquadrem no Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/21.

Os atentes públicos de órgão ou da entidade licitante ou contratante, nos termos do § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão **pública**.
Conforme o Art. 58. Da lei nº 14.133 de 2021, no momento da apresentação da proposta será exigida a comprovação do recolhimento de quantia 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.
A exigência de garantia de proposta visa assegurar a seriedade das propostas apresentadas, desestimular a participação de licitantes que não tenham real interesse na contratação e proteger a Administração Pública contra desistências injustificadas;
A garantia da proposta, exigida, poderá ser prestada por qualquer das modalidades previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021: I – Caução em dinheiro; II – Seguro Garantia; III – Fiança Bancária.
A garantia da proposta será exigida para validade até, no mínimo, 60 (sessenta) dias após a data da sessão pública da licitação, podendo ser devolvida após a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços pelo licitante vencedor.
No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
A falsidade da declaração de que trata os itens 8.3 ou 8.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Título IV, da Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
Marca de cada item ofertado, quando for o caso;
Fabricante de cada item ofertado, quando for o caso;
Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.
Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste edital.

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1,00 (um real).**
O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO.
Na fase de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.
Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de

maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório
O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

DA FASE DE JULGAMENTO:

Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0
b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e
c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal n° 8.429, de 1992.
Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a LC nº123/06.
Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
Será desclassificada a proposta vencedora que:
Se enquadrarem nos casos previstos no Art. 59, da Lei Federal nº 14.133/21.
No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
Quando for o caso, será solicitado amostra(s) do primeiro classificado, assim, quando não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

DA FASE DE HABILITAÇÃO:

Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por emitidos pela internet.
Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021).
Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
Em caso de apresentação incompleta dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá abrir diligência, no prazo máximo de 02 (duas) horas, para que a empresa sane a pendência detectada.
A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.
Os documentos relativos à habilitação deverão ser enviados no momento do cadastro da proposta.
Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

DAS INTENSÕES E DOS RECURSOS:

A Intenção de recorrer no sistema, ocorrerá em dois momentos distintos, uma logo após a declaração de arrematantes no processo e a outra, após o término da fase de habilitação, não podendo o prazo ser inferior a 10 (dez) minutos, conforme previsão do Art. 165, §1°, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 40 da IN 73/2022.
A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará os prazos e a forma dispostos no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema: www.portaldecompraspublicas.com.br.

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XI e XII da Lei Federal nº 14.133/2021.
Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar diretamente no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br)o pedido até 3 (três)dias úteis antes da data da abertura do certame, nos termos do Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.
A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

DA ASSINATURA DA ARP OU CONTRATO:

O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;
As normas a serem seguidas para aqueles convocados para a assinatura do instrumento contratual ou equivalente, são aquelas estabelecidas no Art. 90, da Lei Federal nº 14.133/21.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O sistema gerará automaticamente a ata da sessão pública no sistema eletrônico.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.
A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura de Santana do Matos/RN.
O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
Os atos que não possam ser divulgados no Portal de Compras Públicas, serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do RN (FEMURN).
O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br).
Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Minuta da ARP;
ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;
ANEXO IV – Dados da Empresa.

Santana do Matos/RN, 16 de dezembro de 2025

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3632/2025

DEFINIÇÃO DO OBJETO
A presente contratação tem por objeto o registro de preços para **Aquisição de Fardamento Escolar, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação**, Cultura, Turismo, Esporte e Laser, **visando padronizar e identificar os alunos da rede municipal de ensino, garantindo conforto, durabilidade e boa apresentação no ambiente escolar e em eventos oficiais.**
Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da emissão do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Nos casos de renovação de contrato, estes serão de acordo com a Lei 14.133/21, no que couber.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
A presente contratação fundamenta-se na necessidade de **fornecer uniformes escolares aos estudantes da rede municipal de ensino**, garantindo condições adequadas de apresentação, conforto, segurança e identificação dos alunos durante as atividades escolares e eventos institucionais. A disponibilização dos uniformes contribui para a **padronização**, o fortalecimento do sentimento de pertencimento, a redução de desigualdades, bem como para a promoção de maior organização no ambiente escolar.
A aquisição dos uniformes está alinhada ao **planejamento anual da Secretaria Municipal de Educação**, atendendo ao princípio da continuidade do serviço público, conforme estabelecido na legislação vigente. Destaca-se que a demanda decorre da necessidade de reposição e ampliação do quantitativo de peças, visando atender novos estudantes, substituir peças danificadas e garantir que todos os alunos tenham acesso ao material de forma igualitária.
Diante da impossibilidade de confecção própria e considerando a necessidade de adquirir itens com **padrões específicos de qualidade, durabilidade, segurança e padronização visual**, faz-se imprescindível a contratação de empresa especializada para o fornecimento dos uniformes escolares. Assim, a contratação busca assegurar **economicidade, eficiência e legalidade**, observando os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO
A solução proposta consiste na **aquisição de uniformes escolares padronizados** para atender às necessidades da rede municipal de ensino, garantindo que todos os estudantes disponham de vestuário adequado para uso diário nas atividades escolares. A contratação permitirá que as unidades educacionais recebam peças confeccionadas conforme **padrões técnicos de qualidade, resistência e conforto**, adequadas ao uso contínuo e às especificidades do ambiente escolar.
A aquisição centralizada dos uniformes visa assegurar **padronização visual**, melhor controle de estoque, distribuição equitativa entre os alunos, além de promover **economicidade,** ao permitir que a Administração obtenha melhores condições de preço e qualidade por meio do processo licitatório.
A solução contempla a contratação de empresa especializada para o fornecimento dos itens, conforme especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, garantindo produtos com **materiais duráveis, acabamento reforçado, tamanhos adequados e conformidade com as normas de segurança e vestibilidade**. Após a entrega, os uniformes serão destinados às unidades escolares para distribuição aos estudantes, atendendo ao planejamento da Secretaria e às demandas identificadas.
Assim, a presente solução assegura o atendimento integral da necessidade, a continuidade das atividades escolares e a melhoria das condições de estudo e convivência dos alunos da rede municipal.
REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
Os valores por unidade dos itens ofertados deverão obedecer ao sistema monetário e conter no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula:
Caberá ao fornecedor acompanhar o processo por meio das publicações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de seu acompanhamento.
Propostas em desconformidade com o estabelecido neste termo de referência, serão recusadas e os proponentes automaticamente desclassificados.

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no termo, seus anexos e sua proposta, se for o caso, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo, local e seus anexos, se for o caso, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, no que se aplica;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;
Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o objeto com avarias, defeitos ou em desacordo com a descrição constante deste documento.
Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo;
Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, se for o caso.
O licitante, na etapa de habilitação, para qualificação técnica, deverá apresentar os seguintes documentos, sob pena de NÃO QUALIFICAÇÃO TÉCNICA pela não apresentação:
Atestado de Fornecimento do Produto: Deverá comprovar por meio de Certidão (ões), Atestado(s) ou Declaração (ões) fornecido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprovem o fornecimento;
Caso o proponente for representante autorizado de fabricante, deverão ser aceito atestados emitidos em nome do próprio fabricante, desde que apresentados acompanhado da "Declaração" autorizando a representação;

Subcontratação:
Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Execução dos Serviços
· Os itens deverão ser novos, sem uso, sem manchas, odor, defeitos de costura ou impressão;
· Cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;
· Substituir, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, qualquer equipamento que apresente defeitos de fabricação ou avarias constatadas no ato da entrega;
· Disponibilizar suporte técnico durante o período de garantia.
5.2. Documentação:
A empresa deverá apresentar registro de produtos nos órgãos competentes, quando aplicável.
A empresa deverá apresentar certificados de qualidade que atestem a conformidade dos produtos com as normas técnicas e as especificações do edital.
A empresa deverá apresentar as licenças ambientais exigidas por lei para o desenvolvimento de suas atividades.

5.2.1 Prazo de Início dos Serviços

O prazo para a entrega dos materiais licitados será de até 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, por meio eletrônico ou físico, prorrogáveis mediante justificativa plausível, apresentada por escrito e formalmente pela CONTRATADA, antes do encerramento do prazo.

5.3. Local de Entrega

5.3.1 Os materiais deverão ser entregues no Centro de Ensino Rural, localizado na Rua Aristófanes Fernandes, S/N, Centro, Santana do Matos. CEP: 59520-000, de Segunda-feira à Sexta-feira, das 07h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.
5.3.2 O endereço e os dias para a entrega dos materiais poderão ser alterados, mediante prévio aviso da Secretaria de Educação à CONTRATADA.

5.4. Rejeição dos Serviços

Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA. Nesses casos, a CONTRATADA deverá corrigir as não conformidades no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, sem ônus para a Secretaria de Educação, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

5.5. Critérios para Rejeição dos Serviços

Serão rejeitados os materiais que apresentarem as seguintes não conformidades:

Documentação incompleta ou irregular: Falta de documentos exigidos, como registro na Junta Comercial, alvará de funcionamento, certificados de qualidade, etc.
Não atendimento às qualificações mínimas: A empresa não atende aos requisitos mínimos de experiência, capacidade técnica ou financeira exigidos no edital.
Proposta com preços manifestamente inexequíveis: Preços muito abaixo do mercado, que possam indicar a inviabilidade econômica da proposta.
Não conformidade com as especificações técnicas: Os produtos não atendem às especificações técnicas do edital quanto a materiais, dimensões, acabamento, resistência e segurança.
Ausência de certificados de qualidade: Os produtos não possuem os certificados de qualidade exigidos, como certificação do Inmetro.
Amostras com defeitos: As amostras apresentadas pela empresa apresentam defeitos de fabricação ou não atendem aos requisitos de qualidade.
Não conformidade com as normas técnicas: Os produtos não atendem às normas técnicas brasileiras aplicáveis, como a ABNT NBR 14006:2008.
Defeitos de fabricação: Os produtos apresentam defeitos de fabricação, como soldas mal executadas, peças faltantes, rebarbas, etc.
Danos durante o transporte: Os produtos apresentam danos visíveis causados durante o transporte.
Não conformidade com a quantidade ou qualidade: A quantidade de produtos entregues não corresponde à quantidade contratada ou a qualidade dos produtos não está de acordo com o especificado.
Prazo de entrega não cumprido: A empresa não entrega os produtos dentro do prazo estabelecido no contrato.
Falta de pagamento de tributos: A empresa está com débitos tributários.
Quebra de contrato: A empresa descumpre outras cláusulas do contrato.

Ao estabelecer critérios claros para a rejeição de produtos, a administração pública garante a aquisição de produtos de qualidade e evita prejuízos para o erário.

5.6. Envio da Ordem de Serviço

O envio da ordem de serviço se dará de forma eletrônica ou pessoalmente, com prazo de 48 horas para confirmação do recebimento do e-mail. Transcorrido o referido prazo, iniciará automaticamente a contagem do prazo estabelecido no item 5.2 para o início da prestação dos serviços.

5.7. Prorrogação do Prazo para Início dos Serviços

Caso não seja possível fornecer os itens na data estabelecida, a CONTRATADA deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Secretaria de Educação, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, devidamente comprovadas.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 Fiscalização

6.4.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.5. Fiscalização Técnica:

6.5.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.5.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.5.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.5.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.5.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.5.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.6 Fiscalização Administrativa

6.6.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.6.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.7 Gestor do Contrato

6.7.1 O gestor do contrato irá coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.7.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.7.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.7.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.7.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.7.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.7.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1 Liquidação

7.1.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.1.2 Data da emissão;

7.1.3 Dados do contrato e do órgão contratante;

7.1.4 Valor a pagar;

7.1.5 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.1.6 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.1.7 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao CRC ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.1.8 Constatando-se, junto ao CRC, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
7.1.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
7.1.10 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
7.1.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao CRC.

7.2 Prazo de pagamento

7.2.1 O pagamento será efetuado conforme a validade do documento de cobrança.
7.2.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.3 Forma de pagamento

7.3.1 O pagamento advindo do objeto do contrato será proveniente dos recursos da Secretaria Municipal da Educação e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco do Brasil.

7.3.2 Caso o contratado opte por recebimento em outra instituição bancária, os pagamentos advindos do objeto contratado sofrerão um desconto no valor, referente à taxa de transferência entre banco (taxa do TED).

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
8.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
8.3 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
8.4 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
8.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
8.6 Multa:
moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
8.7 Na aplicação das sanções serão considerados
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para a Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
8.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

8.9 A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161);
8.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
9.1 Fundamentação legal
9.1.1 As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.
9.1.2 O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.
9.1.3 A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para assegurar a participação igualitária de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.
9.1.4 Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:
(...) "XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."
9.1.5 Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
9.1.6 O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios expressos no artigo 5º da lei 14.133/2023:
Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições doDecreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).
9.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
9.3.1 São obrigações da Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
9.4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
9.4.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.4.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 14, 17, 20 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.4.3 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.4.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os objetos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.4.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.4.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Certificado de Registro Cadastral – CRC, a empresa contratada deverá enviar à contratante os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
9.4.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
9.4.8 Comunicar à contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
9.4.9 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
9.4.10 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.4.11 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.4.12 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.5. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS GERAIS E SUAS INTEGRAÇÕES

· **Condições Gerais dos Itens:**
Todos os itens deverão ser confeccionados com materiais novos, de primeira qualidade, livres de defeitos, sem manchas, rasgos, odores ou irregularidades de costura e acabamento.
Os tecidos, aviamentos e insumos utilizados na fabricação deverão atender às normas técnicas aplicáveis, proporcionando conforto, segurança e resistência compatíveis com o uso escolar diário.
Os produtos fornecidos deverão estar em conformidade com tipo e composição do tecido; Gramatura mínima; Cores padronizadas; Modelagem; Estamparia (logomarca, brasão ou identificação da Rede Municipal); Tamanhos (do infantil ao adulto, conforme demanda); Costura e acabamento.
Os produtos fornecidos deverão estar em conformidade com Normas ABNT aplicáveis; Boas práticas de confecção têxtil; Legislação relacionada à composição de tecidos e rotulagem; Padrões visuais definidos pela Secretaria Municipal de Educação.
· **Integração e Compatibilidade:**
Os itens contratados deverão integrar-se adequadamente às demandas operacionais, pedagógicas e de identificação visual das unidades escolares, observando:
Identidade institucional: os uniformes devem seguir o padrão visual definido pela Secretaria Municipal de Educação, contribuindo para a identificação dos estudantes no ambiente escolar e em atividades externas.
Padronização: todas as peças devem manter padrão único de cores, estamparia, modelagem e qualidade, garantindo uniformidade entre as unidades.
Funcionalidade: os modelos devem ser adequados às atividades escolares cotidianas, permitindo conforto, mobilidade, segurança e resistência ao uso contínuo.
· **Compatibilidade com Especificações Técnicas**
Os itens deverão ser compatíveis com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, respeitando:
A composição de materiais exigida (tecido, gramatura, aviamentos e acabamentos).
A estamparia padronizada, incluindo brasão, logomarca e demais identificações.
Os tamanhos previstos, atendendo às diversas faixas etárias e modalidades de ensino.
A compatibilidade entre as peças do conjunto (camiseta, short, bermuda, calça, agasalho etc.), garantindo coerência visual e funcional.
· **Compatibilidade com as Normas Vigentes**
Os uniformes deverão estar em conformidade com normas técnicas e legais aplicáveis, tais como:
Normas da ABNT relacionadas à confecção têxtil.
Legislação sobre rotulagem, composição de tecidos e informações obrigatórias em etiquetas.
Normas de segurança e boas práticas de fabricação.
· **Integração com o Processo de Logística e Distribuição**
Os itens deverão ser compatíveis com o processo de distribuição adotado pela Secretaria Municipal de Educação, devendo ser entregues:
Em embalagens individuais ou por lotes organizados por tamanhos e modelos.
Identificados de forma clara para facilitar a conferência, armazenamento e entrega aos estudantes.
Em condições que preservem a integridade e qualidade dos materiais.
Compatibilidade com o Planejamento e Execução do Contrato
A entrega dos uniformes deverá seguir o cronograma estabelecido pela Secretaria, sendo compatível com:
O calendário letivo;
As demandas de cada unidade escolar;
Os prazos definidos na Ordem de Fornecimento.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	Media	Total
1	**Camisa Escolar Infantil** (Educação Infantil) Camisa tipo T-shirt, malha PV (67% poliéster e 33% viscose), cor, gola e punhos a definir, estampa em silk com o brasão do município e logomarca da Secretaria de Educação. TAM (02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16 anos).	**UND**	**900**	31,13	28.017,00
2	**Camisa Escolar** (Ensino Fundamental) Camisa tipo T-shirt, malha PV (67% poliéster e 33% viscose), cor, gola e punhos a definir, estampa em silk com o brasão do município e logomarca da Secretaria de Educação. TAM)P, M, G, GG e XG).	**UND**	**2.000**	32,45	64.900,00
3	**Calça Escolar** Calça confeccionada em tecido helanca (100% poliéster), gramatura mínima de 180 g/m², com elasticidade, proporcionando conforto e mobilidade. Possui cós com elástico de alta resistência, costuras reforçadas, acabamento em overloque ou similar, modelagem unissex, corte anatômico para melhor vestibilidade e durabilidade no uso diário. Disponível nos tamanhos infantil, juvenil e adulto, conforme necessidade da unidade requisitante. TAM (02 a 16 (infantil) e P a XG (juvenil/adulto))	**UND**	**1.000**	48,24	48.240,00
4	**Short Escolar** confeccionado em tecido helanca (100% poliéster), com gramatura mínima de 180 g/m², apresentando boa elasticidade, resistência e conforto. Possui cós com elástico reforçado, costuras externas e internas com acabamento em overloque ou similar, modelagem unissex e comprimento padrão escolar. Produto indicado para uso diário, oferecendo durabilidade e liberdade de movimentos. Disponível no tamanho infantil conforme demanda da unidade requisitante. TAM (P, M, G, GG e XG)	**UND**	**500**	28,79	14.395,00
5	**Camisa Escolar Educação de Jovens e Adultos (EJA)** Camisa tipo polo, malha PV (67% poliéster e 33% viscose), cor, gola e punhos a definir, estampa em silk com o brasão do município e logomarca da Secretaria de Educação. TAM (P, M, G, GG e XG)	**UND**	**140**	51,96	7.274,40
6	**Tênis Escolar** – Tênis destinado ao uso diário pelos estudantes da Rede Municipal de Ensino. Confeccionado em material externo de **lona de algodão** ou tecido têxtil semelhante, resistente e de alta durabilidade. Forração interna em tecido macio e respirável. Palmilha anatômica em EVA ou material similar, revestida, macia, confortável e removível. Solado em borracha antiderrapante, flexível e resistente ao desgaste. Acabamento com costuras reforçadas, sem fios soltos ou falhas visíveis. Fechamento por cadarços resistentes com ilhós reforçados. Biqueira com reforço para maior durabilidade e proteção dos dedos. Calçado leve, confortável e adequado para atividades escolares diárias. Numeração variando do infantil ao adulto, conforme demanda da Secretaria. Cor definida pela Secretaria Municipal de Educação. Produto novo, sem defeitos, sem manchas ou deformações. TAM (19 ao 46)	**PAR**	**1.500**	71,07	106.605,00
TOTAL					**R$ 269.449,57**

10.1 **Os valores estimados do presente termo são oriundos da Pesquisa Mercadológica Preliminar**, anexado a este termo e estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, composto **de custos unitários iguais a mediana, colhidos com base nos portais de contratações públicas (PNCP, Portal de Compras Públicas e Cesta de Preços)** previstos no **Art. 23, §1º, inciso I, da Lei 14.133/21 e no Art. 4º, inciso I, do Decreto Municipal n° 967/2024.**
10.2 A razão da escolha do fornecedor e a vantajosidade econômica da aquisição **deve ter respaldo na pesquisa de preço realizada pelo setor de compras Setor oficial de pesquisa mercadológica.**

10.3 A fonte dos dados encontra-se anexa aos autos do processo.
10.4 O valor estimado da contratação é de **R$ 269.449,57 (duzentos e sessenta e nove mil quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e sete centavos).**

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Santana do Matos/RN.

Santana do Matos/RN, 26 de novembro de 2025.

Rômulo César Gomes da Mata Filho
Sec. Mun. de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Portaria nº 124/2025 – GP
Matrícula nº 3224

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN, E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA.

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** inscrito no CNPJ Nº 08.110.439/0001- 89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, por intermédio do Prefeito Municipal, o Sr. , doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 000/2025**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR COMPLETO DESTINADO AOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO,** que é parte integrante desta ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA:						
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QNT**	**MARCA**	**VALOR R$ UNIT.**	**VALOR R$ TOTAL**

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, ___ de _____ de 2024.

Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN
CNPJ: 08.110.439/0001- 89

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/20__

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** inscrito no CNPJ Nº 08.110.439/0001- 89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, por intermédio do Prefeito Municipal, o Sr. Claylton Ângelo Pinheiro da Silveira, brasileiro, separado, portador de RG nº **.467.*** - SSP/SP, inscrito do CPF nº ***.079.094-**, residente na Rua Dr. Aprigio Câmara, S/N – Centro – Santana do Matos/RN - CEP 59.520-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa Inscrito(a) no CNPJ sob o nº, doravante designada contratada, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 3632/2025** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 000/2025** por sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.
O objeto do presente Termo de Contrato é a **REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR COMPLETO DESTINADO AOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Discriminação do objeto:

EMPRESA:						
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QNT**	**MARCA**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL R$**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/_____ e encerramento em __/__/20____, podendo ser prorrogado na forma do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ (.....).
3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

ELEMENTOS DE DESPESA:

FONTE:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.
5.2. A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados;
5.2.1. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços;
5.2.2 A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.
Não será exigida garantia de contratação.

CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.
9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.
O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:
Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos Artigos 137 ao 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.
É VEDADO À CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos Diários Oficiais e no PNCP, no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

É eleito o Foro da Comarca de Santana do Matos/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do Art. 92 da Lei Federal nº 14.133/21.
17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Santana do Matos/RN, de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

ANEXO IV – DADOS DA EMPRESA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO CNPJ:			
NOME EMPRESARIAL:			
ENDEREÇO:		Nº:	CEP:
BAIRRO:	MUNICÍPIO:		UF:
ENDEREÇO ELETRÔNICO "E-MAIL":		TELEFONE:	
FOTO EXTERNA (FAIXADA) E INTERNA DA EMPRESA:			

Publicado por:
Lucas Ionaldo da Silva Ferreira
Código Identificador:291F3130

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 0950/2025

DECRETO Nº 0950/2025

Abre crédito Suplementar por superávit financeiro e por excesso de arrecadação, conforme art. 8º da Lei 0938/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0938/2024.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei*;*

D E C R E T A
Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R$ 78.666,06 (setenta e oito mil e seiscentos e sessenta e seis reais e seis centavos), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Superavit Financeiro				
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando				
18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana				
1.12 - Pavim. c/drenagem demais obras urbanas - Zona Urbana				
957 - 4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições			Fonte: 27000000	R$ 66.975,72
Total da Ação:				**R$ 66.975,72**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 66.975,72**
Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação				
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando				
18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana				
1.12 - Pavim. c/drenagem demais obras urbanas - Zona Urbana				
756 - 4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições			Fonte: 17000000	R$ 11.690,34
Total da Ação:				**R$ 11.690,34**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 11.690,34**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Superávit Financeiro e do Excesso de Arrecadação, conforme demonstrativos em anexo.

. **Art. 3º**. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 16 de dezembro de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito do Município de São Fernando/RN

CÁLCULO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO
DECRETO 0950/2025
FONTE: 27000000 -Outras Transferências de Convênios ou instrumentos Congêneres da União - Convênio 865844

(A) Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial exercício 2024	66.975,72
(B) Créditos Especiais e Extraordinários reabertos	-
(C) Créditos Extraordinários	-
(D) Créditos Suplementares e Especiais	-
Valor utilizado decreto	0,00
Valor deste crédito	66.975,72
(E) Outras modificações orçamentárias efetivas	-
Saldo = (A) - (B) - (C) - (D) - (E) 16/12/2025	0
CC 574.200.613-2 (cc antiga 71.017-3)	

CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
ANEXO 0950/2025	
FONTE: 17000000 -Outras Transferências de Convênios ou instrumentos Congêneres da União - Convênio 865844	
1) Previsão da receita para exercício 2025	-
2) Arrecadação no período de janeiro a dezembro 2025	11.690,34
3) Total da arrecadação estimada para o exercício 2025	11.690,34
4) Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação	-
a) Previsão Receita para 2025(LOA)	-
b) Valor arrecadado até dezembro 2025	11.690,34
c) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO + A PROVAVEL ARRECADAÇÃO ATÉ DEZEMBRO.	11.690,34
d) Valor Utilizado	-
e) Valor Utilizado neste decreto	11.690,34
f) Saldo de excesso em 16/12/2025	-

CC 574.200.613-2 (cc antiga 71.017-3)

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:367B9525

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0933/2025 – PMSF/RN (REPUBLICAÇÃO)

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0938/2024.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei*;*

D E C R E T A

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R$ 114.007,18 (cento e quatorze mil e sete reais e dezoito centavos), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa				
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando				
19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer				
2.22 - Manut. Sev. Culturais, Artísticos e Turis				
	343 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R$ 13.800,00	
	708 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R$ 4.470,00	
Total da Ação:			**R$ 18.270,00**	
2.52 - Manut. Ens. Fundamental - Educação 5%				
	952 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 25021001	R$ 2.709,71	
Total da Ação:			**R$ 2.709,71**	
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 20.979,71**	
19002 - Secretaria Municipal de Educação-FUNDEB				
2.118 - Manut .Ens . Infant i l/ PRE - ESCOLA - 40 % FUNDEB				
	479 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15400000	R$ 29.509,47	
Total da Ação:			**R$ 29.509,47**	
2.18 - Manut. Ens. Fundamental - 60% FUNDEB				
	953 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 25401070	R$ 62.000,00	
Total da Ação:			**R$ 62.000,00**	
2.31 - Manut. Ensino Infantil/ CRECHE 40 % FUNDEB				
	948 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15420000	R$ 1.518,00	
Total da Ação:			**R$ 1.518,00**	
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 93.027,47**	

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

2 - Prefeitura Municipal de São Fernando				
2001 - Gabinete do Prefeito				
2.43 - Manutenção Controladoria G. Municipio				
	271 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R$ 70,00	
Total da Ação:			**R$ 70,00**	
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 70,00**	
4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração				
2.5 - Manut. Ativ. Sec. Planej. e Administração				
	910 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 25000000	R$ 1.854,19	
Total da Ação:			**R$ 1.854,19**	
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 1.854,19**	

18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana			
2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos			
	539 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R$ 18.200,00
Total da Ação:			**R$ 18.200,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 18.200,00**
19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer			
1.23 - Const. Ampl. Reforma de Unid. Educacionais			
	903 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 25400000	R$ 62.000,00
Total da Ação:			**R$ 62.000,00**
2.22 - Manut. Sev. Culturais, Artísticos e Turis			
	940 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 25000000	R$ 855,52
Total da Ação:			**R$ 855,52**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 62.855,52**
19002 - Secretaria Municipal de Educação-FUNDEB			
2.118 - Manut .Ens . Infant i l/ PRE - ESCOLA - 40 % FUNDEB			
	486 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15400000	R$ 2.532,63
Total da Ação:			**R$ 2.532,63**
2.17 - Manut. Ens. Infantil / CRECHE 60% FUNDEB			
	459 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15401070	R$ 8.501,69
Total da Ação:			**R$ 8.501,69**
2.19 - Manut. Ens. Fundamental - 40% FUNDEB			
	443 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15400000	R$ 18.475,15
Total da Ação:			**R$ 18.475,15**
2.31 - Manut. Ensino Infantil/ CRECHE 40 % FUNDEB			
	470 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15420000	R$ 1.518,00
Total da Ação:			**R$ 1.518,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 31.027,47**

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 28 de novembro de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito do Município de São Fernando/RN

** RUPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO*

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:9EC235E0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0949/2025 – PMSF/RN

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0938/2024.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei*;*

D E C R E T A

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R$ 2.053,25 (dois mil e cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana			
2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos			
	533 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 17040000	R$ 626,90
	535 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 17200000	R$ 1.426,35
Total da Ação:			**R$ 2.053,25**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 2.053,25**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana			
2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos			
	540 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 17040000	R$ 626,90
Total da Ação:			**R$ 626,90**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 626,90**
20001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.			
2.136 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
	580 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 17200000	R$ 223,55
	915 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 17200000	R$ 1.202,80
Total da Ação:			**R$ 1.426,35**

Total da Unidade Orçamentária:	**R$ 1.426,35**

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 16 de dezembro de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito do Município de São Fernando/RN

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:202A21E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 05904 - FMSF/2025

PORTARIA N.º 0904 - FMSF/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:
Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA		
Valor unitário em R$	180,00 (CENTO E OITENTA REAIS)		
Valor total em R$	90,00 (NOVENTA REAIS)		
Destino	NATAL RN		
Data da concessão	15 DE DEZEMBRO DE 2025		
Datas de afastamento	16 DE DEZEMBRO DE 2025	Saída/origem	**04HS DO DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2025**
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	**18:30 H DO 16 DE DEZEMBRO DE 2025**
Beneficiário	MISAEL ROBSON DE ARAÚJO		
CPF n.°	061.745.964-94		
Cargo e/ou Função	COORDENADOR MUNICIPAL DE SAUDE		

***Finalidade*: ACOMPANHAR A PACIENTE HELIO ALVES BATISTA PARA REALIZAR PROCEDIMENTO MEDICO NO CENTRO MULTMEDICAL , LOCALIZADO NA AV.PRESIDENTE BANDEIRA 334 – ALECRIM –NATAL RN NO DIA 16 DE DEZEMBRO 2025.**

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n.°007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:4FBADF06

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 0890 - FMSF/2025

PORTARIA N.º 0890 - FMSF/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:
Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA
Valor unitário em R$	280,00 (DUZENTOS E OITENTA REAIS)
Valor total em R$	140,00 (CENTO E QUARENTA REAIS)
Destino	PATOS -PB

Data da concessão	12 DE DEZEMBRO DE 2025		
Datas de afastamento	15 DE DEZEMBRO DE 2025	Saída/origem	**06HS DO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2025.**
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	**16:30 H DO 15 DE DEZEMBRO DE 2025**
Beneficiário	GARRIDO FERNANDES DANTAS DE ARAÚJO		
CPF n.°	053.795.234-98		
Cargo e/ou Função	SUBCOORDENADOR VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA		

***Finalidade*: ACOMPANHAR A PACIENTE NICOLAS GABRIEL MEDEIROS GADELHA PARA REALIZAR CONSULTA MEDICA NA CLINICA AFETO PEDIATRICO, LOCALIZADO RUA JOÃO SOARES, 167 - BRASÍLIA, PATOS - PB, NO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n.°007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:B2E482DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PROCESSO MSJS/RN Nº 102/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025 - CONTRATO Nº 30157.119/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado por ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, agrônomo, inscrito no CPF sob o nº 150.***.***-72, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.141.623/0001-30, situada na Al. do Sol, nº 16 - Bairro Parque das Nações, Parnamirim/RN, CEP: 59.158-780, no valor global de R$ 100.000,00 (cem mil reais), neste ato representada por FERNANDO IVO DE MACEDO, portador de Cédula de Identidade Civil RG nº 1354178 ITEP/RN, inscrito no CPF 779.***.***-20, residente e domiciliado na Rodovia RN 313, nº 1613 - Bairro Pium, Nísia Floresta/RN, CEP: 59.164-000, a seguir denominado(a) **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no Processo nº 102/2025 - Inexigibilidade nº 007/2025, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 6.578/2024, de 18 de março de 2024, Portaria nº 070/2024 e demais legislação aplicável, aplicando-se a este instrumento suas disposiçoes irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

- CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- Constitui objeto do presente instrumento a **Contratação de empresa para realização de show artÍstico com a BANDA CIRCUITO MUSICAL na "Festa de Emancipação Política 2025", a realizar-se no Espaço de eventos Manoel Leandro de Araújo no dia 23/12/2025**, nos termos e condições especificadas no Termo de referência parte integrante e inseparável deste contrato.

- **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso II do art. 74, Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3 - **Objeto da contratação:**

Item	Especificação	Und.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Contratação de empresa para realização de show artístico com a banda CIRCUITO MUSICAL na "Festa de Emancipação Política 2025", a realizar-se no Espaço de eventos Manoel Leandro de Araújo no dia 23/12/2025.	**Serviços**	**01**	**100.000,00**	**100.000,00**

1.4 - Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar, quando elaborado, Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, eventuais anexos dos documentos supracitados, ambos constantes deste Processo de contratação direta.

- CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- O prazo de vigência da contratação será até 31/12/2025, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

- CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

- CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

- As regras de subcontratação, quando for o caso, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

- CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 - O valor total da contratação será de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, conforme quadro acima.

- No valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

- CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

- CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- O reajuste e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

- CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- São obrigações do Contratante:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

- Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

- Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

- Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

- Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

- A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

- Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do protocolo.

- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

- CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- São obrigações do Contratado:

- O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal/gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

- Alocar, quando for o caso, os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no aviso de dispensa, o valor correspondente aos danos sofridos;

- Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

- Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro utilizado pelo(a) Município de São João do Sabugi/RN, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

- Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município de São João do Sabugi ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

- Paralisar, por determinação do Município de São João do Sabugi/RN, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

- Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

- Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

- Submeter previamente, por escrito, ao(a) Município de São João do Sabugi, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;

- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

- Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Município de São João do Sabugi;

- CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

- Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

- É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

- A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado, que possam impactar no cumprimento das obrigações relacionadas a LGPD.

- Quando for o caso, terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

- É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, quando cabivel.

- O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados, se houver, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

- O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo(a) Município de São João do Sabugi, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

- O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

- As regras referentes a exigência de garantia contratual da execução encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa o pretendente ou o contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

Dar causa à inexecução parcial do contrato;

Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c . Dar causa à inexecução total do contrato;

Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo de contratação ou a execução do contrato;

i . Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j . Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

L. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O pretendente ou contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência no caso da falta prevista na alínea "a" deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa:

moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, bem como pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida, até o limite de 15 (quinze) dias;

O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "h" a "L" do subitem 12.1, de 15% a 25% do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 15% a 25 % do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea "d" a "g" do subitem 12.1, a multa será de 7% a 15% do valor do Contrato.
Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 7% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas "b" a "g", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas "h" a "L", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave conforme §5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

Na aplicação das sanções serão considerados:

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.11 - O(A) Contratado(a) declara plena ciência das hipóteses de infrações e sanções previstas neste contrato.

- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

- Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

- O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

- Indenizações e multas.

- A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

- O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

- Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de São João do Sabugi/RN, para o exercício atual, na classificação abaixo:

13.13.392.0017.2096.2096 3390390000 - FONTE: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

- Os casos omissos serão decididos pelo Município de São João do Sabugi/RN, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

- CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

- Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

- O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

- Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

- CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

- Incumbirá ao Município de São João do Sabugi/RN divulgar o presente instrumento em sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

- CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO (art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21

- Fica eleito o Foro da Comarca de Caicó/RN, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São João do Sabugi/RN, 15 de dezembro de 2025.

Município de São João do Sabugi/RN
CNPJ: 08.095.960/0001-94
ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
150.***.***-72
Prefeito Municipal

F. Ivo de Macedo Producao de Eventos de Festas LTDA
CNPJ: 27.141.623/0001-30
FERNANDO IVO DE MACEDO
CPF: 779.***.***-20

Publicado por:
Monaíza Soares de Souza
Código Identificador:2EE1FABE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº124, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

EMENTA: Altera a Lei Complementar nº 03, de 30 de setembro de 2009, para dispor sobre o desmembramento da Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação, criando a Secretaria Municipal de Planejamento e Transparência e a Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º A estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, definida na Lei Complementar nº 03, de 30 de setembro de 2009, passa a vigorar com as alterações constantes nesta Lei.
Art. 2º O inciso IV do Art. 8º da Lei Complementar nº 03/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º
IV - Secretarias municipais de ação instrumental:
Secretaria Municipal de Finanças e Tributação – SEMFAT;
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP;
Secretaria Municipal de Planejamento e Transparência – SEMPLAT."

Art. 3º O Art. 22 da Lei Complementar nº 03/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 22. Compete à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação – SEMFAT:
I - exercer a administração geral dos recursos financeiros do Município, realizando a gestão e o controle das contas bancárias de titularidade municipal e assegurando o equilíbrio entre receita e despesa;
II - estabelecer a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso para os órgãos da Administração Municipal, controlando as disponibilidades de caixa e os fluxos financeiros;
III - realizar, com exclusividade, a contabilidade geral do Município, elaborando os balancetes mensais e o balanço anual, em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP);
IV - elaborar os relatórios de gestão fiscal e demonstrativos contábeis exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), garantindo a consolidação e a transparência das contas públicas;
V - gerir e manter atualizado o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), assegurando o padrão mínimo de qualidade exigido pela legislação federal;
VI - dirigir e executar a política tributária municipal, realizando o lançamento, a fiscalização e a arrecadação dos tributos de competência municipal, taxas e preços públicos;
VII - gerir o Cadastro Técnico Municipal e o Cadastro Mobiliário de Contribuintes, promovendo sua atualização permanente e integração com dados georreferenciados para fins de inteligência fiscal;
VIII - implementar e gerir ferramentas de modernização tecnológica da administração tributária, incluindo a gestão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) e o Domicílio Tributário Eletrônico (DTE);
IX - proceder à inscrição dos créditos tributários e não tributários em Dívida Ativa, exercendo o controle de sua liquidez e certeza, bem como emitir as respectivas Certidões de Dívida Ativa (CDA);
X - promover a cobrança administrativa dos créditos inscritos e instrumentalizar a Procuradoria Geral do Município com os documentos necessários para a cobrança judicial;
XI - analisar e decidir sobre pedidos de parcelamento de débitos fiscais e gerir programas de recuperação fiscal instituídos por lei;
XII - acompanhar a transição do sistema tributário municipal para o novo regime de tributação sobre o consumo (IBS), decorrente da Reforma Tributária Nacional, representando o Município nas instâncias técnicas pertinentes;
XIII - realizar estudos de impacto financeiro decorrentes de alterações na legislação tributária nacional ou municipal, propondo medidas de compensação ou ajuste fiscal quando necessário;
XIV - orientar os contribuintes sobre a aplicação e a interpretação da legislação tributária, expedindo instruções normativas para simplificar o cumprimento das obrigações acessórias;
XV - promover ações de educação fiscal junto à sociedade, visando conscientizar a população sobre a função social do tributo e a importância da formalização econômica;
XVI - expedir certidões negativas, positivas ou positivas com efeito de negativa, relativas à situação fiscal dos contribuintes junto ao Fisco Municipal;
XVII - exercer outras atividades correlatas ou que lhe sejam delegadas pelo Prefeito Municipal."

Art. 4º Fica acrescido o Art. 22-A à Lei Complementar nº 03/2009, com a seguinte redação:

"Art. 22-A. Compete à Secretaria Municipal de Planejamento e Transparência – SEMPLAT:
I - coordenar o processo de planejamento governamental de curto, médio e longo prazo, alinhando as ações estratégicas da administração às demandas da sociedade e às diretrizes de desenvolvimento sustentável;
II - elaborar, em articulação com os demais órgãos e entidades da Administração Municipal e mediante consultas públicas, os projetos de lei do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA);
III - acompanhar e avaliar a execução física e orçamentária dos programas de governo, produzindo indicadores de desempenho para subsidiar a tomada de decisão do Chefe do Executivo;
IV - coordenar a captação de recursos externos e a gestão de convênios, contratos de repasse e instrumentos congêneres firmados com a União, o Estado e organismos nacionais ou internacionais;
V - gerenciar o sistema de informações governamentais, coletando e tratando dados estatísticos sobre a realidade socioeconômica do Município para orientar as políticas públicas;
VI - promover a transparência da gestão pública, gerenciando o Portal da Transparência e assegurando o cumprimento integral da Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011), tanto na transparência ativa quanto na passiva;
VII - exercer as atribuições de Ouvidoria Municipal, atuando como canal principal de interlocução entre o cidadão e a Administração Pública, com autonomia para receber e tratar manifestações;
VIII - receber, registrar, classificar e encaminhar aos órgãos competentes as manifestações dos usuários de serviços públicos, compreendendo reclamações, denúncias, sugestões, elogios e solicitações de providências;
IX - monitorar o cumprimento dos prazos legais de resposta ao cidadão por parte dos órgãos da administração, cobrando soluções para as demandas apresentadas;
X - elaborar relatórios gerenciais periódicos sobre as manifestações recebidas pela Ouvidoria, apontando falhas recorrentes e propondo medidas para o aprimoramento da prestação dos serviços públicos;
XI - assegurar o sigilo das informações e a proteção da identidade dos manifestantes e denunciantes, em estrita observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e demais normas de proteção ao usuário;
XII - promover ações de fomento ao controle social e à participação cidadã, organizando audiências públicas e mecanismos de escuta popular;
XIII - coordenar a política de tecnologia da informação e inovação do Município, supervisionando a infraestrutura tecnológica e a segurança de dados;
XIV - exercer outras atividades correlatas ou que lhe sejam delegadas pelo Prefeito Municipal."

Art. 5º Ficam criados, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo, os cargos de provimento em comissão constantes no Anexo Único desta Lei, que passa a integrar o Anexo III da Lei Complementar nº 03/2009, com suas respectivas remunerações e quantitativos.
Art. 6º Fica acrescido ao Anexo IV da Lei Complementar nº 03/2009 a descrição das atribuições do cargo de Diretor de Tecnologia e Inovação, conforme segue:

"DIRETOR DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO: Cargo de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, com as seguintes atribuições: I - Planejar e gerenciar a infraestrutura tecnológica e de redes da Administração Municipal; II - Propor e implementar soluções de Governo Digital para modernizar o atendimento ao cidadão e os processos internos; III - Gerir a segurança da informação e a proteção de dados, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD); IV - Dar suporte técnico à manutenção do Portal da Transparência e demais sistemas oficiais; V - Assessorar o Secretário na tomada de decisões estratégicas que envolvam aquisição de *hardware* e *software*."

Art. 7º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento-Geral do Município para o exercício financeiro de 2026, **Crédito Adicional Especial no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, destinado a criar dotações orçamentárias para o funcionamento da Secretaria Municipal de Planejamento e Transparência.
§ 1º O crédito autorizado no *caput* deste artigo atenderá às despesas de custeio e pessoal da nova unidade gestora, sendo classificado nos seguintes Grupos de Natureza de Despesa (GND):
I - 3.1.90 – Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas;
II - 3.3.90 – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas.
§ 2º A classificação funcional-programática e o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) serão definidos no Decreto Executivo de abertura do crédito.
Art. 8º Para cobertura do crédito especial autorizado no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias da **Reserva de Contingência**, na forma do inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/1964.
Art. 9º Ficam autorizadas as devidas alterações e compatibilizações nos anexos do Plano Plurianual (PPA 2026-2029) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2026), para incluir as ações e programas decorrentes desta Lei, na forma do Anexo II.
Art. 10º Fica revogada integralmente a Lei Complementar nº 123, de 28 de outubro de 2025.
Art. 11. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros e orçamentários a partir de 1º de janeiro de 2026.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó/RN, 16 de dezembro de 2025.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

ANEXO I
I - Alteração do ANEXO II da Lei Complementar nº 03/2009 (Dos Titulares de Órgãos e Entidades)

Fica acrescida a seguinte vinculação de titularidade ao Anexo II:

Órgão	Titular
Secretaria Municipal de Planejamento e Transparência – SEMPLAT	**Secretário(a) Municipal de Planejamento e Transparência**

II - Inclusão de Tabela no ANEXO III da Lei Complementar nº 03/2009
(Dos Cargos de Provimento em Comissão)

Fica criada e inserida no Anexo III da Lei Complementar nº 03/2009 a seguinte tabela:

TABELA VI-A
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E TRANSPARÊNCIA – SEMPLAT

Cargo	Sigla	Quantidade	Remuneração (R$)
Secretário(a) Municipal de Planejamento e Transparência	SM	1	4.500,00
Diretor de Tecnologia e Inovação	DTI	1	4.050,00

ANEXO II DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

ALTERAÇÃO DOS ANEXOS DO PPA 2026-2029 E DA LDO 2026
(Inclusão de Programa e Ação Orçamentária)

1. DETALHAMENTO DO PROGRAMA (PPA e LDO)

Campo	Descrição
Código do Programa	**0026**
Nome do Programa	**GESTÃO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E TRANSPARÊNCIA PÚBLICA**
Objetivo	Coordenar o sistema de planejamento orçamentário (PPA, LDO e LOA), assegurar a transparência ativa e passiva dos atos públicos, gerenciar a Ouvidoria Municipal e articular a captação de recursos externos para o desenvolvimento do Município.
Justificativa	Necessidade de modernizar a gestão pública com foco no planejamento de longo prazo, no cumprimento rigoroso da Lei de Acesso à Informação e na melhoria do atendimento ao cidadão através de uma ouvidoria autônoma.
Público Alvo	População em geral e Órgãos da Administração Municipal.
Tipo de Programa	Programa Finalístico / Gestão.
Macrodesafio / Diretriz	Modernização da Gestão Pública e Controle Social.

2. DETALHAMENTO DA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA (PPA e LDO)

Campo	Descrição
Código da Ação	**2201**
Título da Ação	**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E TRANSPARÊNCIA**
Função	04 - Administração
Subfunção	121 - Planejamento e Orçamento
Tipo de Ação	Atividade (Ação contínua)
Produto (Bem ou Serviço)	Gestão Mantida e Relatórios Elaborados
Unidade de Medida	Percentual (%) ou Unidade
Descrição da Ação	Custear as despesas com pessoal, material de consumo, serviços de terceiros, equipamentos e demais investimentos necessários ao funcionamento da Secretaria, incluindo a gestão do Portal da Transparência, sistemas de ouvidoria e elaboração das peças orçamentárias.

3. QUADRO DE METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS (PPA 2026-2029)

Considerando a abertura de crédito especial de R$ 140.000,00 para 2026 e a projeção para os anos seguintes no PPA.

Ação	Produto	Unid.	2026 (Meta/Valor)	2027 (Meta/Valor)	2028 (Meta/Valor)	2029 (Meta/Valor)
2201	Gestão Mantida	%	**100%**	**100%**	**100%**	**100%**
			R$ 140.000,00	R$ 145.600,00	R$ 151.424,00	R$ 157.481,00

Publicado por:
Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:ED3566B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 959, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 100.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 959, DE 18 de novembro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 100.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 18 de novembro de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**100.000,00**
07 .001 Secretaria Munic. de Obras e Instalação					**100.000,00**
	2083 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos				**100.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	100.000,00
Anexo II (Redução)					**100.000,00**
07 .001 Secretaria Munic. de Obras e Instalação					**100.000,00**
	1043 Melhoramento das Estradas Vicinais				**44.960,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	44.960,00
	1045 Reforma e Ampliação do Mercado Publico				**26.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	26.000,00
	1047 Aquis.de Veículos e Outros Equipamentos				**29.040,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	29.040,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:1FD0BF4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 960, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 10.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 960, DE 16 de dezembro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 10.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 16 de dezembro de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**10.000,00**
03 .001 Sec.Munc.de Adminis. Recursos Humanos					**10.000,00**
	2013 Contribuição a Formação do PASEP				**10.000,00**
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					**10.000,00**
03 .001 Sec.Munc.de Adminis. Recursos Humanos					**10.000,00**
	2016 Manutenção das Ativ.Sec.Mun.de Administração e Recursos Humanos				**10.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	10.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:2FC4DB29

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 961, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 50.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 961, DE 03 de novembro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 50.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 03 de novembro de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**50.000,00**
04 .001 Secret.Mul.de Agric.Rec.Hidr.e Meio Ambi					**50.000,00**
	2018 Manutenção das Ações da Secretaria da Agricultura Meio Ambiente e Turismo				**50.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					**50.000,00**
04 .001 Secret.Mul.de Agric.Rec.Hidr.e Meio Ambi					**50.000,00**
	1013 Ampliação do Sist. de Abast. de Agua com Adutoras				**22.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	22.000,00
	1014 Constução de Abatedouro				**17.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	17.000,00
	2018 Manutenção das Ações da Secretaria da Agricultura Meio Ambiente e Turismo				**3.000,00**
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	1.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
	2020 Manutenção das Ações do Setor de Turismo				**8.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	8.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:1156D209

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 962, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 80.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 962, DE 05 de dezembro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 80.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 05 de dezembro de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**80.000,00**
05 .002 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto					**80.000,00**
	2052 Promoção e Eventos Culturais				**80.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	80.000,00
Anexo II (Redução)					**80.000,00**
05 .002 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto					**80.000,00**
	1027 Construção, Reforma e Instalação de Unidade Escolar				**28.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	28.000,00

	2038 Aquisição de KIT.Esc.P/Doação de Alunos				**52.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	52.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:6A87213A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 963, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 10.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 963, DE 05 de dezembro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 10.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 05 de dezembro de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**10.000,00**
05 .002 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto					**10.000,00**
	2052 Promoção e Eventos Culturais				**10.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					**10.000,00**
05 .002 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto					**10.000,00**
	2030 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE FUNDAMENTAL				**10.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:5EC2F782

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 964, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 247.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 964, DE 24 de novembro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 247.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 247.000,00 (duzentos e quarenta e sete mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 24 de novembro de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**247.000,00**
05 .002 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto					**247.000,00**
	2052 Promoção e Eventos Culturais				**247.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	247.000,00
Anexo II (Redução)					**247.000,00**
05 .002 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto					**247.000,00**
	2035 Manutenção das Ações do Transporte Escolar de Universitários				**86.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	46.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15700000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15700000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15710000	0001	15.000,00
	2036 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil para Criança de 4-5 anos PRE-ES				**40.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	39.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.000,00

	2037 Manutenção da Escolar em Tempo Integral - INFANTIL				**121.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15690000	0001	22.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	44.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15690000	0001	22.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	33.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:4455E7F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
OFÍCIO Nº 045/2025.

São Vicente/RN, 16 de dezembro de 2025.

A empresa: SEGMETAL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS EM AÇOS
RUA: D. IDA TEIXEIRA, DISTRITO INDUSTRIAL, GUANAMBI/BA, CEP: 46430-000.
ALMIR SILVA PINHEIRO JÚNIOR - EMPRESÁRIO
Assunto: Apresentação de documentação comprobatória para fins de habilitação – deflagração de processo de Dispensa de licitação objetivando a contratação de empresa para aquisição de equipamentos para academias ao ar livre, para atender as demandas do município de São Vicente/RN por meio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Caríssimos,
Informamos que respeitados os prazos para obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados, nos termos do § 3º do Art. 75 da Lei Nº 14.133/2021, conforme AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/12/2025, Edição 3680, Código Identificador: 080A929B, após apuração das cotações apresentadas ante esta Comissão de Planejamento foi observado que a ilustre empresa apresentou proposta mais vantajosa para a administração **(anexo I).**
Diante dos fatos, nos termo da Lei Federal nº 14.133/2021, convoca-se a arrematante vencedora do item/objeto para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento desta notificação, apresente-se junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de posse dos documentos de habilitação para fins de formalização do procedimento de contratação **(anexo II)**.

Cordialmente,

STEPHERSON DAVID ARAÚJO SOARES
(MAT.: 60456)
Membros Equipe de Planejamento – Portaria N° 010/2025 – SMOSU

DAMIÃO MEDEIROS BRIZO
(MAT.: 1074)
Membros Equipe de Planejamento – Portaria N° 010/2025 - SMOSU

ANEXO I – MAPA DE APURAÇÃO DAS PROPOSTAS

PROPOSTAS APRESENTADAS:
PROPONENTE "A": DELVA FABRICAÇÃO DE PEÇAS EM METAIS LTDA (CNPJ: 37.826.269/0001-31) pesquisa enviada por e-mail no dia: 05/12/2025.
PROPONENTE "B": STREET INDUSTRIA DE SINALIZAÇÃO URBANA E VIARIA LTDA (CNPJ: 49.895.646/0001-73) pesquisa enviada por e-mail no dia: 04/12/2025.
PROPONENTE "C": SEGMETAL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS EM AÇOS (CNPJ: 50.937.669/0001-82) pesquisa enviada por whatsapp no dia: 05/12/2025.

Item	Especificação	Quant.	Unidade	"A"	"B"	"C"
01	APARELHO PRESSÃO DE PERNAS DUPLO Fortalece a musculatura das coxas e quadris. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 4 x 3 mm: 3 1 x 3,75; 2 x 2 mm; 2 x 3 mm; Chapas de aço carbono de no mínimo 4.75 mm para reforço de estrutura do equipamento e 2 mm para banco e encosto com dimensões de 335 mm x 315 mm e estampados com bordas arredondadas. Tubo de aco carbono trefilado 2 x UND 04 5.50 mm SCHEDULE 80 (60.30 mm x 49.22 mm).	02	UND	R$ 4.200,00	R$ 14.000,00	R$ 2.340,00
02	MULTIEXERCITADOR: Seis Funcões: 1°) Flexor de Pernas; 2°) Extensor de Pernas; 3°) Supino reto sentado: 4°) Supino inclinado sentado: 5°) Rotacão Vertica Individual: 6°) Puxada Alta. Fortalece, alonga, e aumenta a flexibilidade dos membros superiores e inferiores. Fabricado com tubos de aco carbono de no mínimo 2 % x 2 mm: 2 x 2 mm: 1 %2 x 3 mm: 1 %2 x 1.50 mm: 1 x 1.50 mm 34 x 3.00: 3%4 x 1.20; oblongo de no mínimo 20mm x 48mm x 1.20mm. Barra redonda 1/ Chapas de aco carbono de no mínimo 9.52mm: 6.35mm: 4.75mm: 3mm: 1.90mm: Barra chata 3/16 x 1 ¥4 : 1/8 x UND 34. Tubo de aco carbono trefilado 2 x 5.50 mm SCHEDULE 80 (60,30x49,22). Utiliza-se pinos macicos. todos rolamentados (rolamentos duplos). tratamento de superficie a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, batentes redondos de borracha flexível (53mm x 30mm). solda mig, bucha acetal, chumbador parabout de no mínimo 3/8. parafusos zincados. arruelas e porcas fixadoras; tampão em embutido externo de metal de 2 /4.	02	UND	R$ 6.400,00	R$ 8.000,00	R$ 2.840,00
03	REMADA SENTADA CONVERGENTE: remada articulada - linha lander (tubo 3' polegadas), tubos de aço carbono com espessura mínima de 2,25m, chapas em aço carbono cortadas em laser de alta precisão, pintura eletrostática a pó com tratamento anticorrosivo, estofados confeccionados em Éva e revestidos com courvim anti-mofo e anti-chamas, regulagem de altura do assento, regulagem da profundidade do apoio do peito, pedal para iniciar o exercício, trazendo as pegadas para trás, evitando assim lesões para retirar os braços do aparelho da posicão inicial e traze-los de volta após o exercício, pegada fixa no centro do equipamento para realizar movimentos unilaterais. sapatas emborrachadas reforçadas que deixa o aparelho sem contato direto com o chão, e protege os tubos da base.	02	UND	R$ 3.800,00	R$ 6.000,00	R$ 1.440,00
04	ROTACÃO VERTICAL COM DUPLO DIAGONAL: Fortalece os membros superiores. melhorando a coordenação motora e a mobilidade das articulações e cotovelos. Fabricado com tubos de aço	02	UND	R$ 3.600,00	R$ 5.000,00	R$ 1.640,00

	carbono de no mínimo 3 12 x 2 mm; 2 x 2 mm; 1 x 1,50 mm; 34 x 1,20 mm. Tubo trefilado redondo DIN (55 mm x 44 mm). Chapas de aço carbono de no mínimo 3 mm para reforço de estrutura.					
05	SIMULADOR DE CAMINHADA DUPLO: Tubos redondo de aco inox 304 de no mínimo 2 12 x 2,00 mm: 2 x 2.00 mm: 1%2 x 1,50 mm. Chapas de aço carbono de no mínimo 4.75 mm e 1.90 mm. SOLDA: Tipo TIG. ACABAMENTOS: Utiliza-se rolamentos blindados. Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2 com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo, acabamentos em plástico inietado e/ou emborrachado. Pisantes confeccionados em plástico (injetado). Parafusos, arruelas e porcas fixadoras em aço inox.	02	UND	R$ 4.100,00	R$ 9.000,00	R$ 2.340,00
06	SURF DUPLO: Melhora a flexibilidade e agilidade dos membros inferiores, quadris e região lombar. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3 %2 x 3,75 mm; 2 x 2 mm; 1 12 x 1,50 mm; 1 x 1,50 mm. Tubo em aco carbono trefilado SCHEDULE 80 (73 mm x 58,98 mm). Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75mm para reforço da estrutura e 1,90 mm para apoio de pé.	02	UND	R$ 4.060,00	R$ 9.000,00	R$ 1.940,00

ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)

2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

OBS: A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) cédula de identidade (RG) ou documento equivalente do(s) socio(s).
b) inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

OBS: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

4. HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:
a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
c) Prova de regularidade com a fazenda estadual do domicílio ou sede do fornecedor
d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

g) prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
h) declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

i) declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista

5. OS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA A SEREM ATENDIDOS PELO FORNECEDOR SERÃO:
Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
OS CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

Certidão Negativa de pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante. Caso na certidão não conste prazo de validade será considerado o prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de emissão.
A licitante que se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/06, e que tenha a intenção de usufruir do tratamento diferenciado, DEVERÁ apresentar DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Todas as propostas foram enviadas por meio do seguinte endereço eletrônico: sec.obra.sv@gmail.com

Sede administrativa, situada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:FEAC0625

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE IL Nº 041-2025 CONTRATO 20250326

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000129/25

CONTRATO Nº.....: 20250326

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE IL Nº 041-2025

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO

CONTRATADA(O).....: PAE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA CNPJ 01.146.871/0001-80 ENDEREÇO rua Zanzibar, nº 322, Casa Verde, São Paulo-SP, CEP 02512-010

OBJETO.....: Contratação de empresa detentora de exclusividade para o fornecimento dos Kits Pedagógicos "Ler e Sonhar" e do Projeto "Brinquedoteca", destinados ao desenvolvimento das atividades educativas nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de São Vicente/RN

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
108598	**Projeto Pedagógico - Brinquedoteca** -contendo: Baú de livros composto de 45 livros que ensinam a brincar e confeccionar brinquedos utilizando sucatas, fantoca com 150 bolinhas e túnel lúdico, playground infantil, pula-pula cavalinho em borracha, acompanha tapete em EVA alfabeto, jogos de montar, dados pedagógico, big construtor, 2 pufes e aramado educativo. **ISBN: 978-85-98558-54-7**	kit	2	20.990,00	41.980,00
108599	**Projeto Pedagógico - Ler e Sonhar** - Acompanha 120 livros variados, baú decorado produzido em MDF, caminhas empilháveis com estrutura de alumínio e leito em PVC com tratamento antifungo, anti-bactericida, anti-UV, cenários de histórias e puff´s infláveis. **ISBN:97885-5558-045-1**	KIT	2	22.990,00	45.980,00

VALOR TOTAL.....: R$ 87.960,00 (oitenta e sete mil, novecentos e sessenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2025 Atividade 0606.123650025.2.023 Manut. da Educação Infantil , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R$ 87.960,00

VIGÊNCIA.....: O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA.....: 16 de Dezembro de 2025

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

PELA CONTRATADA: CRISTIAN MUNIZ DOS SANTOS

FISCAL DO CONTRATO: SARAH SALES MATOS

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:39FEEB8B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 214 - 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 214/2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL NO VALOR DE R$ R$ R$ 1.054.400,00 (HUM MILHÃO E CINQUENTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1085/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Hudson Kênio de Moura Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 1085/2024 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2025, de 30 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3446, do dia 02 de janeiro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R$ 1.054.400,00 (hum milhão e cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado à criação de fonte de recurso, conforme especificações orçamentárias a seguir:
02 – Poder executivo

02016 - FUNDO MAN.DES.ED.B.VAL.PROF.EDU-FUNDEB	
12.361.0008.2142 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL - PROFESSORES - EFETIVOS	
3190130000 - Obrigações Patronais	253.400,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
02016 - FUNDO MAN.DES.ED.B.VAL.PROF.EDU-FUNDEB	
12.361.0008.2142 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL - PROFESSORES - EFETIVOS	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	634.000,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
02016 - FUNDO MAN.DES.ED.B.VAL.PROF.EDU-FUNDEB	
12.365.0008.2145 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE - PROFESSORES - EFETIVOS	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	167.000,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
TOTAL	**1.054.400,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de Excesso de Arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, reconhecido pelo Decreto Municipal nº 305/2023, de 01 de dezembro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, edição nº 3172, de 04 de dezembro de 2023, conforme demonstrativo a seguir:

DEMONSTRATIVO DA MEMÓRIA DE CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR NATUREZA DE REEITA NO EXERCÍCIO DE 2022 DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 43, § 3º, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, DE 17 DE NARÇO DE 1964.

Art. 43
§ 3º - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITA ORAMENTÁIRA

Categoria Econômica		1	Receitas Correntes	
Fonte de Recurso		150401070	FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos	
Mês	Previsto	Arrecadado	Diferença	
			Para Mais	Para Menos
Janeiro	R$ 1.767.500,00	R$ 1.880.164,48	R$ 112.664,48	
Fevereiro	R$ 1.767.500,00	R$ 2.120.937,60	R$ 353.437,60	
Março	R$ 1.767.500,00	R$ 1.708.188,84		-R$ 59.311,16
Abril	R$ 1.767.500,00	R$ 1.999.620,18	R$ 232.120,18	
Maio	R$ 1.767.500,00	R$ 2.029.496,58	R$ 261.996,58	
Junho	R$ 1.767.500,00	R$ 2.286.554,88	R$ 519.054,88	
Julho	R$ 1.767.500,00	R$ 1.672.793,84		-R$ 94.706,16
Agosto	R$ 1.767.500,00	R$ 1.799.084,01	R$ 31.584,01	
Setembro	R$ 1.767.500,00	R$ 1.900.115,39	R$ 132.615,39	
Outubro	R$ 1.767.500,00	R$ 1.821.342,15	R$ 53.842,15	
Novembro	R$ 1.767.500,00	R$ 1.956.866,25	R$ 189.366,25	
Dezembro	R$ 1.767.500,00	R$ 1.267.880,03		-R$ 499.619,97
Totais	R$ 21.210.000,00	R$ 22.443.044,23	R$ 1.886.681,52	-653.637,29
EXESSO/DEFICIT ORÇAMENTÁRIO			**R$ 1.233.044,23**	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 16 de dezembro de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:CEBE5C74

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 215 - 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 215/2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL NO VALOR DE R$ R$ R$ 13.000,00 (TREZE MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1085/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Hudson Kênio de Moura Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 1085/2024 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2025, de 30 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3446, do dia 02 de janeiro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado à criação de fonte de recurso, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder executivo

02002 - GABINETE DO VICE-PREFEITO	
04.122.0002.2014 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Servidores Municipais do Gabinete do Vice-Prefeito	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	13.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	**13.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de Excesso de Arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, reconhecido pelo Decreto Municipal nº 305/2023, de 01 de dezembro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, edição nº 3172, de 04 de dezembro de 2023, conforme demonstrativo a seguir:

DEMONSTRATIVO DA MEMÓRIA DE CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR NATUREZA DE REEITA NO EXERCÍCIO DE 2022 DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 43, § 3º, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, DE 17 DE NARÇO DE 1964.

Art. 43
§ 3º - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITA ORAMENTÁIRA

Categoria Econômica	1		Receitas Correntes	
Fonte de Recurso	15000000		Recursos não vinculados de impostos.	
Mês	Previsto	Arrecadado	Diferença	
			Para Mais	Para Menos
Janeiro	6.601.027,08	10.354.853,71	3.753.826,63	
Fevereiro	6.601.027,08	8.963.849,70	2.362.822,62	
Março	6.601.027,08	7.306.883,13	705.856,05	
Abril	6.601.027,08	8.134.147,82	1.533.120,74	
Maio	6.601.027,08	8.133.101,74	1.532.074,66	
Junho	6.601.027,08	8.276.968,75	1.675.941,67	
Julho	6.601.027,08	9.541.048,21	2.940.021,13	
Agosto	6.601.027,08	8.065.766,41	1.464.739,33	
Setembro	6.601.027,08	8.678.106,73	2.077.079,65	
Outubro	6.601.027,08	8.543.589,06	1.942.561,98	
Novembro	6.601.027,08	8.123.604,93	1.511.577,85	
Dezembro	6.601.027,08	3.224.163,26		- 3.376.982,04
Totais	79.212.325,00	97.479.208,30	21.643.865,38	- 3.376.982,04
EXESSO/DEFICIT ORÇAMENTÁRIO			R$ 18.266.883,30	

DEMOSTRATIVO DA UTILIZAÇÃO DO EXCESSO DE RECEITA ORÇAMENTARIA

VALOR DO EXESSO DE ARRECADAÇAO	**18.266.883,30**
DEC 152/2025	**6.500.000,00**
DEC 176/2025	**3.824.000,00**
DEC 190/2025	**1.022.400,00**
DEC 189/2025	**247.396,44**
DEC 193/2025	**308.000,00**
DEC 201/2025	**3.070.000,00**
DEC 209/2025	**835.000,00**
DEC 213/2025	**36.200,00**
SALDO	**2.423.886,86**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 16 de dezembro de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:1271A2D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE 1.902.889,00 (UM MILHÃO E NOVECENTOS E DOIS MIL E OITOCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 1.902.889,00 (UM MILHÃO E NOVECENTOS E DOIS MIL E OITOCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de SERRINHA DOS PINTOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 516 / 2024,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

010100	**CÂMARA MUNICIPAL**		
2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA		
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		32.000,00
		Soma da Ação:	**32.000,00**
		Soma da Unidade:	**32.000,00**
020200	**GABINETE DA PREFEITA**		
2002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA PREFEITA		
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		33.000,00
33901400 - 15000000	Diárias - civil		6.000,00
		Soma da Ação:	**39.000,00**
		Soma da Unidade:	**39.000,00**
020300	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**		
2004	MANUT. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		68.000,00
33903300 - 15000000	Passagens e despesas com locomoção		16.000,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		100.000,00
		Soma da Ação:	**184.000,00**
		Soma da Unidade:	**184.000,00**
020400	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS**		
2006	MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS		
33904700 - 15000000	Obrigações tributárias e contributivas		7.000,00
		Soma da Ação:	**7.000,00**
		Soma da Unidade:	**7.000,00**
020500	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO**		
2009	MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO		
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		7.800,00
33903000 - 15000000	Material de consumo		30.000,00
		Soma da Ação:	**37.800,00**
		Soma da Unidade:	**37.800,00**
020600	**SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO**		
2015	MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
31901300 - 15001001	Obrigações patronais		1.200,00
33901400 - 15001001	Diárias - civil		1.450,00
33903000 - 15001001	Material de consumo		90.000,00
33903600 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa física		11.000,00
		Soma da Ação:	**103.650,00**
		Soma da Unidade:	**103.650,00**
020700	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
2044	MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE SAÚDE		
31901100 - 15001002	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		83.500,00
33901400 - 15001002	Diárias - civil		14.500,00
33903000 - 15001002	Material de consumo		60.000,00
33903900 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		190.000,00
		Soma da Ação:	**348.000,00**
		Soma da Unidade:	**348.000,00**
020800	**SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
2052	MANUT. SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		23.200,00
33903000 - 15000000	Material de consumo		25.000,00
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		50.600,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		14.000,00
		Soma da Ação:	**112.800,00**

2064	APOIO JOVENS E ADOLESCENTES - C. TUTELAR		
31900400 - 15000000	Contratação por tempo determinado		2.000,00
31901300 - 15000000	Obrigações patronais		1.920,00
		Soma da Ação:	**3.920,00**
		Soma da Unidade:	**116.720,00**
020900	**SEC. MUNIC. DE OBRAS. MEIO AMBIENTE E URBANISMO**		
2065	MANUT. DA SEC. MUN. OBRAS. MEIO AMBIENTE E URBANISMO		
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		30.500,00
33901400 - 15000000	Diárias - civil		900,00
33903000 - 15000000	Material de consumo		40.000,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		60.000,00
		Soma da Ação:	**131.400,00**
		Soma da Unidade:	**131.400,00**
021000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE**		
2074	MANUT.DA SEC.MUNICIPAL DE TRANSPORTE		
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		10.000,00
		Soma da Ação:	**10.000,00**
		Soma da Unidade:	**10.000,00**
021100	**DESPORTO E LAZER**		
2031	APOIO AO ESPORTE		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física		8.000,00
		Soma da Ação:	**8.000,00**
2130	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		6.400,00
		Soma da Ação:	**6.400,00**
		Soma da Unidade:	**14.400,00**
021200	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
2039	PISO DA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAUDE (AGENTE COMUNITARIO EM SAUDE E ENDEMIAS)		

31901100 - 16000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	47.020,00
	Soma da Ação:	**47.020,00**
2121	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
33903000 - 16000000	Material de consumo	20.000,00
	Soma da Ação:	**20.000,00**
2128	MANUTENÇÃO DA EQUIPE E-MULTI	
31901100 - 16000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	40.000,00
	Soma da Ação:	**40.000,00**
2216	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE SAÚDE BUCAL - SESB	
31901100 - 16000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	18.200,00
	Soma da Ação:	**18.200,00**
	Soma da Unidade:	**125.220,00**
021300	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
2123	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGDBF	
33903000 - 16600000	Material de consumo	25.000,00
	Soma da Ação:	**25.000,00**
2129	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - SERVIÇO DE CONVENIENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO- SCFV	
33903000 - 16600000	Material de consumo	10.000,00
	Soma da Ação:	**10.000,00**
2132	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	
33903000 - 16600000	Material de consumo	21.000,00
	Soma da Ação:	**21.000,00**
	Soma da Unidade:	**56.000,00**
021400	**SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**	
2005	REALIZAÇÃO DE EVENTOS, COMEM. TRADICIONAIS	
33903000 - 15000000	Material de consumo	3.130,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	40.000,00
	Soma da Ação:	**43.130,00**
2089	SEC.MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	4.000,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	9.000,00
	Soma da Ação:	**13.000,00**
	Soma da Unidade:	**56.130,00**

021500	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
2021	FUNDEB 70		
31901100 - 15401070	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		360.000,00
31901300 - 15401070	Obrigações patronais		53.396,98
2138	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- PRE ESCOLA- FUNDEB 70%	**Soma da Ação:**	**413.396,98**
31901100 - 15401070	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		39.600,00
2202	VAAT COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB	**Soma da Ação:**	**39.600,00**
31901100 - 15420000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		18.572,02
33903000 - 15420000	Material de consumo		150.000,00
33903900 - 15420000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		20.000,00
		Soma da Ação:	**188.572,02**
		Soma da Unidade:	**641.569,00**
		Total Geral:	**1.902.889,00**

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

010100	**CÂMARA MUNICIPAL**		
2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física		32.000,00
		Soma da Ação:	**32.000,00**
		Soma da Unidade:	**32.000,00**
020200	**GABINETE DA PREFEITA**		
2002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA PREFEITA		
31901300 - 15000000	Obrigações patronais		22.126,68
31901600 - 15000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil		2.887,50
33903000 - 15000000	Material de consumo		6.642,10
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		2.100,00
33903300 - 15000000	Passagens e despesas com locomoção		3.150,00
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física		5.250,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		1.294,59
33904100 - 15000000	Contribuições		2.100,00
		Soma da Ação:	**45.550,87**
		Soma da Unidade:	**45.550,87**
020300	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**		
2004	MANUT. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
31909100 - 15000000	Sentenças judiciais		5.250,00
44905100 - 15000000	Obras e instalações		5.250,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente		9.166,22
		Soma da Ação:	**19.666,22**
		Soma da Unidade:	**19.666,22**
020400	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS**		
0063	PAG. DE PARCELAMENTO INSS		
32902100 - 15000000	Juros sobre a dívida por contrato		5.250,00
		Soma da Ação:	**5.250,00**
2006	MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS		
31901600 - 15000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil		1.732,50
31909100 - 15000000	Sentenças judiciais		2.100,00
33717000 - 15000000	Rateio pela participação em consórcio público		2.100,00
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		2.100,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		100.000,00
33904100 - 15000000	Contribuições		10.000,00

		Soma da Ação:	**118.032,50**
		Soma da Unidade:	**123.282,50**
020500	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO**		
2009	MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO		
31900400 - 15000000	Contratação por tempo determinado		5.250,00
33704100 - 15000000	Contribuições		2.100,00
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		5.775,00
33903300 - 15000000	Passagens e despesas com locomoção		2.100,00
33904800 - 15000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas		2.310,00
44905100 - 15000000	Obras e instalações		3.465,00
44906100 - 15000000	Aquisição de imóveis		2.100,00
		Soma da Ação:	**23.100,00**
		Soma da Unidade:	**23.100,00**
020600	**SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO**		
2024	MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
31901100 - 15411070	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		10.000,00
33903000 - 15001001	Material de consumo		10.500,00
33903200 - 15001001	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		1.050,00
33903300 - 15001001	Passagens e despesas com locomoção		1.050,00
33903600 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa física		10.500,00
33909200 - 15001001	Despesas de exercícios anteriores		2.100,00
44905200 - 15001001	Equipamentos e material permanente		1.201,20
		Soma da Ação:	**36.401,20**
2091	ADQ. ACESSO DA REDE ESCOLAR P/ DEFICIENTE		
44905100 - 15001001	Obras e instalações		5.250,00
		Soma da Ação:	**5.250,00**
		Soma da Unidade:	**41.651,20**
020700	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
2038	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA		
31901100 - 15001002	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		4.804,80
31901300 - 15001002	Obrigações patronais		960,75
31901600 - 15001002	Outras despesas variáveis - pessoal civil		1.201,20
33903000 - 15001002	Material de consumo		3.603,60
33903300 - 15001002	Passagens e despesas com locomoção		600,60
33903600 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa física		2.402,40
33903900 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		2.042,25
44905100 - 15001002	Obras e instalações		600,60
44905200 - 15001002	Equipamentos e material permanente		600,60
		Soma da Ação:	**16.816,80**
2044	MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE SAÚDE		
31901100 - 16040000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		5.250,00
31901600 - 15001002	Outras despesas variáveis - pessoal civil		2.310,00
33717000 - 15001002	Rateio pela participação em consórcio público		3.105,59
33903200 - 15001002	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		167.686,16
33904100 - 15001002	Contribuições		2.100,00
44905200 - 15001002	Equipamentos e material permanente		5.575,08
44906100 - 15001002	Aquisição de imóveis		6.006,00
		Soma da Ação:	**192.032,83**
		Soma da Unidade:	**208.849,63**
020900	**SEC. MUNIC. DE OBRAS. MEIO AMBIENTE E URBANISMO**		
1155	AQUISIÇAO DE CARRO COMPACTADOR DE LIXO		
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente		100.000,00
44905200 - 15993110	Equipamentos e material permanente		100.000,00
44905200 - 15993120	Equipamentos e material permanente		100.000,00
44905200 - 17100000	Equipamentos e material permanente		42.000,00
44905200 - 17490000	Equipamentos e material permanente		52.500,00
		Soma da Ação:	**394.500,00**
2065	MANUT. DA SEC. MUN. OBRAS. MEIO AMBIENTE E URBANISMO		
31900400 - 15000000	Contratação por tempo determinado		2.100,00
31901600 - 15000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil		6.006,00
31909100 - 15000000	Sentenças judiciais		5.250,00
33717000 - 15000000	Rateio pela participação em consórcio público		5.250,00
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		6.006,00
33903300 - 15000000	Passagens e despesas com locomoção		6.006,00
		Soma da Ação:	**30.618,00**
		Soma da Unidade:	**425.118,00**
021000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE**		
2074	MANUT.DA SEC.MUNICIPAL DE TRANSPORTE		
31909100 - 15000000	Sentenças judiciais		2.100,00
33909300 - 15000000	Indenizações e restituições		5.250,00
		Soma da Ação:	**7.350,00**
		Soma da Unidade:	**7.350,00**
021100	**DESPORTO E LAZER**		
1028	CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES		
44905100 - 15000000	Obras e instalações		60.672,11
44905100 - 17490000	Obras e instalações		100.000,00
		Soma da Ação:	**160.672,11**
1029	CONST.RECUP.E AMPLIAÇÃO CAMPO DE FUTEBOL		
44905100 - 15000000	Obras e instalações		25.000,00
44905100 - 15700000	Obras e instalações		25.000,00
		Soma da Ação:	**50.000,00**
1030	CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO		
44905100 - 15001001	Obras e instalações		50.000,00
44905100 - 15700000	Obras e instalações		25.000,00
		Soma da Ação:	**75.000,00**
2031	APOIO AO ESPORTE		

31504300 - 15000000	Subvenções sociais		20.000,00
		Soma da Ação:	**20.000,00**
2114	REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS		
31504300 - 15000000	Subvenções sociais		5.400,00
33903000 - 15000000	Material de consumo		10.500,00
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física		10.500,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		10.500,00
44905100 - 15000000	Obras e instalações		10.500,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente		10.500,00
		Soma da Ação:	**57.900,00**
2130	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		10.500,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente		5.250,00
		Soma da Ação:	**15.750,00**
		Soma da Unidade:	**379.322,11**
021200	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
2037	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE		
33903600 - 16050000	Outros serviços de terceiros - pessoa física		5.250,00
		Soma da Ação:	**5.250,00**
2041	AÇOES ESTRATEGICAS (SAUDE BUCAL, PRÓTESES DENTÁRIAS, INCERNTIVO A ATIVIDADE FISICA E MANUTENCAO DA ACADEMIA DA SAUDE)		
33903900 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		3.138,48
	Soma da Ação:		**3.138,48**
2121	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
31901100 - 16040000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		5.250,00
31909100 - 16000000	Sentenças judiciais		2.100,00
33903300 - 16000000	Passagens e despesas com locomoção		5.250,00
33903600 - 16040000	Outros serviços de terceiros - pessoa física		5.250,00
33903600 - 16050000	Outros serviços de terceiros - pessoa física		5.250,00
	Soma da Ação:		**23.100,00**
2127	PISO DE ATENÇÃO PRIMARIA EM SAUDE (INCENTIVO FINANCEIRO DA APS-DESEMPENHO)		
33903900 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		10.500,00
	Soma da Ação:		**10.500,00**
2128	MANUTENÇÃO DA EQUIPE E-MULTI		
31901100 - 16050000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		5.250,00
31909200 - 16000000	Despesas de exercícios anteriores		4.200,00
33901400 - 16000000	Diárias - civil		5.250,00
	Soma da Ação:		**14.700,00**
	Soma da Unidade:		**56.688,48**
021300	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
2123	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGDBF		
33903600 - 16600000	Outros serviços de terceiros - pessoa física		10.500,00
33903900 - 16600000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		10.500,00
	Soma da Ação:		**21.000,00**
2129	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - SERVIÇO DE CONVENIENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO- SCFV		

31900400 - 16600000	Contratação por tempo determinado		26.431,25
31901300 - 16600000	Obrigações patronais		2.100,00
31909200 - 16600000	Despesas de exercícios anteriores		2.100,00
		Soma da Ação:	**30.631,25**
2132	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ		
33903600 - 16600000	Outros serviços de terceiros - pessoa física		16.250,00
44905200 - 16600000	Equipamentos e material permanente		10.500,00
		Soma da Ação:	**26.750,00**
		Soma da Unidade:	**78.381,25**
021400	**SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**		
1085	CONSTRUÇÃO,RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE MIRANTES		
44905100 - 17060000	Obras e instalações		36.219,12
44905100 - 17490000	Obras e instalações		23.630,88
		Soma da Ação:	**59.850,00**
2165	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E TURISTICAS		
44905100 - 15000000	Obras e instalações		5.250,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente		5.250,00
44905200 - 17000000	Equipamentos e material permanente		5.000,00
		Soma da Ação:	**15.500,00**
		Soma da Unidade:	**75.350,00**
021500	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
2021	FUNDEB 70		
31901100 - 15001001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		281.368,74
		Soma da Ação:	**281.368,74**
2022	FUNDEB 30		
31901300 - 15400001	Obrigações patronais		5.250,00
		Soma da Ação:	**5.250,00**
2141	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS - FUNDEB 70%		
33903000 - 15411070	Material de consumo		5.250,00
33903900 - 15411070	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		5.250,00
		Soma da Ação:	**10.500,00**
2147	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES JUDICIAIS PRECATÓRIOS - FUNDEB 70%		
31900400 - 15411070	Contratação por tempo determinado		5.250,00
31901100 - 15411070	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		5.250,00
31901300 - 15411070	Obrigações patronais		2.100,00
31909200 - 15411070	Despesas de exercícios anteriores		210,00
33903000 - 15411070	Material de consumo		5.250,00
33903600 - 15411070	Outros serviços de terceiros - pessoa física		5.250,00
33903900 - 15411070	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		5.250,00
		Soma da Ação:	**28.560,00**
2171	SISTEMA DE MONITORAMENTO DA CIDADE		
33903000 - 15410000	Material de consumo		2.100,00

33903000 - 15420000	Material de consumo		2.100,00
33903000 - 15430000	Material de consumo		2.100,00
33903600 - 15410000	Outros serviços de terceiros - pessoa física		2.100,00
33903600 - 15420000	Outros serviços de terceiros - pessoa física		2.100,00
33903600 - 15430000	Outros serviços de terceiros - pessoa física		2.100,00
33903900 - 15410000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		2.100,00
33903900 - 15420000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		2.100,00
33903900 - 15430000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		2.100,00
		Soma da Ação:	**18.900,00**
2191	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- PRE ESCOLA- FUNDEB 70%		
31900400 - 15401070	Contratação por tempo determinado		5.250,00
31901100 - 15401070	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		5.250,00
31909200 - 15401070	Despesas de exercícios anteriores		2.100,00
33903600 - 15401070	Outros serviços de terceiros - pessoa física		5.250,00
33903900 - 15410000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		5.250,00
		Soma da Ação:	**23.100,00**
2201	VAAR COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB FUNDEB 30%		
33903600 - 15430000	Outros serviços de terceiros - pessoa física		18.900,00
		Soma da Ação:	**18.900,00**
		Soma da Unidade:	**386.578,74**

Total Geral: 1.902.889,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário. Município de Serrinha Dos Pintos, Estado Do Rio Grande Do Norte 3 de novembro de 2025.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:417DBF35

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO Nº 00026/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO Nº 00026/2025

Após analisado o resultado da licitação na modalidade Pregão nº 00026/2025, referente ao Processo Administrativo nº 2611026/2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais,a autoridade competente, o(a) Sr(a). ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

LICITANTE:	34.894.640/0001-04 - E N PNEUS, PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	Desc.(%)	V. Unit.	V. Total
1	PEÇAS PARA VEÍCULOS MÉDIOS (VAN DE TRANSPORTE, VAN AMBULÂNCIA, CAMINHÕES OU SIMILARES)	DIVERSOS	1,00	und	11%	300.000,00	300.000,00
2	PEÇAS PARA VEÍCULOS PEQUENOS (CARROS DE PASSEIO, AMBULÂNCIA PEQUENA, MONTANA E SAVEIRO)	DIVERSOS	1,00	und	11%	225.000,00	225.000,00
3	PEÇAS PARA VEÍCULOS PESADOS (ÔNIBUS, CAMINHÕES, CAÇAMBA E PIPAS)	DIVERSOS	1,00	und	11%	400.000,00	400.000,00
Total.....R$ 925.000,00							

Homologado para 34.894.640/0001-04 - E N PNEUS, PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI pelo melhor valor, em 16/12/2025.

ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Ordenador(a) de Despesas

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:002FBD15

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 00026/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 00026/2025

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela base legal Pregão - Art. 28 Inciso I Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve, HOMOLOGAR a adjudicação da licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônico nº 00026/2025, referente ao Processo Administrativo nº 2611026/2025.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

LICITANTE:	34.894.640/0001-04 - E N PNEUS, PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	Desc.(%)	V. Unit.	V. Total
1	PEÇAS PARA VEÍCULOS MÉDIOS (VAN DE TRANSPORTE, VAN AMBULÂNCIA, CAMINHÕES OU SIMILARES)	DIVERSOS	1,00	und	11%	300.000,00	300.000,00
2	PEÇAS PARA VEÍCULOS PEQUENOS (CARROS DE PASSEIO, AMBULÂNCIA PEQUENA, MONTANA E SAVEIRO)	DIVERSOS	1,00	und	11%	225.000,00	225.000,00
3	PEÇAS PARA VEÍCULOS PESADOS (ÔNIBUS, CAMINHÕES, CAÇAMBA E PIPAS)	DIVERSOS	1,00	und	11%	400.000,00	400.000,00
Total.....R$ 925.000,00							

Homologado para 34.894.640/0001-04 - E N PNEUS, PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI pelo melhor valor, em 16/12/2025.

ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Ordenador(a) de Despesas

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:581BC908

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N° 24/2025PE - OBJETO: Registro de preços para futura Aquisição de Materiais de Expediente para atender as necessidades das Secretárias Municipais de Severiano Melo/RN. REGISTRADOR: Prefeitura de Severiano Melo inscrita no CNPJ 08.358.046/0001-99. EMPRESA (S) CONTRATADA (S): ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO (11.106.245/0001-14)
PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA (41.883.167/0001-25)
CAMPOS SOLUCOES ATACADISTAS LTDA (60.915.736/0001-11)
M3. BUSINESS GROUP LTDA (54.494.740/0001-50)
LAURA MARINHO DA SILVA 52346649880 (44.900.418/0001-20)
MARCELO SIMONI (37.652.289/0001-33)
- Valor total de R$ 511.649,85;

Fornecedor vencedor	Item	Código	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	1	999	AGENDA PERMANENTE	UND		39	45,00	1.755,00
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	2	1178	BLOCO AUTO-ADESIVO 76X102	PCT		321	6,50	2.086,50
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	3	1005	BLOCO AUTO-ADESIVO 38X50	PCT		289	4,70	1.358,30
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	4	1007	BORRACHA BICOLOR	CX		39	48,70	1.899,30
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	5	1203	CADEADO 25MM	UND		8	32,20	257,60
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	6	1204	CADEADO COM 02 CHAVES DE 50MM	UND		6	54,80	328,80
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	7	1078	CALCULADORA MÉDIA	UND		68	27,00	1.836,00
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	8	1946	CANETA COLLOR GEL	UND		49	3,00	147,00
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	9	1205	CAPAS PARA ENCADERNAR (FRENTE E VERSO - A4)	UND		1.500	0,97	1.455,00
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	10	1206	COLHER DESCARTÁVEL PCT COM 50	PCT		210	8,30	1.743,00
PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA	11	1207	COPO DESCARTÁVEL 200ML	PCT		1.170	5,20	6.084,00
CAMPOS SOLUCOES ATACADISTAS LTDA	12	1208	COPO DESCARTÁVEL 50ML	PCT		812	3,70	3.004,40
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	13	1011	CORRETIVO BRANCO 18 ML	CX		46	11,74	540,04
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	14	1156	EXTRATOR DE GRAMPO	UND		55	2,55	140,25
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	15	1947	ETIQUETA DE TOMBAMENTO DE ALUMINIO 2x4cm	UND		1.050	1,41	1.480,50
PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA	16	1209	FACA DESCARTÁVEL	PCT		160	7,20	1.152,00

PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA	17	1019	FITA PARA ISOLAMENTO	UND		165	21,50	3.547,50
PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA	18	1210	GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO	PCT		160	5,20	832,00
PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA	19	1024	GRAMPEADOR DE PAREDE	UND		8	60,57	484,56
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	20	1025	GRAMPEADOR P/100 FOLHAS	UND		14	71,17	996,38
PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA	21	1211	GUARDANAPO DE PAPEL	PCT		220	26,00	5.720,00
PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA	22	1022	Lapis grafite	CX		91	5,85	532,35
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	23	1031	LIVRO DE ATA	UND		186	10,71	1.992,06
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	24	1948	LIVRO DE ATA 200 FOLHAS	UND		37	19,90	736,30
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	25	1033	LIVRO DE PONTO	UND		185	14,53	2.688,05
M3. BUSINESS GROUP LTDA	26	1212	MOUSE	UND		11	8,28	91,08
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	27	1039	PAPEL A4	CX		261	248,90	64.962,90
PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA	28	1949	PASTA SUSPENSA	UND		235	2,99	702,65
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	29	1045	PEN DRIVE 8g	UND		156	32,65	5.093,40
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	30	1047	PERFURADOR 2 FUROS PARA 20 FOLHAS	UND		86	33,30	2.863,80
PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA	31	1050	PORTA LÁPIS ACRÍLICO 3 COMPARTIMENTOS	UND		42	11,80	495,60
PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA	32	1213	Prato descartável tamanho P	PCT		400	7,00	2.800,00
PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA	33	1214	PRATO DESCARTÁVEL MÉDIO	PCT		200	8,50	1.700,00
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	34	1215	Teclado	UND		11	20,05	220,55
PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA	35	1062	TESOURA G	UND		44	16,67	733,48
PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA	36	1003	APONTADOR COM DEPOSITO CX/25 UNID	CX		39	15,50	604,50
PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA	37	1216	CADERNO COM ASPIRAL DE 01 MATÉRIA	UND		712	12,66	9.013,92
M3. BUSINESS GROUP LTDA	38	1131	CANETA ESFEROGRAFICA (CORES VARIADAS) CX C/50 UNID	CX		214	25,90	5.542,60
PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA	39	1132	CLIPS TAMANHOS VARIADOS	CX		581	5,29	3.073,49
PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA	40	1010	COLA BRANCA 1KG	UND		105	18,80	1.974,00
PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA	41	1021	FITA ADESIVA TRANSPARENTE	UND		531	7,45	3.955,95
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	42	1035	MARCA TEXTO (AMARELO E VERDE)	CX		75	8,99	674,25
PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA	43	1950	MARCADOR DE CD E DVD AZUL/VERMELHO/PRETO	CX		83	35,72	2.964,76
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	44	1219	LIXEIRA P/ ESCRITÓRIO	UND		11	67,54	742,94
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	46	1951	CAIXA DE ARQUIVO, MATERIAL PLÁSTICO DOBRÁVEL, COR AZUL, APLICAÇÃO ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS, MEDINDO 360 X 250 X 130 MM	UND		296	3,85	1.139,60
PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA	47	1063	TINTA PARA ALMOFADA (AZUL)	UND		93	2,91	270,63
PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA	48	1220	BOBINA DE PAPEL P/ RELÓGIO DE PONTO	UND		60	27,13	1.627,80
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	49	1221	CALCULADORA GRANDE DE MESA	UND		10	20,00	200,00
PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA	50	1222	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 80g/m2	UND		800	0,50	400,00
PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA	51	1223	ENVELOPE KRAFT NATURAL 80G 240x340	UND		1.250	0,35	437,50

PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA	52	1016	ENVELOPE PARA CARTA	UND		530	3,00	1.590,00
PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA	53	1014	ENVELOPE CONVITE MEIA FOLHA	UND		1.400	0,20	280,00
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	54	1972	GRAMPEADOR 26/6	UND		115	22,00	2.530,00
PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA	55	1227	GRAMPOS 26/6	CX		103	3,20	329,60
PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA	56	1287	PASTA POLIONDA 4CM	UND		290	3,42	991,80
PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA	57	1176	PASTA ARQUIVO	UND		505	3,24	1.636,20
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	58	1952	PASTA COLECIONADOR TRANSPARENTE	UND		265	7,03	1.862,95
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	59	1229	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO 320mmX246mm p/folhas A4	UND		225	2,09	470,25
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	60	1264	PASTA A-Z	UND		220	10,79	2.373,80
PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA	61	1953	PERCEVEJO	CX		49	5,29	259,21
PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA	62	1231	ESPIRAIS PARA ENCADERNAÇÃO	UND		276	1,12	309,12
PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA	63	1955	CD VIRGEM	UND		200	6,84	1.368,00
PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA	64	1957	DVD	UND		60	1,65	99,00
PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA	65	1134	COLA ISOPOR 900G	UND		36	36,54	1.315,44
PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA	66	1217	COLCHETE CX	CX		55	17,74	975,70
PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA	67	1012	ENVELOPE AMARELO MEIA FOLHA	UND		1.210	0,40	484,00
PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA	68	1161	GRAMPO 26/6 C/500 ACC COBREADO CX1	CX		23	4,13	94,99
PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA	69	1057	QUADRO BRANCO 90X120CM	UND		15	122,48	1.837,20
PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA	70	1973	PASTA TRANSPARENTE C/ELASTICO 50MM	UND		305	6,20	1.891,00
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	71	1136	FITA GOMADA	UND		267	13,65	3.644,55
PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA	72	876	FITA CREPE 25MM X 50M	UND		180	6,95	1.251,00
PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA	74	1068	APAGADOR DE QUADRO BRANCO	UND		50	3,20	160,00
PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA	75	1075	BORRACHA BRANCA	CX		13	12,31	160,03
PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA	76	1269	Caderno com espiral (10 matérias)	UND		192	15,88	3.048,96
PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA	77	1081	CARTOLINA COMUM	UND		100	0,97	97,00
PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA	78	1974	CARTOLINA GUACHE	UND		250	1,65	412,50
PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA	79	1254	COLA DE ISOPOR 900ML	UND		5	52,07	260,35
PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA	80	1084	COLA GLITER CORES VARIADAS	CX		66	7,00	462,00
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	81	1150	Cola Quente Bastão fino 1kg	UND		222	22,50	4.995,00
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	82	1965	COLA QUENTE BASTAO GROSSO 1KG	UND		578	13,64	7.883,92
PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA	83	1086	COLEÇÃO HIDROCOR C/12CORES	CX		270	4,85	1.309,50
PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA	84	1255	CORDÕES PARA CRACHÁ	M		200	1,86	372,00
PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA	85	1091	E.V.A (CORES VARIADAS)	UND		612	1,13	691,56
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	86	2013	E. V. A. COM GLITTER - Cores variadas	UND		200	3,37	674,00

PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA	87	1013	ENVELOPE AMARELO TAM A4	UND		1.630	0,34	554,20
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	88	1252	ENVELOPE BRANCO MEIA FOLHA	UND		200	0,48	96,00
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	89	1199	ENVELOPE BRANCO PARA FOLHA A4	UND		305	0,70	213,50
PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA	90	1253	ENVELOPE COLORIDO PARA CONVITE MEIA FOLHA AZUL	UND		40	1,17	46,80
PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA	91	1256	FITA CORRETIVA	UND		8	3,99	31,92
PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA	92	1979	FITA TRANSPARENTE DO FINO	UND		220	2,68	589,60
PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA	93	2014	COLA DE SILICONE LIQUIDA 100 ML	UND		10	9,84	98,40
PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA	94	1257	FOLHA COM PAUTA	UND		50	4,75	237,50
PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA	95	1026	ISOPOR 10MM	UND		100	5,05	505,00
PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA	96	1265	Isopor 5MM	UND		40	3,15	126,00
PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA	98	1169	MOLHA DEDOS	UND		37	7,52	278,24
PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA	99	1263	Papel A4 peso 60 com 100	PCT		28	25,29	708,12
PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA	100	1107	PAPEL CAMUÇA	UND		100	1,50	150,00
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	101	1112	PAPEL CREPOM	FLS		150	1,07	160,50
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	102	1042	PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO	RS		26	24,40	634,40
PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA	103	1044	PAPEL MADEIRA	UND		340	53,48	18.183,20
PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA	104	1171	PAPEL PESO 40 A-4 120G/M2 50 FLS	RS		73	5,90	430,70
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	105	2022	PASTA L	UND		100	0,60	60,00
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	106	1975	PASTA TRANSPARENTE C/ELASTICO 18MM	UND		290	2,60	754,00
PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA	107	1137	PINCEL ATÔMICO (CORES VARIADAS)	CX		61	26,14	1.594,54
PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA	108	1139	PINCEL PARA QUADRO BRANCO(AZUL, VERMELHO E PRETO).	CX		29	39,48	1.144,92
PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA	109	1120	PISTOLA P/COLA QUENTE GRANDE	UND		72	28,35	2.041,20
PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA	110	1280	Quadro de aviso cortica luxo	UND		15	116,03	1.740,45
PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA	111	1059	RÉGUA 30CM.	UND		268	0,68	182,24
PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA	112	1258	REGUA 50cm	UND		6	3,29	19,74
LAURA MARINHO DA SILVA 52346649880	113	1127	TNT (CORES VARIADAS) ROLOS COM 100MT CADA	RL		135	120,00	16.200,00
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	114	1124	TESOURA PARA PICOTÁ	UND		8	22,91	183,28
PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA	115	1142	TINTA P PINCEL DE QUADRO BRANCO(AZUL,VERMELHO E PRETO)	CX		6	33,00	198,00
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	116	1259	TINTA P/PINCEL ATÔMICO (CORES VARIADAS)	CX		16	22,50	360,00
PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA	117	2030	FITAS ADESIVAS PARA PISO ZEBRA 48MMX30M	UND		480	56,96	27.340,80
PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA	118	2031	FITA ADESIVA PARA PISO AMARELO 48MMX30M	UND		480	39,66	19.036,80
PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA	119	1696	PILHA PALITO AAA	UND		50	5,45	272,50
LAURA MARINHO DA SILVA 52346649880	120	1968	TECIDO DE CETIM SEDA	M		200	6,00	1.200,00
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	121	1072	BEXIGAS Nº 07	PCT		314	7,97	2.502,58

ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	122	5207	PAPEL PARA PRESENTE COLORIDO	RL		20	134,36	2.687,20
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	123	6889	ENCADERNADORA PERFURADORA PARA ENCADERNAÇÃO ESPIRAL A4	UND		1	816,34	816,34
PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA	124	1243	GRAMPEADOR DE MADEIRA	UND		4	78,96	315,84
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	125	2039	PAPEL FOTOGRAFICO COM 100FLS	RS		22	57,00	1.254,00
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	126	6890	PAPEL VERGÊ BRANCO	UND		3	23,60	70,80
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	127	6891	PAPEL VERGÊ salmão	UND		3	22,40	67,20
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	128	1147	TINTA GUACHE 15ML C/6	CX		796	6,10	4.855,60
PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA	129	2026	TINTA GUACHE GRANDE 500ML	UND		150	14,38	2.157,00
PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA	130	1144	MASSA DE MODELAR C/12	CX		570	4,04	2.302,80
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	131	1149	TESOURA SEM PONTA CX	CX		42	28,80	1.209,60
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	132	1099	GIZ DE CERA COM 12UND DO G	CX		790	4,59	3.626,10
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	133	1976	PASTA INDIVIDUAL DO ALUNO	UND		1.000	2,62	2.620,00
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	134	1232	ABRAÇADEIRA DE NYLON 15 cm	UND		50	5,60	280,00
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	135	1233	ABRAÇADEIRA DE NYLON 25 cm	UND		50	6,80	340,00
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	137	1237	BARBANTE DE FITILHO PLÁSTICO GROSSO	TB		50	32,00	1.600,00
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	138	1238	BARBANTE DE SISAL MT	M		100	11,00	1.100,00
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	139	1239	BEXIGAS COLORIDAS	PCT		5.050	10,13	51.156,50
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	140	1240	BICO DE NYLON DE 21MM COM 50M	UND		100	47,20	4.720,00
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	141	1954	CARPETE FORRAÇÃO DE COR VERDE GAMA	M		20	39,20	784,00
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	142	1241	CHAPÉU DE PALHA (GRANDE)	UND		520	12,57	6.536,40
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	143	1956	CORDA DE SISAL MT	M		500	1,75	875,00
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	144	1242	FITA DE CETIM DE 10M DE 22MM	UND		206	8,69	1.790,14
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	145	1958	FITA DE CETIM DE 10M DE 38MM	UND		200	12,72	2.544,00
PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA	146	1959	FITA DUPLA FACE	UND		39	8,65	337,35
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	147	1244	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR DE MADEIRA	CX		10	73,58	735,80
LAURA MARINHO DA SILVA 52346649880	148	1960	JUTA	M		100	14,00	1.400,00
PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA	149	1245	LINHA PARA COSTURA GRANDE	TB		50	7,00	350,00
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	150	1961	PAPEL A3	RS		28	63,71	1.783,88
PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA	151	1246	PENEIRA DE PALHA GRANDE	UND		106	22,94	2.431,64
PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA	152	1247	PENEIRA DE PALHA MÉDIA	UND		106	24,44	2.590,64
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	153	1248	POTE DE BARRO GRANDE	UND		6	132,00	792,00
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	154	1249	POTE DE BARRO MÉDIO COM VAZADO NO FORMATO DE ESTRELA	UND		5	129,00	645,00
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	155	1218	QUADRO DE AVISO 90X60	UND		2	130,92	261,84
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	156	1962	TAPETE PASSARELA DE COR VERMELHO	M		20	34,00	680,00

LAURA MARINHO DA SILVA 52346649880	157	1122	TECIDO DE ALGODÃO	M		200	14,00	2.800,00
LAURA MARINHO DA SILVA 52346649880	158	1963	TECIDO DE VELUDO	M		20	18,00	360,00
LAURA MARINHO DA SILVA 52346649880	159	1964	TECIDO XIITA FLORAL	M		300	8,00	2.400,00
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	160	1250	MANGUEIRA DE LED, ALTO BRILHO 220V COR BRANCA.	CX		50	608,65	30.432,50
MARCELO SIMONI	161	1251	PISCA-PISCA 100 LÂMPADAS LED 8 FUNÇÕES BRANCA	CX		100	18,00	1.800,00
PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA	162	1966	PISCA-PISCA 100 LAMPADAS LED 8 FUNÇOES (COLORIDO)	UND		50	12,35	617,50
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	164	1969	TECIDO VOIL CORES VARIADAS	M		180	25,60	4.608,00
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	165	1970	TECIDO JACQUARD CORES VARIADAS	M		100	37,00	3.700,00
LAURA MARINHO DA SILVA 52346649880	166	1971	TECIDO TENSIONADO MALHA	M		130	8,00	1.040,00
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	167	1143	TINTA SPRAY	UND		80	17,68	1.414,40
PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA	168	1001	ALFINETE (BROCHE)	CX		88	19,02	1.673,76
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	169	1071	BARBANTE SISAL	RL		6	97,00	582,00
PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA	170	2011	BORRIFADOR 500ML	UND		5	13,00	65,00
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	171	2046	CARTELA PARA BINGO	PCT		10	3,28	32,80
PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA	172	1079	CARTOLINA DUPLA FACE	UND		384	0,77	295,68
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	174	1008	COLA BASTÃO 21G COM 06 UND	CX		20	7,36	147,20
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	175	2045	CORDA P/ VIOLAO N°1	UND		1	18,50	18,50
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	176	1018	ESTILETE	UND		92	1,67	153,64
PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA	177	1100	GLITTER EM PÓ C/6	CX		24	14,66	351,84
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	178	1980	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 100FLS	CX		29	14,00	406,00
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	179	1981	GRAMPO P/ GARMPEADOR DE PAREDE	CX		25	30,23	755,75
PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA	180	271	GUARDANAPO DE PAPEL C/50 UND DE 21 CMX27CM	UND		150	24,74	3.711,00
PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA	181	5208	hamburgueria isopor	CX		40	77,08	3.083,20
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	182	1028	ISOPOR 15MM	UND		142	6,17	876,14
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	183	1167	Livro de Ata 50 folhas	UND		96	10,36	994,56
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	184	1105	MAQUINA PARA CORTAR ISOPOR	UND		1	412,00	412,00
PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA	185	5206	MARMITEX ISOPOR - POTE + TAMPA	CX		80	52,82	4.225,60
PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA	186	1266	MOLHA DEDO 12 G	UND		28	4,60	128,80
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	187	2038	PAPEL CELOFANE	UND		210	40,00	8.400,00
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	188	1114	PAPEL LAMINADO	FLS		50	1,93	96,50
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	189	2040	PAPEL MICRO ONDULADO (CORES SORTIDAS)	UND		90	7,99	719,10
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	190	1261	PAPEL OFÍCIO COLOR DIMENSOES 216 X 355MM	PCT		10	27,38	273,80
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	191	1173	PAPEL PESO 60GR A4 COM 500 FLS NO PACOTE	RS		72	89,40	6.436,80
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	192	1286	PASTA POLIONDA 2CM	UND		360	3,77	1.357,20
ABRAHAO MELO	193	1117	PINCEL Nº 10	UND		110	3,45	379,50

MOREIRA PALHANO								
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	194	1115	PINCEL N° 12	UND		110	3,11	342,10
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	195	1118	PINCEL N 14	UND		110	4,75	522,50
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	196	1053	PINCEL N°16	UND		18	6,45	116,10
PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA	197	1977	PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA	UND		57	14,76	841,32
PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA	198	1052	PRENDEDOR DE PAPEL 15MM PRETO	UND		225	0,50	112,50
PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA	199	2041	PRENDEDOR DE PAPEL 19MM PRETO	UND		20	0,50	10,00
PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA	200	2042	PRENDEDOR DE PAPEL 32MM PRETO	UND		20	0,93	18,60
PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA	201	1055	PRENDEDOR DE PAPEL 51MM PRETO	UND		225	5,50	1.237,50
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	202	1201	TESOURA MÉDIA	UND		72	11,19	805,68
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	203	1145	TINTA PARA TECIDO CORES SORTIDAS	UND		570	4,00	2.280,00
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	204	1083	COLA COLORIDA C/6	CX		120	12,30	1.476,00
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	205	1691	COLA BRANCA 90G	UND		75	2,90	217,50
PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA	206	1270	EXTENSÃO 10 M	UND		15	35,82	537,30
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	207	1284	GUILHOTINA	UND		8	359,00	2.872,00
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	208	1272	PORTA CARIMBO 06 A 08LUGARES - FUMÊ	UND		11	12,33	135,63
M3. BUSINESS GROUP LTDA	209	1273	PRANCHETA EM ACRILICO C/PRENDEDOR	UND		63	14,40	907,20
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	210	1274	"T" PARA TOMADA	UND		50	9,50	475,00
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	211	1275	BORRACHA PONTEIRA P/ GRAFITE	CX		7	16,00	112,00
PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA	212	1271	PAPEL CARBONO A4 PRETO	PCT		19	62,60	1.189,40
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	213	1277	PASTA CLASSIFICADORA PRESILHA 500X500	UND		247	11,00	2.717,00
PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA	214	1278	PASTA SANFONADA PLÁSTICO	UND		42	18,09	759,78
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	215	1054	PRENDEDOR DE PAPEL 25MM PRETO	UND		195	0,78	152,10
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	216	1285	Saco plástico para exame 23/8cm	PCT		84	22,25	1.869,00
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	217	1262	Papel A4 peso 40 com 100	PCT		22	21,00	462,00
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	218	1268	AGENDA TELEFONICA	UND		4	32,30	129,20
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	219	1276	Calculadora de bolso pequena	UND		40	9,90	396,00
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	220	1279	LANTERNA RECARREGÁVEL ENERGIA ELÉTRICA	UND		24	57,20	1.372,80
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	221	1282	PERFURADOR PARA ENCADERNAÇÃO	UND		1	40,15	40,15

DATA DE ASSINATURA: 16/12/2025; VALIDADE: 12 MESES.

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:EFAEB989

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 116/2025 – SMG.

DECRETO Nº 116/2025 – SMG.

Dispõe sobre a Programação Financeira, estabelece as Metas Bimestrais de Arrecadação da Receita Orçamentária do Poder Executivo Municipal e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os princípios e as normas norteadores da conduta administrativa, da responsabilidade na gestão fiscal, do controle de despesas e, em especial, daqueles contidos na Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro, e na legislação municipal correlata;

CONSIDERANDO o que versa a Resolução nº 023/2020, de 03 de dezembro de 2020, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO as disposições legais contidas no artigo 15 da Lei Municipal nº 516, de 02 de dezembro de 2025, Orçamento Geral do Município – LOA 2026,

D E C R E T A:
TÍTULO I
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas a Programação Financeira e as normas da Execução Orçamentária, bem como as Metas Bimestrais de Arrecadação da Receita Orçamentária e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2026, dos órgãos e entidades dos Poderes Executivo e Legislativo, conforme o disposto nos Anexos I, II e III do presente Decreto.

Art. 2º A programação financeira tem por objeto, manter o equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada, com o objetivo de:

I - atender prioridades da Administração Municipal;
II - impedir a realização de despesas acima das disponibilidades financeiras;
III - disciplinar os pedidos de liberação de recursos por parte das unidades executoras;
IV - permitir o controle financeiro da execução orçamentária.

Art. 3º Os órgãos da Administração Direta, as Autarquias, Fundações, bem como os Fundos, que sejam contemplados com recursos do Tesouro Municipal, sujeitam-se à execução orçamentária e financeira do Município de Bom Jesus, relativa ao exercício financeiro de 2026.

Art. 4º As unidades orçamentárias somente poderão assumir compromissos financeiros, em cada fonte, até o limite dos valores estabelecidos no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Parágrafo único. O limite de que trata o caput não se aplica:

I - a recursos de doações, convênios e de programas para as áreas de saúde, educação e assistência social;
II - às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais;
III - às despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida;
IV – às transferências financeiras fundo a fundo; e
V – os empenhos globais e estimativos, conforme § 2º e 3º do art. 60 da Lei nº
4.320/1964.

Art. 5º Serão consideradas prioritárias, para efeito de pagamento em qualquer fonte, as despesas com pessoal e encargos sociais, o serviço da dívida pública, os débitos decorrentes de sentenças judiciais e outras despesas obrigatórias decorrentes de imperativo constitucional ou legal.

§1º As despesas de pessoal e os encargos decorrentes, nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 4.320/64, serão empenhadas para todo o exercício do ano de 2026, incluindo-se na obrigação prevista as despesas de 13º salário e férias.

§2º O empenho estimativo deverá ser acompanhado de cópia da folha de pagamento relativo a janeiro.

§3º As despesas com pessoal e encargos sociais, oriundas das folhas de pagamento, bem como com estagiários e respectiva taxa de administração, quando houver, deverão ser empenhadas no início do exercício financeiro e liquidadas dentro do respectivo mês de competência.
Art. 6º Ficam os Órgãos/Entidades integrantes da Administração Municipal, obrigados a procederem ao empenho das despesas por estimativa, na sua totalidade, no mês de janeiro de 2026, com previsão até dezembro de 2026, para os casos que couber.
§1º Não havendo previsão orçamentária suficiente para o total da despesa a ser empenhada por estimativa, o Órgão/Entidade deverá se planejar, reduzir ações ou indicar outra fonte de recursos para cobrir as despesas ou, até mesmo, realizar créditos adicionais ou remanejamentos de acordo com a Lei Municipal nº 516, de 02 de dezembro de 2025 - LOA 2026.
§ 2º Os empenhos das despesas previstas no *caput* poderão ser realizados até o último dia útil do mês de janeiro, não configurando assim quebra de continuidade contratual, interrupção na prestação de serviços e execução de despesa sem prévio empenho.

CAPÍTULO II
DOS CRÉDITOS ADICIONAIS
Art. 7º É vedada a abertura de créditos adicionais sem prévia autorização legislativa ou além dos limites fixados na Lei Orçamentária.

Art. 8º Os decretos de abertura de créditos adicionais serão detalhados segundo a natureza das despesas e fontes de recurso, para que possam integrar, automaticamente, ao "Quadro de Detalhamento das Despesas (QDD)", precedidos da emissão dos instrumentos a que se refere o art. 7º, da Lei Municipal nº 516, de 02 de dezembro de 2025 - LOA 2026.

CAPÍTULO III
DA APROVAÇÃO E ALTERAÇÃO
DOS QUADROS DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (QDD)
Art. 9º As alterações dos Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD) serão efetuadas de acordo com as normas orçamentárias vigentes, por meio dos instrumentos previstos no art. 7 e 14, da Lei Municipal nº 516, de 02 de dezembro de 2025 - LOA 2026.

§1º As alterações facultadas no *caput* deste artigo restringem-se aos remanejamentos dos saldos de dotações orçamentárias dentro da mesma unidade, categoria de programação, projeto, atividade ou grupo de despesa, constantes da Lei Orçamentária de 2026.

§2º Os remanejamentos das dotações orçamentárias dentro da mesma unidade, categoria de programação, projeto, atividade ou grupo de despesa, poderão ser aprovados por Portaria da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, não entram no cômputo do limite autorizado para abertura dos créditos suplementares.

§3º Poderão ser inclusos no QDD elementos de despesas não previstos inicialmente para a adequada contabilização das despesas públicas através de remanejamentos orçamentários.

Art. 10º Fica autorizada a criação de novos elementos de despesa, por meio de créditos adicionais ou por meio dos instrumentos previstos no art. 14, da Lei Municipal nº 516, de 02 de dezembro de 2025 - LOA 2026, desde que a finalidade dos gastos esteja alinhada com os objetivos estabelecidos no projeto ou atividade recebedora do crédito.

Parágrafo Único. As alterações de QDD serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN).

CAPÍTULO IV
DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

Art. 11 As cotas mensais de desembolso dos recursos do Tesouro Municipal que fixam as despesas dos órgãos e entidades a que se refere o art. 1º deste Decreto serão estabelecidas com base no percentual previsto na Programação Financeira para o ano de 2026, e de acordo com a Lei Municipal nº 516, de 02 de dezembro de 2025 - LOA 2026.

Parágrafo Único. As unidades orçamentárias deverão adequar seus gastos dentro dos limites fixados pela programação financeira, não podendo comprometer os valores orçamentários que tenham sido contingenciados.

CAPÍTULO V
DA EXECUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Art. 12 São procedimentos de programação e execução orçamentária e financeira:
I - a Solicitação de Desembolso Financeiro, compatível com a disponibilidade de caixa projetada;
II - o Empenho;
III - a Liquidação;
IV - a Ordem de Pagamento, que consiste na efetivação do pagamento da despesa.

Art. 13 É vedada a realização de despesas sem empenho prévio ou sem a existência de dotação orçamentária com saldo suficiente à cobertura do dispêndio a ser efetuado.

Art. 14 É vedada a realização de despesas além dos limites estabelecidos no Anexo deste Decreto, sem a emissão da devida nota de empenho.

Art. 15 A liquidação da despesa será processada após a entrega do material ou a efetiva prestação do serviço, salvo os casos que independem de implemento de condição.

Art. 16 Na liquidação, a unidade/setor responsável por atestar a despesa evidenciará:
I - o nome do credor;
II - a origem do crédito;
III - a importância a pagar;
IV - quando for o caso, o número, a data e a série da nota fiscal respectiva, bem como as demais indicações que se fizerem necessárias ao pagamento.

Art. 17 A liquidação da despesa por fornecimento ou serviços prestados terá por base:

I - o contrato, ajuste ou acordo respectivo;
II - a nota de empenho;
III - os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço.
CAPÍTULO VI
DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 18 As liberações mensais de recursos, para custeio de “Outras Despesas Correntes” e de “Outras Despesas de Capital”, aos órgãos integrantes da Administração Direta e Indireta Municipal, somente serão realizadas após a regularização do pagamento das despesas com pessoal e dos encargos decorrentes, salvo nos casos indispensáveis decorrentes de calamidade pública, do serviço da dívida pública vincenda, de sentenças judiciais, e de outras obrigações vinculadas a imperativos constitucionais ou legais.

Art. 19 Despesas realizadas além dos recursos fixados neste decreto serão de inteira responsabilidade dos Secretários Municipais e Gestores.
TÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 A alocação de recursos orçamentários para cobertura de despesas de exercícios anteriores poderá ser efetuada mediante remanejamento ou incorporação de dotações ao orçamento próprio de cada órgão.

Art. 21 A Programação Financeira e a Execução Orçamentária, bem como o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso aprovados por este Decreto poderão ser alteradas durante o corrente exercício, sempre que o comportamento da arrecadação e a realização das receitas indicarem a necessidade de intervenção para alcançar o equilíbrio proposto pelas metas fiscais previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para exercício financeiro de 2026.
Art. 22 Observados os procedimentos fixados neste Decreto, bem como na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, alterada pela Lei Complementar Federal nº 131, de 27 de maio de 2009, poderão ser baixadas instruções específicas de acordo com as atribuições de cada órgão.

Art. 23 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, 15 de dezembro de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE BOM JESUS							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Metas Bimestrais de Arrecadação da Receita Orçamentária - LEI Nº: Lei Municipal nº 516/2025							Exercício:**2026**
ANEXO I							
METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA							
Categoria Econômica	**1º Bimestre**	**2 Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**Total**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	534.419,10	538.322,35	542.876,13	539.948,70	544.827,75	552.308,97	3.252.703,00
Contribuições	272.853,50	274.846,35	277.171,33	275.676,70	278.167,75	281.987,37	1.660.703,00
Receita Patrimonial	81.790,18	82.387,55	83.084,49	82.636,46	83.383,18	84.528,14	497.810,00
Transferências Correntes	8.174.607,34	8.234.312,32	8.303.968,14	8.259.189,40	8.333.820,63	8.448.255,18	49.754.153,00
Outras Receitas Correntes	10.525,55	10.602,43	10.692,11	10.634,46	10.730,55	10.877,90	64.063,00
Total Receitas Correntes	**9.074.195,68**	**9.140.471,00**	**9.217.792,20**	**9.168.085,71**	**9.250.929,86**	**9.377.957,55**	**55.229.432,00**
Operações de Crédito	164,30	165,50	166,90	166,00	167,50	169,80	1.000,00
Alienação de Bens	164,30	165,50	166,90	166,00	167,50	169,80	1.000,00
Transferências de Capital	113.038,40	113.864,00	114.827,20	114.208,00	115.240,00	116.822,40	688.000,00
Total Receitas de Capital	**113.367,00**	**114.195,00**	**115.161,00**	**114.540,00**	**115.575,00**	**117.162,00**	**690.000,00**
Contribuições	789.933,04	795.702,48	802.433,50	798.106,42	805.318,22	816.376,33	4.807.870,00
Outras Receitas Correntes	5.148,83	5.186,44	5.230,31	5.202,11	5.249,11	5.321,19	31.338,00
Total Receitas Correntes Intra-Orçamentária	**795.081,87**	**800.888,92**	**807.663,82**	**803.308,53**	**810.567,34**	**821.697,52**	**4.839.208,00**
Total Receita	**9.982.644,55**	**10.055.554,92**	**10.140.617,02**	**10.085.934,24**	**10.177.072,20**	**10.316.817,07**	**60.758.640,00**

MUNICIPIO DE BOM JESUS													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - LEI Nº: Lei Municipal nº 516/2025													Exercício:**2026**
ANEXO II													
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO													
Natureza da Despeza	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.763.670,24	2.891.489,99	2.888.035,40	2.946.763,39	2.915.672,10	2.801.670,71	2.815.489,06	2.843.125,76	2.836.216,58	2.829.307,41	2.863.853,29	3.150.584,07	34.545.878,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	30.560,00	31.973,40	31.935,20	32.584,60	32.240,80	30.980,20	31.133,00	31.438,60	31.362,20	31.285,80	31.667,80	34.838,40	382.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.605.458,72	1.679.711,19	1.677.704,36	1.711.820,36	1.693.758,95	1.627.533,78	1.635.561,07	1.651.615,66	1.647.602,01	1.643.588,36	1.663.656,60	1.830.222,94	20.068.234,00
Total Despesas Correntes	**4.399.688,96**	**4.603.174,57**	**4.597.674,96**	**4.691.168,35**	**4.641.671,85**	**4.460.184,68**	**4.482.183,13**	**4.526.180,02**	**4.515.180,80**	**4.504.181,57**	**4.559.177,68**	**5.015.645,41**	**54.996.112,00**
INVESTIMENTO	196.202,24	205.276,59	205.031,34	209.200,64	206.993,36	198.900,02	199.881,03	201.843,05	201.352,55	200.862,04	203.314,57	223.670,55	2.452.528,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	216.800,00	226.827,00	226.556,00	231.163,00	228.724,00	219.781,00	220.865,00	223.033,00	222.491,00	221.949,00	224.659,00	247.152,00	2.710.000,00
Total Despesas de Capital	**413.002,24**	**432.103,59**	**431.587,34**	**440.363,64**	**435.717,36**	**418.681,02**	**420.746,03**	**424.876,05**	**423.843,55**	**422.811,04**	**427.973,57**	**470.822,55**	**5.162.528,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	48.000,00	50.220,00	50.160,00	51.180,00	50.640,00	48.660,00	48.900,00	49.380,00	49.260,00	49.140,00	49.740,00	54.720,00	600.000,00
Total Reserva de Contingência	**48.000,00**	**50.220,00**	**50.160,00**	**51.180,00**	**50.640,00**	**48.660,00**	**48.900,00**	**49.380,00**	**49.260,00**	**49.140,00**	**49.740,00**	**54.720,00**	**600.000,00**
Total Despesa	**4.860.691,20**	**5.085.498,17**	**5.079.422,30**	**5.182.711,99**	**5.128.029,22**	**4.927.525,70**	**4.951.829,16**	**5.000.436,07**	**4.988.284,34**	**4.976.132,62**	**5.036.891,26**	**5.541.187,97**	**60.758.640,00**

MUNICIPIO DE BOM JESUS													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - LEI Nº: Lei Municipal nº 516/2025													Exercício:**2026**
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA 2026													
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Recursos disponíveis	**4.860.691,20**	**5.127.422,30**	**5.232.871,99**	**5.179.209,22**	**4.978.165,70**	**5.000.489,16**	**5.134.398,17**	**5.050.656,07**	**5.037.664,34**	**5.025.392,62**	**5.086.031,26**	**5.590.927,97**	**61.303.920,00**
Saldo anterior	**0,00**	**48.000,00**	**50.160,00**	**51.180,00**	**50.640,00**	**48.660,00**	**48.900,00**	**50.220,00**	**49.380,00**	**49.260,00**	**49.140,00**	**49.740,00**	**545.280,00**
Receita Orçamentária	**4.860.691,20**	**5.079.422,30**	**5.182.711,99**	**5.128.029,22**	**4.927.525,70**	**4.951.829,16**	**5.085.498,17**	**5.000.436,07**	**4.988.284,34**	**4.976.132,62**	**5.036.891,26**	**5.541.187,97**	**60.758.640,00**
Despesa	**4.812.691,20**	**5.029.262,30**	**5.131.531,99**	**5.077.389,22**	**4.878.865,70**	**4.902.929,16**	**5.035.278,17**	**4.951.056,07**	**4.939.024,34**	**4.926.992,62**	**4.987.151,26**	**5.486.467,97**	**60.158.640,00**
Despesas Correntes	**4.399.688,96**	**4.597.674,96**	**4.691.168,35**	**4.641.671,85**	**4.460.184,68**	**4.482.183,13**	**4.603.174,57**	**4.526.180,02**	**4.515.180,80**	**4.504.181,57**	**4.559.177,68**	**5.015.645,41**	**54.996.112,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.763.670,24	2.888.035,40	2.946.763,39	2.915.672,10	2.801.670,71	2.815.489,06	2.891.489,99	2.843.125,76	2.836.216,58	2.829.307,41	2.863.853,29	3.150.584,07	34.545.878,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	30.560,00	31.935,20	32.584,60	32.240,80	30.980,20	31.133,00	31.973,40	31.438,60	31.362,20	31.285,80	31.667,80	34.838,40	382.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.605.458,72	1.677.704,36	1.711.820,36	1.693.758,95	1.627.533,78	1.635.561,07	1.679.711,19	1.651.615,66	1.647.602,01	1.643.588,36	1.663.656,60	1.830.222,94	20.068.234,00
Despesas de Capital	**413.002,24**	**431.587,34**	**440.363,64**	**435.717,36**	**418.681,02**	**420.746,03**	**432.103,59**	**424.876,05**	**423.843,55**	**422.811,04**	**427.973,57**	**470.822,55**	**5.162.528,00**
INVESTIMENTO	196.202,24	205.031,34	209.200,64	206.993,36	198.900,02	199.881,03	205.276,59	201.843,05	201.352,55	200.862,04	203.314,57	223.670,55	2.452.528,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	216.800,00	226.556,00	231.163,00	228.724,00	219.781,00	220.865,00	226.827,00	223.033,00	222.491,00	221.949,00	224.659,00	247.152,00	2.710.000,00
Saldo final	**48.000,00**	**50.160,00**	**51.180,00**	**50.640,00**	**48.660,00**	**48.900,00**	**50.220,00**	**49.380,00**	**49.260,00**	**49.140,00**	**49.740,00**	**54.720,00**	**600.000,00**

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:2C1A32F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N . 906 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Gabinete do Prefeito
LEI MUNICIPAL N. 906 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa e Despesa do Município para o exercício financeiro de 2026, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta;

II- O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ele vinculados, da administração direta e seus fundos.

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º A receita total estimada no valor de R$ 80.382.483,00 (oitenta milhões trezentos e oitenta e dois mil quatrocentos e oitenta e três reais).

Art. 3º As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, transferências e de outras receitas correntes e de capital, prevista na legislação vigente discriminadas em anexo a esta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:

	R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1 RECEITA DO TESOURO	80.382.483,00
1.1 RECEITAS CORRENTES	77.928.483,00
Receita Tributária	3.977.000,00
Contribuições	645.000,00
Receita Patrimonial	1.045.000,00
Receita de Serviços	1.000,00
Transferências Correntes	72.217.483,00
Outras Receitas Correntes	43.000,00
1.2 RECEITAS DE CAPITAL	2.454.000,00
Transferências de Capital	2.454.000,00
TOTAL	R$ 80.382.483,00

Parágrafo Único – Durante o exercício financeiro de 2026, a receita poderá ser alterada até o nível de subalínea, que venham a ser criadas ou transferidas pela União, pelo Estado ou por organismos e entidades nacionais ou estrangeira, conforme a necessidade de adequá-la à sua efetiva arrecadação.

CAPÍTULO II FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º A despesa total é fixada no valor de R$ 80.382.483,00 (oitenta milhões trezentos e oitenta e dois mil quatrocentos e oitenta e três reais)

I – no Orçamento Fiscal, em R$ 56.926.284,00 (cinquenta e seis milhões novecentos e vinte e seis mil duzentos e oitenta e quatro reais); e

II- no Orçamento da Seguridade Social, em R$ 23.456.199,00 (vinte e três milhões quatrocentos e e cinquenta e seis mil cento e noventa e nove reais).

Parágrafo Único – A Reserva de Contingência Fiscal importará a quantia de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), e poderá ser usada como recursos para a abertura de créditos adicionais.

Art. 5º A despesa fixada à conta de recursos previsto neste Título, apresenta, por órgão e unidade orçamentária, o seguinte desdobramento:

	R$ 1,00
DISTRIBUIÇÃO POR ÓRGÃO	VALOR
CÂMARA MUNICIPAL	3.720.000,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	600.000,00
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	277.055,00
GABINETE DO PREFEITO	1.598.384,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO	3.703.928,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM., FINANÇAS E PLANEJAMENTO	7.270.114,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	2.628.982,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.234.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	744.211,00
FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA	30.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO - FMDI	30.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	10.014.669,00
FUNDO DE MAN. E DESENV. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB	18.865.432,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.859.870,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	19.558.118,00
SECRETARIA MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	8.247.720,00
TOTAL	R$ 80.382.483,00

Parágrafo Único – O Poder Executivo poderá designar órgãos centrais para movimentar dotações atribuídas às unidades orçamentárias, nos termos da legislação que rege a matéria.

TÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS

CAPÍTULO I
DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 6° - O Poder Executivo fica autorizado a:

I – A abrir créditos suplementares, para atender insuficiências nas Dotações Orçamentárias, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, em consonância com as determinações previstas no artigo 40 a 46, da Lei Federal nº 4.320/64;

II – Reprogramar os saldos orçamentários decorrentes dos créditos adicionais especiais abertos no último quadrimestre de 2026, nos termos do art. 45 da Lei 4.320/1964 c/c o art. 167, §2° da Constituição Federal;

III – A proceder a transposição, remanejamento ou transferência de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, com a finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite estabelecido no inciso I deste artigo, nos termos do art. 167, Inciso VI, da Constituição Federal.

§1º - A suplementação, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza da Despesa (GND) para outro, poderão ser feitas por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo.

§2º - A movimentação de crédito no mesmo Grupo de Natureza da Despesa (GND), de um elemento econômico para outro, ou de uma Fonte de Recurso para outra, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais,

do mesmo órgão, não compreenderá o limite previsto no Inciso I, deste artigo, poderão ser aprovados por Portaria da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

§3º - Os créditos adicionais abertos para cobertura de despesas a serem financiados com recursos transferidos pela União, Estado e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, decorrentes de acordos, convênios, contratos e outras modalidades de transferências voluntárias e seus respectivos saldos, não serão computados no limite de que trata o Inciso I deste artigo, podendo ser abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe deram causa.

§4º - Para efeito de apuração do limite a que se refere o Inciso I, não serão computados os valores de créditos suplementares cuja fonte de recursos seja proveniente do excesso de arrecadação:

I – Os recursos transferidos pela União, Estado e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, decorrentes de acordos, convênios, contratos, outros instrumentos congêneres, de qualquer natureza, e outras modalidades de transferências voluntárias e seus respectivos saldos;

II – De receitas previstas ou não no orçamento, apurado por ocasião da emissão do Relatório a que se refere o art. 52 da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme o art. 8º desta Lei.

Art. 7° - Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a abrir além do limite fixado no artigo anterior, créditos suplementares:

I – que tenham como fonte compensatória os valores consignados na Reserva de Contingência, observado o disposto no art. 5º, III, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

II - que tenham como fonte os recursos, com destinação específica, transferidos ao Município pela União, Estados e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, através de convênios, acordos, contratos sem cláusulas de reembolso e outras modalidades de transferências voluntárias;

III - que tenham como fonte os recursos provenientes do excesso de arrecadação das receitas estimadas na presente Lei, até o limite da variação positiva verificada entre o valor da receita estimada para o período e a efetivamente arrecada no mesmo período e a projeção para o final do exercício.

§1º - Considera-se como receita estimada para cada bimestre a que se refere o *Caput*, o valor correspondente a 1/6 (um sexto) da receita estimada para o exercício.

§2º - Para efeito da apuração do excesso de que trata o *Caput*, relativo ao último bimestre de 2026, a receita correspondente ao mês de dezembro será projetada com base na média aritmética da arrecadação dos meses de outubro e novembro.

CAPÍTULO II
DA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 8° - O Poder Executivo fica autorizado à contratação de operações de crédito, em cumprimento ao disposto no art. 32, §1º, Inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 9º - O Poder Executivo fica autorizado a realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, até o valor fixado nesta Lei, de acordo com Resolução n° 078, de 01 de julho de 1998, do Senado Federal e alterada pela Resolução 043/2001.

TÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 - Havendo o comprometimento do cumprimento das metas de resultado primário e nominal, por uma insuficiente realização de receita, o Poder Executivo promoverá redução nas suas despesas, nos termos do artigo 9º da Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000, fixando por atos próprios, limitações ao empenhamento da despesa e movimentação, incidindo, prioritariamente, sobre os seguintes tipos de despesas, pela ordem mencionada:

I – Despesas com diárias e passagens aéreas e terrestres;

II - despesas a título de ajuda de custo;

III - Despesas com treinamento;

IV - Transferências voluntárias a instituições privadas;

V - Outras despesas de custeio;

VI - Despesas com investimentos, diretas e indiretas, observando-se o princípio da materialidade;

VII - Despesas com comunicação, publicidade e propaganda;

VIII – Despesas com serviços de buffet e alimentação em restaurantes;

IX – Despesas com comissionados.

§1º - Na hipótese de recuperação da receita realizada, a recomposição do nível de empenhamento das dotações a que se refere o *Caput* deste artigo, será feita de forma proporcional às limitações efetivadas.

Art. 11 – Nos termos do Art. 17 da Lei Complementar nº 101/2000, e suas alterações posteriores, as despesas de caráter continuado e as despesas de Capital relativas a projetos em andamentos decorrentes de relação contratual, serão reempenhadas nas dotações próprias, ou em caso de inópia orçamentária, por transposição, remanejamento ou transferência de recursos.

Art. 12 - No prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo divulgará o Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD para o exercício de 2026, por unidade orçamentária, especificando para cada categoria de programação, a natureza de despesa por categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recursos.

Parágrafo Único - As codificações da receita e da despesa poderão ser alteradas pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, a fim de adaptar a classificação adotada pela Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda para efeito de consolidação das contas de que trata a Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 13 - Durante a execução orçamentaria, o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá promover alteração no Quadro de Detalhamento da Despesa de que trata o artigo anterior, observada a programação de despesa fixada na Lei Orçamentaria Anual ou através de créditos adicionais.

Parágrafo Único – O Poder Executivo poderá incorporar ao Quadro de Detalhamento da Despesa, mediante Decreto, novas naturezas de despesa não contempladas inicialmente, para contabilização correta de despesas públicas, devidamente justificada, independente de quais sejam as Fontes de Recursos, utilizando-se, no entanto, nos limites fixados no inciso I do art. 7.

Art. 14 - Esta Lei entra em vigor a partir de 1° de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrários.

Upanema (RN), 01 de Dezembro de 2025, 72° Aniversário de Emancipação Política.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito

D.O.M. N.º
Data: /_/
Pág.:

MUNICIPIO DE UPANEMA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Fiscal			Exercício: **2026** - Em R$ 1,00		
RECEITA			**DESPESA**		
Especificação	**Parcial**	**Total**	**Especificação**	**Parcial**	**Total**
Receitas Correntes		**55.790.784**	**Despesas Correntes**		**50.151.255**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.977.000		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	28.866.079	
Contribuições	645.000		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	700.000	
Receita Patrimonial	896.500		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.585.176	
Receita de Serviços	1.000				
Transferências Correntes	50.228.284				
Outras Receitas Correntes	43.000				
			Superavit Corrente		5.639.529
Total		**55.790.784**	**Total**		**55.790.784**

Receitas de Capital		**1.135.500**	**Despesas de Capital**		**6.575.029**
Transferências de Capital	1.135.500		INVESTIMENTO	5.072.386	
			INVERSÕES FINANCEIRAS	80.000	
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	1.422.643	
Déficit de Capital		5.639.529			
			Reserva de Contingência		**200.000**
Total		**56.926.284**	**Total**		**6.775.029**
		RESUMO			
Receitas Correntes		**55.790.784**	**DESPESAS CORRENTES**		**50.151.255**
Receitas de Capital		**1.135.500**	**DESPESAS DE CAPITAL**		**6.575.029**
			RESERVA DE CONTIGÊNCIA		**200.000**
Total		**56.926.284**	**Total**		**56.926.284**
MUNICIPIO DE UPANEMA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Seguridade			Exercício: **2026** - Em R$ 1,00		
RECEITA			**DESPESA**		
Especificação	**Parcial**	**Total**	**Especificação**	**Parcial**	**Total**
Receitas Correntes		**22.137.699**	**Despesas Correntes**		**20.982.199**
Receita Patrimonial	148.500		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.663.290	
Transferências Correntes	21.989.199		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.318.909	
			Superavit Corrente		1.155.500
Total		**22.137.699**	**Total**		**22.137.699**
Receitas de Capital		**1.318.500**	**Despesas de Capital**		**2.474.000**
Transferências de Capital	1.318.500		INVESTIMENTO	2.474.000	
Déficit de Capital		1.155.500			
Total		**23.456.199**	**Total**		**2.474.000**
		RESUMO			
Receitas Correntes		**22.137.699**	**DESPESAS CORRENTES**		**20.982.199**
Receitas de Capital		**1.318.500**	**DESPESAS DE CAPITAL**		**2.474.000**
Total		**23.456.199**	**Total**		**23.456.199**
MUNICIPIO DE UPANEMA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Geral			Exercício: **2026** - Em R$ 1,00		
RECEITA			**DESPESA**		
Especificação	**Parcial**	**Total**	**Especificação**	**Parcial**	**Total**
Receitas Correntes		**77.928.483**	**Despesas Correntes**		**71.133.454**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.977.000		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	37.529.369	
Contribuições	645.000		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	700.000	
Receita Patrimonial	1.045.000		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	32.904.085	
Receita de Serviços	1.000				
Transferências Correntes	72.217.483				
Outras Receitas Correntes	43.000				
			Superavit Corrente		6.795.029
Total		**77.928.483**	**Total**		**77.928.483**
Receitas de Capital		**2.454.000**	**Despesas de Capital**		**9.049.029**
Transferências de Capital	2.454.000		INVESTIMENTO	7.546.386	
			INVERSÕES FINANCEIRAS	80.000	
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	1.422.643	
Déficit de Capital		6.795.029			
			Reserva de Contingência		**200.000**
Total		**80.382.483**	**Total**		**9.249.029**
RESUMO					
Receitas Correntes		**77.928.483**	**DESPESAS CORRENTES**		**71.133.454**
Receitas de Capital		**2.454.000**	**DESPESAS DE CAPITAL**		**9.049.029**
			RESERVA DE CONTIGÊNCIA		**200.000**
Total		**80.382.483**	**Total**		**80.382.483**

MUNICIPIO DE UPANEMA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçametária por Natureza			Exercício: **2026** - Em R$ 1,00	
Natureza	**Esfera**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econônica**
1 Receitas Correntes				**77.928.483**
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			3.977.000	
1.1.1 Impostos		3.728.500		
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio		317.000		

1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		66.000		
1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Fiscal	60.000		
1.1.1.2.50.0.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	Fiscal	1.000		
1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	Fiscal	5.000		
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis		251.000		
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobreImóveis - Principal	Fiscal	250.000		
1.1.1.2.53.0.2 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobreImóveis - Multas e Juros de Mora	Fiscal	500		
1.1.1.2.53.0.3 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobreImóveis - Dívida Ativa	Fiscal	500		
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza		1.810.000		
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		1.810.000		
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		1.790.000		
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		1.790.000		
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	Fiscal	1.700.000		
1.1.1.3.03.1.1.02 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Poder Legislativo - Principal	Fiscal	90.000		
MUNICIPIO DE UPANEMA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçametária por Natureza			Exercício: **2026** - Em R$ 1,00	
Natureza	**Esfera**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econônica**
1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos		20.000		
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos		20.000		
1.1.1.3.03.4.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos Poder Executivo -Principal	Fiscal	20.000		
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços		1.601.500		
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços		1.601.500		
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN		1.601.500		
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	Fiscal	1.600.000		
1.1.1.4.51.1.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	Fiscal	500		
1.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	Fiscal	1.000		
1.1.2 Taxas		247.500		
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia		176.000		
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		176.000		
1.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal		176.000		
1.1.2.1.01.0.1.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial ePrestadores de Serviço	Fiscal	2.000		
1.1.2.1.01.0.1.02 Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação	Fiscal	1.000		
1.1.2.1.01.0.1.03 Taxa para o Exercício do Comércio Ambulante ou Eventual	Fiscal	3.000		
1.1.2.1.01.0.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	Fiscal	170.000		
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços		71.500		
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços		71.500		
MUNICIPIO DE UPANEMA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçametária por Natureza			Exercício: **2026** - Em R$ 1,00	
Natureza	**Esfera**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econônica**
1.1.2.2.01.0.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal		71.500		
1.1.2.2.01.0.1.01 Taxa de Expediente e Serviços Diversos	Fiscal	1.000		
1.1.2.2.01.0.1.02 Taxa de Cemitério	Fiscal	500		
1.1.2.2.01.0.1.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços	Fiscal	70.000		
1.1.3 Contribuição de Melhoria		1.000		
1.1.3.1 Contribuição de Melhoria		1.000		
1.1.3.1.99 Outras Contribuições de Melhoria		1.000		
1.1.3.1.99.0.1 Outras Contribuições de Melhoria - Principal	Fiscal	1.000		
1.2 Contribuições			645.000	
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		645.000		
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		645.000		
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		645.000		
1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	Fiscal	645.000		
1.3 Receita Patrimonial			1.045.000	
1.3.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		5.500		
1.3.1.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		5.500		
1.3.1.1.01 Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação		4.000		
1.3.1.1.01.1 Aluguéis e Arrendamentos		2.000		
1.3.1.1.01.1.1 Aluguéis e Arrendamentos - Principal	Fiscal	2.000		
1.3.1.1.01.2 Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação		2.000		
MUNICIPIO DE UPANEMA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçametária por Natureza			Exercício: **2026** - Em R$ 1,00	
Natureza	**Esfera**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econônica**
1.3.1.1.01.2.1 Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Principal	Fiscal	2.000		

1.3.1.1.99 Outras Receitas Imobiliárias		1.500		
1.3.1.1.99.0.1 Outras Receitas Imobiliárias - Principal	Fiscal	1.500		
1.3.2 Valores Mobiliários		1.038.500		
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias		1.038.500		
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários		1.038.500		
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		1.038.500		
1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	Fiscal	250.000		
1.3.2.1.01.0.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	Fiscal	16.000		
1.3.2.1.01.0.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	SeguridadeSocial	500		
1.3.2.1.01.0.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	Fiscal	150.000		
1.3.2.1.01.0.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS FNDE	Fiscal	10.000		
1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	SeguridadeSocial	16.000		
1.3.2.1.01.0.1.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	Fiscal	1.000		
1.3.2.1.01.0.1.11 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	Fiscal	5.000		
1.3.2.1.01.0.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS CONVÊNIOS	Fiscal	10.000		
1.3.2.1.01.0.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS CONVÊNIOS	SeguridadeSocial	6.000		
1.3.2.1.01.0.1.16 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE IMPOSTOS	SeguridadeSocial	10.000		
MUNICIPIO DE UPANEMA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçametária por Natureza			Exercício: **2026** - Em R$ 1,00	
Natureza	**Esfera**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econônica**
1.3.2.1.01.0.1.17 Remuneração de Depósitos Bancários - EDUCAÇÃO IMPOSTOS	Fiscal	5.000		
1.3.2.1.01.0.1.18 Remuneração de Depósitos Bancários - Recurso SUS - ESTADO	SeguridadeSocial	1.000		
1.3.2.1.01.0.1.19 Remuneração de Depósitos Bancários - Recurso Assist. Social - ESTADO	SeguridadeSocial	500		
1.3.2.1.01.0.1.21 Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação	Fiscal	15.000		
1.3.2.1.01.0.1.23 Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	Fiscal	2.500		
1.3.2.1.01.0.1.24 Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	Fiscal	2.000		
1.3.2.1.01.0.1.28 Remuneração de Depósitos Bancários - Atenção Básica	SeguridadeSocial	30.000		
1.3.2.1.01.0.1.29 Remuneração de Depósitos Bancários - Atenção Especializada	SeguridadeSocial	5.000		
1.3.2.1.01.0.1.31 Remuneração de Depósitos Bancários - Assist. Farmacêutica	SeguridadeSocial	2.000		
1.3.2.1.01.0.1.32 Remuneração de Depósitos Bancários - Invest. Rede de Saúde	SeguridadeSocial	20.000		
1.3.2.1.01.0.1.38 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS EDUCAÇÃO - ESTADO	Fiscal	5.000		
1.3.2.1.01.0.1.45 Remuneração de Depósitos Bancários - TRANSF. ESPECIAIS	Fiscal	5.000		
1.3.2.1.01.0.1.45 Remuneração de Depósitos Bancários - TRANSF. ESPECIAIS	SeguridadeSocial	2.500		
1.3.2.1.01.0.1.46 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDO ESPECIAL	Fiscal	5.000		
1.3.2.1.01.0.1.50 Remuneração de Depósitos Bancários - EC 120/2022 - Agentes Comunitários deSaúde	SeguridadeSocial	30.000		
MUNICIPIO DE UPANEMA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçametária por Natureza			Exercício: **2026** - Em R$ 1,00	
Natureza	**Esfera**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econônica**
1.3.2.1.01.0.1.52 Remuneração de Depósitos Bancários - Complementação ao Piso dos Profissionais deEnfermagem	SeguridadeSocial	25.000		
1.3.2.1.01.0.1.53 Remuneração de Depósitos Bancários - Transf. da União - Emendas Parlamentaresindividuais	Fiscal	1.000		
1.3.2.1.01.0.1.56 Remuneração de Depósitos Bancários - Lei nº 14.399/2022 - Aldir Blanc	Fiscal	1.000		
1.3.2.1.01.0.1.58 Remuneração de Depósitos Bancários - Transf. Especial do Estado - EmendasParlamentares Individuais	Fiscal	4.500		
1.3.2.1.01.0.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	Fiscal	402.000		
1.3.9 Demais Receitas Patrimoniais		1.000		
1.3.9.9 Outras Receitas Patrimoniais		1.000		
1.3.9.9.99 Outras Receitas Patrimoniais		1.000		
1.3.9.9.99.0.1 Outras Receitas Patrimoniais - Principal	Fiscal	1.000		
1.6 Receita de Serviços			1.000	
1.6.9 Outros Serviços		1.000		
1.6.9.9 Outros Serviços		1.000		
1.6.9.9.99 Outros Serviços		1.000		
1.6.9.9.99.0.1 Outros Serviços - Principal	Fiscal	1.000		
1.7 Transferências Correntes			72.217.483	
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades		44.051.022		
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União		28.590.217		
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM		28.587.017		
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		25.082.017		
MUNICIPIO DE UPANEMA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçametária por Natureza			Exercício: **2026** - Em R$ 1,00	
Natureza	**Esfera**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econônica**
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		25.082.017		
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	Fiscal	18.975.870		
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	SeguridadeSocial	12.351.651		

1.7.1.1.51.1.1.02 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Acréscimo FPM	Fiscal	70.000		
1.7.1.1.51.1.1.08 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Redutor do FPM	Fiscal	-50.000		
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - DeduçãoFUNDEB	Fiscal	-6.265.504		
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias		3.505.000		
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias		3.505.000		
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	Fiscal	3.500.000		
1.7.1.1.51.2.1.02 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias -Acréscimo FPM	Fiscal	20.000		
1.7.1.1.51.2.1.03 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Redutor	Fiscal	-15.000		
FPM				
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		3.200		
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		3.200		
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	Fiscal	4.000		
1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-800		
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		2.765.570		
1.7.1.2.51 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM		10.000		
1.7.1.2.51.0.1 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	Fiscal	10.000		
MUNICIPIO DE UPANEMA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçametária por Natureza			Exercício: **2026** - Em R$ 1,00	
Natureza	**Esfera**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econônica**
1.7.1.2.52 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo		2.677.570		
1.7.1.2.52.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89		1.342.570		
1.7.1.2.52.1.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89		1.342.570		
1.7.1.2.52.1.1.01 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 -Principal	Fiscal	1.333.070		
1.7.1.2.52.1.1.01 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 -Principal	SeguridadeSocial	9.500		
1.7.1.2.52.2 Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, Ie II		800.000		
1.7.1.2.52.2.1 Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49,I e II - Principal	Fiscal	800.000		
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP		535.000		
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	Fiscal	535.000		
1.7.1.2.53 Cota-parte do bônus de assinatura de contrato de partilha de produção		78.000		
1.7.1.2.53.0.1 Cota-parte do bônus de assinatura de contrato de partilha de produção - Principal	Fiscal	78.000		
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		9.157.198		
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo -Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		9.157.198		
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos deSaúde – Atenção Primária		6.296.320		
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária		6.296.320		
1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	SeguridadeSocial	91.000		
MUNICIPIO DE UPANEMA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçametária por Natureza			Exercício: **2026** - Em R$ 1,00	
Natureza	**Esfera**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econônica**
1.7.1.3.50.1.1.07 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Implemento de Políticas para RedeCegonha	SeguridadeSocial	1.000		
1.7.1.3.50.1.1.08 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Incremento Temporário ao Custeio dosServiços de Saúde	SeguridadeSocial	500.000		
1.7.1.3.50.1.1.09 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Incentivo Financeiro Atenção à SaúdeBucal	SeguridadeSocial	765.000		
1.7.1.3.50.1.1.10 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Incentivo Financeiro APS - Equipes deSaúde da Família/ESF e Equipes de tenção Primária/EAP	SeguridadeSocial	1.920.000		
1.7.1.3.50.1.1.11 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Incentivo Financeiro APS - ComponentePer Capita de Base Populacional	SeguridadeSocial	84.000		
1.7.1.3.50.1.1.12 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Incentivo Financeiro APS - DemaisProgramas, Serviços e Equipes da Atenção Primária à Saúde	SeguridadeSocial	555.408		
1.7.1.3.50.1.1.13 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Equipes Multiprofissionais - EMULTI	SeguridadeSocial	513.000		
1.7.1.3.50.1.1.96 Transferência de Recursos do SUS - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviçosde Atenção Primária em Saúde - Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	SeguridadeSocial	250.000		
1.7.1.3.50.1.1.98 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 -Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias	SeguridadeSocial	1.616.912		
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos deSaúde – Atenção Especializada		1.195.000		
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada		1.195.000		
1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	SeguridadeSocial	815.000		
1.7.1.3.50.2.1.03 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Especializada - Incremento Temporário ao Custeiodos Serviços de Saúde	SeguridadeSocial	100.000		
MUNICIPIO DE UPANEMA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçametária por Natureza			Exercício: **2026** - Em R$ 1,00	
Natureza	**Esfera**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econônica**
1.7.1.3.50.2.1.96 Transferência de Recursos do SUS - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços	Seguridade	295.000		
de Assist. Hosp. e Ambulatorial - Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	Social			
1.7.1.3.50.2.1.98 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - DESCONTO MAC	SeguridadeSocial	-15.000		
1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos deSaúde – Vigilância em Saúde		138.400		
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde		138.400		
1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	SeguridadeSocial	126.400		
1.7.1.3.50.3.1.03 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância Sanitária	SeguridadeSocial	12.000		
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos deSaúde – Assistência Farmacêutica		117.478		
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica		117.478		

1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	SeguridadeSocial	117.478		
1.7.1.3.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos deSaúde – Gestão do SUS		1.410.000		
1.7.1.3.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS		1.410.000		
1.7.1.3.50.5.1.02 Transf. de Rec. do SUS – Gestão do SUS – Complementação ao Pagamento do Pisosalarial dos Profissionais de Enfermagem	SeguridadeSocial	1.410.000		
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE		1.877.077		
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação		925.000		
1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	Fiscal	925.000		
MUNICIPIO DE UPANEMA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçametária por Natureza			Exercício: **2026** - Em R$ 1,00	
Natureza	**Esfera**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econônica**
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE		304.077		
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE -Principal		304.077		
1.7.1.4.52.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE -CRECHE	Fiscal	49.077		
1.7.1.4.52.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE -PRÉ ESCOLA	Fiscal	43.000		
1.7.1.4.52.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE -FUNDAMENTAL	Fiscal	207.500		
1.7.1.4.52.0.1.05 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE -AEE	Fiscal	4.500		
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE		378.000		
1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar -PNATE - Principal		378.000		
1.7.1.4.53.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar –PNATE - INFANTIL	Fiscal	50.000		
1.7.1.4.53.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar -PNATE - FUNDAMENTAL	Fiscal	248.000		
1.7.1.4.53.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar -PNATE - MÉDIO	Fiscal	80.000		
1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE		270.000		
1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE		270.000		
1.7.1.4.99.0.1.01 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE - Principal	Fiscal	270.000		

MUNICIPIO DE UPANEMA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçametária por Natureza			Exercício: **2026** - Em R$ 1,00	
Natureza	**Esfera**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econônica**
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		1.124.990		
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT		982.546		
1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT		982.546		
1.7.1.5.50.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	Fiscal	1.002.546		
1.7.1.5.50.0.1.99 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - AJUSTE DO VAAT	Fiscal	-20.000		
1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF		22.444		
1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF		22.444		
1.7.1.5.51.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	Fiscal	22.444		
1.7.1.5.52 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR		120.000		
1.7.1.5.52.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR		120.000		
1.7.1.5.52.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	Fiscal	125.000		
1.7.1.5.52.0.1.99 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - AJUSTE DO VAAR	Fiscal	-5.000		
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		394.611		
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		394.611		
1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal		394.611		
1.7.1.6.50.0.1.01 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assitência Social - IGD-SUAS	Seguridade Social	6.000		
1.7.1.6.50.0.1.03 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - PAIF / CRAS	Seguridade Social	136.611		
MUNICIPIO DE UPANEMA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçametária por Natureza			Exercício: **2026** - Em R$ 1,00	
Natureza	**Esfera**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econônica**
1.7.1.6.50.0.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDBF	Seguridade Social	120.000		
1.7.1.6.50.0.1.11 Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	Seguridade Social	95.000		
1.7.1.6.50.0.1.20 Transf. Rec. FNAS - PROCAD	Seguridade Social	17.000		
1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	Seguridade Social	20.000		
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		141.359		
1.7.1.9.58 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020		20.200		
1.7.1.9.58.0.1 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	Fiscal	20.200		
1.7.1.9.60 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022		121.159		
1.7.1.9.60.0.1 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal	Fiscal	121.159		
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		10.748.239		
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal		10.161.000		
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS		9.600.000		
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS		9.600.000		
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	Fiscal	12.000.000		

1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-2.400.000		
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA		480.000		
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA		480.000		
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	Fiscal	600.000		
MUNICIPIO DE UPANEMA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçametária por Natureza			Exercício: **2026** - Em R$ 1,00	
Natureza	**Esfera**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econônica**
1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-120.000		
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios		52.000		
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios		52.000		
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	Fiscal	65.000		
1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-13.000		
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico		29.000		
1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	Fiscal	29.000		
1.7.2.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		240.000		
1.7.2.2.52 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo		240.000		
1.7.2.2.52.0.1 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	Fiscal	240.000		
1.7.2.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		58.739		
1.7.2.3.50 Transferências de Recursos do SistemaÚnico de Saúde – SUS		58.739		
1.7.2.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		58.739		
1.7.2.3.50.0.1.01 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	Seguridade Social	58.739		
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		225.000		
1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação		225.000		
1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação		225.000		
1.7.2.4.51.0.1.01 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	225.000		
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal		63.500		
MUNICIPIO DE UPANEMA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçametária por Natureza			Exercício: **2026** - Em R$ 1,00	
Natureza	**Esfera**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econônica**
1.7.2.9.51 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social		17.500		
1.7.2.9.51.0.1 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social		17.500		
1.7.2.9.51.0.1.01 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	Seguridade Social	17.500		
1.7.2.9.99 Outras Transferências dos Estados e DF		46.000		
1.7.2.9.99.0.1 Outras Transferências dos Estados e DF		46.000		
1.7.2.9.99.0.1.03 Outras Transferências dos Estados e DF - Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	Fiscal	46.000		
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas		17.408.222		
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB		17.408.222		
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		17.408.222		
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	Fiscal	17.408.222		
1.7.9 Demais Transferências Correntes		10.000		
1.7.9.9 Outras Transferências Correntes		10.000		
1.7.9.9.99 Outras Transferências Correntes		10.000		
1.7.9.9.99.0.1 Outras Transferências Correntes - Principal	Fiscal	10.000		
1.9 Outras Receitas Correntes			43.000	
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		43.000		
1.9.2.1 Indenizações		1.000		
MUNICIPIO DE UPANEMA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçametária por Natureza			Exercício: **2026** - Em R$ 1,00	
Natureza	**Esfera**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econônica**
1.9.2.1.99 Outras Indenizações		1.000		
1.9.2.1.99.0.1 Outras Indenizações - Principal	Fiscal	1.000		
1.9.2.2 Restituições		40.000		
1.9.2.2.99 Outras Restituições		40.000		
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	Fiscal	40.000		
1.9.2.3 Ressarcimentos		2.000		
1.9.2.3.99 Outros Ressarcimentos		2.000		
1.9.2.3.99.0.1 Outros Ressarcimentos - Principal	Fiscal	2.000		
2 Receitas de Capital				**2.454.000**
2.4 Transferências de Capital			2.454.000	
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades		2.059.500		

2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		828.000		
2.4.1.1.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		828.000		
2.4.1.1.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária		330.000		
2.4.1.1.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal	Seguridade Social	330.000		
2.4.1.1.51.2 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada		498.000		
2.4.1.1.51.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Especializada - Principal	Seguridade Social	498.000		
MUNICIPIO DE UPANEMA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçametária por Natureza			Exercício: **2026** - Em R$ 1,00	
Natureza	**Esfera**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econônica**
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades		660.000		
2.4.1.4.52 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico		119.000		
2.4.1.4.52.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	Seguridade Social	119.000		
2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		541.000		
2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União		541.000		
2.4.1.4.99.0.1.01 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	Fiscal	97.000		
2.4.1.4.99.0.1.01 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	Seguridade Social	345.000		
2.4.1.4.99.0.1.02 Outras Transferências de Convênios da União - Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	Fiscal	99.000		
2.4.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		571.500		
2.4.1.9.51 Transferência Especial da União		571.500		
2.4.1.9.51.0.1 Transferência Especial da União		571.500		
2.4.1.9.51.0.1.01 Transferência Especial da União - Principal	Fiscal	545.000		
2.4.1.9.51.0.1.01 Transferência Especial da União - Principal	Seguridade Social	26.500		
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		394.500		
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		195.000		
2.4.2.2.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		195.000		
2.4.2.2.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		195.000		
2.4.2.2.99.0.1.01 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	Fiscal	195.000		
MUNICIPIO DE UPANEMA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçametária por Natureza			Exercício: **2026** - Em R$ 1,00	
Natureza	**Esfera**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econônica**
2.4.2.9 Outras Transferências de Recursos dos Estados		199.500		
2.4.2.9.99 Outras Transferências de Recursos dos Estados		199.500		
2.4.2.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos dos Estados		199.500		
2.4.2.9.99.0.1.01 Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	Fiscal	199.500		
			Total Geral:	**80.382.483**

MUNICIPIO DE UPANEMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício: **2026** - Em R$ 1,00		
Fonte de Recurso	**Tesouro/ Outras Fontes**	**Intra Orçamentária**	**Redução FUNDEB**	**Valor**
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Tesouro	0	-8.799.304	32.425.257
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	Outras Fontes	0	0	3.212.220
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	Outras Fontes	0	0	7.829.440
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impo	Outras Fontes	0	0	1.601.222
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	Outras Fontes	0	0	15.957.000
15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	Outras Fontes	0	0	22.444
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	Outras Fontes	0	0	123.442
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	Outras Fontes	0	0	859.104
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	Outras Fontes	0	0	120.000
15500000 - Transferência do Salário-Educação	Outras Fontes	0	0	940.000
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	Outras Fontes	0	0	306.577
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	Outras Fontes	0	0	380.000
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	Outras Fontes	0	0	280.000
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Outras Fontes	0	0	230.000
15730000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013	Outras Fontes	0	0	140.000
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Outras Fontes	0	0	5.322.286
16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	0	0	550.000
16003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Outras Fontes	0	0	400.000
16003130 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Parlamentares de Comissão	Outras Fontes	0	0	200.000
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	Outras Fontes	0	0	200.000
16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	0	0	100.000
16013120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Outras Fontes	0	0	100.000

16013130 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Emendas Parlamentares de Comissão	Outras Fontes	0	0	50.000
MUNICIPIO DE UPANEMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício: **2026** - Em R$ 1,00		
Fonte de Recurso	**Tesouro/ Outras Fontes**	**Intra Orçamentária**	**Redução FUNDEB**	**Valor**
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	Outras Fontes	0	0	1.341.912
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	Outras Fontes	0	0	1.435.000
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	Outras Fontes	0	0	59.739
16350000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013	Outras Fontes	0	0	10.000
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Outras Fontes	0	0	398.611
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	Outras Fontes	0	0	18.000
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	Outras Fontes	0	0	572.000
17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	0	0	100.000
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	Outras Fontes	0	0	200.000
17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	Outras Fontes	0	0	2.009.070
17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	Outras Fontes	0	0	240.000
17060000 - Transferência Especial da União	Outras Fontes	0	0	977.000
17100000 - Transferência Especial dos Estados	Outras Fontes	0	0	150.000
17103210 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	0	0	100.000
17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022	Outras Fontes	0	0	122.159
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	Outras Fontes	0	0	540.000
17210000 - Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	Outras Fontes	0	0	80.000
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	Outras Fontes	0	0	30.000
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	Outras Fontes	0	0	650.000
	Total:	**0**	**-8.799.304**	**80.382.483**

MUNICIPIO DE UPANEMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Resumo Geral da Receita		Exercício: **2026** - Em R$ 1,00		
Natureza da Receita		**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
1 Receitas Correntes		**77.928.483**	**32.425.257**	**45.503.226**
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		3.977.000	3.977.000	0
	Fiscal	3.977.000	3.977.000	0
1.2 Contribuições		645.000	0	645.000
	Fiscal	645.000	0	645.000
1.3 Receita Patrimonial		1.045.000	668.500	376.500
	Fiscal	896.500	656.500	240.000
	Seguridade Social	148.500	12.000	136.500
1.6 Receita de Serviços		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
1.7 Transferências Correntes		72.217.483	27.735.757	44.481.726
	Fiscal	50.228.284	23.203.546	27.024.738
	Seguridade Social	21.989.199	4.532.211	17.456.988
1.9 Outras Receitas Correntes		43.000	43.000	0
	Fiscal	43.000	43.000	0
2 Receitas de Capital		**2.454.000**	**0**	**2.454.000**
2.4 Transferências de Capital		2.454.000	0	2.454.000
	Fiscal	1.135.500	0	1.135.500
	Seguridade Social	1.318.500	0	1.318.500
	Total	**80.382.483**	**32.425.257**	**47.957.226**
	Fiscal	56.926.284	54.917.214	2.009.070
	Seguridade Social	23.456.199	23.456.199	0

MUNICIPIO DE UPANEMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Despesa por Poder e Órgão		Exercício: **2026** - Em R$ 1,00	
Poder	**Órgão**	**Valor**	**Total**
Poder Legislativo			**3.650.011**
	CÂMARA MUNICIPAL	3.650.011	
Poder Executivo			**76.732.472**
	PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA	2.475.439	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO	3.703.928	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	7.340.103	

	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	2.628.982	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.038.211	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	28.880.101	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	21.417.988	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	8.247.720	
Total:			**80.382.483**

MUNICIPIO DE UPANEMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Função		Exercício: **2026** - Em R$ 1,00		
Função	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
01 LEGISLATIVA		**3.650.011**	**3.650.011**	**0**
	Fiscal	3.650.011	3.650.011	0
04 ADMINISTRAÇÃO		**12.968.804**	**11.219.032**	**1.749.772**
	Fiscal	12.968.804	11.219.032	1.749.772
06 SEGURANÇA PÚBLICA		**1.617.659**	**1.523.693**	**93.966**
	Fiscal	1.617.659	1.523.693	93.966
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL		**1.594.211**	**1.150.600**	**443.611**
	Seguridade Social	1.594.211	1.150.600	443.611
10 SAÚDE		**21.217.988**	**3.219.611**	**17.998.377**
	Seguridade Social	21.217.988	3.219.611	17.998.377
12 EDUCAÇÃO		**25.317.142**	**1.225.133**	**24.092.009**
	Fiscal	25.317.142	1.225.133	24.092.009
13 CULTURA		**2.877.159**	**2.580.000**	**297.159**
	Fiscal	2.877.159	2.580.000	297.159
14 DIREITO DA CIDADANIA		**275.884**	**272.884**	**3.000**
	Fiscal	275.884	272.884	3.000
15 URBANISMO		**2.310.000**	**890.000**	**1.420.000**
	Fiscal	2.310.000	890.000	1.420.000
16 HABITAÇÃO		**444.000**	**94.000**	**350.000**
	Seguridade Social	444.000	94.000	350.000
17 SANEAMENTO		**200.000**	**80.000**	**120.000**
	Seguridade Social	200.000	80.000	120.000
20 AGRICULTURA		**2.628.982**	**2.103.650**	**525.332**
	Fiscal	2.628.982	2.103.650	525.332
23 COMERCIO E SERVIÇOS		**19.000**	**16.000**	**3.000**
	Fiscal	19.000	16.000	3.000
25 ENERGIA		**700.000**	**40.000**	**660.000**
	Fiscal	700.000	40.000	660.000
26 TRANSPORTE		**294.000**	**220.000**	**74.000**
	Fiscal	294.000	220.000	74.000
27 DESPORTO E LAZER		**592.000**	**465.000**	**127.000**
	Fiscal	592.000	465.000	127.000
28 ENCARGOS ESPECIAIS		**3.475.643**	**3.475.643**	**0**
	Fiscal	3.475.643	3.475.643	0
99 RESERVA DE CONTINGENCIA		**200.000**	**200.000**	**0**
	Fiscal	200.000	200.000	0
	Total	**80.382.483**	**32.425.257**	**47.957.226**
	Fiscal:	56.926.284	27.881.046	29.045.238
	Seguridade:	23.456.199	4.544.211	18.911.988

MUNICIPIO DE UPANEMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por SubFunção		Exercício: **2026** - Em R$ 1,00		
SubFunção	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
031 AÇÃO LEGISLATIVA		**3.650.011**	**3.650.011**	**0**
	Fiscal	3.650.011	3.650.011	0
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		**19.702.059**	**14.585.321**	**5.116.738**
	Fiscal	13.644.848	11.809.110	1.835.738
	Seguridade Social	6.057.211	2.776.211	3.281.000
124 CONTROLE INTERNO		**277.055**	**277.055**	**0**
	Fiscal	277.055	277.055	0
181 POLICIAMENTO		**1.479.693**	**1.451.693**	**28.000**
	Fiscal	1.479.693	1.451.693	28.000

243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		**30.000**	**30.000**	**0**
	Seguridade Social	30.000	30.000	0
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		**47.000**	**30.000**	**17.000**
	Seguridade Social	47.000	30.000	17.000
245 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS		**364.611**	**91.000**	**273.611**
	Seguridade Social	364.611	91.000	273.611
301 ATENÇÃO BÁSICA		**8.793.352**	**0**	**8.793.352**
	Seguridade Social	8.793.352	0	8.793.352
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		**6.051.408**	**1.512.000**	**4.539.408**
	Seguridade Social	6.051.408	1.512.000	4.539.408
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		**779.217**	**0**	**779.217**
	Seguridade Social	779.217	0	779.217
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA		**12.000**	**0**	**12.000**
	Seguridade Social	12.000	0	12.000
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		**346.400**	**0**	**346.400**
	Seguridade Social	346.400	0	346.400
306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO		**400.000**	**0**	**400.000**
	Seguridade Social	400.000	0	400.000
361 ENSINO FUNDAMENTAL		**19.660.432**	**200.000**	**19.460.432**
	Fiscal	19.660.432	200.000	19.460.432
362 ENSINO MÉDIO		**130.000**	**0**	**130.000**
	Fiscal	130.000	0	130.000
364 ENSINO SUPERIOR		**118.000**	**118.000**	**0**
	Fiscal	118.000	118.000	0
365 EDUCAÇÃO INFANTIL		**4.512.077**	**90.000**	**4.422.077**
	Fiscal	4.512.077	90.000	4.422.077
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		**55.000**	**0**	**55.000**
	Fiscal	55.000	0	55.000
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL		**26.500**	**22.000**	**4.500**
	Fiscal	26.500	22.000	4.500
392 DIFUSÃO CULTURAL		**2.877.159**	**2.580.000**	**297.159**
	Fiscal	2.877.159	2.580.000	297.159

MUNICIPIO DE UPANEMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por SubFunção		Exercício: **2026** - Em R$ 1,00		
SubFunção	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS		**275.884**	**272.884**	**3.000**
	Fiscal	275.884	272.884	3.000
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA		**2.310.000**	**890.000**	**1.420.000**
	Fiscal	2.310.000	890.000	1.420.000
481 HABITAÇÃO RURAL		**160.000**	**10.000**	**150.000**
	Seguridade Social	160.000	10.000	150.000
482 HABITAÇÃO URBANA		**215.000**	**15.000**	**200.000**
	Seguridade Social	215.000	15.000	200.000
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO		**200.000**	**80.000**	**120.000**
	Seguridade Social	200.000	80.000	120.000
605 ABASTECIMENTO		**232.800**	**202.800**	**30.000**
	Fiscal	232.800	202.800	30.000
606 EXTENSÃO RURAL		**1.947.850**	**1.525.850**	**422.000**
	Fiscal	1.947.850	1.525.850	422.000
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		**448.332**	**375.000**	**73.332**
	Fiscal	448.332	375.000	73.332
695 TURISMO		**19.000**	**16.000**	**3.000**
	Fiscal	19.000	16.000	3.000
752 ENERGIA ELÉTRICA		**700.000**	**40.000**	**660.000**
	Fiscal	700.000	40.000	660.000
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO		**294.000**	**220.000**	**74.000**
	Fiscal	294.000	220.000	74.000
812 DESPORTO COMUNITÁRIO		**592.000**	**465.000**	**127.000**
	Fiscal	592.000	465.000	127.000
846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		**3.475.643**	**3.475.643**	**0**
	Fiscal	3.475.643	3.475.643	0

999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		**200.000**	**200.000**	**0**
	Fiscal	200.000	200.000	0
	Total	**80.382.483**	**32.425.257**	**47.957.226**
	Fiscal:	56.926.284	27.881.046	29.045.238
	Seguridade:	23.456.199	4.544.211	18.911.988

MUNICIPIO DE UPANEMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa		Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00		
Programa	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
0001 PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS		**59.488.667**	**21.408.777**	**38.079.890**
	Fiscal	41.325.736	17.061.566	24.264.170
	Seguridade Social	18.162.931	4.347.211	13.815.720
0002 DIFUNDINDO A CULTURA LOCAL		**582.159**	**435.000**	**147.159**
	Fiscal	582.159	435.000	147.159
0003 EDUCANDO PARAA VIDA		**1.293.000**	**133.000**	**1.160.000**
	Fiscal	1.293.000	133.000	1.160.000
0004 SAÚDE DE QUALIDADE PARA TODOS		**3.231.440**	**81.000**	**3.150.440**
	Seguridade Social	3.231.440	81.000	3.150.440
0005 APOIO DAASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		**779.217**	**0**	**779.217**
	Seguridade Social	779.217	0	779.217
0006 ALIMENTANDO PARA NUTRIR		**1.000.577**	**294.000**	**706.577**
	Fiscal	600.577	294.000	306.577
	Seguridade Social	400.000	0	400.000
0007 PROMOÇÃO E FORTALECIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO		**860.358**	**617.026**	**243.332**
	Fiscal	860.358	617.026	243.332
0008 TRANSPORTANDO COM DIGNIDADE		**1.180.000**	**0**	**1.180.000**
	Fiscal	1.180.000	0	1.180.000
0009 PROMOÇÃO DA CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		**416.611**	**0**	**416.611**
	Seguridade Social	416.611	0	416.611
0010 APOIO À PROGRAMAS SOCIAIS		**91.000**	**91.000**	**0**
	Seguridade Social	91.000	91.000	0
0023 PROMOÇÃO DO ESPORTE E LAZER		**435.000**	**310.000**	**125.000**
	Fiscal	435.000	310.000	125.000
0024 PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO RURAL		**254.800**	**224.800**	**30.000**
	Fiscal	254.800	224.800	30.000
0025 FORTALECENDO O TURISMO LOCAL		**19.000**	**16.000**	**3.000**
	Fiscal	19.000	16.000	3.000
0026 TRANSPORTE RODOVIÁRIO		**294.000**	**220.000**	**74.000**
	Fiscal	294.000	220.000	74.000
0027 DESENVOLVENDO A INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL		**2.330.000**	**910.000**	**1.420.000**

MUNICIPIO DE UPANEMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa		Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00		
Programa	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
	Fiscal	2.330.000	910.000	1.420.000
0028 PROMOÇÃO DA MELHORIA HABITACIONAL		**375.000**	**25.000**	**350.000**
	Seguridade Social	375.000	25.000	350.000
0029 INFRAESTRUTURA E REEQUIPAMENTO DO PODER LEGISLATIVO		**195.711**	**195.711**	**0**
	Fiscal	195.711	195.711	0
0030 PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER LEGISLATIVO		**3.373.391**	**3.373.391**	**0**
	Fiscal	3.373.391	3.373.391	0
0031 DESENVOLVIMENTO DAAÇÃO PARLAMENTAR		**80.909**	**80.909**	**0**
	Fiscal	80.909	80.909	0
0032 INFRAESTRUTURA E REEQUIPAMENTO		**426.000**	**334.000**	**92.000**
	Fiscal	426.000	334.000	92.000
0099 OPERAÇÕES ESPECIAIS		**3.475.643**	**3.475.643**	**0**
	Fiscal	3.475.643	3.475.643	0
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		**200.000**	**200.000**	**0**
	Fiscal	200.000	200.000	0
	Total	**80.382.483**	**32.425.257**	**47.957.226**
	Fiscal:	56.926.284	27.881.046	29.045.238
	Seguridade:	23.456.199	4.544.211	18.911.988

MUNICIPIO DE UPANEMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria Econômica		Exercício: **2026** - Em R$ 1,00		
Categoria Econômica	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
3 Despesas Correntes		**71.133.454**	**28.683.892**	**42.449.562**
	Fiscal	50.151.255	24.290.681	25.860.574
	Seguridade Social	20.982.199	4.393.211	16.588.988
4 Despesas de Capital		**9.049.029**	**3.541.365**	**5.507.664**
	Fiscal	6.575.029	3.390.365	3.184.664
	Seguridade Social	2.474.000	151.000	2.323.000
9 Reserva de Contingência		**200.000**	**200.000**	**0**
	Fiscal	200.000	200.000	0
	Total	**80.382.483**	**32.425.257**	**47.957.226**
	Fiscal:	56.926.284	27.881.046	29.045.238
	Seguridade:	23.456.199	4.544.211	18.911.988

MUNICIPIO DE UPANEMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Modalidade de Aplicação		Exercício: **2026** - Em R$ 1,00		
Modalidade de Aplicação	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		**4.093.466**	**519.026**	**3.574.440**
	Fiscal	379.026	379.026	0
	Seguridade Social	3.714.440	140.000	3.574.440
71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO		**17.000**	**0**	**17.000**
	Seguridade Social	17.000	0	17.000
72 EXECUÇÃO ORÇAMENT. DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		**540.000**	**0**	**540.000**
	Seguridade Social	540.000	0	540.000
90 APLICAÇÕES DIRETAS		**75.532.017**	**31.706.231**	**43.825.786**
	Fiscal	56.347.258	27.302.020	29.045.238
	Seguridade Social	19.184.759	4.404.211	14.780.548
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		**200.000**	**200.000**	**0**
	Fiscal	200.000	200.000	0
	Total	**80.382.483**	**32.425.257**	**47.957.226**
	Fiscal:	56.926.284	27.881.046	29.045.238
	Seguridade:	23.456.199	4.544.211	18.911.988

MUNICIPIO DE UPANEMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Órgão		Exercício: **2026** - Em R$ 1,00		
Órgão	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
01 - CÂMARA MUNICIPAL		**3.650.011**	**3.650.011**	**0**
	Fiscal	3.650.011	3.650.011	0
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA		**2.475.439**	**2.274.439**	**201.000**
	Fiscal	2.475.439	2.274.439	201.000
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO		**3.703.928**	**3.314.190**	**389.738**
	Fiscal	3.703.928	3.314.190	389.738
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO		**7.340.103**	**7.164.103**	**176.000**
	Fiscal	7.340.103	7.164.103	176.000
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		**2.628.982**	**2.103.650**	**525.332**
	Fiscal	2.628.982	2.103.650	525.332
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		**2.038.211**	**1.244.600**	**793.611**
	Seguridade Social	2.038.211	1.244.600	793.611
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO		**28.880.101**	**4.363.933**	**24.516.168**
	Fiscal	28.880.101	4.363.933	24.516.168
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		**21.417.988**	**3.299.611**	**18.118.377**
	Seguridade Social	21.417.988	3.299.611	18.118.377
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO		**8.247.720**	**5.010.720**	**3.237.000**
	Fiscal	8.247.720	5.010.720	3.237.000
	Total	**80.382.483**	**32.425.257**	**47.957.226**
	Fiscal:	56.926.284	27.881.046	29.045.238
	Seguridade:	23.456.199	4.544.211	18.911.988

MUNICIPIO DE UPANEMA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Órgão e Unidade Orçamentária			Exercício: **2026** - Em R$ 1,00		
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
01 CÂMARA MUNICIPAL			**3.650.011**	**3.650.011**	**0**
	01.001 CÂMARA MUNICIPAL		3.650.011	3.650.011	0
		Fiscal	3.650.011	3.650.011	0
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA			**2.475.439**	**2.274.439**	**201.000**
	02.001 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		600.000	504.000	96.000
		Fiscal	600.000	504.000	96.000
	02.002 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO		277.055	277.055	0
		Fiscal	277.055	277.055	0
	02.003 GABINETE DO PREFEITO		1.598.384	1.493.384	105.000
		Fiscal	1.598.384	1.493.384	105.000
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO			**3.703.928**	**3.314.190**	**389.738**
	03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO		3.703.928	3.314.190	389.738
		Fiscal	3.703.928	3.314.190	389.738
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO			**7.340.103**	**7.164.103**	**176.000**
	05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO		7.340.103	7.164.103	176.000
		Fiscal	7.340.103	7.164.103	176.000
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			**2.628.982**	**2.103.650**	**525.332**
	06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		2.628.982	2.103.650	525.332
		Fiscal	2.628.982	2.103.650	525.332
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			**2.038.211**	**1.244.600**	**793.611**
	07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.234.000	884.000	350.000
		Seguridade Social	1.234.000	884.000	350.000
	07.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		744.211	300.600	443.611
		Seguridade Social	744.211	300.600	443.611
	07.003 FUNDO PARAA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA		30.000	30.000	0
		Seguridade Social	30.000	30.000	0
	07.004 FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO - FMDI		30.000	30.000	0
		Seguridade Social	30.000	30.000	0
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO			**28.880.101**	**4.363.933**	**24.516.168**
	08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO		10.014.669	4.363.933	5.650.736
		Fiscal	10.014.669	4.363.933	5.650.736

MUNICIPIO DE UPANEMA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Órgão e Unidade Orçamentária			Exercício: **2026** - Em R$ 1,00		
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
	08.002 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		18.865.432	0	18.865.432
		Fiscal	18.865.432	0	18.865.432
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			**21.417.988**	**3.299.611**	**18.118.377**
	09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		1.859.870	1.731.870	128.000
		Seguridade Social	1.859.870	1.731.870	128.000
	09.002FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		19.558.118	1.567.741	17.990.377
		Seguridade Social	19.558.118	1.567.741	17.990.377
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO			**8.247.720**	**5.010.720**	**3.237.000**
	10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO		8.247.720	5.010.720	3.237.000
		Fiscal	8.247.720	5.010.720	3.237.000
		Total	**80.382.483**	**32.425.257**	**47.957.226**
		Fiscal:	56.926.284	27.881.046	29.045.238
		Seguridade:	23.456.199	4.544.211	18.911.988

MUNICIPIO DE UPANEMA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte	Exercício: **2026** - Em R$ 1,00		
Categoria	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
3 Despesas Correntes	**71.133.454**	**28.683.892**	**42.449.562**
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL	**3.470.011**	**3.470.011**	**0**
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	3.470.011	3.470.011	0

02.001 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	**600.000**	**504.000**	**96.000**
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	504.000	504.000	0
17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	96.000	0	96.000
02.002 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	**274.055**	**274.055**	**0**
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	274.055	274.055	0
02.003 - GABINETE DO PREFEITO	**1.591.884**	**1.486.884**	**105.000**
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.486.884	1.486.884	0
17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	105.000	0	105.000
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO	**3.686.928**	**3.297.190**	**389.738**
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	3.297.190	3.297.190	0
17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	389.738	0	389.738
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	**5.607.460**	**5.461.460**	**146.000**
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	5.461.460	5.461.460	0
17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	66.000	0	66.000
17210000 Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	80.000	0	80.000
06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	**2.454.982**	**1.929.650**	**525.332**
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.929.650	1.929.650	0
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	2.000	0	2.000
17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	523.332	0	523.332
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**828.000**	**828.000**	**0**
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	828.000	828.000	0
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**677.211**	**296.600**	**380.611**
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	296.600	296.600	0
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	363.611	0	363.611
MUNICIPIO DE UPANEMA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte	Exercício: **2026** - Em R$ 1,00		
Categoria	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	10.000	0	10.000
17060000 Transferência Especial da União	7.000	0	7.000
07.003 - FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA	**27.000**	**27.000**	**0**
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	27.000	27.000	0
07.004 - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO - FMDI	**27.000**	**27.000**	**0**
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	27.000	27.000	0
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	**8.163.447**	**3.792.711**	**4.370.736**
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	3.792.711	3.792.711	0
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.060.000	0	2.060.000
15500000 Transferência do Salário-Educação	920.000	0	920.000
15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	306.577	0	306.577
15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	380.000	0	380.000
15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE	20.000	0	20.000
15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	230.000	0	230.000
15730000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013	130.000	0	130.000
17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	152.000	0	152.000
17103210 Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	50.000	0	50.000
17190000 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022	122.159	0	122.159
08.002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	**18.410.768**	**0**	**18.410.768**
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	182.220	0	182.220
15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impo	1.270.000	0	1.270.000
15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	15.957.000	0	15.957.000
15411070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	22.444	0	22.444
MUNICIPIO DE UPANEMA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte	Exercício: **2026** - Em R$ 1,00		
Categoria	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
15421070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	859.104	0	859.104
15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	120.000	0	120.000
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**1.774.870**	**1.646.870**	**128.000**
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.646.870	1.646.870	0
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	8.000	0	8.000
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	120.000	0	120.000
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	**17.648.118**	**1.567.741**	**16.080.377**
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.567.741	1.567.741	0
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	6.761.440	0	6.761.440
16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.322.286	0	5.322.286

16003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	550.000	0	550.000
16003120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	400.000	0	400.000
16003130 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Parlamentares de Comissão	200.000	0	200.000
16040000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	1.341.912	0	1.341.912
16050000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	1.435.000	0	1.435.000
16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	59.739	0	59.739
16350000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013	10.000	0	10.000
10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	**5.891.720**	**4.074.720**	**1.817.000**
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	4.074.720	4.074.720	0
17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	357.000	0	357.000
17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	240.000	0	240.000
MUNICIPIO DE UPANEMA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte	Exercício: **2026** - Em R$ 1,00		
Categoria	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	540.000	0	540.000
17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	30.000	0	30.000
17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	650.000	0	650.000
4 Despesas de Capital	**9.049.029**	**3.541.365**	**5.507.664**
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL	**180.000**	**180.000**	**0**
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	180.000	180.000	0
02.002 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	**3.000**	**3.000**	**0**
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	3.000	3.000	0
02.003 - GABINETE DO PREFEITO	**6.500**	**6.500**	**0**
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	6.500	6.500	0
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO	**17.000**	**17.000**	**0**
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	17.000	17.000	0
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	**1.532.643**	**1.502.643**	**30.000**
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.502.643	1.502.643	0
17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	30.000	0	30.000
06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	**174.000**	**174.000**	**0**
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	174.000	174.000	0
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**406.000**	**56.000**	**350.000**
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	56.000	56.000	0
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	350.000	0	350.000
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**67.000**	**4.000**	**63.000**
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	4.000	4.000	0
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	35.000	0	35.000
16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	8.000	0	8.000
17060000 Transferência Especial da União	20.000	0	20.000
07.003 - FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA	**3.000**	**3.000**	**0**
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	3.000	3.000	0
07.004 - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO - FMDI	**3.000**	**3.000**	**0**
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	3.000	3.000	0
MUNICIPIO DE UPANEMA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte	Exercício: **2026** - Em R$ 1,00		
Categoria	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	**1.851.222**	**571.222**	**1.280.000**
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	571.222	571.222	0
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	970.000	0	970.000
15500000 Transferência do Salário-Educação	20.000	0	20.000
15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE	260.000	0	260.000
15730000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013	10.000	0	10.000
17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	20.000	0	20.000
08.002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	**454.664**	**0**	**454.664**
15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impo	331.222	0	331.222
15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	123.442	0	123.442
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**85.000**	**85.000**	**0**
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	85.000	85.000	0
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	**1.910.000**	**0**	**1.910.000**
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.060.000	0	1.060.000
16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	200.000	0	200.000
16013110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	100.000	0	100.000
16013120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	100.000	0	100.000

16013130 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Emendas Parlamentares de Comissão	50.000	0	50.000
17060000 Transferência Especial da União	400.000	0	400.000
10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	**2.356.000**	**936.000**	**1.420.000**
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	936.000	936.000	0
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	100.000	0	100.000
17003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	100.000	0	100.000
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	200.000	0	200.000
MUNICIPIO DE UPANEMA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte	Exercício: **2026** - Em R$ 1,00		
Categoria	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	270.000	0	270.000
17060000 Transferência Especial da União	550.000	0	550.000
17100000 Transferência Especial dos Estados	150.000	0	150.000
17103210 Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	50.000	0	50.000
9 Reserva de Contingência	**200.000**	**200.000**	**0**
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	**200.000**	**200.000**	**0**
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	200.000	200.000	0
Total	**80.382.483**	**32.425.257**	**47.957.226**
Fiscal:	56.926.284	27.881.046	29.045.238
Seguridade:	23.456.199	4.544.211	18.911.988

MUNICIPIO DE UPANEMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função		Exercício: **2026** - Em R$ 1,00	
Poder	**Órgão**	**Função**	**Valor**
Poder Legislativo			**3.650.011**
	01 - CÂMARA MUNICIPAL		3.650.011
		01 - LEGISLATIVA	3.650.011
Poder Executivo			**76.732.472**
	02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA		2.475.439
		04 - ADMINISTRAÇÃO	2.199.555
		14 - DIREITO DA CIDADANIA	275.884
	03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO		3.703.928
		04 - ADMINISTRAÇÃO	2.086.269
		06 - SEGURANÇA PÚBLICA	1.617.659
	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO		7.340.103
		04 - ADMINISTRAÇÃO	3.664.460
		28 - ENCARGOS ESPECIAIS	3.475.643
		99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	200.000
	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		2.628.982
		20 - AGRICULTURA	2.628.982
	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.038.211
		08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.594.211
		16 - HABITAÇÃO	444.000
	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO		28.880.101
		04 - ADMINISTRAÇÃO	93.800
		12 - EDUCAÇÃO	25.317.142
		13 - CULTURA	2.877.159
		27 - DESPORTO E LAZER	592.000
	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		21.417.988
		10 - SAÚDE	21.217.988
		17 - SANEAMENTO	200.000
	10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO		8.247.720
		04 - ADMINISTRAÇÃO	4.924.720
		15 - URBANISMO	2.310.000
		23 - COMERCIO E SERVIÇOS	19.000
		25 - ENERGIA	700.000
		26 - TRANSPORTE	294.000

MUNICIPIO DE UPANEMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função		Exercício: **2026** - Em R$ 1,00
Poder Órgão	**Função**	**Valor**
	Total:	**80.382.483**

QUADRO RESUMO			
	Poder Legislativo	**Poder Executivo**	**Total**
01 - LEGISLATIVA	3.650.011	0	3.650.011
04 - ADMINISTRAÇÃO	0	12.968.804	12.968.804
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	0	1.617.659	1.617.659
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	0	1.594.211	1.594.211
10 - SAÚDE	0	21.217.988	21.217.988
12 - EDUCAÇÃO	0	25.317.142	25.317.142
13 - CULTURA	0	2.877.159	2.877.159
14 - DIREITO DA CIDADANIA	0	275.884	275.884
15 - URBANISMO	0	2.310.000	2.310.000
16 - HABITAÇÃO	0	444.000	444.000
17 - SANEAMENTO	0	200.000	200.000
20 - AGRICULTURA	0	2.628.982	2.628.982
23 - COMERCIO E SERVIÇOS	0	19.000	19.000
25 - ENERGIA	0	700.000	700.000
26 - TRANSPORTE	0	294.000	294.000
27 - DESPORTO E LAZER	0	592.000	592.000
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	0	3.475.643	3.475.643
99 - RESERVA DE CONTINGENC	0	200.000	200.000
Total	**3.650.011**	**76.732.472**	**80.382.483**

MUNICIPIO DE UPANEMA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso			Exercício: **2026** - Em R$ 1,00		
Fonte de Recurso		**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
15000000	**Recursos não Vinculados de Impostos**		**32.425.257**	**32.425.257**	**0**
		Fiscal	27.881.046	27.881.046	0
		Seguridade Social	4.544.211	4.544.211	0
15001001	**Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino**		**3.212.220**	**0**	**3.212.220**
		Fiscal	3.212.220	0	3.212.220
15001002	**Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde**		**7.829.440**	**0**	**7.829.440**
		Seguridade Social	7.829.440	0	7.829.440
15400000	**Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impo**		**1.601.222**	**0**	**1.601.222**
		Fiscal	1.601.222	0	1.601.222
15401070	**Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%**		**15.957.000**	**0**	**15.957.000**
		Fiscal	15.957.000	0	15.957.000
15411070	**Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%**		**22.444**	**0**	**22.444**
		Fiscal	22.444	0	22.444
15420000	**Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT**		**123.442**	**0**	**123.442**
		Fiscal	123.442	0	123.442
15421070	**Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%**		**859.104**	**0**	**859.104**
		Fiscal	859.104	0	859.104
15430000	**Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR**		**120.000**	**0**	**120.000**
		Fiscal	120.000	0	120.000
15500000	**Transferência do Salário-Educação**		**940.000**	**0**	**940.000**
		Fiscal	940.000	0	940.000
15520000	**Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)**		**306.577**	**0**	**306.577**
		Fiscal	306.577	0	306.577
15530000	**Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)**		**380.000**	**0**	**380.000**
		Fiscal	380.000	0	380.000
15690000	**Outras Transferências de Recursos do FNDE**		**280.000**	**0**	**280.000**

MUNICIPIO DE UPANEMA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso			Exercício: **2026** - Em R$ 1,00		
Fonte de Recurso		**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
		Fiscal	280.000	0	280.000
15710000	**Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação**		**230.000**	**0**	**230.000**
		Fiscal	230.000	0	230.000
15730000	**Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013**		**140.000**	**0**	**140.000**
		Fiscal	140.000	0	140.000
16000000	**Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde**		**5.322.286**	**0**	**5.322.286**
		Seguridade Social	5.322.286	0	5.322.286

16003110	**Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais**		**550.000**	**0**	**550.000**
		Seguridade Social	550.000	0	550.000
16003120	**Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada**		**400.000**	**0**	**400.000**
		Seguridade Social	400.000	0	400.000
16003130	**Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Parlamentares de Comissão**		**200.000**	**0**	**200.000**
		Seguridade Social	200.000	0	200.000
16010000	**Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde**		**200.000**	**0**	**200.000**
		Seguridade Social	200.000	0	200.000
16013110	**Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais**		**100.000**	**0**	**100.000**
		Seguridade Social	100.000	0	100.000
16013120	**Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada**		**100.000**	**0**	**100.000**
		Seguridade Social	100.000	0	100.000
16013130	**Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Emendas Parlamentares de Comissão**		**50.000**	**0**	**50.000**
		Seguridade Social	50.000	0	50.000

MUNICIPIO DE UPANEMA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso			Exercício: **2026** - Em R$ 1,00		
Fonte de Recurso		**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
16040000	**Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias**		**1.341.912**	**0**	**1.341.912**
		Seguridade Social	1.341.912	0	1.341.912
16050000	**Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.**		**1.435.000**	**0**	**1.435.000**
		Seguridade Social	1.435.000	0	1.435.000
16210000	**Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual**		**59.739**	**0**	**59.739**
		Seguridade Social	59.739	0	59.739
16350000	**Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013**		**10.000**	**0**	**10.000**
		Seguridade Social	10.000	0	10.000
16600000	**Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS**		**398.611**	**0**	**398.611**
		Seguridade Social	398.611	0	398.611
16610000	**Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social**		**18.000**	**0**	**18.000**
		Seguridade Social	18.000	0	18.000
17000000	**Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União**		**572.000**	**0**	**572.000**
		Fiscal	102.000	0	102.000
		Seguridade Social	470.000	0	470.000
17003110	**Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais**		**100.000**	**0**	**100.000**
		Fiscal	100.000	0	100.000
17010000	**Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados**		**200.000**	**0**	**200.000**
		Fiscal	200.000	0	200.000
17040000	**Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais**		**2.009.070**	**0**	**2.009.070**
		Fiscal	2.009.070	0	2.009.070
17050000	**Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais**		**240.000**	**0**	**240.000**
		Fiscal	240.000	0	240.000
17060000	**Transferência Especial da União**		**977.000**	**0**	**977.000**
		Fiscal	550.000	0	550.000

MUNICIPIO DE UPANEMA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso			Exercício: **2026** - Em R$ 1,00		
Fonte de Recurso		**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
		Seguridade Social	427.000	0	427.000
17100000	**Transferência Especial dos Estados**		**150.000**	**0**	**150.000**
		Fiscal	150.000	0	150.000
17103210	**Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais**		**100.000**	**0**	**100.000**
		Fiscal	100.000	0	100.000
17190000	**Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022**		**122.159**	**0**	**122.159**
		Fiscal	122.159	0	122.159
17200000	**Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997**		**540.000**	**0**	**540.000**
		Fiscal	540.000	0	540.000
17210000	**Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019**		**80.000**	**0**	**80.000**
		Fiscal	80.000	0	80.000
17500000	**Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE**		**30.000**	**0**	**30.000**
		Fiscal	30.000	0	30.000
17510000	**Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP**		**650.000**	**0**	**650.000**
		Fiscal	650.000	0	650.000
		Total	**80.382.483**	**32.425.257**	**47.957.226**

		Fiscal:	56.926.284	27.881.046	29.045.238
		Seguridade:	23.456.199	4.544.211	18.911.988

MUNICIPIO DE UPANEMA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Resumo Geral da Despesa			Exercício: **2026** - Em R$ 1,00		
Categoria	**Grupo**	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
3 Despesas Correntes			**71.133.454**	**28.683.892**	**42.449.562**
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		37.529.369	15.000.281	22.529.088
		Fiscal	28.866.079	11.725.311	17.140.768
		Seguridade Social	8.663.290	3.274.970	5.388.320
	2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		700.000	700.000	0
		Fiscal	700.000	700.000	0
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		32.904.085	12.983.611	19.920.474
		Fiscal	20.585.176	11.865.370	8.719.806
		Seguridade Social	12.318.909	1.118.241	11.200.668
4 Despesas de Capital			**9.049.029**	**3.541.365**	**5.507.664**
	4 INVESTIMENTO		7.546.386	2.038.722	5.507.664
		Fiscal	5.072.386	1.887.722	3.184.664
		Seguridade Social	2.474.000	151.000	2.323.000
	5 INVERSÕES FINANCEIRAS		80.000	80.000	0
		Fiscal	80.000	80.000	0
	6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		1.422.643	1.422.643	0
		Fiscal	1.422.643	1.422.643	0
9 Reserva de Contingência			**200.000**	**200.000**	**0**
	9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		200.000	200.000	0
		Fiscal	200.000	200.000	0
		Total	**80.382.483**	**32.425.257**	**47.957.226**
		Fiscal:	56.926.284	27.881.046	29.045.238
		Seguridade:	23.456.199	4.544.211	18.911.988

MUNICIPIO DE UPANEMA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino					Exercício: **2026** - Em R$ 1,00			
Classificação Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	**6.451.710**	430.000	0	4.850.488	1.171.222	0	0	0
12 - EDUCAÇÃO	6.451.710	430.000	0	4.850.488	1.171.222	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	815.133	430.000	0	373.911	11.222	0	0	0
0001 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	815.133	430.000	0	373.911	11.222	0	0	0
2015 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	**815.133**	430.000	0	373.911	11.222	0	0	0
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	795.133	430.000	0	353.911	11.222	0	0	0
0001 - Upanema	795.133	430.000	0	353.911	11.222	0	0	0
17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	4.220.000	0	0	3.500.000	720.000	0	0	0
0001 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	2.170.000	0	0	2.150.000	20.000	0	0	0
2049 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	**1.230.000**	0	0	1.230.000	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.220.000	0	0	1.220.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	1.220.000	0	0	1.220.000	0	0	0	0
15730000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
2134 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	**940.000**	0	0	920.000	20.000	0	0	0
15500000 - Transferência do Salário-Educação	940.000	0	0	920.000	20.000	0	0	0
0001 - Upanema	940.000	0	0	920.000	20.000	0	0	0
0003 - EDUCANDO PARAA VIDA	720.000	0	0	20.000	700.000	0	0	0
1006 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	**280.000**	0	0	0	280.000	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com	180.000	0	0	0	180.000	0	0	0

manutenção e desenvolvimento do ensino								
0001 - Upanema	180.000	0	0	0	180.000	0	0	0
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Upanema	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
1012 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	**250.000**	0	0	0	250.000	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
0001 - Upanema	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Upanema	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
MUNICIPIO DE UPANEMA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino					Exercício: **2026** - Em R$ 1,00			
Classificação Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
1042 ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	**30.000**	0	0	20.000	10.000	0	0	0
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	30.000	0	0	20.000	10.000	0	0	0
0001 - Upanema	30.000	0	0	20.000	10.000	0	0	0
1055 REESTRUTURAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	**160.000**	0	0	0	160.000	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Upanema	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Upanema	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
15730000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Upanema	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0006 - ALIMENTANDO PARA NUTRIR	410.000	0	0	410.000	0	0	0	0
2019 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNAE	**410.000**	0	0	410.000	0	0	0	0
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	200.000	0	0	200.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	200.000	0	0	200.000	0	0	0	0
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	210.000	0	0	210.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	210.000	0	0	210.000	0	0	0	0
0008 - TRANSPORTANDO COM DIGNIDADE	920.000	0	0	920.000	0	0	0	0
2023 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNATE/PETERN	**920.000**	0	0	920.000	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	330.000	0	0	330.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	330.000	0	0	330.000	0	0	0	0
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	250.000	0	0	250.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	250.000	0	0	250.000	0	0	0	0
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	230.000	0	0	230.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	230.000	0	0	230.000	0	0	0	0
15730000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013	110.000	0	0	110.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	110.000	0	0	110.000	0	0	0	0
362 - ENSINO MÉDIO	130.000	0	0	130.000	0	0	0	0
MUNICIPIO DE UPANEMA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino					Exercício: **2026** - Em R$ 1,00			
Classificação Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
0008 - TRANSPORTANDO COM DIGNIDADE	130.000	0	0	130.000	0	0	0	0
2027 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO - PNATE/PETERN	**130.000**	0	0	130.000	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	80.000	0	0	80.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	80.000	0	0	80.000	0	0	0	0
364 - ENSINO SUPERIOR	118.000	0	0	118.000	0	0	0	0

0003 - EDUCANDO PARAA VIDA	118.000	0	0	118.000	0	0	0	0
1032 AÇÕES PARAAMPLIAÇÃO DO ACESSO AO ENSINO SUPERIOR	**118.000**	0	0	118.000	0	0	0	0
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	118.000	0	0	118.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	118.000	0	0	118.000	0	0	0	0
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.142.077	0	0	702.077	440.000	0	0	0
0001 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	390.000	0	0	390.000	0	0	0	0
2030 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	**390.000**	0	0	390.000	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	380.000	0	0	380.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	380.000	0	0	380.000	0	0	0	0
15730000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0003 - EDUCANDO PARAA VIDA	440.000	0	0	0	440.000	0	0	0
1007 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL	**440.000**	0	0	0	440.000	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	390.000	0	0	0	390.000	0	0	0
0001 - Upanema	390.000	0	0	0	390.000	0	0	0
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Upanema	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0006 - ALIMENTANDO PARA NUTRIR	182.077	0	0	182.077	0	0	0	0
2020 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE - PNAE	**129.077**	0	0	129.077	0	0	0	0
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	80.000	0	0	80.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	80.000	0	0	80.000	0	0	0	0
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	49.077	0	0	49.077	0	0	0	0

MUNICIPIO DE UPANEMA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino					Exercício: **2026** - Em R$ 1,00			
Classificação Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
0001 - Upanema	49.077	0	0	49.077	0	0	0	0
2149 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA - PNAE	**53.000**	0	0	53.000	0	0	0	0
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	43.000	0	0	43.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	43.000	0	0	43.000	0	0	0	0
0008 - TRANSPORTANDO COM DIGNIDADE	130.000	0	0	130.000	0	0	0	0
2036 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL - PNATE/PETERN	**130.000**	0	0	130.000	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	80.000	0	0	80.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	80.000	0	0	80.000	0	0	0	0
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	26.500	0	0	26.500	0	0	0	0
0001 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	18.000	0	0	18.000	0	0	0	0
2045 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	**18.000**	0	0	18.000	0	0	0	0
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	18.000	0	0	18.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	18.000	0	0	18.000	0	0	0	0
0006 - ALIMENTANDO PARA NUTRIR	8.500	0	0	8.500	0	0	0	0
2151 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - Atendimento Educacional Especializado (AEE) - PNAE	**8.500**	0	0	8.500	0	0	0	0
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	4.500	0	0	4.500	0	0	0	0
0001 - Upanema	4.500	0	0	4.500	0	0	0	0

08.002 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	**18.865.432**	17.140.768	0	1.270.000	454.664	0	0	0
12 - EDUCAÇÃO	18.865.432	17.140.768	0	1.270.000	454.664	0	0	0
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	15.440.432	13.715.768	0	1.270.000	454.664	0	0	0
0001 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	15.440.432	13.715.768	0	1.270.000	454.664	0	0	0
2087 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%	**13.715.768**	13.715.768	0	0	0	0	0	0
MUNICIPIO DE UPANEMA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino					Exercício: **2026** - Em R$ 1,00			
Classificação Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	122.220	122.220	0	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	122.220	122.220	0	0	0	0	0	0
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	13.092.000	13.092.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	13.092.000	13.092.000	0	0	0	0	0	0
15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	22.444	22.444	0	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	22.444	22.444	0	0	0	0	0	0
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	359.104	359.104	0	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	359.104	359.104	0	0	0	0	0	0
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	120.000	120.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	120.000	120.000	0	0	0	0	0	0
2088 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%	**1.724.664**	0	0	1.270.000	454.664	0	0	0
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impo	1.601.222	0	0	1.270.000	331.222	0	0	0
0001 - Upanema	1.601.222	0	0	1.270.000	331.222	0	0	0
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	123.442	0	0	0	123.442	0	0	0
0001 - Upanema	123.442	0	0	0	123.442	0	0	0
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	3.370.000	3.370.000	0	0	0	0	0	0
0001 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	3.370.000	3.370.000	0	0	0	0	0	0
2089 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%	**1.165.000**	1.165.000	0	0	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	20.000	20.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	20.000	20.000	0	0	0	0	0	0
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	1.145.000	1.145.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	1.145.000	1.145.000	0	0	0	0	0	0
2090 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%	**2.205.000**	2.205.000	0	0	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	40.000	40.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	40.000	40.000	0	0	0	0	0	0
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	1.665.000	1.665.000	0	0	0	0	0	0
MUNICIPIO DE UPANEMA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino					Exercício: **2026** - Em R$ 1,00			
Classificação Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
0001 - Upanema	1.665.000	1.665.000	0	0	0	0	0	0
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	500.000	500.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	500.000	500.000	0	0	0	0	0	0
366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	55.000	55.000	0	0	0	0	0	0
0001 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	55.000	55.000	0	0	0	0	0	0
2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	**55.000**	55.000	0	0	0	0	0	0
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	55.000	55.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	55.000	55.000	0	0	0	0	0	0

Total:	**25.317.142**	**17.570.768**	**0**	**6.120.488**	**1.625.886**	**0**	**0**	**0**	

MUNICIPIO DE UPANEMA									Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde									Exercício: **2026** - Em R$ 1,00
Classificação Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**	
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**1.659.870**	1.514.970	0	139.900	5.000	0	0	0	
10 - SAÚDE	1.659.870	1.514.970	0	139.900	5.000	0	0	0	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.659.870	1.514.970	0	139.900	5.000	0	0	0	
0001 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	1.650.870	1.514.970	0	130.900	5.000	0	0	0	
2050 FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**1.642.070**	1.514.970	0	122.100	5.000	0	0	0	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.642.070	1.514.970	0	122.100	5.000	0	0	0	
0001 - Upanema	1.642.070	1.514.970	0	122.100	5.000	0	0	0	
2095 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	**8.800**	0	0	8.800	0	0	0	0	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	8.800	0	0	8.800	0	0	0	0	
0001 - Upanema	8.800	0	0	8.800	0	0	0	0	
0004 - SAÚDE DE QUALIDADE PARA TODOS	9.000	0	0	9.000	0	0	0	0	
1046 FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE	**9.000**	0	0	9.000	0	0	0	0	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0	
0001 - Upanema	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0	
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0	
0001 - Upanema	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0	
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	**19.558.118**	6.638.320	0	11.009.798	1.910.000	0	0	0	
10 - SAÚDE	19.558.118	6.638.320	0	11.009.798	1.910.000	0	0	0	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.175.741	0	0	3.165.741	10.000	0	0	0	
0001 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	3.175.741	0	0	3.165.741	10.000	0	0	0	
2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	**3.175.741**	0	0	3.165.741	10.000	0	0	0	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	55.741	0	0	55.741	0	0	0	0	
0001 - Upanema	55.741	0	0	55.741	0	0	0	0	
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.210.000	0	0	2.200.000	10.000	0	0	0	
0001 - Upanema	2.210.000	0	0	2.200.000	10.000	0	0	0	
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	900.000	0	0	900.000	0	0	0	0	
0001 - Upanema	900.000	0	0	900.000	0	0	0	0	
16350000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	
0001 - Upanema	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	
301 - ATENÇÃO BÁSICA	8.793.352	3.471.912	0	4.521.440	800.000	0	0	0	
0001 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	7.427.912	3.471.912	0	3.956.000	0	0	0	0	
2096 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA - ESF	**2.650.000**	1.030.000	0	1.620.000	0	0	0	0	

MUNICIPIO DE UPANEMA									Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde									Exercício: **2026** - Em R$ 1,00
Classificação Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**	
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	550.000	550.000	0	0	0	0	0	0	
0001 - Upanema	550.000	550.000	0	0	0	0	0	0	
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.920.000	300.000	0	1.620.000	0	0	0	0	
0001 - Upanema	1.920.000	300.000	0	1.620.000	0	0	0	0	
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	180.000	180.000	0	0	0	0	0	0	
0001 - Upanema	180.000	180.000	0	0	0	0	0	0	
2097 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - SB	**765.000**	0	0	765.000	0	0	0	0	
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	765.000	0	0	765.000	0	0	0	0	
0001 - Upanema	765.000	0	0	765.000	0	0	0	0	
2098 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	**2.441.912**	2.441.912	0	0	0	0	0	0	
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	795.000	795.000	0	0	0	0	0	0	
0001 - Upanema	795.000	795.000	0	0	0	0	0	0	
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	305.000	305.000	0	0	0	0	0	0	
0001 - Upanema	305.000	305.000	0	0	0	0	0	0	
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	1.341.912	1.341.912	0	0	0	0	0	0	
0001 - Upanema	1.341.912	1.341.912	0	0	0	0	0	0	
2101 MANUTENÇÃO DO INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS - EMULTI	**513.000**	0	0	513.000	0	0	0	0	
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	513.000	0	0	513.000	0	0	0	0	
0001 - Upanema	513.000	0	0	513.000	0	0	0	0	
2102 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA - PSE	**8.000**	0	0	8.000	0	0	0	0	

16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0
2130 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - APS	**1.050.000**	0	0	1.050.000	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	300.000	0	0	300.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	300.000	0	0	300.000	0	0	0	0
16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	250.000	0	0	250.000	0	0	0	0
MUNICIPIO DE UPANEMA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde					Exercício: **2026** - Em R$ 1,00			
Classificação Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
0001 - Upanema	250.000	0	0	250.000	0	0	0	0
16003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	300.000	0	0	300.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	300.000	0	0	300.000	0	0	0	0
16003130 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Parlamentares de Comissão	200.000	0	0	200.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	200.000	0	0	200.000	0	0	0	0
0004 - SAÚDE DE QUALIDADE PARA TODOS	1.365.440	0	0	565.440	800.000	0	0	0
1030 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE	**200.000**	0	0	0	200.000	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
0001 - Upanema	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
1036 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAÚDE	**300.000**	0	0	0	300.000	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Upanema	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Upanema	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Upanema	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
16013120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Upanema	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
16013130 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Emendas Parlamentares de Comissão	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Upanema	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
1038 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS E OUTROS VEÍCULOS PARA SERVIÇOS DA SAÚDE	**300.000**	0	0	0	300.000	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
0001 - Upanema	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Upanema	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
16013120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Upanema	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
1043 INSTALAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE ACADEMIA DA SAÚDE	**36.000**	0	0	36.000	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	36.000	0	0	36.000	0	0	0	0
MUNICIPIO DE UPANEMA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde					Exercício: **2026** - Em R$ 1,00			
Classificação Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
0001 - Upanema	36.000	0	0	36.000	0	0	0	0
1047 ASSISTENCIA INTEGRAL A POPULAÇÃO COM SERVIÇOS DE SAÚDE PUBLICA	**529.440**	0	0	529.440	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	529.440	0	0	529.440	0	0	0	0
0001 - Upanema	529.440	0	0	529.440	0	0	0	0
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	6.051.408	2.901.408	0	2.050.000	1.100.000	0	0	0
0001 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	4.394.408	2.901.408	0	1.493.000	0	0	0	0
2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS	**686.408**	656.408	0	30.000	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	180.000	180.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	180.000	180.000	0	0	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	396.408	366.408	0	30.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	396.408	366.408	0	30.000	0	0	0	0
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	110.000	110.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	110.000	110.000	0	0	0	0	0	0
2103 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE	**2.507.000**	2.245.000	0	262.000	0	0	0	0
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.512.000	1.250.000	0	262.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	1.512.000	1.250.000	0	262.000	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	750.000	750.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	750.000	750.000	0	0	0	0	0	0

16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	245.000	245.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	245.000	245.000	0	0	0	0	0	0
2104 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	**1.200.000**	0	0	1.200.000	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	800.000	0	0	800.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	800.000	0	0	800.000	0	0	0	0
16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	300.000	0	0	300.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	300.000	0	0	300.000	0	0	0	0
16003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
2147 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TETO MUNICIPAL REDE CEGONHA - (RCE-RCEG)	**1.000**	0	0	1.000	0	0	0	0

MUNICIPIO DE UPANEMA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde	Exercício: **2026** - Em R$ 1,00

Classificação Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inversões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
0004 - SAÚDE DE QUALIDADE PARA TODOS	1.657.000	0	0	557.000	1.100.000	0	0	0
1048 TRANSFERÊNCIAS À CONSÓRCIOS PÚBLICOS VOLTADOS À SAÚDE	**557.000**	0	0	557.000	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	557.000	0	0	557.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	557.000	0	0	557.000	0	0	0	0
1052 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE ESPECIALIZADA DE SAÚDE	**1.100.000**	0	0	0	1.100.000	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	600.000	0	0	0	600.000	0	0	0
0001 - Upanema	600.000	0	0	0	600.000	0	0	0
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Upanema	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
17060000 - Transferência Especial da União	400.000	0	0	0	400.000	0	0	0
0001 - Upanema	400.000	0	0	0	400.000	0	0	0
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	779.217	0	0	779.217	0	0	0	0
0005 - APOIO DAASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	779.217	0	0	779.217	0	0	0	0
2105 MANUTENÇÃO DAASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	**779.217**	0	0	779.217	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	600.000	0	0	600.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	600.000	0	0	600.000	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	119.478	0	0	119.478	0	0	0	0
0001 - Upanema	119.478	0	0	119.478	0	0	0	0
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	59.739	0	0	59.739	0	0	0	0
0001 - Upanema	59.739	0	0	59.739	0	0	0	0
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0
0001 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0
2035 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA	**12.000**	0	0	12.000	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	346.400	265.000	0	81.400	0	0	0	0
0001 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	346.400	265.000	0	81.400	0	0	0	0
2099 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	**346.400**	265.000	0	81.400	0	0	0	0

MUNICIPIO DE UPANEMA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde	Exercício: **2026** - Em R$ 1,00

Classificação Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inversões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	220.000	220.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	220.000	220.000	0	0	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	126.400	45.000	0	81.400	0	0	0	0
0001 - Upanema	126.400	45.000	0	81.400	0	0	0	0
306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	400.000	0	0	400.000	0	0	0	0
0006 - ALIMENTANDO PARA NUTRIR	400.000	0	0	400.000	0	0	0	0
2148 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SEGURANÇAALIMENTAR E NUTRICIONAL	**400.000**	0	0	400.000	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	380.000	0	0	380.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	380.000	0	0	380.000	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
Total:	**21.217.988**	**8.153.290**	**0**	**11.149.698**	**1.915.000**	**0**	**0**	**0**

MUNICIPIO DE UPANEMA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Quadro Síntese da Despesa	Exercício: **2026** - Em R$ 1,00

Órgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL		
Unidade 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL		
Código / Especificação	PLO. 2025	PLO.2026
Total	3.007.600	3.650.011
Função		
01 LEGISLATIVA	3.007.600	3.650.011
Sub-Função		
031 AÇÃO LEGISLATIVA	3.007.600	3.650.011
Programa		
0029 INFRAESTRUTURA E REEQUIPAMENTO DO PODER LEGISLATIVO	128.000	195.711
0030 PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER LEGISLATIVO	2.804.600	3.373.391
0031 DESENVOLVIMENTO DAAÇÃO PARLAMENTAR	75.000	80.909
Ação		
1001 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	44.000	60.000
1002 OBRAS DE MELHORIAS E ACESSIBILIDADE A PREDIO PÚBLICO	20.000	50.000
1003 ADAPTAÇÃO E REFORMAS DO PRÉDIO SEDE DA CAMARA MUNICIPAL	64.000	85.711
1004 INCENTIVO A PARTICIPAÇÃO DE AGENTES POLITICOS EM CONGRESSOS E SIMPOSIOS	55.000	58.466
1005 INCENTIVO PARAA QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES PUBLICOS DA CAMARA MUNICIPAL	20.000	22.443
2001 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL	2.804.600	3.373.391
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.863.000	2.604.000
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.030.600	866.011
4 INVESTIMENTO	114.000	180.000
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	3.007.600	3.650.011

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	2.604.000		866.011	180.000				**3.650.011**
Total	**2.604.000**		**866.011**	**180.000**				**3.650.011**

MUNICIPIO DE UPANEMA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício: **2026** - Em R$ 1,00	
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA		
Unidade 02.001 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
Código / Especificação	PLO. 2025	PLO.2026
Total	632.800	600.000
Função		
04 ADMINISTRAÇÃO	632.800	600.000
Sub-Função		
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	632.800	600.000
Programa		
0001 PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	632.800	600.000
Ação		
2140 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO	632.800	600.000
MUNICÍPIO		
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	535.000	500.000
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	97.800	100.000
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	536.800	504.000
17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	96.000	96.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	500.000		4.000					**504.000**
17040000			96.000					**96.000**
Total	**500.000**		**100.000**					**600.000**

MUNICIPIO DE UPANEMA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício: **2026** - Em R$ 1,00	
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA		
Unidade 02.002 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO		
Código / Especificação	PLO. 2025	PLO.2026
Total	167.000	277.055
Função		
04 ADMINISTRAÇÃO	167.000	277.055
Sub-Função		
124 CONTROLE INTERNO	167.000	277.055
Programa		
0001 PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	167.000	277.055
Ação		
2086 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	167.000	277.055
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	160.000	268.055
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.000	6.000
4 INVESTIMENTO	3.000	3.000
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	167.000	277.055

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCI A	Total
15000000	268.055		6.000	3.000				**277.055**
Total	**268.055**		**6.000**	**3.000**				**277.055**

MUNICIPIO DE UPANEMA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício: **2026** - Em R$ 1,00	
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA		
Unidade 02.003 - GABINETE DO PREFEITO		
Código / Especificação	PLO. 2025	PLO.2026
Total	1.047.000	1.598.384
Função		
04 ADMINISTRAÇÃO	796.000	1.322.500
14 DIREITO DA CIDADANIA	251.000	275.884
Sub-Função		
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	796.000	1.322.500
422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	251.000	275.884
Programa		
0001 PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	877.000	1.414.384
0032 INFRAESTRUTURA E REEQUIPAMENTO	170.000	184.000
Ação		
1056 AQUISIÇÃO E/OU LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA OS SERVIÇOS DO GABINETE	170.000	184.000
2004 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	626.000	1.138.500
2119 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	251.000	275.884
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	770.000	1.106.884
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	271.000	485.000
4 INVESTIMENTO	6.000	6.500
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	917.000	1.493.384
17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	130.000	105.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCI A	Total
15000000	1.106.884		380.000	6.500				**1.493.384**
17040000			105.000					**105.000**
Total	**1.106.884**		**485.000**	**6.500**				**1.598.384**

MUNICIPIO DE UPANEMA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício: **2026** - Em R$ 1,00	
Órgão 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO		
Unidade 03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO		
Código / Especificação	PLO. 2025	PLO.2026
Total	3.105.166	3.703.928
Função		
04 ADMINISTRAÇÃO	1.714.800	2.086.269
06 SEGURANÇA PÚBLICA	1.390.366	1.617.659
Sub-Função		
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.855.766	2.224.235
181 POLICIAMENTO	1.249.400	1.479.693
Programa		
0001 PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	3.105.166	3.703.928
Ação		
2141 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO	1.714.800	2.086.269
2142 ADMINISTRAÇÃO DA GUARDA-MUNICIPAL	1.249.400	1.479.693
2144 CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	70.000	69.000
2154 MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS	70.966	68.966
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.285.000	2.629.697
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	815.166	1.057.231
4 INVESTIMENTO	5.000	17.000
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.699.200	3.314.190
17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	405.966	389.738

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	2.629.697		667.493	17.000				**3.314.190**
17040000			389.738					**389.738**
Total	**2.629.697**		**1.057.231**	**17.000**				**3.703.928**

MUNICIPIO DE UPANEMA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício: **2026** - Em R$ 1,00	
Órgão 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO		
Unidade 05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO		
Código / Especificação	PLO. 2025	PLO.2026
Total	6.412.129	7.340.103
Função		
04 ADMINISTRAÇÃO	2.806.129	3.664.460
28 ENCARGOS ESPECIAIS	3.406.000	3.475.643
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	200.000	200.000
Sub-Função		
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.806.129	3.664.460
846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	3.406.000	3.475.643
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000	200.000
Programa		
0001 PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	2.726.129	3.584.460
0032 INFRAESTRUTURA E REEQUIPAMENTO	80.000	80.000
0099 OPERAÇÕES ESPECIAIS	3.406.000	3.475.643
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000	200.000
Ação		
1008 PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO	800.000	350.000
1009 PAGAMENTO DOS COMPROMISSOS PACTUADOS COM INSS, FGTS, PASEP E OUTROS	1.800.000	2.122.643
1010 PAGAMENTO DOS COMPROMISSOS PACTUADOS COM COSERN, CAERN E TELEFONIA FIXA	5.000	2.000
1011 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	80.000	80.000
2005 CONTRIBUIÇÕES AASSOCIAÇÕES, FEDERAÇÕES E CONFEDERAÇÕES DE MUNICIPIOS	51.000	101.000
2010 PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO A FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP	801.000	1.001.000
2011 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DAADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	2.615.129	3.413.460
2013 PUBLICAÇÃO DOS ATOS E AÇÕES DAADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	60.000	70.000

9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000	200.000
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.067.000	1.669.831
2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	400.000	700.000
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.235.129	3.237.629
4 INVESTIMENTO	30.000	30.000
5 INVERSÕES FINANCEIRAS	80.000	80.000
6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	1.400.000	1.422.643
9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000	200.000
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	5.389.129	7.164.103
17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	1.023.000	96.000
17210000 Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	0	80.000

MUNICIPIO DE UPANEMA — Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Quadro Síntese da Despesa — Exercício: **2026** - Em R$ 1,00

Fonte x Grupo Despesa

	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	1.669.831	700.000	3.091.629		80.000	1.422.643	200.000	**7.164.103**
17040000			66.000	30.000				**96.000**
17210000			80.000					**80.000**
Total	**1.669.831**	**700.000**	**3.237.629**	**30.000**	**80.000**	**1.422.643**	**200.000**	**7.340.103**

MUNICIPIO DE UPANEMA — Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Quadro Síntese da Despesa — Exercício: **2026** - Em R$ 1,00

Órgão 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Unidade 06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Código / Especificação	PLO. 2025	PLO.2026
Total	2.470.000	2.628.982
Função		
20 AGRICULTURA	2.470.000	2.628.982
Sub-Função		
605 ABASTECIMENTO	130.000	232.800
606 EXTENSÃO RURAL	1.925.000	1.947.850
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	415.000	448.332
Programa		
0001 PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	1.308.000	1.351.824
0007 PROMOÇÃO E FORTALECIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO	905.000	860.358
0024 PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO RURAL	152.000	254.800
0032 INFRAESTRUTURA E REEQUIPAMENTO	105.000	162.000
Ação		
1014 APOIO AOS PROGRAMAS GARANTIA-SAFRA E COMPRA DIRETA	22.000	22.000
1016 PERFURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES E CATA VENTOS	80.000	80.000
1021 PREPARO DE TERRA DE PROPRIEDADES RURAIS	380.000	300.000
1024 FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS	30.000	82.026
1025 APOIAR A VACINAÇÃO ANUAL DO REBANHO DO MUNICIPIO	20.000	25.000
1026 FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO DE AGUA POTÁVEL EM COMUNIDADES RURAIS	50.000	40.000
1027 AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS	105.000	102.000
1028 APOIO AS PRINCIPAIS CADEIAS PRODUTIVAS EXISTENTES NO MUNICÍPIO (AVICULTURA, APICULTURA, HORTICULTURA, FRUTICULTURA IRRIGADA, BOVINOCULTURA, OVINOCULTURA, CAPRINOCULTURA)	395.000	423.332
1029 REFORMA, AMPLIAÇÃO E/OU MELHORIAS DO ABATEDOURO MUNICIPAL	0	60.000
1031 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO PIPA	0	112.800
1039 AQUISIÇÃO E/OU LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA SILAGEM	80.000	30.000
2067 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	1.308.000	1.351.824
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	420.000	471.324
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.950.000	1.983.658
4 INVESTIMENTO	100.000	174.000
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.150.000	2.103.650
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	5.000	2.000
17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	1.315.000	523.332

MUNICIPIO DE UPANEMA								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Quadro Síntese da Despesa								Exercício: **2026** - Em R$ 1,00
Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	471.324		1.458.326	174.000				**2.103.650**
17000000			2.000					**2.000**
17040000			523.332					**523.332**
Total	**471.324**		**1.983.658**	**174.000**				**2.628.982**

MUNICIPIO DE UPANEMA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício: **2026** - Em R$ 1,00	
Órgão 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Código / Especificação	PLO. 2025	PLO.2026
Total	1.119.500	1.234.000
Função		
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.119.500	790.000
16 HABITAÇÃO	0	444.000
Sub-Função		
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.019.500	768.000
245 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	100.000	91.000
481 HABITAÇÃO RURAL	0	160.000
482 HABITAÇÃO URBANA	0	215.000
Programa		
0001 PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	1.019.500	768.000
0010 APOIO À PROGRAMAS SOCIAIS	100.000	91.000
0028 PROMOÇÃO DA MELHORIA HABITACIONAL	0	375.000
Ação		
1045 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU MELHORIAS DE UNIDADES HABITACIONAIS - ZONA RURAL	0	160.000
1053 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU MELHORIAS DE UNIDADES HABITACIONAIS - ZONA URBANA	0	215.000
2111 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.019.500	699.000
2137 GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	100.000	91.000
2138 MANUTENÇÃO DO SETOR DE HABITAÇÃO	0	69.000
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.000.000	510.000
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	119.500	318.000
4 INVESTIMENTO	0	406.000
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.119.500	884.000
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0	350.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	510.000		318.000	56.000				**884.000**
17000000				350.000				**350.000**
17040000								**0**
Total	**510.000**		**318.000**	**406.000**				**1.234.000**

MUNICIPIO DE UPANEMA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício: **2026** - Em R$ 1,00	
Órgão 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade 07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Código / Especificação	PLO. 2025	PLO.2026
Total	449.600	744.211
Função		
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	449.600	744.211
Sub-Função		
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	166.600	453.600
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	23.000	17.000

245 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	260.000	273.611
Programa		
0001 PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	44.600	327.600
0009 PROMOÇÃO DA CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	405.000	416.611
Ação		
2107 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	44.600	327.600
2116 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	180.000	178.611
2120 PROCADSUAS	23.000	17.000
2122 BLOCO DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	115.000	120.000
2127 BLOCO DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS – IGD-SUAS	7.000	6.000
2155 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ	80.000	95.000
Grupo de Despesa		
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	415.600	677.211
4 INVESTIMENTO	34.000	67.000
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	44.600	300.600
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	405.000	398.611
16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0	18.000
17060000 Transferência Especial da União	0	27.000

Fonte x Grupo Despesa

	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCI A	Total
15000000			296.600	4.000				**300.600**
16600000			363.611	35.000				**398.611**
16610000			10.000	8.000				**18.000**
17040000								**0**
17060000			7.000	20.000				**27.000**
Total			**677.211**	**67.000**				**744.211**

MUNICIPIO DE UPANEMA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício: **2026** - Em R$ 1,00	
Órgão 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade 07.003 - FUNDO PARAA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA		
Código / Especificação	PLO. 2025	PLO.2026
Total	40.000	30.000
Função		
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	40.000	30.000
Sub-Função		
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	40.000	30.000
Programa		
0001 PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	40.000	30.000
Ação		
2110 MANUTENÇÃO DO FUNDO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA	40.000	30.000
Grupo de Despesa		
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.000	27.000
4 INVESTIMENTO	5.000	3.000
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	40.000	30.000

Fonte x Grupo Despesa

	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCI A	Total
15000000			27.000	3.000				**30.000**
Total			**27.000**	**3.000**				**30.000**

MUNICIPIO DE UPANEMA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício: **2026** - Em R$ 1,00	
Órgão 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade 07.004 - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO - FMDI		
Código / Especificação	PLO. 2025	PLO.2026

Total	33.000	30.000
Função		
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	33.000	30.000
Sub-Função		
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	33.000	30.000
Programa		
0001 PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	33.000	30.000
Ação		
2108 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE DIREITOS DO IDOSO	33.000	30.000
Grupo de Despesa		
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.000	27.000
4 INVESTIMENTO	5.000	3.000
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	33.000	30.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCI A	Total
15000000			27.000	3.000				**30.000**
Total			**27.000**	**3.000**				**30.000**

MUNICIPIO DE UPANEMA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício: **2026** - Em R$ 1,00	
Órgão 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO		
Unidade 08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO		
Código / Especificação	PLO. 2025	PLO.2026
Total	10.007.859	10.014.669
Função		
04 ADMINISTRAÇÃO	88.800	93.800
12 EDUCAÇÃO	6.855.900	6.451.710
13 CULTURA	2.627.159	2.877.159
27 DESPORTO E LAZER	436.000	592.000
Sub-Função		
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.536.800	908.933
361 ENSINO FUNDAMENTAL	3.320.000	4.220.000
362 ENSINO MÉDIO	130.000	130.000
364 ENSINO SUPERIOR	50.000	118.000
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	869.900	1.142.077
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	38.000	26.500
392 DIFUSÃO CULTURAL	2.627.159	2.877.159
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	436.000	592.000
Programa		
0001 PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	6.380.800	5.923.933
0002 DIFUNDINDO A CULTURA LOCAL	387.159	582.159
0003 EDUCANDO PARAA VIDA	860.000	1.293.000
0006 ALIMENTANDO PARA NUTRIR	719.900	600.577
0008 TRANSPORTANDO COM DIGNIDADE	1.340.000	1.180.000
0023 PROMOÇÃO DO ESPORTE E LAZER	320.000	435.000

MUNICIPIO DE UPANEMA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício: **2026** - Em R$ 1,00	
Ação		
1006 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	300.000	280.000
1007 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL	150.000	440.000
1012 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	150.000	250.000
1013 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS EM UNIDADES DE ENSINO	0	100.000
1015 AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE ESTÁDIO DE FUTEBOL	90.000	100.000
1032 AÇÕES PARAAMPLIAÇÃO DO ACESSO AO ENSINO SUPERIOR	50.000	118.000
1033 AÇÕES EMERGENCIAIS DE APOIO AO SETOR CULTURAL- Aldir Blanc de Fomento à Cultura	122.159	122.159
1034 INCENTIVO AO SELO UNICEF	10.000	15.000
1035 APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO	110.000	125.000
1037 APOIO AO ESPORTE NAS SUAS DIVERSAS MODALIDADES	70.000	35.000

1040 APOIO A PRÁTICA DO INTERCOLEGIAL E DA GINCANA CULTURAL	85.000	95.000
1041 REFORMA E MANUTENÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL	70.000	240.000
1042 ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	100.000	30.000
1055 REESTRUTURAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARAAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	100.000	160.000
1057 CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA DE ESPORTE E LAZER	160.000	200.000
2015 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	2.448.000	815.133
2016 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO	13.800	8.800
2019 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNAE	480.000	410.000
2020 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE - PNAE	157.000	129.077
2023 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNATE/PETERN	1.050.000	920.000
2027 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO - PNATE/PETERN	130.000	130.000
2030 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	330.000	390.000
2036 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL - PNATE/PETERN	160.000	130.000
2045 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	28.000	18.000
2049 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	420.000	1.230.000
2058 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO	2.240.000	2.295.000
2059 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO DESPORTO AMADOR	116.000	157.000
2134 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	720.000	940.000
2149 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA - PNAE	72.900	53.000
2151 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - Atendimento Educacional Especializado (AEE) - PNAE	10.000	8.500
2156 FUNCIONAMENTO DAACADEMIA MUNICIPAL DE MUSCULAÇÃO CARLOS GREGÓRIO DE MELO	65.000	70.000
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.100.000	430.000
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.717.859	7.733.447
4 INVESTIMENTO	1.190.000	1.851.222
MUNICIPIO DE UPANEMA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício: **2026** - Em R$ 1,00	
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	4.469.800	4.363.933
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.080.000	3.030.000
15500000 Transferência do Salário-Educação	720.000	940.000
15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	335.900	306.577
15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	480.000	380.000
15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE	500.000	280.000
15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	230.000	230.000
15730000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013	600.000	140.000
17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	1.470.000	172.000
17103210 Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	0	50.000
17190000 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022	122.159	122.159

Fonte x Grupo Despesa

	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	430.000		3.362.711	571.222				**4.363.933**
15001001			2.060.000	970.000				**3.030.000**
15500000			920.000	20.000				**940.000**
15520000			306.577					**306.577**
15530000			380.000					**380.000**
15690000			20.000	260.000				**280.000**
15710000			230.000					**230.000**
15730000			130.000	10.000				**140.000**
17010000								**0**
17040000			152.000	20.000				**172.000**
17100000								**0**
17103210			50.000					**50.000**
17190000			122.159					**122.159**
Total	**430.000**		**7.733.447**	**1.851.222**				**10.014.669**

MUNICIPIO DE UPANEMA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Quadro Síntese da Despesa	Exercício: **2026** - Em R$ 1,00
Órgão 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
Unidade 08.002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	

Código / Especificação	PLO. 2025	PLO.2026
Total	14.905.000	18.865.432
Função		
12 EDUCAÇÃO	14.905.000	18.865.432
Sub-Função		
361 ENSINO FUNDAMENTAL	11.515.000	15.440.432
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	3.270.000	3.370.000
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	120.000	55.000
Programa		
0001 PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	14.905.000	18.865.432
Ação		
2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	120.000	55.000
2087 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%	11.250.000	13.715.768
2088 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%	265.000	1.724.664
2089 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%	1.210.000	1.165.000
2090 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%	2.060.000	2.205.000
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.640.000	17.140.768
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	45.000	1.270.000
4 INVESTIMENTO	220.000	454.664
Fonte		
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	190.000	182.220
15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impo	155.000	1.601.222
15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	13.510.000	15.957.000
15411070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	20.000	22.444
15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	110.000	123.442
15421070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	920.000	859.104
15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0	120.000

MUNICIPIO DE UPANEMA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Quadro Síntese da Despesa						Exercício: **2026** - Em R$ 1,00		
Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000								**0**
15001001	182.220							**182.220**
15400000			1.270.000	331.222				**1.601.222**
15401070	15.957.000							**15.957.000**
15411070	22.444							**22.444**
15420000				123.442				**123.442**
15421070	859.104							**859.104**
15430000	120.000							**120.000**
Total	**17.140.768**		**1.270.000**	**454.664**				**18.865.432**

MUNICIPIO DE UPANEMA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício: **2026** - Em R$ 1,00	
Órgão 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade 09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Código / Especificação	PLO. 2025	PLO.2026
Total	1.719.600	1.859.870
Função		
10 SAÚDE	1.469.600	1.659.870
17 SANEAMENTO	250.000	200.000
Sub-Função		
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.469.600	1.659.870
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	250.000	200.000
Programa		
0001 PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	1.460.600	1.650.870
0004 SAÚDE DE QUALIDADE PARA TODOS	259.000	209.000
Ação		
1044 SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICIPIO DE UPANEMA	230.000	180.000
1046 FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE	9.000	9.000

1051 MELHORIAS SANITÁRIAS	20.000	20.000
2050 FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.450.800	1.642.070
2095 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	9.800	8.800
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.350.000	1.514.970
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	239.600	259.900
4 INVESTIMENTO	130.000	85.000
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.591.600	1.731.870
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	8.000	8.000
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	120.000	120.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	1.514.970		131.900	85.000				**1.731.870**
15001002			8.000					**8.000**
17000000			120.000					**120.000**
17040000								**0**
Total	**1.514.970**		**259.900**	**85.000**				**1.859.870**

MUNICIPIO DE UPANEMA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício: **2026** - Em R$ 1,00	
Órgão 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade 09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Código / Especificação	PLO. 2025	PLO.2026
Total	14.910.550	19.558.118
Função		
10 SAÚDE	14.910.550	19.558.118
Sub-Função		
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.182.500	3.175.741
301 ATENÇÃO BÁSICA	7.722.000	8.793.352
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	5.037.800	6.051.408
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	265.000	779.217
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	11.200	12.000
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	332.050	346.400
306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	360.000	400.000
Programa		
0001 PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	11.397.750	15.356.461
0004 SAÚDE DE QUALIDADE PARA TODOS	2.887.800	3.022.440
0005 APOIO DAASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	265.000	779.217
0006 ALIMENTANDO PARA NUTRIR	360.000	400.000
Ação		
1030 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE	450.000	200.000
1036 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAÚDE	260.000	300.000
1038 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS E OUTROS VEÍCULOS PARA SERVIÇOS DA SAÚDE	240.000	300.000
1043 INSTALAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE ACADEMIA DA SAÚDE	36.000	36.000
1047 ASSISTENCIA INTEGRALA POPULAÇÃO COM SERVIÇOS DE SAÚDE PUBLICA	605.000	529.440
1048 TRANSFERÊNCIAS À CONSÓRCIOS PÚBLICOS VOLTADOS À SAÚDE	496.800	557.000
1052 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE ESPECIALIZADA DE SAÚDE	800.000	1.100.000
2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL- CAPS	555.000	686.408
2035 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA	11.200	12.000
2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.182.500	3.175.741
2096 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA - ESF	2.085.000	2.650.000
2097 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - SB	826.000	765.000
2098 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	2.490.000	2.441.912
2099 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	332.050	346.400
2101 MANUTENÇÃO DO INCENTIVO FINANCEIRO DAAPS - EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS - EMULTI	0	513.000
2102 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA - PSE	10.000	8.000
2103 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE	2.585.000	2.507.000
2104 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAATENÇÃO ESPECIALIZADA EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	600.000	1.200.000
2105 MANUTENÇÃO DAASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	265.000	779.217

2130 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - APS	720.000	1.050.000
2147 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TETO MUNICIPAL REDE CEGONHA- (RCE-RCEG)	1.000	1.000
2148 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SEGURANÇAALIMENTAR E NUTRICIONAL	360.000	400.000
MUNICIPIO DE UPANEMA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício: **2026** - Em R$ 1,00	
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.480.000	6.638.320
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.680.550	11.009.798
4 INVESTIMENTO	1.750.000	1.910.000
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.672.500	1.567.741
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	6.211.800	7.821.440
16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.629.250	5.322.286
16003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	350.000	550.000
16003120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	300.000	400.000
16003130 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Parlamentares de Comissão	100.000	200.000
16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	640.000	200.000
16013110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	200.000	100.000
16013120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	100.000	100.000
16013130 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Emendas Parlamentares de Comissão	50.000	50.000
16040000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	1.350.000	1.341.912
16050000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	235.000	1.435.000
16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	22.000	59.739
16350000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013	50.000	10.000
17060000 Transferência Especial da União	0	400.000

MUNICIPIO DE UPANEMA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Quadro Síntese da Despesa					Exercício: **2026** - Em R$ 1,00			
Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	1.250.000		317.741					**1.567.741**
15001002	2.495.000		4.266.440	1.060.000				**7.821.440**
16000000	1.016.408		4.305.878					**5.322.286**
16003110			550.000					**550.000**
16003120			400.000					**400.000**
16003130			200.000					**200.000**
16010000				200.000				**200.000**
16013110				100.000				**100.000**
16013120				100.000				**100.000**
16013130				50.000				**50.000**
16040000	1.341.912							**1.341.912**
16050000	535.000		900.000					**1.435.000**
16210000			59.739					**59.739**
16350000			10.000					**10.000**
17040000								**0**
17060000				400.000				**400.000**
Total	**6.638.320**		**11.009.798**	**1.910.000**				**19.558.118**

MUNICIPIO DE UPANEMA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício: **2026** - Em R$ 1,00	
Órgão 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO		
Unidade 10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO		
Código / Especificação	PLO. 2025	PLO.2026
Total	7.032.000	8.247.720
Função		
04 ADMINISTRAÇÃO	4.515.000	4.924.720
15 URBANISMO	1.680.000	2.310.000
23 COMERCIO E SERVIÇOS	17.000	19.000
25 ENERGIA	560.000	700.000
26 TRANSPORTE	260.000	294.000
Sub-Função		

122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.515.000	4.924.720
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.680.000	2.310.000
695 TURISMO	17.000	19.000
752 ENERGIA ELÉTRICA	560.000	700.000
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	260.000	294.000
Programa		
0001 PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	4.995.000	5.604.720
0025 FORTALECENDO O TURISMO LOCAL	17.000	19.000
0026 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	260.000	294.000
0027 DESENVOLVENDO A INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	1.760.000	2.330.000
Ação		
1017 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS	180.000	300.000
1018 PAVIMENTAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS	1.040.000	1.500.000
1019 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E/OU MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS	380.000	290.000
1020 CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	260.000	294.000
1022 CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE CALÇADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO	0	100.000
1023 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CEMITÉRIOS PÚBLICOS	80.000	120.000
1049 APOIO AO TURISMO NO MUNICÍPIO DE UPANEMA	17.000	19.000
1058 EFICIÊNCIA ENERGÉTICA	80.000	20.000
2062 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO	4.515.000	4.924.720
2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	480.000	680.000
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.900.000	2.045.520
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.364.000	3.846.200
4 INVESTIMENTO	1.768.000	2.356.000
MUNICIPIO DE UPANEMA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício: **2026** - Em R$ 1,00	
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.737.000	5.010.720
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	100.000	100.000
17003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	100.000	100.000
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	100.000	200.000
17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	2.365.000	627.000
17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	200.000	240.000
17060000 Transferência Especial da União	250.000	550.000
17100000 Transferência Especial dos Estados	100.000	150.000
17103210 Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	50.000	50.000
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	600.000	540.000
17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	20.000	30.000
17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	410.000	650.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	2.045.520		2.029.200	936.000				**5.010.720**
17000000				100.000				**100.000**
17003110				100.000				**100.000**
17010000				200.000				**200.000**
17040000			357.000	270.000				**627.000**
17050000			240.000					**240.000**
17060000				550.000				**550.000**
17100000				150.000				**150.000**
17103210				50.000				**50.000**
17200000			540.000					**540.000**
17500000			30.000					**30.000**
17510000			650.000					**650.000**
17550000								**0**
Total	**2.045.520**		**3.846.200**	**2.356.000**				**8.247.720**

MUNICIPIO DE UPANEMA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho				Exercício: **2026** - Em R$ 1,00				
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos**	**Juros e Encargos da**	**Outras Despesas**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**

		Sociais	Dívida	Correntes				
01 CÂMARA MUNICIPAL								
01.001 CÂMARA MUNICIPAL	**3.650.011**	2.604.000	0	866.011	180.000	0	0	0
01 - LEGISLATIVA	3.650.011	2.604.000	0	866.011	180.000	0	0	0
031 - AÇÃO LEGISLATIVA	3.650.011	2.604.000	0	866.011	180.000	0	0	0
0029 - INFRAESTRUTURA E REEQUIPAMENTO DO PODER LEGISLATIVO	195.711	0	0	15.711	180.000	0	0	0
1001 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	**60.000**	0	0	0	60.000	0	0	0
Garantir a infra-estrutura física apropriada às atividades administrativas								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
0001 - Upanema	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
1002 OBRAS DE MELHORIAS E ACESSIBILIDADE A PREDIO PÚBLICO	**50.000**	0	0	0	50.000	0	0	0
Garantir a infra-estrutura física apropriada								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Upanema	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
1003 ADAPTAÇÃO E REFORMAS DO PRÉDIO SEDE DA CAMARA MUNICIPAL	**85.711**	0	0	15.711	70.000	0	0	0
Garantir a infra-estrutura física apropriada								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	85.711	0	0	15.711	70.000	0	0	0
0001 - Upanema	85.711	0	0	15.711	70.000	0	0	0
0030 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER LEGISLATIVO	3.373.391	2.604.000	0	769.391	0	0	0	0
2001 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL	**3.373.391**	2.604.000	0	769.391	0	0	0	0
Manter os serviços do Legislativo								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	3.373.391	2.604.000	0	769.391	0	0	0	0
0001 - Upanema	3.373.391	2.604.000	0	769.391	0	0	0	0
0031 - DESENVOLVIMENTO DAAÇÃO PARLAMENTAR	80.909	0	0	80.909	0	0	0	0
1004 INCENTIVO A PARTICIPAÇÃO DE AGENTES POLITICOS EM CONGRESSOS E SIMPOSIOS	**58.466**	0	0	58.466	0	0	0	0
Assegurar a capacitação de parlamentares do Poder Legislativo.								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	58.466	0	0	58.466	0	0	0	0
0001 - Upanema	58.466	0	0	58.466	0	0	0	0
1005 INCENTIVO PARA A QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES PUBLICOS DA CAMARA MUNICIPAL	**22.443**	0	0	22.443	0	0	0	0
Assegurar a qualificação dos servidores do Poder Legislativo.								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	22.443	0	0	22.443	0	0	0	0
0001 - Upanema	22.443	0	0	22.443	0	0	0	0
MUNICIPIO DE UPANEMA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício: **2026** - Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA								
02.001 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	**600.000**	500.000	0	100.000	0	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	600.000	500.000	0	100.000	0	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	600.000	500.000	0	100.000	0	0	0	0
0001 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	600.000	500.000	0	100.000	0	0	0	0
2140 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	**600.000**	500.000	0	100.000	0	0	0	0
Manter as atividades da Procuradoria Geral do Município								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	504.000	500.000	0	4.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	504.000	500.000	0	4.000	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	96.000	0	0	96.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	96.000	0	0	96.000	0	0	0	0
MUNICIPIO DE UPANEMA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício: **2026** - Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA								
02.002 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	**277.055**	268.055	0	6.000	3.000	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	277.055	268.055	0	6.000	3.000	0	0	0
124 - CONTROLE INTERNO	277.055	268.055	0	6.000	3.000	0	0	0
0001 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	277.055	268.055	0	6.000	3.000	0	0	0
2086 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	**277.055**	268.055	0	6.000	3.000	0	0	0
Manter as atividades da Controladoria Geral do Município								

15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	277.055	268.055	0	6.000	3.000	0	0	0
0001 - Upanema	277.055	268.055	0	6.000	3.000	0	0	0
MUNICIPIO DE UPANEMA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício: **2026** - Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA								
02.003 GABINETE DO PREFEITO	**1.598.384**	1.106.884	0	485.000	6.500	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	1.322.500	860.000	0	459.000	3.500	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.322.500	860.000	0	459.000	3.500	0	0	0
0001 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	1.138.500	860.000	0	275.000	3.500	0	0	0
2004 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	**1.138.500**	860.000	0	275.000	3.500	0	0	0
Planejar, coordenar e supervisionar a execução das atividades administrativas necessárias para o cumprimento das atribuições legais e constitucionais do Chefe do Poder Executivo Municipal.								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.126.500	860.000	0	263.000	3.500	0	0	0
0001 - Upanema	1.126.500	860.000	0	263.000	3.500	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0
0032 - INFRAESTRUTURA E REEQUIPAMENTO	184.000	0	0	184.000	0	0	0	0
1056 AQUISIÇÃO E/OU LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA OS SERVIÇOS DO GABINETE	**184.000**	0	0	184.000	0	0	0	0
Assegurar o atendimento das atividades do Gabinete do Prefeito								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	94.000	0	0	94.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	94.000	0	0	94.000	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	90.000	0	0	90.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	90.000	0	0	90.000	0	0	0	0
14 - DIREITO DA CIDADANIA	275.884	246.884	0	26.000	3.000	0	0	0
422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	275.884	246.884	0	26.000	3.000	0	0	0
0001 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	275.884	246.884	0	26.000	3.000	0	0	0
2119 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	**275.884**	246.884	0	26.000	3.000	0	0	0
Garantir a defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes, capaz de prestar um atendimento rápido, encontrando soluções efetivas e definitivas para os problemas por eles enfrentados, sem a necessidade de intervenção do Poder Judiciário								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	272.884	246.884	0	23.000	3.000	0	0	0
0001 - Upanema	272.884	246.884	0	23.000	3.000	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
MUNICIPIO DE UPANEMA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício: **2026** - Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO								
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO	**3.703.928**	2.629.697	0	1.057.231	17.000	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	2.086.269	1.273.697	0	802.572	10.000	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.086.269	1.273.697	0	802.572	10.000	0	0	0
0001 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	2.086.269	1.273.697	0	802.572	10.000	0	0	0
2141 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO	**2.086.269**	1.273.697	0	802.572	10.000	0	0	0
Manter as atividades da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.790.497	1.273.697	0	506.800	10.000	0	0	0
0001 - Upanema	1.790.497	1.273.697	0	506.800	10.000	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	295.772	0	0	295.772	0	0	0	0
0001 - Upanema	295.772	0	0	295.772	0	0	0	0
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	1.617.659	1.356.000	0	254.659	7.000	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	137.966	0	0	134.966	3.000	0	0	0
0001 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	137.966	0	0	134.966	3.000	0	0	0
2144 CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	**69.000**	0	0	69.000	0	0	0	0
Acompanhamento e controle social dos recursos aplicados pelo Município nas atividades de Segurança Pública.								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	69.000	0	0	69.000	0	0	0	0

0001 - Upanema	69.000	0	0	69.000	0	0	0	0
2154 MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS	**68.966**	0	0	65.966	3.000	0	0	0
Garantir mais segurança, mais prevenção e integração para a população								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0
0001 - Upanema	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	65.966	0	0	65.966	0	0	0	0
0001 - Upanema	65.966	0	0	65.966	0	0	0	0
181 - POLICIAMENTO	1.479.693	1.356.000	0	119.693	4.000	0	0	0
0001 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	1.479.693	1.356.000	0	119.693	4.000	0	0	0
2142 ADMINISTRAÇÃO DA GUARDA-MUNICIPAL	**1.479.693**	1.356.000	0	119.693	4.000	0	0	0
Proteger o patrimônio, bens, serviços e instalações públicas municipais e apoiar a administração no exercício do poder de polícia administrativa								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.451.693	1.356.000	0	91.693	4.000	0	0	0
0001 - Upanema	1.451.693	1.356.000	0	91.693	4.000	0	0	0
MUNICIPIO DE UPANEMA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício: **2026** - Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	28.000	0	0	28.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	28.000	0	0	28.000	0	0	0	0
MUNICIPIO DE UPANEMA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício: **2026** - Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO								
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	**7.340.103**	1.669.831	700.000	3.237.629	30.000	80.000	1.422.643	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	3.664.460	1.319.831	0	2.234.629	30.000	80.000	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.664.460	1.319.831	0	2.234.629	30.000	80.000	0	0
0001 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	3.584.460	1.319.831	0	2.234.629	30.000	0	0	0
2005 CONTRIBUIÇÕES AASSOCIAÇÕES, FEDERAÇÕES E CONFEDERAÇÕES DE MUNICIPIOS	**101.000**	0	0	101.000	0	0	0	0
Garantir benefícios para o município								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	101.000	0	0	101.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	101.000	0	0	101.000	0	0	0	0
2011 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	**3.413.460**	1.319.831	0	2.063.629	30.000	0	0	0
Manter as atividades da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	3.237.460	1.319.831	0	1.917.629	0	0	0	0
0001 - Upanema	3.237.460	1.319.831	0	1.917.629	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	96.000	0	0	66.000	30.000	0	0	0
0001 - Upanema	96.000	0	0	66.000	30.000	0	0	0
17210000- Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	80.000	0	0	80.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	80.000	0	0	80.000	0	0	0	0
2013 PUBLICAÇÃO DOS ATOS E AÇÕES DAADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	**70.000**	0	0	70.000	0	0	0	0
Garantir maior transparência possível tornando o seu conteúdo acessível ao público								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	70.000	0	0	70.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	70.000	0	0	70.000	0	0	0	0
0032 - INFRAESTRUTURA E REEQUIPAMENTO	80.000	0	0	0	0	80.000	0	0
1011 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	**80.000**	0	0	0	0	80.000	0	0
Suporte orçamentário/financeiro destinado ao processo de aquisição e/ou desapropriação de imóvel destinado a ampliação de Infraestruturas								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	80.000	0	0	0	0	80.000	0	0
0001 - Upanema	80.000	0	0	0	0	80.000	0	0
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	3.475.643	350.000	700.000	1.003.000	0	0	1.422.643	0
846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	3.475.643	350.000	700.000	1.003.000	0	0	1.422.643	0
0099 - OPERAÇÕES ESPECIAIS	3.475.643	350.000	700.000	1.003.000	0	0	1.422.643	0
1008 PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO	**350.000**	350.000	0	0	0	0	0	0
Cumprir pagamento de sentenças judiciais transitadas em julgado								
MUNICIPIO DE UPANEMA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício: **2026** - Em R$ 1,00			

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	350.000	350.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	350.000	350.000	0	0	0	0	0	0
1009 PAGAMENTO DOS COMPROMISSOS PACTUADOS COM INSS, FGTS, PASEP E OUTROS	**2.122.643**	0	700.000	0	0	0	1.422.643	0
Atender despesas decorrentes do serviço da dívida interna contraída pelo município								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.122.643	0	700.000	0	0	0	1.422.643	0
0001 - Upanema	2.122.643	0	700.000	0	0	0	1.422.643	0
1010 PAGAMENTO DOS COMPROMISSOS PACTUADOS COM COSERN, CAERN E TELEFONIA FIXA	**2.000**	0	0	2.000	0	0	0	0
Atender despesas decorrentes do serviço da dívida interna contraída pelo município								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
2010 PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO A FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP	**1.001.000**	0	0	1.001.000	0	0	0	0
Pagamento dos encargos								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.001.000	0	0	1.001.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	1.001.000	0	0	1.001.000	0	0	0	0
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	200.000	0	0	0	0	0	0	0
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000	0	0	0	0	0	0	0
9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000	0	0	0	0	0	0	0
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**200.000**	0	0	0	0	0	0	0
Reserva de Contingência								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	200.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	200.000	0	0	0	0	0	0	0
MUNICIPIO DE UPANEMA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício: **2026** - Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE								
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	**2.628.982**	471.324	0	1.983.658	174.000	0	0	0
20 - AGRICULTURA	2.628.982	471.324	0	1.983.658	174.000	0	0	0
605 - ABASTECIMENTO	232.800	0	0	232.800	0	0	0	0
0024 - PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO RURAL	232.800	0	0	232.800	0	0	0	0
1016 PERFURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES E CATA VENTOS	**80.000**	0	0	80.000	0	0	0	0
Garantir água potável para a população								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
1026 FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO DE AGUA POTÁVEL EM COMUNIDADES RURAIS	**40.000**	0	0	40.000	0	0	0	0
Buscar soluções para a falta de água								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
1031 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO PIPA	**112.800**	0	0	112.800	0	0	0	0
Garantir o abastecimento nas regiões com falta de água								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	112.800	0	0	112.800	0	0	0	0
0001 - Upanema	112.800	0	0	112.800	0	0	0	0
606 - EXTENSÃO RURAL	1.947.850	471.324	0	1.302.526	174.000	0	0	0
0001 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	1.351.824	471.324	0	876.500	4.000	0	0	0
2067 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	**1.351.824**	471.324	0	876.500	4.000	0	0	0
Manter as atividades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.101.824	471.324	0	626.500	4.000	0	0	0
0001 - Upanema	1.101.824	471.324	0	626.500	4.000	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	250.000	0	0	250.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	250.000	0	0	250.000	0	0	0	0
0007 - PROMOÇÃO E FORTALECIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO	412.026	0	0	402.026	10.000	0	0	0

1021 PREPARO DE TERRA DE PROPRIEDADES RURAIS	**300.000**	0	0	300.000	0	0	0	0
MUNICIPIO DE UPANEMA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício: **2026** - Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
Oferecer condições para o preparo da terra								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	150.000	0	0	150.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	150.000	0	0	150.000	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	150.000	0	0	150.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	150.000	0	0	150.000	0	0	0	0
1024 FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS	**82.026**	0	0	82.026	0	0	0	0
Proporcionar melhoria da renda do produtor								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	82.026	0	0	82.026	0	0	0	0
0001 - Upanema	82.026	0	0	82.026	0	0	0	0
1039 AQUISIÇÃO E/OU LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA SILAGEM	**30.000**	0	0	20.000	10.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Upanema	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0024 - PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO RURAL	22.000	0	0	22.000	0	0	0	0
1014 APOIO AOS PROGRAMAS GARANTIA-SAFRA E COMPRA DIRETA	**22.000**	0	0	22.000	0	0	0	0
Garantir renda mínima para a sobrevivência de agricultores								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	22.000	0	0	22.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	22.000	0	0	22.000	0	0	0	0
0032 - INFRAESTRUTURA E REEQUIPAMENTO	162.000	0	0	2.000	160.000	0	0	0
1027 AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS	**102.000**	0	0	2.000	100.000	0	0	0
Proporcionar melhores condições nas produções								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Upanema	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
1029 REFORMA, AMPLIAÇÃO E/OU MELHORIAS DO ABATEDOURO MUNICIPAL	**60.000**	0	0	0	60.000	0	0	0
Oferecer condições para o abate de animais destinados ao abastecimento da população e para a produção de produtos derivados								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
0001 - Upanema	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	448.332	0	0	448.332	0	0	0	0

MUNICIPIO DE UPANEMA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício: **2026** - Em R$ 1,00							
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
0007 - PROMOÇÃO E FORTALECIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO	448.332	0	0	448.332	0	0	0	0
1025 APOIAR A VACINAÇÃO ANUAL DO REBANHO DO MUNICIPIO	**25.000**	0	0	25.000	0	0	0	0
Aquisição, distribuição e controle de vacinação do rebanho bovino								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
1028 APOIO AS PRINCIPAIS CADEIAS PRODUTIVAS EXISTENTES NO MUNICÍPIO (AVICULTURA, APICULTURA, HORTICULTURA, FRUTICULTURA IRRIGADA, BOVINOCULTURA, OVINOCULTURA, CAPRINOCULTURA)	**423.332**	0	0	423.332	0	0	0	0
Fortalecer o setor agrícola do município								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	350.000	0	0	350.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	350.000	0	0	350.000	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	73.332	0	0	73.332	0	0	0	0
0001 - Upanema	73.332	0	0	73.332	0	0	0	0
MUNICIPIO DE UPANEMA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							

Programa de Trabalho	Exercício: **2026** - Em R$ 1,00							
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**1.234.000**	510.000	0	318.000	406.000	0	0	0
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	790.000	510.000	0	280.000	0	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	699.000	510.000	0	189.000	0	0	0	0
0001 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	699.000	510.000	0	189.000	0	0	0	0
2111 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**699.000**	510.000	0	189.000	0	0	0	0
Manter as atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	699.000	510.000	0	189.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	699.000	510.000	0	189.000	0	0	0	0
245 - SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	91.000	0	0	91.000	0	0	0	0
0010 - APOIO À PROGRAMAS SOCIAIS	91.000	0	0	91.000	0	0	0	0
2137 GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	**91.000**	0	0	91.000	0	0	0	0
Garantir a assistência aos indivíduos e famílias que necessitam de benefícios eventuais								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	91.000	0	0	91.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	91.000	0	0	91.000	0	0	0	0
16 - HABITAÇÃO	444.000	0	0	38.000	406.000	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	69.000	0	0	38.000	31.000	0	0	0
0001 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	69.000	0	0	38.000	31.000	0	0	0
2138 MANUTENÇÃO DO SETOR DE HABITAÇÃO	**69.000**	0	0	38.000	31.000	0	0	0
Garantir a qualidade de vida dos moradores e a durabilidade das moradias.								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	69.000	0	0	38.000	31.000	0	0	0
0001 - Upanema	69.000	0	0	38.000	31.000	0	0	0
481 - HABITAÇÃO RURAL	160.000	0	0	0	160.000	0	0	0
0028 - PROMOÇÃO DA MELHORIA HABITACIONAL	160.000	0	0	0	160.000	0	0	0
1045 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU MELHORIAS DE UNIDADES HABITACIONAIS - ZONA RURAL	**160.000**	0	0	0	160.000	0	0	0
Garantir melhores condições de vida à população de baixa renda								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Upanema	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
0001 - Upanema	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
482 - HABITAÇÃO URBANA	215.000	0	0	0	215.000	0	0	0
0028 - PROMOÇÃO DA MELHORIA HABITACIONAL	215.000	0	0	0	215.000	0	0	0
MUNICIPIO DE UPANEMA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício: **2026** - Em R$ 1,00							
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
1053 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU MELHORIAS DE UNIDADES HABITACIONAIS - ZONA URBANA	**215.000**	0	0	0	215.000	0	0	0
Garantir melhores condições de vida à população de baixa renda								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
0001 - Upanema	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
0001 - Upanema	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
MUNICIPIO DE UPANEMA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício: **2026** - Em R$ 1,00							
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
07.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**744.211**	0	0	677.211	67.000	0	0	0
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	744.211	0	0	677.211	67.000	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	453.600	0	0	419.600	34.000	0	0	0
0001 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	327.600	0	0	303.600	24.000	0	0	0
2107 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**327.600**	0	0	303.600	24.000	0	0	0
Manter as atividades do Fundo Municipal de Assistência Social								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	300.600	0	0	296.600	4.000	0	0	0

0001 - Upanema	300.600	0	0	296.600	4.000	0	0	0
17060000- Transferência Especial da União	27.000	0	0	7.000	20.000	0	0	0
0001 - Upanema	27.000	0	0	7.000	20.000	0	0	0
0009 - PROMOÇÃO DA CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	126.000	0	0	116.000	10.000	0	0	0
2122 BLOCO DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	**120.000**	0	0	110.000	10.000	0	0	0
Desenvolver atividades de maneira integrada e articulada para o aprimoramento da qualidade da gestão local								
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	120.000	0	0	110.000	10.000	0	0	0
0001 - Upanema	120.000	0	0	110.000	10.000	0	0	0
2127 BLOCO DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS – IGD-SUAS	**6.000**	0	0	6.000	0	0	0	0
Promover o cadastramento das famílias pobres e extremamente pobres do município, e apoiar o desenvolvimento dessas famílias								
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	17.000	0	0	12.000	5.000	0	0	0
0009 - PROMOÇÃO DA CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	17.000	0	0	12.000	5.000	0	0	0
2120 PROCADSUAS	**17.000**	0	0	12.000	5.000	0	0	0
Registrar a manutenção das atividades do Programa de Fortalecimento								
Emergencial do Atendimento de Cadastro Único do SUAS - PROCADSUAS								
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	17.000	0	0	12.000	5.000	0	0	0
0001 - Upanema	17.000	0	0	12.000	5.000	0	0	0
245 - SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	273.611	0	0	245.611	28.000	0	0	0
0009 - PROMOÇÃO DA CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	273.611	0	0	245.611	28.000	0	0	0
2116 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	**178.611**	0	0	165.611	13.000	0	0	0
Garantir serviços de proteção básica, nas áreas de vulnerabilidade e risco social, possibilitando o acesso a um grande número de famílias.								
MUNICIPIO DE UPANEMA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício: **2026** - Em R$ 1,00							
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	160.611	0	0	155.611	5.000	0	0	0
0001 - Upanema	160.611	0	0	155.611	5.000	0	0	0
16610000- Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	18.000	0	0	10.000	8.000	0	0	0
0001 - Upanema	18.000	0	0	10.000	8.000	0	0	0
2155 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ	**95.000**	0	0	80.000	15.000	0	0	0
Garantir o atendimento a todas as crianças beneficiárias do Bolsa Família								
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	95.000	0	0	80.000	15.000	0	0	0
0001 - Upanema	95.000	0	0	80.000	15.000	0	0	0
MUNICIPIO DE UPANEMA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício: **2026** - Em R$ 1,00							
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
07.003 FUNDO PARAA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA	**30.000**	0	0	27.000	3.000	0	0	0
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	30.000	0	0	27.000	3.000	0	0	0
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	30.000	0	0	27.000	3.000	0	0	0
0001 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	30.000	0	0	27.000	3.000	0	0	0
2110 MANUTENÇÃO DO FUNDO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA	**30.000**	0	0	27.000	3.000	0	0	0
Financiar projetos que atuem na garantia da promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	30.000	0	0	27.000	3.000	0	0	0

0001 - Upanema	30.000	0	0	27.000	3.000	0	0	0
MUNICIPIO DE UPANEMA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício: **2026** - Em R$ 1,00							
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
07.004 FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO - FMDI	**30.000**	0	0	27.000	3.000	0	0	0
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	30.000	0	0	27.000	3.000	0	0	0
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	30.000	0	0	27.000	3.000	0	0	0
0001 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	30.000	0	0	27.000	3.000	0	0	0
2108 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE DIREITOS DO IDOSO	**30.000**	0	0	27.000	3.000	0	0	0
financiar os programas e as ações relativas ao idoso com vistas em assegurar os seus direitos sociais e criar condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade.								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	30.000	0	0	27.000	3.000	0	0	0
0001 - Upanema	30.000	0	0	27.000	3.000	0	0	0
MUNICIPIO DE UPANEMA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício: **2026** - Em R$ 1,00							
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO								
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	**10.014.669**	430.000	0	7.733.447	1.851.222	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	93.800	0	0	33.800	60.000	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	93.800	0	0	33.800	60.000	0	0	0
0001 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	78.800	0	0	18.800	60.000	0	0	0
2016 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO	**8.800**	0	0	8.800	0	0	0	0
Manter as atividades dos Conselhos Municipais								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	8.800	0	0	8.800	0	0	0	0
0001 - Upanema	8.800	0	0	8.800	0	0	0	0
2156 FUNCIONAMENTO DA ACADEMIA MUNICIPAL DE MUSCULAÇÃO CARLOS GREGÓRIO DE MELO	**70.000**	0	0	10.000	60.000	0	0	0
Proporcionar aos moradores mais qualidade de vida.								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	70.000	0	0	10.000	60.000	0	0	0
0001 - Upanema	70.000	0	0	10.000	60.000	0	0	0
0003 - EDUCANDO PARAA VIDA	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
1034 INCENTIVO AO SELO UNICEF	**15.000**	0	0	15.000	0	0	0	0
Desenvolver ações pelo alcance de objetivos nas áreas de educação, saúde, proteção e participação social de crianças e adolescentes								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
12 - EDUCAÇÃO	6.451.710	430.000	0	4.850.488	1.171.222	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	815.133	430.000	0	373.911	11.222	0	0	0
0001 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	815.133	430.000	0	373.911	11.222	0	0	0
2015 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	**815.133**	430.000	0	373.911	11.222	0	0	0
Manter as atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	795.133	430.000	0	353.911	11.222	0	0	0
0001 - Upanema	795.133	430.000	0	353.911	11.222	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	4.220.000	0	0	3.500.000	720.000	0	0	0
0001 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	2.170.000	0	0	2.150.000	20.000	0	0	0
2049 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	**1.230.000**	0	0	1.230.000	0	0	0	0
Manter as atividades do ensino fundamental								
MUNICIPIO DE UPANEMA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício: **2026** - Em R$ 1,00							
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**

15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.220.000	0	0	1.220.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	1.220.000	0	0	1.220.000	0	0	0	0
15730000- Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
2134 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	**940.000**	0	0	920.000	20.000	0	0	0
Financiar programas, projetos e ações voltados para a educação básica								
15500000- Transferência do Salário-Educação	940.000	0	0	920.000	20.000	0	0	0
0001 - Upanema	940.000	0	0	920.000	20.000	0	0	0
0003 - EDUCANDO PARAA VIDA	720.000	0	0	20.000	700.000	0	0	0
1006 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	**280.000**	0	0	0	280.000	0	0	0
Oferecer transporte escolar de qualidade para que todas as crianças tenham acesso à educação								
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	180.000	0	0	0	180.000	0	0	0
0001 - Upanema	180.000	0	0	0	180.000	0	0	0
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Upanema	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
1012 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	**250.000**	0	0	0	250.000	0	0	0
Dar condições de ensino a crianças em idade escolar								
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
0001 - Upanema	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Upanema	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
1042 ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	**30.000**	0	0	20.000	10.000	0	0	0
fomentar a criação de matrículas em tempo integral em todas as etapas e modalidades da educação básica, na perspectiva da educação integral.								
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	30.000	0	0	20.000	10.000	0	0	0
0001 - Upanema	30.000	0	0	20.000	10.000	0	0	0
1055 REESTRUTURAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	**160.000**	0	0	0	160.000	0	0	0
Assegurar o acesso e a permanência do educando na escola.								
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Upanema	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
MUNICIPIO DE UPANEMA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício: **2026** - Em R$ 1,00							
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Upanema	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
15730000- Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Upanema	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0006 - ALIMENTANDO PARA NUTRIR	410.000	0	0	410.000	0	0	0	0
2019 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNAE	**410.000**	0	0	410.000	0	0	0	0
Fornecer merenda escolar a todos os alunos matriculados nas escolas municipais								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	200.000	0	0	200.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	200.000	0	0	200.000	0	0	0	0
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	210.000	0	0	210.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	210.000	0	0	210.000	0	0	0	0
0008 - TRANSPORTANDO COM DIGNIDADE	920.000	0	0	920.000	0	0	0	0
2023 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNATE/PETERN	**920.000**	0	0	920.000	0	0	0	0

Proporcionar aos alunos da rede municipal ensino, condições para locomoção até as escolas								
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	330.000	0	0	330.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	330.000	0	0	330.000	0	0	0	0
15530000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	250.000	0	0	250.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	250.000	0	0	250.000	0	0	0	0
15710000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	230.000	0	0	230.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	230.000	0	0	230.000	0	0	0	0
15730000- Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013	110.000	0	0	110.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	110.000	0	0	110.000	0	0	0	0
362 - ENSINO MÉDIO	130.000	0	0	130.000	0	0	0	0
0008 - TRANSPORTANDO COM DIGNIDADE	130.000	0	0	130.000	0	0	0	0
2027 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO - PNATE/PETERN	**130.000**	0	0	130.000	0	0	0	0
Proporcionar aos alunos da rede municipal ensino, condições para locomoção até as escolas								
MUNICIPIO DE UPANEMA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício: **2026** - Em R$ 1,00							
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
15530000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	80.000	0	0	80.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	80.000	0	0	80.000	0	0	0	0
364 - ENSINO SUPERIOR	118.000	0	0	118.000	0	0	0	0
0003 - EDUCANDO PARAA VIDA	118.000	0	0	118.000	0	0	0	0
1032 AÇÕES PARAAMPLIAÇÃO DO ACESSO AO ENSINO SUPERIOR	**118.000**	0	0	118.000	0	0	0	0
Ampliar o acesso à educação								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	118.000	0	0	118.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	118.000	0	0	118.000	0	0	0	0
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.142.077	0	0	702.077	440.000	0	0	0
0001 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	390.000	0	0	390.000	0	0	0	0
2030 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	**390.000**	0	0	390.000	0	0	0	0
Manter as atividades do ensino infantil								
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	380.000	0	0	380.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	380.000	0	0	380.000	0	0	0	0
15730000- Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0003 - EDUCANDO PARAA VIDA	440.000	0	0	0	440.000	0	0	0
1007 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL	**440.000**	0	0	0	440.000	0	0	0
Proporcionar melhor espaço físico para o trabalho pedagógico e a aprendizagem								
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	390.000	0	0	0	390.000	0	0	0
0001 - Upanema	390.000	0	0	0	390.000	0	0	0
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Upanema	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0006 - ALIMENTANDO PARA NUTRIR	182.077	0	0	182.077	0	0	0	0
2020 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE - PNAE	**129.077**	0	0	129.077	0	0	0	0
Fornecer merenda escolar a todos os alunos matriculados nas creches								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	80.000	0	0	80.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	80.000	0	0	80.000	0	0	0	0
MUNICIPIO DE UPANEMA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							

Programa de Trabalho	Exercício: **2026** - Em R$ 1,00							
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	49.077	0	0	49.077	0	0	0	0
0001 - Upanema	49.077	0	0	49.077	0	0	0	0
2149 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA - PNAE	**53.000**	0	0	53.000	0	0	0	0
Fornecer merenda escolar a todos os alunos matriculados na pré-escola								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	43.000	0	0	43.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	43.000	0	0	43.000	0	0	0	0
0008 - TRANSPORTANDO COM DIGNIDADE	130.000	0	0	130.000	0	0	0	0
2036 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL - PNATE/PETERN	**130.000**	0	0	130.000	0	0	0	0
Proporcionar aos alunos da rede municipal ensino, condições para locomoção até as escolas								
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	80.000	0	0	80.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	80.000	0	0	80.000	0	0	0	0
15530000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	26.500	0	0	26.500	0	0	0	0
0001 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	18.000	0	0	18.000	0	0	0	0
2045 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	**18.000**	0	0	18.000	0	0	0	0
Manter as atividades da educação especial								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	18.000	0	0	18.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	18.000	0	0	18.000	0	0	0	0
0006 - ALIMENTANDO PARA NUTRIR	8.500	0	0	8.500	0	0	0	0
2151 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - Atendimento Educacional Especializado (AEE) - PNAE	**8.500**	0	0	8.500	0	0	0	0
Fornecer merenda escolar a todos os alunos matriculados								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	4.500	0	0	4.500	0	0	0	0
0001 - Upanema	4.500	0	0	4.500	0	0	0	0
MUNICIPIO DE UPANEMA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício: **2026** - Em R$ 1,00							
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
13 - CULTURA	2.877.159	0	0	2.637.159	240.000	0	0	0
392 - DIFUSÃO CULTURAL	2.877.159	0	0	2.637.159	240.000	0	0	0
0001 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	2.295.000	0	0	2.295.000	0	0	0	0
2058 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO	**2.295.000**	0	0	2.295.000	0	0	0	0
Manter as atividades culturais do município								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.145.000	0	0	2.145.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	2.145.000	0	0	2.145.000	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
17103210- Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
0002 - DIFUNDINDO A CULTURA LOCAL	582.159	0	0	342.159	240.000	0	0	0
1033 AÇÕES EMERGENCIAIS DE APOIO AO SETOR CULTURAL - Aldir Blanc de Fomento à Cultura	**122.159**	0	0	122.159	0	0	0	0
Registrar as despesas inerentes ao apoio emergencial ao setor cultural autorizadas pela Lei Aldir Blanc								

17190000- Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022	122.159	0	0	122.159	0	0	0	0
0001 - Upanema	122.159	0	0	122.159	0	0	0	0
1035 APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO	**125.000**	0	0	125.000	0	0	0	0
Manter as ações culturais								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
1040 APOIO A PRÁTICA DO INTERCOLEGIAL E DA GINCANA CULTURAL Apoio ao esporte no município	**95.000**	0	0	95.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	95.000	0	0	95.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	95.000	0	0	95.000	0	0	0	0
1041 REFORMA E MANUTENÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL	**240.000**	0	0	0	240.000	0	0	0
Incentivo ao teatro								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	240.000	0	0	0	240.000	0	0	0
0001 - Upanema	240.000	0	0	0	240.000	0	0	0
27 - DESPORTO E LAZER	592.000	0	0	212.000	380.000	0	0	0
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	592.000	0	0	212.000	380.000	0	0	0
MUNICIPIO DE UPANEMA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício: **2026** - Em R$ 1,00							
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
0001 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	157.000	0	0	157.000	0	0	0	0
2059 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO DESPORTO AMADOR	**157.000**	0	0	157.000	0	0	0	0
Manter as atividades do desporto amador								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	155.000	0	0	155.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	155.000	0	0	155.000	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
0023 - PROMOÇÃO DO ESPORTE E LAZER	435.000	0	0	55.000	380.000	0	0	0
1013 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS EM UNIDADES DE ENSINO	**100.000**	0	0	0	100.000	0	0	0
Dotar e/ou manter o Município de quadras para atender as necessidades e ao desenvolvimento físico social da juventude								
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Upanema	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
1015 AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE ESTÁDIO DE FUTEBOL	**100.000**	0	0	0	100.000	0	0	0
Melhorar as condições dos estádios								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Upanema	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
1037 APOIO AO ESPORTE NAS SUAS DIVERSAS MODALIDADES	**35.000**	0	0	35.000	0	0	0	0
Garantir apoio ao esporte								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
1057 CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA DE ESPORTE E LAZER	**200.000**	0	0	20.000	180.000	0	0	0
permitir o acesso aos usuários no que se refere ao lazer e aos eventos religiosos, além de implantar o paisagismo, iluminação e condições da população desfrutar daquele espaço público, favorecendo o desenvolvimento socioeconômico do município.								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	180.000	0	0	20.000	160.000	0	0	0
0001 - Upanema	180.000	0	0	20.000	160.000	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Upanema	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
MUNICIPIO DE UPANEMA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício: **2026** - Em R$ 1,00							

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO								
08.002 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	**18.865.432**	17.140.768	0	1.270.000	454.664	0	0	0
12 - EDUCAÇÃO	18.865.432	17.140.768	0	1.270.000	454.664	0	0	0
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	15.440.432	13.715.768	0	1.270.000	454.664	0	0	0
0001 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	15.440.432	13.715.768	0	1.270.000	454.664	0	0	0
2087 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%	**13.715.768**	13.715.768	0	0	0	0	0	0
Desenvolvimento e manutenção da educação pública, de forma ampla, considerando o âmbito de atuação prioritária do município								
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	122.220	122.220	0	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	122.220	122.220	0	0	0	0	0	0
15401070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	13.092.000	13.092.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	13.092.000	13.092.000	0	0	0	0	0	0
15411070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	22.444	22.444	0	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	22.444	22.444	0	0	0	0	0	0
15421070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	359.104	359.104	0	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	359.104	359.104	0	0	0	0	0	0
15430000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	120.000	120.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	120.000	120.000	0	0	0	0	0	0
2088 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%	**1.724.664**	0	0	1.270.000	454.664	0	0	0
Desenvolvimento e manutenção da educação pública, de forma ampla, considerando o âmbito de atuação prioritária do município								
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impo	1.601.222	0	0	1.270.000	331.222	0	0	0
0001 - Upanema	1.601.222	0	0	1.270.000	331.222	0	0	0
15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	123.442	0	0	0	123.442	0	0	0
0001 - Upanema	123.442	0	0	0	123.442	0	0	0
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	3.370.000	3.370.000	0	0	0	0	0	0
0001 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	3.370.000	3.370.000	0	0	0	0	0	0
2089 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%	**1.165.000**	1.165.000	0	0	0	0	0	0
MUNICIPIO DE UPANEMA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício: **2026** - Em R$ 1,00							
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
Desenvolvimento e manutenção da educação pública, de forma ampla, considerando o âmbito de atuação prioritária do município								
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	20.000	20.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	20.000	20.000	0	0	0	0	0	0
15401070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	1.145.000	1.145.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	1.145.000	1.145.000	0	0	0	0	0	0
2090 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%	**2.205.000**	2.205.000	0	0	0	0	0	0
Desenvolvimento e manutenção da educação pública, de forma ampla, considerando o âmbito de atuação prioritária do município								
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	40.000	40.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	40.000	40.000	0	0	0	0	0	0
15401070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	1.665.000	1.665.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	1.665.000	1.665.000	0	0	0	0	0	0
15421070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	500.000	500.000	0	0	0	0	0	0

0001 - Upanema	500.000	500.000	0	0	0	0	0	0
366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	55.000	55.000	0	0	0	0	0	0
0001 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	55.000	55.000	0	0	0	0	0	0
2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	**55.000**	55.000	0	0	0	0	0	0
Manter as atividades da educação de jovens e adultos								
15401070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	55.000	55.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	55.000	55.000	0	0	0	0	0	0
MUNICIPIO DE UPANEMA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício: **2026** - Em R$ 1,00							
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE								
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**1.859.870**	1.514.970	0	259.900	85.000	0	0	0
10 - SAÚDE	1.659.870	1.514.970	0	139.900	5.000	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.659.870	1.514.970	0	139.900	5.000	0	0	0
0001 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	1.650.870	1.514.970	0	130.900	5.000	0	0	0
2050 FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**1.642.070**	1.514.970	0	122.100	5.000	0	0	0
Manter as atividades da Secretaria Municipal de Saúde								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.642.070	1.514.970	0	122.100	5.000	0	0	0
0001 - Upanema	1.642.070	1.514.970	0	122.100	5.000	0	0	0
2095 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	**8.800**	0	0	8.800	0	0	0	0
Manter as atividades do conselho de saúde do município								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	8.800	0	0	8.800	0	0	0	0
0001 - Upanema	8.800	0	0	8.800	0	0	0	0
0004 - SAÚDE DE QUALIDADE PARA TODOS	9.000	0	0	9.000	0	0	0	0
1046 FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE	**9.000**	0	0	9.000	0	0	0	0
Fazer com que os funcionários sejam habilitados e capacitados para o desempenho de suas funções e qualificados para um determinado trabalho, como também atualizados para exercer melhor suas atividades								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0
17 - SANEAMENTO	200.000	0	0	120.000	80.000	0	0	0
512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	200.000	0	0	120.000	80.000	0	0	0
0004 - SAÚDE DE QUALIDADE PARA TODOS	200.000	0	0	120.000	80.000	0	0	0
1044 SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICIPIO DE UPANEMA	**180.000**	0	0	100.000	80.000	0	0	0
Visando melhorar o sistema de esgotos no perímetro urbano da cidade								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
0001 - Upanema	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
1051 MELHORIAS SANITÁRIAS	**20.000**	0	0	20.000	0	0	0	0
controle de doenças e outros agravos ocasionados pela falta ou inadequação das condições de saneamento básico nos domicílios								
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
MUNICIPIO DE UPANEMA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício: **2026** - Em R$ 1,00							
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
0001 - Upanema	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
MUNICIPIO DE UPANEMA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício: **2026** - Em R$ 1,00							
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE								
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	**19.558.118**	6.638.320	0	11.009.798	1.910.000	0	0	0
10 - SAÚDE	19.558.118	6.638.320	0	11.009.798	1.910.000	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.175.741	0	0	3.165.741	10.000	0	0	0
0001 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	3.175.741	0	0	3.165.741	10.000	0	0	0
2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	**3.175.741**	0	0	3.165.741	10.000	0	0	0
Manter as atividades do Fundo Municipal de Saúde								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	55.741	0	0	55.741	0	0	0	0
0001 - Upanema	55.741	0	0	55.741	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.210.000	0	0	2.200.000	10.000	0	0	0
0001 - Upanema	2.210.000	0	0	2.200.000	10.000	0	0	0
16050000- Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	900.000	0	0	900.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	900.000	0	0	900.000	0	0	0	0
16350000- Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
301 - ATENÇÃO BÁSICA	8.793.352	3.471.912	0	4.521.440	800.000	0	0	0
0001 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	7.427.912	3.471.912	0	3.956.000	0	0	0	0
2096 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA - ESF	**2.650.000**	1.030.000	0	1.620.000	0	0	0	0
Desenvolver ações de promoção e proteção à saúde do indivíduo, da família e da comunidade, prestando assistência integral, na unidade de saúde e no domicílio de forma contínua								
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	550.000	550.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	550.000	550.000	0	0	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.920.000	300.000	0	1.620.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	1.920.000	300.000	0	1.620.000	0	0	0	0
16050000- Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	180.000	180.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	180.000	180.000	0	0	0	0	0	0
2097 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - SB	**765.000**	0	0	765.000	0	0	0	0
Garantir ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde bucal da população								
MUNICIPIO DE UPANEMA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício: **2026** - Em R$ 1,00							
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	765.000	0	0	765.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	765.000	0	0	765.000	0	0	0	0
2098 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	**2.441.912**	2.441.912	0	0	0	0	0	0
Prevenir doenças por meio de informações e de orientações sobre cuidados de saúde								
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	795.000	795.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	795.000	795.000	0	0	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	305.000	305.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	305.000	305.000	0	0	0	0	0	0
16040000- Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	1.341.912	1.341.912	0	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	1.341.912	1.341.912	0	0	0	0	0	0
2101 MANUTENÇÃO DO INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS - EMULTI	**513.000**	0	0	513.000	0	0	0	0
Garantir o atendimento de profissionais, que atuam de forma integrada, de forma a ampliar e qualificar as ações da atenção básica								

16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	513.000	0	0	513.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	513.000	0	0	513.000	0	0	0	0
2102 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA - PSE	**8.000**	0	0	8.000	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0
2130 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - APS	**1.050.000**	0	0	1.050.000	0	0	0	0
Garantir atenção básica à saúde da população								
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	300.000	0	0	300.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	300.000	0	0	300.000	0	0	0	0
16003110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	250.000	0	0	250.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	250.000	0	0	250.000	0	0	0	0
16003120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	300.000	0	0	300.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	300.000	0	0	300.000	0	0	0	0

MUNICIPIO DE UPANEMA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício **2026 -** Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
16003130- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Parlamentares de Comissão	200.000	0	0	200.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	200.000	0	0	200.000	0	0	0	0
0004 - SAÚDE DE QUALIDADE PARA TODOS	1.365.440	0	0	565.440	800.000	0	0	0
1030 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE	**200.000**	0	0	0	200.000	0	0	0
Garantia do acesso da população a serviços de qualidade, com equidade e em tempo adequado ao atendimento das necessidades de saúde aprimorando a política de atenção básica e a atenção especializada								
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
0001 - Upanema	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
1036 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAÚDE	**300.000**	0	0	0	300.000	0	0	0
Garantir acesso da população a serviços de qualidade								
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Upanema	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Upanema	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
16013110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Upanema	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
16013120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Upanema	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
16013130- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Emendas Parlamentares de Comissão	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Upanema	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
1038 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS E OUTROS VEÍCULOS PARA SERVIÇOS DA SAÚDE	**300.000**	0	0	0	300.000	0	0	0
Visa adquirir veículo para atendimento a população que reside distante dos postos de saúde e para atendimento de casos de remoções de pacientes em estado grave								
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
0001 - Upanema	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
16013110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Upanema	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0

MUNICIPIO DE UPANEMA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício: **2026** - Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
16013120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Upanema	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
1043 INSTALAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE ACADEMIA DA SAÚDE	**36.000**	0	0	36.000	0	0	0	0
Garantir espaços públicos dotados de infraestrutura, equipamentos e profissionais qualificados para promover práticas corporais e atividade física, promoção da alimentação saudável, educação em saúde								
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	36.000	0	0	36.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	36.000	0	0	36.000	0	0	0	0
1047 ASSISTENCIA INTEGRAL A POPULAÇÃO COM SERVIÇOS DE SAÚDE PUBLICA	**529.440**	0	0	529.440	0	0	0	0
Garantia do acesso da população a serviços de qualidade								
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	529.440	0	0	529.440	0	0	0	0
0001 - Upanema	529.440	0	0	529.440	0	0	0	0
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	6.051.408	2.901.408	0	2.050.000	1.100.000	0	0	0
0001 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	4.394.408	2.901.408	0	1.493.000	0	0	0	0
2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS	**686.408**	656.408	0	30.000	0	0	0	0
garantir o atendimento a pessoas com sofrimento psíquico ou transtorno mental, incluindo aquelas com necessidades decorrentes do uso de álcool, crack e outras substâncias, que se encontram em situações de crise ou em processos de reabilitação psicossocial								
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	180.000	180.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	180.000	180.000	0	0	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	396.408	366.408	0	30.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	396.408	366.408	0	30.000	0	0	0	0
16050000- Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	110.000	110.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	110.000	110.000	0	0	0	0	0	0
2103 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE	**2.507.000**	2.245.000	0	262.000	0	0	0	0
Garantia do acesso da população a serviços de qualidade, com equidade e em tempo adequado								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.512.000	1.250.000	0	262.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	1.512.000	1.250.000	0	262.000	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	750.000	750.000	0	0	0	0	0	0

MUNICIPIO DE UPANEMA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício: **2026** - Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
0001 - Upanema	750.000	750.000	0	0	0	0	0	0
16050000- Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	245.000	245.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	245.000	245.000	0	0	0	0	0	0
2104 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	**1.200.000**	0	0	1.200.000	0	0	0	0
Garantir a manutenção e expansão de serviços e procedimentos ambulatoriais e hospitalares								
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	800.000	0	0	800.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	800.000	0	0	800.000	0	0	0	0
16003110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	300.000	0	0	300.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	300.000	0	0	300.000	0	0	0	0
16003120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
2147 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TETO MUNICIPAL REDE	**1.000**	0	0	1.000	0	0	0	0

CEGONHA - (RCE-RCEG)								
Garantir o monitoramento das gestantes, através de orientações, cuidados adequados e identificar possíveis fatores de risco								
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
0004 - SAÚDE DE QUALIDADE PARA TODOS	1.657.000	0	0	557.000	1.100.000	0	0	0
1048 TRANSFERÊNCIAS À CONSÓRCIOS PÚBLICOS VOLTADOS À SAÚDE	**557.000**	0	0	557.000	0	0	0	0
transferências a consórcio público mediante contrato de rateio								
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	557.000	0	0	557.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	557.000	0	0	557.000	0	0	0	0
1052 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE ESPECIALIZADA DE SAÚDE	**1.100.000**	0	0	0	1.100.000	0	0	0
Qualificar e estruturar os serviços de atenção especializada em saúde.								
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	600.000	0	0	0	600.000	0	0	0
0001 - Upanema	600.000	0	0	0	600.000	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Upanema	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
17060000- Transferência Especial da União	400.000	0	0	0	400.000	0	0	0
MUNICIPIO DE UPANEMA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício: **2026** - Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
0001 - Upanema	400.000	0	0	0	400.000	0	0	0
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	779.217	0	0	779.217	0	0	0	0
0005 - APOIO DAASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	779.217	0	0	779.217	0	0	0	0
2105 MANUTENÇÃO DAASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	**779.217**	0	0	779.217	0	0	0	0
Garantia de assistência farmacêutica								
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	600.000	0	0	600.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	600.000	0	0	600.000	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	119.478	0	0	119.478	0	0	0	0
0001 - Upanema	119.478	0	0	119.478	0	0	0	0
16210000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	59.739	0	0	59.739	0	0	0	0
0001 - Upanema	59.739	0	0	59.739	0	0	0	0
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0
0001 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0
2035 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA	**12.000**	0	0	12.000	0	0	0	0
promover a protecao da saude da populacao, por intermedio do controle								
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	346.400	265.000	0	81.400	0	0	0	0
0001 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	346.400	265.000	0	81.400	0	0	0	0
2099 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	**346.400**	265.000	0	81.400	0	0	0	0
Garantir medidas capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde além de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente								
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	220.000	220.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	220.000	220.000	0	0	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	126.400	45.000	0	81.400	0	0	0	0
0001 - Upanema	126.400	45.000	0	81.400	0	0	0	0
306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	400.000	0	0	400.000	0	0	0	0
0006 - ALIMENTANDO PARA NUTRIR	400.000	0	0	400.000	0	0	0	0
2148 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SEGURANÇAALIMENTAR E NUTRICIONAL	**400.000**	0	0	400.000	0	0	0	0
Garantir direitos humanos à saúde e à alimentação								
MUNICIPIO DE UPANEMA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			

Programa de Trabalho					Exercício: **2026** - Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	380.000	0	0	380.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	380.000	0	0	380.000	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
MUNICIPIO DE UPANEMA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício: **2026** - Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO								
10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	**8.247.720**	2.045.520	0	3.846.200	2.356.000	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	4.924.720	2.045.520	0	2.859.200	20.000	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.924.720	2.045.520	0	2.859.200	20.000	0	0	0
0001 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	4.924.720	2.045.520	0	2.859.200	20.000	0	0	0
2062 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO	**4.924.720**	2.045.520	0	2.859.200	20.000	0	0	0
Manter as atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	3.844.720	2.045.520	0	1.779.200	20.000	0	0	0
0001 - Upanema	3.844.720	2.045.520	0	1.779.200	20.000	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	300.000	0	0	300.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	300.000	0	0	300.000	0	0	0	0
17050000- Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	240.000	0	0	240.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	240.000	0	0	240.000	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	540.000	0	0	540.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	540.000	0	0	540.000	0	0	0	0
15 - URBANISMO	2.310.000	0	0	0	2.310.000	0	0	0
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.310.000	0	0	0	2.310.000	0	0	0
0027 - DESENVOLVENDO A INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	2.310.000	0	0	0	2.310.000	0	0	0
1017 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS	**300.000**	0	0	0	300.000	0	0	0
Implementação, gestão e conservação de obras públicas, priorizando a ampliação do atendimento a população								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
0001 - Upanema	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
17060000- Transferência Especial da União	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Upanema	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
1018 PAVIMENTAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS Melhorar a infra-estrutura urbana do município	**1.500.000**	0	0	0	1.500.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	400.000	0	0	0	400.000	0	0	0
0001 - Upanema	400.000	0	0	0	400.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
MUNICIPIO DE UPANEMA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício: **2026** - Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
0001 - Upanema	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
17003110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Upanema	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
0001 - Upanema	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
0001 - Upanema	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0

17060000- Transferência Especial da União	400.000	0	0	0	400.000	0	0	0
0001 - Upanema	400.000	0	0	0	400.000	0	0	0
17100000- Transferência Especial dos Estados	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Upanema	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
17103210- Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Upanema	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
1019 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E/OU MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS	**290.000**	0	0	0	290.000	0	0	0
Implementação, gestão e conservação de obras públicas, priorizando a ampliação do atendimento a população								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	90.000	0	0	0	90.000	0	0	0
0001 - Upanema	90.000	0	0	0	90.000	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Upanema	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
17060000- Transferência Especial da União	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Upanema	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
17100000- Transferência Especial dos Estados	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Upanema	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
1022 CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE CALÇADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO	**100.000**	0	0	0	100.000	0	0	0
Implementação, gestão e conservação de obras públicas, priorizando a ampliação do atendimento a população								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Upanema	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
1023 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CEMITÉRIOS PÚBLICOS	**120.000**	0	0	0	120.000	0	0	0

MUNICIPIO DE UPANEMA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício: **2026** - Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
Ampliar o espaço físico com a construção de novas sepulturas, bem como introduzir melhoramentos indispensáveis								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Upanema	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Upanema	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
23 - COMERCIO E SERVIÇOS	19.000	0	0	13.000	6.000	0	0	0
695 - TURISMO	19.000	0	0	13.000	6.000	0	0	0
0025 - FORTALECENDO O TURISMO LOCAL	19.000	0	0	13.000	6.000	0	0	0
1049 APOIO AO TURISMO NO MUNICÍPIO DE UPANEMA	**19.000**	0	0	13.000	6.000	0	0	0
Executar e/ou fornecer mão-de-obra ou produtos destinados a atender o turista, através do Programa de Regionalização do Turismo.								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	16.000	0	0	10.000	6.000	0	0	0
0001 - Upanema	16.000	0	0	10.000	6.000	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
25 - ENERGIA	700.000	0	0	680.000	20.000	0	0	0
752 - ENERGIA ELÉTRICA	700.000	0	0	680.000	20.000	0	0	0
0001 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	680.000	0	0	680.000	0	0	0	0
2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	**680.000**	0	0	680.000	0	0	0	0
Ofertar e manter os serviços de iluminação pública para todo o municipio								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
17510000- Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	650.000	0	0	650.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	650.000	0	0	650.000	0	0	0	0
0027 - DESENVOLVENDO A INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
1058 EFICIÊNCIA ENERGÉTICA	**20.000**	0	0	0	20.000	0	0	0

otimizar o aproveitamento das fontes de energia para reduzir custos e colaborar com o meio ambiente								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Upanema	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
MUNICIPIO DE UPANEMA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício: **2026** - Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
26 - TRANSPORTE	294.000	0	0	294.000	0	0	0	0
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	294.000	0	0	294.000	0	0	0	0
0026 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	294.000	0	0	294.000	0	0	0	0
1020 CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	**294.000**	0	0	294.000	0	0	0	0
Assegurar condições permanentes de trafegabilidade, segurança e conforto aos usuários das vias públicas do Município.								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	220.000	0	0	220.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	220.000	0	0	220.000	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	44.000	0	0	44.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	44.000	0	0	44.000	0	0	0	0
17500000- Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
Total:	**80.382.483**	**37.529.369**	**700.000**	**32.904.085**	**7.546.386**	**80.000**	**1.422.643**	**0,00**

MUNICIPIO DE UPANEMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: **2026** - Em R$ 1,00	
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
01 - CÂMARA MUNICIPAL			3.650.011
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL			3.650.011
	01 - LEGISLATIVA		3.650.011
	031 - AÇÃO LEGISLATIVA		3.650.011
	0029 - INFRAESTRUTURA E REEQUIPAMENTO DO PODER LEGISLATIVO		195.711
	1001 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	**Fiscal**	**60.000**
	Garantir a infra-estrutura física apropriada às atividades administrativas		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		60.000
	0001 - Upanema		60.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		60.000
	1002 OBRAS DE MELHORIAS E ACESSIBILIDADE A PREDIO PÚBLICO	**Fiscal**	**50.000**
	Garantir a infra-estrutura física apropriada		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
	0001 - Upanema		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	1003 ADAPTAÇÃO E REFORMAS DO PRÉDIO SEDE DA CAMARA MUNICIPAL	**Fiscal**	**85.711**
	Garantir a infra-estrutura física apropriada		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		85.711
	0001 - Upanema		85.711
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.611
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.611
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.489
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		70.000
	0030 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER LEGISLATIVO		3.373.391
	2001 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL	**Fiscal**	**3.373.391**
	Manter os serviços do Legislativo		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.373.391
	0001 - Upanema		3.373.391
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.242.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		360.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		34.019
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		89.999

	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		25.373
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		144.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		450.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	0031 - DESENVOLVIMENTO DAAÇÃO PARLAMENTAR		80.909
	1004 INCENTIVO A PARTICIPAÇÃO DE AGENTES POLITICOS EM	**Fiscal**	**58.466**
	CONGRESSOS E SIMPOSIOS		
	Assegurar a capacitação de parlamentares do Poder Legislativo.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		58.466
	0001 - Upanema		58.466
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		25.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		20.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.244
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11.222
MUNICIPIO DE UPANEMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: **2026** - Em R$ 1,00	
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	1005 INCENTIVO PARA A QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES PUBLICOS DA CAMARA MUNICIPAL	**Fiscal**	**22.443**
	Assegurar a qualificação dos servidores do Poder Legislativo.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		22.443
	0001 - Upanema		22.443
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		6.733
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.244
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		4.489
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.244
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.733
MUNICIPIO DE UPANEMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: **2026** - Em R$ 1,00	
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA			600.000
02.001 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			600.000
	04 - ADMINISTRAÇÃO		600.000
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		600.000
	0001 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS		600.000
	2140 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	**Fiscal**	**600.000**
	Manter as atividades da Procuradoria Geral do Município		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		504.000
	0001 - Upanema		504.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		450.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		96.000
	0001 - Upanema		96.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		96.000
MUNICIPIO DE UPANEMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: **2026** - Em R$ 1,00	
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA			277.055
02.002 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO			277.055
	04 - ADMINISTRAÇÃO		277.055
	124 - CONTROLE INTERNO		277.055
	0001 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS		277.055
	2086 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	**Fiscal**	**277.055**
	Manter as atividades da Controladoria Geral do Município		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		277.055
	0001 - Upanema		277.055
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		240.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		28.055
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500

	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
MUNICIPIO DE UPANEMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: **2026** - Em R$ 1,00	
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA			1.598.384
02.003 - GABINETE DO PREFEITO			1.598.384
	04 - ADMINISTRAÇÃO		1.322.500
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.322.500
	0001 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS		1.138.500
	2004 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	**Fiscal**	**1.138.500**
	Planejar, coordenar e supervisionar a execução das atividades administrativas necessárias para o cumprimento das atribuições legais e constitucionais do Chefe do Poder Executivo Municipal.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.126.500
	0001 - Upanema		1.126.500
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		780.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		80.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		33.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		25.000
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE		160.000
	TERCEIRIZAÇÃO		
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		45.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.500
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		12.000
	0001 - Upanema		12.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	0032 - INFRAESTRUTURA E REEQUIPAMENTO		184.000
	1056 AQUISIÇÃO E/OU LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA OS SERVIÇOS DO GABINETE	**Fiscal**	**184.000**
	Assegurar o atendimento das atividades do Gabinete do Prefeito		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		94.000
	0001 - Upanema		94.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		94.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		90.000
	0001 - Upanema		90.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		90.000
	14 - DIREITO DA CIDADANIA		275.884
	422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS		275.884
	0001 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS		275.884
	2119 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	**Fiscal**	**275.884**
	Garantir a defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes, capaz de prestar um atendimento rápido, encontrando soluções efetivas e definitivas para os problemas por eles enfrentados, sem a necessidade de intervenção do Poder Judiciário		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		272.884
	0001 - Upanema		272.884
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		201.996
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		44.888
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.600
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		14.400
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
MUNICIPIO DE UPANEMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: **2026** - Em R$ 1,00	
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		3.000
	0001 - Upanema		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
MUNICIPIO DE UPANEMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: **2026** - Em R$ 1,00	
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO			3.703.928
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO			3.703.928
	04 - ADMINISTRAÇÃO		2.086.269
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		2.086.269
	0001 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS		2.086.269

	2141 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO	**Fiscal**	**2.086.269**
	Manter as atividades da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.790.497
	0001 - Upanema		1.790.497
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.105.367
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		168.330
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		70.800
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		380.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		45.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		295.772
	0001 - Upanema		295.772
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		291.772
	06 - SEGURANÇA PÚBLICA		1.617.659
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		137.966
	0001 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS		137.966
	2144 CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	**Fiscal**	**69.000**
	Acompanhamento e controle social dos recursos aplicados pelo Município nas atividades de Segurança Pública.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		69.000
	0001 - Upanema		69.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		60.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.000
	2154 MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS	**Fiscal**	**68.966**
	Garantir mais segurança, mais prevenção e integração para a população		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.000
	0001 - Upanema		3.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		65.966
	0001 - Upanema		65.966
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		65.966
	181 - POLICIAMENTO		1.479.693
	0001 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS		1.479.693
	2142 ADMINISTRAÇÃO DA GUARDA-MUNICIPAL	**Fiscal**	**1.479.693**
	Proteger o patrimônio, bens, serviços e instalações públicas municipais e apoiar a administração no exercício do poder de polícia administrativa		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.451.693
MUNICIPIO DE UPANEMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: **2026** - Em R$ 1,00	
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	0001 - Upanema		1.451.693
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.200.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		156.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.693
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		45.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		18.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		28.000
	0001 - Upanema		28.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.000
MUNICIPIO DE UPANEMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: **2026** - Em R$ 1,00	
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO			7.340.103
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO			7.340.103

	04 - ADMINISTRAÇÃO		3.664.460
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		3.664.460
	0001 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS		3.584.460
	2005 CONTRIBUIÇÕES A ASSOCIAÇÕES, FEDERAÇÕES E CONFEDERAÇÕES DE MUNICIPIOS	**Fiscal**	**101.000**
	Garantir benefícios para o município		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		101.000
	0001 - Upanema		101.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		100.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	2011 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	**Fiscal**	**3.413.460**
	Manter as atividades da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.237.460
	0001 - Upanema		3.237.460
	3.1.90.03 PENSÕES		35.910
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.183.921
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		100.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		6.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		40.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		2.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		25.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		40.640
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.469.989
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		252.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		80.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		96.000
	0001 - Upanema		96.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		60.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	17210000 - Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019		80.000
	0001 - Upanema		80.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		80.000
	2013 PUBLICAÇÃO DOS ATOS E AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	**Fiscal**	**70.000**
	Garantir maior transparência possível tornando o seu conteúdo acessível ao público		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		70.000
	0001 - Upanema		70.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		70.000
	0032 - INFRAESTRUTURA E REEQUIPAMENTO		80.000
	1011 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	**Fiscal**	**80.000**
	Suporte orçamentário/financeiro destinado ao processo de aquisição e/ou desapropriação de imóvel destinado a ampliação de Infraestruturas		

MUNICIPIO DE UPANEMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: **2026** - Em R$ 1,00	
Órgão Unidade Orçamentária		**Esfera**	**Valor**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		80.000
	0001 - Upanema		80.000
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		80.000
	28 - ENCARGOS ESPECIAIS		3.475.643
	846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		3.475.643
	0099 - OPERAÇÕES ESPECIAIS		3.475.643
	1008 PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO	**Fiscal**	**350.000**
	Cumprir pagamento de sentenças judiciais transitadas em julgado		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		350.000
	0001 - Upanema		350.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		350.000
	1009 PAGAMENTO DOS COMPROMISSOS PACTUADOS COM INSS, FGTS, PASEP E OUTROS	**Fiscal**	**2.122.643**
	Atender despesas decorrentes do serviço da dívida interna contraída pelo município		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.122.643
	0001 - Upanema		2.122.643
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		700.000
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		1.422.643
	1010 PAGAMENTO DOS COMPROMISSOS PACTUADOS COM COSERN, CAERN E TELEFONIA FIXA	**Fiscal**	**2.000**
	Atender despesas decorrentes do serviço da dívida interna contraída pelo município		

	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.000
	0001 - Upanema		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	2010 PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO A FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP	**Fiscal**	**1.001.000**
	Pagamento dos encargos		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.001.000
	0001 - Upanema		1.001.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.000.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	99 - RESERVA DE CONTINGENCIA		200.000
	999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		200.000
	9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		200.000
	9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**Fiscal**	**200.000**
	Reserva de Contingência		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		200.000
	0001 - Upanema		200.000
	9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		200.000
MUNICIPIO DE UPANEMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00	
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			2.628.982
	06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		2.628.982
	20 - AGRICULTURA		2.628.982
	605 - ABASTECIMENTO		232.800
	0024 - PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO RURAL		232.800
	1016 PERFURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES E CATA VENTOS	**Fiscal**	**80.000**
	Garantir água potável para a população		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		60.000
	0001 - Upanema		60.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		60.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		20.000
	0001 - Upanema		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	1026 FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO DE AGUA POTÁVEL EM COMUNIDADES RURAIS	**Fiscal**	**40.000**
	Buscar soluções para a falta de água		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.000
	0001 - Upanema		30.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		10.000
	0001 - Upanema		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	1031 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO PIPA	**Fiscal**	**112.800**
	Garantir o abastecimento nas regiões com falta de água		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		112.800
	0001 - Upanema		112.800
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		112.800
	606 - EXTENSÃO RURAL		1.947.850
	0001 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS		1.351.824
	2067 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	**Fiscal**	**1.351.824**
	Manter as atividades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.101.824
	0001 - Upanema		1.101.824
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		403.992
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		67.332
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		190.000
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		160.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		12.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		260.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		250.000
	0001 - Upanema		250.000

	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	150.000

MUNICIPIO DE UPANEMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: **2026** - Em R$ 1,00	
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
	0007 - PROMOÇÃO E FORTALECIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO		412.026
	1021 PREPARO DE TERRA DE PROPRIEDADES RURAIS	**Fiscal**	**300.000**
	Oferecer condições para o preparo da terra		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		150.000
	0001 - Upanema		150.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		150.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		150.000
	0001 - Upanema		150.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		150.000
	1024 FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS	**Fiscal**	**82.026**
	Proporcionar melhoria da renda do produtor		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		82.026
	0001 - Upanema		82.026
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		82.026
	1039 AQUISIÇÃO E/OU LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA SILAGEM	**Fiscal**	**30.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - Upanema		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		20.000
	0001 - Upanema		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	0024 - PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO RURAL		22.000
	1014 APOIO AOS PROGRAMAS GARANTIA-SAFRA E COMPRA DIRETA	**Fiscal**	**22.000**
	Garantir renda mínima para a sobrevivência de agricultores		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		22.000
	0001 - Upanema		22.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		22.000
	0032 - INFRAESTRUTURA E REEQUIPAMENTO		162.000
	1027 AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS	**Fiscal**	**102.000**
	Proporcionar melhores condições nas produções		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		100.000
	0001 - Upanema		100.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		2.000
	0001 - Upanema		2.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000
	1029 REFORMA, AMPLIAÇÃO E/OU MELHORIAS DO ABATEDOURO MUNICIPAL	**Fiscal**	**60.000**
	Oferecer condições para o abate de animais destinados ao abastecimento da população e para a		
	produção de produtos derivados		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		60.000
	0001 - Upanema		60.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		448.332
	0007 - PROMOÇÃO E FORTALECIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO		448.332
MUNICIPIO DE UPANEMA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício: **2026** - Em R$ 1,00		
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	1025 APOIAR A VACINAÇÃO ANUAL DO REBANHO DO MUNICIPIO	**Fiscal**	**25.000**
	Aquisição, distribuição e controle de vacinação do rebanho bovino		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		25.000
	0001 - Upanema		25.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		25.000
	1028 APOIO AS PRINCIPAIS CADEIAS PRODUTIVAS EXISTENTES NO MUNICÍPIO (AVICULTURA, APICULTURA, HORTICULTURA, FRUTICULTURA IRRIGADA, BOVINOCULTURA, OVINOCULTURA, CAPRINOCULTURA)	**Fiscal**	**423.332**
	Fortalecer o setor agrícola do município		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		350.000

	0001 - Upanema		350.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		170.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		30.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		150.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		73.332
	0001 - Upanema		73.332
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		67.332
MUNICIPIO DE UPANEMA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício: **2026** - Em R$ 1,00		
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			1.234.000
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			1.234.000
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			790.000
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		699.000
	0001 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS		699.000
	2111 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Seguridade Social**	**699.000**
	Manter as atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		699.000
	0001 - Upanema		699.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		450.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		60.000
	3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO		140.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		8.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		35.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	245 - SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS		91.000
	0010 - APOIO À PROGRAMAS SOCIAIS		91.000
	2137 GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	**Seguridade Social**	**91.000**
	Garantir a assistência aos indivíduos e famílias que necessitam de benefícios eventuais		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		91.000
	0001 - Upanema		91.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		80.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		6.000
	16 - HABITAÇÃO		444.000
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		69.000
	0001 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS		69.000
	2138 MANUTENÇÃO DO SETOR DE HABITAÇÃO	**Seguridade Social**	**69.000**
	Garantir a qualidade de vida dos moradores e a durabilidade das moradias.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		69.000
	0001 - Upanema		69.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.000
	481 - HABITAÇÃO RURAL		160.000
	0028 - PROMOÇÃO DA MELHORIA HABITACIONAL		160.000
	1045 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU MELHORIAS DE UNIDADES HABITACIONAIS - ZONA RURAL	**Seguridade Social**	**160.000**
	Garantir melhores condições de vida à população de baixa renda		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - Upanema		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		150.000
	0001 - Upanema		150.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		150.000
	482 - HABITAÇÃO URBANA		215.000
MUNICIPIO DE UPANEMA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício: **2026** - Em R$ 1,00		
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	0028 - PROMOÇÃO DA MELHORIA HABITACIONAL		215.000

	1053 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU MELHORIAS DE UNIDADES	**Seguridade Social**	**215.000**
	HABITACIONAIS - ZONA URBANA		
	Garantir melhores condições de vida à população de baixa renda		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		15.000
	0001 - Upanema		15.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		200.000
	0001 - Upanema		200.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		200.000
MUNICIPIO DE UPANEMA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício: **2026** - Em R$ 1,00		
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			744.211
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			744.211
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			744.211
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		453.600
	0001 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS		327.600
	2107 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Seguridade Social**	**327.600**
	Manter as atividades do Fundo Municipal de Assistência Social		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		300.600
	0001 - Upanema		300.600
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		280.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		3.600
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.000
	17060000 - Transferência Especial da União		27.000
	0001 - Upanema		27.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		7.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	0009 - PROMOÇÃO DA CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		126.000
	2122 BLOCO DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	**Seguridade Social**	**120.000**
	Desenvolver atividades de maneira integrada e articulada para o aprimoramento da qualidade da gestão local		
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		120.000
	0001 - Upanema		120.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		90.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	2127 BLOCO DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS – IGD-SUAS	**Seguridade Social**	**6.000**
	Promover o cadastramento das famílias pobres e extremamente pobres do município, e apoiar o desenvolvimento dessas famílias		
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		6.000
	0001 - Upanema		6.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.000
	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		17.000
	0009 - PROMOÇÃO DA CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		17.000
	2120 PROCADSUAS	**Seguridade Social**	**17.000**
	Registrar a manutenção das atividades do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento de Cadastro Único do SUAS - PROCADSUAS		
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		17.000
	0001 - Upanema		17.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	245 - SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS		273.611
	0009 - PROMOÇÃO DA CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		273.611
	2116 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	**Seguridade Social**	**178.611**
MUNICIPIO DE UPANEMA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício: **2026** - Em R$ 1,00		
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	Garantir serviços de proteção básica, nas áreas de vulnerabilidade e risco social, possibilitando o acesso a um grande número de famílias.		
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		160.611

	0001 - Upanema		160.611
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.611
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		120.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		18.000
	0001 - Upanema		18.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.000
	2155 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ	**Seguridade Social**	**95.000**
	Garantir o atendimento a todas as crianças beneficiárias do Bolsa Família		
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		95.000
	0001 - Upanema		95.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		70.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
MUNICIPIO DE UPANEMA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício: **2026** - Em R$ 1,00		
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			30.000
07.003 - FUNDO PARAA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA			30.000
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		30.000
	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		30.000
	0001 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS		30.000
	2110 MANUTENÇÃO DO FUNDO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA	**Seguridade Social**	**30.000**
	Financiar projetos que atuem na garantia da promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.000
	0001 - Upanema		30.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
MUNICIPIO DE UPANEMA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício: **2026** - Em R$ 1,00		
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			30.000
07.004 - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO - FMDI			30.000
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			30.000
	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		30.000
	0001 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS		30.000
	2108 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE DIREITOS DO IDOSO	**Seguridade Social**	**30.000**
	financiar os programas e as ações relativas ao idoso com vistas em assegurar os seus direitos sociais e criar condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.000
	0001 - Upanema		30.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
MUNICIPIO DE UPANEMA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício: **2026** - Em R$ 1,00		
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO			10.014.669
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO			10.014.669
	04 - ADMINISTRAÇÃO		93.800
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		93.800
	0001 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS		78.800
	2016 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO	**Fiscal**	**8.800**
	Manter as atividades dos Conselhos Municipais		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		8.800
	0001 - Upanema		8.800
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		800
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000

	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	2156 FUNCIONAMENTO DA ACADEMIA MUNICIPAL DE MUSCULAÇÃO CARLOS GREGÓRIO DE MELO	**Fiscal**	**70.000**
	Proporcionar aos moradores mais qualidade de vida.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		70.000
	0001 - Upanema		70.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		60.000
	0003 - EDUCANDO PARAA VIDA		15.000
	1034 INCENTIVO AO SELO UNICEF	**Fiscal**	**15.000**
	Desenvolver ações pelo alcance de objetivos nas áreas de educação, saúde, proteção e participação social de crianças e adolescentes		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		15.000
	0001 - Upanema		15.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	12 - EDUCAÇÃO		6.451.710
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		815.133
	0001 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS		815.133
	2015 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	**Fiscal**	**815.133**
	Manter as atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		795.133
	0001 - Upanema		795.133
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		380.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.000
	3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.611
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		13.300
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		280.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		15.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11.222
MUNICIPIO DE UPANEMA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício: **2026** - Em R$ 1,00		
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		20.000
	0001 - Upanema		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		4.220.000
	0001 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS		2.170.000
	2049 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	**Fiscal**	**1.230.000**
	Manter as atividades do ensino fundamental		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		1.220.000
	0001 - Upanema		1.220.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		100.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.100.000
	15730000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013		10.000
	0001 - Upanema		10.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
	2134 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	**Fiscal**	**940.000**
	Financiar programas, projetos e ações voltados para a educação básica		
	15500000 - Transferência do Salário-Educação		940.000
	0001 - Upanema		940.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		570.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		100.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		250.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	0003 - EDUCANDO PARAA VIDA		720.000
	1006 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	**Fiscal**	**280.000**
	Oferecer transporte escolar de qualidade para que todas as crianças tenham acesso à educação		

	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e		180.000
	desenvolvimento do ensino		
	0001 - Upanema		180.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		180.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		100.000
	0001 - Upanema		100.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
	1012 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	**Fiscal**	**250.000**
	Dar condições de ensino a crianças em idade escolar		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		200.000
	0001 - Upanema		200.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		50.000
	0001 - Upanema		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	1042 ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	**Fiscal**	**30.000**
	fomentar a criação de matrículas em tempo integral em todas as etapas e modalidades da educação básica, na perspectiva da educação integral.		
MUNICIPIO DE UPANEMA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício: **2026** - Em R$ 1,00		
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		30.000
	0001 - Upanema		30.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	1055 REESTRUTURAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	**Fiscal**	**160.000**
	Assegurar o acesso e a permanência do educando na escola.		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		100.000
	0001 - Upanema		100.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		50.000
	0001 - Upanema		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	15730000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013		10.000
	0001 - Upanema		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	0006 - ALIMENTANDO PARA NUTRIR		410.000
	2019 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNAE	**Fiscal**	**410.000**
	Fornecer merenda escolar a todos os alunos matriculados nas escolas municipais		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		200.000
	0001 - Upanema		200.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		200.000
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de		210.000
	Alimentação Escolar (PNAE)		
	0001 - Upanema		210.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		150.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		60.000
	0008 - TRANSPORTANDO COM DIGNIDADE		920.000
	2023 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNATE/PETERN	**Fiscal**	**920.000**
	Proporcionar aos alunos da rede municipal ensino, condições para locomoção até as escolas		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		330.000
	0001 - Upanema		330.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		250.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		80.000
	15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		250.000
	0001 - Upanema		250.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		150.000
	15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		230.000
	0001 - Upanema		230.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		150.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		80.000

MUNICIPIO DE UPANEMA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício: **2026** - Em R$ 1,00		
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	15730000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013		110.000
	0001 - Upanema		110.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	362 - ENSINO MÉDIO		130.000
	0008 - TRANSPORTANDO COM DIGNIDADE		130.000
	2027 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO - PNATE/PETERN	**Fiscal**	**130.000**
	Proporcionar aos alunos da rede municipal ensino, condições para locomoção até as escolas		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		50.000
	0001 - Upanema		50.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		80.000
	0001 - Upanema		80.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		80.000
	364 - ENSINO SUPERIOR		118.000
	0003 - EDUCANDO PARAA VIDA		118.000
	1032 AÇÕES PARA AMPLIAÇÃO DO ACESSO AO ENSINO SUPERIOR	**Fiscal**	**118.000**
	Ampliar o acesso à educação		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		118.000
	0001 - Upanema		118.000
	3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		63.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		45.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		1.142.077
	0001 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS		390.000
	2030 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	**Fiscal**	**390.000**
	Manter as atividades do ensino infantil		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		380.000
	0001 - Upanema		380.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		80.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		300.000
	15730000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013		10.000
	0001 - Upanema		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	0003 - EDUCANDO PARAA VIDA		440.000
	1007 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL	**Fiscal**	**440.000**
	Proporcionar melhor espaço físico para o trabalho pedagógico e a aprendizagem		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		390.000
	0001 - Upanema		390.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		90.000
MUNICIPIO DE UPANEMA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício: **2026** - Em R$ 1,00		
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		300.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		50.000
	0001 - Upanema		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	0006 - ALIMENTANDO PARA NUTRIR		182.077
	2020 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE - PNAE	**Fiscal**	**129.077**
	Fornecer merenda escolar a todos os alunos matriculados nas creches		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		80.000
	0001 - Upanema		80.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		80.000
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		49.077
	0001 - Upanema		49.077
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		19.077
	2149 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA - PNAE	**Fiscal**	**53.000**

	Fornecer merenda escolar a todos os alunos matriculados na pré-escola		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - Upanema		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		43.000
	0001 - Upanema		43.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		13.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000
	0008 - TRANSPORTANDO COM DIGNIDADE		130.000
	2036 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL - PNATE/PETERN	**Fiscal**	**130.000**
	Proporcionar aos alunos da rede municipal ensino, condições para locomoção até as escolas		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		80.000
	0001 - Upanema		80.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		40.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000
	15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		50.000
	0001 - Upanema		50.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL		26.500
	0001 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS		18.000
	2045 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	**Fiscal**	**18.000**
	Manter as atividades da educação especial		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		18.000
	0001 - Upanema		18.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
MUNICIPIO DE UPANEMA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício: **2026** - Em R$ 1,00		
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	0006 - ALIMENTANDO PARA NUTRIR		8.500
	2151 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - Atendimento Educacional Especializado (AEE) - PNAE	**Fiscal**	**8.500**
	Fornecer merenda escolar a todos os alunos matriculados		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		4.000
	0001 - Upanema		4.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.000
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		4.500
	0001 - Upanema		4.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.500
	13 - CULTURA		2.877.159
	392 - DIFUSÃO CULTURAL		2.877.159
	0001 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS		2.295.000
	2058 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO	**Fiscal**	**2.295.000**
	Manter as atividades culturais do município		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.145.000
	0001 - Upanema		2.145.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		25.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.100.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		100.000
	0001 - Upanema		100.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		90.000
	17103210 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais		50.000
	0001 - Upanema		50.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	0002 - DIFUNDINDO A CULTURA LOCAL		582.159
	1033 AÇÕES EMERGENCIAIS DE APOIO AO SETOR CULTURAL - Aldir Blanc de Fomento à Cultura	**Fiscal**	**122.159**
	Registrar as despesas inerentes ao apoio emergencial ao setor cultural autorizadas pela Lei Aldir Blanc		
	17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei		122.159
	14.399/2022		

	0001 - Upanema		122.159
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		16.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E		70.000
	OUTRAS		
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.159
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		8.000
	1035 APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO	**Fiscal**	**125.000**
	Manter as ações culturais		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		100.000
	0001 - Upanema		100.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		25.000
MUNICIPIO DE UPANEMA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício: **2026** - Em R$ 1,00		
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	0001 - Upanema		25.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
	1040 APOIO A PRÁTICA DO INTERCOLEGIAL E DA GINCANA CULTURAL	**Fiscal**	**95.000**
	Apoio ao esporte no município		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		95.000
	0001 - Upanema		95.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		20.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		20.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	1041 REFORMA E MANUTENÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL	**Fiscal**	**240.000**
	Incentivo ao teatro		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		240.000
	0001 - Upanema		240.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		60.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		150.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	27 - DESPORTO E LAZER		592.000
	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO		592.000
	0001 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS		157.000
	2059 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO DESPORTO AMADOR	**Fiscal**	**157.000**
	Manter as atividades do desporto amador		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		155.000
	0001 - Upanema		155.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		35.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		40.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		50.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		2.000
	0001 - Upanema		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	0023 - PROMOÇÃO DO ESPORTE E LAZER		435.000
	1013 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS EM UNIDADES DE ENSINO	**Fiscal**	**100.000**
	Dotar e/ou manter o Município de quadras para atender as necessidades e ao desenvolvimento físico social da juventude		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		100.000
	0001 - Upanema		100.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	1015 AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE ESTÁDIO DE FUTEBOL	**Fiscal**	**100.000**
	Melhorar as condições dos estádios		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		100.000
	0001 - Upanema		100.000
MUNICIPIO DE UPANEMA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício: **2026** - Em R$ 1,00		

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		80.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	1037 APOIO AO ESPORTE NAS SUAS DIVERSAS MODALIDADES	**Fiscal**	**35.000**
	Garantir apoio ao esporte		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.000
	0001 - Upanema		30.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		10.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		5.000
	0001 - Upanema		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	1057 CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA DE ESPORTE E LAZER	**Fiscal**	**200.000**
	permitir o acesso aos usuários no que se refere ao lazer e aos eventos religiosos, além de implantar o paisagismo, iluminação e condições da população desfrutar daquele espaço público, favorecendo o desenvolvimento socioeconômico do município.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		180.000
	0001 - Upanema		180.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		20.000
	0001 - Upanema		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
MUNICIPIO DE UPANEMA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00		
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO			18.865.432
08.002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB			18.865.432
	12 - EDUCAÇÃO		18.865.432
	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		15.440.432
	0001 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS		15.440.432
	2087 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%	**Fiscal**	**13.715.768**
	Desenvolvimento e manutenção da educação pública, de forma ampla, considerando o âmbito de atuação prioritária do município		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		122.220
	0001 - Upanema		122.220
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		112.220
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		13.092.000
	0001 - Upanema		13.092.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.350.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		11.242.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		500.000
	15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		22.444
	0001 - Upanema		22.444
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		22.444
	15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		359.104
	0001 - Upanema		359.104
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		359.104
	15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		120.000
	0001 - Upanema		120.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		120.000
	2088 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%	**Fiscal**	**1.724.664**
	Desenvolvimento e manutenção da educação pública, de forma ampla, considerando o âmbito de atuação prioritária do município		
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impo		1.601.222
	0001 - Upanema		1.601.222
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.200.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11.222
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		300.000

	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		123.442
	0001 - Upanema		123.442
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11.222
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		112.220
	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		3.370.000
MUNICIPIO DE UPANEMA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício: **2026** - Em R$ 1,00		
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	0001 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS		3.370.000
	2089 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%	**Fiscal**	**1.165.000**
	Desenvolvimento e manutenção da educação pública, de forma ampla, considerando o âmbito de atuação prioritária do município		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		20.000
	0001 - Upanema		20.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		1.145.000
	0001 - Upanema		1.145.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		195.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		900.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.000
	2090 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%	**Fiscal**	**2.205.000**
	Desenvolvimento e manutenção da educação pública, de forma ampla, considerando o âmbito de atuação prioritária do município		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		40.000
	0001 - Upanema		40.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		40.000
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		1.665.000
	0001 - Upanema		1.665.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		195.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.350.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		120.000
	15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		500.000
	0001 - Upanema		500.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		500.000
	366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		55.000
	0001 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS		55.000
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	**Fiscal**	**55.000**
	Manter as atividades da educação de jovens e adultos		
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		55.000
	0001 - Upanema		55.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		50.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
MUNICIPIO DE UPANEMA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício: **2026** - Em R$ 1,00		
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			1.859.870
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			1.859.870
	10 - SAÚDE		1.659.870
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.659.870
	0001 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS		1.650.870
	2050 FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**Seguridade Social**	**1.642.070**
	Manter as atividades da Secretaria Municipal de Saúde		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.642.070
	0001 - Upanema		1.642.070
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.346.640
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		168.330
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		45.600
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		70.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	2095 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	**Seguridade Social**	**8.800**
	Manter as atividades do conselho de saúde do município		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		8.800

	0001 - Upanema		8.800
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		800
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	0004 - SAÚDE DE QUALIDADE PARA TODOS		9.000
	1046 FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE	**Seguridade Social**	**9.000**
	Fazer com que os funcionários sejam habilitados e capacitados para o desempenho de suas funções e qualificados para um determinado trabalho, como também atualizados para exercer melhor suas atividades		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.000
	0001 - Upanema		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos		8.000
	de saúde		
	0001 - Upanema		8.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	17 - SANEAMENTO		200.000
	512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO		200.000
	0004 - SAÚDE DE QUALIDADE PARA TODOS		200.000
	1044 SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICIPIO DE UPANEMA	**Seguridade Social**	**180.000**
	Visando melhorar o sistema de esgotos no perímetro urbano da cidade		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		80.000
	0001 - Upanema		80.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		100.000
	0001 - Upanema		100.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		100.000
	1051 MELHORIAS SANITÁRIAS	**Seguridade Social**	**20.000**
	controle de doenças e outros agravos ocasionados pela falta ou inadequação das condições de saneamento básico nos domicílios		
MUNICIPIO DE UPANEMA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00		
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		20.000
	0001 - Upanema		20.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		20.000

MUNICIPIO DE UPANEMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00	
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			19.558.118
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			19.558.118
	10 - SAÚDE		19.558.118
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		3.175.741
	0001 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS		3.175.741
	2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	**Seguridade Social**	**3.175.741**
	Manter as atividades do Fundo Municipal de Saúde		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		55.741
	0001 - Upanema		55.741
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		15.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.611
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		14.130
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		2.210.000
	0001 - Upanema		2.210.000
	3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO		1.400.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		300.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		900.000
	0001 - Upanema		900.000

	3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO		900.000
	16350000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013		10.000
	0001 - Upanema		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	301 - ATENÇÃO BÁSICA		8.793.352
	0001 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS		7.427.912
	2096 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA - ESF	**Seguridade Social**	**2.650.000**
	Desenvolver ações de promoção e proteção à saúde do indivíduo, da família e da comunidade, prestando assistência integral, na unidade de saúde e no domicílio de forma contínua		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		550.000
	0001 - Upanema		550.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		500.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.920.000
	0001 - Upanema		1.920.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		280.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000
	3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO		400.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.200.000
MUNICIPIO DE UPANEMA		Sistema Orçamentário,Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00	
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		180.000
	0001 - Upanema		180.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		180.000
	2097 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - SB	**Seguridade Social**	**765.000**
	Garantir ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde bucal da população		
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		765.000
	0001 - Upanema		765.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		300.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		135.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		330.000
	2098 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	**Seguridade Social**	**2.441.912**
	Prevenir doenças por meio de informações e de orientações sobre cuidados de saúde		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		795.000
	0001 - Upanema		795.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		45.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		650.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		100.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		305.000
	0001 - Upanema		305.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		45.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		260.000
	16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		1.341.912
	0001 - Upanema		1.341.912
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.341.912
	2101 MANUTENÇÃO DO INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS - EMULTI	**Seguridade Social**	**513.000**
	Garantir o atendimento de profissionais, que atuam de forma integrada, de forma a ampliar e qualificar as ações da atenção básica		
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut.		513.000
	das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
	0001 - Upanema		513.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		513.000
	2102 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA - PSE	**Seguridade Social**	**8.000**
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		8.000
	0001 - Upanema		8.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	2130 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - APS	**Seguridade Social**	**1.050.000**
	Garantir atenção básica à saúde da população		
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		300.000
MUNICIPIO DE UPANEMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00	

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Upanema		300.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200.000
	16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		250.000
	0001 - Upanema		250.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		150.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
	16003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		300.000
	0001 - Upanema		300.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		150.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		150.000
	16003130 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Parlamentares de Comissão		200.000
	0001 - Upanema		200.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		200.000
	0004 - SAÚDE DE QUALIDADE PARA TODOS		1.365.440
	1030 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE	**Seguridade Social**	**200.000**
	Garantia do acesso da população a serviços de qualidade, com equidade e em tempo adequado ao atendimento das necessidades de saúde aprimorando a política de atenção básica e a atenção especializada		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		200.000
	0001 - Upanema		200.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	1036 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAÚDE	**Seguridade Social**	**300.000**
	Garantir acesso da população a serviços de qualidade		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		50.000
	0001 - Upanema		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		100.000
	0001 - Upanema		100.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
	16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		50.000
	0001 - Upanema		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	16013120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		50.000
	0001 - Upanema		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	16013130 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Emendas Parlamentares de Comissão		50.000
	0001 - Upanema		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	1038 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS E OUTROS VEÍCULOS PARA SERVIÇOS DA SAÚDE	**Seguridade Social**	**300.000**
	Visa adquirir veículo para atendimento a população que reside distante dos postos de saúde e para atendimento de casos de remoções de pacientes em estado grave		

MUNICIPIO DE UPANEMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: **2026** - Em R$ 1,00	
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		200.000
	0001 - Upanema		200.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		200.000
	16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		50.000
	0001 - Upanema		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	16013120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		50.000
	0001 - Upanema		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	1043 INSTALAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE ACADEMIA DA SAÚDE	**Seguridade Social**	**36.000**
	Garantir espaços públicos dotados de infraestrutura, equipamentos e profissionais qualificados para promover práticas corporais e atividade física, promoção da alimentação saudável, educação em saúde		
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		36.000
	0001 - Upanema		36.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		32.000

	1047 ASSISTENCIA INTEGRAL A POPULAÇÃO COM SERVIÇOS DE SAÚDE PUBLICA	**Seguridade Social**	**529.440**
	Garantia do acesso da população a serviços de qualidade		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		529.440
	0001 - Upanema		529.440
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		224.440
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		100.000
	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		6.051.408
	0001 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS		4.394.408
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS	**Seguridade Social**	**686.408**
	garantir o atendimento a pessoas com sofrimento psíquico ou transtorno mental, incluindo aquelas com necessidades decorrentes do uso de álcool, crack e outras substâncias, que se encontram em situações de crise ou em processos de reabilitação psicossocial		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		180.000
	0001 - Upanema		180.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		150.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		396.408
	0001 - Upanema		396.408
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		356.408
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		110.000
	0001 - Upanema		110.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		110.000
MUNICIPIO DE UPANEMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00	
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	2103 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE	**Seguridade Social**	**2.507.000**
	Garantia do acesso da população a serviços de qualidade, com equidade e em tempo adequado		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.512.000
	0001 - Upanema		1.512.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.200.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		240.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		12.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		750.000
	0001 - Upanema		750.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		650.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		100.000
	16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		245.000
	0001 - Upanema		245.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		245.000
	2104 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	**Seguridade Social**	**1.200.000**
	Garantir a manutenção e expansão de serviços e procedimentos ambulatoriais e hospitalares		
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		800.000
	0001 - Upanema		800.000
	3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO		650.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		300.000
	0001 - Upanema		300.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200.000
	16003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		100.000
	0001 - Upanema		100.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
	2147 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TETO MUNICIPAL REDE CEGONHA - (RCE-RCEG)	**Seguridade Social**	**1.000**
	Garantir o monitoramento das gestantes, através de orientações, cuidados adequados e identificar possíveis fatores de risco		
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.000
	0001 - Upanema		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500

	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	0004 - SAÚDE DE QUALIDADE PARA TODOS		1.657.000
	1048 TRANSFERÊNCIAS À CONSÓRCIOS PÚBLICOS VOLTADOS À SAÚDE	**Seguridade Social**	**557.000**
	transferências a consórcio público mediante contrato de rateio		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		557.000
	0001 - Upanema		557.000
MUNICIPIO DE UPANEMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00	
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		17.000
	3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		540.000
	1052 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE ESPECIALIZADA DE SAÚDE	**Seguridade Social**	**1.100.000**
	Qualificar e estruturar os serviços de atenção especializada em saúde.		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		600.000
	0001 - Upanema		600.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		600.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		100.000
	0001 - Upanema		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	17060000 - Transferência Especial da União		400.000
	0001 - Upanema		400.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		400.000
	303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		779.217
	0005 - APOIO DAASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		779.217
	2105 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	**Seguridade Social**	**779.217**
	Garantia de assistência farmacêutica		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		600.000
	0001 - Upanema		600.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		200.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		400.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		119.478
	0001 - Upanema		119.478
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		119.478
	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		59.739
	0001 - Upanema		59.739
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		59.739
	304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA		12.000
	0001 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS		12.000
	2035 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA	**Seguridade Social**	**12.000**
	promover a protecao da saude da populacao, por intermedio do controle		
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		12.000
	0001 - Upanema		12.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.000
	305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		346.400
	0001 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS		346.400
	2099 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	**Seguridade Social**	**346.400**
	Garantir medidas capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde além de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		220.000
MUNICIPIO DE UPANEMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00	
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	0001 - Upanema		220.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		200.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		126.400
	0001 - Upanema		126.400
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		45.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		17.400
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		54.000
	306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO		400.000
	0006 - ALIMENTANDO PARA NUTRIR		400.000

	2148 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	**Seguridade Social**	**400.000**
	Garantir direitos humanos à saúde e à alimentação		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		380.000
	0001 - Upanema		380.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		360.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		20.000
	0001 - Upanema		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
MUNICIPIO DE UPANEMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: **2026** - Em R$ 1,00	
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO			8.247.720
10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO			8.247.720
	04 - ADMINISTRAÇÃO		4.924.720
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		4.924.720
	0001 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS		4.924.720
	2062 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO	**Fiscal**	**4.924.720**
	Manter as atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.844.720
	0001 - Upanema		3.844.720
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.795.520
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		250.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		4.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100.000
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		160.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		13.200
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		300.000
	0001 - Upanema		300.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200.000
	17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		240.000
	0001 - Upanema		240.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		240.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		540.000
	0001 - Upanema		540.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		300.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		240.000
	15 - URBANISMO		2.310.000
	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		2.310.000
	0027 - DESENVOLVENDO A INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL		2.310.000
	1017 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS	**Fiscal**	**300.000**
	Implementação, gestão e conservação de obras públicas, priorizando a ampliação do atendimento a população		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		200.000
	0001 - Upanema		200.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	17060000 - Transferência Especial da União		100.000
	0001 - Upanema		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	1018 PAVIMENTAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS	**Fiscal**	**1.500.000**
	Melhorar a infra-estrutura urbana do município		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		400.000
MUNICIPIO DE UPANEMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: **2026** - Em R$ 1,00	
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	0001 - Upanema		400.000

	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		300.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		100.000
	0001 - Upanema		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		100.000
	0001 - Upanema		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		200.000
	0001 - Upanema		200.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		200.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		150.000
	0001 - Upanema		150.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	17060000 - Transferência Especial da União		400.000
	0001 - Upanema		400.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		400.000
	17100000 - Transferência Especial dos Estados		100.000
	0001 - Upanema		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	17103210 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais		50.000
	0001 - Upanema		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	1019 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E/OU MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS	**Fiscal**	**290.000**
	Implementação, gestão e conservação de obras públicas, priorizando a ampliação do atendimento a população		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		90.000
	0001 - Upanema		90.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		40.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		100.000
	0001 - Upanema		100.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	17060000 - Transferência Especial da União		50.000
	0001 - Upanema		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	17100000 - Transferência Especial dos Estados		50.000
	0001 - Upanema		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	1022 CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE CALÇADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO	**Fiscal**	**100.000**
	Implementação, gestão e conservação de obras públicas, priorizando a ampliação do atendimento a população		

MUNICIPIO DE UPANEMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00	
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		100.000
	0001 - Upanema		100.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	1023 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CEMITÉRIOS PÚBLICOS	**Fiscal**	**120.000**
	Ampliar o espaço físico com a construção de novas sepulturas, bem como introduzir melhoramentos indispensáveis		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		100.000
	0001 - Upanema		100.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		20.000
	0001 - Upanema		20.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	23 - COMERCIO E SERVIÇOS		19.000
	695 - TURISMO		19.000
	0025 - FORTALECENDO O TURISMO LOCAL		19.000
	1049 APOIO AO TURISMO NO MUNICÍPIO DE UPANEMA	**Fiscal**	**19.000**
	Executar e/ou fornecer mão-de-obra ou produtos destinados a atender o turista, através do Programa de Regionalização do Turismo.		

	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		16.000
	0001 - Upanema		16.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		3.000
	0001 - Upanema		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	25 - ENERGIA		700.000
	752 - ENERGIA ELÉTRICA		700.000
	0001 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS		680.000
	2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	**Fiscal**	**680.000**
	Ofertar e manter os serviços de iluminação pública para todo o municipio		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000
	0001 - Upanema		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		10.000
	0001 - Upanema		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		650.000
	0001 - Upanema		650.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		386.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		264.000
	0027 - DESENVOLVENDO A INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL		20.000
	1058 EFICIÊNCIA ENERGÉTICA	**Fiscal**	**20.000**
	otimizar o aproveitamento das fontes de energia para reduzir custos e colaborar com o meio ambiente		
MUNICIPIO DE UPANEMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: **2026** - Em R$ 1,00	
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000
	0001 - Upanema		20.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	26 - TRANSPORTE		294.000
	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO		294.000
	0026 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO		294.000
	1020 CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	**Fiscal**	**294.000**
	Assegurar condições permanentes de trafegabilidade, segurança e conforto aos usuários das vias públicas do Município.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		220.000
	0001 - Upanema		220.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		200.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		44.000
	0001 - Upanema		44.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		40.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.000
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		30.000
	0001 - Upanema		30.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
MUNICIPIO DE UPANEMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: **2026** - Em R$ 1,00	
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
		Total:	**80.382.483**

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:8D8AF1E7